SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3559

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
CONTRATADA: JVB COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA CNPJ: 08.418.164/0001-45
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.427,60 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 021/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:97A1FA69

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estrutura destinada ao hasteamento e exposição de bandeiras institucionais na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, compreendendo o fornecimento de 44 (quarenta e quatro) mastros metálicos em aço galvanizado com sistema completo de hasteamento, bem como a execução de base estrutural em concreto armado, instalação elétrica, refletores de LED, eletrodutos, dispositivos de fixação, limpeza e destinação dos resíduos gerados.
CONTRATADA: ROBERTO LUIZ DEBASTIANI (CNPJ: 67.056.469/0001-13) R$ 22.100,00
VJ FUNILARIA (CNPJ: 47.954.769/0001-02) R$ 24.735,00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.835,00 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 022/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:2F0A603D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3518, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3518, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 646.877,00, no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 823, de 23 de junho de 2026, bem como o Parágrafo 2º, Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de ***R$ 646.877,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais)***, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	*- Secretaria de Esporte e Cultura*		
09.01	*- Secretaria de Esporte e Cultura*		
27.812.0038.2016	*- Manutenção das Atividades de Esporte e Cultura*		
3339030000.0000	*- Material de consumo*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*20.000,00*
3339039000.0000	*- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte*	*R$*	*26.877,00*

	FUMDE		
3449052000.0000	*- Equipamentos e Material Permanente*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*100.000,00*
12.00	*- Secretaria de Urbanismo*		
12.01	*- Secretaria de Urbanismo*		
15.451.0053.10036	*- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS*		
3449051000.0000	*- Obras e instalações*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*500.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata o presente Decreto, serão:
- Excesso de Arrecadação;

26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*646.877,00*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:928A3BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO 29/2022

Termo Aditivo: 7/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 11/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: IVALCIR DREVES & CIA LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA DAS CALIANDRAS, Nº 350, VILA NOVA, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Quilômetro: R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2C02A06F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º RELATORIO DE AMOSTRAS - PE 90033-2026 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MASCOTES DO PROERD

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MASCOSTE E CAMISETAS PROERD,
REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 90033/2026

ITEM	Produto	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	LEAO MASCOTE – PROERD Descrição mínima: Tamanho "P" 20 cm de altura, fabricado em pelúcia extra suave, atóxica 100% poliéster na cor caramelo, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster, com camiseta preta 100% poliéster atóxica com estampa do logotipo PROERD frontal.	D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA	O produto atende as especificações do edital
02	CAMISETA - PROERD Descrição mínima: Gola Padre, manga curta, tecido Dry Fit, cor preta, com detalhes em dourado na gola, com serigrafia da logo e escrita PROERD em dourado na frente, nas costas leão mascote do Proerd a frase "Resistência às drogas e à violência" e escrito Município de Chopinzinho na parte inferior, na manga esquerda o brasão do município de Chopinzinho e na manga direita o brasão do Proerd. Tamanhos 10-12-14-16-PP-P-M-G-GG.	D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA	O produto atende as especificações do edital

** Amostra apresentada no dia 23 de junho de 2026 e analisada* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 24 de junho de 2026.

CASSIA TRES
Secretária Mun de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DF3BA3F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90024/2026 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência – Técnica e Preço. Edital nº 90024/2026. Forma: Presencial. Local: Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Gênero: Serviços. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A284BFD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90036/2026. AQUISIÇÃO DE MANTAS, DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos

Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 934 - Proteção Social Básica Suas. Programa de Trabalho: 0824400082.046 - Assistencia Comunitária e Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuiç. Desdobrado: 1540/2555 - Material Destinado a Assistencia Social. Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 203/2026 - MG2 COMERCIAL LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data da assinatura:

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:53A65A6F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 205-2026 - INEX 24-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 205/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: I. N. de Almeida Ltda. CNPJ: 20.324.313/0001-02. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento dos calouros e animação do Festival Canta Terra 2026.Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2529/2530) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 24/06/2026. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilton de Almeida, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:61549EF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90036-2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90036/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90036/2026, de 08/06/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – R$
MG2 COMERCIAL LTDA	6.567,00

VALOR TOTAL (R$)	6.567,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/06/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:11035C53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90037/2026 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 106/2026
Pregão Eletrônico: nº 90037/2026

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Programa Melhor em Casa.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassados** (itens 1 e 3) e **deserta** (item 2) na licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 24 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1D396960

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 24-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.098/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.324.313/0001-02, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, no município de Dois Vizinhos – Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Nilton de Almeida, portador do CPF nº 034.488.939-43 e do RG 7.742.255-2 SESP-PR.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento dos calouros e animação do Festival Canta Terra 2026.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200232.031 - Manutenção e Fomento da Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	2529/2530 – Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O Festival Canta Terra é um evento local realizado anualmente com o intuito de fomentar a cultura e revelar grandes talentos no Município de Chopinzinho. Em razão da grande proporção que tal evento tem em nossa localidade e região, consequente de sua qualidade, vê-se necessário utilizar dos meios disponíveis para manter esse status, de forma que cada detalhe do presente evento é essencial para isso.
Com esse intuito, se pretende contratar especificamente a empresa I. N. De Almeida - Banda Detroit, a qual já atua no ramo há mais de 30 anos, prestando serviços para vários municípios da região, e demonstra grande aptidão e experiência na prestação dos serviços de banda. Como esse evento possui grande repercussão em meio à população, bem como é voltado para esta na busca da promoção da cultura, é de interesse público que seja realizado de forma que se garanta a qualidade deste, sendo necessária, para isto, a contratação de uma banda expert no assunto para que possa auxiliar os participantes e garantir a qualidade musical, visto que é um evento voltado para a arte musical.
A qualidade de som, luz e repertório, permitem à Banda Detroit atuar em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Festivais, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos.
A banda Detroit possui um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva. Sua presença no festival atrairá um público diversificado, aumentando a visibilidade do evento.
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a Banda Detroit perante contratos com órgãos públicos é a empresa I. N. DE ALMEIDA – CNPJ 20.324.313/0001-02.
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Banda Detroit para realização do Festival Canta Terra 2026, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade deste, bem como a eficaz promoção da cultura por meio da arte musical.

Chopinzinho-PR, 24 de junho de 2026.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 24 de junho de 2026.
.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9151F997

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 126/2026 - CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 126/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 110/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos autodeclarados negros, previamente aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, constantes no Edital 124/2026 e anexo a este edital, para realização da banca de heteroidentificação étnico-racial.
Art. 2º - O procedimento será realizado no dia 30 de junho de 2026, pontualmente às 08h30, no Miniauditório do Paço Municipal – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel.
PARAGRAFO ÚNICO: Os candidatos deverão, obrigatoriamente, comparecerem munidos de Documento de Identificação Oficial com Foto.
Art. 3º - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial no local e horário determinado neste edital será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme previsto no edital de abertura.
Art. 4º - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação étnico-racial, será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme previsto no edital de abertura.
Art. 5º - O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação étnico-racial, será eliminado do processo seletivo.
Art. 6º - Em hipótese alguma será realizado o procedimento de heteroidentificação étnico-racial em data diversa da estabelecida neste edital.
Art. 7º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2026.

CAMILA CARNIELETTO WINQUES
Presidente

EDITAL Nº 126/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – PN – PESSOA NEGRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EVA CAROLINE SILVA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:077886FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 127/2026 - CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Assistente Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 062/2026,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	GRACIELI SANTOS DE QUADROS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4AA76F38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 678-2026 - LICENÇA MATERNIDADE ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 678/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.361/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Andressa Francieli de Oliveira, matrícula funcional nº 2294-7 e matrícula funcional nº 3436-4, ocupante de dois cargos Professor, a ser usufruída durante o período de 22 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C0A973ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 679-2025 - FÉRIAS GISLAINE TANIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 679/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os afastamentos para ocupar cargo em comissão e cargo político junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.623/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistente Social, usufruiu de férias conforme quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias	Dias
25/05/2017 a 25/05/2023	13/01/2025 a 30/01/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025	30 dias
25/05/2023 a 24/05/2024	07/07/2025 a 16/07/2025 a 05/01/2026 a 24/01/2026	30 dias
25/05/2024 a 24/05/2025	26/01/2026 a 09/02/2026	15 dias

Art. 2º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 676/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1581BA97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 680-2026 - FÉRIAS VALDECIR BARBOZA

PORTARIA Nº 680/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 4 do Protocolo Eletrônico n.º 1.361/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Valdecir Barboza, matrícula funcional nº 1011-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2025 a 1º de maio de 2026, para fruição de 11 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 612/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C5DB79C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 681-2026 - FÉRIAS FABIANA ROTTA POZZA

PORTARIA Nº 681/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.227/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Fabiana Rotta Pozza, matrícula funcional nº 1023-1, ocupante do cargo de Psicólogo 20H, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 10 (dez) dias: 22 de junho 2026 a 1º de julho de 2026;
- 2º Período: 20 (vinte) dias: 04 a 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7E1AFAAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 682-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR JOSE VALDELIR RUTHES

PORTARIA Nº 682/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 3.402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Jose Valdelir Ruthes, matrícula funcional nº 3290-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 23 a 27 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C5C7DBA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 683-2026 - LICENÇA PRÊMIO DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 683/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.690/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, matrícula funcional nº 1869-0, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2026, para fruição de 1º de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7E2C9372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FLUXO INTERNO DE TRAMITAÇÃO DE DEMANDAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGULAMENTA A ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município tem o dever de oficiar, obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 daConstituição Federale da indisponibilidade do interesse público;
CONSIDERANDO os procedimentos de denúncias, representações e os processos de investigação e apuração de responsabilidade sobre irregularidades de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, instituído pela Lei complementar nº 68/2012;
CONSIDERANDO a Ouvidoria do Município de Chopinzinho, regulamentada pela Lei nº 3.864/2020;
CONSIDERANDO o regime de proteção de dados pessoais estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade (art. 6º, I), adequação (art. 6º, II) e

necessidade (art. 6º, III), e as bases legais para tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 11);
CONSIDERANDO o Decreto nº 417/2022, que regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO o regime de acesso à informação estabelecido pela Lei Federal nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO as diretrizes e normas administrativas gerais sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da governança digital e da participação do cidadão, nos termos do Decreto nº 387/2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº291, de 27 de maio de 2019, que instituiu a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de Chopinzinho/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a transparência ativa com a proteção da honra, da imagem e dos dados pessoais dos agentes públicos e terceiros envolvidos em procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO os entendimentos divergentes manifestados entre setores administrativos quanto à juntada de documentos, certificações e recomendações de instauração de procedimentos disciplinares em expedientes eletrônicos,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica e aperfeiçoamento das regras de classificação de expedientes sigilosos e de acesso restrito no âmbito da Administração Pública Municipal, fica alterada e republicada a Resolução PGM nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina o fluxo interno de tramitação de demandas e procedimentos administrativos na Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho e regulamenta a articulação com os demais setores da Administração.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - consulta jurídica: pedido formal de assessoramento dirigido à Procuradoria Geral do Município, formulado por agente público com competência para decidir ou prestar informações em determinado processo ou demanda;
II - expediente ordinário: memorando, ofício ou protocolo eletrônico não categorizado como "Privado" ou "Restrito" no sistema eletrônico de processos, podendo ser compartilhado entre múltiplos setores da Administração municipal;
III - expediente privado: memorando, ofício ou protocolo eletrônico categorizado como "Privado" no sistema eletrônico de processos, não podendo ser compartilhado entre múltiplos setores da Administração municipal;
IV - expediente sigiloso ou de acesso restrito: memorando, ofício ou protocolo eletrônico que, observadas as regras Constitucionais e Legais, sejam caracterizados como sigilosos ou de acesso restrito, hipótese em que sua visualização e acesso ficarão restritos aos servidores da(s) unidade(s) em que estejam tramitando, bem como às pessoas habilitadas pelo gestor de cada órgão.
§ 1º Os processos em trâmite no sistema eletrônico têm natureza pública, podendo ser acessados por qualquer interessado devidamente cadastrado, resguardados os direitos do titular dos dados e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018, regulamentada, no âmbito da Administração Pública municipal, pelo Decreto nº417, de 13 de dezembro de 2022.
§ 2º A caracterização do caráter sigiloso ou restrito em relação a processos digitais ou documentos neles inseridos deve ser justificada pelo agente público junto ao procedimento, de forma a indicar o seu grau de sigilo ou restrição.
§ 3º Para fins do parágrafo anterior, o usuário, inclusive o agente público, ao identificar a necessidade de caracterização conforme preconiza as regras Constitucionais e Legais, deverá se manifestar a respeito e submeter o expediente ao superior hierárquico para decisão, sendo observado, ainda:
a decisão pela caracterização compete aos Chefes de Divisões, Diretores de Departamentos, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Prefeito Municipal, conforme a lotação e em relação aos seus subordinados;
a decisão pela caracterização compete aos Diretores de Departamentos, quando a manifestação originária partir dos Chefes de Divisões;
a decisão pela classificação compete aos Secretários Municipais, quando a manifestação originária partir dos Diretores de Departamentos;
a decisão pela caracterização compete ao Prefeito Municipal, quando a manifestação originária partir dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e chefias dos órgãos diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito.
§ 4º Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação dos autos pelo superior hierárquico, para fins de análise sobre eventual caracterização de que tratam os parágrafos anteriores.
§ 5º É dever dos usuários, inclusive dos agentes públicos, assegurar a confidencialidade e, quando for o caso, o respeito ao sigilo ou restrição dos processos digitais e documentos, sob pena de responsabilidade.
§ 6º Os processos digitais ou documentos caracterizados como sigilosos ou restritos deverão ser tratados dentro de cada setor específico de tramitação interna no sistema eletrônico de processos utilizado pela Administração municipal, sendo que a instrução desses expedientes dar-se-á mediante requisição de informações, esclarecimentos, certidões, documentos e diligências através de outros expedientes específicos, sendo posteriormente anexados nos respectivos autos.

CAPÍTULO II
DA PROVOCAÇÃO DA PROCURADORIA

Art. 3º A provocação da Procuradoria Geral do Município para emissão de manifestação jurídica dar-se-á, em regra, mediante memorando eletrônico encaminhado por agente público com competência para decidir ou prestar informações em determinado processo ou demanda, dirigido ao Procurador Geral do Município, contendo, no mínimo:
I - identificação do memorando, ofício, protocolo, processo ou procedimento de referência, quando houver;
II - exposição clara e objetiva da matéria submetida à análise;
III - formulação precisa do quesito ou dos quesitos jurídicos a serem respondidos;
IV - cópia ou indicação dos documentos pertinentes, com a respectiva localização;
V - manifestação do setor técnico quanto aos aspectos não jurídicos da matéria, quando cabível.
§ 1º Não compete à Procuradoria Geral do Município responder consultas formuladas diretamente por munícipes, particulares ou agentes externos à Administração, salvo nas hipóteses de assistência judiciária e de assessoramento institucional previstas em lei.
§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de a Procuradoria Geral do Município emitir pareceres, despachos, recomendações e orientações em expediente privado ou restrito derivado de consultas formuladas diretamente por munícipes, particulares ou agentes externos à Administração, quando necessário ao interesse público.
§ 3º Recebida consulta em desconformidade com o disposto neste artigo, o Procurador Geral, ou o parecerista designado, poderá devolver os autos ao setor de origem para complementação, ou, conforme a relevância e urgência, conhecer da consulta com a ressalva expressa quanto à insuficiência da provocação.
§ 4º O superior hierárquico que tiver ciência ou notícia de irregularidade ou de faltas funcionais de seu subordinado é obrigado, sob pena de se tornar corresponsável, a noticiar o fato, de imediato, a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.
Art. 4º Recebido o expediente, o Procurador Geral designará o parecerista responsável pela análise, conforme o ato normativo publicado de distribuição de competências entres os procuradores municipais.
§ 1º A manifestação jurídica será devolvida ao setor demandante, preferencialmente, no mesmo expediente de consulta, do qual constará o conteúdo do parecer ou cota jurídica, observadas as hipóteses de sigilo ou restrição de que trata o Art. 2º desta Resolução.
§ 2º A instrução de expediente dar-se-á mediante requisição de informações, esclarecimentos, certidões, documentos e diligências, preferencialmente, no mesmo expediente de consulta, ressalvado o § 6º do Art. 2º desta Resolução.

§ 3º Compete ao agente público com competência para decidir ou prestar informações em determinado processo ou demanda a resposta à parte interessada, nos termos da lei.
§ 4º Eventual recomendação para a apuração de responsabilidade e das infrações administrativas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada no mesmo expediente de consulta, do qual constará o conteúdo do parecer ou cota jurídica.
§ 5º O parecerista responsável pela análise poderá opinar, de forma fundamentada, pela inadequação da classificação atribuída ao expediente, submetendo sua manifestação à apreciação do Procurador Geral do Município.
§ 6º O Procurador Geral do Município manifestar-se-á acerca da divergência suscitada e devolverá o expediente ao setor de origem para a adoção da decisão cabível.
Art. 5º Nas matérias relativas à gestão de pessoal e recursos humanos do Poder Executivo, cuja competência decisória encontra-se delegada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, por força do Decreto Municipal nº 265/2025, a provocação da Procuradoria Geral do Município observará as seguintes diretrizes:
I - o agente público interessado deverá formular o requerimento ou pedido de informações e esclarecimentos diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II - após a instrução do processo e eventuais manifestações dos demais setores competentes, e previamente à decisão, caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças avaliar a necessidade de provocação da Procuradoria Geral do Município para emissão de manifestação jurídica, desde que não seja obrigatória a oitiva do órgão consultivo.
§ 1º O superior hierárquico que tiver ciência ou notícia de irregularidade ou de faltas funcionais de seu subordinado é obrigado, sob pena de se tornar corresponsável, a noticiar o fato, de imediato, a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.
§ 2º A consulta jurídica será preferencialmente formulada pelo próprio Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou, por sua delegação, pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
§ 3º A manifestação jurídica será devolvida ao setor demandante, preferencialmente, no mesmo expediente de consulta, do qual constará o conteúdo do parecer ou cota jurídica, observadas as hipóteses de sigilo ou restrição de que trata o Art. 2º desta Resolução.
§ 4º A instrução de expediente dar-se-á mediante requisição de informações, esclarecimentos, certidões, documentos e diligências, preferencialmente, no mesmo expediente de consulta, ressalvado o § 6º do Art. 2º desta Resolução.
§ 5º Compete ao agente público com competência para decidir ou prestar informações em determinado processo ou demanda a resposta à parte interessada, nos termos da lei.

CAPÍTULO III
DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES SOBRE IRREGULARIDADES

Art. 6º As denúncias e representações sobre irregularidades de que trata o art. 176, da Lei complementar nº 68/2012, deverão ser feitas por escrito e, sendo fundadas, após análise da Procuradoria Geral do Município, será objeto de apuração.
§ 1º Será observado o disposto no Art. 2º desta Resolução em relação aos procedimentos de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
§ 3º Compete ao Prefeito Municipal a decisão de arquivamento, após análise da Procuradoria Geral do Município.
§ 4º Quando a notícia da irregularidade originar-se de pessoa estranha ao quadro de servidores, antes de ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município, deverá ser registrada pela Ouvidoria.
§ 5º As diligências preliminares são solicitações de informações, documentos, oitivas e/ou quaisquer outros meios de prova admitidos em Direito, que, no interesse de elucidar algum fato e/ou instruir autos de apuração disciplinar, sejam solicitados por servidores e agentes políticos, no exercício de suas competências.

§ 6º Não será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar contra agente público, sem a prévia manifestação jurídica de membro efetivo da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO ASSESSORAMENTO EM MATÉRIAS INVESTIGATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 7º São funções institucionais da Procuradoria Geral do Município participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas.
§ 1º As comissões poderão solicitar orientações jurídicas, em regra, mediante memorando eletrônico dirigido ao Procurador Geral do Município, contendo, no mínimo:
I - identificação do memorando, ofício, protocolo, processo ou procedimento de referência, quando houver;
II - exposição clara e objetiva da matéria submetida à análise;
III - formulação precisa do quesito ou dos quesitos jurídicos a serem respondidos;
IV - cópia ou indicação dos documentos pertinentes, com a respectiva localização.
§ 2º Não compete à Procuradoria Geral do Município responder consultas formuladas diretamente pela parte investigada ou processada, por seus respectivos defensores ou agentes externos à Administração, salvo nas hipóteses previstas em lei.
§ 3º Recebida consulta em desconformidade com o disposto neste artigo, o Procurador Geral, ou o parecerista designado, poderá devolver os autos ao setor de origem para complementação, ou, conforme a relevância e urgência, conhecer da consulta com a ressalva expressa quanto à insuficiência da provocação.
§ 4º Fica facultado ao parecerista designado requerer à comissão o acesso integral aos autos do processo investigativo ou disciplinar, desde que justificado e imprescindível à análise jurídica.
§ 5º A orientação jurídica será devolvida ao setor demandante no mesmo expediente de consulta, do qual constará o conteúdo do parecer ou cota jurídica.
§ 6º Sendo necessária a instrução do expediente para a orientação jurídica, dar-se-á mediante requisição de informações, esclarecimentos, certidões, documentos e diligências em expedientes específicos, sendo posteriormente anexados nos respectivos autos.
§ 7º Compete ao agente público com competência para decidir ou prestar informações em determinado processo ou demanda a resposta à parte interessada, nos termos da lei.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE OUVIDORIA

Art. 8º A Ouvidoria tem por objetivo promover a participação da sociedade na missão de controle da Administração Pública e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Pública, nos termos da Lei nº 3.864, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 9º A Ouvidoria é o órgão responsável pelo acompanhamento das reclamações, elogios, sugestões, críticas, denúncias e pedidos de informação relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal.
Art. 10. Compete ao Ouvidor encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria Municipal competente, com o devido monitoramento da providência adotada por ela, bem como imediata ciência da demanda à Procuradoria Geral do Município, quando envolver ato lesivo ao patrimônio público e/ou possível infração funcional de agente público.
Art. 11. A ouvidoria encaminhará a decisão ou manifestação administrativa final ao usuário, observado o prazo previsto em lei.
§ 1º Após a instrução da demanda e decisão ou manifestação administrativa final ao usuário pela Secretaria Municipal competente, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município analisar os fatos, informações e documentos da demanda e propor, mediante parecer, aos órgãos da Administração Pública Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, quando envolver ato lesivo ao patrimônio público e/ou possível infração funcional de agente público.
§ 2º A análise dos fatos, informações e documentos da demanda será realizada pela Procuradoria Geral do Município através de instauração de expediente específico, com cópia integral dos autos originários, observado o disposto no Art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos mediante despacho do Procurador Geral do Município.

Art. 13. Fica revogada a Resolução PGM 01/2026 de 28 de maio de 2026.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 24 de junho de 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Chopinzinho/PR
OAB/PR 76.734

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:DF19F501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 684 - 2026 - GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 684/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução do Convênio a ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, por meio do Programa PARANÁ + VIAGEM, destinado à transferência voluntária de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para viabilizar viagens para pessoas com necessidades especiais;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável aos convênios e transferências voluntárias, bem como a necessidade de designação formal de Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Nereu Hengen, CPF nº 040..-93, para atuar como GESTOR do Convênio PARANÁ + VIAGEM, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução, controle dos atos administrativos, comunicação formal de eventuais irregularidades e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto conveniado.
Art. 2º - Designar o servidor Rafael Nascimento, CPF nº 055..-64, para atuar como FISCAL do Convênio PARANÁ + VIAGEM, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade das atividades realizadas, elaborar relatórios de fiscalização e comunicar ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do convênio.

Art. 3º - Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C09A497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do PROJETO MAIS VIDA PARA O IDOSO – Instituto São Rafael.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada conforme Ata nº 03/2026, deliberou e aprovou, por unanimidade, o Projeto "Mais Vida para o Idoso", apresentado pelo Instituto São Rafael, estando o referido projeto apto à participação no Edital ENGIE para fins de captação de recursos destinados à sua execução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de junho de 2026.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:BE966B3C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de maquinas de lavar e bebedouro para o apoio da escola Cecilia Meireles e CMEI Criança Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2026 às 13h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:56959F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e inscrição estadual nº 902.58576-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 520, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/nº, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9/Pr e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 24 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRO: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.
E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6D1C2B7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6523-2026

DECRETO Nº 6523/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art.28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
DEBORA KASTENER PONTES MACAGNAN	C	15
TANIA MARA CAPPELLESSO	C	15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2CE20853

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6525-2026

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 03/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado **03/2026**, a qual fica assim constituída:

NOME:	REPRESENTAÇÃO:	QUALIFICAÇÃO TECNICA
GIZELI DIENI GESSER GONCALVES	DIRETORA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	TECNICO EM AGENTE C. DE SAUDE
RENATA CRISTINA CURZEL	ASSESSORA SETORIAL DE CADASTRO	ADMINISTRAÇÃO
VILMAR POSSATO DUARTE	ASSESSOR SUPERIOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS	DIREITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F64005BD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7914-2026

PORTARIA Nº 7914/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vinte **(20)** dias de férias a servidora **CRESTINA LORENZI**, portadora do RG: **7.810.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Higiene Dental, a contar de **06/julho/2026** a **25/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2024** a **31/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6C20D02B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7915-2026

PORTARIA Nº 7915/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de férias ao servidor **EMERSOM JOSÉ TEODORO**, portador do RG: **10.415.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a contar de **13/julho/2026** a **27/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2025** a **03/09/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C0562A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7916-2026

PORTARIA Nº 7916/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de férias a servidora **IVONETE BELLETINI**, portadora do RG: **9.188.***-***, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a contar de **13/julho/2026** a **11/agosto/2026**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2025** a **09/01/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A50530D6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7917-2026

PORTARIA Nº 7917/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de férias aos servidores públicos municipais a partir de **13/julho/2026** a **27/julho/2026**, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ANA LÚCIA S. BELLETINI	**9.813.***-***	**11/03/2025 a 10/03/2026**
CARMINE PIANO DOS SANTOS	**12.794.***-***	**17/02/2025 a 16/02/2026**
THIAGO M. DE OLIVEIRA	**9.020.***-***	**24/04/2024 a 23/04/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2E65BC89

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7918-2026

PORTARIA Nº 7918/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de férias a servidora **EDNA GABRIELI DA SILVA OBETES**, portadora do RG: **4.227.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de **01/julho/2026** a **30/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2025** a **01/05/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B173DD12

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7919-2026

PORTARIA Nº 7919/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO BRUM CAMARGO**, portador do RG: **10.042.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, a contar de **01/julho/2026** a **30/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **26/06/2025** a **25/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:ED1A8D46

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7920-2026

PORTARIA Nº 7920/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de férias ao servidor **VANDERLEI GODINHO VOINARSKI**, portador do RG: **9.138.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a contar de **15/julho/2026** a **13/agosto/2026**, referente ao período aquisitivo de **17/06/2025** a **16/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F127018C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7921-2026

PORTARIA Nº 7921/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Curitiba - PR**
Data: **25 a 26/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito, para evento do Governo do Estado, de assinatura do termo de repasse de verbas ao Município, como compensação pelas perdas na arrecadação do IPVA, por conta de desconto concedido pelo Governo aos proprietários de veículos.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:300015CB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7922-2026

PORTARIA Nº 7922/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:
Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba - PR**
Data: **25 a 26/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Convocação do Governo do Estado para assinatura de termo de repasse de verbas ao Município, como compensação pelas perdas na arrecadação do IPVA, por conta de desconto concedido pelo Governo aos proprietários de veículos.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:572C58E6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7923-2026

PORTARIA Nº 7923/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: **FABIELE KREFF CARDOSO**
Função: **Secretária de Saúde**
Cidade: **Curitiba - PR**
Data: **25 a 26/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 888,92**
Justificativa: **Participar da Cerimônia de anúncio de repasse para fortalecimento ao atendimento do SUS.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:554B243B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONCESSÃO CARLA PELENTIR

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU –** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 95. 589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO,** brasileiro, casado - RG:7.889.518-7/PR - CPF: 034.526.049-00**,** residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **64.451.676 CARLA RAFAELA PELENTIR**, inscrita no CNPJ nº 64.451.676/0001-84, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 1397 – Bairro São Luiz - Casa Sala, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu – PR., neste ato representada por **CARLA RAFAELA PELENTIR**, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA** de comum acordo celebram, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº **1680/2026**, o que especifica-se nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, concede a empresa **64.451.676 CARLA RAFAELA PELENTIR**, inscrita no CNPJ nº 64.451.676/0001-84, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 1397 – Bairro São Luiz - Casa Sala, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu – PR, CEP: 85598000, que atua no ramo de confecções de peças de vestuário em geral, com a finalidade de fomentar atividades produtivas, geração de emprego e renda, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na

Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:
I - 01 (uma) máquina de costura overlock eletrônica, com corte e sucção de linha automático, levantamento de calcador automático, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 5.500 rpm, com tampo e estante com rodinhas – Patrimônio nº 9342
II - 01 (uma) máquina de costura galoneira, 03 agulhas e 01 looper, para espelho de bolso, com motor eletrônico direct drive, posicionador de agulhas e controle de velocidade, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 4.500 rpm, com tampo emborrachado e estante com rodinhas. Device FY W722-388 S/N.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:
Gerar no mínimo 1 (um) emprego direto, devidamente registrado em CTPS, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão;

b) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;
d) - Permitir que a Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas;

e) - Não permitir que terceiros se apossem dos bens;
f) - Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;
g) - Restituir os bens, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

CLÁUSULA SEXTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

Município De Cruzeiro Do Iguaçu/PR
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

CARLA RAFAELA PELENTIR
Concessionária

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:57F7056C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONCESSÃO PRATICANDO O BEM

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU –** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 95. 589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO,** brasileiro, casado - RG:**7**.889.518-7/PR **-** CPF: 034.526.049-00**,** residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **Associação Praticando o Bem**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.456.528/0001-70, localizada na Rua Toledo – s/nº - Distrito de Foz do Chopim, município de Cruzeiro do Iguaçu – PR., neste ato representada por CLÁUDIA MAFRA DA CUNHA, portadora do RG:5.357.730-0 – CPF:765.310.669-20, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA** de comum acordo celebram, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº **1684/2026**, o que especifica-se nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, concede à **Associação Praticando o Bem**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.456.528/0001-70, localizada na Rua Toledo – s/nº - Distrito de Foz do Chopim, município de Cruzeiro do Iguaçu – PR – CEP:85.598-000, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:
I - 01(uma) máquinas de costura reta eletrônica, para tecidos pesados, com sistema direct drive, alimentação 110/220V, com velocidade mínima de 3.200 rpm, acompanhadas de mesa e estante com rodinhas; **sem nº de Patrimônio**.
II - 01 (uma) máquinas de costura **duas agulhas eletrônicas**, com motor direct drive, bobina grande, lubrificação e corte de linhas automático, retrocesso automático, velocidade mínima de 3.000 rpm, com estante com rodinhas; **Patrimônio 9315**.
III - 01 (uma) máquina de costura **interlock 05 fios eletrônica**, bitola larga, com corte e sucção de linha automático, levantamento de calcador pneumático, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 5.500 rpm, com estante com rodinhas; **Patrimônio 9342**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:
a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;
b) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;
c) - Permitir que a Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas;
d) - Não permitir que terceiros se apossem dos bens;

e) - Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;
f) - Restituir os bens, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

CLÁUSULA SEXTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR
JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Associação Praticando o Bem
CLÁUDIA MAFRA DA CUNHA
Concessionária

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:158FC9A4

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6524-2026

DECRETO Nº6524/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**46.000,00** (quarenta e seis mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao vinte e três dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:E900BC5A

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6526-2026

DECRETO Nº 6526/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**100.000,00** (Cem mil reais), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:99C99D5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 110/2026

Pregão Eletrônico Nº 11/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUTO SOCORRO PAPA LÉGUAS LTDA**.
Objeto: **Sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de caminhão com carreta prancha e caminhão guindaste para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 320.466,00(trezentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **24/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 24 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:0A4AF439

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR DO CONTRATO N° 149/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Quarto Termo Aditivo de Objeto e Valor do Contrato n° 149/2022
Pregão 54/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ENEAS SOLUCOES LTDA**.
Objeto: **Contratação de prestação de serviços para formatação, manutenção, configuração, instalação e limpeza de equipamentos de informática e aquisição de periféricos, para atendimento aos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **24/06/2026.**
Valor aditado: **R$ 17.893,40 (dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), equivalente ao percentual de 23,43% do valor do contrato.**
Valor atualizado após aditamento: **R$ 94.260,40 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 24 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:85AFF5BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
223/2026

PORTARIA Nº 223/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **DAIANE APARECIDA ROSA DEL ANTONIO**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 21 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 21 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 2026.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C67FF94C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 401/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 401/2026, de 22 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:
I – Rodolfo Junior Saramelo, Técnico em Informática, que atuará como Presidente da Comissão;
II – Daniela Moreira Ferreira Silva, Recepcionista, membro;
III – Cristiani Aparecida dos Santos Vieira, Agente Comunitário de Saúde, membro."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 401/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C727A565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 49-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 65/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2026.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR. CNPJ 76.970.300/0001-65
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda /CNPJ n° 03.392.348/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Valor Contratual: R$ 32.880,00.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças
Contratante
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A34E9B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° - 04/2026

Contrato Nº 60/2025
Pregão Eletrônico nº 41/2025

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que fica retificado o Contrato nº 60/2025, datado de 01/12/2025, bem como o respectivo Extrato do Contrato publicado no órgão oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3418, em 02/12/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
RODO SERVICE LTDA – CNPJ nº **00.688.075/0001-07**

Leia-se:

RODO SERVICE LTDA – CNPJ nº **00.688.075/0004-50**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 60/2025.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2D01EAF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 06/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

OBJETO: Aditivo de saldo dos itens 08, 09 e 10 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR: FABIEL LODOVICO CARLETTO, inscrita no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 1.597,50 (Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E6B0F4FB

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 08/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: Aditivo de saldo do Contrato nº. 08/2025 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR: SEGMART MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.219.264/0001-12

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2639A257

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 14º TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	22/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DE10EB40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ARP 93/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº.** 28.093.678/0001-85
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 32: Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166: de R$ 0,06 (seis centavos), para R$ 0,091 (nove centavos).** **E troca da marca CIMED pela GLOBO.**
Prazo de vigência	**18/09/2026**
Prazo de execução	**18/09/2026**
Data assinatura	24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3FA24AFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 114/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 114/2025**, parte integrante do(a) Pregão - nº 47/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº.** 37.005.258/0001-90
Objeto:	**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO LOTE 1 – ITEM 1: ADITIVO PARA**

	RADIADOR. Embalagem com 1 litro: de R$ 5,00 (cinco reais), para R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos). LOTE 1 – ITEM 4: Fluido para freio DOT-4, frasco com 500ml.: de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para R$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência	**01/10/2026**
Prazo de execução	**01/10/2026**
Data assinatura	23/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:017B2B68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ATA 73/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; **LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM LT:** de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	22/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59EDAD35

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 78/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 78/2026 Inexigibilidade/Nº. 30/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).**
Valor	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/06/2027
Prazo de vigência	até 24/06/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D82C68FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 79/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 79/2026 Dispensa/Nº. 20/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	**Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0E50, chassi nº 8AC907643SE259472, ano/modelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 24/06/2027
Prazo de vigencia	até 24/06/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B762BC53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 80/2026

Contrato	**Nº 80/2026 Dispensa/Nº. 21/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ nº. 20.290.311/0001-40
Objeto	**Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.290.311/0001-40, localizada no logradouro Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-580, Cascavel/PR, objetivando a aquisição de Pacote de Revisões, para a prestação do serviço da 1ª a 3ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, materiais e serviços, para o Ônibus VOLARE, modelo 2026, PLACA UBE4D85 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 16.773,71 (Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 24/06/2027
Prazo de vigencia	até 24/06/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E54ACB43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 101/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.657,66 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.657,66

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terciros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.657,66.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de

outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.657,66

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terciros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 60.657,66.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E9B21ABD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 104/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 21.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 21.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 21.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 21.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7087FBAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 105/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 105/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 100.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 100.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:59EF6FD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PMSI - SRP
PROCESSO N.º 64/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 8 de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL POR GRUPO**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz valor, conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.308.660,00 (um milhão trezentos e oito mil seiscentos e sessenta reais).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 8 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01 do dia 8 de julho de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 8 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BBD2D35D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 103/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal nº 216/2025, que declarou áreas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa e desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa e desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 216/2025, publicado no "Diário Oficial" dos Municípios do Paraná, Edição nº 3408 de 17 de Novembro de 2025, **área 02,** de propriedade atribuída a **Avelino José Drago e Almari Fátima Piculli Drago**, matrícula do imóvel: 6.257 e **área 13,** de propriedade atribuída a **Aguinaldo Mendes e Sandra Mara Gonçalves Mendes**, matrícula do imóvel: 31.486, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI 52012
Área 02) Área: **1.034,96 m² - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**
Proprietário: **Avelino José Drago e Almari Fátima Piculli Drago, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Saudade do Iguaçu** UF: **Paraná**
Comarca: **Chopinzinho**
Certidão de Registro: **Matrícula n° 6.257**
Imóvel: **Lote rural n° 133, da Gleba n° 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho**
Área de Atingimento: **1.034,96 m²** Perímetro: **179,64 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da desapropriação da área para ampliação da Estação de Tratamento de Água no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.156.486,671 m** e **E 338.646,620 m**, localizada na divisa com o imóvel Lote rural n° 133, da Gleba n° 10, matrícula 6.257, deste segue confrontando por uma Estrada Municipal com o seguinte azimute e distância: 86°19'48" e 3,10 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.156.486,869 m** e **E 338.649,710 m**; deste segue confrontando com a divisa do imóvel Parte do Lote rural n° 133, da Gleba n° 10, matrícula 11.998, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°00'21" e 27,47 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.156.460,745 m** e **E 338.658,195 m**; 74°22'11" e 31,09 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.156.469,122 m** e **E 338.688,137 m**; deste segue confrontando com a área do imóvel Lote rural n° 133, da Gleba n° 10, matrícula 6.257, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°07'54" e 28,47 m até o

vértice **4**, de coordenadas **N 7.156.441,874 m** e **E 338.696,399 m**; 255°29'18" e 33,57 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.156.433,463 m** e **E 338.663,902 m**; 342°00'21" e 55,94 m, até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.156.486,671 m** e **E 338.646,620 m**, inicial da descrição deste perímetro, a qual define um perímetro de 179,64 m com área total de atingimento de **1.034,96 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2026.Fernando Andersen de Araújo.Técnico em Agrimensura – CRT 04: 40090856813.TRT nº CFT2605677277.

SRI 51981
Área 13) Área: **1.446,25 m² - faixa de servidão da nova AAT – vila Santiago**
Proprietário: **Aguinaldo Mendes ou a quem de direito pertencer**
Município: **Saudade do Iguaçu** UF: **Paraná**
Comarca: **Chopinzinho**
Certidão de Registro: **matrícula nº 31.486 - 1º ofício**
Imóvel: **partes dos lotes rurais nº 41-e, 42, 28-a e 42-c, da gleba nº 11, do imóvel chopinzinho**
Área Atingida: **1.446,25 m²** Perímetro: **970,25 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice 0PP, de coordenadas N: 7.160.384,243 m e E: 338.808,141 m; deste segue com azimute de 343°59'23" e distância de 148,33 m, até o vértice 01, de coordenadas N: 7.160.526,823 m e E: 338.767,229 m, deste segue com azimute de 338°58'54" e distância de 47,80 m, até o vértice 02, de coordenadas N: 7.160.571,440 m e E: 338.750,086 m, deste segue com azimute de 334°12'00" e distância de 103,17 m, até o vértice 03, de coordenadas N: 7.160.664,325 m e E: 338.705,183 m, deste segue com azimute de 333°56'56" e distância de 136,45 m, até o vértice 04, de coordenadas N: 7.160.786,910 m e E: 338.645,260 m, deste segue com azimute de 335°58'54" e distância de 46,34 m, até o vértice 05, de coordenadas N: 7.160.829,241 m e E: 338.626,396 m, deste segue com azimute de 79°17'46" e distância de 3,08 m, até o vértice 06, de coordenadas N: 7.160.829,814 m e E: 338.629,426 m, deste segue com azimute de 155°58'54" e distância de 45,58 m, até o vértice 07, de coordenadas N: 7.160.788,179 m e E: 338.647,978 m, deste segue com azimute de 153°56'56" e distância de 136,40 m, até o vértice 08, de coordenadas N: 7.160.665,637 m e E: 338.707,881 m, deste segue com azimute de 154°12'00" e distância de 103,30 m, até o vértice 09, de coordenadas N: 7.160.572,633 m e E: 338.752,841 m, deste segue com azimute de 158°58'54" e distância de 48,05 m, até o vértice 10, de coordenadas N: 7.160.527,777 m e E: 338.770,076 m, deste segue com azimute de 163°59'23" e distância de 148,74 m, até o vértice 11, de coordenadas N: 7.160.384,803 m e E: 338.811,101 m, deste segue com azimute de 259°17'50" e distância de 3,01 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N: 7.160.384,243 m e E: 338.808,141 m, perfazendo um perímetro total de 970,25 m e uma área de atingimento de 1.446,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de abril de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.
Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DC45D84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 05/2026

RODRIGO PAIVA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Keller José Pedroso, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir do dia 16/07/2026 a 22/07/2026, dez dias, e mais dez dias em 04/01/2027 a 14/01/2027.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C564D0FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 56/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 56/2026
Nº PROC. ADM. 169/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2026 14:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.762,2500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças para manutenção corretiva da máquina pá carregadeira – XCMGLW300BR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAEKTU3DeFkYtaN2ioIe8mf8xDHWxc5lyolbGiORTURop_wmu%2Fcphe%2F4aZ7xKwSeeevH%2FLnkFoacO9%2F cpcKl%2FG3X3CoThItyOyeRaCjnJQUQ%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 24/06/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6B104936

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO Nº 487/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUIR LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.538.682/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de empresa especializada para construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na Rua José Pacheco, Bairro Buriti neste Município de Abatiá, conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 29/11/2026

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9C0668FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: Sampaio Salgados LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.803.914/0001-60

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender aos eventos, reuniões, palestras, etc. promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 72.046,77 (setenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 09/07/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5A0753A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2026.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2026, com objeto: revisão de 60.000 km do veículo VAN MASTER MINIBUS, modelo W37007, placa TBZ0H93, junto a Concessionária FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS, inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0008-08, localizada na Rua Tiradentes, 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ***com valor total de R$ 1.950,07 (um mil novecentos e cinquenta reais e sete centavos).***

Abatiá – PR, 24 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:35611C69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 989 DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 989 DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Institui normas de rastreabilidade, transparência ativa e controle social da execução das emendas parlamentares, inclusive das emendas impositivas municipais, em conformidade com a legislação federal e com as diretrizes dos órgãos de controle externo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Abatiá, o regime de rastreabilidade e transparência da execução das emendas parlamentares ao orçamento municipal, inclusive das emendas individuais de execução obrigatória (emendas impositivas).

Art. 2º O Poder Executivo disponibilizará, nos meios oficiais de transparência do Município, as informações relativas à execução das emendas parlamentares, utilizando, sempre que possível, os sistemas eletrônicos e estruturas administrativas já existentes.
Parágrafo único. A rastreabilidade compreenderá, sempre que disponíveis nos sistemas oficiais:
I – identificação da emenda e de seu autor;
II – órgão responsável pela execução;
III – objeto da despesa;
IV – valor autorizado;
V – fases da execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento);
VI – eventuais impedimentos técnicos devidamente justificados.

Art. 3º As informações de que trata esta Lei serão divulgadas preferencialmente no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de outros meios oficiais de publicidade já adotados pela Administração Pública.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá solicitar, por meio dos instrumentos de fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, a consolidação das informações relativas à execução das emendas parlamentares, sem prejuízo das rotinas administrativas do Poder Executivo.

Art. 5º A execução desta Lei observará os princípios da publicidade, eficiência, moralidade e controle social, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo e a harmonia entre os Poderes.

Art. 6º A implementação das disposições desta Lei não implicará criação de cargos, órgãos, funções ou geração de despesas adicionais ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:3668E61A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 990 DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 990 DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 1.536.657,43 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.536.657,43 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2069 – Manutenção de Estradas Rurais
Fonte 779 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 569.999,99
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 30.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 780 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 608.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 32.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2056 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 807 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 40.384,00
Fonte 807 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 144.163,65
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
Fonte 808 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 37.118,64
Fonte 808 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 66.991,15
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Art. 2 º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 000 – recursos ordinários - livres, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
II - Excesso de arrecadação nas fontes de recursos e nas receitas abaixo discriminadas:
Fonte 779 - Caminhão Caçamba, receita 2.4.2.2.99.0.1.10 - Caminhão Caçamba, o valor de R$ 569.999,99 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
Fonte 780 - Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, receita 2.4.2.2.99.0.1.11 - Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, o valor de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais);
Fonte 807 – Convênio Ministério do Esporte nº 13-2025 Transferegov.br nº 976788, receita 1.7.1.7.99.0.1.01 - Convênio Ministério do Esporte nº 13-2025 Transferegov.br nº 976788, o valor de R$ 184.547,65 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); e
Fonte 808 – Projeto Esportes Coletivos - Conv. 062175/2025, receita 1.7.1.7.99.0.1.02 - Projeto Esportes Coletivos - Conv. 062175/2025 - 395/2025, o valor de R$ 104.109,79 (cento e quatro mil, cento e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:8BB138CE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Adm.: Nº 14/2026

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Elétricos de Manutenção Preventiva e Corretiva para o Sistema de Água e Esgoto do SAMAE, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Empresa vencedora valor total: R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais): **INSTALFLEX SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** (04523065000172) com o lote: 1 no valor total de R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 24 de junho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:A171A6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.301/2026 - REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROMOVE A FUSÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, REDENOMINA PASTAS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 999/2020

LEI Nº 1.301/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a Reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, promove a fusão de Secretarias Municipais, redenomina pastas, altera a Lei Municipal nº 999/2020 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reorganizada a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a racionalização dos serviços, a economia de recursos e a eficiência na gestão pública.

Art. 2º - Ficam fundidas as **Secretarias Municipal de Agricultura e Abastecimento** e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, passando a constituir uma única pasta, denominada **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**.

• § 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento absorve todas as competências, bens móveis, imóveis, veículos, arquivos e dotações orçamentárias das pastas fundidas.
• **§ 2º** - Os cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e contratos terceirizados vinculados às secretarias extintas ficam automaticamente transferidos para a nova Secretaria, podendo ser remanejados ou extintos por decreto.
• **§ 3º** - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
•

Art. 3º - Compete à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:
Dirigir a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejamento do desenvolvimento rural e turístico. Coordena as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas. Facilita o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos. Disponibiliza informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva. Profissionaliza os produtores. Promover o associativismo rural. Estimular novos canais de comercialização. Estimular as compras comunitárias. Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município. Assessorar o Prefeito na adoção da formulação de planos, projetos e na execução da política relativa ao Meio Ambiente. Planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento físico territorial. Analisar e conceder licenciamentos do parcelamento da terra e de obras públicas e particulares. Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais. Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Meio Ambiente, organizando e divulgando os projetos de proteção ambiental nas reservas do município. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Os Conselhos: CMDRSA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e o CMMASB – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, serão recompostos conforme nova estruturação da secretaria.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA (destinado a assegurar recursos financeiros para as ações de proteção, recuperação e fiscalização ambiental), será mantido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento para a readequação das dotações orçamentárias à nova estrutura administrativa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F8B44C59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.302/2026 - FUNCIONAMENTO DE BARES, ADEGAS, , LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES E ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

LEI Nº 1.302/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre o funcionamento de bares, adegas, , lanchonetes e estabelecimentos congêneres e estabelece horários de funcionamento no município de Adrianópolis e da outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Objeto
Esta Lei dispõe sobre normas de funcionamento, controle de horário, sossego público, segurança e fiscalização de bares, adegas, lanchonetes, conveniências, trailers de alimentação e estabelecimentos congêneres no Município de Adrianópolis.
Art. 2º – Definições
Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – **Bares e Adegas:** estabelecimentos destinados predominantemente à comercialização de bebidas alcoólicas para consumo no local ou retirada;
II – **Lanchonetes:** estabelecimentos destinados à venda de alimentos rápidos, bebidas e refeições leves;
III – **Conveniências:** estabelecimentos anexos ou não a postos de combustíveis destinados à venda de alimentos, bebidas e produtos diversos;
IV – **Estabelecimentos congêneres:** quaisquer locais com atividade semelhante que promovam reunião pública, consumo de bebidas ou alimentação.
Art. 3º – Horário de Funcionamento
Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei obedecerão aos seguintes horários:

• **I – Bares e Adegas**
• Domingo a quinta-feira: das 06h00 às 23h00;
• Sexta-feira, sábado e véspera de feriado: das 06h00 à 01h00.

• **II – Lanchonetes e trailers de alimentação**

• Domingo a quinta-feira: das 06h00 às 00h00;
• Sexta-feira, sábado e véspera de feriado: funcionamento até 02h00.

• **III – Conveniências**

• Das 06h00 às 23h00.

§ 1º - Após o horário permitido, fica proibida:

• permanência de clientes na área externa;
• utilização de som mecânico ou ao vivo;
• venda de bebidas alcoólicas;
• consumo de bebidas em vias públicas nas imediações.

§ 2º - O estabelecimento deverá encerrar atividades sonoras 30 minutos antes do horário limite.
Art. 4º – Do Controle de Ruídos
Fica proibida a emissão de sons, músicas ou ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental e normas da ABNT, especialmente no período noturno.
§ - 1º - É vedado:

• uso de caixas de som em calçadas e vias públicas;
• realização de eventos sem autorização municipal;
• perturbação do sossego público.

§2º - O Poder Executivo poderá regulamentar níveis máximos de emissão sonora.
Art. 5º – Alvará e Licenciamento
Os estabelecimentos deverão possuir:

• Alvará de Funcionamento válido;
• Licença sanitária, quando exigida;
• Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
• autorização para eventos temporários.

Art. 6º – Responsabilidade do Proprietário
São responsabilidades do proprietário ou responsável:

• manter a ordem no local;
• evitar aglomeração excessiva nas vias públicas;
• garantir limpeza da área externa;
• impedir venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
• colaborar com a fiscalização municipal e policial.

Art. 7º – Fiscalização
A fiscalização será exercida:

• pelo Município;
• pela Vigilância Sanitária;
• pela Guarda Municipal, se houver;
• com apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 8º – Penalidades
O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – multa de:

• 50 URF na primeira infração;
• 100 URF na reincidência;

III – suspensão temporária do alvará;
IV – cassação do alvará em caso de reincidência grave.
§1º A reincidência ocorrerá quando houver nova infração no prazo de 12 meses.
§2º A aplicação das penalidades observará o contraditório e ampla defesa.
Art. 9º – Eventos Especiais
Eventos festivos, shows ou comemorações com horário especial dependerão de autorização prévia do Município.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar extensão excepcional de horário em datas festivas e eventos oficiais.
Art. 10 – Disposições Finais
O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 dias através de decreto.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:22319CD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.303/2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

LEI Nº 1.303/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Institui o Programa Municipal de Transporte Universitário no Município de Adrianópolis e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Universitário, com a finalidade de garantir apoio ao deslocamento de estudantes residentes no Município de Adrianópolis até instituições de ensino técnico e superior.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários do programa os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – possuir residência fixa no Município de Adrianópolis;
II – possuir título de eleitor inscrito e regular perante a Justiça Eleitoral no Município de Adrianópolis;
III – estar regularmente matriculado em instituição de ensino técnico ou superior;
IV – comprovar frequência mínima exigida pela instituição de ensino;
V – apresentar a documentação exigida pelo Poder Executivo Municipal.

§1º - A comprovação de residência deverá ser realizada mediante apresentação de documentos oficiais atualizados, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§2º - O benefício de que trata esta Lei será destinado exclusivamente aos estudantes que comprovarem vínculo residencial e eleitoral com o Município.

Art. 3º - O subsídio poderá ser concedido das seguintes formas:
I – transporte direto fornecido pelo Município;
II – auxílio financeiro parcial ou integral para custeio do transporte.
—
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo:
I – critérios de seleção e prioridade;
II – percentual ou valor do subsídio;
III – rotas, horários e organização do transporte;
IV – documentação necessária;
V – procedimentos de fiscalização e controle.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parte superior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:068E4BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2026 - CONVÊNIO SETU - GESTORA E FISCAL - TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGELSKI/GILIANE BISSONI DE ALMEIDA

PORTARIA nº 323/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de membros Convênio SETU nas Festividades de Aniversário do Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Ficam indicados os membros abaixo relacionados, para responderem o Convênio da SETU - na organização e solicitação de Recursos para as Festividades de **Aniversário do Município de Adrianópolis-PR**:

Nome	Documento – RG	Responsabilidade
Tatiane Florencio Martins Pogogelski	6.245.548-9 PR	Gestora
Giliane Bissoni de Almeida	7.113.120-3 PR	Fiscal

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5BB66229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL - PRISCILA RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA nº 324/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 219/2026 da SMED, protocolado sob nº 172/2026, de 23 de Junho de 2026;
Considerando, as avaliações de desempenho dos anos de 2024/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **PRISCILA RODRIGUES DE LIMA**, portadora da RG nº 11.096.025-5 PR, para o Nível **N3-G**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A71106BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026 - SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - GEDIELSON RAMOS SANTOS

PORTARIA nº 325/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e da outras providências"

Considerando, a Lei Municipal nº 1.301/2026 de 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado, o Sr. **GEDIELSON RAMOS SANTOS**, portador da RG nº 8.446.927-0 PR, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirigir a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejamento do desenvolvimento rural e turístico. Coordena as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas. Facilita o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos. Disponibiliza informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva. Profissionaliza os produtores. Promover o associativismo rural. Estimular novos canais de comercialização. Estimular as compras comunitárias. Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município. Assessorar o Prefeito na adoção da formulação de planos, projetos e na execução da política relativa ao Meio Ambiente. Planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento físico territorial. Analisar e conceder licenciamentos do parcelamento da terra e de obras públicas e particulares. Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais. Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Meio Ambiente, organizando e divulgando os projetos de proteção ambiental nas reservas do município. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 312/2026, de 08 de Junho de 2026.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CC859FDE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 104/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

RESOLUÇÃO Nº 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇOES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO: 1 dia.

Adrianópolis, 25 de junho de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:071419D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMSAT Nº 030/2026 – AD REFERENDUM

Dispõe sobre a adesão aos recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 622/2026 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 622/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Almirante Tamandaré foi contemplado com dois incentivos financeiros no valor de R$ 260.000,00 cada, totalizando R$ 520.000,00, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 356/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a aprovação ad referendum para viabilizar a tramitação dos Protocolos nº 25.872.670-7 e nº 25.872.704-5 junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, destinados à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática para a Unidade de Saúde 24 Horas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos prazos administrativos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde para habilitação e formalização do repasse dos recursos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de apreciação prévia pelo Plenário do CMSAT em tempo hábil, sem prejuízo à obtenção dos recursos;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Almirante Tamandaré aos recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 622/2026, no valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Art. 2º Aprovar a destinação dos recursos para aquisição de:

I – equipamentos médico-hospitalares;
II – equipamentos de informática;
destinados à Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré.

Art. 3º Esta Resolução é expedida em caráter ad referendum, em razão da necessidade de cumprimento dos prazos administrativos para formalização da adesão e liberação dos recursos.

Art. 4º A presente Resolução produz efeitos imediatos, devendo ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 22 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:DACC1D84

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Provisória para condução do processo de eleição dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência, publicidade e legitimidade do processo de escolha dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação dos interessados durante a 6ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela constituição da Comissão Eleitoral Provisória, responsável por organizar, coordenar, acompanhar e conduzir o processo de eleição dos representantes do segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, referente ao mandato 2026-2030.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Provisória será composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Aparecida Gonçalves, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – SINTRAT;
II – Ana Paula Aparecido, representante dos Trabalhadores da Saúde;
III – Cristiano Martins da Silva, representante do Poder Executivo;
IV – Hamilton Ferreira da Silva, representante da Sociedade Civil – DORCA.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral exercerão suas funções até a conclusão do processo eleitoral e a homologação do resultado pelo Plenário do CMSAT.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Provisória:

I – elaborar e divulgar o Edital de Convocação do processo eleitoral;
II – receber e analisar as inscrições das entidades e/ou instituições habilitadas a participar do processo;
III – conduzir a assembleia eleitoral;
IV – apurar os votos e elaborar a ata do processo eleitoral;
V – encaminhar o resultado final para homologação pelo Plenário do CMSAT;
VI – decidir, em primeira instância, sobre questões e recursos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e

participação democrática durante todas as etapas do processo eleitoral.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2F3E33F3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 030/2026

Dispõe sobre a definição da Coordenação da Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2026, que institui a Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2026, que dispõe sobre a atualização da composição da referida Comissão Organizadora, em observância aos princípios da paridade, da participação democrática e da gestão colegiada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos trabalhos da Comissão Organizadora, especialmente quanto à definição de sua coordenação, com vistas à efetividade, continuidade e regularidade das atividades preparatórias das Conferências;

CONSIDERANDO a deliberação soberana dos membros da Comissão Organizadora, em reunião realizada em 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida, nos termos da deliberação da Comissão Organizadora, realizada em 12 de junho de 2026, a coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, a ser exercida da seguinte forma:

I – Presidente: Luciano Mendes Pereira, representante da Sociedade Civil;
II – Secretária: Emiliane Ramos, representante do Poder Público.

Parágrafo único. A coordenação ora instituída exercerá suas atribuições durante todas as etapas de planejamento, organização, execução e sistematização da Pré-Conferência e da Conferência Municipal, assegurando a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e participação democrática.

Art. 2º Compete à Presidente da Comissão Organizadora:

I – coordenar e conduzir as reuniões da Comissão;
II – promover a articulação entre seus membros e assegurar a execução das deliberações;
III – representar a Comissão Organizadora junto ao CMDCA e demais instâncias institucionais, quando necessário.

Art. 3º Compete à Secretária da Comissão Organizadora:

I – auxiliar na organização administrativa e operacional das atividades;
II – lavrar, registrar e arquivar atas, documentos e demais registros oficiais;
III – apoiar o fluxo de informações e a sistematização das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 4º Permanecem integralmente vigentes as disposições constantes na Resolução nº 006/2026 e na Resolução nº 009/2026, no que não conflitarem com a presente norma.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA -
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:2D03C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2026

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 182/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E SERVIÇOS CORRELATOS**".

Prazo: O prazo para início será de imediato, contados da assinatura do contrato. A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato. O objeto possui natureza de prestação contínua durante a vigência contratual, limitada ao período estritamente necessário para assegurar continuidade operacional dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo. Considerando o caráter emergencial e transitório da contratação, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, após a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e a efetiva implantação da solução vencedora, mediante comunicação prévia à contratada.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 731.344,00 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**

Data de Assinatura: 19.06.2026.

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010 Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 35
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008 Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 69
04.122.0004.2.014 Departamento de Licitação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:37FC93A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE MACHADO CZELUSNIAK

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007634/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE MACHADO CZELUSNIAK.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a alteração consensual do indexador financeiro de reajuste do aluguel de IGP-M para IPCA e a fixação do novo valor mensal do contrato de locação do imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, consistente no imóvel situado na Rua Frei Breda, nº 138, Bairro Tranqueira, no Município de Almirante Tamandaré / PR, CEP 83514-970, destinado especificamente para o funcionamento e instalação da Agência de Correio Comunitário do Bairro Tranqueira.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21 de maio de 2026 e termo final o dia 20 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE, DO CÁLCULO E DO NOVO VALOR.
As partes acordam e convencionam a substituição do indexador de correção monetária previsto na Cláusula Terceira do contrato de origem, deixando de incidir o índice IGP-M/FGV para, a partir deste aditivo, aplicar-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para fins de reajuste anual do preço locatício.
Parágrafo Primeiro. Conforme cálculo de atualização elaborado e certificado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a taxa de variação acumulada do IPCA/IBGE apurada para o período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026 correspondeu a 4,3917% (índice multiplicador de 1,04391720).
Parágrafo Segundo. Mediante a aplicação do reajuste de 4,3917% sobre o valor original de R$ 959,28 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), o preço da locação mensal passa a ser de R$ 1.001,41 (um mil e um reais e quarenta e um centavos), devido a partir de 21 de maio de 2026.
Parágrafo Terceiro. A assinatura do presente instrumento pela LOCADORA importa em anuência irretratável com a aplicação do indexador IPCA e com o valor estipulado no parágrafo anterior.

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D528179D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007601/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente instrumento tem por objeto a adequação quantitativa e qualitativa das planilhas de trabalho do Contrato Administrativo nº 128/2026, cujo escopo consiste na execução de serviços de manutenção corretiva, adequações e recuperações prediais no CMEI Reino Encantado, adequando-o às necessidades reais constatadas in loco pela fiscalização técnica, em consonância com as justificativas constantes no Relatório Técnico de Vistoria e nos termos autorizados pelo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CÁLCULOS, VALORES E EQUAÇÃO FINANCEIRA.
2.1. Em observância às diretrizes de controle externo e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, as alterações incidentes sobre o objeto contratual são calculadas de forma isolada, absoluta e cumulativa sobre o valor inicial atualizado do ajuste, restando vedada a compensação financeira para fins de limites legais.
2.2. Fica pactuado o acréscimo qualitativo e quantitativo de novos serviços indispensáveis à reforma do edifício, no valor bruto de R$ 30.058,56 (trinta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde a uma variação positiva de 33,78% (trinta e três vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, enquadrando-se no limite legal de até 50% aplicável a reformas de edifícios públicos nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Fica pactuada a supressão quantitativa de serviços considerados desnecessários após a vistoria física, no valor bruto de R$ 25.108,07 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sete centavos), o que representa uma variação negativa de 28,22% (vinte e oito vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.
2.4. A supressão descrita no item 2.3, por exceder o limite unilateral de 25% (vinte e cinco por cento), é formalizada em caráter consensual e bilateral, mediante concordância mútua estabelecida pelas partes e amparada na "Declaração Formal de Acordo (Consensualidade)" firmada pela CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento como anexo, renunciando a empresa a qualquer pleito de indenização, equilíbrio econômico-financeiro negativo ou lucros cessantes decorrentes da redução do escopo.
2.5. O reflexo financeiro resultante do efeito combinado de acréscimos e supressões importa em um acréscimo líquido de R$ 4.950,49 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), equivalente ao percentual líquido de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor original contratado.
2.6. Em decorrência do acréscimo líquido ajustado, o valor global do Contrato Administrativo nº 128/2026, originalmente fixado em R$ 88.988,94 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de R$ 93.939,43 (noventa e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Descrição da Operação	Valor Financeiro (R$)	Percentual de Impacto (%)	Natureza do Ato
Valor Inicial do Contrato	R$ 88.988,94	100,00%	Ajuste Originário
(+) Acréscimo Bruto de Serviços	R$ 30.058,56	33,78%	Unilateral da Administração
(-) Supressão Bruta de Serviços	R$ 25.108,07	28,22%	Consensual das Partes
(=) Impacto Líquido Aditivo	R$ 4.950,49	5,56%	Saldo Financeiro Recomposto
Novo Valor Global Contratual	R$ 93.939,43	105,56%	Valor Final Retificado

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:935093A7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008923/2026.
OBEJTO: Serviços de manutenção, suporte técnico e operativo ao programa da secretaria municipal de habitação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato n.º 137/2023 pelo período de 09 de junho de 2026 a 09 de outubro de 2026 (120 dias), ou até a efetiva conclusão do Processo Licitatório n.º

20854/2025 (Pregão Eletrônico n.º 009/2026) e a consequente implantação do novo sistema de gestão, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL DO PERÍODO.

O valor correspondente à cobertura financeira para a prestação dos serviços no período prorrogado de 120 (cento e vinte) dias será de R$ 5.876,00 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais), dividido em parcelas mensais de R$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme proposta comercial aceita e validada pela Administração, a qual já engloba o reajuste pactuado em prol do equilíbrio econômico-financeiro.

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8C099A84

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 371/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000011185/2026.
OBJETO: Aquisição de insumos de informática (materiais, peças, suprimentos e ferramentas) para suporte à manutenção preventiva e corretiva de computadores, periféricos e rede lógica das secretarias e sedes da prefeitura de Almirante Tamandaré-PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BONDETECH INFORMÁTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula quarta do contrato 371/2026, item 4.1, da dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 - Coordenação o Serviço Social
*3.3.90.30.00 - **1203** - Material de Consumo 221*

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C32629F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 081/2026

"Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de desapropriação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso MCIDADES 985336/MCidades/Caixa, cujo o objetivo é a execução de Obras de Contenção de Cheias,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas a serem destacadas dos imóveis matriculados sob o nº 4.738, 4.739, 4.737, 6.045, 3.832, 16.643 e Transcrição nº 8.786 junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, localizados no Município de Almirante Tamandaré/PR, cujas dimensões, confrontações e áreas serão definidas em projeto executivo e memorial descritivo próprios.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à execução de Obras de Contenção de Cheias da Bacia do Rio Barigui.

Art. 3º - O Município de Almirante Tamandaré-PR, por meio das Secretarias competentes, fica autorizado a promover a desapropriação amigável e, restando frustrada, a ajuizar a competente ação de desapropriação, nos termos da legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:72E1799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2026, os servidores abaixo relacionados para, juntamente aos servidores ja designados anteriormente e sem prejuízos de suas funções, integrarem o CMOA, conforme no art. 47 da Lei Municipal 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025:
CESAR LEANDRO CHAMULERA, CPF nº 025.xxxxxx-37;

Art. 2°. Os servidores constantes do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal de Fazenda, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva secretaria.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D48A4A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, com sede à Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, CEP nº 85.801-040, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Euclides Luiz Tomazelli.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo para o período prorrogado da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 1.020,72 (um mil e vinte reais e setenta e dois centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2056 – ASSITÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:78258EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.921.456/0001-03, com sede à Rua Eduardo Pinto da Rocha, n° 159, Sala 01 – Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Vitor Albano Acosta.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços n° 18/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 14.632,50 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:D6D37F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.339.425/0001-23, com sede à Avenida Bias Fortes, n° 441, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Sr. André Luiz Pena e Rocha.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços n° 19/2025, por igual período, com renovação do quantitativo de 160 unidades do item/lote 07, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, com início em 24 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 13.273,60 (treze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:0893A9EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 845/2026

Súmula: Cria vagas para os cargos de Educador Infantil, Fisioterapeuta e Assistente Administrativo; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro permanente de servidores do Município, contidas no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO, constantes da Lei Municipal nº 549/2017 e suas alterações posteriores, as seguintes vagas:

I – 02 (duas) novas vagas para o cargo de Educador Infantil, Grupo Operacional I;
II – 01 (uma) nova vaga para o cargo de Fisioterapeuta, Classe VIII, Grupo Operacional I;
III – 03 (três) novas vagas para o cargo de Assistente Administrativo, Classe V, Grupo Operacional IV.

Art. 2° O Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar de forma atualizada, consoante anexo à presente Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (24/06/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional I
Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	30	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
08	40	ANEXO V	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
02	30	XIII	Engenheiro Civil
01	30	XIII	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
04	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	40	XXI	Farmacêutico
01	40	XIII	Contador
04	20	VIII	Fisioterapeuta
01	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
20	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
01	40	GOM	Professor de Educação Física
01	40	X	Assessor Técnico

Grupo Operacional II
Administrativo Semiprofissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	VII	Técnico em contabilidade
06	40	VIII	Oficial administrativo
01	40	V	Oficial de tributação
05	40	II	Fiscal de tributação
01	40	V	Operador de raio-X
02	40	V	Técnico de vigilância sanitária
02	40	VII	Técnico agrícola
01	40	VIII	Eletricista
01	40	VIII	Técnico ambiental
15	40	VI	Técnico de enfermagem
02	40	III	Técnico de higiene dental - THD
01	40	VIII	Técnico em informática

Grupo operacional III
Administrativo

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	III	Auxiliar Administrativo
01	40	I	Escriturário
05	40	II	Atendente de Consultório
03	40	II	Recepcionista

Grupo operacional IV
Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	V	Motorista veículo leve
27	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
13	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
09	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (24/06/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F6406826

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026, o servidor **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula funcional nº **508939**, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CC - I**, lotado na Sede da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:8AB3FE13

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026, o servidor **CLAUDEMIR PEDRONI POLIDO,** matrícula funcional nº **508928,** do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO – CC - I**, lotado no PÁTIO RODOVIÁRIO.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:865CADA2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 70/2026 DE 01/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
144 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 29.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 29.500,00
Total Redução: 29.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AE4F4C70

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 71/2026 DE 01/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
198 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 904 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 62.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 7.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 29.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 904 20.000,00
Receita: 1.9.2.2.01.1.1 Restituição de Convênios - Primárias - Principal - Fonte: 1000 1.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 5.000,00
Total da Receita: 62.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A55749C2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 72/2026 DE 01/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 832/2026 de 18/03/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$297.789,10 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
410 - 4.4.90.39.00.00 891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 297.789,10
Total Suplementação: 297.789,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.05 CONVENIO FEAP - 760/2025 - Fonte: 891 297.789,10
Total da Receita: 297.789,10

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C1D40B20

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 73/2026 DE 01/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 11.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
Total Redução: 11.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D86DDE4B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 69/2026 DE 29/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.079.000,00 (um milhão, setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
200 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000.000,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2869 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 2870 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 2868 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
221 - 3.3.90.32.00.00 2871 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
349 - 4.4.90.52.00.00 21017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
Total Suplementação: 1.079.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6CB675B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026

OBJETO: Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **09h00min do dia 25/06/2026** até às **08h00min do dia 07/07/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das **08h00min às 09h00min do dia 07/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h00min do dia 07/07/2026. PORTAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC,** disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 283.896,70 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). **INFORMAÇÕES:** O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico oficial do Município de

Anahy (www.anahy.pr.gov.br) ou poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: licitacaoanahy.pr@gmail.com, para **Informações complementares** poderão ser obtidas pelo telefone: **(45) 98806-4345. Anahy/PR, 24 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5D50A7AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 016/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2.Fornecedor Registrado: A empresa **LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.825.298/0001-10,** com sede na Rua José de Carvalho Rocha, 47, Assembleia na Cidade de Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Marival da Cruz Santos, Portador do RG sob nº 09.XXX.XXX-16 Emissor SSP/BA, e CPF nº 016.XXX.XXX-83, E-mail: limatec.licitacoes@gmail.com, WhatsApp (75) 98825-3820.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.825.298/0001-10	R$ 3.307,31 (três mil e trezentos e sete reais e trinta e um centavos).
Valor Total		**R$ 3.307,31 (três mil e trezentos e sete reais e trinta e um centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BFC864B6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade Boa Vista desta municipalidade.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 022/2026 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA** CNPJ: 04.922.200/0001-52	R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Anahy-PR, 24 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F5E6DC17

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.436/2026.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de junho de 2026, a servidora Wergila Campos Tomé Correa, portadora do RG nº 94002338830/CE, efetiva no cargo de fisioterapeuta, matrícula funcional nº 12030-1, lotada no Departamento de Saúde, Gratificação pela Coordenação e Gerenciamento da equipe municipal de fisioterapia.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E603F31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 197/2026 PREGÃO Nº 022/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

51.308.733 BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI, inscrito no **CNPJ: 51.308.733/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.997,00** (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais)

60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no **CNPJ: 60.639.177/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.766,00** (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais)

64.477.518 LEANDRO APARECIDO DE AQUINO, inscrito no **CNPJ: 64.477.518/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais)

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no **CNPJ: 19.903.282/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24.06.2026 A 23.06.2027

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI
Representante Legal

WILLIAN GUSTAVO DUARTE
Representante Legal

LEANDRO APARECIDO DE AQUINO
Representante Legal

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CEA9E654

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.248 DE 24 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Decretado com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal, **MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA,** ocorrido no dia 24 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026**,** 83º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1BEFCE47

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.249 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6F364583

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.250/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
117 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
128 - 3.1.91.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
272 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	**9.900,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
125 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
271 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
		Total Redução:	**9.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F266B772

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J H CAVALCANTE ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **24/06/2026** e término em **23/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D8E9EC92

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA “BRUNO E MARRONE” PARA A 13ª FACIA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **24.06.2026 a 30.09.2026.**

DATA: 24.06.2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RODRIGO MARTINO BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9CFA33A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 39.576,88** (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **24.06.2026 a 23.06.2027.**

DATA: 24.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E1C05086

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de objeto na importância de **R$ 4.826,70** (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), que corresponde ao acréscimo de 24,8% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no

Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 298, §8º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCELO DANIEL ANDRADE DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D11C4D75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.166 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	078/2026	**VIGÊNCIA:**	24.06.2026 a 23.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 39.576,88**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17CB8C32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.167 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	054/2026	**VIGÊNCIA:**	24.06.2026 a 30.09.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA “BRUNO E MARRONE” PARA A 13ª FACIA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 780.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D91C360C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.168 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	045/2026	**VIGÊNCIA:**	24.06.2026 A 23.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**51.308.733 BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 17.997,00**		

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	045/2026	**VIGÊNCIA:**	24.06.2026 A 23.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 20.766,00**		

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	045/2026	**VIGÊNCIA:**	24.06.2026 A 23.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**64.477.518 LEANDRO APARECIDO DE AQUINO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 13.090,00**		

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	045/2026	**VIGÊNCIA:**	24.06.2026 A 23.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2026		
Contratado:	**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 12.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E6387D6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.169 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 20.086 de 21 de maio de 2026, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 29 de junho de 2026**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS** ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F8689E7B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 197/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/06/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE, INCLUINDO BALIZA, VISANDO À PREPARAÇÃO, TREINAMENTO, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

51.308.733 BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI, inscrito no **CNPJ: 51.308.733/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.997,00** (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais)

60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no **CNPJ: 60.639.177/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.766,00** (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais)

64.477.518 LEANDRO APARECIDO DE AQUINO, inscrito no **CNPJ: 64.477.518/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais)

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no **CNPJ: 19.903.282/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais)

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B201A398

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 021/2024 – PREGÃO N° 117/2023, a partir do dia **22/06/2026**, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **J. R. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 38.120.456/0001-68**, com fundamento no Art. 79, II Da Lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 22.06.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A0FB73D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ANDIRÁ- CMCA

LOCAL E DATA: Aos nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h15min, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper.

PRESENTES: Os conselheiros: Fábio Biancardi Baldini - Presidente, Marcel Lemana, Murilo Ferrari de Souza e Ederson Sousa Silva.

A reunião, excepcionalmente, ocorreu às 10h15min e não às 9:00h de praxe, devido a um compromisso inadiável de um dos conselheiros e se deu com o Presidente Fábio Biancardi Baldini, passando a lista de presença e a Ata da reunião do dia 19 de maio para ser assinada, sendo dispensada a leitura, por ter sido enviada por e-mail. Como não foi possível o conselheiro e relator Murilo Ferrari de Souza, do Processo Administrativo nº 1307-2026 - Luzia Rafaela Polo Bonacin, concluir para ter a votação, bem como ainda em espera das diligências dos processos administrativos em andamento, foi somente efetivado o Acórdão do Processo Administrativo nº 205-2026 - Feruricar Tecnologia e Consultoria em IA Ltda, no qual foi nomeado Acórdão nº 007/2026 - tendo aprovação de todos e assinado. Dando continuidade, sobre o calendário, a próxima reunião ficou marcada para o dia 23 de junho de 2026. Sendo assim, o Presidente encerrou a reunião, na qual foi gravada. Não havendo mais nada a tratar, eu Renata Cristina da Silva Bento, secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e os conselheiros presentes na reunião.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1DC2625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 246/2026
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Rosangela de Carvalho
Valor da Causa: R$ 234,90

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 16 de Junho de 2026, Rosangela de Carvalho, solteira, conforme Certidão de nascimento nº 082537 01 55 1969 1 00027 159 0000004 18, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 17.181 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-11532. A propriedade está situada na Rua Francisco Leandro de Melo, número 326, no bairro denominado Lot. Monte Santo.

Rosangela de Carvalho é proprietária do imóvel, segundo o registro nº 2 da matrícula supracitada. Segundo a Certidão de Propriedade nº 38254/2026, é proprietária apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base nos Demonstrativos de Créditos fornecidos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referentes às competências dos meses de Janeiro a Abril de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, recebendo mensalmente R$ 1.746,96.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 6460722420, emitida em 16/06/2026, o grupo familiar correspondente exclusivamente pela requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Francisco Leandro de Melo número 326. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 05/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Rosangela é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 59,44m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:

I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.
[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2565F735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E7E0EF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 042/2023
PREGÃO N.º PMA 027/2023

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.415.632/0001-91, situada a Rua Professor Alberto Piekarz nº 1810 – Colonia Antonio Prado, CEP 83.504-595.– Almirante Tamandaré – PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Marcos Roberto Kokot, CPF nº 713.853.049-87, denominado CONTRATADO**,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato que tem por objeto "Contratação de Maquinas e Equipamentos para pavimentação de vias públicas, urbanas e rurais do Munícipio de Antonina-PR pelo período de 12 meses"

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 10/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, permanecendo o valor em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

05.001.04.122.0007.2031 – Manutenção da Equipe da Secretaria de Obras
Red 95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red 97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
05.003.15.451.0007.2035 – Planejamento e Execução de Obras Públicas
Red 142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red 143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1504 - Royalthies e Compensação Financeira
Red 145 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1511 - Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia
Red 147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Red 148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1504 - Royalthies e Compensação Financeira
Red 150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1511 - Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia
05.003.15.451.0007.2035 – Planejamento e Execução de Obras Públicas
Red 158 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1504 - Royalthies e Compensação Financeira
Red 160 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinaram o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 18 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MARCOS ROBERTO KOKOT
Qualifica77 Equipamentos e Terraplanagem LTDA - ME

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:E82D4574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO DE REJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGI LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, com sede à Estrada Rio das Pedras, Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o **Senhor Rogério Francisco Gonçalves**, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 048.900.668-02 - doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Termo aditivo de Reajuste ao contrato que tem por objeto **"Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica concedido o reajuste contratual no percentual de 4,2644%, correspondente à variação acumulada do IPCA no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com o seguinte reflexo no valor unitário dos itens contratados:

Item	Descrição	Und	Valor atual do Item	% Reajuste	Valor unitário com reajuste
1	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A II. (Lixo Domiciliar). Diurno	TON	R$ 193,61	4,2644%	R$ 201,87
2	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A II. (Lixo 2 Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	TON	R$ 203,32	4,2644%	R$ 211,99
3	Disponibilização de local pera destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros conforme ABNT 10004.	TON	R$ 497,74	4,2644%	R$ 518,96
4	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Vulcanizados aos sábados (materiais cromo pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	TON	R$ 8.888,06	4,2644%	R$ 9.267,02

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o reequilíbrio econômico-financeiro objeto deste Termo Aditivo será aplicado exclusivamente sobre o saldo remanescente dos itens contratuais ainda não executados e/ou não faturados na data de sua formalização, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo segundo: Os quantitativos já executados, entregues, medidos, recebidos ou pagos anteriormente à vigência deste Termo Aditivo permanecerão inalterados, não sendo alcançados pelos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.18.541.0051.1224 – Gestão de Resíduos Sólidos
Red 340 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1511 – Taxas pela prestação de serviços

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, e ao art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinaram o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina,18 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGERIO FRANCISCO GONÇALVES
CIETEC Complexo Industrial Eco – Tecnologia LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:6FDFE1EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.
CONTRATADA: EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, destinados a restabelecimento das condições operacionais do caminhão coletor de resíduos sólidos Mercedes-Benz Accelo Médio/Atego 1419/36, placa RHQ4B69, conforme Ordem de Serviço nº 125604, conforme Termo de Referência.

VALOR: R$ 25.443,66 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

ASSINADO: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, Secretário Municipal de Meio Ambiente; e Sr. Anderson Acassio Martins, pela empresa Savana Comércio de Veículos Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:7D5F543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **26/06/2026,** às **09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026 e Processo nº 13250/2026 (Memorando nº 353/2026), ambos da SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1
CMEI Tia Niva	1
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
218°	FERNANDA QUENAP DOS SANTOS	26828/2024
219°	SARAH RODRIGUES DE CASTRO	25183/2024
220°	JHENIFER BORGES ANTUNES	26457/2024
221°	ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	26330/2024
222°	KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	25383/2024
**223°	***THAYS FRANCINE STOCO DE ARAUJO*	***25531/2024*
**224°	***ERIKA CRISTIANE SCHUEBEL*	***25447/2024*
**225°	***ALINE DE CASTRO WILCEKI*	***25167/2024*
**226°	***LAYENE DA SILVA OLIVEIRA*	***25852/2024*
**227°	***ANTÔNIO CARLOS SOARES*	***26215/2024*

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 24 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D18DD4B9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 24 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PROTUR PURUNA PROJETOS DE TURISMO RURAL S C LTDA	04.5XX.XXX/0001-87	7443 /00013/2026
PROTUR PURUNA PROJETOS DE TURISMO RURAL S C LTDA	04.5XX.XXX/0001-87	7443 /00014/2026
PROTUR PURUNA PROJETOS DE TURISMO RURAL S C LTDA	04.5XX.XXX/0001-87	7443 /00015/2026
PROTUR PURUNA PROJETOS DE TURISMO RURAL S C LTDA	04.5XX.XX/0001-87	7443 /00016/2026
PROTUR PURUNA PROJETOS DE TURISMO RURAL S C LTDA	04.5XX.XXX/0001-87	7443 /00017/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 24/06/2026
Data de desafixação: 09/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:742B6244

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2026

PORTARIA N.º 437/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 14596/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **ÉRICA DAMAZIO MOREIRA**, registrada na matrícula n.º 542068, ocupante do cargo de "PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20.06.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:21EA0D94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026

PORTARIA Nº 438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 12921/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"ASSISTENTE EDUCACIONAL"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Cargo/Formação**
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:860D544F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2026

PORTARIA Nº. 439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 12921/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "**COMISSÃO PERMANENTE AVALIADORA**" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"ASSISTENTE EDUCACIONAL"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Cargo/Formação**
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:3B8BA41A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:33A31A66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2026

PORTARIA Nº. 442/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "**COMISSÃO PERMANENTE AVALIADORA**" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F0B5E934

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2026

PORTARIA N.º 443/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 14606/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **PRISCILA MACHADO DE CAMPOS SILVA**, matrícula n.º 542020, do cargo de "PSS - TRAB EM EDUCACAO - PEDAGOGO", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:DCCF3914

GABINETE
DECRETO N°132/2026

DECRETO N°132/2026

Súmula: "Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 38, de23 de março de 2021, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº315, de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 38, de 23 de março de 2021, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme segue:

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVILDE BALSA NOVA - COMDEC:

- JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-61;
Coordenador da Defesa Civil

- EMERSON MASSATO WATANABE, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-71;

II - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAFDE BALSA NOVA:

- WAGNER RAMON FERREIRA, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-66;
Secretário

- LUCAS VIEIRA MACHUCHEK, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-17;
Diretor Operacional

- JOSÉ ROBERTO MERCHIORI, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-49;

III – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL BALSA NOVA –NUDEC:

- ALAN CLESSEN KUSIAK, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-90;

- ANDERSON LUIZ ZANETTI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-95;

- RAFAEL JOSE MELLO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-52

- MARCOS PAULO MACHADO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-43

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 066/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:32C96A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMBREAGEM E RETIFICA DE MOTOR DO VEICULO ÔNIBUS, PLACA: ADF-3268, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 29/06/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 24/06/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A68DF62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2026

PORTARIA N° 200/2026
De 19/06/2026

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor(a) efetivo(a) Aline Cezar de Oliveira Martins e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista Tributário Municipal**, para responder pela **Direção do Departamento de Fiscalização e Tributos do Município de Barbosa Ferraz**, com opção pelos vencimentos do cargo de origem.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F0E3A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2026

PORTARIA N° 201/2026
De 19/06/2026

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor efetivo Adriano Gonçalves de Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a partir de 15/06/2026 o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS**, do município de Barbosa Ferraz, com opção pelos vencimentos do cargo de origem.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C353309E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL
Processo Administrativo 05/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026

Onde se lê: As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de **R$ 12.864,84 (Doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quato centavos)** referente ao valor global, para o contrato de um ano de vigência.

Leia-se As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de **R$ 14.823,72 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)** referente ao valor global, para o contrato de um ano de vigência.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 24 de junho de 2026.

JOÃO PENTEADO DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:7737B0A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª:
• ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS, aprovada para o cargo de Professora 20 hrs em 18ª colocação e convocada através do Edital nº 02.27/2026 de 28/05/2026;
Conforme Edital 2ª Retificação nº 02/2025 de 03/02/2025 pela não manifestação e apresentação de documentos será recolocada em 40ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 02/2025 de 03/02/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9CA26B01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. AMANDA ROCHA DE SOUZA – Matr. 360824, cargo de *PSICÓLOGA EDUCACIONAL-PSS,* que estava usufruindo de Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias no período de 02/03/2026 à 29/06/2026, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 30/06/2026.

Fica revogada a portaria nº. 029/2026 de 09/03/2026.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:517D75A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Barra do Jacaré – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação; do Decreto Municipal nº 1.942, de 20 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Barra do Jacaré.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Barra do Jacaré – Paraná**, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.942/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Jéssica Natalia Aguiar Cruz
II – Coordenador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Marinês Cristina Nunes Camilotte
III – Representantes dos Diretores Escolares:
Wanessa Raquel da Silva Calixto
IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Maria das Graças Pereira
V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Suelen Calixto Silva Magioli
VI – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:
Gabriela do Amaral Costa
VII – Representantes da Educação Infantil:
Daniele Rosa de Lima
VIII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Letícia Marcusso Dutra
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas.
IX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Decreto Municipal nº 1.942, de 20 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Barra do Jacaré.
Art. 4° Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:

I – A Política Municipal de Alfabetização
II - O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III – os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
IV – documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré – PR, 24 de junho de 2026.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8CD85D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 019/2025 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2026 Término: 24/07/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR2/2025

Bela Vista da Caroba, 23 de junho de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C38FD34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:74D4017D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Licitação: Pregão PR41/2025
Contratante: Bela Vista da Caroba - Paraná
Contratada: 5356 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34.382.012/0001-40) 5293 - W.T BIDIN PRINT OESTE COMUNICACAO VISUAL LTDA (29.556.310/0001-79) 2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
Vigência: Início: 25/06/2026 Término: 24/06/2027
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/06/2026

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B44A2709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL 04/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso das atribuições regimentais, em razão da solicitação da Comissão de Finança e Orçamento (art. 77 do Regimento Interno).
RESOLVE
CONVOCAR a população para Audiência Pública, a ser realizada dia 29 de junho de 2026, às 17h30min, no Plenário do Poder Legislativo Municipal para discussão sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027 do município de Boa Ventura de São Roque/PR, sendo a mesma aberta ao público e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo.
Registra-se e publique-se.

Boa Ventura de São Roque, dia 23 de junho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:07060BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 09 de Julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 992655/2026. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por LOTE).
Valor total: R$ 299.340,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta reais)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 09 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FFAF3F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Mari Sandra da Silva Gomes**,** matricula 417974, Eleita para o Cargo de Conselheira Tutelar, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 22/04/2024 a 21/05/2025 que serão fruídas a partir de 08/07/2026 até o dia 06/08/2026 com retorno ao trabalho dia 07/08/2026 e adicional de 1/3 de sua remuneração Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C1AB6906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Claudineia Vieira Lopes Lourenço Matricula de Nº 612-1, nomeada através do decreto 040/2008 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 31/01/2025 à 29/01/2026 que serão gozados a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026 e 1/3 correspondente aos períodos. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:14DC5867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Dalsoto Lopes, matricula de Nº 726-1, nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 12/02/2025 a 11/02/2026 que serão fruídos de 06/07/2026 a 25/07/2026 com retorno ao trabalho dia 26/07/2026 e adicional de 1/3 de sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:29FE650E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2026

PORTARIA N° 131/2026
DATA: 16/06/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JORGE DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data:17/06/2026.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente em consulta medica no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D64F0A39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2026

PORTARIA N° 132/2026
DATA: 17/06/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data:17/06/2026.
Justificativa: Viagem a GUARAPUAVA/PR, levar paciente em internamento no Hospital Regional Deputado Reinaldo Ribas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D3030070

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA N° 128/2026
DATA: 09/06/2026

SÚMULA:Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Motorista, conforme segue:
Nome:EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função:PREFEITO MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00
Data:09/06/2026 à 10/06/2026
Nome:JONAS ZANELLA
Função:MOTORISTA
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data:09/06/2026 à 10/06/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR quando em cumprimento de agenda na Secretaria de Estado do Esportes para retirada de kits esportivos e retirada de triturador de galhos.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0782C6C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:803A5CA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 25 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 25 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:54F6CB3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.847,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Antonio Pazza.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F5C0C661

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DR PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 235.694,72 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Antonio Pazza.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8AADF245

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 217.539,68 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Antonio Pazza .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9DB611DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J P BELEZE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 108.979,80 (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Antonio Pazza

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C1EB8A07

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RECAPEADORA MARRECAS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Antonio Pazza.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F14BABE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VANESSA PUCHEVITCH 06684201971.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até o dia 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até o dia 24 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:3F377D3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

Valor do contrato: Fica reajustado o valor original do contrato em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro porcento) segundo o índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato para R$ 4.138,80 (quatro mil, cento e trinta e oito reais com oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5FC4ED72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do contrato em 4,99% (quatro vírgula noventa e nove porcento) segundo o índice oficial IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor total do contrato para R$ 543,24 (quinhentos e quarenta e três reais com vinte e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8FD05568

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D943F876

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BORGES CONSIGÁZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 25 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 25 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BC91676C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KARINY CASTAGNOLI RUYS DUTRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 25 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 25 de junho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro porcento) segundo o índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato para R$ 147.406,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F704E223

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 25 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 25 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:CD3F07F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS

SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 25 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 25 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2D1BFDD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 25 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 25 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:AA979AC6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 018/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO ENTREGA, POSICIONAMENTO, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E TRANSPORTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 53.729.346 KAIO MACIEL - CNPJ: 53.729.346/0001-91

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA A LIMPEZA URBANA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.	UNID	200	R$ 373,00	R$ 74.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais)

Boa Vista da Aparecida, em 24/06/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1189EACD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 2026

PORTARIA nº 142/2026
Data: 24/06/2026

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal sra. **ANA LUCIA BRANDÃO FINATTO,** matrícula 1180118, ocupante de cargo efetivo de Técnica em Enfermagem - ESF, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, **a partir de 15 de junho de 2026 a 11 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:EE4EBB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 676/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 676/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026), DECRETA:**

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
222	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	160.000,00
235	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	32.000,00

TOTAL	**R$**	**192.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
176	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	192.000,00

TOTAL	**R$**	**192.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CBD94EEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 179/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: RAQUEL DINALVA SANTOS ASSUNÇÃO SCHENA
CPF: XXX.577.XXX-31
DATA DA RESCISÃO: 24/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4471916E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°99-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°99/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **NADIR CENTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1.567.910-7 SESP/PR e do CPF Nº 240.632.079-00, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** para **R$ 1.644,63 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 835,56 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NADIR CENTENARO
- Contratado-

GILBERTO TEIXEIRA
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04013765

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°100-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°100/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA**

DR. FELIPE AUGUSTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.411.935/0001-39, com sede na Est. Linha São Paulo, N° 651, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS, portador da Cédula de Identidade Nº 14.009.536-2 SSP-PR e do CPF Nº 056.944.689-96, residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 194.460,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

CLÍNICA MÉDICA DR. FELIPE AUGUSTO LTDA
-Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4E33666

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N°162-2022

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato N° 162/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70, com sede à Rua República Argentina, n° 508, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JOAREZ LIMA HENRICHS, portador da Cédula de Identidade n° 2.337.141-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 385.752.999-72, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R$ 2.259,39 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)** para **R$ 2.359,27 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 1.198,56 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
- Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E05F4F2F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº4/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº4/2026

INEXIGIBILIDADE Nº20/2026
Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**CHAMAMENTO Nº 4/2026,** para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços continuados de mão de obra sem dedicação exclusiva.
Período de credenciamento: 01/07/2026 à 01/07/2027.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1508**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A161875

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº32/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 08/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de sêmen bovino das raças Holandesa e Jersey (convencional), bem como, luvas especiais e bainhas universais para inseminação artificial.

Recebimento das propostas: de 26/06/2026 às 08h00min até 08/07/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 08/07/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 08/07/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**
Bom Jesus do Sul-PR, 24 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82A45546

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°103-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº103/2026.
CONTRATADA: DESIGN MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
OBJETO: Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA no valor mensal de **R$ 1.296,80 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 23/06/2027.
VALOR: R$ 15.561,60 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°51/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:356637D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°104-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°104/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ALCANCE VIBE LTDA.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação em nova UBS.
VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 23/06/2027.
VALOR: R$ 16.088,04 (dezesseis mil e oitenta e oito reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51828C30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°105-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°105/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação em nova UBS.
VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 23/06/2027.
VALOR: R$ 12.785,88 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E785380F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°106-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°106/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação em nova UBS.
VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 23/06/2027.
VALOR: R$ 46.611,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEF48B7E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1208/2026

LEI Nº 1208/2026.

"Súmula: Concede recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos Conselheiros Tutelares".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição das perdas inflacionárias no subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.161/2025, ficando o valor do subsídio fixado em R$ 1.977,03 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1997113B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5924/2026

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Senhor **VALDENIR KREINER**, matrícula nº. 1116, ocupante do Cargo de **"AGENTE DE APOIO I"**, função **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –**

MASCULINO", nomeado através da Portaria nº 5287/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5287 de 01 de fevereiro de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53693441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.852, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.784/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Social e à Formação de Atletas, e estabelece os procedimentos para concessão de apoio aos beneficiários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.784, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Social e à Formação de Atletas, disciplinando os procedimentos administrativos para concessão de apoio aos beneficiários previstos na Lei Municipal nº 1.784/2026.

Parágrafo Único: As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, à participação de estudantes vinculados a programas educacionais, científicos, tecnológicos, culturais e de inovação promovidos ou apoiados pelo Município, inclusive em competições, mostras, olimpíadas do conhecimento, feiras científicas e eventos correlatos.

Art. 2º O apoio concedido pelo Município possui natureza de incentivo às políticas públicas de esporte, educação, cultura e assistência social, não constituindo benefício assistencial permanente, remuneração, bolsa-atleta municipal ou qualquer espécie de vínculo jurídico continuado entre o Município e o beneficiário.

Art. 3º Toda concessão de apoio dependerá da demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão receber apoio os beneficiários enquadrados no art. 5º da Lei Municipal nº 1.784/2026, bem como os estudantes abrangidos pelo parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O vínculo com programa, projeto, oficina ou ação esportiva deverá ser comprovado mediante declaração emitida pela unidade administrativa responsável ou pelo profissional responsável pela atividade.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A concessão do apoio dependerá da abertura de processo administrativo contendo, no mínimo:
Requerimento da unidade responsável;
Identificação dos beneficiários;
Relação nominal dos participantes;
Comprovante de inscrição, convocação ou documento equivalente;
Cronograma do evento;
Justificativa técnica demonstrando o interesse público;
Estimativa das despesas;
Autorização da autoridade competente;
Disponibilidade orçamentária.

Art. 6º A justificativa técnica deverá demonstrar:
A vinculação do beneficiário ao Programa;
A relevância esportiva, educacional ou socioassistencial da participação;
Os benefícios esperados para o participante e para o Município;
A compatibilidade da despesa com os objetivos da Lei.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 7º Havendo limitação orçamentária, poderão ser observados os seguintes critérios:
Frequência e participação regular nas atividades;
Desempenho técnico ou disciplinar;
Representação oficial do Município;
Participação em competições oficiais;
Situação de vulnerabilidade social, quando aplicável;
Relevância do evento esportivo.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS AUTORIZADAS

Art. 8º Poderão ser custeadas:
Transporte;
Hospedagem;
Alimentação;
Inscrições;
Uniformes;
Materiais indispensáveis à participação;
Anuidades ou taxas exigidas por federações esportivas;
Outras despesas indispensáveis devidamente justificadas.

Art. 9º As despesas serão executadas preferencialmente de forma direta pelo Município, mediante contratação, aquisição ou pagamento ao fornecedor.

§ 1º O pagamento direto constitui a forma prioritária de execução.

§ 2º O reembolso somente será admitido em caráter excepcional, mediante autorização prévia e justificativa expressa e poderá ser realizado em nome do servidor do Município que acompanhará os alunos nos deslocamentos.

CAPÍTULO VI
DA ALIMENTAÇÃO

Art. 10. Quando houver necessidade de permanência fora do Município para participação em eventos esportivos, educacionais, científicos, tecnológicos, culturais ou de inovação, poderão ser custeadas despesas com alimentação.

Art. 11. Os limites máximos de custeio por participante serão:
Café da manhã: até R$ 20,00 (vinte reais);
Almoço: até R$ 50,00 (cinquenta reais);
Jantar: até R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Os valores constituem limite máximo de despesa, podendo ser autorizados valores inferiores conforme disponibilidade orçamentária e preços praticados.

§ 2º Não será admitido o custeio de bebidas alcoólicas, sobremesas especiais, itens de luxo ou despesas sem relação com a alimentação necessária durante o evento.

§ 3º Quando houver fornecimento de alimentação pela organização do evento, não será autorizado pagamento adicional para a mesma refeição.

CAPÍTULO VII
DA HOSPEDAGEM

Art. 12. A hospedagem será autorizada quando o deslocamento ou horário do evento inviabilizar o retorno dos participantes no mesmo dia.

Art. 13. A escolha da hospedagem deverá observar critérios de economicidade e razoabilidade.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A unidade responsável deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Art. 15. A prestação de contas conterá:
Relatório de participação;
Lista dos participantes;
Comprovantes das despesas realizadas;
Registros fotográficos ou documentos equivalentes, quando disponíveis;

Demais documentos exigidos pela Administração.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Programa.

Art. 17. O Controle Interno poderá requisitar documentos e promover auditorias sempre que entender necessário.

Art. 18. A constatação de irregularidade poderá ensejar:

Restituição ao erário;

Impedimento para novas concessões;

Instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1BA8BCA6

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.791, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Campanha de Incentivo ao Comércio Local e à Arrecadação Municipal denominada "NOTA BSS: COMPRE AQUI, GANHE AQUI", autoriza a distribuição de prêmios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, a campanha denominada "***NOTA BSS: COMPRE AQUI, GANHE AQUI***", com o objetivo de estimular o comércio local, incentivar a emissão de documentos fiscais e promover o incremento da arrecadação tributária municipal, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da transparência e do desenvolvimento econômico local.

Art. 2º A campanha consistirá na distribuição gratuita de prêmios aos consumidores que adquirirem mercadorias ou serviços em estabelecimentos regularmente estabelecidos no Município, mediante vinculação à emissão de documento fiscal hábil, podendo ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens móveis ou serviços destinados à premiação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a firmar termos de cooperação, convênios ou parcerias com entidades representativas do comércio local para a execução, gestão e operacionalização da campanha.

Art. 4º Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, sendo vedada a sua substituição por valor pecuniário, devendo consistir exclusivamente em bens, serviços ou vales-compra vinculados ao comércio local.

Art. 5º A participação na campanha não implicará qualquer forma de benefício fiscal, renúncia de receita ou tratamento tributário diferenciado, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, estabelecendo os critérios operacionais, mecanismos de controle, forma de participação, fiscalização, sorteio dos prêmios, prestação de contas e demais condições necessárias à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dia do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8F56ED5

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.792, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, cria a Função de Coordenação do Programa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal**, vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos especializados, reduzir filas de espera, qualificar a assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS e fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Programa observará os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Saúde Bucal, das normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem como as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal constitui instrumento de preparação, implantação e manutenção de serviços especializados passíveis de habilitação junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

Ampliar a oferta de procedimentos odontológicos especializados à população;

Promover a integralidade da assistência em saúde bucal;

Reduzir o tempo de espera para atendimento especializado;

Fortalecer a resolutividade da Atenção Primária à Saúde;

Possibilitar o credenciamento e habilitação do Município junto aos programas estaduais e federais de saúde bucal;

Qualificar os serviços odontológicos prestados no âmbito do SUS;

Promover ações voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento das principais patologias odontológicas.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIALIDADES

Art. 4º O Programa poderá ofertar, observada a capacidade técnica, operacional e financeira do Município, dentre outras compatíveis com as políticas públicas de saúde bucal:

Endodontia;

Cirurgia Oral Menor;

Atendimento Odontológico à Pessoa com Deficiência;

Odontopediatria;

Prótese Dentária;

Ortodontia Preventiva e Interceptativa;

Estomatologia;

Odontogeriatria;

Disfunção Temporomandibular;

Demais especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e compatíveis com os objetivos do Programa.

Parágrafo único. As especialidades efetivamente disponibilizadas serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante critérios técnicos, epidemiológicos, financeiros e de interesse público.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE EXECUTORA

Art. 5º As atividades do Programa serão desenvolvidas por servidores públicos municipais efetivos, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, sem prejuízo da contratação complementar de serviços, quando legalmente cabível.
Art. 6º A participação dos profissionais no Programa observará planejamento da Diretoria Municipal de Saúde e as necessidades assistenciais da população.
Art. 7º Os serviços especializados de saúde bucal poderão ser prestados diretamente pelo Município ou mediante credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas especializadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O credenciamento observará critérios objetivos de habilitação técnica, qualificação profissional, regularidade fiscal e capacidade operacional.
§ 2º Os serviços credenciados atuarão sob supervisão e fiscalização da Diretoria Municipal de Saúde e da Coordenação do Programa.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA
Art. 8º Fica criada a Função de Coordenação do Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal.
§ 1º A função será exercida exclusivamente por servidor público efetivo do quadro permanente do Município, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A designação terá caráter precário, não gerando direito adquirido à permanência na função, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.
§ 3º A função de coordenação possui natureza de encargo especial de gestão, supervisão, controle, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Programa.
Art. 9º Compete ao Coordenador do Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal:
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
Acompanhar a execução dos atendimentos especializados prestados à população;
Organizar os fluxos de encaminhamento, triagem e regulação dos usuários para os serviços especializados;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços executados por profissionais ou pessoas jurídicas credenciadas pelo Município;
Controlar metas, indicadores, quantitativos de procedimentos e resultados assistenciais do Programa;
Acompanhar a execução contratual dos profissionais e empresas credenciadas;
Promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde e os serviços especializados de saúde bucal;
Coordenar os processos de habilitação, credenciamento, manutenção e renovação de programas estaduais e federais relacionados à saúde bucal;
Acompanhar os procedimentos necessários à habilitação e manutenção do Município junto ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD e demais programas correlatos;
Monitorar a utilização dos equipamentos, materiais e estruturas vinculadas ao Programa;
Elaborar relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos destinados aos órgãos de controle, à Diretoria Municipal de Saúde e ao Poder Executivo;
Acompanhar auditorias, inspeções, fiscalizações e diligências realizadas por órgãos de controle interno e externo;
Coordenar a alimentação, atualização, monitoramento e validação dos sistemas oficiais de informação em saúde relacionados ao Programa;
Acompanhar a produção ambulatorial especializada, os Boletins de Produção Ambulatorial – BPA, os registros de procedimentos, indicadores e demais instrumentos de monitoramento exigidos pelo Ministério da Saúde;
Acompanhar os registros e atualizações junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e demais sistemas oficiais correlatos;
Supervisionar a correta alimentação dos sistemas de informação vinculados ao Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais órgãos financiadores;
Acompanhar a execução física e financeira dos recursos vinculados ao Programa;
Monitorar o cumprimento das metas pactuadas para recebimento de incentivos financeiros estaduais e federais;
Promover a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos pelo Município em decorrência da adesão a programas estaduais e federais relacionados à saúde bucal;
Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O servidor designado para exercer a Coordenação do Programa fará jus à Gratificação de Coordenação correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base de seu cargo efetivo.
§ 1º O percentual da gratificação será fixado no ato de designação, observados a complexidade das atribuições, o volume de atividades desenvolvidas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 2º A gratificação possui natureza transitória e está vinculada exclusivamente ao efetivo exercício da função.
§ 3º A gratificação não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo para vantagens permanentes e cessará automaticamente com a dispensa da função.
§ 4º A gratificação prevista neste artigo poderá ser acumulada com outras gratificações ou funções legalmente instituídas no âmbito municipal, desde que decorrentes de fatos geradores distintos e não haja vedação legal expressa.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 12. O Programa poderá ser financiado com recursos:

Do Tesouro Municipal;
Do Fundo Municipal de Saúde;
De transferências estaduais;
De transferências federais;
De programas, incentivos, convênios, termos de adesão e instrumentos congêneres relacionados à saúde bucal;
De outras fontes legalmente admitidas.
CAPÍTULO VII
DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para assegurar a execução das ações previstas nesta Lei.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O Programa Municipal de Especialidades em Saúde Bucal constitui instrumento de implantação, ampliação, manutenção e qualificação dos serviços especializados de saúde bucal passíveis de habilitação junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais órgãos financiadores.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dia do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:83776171

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL REF: CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 11/2026 – Processo Licitatório 45/2026.

A Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação constituída, comunica aos interessados o Edital de Classificação, Situação e Resultado Final da **Concorrência nº 11/2026**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL COM 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) EDIFICADO NO LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 2.629,80 M² (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA INDUSTRIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, NESSE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 45.340, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) O IMÓVEL POSSUI ALGUMAS PAREDES DE ALVENARIA SEMIACABADAS, INFRA E SUPRA ESTRUTURA COM ESCADA E LAJE DE APROXIMADAMENTE 65,00 M² (SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS). PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 100 AMPÈRES E UMA ENTRADA DE ÁGUA. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.732/2025** verificação das propostas – ofertas e verificação da documentação de habilitação, deu-se por encerrada a sessão, **CONFORME CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL ABAIXO DESCRITOS**:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
SIDINEI SOARES DOS SANTOS - ME CNPJ: 59.548.384/0001-24	1ª COLOCADA	HABILITADA	VENCEDORA

abre-se o prazo **recursal previsto no Artigo 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.** Decorridos então o prazo **recursal de 3 (três) dias úteis,** contados da data deste edital, a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, após dando continuidade ao certame então encaminhará o presente processo para a apreciação e emissão de parecer da procuradoria jurídica do município, e por fim então encaminhado à **Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**
Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Membros da Comissão de Contratação:

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO,

YONARA BEATRIZ DE ARAÚJO PENSO,

FABIANA MAGALI NOVADZKI,

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:945DC4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 040/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos executivos, laudos, pareceres, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais serviços correlatos necessários à implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 39.660,80 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2026.

Braganey – PR, 24 de junho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EF22555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 79.138.608/0005-60, sediada na, AVENIDA Av. Brasil,1619 Pacaembu, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85816-290, neste ato representada pelo **Sr** CIDINEI APARECIDO VAZ**,** portador do **CPF/MF Nº. 576.583.079-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, sendo veículos utilitários tipo camionete pick-up cabine dupla com capacidade mínima para 05 passageiros e veículos automotores de passageiros com capacidade para 07 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **24/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Junho de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:7640A095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 961/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BRAGANEY, PDM - BGN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Braganey, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõem sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.

Parágrafo Único - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Braganey, PDM - BGN, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos.

Art. 2° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Braganey é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.

Art. 3° - As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender o que está estabelecido nesta Lei Complementar, e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Braganey.

Art. 4° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Braganey compõem-se fundamentalmente de:

I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Braganey, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;

II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;

III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;

IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;

V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;

VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;

VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e

VIII - Diretrizes de nível municipal, estadual e federal de obras e ações prioritárias decorrentes do PAI - Plano de Ações e Investimentos.

§ 1° - Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VII, deste artigo poderão ser aprovados independentes uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores.

§ 2° - Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Braganey, desde que não contrariando a presente Lei Complementar e somente se:

I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;

II - Sejam Leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;

III - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes, do conjunto de leis componentes do Plano; e

IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.

Art. 5° - O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Braganey.

Art. 6° - O Plano Diretor Municipal de Braganey, revisto e reformulado por esta Lei, tem por finalidade precípua orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.

Art. 7° - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;

II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;

III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;

IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais

Art. 8° - O PDM - BGN, rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:

I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legitimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;

III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;

V - Combate às causas da pobreza e a redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;

VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento

urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como, a rotina publica estabelecida ordeiramente.

Art. 9° - São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10 - O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e sócio espacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e a melhoria das condições de vida da população.

Art. 11 - As políticas públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 12 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.

Art. 13 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.

Art. 14 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana
Seção I
Da Política de Saúde

Art. 15 - São objetivos da Política de Saúde:
I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;
III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.

Art. - 16 - São diretrizes da Política de Saúde:
I - Promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde;
II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
V - Garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;
VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, que definem o arcabouço político-institucional do SUS;
VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica, pelos órgãos competentes que regem o tema;
XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação;
XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XIV - Estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME, ou outro programa similar e vigente, e qualificar a assistência farmacêutica;
XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção;
XIX - Organizar e qualificar a rede de atenção materna infantil;
XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XXI – Garantir a manutenção constante, bem como, a renovação da frota do setor da saúde e/ou transporte sanitário;
XXII – Garantir a manutenção e aquisição constante de equipamentos, maquinas, insumos, instrumentos, objetos e outros materiais necessários como forma de garantir a realização/manutenção das atividades do setor da saúde;
XXIII – Garantir a manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificado a necessidade;
XXIV – Garantir a construção de novos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificado a necessidade.

Seção II
Da Política de Educação

Art. 17 - São objetivos da Política de Educação:
I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;

III - Implementar uma política educacional construída democraticamente, respeitando leis, decretos e outros documentos oficiais que estejam vigentes no município;
IV - Garantir a oferta da Educação Infantil (para crianças de 0 a 05 anos, respeitando as regras e legislação vigente), como creche e/ou CMEI, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (para crianças de 06 a 11 anos, respeitando as regras e legislação vigente);
V - Assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do setor de Educação e Cultura;
VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
XIV - Garantir a oferta da Educação em Tempo Integral para todos os alunos, de acordo com um planejamento adequando pelo setor de educação, e conforme a destinação de recursos e vagas por parte governo federal;
XV - Promover e proporcionar ambientes adequados para a pratica da educação e ensino, garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias, bem como, a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, maquinas e complementares e insumos;
XVI - Manter/ampliar a frota do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.) adequada e em condições de atender as necessidades do setor (compra, reforma e/ou manutenção), como forma de garantir a oferta de educação de qualidade de acordo com os parâmetros exigidos.

Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:
I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar;
II - Realizar a melhoria continua do transporte escolar;
III - Fortalecer o Conselho Municipal da Educação e demais conselhos e comitê vigentes no setor;
IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com a melhoria da qualidade de ensino;
V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;
VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais;
VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular e/ou especial;
VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que após avaliações se mostrem de interesse e cunho pedagógico suprindo as necessidades educacionais;
IX - Readequar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal dos (as) profissionais da educação e o cumprimento do mesmo;
X - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, dentre outros temas;
XI - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar;
XII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Polícia Civil e Militar, Defesa Civil municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIII - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico;
XIV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como, aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XV - Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, veículos para o transporte escolar e atendimentos das divisões do setor de Educação e Cultura;
XVI - Aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XVII - Aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XVIII - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda, e quando necessário implementar mudanças nas rotas, pontos de paradas ou outras demandas especificas (comprovada de forma técnica a necessidade), para assim oferecer segurança aos nossos alunos;
XIX - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e do setor;
XX - Realizar um censo educacional no Município para detectar as demandas;
XXI - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender as demandas;
XXII - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigências de órgão superiores;
XXIII - Implantar programas de formação profissional, como forma de qualificação da população;
XXIV - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXV - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXVI - Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo no Município, EJA, no município ou transporte para o município mais próximo.
XXVII - Manter e ampliar as instalações físicas adequadas para a pratica da educação e ensino (garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias);
XXVIII - Garantir a existência constantes de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, maquinas e complementares e insumos, como forma de garantir a execução das atividades do setor;
XXIX - Renovar e ampliar a frota de veículos do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.);
XXX - Garantir a oferta de uniformes escolares, de qualidade, para toda a rede municipal de ensino, de acordo com aprovação de viabilidade técnica e financeira do setor.

Seção III
Da Política de Assistência Social

Art. 19 - São objetivos da Política de Assistência Social:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência. Deve-se adota-se os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: Tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destacando que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público.
- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família.
- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família, com necessidade de atendimento imediato.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;
VII - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Art. 20 - São diretrizes da Política de Assistência Social:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 1º, da Lei Federal nº8742 93 de 7 de dezembro 1993 – Assistência Social;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
XIII - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
XIV - Matricialidade sócio familiar;
XV - Territorialização;
XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros município e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;
XVIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica

Art. 21 – As Áreas de Proteção Social Básica Tem por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - PAIF - Programa e Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias em situação da pobreza;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por questões de gênero;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.
II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças até 6 anos;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 15 a 17 anos;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Jovens de 18 a 29 anos;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adultos de 30 a 59 anos;
6 - Desenvolver programas/ações/projetos com Pessoas Idosas;
7 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos intergeracionais.
III - Ação Municipal Dia da Cidadania: Oferecer para comunidade informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores, empreendedorismo, documentação, viabilização de processos, casamento civil, entre outras ações;
IV - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior do município;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do perímetro urbano do município.
V - Acompanhamento a Idosos: Atender Idosos participantes de Grupos Organizadosperímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social.
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do interior do município;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do perímetro urbano do município.

Subseção II- Das Áreas de proteção social especial de média complexidade

I - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
II - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;
V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas sócio educativas ou medida de proteção;

VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;
VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;
IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;
X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;
XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;
XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar;
XIII – Desenvolver programas/ações/projetos com mulheres vítimas de violência doméstica, entre outras formas de violação de direitos.

Subseção III- Das áreas de proteção social especial de alta complexidade

Art. 22 - As áreas de proteção social especial de alta complexidade têm por objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem. As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I -Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses;
II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses;
III – Serviço de Acolhimento para idosos e/ou pessoas com deficiência vítimas de abandono, negligência e violação de direitos;
IV - Serviço de Família Acolhedora para idosos e/ou pessoas com deficiência vítimas de abandono, negligência e violação de direitos;
V - Serviço de Proteção Social em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

Subseção IV - Áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas

Art. 23 - As Áreas de Atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas tem por objetivo manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos.
I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação: executar ações conforme dados dos cadastros de ocupações irregulares existentes no CRAS e no setor de planejamento;
II - Necessidade de áreas de interesse Social: conforme demanda analisada pela Assistente Social do CRAS;
III – Atividade de manutenção, reformas e ampliações das estruturas ligadas ao setor de assistência social;
IV – Manter e ampliar a atual e em funcionamento a frota de veículos ligados ao setor, bem como, todos os equipamentos, instrumentos**,** maquinas, suprimentos, insumos e demais objetos ligados ao setor.

Seção IV

Da Política de Esporte e Lazer

Art. 24 - São objetivos da Política de Esporte e Lazer:
I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considera-los dever do Estado;
II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 25 - São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:
I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;
II - Implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;
III - Criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - A promoção de ações intersecretariais de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física e outras;
X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas das comunidades da zona rural;
XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático;
XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;
XVI - Realizar reformas nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, campo sintético, estádio municipal, quadras esportivas e de areia para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
XVII - Manter a iluminação adequada nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados, como no Estádio Municipal de Futebol;
XVIII - Construção e ampliação dos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;
XIX - Construção de um novo Ginásio Municipal de Esportes, que reúna diversas atividades esportivas no mesmo local;
XX - Construção e ou reforma de campos de futebol sete nas comunidades da zona rural;
XXI – Implantação, Manutenção de programas e projetos, bem como construção de espaços para o incentivo a pratica esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez;
XXII - Criação de programas e projetos para o incentivo a pratica esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar.
XXIII - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a pratica esportiva e de lazer;
XXIV - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a pratica;
XXV - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXVI - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XXVII - Promover o surgimento e o fortalecimento de atividades esportivas ligadas a esporte de aventura, como caminhadas, corridas e competições de trilhas de bicicletas.

Seção V

Da Política de Cultura

Art. 26 - A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:
I - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais;
II - Garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
III - Garantir a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas, políticas e outras;

IV - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
V - Realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica;
VI - Realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
VII - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais, a ação do poder público e instituições civis ancorados em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários;
VIII - Incentivar a cultura local em âmbito municipal, regional, nacional e internacional.
Art. 27 - São diretrizes da Política Cultural:
I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
II - Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III - Incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
IV - Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
V - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - Promover cursos / oficinas nas áreas culturais e artísticas; (teatro, dança de salão, e folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
VII - Criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII Criar o Sistema Municipal de Cultura;
IX - Criar o plano municipal de Cultura;
X - Criar o Fundo municipal de Cultura;
XI - Criar o Conselho municipal de Cultura;
XI - Dinamizar as atividades culturais do município;
XII - Preservar o património histórico, artístico e cultural;
XIII - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos destinados a cultura, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais;
XIV - Incentivo e apoio as diversas formas de Cultura/Turismo no município;
XV - Aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis;
XVI - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e públicos em geral;
XVII - (Promoção de levantamento histórico cultura do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.);
XVIII – Aprimorar festivais municipais de música;
XIX - Promover festivais de teatro, poesia, dança e outros.
XX - Trabalhar em parcerias com as diversas secretarias e setores do município.

Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 28 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:
I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;
III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade, do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.
Art. 29 - A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, devera subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:
I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual através da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos;
Parágrafo Único - Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 30- São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:
I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população;
IV - Priorizar a implantação de infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;
XII - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XIII - Promover hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIV - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.
Art. 31 - São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:
I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;

II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I

Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano

Art. 32 - O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.

Art. 33 - O território municipal de Braganey divide-se em 3 Macrozonas:

I -Macrozona Urbana - MZU: Corresponde as áreas urbanas do perímetro urbano da sede do município e dos distritos de Samália e Longuinópolis.

a) Garantir a adequada expansão urbana dentro do perímetro legal, de forma a evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
c) Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.

II -Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: Corresponde as áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, em conformidade com o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT).

a) Garantir a qualidade ambiental dos rios e nascentes do município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados a proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna;
d)Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis desmatamento assoreamento de cursos d'água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.

III -Macrozona Rural – MZR: Corresponde as áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem.

a) Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Área Rural;
c) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vista a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
d) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o modulo rural definido pelo INCRA (3 há);
e) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
f)Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
g)Evitar ocupação desordenadas em solos suscetíveis; e
h)Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.

Art. 34 - Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 35 - O território urbano da sede e dos distritos do Município de Braganey divide-se em 9 (nove) zonas, sendo estas:

I – Zona Central de Comércio e Serviços – ZCCS;
II – Zona de Uso Misto – ZUM;
III – Zona de Parque Turismo e Lazer – ZPTL;
IV – Zona Empresarial e Industrial – ZEI;
V – Zona de Vila Rural – ZVR;
VI – Zona Empresarial Industrial e de Depósitos Agropecuários – ZEIDA;
VII – Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS;
VIII – Zona de Área de Preservação Permanente – ZAPP.
IX – Zona de Uso Misto Distrital – ZUM D

Art. 36 - Os mapas indicados na Lei de Uso e Ocupação do Solo (mapa de Macrozoneamento, Zoneamento da Sede, Zoneamento dos Distritos Somália e Longuinópolis), apresenta as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.

Subseção II

Sistema Viário Básico

Art. 37 -Considera-se sistema viário básico da cidade de Braganey o conjunto de vias que, hierarquizadamente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 38 - O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:

I - Arteriais;
II - Estrutural;
III - Marginais;
IV - Coletoras;
V –Locais;
VI – Ciclovias;
VII – Ciclofaixa;
VIII – De pedestres;
IX – Cruzamentos:
a) Cruzamento simples;
b) Cruzamento rotulado.

§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:

I - Vias Arteriais: formam o anel viário de circulação de veículos de cargas que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de alta e média velocidades, tendo ainda como função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundaria prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
II - Vias Estruturais: são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, destinadas como principais vias de comércio e serviços;
III - Vias Marginais: são vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
IV - Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias arteriais e estruturais, e também de vias secundarias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao trafego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao trafego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
V - Vias Locais: tem como função principal dar acesso direto a propriedade, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de trafego.
VI - Ciclovias: são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos;
VII - Ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
VIII - Vias e/ou Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
IX - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:

a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
§2º - O Mapa indicado em anexo a Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.
Art. 39 - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;
II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.

Subseção III
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 40 - A área urbana do Município Braganey será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.
Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III
Da Política de Circulação Viária e Transporte

Art. 41 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.
Art. 42° -São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:
I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade;
II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;
III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;
V - Promover campanhas de educação para o trânsito;
VI - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;
VII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;
VIII - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;
IX - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
X - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;
XI - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
XII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
XIII - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal.
Art. 43 - São ações da política de Circulação e Transporte:
I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;
III - Promover a distribuição dos equipamentos de trânsito, em consonância com as demandas localizadas.

Seção IV
Da Habitação

Art. 44 -É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I - Prover adequada infraestrutura urbana;
II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade;
X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.
Art. 45 -São diretrizes da Política de Habitação:
I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;
II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;
III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;
VI - Promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;
VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.

Subseção Única
Da Habitação de Interesse Social

Art. 46 - São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:
I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;
II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IV - Instituir zonas especiais de interesse social;
V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;
VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;
VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;
IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;

X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
XII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
XIII - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;
XIV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;
XV - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

Da Política De Saneamento

Art. 47 - A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.
I - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;
II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
III - Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
V - Promover programas de combate ao desperdício de água;
VI - Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
VII - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
VIII - Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;
IX - Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.
Art. 48 - A São diretrizes da Política de Saneamento:
I - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento;
II - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;
III - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;
IV - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal.

CAPÍTULO IV

Da Política Do Meio Ambiental

Art. 49 - A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.
Art. 50 - A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica;
V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas;
VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal e estadual;
X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes;
XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;
XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;
XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental.

CAPÍTULO V

Da Política De Segurança Pública

Art. 51 - São objetivos da Política de Segurança Pública:
I - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e estruturar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelas forças de segurança de maneira geral, como forma de conscientização da segurança do município;
e) Manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural, que auxiliem e/ou facilitem as ações de segurança pública no território municipal.

TÍTULO III

Do Desenvolvimento Municipal

Art. 52 - A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;
II - A busca permanente da equidade social;
III - A utilização racional dos recursos naturais;

IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;
V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;
VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I

Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 53 - A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I

Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 54 - São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:
I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II

Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 55 - São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético através do visando o aprimoramento das raças de animais;
VIII - Qualificação do produtor, através de diversos cursos, palestras, excursões e construção de unidades demonstrativas;
IX - Buscar incentivos para equipar grupos com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
X – Fomentar programas para a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho e monitoramento técnico;
XI - Fomentar a atividade de suinocultura e avicultura no município, através de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XII - Viabilizar a assistência técnica em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Associação Municipal dos Produtores, órgãos públicos, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) local e outras entidades ou órgãos;
XIII - Promover o fomento da agricultura orgânica, incentivando a criação e organização de grupos oficiais que tratem do assunto;
XIV - Fomentar a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XV - Promover Seminário Municipal enfocando na produção de produtos da agricultura familiar, e a qualificação profissional, em parceria com o SENAR, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e instituições de ensino e pesquisa;
XVI - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XVII - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo da agricultura familiar, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XVIII - Incentivar e fomentar a implantação e regularização das agroindústrias através de legislação previstas de acordo com os sistemas Federais, Estaduais e Municipais vigentes (como SIM, SUSAF entre outros);
XIX - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XX - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo de Produtos Artesanais com identidade local;
XXI - Incentivar ações de fomentos a Cadeia Produtiva da piscicultura no município;
XXII - Promover a qualificação técnica em parceria com IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e SENAR, e outras entidades possíveis;
XXIII - Buscar recursos para apoio a assistência técnica, bem como, fazer parcerias para que se realizar a prestação de assistência técnica com fomento municipal;
XXIV - Fomentar programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXV - Promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVI - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVII - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXVIII - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXIX - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;
XXX - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXI - Garantir a manutenção de frota vinculado ao setor, bem como, aquisição de novos veículos, sempre que necessário;
XXXII - Garantir a manutenção das máquinas e equipamentos vinculados ao setor, bem como, aquisição sempre que necessário;
XXXIII - Garantir a reforma, manutenção e ampliação das estruturas físicas dos espaços vinculado ao setor, bem como, a construção de novos espaços físicos sempre que necessário.

Seção III

Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 56 - O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
I- Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população;
II – Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III- Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população;
IV - Apoio as agroindústrias.
Art. 57 - Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda

I- Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II- Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III- O estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;

IV- Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
V- Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI- Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros;
VII- Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
VIII- Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais.

Subseção II – Da Realização de Parcerias

I- Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II- Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III- Articulação de planejamento do setor público e da iniciativa privada do município, visando a redução de custos e a manutenção e a ampliação de receitas das cadeias produtivas;
IV- Formação de parcerias, através de convênios, com as universidades locais e regionais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município.

Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento

I- Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II- Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III- Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. PRODES do Município;
IV- Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional e nacional;
V- Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional e nacional;
VI- Incentivar o turismo em âmbito municipal, regional e nacional;
VII- Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VIII- Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
IX- Incentivo ao empreendedorismo. como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
X- Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
XI- Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XII- Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XIII- Requalificação da paisagem urbana através da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIV- Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XV- O desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
XVI- A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
XVII- Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XVIII- Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XIX- Estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XX- Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais;
XXI- Incentivo à implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.
XXII- Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXIII- Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado:
1 - Aquisição de veículo e Reposição em caso de necessidade;
2 - Aquisição de um terreno para parque industrial;
3 - Construção de Barracões Indústrias com espaço variável;
4 - Ampliação reforma dos Espaçosjá disponíveis;
5 - Trabalho de Publicidades;
6 - Criação de um Espaço adequado voltado, ao atendimento ao Público e Empresas Parceiros;
7 - Feirão de Empregos e oportunidades.

Subseção IV - Levantamento de necessidades e infraestrutura

I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
1-Construção de Barracões Indústrias com espaço variável.
II - Implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais equitativa das empresas no território do Município, bem como alcançar uma configuração do espaço mais equilibrada;
III - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
IV - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
V - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
VI - A desconcentração das atividades econômicas no Município;
VII - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
VIII - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
IX - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas.

Subseção V - Da Promoção do Turismo

I - Incentivar o turismo local em âmbito municipal, regional, nacional e internacional;
II - Aumento da participação do Município no movimento turístico, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
III - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
IV – Viabilização de políticas públicas e de estruturas físicas para o desenvolvimento da atividade turística como fonte de geração de renda, melhoria da qualidade de vida das pessoas, preservação do meio ambiente e da cultura e o crescimento sustentável do município;
V – Propor ferramentas para que o município de Braganey seja destaque na atividade turística, sendo um ponto de referência no setor;
VI – Desenvolver os empreendimentos Turísticos Municipais;
VII – fomentar a criação do prato típicos;
VIII- efetivar o projeto Braganey, conhece Braganey;
IX - Criar espaços para a casa da Memória;
X- Divulgar os atrativos e serviços de eventos, Feiras e Salões de Turismo nas redes Sociais;
XI – criar Slogan do Turismo Municipal;
XII – Aumentar a visibilidade do Turismo Municipal;
XIII - Fazer parcerias, como universidades, Itaipu, Cooperativas, entre outras, para desenvolver cursos na área de turismo e capacitação dos empreendimentos turísticos;
XIV - Buscar parceria com a Itaipu/PTI e Copel para desenvolvimento de projetos ambientais e aporte financeiro;
XV - Informar ao turista a localização e atrativos e serviços turísticos do Município de Braganey;
XVI - Sinalização turística.

Subseção VI - Propostas e metas para o setor de Turismo

I - Desenvolvimento de pontos turísticos e de lazer, atraindo empreendedores e visitantes da região, do Estado, do País e internacional;
II - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
III - Desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;
IV - Divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo rural, de eco aventura, religioso, gastronômico, de negócio, educacional e cultural do Município;
V - Promover encontros, seminários, curso, oficinas e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;
VI - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
VII - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
VIII - Incentivo ao desenvolvimento turístico de eco aventura, rural, religioso, gastronômico, de negócio, educacional e cultural, aumentando a oferta de bens e serviços turísticos essenciais;
VIII - Otimização do aproveitamento econômico do potencial turístico natural e cultural do Município, como fonte de empregos e geração de renda;
IX - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades;
X - Criação de um roteiro turístico de identidade cultural, fortalecendo as festividades gastronômicas existentes no Município;
XI - Criação de um roteiro turístico religioso, valorizando as características e o potencial do Município;
XII – Implantar consultoria de apoio ao Desenvolvimento aos pontos Turísticos;
XIII – Promover visitas intermunicipais, para buscar conhecimentos, para buscar conhecimentos.

Seção IV
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 58 - É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 59 - As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 60 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.

Art. 61 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.

Art. 62 - São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.

Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.

Art. 63- A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.

Art. 64 - Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando-se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:
I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.

Art. 65 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular

Art. 66 - A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Parágrafo Único - Entende-se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.

Art. 67 - A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 68 - São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional

Art. 69 -São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

Art. 70 - São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;
II - Descentralizar os processos decisórios e promover políticas de integração regional;
III - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
IV - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
V - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;

VI - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
VII - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
VIII - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
IX - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
X – Monitorar o território municipal, através da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
XI – Realizar gestão democrática, através da participação dos segmentos sociais representativos;
XII – Descentralizar a informação para os distritos urbanos, com aplicação da tecnologia da informação.
Art. 71 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:
I - Conselho Municipal da Cidade de Braganey;
II - Sistema Municipal de Informação – SMI;
III - Grupo Técnico Permanente.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Braganey
Subseção I - Da finalidade e Atribuições

Art. 72 -Fica mantido o Conselho Municipal da Cidade de Braganey (ConCidade-Braganey), conforme criado através do Decreto Municipal nº 134/2023.
§º -O ConCidade-Braganey é um órgão colegiado de natureza permanente, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.
Art. 73° - São atribuições do ConCidade - Braganey
I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor Municipal e suas leis complementares, analisando e normatizando questões relativas à sua aplicabilidade;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III - aprovar e emitir pareceres sobre propostas de alteração das leis que constituem o Plano Diretor, promovendo audiências públicas com ampla participação popular antes do encaminhamento para a Câmara de Vereadores;
IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais, tais como políticas habitacionais e de mobilidade urbana, que promovam o reordenamento urbano;
V - promover a implantação e implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;
VI - promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da política de desenvolvimento do município, atuando também como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;
VII - estimular ações que propiciem a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais para a população do Município;
VIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;
IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando a fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;
X - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
XI - avaliar omissões e contradições das legislações urbanísticas municipais, propondo alterações e/ou inserções;
XII - acompanhar e avaliar políticas e propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho;
XIII - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacionais, estaduais e municipais, e sua interferência com o Plano Diretor Municipal;
XIV - avaliar e sugerir questões referentes a investimentos no desenvolvimento urbano no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
XV - participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados ao ConCidade, solicitando, se necessário, o auxílio dos órgãos de Controle Interno, Departamento Financeiro e Contábil e Procuradoria Jurídica;
XVI - propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre programas e recursos federais que impactem o desenvolvimento do Município;
XVII - promover audiências públicas, seminários e encontros sobre temas relacionados à política de desenvolvimento urbano do município, bem como estudos sobre convênios na área de desenvolvimento sustentável a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais, públicos e privados;
XVIII - criar programas de formação continuada, visando à permanente qualificação de seus membros e dos demais setores do desenvolvimento urbano do Município;
XIX - convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade, conforme normatização do Conselho Nacional das Cidades;
XX - dar encaminhamento às proposições da Conferência Municipal da Cidade, realizando os encaminhamentos necessários às demais políticas setoriais;
XXI - publicar e divulgar seus trabalhos e deliberações;
XXII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Subseção II - Da Aprovação e Composição

Art. 74° - O ConCidade-Braganey deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos, seguindo os parâmetros propostos pela Secretaria de Estado das Cidades Do Paraná (SECID) e pelo Conselho Estadual das Cidades do Paraná (ConCidade-PR), além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I -Representantes do Poder Público Municipal, com 4 (quatro) vagas;
Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
c) 01 (um) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
II -Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 06 (seis) vagas.
a) 03 (três) representante dos Movimentos Populares;
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;
c) 01 (um) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
§1º - A composição do ConCidade-Braganey poderá ser altera conforme a graduação populacional, estabelecida pela Secretaria de Estado das Cidades Do Paraná (SECID) e pelo Conselho Estadual das Cidades do Paraná (ConCidade-PR), o aumento da quantidade de membros de acordo com a população do município.
§2º - A composição do ConCidade-Braganey poderá ser alterada se houver alteração nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes.
§3º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.
§4º - Os membros do ConCidade-Braganey devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§5º - As reuniões do ConCidade-Braganey são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assuntos de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.
§7º - O mandato terá vigência de 03 (três) anos ou conforme legislação vigente ou alterações

Seção II
Do Sistema Municipal De Informações

Art. 75 - O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município.
Art. 76- São princípios fundamentais do SMI:
I - O direito à informação como um bem público fundamental;
II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;

III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 77 - O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.

Art. 78 - Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.

Art. 79 - Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:

I - Relevância;

II - Atualidade;

III - Confiabilidade;

IV - Abrangência;

V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;

VI - Comparabilidade temporal e espacial;

VII - Facilidade de acesso e uso;

VIII - Viabilidade econômica.

Art. 80 - São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:

I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;

II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 81 - São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:

I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;

II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;

III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;

IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;

V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;

VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;

VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;

VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;

IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III

Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 82 -Constitui-se um órgão de execução das decisões do Conselho Municipal e de acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I - Implantar e gerenciar o Sistema de Planejamento Integrado;

II - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

III - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;

IV - Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

V - Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

VI - Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

VII - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

VIII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor;

X - Assessorar as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Braganey e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 83 - O Grupo Técnico Permanente (GTP) deverá ser composto por cinco (05) servidores de carreira integrantes dos órgãos da Administração, preferencialmente dos setores de Planejamento Urbano, Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, este grupo poderá solicitar a contratação de assessoria e consultoria para que se garanta a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP

Art. 84 - Compete ao Secretário de Administração e Planejamento, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:

I - Assessorar o Prefeito;

II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;

III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;

IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;

V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;

VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;

VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública;

Art. 85 - A SMAP será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:

I - Controle da Ocupação do Solo;

II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;

III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;

IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;

V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;

VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;

VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;

VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMAP contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 86 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I - Instrumentos de Planejamento:

a) Plano Plurianual;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Lei de Orçamento Anual;

d) Lei do Plano Diretor;

e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

f) Lei dos Perímetros Urbanos;

g) Lei do Sistema Viário;

h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;

i) Código de Obras e Edificações;

j) Código de Posturas;

k) Planos de desenvolvimento econômico e social;

l) Planos, programas e projetos setoriais;

m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico-Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais;
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídico-administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

Art. 87 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Braganey adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo Único- Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 88 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.

§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 89 - São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando-se:
I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;
III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§1º - Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§2º - Considera-se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:
a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c)Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§5º - Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 90 - A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar-se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 91 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II

Do Direito de Preempção

Art. 92 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 93 - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.
§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.
§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.
Art. 94 - Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.
Art. 95 - Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III
Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 96 - Para efeitos desta Lei a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo (OOPC), é um instrumento urbanístico pelo qual o Município. Mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, autoriza a construção de uma área superior ao coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento, nas áreas passiveis de aplicação deste instrumento.
Parágrafo Único - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário será definida pelo Município.
Art. 97 - A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em áreas urbanas consolidadas ou em processo de requalificação, conforme a legislação urbanística municipal.
Art. 98 - O órgão competente da Administração Municipal será responsável pela análise e concessão da outorga onerosa de Potencial Construtivo, observando os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação complementar.
Art. 99 - A concessão da outorga onerosa de potencial construtivo será feita por decreto do Prefeito, após parecer favorável do órgão competente da Administração Municipal.
Art. 100 - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário da outorga onerosa de potencial construtivo será definida pelo Município, conforme os seguintes critérios:
I- Valor do metro quadrado do terreno;
II- Coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento;
III- Coeficiente de aproveitamento adicional concedido;
IV- Localização do imóvel.

CAPÍTULO IV
Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 101 - A transferência de potencial construtivo e a possibilidade de um proprietário de imóvel urbano transferir o direito correspondente à capacidade construtiva, prevista na lei de zoneamento, para outro imóvel, localizado na mesma zona ou em zona compatível.
§ 1° - A Transferência de Potencial Construtivo poderá ser concedida pelo Poder Público ou por Particulares, mediante acordo entre os mesmos.
§ 2° - A Transferência de Potencial Construtivo concedida pelo Poder Público pode ser gratuita ou onerosa.
Art. 102 - A Transferência de Potencial Construtivo gratuita pode ser concedida nos seguintes casos:
I - Para compensar a redução da área edificável de um imóvel em razão da implantação de equipamentos públicos ou de infraestrutura urbana;
II - Para promover a preservação do patrimônio cultural ou ambiental;
III - Para atender a interesse público relevante.
Art. 103 - A Transferência de Potencial Construtivo onerosa pode ser concedida quando:
I - Para aumentar a área edificável de um imóvel;
II - Para promover a renovação urbana;
III - Para atender interesse público relevante.
Art. 104 - A transferência de Potencial Construtivo concedida por particulares pode ser realizada por meio de acordo de vontades, celebrado por escritura pública.
Art. 105 - Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.
Art. 106 - O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público municipal.
Parágrafo Único - O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Município, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.
Art. 107 - As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis.
Art. 108 - O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo.

CAPÍTULO V
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 109 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.
§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.
§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.
§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.
§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.
Art. 110 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV - A oferta de habitação de interesse social;
V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;
Art. 111 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;
VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;
VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.
Art. 112 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:
I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;
II - Finalidade da operação proposta;
III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;
IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;
§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:
a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;
b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;
c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;
d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;
e) Prazo de vigência;
f) Estoque de potencial construtivo adicional.
§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.
Art. 113 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.
Art. 114 - Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
Do IPTU Progressivo no tempo

Art. 115 - É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 116 - O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Braganey, através das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.
Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 117 - O estabelecido no Art. 106 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 118 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 119 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais;
§1º - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.
§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.
§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar-se-á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.
§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.
Art. 120 - As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo ConCidade - BGN.
Parágrafo Único - Considera-se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:
I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);
II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);
V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
VI - Cemitérios e crematórios;
VII - Exploração mineral;
VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.
Art. 121 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo ConCidade - BGN, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do ConCidade - BGN.
Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar-se-á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.
Art. 122 - O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.
Art. 123 - O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

CAPÍTULO VIII

Da Outorga Onerosa de Direito Construtivo

Art. 124 - A Outorga Onerosa de Direito Construtivo (OODC) é a permissão concedida pelo Município para que o proprietário de um imóvel possa exercer o direito de construir além do coeficiente de aproveitamento básico estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, mediante contrapartida financeira ou benefícios sociais.

Art. 125 - A aplicação da OODC deverá obedecer aos seguintes critérios:

I- A outorga onerosa de direito construtivo poderá ser aplicada em zonas urbanas, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II – O cálculo do direito construtivo adicional será determinado com base em critérios técnicos e urbanísticos estabelecidos pelo órgão competente.

III – A contrapartida financeira ou benefícios sociais que o empreendedor deverá oferecer, em contrapartida, à outorga, serão estabelecidos em regulamento específico.

IV - A outorga onerosa de direito construtivo será concedida mediante aprovação do Poder Público Municipal, considerando os interesses públicos e a conformidade coma s Leis Urbanísticas Vigentes.

Art. 126 - Para a obtenção da OODC, o interessado deve apresentar um requerimento junto ao órgão competente, fornecendo todas as informações necessárias, inclusive o projeto de intervenção. Fica a cargo do órgão competente realizar uma análise técnica do projeto, levando em conta as diretrizes estabelecidas nas legislações vigentes. No caso de contrapartida financeira, cabe ao órgão realizar a avaliação financeira. Se a outorga estiver relacionada a benefícios sociais, o órgão deverá avaliar a viabilidade e a natureza desses benefícios.

Parágrafo único – Com base nas análises, o órgão poderá emitir parecer Desfavorável ou Favorável. Em caso de parecer favorável, o Poder Público emitirá a outorga onerosa de direito construtivo, estabelecendo as condições e obrigações que o beneficiário deve cumprir.

Art. 127 - A contrapartida financeira ou benefícios sociais a serem oferecidos pelo beneficiário da outorga serão estabelecidas com base nos seguintes princípios:

I – A contrapartida financeira será proporcional ao potencial construtivo adicional concedido.

II – Os Benefícios sociais poderão incluir a destinação de áreas para espaços públicos, habitação de interesse social, preservação de patrimônio cultural, entre outros.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da outorga serão destinados à infraestrutura urbana, preservação ambiental, habitação de interesse Social ou Outras finalidades definidas em regulamento.

Art. 128 - Fica o Poder Público Municipal responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações estabelecidas na outorga onerosa de direito construtivo, garantindo que as contrapartidas sejam devidamente executadas.

Art. 129 - O Poder Executivo é autorizado a regulamentar este capitulo, estabelecendo normas complementares e procedimentos específicos para a aplicação da outorga onerosa de direito construtivo.

CAPÍTULO IX

Da Transferência de Direito Construtivo

Art. 130 - A Transferência de Direito Construtivo consiste na permissão dada ao proprietário de um imóvel no município de transferir a área passível de construção de um terreno ou imóvel para outro local no mesmo município, obedecendo aos critérios e parâmetros estabelecidos por esta lei.

Art. 131 - A Transferência de Direito Construtivo deverá atender as seguintes condições:

I – A transferência só será permitida mediante a aprovação da autoridade municipal competente;

II – O proprietário cedente deve ser o proprietário legítimo do terreno e estar conforme todas as regulamentações urbanísticas vigentes.

III – O direito construtivo a ser transferido deve estar consoante as normas urbanísticas aplicáveis;

Art. 132 - A transferência do direito construtivo não deve resultar em um aumento significativo da densidade populacional ou da capacidade de uso do solo na área receptora, a menos que aprovado de outra forma pelas autoridades municipais competentes.

Art. 133 - A transferência de direito construtivo deve ser realizada dentro dos limites estabelecidos pela legislação urbanística.

Art. 134 - O interessado em realizar a transferência do direito construtivo deverá solicitar autorização as autoridades municipais, sendo que esta fica responsável por avaliar a solicitação e determinar se ela atende aos critérios estabelecidos na Regulamentação Urbanística aplicável.

Parágrafo Único – Em casos de aprovação, a autoridade municipal emitirá um certificado de transferência de direito construtivo, que será transferido ao proprietário cedente.

Art. 135

- A transferência de direito construtivo deve ser registrada no cartório de imóveis competentes.

Art. 136 - A autoridade municipal e responsável por fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas para a transferência de direito construtivo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 137 - O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 138 - O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 139 - Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 140 - Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.

Art. 141 - Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:

I - Análise da Situação atual;

II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor;

Art. 142 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo a mesma ser transformada em publicação em formado de livro.

Art. 143 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de nº 502 de 10 de dezembro de 2012, e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 24 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:95A1469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BRAGANEY – ACIBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal à Associação Empresarial de Braganey – ACIBRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.678.042/0001-73, situada na Avenida Corrêa, nº 769, centro, no Município de Braganey/PR - CEP 85.430-000.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei compreende os seguintes bens móveis:

I – 01 (uma) Geladeira Frost Free Duplex, branca, marca Midea, patrimônio nº 12431;

II – 01 (um) Freezer Horizontal, marca Electrolux, patrimônio nº 12432;

III – 01 (uma) Lavadora de roupas, marca Electrolux, patrimônio nº 12430;

IV – 01 (um) Fogão industrial, 4 bocas, marca CristalAço, patrimônio nº 12429;

V – 01 (uma) Caixa de som amplificada com Bluetooth, potência de 550W, marca TRC, patrimônio nº 12428;

VI – 01 (um) Liquidificador de baixa rotação 8 litros, marca Colombo, patrimônio nº 12427.

Artigo 3º - Os bens cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das atividades institucionais e de interesse coletivo desenvolvidas pela entidade beneficiária, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Artigo 4º - A entidade cessionária ficará responsável pela guarda, conservação, manutenção e uso adequado dos bens cedidos, obrigando-se a devolvê-los ao Município nas mesmas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Artigo 5º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e autorização legal.

Artigo 6º - Em contrapartida, o Município de Braganey poderá utilizar o espaço da associação cessionária, mediante solicitação prévia à entidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, sempre que necessário para a realização de ações, eventos e atividades de interesse público e social em benefício da comunidade local.

Artigo 7º - A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

Artigo 8º - A prorrogação da cessão dependerá de requerimento formal da Cessionária, observando o prazo legal, sob pena de extinção automática ao término da vigência.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula implicará na rescisão imediata da cessão de uso, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da responsabilização da Cessionária pelos danos causados.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 24 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:479A823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, sendo veículos utilitários tipo camionete pick-up cabine dupla com capacidade mínima para 05 passageiros e veículos automotores de passageiros com capacidade para 07 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 17/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ZACARIAS VEICULOS LTDA	79.138.608/0005-60	R$ 574.000,00

Braganey, 24 de Junho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:93E9DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, destinadas à alimentação das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino, durante os anos letivos de 2026 e 2027, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 26/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25.452.163/0001-36	R$ 28.000,00

Braganey, 24 de junho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:605FD4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 075 de 24 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa e simplificação do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nas seguintes hipóteses:

I. contratações diretas por dispensa de licitação;
II. contratações por inexigibilidade de licitação;
III. adesões a atas de registro de preços;
IV. aquisição de bens e contratação de serviços comuns e padronizados;
V. aquisição de bens e contratação de serviços que já tenham sido objeto de contratação, ata de registro de preços ou procedimento licitatório realizado pelo Município sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI. contratações destinadas à manutenção das atividades ordinárias da Administração Pública Municipal;
VII. prorrogações de vigência, reajustes, repactuações, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros e demais alterações contratuais;
VIII. licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

§ 2º. Nas hipóteses previstas neste artigo, a justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, quando cabível, substitui integralmente o Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. A existência de contratação anterior do mesmo objeto realizada sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 constitui fundamento suficiente para demonstrar a adequação da solução adotada, dispensando a elaboração de novos estudos comparativos, levantamentos de alternativas ou demais análises típicas do Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando houver alteração relevante da necessidade administrativa, inovação tecnológica significativa ou modificação substancial das condições de mercado que justifique avaliação específica.

Art. 3º. Os órgãos e entidades municipais poderão utilizar documentos, estudos, especificações, justificativas e demais elementos constantes de processos anteriores relativos ao mesmo objeto, vedada a exigência de reprodução de informações já existentes nos autos ou em procedimentos anteriores.

Art. 4º. O Estudo Técnico Preliminar será exigido exclusivamente para:
I. obras e serviços de engenharia que demandem solução técnica específica ou possuam elevada complexidade;
II. concessões, permissões, parcerias ou instrumentos congêneres com a iniciativa privada;
III. contratações de soluções inéditas ou não utilizadas anteriormente pelo Município;
IV. contratações que envolvam relevante complexidade técnica, operacional, financeira ou risco significativo para a Administração;
V. hipóteses em que a autoridade competente determinar, mediante justificativa expressa.

Parágrafo único. Nas obras e serviços de engenharia cujos projetos tenham sido previamente elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser elaborado posteriormente à definição da solução técnica, destinando-se à demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade da contratação, da adequação do projeto elaborado e da conveniência da execução da obra.

Art. 5º. Quando exigido, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser elaborado em formato simplificado, contendo apenas:
I. descrição da necessidade administrativa;
II. identificação da solução pretendida;
III. justificativa da escolha;
IV. conclusão quanto à viabilidade da contratação.

Art. 6º. A interpretação e aplicação deste Decreto deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, formalismo moderado, racionalização administrativa e desburocratização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 157, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F701FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.068/2026

Lei Complementar nº 2.068/2026.

Súmula: Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso, “inter-vivos” - (ITBI) no âmbito do Município de Cafelândia - Pr, no período que específica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reduzida temporariamente em (50%) (cinquenta por cento) a alíquota do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, por ato oneroso “Inter vivos” – (ITBI), prevista no Inciso II do art. 60 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 827/2007).

§1º. A redução de que trata o “caput” do presente artigo, se dará pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§2°. Fica o Poder Executivo autorizado através de ato próprio a prorrogar o prazo estabelecido no §1º desta Lei por igual período.

Art. 2º. A redução que aduz o “caput “do Art. 1º poderá ser aplicada a todos os fatos geradores ocorridos até o termino do período previsto no §§ 1º e 2º do Art. 1º aplicando-se, inclusive aos créditos tributários devidamente constituídos, desde que ainda não extintos.

Art. 3º. O recolhimento deverá ser realizado em pagamento único e, no prazo de até (10) (dez) dias contados da emissão do boleto bancário.

Art. 4º. Decorrido o período estabelecido nos §§ 1º e 2º do Art. 1º todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos naquele período e não recolhidos nos referidos prazos, serão tributados pelas alíquotas normais, estabelecidas no inciso II do art. 60 da Lei Complementar 827/2007 (Código Tributário Municipal).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:13EB9175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2026 - DRH

PORTARIA N.º 314/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art.1º EXONERAR a pedido em 30/06/2026 o Servidor **WELLINTON DIOGO CEZARINO** matrícula 767322588 contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:905F8DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2026 - DRH

PORTARIA N. º 315/2025-DRH

SÚMULA: Concede a pedido Licença Sem Vencimentos ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a pedido Licença Sem Vencimentos ao Servidor **DENNIS STEPHEN COSTA**, matrícula 79481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO 20 HORAS**, no período compreendido de 24/06/2026 a 24/06/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A492353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2026 - DRH

PORTARIA N. º 316/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) DIAS de Licença maternidade à Servidora ocupante de Cargo em Comissão do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
KAREN ANDRESSA MACHADO QUIEL	ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	767322805	09/06/2026	05/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:072C5CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 157

DECRETO 157/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 800,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.245.0013.2.041 BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.
3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

Total Suplementação: 104.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 3.800,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.245.0013.2.041 BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.
3.1.90.13.00.00 950 CONTRIBUICOES PATRONAIS 500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Redução: 104.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2E116B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 158

DECRETO 158/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
4.4.90.52.00.00 507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.150,00

Total Suplementação: 7.150,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte:
507 - Cosip-Contribuição de Iluminação Publica

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:847167BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL VIGÊNCIA: 2026 A 2030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Creche e Pré-escola
Município de Califórnia - Paraná
Vigência: 2026 a 2030

Califórnia/PR
2026

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. APRESENTAÇÃO 3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA 3
4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4
5. ANÁLISE DA DEMANDA E DAS PRIORIDADES 7
6. OBJETIVOS 7
7. METAS DE EXPANSÃO 8
8. ESTRATÉGIAS E AÇÕES 9
9. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE 10
10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO 11
11. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO 11
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 12
REFERÊNCIAS 12

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Município	Califórnia - PR
Código IBGE	4103503
Prefeito Municipal	Paulo Sérgio Chileide
Secretária Municipal de Educação	Mirene Fátima da Costa Dias
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Instância de acompanhamento	Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil / CONAQUEI
Vigência	2026 a 2030
Público-alvo	Crianças de 0 a 5 anos, com prioridade às crianças de 0 a 3 anos em demanda manifesta, às crianças com deficiência e às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil organiza, no âmbito do Município de Califórnia - PR, as diretrizes, metas, estratégias e formas de acompanhamento para a ampliação planejada do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, com atenção prioritária à etapa creche, referente às crianças de 0 a 3 anos.

O documento foi elaborado com base nas orientações do Guia Prático para Elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, nos Cadernos do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - CONAQUEI, em dados oficiais disponíveis e em informações administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A expansão prevista neste plano não se restringe ao aumento numérico de vagas. A ampliação deverá ocorrer de forma gradual, responsável, sustentável e associada às condições de qualidade, equidade, acessibilidade, segurança, alimentação escolar, gestão pedagógica, formação dos profissionais e adequação da infraestrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

• Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação e o dever do Estado com a Educação Infantil.

• Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

• Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

• Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, especialmente a meta referente à Educação Infantil.

• Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

• Lei Federal nº 14.685/2023, que reforça a publicidade da lista de espera por vagas na rede pública.

• Lei Federal nº 14.851/2024, que trata do levantamento anual da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e do planejamento da expansão quando houver demanda não atendida.

• Resolução CNE/CEB nº 1/2024 - Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

• Portaria MEC nº 501/2025 - institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - CONAQUEI.

• Guia Prático para Elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil e Cadernos orientadores do CONAQUEI.

Observação: *O Guia do CONAQUEI orienta que o plano articule diagnóstico, definição de prioridades, metas, estratégias, financiamento e monitoramento, considerando dados educacionais, territoriais, demográficos, financeiros e sociais.*

4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Califórnia possui rede municipal de Educação Infantil organizada por Centros Municipais de Educação Infantil e unidades que atendem a pré-escola. O planejamento da expansão deve considerar a oferta existente, a capacidade instalada, a lista de espera, a demanda potencial, a organização territorial e as condições de qualidade necessárias para o atendimento de bebês e crianças pequenas.

4.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

INDICADOR	DADO DE REFERÊNCIA	FONTE/OBSERVAÇÃO
População no Censo Demográfico	8.710 pessoas	IBGE - Censo Demográfico 2022
População estimada	8.963 pessoas	IBGE - Cidades e Estados, referência 2025
Área territorial	141,817 km²	IBGE - Cidades e Estados, referência 2025
Densidade demográfica	61,42 hab./km²	IBGE - Censo Demográfico 2022
Crianças de 0 a 6 anos	833 crianças	IBGE - Censo Demográfico 2022 / Primeira Infância em Dados
Percentual da população de 0 a 6 anos	9,56%	Primeira Infância em Dados, com base no IBGE 2022
Crianças de 0 a 3 anos	457 crianças	IBGE/SIDRA - Censo 2022, consolidado no diagnóstico municipal
Crianças de 4 e 5 anos	227	Preencher com base na Tabela 9606/SIDRA/IBGE ou relatório da SME.

2 -UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ETAPA ATENDIDA	ENDEREÇO/OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO PARA O PLANO
CMEI Agenor de Mattos	Creche - 0 a 3 anos	Rua Mirian Marçal, 466 - Centro	Manter atendimento, atualizar capacidade física e necessidade de adequações.
CMEI Rosana de Oliveira Vasques	Creche - 0 a 3 anos	Rua Paraná, 1050 - Colonização Nova Califórnia	Manter atendimento, avaliar demanda territorial e possíveis adequações.
CMEI Alegria do Saber	Pré-escola - Infantil 4 e 5	Praça Severino Belonci, 45	Manter universalização da pré-escola e acompanhar demanda anual.
CMEI João Gimeni	Pré-escola - Infantil 4 e 5	Rua Boa Vista, 259 - Centro 1	Manter universalização da pré-escola e acompanhar demanda anual.

4.3 OFERTA, DEMANDA E COBERTURA

INDICADOR	DADO	FONTE/OBSERVAÇÃO
Matrículas em creche	215	INEP/Censo Escolar 2024, consolidado no diagnóstico municipal anterior. Atualizar após fechamento do Censo Escolar 2025/2026.
Lista de espera/demanda manifesta não atendida - creche	7	Cadastro administrativo da SME. Atualizar mensalmente e publicar conforme legislação vigente.
Cobertura estimada em creche	47,0%	Cálculo de referência: 215 matrículas / 457 crianças de 0 a 3 anos.
Vagas mínimas para atingir 50% da população de 0 a 3 anos	14	Cálculo técnico para planejamento: 50% de 457 = 228,5, arredondado para 229; diferença em relação a 215 matrículas.
Matrículas em pré-escola	233	Inserir quantitativo por unidade e por faixa etária - Infantil 4 e Infantil 5.
Lista de espera/demanda manifesta não atendida - pré-escola	Não tem	Registrar se houver demanda, considerando a obrigatoriedade do atendimento a partir dos 4 anos.

Observação: *Os dados quantitativos deverão ser revisados anualmente, especialmente após a divulgação dos resultados do Censo Escolar, atualização da lista de espera, matrículas novas e levantamento intersetorial da demanda potencial.*

4.4 Leitura técnica do diagnóstico

Com base na população de 457 crianças de 0 a 3 anos e 215 matrículas em creche, a cobertura municipal estimada corresponde a 47,0%. O município encontra-se próximo ao patamar de referência de 50% previsto como meta nacional, mas ainda precisa ampliar vagas de forma planejada para consolidar o atendimento e responder à demanda manifesta e potencial.

Para atingir o patamar de 50% de atendimento da população de 0 a 3 anos, estima-se a necessidade mínima de 14 novas vagas em creche. Esse cálculo é referência inicial e não substitui o levantamento anual da demanda, pois novas solicitações podem surgir durante o ano letivo em razão de nascimentos, mudança de residência, retorno dos responsáveis ao trabalho, busca ativa da rede de proteção e atualização cadastral.

Na pré-escola, por se tratar de etapa obrigatória a partir dos 4 anos, o município deverá manter acompanhamento permanente para garantir a matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos, com atenção à busca ativa, à frequência, à permanência e à transição para o Ensino Fundamental.

5. ANÁLISE DA DEMANDA E DAS PRIORIDADES

A expansão das matrículas deve priorizar as crianças que aguardam vaga, as famílias em maior vulnerabilidade social, as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades específicas, bem como os territórios com maior dificuldade de acesso às unidades de Educação Infantil.

CRITÉRIO DE PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO
Demanda manifesta	Crianças inscritas em lista de espera ou cadastro de solicitação de vaga.	Secretaria Municipal de Educação e unidades.
Vulnerabilidade social	Famílias acompanhadas pelo CRAS, Cadastro Único, Bolsa Família ou rede de proteção.	Educação e Assistência Social.
Crianças com deficiência ou necessidades específicas	Crianças com direito a atendimento educacional inclusivo, acessibilidade e apoios necessários.	Educação, Saúde e equipe multiprofissional.
Território	Bairros ou áreas com maior distância, maior procura ou dificuldade de deslocamento.	Educação, Planejamento e Transporte.
Idade e transição	Crianças mais próximas da idade obrigatória e continuidade do percurso na Educação Infantil.	Educação e unidades escolares.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo geral

Ampliar, de forma planejada, gradual, sustentável e equitativa, a oferta de matrículas na Educação Infantil no Município de Califórnia - PR, assegurando o direito à creche e à pré-escola com qualidade, segurança, acessibilidade, inclusão e acompanhamento permanente dos indicadores de acesso, permanência e condições de oferta.

6.2 Objetivos específicos

• Atualizar anualmente o diagnóstico da demanda manifesta e potencial por vagas na Educação Infantil.

• Ampliar o atendimento em creche, priorizando a população de 0 a 3 anos não atendida e as situações de maior vulnerabilidade.

• Manter a universalização do atendimento na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.

• Planejar a expansão considerando infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, acessibilidade, materiais e proposta pedagógica.

• Integrar as ações da Educação com Saúde, Assistência Social, Planejamento, Obras e Conselho Municipal de Educação.

• Monitorar as metas do plano e revisar as estratégias sempre que houver alteração na demanda ou nas condições de oferta.

7. METAS DE EXPANSÃO

META	DESCRIÇÃO	PRAZO	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO
Meta 1	Atualizar e consolidar, anualmente, o diagnóstico da Educação Infantil, com dados de matrícula, lista de espera, capacidade instalada, demanda potencial e condições de oferta.	Anual - 2026 a 2030	Diagnóstico anual publicado/arquivado e validado pela SME e Comitê.
Meta 2	Ampliar, no mínimo, 14 vagas em creche para alcançar o patamar referencial de 50% de atendimento da população de 0 a 3 anos, sem prejuízo da qualidade.	2026 a 2027	Número de novas vagas criadas e matrículas efetivadas.
Meta 3	Zerar ou reduzir progressivamente a lista de espera manifesta da creche, observada a capacidade física e os critérios de prioridade.	2026 a 2030	Lista de espera atualizada, acompanhada e com encaminhamentos registrados.
Meta 4	Manter atendimento universal na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, com busca ativa em parceria com Saúde e Assistência Social.	Permanente	Percentual de crianças de 4 e 5 anos matriculadas e frequência acompanhada.
Meta 5	Qualificar as condições de oferta nas unidades, considerando acessibilidade, segurança, espaços, materiais, alimentação, higiene, repouso e relação adulto/criança.	2026 a 2030	Relatórios de vistoria, plano de adequações e registros de execução.
Meta 6	Instituir rotina de monitoramento com reuniões do Comitê, atas, relatórios e atualização de informações no SIMEC/CONAQUEI quando solicitado.	Semestral	Atas, listas de presença, relatórios e evidências arquivadas.

8. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

EIXO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Diagnóstico e dados	Organizar banco municipal de dados com matrículas, lista de espera, capacidade das unidades, turmas, idade das crianças, endereço/bairro e demandas prioritárias.	SME e unidades	2026 e atualização anual
Diagnóstico e dados	Conferir os dados do Censo Escolar, IBGE/SIDRA, CadÚnico, Saúde e cadastro administrativo da SME.	SME, Assistência Social e Saúde	Anual
Oferta e reorganização	Avaliar possibilidades de reorganização de espaços, turmas e turnos, respeitando parâmetros de qualidade, segurança, acessibilidade e relação adulto/criança.	SME, Direções e Obras	2026 a 2030
Infraestrutura	Realizar vistoria técnica nas unidades de creche e pré-escola, com relatório de necessidades de manutenção, adequação, mobiliário, acessibilidade e segurança.	SME, Obras e Engenharia	Anual
Recursos humanos	Projetar necessidade de professores, auxiliares, agentes de apoio, merendeiras e equipe de limpeza conforme expansão de vagas.	SME, Administração e Finanças	Antes da abertura de novas vagas
Qualidade pedagógica	Garantir formação continuada aos profissionais da Educação Infantil, com foco em currículo, interações, brincadeiras, inclusão, avaliação e organização dos tempos e espaços.	SME e Coordenação Pedagógica	Anual
Equidade e inclusão	Priorizar crianças em situação de vulnerabilidade, com deficiência ou acompanhadas pela rede de proteção, respeitando critérios públicos e transparentes.	SME, Assistência Social e Saúde	Permanente
Busca ativa	Realizar busca ativa intersetorial de crianças de 4 e 5 anos fora da pré-escola e de crianças de 0 a 3 anos com demanda potencial por creche.	SME, Saúde e Assistência Social	Semestral
Transparência	Manter lista de espera atualizada, com critérios de inscrição, classificação e acompanhamento, resguardados os dados pessoais.	SME	Permanente
Governança	Realizar reuniões periódicas do Comitê Municipal de Acompanhamento, com atas, encaminhamentos e relatório de monitoramento.	Comitê e SME	Semestral
Financiamento	Articular a expansão com PPA, LDO, LOA, FUNDEB, programas federais, PAR, PDDE e outras fontes compatíveis.	SME, Finanças e Planejamento	Anual
Monitoramento	Elaborar relatório anual do cumprimento das metas e necessidades de revisão do plano.	SME e Comitê	Final de cada ano

9. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

A expansão das matrículas deverá observar a responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e a sustentabilidade administrativa, evitando a criação de vagas sem as condições necessárias de funcionamento. O planejamento financeiro deverá considerar despesas de pessoal, manutenção, alimentação escolar, transporte, mobiliário, materiais pedagógicos, acessibilidade, limpeza, segurança, adequações físicas e eventual ampliação de espaços.

FONTE/INSTRUMENTO	USO PREVISTO	OBSERVAÇÃO
PPA, LDO e LOA	Previsão de metas, ações e recursos para Educação Infantil.	Alinhar o plano aos instrumentos de planejamento e orçamento.
FUNDEB	Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme legislação vigente.	Observar regras de aplicação e valorização dos profissionais.
PAR/PAC e programas federais	Apoio a obras, infraestrutura, mobiliário, equipamentos e qualificação da oferta.	Acompanhar editais, adesões e possibilidades no SIMEC.
PDDE e programas correlatos	Apoio à manutenção, pequenos reparos e melhoria das unidades.	Conforme regras de cada programa.
Recursos próprios do município	Complementação de custeio, manutenção e investimentos.	Previsão conforme disponibilidade financeira e prioridades de gestão.

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

O monitoramento do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, mediante análise periódica de dados, registros administrativos, atas, relatórios e evidências das ações executadas.

INDICADOR	PERIODICIDADE	FORMA DE VERIFICAÇÃO
Número de matrículas em creche e pré-escola	Anual e sempre que houver atualização relevante	Censo Escolar, sistema municipal e relatórios das unidades.
Lista de espera por unidade, faixa etária e território	Mensal/Semestral	Cadastro administrativo da SME e registros de solicitação de vaga.
Capacidade física das unidades	Anual	Relatórios de vistoria e levantamento de salas/espaços disponíveis.
Novas vagas criadas	Semestral/Anual	Portarias, registros de turmas, matrículas e atas.
Condições de qualidade e equidade	Anual	Relatórios de acompanhamento, visitas técnicas e registros do Comitê.
Execução orçamentária relacionada à expansão	Anual	PPA, LDO, LOA, empenhos, contratos e relatórios financeiros.

A revisão do plano deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, ou sempre que houver alteração significativa na demanda, na capacidade das unidades, no orçamento, nas normas nacionais ou nas prioridades definidas pela gestão municipal.

11. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

ANO	PRIORIDADES PREVISTAS
2026	Atualizar diagnóstico; instituir rotina de monitoramento; validar dados com o Comitê; revisar lista de espera; iniciar planejamento das 14 vagas referenciais de creche.
2027	Efetivar ampliação mínima planejada em creche, se confirmada a viabilidade física, financeira e de pessoal; manter busca ativa da pré-escola.
2028	Revisar metas com base no Censo Escolar e demanda manifesta; avaliar necessidade de novas adequações físicas ou reorganização de turmas.
2029	Consolidar acompanhamento da cobertura, qualidade e equidade; revisar critérios de priorização e indicadores territoriais.
2030	Avaliar resultados do ciclo; elaborar relatório final; propor atualização do plano para o período seguinte.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil de Califórnia - PR constitui instrumento de gestão, planejamento, transparência e acompanhamento da política pública de atendimento à primeira infância. Sua execução deverá ser gradual, responsável e intersetorial, garantindo que a ampliação das vagas esteja vinculada à qualidade da oferta e à proteção integral das crianças.

As metas e estratégias aqui apresentadas deverão orientar a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Acompanhamento na organização das ações, na atualização de dados, no diálogo com os demais setores da administração municipal e no registro das evidências necessárias ao acompanhamento do CONAQUEI e das políticas municipais de Educação Infantil.

Ressalta-se que este Plano foi apreciado pelo Conselho Municipal de Educação de Califórnia – PR, recebendo parecer favorável em Ata nº 04 CME sua aprovação, o que evidencia o compromisso do município com a gestão democrática, o planejamento educacional e a garantia do direito à Educação Infantil com qualidade e equidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação.
BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.
BRASIL. Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023.
BRASIL. Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025. Institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - CONAQUEI.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia prático para elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil. Secretaria de Educação Básica.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Cadernos do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - CONAQUEI.
IBGE. Cidades e Estados: Califórnia - PR. Dados consultados em 2026.
FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. Primeira Infância em Dados: Califórnia - PR. Dados consultados em 2026.
INEP. Censo Escolar da Educação Básica. Dados de matrícula de referência utilizados no diagnóstico municipal.

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:06110DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1365, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1365, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública e interesse social, Imovel Urbano para execução de obras de construção de prédios públicos no Município de Campina do Simão – PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132 de 10 de setembro de 1962, e, amparado no artigo 85, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município;

CONSIDERANDO que as obras de construção de novos predios publicos destinados à administração publica municipal proporcionam melhores condições de acessibilidade, conforto e praticidade aos municipes e tambem aos servidores publicos municipais e a toda população;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na execução das obras de construção de uma unidade basica de saude, uma clinica de fisioterapia e uma unidade de farmacia municipal, necessarias ao bom oferecimento dos serviços publicos;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os procedimentos administrativos e ambientais necessários à implantação das referidas obras;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campina do Simão - PR é o proprietário legítimo de um imóvel urbano de formato irregular, com área global de 21.232,15 m², denominado SERRO VERDE, devidamente registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - PR, sob a Matrícula nº 23.418.

Art. 2º Certifica-se para os devidos fins técnicos e legais que as 3 (três) obras municipais abaixo descritas estão integralmente inseridas e projetadas dentro do perímetro e dos limites da área maior constante na referida Matrícula nº 23.418, conforme croqui dos terrenos.

Art. 3º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, Imovel Urbano sob matricula nº 23.418, do Município de Campina do Simão – PR, destinado a receber a construção de tres obras de engenharia, de grande relavancia para o bom atendimento do serviços públicos municipais, quais compreendem:

I – **Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 2**
Situação no Imóvel: Localizado na bifurcação da Avenida João Ferreira Neves a Rua José Pedro Seleme, nº: 3340 – Centro – Campina do Simão - PR
Identificação do Terreno: Lote 04 – NP 3340
Área Destinada do Terreno: 1.914,32 m²
Coordenadas UTM de Referência: 418450.573 / 7223220.401
Endereço da Obra: Avenida João Ferreira Neves a Rua Pedro Seleme, nº 3340 – Centro
Área Total a Construir: 587,35 m²

II. Farmácia Municipal
Situação no Imóvel: Localizado na bifurcação da Avenida João Ferreira Neves a Rua José Pedro Seleme, nº: 3304 – Centro – Campina do Simão – PR
Identificação do Terreno: Lote 03 – NP 3304
Área Destinada do Terreno: 1.699,23 m²
Coordenadas UTM de Referência: 418450.242 / 7223195.755
Endereço da Obra: Avenida João Ferreira Neves a Rua Pedro Seleme, nº 3304 – Centro
Área Total a Construir: 502,76 m²

III. Unidade de Fisioterapia
Situação no Imóvel: Rua Reinaldo Magnom Rocha
Identificação do Terreno: Lote 06 – NP 66
Área Destinada do Terreno: 678,43 m²
Coordenadas UTM de Referência: 418495.636 / 7223153.013
Endereço da Obra: Rua Reinaldo Magnom Rocha, nº 66 – Centro
Área Total a Construir: 186,67 m²

Art. 4º Resta ratificado que as três intervenções edilícias descritas totalizam **4.291,98 m²**, representando **20,21%** da área global de **21.232,15 m²** registrada em nome do Município, estando todas devidamente amparadas sob os aspectos técnico, dominial e jurídico quanto à titularidade pública do imóvel.

Art. 4º A declaração de utilidade pública e interesse social de que trata este Decreto destina-se à execução das obras de infraestrutura urbana, bem como à obtenção das autorizações, licenciamentos e demais atos administrativos necessários perante os órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E19BFD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **N.º 09/2026-PMCS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026

PRIMEIRO ADITIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EDUZA SUPERMERCADO LTDA inscrita no **CNPJ n.º 06.017.915/0001-96,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, 2932 – Sala 01 - Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA,** neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Zinaldo Neumann Maciel**.

VALOR DO ADITIVO: R$ 5.546,83 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 21 DE ABRIL DE 2027.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5F7A59D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATO 26/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA TRAZ VALOR, ATRAVÉS DO PLANO LIGHT E CESSÃO DE USO DE TABELA ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ n.º **17.922.286/0001-65** situada na Calçada dos Mirtilos, n°33, andar 2, Condomínio centro comercial Alphaville, CEP: 06453-019, Município de Barueri, São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luis Ricardo de Magalhães.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 25.053,60 (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CA242C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº242/2026

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO CUMULATIVO E INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e financeiros do Município;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e a importância de não interromper as atividades essenciais da pasta;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, permitindo, contudo, o exercício de mais de uma função pública quando não houver cumulatividade de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º O Prefeito Municipal, Sr. **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, passa a responder, interina e cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O exercício interino das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças não acarretará qualquer ônus adicional ao erário, uma vez que não haverá percepção cumulativa de remuneração, permanecendo o Prefeito a perceber exclusivamente o subsídio do seu cargo eletivo, em observância ao teto remuneratório constitucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 24 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:82EE000E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 519/2026

Altera a lotação da servidora EVELYN SUIANE CRUZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **ALTERA A LOTAÇÃO** da servidora **EVELYN SUIANE CRUZ,** matrícula n.º 3161, a partir de 22 de junho de 2026, passando a mesma a ocupar o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:19D9CCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº. 1 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2026

Ata nº. 1 da sessão pública de abertura do Chamamento Público n°. **01/2026**, cujo objeto é a **"seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a exposição da indústria e comércio e outras atividades relativas à XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE, do ano de 2026".**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às oito horas e trinta minutos (08:30h.), na Av. XV de novembro, n.º 1.761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria n.º 194/2021, composta pelas Sras. Lucimara Pinheiro da Silva, Indianara Simoni Vasselechen e Sr. Jean Antônio Ribeiro, para sob a presidência da primeira procederem as atividades pertinentes a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas interessadas no objeto do Edital supracitado.

Protocolou a documentação no dia vinte e três (23) de junho (06) de 2026 a proponente relacionadaa seguir:

PROPONENTE	CNPJ	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	1.575/2026

A presidente iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, após foi aberto o envelope contendo o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN.

Em seguida foi analisado pela comissão os requisitos para celebração da parceria constantes no edital e foi atribuído a pontuação conforme segue:

TABELA 1 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MAX.	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA
A	Adequação dos objetivos aos parâmetros estabelecidos em Edital.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (,25 a 0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0	1,00
B	Descrição das atividades a serem desenvolvidas.	Grau pleno da descrição (3,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0	3,0
C	Descrição das metas em relação ao projeto proposto;	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0	3,00
D	Capacidade técnica, estrutural e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5 a 0,9) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	3,0	3,00
PONTUAÇÃO MAXIMA			**10,0**	**10,0**

Após análise do Plano de Trabalho pela comissão e atribuição da pontuação, e considerando que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, a comissão de seleção por unanimidade decide classificar conforme segue:

CLAS.	PROPONENTE	CNPJ VALOR	PONTUAÇÃO
1°	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	10,0

Em observância ao item 8.6 do Edital, que trata da **Interposição de recursos contra o resultado preliminar,** abre-se o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, para os interessados em apresentar recurso.

Por fim, considerando toda instrução do processo, em atendimento ao item 8.5 do edital, o processo será encaminhado para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em Órgão Oficial do Município.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e onze minutos.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:EE61F1B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.492/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: J. A. M. DE ARAUJO LTDA, CNPJ sob o nº 81.476.780/0001- 42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 149/2026, especificamente em relação aos itens 36; 112; 203; 204; 215; 216; 218; 219; 227; 314; 337, o presente reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, em razão da comprovação da elevação dos custos de aquisição dos itens acima mencionados. Cujo objeto de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.
FUNDAMENTO: O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto. A revisão dos preços registrados também encontra amparo no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos valores constantes da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva dos custos e preservadas as condições originalmente pactuadas. No âmbito do Município de Candói, o presente reequilíbrio observa as disposições do Decreto Municipal nº 296/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município, admitindo a revisão dos preços registrados mediante requerimento formal do fornecedor, instruído com documentação hábil que comprove a elevação dos custos de mercado.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0076518B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 54.686.511/0001-38.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contrato nº 083/2025, que trata da obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Conjunto Habitacional Residencial Candói I, no Distrito Paz, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 953910/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal, conforme especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Segunda, parágrafo único, do Contrato Administrativo nº 083/2025, bem como na Cláusula Oitava, § 2º, que prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos de execução, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com provas e justificativas acerca de fatos supervenientes ou de força maior que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 de agosto de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2D9943E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025. PROCESSO Nº 2.581/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FORNECEDOR:** PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA (CNPJ nº 49.756.552/0001-13). **OBJETO:** Revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 132/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025 (Processo nº 778/2025). O objeto original consiste no registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos. Este aditivo visa, estritamente, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 109 e 111, § 4º, do Decreto Municipal nº 296/2023, em consonância com os itens 6.2 e 6.4 da Ata de Registro de Preços nº 132/2025, bem como no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **REVISÃO:** Fica estabelecido como marco temporal desta revisão a data de 23 de junho de 2026 (data da instrução adequada do pedido), com aplicação dos novos valores no período compreendido entre 23/06/2026 e 12/05/2027, e nos meses subsequentes, caso haja prorrogação do instrumento. Os valores da revisão a seguir foram calculados com base na planilha de custos e composição de preços apresentada nos autos deste processo de aditivo. § 1º O valor da hora máquina de escavadeira hidráulica (item 4), que era de R$ 207,74 (duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de **R$ 230,72** (duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos). § 2º O valor da hora máquina da retroescavadeira (item 6), que era de R$ 164,99 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), passa a ser de **R$ 182,26** (cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). **DATA DO INSTRUMENTO:** 24/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2026. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/90BB-3AB4-1F9C-DBBA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E88805AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Robson Lucas de Moraes	Secretário de Agricultura e Pecuária	03 (três)	Curitiba – PR	24,25,26 de junho de 2026.	Reciclagem no sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:DD4E24A6

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDM

Data: 23/06/2026

Súmula: Dispõe sobre a adesão à Deliberação nº 07/2025 – CEDM/PR, que aprova o Programa de Investimentos em Obras da Política da Mulher do Paraná, para fins de construção da Casa da Mulher Paranaense.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as dispostas na Lei Municipal nº 2.136/2015.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 06/2025 – CEDM/PR, publicada no DIOE nº 11893, de 30 de abril de 2025, que aprova o Programa de Investimentos em Obras da Política da Mulher do Paraná, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, destinados à construção, reforma e/ou ampliação de equipamentos públicos municipais voltados ao fortalecimento da governança da política da mulher;
CONSIDERANDO que a Casa da Mulher Paranaense constitui edificação destinada a fomentar o protagonismo, o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia, o exercício da cidadania e a integração social das mulheres, nos termos do art. 7º da referida Deliberação;
CONSIDERANDO o interesse do Município em aderir ao Programa para fins de construção da Casa da Mulher Paranaense, observados os critérios de elegibilidade previstos no art. 14 da Deliberação nº 06/2025 – CEDM/PR;
CONSIDERANDO o período de preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, fixado de 19 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 23 de junho de 2026, conforme ata devidamente aprovada;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ADESÃO do Município ao Programa de Investimentos em Obras da Política da Mulher do Paraná, instituído pela Deliberação nº 06/2025 – CEDM/PR, para fins de construção da

Casa da Mulher Paranaense, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR.
Art. 2º Autorizar o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, órgão gestor municipal responsável pela Política dos Direitos da Mulher, a adotar as providências necessárias à formalização da adesão, incluindo o preenchimento do SIFF dentro do período de 19 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, a apresentação da documentação e do diagnóstico exigidos, a execução dos recursos e a posterior prestação de contas, conforme as normativas vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Capitão Leônidas Marques, 23 de junho de 2026

ANA PAULA NEVES CAPELETI
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7D54069B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 003/2026.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusulas nona e décima).
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas, sendo um micro trator, visando atender a Emenda Parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204, conforme solicitação nº 407/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***B. K. TATEISHI,*** com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, 325, 01 Andar, Jd. Tropical, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.820-080, inscrita no CNPJ sob n. º 58.776.870/0001-37.
1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026 (Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária), instaurado por meio da portaria n. º 102 de 10 de março de 2026, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 13 de janeiro de 2026.
2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do descumprimento do contrato.
3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 003/2026 no valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Ficam aplicadas as seguintes penalidades conforme Lei 14.133/2021.
1º - Multa contratual no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
2º - Impedimento de licitar e contratar com o município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 03 (três) anos.
3º - Rescisão Unilateral do Contrato.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A1D48D73

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento solicitação nº 167/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$271.563,05 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:383CC976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 047/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 252/2026 de 24.06.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 047/2026 de 18.05.2026,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos destinados à Escola Municipal Leonel Brizola, com recursos provenientes do Ciclo 2 do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a solicitação nº 116/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 58, 60, 61, 64 e 66 no valor de R$ 14.631,28 – ***EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA*** com os itens nº 10, 11, 12, 62 e 63 no valor de R$ 1.773,00 – ***VALESCA PIEDADE DOS SANTOS*** com os itens nº 16, 17, 18 e 39 no valor de R$ 6.432,00 – ***TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME*** com os

itens nº 67, 68 no valor de R$ 2.053,00 – ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 850,00 – ***DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA*** com os itens nº 21 e 22 no valor de R$ 10.698,00 – ***62.647.742 LIANDRA AMORIM DE SOUZA*** com os item nº 07 e 30 no valor de R$ 1.337,50 – ***SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA*** com o item nº 26 no valor de R$ 615,00 – ***GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 33 e 34 no valor de R$ 899,92 – ***PREMIUM VARIEDADES LTDA*** com o item nº 36 no valor de R$ 3.200,00 – ***LN SERVIÇOS INTEGRADOS*** com os itens nº 38 e 41 no valor de R$ 6.200,00 – ***SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP*** com os itens nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 no valor de R$ 5.742,60 – ***CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA*** com o item nº 57 no valor de R$ 12.750,00 – ***SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTES LTDA*** com o item nº 65 no valor de R$ 3.156,40 – ***JHP AR CONDICIONADO LTDA*** com o item nº 69 no valor de R$ 59.320,00 – ***HATECH TECNOLOGIA LTDA*** com o item nº 70 no valor de R$ 1.609,62 – ***DLS COMÉRCIO LTDA*** com o item nº 72 no valor de R$ 2.481,60 **– *EFETIVA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA*** com o item nº 73 no valor de R$ 7.420,00 – ***ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA*** com o item nº 74 no valor de R$ 2.703,72, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 143.873,64 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 225/2026 ao 243/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME – EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA – VALESCA PIEDADE DOS SANTOS– TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME – BELINKI E SOUZA LTDA – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA – 62.647.742 LIANDRA AMORIM DE SOUZA – SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA – GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA – PREMIUM VARIEDADES LTDA – LN SERVIÇOS INTEGRADOS – SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP – CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA – SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTES LTDA – JHP AR CONDICIONADO LTDA – HATECH TECNOLOGIA LTDA – DLS COMÉRCIO LTDA – EFETIVA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA e ***ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos destinados à Escola Municipal Leonel Brizola, com recursos provenientes do Ciclo 2 do Programa Escola em Tempo Integral, em atendimento a solicitação nº 116/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 143.873,64 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 261 – 06.011.12.361.1018.2141.4.4.90.52.00;**
*** 257 – 06.011.12.361.1018.2141.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:EB1A03C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 044/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 253/2026 de 24.06.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 044/2026 de 21.05.2026,** destinado a aquisição de utensílios em geral, **materiais de acondicionamento e armazenamento,** a serem utilizados na manutenção das atividades da **Secretaria de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR**, em atendimento a solicitação nº 113/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com o valor de ***R$ 41.633,17 (Quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 244/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios em geral, **materiais de acondicionamento e armazenamento,** a serem utilizados na manutenção das atividades da **Secretaria de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR**, em atendimento a solicitação nº 113/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 41.633,17 (Quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 - 511, 510, 303, livres.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4FB5E539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO INTERNO Nº 89/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME, CNPJ 24.866.952/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa

	hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas
Vigência do Contrato:	23/06/2026 à 23/06/2027
Valor Contratual:	**R$ 139.407,36 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FC605D83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO: Nº 067/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL, DERMATOLOGIA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIA

Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 665.975.879-87 e portadora da Carteira de Identidade RG 3.280.956-1 SSP PR, nomeada através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR o procedimento de Inexigibilidade nº 025/2026, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral, Dermatologia, Neurologia, Ortopedia e Ginecologia. A revogação decorre de razões de interesse público e conveniência administrativa supervenientes, devidamente ratificadas por parecer jurídico favorável, visando adequar o certame à realidade da rede municipal mediante a modificação de quantitativos de consultas e plantões, readequação do valor estimado com base na Tabela Cisnorpi e ajustes no quadro de especialidades profissionais. Resguardando os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, com fundamento no Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade nº 025/2026 é **REVOGADO**, com a reabertura de novo procedimento de Credenciamento que atenda às atuais necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Saúde.

Carlópolis, 24 de junho de 2026

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5FDF3749

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Nilton Douglas de Meira**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 689.930.139-34, no mesmo endereço da pessoa jurídica, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – O MUNICÍPIO:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 em três parcelas de R$ 80.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária e elemento de despesa nº 31.001.10.301.0339.2454.3.3.71.70.00.00, Fonte: nº 1000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Carlópolis, 18 de junho de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 665.975.879-87

2 – Joyce Sales Almeida Ormeneze
Diretora do Depto. Administrativo da Saúde
CPF: 098.243.489-80

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6CF5BB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 106/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **26.577.671 VALDECI HOIÇA**, estabelecida na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, Nº 720, bairro Jardim Catanduvas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.577.671/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdeci Hoiça, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.xxx.19-x, e do CPF nº 627.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Avenida Augusto Gomes de Oliveira, Nº 720, bairro Jardim Catanduvas, na cidade de Catanduvas, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Presencial nº 26/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 585,89 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando ao valor mensal a R$ 12.985,89 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), e o valor total do contrato passou a ser R$ 155.830,68 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para o período remanescente do contrato.
I – O valor acrescido neste ato é de R$ 7.030,68 (sete mil e trinta reais e sessenta e oito centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da previsão contratual de reajuste dos valores com base no IPCA. Embora tenha sido celebrado anteriormente um aditivo de prazo, a contratada não solicitou a aplicação do reajuste naquele momento, apresentando o pedido apenas posteriormente. Dessa forma, considerando que o reajuste está previsto no contrato procede-se à atualização dos valores contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

26.577.671 Valdeci Hoiça
VALDECI HOIÇA
Representante Legal
CPF 627.XXX.XXX-20

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:97B1ABE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 152/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPRESAS FL LTDA, estabelecida na Calcada dos Mirtilos, Nº 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.922.286/0001-65, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.922.286/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Ricardo de Magalhães, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Via Principal Planejada Longitudinal Leste 2, Nº 13, Quadra 4, bairro Condomínio Belvedere II, na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Edital de Inexigibilidade nº 22/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 22.963,68 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três mil e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Empresas FL LTDA
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
Representante Legal
CPF 027.XXX.XXX-89

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:C86707E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 122/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **52.609.287 ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.609.287/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alisson Gabriel Ribeiro Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xx268-x e do CPF nº 149.xxx.xxx-65, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da redução dos valores do combustível utilizado na execução do objeto contratual, tomando por base os preços registrados e praticados pela municipalidade, procede-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com revisão dos valores para menor, para o restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ante ao exposto, com a devida adequação, considerando o percentual que este representa no custo total, fica o presente ajustado para:

Item 01 – R$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos) por KM;

Item 02 – R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) por KM.

I – Memórias de cálculo estão em anexo, contudo, documento a parte.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

52.609.287 Alisson Gabriel Ribeiro Becker
ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF 149.xxx.xxx-65

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:BF2EC638

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 128/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvio dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30xxx18-x e do CPF nº 408.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da redução dos valores do combustível utilizado na execução do objeto contratual, tomando por base os preços registrados e praticados pela municipalidade, procede-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com revisão dos valores para menor, para o restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ante ao exposto, com a devida adequação, considerando o percentual que este representa no custo total, fica o presente ajustado para:

Item 08 – R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM;

I – Memórias de cálculo estão em anexo, contudo, documento a parte**.**

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF 408.xxx.xxx-00

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:866F8D14

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 129/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Varguinhas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14xxx576-x e do CPF nº 140.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Varguinhas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da redução dos valores do combustível utilizado na execução do objeto contratual, tomando por base os preços registrados e praticados pela municipalidade, procede-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com revisão dos valores para menor, para o restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ante ao exposto, com a devida adequação, considerando o percentual que este representa no custo total, fica o presente ajustado para:

Item 09 – R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM.

Item 14 – R$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) por KM.

Item 15 – R$ 7,11 (sete reais e onze centavos) por KM.

Item 16 – R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM.

Item 17 - R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM.

Item 18 - R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM.

I – Memórias de cálculo estão em anexo, contudo, documento a parte.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Deosmar Rocha LTDA
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF 140.xxx.xxx-89

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:9BF8A55B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 130/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA**, estabelecida na Rodovia PR 471, sem Nº , KM 30, Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elvis Fernando Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xxx.268-x e do CPF nº 149.xxx.xxx-65, residente e domiciliado na Rodovia PR 471, sem Nº , KM 30, Distrito Santa Cruz,, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da redução dos valores do combustível utilizado na execução do objeto contratual, tomando por base os preços registrados e praticados pela municipalidade, procede-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com revisão dos valores para menor, para o restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ante ao exposto, com a devida adequação, considerando o percentual que este representa no custo total, fica o presente ajustado para:

Item 11 – R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por KM;

I – Memórias de cálculo estão em anexo, contudo, documento a parte.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Elvis Fernando Moreira
ELVIS FERNANDO MOREIRA
Representante Legal
CPF 149.xxx.xxx-65

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:E4EFB503

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 91xxx-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajatí, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo supressão de valor sem alteração do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme parecer técnico da engenharia, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 75.737,09 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e nove centavos), passando o valor total de R$ 684.695,58 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 608.958,49 (seiscentos e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Catanduvas – PR, 12 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

M. J. Zanini – Terraplanagem LTDA
MARACI JANDIRA ZANINI
Representante Legal
CPF 045.XXX.XXX-67

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E0419062

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 91xxx-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajatí, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo supressão de valor sem alteração do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme parecer técnico da engenharia, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 275.256,79 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), passando o valor total de R$ 540.040,71 (quinhentos e quarenta mil quarenta reais e setenta e um centavos) para R$ 264.783,92 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Catanduvas – PR, 12 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

M. J. Zanini – Terraplanagem LTDA
MARACI JANDIRA ZANINI
Representante Legal
CPF 045.XXX.XXX-67

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:83455BE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 44/2026 SÚMULA: NOMEIA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º)- Nomear, nos termos do "termo de fomento nº 101/2026", a servidora abaixo como "gestora" da parceria em que envolve o Município de Catanduvas e a APMIF -Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas.

Gestora: Sueli Alves Garcia de Souza.

Art. 2º)- Das obrigações da gestora.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKAHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04FC9A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 123/2025
Processo Eletrônico nº 3360/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025

Interessada: AHS Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 46.846.444/0001-43
Profissional indicado: Dr. André Henrique Soares
CPF: XXX.036.XXX-XX
Assunto: Decisão administrativa de inabilitação por descumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital.

O **Agente de Contratações** do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, designado pela Portaria competente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o **Parecer Técnico de Inabilitação** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 19 de junho de 2026, profere a presente decisão.

1. Relatório

O Município de Centenário do Sul instaurou o **Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025** para credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de **ultrassonografia** na UBS Anita Canet, com valor total estimado de **R$ 100.953,00**, fundamento no art. 74, IV, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, e critério de contratações paralelas e não excludentes com vigência de doze meses.

A empresa **AHS Serviços Médicos Ltda.** (CNPJ nº 46.846.444/0001-43) protocolou documentação indicando o médico **Dr. André Henrique Soares** (CPF nº 723.036.971-15) como responsável técnico, apresentando certificados de cursos de capacitação de curta duração com carga de 230 horas em ultrassonografia.

No dia 05 de Maio de 2026, este agente de contratações emitiu a **Ata de Reunião** habilitando a empresa, com verificação cadastral preliminar (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021). Posteriormente, em 19 de junho de 2026, a **Secretaria Municipal de Saúde** emitiu o **Parecer Técnico de Inabilitação** subscrito pelo Secretário **Rodrigo Almeida Lens**, que junto com sua equipe técnica identificou a ausência de comprovação de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (subitem 9.2.3 do edital) e de título de especialista emitido pelo CBR ou SBUS (subitem 9.2.5), recomendando a inabilitação. Os autos vieram conclusos para decisão.

2. Fundamentação: Vinculação ao Edital e Descumprimento dos Requisitos Técnicos

O edital exige, no subitem **9.2.3**, a comprovação de **residência médica ou especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem** e, no subitem **9.2.5**, o **título de especialista** emitido pelo CBR ou SBUS como requisito autônomo e cumulativo. A documentação protocolada contém apenas certificados de cursos livres de 230 horas, sem comprovante de residência médica nem título de especialista.

Cursos livres de curta duração não equivalem juridicamente à residência médica (programa de pós-graduação regulado por lei federal, com carga horária mínima e prática supervisionada) nem ao título de especialista (conferido por sociedade médica reconhecida mediante processo seletivo). Aceitá-los como substitutos violaria frontalmente o edital e o princípio da isonomia.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra o princípio da **vinculação ao edital**:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O edital é lei entre as partes e vincula tanto a Administração quanto os licitantes. A desconformidade com os subitens 9.2.3 e 9.2.5 impõe a inabilitação técnica da proponente.

O Tribunal de Justiça do Paraná, em julgado da 5ª Câmara Cível, consagra que as regras do edital não comportam mitigação:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E DE FAIXA NA RODOVIA PR-578. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA NA PRIMEIRA ETAPA. MENOR PREÇO. SEGUNDA ETAPA. HABILITAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DE UM DOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL. CRITÉRIO QUE NÃO DEVE SER MITIGADO. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DE MAIOR COMPLEXIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO AFASTA AS REGRAS EDITALÍCIAS. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PERIGO DE DANO INVERSO. RODOVIA OBJETO DA MANUTENÇÃO. PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR. FATO NOVO. PERMISSÃO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTASSE NOVA PROPOSTA DE VALOR GLOBAL. FATO QUE CONSTITUI ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. APRECIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. POSICIONAMENTO ADOTADO PELO STJ. Nesta fase do processo, a desclassificação da agravante não constitui ilegalidade ou abuso do direito, pois ficou demonstrado nos autos que a recorrente não comprovou possuir experiência na execução dos serviços de roçada manual. Entender em sentido diverso equivale a desrespeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual o edital faz lei entre as partes, e suas regras não devem ser mitigadas sem que haja justificativa favorável a prevalência do interesse público.RECURSOS NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0033162-04.2019.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - J. 16.03.2020)

O descumprimento dos subitens 9.2.3 e 9.2.5 é insanável, e a consequência jurídica prevista no instrumento convocatório é a **inabilitação técnica** da proponente.

3. Fundamentação: Autotutela Administrativa e Revisão da Habilitação Preliminar

A certidão emitida em 17 de dezembro de 2025 teve natureza de **verificação cadastral preliminar** (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), não esgotando o controle técnico de mérito, que compete à Secretaria Municipal de Saúde.

A **autotutela administrativa** é poder-dever da Administração Pública, que pode rever seus próprios atos quando constatada desconformidade com a legalidade, conforme as **Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**. O Parecer Técnico de Inabilitação de 19 de junho de 2026 constitui **fundamento material superveniente** que legitima a revisão da habilitação preliminar, por se

tratar de análise técnica especializada que identificou a ausência de comprovação dos requisitos editalícios de qualificação profissional. Esse parecer não existia por ocasião da verificação cadastral.
Não há preclusão administrativa nem direito adquirido à habilitação. O ato de habilitação preliminar não gera direito subjetivo à contratação quando posteriormente se constata, mediante análise técnica aprofundada, o descumprimento de requisitos essenciais do edital.
O STJ firmou que a Administração pode rever a habilitação quando constatados fatos supervenientes:
EMENTA: ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - REVISÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROFERIDO EM PROCESSO LICITATÓRIO - ART. 43, § 5°, DA LEI 8.666/93 - AUSÊNCIA DE DADO SUPERVENIENTE - DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA - ART. 54, CAPUT, DA LEI 9.784/99. 1. O art. 43, § 5°, da Lei 8.666/93 dispõe que, ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. 2. Os documentos que ampararam a Administração a rever o ato de habilitação da impetrante já haviam sido expressamente examinados pela Comissão Especial de Licitação no ano de 2001, não tendo surgido qualquer dado superveniente que pudesse autorizar a alteração de entendimento do Ministério. Precedentes. 3. Nos termos do art. 43, § 5°, da lei 8.666/93 e do art. 54, caput, da Lei 9.784/99, a Administração encontra-se autorizada a rever conclusão tomada na fase de habilitação de processo licitatório, desde que o faça dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos. 4. Segurança concedida. (MS n. 19.366/DF, relatora Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, julgado em 26/6/2013, DJe de 2/8/2013.)
O Parecer Técnico de Inabilitação constitui fato superveniente ao exame cadastral preliminar. A revisão da habilitação está em conformidade com a jurisprudência consolidada. A interessada não está impedida de participar novamente: o subitem 10.1.1 do edital assegura o direito de protocolar novo pedido de credenciamento, sem aproveitamento dos atos anteriores.

4. Fundamentação: Qualificação Técnica, Proteção à Saúde Pública e Dever de Exigência

As exigências editalícias decorrem da **natureza do serviço contratado**: exames de ultrassonografia diagnóstica no âmbito do SUS, que dependem de interpretação técnica em tempo real e cujos laudos orientam diagnósticos e tratamentos de média e alta complexidade, impactando diretamente a vida dos pacientes.
Os arts. 67, IV e V, e 72, V, da Lei nº 14.133/2021 impõem à Administração o **dever irrenunciável** de verificar a qualificação técnica mínima dos contratados, incluindo registro profissional e atendimento de requisitos de lei especial. Cursos livres de 230 horas não suprem a residência médica (pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 2.880 horas anuais, prática supervisionada e avaliação rigorosa) nem o título de especialista (conferido por sociedade médica reconhecida mediante processo seletivo).
A admissão de profissional sem a titulação exigida geraria **risco concreto à saúde pública**. A exigência editalícia é **proporcional e razoável**, compatível com a complexidade do serviço e respaldada na regulação do Conselho Federal de Medicina e nas diretrizes do SUS. A inabilitação é juridicamente devida e necessária à proteção dos usuários do SUS e à integridade do serviço público de diagnóstico por imagem.

5. Dispositivo e Providências Finais

Diante do exposto, com fundamento no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, nos **arts. 67, incisos IV e V, e 72, inciso V** da mesma Lei, nas **Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**, e em conformidade com o **Parecer Técnico de Inabilitação** da Secretaria Municipal de Saúde datado de 19 de junho de 2026, decido:
a) **Inabilitar** a empresa **AHS Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.846.444/0001-43, no âmbito do **Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025**, por descumprimento dos subitens 9.2.3 e 9.2.5 do Edital, ante a ausência de comprovação de residência médica ou especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e de título de especialista emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia ou pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia;
b) **Ressalvar** o direito da interessada de protocolar novo pedido de credenciamento durante o prazo de vigência do chamamento público, mediante a apresentação da documentação completa exigida pelo edital, nos termos do subitem 10.1.1 do instrumento convocatório, sem aproveitamento dos atos processuais anteriores e submetendo-se a novo protocolo e a nova ordem de classificação, **resguardando o direito de recurso** no período de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021;
c) **Determinar** a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a comunicação formal à interessada, com encaminhamento de cópia integral do Parecer Técnico de Inabilitação;
d) **Determinar** a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 123/2025 e ao Processo Eletrônico nº 3360/2025.
Centenário do Sul, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:358CB423

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – SME

A Secretária Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece os procedimentos para a realização de observações em sala de aula no âmbito das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização de observações pedagógicas em sala de aula como instrumento de monitoramento formativo, acompanhamento e melhoria contínua das práticas pedagógicas, em conformidade com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, um esforço colaborativo entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2° ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 2.857 - 02/07/2021 - Atribuições e procedimentos dos diretores, publicada no Diário Oficial nº 10.970, de 6 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, que aponta sobre a necessidade de garantir a todos os estudantes o direito ao aprendizado.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 02, de 22 de dezembro de 2017 - que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Deliberação CP/CEE/PR n° 03, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO o termo de adesão ao Programa Educa Juntos, protocolado sob nº 20.891.147-3.

RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar as observações em sala de aula como instrumento de acompanhamento, apoio pedagógico, formação continuada e aperfeiçoamento da prática

docente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º A observação em sala de aula configura-se como uma metodologia de formação em serviço que possibilita ao professor e à equipe gestora refletirem sobre o processo de ensino e aprendizagem, com vistas à identificação de novas possibilidades de intervenção para a melhoria do ensino, da gestão da sala de aula, das estratégias pedagógicas e da avaliação da aprendizagem.

Capítulo II - Da Natureza das Observações

Art. 3º As observações em sala de aula possuem caráter formativo, diagnóstico e colaborativo, com as seguintes finalidades:

I - Acompanhar as práticas docentes, com foco na alfabetização e no letramento;
II - Subsidiar a formação continuada e o assessoramento pedagógico dentro da rotina escolar;
III - Identificar avanços e desafios na implementação do currículo;
IV - Articular ações pedagógicas ao plano de ação de cada turma e da instituição de ensino;
V - Promover o diálogo entre professores, equipe pedagógica e gestão escolar;
VI - Identificar boas práticas pedagógicas;
VII - Apoiar o planejamento e a implementação das orientações contidas nos documentos norteadores da proposta pedagógica.

Capítulo III - Dos Responsáveis

Art. 4º As observações poderão ser realizadas por:
I - Equipe pedagógica da escola (coordenação pedagógica e direção);
II - Técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

III - Formadores e assessores pedagógicos, quando oficialmente designados.

Capítulo IV - Dos Procedimentos

Art. 5º A observação deverá ser previamente agendada com o(a) professor(a), respeitando sua rotina e planejamento.

Parágrafo único. Será utilizado um instrumento de registro padronizado, com foco nos seguintes aspectos:
I - Intencionalidade pedagógica e clareza dos objetivos da aula;
II - Adequação das práticas ao Plano de Trabalho Docente;
III - Estratégias didáticas e intervenções do(a) professor(a);
IV - Metodologia de ensino desenvolvida;
V - Participação dos estudantes e promoção da equidade na aprendizagem;
VI - Uso de materiais estruturados e recursos pedagógicos;
VII - Registro e acompanhamento das aprendizagens;
VIII - Adaptações curriculares realizadas.

Art. 6º Durante o procedimento de observação é imprescindível considerar os seguintes aspectos:

I - Posicionar-se em local que permita ampla visualização da sala de aula;
II - Não interromper a aula, deixando as intervenções para o momento do feedback;
III - Registrar pontos positivos, pontos de atenção e evidências dos itens observados;
IV - Registrar o ponto de vista do(a) professor(a) sobre a aula, como por exemplo, se a aula ocorreu conforme o habitual ou se houve alguma interferência específica.

Art. 7º O registro do acompanhamento pedagógico tem como propósito valorizar boas práticas de ensino, identificar aspectos a serem aprimorados e oferecer apoio ao(à) professor(a), sempre que necessário, para que proporcione aulas que potencializem a aprendizagem dos estudantes.
Art. 8º É necessário que o(a) observador(a) registre a maior quantidade possível de informações sobre as atividades realizadas, o método de ensino utilizado, as interações estabelecidas, entre outros aspectos observáveis.

Capítulo V - Da Devolutiva

Art. 9º Após a observação em sala de aula, é imprescindível a construção de um feedback formativo com o(a) professor(a), destacando os pontos positivos, as oportunidades de melhoria, valorizando os avanços e boas práticas. As informações deverão ser documentadas instrumento de observação.

Art. 10 Durante a devolutiva, é necessário dialogar com o(a) professor(a) e trocar impressões, utilizando sempre exemplos práticos, considerando os seguintes aspectos:

I - Praticar a escuta ativa, de forma a estimular a reflexão do(a) professor(a), apontando o que foi observado e suas respectivas evidências;

II - Sugerir intervenções para os pontos de atenção, combinando estratégias e encaminhamentos a serem adotados;
III - Utilizar dados concretos, diagnósticos da turma e resultados de avaliações, para embasar as argumentações e auxiliar na elaboração de estratégias;
IIII - Agendar com o(a) professor(a) um próximo momento de acompanhamento.

Art. 11 Os feedbacks constituem-se como momentos de formação continuada em serviço, inseridos no contexto escolar.
§ 1º As devolutivas devem ser registradas e assinadas por ambas às partes (observador (a) e professor (a)).

§ 2º As devolutivas poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento pedagógico.

CapítuloVI - Da Frequência

Art. 12 Cada professor(a) deverá ser observado(a), no mínimo, duas vezes por semestre pelo coordenador pedagógico e/ou diretor da instituição de ensino, conforme cronograma estabelecido por cada unidade escolar.

Parágrafo único. A periodicidade das observações poderá variar de acordo com as necessidades pedagógicas, os projetos em andamento e as demandas identificadas.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4C600CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 009, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece prazo de validade do concurso público de até 02 (dois) anos, **prorrogável uma vez, por igual período**;

CONSIDERANDO o item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º001/2024 que dispõe o prazo de validade de 02 (dois) anos,

a contar da data de homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período** a critério da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n.º 001/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, homologado por meio do Edital n.º 14.001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **01 de julho de 2024**, edição 3056; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na manutenção de cadastro de candidatos aprovados aptos ao provimento de cargos efetivos do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade** do Concurso Público n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, homologado por meio do Edital n.º 14.001/2024, , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **01 de julho de 2024**, edição 3056.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente
Cerro Azul PREV

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:951B7E2A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 184/2026. NOMEAR, A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2026, LUARA MARIA RISSI, PORTADORA DO RG N° 14.*.***-3 E CPF Nº 124.***.***-85, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE COMPRAS, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-03.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Nomear, a partir de 19 de junho de 2026, LUARA MARIA RISSI, portadora do RG n° 14.***.***-3 e CPF nº 124.***.***-85, para o cargo de Divisão de Compras, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC-03, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:97C30959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 26/06/2026 até a data de 30/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados, bem como diante do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pela Portaria Municipal nº 01/PGM, de 1º de outubro de 2025.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral educativa com a temática "Bullying", destinada aos alunos da rede municipal de ensino, visando promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da intimidação sistemática no ambiente escolar, por meio de atividade cultural e pedagógica.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 24 de junho de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:308FBBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°149/2026

DECRETO N°149/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Jeferson Wojciechowski**, a partir do dia 24/06/2026 à 23/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3D6DE5D4

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 009/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026

Súmula: Autoriza a desafetação de uso e a inclusão de 02 (dois) veículos para fins de leilão público, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007; e

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de renovação e otimização da frota municipal de veículos destinados ao atendimento da criança e do adolescente; e

Considerando que os referidos bens móveis inservíveis devem ter sua destinação final revertida em benefício do próprio sistema de garantias,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a desafetação do uso e a entrega de 02 (dois) veículos 01 (um) Gol ano 2011/2012 e 01(um) Citroen ano 2016/2017, que estavam vinculados ao Conselho Tutelar, ao setor de patrimônio do Poder Executivo Municipal, para adoção dos trâmites legais visando a realização de leilão público.

Art. 2º – Os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos referidos veículos deverão ser integralmente revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a futura aquisição de novos bens e equipamentos destinados ao Conselho Tutelar.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de junho de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D9108BC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 010/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a destinação dos recursos do leilão objeto da Resolução nº 009/2026 e autoriza a futura aquisição de veículo utilitário para o Conselho Tutelar, mediante contrapartida orçamentária municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007; e

Considerando a aprovação do leilão de 02 (dois) veículos Conselho Tutelar por meio da Resolução CMDCA nº 009/2026;

Considerando a deliberação e aprovação unânime da Plenária Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026;

Considerando a necessidade premente de um veículo com maior capacidade de passageiros para otimizar os atendimentos e diligências integradas do Conselho Tutelar,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação integral do valor arrecadado no leilão público dos 02 (dois) veículos mencionados na Resolução nº 009/2026 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 2º – Autorizar a posterior aquisição de 01 (um) veículo zero-quilômetro, modelo utilitário "Spin" de 07 (sete) lugares, a ser destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar de Clevelândia - PR.

Art. 3º – A abertura do processo licitatório para a compra do veículo citado no Art. 2º ficará estritamente condicionada à:
I– Análise financeira e homologação do valor total arrecadado com o leilão público;

II – Alocação e aporte de contrapartida financeira complementar por parte do orçamento do Poder Executivo Municipal, caso o valor do leilão seja insuficiente para cobrir o custo total do bem.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de junho de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C13A83D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 523, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3549 de 11/06/2026,

Onde lê-se: conforme **Processo Administrativo sob 19572/2026,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se: conforme **Processo Administrativo sob 19572/2026,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em 23 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5D71740B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 521, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3549 de 11/06/2026,

Onde lê-se: conforme **Processo Administrativo sob n° 3706/2026,** percebendo proventos de três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se: conforme **Processo Administrativo sob n° 3706/2026,** percebendo proventos de três mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em 23 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28C8C5C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 554, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3554 de 17/06/2026,

Onde lê-se: conforme **Processo Administrativo sob n° 22982/2026,** percebendo proventos mensais de hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e novena e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se: conforme **Processo Administrativo sob n° 22982/2026,** percebendo proventos mensais de dois mil, oito reais e dez centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em 23 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E4E41085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574/2026

PORTARIA N.º 574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUANA RAMOS DA SILVA** CPF n.º 115.xxx.xxx-66, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2026.

Art.2º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **DAYLON CESAR DA SILVA** CPF n.º 078.xxx.xxx-25, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2026.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIELE DE OLIVEIRA RAIMUNDO ALVES** CPF n.º 039.xxx.xxx-47, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 01/06/2026.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública **MARIANA VASCONSELOS DOS SANTOS** CPF n.º 092.xxx.xxx-29, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2026.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALINE CRISTAL SANTOS** CPF n.º 010.xxx.xxx-52, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 08/06/2026.

Art.6º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CARLOS EDUARDO KRZIZANOVSKI**CPF n.º 028.xxx.xxx-09, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 08/06/2026.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISELI BORCIONI DE CARVALHO** CPF n.º 050.xxx.xxx-16, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 08/06/2026.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS** CPF n.º 086.xxx.xxx-60, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM a partir de 05/06/2026.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAINLINE RODRIGUES DE LIMA** CPF n.º 058.xxx.xxx-26, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11/06/2026.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA CLARA CORACIN BATISTA DA SILVA** CPF n.º 115.xxx.xxx-55, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 15/06/2026.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUCIANA SANTOS LIMA** CPF n.º 054.xxx.xxx-48, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 17/06/2026.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANGELITA CUNHA PRUSNER** CPF n.º 088.xxx.xxx-88, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 22/06/2026.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D333F8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 575/2026

PORTARIA N.º 575/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SANDRA ELIZA LASS VIANA** CPF n.º 567.xxx.xxx-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA RAMOS** CPF n.º 698.xxx.xxx-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIANA CORDEIRO** CPF n.º 677.xxx.xxx-20, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **OSMAR GABRIEL BALDON** CPF n.º 354.xxx.xxx-72, do cargo de MOTORISTA I, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUCINEIA KUBIS** CPF n.º 834.xxx.xxx-00, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI FERREIRA DE LIMA AMARAL** CPF n.º 739.xxx.xxx-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA MIRIAM ESPINDOLA** CPF n.º 019.xxx.xxx-03, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILENE RODE** CPF n.º 023.xxx.xxx-82, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 11/06/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANTONIO DE SOUZA AMARAL** CPF n.º 288.xxx.xxx-53, do cargo de SERVENTE, a partir de 26/06/2026, por motivo Desligamento Compulsório.

Art. 10° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6CF38B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 576/2026

PORTARIA N.º 576/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Análise de Amostras,** para Contratação de Empresas para Fornecimento de Álcool em Gel, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bonina - Processo Administrativo 16064/2026, com os suportes em regime de comodato, conforme segue:

Silvio Alex Alves, RG n.° 8.XXX.XXX-3;
Aniceli De Fátima Avelino Francisco, RG n.° 8.XXX.XXX-3;
Carla Alves Moreira, RG n.° 8.XXX.XXX-0;
Dalila Bernardo da Silva, RG n.° 10.XXX.XXX-3;
Adriano Joaquim de Paula, RG n.° 6.XXX.XXX-3;
Adriano Aparecido Vieira Lopes, RG n.° 6.XXX.XXX-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9C655D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2026

PORTARIA N.º 577/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 191/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 047/2026, com objeto de Locação do Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração completa e implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Jean Fellipe Sgoda Colli, portador da matrícula n.º 17.813, telefone(41) 98861-0688, e-mail: jeancolli@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Técnico:
Douglas Jefferson da Silva, portador da matrícula n.º 4.188, telefone(41) 3073-7949, e-mail: douglas@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Administrativo:
Helenildo de Lima Arrais, portador da matrícula n.º 5.980, telefone(41) 3073-7949, e-mail: helenildo@colombo.pr.gov.b

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:93A9680E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2026

PORTARIA N.º 578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 193/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 017/2026, com objeto de Contratação de Solução de Computação em Nuvem (IaaS) na modalidade gerenciada e Correio Eletrônico Corporativo (SaaS) com ferramentas de colaboração, além de Ferramenta de E-mail Marketing e Serviços Profissionais de Implantação e Migração de Legado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Douglas Jefferson da Silva, portador da matrícula nº 4.188, telefone(41) 3073-7949, e-mail: douglas@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Técnico:
Helenildo de Lima Arrais, portador da matrícula n.º 5.980, telefone (41) 3073-7949, e-mail: helenildo@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Administrativo:
Jean Fellipe Sgoda Colli, portador da matrícula n.º 17.813, telefone(41) 98861-0688, e-mail: jeancolli@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3CFC7ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579/2026

PORTARIA N.º 579/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 197/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 024/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Annelize Mercúrio**,** matrícula n.º 15.189;

Fiscal de Contrato:
Ilias Dalprá, matrícula n.º 7506

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6C125FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580/2026

PORTARIA N.º 580/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 198/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 025/2026, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e fornecimento de **coffee break** (cardápios I e II) em eventos institucionais e **kit's de lanche individual** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante a realização de campanhas de multivacinação no município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Leandro Maschio, matrícula funcional n.º 6847;

Fiscal de Contrato:
Diego Bozza Giovannoni, matrícula funcional n.º 17861;

Fiscal de Contrato:
Alvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736;

Fiscal de Contrato:
Antonioni Emanuel Lopes Pereira, matrícula funcional n.º 9526;

Fiscal de Contrato:
Maria Inês Machado, matrícula funcional n.º 12.154

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D3D65B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 581/2026

PORTARIA N.º 581/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 199 e 200/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 027/2026, com objeto de Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em

se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital, nas seguintes condições, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Márcia Eluisa Contente Estevam, portadora d da matricula n.º 12.157;

Fiscais Técnicos:
Adriana Rita de Oliveira, portadora da matricula n.º 17.050;

Ariane Regina Gomes Guidolin, portadora da matricula n.º 13.991;

Fiscal de Contrato:
Marcelo Vidolin, portador da matricula n.º 4542.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9AC8B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 02/2026 - COMDIM

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM, no uso de suas atribuições (conforme lei 1529/2019), delibera pela aprovação do "PLANO DE AÇÃO E ADESÃO" da Deliberação nº 06/2025 – CEDM/PR "Programa de Investimentos em obras da Política da Mulher do Paraná", conforme ATA 03/2026.

ELISANGELA HAHN SANTIAGO
Presidenta COMDIM

Publicado por:
Keli Grazieli Dos Santos
Código Identificador:6185A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

Processo: 6551/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: LUCASPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 52.963.208/001-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Leandro Maschio, matrícula funcional n.º 6847; Fiscal de Contrato: Diego Bozza Giovannoni, matrícula funcional n.º 17861; Fiscal de Contrato: Alvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736; Fiscal de Contrato: Antonioni Emanuel Lopes Pereira, matrícula funcional n.º 9526; Fiscal de Contrato: Maria Inês Machado, matrícula funcional n.º 12.154.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e fornecimento de **coffee break** (cardápios I e II) em eventos institucionais e **kit's de lanche** individual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante a realização de campanhas de multivacinação no município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 437.490,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 23 de junho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:73B5CEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: GR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.996.840/0001-78.
FISCALIZAÇÃO: A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Carla Caroline Dums Orasmus a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Alisson Ortega e a fiscalização técnica, o Sr. Wellengton.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Centro de Convivência Jardim das Graças para implantação do Posto Territorial – Programa Periferia Viva, localizado na Rua da Gabirobeira, 518, Jardim das Graças, Colombo-PR, com área de intervenção de 1.903,94 m² de área total e 1.805 m de fechamento do Ginásio, compreendendo serviços preliminares, demolições e remoções, alvenaria, esquadrias, hidráulica, elétrica, sistema de prevenção de incêndio, sistema de GLP, cobertura, sistema fotovoltaico, revestimentos e acabamentos, pintura, urbanização, cercamento e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 682.997,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – LOA 1882/2025.
PRAZOS: Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2026.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F57AE076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 051/2026

Processo:	24071/2026 – Dispensa Nº 051/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. CNPJ: 06.138.324/0001-77.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Catering, com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para execução das atividades durante a cerimônia de premiação da 2ª edição do Festicol Gourmet 2026, que será realizado no dia 13 de julho de 2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	24/06/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:456DEBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO: 20708/2025

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ESPAÇO DO BEBÊ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.987.404/0001-74.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, Fiscais Técnicos Sra. Adriana Rita de Oliveira, Sra. Ariane Regina Gomes Guidolin, e a Gestora Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital, nas seguintes condições:
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto 1882/25 sendo as seguintes dotações.
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o art. 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de junho de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D19C2AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO Nº 300/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Processo: 127958/2026
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.315.947/0001-03.
Objeto: Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), em decorrência do acréscimo Memorando n.º 215/2026- PSE. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato durante 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de junho de 2026 à 24 de junho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de junho de 2026
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C175C8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para equipamentos dos Laboratórios de Informática, Sala Lousa INTERATIVA e demais setores da SEMED.

EMPRESA VENCEDORA:

VAS INFORMATICA LTDA– CNPJ: 11.740.542/0001-17 para o lote: 1

Onde se lê: no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Leia-se: no valor de R$ **119.999,80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de junho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:882B32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 -AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO - SEMED

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 034/2026
Objeto: Aquisição de kits de material esportivo para o atendimento as necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de junho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 08 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 08 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 23 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:9D3CB049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22769/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19765	SUZANA APARECIDA BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	2 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19510	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026
19515	VALMIR VICENTE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026
19516	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026
19517	MARINEIDA ISIDORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026
19518	SILENE LAURIDO RAUSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	3 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19179	PAMELA CHOTI LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/2026
19180	LUCIANE ALLEBRANDT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/2026

Colombo, 24 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:283A29BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22770/2026

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2025, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	1 ª PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19760	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO GENERALISTA	05/01/2026
19761	RAFAEL MARTINS MATIOLI	MÉDICO GENERALISTA ESF	05/01/2026
19762	RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	MÉDICO GENERALISTA ESF	05/01/2026
19763	JULIA IAROCRINSKI HARTINGER	MÉDICO GENERALISTA ESF	05/01/2026
19764	BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	05/01/2026

Colombo, 24 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:7C9B56B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOSE MAURICIO JORDAO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.218.0210.001 situado a RUA TOLEDO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8ECE335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9044

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9044/2026, de 22 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3565/2026, de 16 de janeiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **14.950,73 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento De Assistência Social		
1001.08.244.0022.2.263	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2046-EA	14.950,73
TOTAL			14.950,73

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Emenda Individual para Estruturação do SUAS – Emenda 2025408900006, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS/EM.IND. 202540890006-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	MDS/FNAS	2046	14.950,73
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			14.950,73

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2B218F26

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9045

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9045/2026, de 24 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2054-EA	4.400,00
TOTAL			4.400,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede mãe Paranaense – Estratégia de Qualificação do Parto, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-REDE MÃE PARANAENSE-ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO	SESA	2054	4.400,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.400,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9E48C306

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 032/2026 DE 24/06/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 032/2026, de 24 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Giovana Penasol dos Santos	69º	910/26
2	Bruna Aparecida da Rosa Pires	70º	1284/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **25 (vinte e cinco) de junho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:D6E78D2E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 193/2026 DE 24/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 193/2026 de 24/06/2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 190/2026 de 22/06/2026, para a vaga de Assistente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **DYONI ROBERTO VACCA,** inscrição nº. 175431, habilitado(a) no cargo público de **Assistente**

Administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 190/2026 de 22/06/2026.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:874E55BB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 194/2026 DE 24/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 194/2026, de 24 de junho de 2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **25 (vinte e cinco) de junho de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 194/2026 de 24/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Assistente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	74º	THAIS DA SILVA FELTES	174867	Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
EDITAL Nº 194/2026 de 24/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:2076C9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/06/2026 até às 08h do dia 08/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 960.860,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B70BBE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - REABERTURA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 36/2026, TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BOTIJÕES DE NITROGÊNIO, GERADORES DE ENERGIA, MESA DE AÇO E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV - modelo da proposta (descrição do item 07 – descompactador de solo) desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 08/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/07/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 581.456,02. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7EDDC007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/06/2026 até às 08h do dia 08/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.992.174,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B34A859E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 13 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício de 2026 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$10.134,90 (Dez mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
6 - 3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$10.134,90

TOTAL..... R$ 10.134,90

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
8 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$10.134,90

TOTAL.....R$10.134,90

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 24 de junho de 2026.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6BA2454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2866/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 321.881,25 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
383 - 3.1.90.11.00.00 3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 245.214,74		
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
384 - 3.1.90.11.00.00 3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.666,51

Total Suplementação: 321.881,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5DAC3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2868/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 266.816,89 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
50 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 174.063,49
53 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 73.753,40
55 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.000,00

Total Suplementação: 266.816,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal

86 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 266.816,89

Total Redução: 266.816,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4C171637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2869/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.760,68 (sessenta mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
379 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.849,10
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
381 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.911,58

Total Suplementação: 60.760,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil

148 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 60.760,68

Total Redução: 60.760,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3EF696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2870/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração

19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL216.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

121 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

123 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Total Suplementação: 328.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito

7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL328.000,00

Total Redução: 328.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F60C39F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2871/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 555/2026 de 26/05/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.729,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
346 - 3.3.90.46.00.00 1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	131.729,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
347 - 3.3.90.46.00.00 303	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
348 - 3.3.90.46.00.00 103	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00

Total Suplementação: 189.729,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração

19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 131.729,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária

50 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
121 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Redução: 189.729,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AF59011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2872/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **MARINA DOS SANTOS PAETZOLD,** brasileira, casada, ocupante do Cargo provimento efetivo de **Professor** matricula funcional nº 12301, admitido em 07/02/2019, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8486430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 19/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 79/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 19/2026**; menor preço por lote. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados, atendendo a demanda das diversas secretarias do município de Diamante D´Oeste/Pr.;** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24-06-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Itens	Valor Global R$
"JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS - MEI" CNPJ sob nº. 62.882.604/0001-10. Contrato nº 180/2026.	01.	33.800,00
"NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 55.422.477/0001-57. Contrato nº 181/2026.	04.	38.079,48
"VITOR DIOGO WENDLING - EPP" CNPJ sob nº. 23.588.621/0001-33. Contrato nº 182/2026.	02, 03.	75.587,55

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:960F672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24 e 25 de junho de 2026, para levar paciente no Hospital das Clínicas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:71D78205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para a Senhora Adriane Hilgert, Assistente Administrativo, lotado na secretaria de administração referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 25 de junho de 2026, para participar do treinamento presencial da nova solução e automação dos Diários Oficiais eletrônicos no salão do Palácio do Iguaçu.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6A63DD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.104/2026

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/02/2012 a 30/01/2017, sendo que a mesmo irá gozar 90 dias a partir de 01/06/2026 até o dia 29/08/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
Franciele Britzke	Fisioterapeuta	40841

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB56EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.105/2026

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 22/06/2026 até o dia 19/09/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
DORINETE RIBEIRO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	4034-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4E398F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.106/2026

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/06/2026 até o dia 29/08/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
Elizabete Adams	SERVIÇOS GERAIS	4038-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A0A4830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL 01/2026

COMISSÃO CENTRAL DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE

EDITAL 01/2026

SÚMULA: EDITAL DE ESCOLHA DE DIRETOR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D' OESTE.

A Comissão Central das eleições designada pelo Decreto n° 2861, de 17 de Junho do ano de 2026, conforme estabelece a Lei Municipal n° 099/2016, que regulamenta a Escolha dos Diretores de Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – do Município de Diamante D' Oeste:

RESOLVE:

Estabelecer as normas para a escolha dos candidatos ao cargo de diretor (a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, conforme segue:

Art. 1°. Conforme estabelece o art.19 Lei n°530/2025, fica aberto o prazo de 25 de junho a 14 de julho de 2026 para as inscrições ao cargo de diretor(a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, sendo a Escola Municipal Presidente Kennedy e o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.

Art. 2°. A consulta à comunidade escolar formada por pais ou responsáveis dos alunos, alunos maiores de dezoito anos, professores efetivos e servidores efetivos lotados nos estabelecimento de ensino, para a escolha do cargo de diretor

(a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, se realizará no dia 14 de Agosto de 2026 das 09h00m às 16h30m.O eleito tomara posse no dia 01 de Janeiro de 2027, exercendo um mandato de 03 anos.

Art.3°. Para concorrer ao cargo de diretor (a) dos estabelecimentos de ensino do Município de Diamante D' Oeste, os candidatos deverão cumprir o que rege o art.3° da Lei n°530/2025.

Art.4°. Para os (a) candidatos (as) ao cargo de diretor (a) da Escola Municipal Presidente Kennedy e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, os mesmos deverão fazer a inscrição com ao servidora Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em formulário especifico fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.5°. As homologações, deferimentos, indeferimentos, Recursos interpostos bem como casos omissos que por ventura surgirem, serão analisados e julgados pela Comissão Local do Estabelecimento de Ensino, conforme rege a Lei n° 530/2025.

Anexo I o calendario de realização;

Anexo II o Plano de Gestão;

Diamante D' Oeste 24 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MOCELIN;

ADRIANA FRANCO DOS SANTOS

LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL

JACINTA FRANCESCHINI;

KATIELY LAURENTINO CEQUINATTO

Anexo I

REALIZAÇÃO	DATA	LOCAL
Curso de formação de Gestores Educacionais. ART. 10º E 11º da Lei 530/2026	Durante o mês de Junho de 2026	Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Turismo
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	24/06/2026	Divulgado no site do município e estabelecimentos de ensino.
Publicação da Homologação dos inscritos	15/07/2026	Divulgado no site do município e estabelecimentos de ensino.
Recurso de impugnação	16 ,17 e 20/07/20126	Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Turismo
Resultado final das homologações	21/07/2026	Divulgado no site do município e estabelecimentos de ensino.
Início da Campanha	24/07/2026	
Consulta a comunidade	14/08/2026	Nos estabelecimentos de ensino.
Resultado preliminar da consulta	17/08/2026	Divulgado no site do município e estabelecimentos de ensino
Prazo de recurso Final	17 e 18/08/2026	Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Turismo
Resultado Final	19/08/2026	Divulgado no site do município e estabelecimentos de ensino

Anexo II

Plano de Gestão
I-DADOS DE Identificação
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Instituição que atua:
II-Dados da Instituição:
Nesta etapa o candidato deve realizar um breve relato contendo dados da instituição como : Número de alunos, etapas e modalidades atendidas..
III-Apresentação
Memorial de apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.
IV-Objetivos
Objetivos que pretende atingir quanto á gestão educacional da instituição.
V-Justificativa
Justificar o porquê do interesse em ser diretor(a).
VII-Eixos de Trabalho- met5as e estratégias (curto, médio e longo prazo)
A-Gestão Pedagógica
Metas quanto ás etapas e modalidades de Educação Básica, resultados de aprendizagens, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.
B-Gestão Pessoal/Administrativa
Situação, quantos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento. Metas quanto a recursos humanos e físicos.
C- Gestão Financeira
Situação dos recursos que a Escola recebe do PDDE e recursos próprios. Metas quanto a aplicação desses recursos.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CDC0E746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23647/2026

DECRETO Nº 23647/2026

Exonera, a pedido, o servidor Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula 19494-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico/Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18647/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF90B23F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 032/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Elisete Silva de Oliveira	101° Lugar
Camila Teresinha Parodi Brandão	103° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Romeli Sarturi França	45° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3013BB5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90019/2026; **OBJETO:** Contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob o modelo SaaS (Software as a Service), para fornecimento de licença de uso anual de softwares destinados à gestão da lista de espera dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e ao gerenciamento de inscrições e classificações de Processos Seletivos Simplificados (PSS), incluindo implantação, configuração, hospedagem, manutenção, suporte técnico e capacitação; **CONTRATADA**: MAISA CRISTINE ROCKENBACH RIBEIRO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.546.758/0001-07, sediado(a) na Rua Lago Dourado, nº 103, Bairro: Sagrada Família, Estado do Paraná, CEP: 85.661-034, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sra. Maisa Cristine Rockenback Ribeiro, inscrito no CPF: 063.xxx.xxx-13; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.500,01 (quinze mil e quinhentos reais e um centavo); **RECONHECIMENTO:** 23 de junho de 2026, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 23 de junho de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CFF79B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3018/2026

LEI Nº 3018/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e contém providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão, sob as Ações: 10.302.0007.2047 Saúde Média e Alta Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no orçamento vigente, lei orçamentária 2919 de 21 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2047 – SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão
Fonte 1334 – R$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados como dotações na natureza criada, as Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, das transferências do estado fundo a fundo e as emendas parlamentares individuais e de bancada da União e do Estado.

Art. 3º Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até o limite do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso aberta no referido artigo, com referência no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal

Art. 4º Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até limite do excesso de arrecadação verificado nas novas fontes de recursos, que venham a ser criadas exclusivamente para vinculação no crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, para fins de contabilização da despesa fixada com receita arrecadada, com referência no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36913E6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3019/2026

LEI Nº 3019/2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Cria, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente e finalidade de discutir os problemas e fenômenos sociais da educação para construção de soluções e tomada de decisões para construção da política educacional do território municipal, promover o acompanhamento contínuo e a avaliação periódica das ações de implementação dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como coordenar conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e propor políticas públicas municipais de educação para promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns e conferências de educação do Estado e da União.

Parágrafo único. O Fórum tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 2° O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:
I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
III - Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, audiências públicas e demais ações para cumprimento das finalidades desta lei);
V - Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
VI - Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;
VII - Definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4° O Fórum Municipal de Educação contará com membros titulares e suplentes, indicados pelas suas instituições ou movimentos, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. um representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III - um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - um representante do Conselho Municipal do CACS FUNDEB;
V - um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - um representante dos Professores da Educação Infantil;
VII - um representante dos Professores do Ensino fundamental.
VIII - um representante dos Professores do Ensino Médio.
IX – um representante do Educação de Jovens e Adultos.
X – um representante da Educação Especial;
XI - um representante de Instituições de Ensino Superior;
XII - um representante de Instituições Privadas de Ensino;
XIII - um representante dos Estudantes;
XIV - um representante de Pais, Mães ou responsáveis de Estudantes (APMS, APMFs, Conselhos Escolares);
XV - um representante dos Gestores Escolares;

XVI - um representante do Conselho Tutelar;
XVII - um representante do sindicato do magistério municipal;
XVIII - um representante do sindicato do magistério estadual;
XIX - um representante de um movimento social atuante no município de Dois Vizinhos;
XX - um representante da Educação do Campo.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5° O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento.

Art. 6° O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7° A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador(a) e Vice - Coordenador(a), eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária de cada gestão, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A secretaria executiva será exercida por um técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar na coordenação dos trabalhos e reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º A composição da primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de educação.

Art. 9º A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10 O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29AE0B8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA	**04**	78.749.074/0001-12	02.240.774/0001-15

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AC01829

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
LABORATORIO DALMORA DE ANALISES CLINICAS LTDA	**03**	78.749.074/0001-12	01 ao 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40F74C2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
LIFE LABORATORIO LTDA	**02**	19.069.045/0003-02	01 ao 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECF9F3A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026.
OBJETO**: Contratação de serviço de monitoramento contínuo da cadeia de frio (temperatura e umidade) em câmaras e salas de vacinas, inclui o licenciamento de software com acesso via aplicativo móvel, a emissão de alertas, a manutenção dos registros e o fornecimento de equipamentos em comodato.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90017/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: SMUPWEB LTDA, CNPJ Nº 50.649.316/0001-87, com proposta no valor total de R$ 39.837,60 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86AEC1A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026.
OBJETO**: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2026, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como considerando o cancelamento da homologação do **item 18 do Lote 01**, em razão da empresa anteriormente classificada não estar apta à assinatura do contrato, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA,** CNPJ Nº: 32.110.552/0001-49, **Item 18 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 55.717,80 (cinquenta e cinco mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C26DAD33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026.
OBJETO**: Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BLA - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ Nº: 48.558.302/0001-06, **Item 70 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 75.124,25 (setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**;
• **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA,** CNPJ Nº: 05.854.663/0001-97, **Item 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.018,20 (sete mil e dezoito reais e vinte centavos)**;
• **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº: 41.979.895/0001-35, **Item 50 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.589,90 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**;
• **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº: 10.402.061/0001-39, **Itens 36 e 37 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**;
• **J L PEREIRA ARCHILLA LTDA,** CNPJ Nº: 78.556.156/0001-40, **Itens 51 e 84 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 83.778,50 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **J RAFAEL DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº: 50.614.681/0001-56, **Item 76 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;
• **LEAL EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 53.953.936/0001-01, **Item 71 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 27.497,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**;
• **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº: 27.333.217/0001-70, **Item 74 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**;
• **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº: 50.958.011/0001-57, **Item 48 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**;
• **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº: 57.601.436/0001-53, **Item 40 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**;
• **MAX QUALITY COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 42.810.782/0001-74, **Item 57 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 480,05 (quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)**;
• **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,** CNPJ Nº: 23.231.651/0001-98, **Itens 64, 65, 82 e 86 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**;
• **PAGNAN & BACHES LTDA,** CNPJ Nº: 20.953.739/0001-25, **Itens 44 e 61 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.678,50 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA,** CNPJ Nº: 53.130.453/0001-07, **Item 85 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais)**;
• **R H P COMPUTADORES LTDA,** CNPJ Nº: 06.187.402/0001-23, **Item 34 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**;
• **RIBEIRO COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 25.040.889/0001-61, **Item 73 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 251.940,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**;

• **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA,** CNPJ Nº: 44.562.943/0002-64, **Itens 66 e 67 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais)**;
• **VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº: 27.975.551/0003-99, **Item 58 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 54.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**;
• **VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ Nº: 35.279.491/0001-36, **Item 46 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**;
• **60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES,** CNPJ Nº: 60.629.992/0001-42, **Item 63 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**;
• **62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO,** CNPJ Nº: 62.202.546/0001-82, **Itens 59 e 75 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)**;
• **63.959.237 GABRIELE COSTA DEOLINDO,** CNPJ Nº: 63.959.237/0001-14, **Item 83 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram em **RECURSO** o **Item 18, Lote 01** e **FRACASSADOS** os **Itens 29, 30, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 69, 77, 78, 80, 81, 87, 88 e 89 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CFF22E2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026.
OBJETO**: Contratação de solução de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), incluindo fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) licenças de usuário, migração completa do ambiente atual, reconfiguração de DNS, treinamento, suporte técnico e operação assistida.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90040/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, CNPJ: 45.908.107/0001-70, com proposta no valor total de **R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A88D9461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR PROTETORES DE CAMARAS, BICOS DE AR PARA PNEUS E MATERIAIS PARA BORRACHARIA. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.634.345,38 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/07/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/07/2026 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET no Site: https://www.licitanet.com.br/

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANE no Site: https://www.licitanet.com.br/, e também no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de Junho de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01E2A9E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0202/2026 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO.

DECRETO Nº 0202/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO,** portador do CPF/MF nº 592.xxx.xxx-00, do cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINAS II.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data 18/06/2025 revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C98B6C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

CONSIDERANDOa elaboração do Plano Municipal de Turismo de Doutor Ulysses, instrumento de planejamento estratégico destinado a orientar o desenvolvimento sustentável do turismo no município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação popular na formulação, validação e implementação das políticas públicas de turismo, garantindo transparência, controle social e gestão participativa;
CONSIDERANDO que a Audiência Pública constitui etapa de revisão e validação do Plano Municipal de Turismo, permitindo à população apresentar sugestões, manifestações e contribuições ao documento;
O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e validação do Plano Municipal de Turismo de Doutor Ulysses.

I – DO OBJETO
A presente Audiência Pública tem por objeto a apresentação do Plano Municipal de Turismo de Doutor Ulysses, contemplando o diagnóstico turístico municipal, as diretrizes estratégicas, programas, ações e metas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local.

II – DA CONTEXTUALIZAÇÃO
O Plano Municipal de Turismo é um instrumento de planejamento e gestão que visa orientar as políticas públicas do setor, promovendo a valorização do patrimônio natural e cultural, o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sustentável do município.
Sua elaboração ocorreu de forma participativa, envolvendo lideranças locais, representantes do poder público, empreendedores e comunidade, mediante oficinas, reuniões técnicas e levantamento das potencialidades turísticas do município.
A Audiência Pública constitui etapa essencial do processo de revisão e validação do Plano, assegurando a ampla participação da sociedade na construção das políticas públicas de turismo.

III – DA FINALIDADE
A Audiência Pública tem por finalidade:
a) apresentar à população o conteúdo do Plano Municipal de Turismo;
b) promover o debate público sobre as estratégias e ações propostas;
c) colher manifestações, sugestões e contribuições da sociedade civil;
d) assegurar a participação popular no processo de planejamento e desenvolvimento do turismo municipal.

IV – DATA, HORÁRIO E LOCAL
Audiência Pública do Plano Municipal de Turismo de Doutor Ulysses
Data: 14 de julho de 2026
Horário: das 14h00 às 16h00
Local: Prédio da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR na Rua João Gabriel de Oliveira, 62 – Bairro: Centro, Dr. Ulysses - PR, 83590-000
A audiência será realizada de forma presencial, podendo haver transmissão por meio eletrônico através dos canais oficiais do Município.

V – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Ficam convidados a participar da Audiência Pública todos os cidadãos do Município interessados, representantes da sociedade civil organizada, empreendedores do setor turístico, entidades públicas e privadas, conselhos municipais, associações, lideranças comunitárias e demais interessados.
Os documentos relacionados ao tema estarão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do endereço: https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941.
VI – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
A Audiência Pública será conduzida pela Administração Municipal, garantindo-se a apresentação técnica do Plano, a manifestação dos participantes, o registro das contribuições apresentadas e a posterior elaboração de ata oficial.
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Turismo e poderão subsidiar a versão final do documento.
Doutor Ulysses – PR, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBEBD632

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0062/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0062/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0011/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°28.252.141/0001-10, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresas para prestação de serviços para a manutenção e reparos em equipamentos rodoviários diversos e tratores agrícolas de diversas marcas e fabricantes, componentes da frota da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR.

VALOR R$ ***302.694,09*** (trezentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8678488C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0063/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º 0011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N°0063/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º 0011/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: empresa **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°08.112.238/0001-10, com sede na Avenida Francisco Ferreira da Cruz n°6030, Bairro Eucalipto, Cep: 83820-293, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresas para prestação de serviços para a manutenção e reparos em equipamentos rodoviários diversos e tratores agrícolas de diversas marcas e fabricantes, componentes da frota da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR.

VALOR R$ ***352.253,90*** *(*trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:846FBD21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0064/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 0064/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LIDIANE WESTLEY BOUARD** inscrita no CNPJ sob n. 10.309.225/0001-88 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, n. 233, Bairro Centro, cep 83590-000, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$** 116.040,00(cento e dezesseis mil e quarenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90E0733E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0066/2026 CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE 19/06/2026 À SERVIDORA MARIA RODRIGUES DO PRADO

PORTARIA Nº. 0066/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Atestado Médico;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por auxilio doença pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de 19/06/2026 à servidora MARIA RODRIGUES DO PRADO, portadora do CPF/MF n° 045.xxx.xxx-17, servidora Estatutária, admitida em 23/02/2015 no cargo de MERENDEIRA;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33C8AA16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LEILA CHAMBERLAIN	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81D8FEC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - COMPANY HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS FORMULA ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	34/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANY HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 51.640.302/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APTAMIL 1 OU SIMILAR-LATA 800G	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	300	R$ 72,7900	R$ 21.837,0000
3	NAN COMFORT 1 OU EQUIVALENTE- LATA 800G	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	200	R$ 72,7900	R$ 14.558,0000
7	NINHO FASES 1 OU EQUIVALENTE - LATA 480G	NINHO FASES 1 400G NESTLÉ	250	R$ 26,0900	R$ 6.522,5000
9	INSOSOURCE 1.5 OU EQUIVALENTE - LATA 400G	ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ	150	R$ 27,0000	R$ 4.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.967,50

DOUTOR ULYSSES, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D0B70DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS FORMULA ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	34/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APTAMIL 2 OU SIMILAR-LATA 800G	NESTLÉ	200	R$ 73,7900	R$ 14.758,0000
4	NAN COMFORT 2 OU EQUIVALENTE- LATA 800G	NESTLÉ	100	R$ 73,7900	R$ 7.379,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.137,00

DOUTOR ULYSSES, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:756464DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO UNIAO NUTRICIONAL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS FORMULA ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	34/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	NUTREN SENIOR OU EQUIVALENTE - LATA 370G OU MAIS	NUTERAL	350	R$ 33,0000	R$ 11.550,0000
8	NESTRONUTRI OU EQUIVALENTE -LATA 800G	PIRACANJUBA	200	R$ 54,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.350,00

DOUTOR ULYSSES, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9C8F445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar **Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 25/06/2026 às 08:30 horas do dia 10/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00hr do dia 10/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 10/07/2026, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:42DF9C89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos, comunicação visual, estruturas metálicas e brindes institucionais, incluindo, quando necessário, serviços de produção, personalização, instalação e acabamento.
Forma de Julgamento: Menor preço por lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 25/06/2026 às 08:30 horas do dia 09/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09hr do dia 09/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 09/07/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:884FF1C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ESPRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº 46.087.281/0001-62
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra para serviços de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Tia Aurora, localizado na sede do Município de Fernandes Pinheiro/PR.**
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor global: R$ 463.013,63 (quatrocentos e sessenta e três mil, treze reais e sessenta e três centavos).
Data: 24/06/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ESPRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:912F5983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema **Compras.gov.br**, cadastrada na plataforma como: **Aviso de Contratação Direta nº 2/2026**
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Fundamento no art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**
Valor máximo estimado: **R$ 10.373,37 (dez mil trezentos e setenta e três reais com trinta e sete centavos).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 01/07/2026.**
Período de Lances: **Dia 01/07/2026 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (compras.gov.br): https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:

Compras.gov: acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br, (Dados do cadastro da Licitação: UASG: 930774 - Aviso de Contratação Direta nº 2/2026)
Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): acesso: https://pncp.gov.br/app/editais
Portal Transparência da Câmara de Vereadores: acesso: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165 (Dados do cadastro da Licitação: Ano:2026. N° da licitação 3).

Flor da Serra do Sul, 24 de junho de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:7727CD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FLÓRIDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA ELEITORAL Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA ELEITORAL Nº 01/2026
Instrução Normativa Eleitoral (Baseada no Estatuto Vigente de 2004)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE FLÓRIDA – APMIF
Rua Agostinho Moreira, 380, Centro, Flórida – PR

Estabelece as normas e procedimentos para o Processo Eleitoral de Regularização da Diretoria Social e do Conselho Fiscal da APMIF.

Os Associados Efetivos Requerentes da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Flórida – APMIF, no uso das atribuições que lhes confere o direito de convocação por vacância e o Artigo 37 do Estatuto Social Vigente, resolvem baixar a presente Instrução Normativa para disciplinar o pleito eleitoral extraordinário do dia 27 de julho de 2026:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E DO QUÓRUM

Art. 1º – O Edital de Convocação da Assembleia Geral Eleitoral foi divulgado com 30 (trinta) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 2º – A instalação da Assembleia Geral Eletiva obedecerá aos quóruns do Artigo 42 do Estatuto:
I - Em primeira convocação, com a presença mínima de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto;
II - Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO II – DA MESA RECEPTORA

Art. 3º – O processo de votação e apuração será coordenado por uma Mesa Receptora composta por 3 (três) membros nomeados pelos associados convocadores.

Art. 4º – Compete à Mesa Receptora conferir a lista de associados aptos a votar, receber os registros de chapas, fiscalizar a urna, proceder à contagem dos votos e lavrar o resultado em ata.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE CHAPAS E ELEGIBILIDADE

Art. 5º – As inscrições serão feitas por chapa integrada, contendo os seguintes cargos obrigatórios (Artigos 17 e 23):
Diretoria Social: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
Conselho Fiscal: No mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 6º – O requerimento contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, acompanhado da anuência expressa de cada um, deverá ser encaminhado **exclusivamente para o endereço eletrônico apmiflorida@gmail.com** até 20 (vinte) dias antes da data da eleição (Artigo 40), fixando-se o limite impreterível até as 23h59min do dia 07 de julho de 2026.
Parágrafo Único: Não serão aceitos protocolos físicos entregues em mãos ou enviados por qualquer outro meio digital (redes sociais ou aplicativos de mensagem), sendo o e-mail acima o único canal oficial do pleito

Art. 7º – São requisitos obrigatórios de elegibilidade:
I - Ser associado efetivo em pleno gozo de seus direitos sociais (Artigo 40, Parágrafo Único);
II - Para o cargo de Presidente, ser obrigatoriamente membro residente e pertencente à sociedade local (Artigo 19, §1º);
III - Não exercer o candidato à Presidência cargo de dirigente ou membro da administração pública municipal, em estrito cumprimento ao Art. 39, Inciso III da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 8º – A Mesa Receptora/Organizadora terá até 5 (cinco) dias após o término do prazo de registro para verificar a regularidade das chapas e decidir sobre eventuais impugnações (Artigo 41).

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO, MANDATO E POSSE

Art. 9º – O mandato da Diretoria Social e do Conselho Fiscal eleitos será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o ano civil (Artigo 18, §2º e Artigo 23, §1º).

Art. 10 – Em caso de inscrição de chapa única regular, e para garantir a celeridade do processo de regularização exigido pela rede socioassistencial, a eleição poderá ser realizada por aclamação dos associados presentes.

Art. 11 – Em conformidade com o Artigo 43, os eleitos tomarão posse em reunião solene, lavrando-se a Ata em livro próprio para posterior e imediato registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca.

Flórida - PR, 24 de junho de 2026.

DULCINEIA TURRA BULGARELLI
Presidente da APMIF

Data Limite	Prazo Estatutário	Procedimento Necessário	Responsável	Status
25/06/2026		Divulgação da Instrução Normativa (Doc. 6).	Associados Convocadores	
		Coleta das assinaturas no Requerimento de 1/3 (Doc. 2)		
25/06/2026	30 dias antes da eleição (Art. 36 e 39)	Publicação e afixação do Edital de Convocação (Doc. 1)	Associados Convocadores	
04/07/2026	Até 20 dias antes da eleição (Art. 40)	Data limite para o protocolo e recebimento das Fichas de Registro de Chapas (Doc. 3)	Candidatos	
09/07/2026	Até 5 dias após o fim do registro	Data limite para a Mesa Organizadora verificar a regularidade das chapas e julgar impugnações.	Mesa Receptora	
24/07/2026	Dia da Assembleia	Realização da Assembleia Geral Extraordinária.	Todos os Associados Efetivos e Eleitos	
		Votação, apuração e proclamação do resultado		
		Sessão solene de Posse da Nova Diretoria	Mesa Receptora	
		Lavratura e assinatura da Ata de Eleição e Posse (Doc. 4)		
		Ato Contínuo: Publicação e leitura do Edital de Convocação para a Reforma do Estatuto (Doc. 5).	Nova Diretoria Eleita	
27/07/2026	Fluxo pós-eleitoral imediato	Coleta de assinaturas restantes e reconhecimento de firma do Presidente eleito.		
		Envio do combo de documentos para Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Santa Fé.		
25/08/2026	30 dias após a convocação da	Realização da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma	Nova Diretoria Social e Associados	

	reforma Art. 30	Estatutária na Sede (Rua Agostinho Moreira, nº 380)	Efetivos	
		Debate, votação da maioria absoluta e aprovação do novo texto.		
26/08/2026	Fluxo final de regularização	Lavratura e assinatura da Ata de Alteração Estatutária.	Novo Presidente e Advogado da Entidade	
		Envio da Ata de Reforma e do Estatuto Consolidado para registro definitivo no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé.		

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E8DD3EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 22/2026
CONTRATADA: BLANC SEGURANÇALTDA
CNPJ: 48.518.083/0001-31.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação no XVII FEST FISH FLÓRIDA 2026 e demais eventos promovidos pelo Município de Flórida/PR, visando ao controle de acesso, orientação ao público, proteção patrimonial e manutenção da ordem.
VALOR: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:99E469F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP, com valor total de R$ 61.986,75 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com valor total de R$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais);
CORREA, SILVA & CIA LTDA, com valor total de R$ 309.507,55 (trezentos e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, com valor total de R$ 30.719,75 (trinta mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos);
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com valor total de R$ 8.905,00 (oito mil, novecentos e cinco reais);
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, com valor total de R$ 15.746,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
L C LOPES MARCELINO LTDA, com valor total de R$ 136.475,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
M3. BUSINESS GROUP LTDA, com valor total de R$ 19.067,30 (dezenove mil e sessenta e sete reais e trinta centavos);
MHFH PAPELARIA LTDA ME, com valor total de R$ 643.532,85 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA, com valor total de R$ 38.207,40 (trinta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos);
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, com valor total de R$ 76.508,50 (setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos);
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 28.790,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 1.667.647,40 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Flórida, 24 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1D8A153B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 28/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpo na Praça Silvério Ângelo Dallago e na Escola Municipal Duque de Caxias no Flórida/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico no palco da Praça Silvério Ângelo Dallago.	Unidade	01	R$ 11.050,00	R$ 11.050,00
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação guarda-corpo e corrimão metálicos na Escola Municipal Duque de Caxias.	Unidade	01	R$ 10.489,40	R$ 10.489,40
VALOR GLOBAL				**R$ 21.539,40**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 26 de junho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 30 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de junho de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D5632354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.594, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.594, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Andrea Souza Santos de Assis, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01165, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2025 a 08/07/2026, para fruição no período de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E38118C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.595, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.595, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sandra Andrea Picinin, Farmacêutico/40h, matrícula 2-01053, 20 (vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, para fruição no período de 21 de julho de 2026 a 09 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6E153759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.596, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.596, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Selma Cristina Picinim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Selma Cristina Picinim., Cirurgião Dentista/40h, matrícula 2-01083, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/10/2023 a 19/10/2024, para fruição no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0039D8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.597, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.597, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Amanda Ungari Andretto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, matrícula 2-01159, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, para fruição no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F931300E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.598, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.598, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Paula Andreia Zanoli Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Paula Andreia Zanoli Molina, Enfermeiro/40h, matrícula 2-01229, 10 (dez) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, para fruição no período de 8 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:29B0DE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.599, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.599, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Renata Gisele de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Renata Gisele de Souza, Psicologo/30h, matrícula 2-01247, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, para fruição no período de 14 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AF5D2667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.600, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.600, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Simone Rosseto Canonici Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Simone Rosseto Canonici Pastre, Enfermeiro/40h, matrícula 2-01176, 10 (dez) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para fruição no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FDB1AD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.601, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.601, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares ao servidor Salomão Antonio Zanolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Salomão Antonio Zanolli, Agente Administrativo/40h, matrícula 2-01293, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, para fruição no período de 21 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:06489E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.602, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.602, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Patricia Santana Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Patricia Santana Santos, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01258, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 02/03/2026, para fruição no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A168E09D

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N° 02/2026

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 03/2026, para a Empreitada global para Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ. E adjudicado o objeto em favor da empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.539.384/0001-40, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 24 de junho de 2026.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C16E67DD

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N° 03/2026

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 02/2026, para a Empreitada global para Revitalização do Centro Comunitário Gralha Azul. E adjudicado o objeto em favor da empresa SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.852.133/0001-26, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 24 de junho de 2026.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BCAC5AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 011/2026

DATA: 24/06/2026

OBJETO: Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, para elaboração de projeto técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 11/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 46.472.863/0001-62,** pelo valor total de R$ **12.423,30** (Doze Mil Quatrocentos e Vinte Três Reais e Trinta Centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2026.

Foz do Jordão, 24 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B265C0DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
Processo Administrativo: Nº 408/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL, EMOÇÕES E QUALIDADE DE VIDA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL".
Empresa vencedora:
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, vencedora com valor de R$ **2.000,00**(Dois mil reais) para prestação de serviço capacitação pedagógica com o tema "professor também sente: saúde mental, emoção e qualidade de vida"
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:67E11DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 099/2026
Pregão Eletrônico N° 037/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica TEMPORARIAMENTE SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 037/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de videomonitoramento urbano e monitoramento eletrônico remoto, compreendendo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento das imagens, conectividade, gerenciamento operacional da solução e infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema.

A suspensão decorre do recebimento de Pedido de Esclarecimento e Impugnação contendo questionamentos de natureza técnica relacionados às especificações do objeto licitado, os quais serão submetidos à análise do setor técnico responsável, visando assegurar a adequada instrução processual, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento.

Após a conclusão da análise técnica, serão divulgadas as respostas aos questionamentos apresentados, eventual necessidade de retificação do instrumento convocatório e a nova data para realização do certame.

General Carneiro - PR, 24 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:47D3B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026
Processo Licitatório nº 086/2026
Adjudicação/Homologação: 24/06/2026
Credenciadas: **JOSÉ MINECHEKI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR**."

Valor estimado da Despesa: **R$ 997.300,00 (novecentos e noventa e sete mil e trezentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B5EA6D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 097/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 25/06/2026 à 25/06/2027
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45, e gás tipo P20 para abastecimento de equipamentos; e Água Mineral Natural 20 Litros e de 500 ml (com e sem gás), para manutenção das atividades das secretarias municipais de General Carneiro/PR.
--
Contratada: GLAUCIA STANKEVICZ ME
Contrato: 215/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 246.973,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Cód Red.	Recurso
Fundo Municipal de Saúde	151	000
Fundo Municipal de Educação e Cultura	307	000
Fundo Municipal de Assistência Social	218	000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	91	000
Secretaria Municipal de Administração	30	000
Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio	58	000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	124	000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	75	000
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	138	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 246.973,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CBF51C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2026
Pregão Eletrônico nº 036/2026
Adjudicação e Homologação: 24/06/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45, e gás tipo P20 para abastecimento de equipamentos; e Água Mineral Natural 20 Litros e de 500 ml (com e sem gás), para manutenção das atividades das secretarias municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
GLAUCIA STANKEVICZ ME	06

General Carneiro - Paraná, 24 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:822E468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88F6E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 20/07/2026 a 29/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B16F4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE do Programa Infância Feliz Paraná, localizado no JARDIM UNIVERSITÁRIO no município de Goioerê, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PLAY CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.180.000,00

DATA: 24/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:84F66EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 124/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CERTIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 17:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 24 de junho de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F01361B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	24/06/2026	R$ 641.987,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	24/06/2026	R$ 120.678,66
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	24/06/202	R$ 119.264,52
Goioerê, 24 de junho de 2.026			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:5A51DA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO Nº 054

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 24/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pacote de viagem/passeio turístico rodoviário, compreendendo transporte, alimentação, acompanhamento técnico/turístico, seguro de viagem/seguro de passageiros, ingressos, day use e/ou taxas de acesso quando aplicável, destinados aos idosos do Grupo Recordando o Passado, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.960,00.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 30/06/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 24/06/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1ACC3F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 162/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 347/2025, Contrato nº 472/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AUTO E. M. RENT-CARS LTDA, CNPJ nº 15.283.360/0001-15**

Objeto do Contrato: Locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 347/2025 - Contrato nº 472/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **13 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 656.598,24 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A240E1A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 346/2025, Contrato nº 471/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, CNPJ nº 21.110.089/0001-19**

Objeto do Contrato: Execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 346/2025 - Contrato nº 471/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **13 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 947.800,00 (novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:564BA2F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão, reforço e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica no Município de Guaíra/PR, em conformidade com os projetos aprovados e orçamentos fornecidos pela concessionária COPEL, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto à

Diretoria de Obras. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com o Sr. **Fernando da Silva Freitas**, Eng.º Elétrico, Matrícula 31.117, (44) 3642-0001.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B67F6BEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de brigadista, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E35325EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), pela Lei Municipal nº. 2019/2017, nos termos deste edital e seus anexos.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 696/2025, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021, resolve **prorrogar pela primeira vez o Edital de Chamamento Público nº 010/2025**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 04. do Edital para credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 010/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:131CE0A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 15.079.514/0001-51**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a saber: Operador de Guindauto, Topógrafo, Pintor, Técnico em Edificações, Projetista, Operador de Máquina Costal, Operador de Motosserra, Auxiliar de Manutenção Predial e Aplicador de Asfalto, visando suprir diversas funções de apoio operacional e técnico no âmbito da Administração Municipal, do Município de Guaíra - Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 821.122,80 (oitocentos e vinte e um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EDCADED1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a saber: Operador de Guindauto, Topógrafo, Pintor, Técnico em Edificações, Projetista, Operador de Máquina Costal, Operador de Motosserra, Auxiliar de Manutenção Predial e Aplicador de Asfalto, visando suprir diversas funções de apoio operacional e técnico no âmbito da Administração Municipal, do Município de Guaíra - Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.245.147,84 (quatro milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FD881056

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 373/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 070/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a saber: Operador de Guindauto, Topógrafo, Pintor, Técnico em Edificações, Projetista, Operador de Máquina Costal, Operador de Motosserra, Auxiliar de Manutenção Predial e Aplicador de Asfalto, visando suprir diversas funções de apoio operacional e técnico no âmbito da Administração Municipal, do Município de Guaíra - Estado do Paraná, sendo as empresas vencedoras:

EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.079.514/0001-51**, vencedora dos grupos 1 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 821.122,80 (oitocentos e vinte e um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos);**

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no **CNPJ nº 21.679.098/0001-25**, vencedora dos grupos 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.245.147,84 (quatro milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0264A48F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 61/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Cafelandia.
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Cafelandia.
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 19 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3D5714A7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 62/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 61/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR

	DA DESPESA	
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 19 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:60D07350

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **09/07/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de sistema informatizado em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de processos administrativos". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **09/07/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 24 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:F1DDE3E0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 017/2025 – DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPIRITA LINS DE VASCONCELOS AEELV
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de julho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 178.794,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 23 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 168/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Giovani Alberto Santin

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:258CB287

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas:

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA nos lotes 8; 63; 143; 144 e 306 com valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais).

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 73; 75; 76; 77; 80; 81; 206 e 280 com valor total de R$ 71.205,00 (setenta e um mil e duzentos e cinco reais).

CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA nos lotes 185; 187; 188; 189; 190; 191 e 192 com valor total de R$ 7.664,94 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CARLA DE OLIVEIRA CORREA nos lotes 279 e 281 com valor total de R$ 17.632,70 (dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. no lote 321 com valor total de R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA nos lotes 13 e 186 com valor total de R$ 5.715,20 (cinco mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR no lote 235 com valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais).

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 5; 6; 7; 12; 15; 27; 31; 32; 41; 43; 44; 53; 61; 62; 66; 100; 101; 102; 103; 104; 112; 113; 116; 117; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 171; 176; 177; 178; 181; 195; 196; 199; 201; 202; 204; 215; 216; 217; 218; 221; 223; 224; 225; 227; 230; 231; 232; 233; 234; 236; 237; 242; 245; 249; 250; 251; 254; 257; 288; 289; 290; 291; 292; 293; 294; 295; 300; 307; 308; 310 e 318 com valor total de R$ 257.606,58 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA nos lotes 38; 40; 46; 50; 56; 64; 65; 69; 70; 71; 72; 74; 78; 79; 82; 105; 118; 119; 150; 200; 209; 210; 212 e 278 com valor total de R$ 198.475,90 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA no lote 51 com valor total de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil reais)

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA no lote 320 com valor total de R$ 66.405,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA nos lotes 170 e 317 com valor total de R$ 63.374,20 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS nos lotes 173; 174; 183; 184; 205; 258; 259; 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 301; 302; 303 e 309 com valor total de R$ 30.621,71 (trinta mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA no lote 169 com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOC STOCK MEDICAL LTDA nos lotes 47; 48 e 49 com valor total de R$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

LRR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no lote 282 com valor total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA nos lotes 45; 92; 93; 94 e 316 com valor total de R$ 243.027,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais)

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA nos lotes 1; 2; 3; 4; 11; 14;16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 37; 42; 52; 57; 58; 59; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 96; 98; 99; 06; 109; 110; 111; 114; 121; 122; 123; 124; 125; 145; 146; 147; 148; 151; 172; 175; 182; 194; 219; 220; 243; 244; 256; 296; 298 e 304 com valor total de R$ 326.169,57 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA nos lotes 211; 297 e 305 com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA no lote 198 com valor total de R$ 1.768,00 (mil e setecentos e sessenta e oito reais).

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA nos lotes 25; 26; 28; 29; 197; 207; 248; 283; 312 e 313 com valor total de R$ 125.842,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP no lote 314 com valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 319 com valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
TANKAVEL LTDA nos lotes 24 e 193 com valor total de R$ 23.628,75 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA nos lotes 9; 10; 35; 67; 97; 203 e 311 com valor total de R$ 129.806,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e seis reais)
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA nos lotes 34; 39; 54; 55; 60; 120; 180 e 287 com valor total de R$ 49.765,75 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA no lote 33 com valor total de R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 238; 239; 240 e 241 com valor total de R$ 56.292,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)

LOTES DESERTOS: 91; 115; 222; 226; 228; 229; 284; 285 e 286.
LOTES FRACASSADOS: 36; 95; 107; 108; 149; 213; 246; 247; 252; 253; 255; 277 e 299.
LOTES REVOGADOS: 30; 68; 83; 179; 208; 214 e 315.

Cascavel – PR, 24 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:FBEF3279

PROJUR
DECRETO Nº 297/2026 DATA: 24.06.2026 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e,

Considerando a concessão de Aposentadoria por Idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 200.419.760-3;

Considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 27294-01 a Servidora Pública Municipal **IRMA CONCEIÇÃO VERA DE ANDRADE,** admitida em 14/02/2013 para o cargo de Merendeira, em razão de Aposentadoria por Idade concedida pelo INSS, com desligamento no dia 22 de junho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2E2D2C3

PROJUR
DECRETO Nº 298/2026 DATA: 24.06.2026

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo de Cuidador/Educador, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, o candidato por desistência de sua convocação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando que o candidato a seguir mencionado, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 018/2026, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, sob o requerimento nº 22359/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, o candidato a seguir mencionado:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
155431	Anderson Edoardo Balem	5º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD2406FB

PROJUR
DECRETO Nº 299/2026 DATA: 24.06.2026 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MAGDA VÂNIA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.642/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Professor de Educação Infantil, em razão de falecimento da servidora **MAGDA VANIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 29570-02, com eficácia retroativa a data de 13 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:05B42585

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede neste Município, que, no dia 10/06/2026, foi creditado na conta corrente nº 32792-1 da Agência nº 641-6, no Banco do Brasil, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinado à Associação Pestalozzi de Guaíra, recebidos mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3 (custeio), programação nº 410880920260001, Processo SEI nº 71000.015874/2026-57, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:AC55D0F7

PROJUR
EDITAL Nº 019/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **25/06/2026 a 09/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
153805	Josilene Aguilar Vidal	6º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5024DD92

PROJUR
PORTARIA Nº 372/2026 DATA: 24.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.008/2022, 797/2025, 2.240/2025, 2.483/2025, 3.092/2025, 3.527/2025, 1.662/2026 e 1.729/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Claudia Eloy Foletto	29517-05	2025/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Carla Daniele Jasper	29617-02	2025/2026	20/07/2026 a 24/07/2026
Cristiane Roseli Soares	22870-01	2024/2025	13/07/2026 a 24/07/2026
Francisca Sa da Silva	17280-01	2024/2025	20/07/2026 a 31/07/2026
Glaucio William de Abreu dos Santos	30549-01	2023/2024	21/07/2026 a 07/08/2026
Roberto Carlos de Lima	3352-01	2025/2026	26/06/2026 a 25/07/2026
Sidnei de Novais Ferreira	30480-01	2025/2026	07/07/2026 a 26/07/2026
Vanderlei Rangel de Lima	18716-06	2025/2026	16/07/2026 a 24/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C21F7A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 092/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para o Orçamento de 2026, autorizado pela Lei Municipal n.º 1888/2026.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002.12.367.0013.1.367 – Auxílio APAE	
4.4.50.42 - Auxílios	228.482,34

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento de dotações bem como o Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002.12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE	
3.1.50.43 – Subvenções	36.517,00
3.3.50.43 – Subvenções	128.544,00
TOTAL	**165.061,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	R$ 63.421,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32EF66EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA N° 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 003/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1190, Sala 04, Centro, cep.: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.852.133/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **RODOLFO LUIZ FAVERO SCANDELAI,** inscrita no CPF sob n. º 049.449.249-09**.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DE GUARACI (PR-340), COM ÁREA DE 300,00 M², CONTENDO: BANHEIROS, DEPÓSITO, ESCRITÓRIO E IMPLANTAÇÃO EXTERNA DE ALAMBRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

VALOR: R$ 481.790,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 21/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 19/06/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2D8CA7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1885/2026 - LDO 2027

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2026, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2025, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da lei 14.133/2021 e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio

de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2027 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B224B903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Declaro adjudicada e homologada a contratação da empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos, para realização do curso *Fiscalização 360º*, nos dias 10 a 12 de junho de 2026, em Curitiba/PR.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B8665B40

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Ratifico a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos – CNPJ 19.949.769/0001-89, no valor de R$ 2.590,00, referente à participação de 01 servidor no curso *Fiscalização 360º*.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:71398566

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba – PR
Contratada: UNICURSOS Capacitação e Treinamentos – CNPJ 19.949.769/0001-89
Objeto: Curso *Fiscalização 360º – O Guia Completo Para o Vereador Fiscalizador*
Participante: 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Valor: R$ 2.590,00
Incluso: Apostilas, coffee break e certificado de participação (mínimo de 75% de frequência)
Local: Hotel Saint Emilion – Curitiba/PR
Data: 10 a 12 de junho de 2026
Carga horária: 15h
Vigência: 30 dias
Forma de Pagamento: Transferência bancária em até 30 dias após comprovação da prestação dos serviços.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:80C0CADD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Homologo o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, adjudicando a empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos como contratada.

Valor da contratação: R$ 2.590,00
Objeto: Curso *Fiscalização 360º – O Guia Completo Para o Vereador Fiscalizador*
Participante: 01 servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Local: Hotel Saint Emilion – Curitiba/PR
Data: 10 a 12 de junho de 2026
Carga horária: 15h

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F9BEFA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Amostras para análise dos produtos licitados cuja apresentação de amostras seja exigida nos procedimentos licitatórios do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das amostras exigidas nos procedimentos licitatórios para aferição da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes dos instrumentos convocatórios.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, responsável pela análise e emissão de parecer técnico acerca das amostras apresentadas nos processos licitatórios do Município, quando exigidas no instrumento convocatório.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras os seguintes servidores, conforme a natureza do objeto licitado:

Licitação de Lubrificantes e peças
I - Claudinei da Rosa;
II - José Vasconcelos de Mello;
III - Moacir Jose Pilar;
IV - Valmir de Souza Leal.

Licitação de Material de Expediente
I - Deisimara Vivian Tubin;
II – Erica Patrícia Vieira Ankoski;
III - Matheus Alves de Lima;
IV – Luis Adalberto da Silva.

Licitação de Gêneros Alimentícios, incluindo cesta básica
I – Michele Costa Negri;
II - Deisimara Vivian Tubin;
III - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
IV - Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues.

Licitação de Equipamentos de Informática
I –Eduardo Brustolim Triches de Moraes
II - Douglas Nonnemacker;
III - Jeferson Coronetti;
IV - Luis Adalberto da Silva.

Licitação Material de Limpeza
I - Matheus Alves de Lima;
II - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
III – Joraci Padilha Ramos;
IV – Michele Costa Negri.

Licitação de Vestuário, Uniformes e afins
I –Claudio Luiz Chiavagatti;
II – Jessica de Morais Ramos;
III – Luciane Fornari de Menezes;
IV – Vanessa Aline Franken da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria nº 26/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 24 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:59C8F11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PARANÁ
Extrato do Contrato nº 001/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR.**
CONTRATADA: JONATA FELIPE DE MELO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 61.884.709/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações elétricas no prédio da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo adequação dos circuitos de iluminação, instalação de interruptores individuais, execução de infraestrutura para passagem de cabos, instalação de pontos de alimentação para aparelhos de ar-condicionado e instalação de luminárias tipo plafon LED, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 8.493,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme atos constantes do Processo Administrativo nº 014/2026.
Data da Assinatura: 19/06/2026
Dotação Orçamentária: 11001 - LEGISLATIVO IGUARAÇU
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Reserva Orçamentária Disponível: R$ 80.933,31
Data da reserva: 18/06/2026
Foro: Comarca de Astorga/PR.

Município de Iguaraçu/PR, 19 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1938A06A

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PARANÁ
Extrato do Contrato nº 004/2026
Processo Administrativo nº 015/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR.
CONTRATADA: FR DRYWALL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA-LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.204.981/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado (sistema drywall) nas salas administrativas e recepção da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo a execução de tratamento acústico nas salas administrativas mediante instalação de manta de lã de PET, desmontagem e destinação adequada do forro existente em PVC na recepção, execução de adequações necessárias para passagem e acomodação de drenos de aparelhos de ar-condicionado, bem como todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução do objeto.
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,30 (doze mil e quinhentos reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
Vigência: **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, dispensa de licitação por valor, conforme atos constantes do Processo Administrativo nº 015/2026.
Data da Assinatura: 22/06/2026
Dotação Orçamentária: 11001 - LEGISLATIVO IGUARAÇU
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
Reserva Orçamentária Disponível: R$ 35.745,81
Data da reserva: 22/06/2026
Foro: Comarca de Astorga/PR.

Iguaraçu/PR, 22 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PARANÁ

Processo Administrativo nº 015/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026
A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado (sistema drywall), incluindo estrutura metálica em aço galvanizado, tratamento de juntas, instalação de manta de lã de PET para tratamento acústico, desmontagem e descarte de forro existente em PVC, adequações necessárias para passagem de drenos de aparelhos de ar-condicionado e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, abrangendo as salas Administrativas 01 e 02, Jurídico, Contabilidade e Recepção, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.
Após pesquisa de preços instruída com três orçamentos válidos, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a da empresa FR DRYWALL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.204.981/0001-42, no valor global de R$ 12.500,30 (doze mil e quinhentos reais e trinta centavos). As demais propostas apresentaram os valores de R$ 13.506,00, por DIVICON, e R$ 14.200,00, por EPLAC DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
A contratação observa a instrução constante dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 17 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F8CB5055

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

Súmula: Nomeia os componentes da Comissão Gestora da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O **Prefeito Municipal de Iguaraçu**, Estado do Paraná, **Claudio Aparecido Bernin**, no uso das atribuições legais:

Considerando que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público.

Considerando os incisos de I a V do artigo 5º do Decreto nº 107/2026, que "Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.".

Considerando que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências.

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com os incisos de I a V, do artigo 5º do Decreto nº 107/2026, os seguintes representantes dos respectivos segmentos e instituições para comporem a Comissão Gestora da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Iguaraçu:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
Suplente: Patrícia Aline Barbosa Borges Titato

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jordana Barbosa Miranda Castilho
Suplente: Simone Cristina Barbosa Corrêa

III – Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Simone Rosana Pereira de Araújo
Suplente: Maria Aparecida Bernini Almeida

IV – Representante da Câmara Municipal:
Titular: Roseli das Graças Estevão
Suplente: Maria das Graças dos Santos Parladore

V – Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Miriam Alves de Oliveira Sparapan
Suplente: Lizete Aparecida Schelbauer da Conceição da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B1CE196

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

Súmula: Nomeia os componentes da Equipe Técnica da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O **Prefeito Municipal de Iguaraçu**, Estado do Paraná, **Claudio Aparecido Bernin**, no uso das atribuições legais:

Considerando que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público.

Considerando os §§ do artigo 8º do Decreto nº 107/2026, que "Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.".

Considerando que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências.

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo os §§ do artigo 8º do Decreto nº 107/2026, os seguintes representantes para comporem a Equipe Técnica da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Iguaraçu:

- Rosymeire Sandra Fonseca dos Santos

- Talita Santos da Cruz Rocha
- Rosangela José Mariano Barbosa
- Sabrina Carla Barbosa Pinheiro
- Lucimar Macedo Canova Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02203D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 242/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.340/0001-70, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 375, Centro, Mandaguaçu/PR
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do serviço de implantação, hospedagem, suporte e manutenção de plataforma eletrônica de Diário Oficial Eletrônico Municipal, com Assinatura Digital A1 ICP-Brasil, ao Contrato nº 182/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria técnica presencial em comunicação institucional e plataformas digitais, incluindo criação, reformulação e hospedagem do Portal Institucional do Município, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo, e implantação de sistemas integrados de conteúdo e publicação de atos oficiais, conforme instrumento contratual e processo da Dispensa nº 055/2025.
VIGÊNCIA: Mantida a vigência original do contrato, de 27/11/2025 a 27/11/2026, sem prorrogação de prazo.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo 16,67% do valor original do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 c/c Art. 124, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B79FE1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Utensílios de Cozinha, com vistas a atender às diversas secretarias e departamentos que integram a estrutura organizacional do Município de Iguaraçu, originária do Pregão Eletrônico nº 30/2025 e Processo Administrativo nº 170/2025.
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
DETENTORA DA ATA: LOJA TRADICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.652.542/0001-07.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: A rescisão ocorre por impossibilidade superveniente, objetiva e irreversível de execução do objeto, comprovada pela extinção formal da pessoa jurídica, devidamente justificada nos autos e aceita pela Administração. A rescisão produz efeitos retroativos a 02 de abril de 2026. As obrigações decorrentes do ajuste consideram-se mutuamente quitadas, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigações remanescentes para ambas as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 137, VIII, c/c Art. 138, inciso II, e Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 23 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38A6454A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação de férias a servidora **INDIDA RIBEIRO KRUGER – MATRICULA 703-1,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada no Departamento de Saúde, no período de **22/06/2026 a 03/07/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e os **07 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6D0C4ABF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1127/2026

LEI N.º 1127/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o Programa de Controle de Mormo e Anemia Infecciosa Equina no município de Inácio Martins".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.° - Fica instituído o Programa de Controle de Mormo e Anemia Infecciosa Equina no âmbito do Município de Inácio Martins.
Art. 2.° - É competência do Poder Executivo Municipal disponibilizar profissional técnico habilitado para realizar coleta do material necessário junto aos equinos cadastrados para participarem dos exames, com a utilização dos devidos equipamentos de proteção individual e demais materiais essenciais para a realização deste procedimento, que deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1.° - Será de responsabilidade do município a entrega do material coletado em laboratório habilitado para realizar os exames.

§ 2.° - Os custos referentes ao valor do exame e demais custos que sejam necessários, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

Art. 3.°- São requisitos para realização do controle destas enfermidades dentro dos limites do município:
I - Cadastramento de todos os proprietários de equinos;
Il - Informação do número de animais por proprietário;
III – Comprovar residência no município;
IV - Autorizar termo de livre acesso ao local onde se encontram os animais para efetuar a coleta, e
V - Preencher e assinar Termo de Responsabilidade informando estarem cientes de todas as sanções sanitárias que o animal e a propriedade onde se encontram os mesmos estão sujeitas, em caso de exame laboratorial positivo para as referidas enfermidades.

Art. 4.º - Os cadastros, assim como os resultados dos exames, serão realizados e armazenados na Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 5.º - É obrigação da Secretaria Municipal de Agricultura, dar publicidade para realização do cadastro e das diretrizes para realização do exame através de materiais informativos e dos meios de comunicação falado e escritos do município.

Art. 6.º - As possíveis despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura regulamentadas pelo Executivo.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

LEI N.º 1127/2026
ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no Município de Inácio Martins/PR, à _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, proprietário(a)/responsável pelos equinos cadastrados junto ao Programa de Controle de Mormo e Anemia Infecciosa, abaixo mencionados,
Nome da propriedade: _____
Localidade/Comunidade: _____
Quantidade de animais para coleta: _____
Declaro ter ciência das condições, requisitos e obrigações estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1127/2026 e estar ciente de que o Poder Executivo Municipal disponibilizará profissional técnico habilitado para a realização da coleta do material necessário aos exames dos equinos cadastrados, utilizando equipamentos de proteção individual e demais materiais essenciais.
Comprometo-me a disponibilizar os animais de minha propriedade para a realização dos exames e autorizo
o livre acesso dos profissionais responsáveis ao local onde se encontram os equinos para a efetivação da coleta do material necessário.
Declaro, ainda, ciência dos requisitos para participação no Programa conforme artigo 3.º da Lei.
Estou CIENTE de que, em caso de resultado laboratorial positivo para as enfermidades objeto do Programa, o animal e a propriedade estarão sujeitos às sanções e medidas sanitárias previstas na legislação vigente, comprometendo-me a cumprir todas as determinações dos órgãos competentes.
Declaro também estar ciente de que os custos referentes ao valor dos exames e demais despesas necessárias para sua realização serão de minha inteira responsabilidade, conforme previsto na legislação municipal.
Por fim, assumo o compromisso de cumprir todas as exigências previstas no Programa, bem como apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura os documentos e informações solicitados, estando ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar minha exclusão do Programa e a aplicação das demais medidas administrativas e sanitárias cabíveis.
E, por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Inácio Martins/PR, ____ de _____ de _____.

_____
Proprietário/Responsável

CPF: _____

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DE757292

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1128/2026

LEI N.º 1128/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Controle e Erradicação de Brucelose em bovinos leiteiros e de corte no município de Inácio Martins".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Inácio Martins, autorizado a instituir o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose em Bovinos Leiteiros e de Corte, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura nos termos desta Lei.

Art. 2.º - O Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose em bovinos de leite e corte tem por objetivo:
I - Auxiliar os produtores do Munícipio no combate à doença, fazendo com que as propriedades estejam livres de animais e alimentos contaminados, através de 03 (três) campanhas anuais de vacinação das fêmeas.
II - Atuar como medida de prevenção à saúde pública;
III - Desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva;
IV - Subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando à continuidade do projeto;
V - Obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;
VI - Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose.

Art. 3.° - Deverão ser vacinadas todas as bovinas, com idade entre 03 (três) e 08 (oito) meses.
Parágrafo Único - Será exigido dos produtores a identificação dos animais vacinados.

Art. 4.° - O Médico Veterinário somente irá realizar as vacinações se os animais estiverem devidamente contidos nas propriedades em local apropriado para o procedimento, caso contrário não será realizado.
Parágrafo Único - Para ser contemplado pelo programa, o produtor rural deverá estar com seu CICAD/PRO ativo, não podendo haver pendências relacionadas às notas de bloco de produtor rural.

Art. 5.º - O produtor interessado deverá solicitar a vacinação na Inspeção Municipal, junto a Secretaria de Agricultura, informando seus dados, localização da propriedade e quantidade de animais para a vacinação.

Art. 6.° - Os custos de aquisição das vacinas e o material utilizado serão de responsabilidade do produtor beneficiado pelo programa.

Art. 7.º - O Município de Inácio Martins/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará 03 (três) campanhas anuais de vacinação para o controle e erradicação de brucelose.

Art. 8.º - O programa consiste em duas etapas.
I - A primeira etapa consiste em um período inicial para agendamento que deverá ocorrer sempre nos meses de março, julho e novembro;
II - A segunda etapa, consiste no período para vacinação dos animais que deverá ocorrer sempre nos meses subsequentes ao mês de agendamento, ou seja, abril, agosto e dezembro.
Parágrafo Único - O atendimento aos pedidos de vacinação obedecerá a ordem de solicitação recebida pela competente, nos termos do artigo 5.º desta Lei.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Médico Veterinário responsável pelas vacinações e o veículo necessário para o deslocamento do mesmo até as propriedades.
Art.10 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários.
Art. 11 - Para poder participar do programa o produtor deverá:
I - Estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de Inacio Martins/PR;
II - Apresentar relatório atual do número de animais e apresentar atestado (relatório) de sanidade dos animais de acordo com a obrigatoriedade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.
III - Estar em dia com a Fazenda Municipal;
IV - Constar o CICAD/PRO ativo;
V - Assinar o termo de compromisso, constante do Anexo I da presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

LEI N.º 1128/2026
ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no Município de Inácio Martins/PR, à _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, proprietário(a)/responsável pelos bovinos cadastrados junto ao Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina, venho solicitar a vacinação dos animais de minha propriedade abaixo mencionados:

• Nome da propriedade: _____
• Localidade/Comunidade: _____

• Quantidade de animais a serem vacinados: _____

Declaro ter ciência das condições, requisitos e obrigações estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1128/2026, e estar ciente de que o Poder Executivo Municipal disponibilizará profissional técnico habilitado para a vacinação e veículo para deslocamento até a propriedade, ficando a meu encargo os custos e despesas decorrentes da aquisição de vacina e outras despesas, conforme o Programa Municipal.
Através do presente, assumo o compromisso de realizar os testes de controle e erradicação de brucelose e tuberculose e de apresentá-los junto à Secretaria Municipal de Agricultura sempre que solicitado.
Outrossim, estou ciente das penalidades contidas no Programa Nacional de Prevenção de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para os casos de resultado positivo para os testes de tuberculose e brucelose, bem como do meu descredenciamento do Programa e demais incentivos oferecidos pelo Município através da Secretaria Municipal da Agricultura, caso não cumpra com os compromissos assumidos através do presente Termo.

Declaro ciência que os custos de vacinas e materiais a serem utilizados para o programa são de minha responsabilidade.

Inácio Martins/PR, ____ de _____ de _____.

_____
Proprietário/Responsável

CPF: _____

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C682F97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO N° 109/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 29/06/2026 às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 06/07/2026 às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação de Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 24 de Junho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99531DA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 030/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E EDITAL N° 026/2026, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 30 de abril de 2026 e Edital n°. 026/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	100,00	1
Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	98,00	2

Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	78,00	**3**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880,** para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria (no ato da consulta) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**07/07/2026**	**16h15min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	**06/07/2026**	**13h:30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2731605

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 031/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 E EDITAL N° 027/2026, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 08 de maio de 2026 e Edital n°. 027/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Brenda Flores de Campos	101.xxx.xxx-51	90,00	**1**
Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.xxx.xxx-72	86,00	**2**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880,** para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria	**01/07/2026**	**08h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO	**02/07/2026**	**15h:00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD6DF435

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 083/2026
Processo nº 065/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 028/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: TIAGO APARECIDO GUSSI DA SILVA - CNPJ sob n.º 58.175.968/0001-39
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A REPAROS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 79.938,50 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7509CF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2028/2026

SÚMULA**:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA E INCORPORAÇÃO DE VIA PÚBLICA AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta e incorporada ao sistema viário do Município de Iporã a via pública criada a partir do "Prolongamento da Rua Projetada "A", com as seguintes características e confrontações, constantes no Memorial Descritivo anexo:
Localização: Gleba Atlântida, Município de Iporã, Estado do Paraná.
Área Total: 1.618,70 m².
Confrontações:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote 15/Rem/01, em uma extensão de 12,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote 17R/2, em uma extensão de 135,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Projetada C, em uma extensão de 12,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Quadra 234, em uma extensão de 135,00 metros.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas e orçamentárias necessárias para a implantação, sinalização e manutenção da via pública de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F44F3C04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2029/2026

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II E V DA LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 1º DE JULHO DE 2011, PARA READEQUAR OS REQUISITOS DO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL E A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, constante dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1159, de 1º de julho de 2011, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, permanecendo inalterada a remuneração atualmente prevista para o cargo.
Parágrafo único. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1159/2011, ficam automaticamente atualizados em conformidade com a alteração prevista no caput.
Art. 2º O item "ESPECIFICAÇÕES**"**, referente ao cargo de Agente de Defesa Civil, constante do Anexo V (Descrição dos Cargos) da Lei Municipal nº 1159/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL"
ESPECIFICAÇÕES
Instrução e Requisitos para Investidura:
I – Ensino Médio Completo;
II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou superior.
III – Apresentação, no ato da posse, de certificado de formação ou capacitação específica para atuação na área de Defesa Civil.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1159/2011, que não conflitarem com esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9422FAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2030/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS, APORTAR RECURSOS, EXECUTAR AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E REALIZAR A TITULAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados,

visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, como o previsto no Convênio nº 110/CONV/2025.
§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.
§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:
I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.
Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:
I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:
I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25211F1C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2031/2026

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ (FUMPDEC/IPORÃ), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Iporã – Paraná (FUMPDEC/IPORÃ), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com autonomia administrativa, financeira e contábil, destinado ao financiamento das ações municipais de proteção e defesa civil.
§1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade captar, controlar, administrar e aplicar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de:
I – prevenção e mitigação de riscos de desastres;
II – preparação para enfrentamento de situações de emergência e estado de calamidade pública;
III – resposta e socorro às populações atingidas;
IV – assistência humanitária emergencial;
V – recuperação e reconstrução de áreas afetadas;
VI – redução da vulnerabilidade social e ambiental;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VIII – capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos nas ações de proteção e defesa civil;
IX – execução de programas, projetos e campanhas educativas relacionados à prevenção de desastres.

§2º O Fundo terá duração por prazo indeterminado, natureza contábil própria e gestão administrativa autônoma.

§3º O Fundo observará as normas previstas na legislação federal aplicável ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, especialmente a Lei Federal nº 12.608/2012 e demais normas correlatas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 2º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo secretário de administração ou órgão gestor designado pelo Poder Executivo Municipal, com apoio do Chefe da Defesa Civil.
Compete ao órgão gestor:
I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
II – elaborar planos de aplicação dos recursos;
III – preparar e encaminhar documentação necessária à realização das despesas e pagamentos;
IV – acompanhar receitas e despesas vinculadas ao Fundo;
V – manter controle financeiro e patrimonial;
VI – prestar contas aos órgãos competentes;
VII – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
VIII – executar outras atividades compatíveis com os objetivos do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município e créditos adicionais;
II – recursos provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
III – transferências decorrentes de convênios, contratos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;
IV – recursos oriundos da Defesa Civil Nacional e Estadual;
V – auxílios, doações, subvenções, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – recursos provenientes de acordos judiciais ou termos de ajustamento destinados à recuperação de danos;
VII – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII – saldos remanescentes de créditos extraordinários e especiais destinados às ações de defesa civil;
IX – receitas provenientes de campanhas, eventos e programas específicos;
X – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em despesas vinculadas às finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 4º O Fundo integrará o Orçamento Geral do Município em unidade específica.
§1º A contabilização do Fundo será realizada pelo setor de contabilidade do Município.

§2º Os recursos financeiros serão movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.

§3º O saldo financeiro positivo apurado ao final de cada exercício será transferido automaticamente para o exercício subsequente.

§4º As despesas do Fundo observarão as normas da legislação financeira, orçamentária e de contratações públicas vigentes.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:
I – aquisição de equipamentos e materiais de defesa civil;
II – contratação de serviços emergenciais;
III – aquisição e distribuição de itens de assistência humanitária;
IV – obras emergenciais de contenção, recuperação e reconstrução;
V – manutenção da estrutura municipal de proteção e defesa civil;
VI – ações educativas e preventivas;
VII – capacitação técnica e operacional;
VIII – demais despesas relacionadas às competências da Defesa Civil Municipal.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 6º Os recursos do Fundo serão acompanhados e fiscalizados por Conselho Diretor.
Compete ao Conselho Diretor:
I – estabelecer critérios para utilização dos recursos;
II – deliberar sobre prioridades de aplicação;
III – acompanhar a execução financeira;
IV – fiscalizar ações financiadas;
V – aprovar prestações de contas;
VI – propor medidas de aprimoramento da política municipal de proteção e defesa civil.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos, sob presidência do primeiro:
I – Secretaria de administração;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural;
VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Em caso de extinção do Fundo, os recursos financeiros, bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Município e destinados exclusivamente a ações relacionadas à proteção e defesa civil.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal competente a promover os ajustes orçamentários, financeiros e administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:942E41E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2032/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE BEM MÓVEL COMO PARTE DE PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE NOVO BEM, AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS ARREMATADOS, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE AOS ADQUIRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público, na forma da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à alienação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Iporã, relacionados nesta Lei.
Parágrafo único. O Leilão poderá ocorrer nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida, mediante condução por leiloeiro oficial ou agente designado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município:
I – Equipamentos para Frigorífico
Equipamentos diversos para frigorífico, novos (sem uso), contendo lavadora de avental, sistema de contagem aérea, lavador de botas, curva motorizada, grampeadeira e demais componentes.
II – Sucata de peças de motor e diversos
Conjunto composto por 03 (três) blocos de motor, sendo:
a) 01 motor Mercedes;
b) 01 motor JCB;
c) 01 motor de origem desconhecida;
acompanhados de câmbio.
III – Veículo JEEP/COMPASS SPORT TF
Marca/Modelo: JEEP/COMPASS SPORT TF
Ano fabricação/modelo: 2022/2022
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Espécie/Tipo: Misto / Camioneta
Renavam: 0129.417540-5
Placa: RHW-3I45
Descrição: Veículo em bom estado interno e externo, pneus em bom estado, funcionando, com quilometragem superior a 190.000 km.
IV – Trator Massey Ferguson 275 – Perkins
Modelo: Trator 4x2 Massey Ferguson 275 – Perkins
Chassi: 00T275206C005964
Código Patrimonial: 80
Ano: 2000/2001
Descrição: Equipamento que parou funcionando, apresentando problemas no alternador, podendo haver ausência de componentes.
V – Trator Massey Ferguson 283 – Perkins
Modelo: Trator 4x2 Massey Ferguson 283 – Perkins
Série: 283062375
Plaqueta: P-4000
Código Patrimonial: 89

Ano: 2000/2001
Descrição: Equipamento que parou funcionando, atualmente sem alternador.
VI – Motoniveladora RG140B – New Holland
Número de Série: NEAF04557
Ano: 2014
Descrição: Equipamento que parou funcionando.
VII – Retroescavadeira 416E Caterpillar
Chassi: CAT0416EJMFG06001
Ano: 2012
Descrição: Equipamento que parou funcionando, apresentando perda de força no sistema hidráulico traseiro.
VIII – Retroescavadeira RD-406 Random
Chassi: RDV406AYLL0007624
Ano: 2020
Descrição: Motor funcionando e sistemas hidráulicos em funcionamento.
IX – Veículo: Mini Pá Carregadeira
Marca/Modelo: Bob Cat S 130
Ano de fabricação/modelo: 2012/2012
Motor: CE2929
Nº de Série: AU4Y11961
Patrimônio nº: 9876
Descrição: Equipamento a ser leiloado no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.

Art. 3º Fica autorizada a alienação dos seguintes bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município:
I – Imóvel Urbano
Matrícula nº 3.972
Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 03
Área total: 885,00 m²
Localização: Distrito de Vila Nilza – Município de Iporã/PR.
II – Imóvel Urbano
Matrícula nº 26.394
Lote nº 05 da Quadra nº 04
Área total: 367,15 m²
Localização: Distrito de Vila Nilza – Município de Iporã/PR.
III – Imóvel Urbano
Matrícula nº 27.193
Lote nº 10-A da Quadra nº 49
Área total: 337,50 m²
Localização: Município de Iporã/PR.
IV – Imóvel Urbano
Matrícula nº 27.192
Lote nº 10-B da Quadra nº 49
Área total: 337,50 m²
Localização: Município de Iporã/PR.
§1º Os imóveis descritos neste artigo ficam desde já autorizados à desafetação, passando automaticamente à categoria de bens dominicais somente após a homologação do leilão e adjudicação ao respectivo arrematante, caso efetivamente alienados.
§2º Caso o imóvel não seja alienado, permanecerá incorporado ao patrimônio público municipal com sua natureza jurídica original.

Art. 4º Em caráter de exceção ao leilão geral autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o bem móvel abaixo descrito como parte do pagamento (dação em pagamento) em processo licitatório para a aquisição de um novo bem, móvel ou imóvel, destinado ao patrimônio municipal:
I – Veículo: Chevrolet S10 WT AT CD DIE
II – Ano: 2026/2026
III – COMB: DIESEL
IV – Chassi: 9BG1481K0TC440935
V – Número do Patrimônio: 020365
Parágrafo único. O processo licitatório para a aquisição do novo bem, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, transferir, escriturar, registrar e praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da transferência da propriedade dos bens móveis e imóveis aos respectivos arrematantes.

§1º A transferência dos bens imóveis ocorrerá mediante escritura pública definitiva e respectivo registro imobiliário, após pagamento integral.
§2º A transferência dos bens móveis ocorrerá mediante termo de entrega e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
§3º O Município fica autorizado a realizar averbações, baixas patrimoniais, regularizações e demais procedimentos necessários à efetiva transferência.

Art. 6º Os bens serão alienados no estado físico, documental, operacional e de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município responsabilidade por defeitos aparentes ou ocultos, ausência de peças, necessidade de manutenção ou adequações posteriores.
Parágrafo único. Caberá aos interessados realizar vistoria prévia dos bens.

Art. 7º Os valores mínimos para alienação dos bens relacionados nesta Lei serão aqueles constantes do **Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Iporã/PR, designada pela Portaria nº 1208/2025, emitido em 18 de junho de 2026, o qual integra a presente Lei como Anexo I,** podendo ser atualizados mediante avaliação complementar, quando houver justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado.
Parágrafo único. O Laudo de Avaliação referido no caput servirá como referência para definição dos lances mínimos do certame, **tendo sido elaborado mediante inspeção dos bens, observadas suas condições de uso, estado de conservação, características físicas, potencial de utilização, valores praticados no mercado e demais critérios técnicos consignados pela Comissão Avaliadora.**
Art. 8º Os recursos arrecadados com a realização do leilão autorizado por esta Lei serão destinados às finalidades definidas pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis, podendo ser utilizados para:
I – aquisição e renovação de veículos, máquinas, equipamentos e bens permanentes destinados aos serviços públicos;
II – execução de obras e investimentos em infraestrutura pública;
III – modernização administrativa e melhoria da prestação dos serviços públicos;
IV – reforço financeiro e equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município;
V – pagamento de aportes financeiros destinados ao Fundo Municipal de Previdência, bem como quitação de parcelas decorrentes de parcelamentos de débitos previdenciários e atuariais formalizados pelo Município perante o respectivo regime próprio de previdência.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos previstos neste artigo observará a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Integra a presente Lei, para todos os fins legais, o Anexo I – Laudo de Avaliação dos Bens, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Iporã/PR, contendo metodologia aplicada, identificação individual dos bens, critérios técnicos utilizados e respectivos valores mínimos para alienação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

Integra o presente Projeto de Lei, para todos os fins legais, o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Iporã/PR, instituída pela Portaria nº 1208/2025, emitido em 18 de junho de 2026, contendo a identificação individual dos bens móveis e imóveis, metodologia

aplicada, análise do estado de conservação, critérios utilizados para estimativa de mercado e respectivos valores mínimos para alienação mediante Leilão Público autorizado por esta Lei.

O referido Laudo acompanha integralmente este Projeto de Lei em anexo e constitui documento técnico oficial que fundamenta a presente autorização legislativa para alienação patrimonial.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B668D7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 968/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 439.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87A6D0F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 969/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2026 de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 179.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA6AAC19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 970/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D94EB85F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 971/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B67A33E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 972/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4CE5891

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E1CA21E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 974/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C934843F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 975/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2026, 04 (quatro) um de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DFFD801

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F8C3086

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 977/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC561B8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 978/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIENE AQUINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIENE AQUINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 020.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 057/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB14506A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de junho de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 343.xxx.xxx-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 012/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60653CC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 980/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70039017

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-232/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade CPF/MF sob nº. 730.673.342-72, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025 a contar de 18/06/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ADEAF1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1730/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 005.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, designada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026 a contar de 08/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2854003D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1631/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.xxx.xxx-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023 a contar de 21/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9688EA83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-150/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2026, a servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 062.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 à 21/01/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:324B741B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANA PAULA MENDES PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-210/2026;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de junho de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ANA PAULA MENDES PASSOS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 122.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 045/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE1F820E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 10/2026. Objeto: Inscrição de Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNPJ: 13.891.611/0001-19. Valor do objeto: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 22 de junho de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:A1CD0B77

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 25/06/2026 a 01/07/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
40º SERGIO FELIPE JARSKI

MOTORISTA
40º EDSON PADILHA
41º RODRIGO SEBASTIAO NEVES

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9625F304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

Súmula: Designa a gestora municipal de políticas de promoção da igualdade étnico-racial e estabelece sua vinculação administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Irati ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da gestão municipal das políticas de promoção da igualdade étnico-racial;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fernanda Rocha**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **Gestora Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial**, responsável pela articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à promoção da igualdade étnico-racial no âmbito do Município de Irati.

Art. 2º - As ações de promoção da igualdade étnico-racial ficam vinculadas administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio do Departamento de Direitos Humanos, sob a supervisão do Secretário Municipal Denis Cezar Musial.

Art. 3º - Compete à Gestora Municipal:
I – coordenar a implementação das políticas municipais de promoção da igualdade étnico-racial;
II – atuar como interlocutora junto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e demais órgãos estaduais e federais competentes;
III – promover a articulação intersetorial necessária à execução das ações de promoção da igualdade étnico-racial;
IV – acompanhar, monitorar e propor ações, programas e projetos voltados à garantia da igualdade de direitos, ao reconhecimento da diversidade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de outras formas correlatas de intolerância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, 24 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:68A30337

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026
CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, instituída pelo Decreto Municipal nº 443/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos para os cargos de Motorista Socorrista e Recepcionista.

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
01	Alison Fillus Correa	115******50
07	Camila Pepe Vasconcellos	424******32
15	Daniely Ap. Chaves	122******43
14	Eliane da Conceição Ibrain	061******79
06	Elisângela Kuspioz	038******52
09	Eridiane dos Santos Colaço	069******39
10	Fabielle V Dubas Kaminski	800******83
08	Ivonete Jantas Lene	926******00
05	Juliana Kuspioz Batista	066******84
13	Lais Fernanda Gaiocha Sobutka	115******38
03	Luiz Felipe Wozde	116******50
02	Manoela Mendes	126******80
12	Maria Luiza Ibraim dos Santos	061******47
04	Nataly Ribeiro Gomes	071******43
11	Tania Carla da Silva	099******04

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
02	Amauri Teixeira Martins	033******82
09	Eliton Burgat	044******35
03	Francisco Ilinischi Neto	838******72
01	Helio Cavalheiro	745******15
05	Ilton Cezar Costa	010******98
04	Isidoro Hykavy	015******10
07	Joelcio Antonio Ferreira	038******30
08	Mario Luiz Cordeiro	615******87
06	Sergio Gruber	016******05

Irati, 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DA624C41

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024 – PMI. Contratada: Leis Ltda, CNPJ 03.725.725/0001-35. Objeto: Contratação de empresa de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando o vencimento de 11/07/2026 para 31/07/2027, e o prazo de vigência de 11/09/2026 para 01/10/2027. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual, passando de R$ 14.655,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 15.298,61 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), em conformidade com a variação do IPCA-IBGE, estimado para o período de prorrogação contratual. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F2C7E9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 227/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 675/2026 do Ofício nº 110/2026 da Secretaria da Educação e Cultura; que solicita a Alteração de Gratificação, conforme Decreto nº 5.449/2026 de 01 de abril de 2026:

R ES O L V E:

Art. 1º. Alterar a Função Gratificada da Professora Juliana Helena De Grande, Diretora do Centro Municipal Maria Guedes Maluta, do Município de Itambaracá, que passa a ser Porte II, conforme Decreto nº 5.449/2026 de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B89EEE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

REPUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ORIENTAÇÃO Nº 001/2026
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria Interna do Município, informa os interessados que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026** que regulamenta o fluxo de procedimentos, parametrização de travas sistémicas e obrigatoriedade de observância rigorosa dos subtetos para compras de pronto pagamento (Art. 95, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21), em seu artigo 2º, tem a destacar as seguintes alterações:

1 – Na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026,** datada em 12/06/2026.

ONDE SE LÊ:

ART. 2º

O Setor de Contabilidade do Município deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta, a parametrização e bloqueio eletrônico automatizado no sistema de gestão contábil integrada (Elotech), impossibilitando a emissão, validação ou assinatura de qualquer Nota de Empenho na modalidade de pronto pagamento que atinja ou extrapole o teto nominal vigente.

LER-SE-Á:

ART. 2º

A Administração Municipal providenciará a parametrização e o bloqueio eletrônico automatizado no sistema de gestão contábil integrada (JR Sistemas Públicos - Elotech), garantindo que o sistema inviabilize a emissão, validação ou assinatura de qualquer Nota de Empenho na modalidade de pronto pagamento que atinja ou extrapole o teto nominal vigente.

Sem mais alterações.

Itambé - Pr., 22 de junho de 2026.

ALCINDO SÉRGIO PEREIRA

Controladoria Interna
Itambé - PR

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3D75DE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Município de Itapejara D Oeste - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	39.609,91	262.126,40	8.502,53
Alienação de Bens Móveis	36.236,85	261.005,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.373,06	1.121,40	8.502,53
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2024 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	310.238,84	270.628,93	8.502,53
Fonte da Informação:			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E83AB40A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 469 A Nº 473/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 469/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/06/2026 as 11h10 e retorno dia 22/06/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: Levar a paciente Amanda G. A. dos Santos para internamento no CENCI. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 470/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2026 as 13h00 e retorno dia 20/06/2026 as 19h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot Sub 11, 13 e 15. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 471/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Educação Fisica. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2026 as 13h00 e retorno dia 20/06/2026 as 19h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot Sub 11, 13 e 15. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 472/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2026 as 13h00 e retorno dia 20/06/2026 as 19h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot Sub 11, 13 e 15. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 473/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/06/2026 as 13h00 e retorno dia 20/06/2026 as 19h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot Sub 11, 13 e 15. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.06.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12446BB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI n° 2262/2026
DATA: 23.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, delineadas por Funções de Governo, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 em cumprimento aos ao disposto no art. 165 § 2° da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. As orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III. As metas e riscos fiscais;
IV. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na Receita Corrente Líquida;
V. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária;
VI. O equilíbrio entre receitas e despesas;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX. Definição de critérios para início de novos projetos;
X. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XI. Da transparência e publicidade;
XII. Disposições Gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em cumprimento aos ao disposto no art. 165 § 2° da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas na Lei do Plano Plurianual n° 2221/2025 de 14/10/2025 relativo ao período 2026-2029.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2027 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.
Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far- se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por:
I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam

de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 2º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional na seguinte disposição:
§ 3º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 4º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 5º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 7º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, ressalvados a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, face à Constituição Federal;
§ 9º O Projeto de Lei Orçamentária incluirá os seguintes compor-se-á de:
I. Texto da lei;
II. Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
III. Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV. Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 4º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
II. Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 5º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I. Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II. Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;
Art. 7º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8° - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 9° - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e alterações.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao Responsável do Planejamento, até 31 de março do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de abril de 2026 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 114 de 2021 - § 5º) a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, e detalhamento especificando:
I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
II. Número do precatório;
III. Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V. Data da autuação do precatório;
VI. Nome do beneficiário;
VII. Valor do precatório a ser pago;
VIII. Data do trânsito em julgado; e
IX. Vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2027.
§ 4º Com a nova redação do art. 100 da CF, que vincula o pagamento de precatórios a percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) gerir a distribuição dos recursos, observando os critérios constitucionais e as normas próprias de gestão.
Art. 10 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de junho de 2026.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de seis por cento, relativo ao somatório da receita corrente líquida, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 11 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027, consolidada com o Poder Legislativo, será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2026, conforme art. 213, inciso III da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 12 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal
Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública

consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.
Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 15 - O orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a reserva de contingência de até um por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Seção III
Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 16 - A proposta orçamentária atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 17 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Seção IV
Disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes
Art. 19 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento dos doze meses anteriores a elaboração da Proposta Orçamentária, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF.
§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2027, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
Art. 21 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 23 - Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020.
Art. 24 - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 25 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar nº 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I. Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II. Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 26 - O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 27 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. À concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. À revisão de alíquota dos tributos de competência; e
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 28 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 29 - Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 30 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. Para elevação das receitas:

a) Atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;

b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II. Para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I. Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II. Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III. Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV. Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2027-2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 33 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 34 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I. A obrigações constitucionais e legais do Município;

II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VIII

Das Condições Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais" ou "auxílios", ressalvadas aquelas de utilidade pública, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II. Deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28 de 2011, Instrução Normativa nº 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 37 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 38 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação dos beneficiados.

§ 1º Serão realizados os repasses do Programa de Acolhimento Familiar e Guarda Subsidiada conforme os critérios definidos pela Lei Municipal 1578/2015 e suas alterações realizadas através da Lei Municipal 1708/2017.

§ 2º Serão realizados os repasses do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer conforme os critérios definidos pela Lei Municipal 2091/2022.

Seção IX

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 39 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II. Garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III. Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV. Pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência no valor até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades iniciais, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 40 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação

e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 41 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Seção X
Da Definição Das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 42 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 81 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II. Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas atualizações.
Seção XI
Da Transparência e Publicidade
Art. 43 - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 44 - Será realizada audiências públicas na forma presencial, online através da rede social e gravada, podendo ser acessada pelo Portal de Transparência do Município https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/, para:
I. Apresentação da proposta orçamentária de 2027;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
III. A Câmara Municipal poderá organizar audiência publica para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação;
Art. 45 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.
Art. 46 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea "b", inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre.
Art. 47 - Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA Lei Orçamentária Anual, prestações de contas, parecer do TCE Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.
Seção XII
Das Disposições Gerais
Art. 48 - A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 49 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 50 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, autorização para:
I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):
a) Transposição: entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento: entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência: entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
Art. 51 - O limite autorizado no inciso I do art. 50, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I. Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;
II. Despesas financiadas com operações de crédito;
a) A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
III. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser aberto por Decreto.
IV. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite por excesso de arrecadação, representando o provável excesso e tendência do exercício;
Art. 52 - Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:
I. Ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no inciso I do art. 50, no que se refere a:
a) Denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
b) Para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;
c) Para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;
d) Para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.
Art. 53 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 50, I, desta lei, mediante Decreto Legislativo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 54 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
I. Estimativa das Receitas;
II. Metas das Ações do Programa de Governo para o Exercício de 2027, extraído do Plano Plurianual - PPA, período 2026 a 2029;
III. Anexo de Metas Fiscais estabelecidas Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
IV. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V. Das Metas Fiscais Atuais comparadas às fixadas nos três exercícios anteriores;
VI. Evolução do Patrimônio Líquido;
VII. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VIII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver;
IX. Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.;

Art. 56 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.
Art. 57 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:
I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II. No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 58 - Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização do mesmo com o layout do SIM-AM 2027 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos novos, dar continuidade aos já em curso com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive participar de consórcios.
Art. 61 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.
Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79C428D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3576/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3576/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2023.
Fica aditivado o valor contratual, tendo em vista a correção do valor referente aos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 211.766,40 (Duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para R$ 212.097,48 (Duzentos e doze mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).
Data do Aditivo de Contato: 23 (vinte e três) de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65271877

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90008/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90008/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de 15 unidades habitacionais no Loteamento Fenix V – Programa Casa Fácil, com recursos financeiros provenientes do Convênio Nº 136/2026, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e a COHAPAR/PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90008/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Cruz Materiais de Construção Ltda - EPP, com o valor total de R$ 1.987.000,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07157BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE ITAPERUÇU - PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 629 DE 20 DE AGOSTO DE 2019, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 12 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaperuçu (FMAS), instituído como órgão permanente da administração financeira e orçamentária pela Lei Municipal nº 629 de 20 de agosto de 2019, com as alterações da Lei Municipal nº 688, de 12 de março de 2021, reger-se-á por este Regulamento.
Art. 2º. O FMAS tem por objetivo proporcionar suporte financeiro, orçamentário e técnico para a execução dos programas, projetos, serviços e benefícios que compõem a Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. O FMAS permanecerá vinculado diretamente ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II – DA ORIENTAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO
Art. 4º. O FMAS será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), competindo-lhe:
I - fixar os critérios de vinculação e de alocação de recursos ao Fundo, sintonizados com as metas e objetivos da Política Municipal de Assistência Social;

II - aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FMAS;
III - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo, bem como avaliar anualmente os resultados obtidos;
IV - apreciar e emitir parecer sobre as prestações de contas e balancetes financeiros do Fundo.
Art. 5º. A gestão operacional e financeira do FMAS caberá ao titular do órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de Gestor do Fundo, a quem compete:
I - coordenar a execução dos recursos do FMAS, de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo CMAS e as diretrizes orçamentárias vigentes;
II - ordenar as despesas do Fundo e assinar, em conjunto com o responsável pelo setor de finanças do Município, os documentos de movimentação bancária;
III - firmar convênios, contratos, termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos do FMAS, após deliberação do CMAS;
IV - submeter ao CMAS as demonstrações financeiras, balancetes e a prestação de contas do Fundo.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 6º. Conforme o disposto no Art. 20 da Lei Municipal nº 688/2021, as receitas componentes do FMAS serão provenientes de:
I - dotação específica consignada no orçamento municipal para o Fundo;
II - verbas repassadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social (repasses fundo a fundo) e de outros órgãos oficiais;
III - dotações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V - outras receitas decorrentes de convênios ou parcerias.
Parágrafo único. Os recursos do FMAS serão depositados e movimentados em conta bancária específica mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob a denominação de "Fundo Municipal de Assistência Social de Itaperuçu".
CAPÍTULO IV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 7º. Os recursos do FMAS serão aplicados estritamente nas ações da área de assistência social, devendo atender às seguintes finalidades:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços da rede socioassistencial (pública e governamental/não governamental inscrita no CMAS);
II - Pagamento de benefícios eventuais previstos na legislação municipal;
III - Aquisição de material de consumo, equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento dos serviços de assistência social;
IV - Despesas com capacitação, treinamento e valorização das equipes e dos trabalhadores do SUAS no município;
V - Reforma, manutenção ou construção de espaços públicos destinados ao atendimento socioassistencial (como CRAS, CREAS, etc.), desde que previstos no planejamento orçamentário.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 8º. A prestação de contas das receitas e despesas do FMAS será estruturada pela contabilidade do Município e apresentada trimestralmente e anualmente ao CMAS, para fins de fiscalização e emissão de parecer.
Art. 9º. Após a aprovação e parecer do CMAS, a prestação de contas integrará as contas gerais do Município, sujeitando-se ao controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo, ouvido o CMAS, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1D4B734D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SILMARA MACHADO DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******600/PR,** CPF **Nº ********901,** matrícula **8941,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Julho de 2026 a 17 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5C3DAD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JESSICA COSTA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******637/PR,** CPF **Nº ********939,** matrícula **63621,** ocupante de Cargo Efetivo de **CONTADOR**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B4F4F069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **KELLY STRESSER SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******517/PR,** CPF **Nº ********944,** matrícula **55391,** ocupante de Cargo de Comissão **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:85A44CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIZIANA FLORINDO PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******745/PR,** CPF **Nº ********745,** matrícula **65381,** ocupante de Cargo Efetivo de **AUDITOR FISCAL**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FA186A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIS FERNANDA SANTOS NATEL DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******761/PR,** CPF **Nº ********925,** matrícula **63561,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Julho de 2026 a 25 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A1FECCA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **PAOLA DAIANA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******390/PR,** CPF **Nº ********983,** matrícula **39711,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:87473482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **CAMILA CRISTINE STRESSER,** portadora do RG **Nº *******299/PR,** CPF **N° ********946,** para o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **69291,** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:901B4293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **LENITA CORDEIRO DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº *******740/PR,** CPF **N° ********971,** para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob o número de matrícula **69301,** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5D3BE593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **JANAINA FERNANDES BUENO,** portadora do RG **Nº *******686/PR,** CPF **Nº ********986,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **69321,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:30106450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **JULIANE DOS SANTOS STRESSER**, portadora do RG **Nº *******552/PR,** ocupante do cargo de comissão de **Coordenador de Construção e Fiscalização,** sob o número de matricula **55551**, nomeada através da Portaria Nº 205/2022, passando do nível Base para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DFAC3B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo e o nível salarial do servidor **JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO,** portador do RG **Nº *******731/PR,** sob o número de matrícula **54671**, nomeado através da Portaria Nº 624/2021, e readequado pela Portaria Nº 372/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:28E7DB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **ODAIR LIRIANO**, portador do RG **Nº *******447/PR,** ocupante do cargo de comissão de **Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais,** sob o número de matricula **51601**, nomeado através da Portaria Nº 086/2021, e readequado pela Portaria Nº 53/2025, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4F495201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **LUCIO AURELIO PEDROSO DE MORAES,** portador do RG **Nº *******756/PR,** CPF **Nº ********945,** matrícula **59007,** do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:224263D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.
MUNICIPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 6.690,86 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA – APMI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES VISANDO PROMOVER A ACESSIBILIDADE, A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELA INSTITUIÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR: R$ 6.960,86 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: DE 15/05/2026 A 15/11/2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:14C72870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026.
MUNICÍPIO: ITAPERUÇU-PR.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, DESTINADOS A GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POR MEIO DO CUSTEIO DE INSUMOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: DE 15/05/2026 A 15/05/2027.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7ECFB192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 - ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 001/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CARDÁPIO DESTINADO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 18.674,34 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9D4DC926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 10/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 10/07/2026 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de materiais e confecção de itens personalizados destinados à realização da Corrida Agosto Lilás.
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 24.448,56 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 23 de junho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3184B0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 03/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **THAIS CRISTINA RUBINI,** portador da Cédula de Identidade **RG:******* 860**/PR e **CPF:******** 987, matrícula 10391** ocupante de Cargo Efetivo de Técnico Administrativo**,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Thais Cristina Rubini
Código Identificador:4921A064

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 04/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **THAIS CRISTINA RUBINI,** portador da Cédula de Identidade **RG:******* 860**/PR e **CPF:******** 987, matrícula 10391** ocupante de Cargo Efetivo de Técnico Administrativo**,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Thais Cristina Rubini
Código Identificador:D9EA13D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N°008/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N°008/2026 de 01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Susilaine Jaqueline Costa Cristo**, portadora do **RG:13******3, matrícula**

64201, ocupante do cargo de Gestor de Núcleo. Referente ao Período Aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de julho de 2026 à 01 de agosto de 2026.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:90E49D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N°009 /2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N°009 /2026 de 01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eleonir Geffer** portador do **RG: 111******* 6,** matrícula **67111,** ocupante do Cargo de Coordenador. Referente ao Período Aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de julho de 2026 à 20 de julho de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:6517811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N°010/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N°010/2026 de 01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Vivian Vanessa de Cristo**, portadora do **RG:13******9, matrícula 62421,** ocupante do cargo de Gestor de Núcleo. Referente ao Período Aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de julho de 2026 à 22 de julho de 2026.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:C9AC8E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N°011 /2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N°011 /2026 de 01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Suelen Bittencourt de Souza** portadora do **RG: 85******* 5,** matrícula **55371,** ocupante do Cargo de Gestor de Núcleo. Referente ao Período Aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de julho de 2026 à 27 de julho de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:347D7EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, matrícula nº 292**,** CPF 005.6**.***-28, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/06/2026 a 22/07/2026, para o período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D249EC95

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello**,** matrícula nº 888**,** CPF 085.***.***-12, com o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:
I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 25/06/2026 e 09/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F402D417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO – COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO – Complementar - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa UELITON PEREIRA, CNPJ 57.205.317/0001-81. A empresa encontra-se credenciada para o ITEM 04 do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATORIO ATUALIZADO
EMPRESAS CREDENCIADAS

DATA: 24/06/2026.
Credenciamento 03.2026
Objeto: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia

ITEM 01 - ENFERMAGEM

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	PLANTÃO ENFERMAGEM LTDA	64.407.036/0001-77
2ª	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

ITEM 02 – TECNICO ENFERMAGEM

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	PLANTÃO ENFERMAGEM LTDA	64.407.036/0001-77
2ª	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

ITEM 03 - MOTORISTA

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS	62.917.155/0001-44
2ª	EDVALDO HONORATO DOS ANJOS	66.462.015/0001-80
3ª	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

ITEM 04 – OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78
2ª	UELITON PEREIRA	57.205.317/0001-81

ITEM 05 - FONOAUDIOLOGIA

Ordem	Empresa	CNPJ
1ª	SIMONE SOARES DA SILVA LTDA	58.886.434/0001-10,
2ª	C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ 45.276.688/0001-75

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8835E7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – E EXTRATO TERMO/CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Processo Administrativo 095.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.74.2026 – Credenciamento 08.2026.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores – Credenciamento 008/2026 - Lei 14.133/2021;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: LUCIANO FIORAMONTE – CNPJ 66.890.259/0001-63, Rua Inglaterra 574, Itaúna do Sul-PR, 44 99182-9424, email: lucianofioramonte80@hotmail.com, representado por LUCIANO FIORAMONTE, CPF: 827.267.449-15.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento 16/06/2028.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 095.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.74.2026 – Credenciamento 08.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 24/06/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores – Credenciamento 008/2026 - Lei 14.133/2021
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 027/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: LUCIANO FIORAMONTE – CNPJ 66.890.259/0001-63, Rua Inglaterra 574, Itaúna do Sul-PR, 44 99182-9424, email: lucianofioramonte80@hotmail.com, representado por LUCIANO FIORAMONTE, CPF: 827.267.449-15.
ITEM: 02 – SERVIÇOS DE ROÇADA
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A8F573DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: SEMAQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames ocupacionais.
Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00
VALOR R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 16/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:D4D04416

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora Nova para a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Dotação orçamentária:
10.002.26.782.2601.1091.4.4.90.52.00
VALOR R$889.000,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:1B09A8E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 130/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2026

OBJETO: Aquisição de refis de filtros e kits hidráulicos para os bebedouros utilizados pelas Secretarias Municipais, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a oferta contínua de água potável aos servidores públicos e ao público atendido.
CONTRATADA: 53.365.658 AMABILE DE FATIMA DE ANDRADE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global:
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:24/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

AMABILE DE FATIMA DE ANDRADE –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6CF1D356

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 125 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR, por perda do mandato, em cumprimento à decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2026/CMDCA, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ivaí;
CONSIDERANDO que o referido ofício comunicou a decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2026, a qual foi consolidada na Resolução CMDCA nº 007/2026, que aplicou à Conselheira Tutelar, **Sra. Anne Evelin Scheifer Rospirski**, a sanção de **PERDA DO MANDATO**;
CONSIDERANDO a soberania das decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos assuntos de sua competência, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1.116/2015;
CONSIDERANDO, por fim, a competência do Chefe do Poder Executivo para dar cumprimento às deliberações do CMDCA, formalizando os atos administrativos necessários à sua plena eficácia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, por perda do mandato, a **Sra. ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI** do cargo de membro do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR, para o qual foi eleita.
Art. 2º - A presente exoneração decorre do estrito cumprimento da decisão soberana proferida pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Sessão Extraordinária de Julgamento realizada em 23 de junho de 2026, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, conforme deliberado na **Resolução CMDCA nº 007/2026.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ivaí, 24 de junho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0094DE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 073/2026-PMI

CONTRATO Nº. 073/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.075.972/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, Lotada Gerência de Apoio a Industria e ao Comercio.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
6	un.	1	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ (MÉDIO PORTE). PORTE) sendo: 08 cx de graves com 02 drives de 18" ativos; - 16 lines ativas; - 01 mesa digital com 32 canais; - Backline completo; - 01 notebook; - sider lr; - 04 microfone sem fio; - 04 microfone com fio; - 12 beam 9r; - 02 máquina de fumaça 1.000 w; - 08 par led 54x03 w; - 08 strobo led; - 04 cob 200 w; - Telão de Led 4x2 completo (p.3.9 indoor)	7.800,00	7.800,00
				TOTAL	**7.800,00**

VALOR: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F872427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor Anderson José Ryzik – matrícula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, readaptado ao cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE) tem por finalidade garantir a disponibilidade do servidor em regime de tempo integral, dedicação exclusiva e jornada especial de trabalho, conforme especificações constantes da CI nº 019/2026 – Secretaria de Obras e Serviços, de 14/05/2026.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05FD5256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor das proponentes M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 59.543.599/0001-52, INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.400.332/0001-87 e FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO – CNPJ: 23.075.972/0001-40, por apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2026.

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23E454B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2026

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 014/2026, que dispõe sobre a criação dos cargos de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo os requisitos de investidura, a carga horária, as atribuições, as tarefas típicas e as competências pessoais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 014/2026,

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de **Monitor de Transporte Escolar** e **Motorista de Transporte Escolar**, criados pela Lei Municipal nº 014/2026, passam a ter os requisitos de investidura, a carga horária, as atribuições, as tarefas típicas e as competências pessoais descritos no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata este Decreto exercerão suas atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou

ao órgão que vier a sucedê-la, observadas as necessidades da Administração e o interesse público.

Art. 3º O ingresso nos cargos de **Monitor de Transporte Escolar** e **Motorista de Transporte Escolar** dar-se-á na forma prevista na legislação municipal vigente, mediante aprovação em concurso público, e contratações temporárias através de processo seletivo simplificado, respeitados os requisitos de escolaridade, habilitação legal e demais exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 014/2026 e no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A jornada de trabalho dos cargos regulamentados por este Decreto será de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da Lei Municipal nº 014/2026, podendo ser cumprida em turnos, escalas, horários fracionados ou em regime compatível com a prestação do serviço de transporte escolar, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata este Decreto deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com zelo, responsabilidade, urbanidade, segurança dos usuários e proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 6º São deveres dos ocupantes dos cargos regulamentados por este Decreto, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I – cumprir a jornada de trabalho, os itinerários, as escalas e as orientações expedidas pela chefia imediata;
II – zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes transportados;
III – tratar com respeito, urbanidade e cortesia os estudantes, pais, responsáveis, servidores e demais usuários do serviço público;
IV – comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer irregularidade, ocorrência, acidente, dano, ausência, atraso, risco à segurança ou fato relevante verificado no exercício das funções;
V – preservar os bens públicos sob sua responsabilidade, promovendo o uso adequado de veículos, equipamentos, materiais e documentos;
VI – observar as normas de trânsito, segurança, higiene, saúde ocupacional e proteção da criança e do adolescente;
VII – manter sigilo e discrição sobre informações funcionais e situações envolvendo os estudantes, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º O exercício das atribuições dos cargos de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar poderá exigir deslocamentos, embarque e desembarque de estudantes, acompanhamento em rotas urbanas e rurais, atuação em períodos matutino, vespertino e noturno, bem como participação em treinamentos, reuniões e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Administração Municipal.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Turismo, coordenar, supervisionar, orientar e fiscalizar o exercício das atribuições previstas neste Decreto, bem como promover, quando necessário, a atualização de rotinas, fluxos de trabalho e procedimentos operacionais relacionados ao transporte escolar.

Art. 9º As atribuições descritas no Anexo I deste Decreto não afastam o cumprimento de outras atividades correlatas à natureza do cargo, desde que compatíveis com as funções desempenhadas, com a formação exigida, com a legislação vigente e com as necessidades do serviço público.

Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e quando necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

•
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1 Requisitos de investidura
I – Ensino Médio completo;
II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

1.2 Carga horária
40 (quarenta) horas semanais.

1.3 Atribuições
I – acompanhar, orientar e assistir os estudantes durante o embarque, o trajeto e o desembarque no transporte escolar nos pontos estabelecidos;;
II – zelar pela segurança dos estudantes durante todo o percurso, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, tumultos ou situações de risco;
III – auxiliar no embarque e desembarque de estudantes, especialmente crianças menores, estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas, conforme orientação da equipe escolar;
IV – orientar os estudantes quanto ao comportamento adequado no interior do veículo, visando à preservação da disciplina, da segurança e do patrimônio público;
V – acompanhar a entrada e a saída dos estudantes no veículo, observando a lista de alunos, conferindo se nenhum estudante permaneceu no interior do transporte após o término da rota ou embarcou e desembarcou nos locais autorizados;
VI – manter contato respeitoso e colaborativo com motoristas, equipe escolar, pais, responsáveis e chefia imediata, visando ao bom funcionamento do transporte escolar;
VII – comunicar imediatamente ao motorista e à chefia qualquer situação de indisciplina grave, mal-estar, acidente, ausência injustificada, alteração de rota, atraso, dano ao veículo ou outra ocorrência relevante, com respectivo registro da ocorrência, indicando o dia, o horário, o local e demais informações relevantes;
VIII – auxiliar na organização dos estudantes nos pontos de embarque e desembarque, promovendo ordem, segurança e agilidade;
IX – prestar auxílio básico aos estudantes em situações emergenciais, até a adoção das providências cabíveis pelos responsáveis competentes;
X – acompanhar os estudantes até a entrada da unidade escolar, quando necessário, ou até local seguro previamente definido pela Administração;
XI – zelar pela conservação interna do veículo, orientando os estudantes para o uso adequado dos assentos, cintos de segurança e demais equipamentos;
XII – colaborar com campanhas educativas de trânsito, segurança, cidadania e preservação do patrimônio público;
XIII – observar e cumprir as normas da legislação de trânsito, as regras do transporte escolar e as orientações expedidas pela Administração Municipal;
XIV – auxiliar as instituições de ensino e direção escolar na documentação e demais controles de alunos, em atendimento as políticas públicas do transporte escolar;
XV – executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata e compatíveis com suas atribuições.

1.4 Tarefas típicas
I – recepcionar os estudantes nos pontos de embarque e auxiliá-los no acesso ao veículo;

II – verificar se todos os estudantes estão acomodados adequadamente e utilizando os equipamentos de segurança, quando disponíveis;
III – orientar os estudantes para que permaneçam sentados durante o trajeto, evitando atitudes que comprometam a segurança;
IV – auxiliar crianças pequenas no manuseio de mochilas, materiais escolares e pertences, quando necessário;
V – acompanhar o desembarque dos estudantes e certificar-se de que o local é seguro;
VI – comunicar faltas recorrentes, comportamentos inadequados ou situações que exijam atenção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Turismo;
VII – preencher relatórios de ocorrências ou registros de acompanhamento do transporte escolar;
VIII – colaborar na fiscalização da lotação do veículo e na organização do fluxo de estudantes.

1.5 Competências pessoais
I – responsabilidade;
II – atenção e vigilância;
III – equilíbrio emocional;
IV – paciência e habilidade no trato com crianças, adolescentes e usuários do transporte escolar;
V – comunicação clara e respeitosa;
VI – iniciativa e capacidade de agir em situações imprevistas;
VII – postura ética e profissional;
VIII – cooperação e trabalho em equipe;
IX – zelo pelo patrimônio público;
X – comprometimento com a segurança e o bem-estar dos estudantes e usuários do transporte escolar.

2. CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.1 Requisitos de investidura
I – Ensino Fundamental;
II – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior;
IV – curso especializado para transporte escolar, nos termos da legislação vigente e das normas do CONTRAN;
V – aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

2.2 Carga horária
40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Atribuições
I – conduzir veículos destinados ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança e os itinerários estabelecidos pela Administração Municipal;
II – transportar estudantes com zelo, prudência, responsabilidade e urbanidade, garantindo a segurança durante o embarque, o trajeto e o desembarque;
III – cumprir os horários, rotas, pontos de parada e demais orientações operacionais definidas pela Secretaria Municipal competente;
IV – inspecionar diariamente o veículo antes do início das atividades, verificando as condições de funcionamento, segurança, higiene, documentação, combustível, pneus, freios, iluminação, cintos, equipamentos obrigatórios e demais itens necessários à circulação;
V – comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer defeito, avaria, irregularidade mecânica, elétrica ou estrutural que comprometa o uso do veículo ou a segurança dos passageiros;
VI – zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção básica do veículo sob sua responsabilidade;
VII – manter em ordem os documentos do veículo e da habilitação, apresentando-os sempre que solicitado;
VIII – adotar direção defensiva e conduta preventiva, respeitando os limites de velocidade, a lotação permitida, as condições da via e a segurança dos estudantes;
IX – orientar e aguardar o embarque e desembarque seguro dos estudantes, certificando-se de que a operação ocorra em local apropriado e sem risco;
X – colaborar com o monitor de transporte escolar e com a equipe escolar para garantir a organização e a segurança dos estudantes;
XI – comunicar acidentes, incidentes, atrasos, interrupções de trajeto, problemas climáticos, dificuldades de acesso, ausência de estudantes ou qualquer fato relevante relacionado ao transporte escolar;
XII - prestar auxílio básico em situações de mal-estar até a chegada de atendimento especializado;
XIII – preencher controles, relatórios, boletins, checklist, diários de bordo ou outros registros administrativos relativos ao uso do veículo e à prestação do serviço;
XIV – respeitar as normas internas da Administração, os regulamentos do transporte escolar e as orientações da chefia imediata;
XV – executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, compatíveis com suas atribuições.

2.4 Tarefas típicas
I – conduzir ônibus, micro-ônibus, vans ou outros veículos destinados ao transporte escolar;
II – estacionar o veículo em local seguro para o embarque e desembarque dos estudantes;
III – verificar diariamente níveis de água, óleo, combustível, calibragem de pneus e funcionamento de equipamentos obrigatórios;
IV – comunicar necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
V – registrar quilometragem, horários, itinerários, abastecimentos, ocorrências e demais informações relacionadas à utilização do veículo;
VI – manter o interior do veículo em condições adequadas de limpeza, higiene e uso;
VII – auxiliar, quando necessário e sem prejuízo da função principal, na organização e orientação dos estudantes para entrada e saída do veículo, sempre em conjunto com o monitor ou responsável, quanto as normas do transporte escolar;
VIII – interromper a viagem ou adotar providências de segurança sempre que houver risco à integridade dos passageiros ou do veículo;
IX - participar de treinamentos, reuniões e capacitações promovidas pela Administração Municipal;
X – atender com respeito os estudantes, pais, responsáveis, servidores e demais usuários do serviço público.

2.5 Competências pessoais
I – responsabilidade;
II – prudência e autocontrole;
III – atenção concentrada;
IV – disciplina e pontualidade;
V – capacidade de tomada de decisão em situações de risco;
VI – equilíbrio emocional;
VII – cordialidade e urbanidade no trato com o público;
VIII – comprometimento com a segurança dos estudantes;
IX – zelo pelo patrimônio público;
X – conhecimento e observância das normas de trânsito e de transporte escolar.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16B0366D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, DE CONVIVÊNCIA E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA VOLTADAS À PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL DE PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **25 de junho de 2026** até às 13h50m do dia **08 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **08 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:40CCD8CD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
Município de Jaguapitã – Emenda individual de transferência especial Construção da Casa Lar	**497.500,00**	23/06/2026

Jaguapitã, PR, 24 DE JUNHO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA2C5CD6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 04/2026

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: CLOVIS PEREIRA DA COSTA;
ENDEREÇO PROPRIETÁRIO: RUA CURITIBA, 680.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, neste ato representado pelo Agente Fiscal Tributário, vinculado na divisão de cadastro, fiscalização e tributação, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** o que segue:

LOCAL DA DENÚNCIA:

Consta no cadastro municipal de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel urbano localizado no seguinte endereço:
Rua Curitiba, nº 701, bairro Centro; Jaguapitã – PR.

Chegou ao meu conhecimento o comunicado, mediante denúncia anônima, de que o imóvel estaria em **estado de abandono**, com **vegetação ou mato alto**, situação essa que pode gerar prejuízo à segurança e saúde dos vizinhos e transeuntes.

CONSTATAÇÃO / FISCALIZAÇÃO:

Diante das reclamações e para a garantia do interesse público, **PROCEDEU-SE**, *in loco*, com a fiscalização em 03/06/2026, as 10:18, no endereço supracitado e **CONSTATOU-SE** que o terreno está em **mal estado de conservação**, conforme as fotografias anexas ao processo.

NATUREZA DA INFRAÇÃO E NORMA INFRIGIDA:

A inobservância do disposto no Código de Posturas Municipal será considerada infração e acarretará em aplicação de sanções previstas na mesma lei.
No caso em análise, há o desrespeito ao art. 11, uma vez que o terreno está coberto de mato e sujeira (lixo doméstico), contribuindo para a proliferação de insetos e surgimento de animais peçonhentos.
Durante a fiscalização foi constatado que no terreno há formigas, caramujos e alta probabilidade de existir outros insetos devido à altura do mato e as condições do ambiente. (art. 102 do Código de Posturas Municipal).
O Capítulo III se refere à proteção e conservação do meio ambiente. E os artigos art. 9º e 95, VI, do referido Código proíbem a: queima ou incineração do mato ou lixo.
É proibido deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular" (art. 95, Código de Posturas Municipal)
No quintal foi constata a presença de dejetos e lixos.
Portanto, ao proceder com a limpeza, atente-se para que a forma não viole os dispositivos legais.

PRAZO PARA A REGULIZARIZAÇÃO:

Devido a transgressão dos dispositivos leis e a necessidade de se preservar a higiene, segurança, bem-estar e ordem pública, **NOTIFICO para que no prazo de 15 (quize) dias**, contados do recebimento da notificação ou da publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município (art. 82, Código de Posturas), **seja realizada a limpeza (roçada e remoção do lixo), sob pena de aplicação de multa e cobrança / lançamento do serviço de limpeza.**

Ademais, se no prazo fixado não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura executará o serviço e cobrará do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração, conforme previsão do art. 104 do Código supra.

Por fim, na omissão do referido Código, aplicar-se-á, subsidiariamente, as disposições previstas nas demais legislações municipais em vigor.

A cópia integral da notificação, com as imagens, pode ser retirada no setor de tributação, localizado no Paço Municipal.

Lucas Willian Santos de Souza
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Jaguapitã – PR, 24/06/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2B3FB87

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 05/2026

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: ISADORA FÁVARO MOREIRA DA SILVA E CLAUDIA RENATA FÁVARO;
ENDEREÇO PROPRIETÁRIO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 801 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas

Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, neste ato representado pelo Agente Fiscal Tributário, vinculado na divisão de cadastro, fiscalização e tributação, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** o que segue:

LOCAL DA DENÚNCIA:

Consta no cadastro municipal de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel urbano localizado no seguinte endereço:
Rua Rio Grande do Norte, nº 801, bairro Residencial Brisas do Monte; Jaguapitã – PR.

Chegou ao meu conhecimento o comunicado, mediante denúncia anônima, de que o imóvel estaria em **estado de abandono**, com **vegetação ou mato alto**, situação essa que pode gerar prejuízo à segurança e saúde dos vizinhos e transeuntes.

CONSTATAÇÃO / FISCALIZAÇÃO:

Diante das reclamações e para a garantia do interesse público, **PROCEDEU-SE**, *in loco*, com a fiscalização em 03/06/2026, as 10:32, no endereço supracitado e **CONSTATOU-SE** que o terreno está em **mal estado de conservação**, conforme as fotografias anexas ao processo.

NATUREZA DA INFRAÇÃO E NORMA INFRIGIDA:

A inobservância do disposto no Código de Posturas Municipal será considerada infração e acarretará em aplicação de sanções previstas na mesma lei.
No caso em análise, há o desrespeito ao art. 11, uma vez que o terreno está coberto de mato e sujeira (lixo doméstico), contribuindo para a proliferação de insetos e surgimento de animais peçonhentos.
Durante a fiscalização foi constatado que no terreno há formigas, caramujos e alta probabilidade de existir outros insetos devido à altura do mato e as condições do ambiente. (art. 102 do Código de Posturas Municipal).
O Capítulo III se refere à proteção e conservação do meio ambiente. E os artigos art. 9º e 95, VI, do referido Código proíbem a: queima ou incineração do mato ou lixo.
É proibido deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular" (art. 95, Código de Posturas Municipal)
No quintal foi constata a presença de dejetos e lixos.
Portanto, ao proceder com a limpeza, atente-se para que a forma não viole os dispositivos legais.

PRAZO PARA A REGULIZARIZAÇÃO:

Devido a transgressão dos dispositivos leis e a necessidade de se preservar a higiene, segurança, bem-estar e ordem pública, **NOTIFICO para que no prazo de 15 (quize) dias**, contados do recebimento da notificação ou da publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município (art. 82, Código de Posturas), **seja realizada a limpeza (roçada e remoção do lixo), sob pena de aplicação de multa e cobrança / lançamento do serviço de limpeza.**

Ademais, se no prazo fixado não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura executará o serviço e cobrará do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração, conforme previsão do art. 104 do Código supra.

Por fim, na omissão do referido Código, aplicar-se-á, subsidiariamente, as disposições previstas nas demais legislações municipais em vigor.

A cópia integral da notificação, com as imagens, pode ser retirada no setor de tributação, localizado no Paço Municipal.

Lucas Willian Santos de Souza
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Jaguapitã – PR, 24/06/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3577472

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 06/2026

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL: EXCLUSIVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
ENDEREÇO PROPRIETÁRIO: AV. WALDEMAR SPRANGER, Nº 1075 – JARDIM SÃO JORGE – LONDRINA / PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, neste ato representado pelo Agente Fiscal Tributário, vinculado na divisão de cadastro, fiscalização e tributação, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** o que segue:

LOCAL DA DENÚNCIA:

Consta no cadastro municipal de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel urbano localizado no seguinte endereço:
Av. Waldemar Spranger, nº 1075 – Jardim São Jorge; Londrina – PR.

Chegou ao meu conhecimento o comunicado, mediante denúncia anônima, de que o imóvel estaria em **estado de abandono**, com **vegetação ou mato alto**, situação essa que pode gerar prejuízo à segurança e saúde dos vizinhos e transeuntes.

CONSTATAÇÃO / FISCALIZAÇÃO:

Diante das reclamações e para a garantia do interesse público, **PROCEDEU-SE**, *in loco*, com a fiscalização em 03/06/2026, as 10:37, no endereço supracitado e **CONSTATOU-SE** que o terreno está em **mal estado de conservação**, conforme as fotografias anexas ao processo.

NATUREZA DA INFRAÇÃO E NORMA INFRIGIDA:

A inobservância do disposto no Código de Posturas Municipal será considerada infração e acarretará em aplicação de sanções previstas na mesma lei.
No caso em análise, há o desrespeito ao art. 11, uma vez que o terreno está coberto de mato e sujeira (lixo doméstico), contribuindo para a proliferação de insetos e surgimento de animais peçonhentos.
Durante a fiscalização foi constatado que no terreno há formigas, caramujos e alta probabilidade de existir outros insetos devido à altura do mato e as condições do ambiente. (art. 102 do Código de Posturas Municipal).
O Capítulo III se refere à proteção e conservação do meio ambiente. E os artigos art. 9º e 95, VI, do referido Código proíbem a: queima ou incineração do mato ou lixo.
É proibido deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular" (art. 95, Código de Posturas Municipal)
No quintal foi constata a presença de dejetos e lixos.
Portanto, ao proceder com a limpeza, atente-se para que a forma não viole os dispositivos legais.

PRAZO PARA A REGULIZARIZAÇÃO:

Devido a transgressão dos dispositivos leis e a necessidade de se preservar a higiene, segurança, bem-estar e ordem pública, **NOTIFICO para que no prazo de 15 (quize) dias**, contados do recebimento da notificação ou da publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município (art. 82, Código de Posturas), **seja realizada a**

limpeza (roçada e remoção do lixo), sob pena de aplicação de multa e cobrança / lançamento do serviço de limpeza.

Ademais, se no prazo fixado não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura executará o serviço e cobrará do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração, conforme previsão do art. 104 do Código supra.

Por fim, na omissão do referido Código, aplicar-se-á, subsidiariamente, as disposições previstas nas demais legislações municipais em vigor.

A cópia integral da notificação, com as imagens, pode ser retirada no setor de tributação, localizado no Paço Municipal.

LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Jaguapitã – PR, 24/06/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDC33A95

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Jaguapitã – PR, inscrita no CNPJ n° 80.929.466/0001-05.
Contratada: Danielle da Cunha Fernandes Arquitetura e Construções, inscrita no CNPJ n° 43.329.971/0001-92.
Origem: Recursos do FUNDEB.
Objeto do Contrato: Construção de Quadra Coberta.
Objeto do Aditivo: Oferta de valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através do repasse de recursos do FUNDEB, em consonância com o Plano de Trabalho.
Vigência: 15/12/2025 a 31/12/2026.
Justificativa: Proporcionar um espaço adequado, seguro e acessível para realização de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, culturais e terapêuticas destinadas aos alunos atendidos pela instituição.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:380D1F67

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.073.134/0001-33.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

ATA REGISTRO DE PREÇOS: nº 014/2025.

OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia do Município de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇOSnº 014/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e setor de Fisioterapia, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população e preservando as condições vantajosas para a Administração Municipal.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025.

Jaguapitã - PR, 19 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A8FB55CB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.875.336/0001-97.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia do Município de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, permanecendo vantajosas para a Administração as condições originalmente contratadas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025.

Jaguapitã - PR, 19 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C3207DD0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

ATA REGISTRO DE PREÇOS: nº 014/2025.

OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia do Município de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 até 09 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à rede municipal de saúde, em razão da permanência da demanda e da manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025.

Jaguapitã - PR, 19 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E8BF76ED

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/2024.

CONTRATO: nº 077/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos diversos destinados ao Hospital Municipal de Jaguapitã, utilizando recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta nº 09152.857000/1230-01, vinculada à Emenda Parlamentar nº 33320005, de autoria do Deputado Federal Ricardo Barros.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 16 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de assegurar a continuidade dos efeitos administrativos decorrentes da contratação, garantindo a adequada gestão contratual, o interesse público e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 077/2025.

Jaguapitã - PR, 19 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AA036B4E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ nº 33.072.590/0001-17.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/2024.

CONTRATO: nº 078/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos diversos destinados ao Hospital Municipal de Jaguapitã, utilizando recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta nº 09152.857000/1230-01, vinculada à Emenda Parlamentar nº 33320005, de autoria do Deputado Federal Ricardo Barros.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 16 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de assegurar a continuidade dos efeitos administrativos decorrentes da contratação, preservando o interesse público e mantendo as condições originalmente pactuadas pela Administração Municipal.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 078/2025.

Jaguapitã - PR, 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:31A8C660

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/2024.

CONTRATO: nº 079/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos diversos destinados ao Hospital Municipal de Jaguapitã, utilizando recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta nº 09152.857000/1230-01, vinculada à Emenda Parlamentar nº 33320005, de autoria do Deputado Federal Ricardo Barros.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 16 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de assegurar a continuidade dos efeitos administrativos decorrentes da contratação, garantindo a adequada gestão contratual e a manutenção das condições originalmente pactuadas, em observância ao interesse público.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 079/2025.

Jaguapitã - PR, 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EF5B62DA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: METALÚRGICA RENOVAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.551.344/0001-40.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/2024.

CONTRATO: nº 080/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos diversos destinados ao Hospital Municipal de Jaguapitã, utilizando recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta nº 09152.857000/1230-01, vinculada à Emenda Parlamentar nº 33320005, de autoria do Deputado Federal Ricardo Barros.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 16 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de assegurar a continuidade dos efeitos administrativos decorrentes da contratação, garantindo a adequada gestão contratual, a observância do interesse público e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 080/2025.

Jaguapitã - PR, 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:44DF96E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 392/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO**, Educador Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 26/06/2026, para participar da capacitação com o tema: competências socioemocionais e inteligência emocional. Saída às 07h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº.2691/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85E7C10D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.393/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sra. BEATRICE CUBA BENEDITO**, matricula nº 8148577, do Hospital Municipal, para prestar serviços na **U**nidade Básica de Saúde Carlos Nascimento, a partir de **22 de junho de 2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3536ACA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 394/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR o Regime Suplementar da servidora pública municipal **JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA**, matricula n.º 8148277, ocupante do cargo público de Professor, no C.M.E.I. Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 016/2003, a partir de 15/06/2026, conforme Processo nº 2719/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1787588

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 395/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 30/06/2026, para participar da capacitação da Oficina Operação El Niño: Situações de emergência e calamidade pública. Saída às 07h40 e retorno às 17h00, conforme Processo nº.2709/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7DF0470

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 396/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA**, Assistente de Informática, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 25/06/2026, a Londrina – Pr., para participar do treinamento da plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL promovido pela 17ª Regional de Saúde. Saída às 07h30 e retorno às 18h00, conforme Processo nº.2732/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08819A69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 397/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **VITORIA ISABELLA RIBEIRO**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 25/06/2026, a Londrina – Pr., para participar do treinamento da plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL promovido pela 17ª Regional de Saúde. Saída às 07h30 e retorno às 18h00, conforme Processo nº.2733/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B1D2938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO N. º 04/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITA RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2024 (Recomendação do TCE/PR).

Eu, **Heine Teueid de Souza Cardoso**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, dispondo de que a Câmara Municipal na pessoa de seus pares, aprovou por maioria absoluta o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e eu sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeita Municipal de Jardim Olinda – Paraná, relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as regularidades e ressalvas apontadas pelo TCE referente ao exercício de 2024, consequentemente aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 24 de junho de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:AA18252D

CONTABILIDADE
DECRETO 313/2026

Decreto nº 313/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
688 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.305. REALIZAÇÃO DO FORRÓ OLINDA
536 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.126.0202.1.024. INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES
79 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.126.0202.2.028. INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRATIVOS
80 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.126.0202.2.028. INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRATIVOS
81 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.782.0200.1.022. LOCAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
92 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.782.0200.2.026. AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
93 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D3F5B007

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/2026.

Homologa o Resultado Final e a Classificação do Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda realizou o Concurso Público nº 01/2026, destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal e à formação de Cadastro de Reservas, cuja execução ficou a cargo da empresa **Império Assessoria e Concursos Ltda.**, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 018/2026, nos termos do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, publicado em 27 de abril de 2026, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

Considerando que todas as etapas do certame, incluindo a aplicação das provas objetivas, das provas práticas, dissertativas e de títulos pertinentes a cada cargo, bem como o julgamento dos recursos interpostos, foram realizadas em conformidade com as normas e o cronograma estabelecidos no referido Edital;

Considerando que o resultado final e a classificação dos candidatos do Concurso Público nº 01/2026 foram divulgados pela Comissão Especial de Concurso por meio do Edital de Resultado Final, publicado em 23 de junho de 2026, após o julgamento de todos os recursos interpostos no curso do certame, nos termos do item 14.13 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, não sendo cabível recurso contra a classificação final ali constante;

Considerando o disposto no item 18.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, segundo o qual caberá ao Prefeito do Município de Jardim Olinda a homologação dos resultados finais do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final e a classificação final dos candidatos do Concurso Público nº 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, relativo aos cargos efetivos de Agente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista - ESF, Gari, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Pedagogo, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Psicólogo e Técnico em Higiene Bucal, na forma divulgada pela Comissão Especial de Concurso por meio do Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 01/2026, publicado em 23 de junho de 2026.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso no serviço público municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, mediante convocação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Art. 3º O Concurso Público nº 01/2026 terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:012E87BE

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

O Prefeito do Município de JARDIM OLINDA/PR, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de JARDIM OLINDA/PR e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de JARDIM OLINDA. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 018/2026.
1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná e o cargo será provido pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no Item 1.9. deste Edital.
1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - JARDIMPREV.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR, visando atender ao restrito interesse público.
1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
d) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTE

1.9. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
FONOAUDIÓLOGO	1 + CR	3.635,32	20	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 100,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.
1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 25 de junho até às 23h59min do dia 08 de julho de 2026 através** do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.
2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d). Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72.
b). Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c). Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d). Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. De acordo com a Lei Federal 13.656/2018 os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **25 a 26 de junho de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site https://portal.imperioconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **26 de junho de 2026.**
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
3.1.2 A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no referido inciso.
3.1.3. A comprovação do inciso II será mediante apresentação de documento de que o candidato está devidamente inscrito no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)
3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.1.2 ou 3.1.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção
3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **30 de junho de 2026**, pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br**.
3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.
3.5. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.
5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo. 6.1.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 6.2.1.
6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo. 6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.7. Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
6.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos o cargo oferecidos.

CAPÍTULO VII – DOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

7.1. Nos termos da Lei Estadual 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO V deste edital
7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.1.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 7.1, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade
7.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail **concursosimperio@hotmail.com**. até as **23h59min do dia 08 de julho de 2026**, uma declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação.
7.3. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
7.5. Os candidatos aprovados no número de vagas reservados à afrodescendentes serão avaliados por comissão instituída para essa finalidade.
7.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 7.1, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br.**
8.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

9.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de JARDIM OLINDA/PR, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
9.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
9.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
1) Da empresa organizadora do Concurso - **https://portal.imperioconcursos.com.br**
2) Da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA - **http://www.jardimolinda.pr.gov.br**.
9.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 9.2.
9.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
9.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
9.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO X – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, Prova dissertativa e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	08	3,0	24,0 pontos
Matemática	04	2,5	10,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	2,0	6,0 pontos

10.1.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
10.1.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:
• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;
• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;
• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o (s) texto (s) de apoio;
• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.
10.1.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:
TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto (s) oferecido (s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele (s).
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).
10.1.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:
a) não produzir o texto solicitado no comando;
b) fugir à temática proposta a partir do (s) texto (s) oferecido (s) como estímulo e apoio à produção escrita;
c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
d) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
e) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
f) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.
g) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.
10.1.5. Haverá interposição de recurso contra a nota da prova dissertativa.
10.1.6. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos).
10.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.
10.3. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
10.3.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
10.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
10.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de JARDIM OLINDA/PR, na data prevista e informada no Anexo II.
10.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de JARDIM OLINDA/PR, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

10.5.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
10.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
10.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
10.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
10.8. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista;
Passaporte;
Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
10.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
10.8.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
10.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
10.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.10. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
10.11. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 10.10.
10.12. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
10.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.14. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
10.15. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
10.16. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
10.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
10.18. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
10.19. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
10.20. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
10.21. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
10.22. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
10.23. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
10.24. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
10.24.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
10.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
10.27. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
10.28. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
10.29. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
10.30. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
10.31. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
10.32. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
10.33. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos para o cargo descrito no **item 10.1** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.
11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 /2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos **não** poderão ser contados cumulativamente.
11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Dissertativa;
13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:
13.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
13.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 02/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR;
13.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
13.6. Não serão aceitos recursos que:
13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site

https://portal.imperioconcursos.com.br , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão publicados no Diário da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR, nos endereços eletrônicos **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.jardimolinda.pr.gov.br** e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.
14.2 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV – DA NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
15.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
15.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
15.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública. 15.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

CAPÍTULO XVI – DA POSSE

16.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 16.3.
16.1.1. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação. 16.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
16.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
16.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência; o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br.**
17.2. A Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
17.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos

candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
17.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.
17.6. Caberá ao Prefeito do Município de JARDIM OLINDA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.
17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
17.9. O Foro da Comarca do Município de Paranacity/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br.**

JARDIM OLINDA, 24 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito do Município de Jardim Olinda

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais. Representação na reta numérica. Operações fundamentais e propriedades. Múltiplos e divisores. Critérios de divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC). Razão, Proporção e Regra de Três: Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples. Aplicações em situações-problema. Porcentagem e Matemática Financeira Básica: Porcentagem, cálculos e aplicações. Aumentos e descontos. Juros simples. Noções de juros compostos. Problemas do cotidiano. Álgebra Básica: Expressões algébricas. Monômios e polinômios. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Equações e Sistemas. Equações do 1º grau. Equações do 2º grau. Sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Funções Básicas. Noção de função. Função afim (1º grau). Função quadrática (2º grau). Interpretação de gráficos. Sequências e Progressões. Sequências numéricas. Progressão Aritmética (PA): termo geral e soma. Progressão Geométrica (PG): termo geral e soma. Aplicações práticas. Estatística e Probabilidade Básica: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Noções de probabilidade. Análise de dados. Geometria Plana: Ângulos e retas paralelas. Polígonos. Triângulos e propriedades. Triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Noções de seno, cosseno e tangente. Quadriláteros. Círculo e circunferência. Áreas e perímetros. Geometria Espacial Básica. Prismas e pirâmides. Cilindro, cone e esfera. Cálculo de áreas e volumes. Análise Combinatória Básica: Princípio fundamental da contagem. Permutações simples. Arranjos simples. Combinações simples. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Sequências lógicas. Problemas de lógica. Teoria dos Conjuntos: Conjuntos e subconjuntos. Operações com conjuntos. Diagramas de Venn. Problemas aplicados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de JARDIM OLINDA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei 8142/90. Anatomia e Fisiologia da Cabeça e Pescoço: Estudo detalhado da anatomia e função dos órgãos relacionados à fala, linguagem, audição, deglutição e respiração. Desenvolvimento da Linguagem: Compreensão dos marcos de desenvolvimento da linguagem em crianças, incluindo fonologia, semântica, sintaxe e pragmática. Avaliação e Diagnóstico em Fonoaudiologia: Técnicas e instrumentos de avaliação para identificar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e deglutição. Distúrbios da Comunicação: Estudo dos distúrbios da fala, linguagem e comunicação, incluindo afasias, disartrias, disfagias, entre outros. Distúrbios da Voz: Conhecimento sobre distúrbios da voz, como rouquidão, nódulos vocais, pólipos, e técnicas de avaliação e tratamento. Audiologia: Conceitos básicos de audiologia, incluindo avaliação auditiva, testes de diagnóstico auditivo, reabilitação auditiva e adaptação de próteses auditivas. Intervenção Fonoaudiológica: Estratégias e técnicas de intervenção para tratar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e deglutição em diferentes populações, como crianças, adultos e idosos. Fonoaudiologia Gerontológica: Avaliação e intervenção em distúrbios de comunicação e deglutição em idosos, considerando as particularidades do envelhecimento. Ética Profissional e Legislação. Noções básicas sobre MS Word/2016 (superior), MS Excel/2016 (superior), internet, noções sobre utilização de dispositivo eletrônico portátil. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
25/06/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público
25/06 a 08/07/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
25 e 26/06/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
30/06/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
08/07/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
09/07/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
15/07/2026	Divulgação da homologação das inscrições
16 e 17/07/2026	Período para interposição de recursos – homologação das inscrições
21/07/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) e divulgação dos locais de prova
02/08/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
03/08/2026	Divulgação do gabarito preliminar
04 e 05/08/2026	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar
18/08/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
19 e 20/08/2026	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar
25/08/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jardimolinda.pr.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 002/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA/PR, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

JARDIM OLINDA/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar lhe subsídios; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; executar atividades correlatas.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTE

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do município de Jardim Olinda – PR – (Edital de Concurso Público nº 002/2026), que sou cidadão (ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificado como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:AB291B50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 47 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026
ID CONTRATO 2307
PROCESSO ADM 79/2026
CERTAME DISPENSA 47/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROGERIO DE SOUZA NUNES - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO "FORRÓ OLINDA 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE BUFFET, INCLUINDO REFEIÇÕES, BEBIDAS, ESTRUTURAÇÃO INTERNA E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.113,55 (trinta mil cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos)
RED 536 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED 538 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10820 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2026 A 24 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANE CRISTINA MELO DA SILVA – RECEPCIONISTA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:565148B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29779, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de recesso escolar do mês de julho de 2026 e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o inciso XI, do Art. 69 da Lei Orgânica;
• Considerando o Art. 165, da Lei 2280, de 31.12.2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
• Considerando a Lei 2717, de 05.04.2012 – Estatuto do Magistério;
• Considerando o Processo Digital nº 15819/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
• Considerando o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, aprovado pela Resolução nº 01/2026 – SMEEL; e
• Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das unidades escolares durante o período de recesso escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de recesso escolar do mês de julho de 2026, não se aplicando ao expediente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O recesso escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino ocorrerá no período de 13 a 24 de julho de 2026, conforme previsto no Calendário Escolar.
Art. 3º - Os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino usufruirão de recesso no período de 13 a 22 de julho de 2026, retornando às atividades conforme cronograma de formações, planejamento e demais ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino permanecerão fechadas, sem expediente, no período de 13 a 17 de julho de 2026, correspondente à primeira semana do recesso escolar.

Art. 5º - A partir do dia 20 de julho de 2026, deverão retornar às atividades nas unidades escolares os seguintes profissionais:

I – Diretores;
II – Pedagogos;
III – Secretários Escolares;
IV – Profissionais de Serviços Gerais;
V – Cozinheiras.

§ 1º - O retorno dos servidores previstos neste artigo destina-se à organização administrativa e pedagógica das unidades escolares, limpeza e manutenção dos espaços, preparo da alimentação escolar, conferência de materiais, planejamento das atividades e demais providências necessárias para o início do segundo semestre letivo.

§ 2º - O recesso escolar não se confunde com férias. Em razão da necessidade do serviço público, qualquer servidor da Rede Municipal de Ensino poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o desempenho de atividades, reuniões, formações ou outras demandas institucionais, inclusive durante o período de recesso, devendo atender à convocação nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Compete aos Diretores das unidades escolares organizar as atividades de suas equipes, assegurando a preparação das instituições para o retorno das aulas e o cumprimento das orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º - As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente ao funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de recesso escolar, não alcançando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que permanecerá sujeito às normas gerais estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4683BEA6

GABINETE
DECRETO Nº 29780, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que determina o artigo 5º da Lei nº 3166, de 28.12.2015, que cria novas disciplinas aplicáveis ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM;

• Considerando o Processo Digital nº 15841/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o serviço administrativo do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, que ficará responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação de recursos financeiros do referido Fundo e que será integrado pelos Senhores:

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA
Tesoureira

EDSON LUIZ SILVA
Secretário

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
Contadora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 26.492, de 22.11.2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15D2CA39

GABINETE
DECRETO Nº 29781, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 27542, de 02.02.2024, que nomeia a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Processo Digital nº 15754-2026, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 27.542, de 02 de fevereiro de 2024, às exigências da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à especificação da qualificação técnica dos membros da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 27542, de 02.02.2024, que passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - (...)

Presidente
ELIDA FERNANDA PAZ VERA
Educadora Infantil / Graduada em Pedagogia

Membro
ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo / Ensino Médio Completo

Membro
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Procurador do Município / Graduado em Direito."

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ED39DCB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 29776 de 22/06/2026, ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 050.497.949-35, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:722AED86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 487, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 052/2026;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 042/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 14/06/2026, PENSÃO POR MORTE, à LEONI SODRÉ SOARES, cônjuge de VALDYR ANTONIO SOARES, servidor público aposentado, matrícula LAPAPREVI nº 326-01, com fundamento no art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido à beneficiária acima nominada, terá o valor mensal de R$ 5.068,85 (Cinco mil, e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/06/2026.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CD4563F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;

CONTRATADO(A): ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 80017006, inscrito (a) no CPF sob o nº 050.497.949-35, residente em RUA TEOFILO DE FREITAS MARISTANY,196,DOM PEDRO II, LAPA - PR - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deEDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal deEducação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 5.130,66, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 24 de junho de 2026, pelo prazo de 133 (cento e trinta e três), com término em 03 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,24 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B06F7F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 596, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 46 de 21 de janeiro de 2025, que concedeu ao servidor MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES, lotado na DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº1166-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 40% (quarenta por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5C43D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 597, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ao servidor MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº1166-1, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:35A11D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 598, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Revogação de Adicional de Periculosidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada Portaria 555 de 20 de maio de 2025, que concedeu ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ao servidor LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, matriculado(a) sob nº 80934-1, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C11764A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 599, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS, matriculado(a) sob nº 80934-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79673D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 600, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 575, de 23 de maio de 2025, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) MAURICIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82109-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:068FC858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 601, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 389 de 4 de abril de 2025 que concedeu PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO ao servidor MAURICIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82109-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3191B022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 602, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora abaixo especificada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Matrícula		Nome	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
82530	1	DIRCELIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO TRUBER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF FEIXO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir De 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5287921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 603, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
11486-2	ALINE DA LUZ MARTINS VIEIRA	PROFESSOR	C	D
8095-3	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	PROFESSOR	C	D
82157-1	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	PROFESSOR	C	D
9275-2	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	PROFESSOR	C	D

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:903D91C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 604, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) GUSTAVO CESAR RAMOS FRANK, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 81591-3, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMA SANTA RITA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DEA57DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 605, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) SILVANA WEINHARDT MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82783-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UNIDADE DE SAUDE COHAPAR para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF MATO PRETO.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2930E12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 606, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora abaixo especificada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Matrícula		Nome	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
82783	1	SILVANA WEINHARDT MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF MATO PRETO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir De 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:41FABCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 607, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre aprorrogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos da Portaria 502 de 22 de maio de 2026, a qual prorrogou os efeitos da Portaria 392 de 28 de abril de 2026, que por sua vez prorrogou os efeitos da Portaria 263 de 23 de março de 2026, mantendo-se temporariamente suspensa a revogação da Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026, a qual revogou ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município. A prorrogação trata exclusivamente dos servidores especificados na Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C435E12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 608, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1ºArt.1º Fica determinada ao servidor abaixo especificado a realização de junta médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
635	1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:
I - MARINA PEREMIDA, brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 49797/PR.
Il - MATHEUS ANTONIO BUENO PINTO, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM nº 52878/PR.
Ill - PAULO CESAR FRISSO JUNIOR, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM nº 37028/PR.
Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 25 de junho de 2026, às 15:30(15 horas e 30 minutos), no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BAF9626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2026, na Plataforma do compras.net através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Local do objeto	Valor Total R$	Prazo
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente, área 6.715,27 m², compreendendo: serviços terraplanagem, drenagem , base-sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização e ensaios de controle tecnológico. Trechos Rua sem denominação 11, Jorge Hammerschimdt, Sem denominação 12, Carlos Weil, Bom Jesus dos Passos, Tv. Hammerschimdt.	6.715,27m²	Sede Municipal	R$ 2.365,928,42	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".
Lapa, 24 de junho de 2026.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F7E0AF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2026, na Plataforma do compras.net através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Local do Objeto	Valor Total R$	Prazo
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recape de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente, área 34.218,47 m², compreendendo: serviços terraplanagem, drenagem , base-sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização e ensaios de controle tecnológico.	34.218,47 m²	Vias diversas, sede do Município.	R$ 5.747.912,20	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".
Lapa, 24 de junho de 2026.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2E49E20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2026, na Plataforma do compras.net através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Local do objeto	Valor Total R$	Prazo
Recape em CBUQ	70.059,09 M²	Vias diversas	R$ 9.540,854,70	210 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".
Lapa, 24 de junho de 2026.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:389E3E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às 09:30 horas do dia 10 de julho de 2026, na Plataforma do compras.net através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Local do o bjeto	Valor Total R$	Prazo
Pavimentação em CBUQ	3.687,17 M²	Distrito de Mariental	R$ 1.303,928,38	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".
Lapa, 24 de junho de 2026.

BRUNO GOLLZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7EB4F258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL SRA. CRISTIANE SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 10.293, TELEFONE (41) 3547-8066, E-MAIL SOCIALA-PA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 884/2026 (PD 14155/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 22/06/2026
DATA ASSINATURA: 23/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85AD1452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL SRA. DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO – MATRÍCULA 367, TELEFONE (41) 3547-8061, E-MAIL SOCIALA-PA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 886/2026 (PD 14167/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 22/06/2026
DATA ASSINATURA: 23/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:75D2174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (PD Nº 30614/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 57.505.706/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME AUGUSTO BALBINOTT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR - INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 20 LINHAS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO AS SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ITEM 4 – LINHA 20.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA VIA E-MAIL DATADO DE 20.04.2026; CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELO GESTOR DO CONTRATO, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 08/2026 DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 660/2026 (PD 11021/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS MARCOLOPO/VOLARE V8L EO, CAP. 46P, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RHL9A23, RENAVAM SOB Nº 01278216062.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/06/2026
DATA ASSINATURA: 23/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0CC6A56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 46 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui o Seminário de Boas Práticas de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino – Eixo Liderança que Transforma, no âmbito do Programa Educa + Lapa, aprova seu Regulamento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação, que preveem a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da gestão escolar e a formação continuada dos gestores;
CONSIDERANDO que o fortalecimento da liderança escolar constitui estratégia essencial para a melhoria da aprendizagem, da organização institucional e da qualidade da educação pública;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada baseada na troca de experiências entre os gestores da Rede Municipal de Ensino, valorizando soluções construídas a partir da realidade de cada instituição;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços permanentes de reflexão, diálogo, cooperação e compartilhamento de práticas exitosas relacionadas à gestão pedagógica, administrativa e organizacional das instituições de ensino;
CONSIDERANDO que o Programa Educa + Lapa tem como finalidade fortalecer políticas públicas voltadas à educação integral, à valorização dos profissionais da educação, à inovação, ao desenvolvimento institucional e à melhoria contínua dos processos educacionais;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com a consolidação de uma cultura de colaboração entre as equipes gestoras, estimulando a aprendizagem entre pares e a disseminação de experiências capazes de inspirar outras instituições da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como ação continuada integrante do Programa Educa + Lapa, o Seminário de Boas Práticas de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino - Eixo Liderança que Transforma.

Art. 2º O Seminário constitui ação de formação continuada destinada aos Diretores das Escolas Municipais, Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil, equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e demais profissionais convidados, visando fortalecer a liderança educacional por meio da socialização de experiências desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Seminário:
I – fortalecer a política municipal de formação continuada dos gestores escolares;
II – valorizar as experiências desenvolvidas pelas equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino;
III – promover a aprendizagem entre pares, estimulando o diálogo e a construção coletiva do conhecimento;
IV – incentivar a inovação e a busca permanente por soluções para os desafios da gestão escolar;
V – oportunizar o compartilhamento de experiências capazes de subsidiar outras instituições da Rede Municipal de Ensino;

VI – fortalecer a cultura de colaboração, cooperação e protagonismo entre os gestores escolares;
VII – incentivar o aperfeiçoamento dos processos pedagógicos, administrativos, financeiros e organizacionais das instituições de ensino;
VIII – contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;
IX – fortalecer as ações estratégicas desenvolvidas no âmbito do Programa Educa + Lapa.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º O Seminário será destinado aos Diretores das Escolas Municipais, Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil, equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e demais convidados definidos pela Secretaria.

Parágrafo único. A participação dos diretores constitui atividade integrante da política municipal de formação continuada da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 5º Cada instituição da Rede Municipal de Ensino apresentará uma experiência de gestão considerada significativa para sua realidade institucional, observando as orientações estabelecidas no Regulamento constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º As experiências poderão contemplar, entre outros, os seguintes eixos temáticos:

I – Liderança Pedagógica;
II – Gestão de Pessoas;
III – Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar;
IV – Educação Integral;

V – Inclusão e Diversidade;
VI – Gestão Administrativa e Organizacional;
VII – Inovação e Tecnologia;
VIII – Clima e Cultura Organizacional;
IX – Acompanhamento de Indicadores Educacionais;
X – Projetos Estratégicos e Experiências Inovadoras.

CAPÍTULO V
DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 7º As experiências apresentadas durante o Seminário passarão a integrar o Banco Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar do Programa Educa + Lapa, constituindo acervo institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 8º O Banco Municipal de Boas Práticas tem por finalidade preservar, organizar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, subsidiando ações de formação continuada, visitas técnicas, estudos, pesquisas, publicações institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria.

Art. 9º As experiências integrantes do Banco Municipal de Boas Práticas poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer exclusivamente para fins institucionais, pedagógicos e formativos, preservando-se a identificação da instituição autora.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá organizar e publicar o Caderno Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar, reunindo experiências apresentadas no Seminário, com o objetivo de fortalecer a aprendizagem colaborativa entre as instituições da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. Os participantes do Seminário receberão certificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme critérios estabelecidos no Regulamento.

Art. 12. As instituições que apresentarem suas experiências receberão Certificado de Apresentação de Boa Prática de Gestão Escolar, em reconhecimento à contribuição prestada ao fortalecimento da gestão educacional e da formação continuada da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DOS ANEXOS

Art. 13. Ficam aprovados os Anexos I a IV, que passam a integrar a presente Portaria para todos os fins de direito, compreendendo:
I – Regulamento do Seminário de Boas Práticas de Gestão Escolar;
II – Ficha de Inscrição;
III – Modelo de Relato da Boa Prática;
IV – Modelo de Cronograma.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Seminário.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas as disposições desta Portaria e de seus anexos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 22 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

REGULAMENTO OPERACIONAL DO SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO ESCOLAR

1. Organização
O Seminário de Boas Práticas de Gestão Escolar será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que definirá o cronograma, local, programação, infraestrutura e demais orientações necessárias à sua realização.

2. Participação
Cada instituição da Rede Municipal de Ensino apresentará uma experiência de gestão considerada significativa para sua realidade.
A apresentação da experiência será realizada obrigatoriamente pelo Diretor da instituição, podendo ser acompanhado por integrantes da equipe gestora ou demais profissionais envolvidos no desenvolvimento da prática, quando julgar pertinente.

3. Inscrição
A inscrição será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo II desta Portaria. No ato da inscrição deverão ser informados:

* Instituição de Ensino;
* Diretor(a);
* Título da experiência;
* Eixo temático;
* Breve resumo da prática.

4. Apresentação
Cada instituição disporá de até 30 (trinta) minutos, distribuídos da seguinte forma:
I – até 20 (vinte) minutos para apresentação da experiência;
II – até 10 (dez) minutos destinados ao diálogo com os participantes, contemplando perguntas, compartilhamento de experiências e troca de contribuições sobre a prática apresentada.
Poderão ser utilizados slides, vídeos, fotografias, documentos, materiais produzidos pela instituição e outros recursos audiovisuais que contribuam para a apresentação.
O momento destinado ao diálogo tem por finalidade fortalecer a aprendizagem entre pares, oportunizando a reflexão coletiva e o compartilhamento de experiências entre os gestores da Rede Municipal de Ensino.

5. Estrutura sugerida para apresentação da experiência
A apresentação deverá contemplar, preferencialmente:
* Contextualização da instituição;
* Desafio ou necessidade identificada;
* Objetivos da ação;
* Desenvolvimento da prática;
* Estratégias adotadas;
* Resultados alcançados;
* Aprendizados obtidos;
* Possibilidades de adaptação da experiência por outras instituições.

6. Compartilhamento das experiências
As experiências apresentadas integrarão o Banco Municipal de Boas Práticas de Gestão Escolar do Programa Educa + Lapa, podendo subsidiar formações, visitas técnicas, estudos, publicações institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7. Casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO ESCOLAR

Dados da Instituição:
Instituição:
Diretor(a):
Telefone:
E-mail:

Experiência
Título da Boa Prática:
Eixo Temático:
( ) Liderança Pedagógica
( ) Gestão de Pessoas
( ) Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar
( ) Educação Integral
( ) Inclusão e Diversidade
( ) Gestão Administrativa e Organizacional
( ) Inovação e Tecnologia
( ) Clima e Cultura Organizacional
( ) Indicadores Educacionais
( ) Projetos Estratégicos e Experiências Inovadoras

Resumo
(Até 10 linhas)

Assinatura do Diretor(a)

ANEXO III

MODELO DE RELATO DA BOA PRÁTICA

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA:

1. Identificação da Instituição
Nome da Instituição:
Diretor(a):

2. Contextualização
Apresente brevemente a realidade da instituição e o desafio enfrentado.

3. Objetivos
Quais objetivos motivaram o desenvolvimento da prática?

4. Desenvolvimento
Descreva como a experiência foi planejada e executada.

5. Resultados
Quais resultados foram observados?
Quais mudanças ocorreram na gestão da instituição?

6. Aprendizados
Quais foram os principais aprendizados da equipe gestora durante o desenvolvimento da prática?

7. Possibilidades de Replicação
Como essa experiência poderá inspirar ou ser adaptada por outras instituições da Rede Municipal de Ensino?

ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação da Portaria	/ /2026
Divulgação do Seminário	/ /2026
Período de Inscrições	/ a / /2026
Entrega do Relato da Boa Prática	/ /2026
Divulgação da Programação	/ /2026
Realização do Seminário	/ /2026
Entrega dos Certificados	No encerramento do Seminário
Organização do Banco Municipal de Boas Práticas	Até 30 dias após a realização do Seminário
Publicação do Caderno Municipal de Boas Práticas (quando houver)	Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E301112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGAO ELETRONICO nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolívia nº 1380 Bairro Jardim Consolação, Cidade de Franca SP CEP 14.400-070, neste ato representado pelos sócios Sr. Renato Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.040-4 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n° 269.714.368-81, residente e domiciliado em Rua Renato Bartoli nº 790 CEP: 14.403-208 - Bairro: Parque castelo na cidade de Franca/SP e Fernando Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.039-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Izilda Rodrigues Alves nº 720 CEP: 14.406-290 - Bairro: Residencial Itapuã na cidade de Franca/SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VAN/MINIBUS NOVA, ZERO QUILÔMETRO, TRANSFORMADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CADEIRANTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA APAE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, EM CONFORMIDADE COM A PROGRAMAÇÃO FNAS Nº 411325420250002, CONTENDO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.
DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 dias
VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:779FCB15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026
Procedimento Licitatório nº 78/2026
Dispensa de Licitação nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no

CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SWICTCH 48P SFD + GERENCIAVEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9DE43EEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 78/2026 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta Reais). reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa, VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 24 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9E92810

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 15/2026 - LDO 2027

LEI Nº 15/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas nos

anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – Quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2027 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 20 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2026.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2027 à Câmara Municipal.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - Ficam o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, ficam autorizados a realizarem, se forem o caso mediante lei autorizativa, concursos públicos, testes seletivos (caráter temporário) para as admissões do pessoal necessário, como também criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 32 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2027.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 34 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 35 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 36 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 38 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 40 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 41 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 44 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2027.
Art. 45 – O Município participa da Agenda 2030 proposta pela ONU – Organização das Nações Unidas, com macros de ações a serem desenvolvidas. As ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável apresenta prioridades como erradicação da pobreza, saúde bem-estar e educação de qualidade. Poderá ser incluso em ações futuras nas peças orçamentárias, dependendo da evolução dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Municipio conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.
Art. 47. A Procuradoria municipal encaminhará ao departamento de contabilidade, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de junho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Art. 48. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 05/2010.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 24 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:F158EE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-PML
PROCESSO Nº. 073/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 209.030,40 (duzentos e nove mil, trinta reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F46B6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026-PML
PROCESSO Nº. 069/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de bolas de vôlei em E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 83.636,00 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EC1675B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - PML

MUNICÍPIO DE LOANDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.
O MUNICÍPIO DE Loanda, torna público que às 09:00 horas do dia 16/07/2026, na plataforma https://comprasbr.com.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	3.810 unidades	R$ 3.955.317,28	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura **www.loanda.pr.gov.br** e na plataforma https://comprasbr.com.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Loanda, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60706C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-PML
PROCESSO Nº. 070/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos leves e camionetas destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2DFDDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos singulares, de alta complexidade, envolvendo a recuperação de repasses federativos ao FPM e FUNDEB, de acordo com a necessidade do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 0,01 (um centavo), conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços Advocatícios Especializados para e recuperação de repasses ao FPM e FUNDEB.	uni	01	0,01	0,01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, relativamente ao crédito efetivamente recuperado ou comprovadamente economizado aos Cofres Municipais, cujo montante será calculado sobre o benefício alcançado em decisão judicial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, automaticamente prorrogável quando e se o objeto não for concluído durante a vigência contratual, atendendo necessidades das partes envolvidas.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7F40FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2026 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme tabela a seguir:

Local da Prestação dos Serviços:
Os serviços objetos desse Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR, incluindo a UBS da Concha, cujo horário é estendido das 07:00 horas às 21:00 horas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6.1 Os serviços objeto desde Chamamento Público, poderão serem prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR, incluindo a UBS da Concha cujo horário é estendido das 07:00 horas às 21:00 horas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, no que corresponde a prestação de serviços contínuos.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65EAAFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2026-PML

OBJETO: : Construção de 1 (um) novo espaço esportivo comunitário, contendo: campo de futebol society; meia quadra de basquete; playground; pista de caminhada e jardim. Demais itens e especificações técnicas constantes em projetos, planilhas e memorial descritivo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **NEO SEVEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº26.757.461/0001-05,** com valor global de R$1.334.799,45(um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:178A52EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2026-PML

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico de vias públicas em C.B.U.Q, 7.225,05m², nos seguintes trechos: 01 trecho - Rua Almirante Tamandaré; 02 trechos - Rua Araguaia; 02 trechos - Rua Alcindo Guanabara; 01 trecho - Rua Napoleão Laureano; 02 trechos - Rua Alexandre Stica. Incluindo os serviços: Serviços preliminares, Reperfilamento, Recapeamento Asfáltico e Laudos Tecnológicos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF sob nº28.959.353/0001-32,** com valor global de R$613.982,91(seiscentos e treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F43229EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2026-PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-PML
PROCESSO Nº. 070/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos leves e camionetas destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:554A921D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 010

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 030/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa HIPERBOM Distribuidora de produtos naturais**,** inscrita no CNPJ: 00.170.898/0001-46, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
4	CACAU EM PÓ 50%: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRODUTO DEVE ESTAR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL	550	Hiperbom	APROVADA

Loanda, 24 de junho de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2FB8D95E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 011

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 030/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG- Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA**,** inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
8	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES, 100% NATURAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGNAL DE FABRICA COM 500G, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE FRAGMNTOS ESTRANHOS.	385 PCT	D'mille	APROVADA

Loanda, 24 de junho de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EE59C0F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 012

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 030/2026

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa JE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 51.369.662/0001-74, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
3	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS.	550 PCT	GAUCHINHA	APROVADA

Loanda, 24 de junho de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Administrativo

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:015F293D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ERRATA
No **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3544** de **04/06/2026**:
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de maio de 2026.
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Lobato, aos 24 dias de junho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:FD6F9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 119/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, PARA O EXERCÍCIO 2026-2028.

SÚMULA - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o exercício 2026-2028.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal n.° 1.261/2014- E, de 08 de Abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CMDCA, para o exercício de dois (2) anos (2026 - 2028)**, composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
01- Executivo Municipal
Titular: Frederico Augusto Lemos

Suplente: Gislaine de Oliveira Vicente Pereira
02- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leda Maria de Oliveira Borges
Suplente: Viviane Matias Alarcon Oliveira
03- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane da Silva Carossa
Suplente: Brenda Santiago Lemos
04- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Iêda Zara Coletto Giglioti
Suplente: Veridiana Leite da Silva de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Titular: Daniel Gomes da Rocha
Suplente: Gessika Daily de Almeida Farias
2- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Rui Barbosa-APM e Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Cívico-Militar Osvaldo Aranha – EF ETI
Titular: Sibelye Andhrea Cafofo Lopes
Suplente: Janaina Lins Oliveira Lopes
3- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Elias Abrahão
Titular: Telma Ferreira Meireles
Suplente: Mariangela da Silva Ribeiro Martins
4- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato – CMEI
Titular: Elaine Tomazini Ortega
Suplente: Amanda Rafaela Marcon

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 24 de junho dois mil vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4A0C7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 51.560.442/0001-23.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Ata de Registro de Preços nº 84/2026.
OBJETO: Inclusão de item na Ata de Registro de Preços nº 84/2026, em razão da desistência do fornecedor originalmente classificado no respectivo lote, com convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ITEM INCLUÍDO:
Lote 056 – Descarbonizante Spray 300ml, marca Tecbril, quantidade de 100 unidades, valor unitário de R$ 16,81, totalizando R$ 1.681,00.

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.681,00 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais).
NOVO VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.779,00 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 84 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
Lupionópolis, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B01D48E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO/CREDENCIAMENTO 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado sorteio de leiloeiro no dia 26 de junho de 2026 às 08:00 horas, para o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME. O sorteio de leiloeiro ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, no Departamento de Licitação, praça Padre Antonio Pozzato, nº880. O sorteio será presencial conforme o item 6 do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 43 36601100.

Lupionópolis, 24 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:9D3C4487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2026

DECRETO Nº 283/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.723/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.723/2026;

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	1040	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	4.4.90.52	320.000,00
143	1040	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	4.4.90.52	690.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1040	R$ 1.010.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BBE1C2A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2026

DECRETO Nº 284/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.724/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.724/2026;

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
286	12494	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30	425.000,00
289	12494	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39	325.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o excesso de arrecadação no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
12494	R$ 750.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CF07CA1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.721 DE 24 DE JUNHO DE 2026 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.721 de 24 de junho de 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Mallet, no exercício de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2027, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislações que discipline a matéria, compreendendo.
I - Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II - Metas e riscos fiscais;
III - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - Estrutura e organização da lei orçamentária;
V - Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI - Normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes e fixadas pelo Plano Plurianual para o exercício de 2027, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - À concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, que conterão:
I - Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II - Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III - Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e dos Fundos, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:
a) Categoria econômica;
b) Grupo de natureza e despesa;
c) Modalidade de aplicação;
d) Elemento de despesa.

Art. 7º. As programações do Fundo de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso e do Fundo Municipal de Saúde serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2027, fica estabelecido o montante de até R$ 86.616.190,98 (oitenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento noventa reais e noventa e oito centavos), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,5%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 9.999, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 9.9.99.99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de março de 2026 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2026).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2026.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2027 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II - As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - Ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV - Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113/2020; e
VI - Ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das receitas de

capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, meio ambiente, turismo, Indústria e Comércio.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 9.999 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 30% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2027, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II - Fica da Mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.
III - As alterações realizadas na lei orçamentária anual por meio das autorizações deste artigo deverão ser ajustadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo tal ajuste ser realizado no mesmo ato que promoveu a alteração na LOA.
IV - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
V – O Poder Executivo, através de autorização legislativa, na medida das necessidades poderá efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operações de créditos. ***(Emenda modificativa).***
Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.
Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9E877AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.722 DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.722 de 24 de junho de 2026

Cria o Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa e o cargo em comissão de Diretor(a) de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, pelo que altera a Estrutura Administrativa de Recursos Humanos (Lei nº 1.252/2015) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Mallet/PR, o Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, dentro da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que tem por objetivo gerir a política municipal da pessoa idosa.
Art. 2º. São objetivos do Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa:
I – Desenvolver políticas públicas voltadas à pessoa idosa, promovendo envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida;
II – Planejar, organizar e acompanhar programas, projetos, campanhas e ações destinadas à população idosa;
III – Coordenar e acompanhar os encontros dos grupos da terceira idade do município;
IV – Promover ações de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social da pessoa idosa;
V – Incentivar a participação da pessoa idosa em atividades culturais, esportivas, recreativas, educacionais e de lazer;
VI – Articular ações conjuntas com as Secretarias Municipais, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para atendimento da população idosa;
VII – Desenvolver ações de orientação, informação e garantia de direitos da pessoa idosa;
VIII – Apoiar e acompanhar a execução de programas estaduais e federais voltados ao público idoso;
IX – Auxiliar na emissão e divulgação de benefícios destinados à pessoa idosa, incluindo orientações sobre Cadastro Único e Carteira da Pessoa Idosa;
X – Promover campanhas de conscientização, valorização e combate à violência contra a pessoa idosa;
XI – Elaborar levantamentos, diagnósticos, relatórios e estudos sobre a realidade da população idosa do município;
XII – Apoiar administrativamente e tecnicamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIII – Incentivar políticas públicas voltadas à acessibilidade, autonomia, participação social e proteção da pessoa idosa;
XIV – Buscar parcerias, recursos e convênios junto aos governos estadual, federal e demais instituições para fortalecimento das políticas públicas da pessoa idosa;
XV – Desenvolver ações que contribuam para que o município seja reconhecido como “Município Amigo da Pessoa Idosa”;
XVI – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
XVII - Demais atividades correlatas.
Art. 3º. O Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa será dirigido pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social e será coordenado pelo(a) Diretor(a) de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º. Para atender a organização administrativa do Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, fica criado o cargo em comissão, conforme atribuições abaixo, que passa a integrar o Quadro I – Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 1.252/2015, de 23 de outubro de 2015, composto do número de vagas, denominação do cargo e simbologia, do quadro de servidores comissionados do Município de Mallet/PR:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
01	Diretor(a) de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa	DIR	R$ 4.802,52

Art. 5º. São atribuições do cargo supramencionado as seguintes:
I – Planejar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal, acompanhar grupos da terceira idade do município;
II – Desenvolver ações e programas destinados ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida;
III – Acompanhar, organizar e prestar suporte às atividades dos grupos da terceira idade do município;
IV – Promover ações de inclusão social, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e participação social da pessoa idosa;
V – Articular ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos e entidades da sociedade civil em assuntos relacionados à pessoa idosa;
VI – Auxiliar na elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e campanhas voltadas à população idosa;
VII – Incentivar a participação da pessoa idosa em atividades culturais, esportivas, recreativas, educacionais e de lazer;
VIII – Coordenar ações de orientação e encaminhamento da pessoa idosa aos serviços da rede socioassistencial, de saúde e demais políticas públicas;

IX – Acompanhar e colaborar na execução de programas estaduais e federais voltados à pessoa idosa;
X – Elaborar relatórios, pareceres, levantamentos e diagnósticos relacionados à realidade da população idosa do município;
XI – Promover ações de conscientização e combate à violência, negligência e violação de direitos da pessoa idosa;
XII – Incentivar a criação e fortalecimento de políticas públicas que tornem o município referência e "Município Amigo da Pessoa Idosa";
XIII – Representar o município, quando designado, em reuniões, conferências, capacitações e eventos relacionados às políticas públicas para a pessoa idosa;
XIV – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7°. Altera o Quadro I - Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 1.252/2015 de 23 de outubro de 2015, composto do número de vagas, denominação do cargo e simbologia, do quadro de servidores comissionados do Município de Mallet/PR, a fim de extinguir o cargo de Assessor de Acolhimento Institucional, constante da Lei Municipal nº 1.252/2015.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:861367F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.723 DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.723 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	1040	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	4.4.90.52	320.000,00
143	1040	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	4.4.90.52	690.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1040	R$ 1.010.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2B277F11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.724 DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.724 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
286	12494	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30	425.000,00
289	12494	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39	325.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o excesso de arrecadação no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
12494	R$ 750.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7EACAAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026

PORTARIA Nº. 032/2026

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas do Município de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.558, de 16 de novembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 268/2026;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, conforme segue:
I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
a) Titular: PEDRO KOWALCZYK
b) Suplente: JOSE IVO RODRIGUES
II – Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
a) Titular: MILTON CZPAK
b) Suplente: SONIA LUCIA DOMARADZKI
III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
b) Suplente: MARCIA ADRIANA MARTINS
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Titular: MARCELO MARCINIUK
b) Suplente: JOCELINE TRAVINSKI
V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: MARIA PAULINA SALLES
b) Suplente: KAUA MIRANDA
Art. 2º. A Presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante titular do Gabinete do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.558/2023.
Art. 3º. Compete aos membros do Conselho Diretor exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.558/2023 e no Decreto Municipal nº 268/2026.
Art. 4º. O exercício da função de membro do Conselho Diretor será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º. O mandato dos membros será exercido enquanto perdurar sua designação pelo órgão de origem ou até nova nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:45E5F51B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - FME

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - FME

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

O **Fórum Municipal de Educação de Mallet, Estado Do Paraná,** através de seus membros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.714/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação do Município de Mallet – PR, o qual segue em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Mallet, 24 de junho de 2026.

DIVA PROHMANN DE LIMA
Coordenadora do FME
Decreto nº 281/2026

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPUAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET-PR (FME/2026)
Aprovado pelo Pleno do Fórum Municipal de Educação em 23 de junho de 2026.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º.O Fórum Municipal de Educação de Mallet-PR, instituído pela Lei Municipal nº 1.714 de 11 de junho de 2026, é órgão de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, fiscalizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.
Art. 2º.São finalidades do Fórum Municipal de Educação:
I – Participar da implantação, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;
II – Acompanhar a tramitação de projetos referentes à política educacional, em especial os planos decenais de educação, com base na Lei nº 15.388/2026;
III – Convocar, planejar e coordenar as conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;
IV – Zelar pela articulação das conferências municipais com as conferências nacional e estadual de educação;
V – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;
VI – Elaborar e revisar seu Regimento Interno e o regimento das conferências municipais de educação;
VII – Realizar acompanhamento contínuo e avaliações periódicas da execução do Plano Municipal de Educação (PME) e do cumprimento de suas metas;
VIII – Analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
IX – Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos relativos à política municipal de educação.
Art. 3º. As deliberações do Fórum Municipal de Educação serão remetidas aos órgãos e instituições competentes para os devidos encaminhamentos.
CAPÍTULO II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 4º.O Fórum Municipal de Educação fundamenta suas atividades na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 9.394/96 (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), na Lei nº 15.388/2026 (PNE), no Plano Estadual de Educação, no Plano Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis.
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS
Art. 5º.São objetivos do Fórum Municipal de Educação:
I – Participar da implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;
II – Acompanhar e contribuir com a implementação das ações, metas e estratégias do PME;
III – Monitorar o cumprimento da legislação educacional e colaborar para sua implementação;
IV – Acompanhar e fiscalizar a vinculação de recursos no PPA, LDO e LOA para as metas do PME;
V – Organizar encontros sistemáticos para troca de experiências entre setores educacionais;
VI – Divulgar informações sobre políticas e funcionamento das instituições educacionais;
VII – Fiscalizar e acompanhar políticas de educação do campo, especial/inclusiva, indígena, quilombola e relativas à diversidade de gênero, etnia, raça, religião etc.;
VIII – Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.
CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º.O Fórum Municipal de Educação será composto por um membro titular e um suplente dos segmentos a seguir, conforme Lei Municipal nº 1.714/2026:
I – Secretaria da Educação;
II – Executivo Municipal;
III – Secretaria da Saúde;
IV – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
V – Rede privada de ensino;
VI – CMDCA;
VII – Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII – Ensino Médio;
IX – Câmara de Vereadores;
X – Representantes de estudantes;
XI – Representantes de pais de estudantes;
XII – APP Sindicato;
XIII – Conselho Tutelar;
XIV – Conselho do FUNDEB;
XV – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
§1º. Os representantes deverão ser eleitos por seus pares em assembleia ou conforme critérios internos de cada segmento.
§2º.O suplente substituirá o titular em ausências, impedimentos ou vacância, assumindo a titularidade até o fim do mandato.
§3º.A substituição deverá ser comunicada formalmente à coordenação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 7º.A plenária poderá incluir novos órgãos ou entidades mediante solicitação formal em dezembro de cada ano, desde que demonstrem reconhecimento público e atuação mínima de dois anos no município.
Art. 8º. Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 9º.São direitos e deveres dos membros:
I – Voz e voto nas reuniões;
II – Zelar pelos objetivos do Fórum Municipal da Educação;
III – Propor pautas à coordenação;
IV – Deliberar sobre alterações regimentais.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 10.O Fórum Municipal de Educação organiza-se em:
I – Coordenação;
II – Plenária Ampliada;
III – Plenária Permanente;
IV – Comissões Permanentes;
V – Grupos de Trabalho (GTs);
VI – Secretaria Executiva.
Seção I – Da Coordenação
Art. 11.A Coordenação (Coordenador e Vice coordenador) será eleita pela Plenária Permanente para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§1º.A reunião ordinária para eleição ocorrerá trinta dias antes do término do mandato.
§2º. Na ausência do coordenador, o vice assume as funções e em caso vacância daquele, o vice completará o mandato.
§3º. Havendo vacância do coordenador e do vice, deverá ser realizada nova eleição.
§4º.O processo eleitoral será regido por Comissão Eleitoral de três membros, seguindo etapas de nomeação, regulamento, inscrições, campanha, votação, homologação e posse.
Art. 12.Compete à Coordenação:
I – Convocar reuniões (ordinárias e extraordinárias);
II – Coordenar reuniões;
III – Coordenar a Conferência Municipal de Educação;
IV – Monitorar implementação e revisão do Plano Municipal de Educação;
V – Elaborar pautas;
VI – Submeter atas à aprovação;
VII – Promover debates sobre políticas educacionais;
VIII – Desenvolver metodologias para conferências e monitoramento;
IX – Coordenar a elaboração do regimento das conferências;
X – Sistematizar contribuições regimentais;
XI – Articular infraestrutura;
XII – Publicizar deliberações;
XIII – Conduzir eleição do Secretário Executivo.
Seção II – Da Plenária Ampliada
Art. 13.A Plenária Ampliada será composta por representantes, convidados (com voz) e observadores (com voz, sem voto).
Art. 14.A Plenária Ampliada reunir-se-á semestralmente para discutir propostas e suas decisões serão tomadas por maioria simples, com encaminhamento à Plenária Permanente.
Seção III – Da Plenária Permanente
Art. 15.A Plenária Permanente é o órgão máximo de deliberação, composta pelos membros do art. 6º, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário, com convocação em no mínimo 10 dias.
Art. 16. As competências da Plenária Permanente são as seguintes:
I – Cumprir e fazer cumprir as deliberações ampliadas;
II – Organizar legislação e jurisprudência;
III – Revisar publicações;
IV – Indicar representantes para ações específicas;
V – Criar comissões de estudo;
VI – Elaborar propostas normativas;
VII – Manter cadastro de entidades;
VIII – Resolver casos omissos.
Seção IV – Das Comissões Permanentes
Art. 17.O Fórum Municipal de Educação terá duas comissões permanentes, com 3 membros cada uma e o coordenador eleito entre pares, sendo elas:
I – Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação;
II – Comissão de Monitoramento e Sistematização.
Art. 18.A Comissão de Mobilização terá como atribuição a divulgação, articulação, agendamento, gestão de canais, infraestrutura, apoio logístico e financeiro, publicação de atos oficiais e cooperação com outros fóruns.
Art. 19.A Comissão de Monitoramento terá como atribuição acompanhar a implementação de deliberações e do Plano Municipal de Educação, debater políticas, monitorar indicadores educacionais e de equidade, articular observatórios, desenvolver metodologias, sistematizar conteúdo de conferências e elaborar publicações.
Seção V – Dos Grupos de Trabalho
Art. 20. Os Grupos de Trabalho serão temporários, com prazo máximo de 120 dias, prorrogáveis por 60 dias, devendo ter em sua composição um articulador e um relator.
Seção VI – Da Secretaria Executiva
Art. 21.O Secretário Executivo, eleito com mandato igual ao da Coordenação, terá as seguintes atribuições:
I - Apoio técnico-administrativo;
II - Integrar comissão de sistematização;
III - Redigir atas;
IV - Organizar arquivos;
V - Acompanhar publicações oficiais;
VI - Publicizar deliberações.
CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO
Art. 22.O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, devendo a convocação ordinária ocorrer com 8 (oito) dias de antecedência, por meio eletrônico ou ofício e, extraordinariamente, devendo a convocação ser realizada pelo coordenador ou por 1/3 dos membros.
Art. 23.A instalação das reuniões se dará com 1/3 dos segmentos listados no art. 6º, assim como nas conferências.
Art. 24.A ausência sem justificativa em duas reuniões consecutivas ou três alternadas, implica no desligamento com comunicação ao respectivo segmento.
Parágrafo único. As Justificativas para as faltas serão apreciadas pela Plenária Permanente.
Art. 25.O Fórum Municipal de Educação é vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação, com apoio das entidades componentes.
Art. 26. As deliberações buscarão o consenso e, na falta deste, a decisão final observará a maioria simples.
§1º. Será exigido quórum qualificado de 2/3 dos titulares para:
I – Eleição da Coordenação;
II – Inclusão de novas representações;
III – Conferência Municipal de Educação;
IV – Alteração deste Regimento;
V – Avaliação do Plano Municipal de Educação.
§2º. Eventuais discordâncias deverão ser registradas em ata mediante solicitação.
Art. 27.As reuniões iniciarão com a verificação de quórum, após será realizada a leitura e aprovação da pauta, em seguida a leitura e aprovação da ata anterior e na sequência os informes, ordem do dia e demais assuntos se houver.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28.O Fórum Municipal de Educação receberá suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29.A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 30.A alteração deste Regimento dependerá de reunião específica com pauta indicando a mudança, aprovada por metade mais um dos presentes.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária Permanente.
Art. 32. Este Regimento Interno foi aprovado em reunião convocada para este fim, observando a Lei nº 1.714/2026.
Art. 33. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 23 de junho de 2026.
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação e demais membros.

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:DC24F6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 303/2026 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 303/2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.820/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Mandaguari, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A JARI funcionará em conformidade com as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da Lei Municipal nº 3.820/2022 e deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei Municipal nº 3.820/2022, é órgão colegiado vinculado ao Departamento de Trânsito e Transporte, integrante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito aplicadas pela Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º A JARI exercerá suas atividades com autonomia de julgamento, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à JARI:
I – julgar os recursos interpostos contra penalidades de trânsito;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise dos casos submetidos a julgamento;
III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente;
IV – exercer as demais atribuições previstas na legislação de trânsito.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A JARI será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato da Prefeita Municipal, observada a seguinte composição:
I – 01 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II – 01 (um) representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
III – 01 (um) representante da sociedade civil com conhecimento na área de trânsito e escolaridade mínima de nível médio.
Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DOS MEMBROS

Art. 7º O Presidente da JARI será escolhido entre seus membros.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões da JARI;
II – conduzir os trabalhos e os julgamentos realizados pela Junta;
III – coordenar as atividades da JARI;
IV – assinar as atas, decisões e demais documentos do colegiado;
V – representar a JARI perante órgãos e entidades;
VI – exercer voto de qualidade em caso de empate;
VII – convocar os suplentes em caso de ausência, impedimento ou vacância dos membros titulares.

Art. 9º Compete aos membros da JARI:
I – analisar os processos administrativos submetidos à sua apreciação;
II – debater as matérias em julgamento;
III – votar pelo deferimento ou indeferimento dos recursos;
IV – solicitar esclarecimentos e informações complementares quando necessários à adequada instrução dos processos;
V – declarar-se impedido de participar de julgamento quando possuir interesse direto ou indireto na matéria apreciada;
VI – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação de trânsito e neste Regimento Interno.

Art. 10 Os membros deverão comunicar previamente suas ausências sempre que possível, a fim de viabilizar a convocação dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA

Art. 11 A função de Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida por servidor(a) designado(a) pela Prefeita Municipal.

Art. 12 Compete ao(à) Secretário(a) da JARI:
I – organizar a pauta das reuniões;
II – secretariar os trabalhos da Junta;
III – lavrar as atas das reuniões;
IV – controlar os processos submetidos à apreciação da Junta;
V – manter o arquivo e a organização dos processos e documentos da JARI;
VI – providenciar a expedição de documentos, comunicações e demais atos administrativos necessários ao funcionamento da Junta;
VII – executar outras atividades correlatas necessárias ao regular funcionamento da JARI;
VIII – preparar os processos para distribuição aos membros da JARI;
IX – manter atualizado o arquivo físico ou eletrônico das decisões proferidas;
X – elaborar relatórios e estatísticas quando solicitados pelo Presidente da JARI ou pelo Departamento de Trânsito e Transporte.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E JULGAMENTOS

Art. 13 A JARI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 14 As reuniões obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem:
I – abertura da sessão;
II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior, quando houver;
III – apreciação dos recursos constantes da pauta;
IV – comunicações e assuntos gerais;
V – encerramento.
Art. 15 As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16 Em caso de ausência, impedimento ou vacância de membro titular, será convocado o respectivo suplente.

Art. 17 Os recursos serão distribuídos de forma equitativa entre os membros para análise prévia, observando-se, sempre que possível, a ordem cronológica de protocolo.
Art. 18 Os julgamentos serão realizados com base:
I – no Auto de Infração de Trânsito;
II – nos documentos constantes do processo administrativo;
III – nas razões apresentadas pelo recorrente;
IV – na legislação de trânsito vigente.

Art. 19 A JARI poderá solicitar diligências, esclarecimentos ou informações complementares ao Departamento de Trânsito e Transporte ou a outros órgãos competentes quando entender necessário para a adequada instrução do processo.

Art. 20 Encerrada a discussão da matéria, os membros proferirão seus votos, decidindo-se por maioria simples.
§ 1º O Presidente terá direito a voto.
§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade.

Art. 21 As decisões da JARI poderão:
I – deferir o recurso, determinando o cancelamento da penalidade aplicada;
II – indeferir o recurso, mantendo a penalidade aplicada;
III – converter o julgamento em diligência quando necessária complementação da instrução processual.
Art. 22. As decisões deverão ser fundamentadas e registradas em ata.

Art. 23 Após o julgamento, a decisão será registrada em ata e encaminhada ao Departamento de Trânsito e Transporte para adoção das providências administrativas cabíveis e comunicação ao recorrente.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS

Art. 24 De cada reunião será lavrada ata contendo:
I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos membros presentes;
III – relação dos processos apreciados;
IV – resultado dos julgamentos;
V – registros de impedimentos, ausências e demais ocorrências relevantes.

Art. 25 As atas serão assinadas pelo Presidente, pelos membros presentes e pelo Secretário da JARI.

CAPÍTULO VIII
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 26 O apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI será prestado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Trânsito e Transporte, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.820/2022.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A JARI informará ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN sua composição e encaminhará seu Regimento Interno, observada a legislação vigente.
Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela própria JARI, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
Art. 29 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação por Decreto Municipal.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7E55D826

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4518/2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária Nº 4518/2026

Ementa: Institui o Programa Municipal de Educação para o Trânsito nas escolas da rede pública e privada do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação para o Trânsito, a ser implementado nas escolas da rede pública e privada de ensino fundamental e médio do Município de Mandaguari.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – Promover a conscientização dos estudantes sobre segurança e responsabilidade no trânsito;
II – Formar cidadãos éticos e conscientes de seus direitos e deveres;
III – Contribuir para a redução de acidentes e preservação da vida;
IV – Incentivar o respeito às normas de circulação e conduta;
V – Estimular a convivência harmoniosa entre pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

Art. 3º O conteúdo programático será adequado à faixa etária dos alunos e poderá incluir:
I – Noções básicas do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Sinalização e regras de circulação;
III – Direção defensiva;
IV – Prevenção de acidentes;
V – Perigos da combinação álcool e direção;
VI – Uso correto de equipamentos de segurança;
VII – Respeito às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido:
I – Como tema transversal nas disciplinas já existentes;
II – Por meio de palestras educativas, campanhas, simulações e atividades práticas;
III – Em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes;
IV – Com a realização anual da “Semana Municipal de Educação para o Trânsito”.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito para execução e fortalecimento do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2720F4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2026 - NOMEIA A RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COMO AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 086/2026

Súmula: Nomeia a responsável pelo Departamento de Trânsito e Transporte como Autoridade Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.a Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ***Giovanna Carla Marzola Leal***, responsável pelo Departamento de Trânsito e Transporte, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F989783F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

PORTARIA Nº. 087/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.a Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I – Representante com conhecimentos na área de trânsito:
Titular: Edson Pascoal Azzani Fineto (Motorista Cat. D);
Suplente: Fabiano Jose de Lima (Assessor Especial de Projetos e Convênios).
II – Representante do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário:
Titular: Marcos José Facio (Diretor da Guarda Civil Municipal);
Suplente: Lucia Nice Orsi (Revisora).
III – Representante de entidade da sociedade civil ligada à área de trânsito:
Titular: Antônio Sergio Ferreira (Chefe da 81 CIRETRAN);
Suplente: Lindomar de Souza (Sócio proprietário e Diretor Geral da Autoescola Anthony).

Art. 2º O presidente da JARI será o representante Edson Pascoal Azzani Fineto, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, conduzir os trabalhos e assinar as atas e decisões do colegiado.

Art. 3º Compete aos membros da JARI analisar os processos administrativos submetidos à sua apreciação, debater as matérias em julgamento e votar pelo deferimento ou indeferimento dos recursos.
Art. 4º Fica designado a servidora Giovanna Carla Marzola Leal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Trânsito e Transporte, para exercer a função de Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, competindo-lhe organizar a pauta das reuniões, lavrar as atas e controlar os processos submetidos à apreciação da Junta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por
conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C7D825CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 088/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **22 de junho de 2026 à 26 de junho de 2026**, à servidora pública municipal 96204 – ***CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES***, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A0A20DF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.942.831/0001-36, com endereço na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, 0, FORTALEZA, CEP: 89055-200, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON CAMILO, inscrito no CPF sob o nº. 039.334.289-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 126.235,72.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:49DA36E7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 051/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 51/2026 de 24 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 622/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, QUE ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve e APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 622/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, QUE ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 24 de junho de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 51/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:7871ACA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1898/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 376.337,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0039) 1.337,22

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0007) 25.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0010) 150.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 200.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0039) 1.337,22

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 200.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Grupo/Fonte 0010/0007) 175.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:F85F7858

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – PE 21/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – PE 21/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: J.A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.065.702/0004-21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS E PEDRISCOS.
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 03 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027

2.2 O quantitativo será renovado, e os valores serão reajustados aplicando-se o índice IPCA referente ao mês de maio/2026, que corresponde a 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), conforme item 6.1.2 da Ata originária, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA 4 A	TON	29900	R$ 39,74	R$ 1.188.266,00
2	PEDRA RACHÃO	TON	7475	R$ 40,84	R$ 305.279,00
3	PÓ DE PEDRA	TON	1150	R$ 50,05	R$ 57.557,50
4	BRITA GRADUADA	TON	10925	R$ 47,59	R$ 519.920,75
5	PEDRISCO	TON	575	R$ 50,05	R$ 28.778,75

2.3 O Valor total registrado à empresa signatária do presente Termo Aditivo é de R$ 2.099.802,00 (dois milhões noventa e nove mil oitocentos e dois reais).
DATA: 24/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EB479904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 25/2026/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nomeação da nova secretária-executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO a indicação do Gestor Municipal para o exercício da função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a nomeação da Sra. Jéssica Josiele Godói para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em conformidade com a indicação do Gestor Municipal.
Art. 2º A Secretária-Executiva exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 911/2017, suas alterações, o Regimento Interno do CMAS e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:8D7CCE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMERCIO DE TINTAS BELLCOLOR LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.962,66(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 21/2025 e Contrato original nº 49/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:37CCF182

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 44-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.804,50(Dezesseis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/06/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 23/2023 e Contrato original nº 44/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C369F2C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2130/2026 - 24.06.2026

Prorroga Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições conferidas no artigo n° 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Concurso Público, Edital n° 001/2024, de 21 de março de 2024, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1697/2024, de 03 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024 e Decreto N° 1804/2024, de 27 de junho de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:020BC510

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0186//2026- RUBENS JUNIOR JUNG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0186//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0157/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG	**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		**FIAT CRONOS**
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA UBA6E89**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/06/2026	30/06/2026	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6221660E

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0187//2026 - RAFAEL ANTOINIO NUNES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0187//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0187/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES	**MATR.**	**1012305**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/06/2026	23/06/2026	PRANCHITA	PR	ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA, LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4624E8D9

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0188//2026 - RAFAEL ANTONIO NUNES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0188//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0188/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES		**MATR.**	**1012305**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT CRONOS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**UBA6E89**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/06/2026	30/06/2026	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:466F191E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4506/2026 - 24.06.2026

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 039/2026, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA MELO DA ROSA,** cadastrada sob matrícula n° 1012258, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – CMEI Mundo Encantado no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para fins de suprir as demandas existentes na Escola Municipal Cecília Meireles e CMEI Mundo Encantado conforme dispõe o Ofício nº 039/2026, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4425/2026, de 19 de fevereiro de 2026, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9ADFF40D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4507/2026 - 24.06.2026

Nomeia Diretora de Unidade Escolar e concede jornada de regime suplementar, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 038/2026, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, e
Considerando o Edital nº 006/2024, de 30 de dezembro de 2024, de Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Diretores Escolares nº 001/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI**, portadora do RG sob n° 10.327.268-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **04 de maio de 2026**, conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas posteriores alterações.
Art. 2° Nomear a **Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI**, portadora do RG sob n° 10.327.268-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, localizado na Linha São Sebastião da Bela Vista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **a partir de 04 de maio de 2026.**
Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria nº 4187/2025, de 27 de janeiro de 2025, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69238554

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4508/2026 - 24.06.2026

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	8541	Zelair Ames de Camargo	G	H	154/2026 – SRH, de 23.06.2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B037D072

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4509/2026 - 24.06.2026

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 153/2026 – SRH, de 24 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ,** cadastrada sob matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 02 (dois) dias a serem usufruídos no período 29 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026, e 18 (dezoito) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2023 até** 31.07.**2024**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2023 até** 31.07.**2024**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:440B5C3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4513/2026 - 24.06.2026

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 146/2026 – SRH, de 12 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. VENILDES FORSTHOFER**, portadora do RG sob nº 5.985.558-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de julho de 2026 até 03 de outubro de 2026**, referente ao **Período Aquisitivo de** 15.04.**2016** até 14.04.**2021.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E65B3949

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4510/2026 - 24.06.2026

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 136/2026 – SRH, de 08 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** cadastrada sob a matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **1º de julho de 2026 até 30 de julho de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2024** até 02.10.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:557612C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4511/2026 - 24.06.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 141/2026 – SRH, de 09 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI**, cadastrada na Matrícula nº 1012171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL TRIBUTARIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 12 (doze) dias a serem usufruídos no período de **13 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026,** e 18 (dezoito) dias a serem usufruídos futuramente**,** referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2025** até 31.01.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CBC63EF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4512/2026 - 24.06.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 047/2026 – SRH, de 03 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4431/2026, de 25 de fevereiro de 2026 que concede férias proporcionais de 02 (dois) dias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2025 até 28.02.2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **13 de julho de 2026 até 22 de julho de 2026,** e 08 (oito) dias a serem usufruídos futuramente**,** referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2025** até 28.02.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B94C7D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: DM PNEUS EXPRESS
CNPJ/MF n.º 59.545.233/0001-12
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, não remoldados, não remanufaturados, de primeira linha, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 06 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF n.º 55.695.599/0001-17
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, não remoldados, não remanufaturados, de primeira linha, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 06 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF n.º 52.954.144/0001-80
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, não remoldados, não remanufaturados, de primeira linha, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, já objeto do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 24 de fevereiro de 2026, que promoveu a supressão, mediante cancelamento parcial, dos itens 22 e 23 dos preços registrados.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 06 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: KC GUIMARÃES LTDA
CNPJ/MF n.º 42.711.814/0001-84
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, cilindros de oxigênio medicinal em diversos tamanhos e válvulas e acessórios para cilindros, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 24 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AS SONDAGENS LTDA
CNPJ: 38.428.709/0001-65
OBJETO: Acréscimo quantitativo de aproximadamente 23,88% (vinte e três vírgula oitenta e oito por cento) ao valor originalmente contratado, mantido inalterado o objeto contratual, qual seja, a execução, sob demanda, de sondagens à percussão do tipo SPT e ensaios geotécnicos correlatos, com emissão de relatório técnico e ART do responsável técnico, em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), passando o valor global do Contrato, originalmente fixado em

R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a ser de R$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A. DA SILVA FERREIRA – BAR E TRANSPORTES
CNPJ: 12.160.862/0001-60
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado das linhas: Lote 1 – Linha Escolar Nº 01: Boa Sorte (de R$ 6,48 para R$ 7,35) e Lote 21 – Linha Escolar Nº 21: Linha Claro – Mangueirinha (de R$ 6,48 para R$ 7,35), correspondente ao percentual de 13,5%, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES – ME
CNPJ: 03.130.529/0001-18
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado da linha: Lote 15 – Linha Escolar Nº 15: Invernada do Nardo II (de R$ 6,48 para R$ 7,35), correspondente ao percentual de 13,5%, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2022 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: MIZALEQUES SANDRO ALVES 07557142969
CNPJ: 45.836.564/0001-05
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado do Item 1 – Linha Escolar n.º 35: Reserva Indígena – Canhada Funda (veículo com capacidade mínima de 40 lugares), de R$ 5,17 para R$ 5,86, correspondente ao percentual de 13,5%, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", e §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: 65.451.891 LUIZ HENRIQUE SILVA DE DEUS
CNPJ/MF: 65.451.891/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de acrílico atrás do banco dos jogadores reservas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório.
VALOR: R$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 369 - 14.00.1.27.812.0006. 2.06.9.3. Atividades do Departamento de Esportes - 00000/ 00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 34.765.067/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica estruturada com poliéster na cobertura do Ginásio Tranquilo Villan na localidade do Covó, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório.
VALOR: R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 369 - 14.00.1.27.812.0006.2. 06.9.3. Atividades do Departamento de Esportes - 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ERNANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.600.843/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, destinado ao deslocamento de grupo de idosos do Município de Mangueirinha/PR para participação no evento JIIDO – Jogos da Integração da Pessoa Idosa Fase 2026, a ser realizado nos Municípios de Guaratuba e Matinhos.
VALOR: R$ 13.497,06 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 252 - 11.001.08.244. 0007.2.04.7.3. Gestão das Ações da Assistência Social - SUAS - 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2026 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ADILIO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/MF: 59.052.006/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação continuada estruturada para profissionais da rede pública de educação, com foco na qualificação do atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a inclusão efetiva e o suporte técnico contínuo aos professores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações da Secretaria Municipal de Educação: 2.027 (Desp. 129); 2.031 (Desp. 158); 2.028 (Desp. 138); 2.029 (Desp. 146) – 3.3.90.39.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:F7AD4C3E

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de almoço completo, com preparo, montagem e disponibilização de buffet no local de realização do evento, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2026, em comemoração ao Dia do Idoso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 24 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EE0D6C76

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de acrílico atrás do banco dos jogadores reservas, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.** Em favor da empresa: **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 31.979,99 (trinta e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Mangueirinha – PR, 24 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4A940B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 05/2026
EDITAL N° 06/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo buffet livre, incluindo espaço físico, mobiliário, equipe de atendimento, bebidas e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Marilena**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 26/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 18 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:8184E111

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição e instalação de esquadrias, portas e janelas deslizantes em vidro/acrílico para atender as necessidades do Cmei José Henrique Palma, do município de Marilena, estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, em favor da empresa: **30.642.939 DANIEL SANTANA MARTIM**, inscrita no **CNPJ: 30.642.939/0001-10**; com suas propostas no valor de R$10.102,00 (dez mil, cento e dois reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:EF437102

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: **30.642.939 DANIEL SANTANA MARTIM**, **CNPJ: 30.642.939/0001-10**

VALOR: R$10.102,00 (DEZ MIL, CENTO E DOIS REAIS)

Fontes de Recursos:

05.005.12.365.0003.2047.3.3.90. – Creche(1103/1104) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
522 - 1003 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90(NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0EB4C0FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº016/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, CNPJ SOB O N° 03.040.187/0001-45;

OBJETO: TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DO CONVÊNIO Nº 4500075650 QUE TEM A FINALIDADE E SEU OBJETO ““IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, APOIO A OBRAS SOCIAIS (ENERGIA RENOVÁVEL) E O INCENTIVO À ECONOMIA DE BAIXO CARBONO”, QUE FORAM FIRMADOS ENTRE ITAIPU BINACIONAL E COMAFEN.

FONTE DE RECURSOS:

032 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
033 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
034 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
035 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2027.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 19 DE JUNHO DE 2026, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8804E3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2026. PROCESSO Nº 466/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 31 de JULHO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Proposta de venda e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamada Pública nº 4/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 24 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2FFD261F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026. PROCESSO Nº 452/2026. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 29/2026 de 20 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, que até o dia 31 de JULHO de 2026, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 5/2026, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades de atendimento veterinário e castração em benefício dos animais maltratados e abandonados no Município de Mariópolis, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 24 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0AC1F4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 073/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 02 (dois) dias de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a serem usufruídos em 02 e 03 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 23 de junho de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:650F5FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 074/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o Decreto Municipal 4626/2026 e em decorrência do feriado municipal alusivo ao Padroeiro do Município de Matinhos São Pedro Apóstolo, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 29 de junho de 2026.

Parágrafo Único. Consequentemente ao que trata o caput, não haverá Sessão Ordinária no dia citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 23 de junho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A84E02EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
13º ATA DA REUNIÃO - 17 DE JUNHO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026, às 15:00, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos, os membros Alessandro Koiti Ymai e Roberta de Oliveira D'Amato, Marlise Alboit Ramos e Henrique Buck Zella, para tratar apresentação do resultado da carteira de maio de 2026 e deliberação sobre sugestão de alocação de recursos. Aberta a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos foi apresentado o **resumo do desempenho da carteira de investimentos referente ao mês de maio de 2026**, período em que o patrimônio total do MATINHOSPREV atingiu **R$ 189.958.898,95**. A rentabilidade mensal consolidada foi de **0,60%**, desempenho que, embora positivo, situou-se abaixo da meta atuarial do período (1,04%), gerando um gap negativo de -0,44 p.p.. No entanto, destacou-se que o resultado acumulado no ano de 2026 permanece robusto em **6,30%**, superando a meta de 5,59% e mantendo um gap positivo de 0,71 p.p.. A composição do portfólio permanece predominantemente conservadora, com **92,90% alocados em Renda Fixa**, 7,00% em Renda Variável e 0,10% em Fundos Imobiliários. Em termos de risco, o **VaR (Value at Risk)** da carteira estimou um prejuízo máximo potencial de 3,70% para um dia, com volatilidade de 1,71% e Índice Sharpe de 0,37 em 12 meses. A liquidez do instituto é considerada excelente, com **94,59% dos ativos disponíveis para resgate em até 30 dias**. O Comitê analisou que o cenário econômico do mês foi marcado pela queda do Ibovespa e incertezas fiscais, com a Dívida Bruta atingindo 80,4% do PIB e expectativas de inflação para 2026 subindo para 5,30%, o que reforça a necessidade de manutenção de uma postura defensiva. Dando continuidade, o Comitê deliberou sobre a **aprovação de sugestões de alocação** fundamentadas em análises técnicas da consultoria LEMA. A primeira aprovação refere-se ao fundo **BB Previdenciário RF Perfil Soberano (BB FLUXO SOBERANO)**, com uma proposta de alocação de **R$ 11.484.417,74**. Esta operação visa o reenquadramento de recursos para o **Art. 7º, Inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025**, garantindo uma estratégia de baixo risco de crédito e liquidez imediata (D+0) em ativos 100% atrelados a Títulos Públicos Federais. A segunda deliberação tratou do fundo **BB RF LP Tesouro Selic (BB RF TESOURO)**, com aporte sugerido de **R$ 25.955.516,71**. A justificativa técnica para este investimento baseia-se na migração de recursos de produtos desenquadrados ou de maior risco para um ativo soberano de alta liquidez, aproveitando o patamar elevado de juros para assegurar a preservação do capital e aderência à estratégia alvo de 90% para o Art. 7º, I. O Comitê emitiu **parecer favorável por unanimidade** a ambas as alocações, ressaltando que, no caso do fundo BB RF Tesouro, a decisão final compete ao Conselho de Previdência, uma vez que o montante representa **13,69% do patrimônio líquido** do instituto. Por fim, o presidente informou que as demais sugestões da Lema serão realizadas juntamente com a renovação do credenciamento das instituições.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:40. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.
Matinhos, 24 de junho de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***
MARLISE ALBOIT RAMOS	***HENRIQUE BUCK ZELLA***

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:D19210DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$154.610,05 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BE0547A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (PA1/PS1) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$4.317.740,00 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:65069BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 51.499.082/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	37123	Caixa Plástica HortiFrutti Preta aprox. 20kg e 46 Litros	UND	250	R$41,89	R$10.472,50
TOTAL						R$10.472,50

VALOR TOTAL: R$10.472,50 (Dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E32C75B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas vencedoras: S C T MACKERT, inscrita no CNPJ nº 51.784.579/0001-61 com os lotes: 7 no valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais). LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ nº 30.219.220/0001-71 com os lotes: 9 no valor total de R$1.799,20 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74 com os lotes: 10 no valor total de R$ 2.261,30 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos). L J MONDARDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.158.848/0001-02 com os lotes: 2 no valor total de R$38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais). TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.259.058/0001-37 com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais). SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.442.589/0001-70 com os lotes: 8 no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.499.082/0001-00 com os lotes: 5 no valor total de R$ 10.472,50 (dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Matinhos, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BFEED335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 para a contratação de 03 (três) inscrições para capacitação

técnica com tema: Gestão estratégica dos tributos municipais: fiscalização, majoração e cobrança á luz da reforma tributaria e da responsabilidade fiscal. O papel de vereadores, assessores parlamentares e servidores na Ampliação da receita pública Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 24 a 26 de Junho de 2026 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 66.284.337/0001-86 NSTITUTO NOJURI'S LTDA.

Valor Global: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico, 23 de junho de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9A847C83

LEGISLATIVO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Marcelo Rak, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.742.698-1/PR, e inscrito no CPF sob nº 037.473.619-78, e de outro lado a **empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 03.476.831/0001-22, com sede na Avenida AV HERCILIO AMANTE, 360, CEP 88815010, PROSPERA, em Criciúma -SC, neste ato representada pela Sra. JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO, portadora da CI/RG nO 3.934.461 e inscrito no CPF/MF no 006.812.699-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por igual período, fica prorrogado até 26 de junho de 2027, sem prejuízo de fornecimento dos itens contratados.

Cláusula Segunda
O valor global no período prorrogado e aditivado será com base no índice do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) referente ao acumulado no período dos últimos doze meses no valor de 4,39% conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Licença para uso do sistema de tramitação de processos Legislativos e Administrativos; Votação Eletrônica;	12 meses	R$ 2.860,68	R$ 34.328,16
Hora técnica para desenvolvimento de funcionalidades sob demanda;	20 horas	R$ 30,00	R$ 600,00

Cláusula Terceira
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

Mato Rico, 23 de junho de 2026.

Contratante:
Câmara Municípal de Mato Rico/PR
MARCELO RAK
Presidente

Contratada:
Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA
JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO
Sócia Administradora

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:246E1083

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 28-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na a contratação de empresa especializada no eventual serviço de impressão de cartilhas personalizadas de Educação Ambiental, voltadas às Unidades de Conservação do Município de Mato Rico – PR, visando atender demanda específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Os interessados poderão apresentar proposta de preços até às 17h00 do dia 30/06/2026, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR, situado na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, ou pelo e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br.
O Termo de Referência e demais informações encontram-se disponíveis no Portal do Município.
https://www.matorico.pr.gov.br
Mato Rico/PR, 24 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6540B7DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DEDRETO 012/2026 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE MATO RICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 012/2026

Institui o Comitê Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas do Município de Mato Rico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os artigos 189, 190 e 191,
CONSIDERANDO o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à prevenção, mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas no território municipal;
CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa para a construção de políticas públicas ambientais;
CONSIDERANDO a cooperação técnica estabelecida entre o Município de Mato Rico e a Universidade Federal do Paraná – UFPR para elaboração do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas de Mato Rico, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, com a finalidade de coordenar, apoiar e acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas.
Art. 2º São objetivos do Comitê:
I – promover a integração entre os diversos setores da administração pública e da sociedade civil para o enfrentamento das mudanças climáticas;
II – apoiar a elaboração do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
III – propor ações, programas e projetos voltados à redução das emissões de gases de efeito estufa e à adaptação aos impactos climáticos;
IV – acompanhar a execução e avaliação das ações previstas no Plano;
V – fomentar a participação social e a educação ambiental relacionada às mudanças climáticas;
VI – apoiar a captação de recursos e parcerias para implementação das ações previstas no Plano.
Art. 3º O Comitê Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II – Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
V – Defesa Civil Municipal;
VI – Câmara Municipal de Vereadores;
VII – Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VIII – Universidade Federal do Paraná – UFPR;
IX – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná;
X – Instituições Públicas de Ensino atuantes no Município;
XI – Instituições Privadas atuantes no Município;
XII – Representantes da sociedade civil organizada, incluindo associações, cooperativas, sindicatos e demais entidades relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à proteção ambiental.

§1º Cada órgão indicará um representante titular e um suplente.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I – elaborar propostas e diretrizes para o Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
II – promover diagnósticos e levantamentos de informações ambientais, sociais e econômicas relacionadas às mudanças climáticas;
III – organizar reuniões, oficinas, consultas públicas e demais atividades de participação social;
IV – acompanhar a execução das metas e ações previstas no Plano;
V – elaborar relatórios e recomendações para subsidiar a tomada de decisão do Poder Executivo.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu Coordenador.
Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, 24 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A6796E6D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 242 2026 CONCEDER RETIDE IVAN RIBEIRO DE MACEDO

PORTARIA Nº 242/2026

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **IVAN RIBEIRO DE MACEDO,** portador da cédula de identidade civil nº 9.023.025-5 e inscrição no CPF nº 039.032.839-16, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA CATEGORIA D", admissão em 13/05/2015, sob matricula nº 200733, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 70% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/06/2026.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BD2B7853

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 243 2026 CONCEDER RETIDE GABRIEL MACHADO DA LUZ

PORTARIA Nº 243/2026

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **GABRIEL MACHADO DA LUZ,** portador da cédula de identidade civil nº 13445588-8 e inscrição no CPF nº 100.689.529-96, ocupante do cargo efetivo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO III"**, admissão em 01/02/2024, sob matricula nº 200870, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/06/2026.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C916D38C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 244/2028 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 244/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200700	Josmar Tomé	2024 2025	29062026	20	10
200758	Rafaela Carla Cardoso	2025 2026	01072026	30	-x
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:911C536D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Contrato nº: 005/2024

Pregão Eletronico: 002/2024

Origem: Processo Administrativo 007/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 47.942.357/0001-52

Objeto: Aditivo contratual de empresa que presta de serviço especializado para Implantação de Área de Saúde, Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Câmara Municipal de Morretes, ministração de cursos, e o envio das informações ao E-SOCIAL.

Valor: R$ 4.184,32 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2A26A422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2848 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2848 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
CANDIDATO: **TATIANI MEZES DE OLIVEIRA FREITAS**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002680**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **CAIO CESAR CUNHA DOURADO**
CLASSIFICAÇÃO: **35º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003757**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **GABRIELA DIAS ROSA**
CLASSIFICAÇÃO: **36º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004803**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **LEONARDO FERREIRA WAGNER**
CLASSIFICAÇÃO: **37º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005668**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE**
CLASSIFICAÇÃO: **38º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003512**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **WENDELL JOSE DE RAMOS TEIXEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **18º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006107**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **ISABELA ANDRIOLA**
CLASSIFICAÇÃO: **20º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002895**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **WEBER FELIPE ROBASSA**
CLASSIFICAÇÃO: **21º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004218**

CARGO: **PSICÓLOGO**
CANDIDATO: **LETICIA DA SILVA LEITE**
CLASSIFICAÇÃO: **17º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006045**

CARGO: **VETERINÁRIO**
CANDIDATO: **MARITZA VELLIOS**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006425**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **AMANDA TOKIKO UYETAQUI TULIO**
CLASSIFICAÇÃO: **15º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003058**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA**
CLASSIFICAÇÃO: **16º LUGAR**

INSCRIÇÃO: **0002496**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **PATRÍCIA MARINHO ALVES**
CLASSIFICAÇÃO: **17º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000250**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **LEANDRO NERY SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **18º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004201**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **19º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004156**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **MATHEUS MOREIRA DAMAZIO**
CLASSIFICAÇÃO: **20º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003966**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA59C01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025 – ID Nº 278/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NUNES & SANTOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025 – ID Nº 278/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NUNES & SANTOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA NUNES & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Coletora Primária - 04, Nº 780, Quadra 79, Lote 35, Acquaville, Santana, CEP 68.930-310, contato telefone: (96) 98414-8277 e-mail: contatonunees@gmail.com, inscrita no **CNPJ n.º 22.892.910/0001-69;** neste ato representada pelo Senhor **YURI GABRIEL NUNES DOS SANTOS,** inscrito no RG n° 6.XXX.XXX-7, e CPF/MF n° 041.XXX.XXX-90.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUNES & SANTOS LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao Contrato Administrativo nº 97/2025 – ID nº 278/2025, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 09/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como a realização de serviços e obras complementares necessárias, destinados à PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova.", firmam o presente **TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 97/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como a realização de serviços e obras complementares necessárias, destinados à PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova.

Página **1** de **2**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo final de execução de 15/*06*/2026 para 10/*12*/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de execução fundamenta-se na solicitação e justificativa técnica constante do processo administrativo nº 4993/2026, em razão de condições climáticas excepcionais e imprevisíveis. Desde o início dos trabalhos em dezembro de 2025, foram registrados 86 dias de chuva na região, conforme dados oficiais do Sistema de Informações Hidrológicas – SIH (Águas Paraná), circunstância que impactou o cronograma originalmente previsto, tornando necessária a extensão do prazo para a conclusão integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de junho de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	***YURI GABRIEL NUNES DOS SANTOS NUNES & SANTOS LTDA***
Secretário Municipal de Infraestrutura	Representante Legal

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:316BD654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 26/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE AROS AUTOMOTIVOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO EM BORRACHARIA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 26/2026 e Pregão Eletrônico N.º 18/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º51.740.794/0001-60, vencedora do(s) item(ns) 38 e 52 no valor total de R$ 1.886,37 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º02.678.428/0001-13, vencedora do(s) item(ns) 24 no valor total de R$ 48.599,40 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º88.197.330/0001-60, vencedora do(s) item(ns) 21 no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º56.933.664/0001-68, vencedora do(s) item(ns) 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79 e 84 no valor total de R$ 310.602,00 (trezentos e dez mil e seiscentos e dois reais).

COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º49.230.882/0001-70, vencedora do(s) item(ns) 3, 6, 10, 11, 15, 16 e 22 no valor total de R$ 188.756,29 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Itens desertos: 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 78, 80, 81, 82 e 83

Itens fracassados: 42, 43, 44, 45 e 46

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 24 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***	***ANDERSON LUÍS DE AMORIM FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa

		Civil
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:22B42134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADM: Nº 47/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.081.592,87 (um milhão e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos): **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL** (23231651000198) com os lotes: 4, 15, 21, 87 e 98 no valor total de R$ 119.420,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais). **FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA** (61866060000186) com o lote: 97 no valor total de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais). **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (49490183000160) com os lotes: 90 e 100 no valor total de R$ 20.500,60 (vinte mil e quinhentos reais e sessenta centavos). **SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA** (23198676000137) com os lotes: 118 e 119 no valor total de R$ 33.869,40 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com o lote: 57 no valor total de R$ 1.942,80 (um mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50958011000157) com os lotes: 129 e 130 no valor total de R$ 16.709,70 (dezesseis mil e setecentos e nove reais e setenta centavos). **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (57231460000148) com os lotes: 46 e 74 no valor total de R$ 36.380,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais). **BONDETECH INFORMATICA LTDA** (19283765000104) com os lotes: 19, 20, 29, 32, 36, 50, 81, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111 e 112 no valor total de R$ 49.172,06 (quarenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos). **STELAR TECNOLOGIA LTDA** (52750930000166) com os lotes: 28, 76, 77, 78, 122 e 123 no valor total de R$ 11.932,25 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). **18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME** (20174368000183) com os lotes: 72 e 131 no valor total de R$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais). **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA** (44352658000138) com os lotes: 12, 16, 17, 75, 88, 99, 114 e 124 no valor total de R$ 149.085,53 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA** (35092174000106) com os lotes: 30 e 37 no valor total de R$ 14.986,50 (quatorze mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **DLC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA** (61276512000170) com os lotes: 49, 52 e 106 no valor total de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais). **7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (29846708000140) com os lotes: 115 e 132 no valor total de R$ 63.217,05 (sessenta e três mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos). **AZ METAL LTDA** (13578459000119) com os lotes: 94, 95 e 96 no valor total de R$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais). **LUA ROGER CARVALHO SILVA** (66576572000121) com o lote: 48 no valor total de R$ 4.447,20 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA** (53278020000195) com os lotes: 86 e 93 no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). **J&A E-COMMERCE LTDA** (24608949000137) com os lotes: 101, 117 e 125 no valor total de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). **INTECH ELETROELETRONICOS LTDA** (62320896000143) com os lotes: 5, 7, 8, 22, 23, 26, 33, 34, 35, 38, 41 e 44 no valor total de R$ 29.371,40 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **IVANETE APARECIDA MIRANDA** (31722206000159) com os lotes: 24 e 25 no valor total de R$ 3.395,00 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais). **SOLUÇÕES CARVALHO LTDA** (52182111000160) com o lote: 120 no valor total de R$ 31.485,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA** (49457481000158) com o lote: 45 no valor total de R$ 7.822,68 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). **BAUER COMERCIO E LICITACOES** (45740175000173) com o lote: 53 no valor total de R$ 15.299,90 (quinze mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **MVB MUSIC LTDA** (39432161000190) com os lotes: 58, 59, 60, 82 e 83 no valor total de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais). **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** (45736454000163) com os lotes: 2, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 27, 31, 40, 42, 43, 51, 55, 56, 61, 62, 73, 79, 80, 84, 85, 89, 91, 92, 113 e 121 no valor total de R$ 220.050,80 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais e oitenta centavos).
Item cancelado: 39

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 24 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:644032EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Edital de Licitação publicado anteriormente no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 23 de junho de 2026, Edição 3557, pag. 198** e no **Diário Oficial da União (DOU)- Seção 3 no dia 24 de junho de 2026, Edição 116, pag. 280, Diário Oficial do Paraná (DIOE) no dia 24/06/2026 Edição 12159, pag. 83 e na Folha de Londrina**:
Onde se lê: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026"
Leia-se: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026"
Permanecem inalteradas as demais condições e informações constantes no edital original do Processo Administrativo nº 64/2026.
Nova América da Colina, 24 de junho de 2026.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:05E9BC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 003/2026 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Robotica de Sucesso LTDA – CNPJ Nº 47.347.671/0001-97 – Capanema - PR.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para

fornecimento de kit de robótica educacional baseados em Arduino, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital gamificada e disponibilização de profissional especializado, com o objetivo de desenvolver atividades de práticas de eletrônica, programação e robótica no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de Prorrogação, tendo em vista a necessidade dos serviços essenciais prestados, com base nos preceitos do artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza o aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, **até 24/06/2027.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original após e o reajuste o valor de R$ 25.718,25 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) totalizando **R$ 592.353,25 (quatrocentos e treze mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2026

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4B792974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4084/2026

DECRETO Nº 4084/2026
DATA: 24/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Câmara Técnica do Conselho Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – CONCIDADE e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme Lei Complementar nº 1778/2023 e Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – CONCIDADE.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica do Conselho Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - CONCIDADE, órgão auxiliar de composição fixa, integrado por 05 (cinco) servidores públicos municipais, com conhecimentos técnicos nas áreas de planejamento urbano, obras e legislação municipal, ficando nomeados os seguintes servidores:

1 - André Faust – Departamento de Projetos
2 - Douglas Copetti – Procurador / Jurídico
3 - Edilaine Hoepers – Departamento de Assessoria
4 - Liandra Santin – Departamento de Cadastro e Tributação
5 - Mauricio Antônio Pereira – Departamento de Projetos

Parágrafo único. Os membros terão seu mandato coincidente com os demais membros do CONCIDADE, de acordo com o Decreto nº 3990/2025.

Art. 2º A Câmara Técnica destina-se à apreciação de matérias de menor complexidade, assim consideradas pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - CONCIDADE, formalizadas através de memorando interno.

Art. 3º A atuação compreende, entre outras atribuições:

I - Emissão de pareceres técnicos sobre projetos e licenciamentos urbanísticos; II - Manifestações em procedimentos de rotina sobre uso e ocupação do solo;
III - Análise prévia de documentos que tenham caráter normativo geral.

Parágrafo único. As decisões da Câmara Técnica serão formalizadas mediante a lavratura de atas, e levadas ao conhecimento do Plenário, na primeira reunião ordinária subsequente. As matérias que a Câmara Técnica considerar que necessitam de uma análise mais abrangente serão levadas à deliberação do Conselho Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - CONCIDADE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:972C213A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6321/2026

PORTARIA Nº 6321/2026
DATA: 24/06/2026

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

MARILEI SOARES DA CUNHA, matricula funcional sob nº. 14721-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025, que serão gozadas a partir de 22/06/2026 a 06/07/2026 (15 dias).

SIUMARA RIBEIRO, matricula funcional sob nº. 15301-01, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 13/07/2025 a 12/07/2026, que serão gozadas a partir de 15/06/2026 a 29/06/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E5622BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026 – COM INVERSÃO DE FASES, tendo como objeto a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 73.708,54 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1) Estrada Rural - Linha Guarani (Entre 0pp até a est. 81+2,80m) 2) Estrada Rural - Linha São José (Entre a PR-180 até a est. 477+8,42m) 3) Estrada Rural - Linha São José - Ramal 01 (Entre 0pp até a est. 52+15,19m) Área Pavimentada: 73.708,54 m². - SAM 85, em favor a empresa **MINERPAV LTDA – CNPJ Nº 46.782.494/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026 – COM INVERSÃO DE FASES
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes n° 11/59, centro, Nova Prata do Iguaçu-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELIZETE CAVAZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada Rod Pr - 182, km 488, s/n, bairro Industrial, Município de Realeza- Pr, representada por Sr. MICHAEL CEZNE DE SOUZA portador da cédula de identidade R.G. n. º 106701601, inscrito no CPF sob n. º 073.353.609-35.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 73.708,54 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1) Estrada Rural - Linha Guarani (Entre 0pp até a est. 81+2,80m) 2) Estrada Rural - Linha São José (Entre a PR-180 até a est. 477+8,42m) 3) Estrada Rural - Linha São José - Ramal 01 (Entre 0pp até a est. 52+15,19m) Área Pavimentada: 73.708,54 m². SAM 85.
VALOR: R$ 18.291.946,71 (dezoito milhões, duzentos noventa um mil, novecentos quarenta seis reais e setenta um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 (um mil oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Nova Prata do Iguaçu, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C48CCDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11° termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/06/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA	PETROBRAS	R$ 6,49

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA	PETROBRAS	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 24 de junho de 2026.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E2A157D5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 - PROVIDE HOSPITALAR LTDA

ERRATA
Fundação de Saúde de Paiçandu-PR, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do Processo Administrativo nº 22/2026, que trata de **Dispensa de Licitação nº 09/2026** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.573.889/0001-09.
Objeto: Dispensa de Licitação para fornecimento do medicamento ARIPIPRAZOL (ARISTAB), da empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.573.889/0001-09, para atendimento do acórdão proferido nos autos do processo nº 0019380-44.2017.8.16.0017, no valor total de **R$ 3.598,90 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**

Onde-se-lê: DISPENSA Nº 09/2026

Leia-se: DISPENSA Nº 10/2026

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na publicação original, não havendo qualquer alteração no objeto, valor ou demais condições do processo.
Esta errata visa exclusivamente a correção da numeração, para fins de regularização e publicidade do ato administrativo.

Paiçandu, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1C52C586

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/06/2026),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA	LITROS	PETROBRAS	**6,49**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA	LITROS	PETROBRAS	**6,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 24 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:4409DD24

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – P.A. 82/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: IGOR LEME GREEN SHORT, CNPJ nº 54.204.609/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo - ACRÉSCIMO DO ITEM 110 – MARGARINA CREMOSA COM SAL,** nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 15/2025, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
110	515	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL). COMVALIDADE DE 4 A 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GR - MARGARINA CREMOSA COM SAL (não creme vegetal). Com validade de 4 a 6 meses após o recebimento. Embalagem de 500 gr.	**7,25**	3.733,75
		Valor total acréscimo		**3.733,75**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 17 de junho de 2026.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:167A3722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 194- 2011

DECRETO N.º 194/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesa - 116 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA **19.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 19.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional - 20.605.0801.1634000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa - 111- 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE **19.000,00 TOTAL DAS ANULAÇÕES => 19.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:E1781E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 195

DECRETO N.º 195/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
Despesa - 144 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **70.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=>70.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA
Despesa - 55 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO **70.000,00**
AL DAS ANULAÇÕES => 70.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:4F3C9662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO

EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 07º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/06/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,49

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 94/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu- PR, 24 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:AA104527

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPENSA Nº 17/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DISPENSA Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.062.420/0001-81.
FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 24 de junho de 2026,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133/2021 e cláusula sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**,** cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, compreendendo cobertores, luvas e toucas, visando atender às demandas emergenciais da secretaria municipal de assistência social do município de Paiçandu, proveniente da dispensa nº 17/2026, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

Funcional 08.244.1201-1.708.000 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS –
Fonte: 00000 – Ficha: 0164

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula sexta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na DISPENSA nº 17/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr, 24 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C1B63748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
DISPENSA Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 81.229.858/0001-24.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS a favor da empresa BIG BANDE BANDEIRAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 81.229.858/0001-24, para atender as demandas da Secretaria de Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL, CONFECCIONADA NAS MEDIDAS DO ART. 4° DA LEI 5.700/71 E NOS MOLDES DO ART. 5°, INCISOS I Á X DA MESMA LEI. MEDIDA: 1,35 X 1,93M BORDADA.	UNID	4	R$ 190,00	R$ 760,00
2	BANDEIRA DO PARANA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, BORDADA, DUPLA FACE, COM ILHOSES NA LATERAL. MEDIDAS: 2,5 panos (1,12 X 1 ,60m)	UNID	3	R$ 160,00	R$ 480,00
3	BANDEIRA DE PAIÇANDU-PR CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, BORDADA, DUPLA FACE, COM ILHOSES NA LATERAL. MEDIDAS: 2,5 (1,12 X 1,60M)	UNID	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.040,00**

VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 24 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B91A05BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Estradas Rurais, Símbolo CC-04, desde 2 de fevereiro de 2023, o Servidor Público Municipal CLAUDIO RIGON, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.338.625-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.954.389-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CD2C8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, Símbolo CC-05, desde 2 de fevereiro de 2023, o Servidor Público Municipal JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.417.815-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.383.579-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A155BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 378/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte, Símbolo CC-09, desde 1 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal PATRICIA DA SILVA SOUZA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.300.967-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.140.929-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E0EC6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 379/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 22 de junho de 2026, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal IVETE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.453.042-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.092.919-**, admitida em 11 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9D5576E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 380/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 22 de junho de 2026, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal MARCELA ORTEGA BIGETTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.672.282-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.100.019-**, admitida em 19 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD03C5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 381/2026

de 22 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de junho de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, o Servidor Público Municipal NILSON DUTRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.637.234-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.050.309-**, admitido em 1 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C0ED51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 26/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2026
Nº PROC. ADM. 60/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2026 16:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2026 16:40
FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 54.420,0000

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, a Contratação de serviço de Cremação de animais domésticos mortos em via publica, coleta, transporte, destinação final e tratamento de carcaças de animais mortos, encontrados em vias e estradas deste município, garantindo a adequada remoção e manejo conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVvNC7m8isRvS6ckxNaF4xVPPeaAKUbm4wNpGY82uYkYhtpDTwqm55bdS_6a2rfiLO41rnNfaQgTht0HCvfxaqeyCaXdosjlHYgPG7WFsMfI%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 24/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1AF47060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 742/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitas e sucos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 02/07/2026. Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 24 de junho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:508561F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 747/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviço de servente de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Data e horário da sessão: 14/07/2026 às 8h00min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 24 de junho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E1FF2563

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1483/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1483/2026

Ementa: Concede semidiária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 301/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para acompanhar e auxiliar a visita institucional do Parlamento Jovem de Palmeira na Assembleia Legislativa e no Palácio Iguaçu, em **Curitiba/PR**, no dia **06/07/2026.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas/Projetos	123	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:35F710AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1484/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA FRANCIELI MILDEMBERG GORTE

PORTARIA Nº 1484/2026

Ementa: Concede semidiária à servidora Francieli Mildemberg Gorte

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 304/2026

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para acompanhar e auxiliar a visita institucional do Parlamento Jovem de Palmeira na Assembleia Legislativa e no Palácio Iguaçu, em **Curitiba/PR**, no dia **06/07/2026.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Francieli Mildemberg Gorte	Assessora da Procuradoria da Mulher	135	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C3833BE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 08/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição sob demanda de Kit Lanches através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de junho de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F46E2B45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:30 do dia 08/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição sob demanda de Equipamentos e Materiais de Uso Geral para todos os serviços de saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 DE JUNHO de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B2F2CC36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.32.2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratadas:
- LE Comercial de Alimentos Ltda, CNPJ nº 12.350.742/0001-26, valor total de R$76.471,78 (setenta e seis mil quatrocentos e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) - Lotes 1, 12, 13, 14, 15, 25 e 34; - G M Distribuidora Ltda – CNPJ nº 21.604.118/0001-07, valor total de R$166.189,53 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) - Lotes: 2, 8, 9, 10, 11, 20, 22, 26, 32, 33, 41 e 43; - 66.090.729 Robson Magalhães Jorge, CNPJ nº 66.090.729/0001-04, valor total de R$55.651,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) Lote: 3; - Samed Indústria de Nutracêuticos e Suplementos Ltda, CNPJ nº 43.516.005/0001- 84, valor total de R$64.587,69 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) Lote: 4; ACF Atacado e Logística Ltda , CNPJ nº 46.985.752/0001-50, valor total de R$5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais) - Lotes: 5, 6, 7 e 21; Luiz Ricardo Bueno ME, CNPJ nº 30.219.220/0001-71, valor total de R$75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta reais) - Lotes: 16, 17 e 18; Tofer Comércio de Produtos Ltda, CNPJ nº 41.138.148/0001-74, valor total de R$38.684,10 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) - Lotes: 19 e 31; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 VB Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI-ME, CNPJ nº 72.131.402/0001-36, valor total de R$38.828,40 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) - Lotes: 23 e 24; Edicleia Aparecida Zachesky da Silva, CNPJ nº 32.656.339/0001-37, valor total de R$57.652,02 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) - Lotes: 27, 36, 40 e 44; Mercado & Material de Construção Pontes Ltda, CNPJ nº 42.433.719/0001-66, valor total de R$95.837,76 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) Lotes: 28, 29 e 47. Coalp - Indústria e Comércio de Alimentos e Produtos Ltda, CNPJ nº 43.187.660/0001-36, valor total de R$35.137,90 (trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos) Lote: 30. Plastfoods Atacarejo Ltda, CNPJ nº 54.576.230/0001-22, valor total de R$51.792,30 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) - Lotes: 37, 45 e 46. Tellbusiness Comercial Ltda, CNPJ nº 07.398.799/0001-65, valor total de R$2.643,75 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) Lote: 42.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
24 de junho de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1246D3A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.°42.2026

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas:
- ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , CNPJ nº. 18.362.195/0001-85, com valor total de r$ 25.800,00 lote 01.
- INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ n°. 32.138.304/0001-06 com valor total de R$ 85.950,00 Lotes 02,06 e 07.
- ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA , inscrita no CNPJ n°. 15.361.478/0001- 14, com valor total de R$ 169.275,00 Lotes 03 e 04.
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJn°. 00.802.002/0001-02, com valor total R$ 89.010,00, lote 05.
- LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ n°. 57.111.717/0001-28, com valor total de 33.540,00 Lote 8.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
24 de junho de 2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:81914DEC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2026

Objeto: Aquisição de vale gás de cozinha, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903000000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: HD COMERCIO DE GAS LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº 04.155.037/0001-40, com o valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de junho de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:B5E2BE16

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 385/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação – Sistema de Registro de Preços

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Francine Albuquerque Cruz, portador do CPF nº 040.XXX.XXX-50, e a empresa DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por INES MIKOSKI DEMBINSKI, inscrita no CPF sob nº 032.XXX.XXX-54;

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2025, na qual foram registrados os preços do fornecedor acima qualificado para fornecimento de materiais de informática, vencedora do item NOTEBOOK;
CONSIDERANDO que o presente ato é motivado pelo pedido de declínio apresentado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, devidamente justificado nos autos, o qual evidencia a impossibilidade de manutenção do valor originalmente registrado, tornando inviável a continuidade da ata, com anuência da Administração, em observância ao interesse público.
CONSIDERANDO a concordância da Administração quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, diante da inviabilidade de manutenção do registro;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à possibilidade de extinção de atos administrativos por motivo superveniente devidamente justificado e por acordo entre as partes, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 11.462/2023, que disciplinam o cancelamento de registros de preços no âmbito do Sistema de Registro de Preços;

DECIDEM, de forma amigável, CANCELAR TOTALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 007/2026, e todos os seus itens, firmada com a empresa acima identificada, bem como todos os atos dela decorrentes.
DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES:
O presente cancelamento decorre de solicitação da própria detentora da ata, devidamente aceita pela Administração, não havendo aplicação de quaisquer penalidades, tendo em vista a inexistência de dolo, má-fé ou descumprimento contratual injustificado.

DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO:
O cancelamento produz efeitos a partir da publicação deste ato, ficando rescindidos todos os vínculos decorrentes da ata cancelada.

ITEM CANCELADO:
Lote 25 – Notebook completo e funcional com no mínimo Processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, com no mínimo 6 núcleos, frequência mínima de 3,4 GHz, lançamento a partir de 2022; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou DDR5; compatível com TPM 2.0; armazenamento SSD NVMe mínimo de 240GB; saída HDMI; porta Ethernet (RJ45); câmera Full HD e microfone integrado; sistema operacional Windows 11.
Quantidade: 01 unidade.
Valor registrado: R$ 2.989,99.

Fica assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à percepção de valores referentes a eventuais fornecimentos realizados até a data da publicação deste ato, desde que devidamente comprovados e em conformidade com as condições pactuadas, nada mais tendo a reclamar administrativa ou judicialmente a partir desta data.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2026.

Regime Próprio De Previdência Social – RPPS	Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ 07.681.157/0001-79	CNPJ 28.453.476/0001-05
Diretora-Presidente	Representante:
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	***INES MIKOSKI DEMBINSKI***
CPF: 040.XXX.XXX-50	CPF 032.XXX.XXX-54

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:1B3D196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.***.***-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.***.***-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.***.***-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 2462/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, visando:

•
A modificação das seguintes rubricas: "3.1.90.11.01 - Vencimentos de Salários/INSS" com o valor de R$ 1.051.968,21 passando para R$ 1.090.889,17, "3.1.90.13.01 FGTS" com o valor de R$ 80.000,00 passando para R$ 82.000,00, "3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis" com o valor de R$ 80.000,00 passando para R$ 85.000,00, "3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis" com o valor de R$ 130.000,00 passando para R$ 98.000,00, "3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos" com o valor de R$ 10.00,00 passando para R$ 7.085,00, "3.3.90.39.95 Manutenção e conservação de Equipamentos de Processamento de Dados" com o valor de R$ 12.000,00 passando para R$ 4.050,00, "4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral" com o valor de R$ 20.000,00 passando para R$ 14.361,00. "4.4.90.52.35 Equipamento de Processamento de Dados" com o valor de R$ 25.000,00 passando para R$ 24.500,00 e, por fim, inclusão da rubrica "3.3.90.30.26 Material Elétrico Eletrônico" com o valor de R$ 10.000,00.

•
A utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 6.916,96 alterando o valor do termo de R$ 1.547.307,72 para R$ 1.554.224,68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 128/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE

Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FBEAAAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025 INTEC HOME CENTER LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** portadora da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/2025,** e a Empresa **INTEC HOME CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 35.654.812/0001-35**, neste ato representada por sua representante legal **Sra. MAURA LEVANDOSKI VIANTE,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 049.398.209-47.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 129/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor INTEC HOME CENTER LTDA, para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e CMEIs do Município.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 11938/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa detentora da Ata, fundamentada na ocorrência de fatos supervenientes de natureza operacional e econômica que comprometeram sua capacidade de manutenção das condições assumidas quando da apresentação da proposta, destacando-se a reestruturação administrativa decorrente do desligamento do colaborador responsável pela gestão dos processos licitatórios e a elevação significativa dos custos dos insumos necessários à execução do objeto, bem como o fato de que, embora ciente da possibilidade de requerer o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, a empresa informou que tal medida não se mostra suficiente ou viável diante da volatilidade do mercado e das limitações operacionais enfrentadas no momento;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 129/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **INTEC HOME CENTER LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Dirlene Aparecida Delfrate
CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68
Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANNA GOMES
Fiscal de Contrato

_____
INTEC HOME CENTER LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 35.654.812/0001-35
MAURA LEVANDOSKI VIANTE
CPF/MF sob o nº: 049.398.209-47 CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C0E62DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.380 DE 24/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$130.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
511 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$130.000,00

Total Suplementação: R$130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:84CD65A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1770/2026-ST
EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286 e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48, localizada na RUA INTEGRACAO, nº 546, APT 01; UNIVERSITÁRIO, Cascavel - PR, CEP: 85819087, representada por ROZILDA SCHADECK portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.092.869-1, inscrito no CPF sob n. º 717.771.649-15, residente na cidade de Cascavel - PR, na RUA Jacutinga, nº 1295, Floresta, CEP: 85814-680 .

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, 02 Veículos Utilitários tipo PICK-Up CD.

VALOR: R$249.580,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D26026EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES NICOLAE E ROCHA LTDA

Estabelecimento: NICOLAE E ROCHA LTDA
AFE/ANVISA nº: 7.40565-0
CNPJ nº: 21.433.338/0001-07
Responsável Técnico: ROMINA NICOLAE
CPF nº: 029.357.019-17 **CRF/PR:** 20896/PR
Endereço: Rua Padre Camargo, nº 844 **Bairro:** Centro
Cidade: Palmeira **UF:** PR
Inscrição do Estabelecimento no Conselho Regional de Farmácia (CRF) nº: 23053
N.º Licença Sanitária vigente: 9992/2026
Observação:
Conforme artigo 124 da Instrução Normativa de Portaria 06/99 que regulamenta a Portaria 344/98 – lista "C2" Retinoides, fica A NICOLAE E ROCHA LTDA – nome fantasia "farmácia franco" autorizada a comprar e dispensar as substâncias abaixo descritas:

- Isotretinoína 10 mg – Caixa com 30 comprimidos – 3 unidades/mês;
- Isotretinoína 20 mg – Caixa com 30 comprimidos – 3 unidades/mês;
- Roacutam 20 mg – Caixa com 30 comprimidos (roche) – 3 unidades/mês;
- Vitanol A 0,025% - Creme 30g – 2 unidades/mês;
- Vitanol A 0,05% - Creme 30g – 2 unidades/mês;
- Vitacid XT – Creme 25g – 2 unidades/mês;
- Vitacid Acne gel – Creme 25g - 2 unidades/mês.

As quais são de uso sistêmico a base de sal da lista C2 (RETINÓIDES). Fica ciente o mesmo de que caso substitua o Responsável Técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado a psicotrópicos, perde a autorização. A aquisição dos medicamentos deve ser somente de Distribuidoras de Medicamentos, propriamente, conforme a Portaria 802/98.
Processo n.º 11261/2026.

MARINA GROSS GONÇALVES
Assessoria de Vigilância em Saúde

Palmeira, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3EEC995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante

denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.807.173/0001-70,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ROGÉRIO MAROBIN,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 016.502.440-29,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13073/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/08/2026 até a data de 27/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido conforme proposta apresentada pela empresa contratada considerando a variação acumulada do IPCA no período de 10 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026, apenas aos lotes 132 e 287. Conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
Lote 132	GEL LUBRIFICANTE EM SACHÊ DE 5G, INCOLOR, INODORO, TRANSPARENTE, PARA LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA COM USO COMPATÍVEL JUNTO COM PRESERVATIVOS. A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 0,6500	R$ 0,6743
Lote 287	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML, FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), TAMPA EM POLIPROPILENO (PP), BICO EM POLIAMIDA (PA), CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 11906, COM REGISTRO NAANVISA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R$ 12,9000	R$ 13,3832

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 172/2025 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:149292DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.612.312/0004-97,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Alexandre Tabuenca Da Silva,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 043.068.978-00,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12760/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027 apenas com relação aos itens 7, 20 e 21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice correspondente à variação acumulada do IPCA nos no período 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
Lote 7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE, A BASE DE PROTEINAS DE SOJA, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 0,0850	R$ 0,0881
Lote 20	FÓRMULA EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE ONASCIMENTO ATÉ O 6ºMÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 0,0750	R$ 0,0778
Lote 21	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 0,0679	R$ 0,0704

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 194/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BA8E40DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º989/2026

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33
MATRÍCULA Nº 51282
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SECRETARIA DE TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA DO PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/06/2026
Data de Retorno: 03/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **CÓDIGO DO IBGE**:4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Palmital/PR, 01 de Junho de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:2DF2827B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 990/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
MATRÍCULA n.º 51620
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA SEAB, COHAPAR, SECID, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SEDEF E COMANDO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/06/2026
Data de Retorno: 03/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOSREAIS)

Palmital/PR, 01 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:8701736D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1020/2026

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33
MATRÍCULA Nº 51282
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR NOVAS CARTEIRAS DE IDENTIDADES JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/06/2026
Data de Retorno: 09/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Junho de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:3B1BE112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1019/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA – PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, COM A GTARO (GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE E REVISÃO DE ÓBITOS), COM INTUITO DE DISCUTIR, AVALIAR E ACOMPANHAR ÓBITOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 09/06/2026
DATA DE RETORNO: 09/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL,09 DE JUNHO, DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:90055CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: 08/07/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5616947D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 - P.E. 20/206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.**.**9-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA APAE E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 24/06/2026
VIGÊNCIA: 23/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 20.321,00 (Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Gestor

DANIELI FERNANDA AURELIO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:200A1D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 - P.E. 21/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 72, 72 Quadra C16, Lote 12/ - CEP: 74805480 - Bairro: Jardins Madri, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº56.391.449/0001-82, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora RAPHAELA RODRIGUES DE JESUS SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA 95CV 4X4 DE PNEUS.

DATA DO CONTRATO: 24/06/2026
VIGÊNCIA: 23/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 217.900,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1F2AB72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 - P.E. 20/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033, SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA APAE E DA EDUCAÇÃO

ESPECIAL DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 24/06/2026
VIGÊNCIA: 23/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 36.446,58 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Gestor

DANIELI FERNANDA AURELIO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:94A23073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **FLAVIANE DA LUZ**, inscrita no CPF nº 102.***.***-52, aprovada em 30º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:59B4A5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 424/2026

PORTARIA Nº 424/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ**, inscrita no CPF nº 096.***.***-14, aprovada em 31º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FBF3AE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN**, inscrita no CPF nº 060.***.***-61, aprovada em 32º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2C2456C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal na função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **CAMILA ROCHA ANTUNES, (matrícula 51356),** portadora do RG n.º 9.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.***.***-03 como **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 22/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1F5C86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 01/2026.

Adalberto Marcos de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, a fim de apreciar e votar a matéria relacionada abaixo:

MENSAGEM Nº 0033/2026:

"Altera a Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015 e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 0034/2026:

"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paranaguá."

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 23 de junho 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:9C47EFF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
6° TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	CLICK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	21.265.393/0001-35
Responsável pela assinatura:	KAMYLLA DE JESUS MENDES OLIVEIRA
Objeto:	Locação de computadores, notebooks, e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021 e inteiro teor no processo Adm. n°136/2023
Dotação	Gestão de Serviços de Saúde do **SAMU** 01.001.10.302.0902.2002.3.3.90.40.12.00 Gestão Administrativa **CISLIPA** 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.01.00
Valor	R$ 56.329,62 (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	22/06/2026

Paranaguá, 22 de junho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do Cislipa

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:ED3839D9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28875/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA.

A PARANAGUA PREVIDENCIA, CNPJ 08.542.807/0001-68, por intermédio doDiretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação **nº 009/2026** referente ao Processo Administrativo **nº 28875/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática (monitores de vídeo, unidades de armazenamento SSD NVMe M.2, kits de teclado e mouse sem fio e filtros de linha), destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Paranaguá Previdência

Paranaguá, 24 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:BFDAD241

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 078/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 078/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: **PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS**

CARGO OCUPADO: **MÉDICO PSIQUIATRA – EM20A07-01**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5090453167	316.171.317-68	13005-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade, Art. 40, §1º, inciso III,"b" da CF – Voluntária por Idade. 86,0744% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 20.865,23 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
16091/2026	12/03/2026	07/04/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8CA6AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.782

DECRETO Nº 1.782

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 86.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 86.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D1127F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705

LEI Nº 4.705, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2027, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º, da Constituição Federal; o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, de 05 de abril de 1990; e a NBC T 16 – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público são estabelecidas as Diretrizes que balizarão a elaboração do Orçamento para o exercício de 2027.

§1º A Lei Orçamentária submeter-se-á aos princípios da universalidade, unidade, equilíbrio e anualidade, bem como estabelecerá os Programas a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§2º Os Programas, estabelecidos em consonância com o PPA - Plano Plurianual serão ordenados em conformidade com a codificação e estrutura estabelecidas pela Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, complementada com a classificação da despesa, segundo a sua natureza, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04 de maio de 2.001, artigo 3º, e as disposições vigentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as determinações da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 2º A Lei Orçamentária será a expressão financeira do planejamento municipal estabelecida para o exercício financeiro de 2027, com base nestas Diretrizes, assim como a obediência ao PPA - Plano Plurianual aprovado para o período 2026/2029.

Art. 3º Os Programas de Trabalho de cada Projeto ou Atividade ou Operação Especial deverão:

I - Prever a continuidade e a conclusão dos projetos em andamento;
II - Estar adequado à realidade financeira municipal e aos programas de trabalho das demais unidades orçamentárias, evitando duplicidade de esforços no mesmo sentido;
III - Apresentar, na medida do interesse e necessidade, adequação e complementaridades com os planos e programas Estaduais e Federais, observadas as peculiaridades locais; e
IV - Garantir maior economicidade, eficiência e efetividade na execução dos projetos e atividades, sendo eficaz na utilização dos recursos financeiros que lhes forem atribuídos, conforme NBC T 16.3, Item 2.

§1º Entende-se por Projeto, Atividade ou Operação Especial:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
c) Operação Especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam num

produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§2º Entende-se por Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos nele estabelecidos.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando, quando possível, as quantidades físicas e suas respectivas unidades de medida, bem como os órgãos do orçamento programa, responsáveis pela realização da ação.

§4º As Atividades e Projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§5º Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará, na proposta orçamentária, a função e a subfunção de governo às quais esteja vinculado, de acordo com as especificações da Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º A Lei Orçamentária, sem descuidar de nenhuma das competências constitucionais do Município e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, atenderá as prioridades estabelecidas em todos os instrumentos legais do planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro a que se refere esta Lei serão estruturadas em eixos estratégicos, observadas as diretrizes do Plano Plurianual, do Plano de Governo e da legislação fiscal vigente, compreendendo:

I - EIXO SOCIAL: SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.

a) Ampliação e qualificação do atendimento na rede pública de saúde, com ênfase na atenção primária, na redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos, e na melhoria dos indicadores de acesso e resolutividade;
b) Fortalecimento da rede de atenção psicossocial e das ações de enfrentamento à dependência química, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde e a legislação aplicável;
c) Expansão e melhoria da infraestrutura educacional, com ampliação da oferta de vagas, implantação e fortalecimento do ensino em tempo integral e promoção da educação inclusiva;
d) Fortalecimento das políticas de assistência social, com ampliação da cobertura de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
e) Ampliação e qualificação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e a outros grupos em situação de vulnerabilidade, com estímulo à autonomia, inclusão social e acesso a serviços especializados.

II – EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO.
a) Fortalecimento da atividade econômica local, com estímulo ao empreendedorismo, à geração de emprego e renda e à qualificação profissional;
b) Desenvolvimento e promoção do turismo sustentável, com valorização dos ativos naturais, culturais e históricos do Município;
c) Incentivo à integração das atividades econômicas vinculadas ao setor portuário, logístico e de serviços, observadas as competências institucionais e os limites legais;
d) Estímulo à inovação, à modernização produtiva e à adoção de soluções tecnológicas no ambiente econômico local;
e) Fortalecimento de parcerias entre o setor público e a iniciativa privada, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial quanto à responsabilidade fiscal e à transparência.

III – EIXO INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO.
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura urbana, com ênfase em pavimentação, drenagem, saneamento básico e ordenamento territorial;
b) Desenvolvimento e qualificação do sistema viário municipal, com vistas à melhoria da mobilidade urbana e da segurança no trânsito;
c) Implantação e expansão de infraestrutura de mobilidade sustentável, incluindo sistemas cicloviários e alternativas de transporte coletivo eficientes;
d) Promoção de políticas de regularização fundiária e provisão habitacional, com prioridade para áreas de maior vulnerabilidade social;
e) Fortalecimento das ações voltadas às comunidades rurais e insulares, com ampliação do acesso a serviços públicos essenciais;
f) Promoção de ações voltadas à adaptação às mudanças climáticas e à gestão de riscos de desastres, com ênfase na prevenção, mitigação de impactos, planejamento urbano resiliente e proteção de áreas vulneráveis.

IV – EIXO SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA.
a) Fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal, com investimentos em qualificação profissional, modernização tecnológica e melhoria das condições operacionais;
b) Ampliação de ações preventivas de segurança, especialmente no ambiente escolar e em áreas de maior vulnerabilidade;
c) Promoção de políticas públicas voltadas à proteção animal e ao bem-estar coletivo;
d) Incentivo à cultura, ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão social e promoção da qualidade de vida.

V – EIXO GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

a) Promoção do equilíbrio fiscal, da eficiência administrativa e da racionalização do gasto público, com observância das metas fiscais estabelecidas;
b) Fortalecimento da arrecadação municipal, com ênfase na justiça fiscal, na eficiência tributária e no combate à evasão;
c) Modernização da gestão pública, com implantação e aperfeiçoamento de sistemas integrados de informação, inclusive com uso de dados georreferenciados;
d) Aprimoramento do planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, com base em indicadores de desempenho e resultados;
e) Promoção da transparência, do controle social e da participação popular nos processos decisórios da Administração Pública;
f) Reorganização administrativa e fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos municipais, com qualificação contínua do corpo técnico.

§1º A implementação das prioridades previstas neste artigo deverá observar:

I – A compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas e resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à responsabilidade na gestão das despesas e à limitação de empenho;
IV – A necessidade de avaliação contínua de resultados, mediante indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento da execução das políticas públicas.

§2º As ações decorrentes das prioridades estabelecidas neste artigo deverão priorizar, sempre que possível, a redução das desigualdades sociais e territoriais, com especial atenção às regiões de maior vulnerabilidade do Município.

§ 3º A execução das prioridades poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou mediante parcerias com outros entes federativos e com a iniciativa privada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de apoio ao desenvolvimento turístico, de cooperação técnica, de fortalecimento do associativismo municipal e outras que venham a ser aprovadas pelo Poder Executivo e Legislativo, entretanto, todas dependerão de autorização de lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, prazo contado a partir do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2027 E SUA EXECUÇÃO

Art. 7º Na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas com base nos preços de mercado vigentes em julho de 2026.

Parágrafo Único. O Poder Executivo será autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, no período de Março (inclusive) a Julho (inclusive), mais a estimativa do respectivo índice de Agosto a Dezembro de 2026, na forma estabelecida na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º Na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 as vinculações de receitas a determinadas finalidades, estabelecidas em leis, serão obrigatoriamente cumpridas, inclusive na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outros entes da federação ou com a iniciativa privada, deverão ser registrados como receita orçamentária prevista e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão celebrante do contrato, só podendo ser realizadas na medida da execução da receita vinculada.

Art. 9º O Poder Executivo explorará todas as possibilidades de obtenção de recursos extraordinários para o financiamento das despesas autorizadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. Entende-se como recurso extraordinário todo aquele que, originariamente não integra a Receita Orçamentária Municipal, tais como Operações de Crédito e Transferências, decorrentes de acordos e convênios não incluídas na Lei Orçamentária, entre outros.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social – RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;
II – Para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;
IV - Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;
V - Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;
VI - À conta de recursos consignados na reserva de contingência;
VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
VIII - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. O Executivo colocará à disposição do Legislativo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do §3º, do artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A reserva de contingência a ser incluída no Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual será de até 1% (um por cento) do montante total da Receita Corrente Líquida, base julho de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência não utilizada até o 5º bimestre, conforme determina o caput deste artigo, poderá ser utilizada para outras finalidades no 6º bimestre.

Art. 13. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027 será executado através de quotas mensais, por órgão, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do §3º, do artigo 50, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, concomitantemente com as NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o último dia útil do mês de Janeiro de 2027, a aprovação para a publicação da Programação de Desembolso e Arrecadação, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. No exercício financeiro de 2027, as despesas referentes à Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Municipais, limitar-se-ão ao estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 19, inciso III.

§1º Os limites globais estabelecidos no Caput, serão repartidos conforme inciso III, artigo 20, da supracitada Lei Complementar, de forma solidária, tomando as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§2º Os Poderes seguirão as limitações estabelecidas nos §1º e §4º, controlando as despesas de acordo os artigos 21, 22 e 23 da

mencionada Lei Complementar, assumindo de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e incluídas nos limites estabelecidos no §1º.

Art. 17. No exercício financeiro de 2027, a título de reposição de pessoal, somente poderão ser admitidos servidores desde que:

I - Existam cargos vagos;
II - Haja vacância dos cargos ocupados;
III - Haja dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, com a estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes anos relativamente ao aumento da despesa com pessoal; e
IV - Atenda os limites legais previstos, Art. 19 da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único. Referente ao atendimento do Caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo, solicitará a realização das determinações constante do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Controladoria Geral do Município, e o ordenador da despesa atenderá as determinações constante do inciso II da supracitada Lei Complementar.

Art. 18. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, do artigo 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. E também conforme inciso I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 19. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 20. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 21. Para os efeitos deste Capítulo, são adotadas as definições estabelecidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As Operações de Crédito, conforme definidas no inciso III, do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000, orçadas para o exercício, ou que venham a ser contratadas, seguirão as determinações dos artigos 32, 33, 35, 36 e 37 da supradita Lei Complementar.

Parágrafo Único. As ações programadas para serem custeadas com recursos de Operações de Crédito, não formalizadas, serão identificadas no Orçamento, ficando a sua implementação condicionada à efetiva realização do contrato.

Art. 23. Fica o Executivo autorizado a contratar a Operação de Crédito, nos termos do artigo anterior, prevista na Lei Municipal nº 2.868, de 30 de abril de 2008, e as Operações de Créditos previstas na Lei Municipal nº 3.775 de 24 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 3.876 de 17 de janeiro de 2020, Lei Municipal 3.879 de 20 de fevereiro de 2020, Lei 4.187 de 29 de junho de 2022 e a Lei 4.247 de 08 de novembro de 2022.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento, em documento único, protocolado até 31 de julho do corrente ano, a relação completa dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2027, determinados pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 25. Na execução orçamentária, os desembolsos atenderão, prioritariamente, as despesas decorrentes de vinculações legais, de pessoal e encargos sociais, do pagamento da dívida pública e de sentenças judiciárias, de contrapartida exigida para a obtenção de financiamento nacional ou internacional, bem como de convênios, os restos a pagar e, dentro da disponibilidade dada pela arrecadação efetiva, aos demais projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, atendendo as determinações conforme dispõe a Alínea "b", inciso I, artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das receitas não atingirá as metas previstas na programação financeira, o que compromete o resultado fiscal, os Chefes do Executivo e do Legislativo deverão determinar o contingenciamento das despesas no mesmo percentual de queda das receitas, nos trinta dias subsequentes.

§2º Esta limitação será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital.

§3º Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

§4º O Prefeito Municipal, em atendimento ao §1º, por ato próprio, limitará a realização dos empenhos, seguindo as determinações dos §§ 2º e 3º, tendo como respaldo técnico, pareceres do Departamento de Contabilidade e Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

§5º Na hipótese de ocorrência da limitação de empenho e movimentação financeira prevista no §1º deste artigo, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade para o contingenciamento de despesas:

I - despesas com novos investimentos financiados com recursos ordinários (livres) cujos processos licitatórios ainda não tenham sido iniciados ou cujas obras não tenham ordem de serviço emitida;
II - despesas com a realização de eventos, festividades, recepções e solenidades, bem como a concessão de patrocínios e premiações;
III - despesas com publicidade institucional, ressalvadas as campanhas de utilidade pública e as de obrigatoriedade legal;
IV - despesas com diárias, passagens, hospedagens e locomoção, excetuadas aquelas estritamente necessárias à representação institucional e ao funcionamento de serviços essenciais;
V - despesas com horas extras, plantões e convocações extraordinárias, ressalvadas as áreas de saúde, segurança pública (Guarda Civil Municipal) e defesa civil/gestão de riscos;
VI - despesas com a contratação de novos cursos, treinamentos e capacitações não obrigatórios;
VII - despesas de custeio administrativo e de manutenção em geral, mediante estabelecimento de metas de redução de consumo de materiais, energia, água, telefonia e combustíveis.

§6º Além das despesas constitucionais e legais previstas no §3º, a limitação de empenho não poderá comprometer a execução mínima necessária para a manutenção dos serviços essenciais e o atingimento de metas vinculadas aos seguintes eixos prioritários:

I - Eixo Social (Saúde, Educação e Proteção Social);
II - Ações de adaptação às mudanças climáticas e gestão de riscos de desastres;
III - Segurança Pública.

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, previstos recursos na lei orçamentária anual e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas, desde que não:

I - Seja incompatível com a disposição da Lei Orgânica do Município, artigo 102, §3º, observadas ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Transfiram recursos próprios das Fundações e Fundos;
III - Discriminem instituições a serem beneficiadas com auxílios ou subvenções sociais;
IV - Incluam obras sem que existam os respectivos orçamentos estimados e sem clara identificação da dotação orçamentária que será reduzida ou cancelada para criar o recurso necessário à emenda;
V - Retirem recursos originados em Operações de Crédito, Convênios, acordos e outras formas de contrato de financiamento e das dotações orçamentárias previstas como contrapartida a estas mesmas Operações.

Parágrafo Único. As emendas aprovadas deverão constar do texto da Lei, ficando o Poder Executivo encarregado de proceder às alterações nos anexos, quando for o caso, encaminhando-os ao Poder Legislativo até 31 de janeiro de 2027, devidamente alterados e corrigidos monetariamente na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 6º desta Lei.

Art. 31. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto na Lei nº 101/2000, artigo 4º, §§1º, 2º e 3º os anexos de Metas Fiscais, bem como o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 32. Os Poderes deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias, em conformidade com as NBC T 16, de 21 de novembro de 2.008.

Art. 33. Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão, e da nº 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor público, ambas de 21 de novembro de 2.008.

Art. 34. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2027, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no Caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas a pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo, nestes casos, os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou do concurso público.

Art. 36. Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes no Plano Plurianual Lei Municipal em vigência.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:225810C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.480

PORTARIA N° 2.480

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.014/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e com a Lei Complementar nº 48/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS - PPPI		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	011.601.597-18	75º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE068309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.481

PORTARIA N° 2.481

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Portaria nº 1.902/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10.997/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por uma única vez, o prazo de funcionamento da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Portaria nº 1.902/2026, de 26 de fevereiro de 2026 e conforme alterações posteriores.

Parágrafo Único. A prorrogação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo original de 120 (cento e vinte) dias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias de funcionamento da Comissão.

Art. 2º Continuam em vigor todas as disposições das Portarias nº 1.902/2026, nº 2.238/2026, nº 2.300/2026 e nº 2.413/2026, no que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BCAA89FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.478

PORTARIA Nº 2.478

“Incluir na Portaria nº 42/2025, de elevação de nível, o nome do servidor Sergio Mendes Pires.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n° 48/2006, de acordo com a avaliação da Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.311/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 42, de 22 de janeiro de 2025, de elevação de nível em virtude de Habilitação acima do exigido, o nome do servidor SERGIO MENDES PIRES, matrícula nº 7.677-1, que eleva do nível atual G40C2GG para G40C2GH.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3861C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.479

PORTARIA Nº 2.479

“Retifica as informações constantes da Portaria n° 1.297, de 05 de setembro de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48/2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.311/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as informações constantes da Portaria n° 1.297, de 05 de setembro de 2025, que elevou, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SETEMBRO 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	G40C2GG	G40C2GH

II - LEIA-SE:

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SETEMBRO 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	G40C2GH	G40C2GI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9F167CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO Nº 38.204/2026

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Seleção de Organizações de Sociedades Civis (OSC) na Área do Esporte de Formação e Rendimento Não Profissional para Firmar Parceria por Meio de Termo de Colaboração para a Realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesportivos e de Alto Rendimento no ano de 2026/2027, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
As inscrições para a Seleção com toda documentação exigida no edital, deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamamento-publico-para-selecao-de-projetos-sociais-esportivos-no-ano-de-2026 a partir de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2026 à 27 (vinte e sete) de Julho de 2026.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1805.

PARANAGUÁ, 24 de Junho de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:294ECB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2026 – SRP Nº 026/2026 PROCESSO Nº 13.079/2026 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90034

OBJETO: Aquisição de roçadeira, soprador, podador de galhos e motosserra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
TIPO: Menor Preço por Item.
DATA DA ABERTURA: 08/07/2026 – HORÁRIO: 09:30 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 275.800,30 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4.319/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: andrey.santos@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br .
Paranaguá, 24 de junho de 2026.

ANDREY ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:BFCD910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 240/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
KWQ2351	116100T001673244	02/04/2026	54600	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:268AE0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 243/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYV6E97	277450T000046042	09/04/2026	55500	
BBH6G38	277450T000052418	08/04/2026	73400	
BDN4B51	277450T000050540	09/04/2026	73400	
RHZ9C21	277450T000052408	07/04/2026	73400	07508542904
RNY1E48	277450T000046392	10/04/2026	55500	
UBG8B89	277450T000048473	08/04/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:33F5DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 236/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU0A76	116100T003744305	04/06/2026	54523
AHF0G39	277450T000051003	12/06/2026	54100
ANJ2123	277450T000037239	11/06/2026	65992
ARL6E49	277450T000052542	11/06/2026	76252
ARV6F04	277450T000054576	11/06/2026	60412
ATE7483	277450T000052539	11/06/2026	54522
AVV0H31	277450T000052543	11/06/2026	55414
AWN2G38	277450T000052537	11/06/2026	55500
AYC2E85	277450T000052540	11/06/2026	55413
AYQ5C67	277450T000052538	11/06/2026	55500
BBR2J18	277450T000052544	11/06/2026	55414
BCN6F19	277450T000034546	12/06/2026	60501
BDF6B40	277450T000051002	12/06/2026	54100
BDH7D93	277450T000051004	12/06/2026	54100
BED9G45	277450T000034384	12/06/2026	54600
IKB1J24	116100T003744306	04/06/2026	54523
IOQ5I48	277450T000035884	12/06/2026	76332
KFB9406	277450T000047678	11/06/2026	55250
SEM4D96	277450T000052741	11/06/2026	55411
SEN5H45	277450T000052541	11/06/2026	76252
TBD4A57	277450T000052536	11/06/2026	55414
TYA8I10	277450T000035885	12/06/2026	76332
UAU6D05	277450T000052742	11/06/2026	76332

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E3323D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 241/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGS0B55	277450NIC0045824	26/05/2026	50020
AZR0G05	277450NIC0045837	26/05/2026	50020
AZW3776	277450NIC0045833	26/05/2026	50020
BEG1I97	277450NIC0045844	26/05/2026	50020
BEU0J41	277450NIC0045831	26/05/2026	50020
GAT1G24	277450NIC0045842	26/05/2026	50020
LAH7C82	277450NIC0045830	26/05/2026	50020
MPU8H32	277450NIC0045834	26/05/2026	50020
PZJ0231	277450NIC0045826	26/05/2026	50020
QIN7D24	277450NIC0045829	26/05/2026	50020
RCP0J26	277450NIC0045841	26/05/2026	50020
RHC8C74	277450NIC0045840	26/05/2026	50020
RHD2I71	277450NIC0045828	26/05/2026	50020
RHQ1H25	277450NIC0045823	26/05/2026	50020
RHT1C06	277450NIC0045827	26/05/2026	50020
RWJ0G17	277450NIC0045838	26/05/2026	50020
SED9F09	277450NIC0045836	26/05/2026	50020
SEJ4H79	277450NIC0045835	26/05/2026	50020
SER0E15	277450NIC0045839	26/05/2026	50020
STG2E68	277450NIC0045832	26/05/2026	50020
STG2E68	277450NIC0045843	26/05/2026	50020
TAT8F62	277450NIC0045845	26/05/2026	50020
TAV2A61	277450NIC0045822	26/05/2026	50020
TBA0H96	277450NIC0045825	26/05/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:130C6BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 235/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXF5A49	277450T000050867	03/03/2026	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:43E1E654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 237/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBK0C63	116100T003272436	01/04/2026	55411	R$ 195,23
EVU4E29	277450NIC0045552	20/03/2026	50020	R$ 260,32
TBH9F71	116100T003272437	01/04/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6C807BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 239/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANZ6F91	277450NIC0045556	21/03/2026	50020	R$ 260,32
AVD8D80	277450T000045614	08/03/2026	73400	R$ 130,16
BAW8D83	277450NIC0045553	21/03/2026	50020	R$ 390,46
JBJ8F52	277450NIC0045554	21/03/2026	50020	R$ 390,46
PWY1B94	277450T000045615	11/03/2026	56222	R$ 88,38
QSE2J17	277450NIC0045557	21/03/2026	50020	R$ 390,46
RHF8F27	277450NIC0045558	21/03/2026	50020	R$ 260,32
RHR2H80	277450NIC0045555	21/03/2026	50020	R$ 390,46
TBC6J42	277450T000049246	23/02/2026	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AF055C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2026 REUNIÃO DO DIA 22 DE JUNHO 2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. **Flávia Garcia Quadros Hacke**, o Fiscal de Urbanismo e Secretário executivo da CPAI Sr. **Bruno Victor Kobiski** o membro e Fiscal de Urbanismo Sr. **Marcelo Zanicoski Moscardi,** o membro e Coordenador de Uso e Ocupação do solo **Milton Rodrigues dos Santos Filho,** a membra e arquiteta **Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva,** e a membra e arquiteta e urbanista **Kim Gisele de Souza Tosini Costa**.
A presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 25394/2025 – Anexo Protocolo 41930/2026
Ref. defesa – Notificação 6022/2026
FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA

A comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, considerando a inércia da empresa na continuidade do processo de aprovação nº 26322/2025. Sendo assim, resta indicado o retorno do processo ao fiscal autuante, para emissão de auto de infração correspondente.
Absteve-se da votação o membro Marcelo Zanicoski Moscardi, por ser o fiscal autuante.

Processo nº 97874/2025
Ref. Auto de Infração nº 3348/2025
IGREJA METODISTA WESLEYANA

A comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, que não há processo de defesa atrelado ao auto de infração, não havendo necessidade de análise pela CPAI. Sendo assim, resta indicada a continuidade do processo fiscalizatório.

Processo nº 42338/2021 – Anexo Protocolo 42880/2025,42878/2025 , 42881/2025, 44540/2025
Ref. Reanálise - defesa – Auto de Infração 3912/2026,. Auto de Infração 289/2025
ELCIO PADILHA LEANDRO E CIA LTDA

Em reanálise, a Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pela ratificação do contido na 7ª reunião extraordinária da CPAI de 2025,tendo sido indeferida a defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, também ficou constatado o desrespeito ao embargo, autuação nº3912/2025. Autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m². Pela desobediência ao

embargo municipal, infração ao art. 353, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352. Multa no valor de 10 UFM/m2 ao proprietário e ao profissional habilitado responsável pela execução. Ademais, fica subsistente o auto de infração 289/2025, multa pela falta de habite-se, infração ao artigo 46 da lei complementar 67/2007, no valor de 4 ufm /m2.
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório. Para a desinterdição, somente será dada a baixa pelo fiscal responsável após satisfeitas as providências exigidas no termo de interdição nº3901/2025.

Processo nº 44353/2026 – Anexo Protocolo 37515/2026
Ref. Auto de Infração nº 3911/2026
CONDOR SUPER CENTER LTDA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da Lei Complementar 300/2022 multa de 1 UFM/ m². Ademais, não há previsão legal para prorrogação de prazos.
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 10919/2026
Ref Auto de Infração nº 77/2025
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

A comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa, e consequente cancelamento da multa, devido a não haver auto de infração correspondente à multa aplicada ao responsável técnico. Ademais, restou indicado o encaminhamento do processo ao agente fiscalizador, para continuidade do processo fiscalizatório, com aplicação do auto de infração individualizado ao responsável técnico, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
Absteve-se da votação a membra Kim Gisele Tosini de Souza Costa, por haver relação de subordinação com a requerente.

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão

BRUNO VICTOR KOBISKI
Secretário Executivo da Comissão

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Membro Suplente

KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA
Membro Titular

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:44E8B8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA

Processo Administrativo: nº 002/2026
Dispensa de Licitação: nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTA – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria Nº 050/2026 do CICA, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público Dispensa com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 08:00h.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 17:00h.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/07/2026 às 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **controle.cica@gmail.com**
LINK DO EDITAL: https://consorciocica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:97752B48

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2026

Extrato de Contrato de Rateio Nº 047/2026
Contratante: Município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR
CNPJ: 75.483.230/0001-58
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

Previsão Legal: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

Justificativa: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 12.547,50 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor total: de R$ 25.094,99 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), estimado para 2 (dois) meses.

Vigência: O referido contrato de rateio é pelo prazo de 02 meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026 até a vigência contratual, agosto de 2026.

Paranavaí, 24 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito de Santo Antônio do Caiuá

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:742A5304

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 16/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número
- Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 16/2026
Processo Administrativo: 34/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 16/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1536 - ATLAS PHARMA S.A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OFTALMOLÓGICOS (COLÍRIOS) CONFORME DRESCRIÇÃO NO PROCESSO DIGITAL 2718/2026 E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE		1	R$1.073,00	R$1.073,00
Total do Fornecedor:						R$1.073,00
Total Geral:						R$1.073,00

Dos recursos orçamentários:
13 - 00.000.0000.33390300900000000000.00000000 - Material farmacológico
25 - 00.000.0000.33390300900000000000.00000000 - Material farmacológico

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5F835DA8

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N.° 27.898 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Implementa a lei federal 15.437/2026 que determina a implementação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, **Mauricio Gehlen**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve expedir o seguinte regulamento para a implementação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

CONSIDERANDO QUE A administração pública municipal deve pautar seus atos pelo princípio da legalidade, o que exige a estrita observância das normas federais que regulam as diretrizes da educação básica nacional. Com a promulgação da Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, que alterou as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi fixado no valor de R$ 5.130,63 mensais para uma jornada máxima de 40 horas semanais. Diante dessa nova realidade normativa, foi instaurado o Processo Administrativo Digital nº 34702/2026 no Município de Paranavaí, autuado em 23 de junho de 2026, visando a analisar a adequação salarial dos profissionais do magistério local à referida legislação federal. Em análise técnica realizada pela Divisão de Gestão de Pessoas, constatou-se que os servidores ativos das carreiras de Professor Classe A, que atualmente percebem o vencimento básico de R$ 2.238,20, e de Professor Classe B, com vencimento básico de R$ 2.545,25, ambos submetidos a uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, encontram-se com patamares salariais abaixo do piso nacional proporcional. A aplicação do piso salarial deve ocorrer de forma estritamente proporcional à jornada de trabalho de cada servidor, garantindo-se a paridade com o teto estabelecido em âmbito nacional para as jornadas integrais. A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, prevê que os vencimentos para jornadas inferiores a 40 horas semanais devem ser proporcionais ao piso nacional do magistério: Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (Redação dada pela Lei nº 15.437, de 2026)

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a imediata adequação do vencimento básico inicial de todos os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Paranavaí que recebam valores inferiores ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela legislação federal.

Art. 2º. O vencimento básico inicial para os profissionais do magistério público da educação básica municipal submetidos à jornada de trabalho de 20 horas semanais é fixado em R$ 2.565,31 (*dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos*).

Art. 3º. O ajuste de que trata este decreto aplica-se especificamente aos seguintes cargos da carreira do magistério público municipal, cujos vencimentos básicos atuais encontravam-se abaixo do piso proporcional estabelecido:
I. Professor Classe A, com jornada de 20 horas semanais, cujo vencimento básico inicial passa de R$ 2.238,20 para R$ 2.565,31;
II. Professor Classe B, com jornada de 20 horas semanais, cujo vencimento básico inicial passa de R$ 2.545,25 para R$ 2.565,31.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste salarial estabelecido por este decreto retroagem e produzem efeitos a partir de 18 de junho de 2026, data compatível com a vigência da legislação federal superveniente e em conformidade com o cronograma orçamentário de menor impacto financeiro apresentado nos autos.
Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento em folha complementar da diferença apurada do mês de junho de 2026.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação deste ato regulamentar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, com a utilização prioritária de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em observância ao plano de custeio nacional.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições municipais em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4DF294EA

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 27.885/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.579/2010, que estabelece normas estruturais e de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paranavaí - Paraná.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - Paraná, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Priscila Moreno de Almeida.
Suplente: Glaucy Rodrigues Manetti Macedo.

b) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:

Titular: Daniella Meneghetti Pontes.
Suplente: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila de Oliveira Dircksen.
Suplente: Tamara Siqueira dos Reis.

Titular: Raquel de souza Pecete Gomes.
Suplente: Keila Noguti Stelato.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Titular: Alessandra Ferreira da Silva Rossini.
Suplente: Indira Barbosa de Souza de Freitas.

Titular: Rosana Maria Marques Freitas.
Suplente: Maria Nazaré Olgado.

e) Fundação Cultural de Paranavaí:

Titular: Esmeralda de Oliveira dos Santos.
Suplente: Daniel Coelho Virmond

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí:

Titular: Fabrício Henrique Machado dos Santos.
Suplente: Felipe Aparecido de Souza Oliveira.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Organizações não Governamentais:

Titular: Tainá de Lima da Costa - (APAE).
Suplente: Angela Carvalho Kotsubo - (APAE).

Titular: Laura Gabriela Cardoso Castanheira - (GUARDA MIRIM).
Suplente: Marcos Fabio Ferreira Cavalcante - (GUARDA MIRIM).

Titular: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves - (CIEE/PR).
Suplente: Ivonete de Almeida Santos - (CIEE/PR).

Titular: Lis Naiara da Silva - (AGEPAZ).
Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade - (AGEPAZ).

Titular: Daiana Aparecida Correia - (CASA DA CRIANÇA).
Suplente: Fabiana Perin da Costa Vassi - (CASA DA CRIANÇA).

Titular: Líria Inez Balestieri - (CECAP).
Suplente: Ranielli Coito - (CECAP).

b) Representante de Organizações de Defesa e Garantia de Direitos e de Apoio às Entidades:

Titular: Adriana Rodrigues - (UNIFATECIE).
Suplente: Luciana Moraes Silva - (UNIFATECIE).

c) Representantes das Associações de Pais, Professores e Servidores Vinculados à Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superior Privadas:

Titular: Adinicia da Silva (APP SINDICATO)
Suplente: Erzilia Ferreira de Araujo Ferman - (APP SINDICATO)

Art. 2º O prazo para mandato dos conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.747/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0255107C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - PARECER DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

Assunto: Afastamento Preventivo de Servidor
Interessado: Servidor matrícula nº 8458
Cargo: Guarda Municipal

Trata-se de manifestação acerca da necessidade de adoção de medida cautelar consistente no afastamento preventivo do servidor matrícula nº 8458, integrante da Guarda Municipal de Paranavaí, em razão de fatos graves a ele atribuídos.

Consta dos autos que as reclamações foram formalizadas por meio da Ouvidoria Municipal, sob a **Solicitação nº 211221**, posteriormente autuadas no **Processo Digital nº 30.874/2026 (IPM)**, nas quais foram relatadas condutas envolvendo **ameaça e agressão**.

Tais fatos, além de sua relevância no âmbito disciplinar, foram amplamente divulgados na imprensa e em diversos meios de comunicação, gerando significativa repercussão social e institucional.

Embora ainda não tenha sido formalmente instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, os elementos já constantes nos autos evidenciam a necessidade de imediata atuação da Administração, a fim de resguardar o interesse público e assegurar que a futura instrução processual ocorra de forma regular, isenta e sem interferências.

Nesse contexto, a permanência do servidor no exercício regular de suas funções pode comprometer o curso normal da futura instrução processual, seja pela possibilidade de interferência na produção probatória, seja pelo impacto negativo à credibilidade da instituição perante a coletividade.

Diante disso, a medida de afastamento preventivo mostra-se necessária, adequada e proporcional, não apenas para assegurar a regular apuração dos fatos, mas também para resguardar a imagem da Guarda Municipal e a própria integridade funcional do servidor.

O ordenamento jurídico municipal prevê expressamente tal possibilidade. Nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 4.477/2015: "O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o afastamento preventivo do integrante da Guarda Municipal de Paranavaí, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução."

Ademais, conforme §1º do referido dispositivo, o afastamento não implicará prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço, o que reforça seu caráter estritamente cautelar, e não punitivo. Ressalte-se, ainda, que eventual manutenção do afastamento por período superior a 120 (cento e vinte) dias deverá observar o disposto no §2º do mesmo artigo.

Dessa forma, presentes os requisitos legais e fáticos, especialmente a necessidade de resguardar o interesse público e a regular apuração dos fatos, a medida se impõe.

Diante do exposto, com fundamento no art. 124 da Lei Municipal nº 4.477/2015, DETERMINO:

1. O **afastamento preventivo do servidor** matrícula nº 8458, com manutenção integral de sua remuneração e contagem de tempo de serviço;

2. Que o afastamento perdure pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, **ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado**, o que ocorrer primeiro;

3. A adoção das providências necessárias à **imediata instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar**;

4. A ciência do servidor e comunicação aos setores competentes para cumprimento da presente decisão.

Cumpra-se.

Paranavaí/PR, 03 de Junho de 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6B80DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais AMAURI MARTINELLI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 258/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 258/2025 passa a ser de: **R$ 15.354,69 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	Coador Descartável Café, Material: Papel, Tamanho: 103, Dupla Costura, Celulose, Isento de Impureza. Embalagem com 30 unidades.	Und.	1.025	R$ 3,45	R$ 3.536,25
6	Adoçante, Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame de Potássio, Benzoato de Sódio, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato de Sódio. Com bico dosador. Frasco de 100ML.	Und.	1.059	R$ 11,16	R$ 11.818,44
Total Fornecedor: R$ 15.354,69 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Endereço: Rua Rua Castelo Branco, 206, - Centro, Jataizinho - PR, 86.210-000
E-mail: rpgmercadorias@gmail.com
Telefone: (43) 98863-2869, (43) 8863-2869
Representante:
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:1FFEBE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais AMAURI MARTINELLI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 260/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 260/2025 passa a ser de: **R$ 21.120,34 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).**

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Suporte Filtro Café, Material: Plástico, Modelo: Tradicional, Cor: Marrom, Tamanhão Referência: Nº 103, Com Corta-Pingos.	Und.	271	R$ 7,33	R$ 1.986,43
9	Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	Und.	261	R$ 73,31	R$ 19.133,91
Total Fornecedor: R$ 21.120,34 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Empresa: D. Camp Alimentos LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto n 900, 308 - Jardim Dona Marcelina Ii, Paiçandu - PR, 87.140-000
Representante:
MAISA DE CAMPOS NASSER
CPF: 066.416.599-09

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:DA36E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2026 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 32593/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

CONTRATO Nº 94/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº **94/2026** da empresa **LIBERDADEPRODUCOES MUSICAIS LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado contratante e a empresa **LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.459.330/0001-91, estabelecida à AV. E, nº 1.470, QUADRA B 29-A LOTE 01 SALA 805 EDIF JUSCELINO KUBITSCHEK, Jardim Goias, na cidade de GOIANIA – GO, CEP 74.810-030, e-mail CLAIRE@GUILHERMEESANTIAGO.COM.BR, neste ato representada pelo Sr. **ALINHARES SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF 470.722.961-15, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa Liberdade Produções Musicais para apresentação de show da dupla Guilherme e Santiago para o Festival de Comemoração de 74 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, cachê de músicos/equipe, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, carregadores, despesas administrativas e assessoria. Com o tempo de duração da apresentação de show de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 94/2026**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 152/2026, somente para a Fundação Cultural de Paranavaí:

Nova Dotação Orçamentária sugerida:

Órgão: Fundação Cultura de Paranavaí
Rubrica: 17.001.13.392.009.2881
Elemento: 33.90.39.84.01 – show musical
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1840

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2026), datado de 14 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F3FD3412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, referente à Contratação do artista Felipe Oliveira da Silva para realização de pintura mural artística em técnica de graffiti, abrangendo o espaço público do Município denominado Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, contemplando duas fachadas (frontal de 135,53 m² e lateral de 121,26 m², totalizando 256,79 m²), incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2880.3339036060000000000 (1825) Serviços técnicos profissionais, pela empresa: 17.457.399 Felipe Oliveira da Silva-ME, inscrita no CNPJ 17.457.399/0001-37, no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais),ciente das recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 244/2026, certifico que os apontamentos foram adequados e/ou complementados, conforme justificativas e fundamentações constantes no referido processo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:F089D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1155/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALDINEI DE SOUZA DA COSTA, protocolado sob n° 34092/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALDINEI DE SOUZA DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7165-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34092/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 19/07/2026 e término em 03/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F89AF0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE AMORIM FERREIRA VIDAL, protocolado sob n° 34167/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE AMORIM FERREIRA VIDAL,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7184-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34167/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:863C9EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS, protocolado sob n° 34316/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 7615-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 31/10/2017 A 30/10/2022 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34316/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 07/06/2026 e término em 11/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:96ABF2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES, protocolado sob n° 34652/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 3974-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34652/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/07/2026 e término em 22/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:0E3EB533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1159/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTINA BOMFIM OMITO, protocolado sob n° 34755/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTINA BOMFIM OMITO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6538-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34755/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 17/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:88C04A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LAIS CARLA GANDORFO, protocolado sob n° 34769/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LAIS CARLA GANDORFO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9251-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/08/2017 A 08/08/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 34769/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 19/05/2026 e término em 19/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C6A4EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1161/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MÁRCIO APARECIDO RIBEIRO, protocolado sob n° 35107/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIO APARECIDO RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1289-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 35107/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/07/2026 e término em 19/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:95BB2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1162/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONICE MEURER GONCALVES, protocolado sob n° 35040/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONICE MEURER GONCALVES,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3997-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (01 dia), conforme requerimento protocolado sob o nº 35040/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 15/06/2026 e término em 15/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:440A183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1163/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DE ARAUJO DOS SANTOS, protocolado sob n° 35125/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DE ARAUJO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7482-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 A 03/04/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 35125/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 25 dias, com início em 29/06/2026 e término em 23/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F5E3119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.164/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 015/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.022/2026.

Considerando *o Memorando nº 002/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;*

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 015/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.022/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:61DF1AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1165/2026

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Edital nº **001/2026**, destinado ao Processo Seletivo para o Programa de Residência de Pós- Graduação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Considerando*a Lei Municipal nº 5.326/2023, que institui o Programa de Estágio e Residência no Município de Paranavaí;*

Considerando*a necessidade de constituir Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo para admissão de residentes de pós-graduação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*

RESOLVE:
Art.1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Edital nº **001/2026**, destinado ao Processo Seletivo para o Programa de Residência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, nomeando os seguintes membros:
I – Denise Menegueti Chaparro;
II – Luciane Cristina Marin;
III – Patrícia Ramos Prates Bueno;
IV – Rafaela dos Santos Silva;
V – Débora Valentin**(suplente)**.

Art. 2º A Comissão será presidida por Rafaela dos Santos Silva.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:
I – elaborar a minuta do edital do processo seletivo;
II – acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do certame;
III – analisar e validar os editais, comunicados e demais atos relacionados ao processo seletivo;
IV – analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, em única instância administrativa;
V – receber, conferir e homologar os resultados das provas objetivas;
VI – aprovar o cronograma de execução do processo seletivo;
VII – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todas as fases do certame;
VIII – responder aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle e demais interessados, quando relacionados ao processo seletivo;
IX – homologar o resultado final do processo seletivo;
X – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento do certame.

Art. 5º Aplicam-se aos membros da Comissão os impedimentos e hipóteses de suspeição previstos na legislação vigente.
§ 1º Não poderão integrar a Comissão os servidores que possuam cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo.
§ 2º Também não poderão integrar a Comissão aqueles cuja atuação possa comprometer a imparcialidade do certame.

Art. 6º O Edital do Processo Seletivo deverá prever, no mínimo:

I – inscrição dos candidatos;
II – prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
III – divulgação do gabarito preliminar;
IV – prazo para interposição de recursos;
V – publicação do resultado final;
VI – convocação dos candidatos aprovados.

Art. 7º O exercício das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.
Parágrafo único. Havendo necessidade de realização de atividades fora do horário normal de expediente, poderá ser autorizada compensação de jornada, observada a legislação municipal.

Art. 8º A Comissão será automaticamente extinta após a homologação do resultado final do Processo Seletivo e encerradas todas as providências administrativas dele decorrentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 24 de junho de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:5ECF4757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2026 – 22/06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/06/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA.Aprova a autorização do saldo remanescente R$ 18.650,20 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente a resolução SESA Nº 1431/2026para aquisição de equipamento e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a autorizaçãodo usodo saldo remanescente de R$ 18.650,20 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente à Resolução SESA Nº 1431/2026, para a aquisição de três autoclaves horizontais de mesa, com capacidade para 42 litros, a serem destinadas às seguintes localidades: UBS Zona Leste, UBS Celso Konda e UBS Monte Cristo, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/06/2026.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini - Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel - Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8C6B6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 020/2026 – 22/06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/06/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA.Aprova a alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento MAC nº 36000704929202500, originada da Emenda Parlamentar no 50410002, no valor total de R$300.013,00 (trezentos mil e treze reais).

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a autorização da alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento MAC nº36000704929202500, originada da Emenda Parlamentar no 50410002, no valor total de R$300.013,00 (trezentos mil e treze reais), a qual passa da antiga configuração para a nova distribuição conforme segue:

I-Configuração Inicial: Material de Consumo: R$ 200.013,00 (duzentos mil e treze reais) e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

II– Nova proposta: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 300.013,00(trezentos mil e treze reais).

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade adequar a execução financeira às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a eficiente aplicação dos recursos e a continuidade das ações e serviços de saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/06/2026.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini - Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel - Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48E83B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 021/2026 – 22/06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 16/06/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA.Aprova a alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento MAC nº 36000763659202600, oriunda

da Emenda Parlamentar no 28740011, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º Fica aprovada pela plenária deste Conselho a alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento MAC nº 36000763659202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 28740011, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a qual passa da antiga configuração para a nova distribuição conforme segue:

I – Configuração Inicial: Rateio por Participação em Consórcio Público: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Nova Distribuição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Aprovar a adequação da proposta para contemplar ações vinculadas à Rede Alyne, destinadas ao fortalecimento da atenção à saúde da mulher e materno-infantil, bem como à ampliação da oferta de consultas especializadas, exames diagnósticos e demais procedimentos especializados.

Art. 3º As ações serão executadas por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da AMUNPAR – CIS/AMUNPAR, mantendo-se o valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos reais) aprovado para a proposta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/06/2026.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR -***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR -	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO -***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR -	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA -***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDEI NOGUEIRA LIMA -	***KAMILA CRUZ TREICHEL -***
1ª Secretária	Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:68BF646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 022/2026 – 24/06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 27/05/2026, às 19h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Apreciação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Art. 1º. Fica apreciado pela plenária deste Conselho, a apresentação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Art. 2º. Fica revogada, em sua totalidade, a Resolução CMS-DIR-PLE nº 018/2026, publicada em 28 de maio de 2026, que tratava da apreciação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1º quadrimestre de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 27/05/2026.

Paranavaí, 24 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –
Presidenta

ARNOLDO LUIZ VICTOR –
1º Vice-Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –
2º Vice-Presidenta

VANEIDE NOGUEIRA LIMA –
1ª Secretária

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –
2ª Secretário

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –
1º Tesoureira

MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –
2º Tesoureira

KAMILA CRUZ TREICHEL –
Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C78BC372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 171, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco no dia 29 de junho de 2026 (feriado municipal – Padroeiro São Pedro Apóstolo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E5A32D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO Nº 87/2026

OBJETO: Implantação de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação, coordenação e acompanhamento dos programas legais de saúde e segurança ocupacional, bem como a emissão de laudos técnicos correlatos e a realização de exames médicos ocupacionais, avaliações clínicas e complementares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.579.744,52.
ERRATA: Alteração dos lotes na plataforma BNC; alteração do valor total da licitação; inclusão do item subcontratação e demais alterações marcadas no próprio instrumento convocatório.
NOVA DATA DE ABERTURA: 14 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:72D2C045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.480.880,74.
DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B3AF5339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº35.

Retificação da publicação que circulou dia 23/06/2026. Edição 3557
Onde se lê: VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Leia-se: VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DB92E2EB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação		
BEI4F82	116100T003371414	02/04/2026	55090			

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:00833405

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração		
AWR2068	116100T003371413	02/04/2026	56222	R$ 88.38		
EIH4431	116100T003222409	01/04/2026	54600	R$ 130.16		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:55E86BDE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 58, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, e considerando o contido no Memorando nº 26.347, de 29 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2025 a 2027, com a seguinte composição:
I - representantes não governamentais:
a) União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1.titular: Josielle de Andrade Cardoso;
2.suplente: Carla Luiza Colla;
b)Núcleo de Base de Pato Branco - NUCRESS:
1.titular: Daiani Eliza Baronio Farina;
2.suplente: Vilmar da Silva;
c)Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Pato Branco:
1.titular: Luana Varaschim Perin;
2.suplente: Angelo Rodolfo de Moura Guedes;
d)Remanso da Pedreira (REMAP):
1.titular: Taciana Presotto Cadena;
2.suplente: Jaine Maira Alves;
e)Fundação Patobranquense do Bem-Estar (FUNDABEM):
1.titular: Adriana Salete Peter;
2.suplente: Sibele Maria Piazza;
f) União Brasileira de Mulheres (UBM):
1.titular: Neiva Salete dos Santos Frizon;
2.suplente: Gilvane Lopes Pereira;
g)Associação Missão Vida Nova:
1.titular: Mariana Farias;
2.suplente: Juliano Veronese;
h)usuários da Política de Assistência Social:
1.titular: Neuri de Souza Dutra;
2.suplente: Maria Nunes;
II - representantes governamentais:
a)Secretaria Municipal de Assistência Social:
1.titulares: Aline Talita Pilati e Pedro Angelo Dutra Beladelli;
2.suplentes: Susecler Pires da Silva e Daniel Avila Maciel;
b)Governo Municipal:

1.titular: Valmir Dallacosta;
2.suplente: Janete Aparecida Signori;
c)Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1.titular: Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti;
2.suplente: Luciane Kretzler Savitski;
d)Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1.titulares: Camile Roshsler Evangelista e Eliane Piacentini;
2.suplentes: Patricia Loregian e Amanda Luiza Lisboa;
e)Secretaria Municipal de Saúde:
1.titulares: Meire Pillonetoe Natanael da Cruz Alves;
2.suplentes: Kelli Vargas e Adirleia Sutil de Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP n° 86, de 8 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01FCE089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.435/2026– DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.435/2026– de 24 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento de Surtos, Epidemias, Pandemias e Catástrofes Naturais e a designação dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, preparação, monitoramento, resposta e recuperação frente às emergências em saúde pública e eventos adversos que possam impactar a população do município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento de Surtos, Epidemias, Pandemias e Catástrofes Naturais, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, técnico e operacional, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e apoiar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Surtos, Epidemias, Pandemias e Catástrofes Naturais.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I – monitorar continuamente o cenário epidemiológico e os riscos de desastres naturais que possam impactar a saúde pública municipal;
II – assessorar a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas às emergências em saúde pública e situações de calamidade;
III – coordenar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Contingência;
IV – promover a integração entre os diversos órgãos e setores da Administração Municipal envolvidos na prevenção e resposta às emergências;
V – propor medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente aos eventos adversos;
VI – acompanhar a disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos, medicamentos e insumos estratégicos necessários ao enfrentamento das emergências;
VII – elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas sempre que necessário;
VIII – articular ações com órgãos estaduais, federais, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Ficam designados os servidores relacionados abaixo para comporem o Comitê Municipal de Enfrentamento de Surtos, Epidemias, Pandemias e Catástrofes Naturais.

Nome	Setor/Órgão
Maria Rosemeide Kimita	Secretaria Municipal de Saúde
Hemerson José Kmita	Secretaria Municipal de Administração
Gislaine Aparecida Soares Galle	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Marlene dos Santos Dalpra	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mario José Gruba	Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
Gildo Zaborowski	Secretaria Municipal de Agricultura
Joice Daiane Tomczak Tonezer Damas	Diretoria Administrativa da Saúde
Flavia Tais Waismann	Coordenação de Saúde
Marciele Renata Kloc	Vigilância Epidemiológica
Franciane Palhano Dener Alex Baran	Vigilância Sanitária
Igor Henrique Gruba da Silva Raquel de Miranda San Raphael Costa da Luz	Setor de Enfermagem
Jessica Lais Gehrmann Quadros	Assistência Farmacêutica
Raquel Oleszczyszyn Battistini Thainara Karaczuk Dirings	Setor de Compras e Licitação
Evelin Konig	Defesa Civil
Maria Camila da Rocha	Comunicação Social

§ 1º Os membros designados exercerão as atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, acrescidas das responsabilidades específicas previstas no Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Surtos, Epidemias, Pandemias e Catástrofes Naturais.
§ 2º As atividades decorrentes da participação no Comitê serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ocupados pelos servidores.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, conselhos municipais e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.
Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade decorrente de situação de risco ou emergência.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:04AF5DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, e o Presidente da Comissão do Concurso Público, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o *objeto deste* ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026****: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES e ERRATA AO EDITAL

(P.33) - ONDE SÊ LÊ:

~~**7.3. Da exigência de amostra:**~~
~~7.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote/item (uniforme/meias/tênis) deverá encaminhar amostra dos itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.º 550, Centro, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h às 16h30min, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da declaração de vencedor, registrada pelo Pregoeiro na Ata da sessão, devendo ser também encaminhados os laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens de Uniforme e Tênis.~~
~~7.3.1.1. A licitante deverá providenciar, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação formal da Administração (contados da data da declaração de vencedor, registrada pelo Pregoeiro na Ata da sessão), a ENTREGA DAS AMOSTRAS exigidas neste certame, sob pena de desclassificação, devendo comprovar a postagem das amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante apresentação de comprovante de envio emitido pelos Correios ou transportadora, sob pena de desclassificação automática.~~
(P.33) - LEIA-SE:
7.3. Da exigência de amostra:
7.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote/item (uniforme/meias/tênis) deverá encaminhar amostra dos itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.º 550, Centro, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h às 16h30min, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da declaração de vencedor, registrada pelo Pregoeiro na Ata da sessão, devendo ser também encaminhados os laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens de Uniforme e Tênis.
7.3.1.1. A licitante deverá providenciar, **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação formal da Administração (contados da data da declaração de vencedor, registrada pelo Pregoeiro na Ata da sessão), a ENTREGA DAS AMOSTRAS exigidas neste certame, sob pena de desclassificação, devendo comprovar a postagem das amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante apresentação de comprovante de envio emitido pelos Correios ou transportadora, sob pena de desclassificação automática.
Ficando assim, retificada os itens 7.3.1 e 7.3.1.1 com as cláusulas supracitadas.
Permanecendo a data do certame incólume e as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 24 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro e Agente de Contratações

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:1B94503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.436/2026 – DE 24 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 541.080,36 (Quinhentos e quarenta e um mil, oitenta reais com vinte e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPOR**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	19.180,02
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	41.880,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	38.169,49
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	25.950,55
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á Escola de Educação Especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	8.120,04
UNIDADE	**07.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.120,04
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.021	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções sociais	42.060,02
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.018	*Construção e Reformas de Unidades Básicas de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	291.540,18
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	13.060,02
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0017.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções sociais	43.000,00

TOTAL R$ 541.080,36

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0016.1.019	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.00.00.1000	Reserva de contingência	270.540,18
ATIVIDADE	99.999.0016.1.020	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde*	
DOTAÇÃO	9.9.99.00.00.1000	Reserva de contingência	270.540,18

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:935F3F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **após constatação de erro na especificação de item do certame, comunica a ANULAÇÃO do objeto, para ajuste no edital.**

O objeto ora cancelado/anulado será objeto de uma nova licitação, observando as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5B5CDCCA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026

PROCESSO Nº: 12/2026
CONTRATO Nº: 32/2026
APOSTILAMENTO Nº: 01/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A2 ESTUFAS AGRICOLAS LTDA:

O **MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.924.290/0001-69**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edsom Luiz Bagetti**, portador do CPF nº **629.393.609-44**, e de outro lado a **A2 ESTUFAS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 36.325.285/0001-88, com endereço na Rua Palermo, nº 29, Bairro Da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada por sua representante legal a Sr. Tiago Antonio Zanella Debarba, portador do CPF/MF nº 084.824.409-50, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, resolvem registrar o presente Apostilamento ao Contrato nº 32/2026, com fundamento no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes do Contrato nº 32/2026, sem alteração do objeto, valor ou demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Onde se lê:

10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.12.1.16 – Apoio Estrutural ao Setor Agrícola
4.4.90.52.00-1829 – Equipamentos e Material Permanente (414)

Passa a constar:
10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.12.1.16 – Apoio Estrutural ao Setor Agrícola
4.4.90.39.00-1829 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (461)

CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:A0A07474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°210 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 210 DE 23 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 2.033.780,82.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 2.033.780,82, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1071	0501 Receitas de Alienações de Ativos	36.729,99
15.451.6.2.9	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1133	0622 Operações de Crédito Internas - Pavimentação de vias urbanas, Sistema Solar Fotovoltaico, Praça	1.997.050,83
	SUBTOTAL	2.033.780,82
	TOTAL	2.033.780,82

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.033.780,82

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 1496 de 17 de fevereiro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Fonte 622 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	1.997.050,83
	TOTAL	1.997.050,83

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 501 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	2.066,62
	TOTAL	2.066,62

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	34.663,37

	TOTAL	34.663,37

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.033.780,82

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 23 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:A4848B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°212 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 212 DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 200.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 200.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4170	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4192	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4214	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....200.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....200.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:F32F46CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO 011/2017

EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 011/2017 - referente a Exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10xxxxxx-x SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente, **EXTINGUE**, o Termo de Permissão nº 011/2017 referente a Exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel, concedido para Rute Silvana da Silva, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 896.xxx.xxx-xx.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:F161D098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO 013/2017

EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 013/2017 - referente a Exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10xxxxxx-x SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.xxx-xx, residente e

domiciliado nesta cidade, pelo presente, **EXTINGUE**, o Termo de Permissão nº 013/2017 referente a Exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel, concedido para **ANÍBAL ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.177.584/0001-70, com fundamento no parágrafo único do Art. 42 da Lei nº 1.259, de 09 de março de 2016 e no parágrafo sétimo da cláusula nona do Termo de Permissão nº 013/2017.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:36918FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.711/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 187.240,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

Piên/PR, 24 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7AFE4F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 831, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 831, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a servidora pública **KETRIN VANUSA GASSNER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/SC matrícula funcional nº 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DE904D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 832, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 832, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE DANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Festival de Dança, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias para a realização do evento, promovido pelo Município de Piên.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Joice Becker deSouza– Membro
II – Estefany Kauany de Lima Moreira – Membro
III – Suzana Liriam Liebl– Membro

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e acompanhar o planejamento do Festival de Dança;
II – Coordenar as atividades relacionadas à organização, divulgação e execução do evento;
III – propor medidas necessárias para garantir a segurança, infraestrutura e o bom funcionamento do festival.

Art. 4º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão de todas as atividades relacionadas ao Festival de Dança 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de junho de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ED72B8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 833, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 833, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ISADORA CAROLINA ZESZOTKO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-** matrícula funcional 4766347, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão Pedagógica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Menção	24/06/2026	Curitiba/PR	1(um)	R$ 61,00	6105/2026

Honrosa					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6E971415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 834, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 834, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** e matrículas funcionais: 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Menção Honrosa	24/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6104/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EE0BE5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 835, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 835, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** e matrículas funcionais: 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Plano Municipal de Educação	01/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6103/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:191669D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 836, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 836, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da ADETUR rotas do pinhão	23/06/2026	QUITANDINHA/PR	1(uma)	R$ 61,00	6095/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F6E03E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 837, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 837, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar/levar atletas para jogos abertos	26/06 a 28/06/2026	Campo Largo/PR	3(três)	R$ 512,00	6087/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9610A90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 838, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 838, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Liderança na administração publica	16/06 e 23/06/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 122,00	6102/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3A96C293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 839, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 839, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALEÇANDRA DE FATIMA FERREIRA SCHIER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15 e matrícula funcional 4766236, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Menção Honrosa	24/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6101/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:71CEF816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 840, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 840, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Menção Honrosa	24/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6112/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B165B49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 24 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI, convocado (a) pelo Edital nº 030/2026, residente e domiciliado na Rua Joaquim Hipolito, Trigolândia, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-7/PR e CPF 043.***.***-23 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Professor,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado 01/2023.

_____
ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5B9B1A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 01 de 2026.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"**Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional"**.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL MÍDIA SUDOESTE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ **64.000,08 (Sessenta e quatro mil e oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da dotação	Natureza da despesa	Descrição
2026	110	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.47.00.00	Serviço de Comunicação em geral

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 24/06/2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:35A2A536

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 01/2026

MARCIO MENIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 01/2026 referente à **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional**, em favor da empresa conforme abaixo:
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 01/2026. A entrega dos serviços da presente licitação será de 5 (cinco) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 24/06/2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:FF38AFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIENCIA PÚBLICA DISCUSÃO LDO EXERCÍCIO DE 2027

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUÇÃO LDO EXERCICIO 2027
ATA Nº 03/2026
Às 08:00 (Oito horas) do dia 24/06/2026 (vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte e seis) nas dependências da Câmara de vereadores de Pinhal de São Bento, em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, os vereadores os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Sendo iniciado a exposição do projeto de lei referente a LDO para exercício 2027 o qual já se encontra na câmara de vereadores para análise e votação da mesma. Sendo dado explicações sobre os programas bem como seus objetivos, metas fiscais da receita e despesa, resultado primário e resultado nominal, metas e prioridades, dando inclusive a palavra para que em caso de dúvida já seja feito a pergunta no ato de cada item. Feito a pergunta a todos presentes se teriam algo a acrescentar na LDO nada sugerido ficando dessa foram encerrado a audiência sobre LDO 2027.
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:30 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2AD35D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Unifamiliares, de acordo com o Convênio nº 161/CONV/2026 firmado junto à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital".
QUANTO AO EDITAL – Qualificação Técnico- Operacional
ONDE SE LÊ:
7.34. Apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", **de execução de, no mínimo, obra com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação, de no mínimo 473,30m² construção de empreendimento habitacional do objeto da licitação.**
LEIA-SE:
7.34. Apresentar "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", **de execução de, no mínimo, obra com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação, de no mínimo 236,65m² construção de empreendimento habitacional do objeto da licitação.**
2) Em razão da presente retificação, fica reaberto o prazo do certame, sendo redesignada a sessão de abertura e julgamento para o dia **09/07/2026**, às 09h00min.

3) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Pinhal de São Bento/PR, 24/06/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7A1B247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 212/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira **Matrícula**: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito **Função:** Prefeito Municipal
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2026 á 27/06/2026 (saída as 06:00 horas da manhã)
Destino: Curitiba– PR
Valor de diárias:R$ 781,99 x 3 = 2.345,97
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o município e secretarias o governo do estado do paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria Estadual de Educação – SEED, Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24/06/2026
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18AB5733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 213/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francieli Aluana Righi **Matrícula**: 672-1
Órgão de Lotação: Departamento de Compras e Licitações **Função:** Chefia de Departamento
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2026 á 26/06/2026 (saída as 06:00 horas da manhã)
Destino: Curitiba– PR
Valor de diárias:R$ 426,54 x 2 = 853,08
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Participar de Curso de Treinamento presencial da nova solução de automação dos diários oficiais (IOnews).
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Salão de atos do Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N – Centro Cívico PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24/06/2026
Solicitante da viagem: Francieli Aluana Righi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Francieli Aluana Righi

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBAE7687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 214/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tailine Maiara da Silva **Matrícula**: 467-1
Órgão de Lotação: Departamento de Compras e Licitações **Função:** Diretora do departamento de compras e licitações
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2026 á 26/06/2026 (saída as 06:00 horas da manhã)
Destino: Curitiba– PR
Valor de diárias:R$ 426,54 x 2 = 853,08
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Participar de Curso de Treinamento presencial da nova solução de automação dos diários oficiais (IOnews).
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Salão de atos do Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N – Centro Cívico PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24/06/2026

Solicitante da viagem: Tailine Maiara da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Tailine Maiara da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED76500D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3384/2026

PORTARIA Nº 3.384/2026

Enquadramento do servidor ALMIRO MARTINS, matrícula nº 2161, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Leves, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar Municipal nº 16/2025.

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 16/2025 organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pinhal de São Bento;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 16/2025, os cargos da carreira serão preenchidos, de forma gradual, pelo enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025 determina que o enquadramento observará os direitos adquiridos, bem como as exigências e os critérios estabelecidos na referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025 estabelece que o enquadramento dar-se-á com base na Tabela constante do Anexo III, no cargo correspondente à aprovação em concurso público, considerando-se o tempo de serviço e o nível em que o servidor se encontra, vedada qualquer forma de redução salarial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, emitido em 16 de junho de 2026, que reconhece a possibilidade jurídica de enquadramento do servidor, por se tratar de servidor efetivo regularmente investido sob legislação anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **enquadrado a servidor público municipal**, ALMIRO MARTINS, matrícula nº 2161, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Leves, com data de admissão em 04/02/2003, no nível NF e referência XI, considerando-se o tempo de serviço e o nível em que o servidor se encontra.

Art. 2º O enquadramento de que trata esta Portaria preserva o vínculo efetivo originário do servidor, sua estabilidade, o cargo para o qual foi regularmente investido, o tempo de serviço reconhecido pela Administração e os direitos regularmente incorporados, vedada qualquer forma de redução salarial.

Art. 3º O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, data em que a ocorreu enquadramento dos demais servidores, com direito a recebimento dos valores retroativos.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações necessárias nos assentamentos funcionais do servidor, atualizar os registros cadastrais e remuneratórios, providenciar os lançamentos em folha de pagamento, quando cabíveis, e adotar as demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:58D95FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3385/2026

PORTARIA Nº 3.385/2026

Dispõe sobre o enquadramento da servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 3091, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar Municipal nº 16/2025, em razão do retorno de licença para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 16/2025 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 16/2025 organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pinhal de São Bento;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 16/2025, os cargos da carreira serão preenchidos, de forma gradual, pelo enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025 determina que o enquadramento observará os direitos adquiridos, bem como as exigências e os critérios estabelecidos na referida Lei Complementar;
CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025 estabelece que o enquadramento dar-se-á com base na Tabela constante do Anexo III, no cargo correspondente à aprovação em concurso público, considerando-se o tempo de serviço e o nível em que o servidor se encontra, vedada qualquer forma de redução salarial;
CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025 dispõe que os servidores afastados por motivo de licença para tratamento de saúde serão regularmente enquadrados na data de retorno às suas atividades, observados os critérios estabelecidos no art. 60 da mesma Lei Complementar;
CONSIDERANDO o retorno da servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES ao efetivo exercício em 26 de junho de 2026, após afastamento por licença para tratamento de saúde, conforme registros funcionais;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, emitido em 16 de junho de 2026, que reconhece a possibilidade jurídica de enquadramento da servidora, por se tratar de servidora efetiva regularmente investida sob legislação anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrada, a partir da data de seu retorno às atividades, a servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 3091, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/02/2006, no Nível NF, Referência VII, conforme os critérios do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025 e a apuração constante dos assentamentos funcionais.

Art. 2º O enquadramento de que trata esta Portaria preserva o vínculo efetivo originário da servidora, sua estabilidade, o cargo para o qual foi regularmente investida, o tempo de serviço reconhecido pela Administração e os direitos regularmente incorporados, vedada qualquer forma de redução salarial.

Art. 3º O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 26 de junho de 2026, data do retorno da servidora às atividades, em observância ao art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 16/2025.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, atualizar os registros cadastrais e remuneratórios, providenciar os lançamentos em folha de pagamento, quando cabíveis, e adotar as demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E9FA34D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA ASINSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
11. PRAZO DE RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONTRA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

RECURSO
INSCRIÇÃO
NOME DE IDENTIFICAÇÃO
SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

3548

26

ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS
Após análise do recurso apresentado, verifica-se que o pedido não merece provimento. Conforme disposto no Edital, o prazo para realização da inscrição e respectivo pagamento da taxa encerrou-se em 19 de junho de 2026. A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa dentro do período estabelecido no cronograma do certame. Embora se
Tentei realizar o pagamento, mas o boleto não estava sendo reconhecido pelo banco. Tentei ligar na compreenda a situação relatada pelo
INDEFERIDO sexta feira e não fui atendida. Perguntei se poderiam me enviar outro boleto, pois esse o meu banco recorrente, não é possível admitir
não reconhece. Como devo proceder? Não tive como mandar antes pois só tive dinheiro na sexta feira exceções às regras editalícias, sob
quando fui tentar realizar o pagamento. Segue o boleto. pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que devem ser observados em relação a todos os candidatos. Dessa forma, considerando que o pagamento não foi realizado dentro do prazo previsto no edital, INDEFERE-SE o recurso apresentado, mantendo-se a situação da inscrição conforme registrada no sistema do concurso público.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7B0A1962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 211/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli **Matrícula**: 650-1
Órgão de Lotação: Departamento de Esporte
Função: Diretor de Esporte
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/06/2026
Destino: Curitiba– PR
Valor de diárias:R$ 426,54 x 2= 853,08
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Dia nacional do esporte, Unidos pelo esporte
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Restaurante Madalosso, Curitiba - PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23/06/2026

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8A062CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 692/2026

Concede Pensão por Morte em favor de companheira de servidor inativo, com fundamento no art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 862/2006**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, considerando o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal do **PIRAQUARAPREV**, bem como o que consta do **Processo Administrativo de Pensão por Morte nº 005/2026-P**, protocolado em 10/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte, correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, a senhora **ROSANGELA DE FATIMA GAIO** portadora do CI/RG nº 5.391.XXX-1 inscrita no CPF nº 766.491.**XXX-X7**, na condição de companheira, em decorrência do falecimento ocorrido em 02 **de junho de 2026** do servidor **LOURIVAL DE BARROS CASTRO**, portador do CI/RG nº 3.023.**XXX-0**, inscrito no CPF nº 875.420.**XXX-X1**, matrícula funcional nº 331201.
§ 1º O valor bruto inicial do benefício corresponde a **R$ 2.986,45** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

§ 2º O benefício é devido a partir de 02 de **junho de 2026**, data do óbito, nos termos do **art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.163/2008**, que regulamenta os benefícios previdenciários do RPPS municipal.
Art. 2º O benefício de pensão será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, em conformidade com o art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **02 de junho de 2026**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9E017D56

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 693/2026

Concede Pensão por Morte em favor de cônjuge de servidora inativa, com fundamento no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 862/2006**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, considerando o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal do **PIRAQUARAPREV**, bem como o que consta do **Processo Administrativo de Pensão por Morte nº 006/2026-P**, protocolado em 10/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte ao senhor **ADVONZIR MASSUQUETO**, inscrito no RG nº 52X.XX7-6 e CPF nº 317.513.XXX-X9, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora inativa **MARILENE VALASQUI MASSUQUETO**, portadora do RG nº 1.045.XXX-9, inscrita no CPF nº 161.141.XXX-X7, matrícula funcional nº 573711.
§ 1º O benefício de pensão por morte corresponde ao valor de R$ 2.305,97 (dois mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), observadas as regras de acumulação de benefícios previstas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, resultando em valor inicial de pagamento de R$ 2.031,98 (dois mil e trinta e um reais e noventa e oito centavos).
§ 2º O benefício é devido a partir de 29 de maio de 2026, data do óbito, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.163/2008, que regulamenta os benefícios previdenciários do RPPS municipal.
Art. 2º O benefício de pensão será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, em conformidade com o art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 29 **de maio de 2026.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3ECBA438

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato do Contrato nº. 003/2026
Dispensa nº 02/2026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.

CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Renato Paes de Barros n°618, inscrita no CNPJ/MF sob nº60.278.459/0001-83, neste ato representado por, **Renan Foglia Calamia,** residente e domiciliado em São Paulo - SP. CPF nº 332.XXX.XXX-80.

Objeto: Obtenção e manutenção de Certificação Institucional e Modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - PROGESTÃO.

Valor global: R$ 40.000,08 (quarenta mil reais e oito centavos)

Fonte: 100
Dotação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

Piraquara, 22 de junho de 2026.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6706CB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Thais Aparecida da Silveira; Eliane Souza Leal; Luana Bahr de Oliveira; Emanuely Oliveira da Silva; Juliana Duarte Pinto; Fabiana Aparecida Soares; Andressa Caroline Porfirio Marques, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Catiuce Palte – protocolo 13134/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta – anexou somente os anexos; Viviane Silva de Freitas – protocolo 13200/2026 – não anexou documentação; Samyra Vaz Simões – protocolo 13224/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 K; Natasha Cristina Gutier – protocolo 13236/2026 – Anexos de outro processo; Luiz Alejandro Marques Azevedo – protocolo 13264/2026 – não anexou documentação; Thayna Cristina Teixeira Borges – protocolo 13313/2026 – Item 6.1 J preenchido pelo próprio contribuinte (sem validade); 6.1 K; Vitoria Jaqueline Matias Ribas – protocolo 12378/2026 – Anexos de outro processo; Fatima Regina Miguel – protocolo 13315/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 A; 6.1 K; Maria Aparecida Mandato Galdino – protocolo 13317/2026 – Item 6.1 i; Elen Mara Gonçalves de Freitas – protocolo 13438/2026 – Item 6.1 K; Dayane Paloma Pereira Bellaver – protocolo 13450/2026 – Item 6.1 J sem validade; 6.1 K; Giovanna Elisa Coninch – protocolo 13451/2026 – Anexo III; Item 6.1 A; 6.1 E; 6.1 G; 6.1 i; Maiza Izabelly Vitto de Paula Santos – protocolo 13457/2026 – não anexou documentação; Maria Fernanda Silveira Duarte – protocolo 13462/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta – anexou somente os anexos; Viviana da Silva – protocolo 13653/2026 – Item 6.1 B; 6.1 J; Alana Proença Marques Santos – protocolo 13678/2026 – 6.1 F; 6.1 i; Milena de Souza Cardozo – protocolo 13690/2026 – Item 6.1 i; 6.1 L; Stephany dos Santos Leal Padilha – protocolo 13691/2026 – Item 6. 1 A; 6.1 J; Thauani Cristina de Oliveira – protocolo 13782/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 A; 6.1 F (sem identificação/somente

o número); 6.1 i; Rita Solange Beckers Kotarski – protocolo 13795/2026 – Item 6.1 i; 6.1 K; Ana Carolina Machado Ferreira – protocolo 13871/2026 – Item 6.1 L; Jessica Tavares da Silva – protocolo 13885/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 A; 6.1 B declaração sem validade (vencida); 6.1 F; 6.1 J; 6.1 K; Jessika Thayna Simonario de Pontes – protocolo 14044/2026 – Anexos: IV; V; VI; Graciane Sales de Freitas – protocolo 14048/2026 – não anexou documentação; Ana Flavia de Oliveira Panariello – protocolo 14090/2026 – Item 6.1 A; 6.1 J (vencida); Cassiane Vitto – protocolo 14161/2026 – não anexou documentação; Maria Vitoria Peleck de Oliveira – protolocolo 14202/2026 – Item 6.1 A. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 23 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:073D238F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Maria dos Reis Amancio de Souza; Sandra Cristina Almeida. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Julina Ferreira Guedes; Elen Mara Gonçalves de Freitas. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Fernanda da Silva Nascimento; Juliana Ricardo. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Patricia Wal da Silva Pires; Vanusa Aparecida de Oliveira; Nicolas Henrique Nodari. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Angelica da Luz Gonçalves. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Thais Sales Ramos; Julia de Almeida Santos. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Adriane Lemes; Leticia Richner Carvalho; Eliane Alves de Souza, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Cleverson Luis Leonel Pinto; Rosangela Alves de Souza. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 22 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28C5C289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.797/2026

Concede título de qualificação como organização social de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza", inscrita no CNPJ 27.450.038/0001-12, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016;
Art. 2º. A qualificação da entidade "Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:25119C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.798/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Piraquara referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo, DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Estrutura Organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Piraquara/PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I) Comissão Gestora;
II) Equipe Técnica;
III) Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I) diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II) identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III) definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV) consulta e validação social;

V) elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI) encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I) coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II) definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III) instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV) garantir a participação social e a transparência do processo;

V) validar o diagnóstico educacional do Município;

VI) deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII) aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII) acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX) articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X) assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI) designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII) definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII) organizar o cronograma de trabalho a ser realizado conjuntamente com a Equipe Técnica;

XIV) articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável;

XV) deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;

XVI) realizar o registro de Atas, registros de memória, relatórios e/ou pareceres sobre todas as etapas de planejamento e elaboração do Plano Municipal.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I) Representante (s) da Secretaria Municipal de Educação;

II) Representante (s) do Conselho Municipal de Educação;

III) Representante (s) do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB;

IV) Representante (s) do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE);

V) Representante (s) do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

VI) Representante (s) da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

VII) Representante (s) da Associação dos/as Profissionais Municipais da Educação de Piraquara;

VIII) Representantes (s) das Escolas Municipais;

IX) Representante (s) do Centros Municipais de Educação Infantil;

X) Representante (s) da rede estadual de ensino com unidades no Município;

XI) Representante (s) das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

XII) Representante (s) de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;

§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 3º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 4º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica faz parte da Comissão Gestora e constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I) levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II) elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III) analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV) apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas;

V) orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI) sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII) garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII) elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX) padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X) assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI) subsidiar decisões com base em evidências;

XII) organizar o cronograma de trabalho a ser realizado conjuntamente com os seus respectivos Grupos de Trabalho;

XIII) realizar o registro de Atas ou registros de memória sobre todas as etapas do trabalho;

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no máximo, 4 (quatro) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I) estatísticas e indicadores educacionais;

II) planejamento e gestão pública;

III) orçamento público e financiamento da educação;

IV) elaboração de documentos técnicos e normativos;

V) currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo Coordenador da Equipe Gestora.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10 Compete aos Grupos de Trabalho:

I) analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II) identificar e formular problemas educacionais prioritários auxiliando na elaboração do diagnóstico;
III) contribuir para a construção dos problemas, descritores do problema e causas críticas;
IV) propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V) participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI) submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.
Art. 11 Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I) Educação Infantil;
II) Alfabetização e Ensino Fundamental;
III) Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV) Educação Integral e em tempo integral;
V) Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI) Valorização dos Profissionais da Educação;
VII) Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII) Financiamento da Educação;
IX) Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X) Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I) 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II) 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13 A participação nos Grupos de Trabalho será realizada por meio de convite realizado diretamente pelos coordenadores de eixos da Equipe Gestora.
§ 1º O critério para a realização do convite será a proximidade de atuação com a temática, garantindo a diversidade das etapas e modalidades dentro de cada grupo de trabalho;
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho;
§ 3º Fica estabelecido o limite de até 10 participantes por Grupo de Trabalho, já considerando o coordenador do grupo;
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS
Art. 14 A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I) a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II) os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III) a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV) a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V) o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, por meio da realização de Conferência Municipal;
VI) o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 17 Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:010513A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 377/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.854/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL N.º 9/2026

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de reparo e adequação das condições estruturais da cobertura da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, em decorrência de avarias identificadas no telhado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.570.574/0001-59, pelo valor total de R$ 118.570,78 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos) - **Prazo do contrato:** a vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato e o prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. – **Data da assinatura:** 23/06/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3565175B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 379/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54.642/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 5/2026

Objeto: contratação de serviços veterinários por meio de credenciamento de Clínicas habilitadas para atendimento de animais do Município de Piraquara. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** EQUIVET HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.078/0001-70, pelo valor de R$ 2.184.598,07 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos.) **sendo que** os pagamentos devidos para a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos - **Prazo de vigência da contratação:** 1 ano contado da assinatura do contrato. – **Data da assinatura:** 24/06/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4C0B398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.230/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 - Processo nº 21.230/2026**, para locação do imóvel de propriedade de OSVALDO PEREIRA DE GODOY, CPF n° XXX.111.118-XX, e ROSELI INÁCIO DE GODOY, CPF n° XXX.414.599-XX, para sediar o CRAS Guarituba, sob o valor total de R$ 90.322,44 (noventa mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Piraquara, 18 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30F37547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 327/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de março de 2026, Edição 3495, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando 1DOC n° 31.709/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 24 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22395AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANDRIELI CEDORAK,** portador do CPF nº ***.295.049-**, classificado em 59º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 24 de junho de 2026

ANDRIELI CEDORAK
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C8C1195

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JONATAS FERREIRA DA LUZ,** portador do CPF nº ***.757.599-**, classificado em 33º lugar para o cargo de FISCAL GERAL, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 23 de junho de 2026

JONATAS FERREIRA DA LUZ

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:073595FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ROMEU SANTANA DE BRITO JUNIOR,** portador do CPF nº ***.985.769-**, classificado em 33º lugar para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 23 de junho de 2026

ROMEU SANTANA DE BRITO JUNIOR

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:48889019

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 141, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 664.300,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
77 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
86 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
159 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
218 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.004		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

08.004.10.243.1103.2.057		Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	
319 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Total Suplementação por anulação:			44.300,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
741 - 3.3.90.47.00.00	9000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Divida Interna	
746 - 3.3.90.91.00.00	9000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
Total Suplementação por superávit:			620.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
76 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
85 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
153 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
217 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.004		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.004.10.243.1103.2.057		Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	
320 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
Total anulação:			44.300,00

II – Superávit financeiro		
Fonte	Descrição	Valor
9000	Recursos ordinários livres – Ex. Anterior	620.000,00
Total		620.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:11F29E68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 148° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **25, 26, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3691	KEIDYANE DE LARA COSTA	34

Pitanga, 24 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada);**
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0575146

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 149° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **25, 26, 29, 30 de junho e 01 de julho das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
889	EDUARDO MADUREIRA	60
2005	VINICIUS GABRIEL PRADO DE OLIVEIRA	61

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3871	DANILO RIBEIRO	34

Pitanga, 24 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, para o cargo de Auxiliar Administrativo **(cópia autenticada);**
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada)**.
16. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:900D16FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 891/2026

SÚMULA: Autoriza a permuta de um lote de terras de propriedade do Município por outro lote de terras pertencente a Olímpia da Conceição Almeida Mendonça, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de um lote de terras do Patrimônio Público Municipal, por um lote de terras particulares, pertencente à Senhora Olímpia da Conceição Almeida Mendonça.

Art. 2° – O Município receberá de Olímpia da Conceição Almeida Mendonça o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras n° 36-A-2, com área de 212,42m² (duzentos e doze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) resultante da subdivisão do Lote de Terras sob o n° 36-A, situado na Gleba Pimpinella, neste Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, *sem benfeitorias, dentro das divisas e confrontações constantes da Matrícula n° 38.398 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR,* avaliado em R$ 51.124,00 (Cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

Art. 3° – O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a Senhora Olímpia da Conceição Almeida Mendonça, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras n° 609-AB1 e 609-AB-REM-1-1-2-3/REM/5, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situado na Gleba Roland, neste Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, *sem benfeitorias, dentro das divisas e confrontações constantes da Matrícula n° 16.697 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR,* avaliado em R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).

Art. 4º – A permutante deverá pagar ao Poder Executivo Municipal a diferença no valor de R$ 33.926,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais), lançado em 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 2.261,73 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), sendo cada parcela correspondente a um DAM – Documento de Arrecadação Municipal específico.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no *caput* deverá ser creditado em conta bancária vinculada à alienação de bens, que serão destinados a novos investimentos ou pagamento de contribuição previdenciária.

Art. 5º – Os valores estabelecidos para os imóveis objetos da permuta, foram obtidos através da média de 03 (três) avaliações imobiliárias.

Art. 6º – A permuta se dará em razão do interesse público, sendo a presente lei de caráter meramente autorizativa, precedida de laudos de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Parágrafo Único: As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes, cada um respondendo pelos custos do imóvel a ser recebido.

Art. 7º – A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

§ Único – A efetiva transferência do imóvel se dará após comprovação dos pagamentos mencionados no Art. 4° da presente Lei, devendo constar cláusula de alienação do imóvel na matrícula.

Art. 8° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 9º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 24 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D34550D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
AILTON DE JESUS	0010326	29/09/1970	2°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8052F1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25/06/2026, e retorno previsto para o dia 26/06/2026, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná e no Palácio Iguaçu, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.191/2026, de 24/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5215231

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.538.893/0001-72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	5
J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.538.893/0001-72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	6

Pitangueiras – PR, 24 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:674A9E3C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
MONTANHA & GOULART LTDA	41.721.777/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1
MONTANHA & GOULART LTDA	41.721.777/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	2
MONTANHA & GOULART LTDA	41.721.777/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3
MONTANHA & GOULART LTDA	41.721.777/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	4
MONTANHA & GOULART LTDA	41.721.777/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI - EXCLUSIVO ME E EPP	7
MONTANHA & GOULART LTDA	41.721.777/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI - EXCLUSIVO ME E EPP	8

Pitangueiras – PR, 24 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:07F66F81

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 11/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
GINAI CARDOSO SIMEONI	13.595.605/0001-14	Musicalização: atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, motor e social, com estímulos sensoriais.	6

Pitangueiras – PR, 24 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D5D72D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 09.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.001/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 17 de junho de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 24 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B1BF9C78

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 10.001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 10.001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para o procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de **28 de JUNHO DE 2026**, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

O acesso a plataforma será disponibilizado individualmente aos candidatos convocados, por intermédio dos canais telemáticos cadastrados no ato da inscrição ou mediante acesso à este LINK.

É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – *Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.*

O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - *Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: https://pt.webcamtests.com/*

Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até **15 (quinze) minutos** (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. *Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.*

Art.3° **Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar a autorização para submissão à entrevista.**

Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.

O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.

Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - *Utilize documento legível.*

Art.4° A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

II. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5° Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6° Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9° O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Pretos e Pardos, indígenas ou Quilombolas), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.planalto.pr.gov.br

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 24 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6838F953

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 11.001/2026 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 11.001/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 25/06/2026 às 23h59min do dia 29/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 24 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8DFA2297

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2941 DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2941 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera Lei Municipal nº 2.588, de 31 de agosto de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.588, de 31 de agosto de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
VII — disponibilização onerosa, mediante recolhimento de preço público em Unidade Fiscal de Planalto — UFP, de equipamentos e implementos agrícolas de propriedade do Município para utilização por agricultores."
Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 17-A, 17-B, 17-C, 17-D, 17-E, 17-F e 17-G à Lei Municipal nº 2.588, de 31 de agosto de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 17-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural — PDR, a disponibilizar aos agricultores cadastrados e habilitados na forma desta Lei, mediante permissão onerosa de uso, precária, pessoal, intransferível e por prazo determinado, os equipamentos e implementos agrícolas de propriedade do Município constantes do Anexo II desta Lei.
§ 1º O uso dos equipamentos e implementos agrícolas constitui benefício público de caráter facultativo, condicionado ao interesse público, à disponibilidade dos bens, ao cronograma de atendimento, aos critérios técnicos da Administração Municipal e à observância das demais normas desta Lei e de seu regulamento.
§ 2º A disponibilização prevista neste artigo não gera direito adquirido ao interessado, podendo ser negada, suspensa ou cancelada pela Administração Municipal por motivo de interesse público, indisponibilidade do equipamento, inadequação técnica, descumprimento das condições de uso, pendência do beneficiário perante a Fazenda Municipal ou outro motivo devidamente justificado.
§ 3º A utilização dos equipamentos e implementos agrícolas deverá observar a finalidade pública do Programa de Desenvolvimento Rural — PDR, sendo vedada a cessão, o empréstimo, a transferência, a subutilização, o uso por terceiros não autorizados ou o emprego do bem em finalidade diversa daquela aprovada pela Administração Municipal.
Art. 17-B. A entrega do equipamento ou implemento agrícola ao agricultor somente ocorrerá após a autorização da Administração Municipal, a assinatura do Termo de Responsabilidade e o recolhimento prévio do valor devido, mediante guia própria emitida pelo Município.

§ 1º Os valores de utilização dos equipamentos e implementos agrícolas serão fixados em Unidade Fiscal de Planalto — UFP, conforme Anexo II desta Lei.
§ 2º O comprovante de recolhimento deverá ser apresentado antes da retirada ou entrega do equipamento, sendo vedada a liberação do bem enquanto não houver a comprovação do pagamento integral do valor devido.
§ 3º O simples protocolo do pedido ou o agendamento do uso não assegura ao interessado a reserva definitiva do equipamento, ficando a disponibilização condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos.
Art. 17-C. Para utilização dos equipamentos e implementos agrícolas, o agricultor beneficiário deverá assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo mínimo constante do Anexo III desta Lei, sem prejuízo de complementação por regulamento ou ato administrativo próprio.
Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, a identificação do equipamento, o período ou área autorizada para uso, o valor recolhido, as condições de retirada, transporte, guarda, conservação, operação, devolução e a ciência expressa quanto à responsabilidade por danos, perdas, avarias, multas, infrações e prejuízos decorrentes da utilização do bem.
Art. 17-D. O agricultor beneficiário será responsável pela retirada, transporte, operação, guarda, conservação e devolução do equipamento ou implemento agrícola nas condições em que o recebeu, salvo quando a Administração Municipal definir procedimento diverso em razão da natureza do equipamento, do interesse público ou da segurança operacional.
§ 1º O beneficiário deverá utilizar o equipamento de forma adequada, prudente e compatível com suas especificações técnicas, observando as orientações fornecidas pela Administração Municipal e as normas de segurança aplicáveis.
§ 2º O beneficiário deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer defeito, avaria, acidente, dano, perda, furto, roubo ou ocorrência que envolva o equipamento durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.
Art. 17-E. O agricultor beneficiário responderá integralmente pelos danos causados ao equipamento ou implemento agrícola, bem como por perdas, avarias, extravio, uso inadequado, danos ambientais, danos a terceiros, multas, infrações e demais prejuízos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência, má utilização, desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento ou no Termo de Responsabilidade.
§ 1º Constatado dano ao equipamento ou implemento agrícola, a Administração Municipal poderá exigir do beneficiário o ressarcimento integral dos custos de conserto, manutenção, reposição de peças, substituição do bem ou indenização correspondente, conforme apuração administrativa.
§ 2º Os valores devidos pelo beneficiário ao Município poderão ser cobrados administrativamente, inscritos em dívida ativa e executados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 3º A responsabilidade do beneficiário não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou penal quando cabível.
Art. 17-F. A Administração Municipal poderá vistoriar o equipamento antes da entrega e após a devolução, registrar seu estado de conservação, acompanhar a utilização, solicitar informações, determinar a devolução imediata do bem e adotar as providências necessárias à proteção do patrimônio público.
Parágrafo único. O descumprimento das condições de uso poderá acarretar a suspensão do atendimento, o impedimento temporário ou definitivo de nova utilização dos equipamentos, a cobrança dos prejuízos apurados e demais sanções previstas em regulamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
Art. 17-G. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos de solicitação, análise, autorização, agendamento, entrega, transporte, utilização, fiscalização, devolução, vistoria e cobrança relativos aos equipamentos e implementos agrícolas previstos nesta Lei."

Art. 3º Fica acrescido o Anexo II à Lei Municipal nº 2.588, de 31 de agosto de 2021, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica acrescido o Anexo III à Lei Municipal nº 2.588, de 31 de agosto de 2021, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2021
VALORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO ONEROSA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Equipamento ou implemento agrícola	Unidade de cobrança	Valor em UFP
Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos Sólidos	Por dia	5,66 UFP
Rolo Faca	Por dia	5,66 UFP
Rolo Descompactador — Vollverini	Por alqueire	7,08 UFP
Enxada Rotativa Encanteiradora	Por dia	4,25 UFP

ANEXO II
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2021
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU IMPLEMENTO AGRÍCOLA MUNICIPAL

Pelo presente Termo de Responsabilidade, o(a) agricultor(a) abaixo identificado(a), na condição de beneficiário(a) do Programa de Desenvolvimento Rural — PDR, declara ter solicitado e recebido autorização para utilização de equipamento ou implemento agrícola de propriedade do Município de Planalto, comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.588/2021, suas alterações, regulamentos e orientações expedidas pela Administração Municipal.

Campo	Informação
Nome do beneficiário	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Inscrição/Bloco de Produtor Rural	
Telefone	
Equipamento ou implemento autorizado	
Período autorizado ou área autorizada	
Valor recolhido	
Número da guia de recolhimento	
Data do recolhimento	

O(a) beneficiário(a) declara estar ciente de que a entrega do equipamento ou implemento agrícola somente poderá ocorrer após a autorização da Administração Municipal, assinatura do Termo de Responsabilidade e recolhimento prévio do valor devido, mediante guia própria emitida pelo Município. Declara, ainda, que recebeu o equipamento em condições adequadas de uso e funcionamento, conforme vistoria realizada no momento da retirada, obrigando-se a utilizá-lo exclusivamente para a finalidade autorizada.
O(a) beneficiário(a) reconhece expressamente que no Município de Planalto não presta serviço agrícola, limitando-se à cessão temporária de uso do equipamento ou implemento agrícola, inexistindo qualquer vínculo de prestação de serviço, empreitada, obrigação de resultado ou responsabilidade pela execução das atividades desenvolvidas na propriedade beneficiada.
O(a) beneficiário(a) declara possuir trator compatível com o equipamento cedido, operador capacitado para sua utilização e condições técnicas adequadas para a realização segura das atividades autorizadas.
O(a) beneficiário(a) declara estar ciente de que a área autorizada para utilização do equipamento foi previamente medida e definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, inclusive mediante utilização de ferramentas de georreferenciamento ou Google Earth, comprometendo-se a não realizar serviços em área superior à autorizada, nem utilizar o equipamento para finalidade diversa da aprovada pela Administração Municipal, salvo mediante nova autorização formal.
O(a) beneficiário(a) declara que a área onde o equipamento será utilizado apresenta condições adequadas para sua operação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes da existência de pedras, tocos, obstáculos, declividade excessiva, erosões, buracos, redes subterrâneas ou quaisquer outras condições

que possam causar acidentes, danos ao equipamento ou prejuízos a terceiros.
O(a) beneficiário(a) assume integral responsabilidade pelo carregamento, transporte, acoplamento, desacoplamento, guarda, conservação, operação, utilização e devolução do equipamento ou implemento agrícola, comprometendo-se a não ceder, emprestar, transferir, sublocar ou permitir o uso por terceiros não autorizados.
O(a) beneficiário(a) declara que recebeu orientações básicas de segurança, transporte, acoplamento e operação do equipamento, incluindo a obrigatoriedade da utilização de calços, correntes, travas e demais dispositivos de segurança durante o transporte, bem como a orientação de não realizar manobras ou voltas na lavoura com o equipamento em funcionamento ou em contato com o solo, devendo o mesmo permanecer erguido durante tais procedimentos.
O(a) beneficiário(a) assume integral responsabilidade pelo transporte do equipamento em vias públicas, observando a legislação de trânsito vigente, sinalização, amarração da carga, utilização de dispositivos de segurança e demais exigências legais aplicáveis.
O(a) beneficiário(a) responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos, perdas, avarias, extravio, furto, roubo, acidentes, danos ambientais, danos a terceiros, multas, infrações ou prejuízos decorrentes da retirada, transporte, guarda, operação, utilização ou devolução do equipamento ou implemento agrícola durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, especialmente quando decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência, má utilização, desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal, regulamentos ou neste Termo de Responsabilidade.
O(a) beneficiário(a) declara estar ciente de que responderá exclusiva e integralmente por acidentes pessoais, materiais ou ambientais que venham a ocorrer durante o uso do equipamento ou implemento agrícola, inclusive por danos causados a pessoas, animais, lavouras, benfeitorias, cercas, estradas internas, edificações, veículos, máquinas, redes de energia elétrica, redes de abastecimento de água, tubulações, áreas de preservação permanente, propriedades rurais ou urbanas e quaisquer outros bens, propriedades ou direitos de terceiros.
O(a) beneficiário(a) obriga-se a indenizar integralmente o Município e/ou terceiros prejudicados por danos comprovadamente decorrentes de sua conduta ou da utilização do equipamento sob sua responsabilidade, bem como a ressarcir o Município pelos custos de conserto, manutenção, reposição de peças, substituição do bem ou indenização correspondente, caso sejam constatados danos ou prejuízos decorrentes de sua utilização.
O(a) beneficiário(a) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, defeito, avaria, acidente, dano, perda, furto ou roubo envolvendo o equipamento durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, interrompendo imediatamente sua utilização quando houver risco à segurança das pessoas ou do patrimônio público.
O(a) beneficiário(a) declara ter efetuado o pagamento integral da guia de recolhimento antes da retirada do equipamento, estando ciente de que no não comparecimento na data agendada não gera direito a reembolso, indenização ou prioridade futura.
A devolução do equipamento ficará condicionada à realização de vistoria final pela Administração Municipal, oportunidade em que serão verificadas suas condições de conservação, funcionamento e eventual existência de danos.
O(a) beneficiário(a) declara ter lido integralmente este Termo de Responsabilidade, compreendido todas as suas cláusulas e concordado expressamente com as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.588/2021, suas alterações, regulamentos e demais normas aplicáveis.
Por estar de acordo, assina o presente Termo de Responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

Planalto — PR, ___ de _____ de 2026.

_____
Beneficiário(a)

_____
Representante da Administração Municipal

_____
Fiscal/ Servidor Responsável Pela Entrega

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C1D76375

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2942 DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2942 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, revoga a Lei Municipal nº 681, de 27 de novembro de 1991, a Lei Municipal nº 1.583, de 16 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I — Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Planalto, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, órgão colegiado permanente de participação social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º O CMDR terá caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de acompanhamento das políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento rural.
§ 2º A vinculação administrativa prevista no caput não implica subordinação hierárquica quanto às deliberações do Conselho, assegurada a autonomia de sua atuação no âmbito de suas competências legais.
Art. 2º O CMDR tem por finalidade promover a participação do Poder Público e da sociedade civil na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à agricultura familiar, à produção agropecuária, à sustentabilidade ambiental, à segurança alimentar, à infraestrutura rural e à melhoria da qualidade de vida da população do campo.
Art. 3º A atuação do CMDR observará os seguintes princípios:
I — participação democrática e controle social;
II — transparência, publicidade e acesso à informação;
III — desenvolvimento rural sustentável, inclusivo e solidário;
IV — valorização da agricultura familiar, dos produtores rurais, das comunidades rurais e das organizações locais;
V — respeito à diversidade social, econômica, cultural e territorial do meio rural;
VI — integração das políticas públicas municipais, estaduais e federais relacionadas ao meio rural;
VII — incentivo à organização comunitária, ao cooperativismo, ao associativismo e à sucessão rural;
VIII — preservação ambiental, conservação do solo e da água, sanidade agropecuária e uso responsável dos recursos naturais.
Capítulo II — Das Competências
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:
I — propor, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e federais aplicáveis;
II — participar da elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando existente, ou propor sua instituição;
III — indicar prioridades para programas, projetos, ações e investimentos destinados ao meio rural, observadas as necessidades das comunidades e setores representados;
IV — propor diretrizes e prioridades para inclusão de ações de desenvolvimento rural no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;
V — acompanhar a execução de programas públicos de apoio à agricultura, à pecuária, à agroindústria, à agricultura familiar, à assistência técnica, à extensão rural, à infraestrutura rural, à comercialização e à segurança alimentar;
VI — acompanhar, quando couber, a aplicação de recursos de programas estaduais e federais destinados ao desenvolvimento rural no Município, inclusive aqueles relacionados ao crédito rural, ao fomento produtivo e à agricultura familiar;

VII — estimular a organização dos produtores rurais, das associações comunitárias, das cooperativas, dos grupos de mulheres rurais, da juventude rural e demais formas de participação social;
VIII — propor medidas de apoio à comercialização da produção rural, à agregação de valor, à agroindustrialização, ao abastecimento local, às feiras, aos mercados institucionais e às compras públicas da agricultura familiar;
IX — sugerir ações voltadas à conservação do solo, da água, da biodiversidade, das estradas rurais, da sanidade agropecuária e da sustentabilidade das atividades produtivas;
X — promover a articulação entre órgãos públicos, entidades privadas, instituições financeiras, cooperativas, associações, sindicatos, instituições de ensino, pesquisa e extensão e demais atores relacionados ao desenvolvimento rural;
XI — emitir pareceres, recomendações, moções e resoluções sobre matérias de sua competência;
XII — receber, organizar e encaminhar demandas das comunidades rurais aos órgãos competentes, acompanhando as providências adotadas;
XIII — propor estudos, diagnósticos, levantamentos e pesquisas sobre a realidade rural do Município;
XIV — incentivar ações de capacitação, inovação tecnológica, assistência técnica e extensão rural;
XV — instituir câmaras técnicas, comissões temáticas ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para estudo e manifestação sobre assuntos específicos;
XVI — convocar ou apoiar a realização de conferências, fóruns, audiências públicas, consultas comunitárias e demais espaços participativos voltados ao desenvolvimento rural;
XVII — elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XVIII — exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, nos termos desta Lei e do Regimento Interno.

Capítulo III — Da Composição

Art. 5º O CMDR será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação do Poder Público e da sociedade civil organizada, preferencialmente em composição paritária.
Art. 6º O CMDR terá a seguinte composição:
I — representantes do Poder Público Municipal e de órgãos públicos com atuação no setor rural:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Agricultura e Desenvolvimento Rural;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável por Obras, Viação, Serviços Rodoviários ou Infraestrutura Rural;
d) 1 (um) representante de órgão de defesa agropecuária, sanidade animal ou vegetal com atuação no Município ou na região;
e) 1 (um) representante do IDR com atuação no Município ou na região;
f) 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, com atuação técnica ou administrativa.
II — representantes da sociedade civil organizada e do setor produtivo rural:
a) 1 (um) representante de associação de agricultores familiares ou produtores rurais com atuação no Município;
b) 1 (um) representante de cooperativa de produção, comercialização ou agroindustrialização vinculada ao meio rural;
c) 1 (um) representante de sindicato, entidade de classe ou organização representativa dos trabalhadores rurais, agricultores familiares ou produtores rurais;
d) 1 (um) representante de entidade financeira, cooperativa de crédito ou instituição que opere linhas de crédito rural no Município;
e) 1 (um) representante de comunidades, setoriais, fundos de desenvolvimento comunitário, associações de moradores rurais ou entidades congêneres com atuação territorial no interior do Município;
f) 1 (um) representante de entidade, associação, cooperativa ou organização vinculada à agroindústria familiar, produção orgânica, turismo rural, agroecologia, proteção ambiental ou segurança alimentar.
§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente, que substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância.
§ 2º A indicação dos representantes da sociedade civil deverá observar, sempre que possível, a diversidade territorial das comunidades rurais do Município, a participação de mulheres, jovens, agricultores familiares, produtores rurais e demais segmentos relevantes do desenvolvimento rural local.
§ 3º A inexistência temporária, a inatividade ou a impossibilidade de indicação por qualquer entidade ou segmento previsto no inciso II não impedirá a instalação e o funcionamento do CMDR, desde que preservado o quórum mínimo previsto nesta Lei.
§ 4º O Regimento Interno poderá detalhar os critérios de escolha dos representantes, as formas de comprovação da atuação das entidades e os procedimentos de substituição, observadas as disposições desta Lei.
Art. 7º As entidades e órgãos representados no CMDR indicarão formalmente seus representantes titulares e suplentes, mediante comunicação escrita encaminhada à Secretaria Municipal responsável.
Art. 8º Os membros titulares e suplentes do CMDR serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.
Parágrafo único. A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, não remunerada, sem prejuízo do custeio de despesas administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho, na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Capítulo IV — Do Mandato, da Substituição e da Perda do Mandato

Art. 9º O mandato dos membros do CMDR será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º O mandato pertencerá ao órgão, entidade ou segmento representado, e não à pessoa física indicada.
§ 2º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação formal do órgão, entidade ou segmento representado.
Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro titular ou suplente que:
I — faltar, sem justificativa aceita pelo Plenário, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no período de 12 (doze) meses;
II — deixar de integrar o órgão, entidade ou segmento que motivou sua indicação;
III — praticar ato incompatível com a dignidade da função de conselheiro;
IV — utilizar a condição de conselheiro para obter vantagem pessoal, política, econômica ou de qualquer outra natureza indevida;
V — descumprir reiteradamente as disposições desta Lei ou do Regimento Interno.
§ 1º A perda do mandato dependerá de deliberação do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Declarada a perda do mandato ou ocorrida a vacância, o órgão, entidade ou segmento representado será comunicado para indicar novo representante no prazo estabelecido pelo Regimento Interno.

Capítulo V — Da Organização Interna

Art. 11. São órgãos do CMDR:
I — o Plenário;
II — a Mesa Diretora;
III — a Secretaria Executiva;
IV — as câmaras técnicas, comissões temáticas e grupos de trabalho que forem instituídos.
Art. 12. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDR, composto pelos conselheiros titulares ou, em sua ausência, pelos respectivos suplentes.
Art. 13. A Mesa Diretora será composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelo Plenário dentre seus membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva para a mesma função.
§ 1º A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.
§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.
§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será conduzida por conselheiro escolhido pelo Plenário entre os presentes.
Art. 14. Compete à Presidência do CMDR:
I — convocar e presidir as reuniões;
II — organizar a pauta, com apoio da Secretaria Executiva;
III — representar o Conselho perante órgãos públicos, entidades e instituições;

IV — encaminhar as deliberações do Plenário aos órgãos competentes;
V — assinar, juntamente com o Secretário, atas, resoluções, recomendações e demais atos do Conselho;
VI — exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Art. 15. A Secretaria Executiva do CMDR será exercida com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal responsável.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva organizar expedientes, convocações, atas, arquivos, registros de presença, publicações, correspondências e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho.
Art. 16. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá criar câmaras técnicas, comissões temáticas ou grupos de trabalho, de caráter permanente ou temporário, com a finalidade de estudar, analisar, discutir, acompanhar e emitir manifestações sobre assuntos específicos relacionados às suas competências.
§ 1º A criação das câmaras técnicas, comissões temáticas ou grupos de trabalho dependerá de deliberação do Plenário, que definirá seu objeto, composição, coordenação, prazo de funcionamento, quando temporárias, e forma de apresentação dos trabalhos.
§ 2º As câmaras técnicas, comissões temáticas ou grupos de trabalho terão caráter consultivo e subsidiário, cabendo ao Plenário do CMDR apreciar e deliberar sobre suas conclusões, pareceres, relatórios, propostas ou recomendações.
§ 3º Poderão participar das câmaras técnicas, comissões temáticas ou grupos de trabalho conselheiros titulares ou suplentes e, mediante convite ou aprovação do Plenário, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, pesquisa e extensão, especialistas e demais pessoas que possam contribuir tecnicamente para o tema em análise, sem direito a voto nas deliberações do Conselho.
§ 4º O Regimento Interno disciplinará, no que couber, a forma de instalação, funcionamento, registro e encaminhamento dos trabalhos das câmaras técnicas, comissões temáticas ou grupos de trabalho.

Capítulo VI — Do Funcionamento

Art. 17. O CMDR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ser presenciais, remotas ou híbridas, conforme definido em convocação e observadas as condições de participação, registro e publicidade.
§ 2º As convocações deverão indicar data, horário, local ou meio de acesso, pauta e documentos necessários à deliberação, sempre que disponíveis.
Art. 18. As reuniões do CMDR serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, conforme disciplinado no Regimento Interno, respeitado o mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 19. As deliberações do CMDR serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo disposição específica desta Lei.
§ 1º Cada conselheiro titular terá direito a 1 (um) voto.
§ 2º O suplente terá direito a voto somente quando estiver substituindo o titular.
§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, além do voto comum, se assim dispuser o Regimento Interno.
Art. 20. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, pesquisa e extensão, especialistas, lideranças comunitárias e demais convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta.
Art. 21. O CMDR formalizará suas manifestações por meio de resoluções, recomendações, pareceres, moções, atas e outros atos.

Capítulo VII — Da Transparência e do Controle Social

Art. 22. As reuniões do CMDR serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo ser assegurada ampla divulgação de suas atividades.
Art. 23. Deverão ser publicados em meio oficial ou eletrônico disponível ao Município, sempre que possível:
I — calendário anual de reuniões;
II — editais ou comunicados de convocação;
III — pautas das reuniões;
IV — atas aprovadas;
V — resoluções, recomendações, pareceres e demais deliberações;
VI — composição atualizada do Conselho, com identificação dos órgãos, entidades e segmentos representados.
Parágrafo único. A publicidade dos atos observará a legislação de proteção de dados pessoais, de acesso à informação e demais normas aplicáveis.

Capítulo VIII — Do Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal responsável, prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do CMDR.
§ 1º O apoio previsto no caput poderá compreender disponibilização de local para reuniões, recursos materiais, apoio de pessoal, meios de comunicação, arquivo documental, publicação de atos e demais providências necessárias ao regular funcionamento do Conselho.
§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Capítulo IX — Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. O CMDR elaborará ou atualizará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros, devendo submetê-lo à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, o Conselho poderá deliberar sobre regras provisórias de funcionamento, desde que compatíveis com esta Lei.
Art. 26. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à instalação do CMDR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 27. Os atuais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, se existentes na data da publicação desta Lei, permanecerão em exercício até a posse dos novos conselheiros, exclusivamente para garantir a continuidade administrativa e a transição institucional.
Art. 28. Ficam revogadas:
I — a Lei Municipal nº 681, de 27 de novembro de 1991;
II — a Lei Municipal nº 1.583, de 16 de dezembro de 2010;
III — as demais disposições em contrário.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4BE5233D

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2943 DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2943 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Planalto, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.
Art. 2º Insere-se o "Dia Municipal do Associativismo" no calendário oficial de eventos do município.
Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:56EE6123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

SÚMULA: "Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho, o banco de horas, a jornada flexível e o teletrabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, e revoga a Resolução nº 003/2019."

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas e procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência, os atrasos, as ausências, o banco de horas, a jornada flexível e o teletrabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º A presente regulamentação visa garantir a maior agilização, transparência, eficiência e eficácia no acompanhamento das ações do Departamento de Pessoal, otimizando os procedimentos administrativos do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução abrange todos os órgãos da estrutura organizacional do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná e se aplica a:

I – Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II – Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III – Servidores designados para funções de confiança.
Parágrafo único: Os Assessores Parlamentares, estão sujeitos às regras específicas da Resolução nº 008/2021.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Registro de Frequência: O meio pelo qual os servidores registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo em seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.
II – Ponto Digital: Sistema eletrônico de controle de frequência efetuado por meio de aplicativo ou solução tecnológica adotada pela Câmara Municipal, que permita a identificação individual do servidor e o registro automático de informações como data, horário e demais elementos necessários à verificação da jornada de trabalho.
III – Ocorrências: Acontecimentos de situações anormais na frequência dos servidores, tais como faltas, atrasos, saídas intermediárias e saídas antecipadas.
IV – Faltas Legais: Ausências ao serviço admitidas pela legislação trabalhista e estatutária, devidamente comprovadas, sem prejuízo do salário.
V – Justificativa: O relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, apresentado em formulário próprio ou por meio eletrônico.
VI – Tratativas: Ações determinadas pelos gestores das Unidades Administrativas e pela Unidade de Recursos Humanos para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto, com base na justificativa e na legislação aplicável.
VII – Servidor Público: Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no Município, independentemente do regime adotado.
VIII – Banco de Horas: Sistema de compensação de horas excedentes trabalhadas com folgas ou reduções de jornada.
IX – Jornada Flexível: Regime de trabalho que permite ao servidor variar os horários de entrada e saída, desde que cumprida a carga horária diária e semanal total.
X – Teletrabalho (Trabalho Remoto): Regime de trabalho em que o servidor executa suas atividades fora das dependências da Câmara Municipal, utilizando tecnologias de informação e comunicação.

CAPÍTULO III – DA JORNADA DE TRABALHO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º A jornada de trabalho nas repartições da Câmara Municipal de Pontal do Paraná será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ser superior a 44 (quarenta e quatro) horas, nem inferior a 30 (trinta) horas semanais, conforme fixado em leis específicas e nos editais de concurso, e em consonância com o Art. 18 da Lei Municipal nº 075/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais).
§ 1º Aos servidores no exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento de carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação, facultado o seu cumprimento em escala de revezamento.
§ 2º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desempenhadas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no caput deste artigo.
§ 3º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração.
§ 4º Compete ao titular da unidade administrativa antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário.

Art. 6º O registro de frequência ao serviço é obrigatório e pessoal para todos os servidores efetivos, devendo ser realizado por meio do sistema de controle de ponto adotado pela Câmara Municipal, nos seguintes momentos:

I – Início do expediente;
II – Saída para intervalo de repouso e alimentação;
III – Retorno do intervalo de repouso e alimentação;
IV – Término do expediente.

§ 1º É proibido o registro de frequência por terceiro ou por qualquer meio que comprometa a autenticidade do ponto, sendo tal conduta considerada falta grave e passível de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º Na hipótese de indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico de registro de frequência, a chefia imediata comunicará o fato ao Departamento de Recursos Humanos, que providenciará meio alternativo de registro, preferencialmente manual e devidamente atestado.

§ 3º O servidor em estágio probatório, em hipótese alguma, será dispensado do registro de frequência.

Art. 7º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, de funções de confiança e de funções gratificadas que envolvam atribuições de direção, chefia ou assessoramento ficam dispensados do registro de ponto, em razão da natureza das atribuições e do regime de dedicação integral, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A dispensa do registro de ponto não exime o servidor do dever de assiduidade e do cumprimento da jornada, devendo a efetividade ser atestada mensalmente pela chefia imediata por meio de Relatório de Atividades ou Folha de Frequência Manual.
§ 2º Permanecem sujeitas ao controle de frequência os servidores efetivos com Gratificações por Encargos Especiais de natureza técnica, que não envolvam atribuições de direção, chefia ou assessoramento, salvo decisão fundamentada da Presidência que comprove a incompatibilidade entre as atividades desempenhadas e o registro de ponto, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV – DAS OCORRÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 8º Consideram-se ocorrências de frequência:

I – Atrasos e saídas antecipadas;
II – Faltas justificadas e injustificadas;
III – Saídas intermediárias autorizadas.

Art. 9º. As ausências ao serviço para tratamento de saúde deverão ser comunicadas à chefia imediata e ao Departamento de Recursos Humanos no primeiro dia de afastamento, com a apresentação do respectivo atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 10. Os atrasos, saídas intermediárias e saídas antecipadas deverão ser tratados de acordo com a Lei Municipal nº 075/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais)

CAPÍTULO V – DO BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO

Art. 11. Fica instituído o regime de Banco de Horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal, permitindo a compensação de horas excedentes com folgas ou reduções de jornada, observadas as normas previstas nesta Resolução e na legislação municipal aplicável.

I – As horas excedentes somente poderão ser computadas quando previamente autorizadas pela chefia imediata ou devidamente justificadas pelo servidor, conforme avaliação da chefia.
II – As horas excedentes serão apuradas com base no controle de frequência realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
III – A compensação deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo máximo de 12 (doze) meses, vedado o pagamento em pecúnia, salvo situações excepcionais de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência, nos termos do Estatuto do Servidor.
IV – As trocas de horário de trabalho poderão ser autorizadas pela chefia imediata, mediante justificativa formal, desde que não prejudiquem o funcionamento do setor.

Art. 12. Não se submetem ao regime de Banco de Horas os servidores ocupantes de cargos em comissão, os detentores de funções de confiança e os titulares de funções gratificadas que envolvam atribuições de direção, chefia ou assessoramento, em razão do regime de dedicação integral previsto no Estatuto do Servidor.
§ 1º As Gratificações por Encargos Especiais de natureza técnica que não envolvam atribuições de direção, chefia ou assessoramento poderão participar do Banco de Horas, observadas as regras desta Resolução.
§ 2º A Presidência poderá, mediante decisão fundamentada, reconhecer a incompatibilidade entre determinadas atividades e o regime de Banco de Horas, aplicando-se, nesse caso, o regime de dedicação integral.

CAPÍTULO VI – DA JORNADA FLEXÍVEL E TELETRABALHO

Art. 13. A Câmara Municipal poderá adotar o regime de **Jornada Flexível**, permitindo ao servidor, mediante autorização da chefia imediata e sem prejuízo ao atendimento ao público e às demandas do setor, cumprir sua jornada diária com horários de entrada e saída variáveis, desde que respeitada a carga horária total diária e semanal.

Art. 14. Fica autorizado o regime de **Teletrabalho (Trabalho Remoto)**, inclusive para servidores comissionados, desde que:

I – A natureza da função seja compatível com a execução remota;
II – Haja plano de trabalho individual com metas de produtividade mensuráveis e prazos definidos;
III – Seja mantida a disponibilidade do servidor para atendimento imediato à autoridade ou às demandas do setor sempre que necessário;
IV – O servidor possua os equipamentos e a infraestrutura tecnológica necessários para a execução das atividades.
Parágrafo Único. O teletrabalho será analisado caso a caso pela Presidência, ouvida a Diretoria Administrativa e o Departamento de Recursos Humanos, considerando a realidade do servidor, a natureza das atribuições e o interesse da Administração.

CAPÍTULO VII – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES
Art. 15. É dever do servidor:
I – Zelar pela regularidade e fidedignidade do seu registro de ponto, quando sujeito ao controle de frequência;
II – Permanecer no local de trabalho durante todo o horário de expediente, salvo autorização expressa da chefia imediata;
III – Comunicar imediatamente à chefia imediata e ao Departamento de Recursos Humanos qualquer falha técnica no sistema de registro de ponto ou indisponibilidade do meio de controle adotado pela Câmara Municipal;
IV – Cumprir as metas e prazos estabelecidos em seu plano de trabalho, quando em regime de teletrabalho.
Art. 16. É vedado ao servidor:

I – Faltar ao trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior devidamente justificados;
II – Ausentar-se do setor em que trabalha sem a anuência da chefia imediata;
III – Ausentar-se do prédio da Câmara Municipal durante o horário de expediente sem autorização da chefia imediata, exceto para os ocupantes de cargos eletivos e comissionados, que devem manter a disponibilidade para o serviço.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 17. Compete à chefia imediata a fiscalização da frequência e da assiduidade dos servidores sob sua subordinação, bem como a validação das justificativas e relatórios de atividades.

Art. 18. Os descontos em folha de pagamento, em virtude de atraso ou falta sem justificativa, serão efetuados dentro do próprio mês, após o fechamento do ponto eletrônico, que será sempre no dia 15 de cada mês, em conformidade com esta Resolução, o Estatuto do Servidor Municipal e demais leis específicas.

Art. 19. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 075/1997 (Estatuto dos Servidores) e, conforme o caso, às sanções da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 20. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade será realizada com base na Lei Municipal nº 075/1997, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O relatório sobre o registro de frequência será concedido aos servidores somente 01 (uma) vez por mês e/ou por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue, salvo quando o sistema de registro de ponto emitir comprovante diário diretamente ao servidor.

Art. 22. É permitido ao Controle Interno solicitar formalmente informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência e efetividade.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvida a Diretoria Administrativa, o Departamento de Recursos Humanos e o Controle Interno.

Art. 24. A Resolução nº 003, de 04 de junho de 2019, fica expressamente revogada.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 24 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E7E07ADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 278/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Família e Secretaria de Meio Ambiente. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 10/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/ licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 24 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:83C9CB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13523/2026 DE 24/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13523/2026 de 24/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2831/2026 de 24/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.935.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
396 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
396 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.500.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200.000,00
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
404 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
424 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
		Total Suplementação: 7.935.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
403 - 3.1.90.04.00.00	103	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.000,00
403 - 3.1.90.04.00.00	104	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
423 - 3.1.90.04.00.00	102	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
424 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
424 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.500.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
446 - 3.1.90.04.00.00	104	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
		Total Redução:	7.935.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78B563A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.830, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)."
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.023 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
TONINHO WANDESCHEER - EMENDA Nº 202437710007
811 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.000.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Suparavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.000.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77DE13A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.831, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no exercício de 2026, na importância de R$7.935.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$7.935.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais).
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL
396 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 5.000.000,00
396 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$1.500.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$ 200.000,00
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
404 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$149.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$49.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
424 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 33.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
447 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 7.935.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
403 - 3.1.90.04.00.00 103 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$49.000,00
403 - 3.1.90.04.00.00 104 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$49.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$100.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
423 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 33.000,00
424 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.000.000,00
424 -3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$ 1.500.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$ 200.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
446 - 3.1.90.04.00.00 104 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$4.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 7.935.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D01B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°.106/26 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 15.521/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CARGO PROFESSOR - NIQ
NOME:MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO CARNEIRO
CLASSIFICAÇÃO:339º
ADMISSÃO:17/06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:106/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37F745AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 089/2026

D E C R E T O Nº 089/2026

DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS A PARTIR DE 2026 PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado de Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo 1º da Lei 1213, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Regime de Tempo Integral na rede municipal de ensino;

Considerando a Constituição Federal, art. 208, IV, que assegura atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 4º e art. 53, que garantem prioridade absoluta e direito à educação;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, que confere competência ao Chefe do Poder Executivo para regulamentar políticas públicas locais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As matrículas de alunos a partir de 2026 para os centros municipais de educação infantil, conhecidos como creches, serão realizadas obedecendo ao calendário escolar.
§ Único – A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o período das matrículas para cada ano letivo.

Artigo 2º - As matrículas serão realizadas até o preenchimento das vagas ofertadas por cada instituição, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3º.
§ Único - Será mantida em cada instituição uma lista com o nome dos alunos remanescentes, e no caso de vacância, predominará a lista.

Artigo 3º - A prioridade para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil obedecerá a ordem dos seguintes critérios, consecutivamente:
Crianças em situação de risco e violência - prioridade máxima, pois envolve proteção imediata da integridade física e psicológica da criança;
Crianças em situação de vulnerabilidade social - famílias em extrema pobreza ou em condições precárias necessitam de apoio institucional urgente;
Crianças oriundas de famílias de baixa renda - critério socioeconômico que garante equidade no acesso;
Crianças de famílias em condição monoparental - reconhece a sobrecarga de um único responsável legal;
Crianças sob responsabilidade legal de idosos - assegura apoio às famílias em que o cuidado pode ser limitado pela idade;
Crianças filhas de servidores municipais - critério administrativo, relevante mas secundário em relação às situações de risco e vulnerabilidade;
Crianças cujas mães possuam vínculo formal de trabalho (carteira assinada) - garante suporte às famílias trabalhadoras com jornada fixa.
Crianças cujas mães exerçam trabalho contínuo semanal - contempla trabalhadoras autônomas com rotina regular.
Crianças cujas mães atuem como diaristas - critério válido, mas colocado após vínculos formais e contínuos.
§ Único - Os casos omissos e as dúvidas surgidas devem ser sanadas pelos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente e pelo Serviço Social do Município de Porecatu, emitindo parecer circunstanciado, conforme o caso.

Artigo. 4º - Os pais ou responsáveis legais deverão atualizar os dados na Lista de Espera em seu respectivo CMEI cadastrado à vaga, (informando mudança de endereço, atualização de trabalho), ou em casos que apresentem mudança nas opções dos Centros Municipais de Educação Infantil indicadas por estes no ato da inscrição.

§ Único - O não comparecimento do responsável legal da criança após três convocações consecutivas para efetivação da matrícula implicará na perda da vaga, com retorno automático do nome da criança para o final da lista de espera.

Artigo. 5º - A atualização da fila de espera por vaga em creche no site oficial da Prefeitura, será realizada a cada 30 (trinta) dias.

Artigo. 6º - As vagas serão oferecidas para as crianças, cujos pais ou responsáveis legais comprovem residir no Município de Porecatu.

Artigo. 7º - As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de espera.

Artigo. 8º - O preenchimento das vagas nos CMEIs respeitará a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional, conforme normas e Deliberação nº 06/2025 CEE/PR.

Artigo. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Serviço Social, implementará estratégias de busca ativa para:
I – Identificar crianças em idade de educação infantil que estejam fora da escola;
II – Promover ações de sensibilização junto às famílias para garantir o acesso à matrícula;
III – Monitorar a permanência e a frequência escolar, adotando medidas preventivas contra a evasão.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 047/2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:54B7D022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:Abre um Crédito Adicional Suplementare dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementarno valor deR$909.000,00(novecentos e novemil reais),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DESAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	204.000,00

Fonte de Recursos –3400–SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

1200	SECRETARIA DESERVIÇOP SOCIAL
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.013	Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00

Fonte de Recursos –849–Convênio Aquisição Mini Van SIT 81252

1200	SECRETARIA DESERVIÇOP SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o IncisoI, IIeIIIda Lei Federal nº. 4.320/64,oSuperávit Financeiro, O Excesso de Arrecadaçãoe o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1200	SECRETARIA DESERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutençãoda Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conformealterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aosvinte e três diasdo mês dejunhodoano de dois mil evinteeseis(23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJOPADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:9A9D9EFB

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°21/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 55/2026.
Dispensa de Licitação nº 21/2026.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº21/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.881.752,96((Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C19FC0AA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Motorista abaixo relacionado:

MOTORISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MATEUS GOMES DA SILVA

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do
Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0E8B2C8F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	THAIS VITORIA SCHIAVON

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco,

344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:455A226A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 86/2026

DECRETO Nº 86 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.919.503,80 (Dois Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Três Reais e Oitenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1161 01040 – Transferências do FUNDEB – Composição da União - VAAR.....R$ 100.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1350 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0023.1023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1411 00791 – Emenda 20380004 – Transferência Especial.....R$ 56.503,80
15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1470 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 274.300,00
1471 00768 – PARQUE MUNICIPAL.....R$ 2.468.700,00

_____
TOTAL .....R$ 2.919.503,80

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 294.300,00
00791 – Emenda 20380004 – Transferência Especial.....R$ 56.503,80
Excesso de Arrecadação
01040 – Transferências do FUNDEB – Composição da União - VAAR.....R$ 100.000,00
00768 – PARQUE MUNICIPAL.....R$ 2.468.700,00

_____
TOTAL .....R$ 2.919.503,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4416E743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 87/2026

DECRETO Nº 87, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex-empregado Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-empregado público municipal, **ISALTINO FRANÇA**, ocorrido na data de 23 de junho de 2026.
Parágrafo único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao empregado público que sempre honrou a sua função com dedicação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:57307A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 88/2026

DECRETO Nº 88, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Porto Amazonas referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política

educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GT's).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — Consulta e validação social;

V — Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I - Coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II - Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III - Garantir a participação social e a transparência do processo;

IV - Validar o diagnóstico educacional do Município;

V - Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI - Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII - Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII - Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

IX - Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;

X - Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

XI - Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

XII - Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII - Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV - Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

XV - Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI - Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

XVII - Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

XVIII - Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

XIX - Subsidiar decisões com base em evidências;

XX - Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável;

XXI - Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

XXII - Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

XXIII - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I - 02 (dois) representante(s) do Departamento Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV - 01 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;

V - 01 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante do Departamento Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GT's) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II - Identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III - Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV - Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V - Participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI - Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV - Educação Integral e em tempo integral;
V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII - Financiamento da Educação;
IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I - 01 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com o Departamento Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II - 01 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10 A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com o Departamento Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS
Art. 11 A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I - A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II - Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
IV - A Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, valida e delibera sobre o texto-base;
V - O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI - O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14 Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, em 24 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5867DB06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 014/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de fraldas geriátricas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.
IMPUGNANTE:	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ Nº 04.063.331/0001-21
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº014/2026, interposto pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21**, enviado através da Plataforma BLL, em 22/06/2026 às 17h:44min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por seu representante legal Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior.
A impugnante questiona as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n°014/2026 que estabelecem a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame. Sustenta que a restrição de participação às empresas enquadradas como ME e EPP reduziria a competitividade do certame e poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, requerendo a abertura da licitação à ampla concorrência ou, subsidiariamente, a adoção de cota reservada.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 22/06/2026 às 17h:44min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº014/2026 estavam definidos para a data de 26/06/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº014/2026, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de fraldas geriátricas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.
A impugnante contesta a legalidade da exclusividade concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, argumentando que tal

privilégio viola os princípios da concorrência e da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.
A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.
A presente impugnação foi encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município, o qual emitiu o Parecer Jurídico no 138/2026, concluindo pela legalidade da continuidade do processo como exclusivo para ME/EPP.

4.1 Quanto a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
O principal questionamento é a legalidade da especificação do processo licitatório como exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
A Lei n° 14.133/2021, em seu artigo 4°, determina que o benefício diferenciado e simplificado para ME/EPP, conforme estabelecido na Lei Complementar no 123/2006, será aplicado nas licitações realizadas pela Administração Pública.
A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, em seu art. 48, inciso I, que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
No presente caso, o valor estimado da contratação é de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), sendo adotado o critério de julgamento pelo menor valor por item, situação que enquadra integralmente o certame na hipótese legal de exclusividade.
Dessa forma, a Administração não está exercendo mera faculdade administrativa, mas cumprindo determinação legal expressa.
A impugnante invoca a exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sustentando que a exclusividade não seria vantajosa para a Administração.
Todavia, conforme destacado pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer, a aplicação da exceção prevista no art. 49 exige demonstração concreta de que o tratamento diferenciado acarretará prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa ou ao interesse público.
No presente caso, não foram apresentados elementos objetivos capazes de demonstrar: inexistência de fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a atender o objeto; histórico de licitações fracassadas ou desertas para o mesmo objeto; incompatibilidade entre o objeto licitado e a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e/ou, prejuízo efetivo à economicidade da contratação.
As alegações apresentadas pela impugnante limitam-se a hipóteses genéricas acerca da possibilidade de participação de empresas de maior porte ofertarem preços inferiores.
Entretanto, a mera presunção de eventual vantagem econômica não possui força suficiente para afastar a aplicação de norma legal, especialmente quando inexistem elementos concretos que demonstrem a ocorrência das hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Além disso, o objeto licitado consiste na aquisição de fraldas geriátricas, produto amplamente comercializado por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inexistindo qualquer demonstração de restrição indevida à competitividade.

5 DO JULGAMENTO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 138/2026, **INDEFIRO INTEGRALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21**, mantendo-se inalteradas todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Dessa forma, permanecem inalteradas as condições do edital e a data prevista para realização do certame.

Publique-se na plataforma eletrônica para conhecimento dos interessados.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D0ECAC33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE N°003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº892/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº003/2026,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº003/2026 à empresa BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº40.909.896/0001-40, vencedora do Lote 01, cujo objeto consiste no Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 8.216,04 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - RUA RODOLFO CASSOU, entre a Rua Ezequias Teixeira e a Rua Barão do Cerro Azul, pelo valor global de R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais).

A adjudicação é realizada em favor da licitante vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atendido integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Encaminhem-se os autos para homologação e adoção das demais providências cabíveis visando à formalização da contratação.

Porto Amazonas/PR, 24 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71BE43D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE N°004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste na construção de uma creche composta por 03 salas de aula, brinquedoteca, cozinha, refeitório, sala dos professores, secretaria, diretoria, pátios cobertos e jardim sensorial, com área construída de 456,86 m².

Considerando a regularidade dos atos praticados no certame, a observância das disposições legais e editalícias, bem como a adjudicação do objeto à empresa PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.025.983/0001-28, vencedora do Lote 01, pelo valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), fica homologado o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Determino a publicação deste ato e o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do respectivo contrato.

Porto Amazonas/PR, 24 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EAF64E8E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 002/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Designa os membros da Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Porto Amazonas – Paraná.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CME nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Porto Amazonas – Paraná**:
I – Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Terezinha Paionk Mezzadri
Suplente: Camila Nayla Marcondes
II – Representantes da Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mariliane Dudziak
Suplente: Elaine Cristina Marcondes Kazeker
III – Representantes da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil
Titular: Simone do Rocio Chaves Gonçalves
Suplente: Gisele Ribas dos Anjos
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Marciane Pavlak de Lara
Suplente: Thayse Caroline dos Santos Ganassoli
V – Representantes do Setor da Administração Pública Municipal
Titular: Cláudia Letícia Marques
Suplente: Adriano Onyszko
VI – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Thayse de Paula Padilha
Suplente: Sheila Molkenthin
VII – Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Renata Ferrari
Suplente: Alysson Berton
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Ocimar de Paula Junior
Suplente: Ermelin dos Anjos Portela da Silva
IX – Representantes das Famílias da Educação Infantil
Titular: Patrícia Mariano de Freitas de Paula
Suplente: Milena Aparecida Morais

Art. 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade do **Departamento Municipal de Educação e Cultura**, por meio da sua Equipe Técnica, conforme disposto na Resolução CME nº 001/2026.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar o diagnóstico da oferta e da demanda da Educação Infantil no Município;
II – elaborar o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, em consonância com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento municipal;
III – acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Plano;
IV – propor revisões e atualizações sempre que necessárias;
V – promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil para garantir a efetividade das ações voltadas à expansão da Educação Infantil.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:24095932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil para emissão de certificados digitais, compreendendo e-CPF A1, e-CNPJ A3 com token e e-CNPJ A1, sob demanda, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

CONTRATADO: Safeweb – Segurança da Informação Ltda
CNPJ/CPF: 01.579.286/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais)

Maringá – PR, 23 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:1FA2F900

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras do CISPAR, sob demanda, com fornecimento de peças, quando necessário

CONTRATADO: Cartuchos Maringá Ltda
CNPJ/CPF: 09.443.526/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)

Maringá – PR, 23 de junho de 2026

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:ECE6C259

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 117/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026
Registro de Preços nº 14/2026
Objeto: Registro de preços para a aquisição de hidrômetros e macro medidores para os consorciados do CISPAR.
Valor Máximo da Licitação: R$ 1.265.918,12 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e doze centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios de contratação para Micro, Pequena Empresa e MEI's.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07/07/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 24 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:43BB9226

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 121/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026
Registro de Preços nº 15/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades do CISPAR, compreendendo os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Operação e Auxiliar Administrativo/Comunicação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.
Valor Máximo da Licitação: R$ 2.113.882,32 (dois milhões, cento e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Ampla concorrência com benefícios para ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09/07/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 24 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0F388698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR - CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA (ANTERIOR): MARIA CAROLINA PIRES RIBEIRO - CNPJ nº 51.997.731/0001-94 (CNPJ baixado).

CONTRATADA (ATUAL): PEOPLE PARTNERS CONSULT & PSYCHOLOGY LTDA - CNPJ nº 66.933.422/0001-28.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da contratada, em decorrência da baixa do CNPJ da empresa anteriormente vinculada ao ajuste (MARIA CAROLINA PIRES RIBEIRO) e a apresentação da nova pessoa jurídica (PEOPLE PARTNERS CONSULT & PSYCHOLOGY LTDA) para a continuidade da execução do Contrato Administrativo nº 23/2024.

ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES: A nova contratada assume, de forma integral e irrestrita, todas as obrigações, responsabilidades, encargos, condições, prazos, valores, deveres e direitos decorrentes do contrato original e de seus aditivos anteriores, sub-rogando-se em todos os termos pactuados.

RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente ratificadas e mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 23/2024 não modificadas por este instrumento, especialmente no que tange ao objeto, valores vigentes, prazo de vigência, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Maringá/PR, 24 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:A892EF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA 12/2026

DISPENSA 13/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Quatro Barras, incluindo os serviços de desmontagem dos pneus usados, montagem dos pneus novos, balanceamento das rodas, substituição de válvulas quando necessária e descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis. Em consonância com o parecer jurídico 78/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO QUATRO BARRAS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DO CONTRATO 24/06/2026 Á 23/06/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24/06/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8003A08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.762/2026

Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Quatro Barras, para o Biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
1. Considerando a Lei Municipal nº 1.593, de 2023, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, alterada pela Lei Municipal nº 1.759, de 2026;
2. Considerando a Resolução nº 01/2020/COMSEA, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras;
3. Considerando o Decreto nº 9.427, de 2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEA-QB, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
4. Considerando o Decreto nº 9.428, de 2023, que cria a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quatro Barras;
5. Considerando o Decreto nº 11.549, de 2026, que convocou a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, constituiu a Comissão Organizadora Eleitoral e tornou público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2026/2028;
6. Considerando o Decreto nº 11.640, de 2026, que tornou público o resultado da análise dos registros das candidaturas dos representantes da Sociedade Civil;
7. Considerando o Decreto nº 11.661, de 2026, que tornou pública a lista final do resultado da análise dos registros das candidaturas das organizações habilitadas a concorrer no certame eleitoral;
8. Considerando o Decreto nº 11.688, de 15 de maio de 2026, que homologou e tornou público o resultado definitivo da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o COMSEA no Biênio 2026-2028; e
9. Considerando os termos e regularidade do Processo Administrativo nº 9.152/2026,
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Quatro Barras, para o Biênio 2026-2028:
§ 1º Representantes Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Titular: Raíssa Miranda da Cunha Vargas;
b) Suplente: Elenai Gonçalves Repinoski.
II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Titular: Bruna Guebert;
b) Suplente: Aline Souza Godoi.
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Titular: Bruna de Oliveira Souza;
b) Suplente: Fernando Bunn.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil Organizada – Titulares:
I – Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras – COAG – QB:
a) Titular: José Cassiano Gomes dos Reis Neto;
b) Suplente: Carlos Alberto de Oliveira.
II – Associação Betel de Quatro Barras:
a) Titular: Marcia Regina Brandão Trizotti;
b) Suplente: Rosilene Miquelino dos Santos.
III – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias – AMES:
a) Titular: Antonio Gabriel Robles Pitarelo;
b) Suplente: Ivanmar Luiz Zamboni.
IV – Centro de Reabilitação e Formação de Líderes Jeová Rapha – CREJER:
a) Titular: Gabriel Faustino Almeida Cruz;
b) Suplente: Jessica Alaine Mocelin dos Santos.
V – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV:
a) Titular: Luana Fontana da Silva Mocelin;
b) Suplente: (Sem indicação de representante suplente pelo segmento).
VI – CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas:
a) Titular: Manoel Xavier da Silva;
b) Suplente: Isabella Xavier da Silva.
§ 3º Representantes da Sociedade Civil Organizada – Suplentes por Classificação Geral:
I – Rotary Club de Quatro Barras Graciosa:
a) Titular: Rosiangela Luchese de Seabra Santos;
b) Suplente: Maria Aparecida Dedini.
II – Centro de Estudos Budistas Bodisatva – CEEB Sukhavati:
a) Titular: Eloiza Dias Albergaria;
b) Suplente: (Sem indicação de representante suplente pelo segmento).
Art. 2º As funções de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA não serão remuneradas a qualquer título, sendo seu desempenho considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58778682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11763/2026

Súmula: Dispõe sobre o encerramento da designação de servidora para função de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Encerra a partir de 17 de Junho de 2026 a designação da Senhora EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA, CPF nº. ***.977.979-**, para o exercício da função de "CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE", em razão do cumprimento integral do período o qual foi convocada através da Resolução n°12/2026 CMDCA, consubstanciado no Decreto n° 11613/2026.

Quatro Barras, 24 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F42E574B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 06/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos inerentes a manutenção predial da PREVIBARRAS.

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos inerentes à manutenção predial da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS:

Gestora de Contratos:
a) Ellen Corrêa Wandembruck Lago;

Fiscal e Responsável Técnico:
a) Caio Henrique Ramos Fortes.

Art. 2º. Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato que estiver designado como fiscal;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato e alertar a Secretaria Executiva quando houver necessidade de renovação com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – verificar a correta execução do contrato, devendo comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço prestado ou o produto adquirido;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 11/2022.

Quatro Barras, 24 de junho de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C2CEDE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, operação e suporte para infraestrutura computacional, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de informática, monitoramento de redes e telefonia VOIP, com disponibilização de equipe técnica presencial mínima (01 técnico N1, 01 técnico N2, 01 técnico N3 e 01 analista de sistemas júnior) em regime de 40h semanais, acrescida de regime de plantão/sobreaviso noturno e aos finais de semana para atendimento às unidades 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 44/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2026 às 08h29 do dia 21/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 21/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:017B8F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4364/2026
DEBORA DE BRITO RODRIGUES - CPF. XXX.833.849-XX
I)Processo Administrativo n° 9897/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO - SMDSF
III)Período de afastamento: 30/06/2026(08h) a 30/06/2026(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para III seminário medida socioeducativo - meio aberto, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4365/2026
JULIANO PROVIN DIEHL - CPF. XXX.735.179-XX
I)Processo Administrativo n° 9897/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL - SMDSF
III)Período de afastamento: 30/06/2026(08h) a 30/06/2026(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para III seminário medida socioeducativo - meio aberto, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4366/2026
SUZANA ALVES DE SOUZA - CPF. XXX.543.309-XX
I)Processo Administrativo n° 9897/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA - SMDSF
III)Período de afastamento: 30/06/2026(08h) a 30/06/2026(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para III seminário medida socioeducativo - meio aberto, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4367/2026
ISABEL CRISTINA BISPO - CPF. XXX.555.679-XX
I)Processo Administrativo n° 9864/2026
II) Cargo do servidor: TECNICO EM ENFERMAGEM – SMS
III)Período de afastamento: 24/06/2026(14h10) a 25/06/2026(04h15)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de paciente, em Piçarras/SC.

Requerimento de Diária n° 4369/2026
GUILHERME WILSON GROPP - CPF. XXX.053.799-XX
I)Processo Administrativo n° 9861/2026
II) Cargo do servidor: MOTORISTA D – SMS
III)Período de afastamento: 24/06/2026(14h10) a 25/06/2026(04h15)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de paciente, em Piçarras/SC.

Requerimento de Diária n° 4330/2026
ADILSON DANIEL - CPF. XXX.231.379-XX
I)Processo Administrativo n° 9855/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMS
III)Período de afastamento: 27/06/2026(18h) a 28/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para levar os atletas no Paranaense de Jiu-Jitsu em Maringá/PR.

Quatro Barras, 24 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D5993D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 40/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 9146/2026. Objeto: Credenciamento de empresas para
serviços de guincho em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações
contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido
edital. caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 268/2024.
CONTRATADA: MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS
CNPJ Nº: 19.904.097/0001-22
VALOR TOTAL DE: R$ 10.082,85 (dez mil e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
440 – 21.0201.06.1891.007.2.010.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2F501F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°091/2026

DECRETO N° 091/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.118/2026 de 24 de Junho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:2575100051.052 - Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED
FONTE: 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 731..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 346.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 346.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	346.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**346.000,00**

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1F60FA1F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.118/2026

LEI Nº 2.118/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:2575100051.052 - Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED
FONTE: 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 731..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 346.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 346.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	346.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**346.000,00**

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8C2D04D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA COMISSAO

PORTARIA N° 076/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão de Apoio à Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados para comporem a Comissão de Apoio de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores, os representantes:

• **Secretaria de Administração Geral**
Mônica Isabel de Novaes

• **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Adelaide da Cruz

• **Secretaria de Assistência Social e do Trabalho**
Andria Vieira

• **Secretaria Municipal de Saúde**
Jociely Santana Bettin dos Santos

• **Secretaria de Segurança e Defesa Civil**
Claudiney Nery da Silva

• **Secretaria de Obras e Infraestrutura**
Gessimara Daiana Weiss de Oliveira

• Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Jonatas Bernardes Peripolli

• Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Aparecido dos Santos

Art. 2º Compete à Comissão de Apoio auxiliar nos procedimentos de avaliação do estágio probatório dos servidores municipais, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 073/2019.
Querência do Norte, PR, 24 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F230B306

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.053/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	053/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	23/06/2026			
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS			
CPF:	660.980.099-53			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES NA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS Á LUZ DAS NORMATIVAS DO PROLEGIS DO TCE/PR, REALIZADO PELA EMPRESA NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 23 A 26 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/06/2026 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	26/06/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FCA7AD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.376, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.376, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei
Declara a ASSOCIAÇÃO ABRIGO BEM VIRA LATA como entidade de utilidade pública municipal.

Art. 1º A Associação Abrigo Bem Vira Lata, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.652.545/0001-13, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada do Pangaré, s/nº, bairro Pangaré, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B8E9AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2026

PORTARIA N° 194/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3307/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, NAYARA PICNOSCA, portadora do RG nº. 10.708.260-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C2B1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 195/2026

PORTARIA N° 195/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3307/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, NAYARA PICNOSCA, portadora do RG nº. 10.708.260-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor Padrão II, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEB956AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196/2026

PORTARIA N° 196/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3307/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 02 (dois) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido a servidora NAYARA PICNOSCA, RG nº 10.708.260-3/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:23F20FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 199/2026

PORTARIA N° 199/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3363/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 23/06/2026 a 14/09/2026, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BE23861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 3132/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº **91/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ALISSON GONCALVES 13063856959, inscrito sob o CNPJ nº 36.377.655/0001-20, com o valor global de 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), para CONTRATAÇÃO DE PINTURA ARTISTICA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2650	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	2980	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 22 de junho de 2026

VALTENCIR SANTANA
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:9CC56F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1952/09/2026

DECRETO N° 1952/09/2026

"Regulamenta a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço a partir de 01 de Junho de 2026".

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A sanção daLei Complementar nº 226/2026que revogou o inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020, acabando com a proibição de contar o tempo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica restaurado, retroativamente o período compreendido entre 01 de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço, dos servidores integrantes dos cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º- Fica determinado que o Departamento de Administração divisão de Recursos Humanos competente de gestão de pessoas deverá promover o recálculo dos respectivos períodos aquisitivos, com a atualização dos assentamentos funcionais e a adequação dos marcos temporais para concessão das vantagens previstas no Art. 1°, partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em 24 de Junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:223AE85D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1950/09/2026

DECRETO Nº 1950/09/2026.
REPUBLICAÇÃO

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1028/09/2026 e eu Prefeito Municipal
DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 638.767,08 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos),
para as seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				138.767,08
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.1.021	Ampliação do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				638.767,08
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:				
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	5768	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				138.767,08
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.021	Manutenção Fonte 25% da Educação			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5769	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				638.767,08

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Junho de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:AFF97AF0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 051/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 17.922.286/0001-65**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE, incluindo Treinamento e Suporte para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a futuras e eventual manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 24.022,96 (Vinte e quatro mil vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 22/06/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 06/07/2026 à 06/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1C07AD48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 06.092.588/0001-37.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Cesta Básica para atendimento de Benefício Eventual Vinculado ao Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, Conforme Quantidades e Descrições Constantes no Anexo I – Termo de Referência**;**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.914,00 (Cinquenta seis mil novecentos e quatorze reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026
DATA DO CONTRATO: 23/06/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de Junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B6054858

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1028/09/2026

LEI Nº 1028/09/2026.
REPUBLICAÇÃO

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1028/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 638.767,08 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				138.767,08
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.1.021	Ampliação do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				638.767,08

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	5768	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				138.767,08
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.021	Manutenção Fonte 25% da Educação			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5769	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				638.767,08

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Junho de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:1CBE6F91

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos envolvendo membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal Nº 597/06/2015 e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para fiscalizar a atuação dos membros do Conselho Tutelar e zelar pelo regular exercício da função pública exercida por seus integrantes;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar eventual infração funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a representação endereçada ao CMDCA pela Conselheira Tutelar Sra. M. de S., alegando a ocorrência de novo desentendimento entre as partes na sede do Conselho Tutelar, em tese, ocorrido no dia 11 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 03/2026, destinada à apuração preliminar dos fatos narrados na representação por escrito, envolvendo a Sra. D. A. C.
Art. 2º A presente sindicância tem por finalidade verificar a ocorrência dos fatos relatados, colher informações, ouvir os envolvidos e eventuais testemunhas, bem como reunir elementos que subsidiem decisão quanto ao arquivamento dos autos ou à eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão Disciplinar composta pelos membros indicados na Resolução CMDCA 005/2026.
§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.
§ 2º A Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos, ouvir envolvidos e testemunhas, bem como praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art. 4º A Sra. D. A. C. formalmente notificada da instauração da presente sindicância, poderá apresentar manifestação escrita, documentos e demais elementos de defesa que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade, da imparcialidade e do devido processo legal.
Art. 6º O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.
Art. 7º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo ao CMDCA, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos elementos colhidos e a recomendação de arquivamento ou adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rancho Alegre d'Oeste/PR, 24 de junho de 2026.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:B3603CAA

SAÚDE
PORTARIA 221/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **25/06/2026** a **27/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 24 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:A2EC25FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.946/2026 24/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR com fins retroativos a partir da data de 03/02/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº123.
PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

MICHELI FABIANA FOIATTO	RG Nº 7.988.086-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B319924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 01

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, a **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 25/06/2026 até as 23:59 h do dia 26/06/2026, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **05/07/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **01/07/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 01/07/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, em 24 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

MOACYR OLDRA
Presidente da Comissão
Portaria Nº 8.515/2026

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

INSC	CARGO	NOME
23816052	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

INSC	CARGO	NOME
23815966	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DANRLEY MASCARELLO
23815967	AGENTE DE DEFESA CIVIL	OSMAIR MENDES
23815970	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA
23815973	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ELIANE DUTRA
23815979	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA
23815980	AGENTE DE DEFESA CIVIL	RAFAEL ANTONIO VIEIRA
23815981	AGENTE DE DEFESA CIVIL	EDVANDO EVANGELISTA VIEIRA SOUZA
23815982	AGENTE DE DEFESA CIVIL	TANIA SIMONE EVANGELISTA VIEIRA SOUZA
23816049	AGENTE DE DEFESA CIVIL	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL
23816052	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO
23816076	AGENTE DE DEFESA CIVIL	MATHEUS NORMELIO OLIBONI
23816106	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ROSELI DIAS DOS REIS
23816213	AGENTE DE DEFESA CIVIL	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS
23816281	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VALMIR SOARES DOS SANTOS
23816510	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JOÃO VICTOR ARNOLD
23817250	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUIZ HENRIQUE VIDORI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39BE497A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 83-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - 83/2025
VALOR TOTAL: R$4.890,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025

VALOR TOTAL: R$10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA - PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENTE PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$2.863,74 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AC15226C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 16

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 165/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição/contratação de moto bomba e temporizador para poços artesianos, por lote, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa Nº 16/2026
VALOR TOTAL: R$18.916,20 (Dezoito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B6EB2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 17

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional qualificado para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para o Parque de Exposições no município de Realeza/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 17/2026
VALOR TOTAL: R$21.984,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DE6C8023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ESPECTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
OBJETO: objeto Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 05 (cinco) prédios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato de instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em prédios públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam prorrogados:
I – o prazo de execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias, destinados à conclusão das etapas remanescentes do objeto contratual, incluindo instalações pendentes, adequações técnicas e vistorias junto à concessionária de energia elétrica COPEL;
II – o prazo de vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, destinados à execução integral do objeto, ao recebimento da obra e ao encerramento administrativo do contrato.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°21/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E05BB44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISP 16

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Dispensa N.º 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026

ABERTURA: DIA: 24/06/2026 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição/contratação de moto bomba e temporizador para poços artesianos, por lote, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, ITENS 1, 2, 3, 4, 5 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 18.916,20** (Dezoito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de junho de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C40A34F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISP. 17

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026

ABERTURA: DIA 24/06/2026 ÀS 14:15 HORAS.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional qualificado para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para o Parque de Exposições no município de Realeza/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 21.984,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).**

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de junho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:AE615509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 16/2026, cujo objeto é a Aquisição/contratação de moto bomba e temporizador para poços artesianos, por lote, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1A64F0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 17/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa ou profissional qualificado para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres para o Parque de Exposições no município de Realeza/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:2AFC716D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 159/2026, devidamente autorizada pela Prefeita Municipal, Sra. **Fabieli Manfredi**, torna público aos interessados a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS "PLANTÕES MÉDICOS", PARA ATUAR JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA-PR**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Renascença, no sítio eletrônico **www.renascenca.pr.gov.br**, bem como junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR.
O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, a partir da data de publicação do Edital.
As inscrições e protocolos apresentados até às **23h59min do dia 17 de julho de 2026** serão analisados na **primeira sessão pública de conferência da documentação de habilitação**, a ser realizada no dia **21 de julho de 2026, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Renascença.
Após a realização da primeira sessão pública, o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, para cadastramento permanente de novos interessados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone **(46) 3550-8336** ou pelo e-mail **licitacao@renascenca.pr.gov.br**.

Renascença, 24 de junho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9B98E2AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 018/2026**, de 24 de junho de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.991,99 (três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 20.000 Km, veículo I/FORD TRANSIT TCA MIC - 2025/2026, PLACA - UAS 1J74, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: FOROESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.242.252/0001-42, Endereço: Rua Waldemar Rangrab, n° 1640, São Miguel Do Oeste - Sc.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4C20230D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Lota a servidora Simone Lilian Smolark na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Simone Lilian Smolark**, matrícula nº 12076-1, ocupante do cargo efetivo de **Escriturariа,** na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A9185AFE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMS

CONVOCAÇÃO 008/2026

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para Reunião, a realiza-se no dia 25 de junho, quinta-feira, às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação e aprovação do Protocolo Municipal - Implantação do Método Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde;
Apreciação e Aprovação do Protocolo Municipal de Atendimento Nutricional à Gestante no início do Pré - Natal .
Apreciação e Aprovação do Protocolo de Fluxo de atendimento Psicológico na UBS;
Apreciação e Aprovação do Regimento Interno da 14° Conferência de Saúde;
Apreciação e Aprovação da Comissão Organizadora da 14° Conferência de Saúde;
Assuntos em Geral

Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:E7FE5B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO RETIFICADO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2026, cujo objeto é o visa a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 09/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 165.319,05 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e cinco centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR,24 de junho de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A8C6A153

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 095/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.061.299-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretária de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A6B99FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 096/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.978.819-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretária de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B7EEDE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 098/2026 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELIZIANE FERREIRA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF sob nº: 091.XXX.XXX-94, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:570325D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1355/2026 - CONCESSÃO DE COMODATO AQUAÇU

LEI Nº 1355/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO À AQUAÇU - ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de COMODATO, à AQUAÇU - ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU do Município de Reserva do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o número 41.795.968/0001-39, o imóvel urbano descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O imóvel público objeto do COMODATO é parte de área rural de: 1.868,95 metros quadrados, ou sejam: 0 hectares 18 ares 68.95 centiares de terras, Imóvel "RESERVA", Parte da Matrícula N° 2.862 Área Rural Comunidade de Santo Antão, Reserva do Iguaçu - Pr. E pertencentes a: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR, e compreendidas dentro dos seguintes limites e confrontações. Partindo do marco 01 com o rumo de 60°00’00” SE, confrontando por 55,00 metros com a Estrada Geral, até encontrar o marco 02, segue do marco 02 com o rumo de 61°26’29” SO, confrontando por 47,00 metros com Terras de Johann Wolbert, até encontrar o marco 03; segue do marco 03 com o rumo de 58°30’40” NO, confrontando por 39,00 metros com Terras de Município de Reserva do Iguaçu Paraná, até encontrar o marco 04; segue do marco 04 com o rumo de 42°16’25” NE, confrontando por 40,00 metros com Terras de Município de Reserva do Iguaçu Paraná, até encontrar o marco 01; onde iniciou e que encerra a descrição desta área.

Art. 3º O prazo do COMODATO será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise e autorização da Administração Municipal.

Art. 4º A AQUAÇU deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades relacionadas à promoção da aquicultura e para fins diretamente ligados aos objetivos sociais da Associação, sendo vedada a utilização para outros fins, como moradia ou a transferência a terceiros.

Art. 5º É de responsabilidade da AQUAÇU a manutenção, conservação e custeio das despesas relativas ao imóvel, durante a vigência do contrato de comodato.

Art. 6º Caso a AQUAÇU deixe de cumprir as finalidades previstas no artigo 4º ou utilize o imóvel de forma diversa ao estabelecido, o contrato de comodato será automaticamente rescindido, retornando o bem ao patrimônio do Município.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para a formalização do contrato de comodato, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B9FF6474

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1356/2026 - ALTERA LEI 356/2005, QUE ISENTA DO PAGAMENTO DE IPTU

LEI Nº 1356/2026

SÚMULA: ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 356/2005, QUE ISENTA CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU DO PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar contribuintes do Município de Reserva do Iguaçu do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Contribuição de Melhoria.
§1º Contribuintes aposentados e pensionistas desde que preenchem e comprovem os seguintes requisitos:
I – Possuir um único imóvel no território do Município;
II – Residir com sua família no mesmo;
III – Que o benefício seja sua única fonte de renda e não ultrapasse a um salário mínimo;
IV – Esteja com o imóvel devidamente cadastrado do Município como sendo de sua propriedade.
§2º Contribuintes vulneráveis desde que preenchem e comprovem os seguintes requisitos:
I – Possuir um único imóvel no território do Município;
II – Residir com sua família no mesmo;
III – Rendimento familiar per capita de ¼ do salário mínimo;
IV – Esteja com o imóvel devidamente cadastrado no Município como sendo de sua propriedade.
V – Esteja cadastrado no CadÚnico.

Art. 2º Cabe aos beneficiários da Isenção, após passar por Avaliação Social, requerer o benefício junto ao Departamento de Tributação e

Fiscalização, comprovando os requisitos supracitados e anualmente comprovar sua renda.

Art. 3º A identificação dos contribuintes, considerados em estado de carência, será obtida pelo cadastro mantido pela Secretaria de Assistência Social através de parecer, com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do regulamento.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal também autorizado a isentar contribuintes proprietários de imóveis não edificados, situados em vias públicas não pavimentadas, que utilizem permanentemente e na proporção mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua área, no cultivo de horta, respeitando-se o regulamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, devendo o contribuinte provar tal circunstância.

Art. 5º Ficam revogadas todas as isenções do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Contribuição de Melhoria, concedidas anteriormente, salvo aquelas por prazo certo e em função de determinadas condições que o Município poderá, através de Lei própria e considerando o interesse público, ratificar a concessão da isenção nos limites impostos pela Lei que a concedeu.

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir Decreto de regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei nª 356/2005.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EB2C3973

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1357/2026 - ALTERA CONSELHO DE SANEAMENTO

LEI Nº 1357/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2024, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.282/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Reserva do Iguaçu, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e de controle social da política municipal de saneamento básico, vinculado ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, da Resolução AGEPAR nº 10/2022 e demais normas aplicáveis."

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.282/2024 o inciso XIX, com a seguinte redação:
"XIX – Definir diretrizes, acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, observando as metas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente."

Art. 3º O inciso XII do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.282/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando sua qualidade mediante acompanhamento dos indicadores e metas fixadas no Plano Municipal de Saneamento Básico."

Art. 4º O inciso XIII do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.282/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos contratos de concessão, programa ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico."

Art. 5º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.282/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da ACAMAR-RI;
b) Representante dos usuários dos serviços de saneamento básico;
c) Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§1º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos.
§2º Os representantes não governamentais serão indicados pelas respectivas entidades ou segmentos representados.
§3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente na forma definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§4º Caberá ao Município de Reserva do Iguaçu fornecer estrutura física, administrativa e de pessoal necessária ao funcionamento do Conselho.
§5º As reuniões do Conselho serão públicas e presididas pelo Presidente eleito entre seus membros.
§6º Cada membro titular terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§7º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos.
§8º Nenhum membro poderá representar ou votar em nome de mais de uma entidade ou segmento."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DA5E9F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1358/2026 - ALTERA FUNDO DE SANEAMENTO

LEI Nº 1358/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2024, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.283/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Município de Reserva do Iguaçu, destina-se ao financiamento de ações voltadas à universalização, ampliação, melhoria, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as metas e diretrizes previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente ou Plano Regional aplicável.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMSBA para custeio de ações, obras, serviços ou investimentos que constituam obrigação contratual da prestadora regulada dos serviços públicos de saneamento básico."
Art. 2º O §4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.283/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§4º Todos os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão obrigatoriamente aplicados em ações vinculadas à política municipal de saneamento básico, observadas as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente."

Art. 3º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.283/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados exclusivamente ao financiamento de ações, obras, projetos, programas, aquisição de equipamentos, estudos técnicos e serviços vinculados:
I – à universalização e melhoria dos serviços de abastecimento de água potável;
II – à ampliação e melhoria dos serviços de esgotamento sanitário;
III – ao manejo de resíduos sólidos urbanos;
IV – à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
V – à fiscalização, controle social e monitoramento dos serviços públicos de saneamento básico;
VI – à execução de ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. As ações financiadas pelo FMSBA deverão ser de competência do Município e não poderão substituir obrigações contratuais da prestadora regulada."

Art. 4º O §1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.283/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA observará as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do orçamento anual do Município."

Art. 5º O inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.283/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – firmar convênios e contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referentes a recursos financeiros e técnicos administrados pelo FMSBA, observadas as normas legais e a aprovação do CMSBA."

Art. 6º Ficam revogados:
I – o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.283/2024;
II – as alíneas "a" e "b" do inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.283/2024;
III – disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F6292AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1359/2026 - INSTITUI FUNDO DE CALAMIDADE PÚBLICA

LEI Nº 1359/2026

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS E PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMDEC, CRIA O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS E PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS E PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMDEC

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Calamidades Públicas e Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação decorrentes de situações de emergência e estado de calamidade pública no Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º O FUMDEC tem por finalidade:
I – custear ações preventivas destinadas à redução de riscos de desastres;
II – financiar ações de resposta em situações de emergência e estado de calamidade pública;
III – apoiar ações de assistência humanitária às populações atingidas;
IV – auxiliar na recuperação de áreas afetadas por desastres;
V – financiar ações de reconstrução de infraestrutura pública danificada;
VI – promover ações de monitoramento, capacitação e aparelhamento da Defesa Civil Municipal;
VII – adquirir materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – apoiar campanhas educativas e ações de conscientização da população;
IX – atender outras finalidades relacionadas à proteção e defesa civil.

CAPÍTULO II -DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do FUMDEC:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;
III – transferências da União e do Estado;
IV – recursos oriundos do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
V – recursos provenientes da Defesa Civil Nacional;
VI – convênios, acordos, ajustes e parcerias;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IX – receitas provenientes de campanhas e arrecadações;
X – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 4º Os recursos do FUMDEC serão depositados em conta bancária específica e movimentados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do FUMDEC poderão ser aplicados em:
I – aquisição de materiais e equipamentos;
II – contratação de serviços e obras emergenciais;
III – aquisição e distribuição de alimentos, água, medicamentos, roupas, colchões, cobertores e itens essenciais;
IV – locação de máquinas, equipamentos e veículos;
V – recuperação de estradas, pontes, galerias e infraestrutura pública afetada;
VI – capacitação e treinamento da Defesa Civil;
VII – elaboração de estudos e projetos técnicos;
VIII – ações de prevenção e mitigação de riscos;

IX – demais despesas relacionadas às ações de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DIRETOR DO FUMDEC

Art. 6º Fica criado o Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas e Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 7º O Conselho Diretor será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Turismo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras;
VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VII – 01 (um) representante da sociedade civil organizada.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§3º O exercício das funções de membro do Conselho será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Compete ao Conselho Diretor:
I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
II – acompanhar e fiscalizar a execução financeira do FUMDEC;
III – aprovar planos de aplicação dos recursos;
IV – emitir pareceres e recomendações;
V – analisar prestações de contas;
VI – elaborar e aprovar seu regimento interno;
VII – exercer outras competências correlatas.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 9º A gestão administrativa e financeira do FUMDEC será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Turismo, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 10 Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC auxiliar tecnicamente na definição das ações prioritárias, no monitoramento das situações de risco, na elaboração de planos de contingência e na execução das ações relacionadas à proteção e defesa civil custeadas com recursos do FUMDEC.

Art. 11 A ordenação das despesas do Fundo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo ou servidor formalmente designado.

Art. 12 A prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo observará a legislação vigente e será submetida aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B0910824

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1360/2026 - PROGRAMA BOLSA CUIDADOR

LEI Nº 1360/2026

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ, O PROGRAMA BOLSA CUIDADOR FAMILIAR, DE NATUREZA ASSISTENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, o Programa Bolsa Cuidador Familiar, de caráter assistencial, com o objetivo de valorizar e apoiar financeiramente o cuidador familiar de pessoa idosa frágil e dependente de cuidados de longo prazo, por meio de transferência de renda eventual e continuada, favorecendo a permanência da pessoa idosa em seu domicílio, com dignidade, respeito e convivência familiar, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º São objetivos do Programa Bolsa Cuidador Familiar:
I – reconhecer a responsabilidade compartilhada pelo cuidado, envolvendo o Poder Público Municipal, a família e a sociedade;
II – valorizar o cuidado prestado no âmbito familiar, por meio de transferência de renda;
III – oferecer acompanhamento, orientação técnica e suporte psicossocial ao cuidador;
IV – fortalecer a rede municipal de proteção social à pessoa idosa;
V – assegurar à pessoa idosa o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Bolsa Cuidador Familiar: benefício de natureza assistencial, consistente em transferência de renda mensal destinada ao cuidador familiar principal;
II – Cuidador familiar: membro da família responsável pelos cuidados cotidianos da pessoa idosa frágil, preferencialmente filho(a) ou neto(a), podendo ser cônjuge, companheiro(a) ou outro parente até o segundo grau, que resida no mesmo domicílio;
III – Pessoa idosa cuidada: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de fragilidade ou dependência para as atividades da vida diária;

CAPÍTULO II
DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º Poderá ser beneficiário do Programa Bolsa Cuidador Familiar o cuidador que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – residir no Município de Reserva do Iguaçu;
III – residir no mesmo domicílio da pessoa idosa cuidada;
IV – ser membro da família da pessoa idosa, preferencialmente filho(a) ou neto(a);
V – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com dados atualizados;
VI – integrar família com renda mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
VII – não possuir vínculo formal de trabalho ou renda própria regular incompatível com a dedicação ao cuidado;

VIII – comprovar que exerce, de forma contínua, a função de cuidador principal da pessoa idosa;
IX – declarar aptidão física, mental e emocional para o exercício do cuidado.

Art. 5º Para fins de concessão do benefício, a pessoa idosa cuidada deverá:
I – possuir 60 (sessenta) anos ou mais;
II – residir no Município de Reserva do Iguaçu a mais de 10 anos;
III – apresentar condição de fragilidade ou dependência, atestada por avaliação técnica;
IV – estar inscrita no CadÚnico, com cadastro atualizado;
V – não estar institucionalizada em instituição de longa permanência.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º O benefício da Bolsa Cuidador Familiar será concedido mediante avaliação técnica e social realizada pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A concessão do benefício dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O valor da Bolsa Cuidador Familiar será definido por decreto do Poder Executivo, observado o limite máximo de até um salário mínimo nacional, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º O benefício será concedido a apenas um cuidador por pessoa idosa, sendo vedado o acúmulo do benefício para mais de um idoso no mesmo núcleo familiar, salvo avaliação técnica devidamente justificada.

Art. 10. A Bolsa Cuidador Familiar terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante reavaliação técnica fundamentada das equipes do CRAS e do CREAS e disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do Programa Bolsa Cuidador Familiar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Compete aos profissionais técnicos do CRAS e do CREAS, especialmente assistente social e psicólogo:
I – realizar avaliação social e psicossocial da família;
II – emitir parecer técnico para concessão, manutenção ou desligamento do benefício;
III – realizar visitas domiciliares periódicas;
IV – acompanhar a qualidade do cuidado prestado à pessoa idosa;
V – orientar o cuidador e a família quanto aos direitos da pessoa idosa e aos serviços da rede socioassistencial;
VI – comunicar às autoridades competentes situações de negligência, abandono ou maus-tratos.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 13. A manutenção do benefício está condicionada:
I – à permanência das condições que deram origem à concessão;
II – à atualização periódica do CadÚnico;
III – à aceitação do acompanhamento técnico do CRAS e/ou CREAS;
IV – à prestação adequada dos cuidados à pessoa idosa.

Art. 14. O benefício será suspenso ou cancelado nos seguintes casos:
I – falecimento da pessoa idosa cuidada;
II – institucionalização da pessoa idosa;
III – cessação da condição de fragilidade;
IV – prestação de informações falsas;
V – identificação de negligência, abandono ou maus-tratos;
VI – descumprimento das regras do Programa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O benefício da Bolsa Cuidador Familiar possui natureza estritamente assistencial, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza trabalhista entre o cuidador e o Município.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legal.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8B39A491

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 33/2026 - DETERMINA GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 33/2026

SÚMULA: DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE POSSUAM SALDO DE FÉRIAS OU FÉRIAS VENCIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos períodos de férias adquiridos pelos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que as férias constituem direito assegurado constitucionalmente ao servidor público, visando à preservação de sua saúde física e mental;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência, legalidade e planejamento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os servidores públicos municipais que possuam saldo de férias acumuladas ou férias vencidas deverão usufruir os respectivos períodos de férias.

Art. 2º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Municipal deverão elaborar e executar cronograma de concessão de férias dos servidores lotados em suas respectivas unidades, observando:
I – a continuidade e regularidade dos serviços públicos;
II – a manutenção do atendimento à população;
III – a necessidade de redução dos saldos de férias acumuladas;
IV – as peculiaridades e demandas de cada setor.
Art. 3º O cronograma de férias deverá ser organizado de forma a evitar prejuízos ao funcionamento das Secretarias e órgãos municipais, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 4º Excepcionalmente, mediante justificativa formal e fundamentada do Secretário Municipal responsável, poderá ser autorizado o adiamento do gozo das férias quando a ausência do servidor comprometer significativamente a execução dos serviços

públicos em razão do acúmulo ou da essencialidade das atividades desempenhadas.
Parágrafo único. A justificativa deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para controle.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e demais agentes públicos que possuam direito ao gozo de férias, observadas as disposições legais específicas.

Art. 6º A presente determinação deverá ser observada a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A7D9E7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º10/2026
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL – CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Revogação da Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2026, que tinha por objetoContratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pela Vereadora Jussara Martins.

Em conformidade com o artigo 71, II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 torna-se público que a inexigibilidade em referência foi REVOGADA.

Rio Azul, 23 de junho de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:C7197628

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026
De 24 de junho de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 78, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (trinta) dias de férias à servidora Arielly Thasliny de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessora Legislativa, nomeada pela Portaria nº 05/2021, de 4 de março de 2021, referentes ao período aquisitivo de 4 de março de 2025 a 03 de março de 2026, a serem usufruídas no período de 6 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr., 24 de junho de 2026.

Assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:95DE5E14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 02/2026
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: Associação Esportiva Rio Azulense
OBJETO: Retificação da dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 02/2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo de vigência, passando a dotação orçamentária a ser a seguinte:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2026	5010	08.001.27.812.2701.2073.3.3.50.43.00.00	000	Departamento de Esportes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 13.019/2014
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

LEANDRO JASINSKI	*VANDERLEI WUDARSKI*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:20F2EF6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2026

DECRETO Nº 110/2026

SÚMULA: Autoriza, a título precário, o uso de área no Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira pela empresa CGH Rio Azul Energética Ltda., para fins de monitoramento ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela empresa CGH Rio Azul Energética Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.324/0001-07;

CONSIDERANDO que a requerente é detentora da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 353814, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), a qual impõe como condicionante nº 24 a realização do monitoramento da visitação ao parque;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 792/2015, que regulamenta a ocupação e utilização do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira e prevê a possibilidade de autorização de atividades por particulares;

CONSIDERANDO o interesse público em viabilizar o cumprimento das condicionantes ambientais que asseguram a operação de

empreendimentos de relevância econômica para a região, em harmonia com a preservação do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa CGH RIO AZUL ENERGÉTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.642.324/0001-07, autorizada a utilizar, a título precário e não exclusivo, áreas de acesso público no interior do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira para realizar a atividade de monitoramento de fluxo e perfil de visitação.
Parágrafo único. A atividade autorizada por este Decreto tem como finalidade exclusiva o cumprimento da condicionante nº 24 da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 353814, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 2º A presente Autorização de Uso é concedida sob as seguintes condições, cujo descumprimento implicará em sua revogação imediata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis:
I - A atividade de monitoramento não poderá, sob qualquer hipótese, restringir, dificultar ou onerar o acesso e a permanência dos visitantes no Parque, mantendo-se a gratuidade e os horários de funcionamento previstos na Lei Municipal nº 792/2015;
II - A coleta de dados deverá observar estritamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
III - A requerente deverá priorizar a coleta de informações de forma agregada e anonimizada, limitando-se aos campos estritamente necessários para o cumprimento da finalidade descrita no Art. 1º;
IV - A autorizada deverá zelar pela integridade do patrimônio público e reparar quaisquer danos que, por si ou por seus prepostos, venha a causar às instalações, à fauna ou à flora do Parque;
V - A autorizada deverá compartilhar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente cópia de todos os relatórios de monitoramento produzidos e enviados ao IAT;
VI - A presente autorização é concedida a título gratuito, não gerando quaisquer custos ou ônus para o Município de Rio Azul.

Art. 3º Esta autorização terá prazo de vigência vinculado ao da Licença Ambiental Simplificada nº 353814 (20/08/2030), podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que caiba à autorizada qualquer direito a indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Azul, 28 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2147098D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 79/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 24/06/2026 e termo final em 23/06/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:74C47F09

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EVELIN MARIA BORGES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 24/06/2026 e termo final em 23/06/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EVELIN MARIA BORGES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E0FE535F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR
CONTRATADA: T&M Comércio de Combustíveis Ltda **CNPJ:** 10.878.099/0001-82
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento de gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.
VALOR ADITIVO: R$ 6.427,50
PRAZO: 12 meses contados a partir da assinatura do termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, art. 111 e art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026
Rio Branco do Ivaí – PR, 24 de junho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:6D7C5B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 172-2026- RH

PORTARIA Nº. 172/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. MADALENA GEREMIAS DE JESUS, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 18 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:44508E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

"Concede o Título de Prefeita Emérita do Município de Rio Branco do Sul à Senhora Karime Fayad."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a proposição dos Vereadores Ana Flávia de Castro, Cleverson Costa Rosa, Dicá Nalífico, Du Bitencourt, Edilson Bueno, Eleandro Fontoura Machado, Emerson Caxa, Joel Falafina, Miguel Abrão Neto e Rafael Mascate, a aprovação em Plenário, e o cumprimento dos requisitos constantes da Lei Complementar nº 1.551/2026, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Prefeita Emérita do Município de Rio Branco do Sul a Karime Fayad, em reconhecimento à sua contribuição decisiva para o desenvolvimento socioeconômico e institucional do Município durante o exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias à realização da solenidade de entrega do referido título, a qual ocorrerá no dia 09 de junho de 2026, no edifício desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2026.

ANA FLÁVIA DE CASTRO
Vereadora

CLEVERSON COSTA ROSA
Vereador

DICÁ NALÍFICO
Vereador

DU BITENCOURT
Vereador

EDILSON BUENO
Vereador

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Vereador

EMERSON CAXA
Vereador

JOEL FALAFINA
Vereador

MIGUEL ABRÃO NETO
Vereador

RAFAEL MASCATE
Vereador

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5381CD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: VGA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.066.677/0001-30, neste ato representada por GILMAR LUZ DE ALMEIDA, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 7/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma subestação aérea, com fornecimento de material e mão de obra.. Vigência: 24/06/2026 até 24/12/2026. Preço: R$ 135.965,40 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Recursos:
06.004.0012.0365.0004.1006.34490510103000000000-371 Fonte 00103
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8BC65DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 126/2026

INEXIGIBILIDADE – Nº 030/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA CELESC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NAS ÁREAS CONTEMPLADAS POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.
Considerando solicitação da secretaria anexo ao processo, **DECIDO pela REVOGAÇÃO** do referido processo. Rio Negro, 24 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A6656AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2026 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 7/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma subestação aérea, com fornecimento de material e mão de obra

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONSTRUÇÃO execução de projeto de subestação aérea de 225kVA e conexão com a rede aérea de MT da CELESC.	135.965,40	VGA CONSTRUCOES LTDA

Rio Negro, 24 de junho de 2026 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF2C0FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 304 22 DE JUNHO DE 2026*

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos – 864 Emenda Apae/ Estrutura SUAS, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	** Arrecadação até 06/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
459	1.7.1.6.50.0.1.16.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual Apae/ Estrutura SUAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	100.000,00	100.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;					
** Valor de Arrecadação 06/2026;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º- Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 864 Emenda Apae/ Estrutura SUAS, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.1.053	3.3.50.43.00.00.00	864	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 864 Emenda Apae/ Estrutura SUAS.

Art. 5° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	864	Junho	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CÁSSIA PUZZI**
Secretário Municipal De Administração	Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B9CA848C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 305, 22 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
20.510/2026	Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSE DOS SANTOS Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Rua Bellis, nº 30, Bairro: Jd. Novo Horizonte	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EBB854CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2025

CONTRATO N.º: 070/2025.

ADITIVO DE N.º: 03.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 006/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.687.871/0001-00, localizada Rodovia Jorge Lacerda, n.º 2.975, Espinheiros, CEP 88317-100, na cidade ITAJAÍ - SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

VALOR: Fica suprimida a cláusula segunda do contrato no valor de R$ 9.813,18 (nove mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos), o valor global do contrato passa de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para R$ 348.186,82 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) representando uma glosa aproximada de 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor contratado, em razão de realização de vistoria dos serviços executados da obra que inicialmente foram previstos, sem embargo, não realizados.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CDBCDEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º028 /2026

PORTARIA N.º028 /2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 113/2026, 114/2026, 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026, 119/2026, 120/2026, Pregão nº 038/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 5.104/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, como fiscal.

II – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BE9F2FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PMR. PROCESSO Nº 100/2026.

Objeto: Registro de preços para a contratação de atrações artísticas e a prestação de serviços técnicos padronizados para apoio à realização de eventos.
O Município de Rolândia, por intermédio de seu Pregoeiro e da Secretaria Municipal competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 049/2026.
A suspensão decorre da necessidade de promover adequações e ajustes nos documentos que compõem a fase preparatória do certame, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência**, visando assegurar a plena conformidade dos documentos com as necessidades da Administração e garantir a regularidade, a segurança jurídica e a eficiência do procedimento licitatório.
Informa-se que as correções necessárias estão sendo realizadas, encontrando-se os documentos atualizados futuramente anexados aos autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Dessa forma, a sessão pública anteriormente designada fica suspensa, sendo que a nova data para realização do certame será oportunamente divulgada por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação do edital, observados os prazos legais aplicáveis.
A presente medida visa resguardar os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da competitividade e da segurança jurídica, assegurando a adequada condução do procedimento licitatório.

Rolândia, 24 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36DB5B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº35/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 35/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de ESTOPAS, ARLA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS, para manutenção da frota municipal de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 08/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 08/07/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:FA3839FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 34/2026

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº 34/2026
Processo Administrativo nº 41/2026
Data: 24 de junho de 2026
PARA: Setor de Licitações e Contratos
DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: Solicitação de Revogação do Pregão Eletrônico nº 34/2026

Objeto:
Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços continuados na elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentro outros especificados neste termo de referência, as necessidades do Município de Salgado Filho - PR

Solicitamos formalmente a revogação do Pregão Eletrônico nº 34/2026 pelos seguintes motivos:
Qualificações técnicas e profissionais exigidas das empresas licitantes.
Experiência mínima em projetos similares.
Acervo técnico e certificações profissionais.
Infraestrutura e recursos tecnológicos necessários.
Detalhar com maior precisão os serviços a serem prestados.
Incluir novas demandas identificadas pela Administração Municipal.
Especificar metodologias, padrões técnicos e normas de execução.
Estabelecer cronograma e prazos de entrega mais realistas.
Definir critérios de aceitação e recebimento dos trabalhos.
Realizar nova pesquisa de preços junto a fornecedores especializados.
Atualizar as estimativas de custo com base em tabelas de referência atualizadas.

A revogação do Pregão nº 34/2026 fundamenta-se no Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a revogar licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.

"Art. 29. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo comunicar a decisão aos interessados."
Solicitamos que o Setor de Licitações e Contratos proceda imediatamente com:

1.Revogação formal do Pregão Eletrônico nº 34/2026.
2.Publicação de comunicado informando a revogação aos interessados.

Salgado Filho - PR, 24 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:7794BD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº22 DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº22 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP, dispõe sobre sua organização, gestão, fontes de recursos, aplicação, controle e transparência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, destinado a prover recursos para ações de prevenção, mitigação de riscos, preparação, resposta emergencial, assistência humanitária, reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental em situações de emergência ou estado de calamidade pública.
Art. 2º O FMCP constitui fundo especial, nos termos da legislação financeira aplicável, com unidade orçamentária própria e movimentação por meio de conta bancária específica.
Parágrafo único. A execução do Fundo observará as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, bem como as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E AÇÕES FINANCIÁVEIS
Art. 3º Os recursos do FMCP serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades:
I - prevenção e mitigação de riscos de desastres;
II - fortalecimento da capacidade de resposta da Defesa Civil;
III - resposta emergencial a desastres naturais ou tecnológicos;
IV - assistência humanitária às populações atingidas;
V - reconstrução e recuperação de infraestrutura pública danificada;
VI - recuperação socioambiental das áreas afetadas;
VII - apoio financeiro eventual a famílias em situação de vulnerabilidade atingidas por desastres, conforme critérios objetivos definidos em regulamento;
VIII - capacitação continuada das equipes envolvidas na proteção e defesa civil.
CAPÍTULO III - DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP:
I - doações orçamentárias próprias;
II - transferências da União e do Estado;
III - transferências de fundos estaduais ou federais destinados à defesa civil;
IV - emendas parlamentares destinadas ao Fundo;
V - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - recursos provenientes de condenações judiciais, acordos judiciais ou extrajudiciais, quando especificamente destinados ao Fundo por decisão do instrumento próprio;
VII - recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta ou instrumentos congêneres, quando houver previsão específica de destinação ao Fundo;
VIII - outros recursos legalmente destinados;
IX - recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP, nos termos da legislação estadual.
§ 1º As receitas do Fundo serão depositadas em conta específica.
§ 2º É vedado o desvio de finalidade dos recursos.
CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 5º A gestão administrativa e financeira do FMCP caberá ao órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil.
§ 1º A gestão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
§ 2º O ordenador de despesas será o Secretário Municipal responsável pela Defesa Civil do Município.
CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS
Art. 6º A aplicação dos recursos do FMCP observará:
I - compatibilidade com a PPA, LDO e LOA;
II - regular empenho, liquidação e pagamento;
III - justificativa técnica da despesa;
IV - observância da legislação de Licitações e contratos.
Art. 7º Os recursos do Fundo terão execução prioritária nas ações de prevenção e resposta a desastres, vedado o contingenciamento dos recursos do Fundo, salvo por motivo de comprovada necessidade fiscal, sem prejuízo das ações de contingenciamento.
CAPÍTULO VI - DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Art. 8º O FMCP contará com Plano de Aplicação Anual, elaborado pelo órgão gestor e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, contendo:I - metas e prioridades;
II - indicadores de desempenho;
III - cronograma físico-financeiro;
IV - critérios objetivos para acionamento dos recursos.
Parágrafo único. O Plano deverá ser compatível com os instrumentos de planejamento municipal.

CAPÍTULO VII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 9º O Poder Executivo assegurará transparência ativa das receitas e despesas do FMCP, mediante divulgação em portal eletrônico oficial, com atualização periódica.

Art. 10. O FMCP estará sujeito aos seguintes mecanismos de controle:
I - fiscalização pelo Sistema de Controle Interno;
II - apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - acompanhamento pelo Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres.

CAPÍTULO VIII - DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E SISTEMAS OFICIAIS

Art. 11. O Município assegurará articulação permanente com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, com integração obrigatória aos sistemas oficiais de monitoramento e gestão de riscos de desastres, inclusive S2ID, SISDC/PR, Cemaden, INMET e outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO, INDICADORES E CAPACITAÇÃO

Art. 12. O gestor do FMCP elaborará relatórios trimestrais de avaliação, contendo indicadores de eficácia das ações, execução dos recursos e impactos na redução de riscos e vulnerabilidades.

Art. 13. O Município promoverá capacitação continuada das equipes técnicas envolvidas na gestão do Fundo e na defesa civil, em consonância com os programas estudados e federais de formação.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres - CMGRD, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento, responsável pela coordenação das ações públicas de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Salgado Filho - PR.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres:
I - acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP;
II - participar da definição de prioridades e critérios para utilização dos recursos do Fundo;
III - acompanhar a elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual do FMCP;
IV - contribuir para a formulação, atualização e integração dos planos municipais de gestão de riscos e desastres;
V - fortalecer a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil nas ações de prevenção, resposta e recuperação;
VI - emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à gestão de riscos e desastres.

Art. 16. O Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, garantindo-se composição paritária, observado, no mínimo:
I - representantes da Defesa Civil Municipal;
II -representantes das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Assistência Social e Saúde;
III - representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 17. O funcionamento, a organização interna e o mandato dos conselheiros serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo normas complementares para operacionalização do Fundo.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - PR, 24 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:D5FE77FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 71, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 71, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui e altera Membros da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) do Município de Salgado Filho e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salgado Filho, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art.3º São atribuições da Comissão Intersetorial do Sinase:
I - Realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relativos a à execução de medidas socioeducativas;
II - Participar do processo de planejamento das ações relativas à execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento socioeducativo;
III - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Atendimento Socioeducativo;
IV - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei;

Art. 4º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edina Riva Duarte
Suplente: Marilise Dias Klein

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Edileuza Sobral Batistti
Suplente: Silmar Tafarel

III - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Marcelo João Barili
Suplente: Luan dos Santos

V - Secretaria de Secretaria de Administração e Planejamento:
Titular: Moacir Roberto Heimann
Suplente: Diuli Bleich

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Elaine Rodrigues

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 97, de 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 24 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2026.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DDDE3E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

OBJETO:	Aquisição de um aparelho de ultrassonografia para realização de diagnóstico por imagem, com recurso habilitado pela Resolução SESA Nº 1364/2025, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA
CNPJ:	10.471.797/0001-69
VALOR:	190.000,00
VIGÊNCIA:	24/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06446CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 108/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	THA REPRESENTACOES

REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	Lote nº 81: R$ 8,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 24 de junho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:543AE4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA Nº 92/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) em conformidade com a Cláusula Sexta da Ata, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 26 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E685863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ:	39.503.300/0001-29
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	09/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B65C431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ:	44.193.523/0001-77
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	04/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A87FF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma

	complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	DM SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ:	60.613.382/0001-50
VALOR:	20.799,28
VIGÊNCIA:	04/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06DCD389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	INNOVA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ:	28.697.823/0001-37
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	04/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B60347C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ:	35.502.138/0001-73
VALOR:	46.800,18
VIGÊNCIA:	04/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F621958F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP p45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ:	61.602.199/0232-44
VALOR:	99.990,00
VIGÊNCIA:	16/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C997D801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 258/2025

OBJETO:	SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	Lote nº 169: R$ 1,34
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95C6E71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 82/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	LOTE Nº 3: R$ 8,97 LOTE Nº 12: R$ 5,20 LOTE Nº 42: R$ 4,94 LOTE Nº 43: R$ 7,17 LOTE Nº 62: R$ 2,62 LOTE Nº 106: R$ 9,73 LOTE Nº 110: R$ 43,55 LOTE Nº 120: R$ 42,25 LOTE Nº 132: R$ 11,57
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira-, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E2173025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Secretaria de Cultura e Turismo, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA A 3ª FESTA DO AGRICULTOR DE SANTA AMÉLIA – PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente na Secretaria de Cultura do Município, situada na Rua Valentin Inforzato s/n, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado através do e-mail cultura@santaamelia.pr.gov.br.

As incrições ficarão abertas entre os dias 29 junho e 03 de julho de 2026.

Santa Amélia-PR 24/06/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1B782F3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.694, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para elaboração do orçamento do Município de Santa Amélia-PR para o exercício financeiro do ano de 2027, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Amélia, relativo ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV – o valor com as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro limite inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, devendo se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000;

Art. 9º Os recursos ordinários do tesouro municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total, bem como os relatórios relativos aos instrumentos da programação financeira do exercício.
Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos anexos integrantes desta lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na lei orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§ 2º A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e à realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º A lei orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 4º - Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte vinculada e por superavit financeiro de fonte vinculada e apurado em balanço anterior ao remanejamento, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no § 3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva lei, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.
§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 16 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 17 A existência de meta ou prioridade constante dos anexos desta lei implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.
§ 1º Em caso de manifestação contrária em sede de audiência pública ou de fato superveniente que torne inviável a execução da meta ou prioridade, poderá o Executivo deixar de executa-la, de forma justificada e mediante cumprimento, entre outras porventura existentes, das exigências do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese de não execução da meta ou prioridade, na forma prevista neste artigo, deverá o Poder Executivo publicar a respectiva justificativa no diário oficial e enviá-la ao Legislativo até o final do exercício em execução.
Art. 18 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 19 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 20 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse, na média, a meio salário mínimo por membro que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de situação de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do município, até a data de 31 de julho de 2026.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do município para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.

§ 2º A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 6º A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante decreto do executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. eventualmente ocorrendo à situação prevista neste artigo e, havendo omissão do Poder Legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os, no máximo, até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal, consoante o estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

Art. 26 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 27 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 28 Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no estatuto dos servidores públicos municipais;

II - proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo às necessidades;

III - proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do município e de acordo com as normas legais específicas;

V - proceder à readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art.28-A A Câmara Municipal poderá realizar reajuste em diária, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em Lei nos limites da disponibilidade financeira do Município.

Art. 29 Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 30 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as

vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Art. 19 e 20).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.
Art. 31 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na lei orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

IV – Proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma fonte para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na lei orçamentária, o qual não ultrapassará a 5% (cinco por cento).

Art. 35 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 36 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma lei.

Art. 37 O relatório de gestão fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 38 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 39 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 40 As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para o ano 2027 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no “caput” deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
§ 2º Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.
Art. 41 O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:
I - Firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;
II - Terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;
III - Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;
Art. 42 O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que estejam previstos na Lei orçamentária do exercício ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.
Art. 43 O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício de financeiro de 2027, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 44 Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

Art. 45 Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.
Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 24 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D42419ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2024, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH,** Matrícula 3526-1 **,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** no dia 26 de junho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E0391A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista de veículos pesados	23/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D58EB8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 13/07/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 13/07/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 13/07/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 115.513,54 (cento e quinze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7BD8E18D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°006/2026

RESOLUÇÃO – CMDCA N.°006/2026

Sumula: Dispõe sobre Férias do Conselho tutelar de Santa Cecilia do Pavão**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do CMDCA no dia 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO férias dos conselheiros a serem concedidas;
RESOLVE:
Art.1. - Conceder férias aos Conselheiros Tutelares de Santa Cecilia do Pavão de acordo escala apresentada conforme Memorando Nº019/2026 do Conselho tutelar de Santa Cecilia do Pavão;
Art. 2. ° - Convocar a Suplente a senhora Bruna da Silva Barbosa no período de 01/07/2026 a 30/10/2026;
Art. 3. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.
Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2026.

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C35EA36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, com sede na Rua 1° de maio, n°1202, sala 03, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-3.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e Softwares para gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

PRAZO: Fica alterada a cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **02/07/2026 a 02/07/2027.**

VALOR: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando o acréscimo de valor no total de R$ **R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)** que serão pagos de forma mensal **1.330,00 (mil trezentos e trinta reais),** referente ao primeiro aditivo de prazo de vigência do contrato primitivo.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 001/2025

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:99179A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - CNPJ nº 75.462.820/0001-02.
CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº: 80.611.247/0001-83.
OBJETO: Celebração de parceria entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, visando à transferência de recursos oriundos da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR – Programa Cuida Mais Paraná – Acolhimento, destinados à aquisição de equipamentos e bens permanentes para fortalecimento da estrutura física, operacional e assistencial da Instituição de Longa Permanência para Idosos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programática:
08.002.08.241.0039.2059 - Atividades de Atendimento ao Idoso
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Fontes:
33907 e 31907 - Deliberação n. 033/2024 - CEDIPI/Pr Cuida Mais Paraná - Acolhimento
PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:59CEA93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Informa-se que, por equívoco, constou no descritivo do **AVISO DE LICITAÇÃO** que a Pregoeira seria **DAIANE DOS SANTOS GOMES**. Contudo, esclarece-se que, a Pregoeira na verdade será **FERNANDA DE OLIVEIRA**, pregoeira suplente.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:2634F412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026-SCMC

CONTRATANTE: Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Willian Cezar Viega, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.655.794-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.937.639-86, e

CONTRATADA: **ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 15.483.516/0001-01, sito na Av. Heitor Alencar Furtado, 6222, lote 17, sala 1, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 1653/2025 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, - tem como objetivo Recapeamento asfáltico de vias urbanas, área 38.706,45 m²..

VALOR: R$ 1.993.000,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:97CCEF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026-SCMC

CONTRATANTE: Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, portador da Cédula de Identidade RG nº 73368502 SSP/PR e do CPF/MF nº 033.782.079-14, e

CONTRATADA: **TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 35.408.698/0001-63, sito na Rua Fernando de Noronha, 134, Térreo Prédio, Jardim Novo Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 269/2026 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, - tem como objetivo urbanização de calçadas, com área construção 2975,74 m²..

VALOR: R$ 545.040,17 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9A08D306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.964/2026

PORTARIA Nº 2.964/2026

Súmula: Exonera o servidor Sr. VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 07.---.----0 SESP-PR e CPF/MF sob n.º 115.---.----60, do cargo de CHEFE ASSES. PLAN. PROJ. ENGENHARIA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 30 de Junho de 2026.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:90522786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2965/2026

PORTARIA Nº 2965/2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o **Sr. VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 07****0 e CPF/MF sob n° 115 *** *** 60, para exercer o cargo de SECRETARIO DE HABITAÇÃO desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-01, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 24 dias de Junho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:62759447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.966/2026

PORTARIA N.º 2.966/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor **Sr.** KAUAN ALEIXO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. KAUAN ALEIXO DA SILVA,** matricula 1426, ocupante do Cargo Comissão de COORDENADOR DE PLANOS DE AÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 10/04/2026, a partir de 01/07/2026, devendo retornar a atividade em 31/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2026 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:259FA9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15 de julho de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 035/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 43.102,05 (quarenta e três mil, cento e dois reais e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:49D9792B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026, com fundamento no Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de parceria entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, visando à transferência de recursos oriundos da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR – Programa Cuida Mais Paraná – Acolhimento, destinados à aquisição de equipamentos e bens permanentes para fortalecimento da estrutura física, operacional e assistencial da Instituição de Longa Permanência para Idosos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.611.247/0001-83, com sede na Rua Padre José Guntz, n° 381, bairro, Centro na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, neste ato devidamente representada por sua Diretora Administrativa, Sra. Rosimeire Pereira Correa, brasileira, portadora do RG n° 6.220.744-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 006.908.789-07.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EA9D40DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2026-PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 – PMSF
I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por

meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 09 de julho de 2026.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. REALIZAÇÃO: dia **09 de julho de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 24 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C33BE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026–PMSF
Inexigibilidade nº 35/2026-PMSF
Processo Administrativo nº 100/2026-PMSF

R E P U B L I C A Ç Ã O

I. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.
II. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR: conforme definido no item 3 do Edital.
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé www.santafe.pr.gov.br – licitações.

Santa Fé, 24 de junho de 2026.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:259676FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2026-PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 – PMSF
I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET IP DEDICADO E PONTOS DE BANDA LARGA, INCLUINDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, especificamente quanto aos requisitos da contratação e execução do objeto, subitens 3 e 4 do Termo de Referência.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 13 de julho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **13 de julho de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 24 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:488A15AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **25 e 26 de junho de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça
Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA ULIAN CRIVELARO	27

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 24 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5FD9A193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à realização DA FESTA JUNINA Santa Fé 2026, que ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreenderá o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas necessárias para a execução do evento, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal. A presente contratação está vinculada ao Protocolo nº 25.866.111-7, referente ao Convênio nº 330/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, tendo como finalidade a execução exclusiva das ações relacionadas ao evento FESTA JUNINA Santa Fé 2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).
DATA DA DISPENSA: 23 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à realização DA FESTA JUNINA Santa Fé 2026, que ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreenderá o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas necessárias para a execução do evento, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal. A presente contratação está vinculada ao Protocolo nº 25.866.111-7, referente ao Convênio nº 330/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, tendo como finalidade a execução exclusiva das ações relacionadas ao evento FESTA JUNINA Santa Fé 2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).
DATA DA DISPENSA: 23 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE97BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à realização DA FESTA JUNINA Santa Fé 2026, que ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreenderá o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas necessárias para a execução do evento, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal. A presente contratação está vinculada ao Protocolo nº 25.866.111-7, referente ao Convênio nº 330/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, tendo como finalidade a execução exclusiva das ações relacionadas ao evento FESTA JUNINA Santa Fé 2026.
VALOR TOTAL: R$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA DISPENSA: 23 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à realização DA FESTA JUNINA Santa Fé 2026, que ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreenderá o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas necessárias para a execução do evento, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal. A presente contratação está vinculada ao Protocolo nº 25.866.111-7, referente ao Convênio nº 330/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, tendo como finalidade a execução exclusiva das ações relacionadas ao evento FESTA JUNINA Santa Fé 2026.
VALOR TOTAL: R$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA DISPENSA: 23 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:90BA265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MARTINELLI SOM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à realização DA FESTA JUNINA Santa Fé 2026, que ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreenderá o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas necessárias para a execução do evento, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal. A presente contratação está vinculada ao Protocolo nº 25.866.111-7, referente ao Convênio nº 330/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, tendo como finalidade a execução exclusiva das ações relacionadas ao evento FESTA JUNINA Santa Fé 2026.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA DISPENSA: 23 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MARTINELLI SOM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, destinados à realização DA FESTA JUNINA Santa Fé 2026, que ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, no Município de Santa Fé/PR. A contratação compreenderá o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas necessárias para a execução do evento, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal. A presente contratação está vinculada ao Protocolo nº 25.866.111-7, referente ao Convênio nº 330/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, tendo como finalidade a execução exclusiva das ações relacionadas ao evento FESTA JUNINA Santa Fé 2026.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA DISPENSA: 23 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD86C634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 16/2026 – OITAVA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 16/2026 – OITAVA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 07 de julho de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - M - PSF

Classificação	Nome	Inscrição
12º	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	67

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 25 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2B485D4A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
INEXIGIBLIDADE Nº 17/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de **26 de junho de 2026**, estará realizando **Credenciamento de empresa especializada no formato de diária de sobreaviso, para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência, destinados aos usuários do SUS atendidos na Casa de Saúde Santa Izabel, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por um período de 12 meses**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 24 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2D4733A2

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°171/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eletroeste Solar LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a disponibilização de eletricista e auxiliar de eletricista, bem como a disponibilização de caminhão Munck, com e sem cesto aéreo, incluindo operadores devidamente habilitados, destinados à execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adequações técnicas e apoio operacional em sistemas elétricos, a serem realizados em prédios públicos, vias públicas e demais unidades pertencentes ou vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme demanda. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com lotes independentes, permitindo a habilitação de uma ou mais empresas por lote, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 24/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA: 19/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:CA80EF67

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°173/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 19/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).
DATA: 19/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2DDA3C03

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°174/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu - COOAVI.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 19/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
DATA: 19/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:66A2AD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº 15/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ADESIVAGEM E CONFECÇÃO DE PLACAS PARA FACHADA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 159/2024
Ref. Licitação Dispensa Nº 15/2024
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Plotagem, Adesivagem e confecção de placas para fachada, em atendimento às Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ARTCAP COMUNICACAO VISUAL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 17/06/2026 e término em 17/09/2026, e manutenção da vigência com início em 18/09/2025 e término em 17/09/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/09/2026.
Prazo de Vigência: 17/09/2026.
Data da Assinatura: 17/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:20305B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 93/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº21/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 93/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Inexigibilidade Normal Nº21/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre "A Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas" abordando temas relacionados à governança pública, controle interno, assessoramento jurídico, parecer jurídico, modelo das três linhas de defesa, segregação de funções, gestão de riscos, compliance e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 nas

contratações públicas., no valor de R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais), por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:
Valor:
R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 23/07/2026.
Prazo de Vigência: 23/07/2026.
Data da Assinatura: 24/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C4F57876

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 123/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 123/2026
De 24 de junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 207.415,00 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quinze Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 207.415,00 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quinze Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.1003	Renovação da Frota Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
291	00501-Receitas de Alienações de Ativos	177.915,00
	SUBTOTAL	177.915,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2090	IGD/PBF - Bolsa Família IGD/SUAS - Sistema Único de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4741	00501-Receitas de Alienações de Ativos	29.500,00
	SUBTOTAL	29.500,00
	TOTAL	207.415,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - RECURSOS LIVRES	207.415,00
	TOTAL	207.415,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F52C971B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 124/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 124/2026
De 24 de junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2291	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AB790332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF

sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **ALFA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 52.231.232/0001-54, Localizada na Rua Laiza Fernanda Mehl, Bairro São Basilio, nº 640, CEP 85.200-200, Pitanga/PR.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2026, DURANTE O 36ª FEST´OESTE, MEDIANTE EFETIVO DE 15 (QUINZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DESARMADA (11 HOMENS E 4 MULHERES), NO SALÃO UCRANIANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Valor total: R$9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2026.
Vigência:23/08/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F95E9971

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA:INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA – ICAV, inscrito no CNPJ nº 29.377.730/0001-98, com sede na Rua dos Ferroviários, nº 05, Casa B, Bairro Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DE ARTISTAS CARREIRO E CAPATAZ, DURANTE A FEST ´OESTE 2026 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."** (Show a ser realizado na data de 11 de julho de 2026).

Valor total: R$90.000,00 (Noventa mil reais)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2026.
Vigência:23/08/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:994E3228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0912

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0912/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRAR KITS ESPORTIVOS DOADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2026-
Data de Retorno: 26/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:38ABD5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0913/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0913/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUZIANA, PARA TRANSPORTE ATLETAS DA EQUIPE DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 M/F VOLEIBOL SUB 17 -F VOLEI DE AREIA E COMISSÃO TECNICA, QUE PARTICIPARÃO DOS 38º JOGOS DA JUVENTUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/06/2026-
Data de Retorno: 07/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LUZIANA - PR **Código do IBGE:** 13734
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 200,00 (QUATROCENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CA3A7C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0914/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0914/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA TRANSPORTE ATLETAS DA EQUIPE DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE VOLEIBOL E COMISSÃO TECNICA, QUE PARTICIPARÃO DOS 2º ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/05/2026 -
Data de Retorno: 31/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:**
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BFBC7730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0915/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0915/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUMBI, PARA TRANSPORTE ATLETAS DA EQUIPE DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 M/F VOLEIBOL SUB 17 -F VOLEI DE AREIA E COMISSÃO TECNICA, QUE PARTICIPARÃO DOS 38º JOGOS DA JUVENTUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/06/2026-
Data de Retorno: 07/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARUMBI - PR **Código do IBGE:** 15507
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 200,00 (QUATROCENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D4D38FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0916/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0916/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE RETIRAR DOCUMENTAÇÃO DE PACIENTE DE HOSPITAL CEONC PARA LEVAR NO HOSPITAL DO CANCER DE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/05/2026-
Data de Retorno: 22/08/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0003B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0917/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0917/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 9997628
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF N.º 104.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO REUNIÃO DE REUNIÃO SOBRE O CRESEMS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/05/2026-27/05/2026
Data de Retorno: 25/05/2026-27/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/5 (UMA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:91964F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0918/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0918/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 9997628
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF N.º 104.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE INSULINOTERAPIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2026
Data de Retorno: 27/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/5 (UMA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E8755E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 736/2026

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de código de resposta rápida (QR Code) em placas informativas de obras públicas no Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, houve veto integral, o veto foi rejeitado pelo Plenário, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de código de resposta rápida (QR Code) em todas as placas informativas de obras públicas executadas direta ou indiretamente pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR.
Art. 2º O QR Code deverá direcionar o usuário à página eletrônica oficial contendo informações atualizadas da obra, observando, no mínimo:
I – Número do Processo Administrativo e/ou Licitatório;
II – Modalidade de Licitação;
III – Empresa Contratada e respectivo CNPJ;
IV – Valor Total Contratado, Aditivos e Reajustes;
V – Prazo de Execução;
VI – Cronograma Físico-Financeiro;
VII – Data de Início e Previsão de Conclusão;
VIII – Órgão Responsável pela Fiscalização;
IX – Fonte de Recursos;
X – Medições Realizadas e Valores Pagos;
XI – Justificativa de Paralisações, quando houver;

XII – Valor da Contrapartida, se houver;
XIII – Canal de comunicação com a Administração Pública.
Art. 3º As informações disponibilizadas deverão:
I – Estar hospedadas em ambiente eletrônico oficial do Município;
II – Ser atualizadas periodicamente;
III – Observar linguagem clara e acessível;
IV – Atender aos princípios da publicidade, transparência e controle social.
Art. 4º As placas de obras públicas deverão conter:
I – QR Code em local visível e de fácil leitura;
II – Indicação expressa de sua finalidade, com os dizeres: “Acesse as informações completas desta obra por meio deste QR Code”.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo:
I – Padrão técnico do QR Code;
II – Forma de integração com o Portal da Transparência;
III – Layout e dimensões das placas;
IV – Procedimentos de atualização das informações.
Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável:
I – Às sanções administrativas cabíveis;
II – À responsabilização do agente público;
III – Às penalidades contratuais aplicáveis à empresa executora, quando cabível.
Art. 7º Esta Lei aplica-se:
I – Às obras públicas iniciadas após sua vigência;
II – Às obras em andamento, no que couber, mediante adaptação no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1B8FB4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal **ANA PAULA DOROCZ**, CPF: 115. ***.***- 65, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 18 de Junho de 2026.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de Outubro de 2026.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 18/06/2026.
Santa Maria do Oeste, 24 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:800A4CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3.064 de 23 de Agosto de 2022, onde institui Diretrizes para a Eleição de Diretor (a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de ensino de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Sudoeste - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta para a designação da função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei Nº 3.064/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - A designação do diretor de estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, serão precedidos de escolha, em escrutínio direto e secreto, de acordo com os procedimentos previstos nesta resolução.
Art. 2º - O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

25/06/2026	Publicação da Resolução nº001/2026 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
26/06/2026	Prazo para Publicação da Comissão de Eleição, composta por representantes das Escolas/CMEIs.
23/10/026	Entrega de documentos e do Plano de Trabalho, para Comissão de Eleição. Manhã: 07h30 às 11h30. Tarde: 13h às 17h. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
30/10/2026	Realização da Prova – 19h às 21h.
06/11/2026	Afixação do resultado da Prova pelo Presidente da Comissão da Eleição.
23/11/2026	Afixação de relação das inscrições deferidas pelo presidente da Comissão de Eleição.
02/12/2026	**ELEIÇÃO**
07/12/2026	Publicação dos resultados pela Comissão de Eleição
10/12/2026	Prazo para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14/12/2026	Homologação dos Eleitos.

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 3º - Nomear a Comissão de Eleição.
Art. 4º - Determinar ao Diretor em exercício de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo a essa função, a adoção de providências desta instrução, prestando todo o apoio respondendo necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.
Art. 5º - Preparar e remeter, juntamente com a Comissão de Eleição, aos estabelecimentos de ensino todo o material necessário ao processo de escolha.
Art. 6º- Oficializar os estabelecimentos de ensino sobre a Comissão de Eleição.
Art. 7º- Homologar o nome dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão de Eleição.
Art. 8º - Resolver dúvidas, juntamente com a Comissão de Eleição, pendências ou impugnações sugeridas durante a eleição e não decididas pela Comissão do Estabelecimento de ensino.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da Comissão de Eleição, e executada pela Comissão de trabalho de cada Escola/CMEI e se necessário for supervisionada pela Assessoria Jurídica do Município.
Art. 10º - Caberá a Comissão de Eleição eleger entre si o presidente conforme estabelecido nesta Resolução, além das atribuições nela constantes, as seguintes:
Fazer a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando-os com crachás;
Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes;
Divulgar a eleição com imparcialidade para o colegiado;
Receber e analisar as impugnações relativas aos candidatos à função de Diretor;
Elaborar e afixar lista dos candidatos à função de diretor dando ciência a comunidade escolar depois da homologação;
Supervisionar os trabalhos de eleição e apuração dos votos;
Receber todo o material de eleição após o encerramento do processo.

§ 1º O Presidente da Comissão de Eleição afixará a relação dos candidatos inscritos, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino e fará a comunicação aos votantes dos nomes, eventuais apelidos e números dos candidatos, os quais serão atribuídos a partir do número 1(um) na ordem alfabética dos concorrentes.
§ 2º Caberá a Comissão da Eleição, receber e encaminhar o Plano de Trabalho dos Candidatos à direção do estabelecimento, bem como as cópias dos documentos pessoais e títulos que os gabaritam a se candidatar ao cargo de Diretor.
§ 3º Caberá a Comissão de Eleição acompanhar e homologar as inscrições para a realização da Prova. Assim também, acompanhar a realização da prova no dia e local designado.
§ 4º Caberá a Comissão de Eleição a divulgação da data, local e conteúdos da prova. As referências estão descritas no Anexo 1(um) desta Resolução.
§ 5º Caberá a Comissão de Eleição realizar a divulgação do gabarito da prova e resultado da mesma.
§ 6º Até 24 (vinte e quatro) horas do início do pleito, o presidente da Comissão de Eleição receberá as impugnações, por escrito e fundamentadas. Após análise com as comissões será dado o respectivo parecer.
§ 7º Da divulgação dos resultados, a ser feito pela Comissão de Eleição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, instruído e interposto por qualquer votante, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que se o conhecer decidirá até a data estabelecida no cronograma.

DA COMISSÃO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO

Art. 11º A Direção do Estabelecimento de Ensino tornará pública a Comissão de Trabalho durante o pleito e no dia da Eleição, composta dos seguintes representantes, num total de 03 (Três).
01 Representante do Corpo Docente;
01 Representante da APMF;
01 Representante dos Funcionários.

§ 1º Não poderá fazer parte da Comissão o candidato que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o mesmo.
§ 2º Os nomes dos membros da Comissão deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até 08 de outubro de 2026.

Art. 12º - Caberá a Comissão de Trabalho no estabelecimento de ensino, eleger entre si o Presidente e 1º secretário e suplente conforme estabelecido nesta resolução, além das atribuições nela constantes, as seguintes:
Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídas em listagem;
Conferir o material de eleição, fornecido pela Comissão de Eleição;
Carimbar (carimbo da escola) e rubricar todas as células de votação.
Entregar todo o material de escolha à Comissão de Eleição após o encerramento do processo.
§ 1º - Na ausência do Presidente da Comissão de trabalho da Escola, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º - Poderão ser candidatos ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou
Centro Municipal de Educação Infantil, professores em conformidade ao Art. 2º da Lei Nº 3.064/2022.
I - O professor que possua formação em conformidade com o art. 32 – parágrafo único, da Lei no 2.172/2010, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, efetivo, possuindo o profissional dois cargos de magistério, ficará com os dois cargos a disposição da escola e, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20h semanais - para o cargo de Diretor de Escola Municipal – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
§ 1o A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores tenham trabalhado, no mínimo 6(seis) meses de efetivo exercício, na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
§ 2o Em caso de candidato com 2(dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
§ 3o Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei, e da Lei Municipal nº 2.172/2010 e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.
Art. 14o Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei.
Art. 15o Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.
Art. 16º - O candidato deverá afastar-se da função 01(um) dia antes do pleito, sendo substituído até o término da apuração.
Art. 17º - Na hipótese de candidatura única, para ser eleito, o candidato deverá obter pelo menos 50% mais 01(um) dos votos válidos.
Art. 18º - Caso não sejam obtidos os votos acima, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em comum acordo com o executivo municipal indicará outro professor do quadro próprio do Magistério, seguindo disposto na Lei Nº 3.064/2022.
Art. 19º - Na hipótese de inexistência de candidato, a direção da escola deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, até o segundo dia útil após a data do encerramento das inscrições, a qual deverá ser assinada pelo diretor, professores e membros da APMF, e, encaminhá-la para visto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 20º - Será eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.

DA CAMPANHA

Art. 21º - Na campanha eleitoral será assegurada liberdade de contato entre os candidatos e os votantes, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades e regularidades de aulas.
§ 1 - O espaço da escola será franqueado ao candidato para a realização de reuniões, após o término das aulas, aos sábados, domingos e feriados.
§ 2º Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 3º - Os candidatos inscritos poderão apresentar aos profissionais da escola a sua proposta de trabalho até um dia anterior a votação, nos dias e horários citados no § 1º desta resolução.
§ 4º - A campanha poderá ser realizada por meios digitais, desde que não sejam utilizados grupos da Unidade Escolar destinados a envio de recados.
§ 5º - Não será permitido durante o período de propaganda eleitoral, utilizar a página da instituição de ensino nas redes sociais.
§ 6º - No dia da eleição não será permitido qualquer tipo de propaganda no recinto escolar.

DO MANDATO

Art. 22º Em conformidade ao Art. 23 da Lei Nº 3.064/2022, o mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos, iniciados a partir do dia 1o de fevereiro do ano subsequente à realização das consultas públicas.

Art. 23º Seguindo a orientação disposto no Art. 24º da Lei 3.064/2022, descreve que, em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

DOS VOTANTES

Art. 24º - Poderão votar, seguindo o disposto do Art. 07º Da Lei Nº 3.064/2022, no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
I - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação e na instituição educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício;
II - os professores somente terão direito a voto na escola onde tiverem vínculo efetivo;
III – os professores com jornada suplementar em Escolas/CMEIs distintos terão direito ao voto em ambas às instituições;
IV - pai ou mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;
V - alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 1o Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2o O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3o O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará como aluno, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 4o Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na

instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § 2o e 3o do art. 7º desta Lei.
Art. 25º. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 26º. Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.

DA MESA RECEPTORA E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 27º - A mesa receptora será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade, acessibilidade e o voto secreto do eleitor, sendo constituída pela Comissão de Trabalho de cada instituição de ensino.
§1º - Horário de votação nos estabelecimentos de ensino que funcionam somente no período da manhã a votação ocorrerá das 07h30 às 11h.
§2º - Nos estabelecimentos de ensino que funcionam somente no período da tarde a votação ocorrerá das 13h às 16h.
§3º - Nos estabelecimentos de ensino que funcionam nos dois períodos (manhã e tarde) e/ou tempo integral a votação ocorrerá, ininterruptamente, das 08h às 16h.
§4º - Na mesa receptora haverá uma listagem de eleitores votantes, organizada pela Comissão de Trabalho da instituição.

Art. 28º - O voto deverá constar de cédula, nos padrões oficiais, devendo trazer o carimbo, identificador do estabelecimento de ensino.
Art. 29º - Dos trabalhos da mesa receptora será lavrada ata, conforme anexo 4.
Art. 30º - Cada candidato ao cargo de Diretor terá 01(um) fiscal dentre os eleitores do estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Eleição, que solicitarão ao Presidente da mesa o Registro na ata de eventuais irregularidades.
Art. 31º - Às 16h horas o presidente da mesa receptora mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido nesta Resolução, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 32º - Compete à mesa receptora:
Solucionar imediatamente as irregularidades as dúvidas que ocorram;
Autenticar com suas rubricas, as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Concluída a votação, remeter a documentação referente ao processo de escolha para a Comissão de Eleição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 33 – Os votos serão depositados em uma única urna.
Art. 34 – Quando existir mais de um candidato será eleito aquele que obtiver maior porcentagem de voto na somatória da urna.
Art. 35 – Em caso de candidato único, será eleito o Diretor que obtiver metade e mais um dos votos válidos.
Art. 36º - A apuração será publicada no mesmo local imediatamente após o encerramento da votação, pelos próprios componentes da mesa receptora.
Art. 37º - Serão consideradas nulas as cédulas que:
Não correspondem ao modelo oficial;
Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Assinalarem mais de um nome;
Se não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão do Estabelecimento;
Não trouxerem a identificação ou carimbo com o nome do estabelecimento.

§ 1º - A inversão, a omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato.
§ 2º - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão de maioria de voto.

Art. 38º - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa apuradora:
a)Encaminhar as atas de votação e apuração para a Comissão de Eleição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como todo o material utilizado nas eleições;
b)A Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte, permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo será arquivado em pasta própria de cada instituição.

DOS RECURSOS

Art. 39º – Divulgados os resultados oficiais pela mesa apuradora, os concorrentes à função de Diretor poderão interpor recursos.
I - Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal da Educação, estes serão julgados pela Comissão de Eleição;
II - O prazo para interposição de recursos iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, pela mesa apuradora e findará até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes;
III - Caso algum membro da Comissão de Eleição esteja envolvido na interposição de recursos o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Verificando-se empate será escolhido, o disposto no Art. 18º, Parágrafo único, da Lei 3.064/2022, em ordem de prioridade,
I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;
II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.
IV - mais de um curso superior na área da educação;
V - curso superior na área da educação;
VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
VII - maior idade.

§1º - Cabe à Comissão de Eleição acompanhar o cumprimento deste artigo.
§2º - Persistindo o empate, a indicação do Diretor será de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 41º – Seguindo o disposto no Art, 22º da Lei 3.064/2022 e seus incisos (1 ao 4), os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
Art. 42º - Não será designado Diretor, ainda que vença o pleito, o candidato que tenha sofrido pena disciplinar, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, ou de sindicância com decisão final.
Parágrafo Único. – Para efeito deste artigo, consideram-se somente as penas disciplinares aplicadas nos últimos 2 (dois) anos até a data do pleito.
Art. 43º - O Diretor nos termos desta Resolução, indiciado em processo administrativo, em inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal poderá ser afastado de suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, sendo disciplinarmente apenado ou condenado penalmente, deverá ter seu mandado extinto para resguardo da dignidade da função.
Art. 44º- O Diretor Escolar deverá cumprir jornada de trabalho em conformidade ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino no qual está concorrendo ao pleito eleitoral, recebendo a gratificação conforme disposto no Art. 32º, Lei Nº 2.172/2010, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, alterado na Lei Nº 2.295 de 23 de março de 2012.
Art. 45º – O Chefe do Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação dará exercício ao eleito através de Portaria de Nomeação.

Art. 46º– Os anexos abaixo relacionados farão parte da presente Resolução:
Anexo I - Referências dos conteúdos da Prova;
Anexo II – Relação dos Candidatos a Diretor;
Anexo III – Relação dos votantes professores, funcionários, APMF (direção atual) e pais ou responsáveis;
Anexo IV – Cédula oficial de votação;
Anexo V – Ata de Votação;
Anexo VI – Ficha credencial;
Anexo VII – Ata de apuração;
Anexo VIII - Check In List da entrega de documentos para a inscrição.

Art. 47º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fornecerá todos os anexos.
Art. 48º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Comissão de Eleição, com o apoio do a procurador do Município.
Art. 49º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ELISANDRA SCHNEIDER TONINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria 148/2025

ANEXO I

REFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (2018). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
BRASIL. LEI n.º 9394, de 20.12.96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. In: Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado. 1998.
CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. 3ª Edição. S. Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.
CURY, C. R. J. Ideologia e Educação Brasileira: Católicos e liberais. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1978.
GADOTTI, M. Gestão Democrática da Educação com Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. Conferência Nacional de Educação,2014.
GONZÁLEZ, Jorge Luis Cammarano; Leandro Moura, Marcilene Rosa Protagonismo Juvenil E Grêmio Estudantil: A Produção Do Indivíduo Resiliente EccoS Revista Científica, vol. 11, núm. 2, julio-diciembre, 2009, pp. 375-392 Universidade Nove de Julho São Paulo, Brasil
LIB NEO, José Carlos. A organização e a gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.
LUCK, H. Em Aberto /Gestão escolar e formação de gestores. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. v. 1, n. 1, (nov. 1981-). Brasília : O Instituto, 1981-.Irregular. Irregular até 1985. Bimestral 1986-1990. Suspensa de jul. 1996 a dez. 1999. Índices de autores e assuntos: 1981-1987 ISSN 0104-1037 1. Educação - Brasil. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
LUCKESI, Carlos Cipriano. Gestão Democrática da escola, ética e sala de aula. ABC Educatio, n. 64. São Paulo: Criarp, 2007.
LUZ, S. E. da. A organização do Grêmio Estudantil. São Paulo: IMESP, 1998.
GOMES, Alfredo Macedo; de Andrade, Edson Francisco O Discurso da Gestão Escolar Democrática: o Conselho Escolar em foco Educação & Realidade, vol. 34, núm. 1, enero-abril, 2009, pp. 83-102 Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre, Brasil
SANDER, B. Administração da Educação no Brasil: genealogia do conhecimento. Brasília: Liber Livro, 2007a.
SANDER, B. A pesquisa sobre política e gestão da educação no Brasil: uma leitura introdutória de sua construção. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 23, n. 03, p. 421-447, set./dez. 2007b.
LÜCK, Heloísa Dimensões de gestão escolar e suas competências. Heloísa Lück. – Curitiba: Editora Positivo, 2009. ISBN - 978-85-385-0027-8
SILVA, Filomena Siqueira, Eficácia escolar, liderança e aprendizagem nas escolas estaduais brasileiras: uma análise multivariada em painel. Tese (doutorado CDAPG) – Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2020.
FERNANDES, D.Revista Portuguesa de Educação, 2006, 19(2), pp. 21-50 2006, CIEd - Universidade do Minho Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/5495/1/Para%20uma%20teoria%20da%20avaliac%cc%a7a%cc%83o%20formativav19n2a03%283%29.pdf
FREIRE, Madalena. Educando o olhar da observação. In: FREIRE, Madalena. Educador, educa a dor. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p. 45-46.
VELOSO 2020, Palestra e material disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=R5Nih199Hns&t=1577s
https://drive.google.com/file/d/1kd80PGJylUrpiOPuAxe_Ay6UbjrZvNYk/view

LRCOM - LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS.
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;
PNLD - PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO.
SERP - SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO.

ANEXO II

ESCOLA/CMEI

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ
RELAÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR (A)

Nº	Nome do Candidato em Ordem Alfabética	Nome abreviado ou Apelido

ANEXO III

ESCOLA/CMEI

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

RELAÇÃO DE VOTANTES

Nº	Nome dos votantes	Assinaturas

ANEXO IV
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO CONSULTIVA COM MAIS DE UM CANDIDATO

CÉDULAS

Modelo de Cédula de votação para a eleição consultiva para chapa única

OBSERVAÇÃO:
-Todas as cédulas devem ser carimbadas com o nome da escola.
-Serão consideradas nulas as cédulas que: não corresponderem ao modelo oficial e não estiverem devidamente carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

ANEXO V

ATA DE VOTAÇÃO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

Aos dia do mês de do ano de 2026, reuniram-se a Mesa Receptora de votos acima referida. Integra a mesa os seguintes nomes:

Houve substituições? Quais as nomeações feitas? Número por extenso dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:

Houve voto separado? Ocorrências:

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação, as rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários

ANEXO VI

CARIMBO DA ESCOLA **MESÁRIO**

MESÁRIO

PRESIDENTE G. DE ELEIÇÃO

CARIMBO DA ESCOLA **MESÁRIO**

MESÁRIO

PRESIDENTE G. DE ELEIÇÃO

ANEXO VII

ATA DE APURAÇÃO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

Aos_dias do mês de_do ano de 2026, ás_h_min, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Mesa de votação da (nome da Escola /Cmei_, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, composta dos seguintes Membros:

Procedida a apuração, registram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo, em ordem decrescente do número de votos obtidos:

SUB-TOTAL	
VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
Nº DE INSCRITOS	

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

ANEXO VIII

CHECK IN LIST DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):_____

ITEM	**SITUAÇÃO**	
RG	**SIM( ) NÃO( )**	**Idade:_____**
CPF	**SIM( ) NÃO( )**	
Curso Superior (Diploma De Graduação e Histórico)	**SIM( ) NÃO( )**	
Certificado De Pós Graduação Na Área Da Educação - *Stricto Sensu* (Mestrado)	**SIM( ) NÃO( )**	**1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( )**
Certificado De Pós Graduação Na Área Da Educação - *Lato Sensu* (Especialização)	**SIM( ) NÃO( )**	**1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( )**
Outro Curso Superior na Área da Educação (Diploma e Histórico)	**SIM( ) NÃO( )**	**1( ) 2( ) 3( ) 4( ) 5( ) 6( )**
Comprovação de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação (Holerite)	**SIM( ) NÃO( )**	**Tempo de serviço: _____**
Plano de Trabalho	**SIM( ) NÃO( )**	

Assinatura do(a) Candidato(a):___ _____
Santo Antonio do Sudoeste-PR, _____/_____/2026.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8C45ADEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO Nº 577/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 577/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/07/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) multissensor profissional, de asa rotativa, estrutura dobrável e acessórios, visando atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao monitoramento ambiental, fiscalização urbana e atividades de segurança pública.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 26/06/2026, as 08:00 horas até 13/07/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:68A06262

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2021 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 074/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2021
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:787E8478

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PARECER DE ANULAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 024/2025

PARECER DE ANULAÇÃO
Referente à Concorrência nº 024/2025

NÚMERO DO PROCESSO: Concorrência nº 024/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 1 (um) API-03 (Playground mod. 03), 1 (uma) ATI-05 (Academia da Terceira Idade mod. 05) e 1 (um) CGSF (Campo de Futebol Society / "Meu Campinho") e acessos em paver.
ASSUNTO: Anulação do certame licitatório por parecer desfavorável da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado por esta Prefeitura Municipal, na modalidade Concorrência nº 024/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de campinho e acessos em paver, conforme especificações técnicas do PARANACIDADE.
O presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, por intermédio do sistema Portal dos Municípios, para fins de aprovação e homologação, conforme rito procedimental estabelecido para convênios e parcerias técnicas desta natureza.
Após análise minuciosa da documentação encaminhada, a Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE emitiu Parecer DESFAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento licitatório, apontando desconformidades insanáveis no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, após consulta ao respectivo setor técnico, restou demonstrado que o Município previu quantitativos mínimos (item 7.5.3.1, alínea "b", do edital) em desacordo com as disposições do *art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021*.
O *art. 67 da Lei nº 14.133/2021* estabelece os requisitos para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes, dispondo em seus parágrafos que:
§ 1º: Quando o objeto da licitação envolver a execução de obras ou a prestação de serviços de grande relevância técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a comprovação de que já tenham executado parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, sendo que a definição de tais parcelas deve ser justificada no processo licitatório.
§ 2º: As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo mencionadas no § 1º deverão ser expressamente indicadas no instrumento convocatório, com a devida justificativa técnica, vedada a exigência de quantitativos mínimos que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.
A previsão de quantitativos mínimos no item 7.5.3.1, alínea "b", do edital, em desacordo com os parâmetros legais supracitados, configura vício de legalidade insanável, uma vez que compromete a observância dos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Nos termos do *art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021*, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável que macule o certame.
O ato administrativo eivado de vício de legalidade deve ser anulado pela própria Administração, por força do princípio da autotutela, consagrado na *Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal*, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando ilegais, porque deles não se originam direitos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Licitação, acolhendo integralmente o Parecer DESFAVORÁVEL emitido pela Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, manifesta-se pela:
a) ANULAÇÃO da Concorrência nº 024/2025, com fundamento no *art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal*, em razão da ilegalidade insanável decorrente da previsão de quantitativos mínimos em desacordo com o *art. 67, §§ 1º e 2º*, da mesma Lei;
b) CIÊNCIA imediata aos interessados e licitantes eventualmente participantes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 03 (três) dias úteis;
c) ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório, após o cumprimento das providências de praxe e publicações em diário oficial;

Santo Antonio do Sudoeste, Pr, 24 de junho de 2026.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL
Secretaria

LUCIANO LUIZ CAMARGO
Membro

De acordo com a decisão do parecer proferido pelaComissão de Licitação.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A483DC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 65.950.619 GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO, com sede na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 647., Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ nº 65.950.619/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n° 16.211.877-3 e do CPF n° 163.622.049-58. Com o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 08 OU 09 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08H00 ÀS 17H00, DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4DA543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. **Com o valor de R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:332611E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 1.749,27 (mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A7F8A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B021FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026
Processo Administrativo 072/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 08 OU 09 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08H00 ÀS 17H00, DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. 65.950.619 GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO, com sede na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 647., Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ nº 65.950.619/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n° 16.211.877-3 e do CPF n° 163.622.049-58. Com o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BA02687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026
Processo Administrativo 091/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE

REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. **Com o valor de R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB8805F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026
Processo Administrativo 090/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 1.749,27 (mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8941F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026
Processo Administrativo 092/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76.
Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2494D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2026 CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2026
CONTRATO Nº 087/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 08 OU 09 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08H00 ÀS 17H00, DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **65.950.619 GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO,** com sede na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 647., Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ nº 65.950.619/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n° 16.211.877-3 e do CPF n° 163.622.049-58. Com o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
65.950.619 GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6ABEC378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2026 CONTRATO Nº 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2026
CONTRATO Nº 086/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. **Com o valor de R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D98B97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2026 CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2026
CONTRATO Nº 085/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 1.749,27 (mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:80B6D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2026 CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2026
CONTRATO Nº 084/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CB9C6552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSÓRCIO N. 001/2026

Consórcio: consórcio intergestores Paraná saúde

Consorciado: município de são JERÔNIMO DA SERRA – PR

OBJETO DO CONTRATO: Operacionar ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º da Lei Municipal nº 447/2026 de 23 de Junho de 2026.

VALOR DO CONVÊNIO: 300.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 6 MESES.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

São Jerônimo da Serra (PR), 23 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EBE6B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 08 OU 09 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 08H00 ÀS 17H00, DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - CNPJ 76.290.683/0001-20.**
EMPRESA VENCEDORA:
01. 65.950.619 GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO, com sede na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 647., Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ nº 65.950.619/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **GIULLIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n° 16.211.877-3 e do CPF n° 163.622.049-58. Com o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C96A2464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. **Com o valor de R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais).**
São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:911449ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 1.749,27 (mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**
São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0ADC761E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76.**
01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C9DFBBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 449/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROGRAMA: 0006 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

DOTAÇÃO: 394 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00874-01011.09.99.06.18.1.749.0000
CRÉDITO ESPECIAL: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos nº 00874-01011.09.99.06.18.1.749.0000, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE: 00874-01011.09.99.06.18.1.749.0000
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS: R$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, em especial no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando assegurar a compatibilidade da programação orçamentária decorrente da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:344B1028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 450/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 427/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os Arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 427/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 905.833,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais), destinado à implementação da ação orçamentária 1.055 – Construção Casa da Mulher Paranaense, conforme classificação a seguir:*
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 006 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
PROGRAMA: 0009 – Atenção Integral das Ações da Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 245 – Assistência à Mulher
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 00881-01011.09.99.05.18.1.749.0000 – Transferência Programa Casa da Mulher Paranaense
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 905.833,00" (NR)

"Art. 4º. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 905.833,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais), vinculados à seguinte fonte de recurso:
00881-01011.09.99.05.18.1.749.0000 – Transferência Programa Casa da Mulher Paranaense: R$ 905.833,00." (NR)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 427/2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9EC99B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 451/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ORGANOGRAMA: 07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO: 397
FONTE DE RECURSO: 0802-01011.09.99.05.18.2.749.0000 - PROG. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER
VALOR: R$ 9.100,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ORGANOGRAMA: 07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PROGRAMA:0009 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 1.021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO:231
FONTE DE RECURSO: 0802-01011.09.99.05.18.2.749.0000 - PROG. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER

VALOR DA REDUÇÃO: R$ 8.100,00
II – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
FONTE DE RECURSO
0802-01011.09.99.05.18.2.749.0000 - PROG. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 1.000,00
TOTAL DOS RECURSOS DE COBERTURA: R$ 9.100,00

Art. 3º. Fica autorizada a compatibilização da presente alteração orçamentária com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes
.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C3E83281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 452/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCOMIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 001 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0015 – SANEAMENTO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.057 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
DOTAÇÃO: 395 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 01072 – TRANSFERÊNCIA RECURSO ITAIPU
CRÉDITO ESPECIAL: R$ 465.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Fonte de Recursos 01072 – Transferência Recurso Itaipu (01072.03.99.01.02.2.700.0000), no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE: 01072.03.99.01.02.2.700.0000
SUPERÁVIT FINANCEIRO: R$ 465.000,00
TOTAL DOS RECURSOS: R$ 465.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, em especial no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando assegurar a compatibilidade da programação orçamentária decorrente da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:039DF4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026 – DE 22 DE JUNHO DE 2026

SUMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSTAURADA PELA PORTARIA N° 115/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando *que permanece em curso o prazo assinalado para a apresentação das alegações finais pela defesa, em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;*
Considerando *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação aos prejuízos ocasionados pelo prestador de serviços;*
Considerando *que o interesse precípuo é instruir o feito com vistas responsabilização das empresas que compõe o grupo econômico em face aos prejuízos ocasionados a Administração e aos Terceiros;*
Considerando *o interesse público.*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria n° 115/2026 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE JUNHO DE 2026.

VENÍCIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:ACF4D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 107/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 107/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA** C.N.P.J. nº **27.268.072/0001-70** com sede na **RUA RUBENS CAFFARELLI, 40 - SALA 01 - MARTA DEQUECH**, CEP86.300-778 na cidade de Cornélio Procópio-Pr, telefone: (43) 9656-8361 / (43) 99144-4824 /(43) 99639-3439 e-mail: fernando.silvacontatos@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.706.884-8 e do CPF n° **044.423.599-03**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E DOIS INSTRUTORES DE ARTESANATO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 7,71%, conforme fixado pela convenção coletiva da categoria. O presente Contrato Nº. 107/2025 assinado no dia 24/06/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 24/06/2026 até 24/06/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de ***R$ 125.598,61 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos),*** passa a ser de ***R$* 135.282,23** ***(cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio n°34/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:06E81146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.211/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O **CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **FOX SUPPLY GROUP LTDA, CNPJ nº 62.053.407/0001-34,** sediada Rodovia Governador Mário Covas, 0 - Galpao01 Pav 01 Bl - Padre Mathias, Cep: 29.157-100 na cidade Cariacica / Espírito Santo, representante **Sr.ª FERNANDA NAIATY DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF nº 104.544.086-84**, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** da Ata de Registro de Preço n.º 211/2025 datado de 15 de dezembro de 2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CADEIRAS VARIADAS, TIPO PRESIDENTE BIG, TIPO ESTOFADA AUDITÓRIO HOTEL FIXA E TIPO PRESIDENTE ERGONÔMICA TELA MESH, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
A presente rescisão fundamenta-se no descumprimento das cláusulas ata de registro de preço por parte da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao não cumprimento do cronograma de entrega e ausência de resposta ás comunicações enviadas, caracterizando inexecução da ata de registro de preço, uma vez que os objetos contratados não foram entregues no prazo estipulado.
Dessa forma, o CONTRATANTE promove a rescisão unilateral do contrato, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que autorizam a extinção contratual por inexecução total ou parcial do ajuste por parte do contratado.
Ficam assegurados à Administração Pública todos os direitos decorrentes da rescisão, inclusive a eventual aplicação de penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente termo.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal---

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:474CCA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 068/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO os ofícios 98/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e 63/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 68º Daisy Daniele Ferreira Antunes Não atendeu Convocação, e que pela classificação afrodescendente a candidata 14º Franciane Aparecida de Oliveira apresentou Termo de Desistência (art. 16, §2º da Lei 1130/2024)

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	69	VALERIA ALESSANDRA DE MATTOS	71

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	15	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA	140

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 25/06 à 01/07/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 24 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5F39B8B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 069/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 142/2026 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 8º Larissa Fiorese apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Psicólogo	9	CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 25/06/2026 a 01/07/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 24 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1B7EDD2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 070/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 84/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	46º	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	72

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 55/06/2026 à 01/07/2026 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 24 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E83A0F41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o término do contrato de trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora, HELENICE APARECIDA PEREIRA, Agente de Combate as Endemias, temporário, matrícula 2305/1 a partir desta data de 30/06/2026.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8C5B382F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 05/2026

SUMULA – Aprovar os Planos de Ação IGD PBF e PROCAD SUAS do Município de São José da Boa Vista –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 24/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação do **IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família** do Município de São José da Boa Vista/PR.

Art. 2º- Aprovar Plano de Ação do **PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social** do Município de São José da Boa Vista/PR.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 24 de junho de 2026.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:59C470BE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 712/2026

DECRETO Nº 712/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILA DO MEL, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº9.310/2018.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Lei nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para regularização fundiária de núcleos urbanos informais;
Considerando os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei n° 13.465/2017 especialmente a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
Considerando que cabe à Municipalidade prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais, bem como regularizar os núcleos informais consolidados;
Considerando o contido no processo administrativo nº 46/2025 e o Projeto de Regularização Fundiária e declaração de ciência de situação de área consolidada, conforme contido no referido processo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferida a Legitimação Fundiária e ratificada a Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Vila do Mel,** localizado neste município, que pertence à matrícula n° 5.660**,** de propriedade do Município de São José da Boa Vista, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, conforme anexo ao presente decreto.

Art. 2º- Individualização de matrículas para a rua e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E).
Parágrafo único - O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7EBA5062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 001/2026. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2026. **CONCEDENTE:** Prefeitura do Município de São José das Palmeiras. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU. **OBJETO:** Arte e Cultura no território (Categoria AÇÕES CULTURAIS GERAIS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho e Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R$ 48.344,60. **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2026.

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B88CDD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 12/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **25/06/2026 à 30/06/2026**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
03	6524	CLINICA ARDUIN LTDA	54.203.825/0001-32

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A3383D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 242/2026

DECRETO Nº 242/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviço de show artístico para as festividades da 62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

AGENCIA A CORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.899.740/0001-78, e o valor a ser pago é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 DE 24/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C19A62A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 236/2026

DECRETO Nº 236/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.298.803/0001-14, com o valor de R$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais) para os itens 01 e 02.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 309/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 DE 12/06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2026
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EAD2CB16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 238/2026

DECRETO Nº 238/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BARRACAS, GRADIL, CAMARINS E PALCO PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.298.803/0001-14, com o valor de R$ 27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais) para os itens 01, 02, 03 e 04.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 309/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 DE 12/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
OBJETO: locação de barracas, gradil, camarins e palco.
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:588568A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 239/2026

DECRETO Nº 239/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO N° 309/2026 SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

BLANC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.518.083/0001-31, com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o item 01.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 309/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 DE 12/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:61B31E62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº241/2026

DECRETO Nº 241/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviço de show artístico para as festividades da

62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:
A ROÇA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.910.039/0001-26, e o valor a ser pago é R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 DE 24/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E2C37467

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 26 de junho de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 53/2026.

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C3A3A754

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA RP - PREGÃO 25/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024168

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA D G CASARIN ACADEMIA-ME, COM REGISTRO NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.470.019/0001-34

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 84 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de preço original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 24/06/2026 á 24/06/2027, permanecendo os mesmos valores registrados.

CláusulaSegunda- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, datado de 24 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4E53CA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre proposta de alteração da Lei Municipal n.º 1.510/2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, que assegura a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;*
CONSIDERANDO *a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e do atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;*
CONSIDERANDO *a importância da participação da Proteção Social Especial na articulação, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;*
CONSIDERANDO *a necessidade de apoiar famílias extensas que assumem temporariamente os cuidados de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção;*
O Conselho Municipal de ***Assistência Social*** *- CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 considerando: Ata do Conselho Municipal de Assistência Social n°.310 de 17 de junho de 2026;*

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a inclusão do inciso IV no artigo correspondente da Lei Municipal nº 1.511/2017, passando a integrar a equipe técnica permanente:

IV – Chefe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º. Aprovar a alteração da Lei Municipal nº 1.511/2017 para possibilitar a concessão do benefício previsto no art. 30 e seguintes aos membros da família extensa que promovam o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, mediante avaliação técnica da equipe de referência e observados os critérios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 18 junho de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:9DD1140A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **os candidatos abaixo relacionados, convocados foram considerados aptos.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA M. COSTA LAUREANO	86	21º

Publica-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:691E6CD2

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **os candidatos abaixo relacionados, convocados foram considerados aptos.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
QUEILA CRISTINA MIRA	84	24º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6C50BA50

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº148/2026 e Decreto Municipal nº151/2026, foram considerados aptos com sua admissão a partir do dia 01 de julho de 2026.**

AGENTE DECOMBATE ÀS ENDEMIAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEX SANDRO NOGUEIRA	73,40	05º

PSICÓLOGO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WILLY CAETANO DA SILVA	72,00	10º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:7513BCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 29/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA G BISPO MELLO COMPANY - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

G BISPO MELLO COMPANY - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, na Avenida Manoel Ribas, 698, Centro, CEP 84.290-000, telefone (43) 98422-8562, e-mail: gustavomelloarq@hotmail.com ou bmpdeposito@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.966.011/0001-12, neste ato representada pelo sr. **Gustavo Bispo Mello**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 062.258.159-70,

residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao lote 15, item 1 (Areia média lavada), o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); ao lote 15, item 2 (Pedra nº 1), o valor de R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais); ao lote 15, item 3 (Pedra brita nº 02), o valor de R$ 15.746,25 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); ao lote 15, item 4 (Pedrisco), o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); ao lote 15, item 6 (Rachão), o valor de R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais); ao lote 16, item 3 (Cimento 50 kg), o valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais); ao lote 16, item 2 (Cal virgem 20 kg), o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); ao lote 16, item 1 (Argamassa 20 kg), o valor de R$ 717,06 (setecentos e dezessete reais e seis centavos); ao lote 18, item 20 (Forro PVC), o valor de R$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais); ao lote 12, item 9 (Chapa madeirite 10 mm), o valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); ao lote 12, item 10 (Porta almofada), o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); ao lote 12, item 11 (Porta interna lisa), o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); ao lote 19, item 4 (Telha amianto 244x50x4 mm), o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); ao lote 19, item 7 (Telha cerâmica/romana/portuguesa), o valor de R$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais); ao lote 24, item 2 (Tijolo 6 furos), o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); ao lote 24, item 1 (Tijolo comum vermelho 9,1x4,3x19,1 cm), o valor de R$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); ao lote 12, item 7 (Tábua de pinus de 3 mts x 25 cm), o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); ao lote 12, item 6 (Tábua de pinus de 3 mts x 20 cm), o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); ao lote 12, item 5 (Tábua de pinus de 3 mts x 10 cm), o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); e ao lote 12, item 1 (Caibros 3,00 mts), o valor de R$ 715,16 (setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R$ 89.119,22 (oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos), referente ao Contrato nº 127/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7B7E6EA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 29/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JOAO DOMINGOS SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jeronimo da Serra – PR, na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205, Centro, CEP 86.270-000, telefone (43) 9181-6790, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.009.525/0001-27, neste ato representada pelo sr. **João Domingos Sutil**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 510.911.949-04, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra – PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao lote 10, item 1 (Cadeado em latão tradicional 20MM), o valor de R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), ao lote 1, item 5 (tinta acrílica) o valor de R$ 4.427,60 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), e ao lote 14, item 9 (piso 45x45), o valor de R$ 7.422,50 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 12.037,30 (doze mil, trinta e sete reais e trinta centavos), referente ao contrato nº 53/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BF857E56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PR

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Sapopema ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a aprovação da adesão do Município ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da população idosa do município;
CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 23 de junho de 2026, na Academia da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Sapopema – PR ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI, instituído pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º A adesão ao programa visa ampliar e qualificar o atendimento domiciliar à população idosa, promovendo o cuidado integral, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida.
Art. 3º Esta Resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de junho de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sapopema – PR, 24 de junho de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ABBB5C35

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 228 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR — CMDCA

ATA Nº 228 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR — CMDCA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada neste Município, para realização de reunião ordinária, tendo como pauta principal a discussão e aprovação da atualização do Regimento Interno do CMDCA, bem como demais assuntos pertinentes ao funcionamento do Conselho.
A reunião foi iniciada pela Presidência do Conselho, que cumprimentou os presentes e destacou a necessidade de atualização do Regimento Interno, considerando que o documento até então vigente encontrava-se desatualizado em relação à legislação municipal e às normativas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a proposta de novo Regimento Interno do CMDCA, contemplando a organização, funcionamento, competências, composição, reuniões, deliberações, comissões, atribuições da Mesa Diretiva, relação com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FIA/FMDCA, bem como demais procedimentos internos necessários ao adequado funcionamento do Conselho.
Após a apresentação, a matéria foi colocada em discussão, sendo ressaltada a importância de o Conselho possuir instrumento normativo atualizado, claro e compatível com suas atribuições legais, especialmente quanto ao seu caráter deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
Os conselheiros presentes puderam se manifestar, esclarecer dúvidas e contribuir com a discussão. Após análise e debate, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR foi aprovado pelos membros presentes, ficando deliberada a expedição de Resolução própria para formalizar sua aprovação e publicação.
Na sequência, foi apresentada a necessidade de regularização da Mesa Diretora do CMDCA, considerando que houve recomposição dos membros do Conselho por meio de decreto municipal, porém a composição da Mesa Diretora permanecia vinculada à formação anterior. Diante disso, visando adequar a direção do Conselho à composição atualmente vigente, a plenária deliberou pela atualização da Mesa Diretora do CMDCA.
Foi proposta a manutenção de Hélida Fátima Santin na função de Presidente, bem como a eleição de Maicon Willian Rodrigues de Oliveira para a função de Vice-Presidente e de Fátima Rodrigues de Almeida para a função de Secretária. Após discussão, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada pelos membros presentes.
Dessa forma, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR passa a ser composta da seguinte forma:
Presidente: Hélida Fátima Santin;
Vice-Presidente: Maicon Willian Rodrigues de Oliveira;
Secretária: Fátima Rodrigues de Almeida.
Ficou deliberado que a nova composição da Mesa Diretora deverá constar nos registros oficiais do CMDCA, com validade a partir da presente data, permanecendo vigente pelo período correspondente ao mandato do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Aproveitou-se a reunião para reforçar a importância da realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR, que acontecerá na próxima sexta-feira. Foi destacado que a participação dos membros deste Conselho é obrigatória, considerando o papel do CMDCA na mobilização, organização, acompanhamento e fortalecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
Também foi orientado que os conselheiros poderão estender o convite à comunidade, lideranças locais, representantes de entidades, serviços, políticas públicas e demais pessoas interessadas na temática, buscando ampliar a participação social no processo conferencial.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Fátima Rodrigues de Almeida , lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sapopema/PR, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1CFF7936

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR — CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 989/2015 e suas alterações posteriores, bem como nas Resoluções do CONANDA aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do CMDCA, a fim de adequá-lo à legislação vigente, às alterações promovidas na Lei Municipal nº 989/2015 e às diretrizes nacionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento, as competências, as reuniões, as deliberações, as

comissões, a relação com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais procedimentos internos do Conselho;
CONSIDERANDO que a proposta de atualização do Regimento Interno foi apresentada, discutida e aprovada em reunião ordinária do CMDCA realizada em 24 de junho de 2026, conforme registro constante na Ata nº 228 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema/PR, 24 de junho de 2026.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente CMDCA

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR — CMDCA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 989/2015 e suas alterações posteriores, bem como as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA.
Art. 2º O CMDCA é órgão colegiado, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Sapopema/PR.
Art. 3º O CMDCA integra o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, competindo-lhe formular, deliberar, acompanhar, controlar e fiscalizar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa, normativa, fiscalizatória e de controle social.
Art. 5º O funcionamento do CMDCA observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, participação popular, paridade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle social, intersetorialidade e respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA
Art. 6º Compete ao CMDCA:
I — formular, deliberar, controlar e fiscalizar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II — acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações governamentais e não governamentais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III — propor diretrizes para elaboração e execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV — acompanhar a inclusão das prioridades relativas à infância e adolescência no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
V — deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também denominado Fundo Municipal da Infância e Adolescência — FIA/FMDCA, observada a legislação vigente;
VI — acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos recursos do FIA/FMDCA;
VII — registrar entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como inscrever programas governamentais e não governamentais, observada a legislação aplicável;
VIII — reavaliar periodicamente os registros de entidades e inscrições de programas, expedindo as resoluções necessárias;
IX — convocar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X — organizar, regulamentar e conduzir, por meio de comissão especial, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observada a legislação vigente;
XI — expedir resoluções, deliberações, recomendações, notas técnicas e demais atos necessários ao cumprimento de suas competências;
XII — acompanhar o funcionamento do Conselho Tutelar, respeitada sua autonomia funcional;
XIII — requisitar informações, relatórios e documentos aos órgãos públicos e entidades de atendimento, quando necessários ao exercício de suas atribuições;
XIV — articular-se com o Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, políticas setoriais, entidades da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
XV — incentivar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e controle social, respeitada metodologia adequada à idade e condição de desenvolvimento;
XVI — zelar pela ampla divulgação de suas reuniões, pautas, deliberações, resoluções e relatórios, observadas as normas de publicidade e proteção de dados pessoais;
XVII — exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regimento ou em normas expedidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 7º O CMDCA será composto de forma paritária por representantes governamentais e não governamentais, na forma prevista na legislação municipal vigente.
Art. 8º O CMDCA será composto por 5 representantes governamentais titulares e 5 representantes não governamentais titulares, sendo que para cada titular haverá um respectivo suplente, nos termos da legislação municipal.
Art. 9º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre as Secretarias Municipais relacionadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, preferencialmente com atuação ou formação na área.
Art. 10 Os representantes não governamentais serão escolhidos em assembleia própria, sem interferência ou indicação do Poder Público, assegurada a participação de organizações da sociedade civil que atuem na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 11 Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, após regular indicação ou eleição pelos respectivos segmentos.
Art. 12 O mandato dos conselheiros obedecerá ao prazo previsto na legislação municipal, permitida a substituição justificada na forma da lei e deste Regimento.
Art. 13 A função de conselheiro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não remunerada, e seu exercício tem prioridade em relação às demais atividades públicas ou comunitárias, quando convocado oficialmente.
CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 14 São direitos dos conselheiros titulares:
I — participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto;
II — apresentar propostas, requerimentos, indicações e pedidos de informação;
III — solicitar inclusão de matéria em pauta;
IV — participar das comissões temáticas, especiais ou intersetoriais;
V — ter acesso a documentos, atas, relatórios, processos administrativos e demais informações necessárias ao exercício da função;
VI — solicitar vistas de matéria em discussão, conforme regras deste Regimento;
VII — votar e ser votado para a Mesa Diretiva, observadas as disposições legais e regimentais.
Art. 15 São direitos dos conselheiros suplentes:
I — participar das reuniões, com direito a voz;
II — assumir o direito a voto na ausência do respectivo titular;
III — substituir o titular em caso de vacância, impedimento, afastamento ou ausência;

IV — participar das comissões, podendo relatar matérias quando designado.

Art. 16 São deveres dos conselheiros:

I — comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II — justificar previamente suas ausências, sempre que possível;

III — atuar com responsabilidade, ética, sigilo quando necessário, zelo e compromisso com os direitos da criança e do adolescente;

IV — estudar previamente as matérias constantes em pauta;

V — cumprir e fazer cumprir a legislação, este Regimento e as deliberações do CMDCA;

VI — participar das comissões para as quais forem designados;

VII — comunicar ao Conselho qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

VIII — zelar pela paridade, autonomia e caráter deliberativo do CMDCA;

IX — manter postura respeitosa durante as reuniões, debates e deliberações.

Art. 17 O conselheiro que tiver interesse pessoal, institucional direto ou conflito de interesses em determinada matéria deverá declarar-se impedido de votar, podendo, a critério da plenária, prestar esclarecimentos técnicos ou informativos.

Art. 18 A ausência injustificada do conselheiro titular a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, no período de 12 meses, poderá ensejar comunicação ao órgão ou entidade representada para substituição, garantido o registro em ata.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO CMDCA

Art. 19 O CMDCA terá a seguinte estrutura:

I — Plenária;

II — Mesa Diretiva;

III — Presidência;

IV — Vice-Presidência;

V — Secretaria;

VI — Tesouraria, quando prevista na composição da Mesa Diretiva;

VII — Comissões Temáticas, Especiais ou Intersetoriais;

VIII — Secretaria Executiva;

IX — Apoio técnico e administrativo.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

Art. 20 A Plenária é a instância máxima de deliberação do CMDCA, composta pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 21 Compete à Plenária:

I — deliberar sobre matérias de competência do CMDCA;

II — aprovar resoluções, pareceres, recomendações, planos, editais, relatórios e demais atos do Conselho;

III — eleger a Mesa Diretiva;

IV — constituir comissões temáticas, especiais ou intersetoriais;

V — aprovar o calendário anual de reuniões;

VI — deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA/FMDCA;

VII — aprovar registros, renovações, suspensões ou cancelamentos de registro de entidades e programas;

VIII — aprovar editais e resoluções referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IX — deliberar sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X — resolver os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO VII

DA MESA DIRETIVA

Art. 22 A Mesa Diretiva será composta por:

I — Presidente;

II — Vice-Presidente;

III — Secretário;

IV — Tesoureiro, quando mantida essa função na estrutura do Conselho.

Art. 23 A Mesa Diretiva será eleita pela Plenária dentre os membros titulares do CMDCA, nos primeiros 30 dias de vigência do mandato do Conselho, em reunião convocada para essa finalidade.

Art. 24 A Presidência do CMDCA deverá observar a alternância entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil, nos termos da legislação municipal.

Art. 25 O mandato da Mesa Diretiva será de 2 anos, vedada a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente, observada a legislação municipal vigente.

Art. 26 Compete à Mesa Diretiva:

I — organizar, coordenar e dirigir os trabalhos do CMDCA;

II — elaborar a pauta das reuniões, com apoio da Secretaria Executiva;

III — acompanhar a execução das deliberações da Plenária;

IV — representar institucionalmente o CMDCA, quando necessário;

V — encaminhar à Plenária matérias urgentes ou relevantes;

VI — propor calendário anual de reuniões;

VII — adotar providências administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho;

VIII — supervisionar, com a Plenária, a publicidade dos atos do CMDCA.

CAPÍTULO VIII

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, SECRETARIA E TESOURARIA

Art. 27 Compete ao Presidente do CMDCA:

I — convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II — representar o CMDCA perante órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil;

III — assinar resoluções, atas, ofícios e demais documentos oficiais do Conselho;

IV — submeter à Plenária as matérias constantes da pauta;

V — coordenar os debates, conceder a palavra e organizar as votações;

VI — cumprir e fazer cumprir as deliberações da Plenária;

VII — encaminhar ao Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes as deliberações cabíveis;

VIII — decidir questões de ordem, ad referendum da Plenária quando necessário;

IX — convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante requerimento dos conselheiros.

Art. 28 Compete ao Vice-Presidente:

I — substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;

II — auxiliar a Presidência na condução dos trabalhos;

III — exercer atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 29 Compete ao Secretário:

I — acompanhar a elaboração das atas das reuniões;

II — verificar a lista de presença e o quórum;

III — auxiliar na organização dos documentos e expedientes do Conselho;

IV — acompanhar a expedição de convocações, ofícios, resoluções e demais atos;

V — zelar pela guarda dos registros, atas e documentos do CMDCA.

Art. 30 Compete ao Tesoureiro da Mesa Diretiva, quando houver:

I — acompanhar, em conjunto com a Plenária e a Secretaria Executiva, os relatórios de saldo e movimentação do FIA/FMDCA;

II — apresentar à Plenária informações sobre deliberações relacionadas ao Fundo;

III — auxiliar o Conselho no controle social da aplicação dos recursos;

IV — solicitar informações ao órgão responsável pela execução financeiro-contábil, sempre que necessário.

Parágrafo único. A função de Tesoureiro da Mesa Diretiva não substitui nem se confunde com a responsabilidade legal do Tesoureiro do Poder Executivo Municipal ou do órgão financeiro competente pela execução financeiro-contábil e prestação de contas dos recursos do Fundo, quando assim definido em lei.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA EXECUTIVA E DO APOIO TÉCNICO

Art. 31 A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo e operacional do CMDCA, vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32 Compete à Secretaria Executiva:

I — organizar a documentação do CMDCA;

II — preparar convocações, pautas, atas, listas de presença, ofícios, resoluções e demais expedientes;

III — manter arquivo físico ou digital dos atos do Conselho;

IV — auxiliar na publicidade das reuniões, pautas, resoluções e deliberações;

V — acompanhar prazos, mandatos, registros, inscrições e processos administrativos;

VI — prestar apoio às comissões;
VII — encaminhar documentos à publicação oficial;
VIII — manter atualizado o cadastro de conselheiros, entidades, programas, serviços e projetos registrados ou inscritos;
IX — auxiliar na organização das Conferências Municipais e do processo de escolha do Conselho Tutelar.
Art. 33 O Poder Executivo Municipal deverá garantir ao CMDCA condições adequadas de funcionamento, incluindo estrutura física, recursos humanos, equipamentos, materiais, apoio técnico e administrativo, sem prejuízo da autonomia deliberativa do Conselho.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES

Art. 34 O CMDCA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pela Plenária.
Art. 35 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I — pelo Presidente;
II — pela maioria simples da Mesa Diretiva;
III — por requerimento de, no mínimo, um terço dos conselheiros titulares;
IV — por deliberação da Plenária.
Art. 36 As convocações deverão indicar data, horário, local, modalidade da reunião e pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 37 As reuniões poderão ser presenciais, remotas ou híbridas, desde que garantida a identificação dos participantes, o registro de presença, a participação dos conselheiros e a segurança das deliberações.
Art. 38 As reuniões do CMDCA serão públicas, salvo quando a matéria exigir sigilo legal, proteção de dados pessoais, preservação da imagem ou intimidade de crianças, adolescentes e famílias.
Art. 39 Poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, técnicos, especialistas, crianças, adolescentes e demais convidados.
Art. 40 O direito a voto será exercido exclusivamente pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO XI
DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 41 As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voto, observada a paridade entre governo e sociedade civil sempre que possível.
Art. 42 Não havendo quórum no horário previsto, será aguardado o prazo de 15 minutos, registrando-se em ata a presença dos conselheiros e a eventual impossibilidade de deliberação.
Art. 43 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes com direito a voto, salvo disposição legal ou regimental específica.
Art. 44 Exigir-se-á quórum qualificado de maioria absoluta dos membros com direito a voto para deliberação sobre:
I — aprovação ou alteração do Regimento Interno;
II — aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III — deliberação sobre editais de chamamento público para utilização de recursos do FIA/FMDCA;
IV — cancelamento de registro de entidade;
V — matérias consideradas de relevante interesse público pela Plenária.
Art. 45 Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação. Persistindo o empate, caberá à Presidência o voto de qualidade, salvo quando a matéria exigir quórum qualificado.
Art. 46 As decisões do CMDCA serão formalizadas por meio de resoluções, deliberações, atas, pareceres, recomendações ou outros atos administrativos, conforme a natureza da matéria.
Art. 47 As resoluções e deliberações do CMDCA deverão ser publicadas em órgão oficial ou meio oficial utilizado pelo Município, gozando de prioridade administrativa.

CAPÍTULO XII
DA PAUTA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Art. 48 A pauta das reuniões ordinárias será organizada pela Mesa Diretiva, com apoio da Secretaria Executiva, considerando as solicitações dos conselheiros, das comissões e das demandas recebidas pelo Conselho.
Art. 49 Os conselheiros poderão solicitar inclusão de matéria em pauta, preferencialmente por escrito e com antecedência mínima de 5 dias úteis.
Art. 50 Matérias urgentes poderão ser incluídas no início da reunião, mediante aprovação da Plenária.
Art. 51 A discussão das matérias obedecerá à ordem da pauta, salvo deliberação em contrário da Plenária.
Art. 52 Durante os debates, a Presidência organizará o uso da palavra, garantindo manifestação democrática e respeitosa dos conselheiros e convidados.
Art. 53 Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.
Art. 54 O voto será aberto, salvo quando a Plenária deliberar, justificadamente, pela votação sigilosa, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII
DAS ATAS E DOCUMENTOS

Art. 55 De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:
I — data, horário, local e modalidade da reunião;
II — relação dos presentes;
III — pauta discutida;
IV — principais manifestações, quando necessário;
V — deliberações aprovadas;
VI — resultado das votações;
VII — encaminhamentos definidos;
VIII — assinatura da Presidência e da Secretaria, ou aprovação em sistema eletrônico quando adotado.
Art. 56 As atas serão submetidas à aprovação da Plenária na reunião subsequente, salvo deliberação em contrário.
Art. 57 Os documentos do CMDCA deverão ser arquivados de forma organizada, assegurada sua consulta pública, ressalvados os casos de sigilo legal e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIV
DAS COMISSÕES

Art. 58 O CMDCA poderá constituir comissões temáticas, especiais ou intersetoriais, permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres sobre matérias específicas.
Art. 59 As comissões deverão observar, sempre que possível, a composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais.
Art. 60 Poderão ser constituídas, entre outras, as seguintes comissões:
I — Comissão de Políticas Públicas e Plano Municipal;
II — Comissão de Orçamento, Financiamento e FIA/FMDCA;
III — Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades e Programas;
IV — Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
V — Comissão de Conferência Municipal;
VI — Comissão de Participação de Crianças e Adolescentes;
VII — Comissão de Normas, Resoluções e Regimento Interno.
Art. 61 Compete às comissões:
I — estudar matérias encaminhadas pela Plenária ou pela Mesa Diretiva;
II — emitir pareceres e relatórios;
III — realizar visitas, reuniões técnicas e levantamentos, quando autorizados pela Plenária;
IV — propor resoluções, recomendações e encaminhamentos;
V — acompanhar a execução das deliberações relacionadas à sua área temática.
Art. 62 As comissões não possuem poder deliberativo final, salvo delegação expressa da Plenária, devendo submeter seus pareceres e encaminhamentos à aprovação do colegiado.

CAPÍTULO XV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — FIA/FMDCA

Art. 63 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado na legislação municipal como Fundo Municipal da Infância e Adolescência — FIA/FMDCA, é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 64 A gestão deliberativa dos recursos do FIA/FMDCA compete ao CMDCA, mediante resoluções próprias, observadas a legislação federal, as normas do CONANDA, a legislação municipal, o Plano

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as prioridades aprovadas pelo Conselho.

Art. 65 A gestão administrativa do FIA/FMDCA será exercida pelo CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 66 A execução financeiro-contábil, a movimentação orçamentária e a prestação de contas dos recursos do FIA/FMDCA observarão a legislação municipal vigente, competindo ao Tesoureiro do Poder Executivo Municipal ou ao órgão financeiro competente executar as deliberações aprovadas pelo CMDCA, sem prejuízo do controle social exercido pelo Conselho.

Art. 67 Compete ao CMDCA, em relação ao FIA/FMDCA:

I — definir as prioridades para aplicação dos recursos;

II — aprovar plano de aplicação dos recursos;

III — deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de seleção e aprovação de projetos;

IV — acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados;

V — solicitar relatórios financeiros, contábeis e de execução física;

VI — dar publicidade às ações prioritárias, projetos aprovados, valores destinados, recursos recebidos, saldos, movimentações e resultados alcançados;

VII — avaliar os resultados dos projetos beneficiados;

VIII — comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas.

Art. 68 Os recursos do FIA/FMDCA não poderão ser utilizados para:

I — manutenção ordinária dos órgãos públicos responsáveis pela política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo Conselho Tutelar e CMDCA;

II — manutenção administrativa de entidades não governamentais;

III — custeio de políticas básicas e de assistência social de responsabilidade ordinária do Poder Público;

IV — despesas não autorizadas pela legislação vigente, pelas normas do CONANDA ou pelas deliberações do CMDCA.

Art. 69 A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Executiva do CMDCA e o órgão financeiro competente deverão fornecer ao Conselho, sempre que solicitado, informações sobre saldo, movimentação, receitas, despesas, empenhos, pagamentos, prestação de contas e demais dados necessários ao controle social do FIA/FMDCA.

Art. 70 O CMDCA deverá apresentar e divulgar relatórios periódicos sobre a movimentação e aplicação dos recursos do FIA/FMDCA, preferencialmente em meio eletrônico oficial, respeitadas as normas de transparência pública.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 71 As entidades não governamentais que executem programas, serviços ou projetos de atendimento a crianças e adolescentes deverão estar registradas no CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 72 Os programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente deverão ser inscritos no CMDCA, conforme critérios definidos em resolução específica.

Art. 73 O CMDCA poderá realizar visitas, solicitar documentos, relatórios, planos de trabalho e demais informações necessárias à análise, renovação ou fiscalização dos registros e inscrições.

Art. 74 O deferimento, indeferimento, suspensão, renovação ou cancelamento de registro ou inscrição será deliberado pela Plenária, mediante parecer da comissão competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de restrição ou cancelamento.

Art. 75 O CMDCA comunicará o registro das entidades e a inscrição dos programas ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente, quando cabível.

CAPÍTULO XVII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 76 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo CMDCA, nos termos da legislação municipal, das orientações dos Conselhos Estadual e Nacional e de resolução específica.

Art. 77 Compete ao CMDCA coordenar o processo de organização da Conferência Municipal, constituindo comissão organizadora paritária, assegurada a participação de crianças e adolescentes.

Art. 78 A Conferência Municipal terá regimento próprio, aprovado pelos participantes, disciplinando sua organização, metodologia, credenciamento, grupos de trabalho, plenária, propostas, eleição de delegados e demais procedimentos.

Art. 79 As deliberações da Conferência Municipal deverão orientar a formulação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e subsidiar o planejamento das ações do CMDCA e do Poder Público.

CAPÍTULO XVIII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 80 Compete ao CMDCA regulamentar, coordenar e fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante resolução específica e edital, observadas a legislação federal, municipal e as normas do CONANDA.

Art. 81 Para condução do processo de escolha, o CMDCA constituirá Comissão Especial, com composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 82 A Comissão Especial terá suas atribuições, composição, prazos, procedimentos e forma de atuação definidos em resolução específica aprovada pela Plenária.

Art. 83 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, na forma e prazo definidos em resolução ou edital específico.

CAPÍTULO XIX

DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

Art. 84 O CMDCA dará ampla publicidade a:

I — calendário de reuniões;

II — pautas;

III — atas aprovadas;

IV — resoluções e deliberações;

V — editais;

VI — registros e inscrições deferidos;

VII — relatórios de atividades;

VIII — informações relativas ao FIA/FMDCA;

IX — conferências, assembleias e processos de escolha.

Art. 85 A publicidade dos atos observará a proteção da intimidade, imagem e dados pessoais de crianças, adolescentes, famílias e demais pessoas envolvidas.

Art. 86 O CMDCA poderá utilizar meios eletrônicos, página oficial do Município, diário oficial, murais públicos, redes institucionais e demais canais oficiais para divulgação de seus atos.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta:

I — da Mesa Diretiva;

II — de comissão especialmente designada;

III — de, no mínimo, um terço dos conselheiros titulares;

IV — da Plenária, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 88 A proposta de alteração regimental deverá ser encaminhada previamente aos conselheiros, com antecedência mínima de 10 dias, salvo em caso de adequação urgente à legislação vigente.

Art. 89 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 90 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação por Resolução do CMDCA, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Sapopema/PR, 24 de junho de 2026.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8F3689EE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR — CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 989/2015 e suas alterações posteriores, bem como em seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA, realizada por meio de decreto municipal vigente e a necessidade de regularização e atualização da Mesa Diretora do CMDCA, adequando-a à composição atual do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme registro em Ata nº 228 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR — CMDCA, conforme deliberado em reunião ordinária registrada na Ata nº 228.
Art. 2º A Mesa Diretora do CMDCA passa a ser composta pelos seguintes membros:
I — **Presidente:** Hélida Fátima Santin;
II — **Vice-Presidente:** Maicon Willian Rodrigues de Oliveira;
III — **Secretária:** Fátima Rodrigues de Almeida.
Art. 3º A nova composição da Mesa Diretora terá validade a partir da data de aprovação desta Resolução, permanecendo vigente pelo período correspondente ao mandato do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema/PR, 24 de junho de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do CMDCA de Sapopema/PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A7E8FC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2026 – PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, periféricos, suprimentos e ferramentas de informática com intuito de atender às necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2026.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/ - PORTAL TRANSPARÊNCIA - https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 24 de junho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:5A22690D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 106/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização dos Empenhos nº 157 e 158/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização referente às Notas de Empenho nº 157/2026, com a empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558-0001-69 e Nota de Empenho nº 158/2026, com a empresa ROGÉRIO FIDELIS DA SILVA LTDA., CNPJ nº 34.389.905/0001-17 que tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 12/2026, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:1ED4825F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2185/2026

REPUBLICAÇÃO:

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk Revit, SketchUp Pro, Enscape, GstarCAD e Microsoft 365, incluindo suporte técnico e atualização de versões, para atendimento do Departamemento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA	FISCAL	URBANISMO
ALESSANDRO VAZ DA SILVA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:79FB8D06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2245/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:7D071CC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2246/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de equipamentos de informática (Scanner Biométrico, Scanner de documentos e WebCam) para o Posto de Identificação do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ALESSANDRO VAZ DA SILVA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:53408782

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2264/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados à lavanderia do CEME, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, do equipamento DPL-RAX ou similar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IRAN DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:EE4554C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1157/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1091 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.000,00

Total Suplementação: 190.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
744 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.000,00

Total Redução: 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná em 24 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:34B7322E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.087 /2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE INATIVO – VALDOMIRO LINHARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado, o Sr. Valdomiro Linhares, servidor aposentado deste Município, portador do RG n.º 3.XXX.665.X SESP/PR por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 23 de junho de 2026.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E232BDF6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 5.088/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o protocolo n.º 24535,

D E C R E T A

Art. 1.° Fica concedido ao Sr. Edson Jose Malaquias, matrícula funcional de n.º 12401, ocupante do cargo efetivo de Executor de Servicos Gerais, Licença Especial de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 25/06/2026 a 23/09/2026.
Art. 2°. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 25/06/2026, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 24 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7D834CF8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 838/2026

EMENTA. CONCEDE REAJUSTE AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENGÉS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O cargo de Guarda Civil Municipal, 40 (quarenta) horas semanais, constante no Grupo III – Pessoal de Nível Prático, do Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, passa a ter remuneração de Nível 07 (sete).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, a linha correspondente ao cargo de Guarda Civil Municipal no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
[...]
GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO
[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*HORÁRIO/DIA*
25	*Guarda Civil Municipal*	*07*	*40 horas*

[...]

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-06-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 24 de Junho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:79F866F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

FOGUINHO RADIADORES SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 60.162.519/0001-06, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	26º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	28º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	33º COLOCADO

Sengés, 24 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C778F42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
(Processo Licitatório nº 082/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de kit lanches que serão destinado a pacientes do SUS e participantes dos projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESULTADO: lotes 001 e 002 FRACASSADOS.

DATA DO RESULTADO: 24/06/2026

Sengés,24 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:787C2369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
(Processo Licitatório nº 195/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de uniformes escolares (adulto e infantil), incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

AVIAMENTOS ELEGANCE LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 10.950.906/0001-20** no lote 004 do objeto desta licitação com o valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos) referente fornecimento de 420 unidades do objeto, com valor total estimado de R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026.

Sengés, 24 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:566D9964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 131, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.020		DIVISAO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPECIAL	
06.020.08.241.0009.2.047		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - IDOSO	
128 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	
142 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AE0D7BCC

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** toda a população, entidades representativas, associações, conselhos municipais e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027**.

Data: 01/07/2026 – Quarta-feira
Horário: 17:30 horas
Local: Câmara Municipal de Sertanópolis

Objetivo:
Apresentar e discutir as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, bem como colher sugestões da população para subsidiar a elaboração e aperfeiçoamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A participação popular constitui importante instrumento de transparência e controle social da gestão pública.

Sertanópolis/PR, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B40D1A4

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 023/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 8807 - Quadra: 22 / Lote: C2-4 – Rua Nagib Salmen, N° 281 – LINHA URBANA, Proprietário(a): JEAN ALBINO. Processo Nº 018.05/2026.
CADASTRO: 11082 - Quadra: 14 / Lote: 18 – Rua Flores do Campo, N° 767 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): EDUARDO CHINEZI TAULI. Processo Nº 005.05/2026.
CADASTRO: 11127 - Quadra: 16 / Lote: 11 – Rua Flores do Campo, N° 792 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): ALEXANDRE DE OLIVEIRA ZELLA. Processo Nº 013.05/2026.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 07/07/2026, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 1 (UMA) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 122,63 (cento e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1133B114

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 65/2024, decorrente da Inexigibilidade n°11/ 2024 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.740.876/0001-25, com sede na ALAMEDA XINGU, 512, ALPHAVILLE INDUSTRIAL Barueri-SP - neste ato representada por **ANDERSON FANALE RINALDI,** portador do CPF sob n° 17958065833, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 27 de junho de 2027 com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:887F2C29

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato nº. 65/2024, decorrente da Inexigibilidade n°11/ 2024 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.740.876/0001-25, com sede no endereço ALAMEDA XINGU, nº 512, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, BARUERI-SP neste ato representada por **ANDERSON FANALE RINALDI,** portador do CPF sob n° 17958065833, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.395.509,58 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando a prorrogação do contrato bem como à aplicação do reajuste de 3,90%, correspondente à variação do INPC, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento mensal de vale alimentação por meio de cartão eletrônico com tarja magnética e CHIP de segurança com senha numérica individual.	R$ 1.395.509,58

Conforme acordado entre a empresa e o município, em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal, pois, o contrato fora prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 24 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCDA5CD5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 06 de agosto de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2026 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais, com área a ser construída de 47,33 m² por unidade, totalizando uma área a ser construída de 946,60 m², no Loteamento Maria Betiol Secco, Sertanópolis. A obra deverá ser executada em conformidade com o Pedido, Programa Casa Fácil Paraná (Convênio N.º 157/CONV/2026), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, RRT n° 16700557, RRT n° 16133701, ART n° 1720263681266, ART n° 1720256949895, ART n° 1720256215395, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.
Sertanópolis, 24 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DE7D7C9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024

REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024, PUBLICADO EM 24 DE JUNHO DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 3558, PÁGINA Nº 438.

ONDE LÊ-SE: "4º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 11/2024."

AGORA **LEIA-SE:** "4º Termo Aditivo do Contrato nº 028/2024 – decorrente da Inexigibilidade de Licitação 11/2024."

Sertanópolis, 24 de junho de 2026.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:519EE72A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, PUBLICADO EM 17 DE JUNHO DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 3553, PÁGINA Nº 457.

ONDE LÊ-SE: "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021."

AGORA **LEIA-SE:** "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **21 de dezembro de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021."

Sertanópolis, 24 de junho de 2026.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:03EB278D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA N° 014/2026

PORTARIA N.º 014/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01/07/2026, o servidor SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA, matrícula 26, do cargo de Agente de Operação de Manutenção – Encanador.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 30 de Junho de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:ABE04C88

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 55/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – PMS

Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação (auxílio alimentação) e cesta natalina, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética e chip de segurança com senha numérica individual, para servidores e membros do conselho tutelar

do município de Sertanópolis, para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados em Sertanópolis e região.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A,** CNPJ 04.740.876/0001-25, COM SEDE NA ALAMEDA XINGU, Nº512,3º,4º E 16º(PARTE) ANDARES, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI, SP, CEP: 06.455-030,REPRESENTADA PELO SENHOR **ANDERSON FANALE RINALDI**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 28.068.028-4 SSP/SP, CPF N.º 174.606.078-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARUERI, SP. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA CONTRATO Nº 55/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* N.º 55/2024, FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2026*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO*, N.º 55/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 895.930,92 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ANUAL, EQUIVALENTE A R$ 74.660,91 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ANDERSON FANALE RINALDI
Alelo Instituição de Pagamentos S.A.
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FBDDAB1C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: NEVES & RIGON CLINICA MEDICA - LTDA, inscrita no CNPJ 30.053.598/0001-01.

OBJETO: Aquisição de consulta médica especializada em psiquiatria (profissional com experiência em atendimento com adolescente) e atendimento continuado, ao paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA, de acordo com decisão judicial processo 0000500-49.2020.8.16.0162, em anexo.

VALOR: R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:24FBD63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 087/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADELMA FABIANA HOLDEFER	15	06/07/2026 A 20/07/2026	2025/2026
ALEXANDRE KLOCK ERNZEN	10	29/06/2026 A 08/07/2026	2024/2025
DAIANA PAULA GARBOSSA	10	07/07/2026 A 16/07/2026	2025/2026
JANETE F. OLIVEIRA CAMARGO	10	13/07/2026 A 22/07/2026	2025/2026
MICHELI HOFFMANN	10	27/07/2026 A 05/08/2026	2025/2026
PATRICIA A. BUSZ HOLDEFER	10	06/07/2026 A 15/07/2026	2025/2026

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6017/1, 4987/1, 6351/1 (período aquisitivo 2026/2027) e 5142/1(período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 24/06/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F68810CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 23/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 23/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, N. 1015 - BAIRRO: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E6A13884

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 23/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 23/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	
CNPJ N. 13.759.849/0001-95- FONE:	
ENDEREÇO:RUA ALICE GARCIA VEGA, N. 172 - BAIRRO: ITABERABA- CEP: 02737-050 - CIDADE: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23D9B7EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 23/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 23/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 3D LAB COMERCIO LTDA	
CNPJ N. 44.678.141/0001-33	
ENDEREÇO:RUA TOYOTA, N. 460 - BAIRRO: JARDIM PIEMONT NORTE- CEP: 32689-354 - CIDADE: BETIM - MG	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:56233D2B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 23/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 23/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NOVATNT INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS DE PLASTICOS LTDA	
CNPJ N. 51.691.836/0001-10	
ENDEREÇO:RUA NICOLAU KAWALSKI, N. 346 - BAIRRO: BARRA FUNDA- CEP: 86800-560 - CIDADE: APUCARANA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 13.849,50 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E6A3F5BB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BELINKI E SOUZA LTDA	1.632,00
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	1.400,00
3D LAB COMERCIO LTDA	4.200,00
NOVATNT INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS DE PLASTICOS LTDA	13.849,50

O item 01 restou FRACASSADO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E0A2CEF6

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 17/2026, do Pregão Eletrônico nº 039/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 068/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.468/2025**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA ESPECIALIZA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA".**
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para iniciar a execução dos serviços do Pedido de Empenho nº 2.111/2026, do Processo Administrativo Interno nº 2.840/2026,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 24 de junho de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D04097F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4645/2026

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.963.850/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) IVANOR LUIZ MULLER, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Imóveis.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 2274/2026 de 20/02/2026, publicada em 23/02/2026 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 9/2026 de 26/03/2026.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.820.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	23 de junho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2031
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 23 de junho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 23 de junho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	7% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 7 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:8C872A2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 07/2026

RESOLUÇÃO N.º 07/2026

SÚMULA: Aprovação solicitação de um Ônibus "Cuida + Paraná" pelo Ofício n° 391/2026, do Prefeito Municipal de Teixeira Soares.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 24/06/2026. Conforme Ata 07/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação de um Ônibus "Cuida + Paraná" Para atendimento da população idosa do Município de Teixeira Soares, pelo Ofício n° 391/2026, do Prefeito Municipal de Teixeira Soares conforme deliberação constante na Ata nº 07/2026 da reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4A7B76D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ nº nº 61.828.536/0001-94, com sede Toledo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ERASMO RODRIGUES FERREIRA, CPF: 955.138.179-34, carteira de Identidade nº 67930649.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 93.423,53 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:05F764BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025 ARP Nº: 451/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CANTO & CIA. LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 12.550.889/0001-60, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à RUA MARIALVA, 210, ZONA UM, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **DIEGO ANTONIO CANTO,** CPF 047.913.269-03, RG 78582669, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 136/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 451/2025, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 16 de setembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B4A171D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025 ARP Nº: 452/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**V. G. CASINI & CIA LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 31.871.343/0001-55, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **VAGNER GERALDO CASINI,** CPF 038.768.799-81, RG 75220960, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 136/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 452/2025, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 16 de setembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BCCDDF4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025 ARP Nº: 453/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**VALIM & LOURENCO LTDA-ME".,** inscrita no CNPJ sob nº 08.020.047/0001-29, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **NILTON CARLOS VALIM,** CPF 498.262.049-00, RG 36743972, doravante denominada

CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 136/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 453/2025, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 16 de setembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5ED34B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2025 ARP Nº: 454/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP",** inscrita no CNPJ sob nº 11.200.977/0001-79, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **VALMIR FRANCISCO GAVIOLI,** CPF 702.877.249-72, RG 4.156.893-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 136/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 454/2025, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 16 de setembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B586914C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA / PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 168/2023, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, da Lei 8666/93, repactuando pelo Índice do IGP-M de 8,201% acumulado no período, passando o valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 4.544,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pago em Parcela Única Anual até o dia 20 de agosto de cada ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:507A2EE6

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

PARECER - Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de

Inexigibilidade sob n.º 17/2026, Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: serviço de disponibilidade em plantão hospitalar; serviço de disponibilidade de transferência médica, serviço de disponibilidade em visita médica.
Sendo que as empresas credenciadas foram:

Nº	NOME	CNPJ
01	S R COLONELLO FILHO CLÍNICA LTDA	64.037.694/0001-14
02	CLINICA MEDICA FABIANA AP. BARBOSA – EIRELI	40.124.092/0001-36
03	CLÍNICA MEDICA PATRICIA VOLPATO - EIRELLI	27.041.373/0001-67
04	FL CANASSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.309.878/0001-93
05	KSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.920.062/0001-43
06	JAQUELINE LARISSA RODA CLÍNICA MÉDICA LTDA	46.927.074/0001-79
07	J M GOMES CLÍNICA LTDA	49.228.362/0001-23
08	AJP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.031.520/0001-44
09	CLÍNICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA LTDA	20.110.290/0001-33
10	F L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.212.685/0001-70
11	POLICLÍNICA FLORESTA LTDA	07.258.554/0001-32
12	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
13	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84
14	PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90
15	NAHIN GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.082.259/0001-60
16	ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	65.557.077/0001-02
17	NERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.813.495/0001-79
18	THIAGO H M MOREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA	44.258.421/0001-92
19	LUCAS CAVICHIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.822.561/0001-96
20	KONDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.973.298/0001-29
21	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36
22	MEDFACIL SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12
23	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	59.677.869/0001-18
24	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C16BC8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 47/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 47/2026 de 26/05/2026(vinte e seis dias de maio de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EMPRESA: PASCOTTO E CIA. LTDA. CNPJ: 10.634.770/0002-20			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL
1	1	Lote 001 - FIAT DUCATO - PLACA AQR-2835 - F1	23,00%
3	1	Lote 003 - CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA SFG-5A21 - F287	23,00%
5	1	Lote 005 - FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - PLACA SFN-7C19 - F291	20,00%
8	1	Lote 008 - RENAULT/MASTER JI MBUS - PLACA SEG-1J56 - F273	21,00%
10	1	Lote 010 - I/FORD TRANSIT REVES 21L - PLACA SFG-9H18 - F288	22,00%
14	1	Lote 014 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA AUZ-2634 - F111	12,00%
15	1	Lote 015 - RENAULT/OROCH PRO 16 - PLACA TAM-6C29 - F298	12,00%
19	1	Lote 019 - GM/MONTANA CONQ - PLACA AQE-3660 - F65	14,00%
25	1	Lote 025 - GM/MONTANA CONQUEST - PLACA AQX-1892 - F305	14,00%
26	1	Lote 026 - AMBULÂNCIA PICKUP SAVEIRO VW - PLACA AYH-6594 - F146	14,00%
28	1	Lote 028 - CHEV/ONIX 10TMT LT1 - PLACA TAZ-9E96 - F306	12,00%
38	1	Lote 038 - CHEV/ONIX 10TMT LT1 - PLACA TAZ-9E93 - F307	12,00%
41	1	Lote 041 - RENAULT/OROCH INTENSE 16M - PLACA TBC-9D69 - F308	12,00%
43	1	Lote 043 - FIAT/PULSE DRIVE AT - PLACA TBD-8G11 - F309	12,00%
44	1	Lote 044 - FIAT/ARGO TREKKING 1.3AT ESPORTE - PLACA TBK-4F10 - F314	12,00%
52	1	Lote 052 - CAMIONETA L200 4X4 MITSUBISHI - PLACA JFP-1645 - F152	12,00%
54	1	Lote 054 - CORSA CLASSIC LS SEDAN - PLACA AZP-1267 - F155	12,00%
56	1	Lote 056 - STRADA - PLACA RHI1B13 - F311	12,00%
59	1	Lote 059 - CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 - PLACA SDQ-3C40 - F266	12,00%
61	1	Lote 061 - VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA BEX-9I43 - F258	12,00%
66	1	Lote 066 - VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RHB-3H32 - F260	12,00%
67	1	Lote 067 - FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACA EIN-2935 - F178	12,00%
70	1	Lote 070 - VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RHB-3I49 - F261	12,00%
71	1	Lote 071 - CHEVROLET/S10 LTZ DD4 - PLACA OGY-3B02 - F263	12,00%
72	1	Lote 072 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA CWQ-4046 - F187	12,00%
73	1	Lote 073 - CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB - PLACA SDQ-0I82 - F265	12,00%
79	1	Lote 079 - VW GOL 1.0 G IV - PLACA AXN-8669 - F133	10,00%
89	1	Lote 089 - CHEVROLET/MONTANA LS2 - PLACA BCR-2J74 - F215	10,00%
90	1	Lote 090 - CAMIONETA MONTANA LS2 - PLACA BCR-2J78 - F216	10,00%
91	1	Lote 091 - FIAT DUCATO GREEN AMB - PLACA BCV-3A61 - F217	10,00%
95	1	Lote 095 - CHEVROLET/ONIX - PLACA BCY-7B42 - F222	10,00%
96	1	Lote 096 - CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER - PLACA BDB-7H85 - F223	10,00%
103	1	Lote 103 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE - PLACA SEV-4E65 - F282	10,00%
110	1	Lote 110 - CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1 - PLACA BEP-5F80 - F242	10,00%
112	1	Lote 112 - CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK - PLACA BEV-2E77 - F244	10,00%
113	1	Lote 113 - HYUNDAI/HB20 10M SENSE - PLACA SEV-4C96 - F283	10,00%
114	1	Lote 114 - FIAT/ARGO TREKKING 1.3AT - PLACA TBN-1G32 - F317	10,00%
120	1	Lote 120 - CHEV/ONIX JOY BLACK - PLACA RHJ-4J26 - F254	10,00%
121	1	Lote 121 - VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 - PLACA AQR-8G57 - F284	10,00%
EMPRESA: CIRO NISHIYAMA & CIA. LTDA. CNPJ: 79.189.353/0001-31			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO FINAL**
7	1	MICROONIBUS VOLKSWAGEM MASCA - PLACA ARN-3510 - F117	21,00%
11	1	VW/NEOBUS 8.180E - PLACA SFO-8D54 - F292	6,00%
12	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - F36	30,00%
18	1	MOTONIVELADORA LIU LONG 4180 D - F271	12,00%
20	1	ONIBUS V.W MASCA GRANINI - PLACA AMM-2124 - F70	9,00%
21	1	ONIBUS M.B MB/MASC GRANIN - PLACA ARS-3194 - F77	10,00%
22	1	ONIBUS M.B MB/MASC GRANINI - PLACA ARS-4571 - F78	10,00%
29	1	MICRO ONIBUS VOLKS - PLACA AUP-7287 - F106	6,00%
30	1	MICRO ONIBUS VOLKS - PLACA AUY-0174 - F107	6,00%
32	1	CAMINHÃO BOMBEIRO - PLACA ARM-2534 - F112	10,00%
36	1	ONIBUS VOLKSWAGEM VW/15.190 - PLACA AXG-2553 - F119	10,00%
37	1	CAMINHÃO FORD COLETOR 1519 - PLACA AVS-1842 - F122	10,00%
39	1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K - F128	15,00%
40	1	PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 - F129	15,00%
42	1	VW/26.280 CRM 6X4 CAÇAMBA - PLACA SDX-9I95 - F269	10,00%
47	1	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CURTO - PLACA AYB-3660 - F140	10,00%
48	1	VW-17190 CRM 4X2 ROB - PLACA SDP-5G49 -	6,00%

		F268	
50	1	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 - PLACA AYQ-5142 - F148	12,00%
57	1	ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI - PLACA AZU-7723 - F159	12,00%
58	1	VW/13.150 - PLACA NI-3652 - F257	12,00%
60	1	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO - PLACA BAL-4085 - F168	12,00%
65	1	TRATOR AGRITECH 1175S - F176	44,00%
68	1	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR - F179	44,00%
69	1	CAMINHÃO FORD COLETOR DE RECICLADOS - PLACA BAZ-7097 - F182	12,00%
75	1	REBOCADOR TERRA RICA SCANNIA DS14 3 - F48	10,00%
80	1	VW/MASC GRANMICRO - PLACA BCA-3974 - F198	10,00%
83	1	IVECO/TECTOR CAÇAMBA - PLACA BCG-3149 - F204	12,00%
85	1	MINI-CARREGADEIRA SR200 CASE - F209	12,00%
86	1	MARCOPOLO/VOLARE V8L - PLACA BCL-5040 - F210	12,00%
87	1	RETRO ESCAVADEIRA JCB - F211	12,00%
88	1	MARCOPOLO/VOLARE W9C - PLACA BCL-9081 - F212	12,00%
92	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - PLACA BCX-9J43 - F218	12,00%
99	1	VW/15.190 EOD E. HD ORE - PLACA BDF-2C19 - F226	12,00%
100	1	VOLARE WL EXECUTIVO - PLACA BDG-9J03 - F227	12,00%
101	1	VW/MASCA ROMA - PLACA BDL-1B57 - F228	12,00%
102	1	VOLARE V8L ON FRETAMENTO EURO V - PLACA BDY-4H23 - F234	12,00%
105	1	PÁ CARREGADEIRA LIULONG 835H - F237	43,00%
106	1	ROLO COMPACTADOR LIU LONG - F277	9,00%
107	1	VOLARE V8L LOTAÇÃO EURO V ODONTOMÓVEL - PLACA BEI-4J73 - F239	10,00%
108	1	TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 - F240	10,00%
109	1	MERCEDES BENS ATEGO 1419 PIPA - BEI-7F95 - F241	10,00%
111	1	VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V - PLACA BEU-3E15 - F243	10,00%
116	1	IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H48 - F250	10,00%
117	1	IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H49 - F251	10,00%
118	1	IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H46 - F252	10,00%
119	1	ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - PLACA RHE-6B76 - F253	10,00%
122	1	VW/24.280 CRM 6X2 PIPA - PLACA RHL-7F40 - F256	10,00%
123	1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1313 - PLACA AEO-0721 - F285	10,00%
128	1	TRATOR LS PLUS 100 - F238	10,00%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de junho de 2026. (24/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D36572B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LM BROTHERS CORTINAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.569.103/0001-81**.

DOMICÍLIO: AVENIDA REMIGIO DALLA VECCHIA, 561 - CEP: 13322270 - BAIRRO: JARDIM NAIR MARIA, Salto/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 39/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **178.180,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

LM Brothers Cortinas LTDA ME
LUCIANO CANINA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5023F227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.673.806/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO MARENGONI, 1630 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, higienização e recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, Pregão - Eletrônico N° 45/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **98.670,00 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F862D1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.607.437/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de instrutores para ministrar oficinas de capoeira e fanfarra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, do Pregão 36/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **71.280,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2026(vinte e quatro dias de junho de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C0EB14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção

médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	23º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.
_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9BA0C1AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11 /2026
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 11/2026 O objeto dessa licitação consiste em AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 07/07/2026 (sete dias de julho de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5A017212

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor . **ADRIANO SERGIO NUNES,** casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.540.866/0001-44**.

DOMICÍLIO:RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA 474, 0 CASA 01 - CEP: 81560460 - BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e sistemas de esgoto. do Processo Pregão - Eletrônico 5/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **7.140,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

NAVODAP Comércio de Materiais Hidraulicos EIRELI
MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:33E59D83

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor . **ADRIANO SERGIO NUNES,** casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.703.977/0001-50**.

DOMICÍLIO:RUA ALECIO VIZIOLI 284, 0 - CEP: 13710000 - BAIRRO: NOVA ERA, Tambaú/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e sistemas de esgoto. do Processo Pregão - Eletrônico 5/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **25.981,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/06/2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Conehidro Comércio de Tubos e Conexões LTDA
LUCAS ANTONIO ZAMPOLO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BCCA4030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17332/2026

PORTARIA Nº 17332/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os processos n.º 9777/2026, 9778/2026 e 10739/2026

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear o Sr. Valdemir Antonio Sanchez, inscrito no CPF n.º** ***.***.729-**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos da Resolução n.º 09/2026, de 26 de maio de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3CF6C215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17331/2026

PORTARIA N° 17331/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para fins de Avaliação de bens móveis e inservíveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:

Art. 1° - Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para fins de avaliação dos bens móveis e inservíveis pertencentes ao município, a serem leiloados, tais como: Veículos leves, vans, tratores, caminhões, rolo compactador, implemento agrícola, mobiliário em geral como: mesa, cadeira, gabinete, monitor, armário de aço, etc. E sucatas em geral como: peças de iluminação, ferragens diversas.
JOEL DE CAMARGO JUNIOR, Servidor Público Municipal, diretor de patrimônio, inscrito no CPF nº 040.xxx.xxx-59;
ISMAEL FERNANDES DA SILVA, Servidor público municipal, borracheiro, inscrito no CPF nº 020.xxx.xxx-16;

NORBERTO AMADO DE CAMARGO, Servidor público municipal, diretor de FROTAS, inscrito no CPF nº 358.xxx.xxx-53;
WILSON DOS SANTOS JUNIOR, Servidor público municipal, diretor de transportes, inscrito no CPF nº 080.xxx.xxx-86;
FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA, Servidor Público Municipal, agente administrativo, inscrito no CPF nº 113.xxx.xxx-09.

Art. 2° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública Municipal, tendo a comissão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos serviços.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B13DA511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°251-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.699.594/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARMEN CINTHIA PINTO LOPES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 016.651.569-88, com endereço à Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, 740, Centro - 87.301-000, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 204.923,85 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 70, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5EE0D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°253-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.339.865/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SAVIO MARTINS COELHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 133.313.818-02, com endereço à Avenida AV CAUAXI, 293, Alphaville Industrial - 06.454-020, Barueri - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 824,90 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DF5072E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°259-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.694.319/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABRICIO FERNANDO PAULATA, Administrador, portador do RG/CI nº 9087000965 e no CPF/MF nº 003.915.910-88, com endereço à Avenida OSVALDO CRUZ, 1420, NOSSA SENHORA DAS DORES - 97.110-800, Santa Maria - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 71, 72.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:22F310C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°262-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LARA CARDOSO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 131.466.189-23, com endereço à Rua Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes - 86.703-250, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.698,40 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 76, 77, 78, 83, 94.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F27CA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°265-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.076.334/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUI RUIS ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 3.846.274-1 e no CPF/MF nº 556.738.569-20, com endereço à Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, 750, Centro - 87.301-000, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 705.234,60 (setecentos e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 73, 78, 80, 81, 83, 90, 93, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 154, 158, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 174, 176, 182, 183, 184, 189, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 223, 225, 226, 232, 233, 236, 237, 239, 241, 242, 251, 252, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 281, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 318, 319, 321, 325, 327, 330, 331, 333, 334, 335.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9EA074AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°266-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EPG COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.860.141/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA LAURA BERTELLI GRAMS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.709.059-12, com endereço à Rua ITACOLOMI, 363, CENTRO - 85.505-050, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 164.471,30 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 12, 19, 22, 23, 28, 30, 35, 37, 38, 58, 59, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 82, 89, 91, 94, 95, 108, 113, 122, 130, 135, 148, 149, 152, 159, 168, 173, 178, 186, 205, 215, 228, 230, 247, 248, 250, 255, 294, 317, 320, 322, 328, 336.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0306BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°274-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN FERNANDO LEITE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 071.430.269-48, com endereço à Rua IPE, 72, Centro - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 21.756,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 66, 88, 97, 107, 111, 123, 144, 157, 172, 181, 206, 224, 283, 285, 326.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5F72A6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°280-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.578.226/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TIAGO TRECOSSI IZAIAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 069.968.009-35, com endereço à Rua Elidio Zago, 1497, parque residencial viena - 87.507-660, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 167, 234, 269, 313.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5E07C0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°285-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.123/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 1114673476 e no CPF/MF nº 024.691.570-64, com endereço à Rua SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574, SANTO ANTÃO - 95.960-000, Encantado - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 190.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0D9CAE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.982.413/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABELLA SILVESTRE POLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 151.456.329-08, com endereço à Avenida Carlos Correia Borges, 3345, jardim atami - 87.062-202, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B460730B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6259, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O Comitê do Transporte Escolar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, fica composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Eros de Jesus Machado, portador do R.G n° 4.XXX.XXX-X.
Suplente: Edgar da Rocha, portador do R.G. nº 5.XXX.XXX-X.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Otávio Alvino Machado, portador do R.G. nº 6.XXX.XXX-X.
Suplente: Sonia Maria Carvalho, portador do R.G. nº 6.XXX.XXX-X.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Aline Ferreira de Melo Pivovar, portador do R.G nº 13.XXX.XXX-X
Suplente: Rosecleia Schutzler da Rocha, portador do R.G. nº 2.XXX.XXX-X

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Priscila Keli da Costa, portador do R.G. nº 10.XXX.XXX-X
Suplente: Alessandra Mendes Bedene Carbonal, portador do R.G. nº 8.XXX.XXX-X.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3893/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:99016E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6263, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Contrata JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.678.637-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:090A4AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6264, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, ERICA FERREIRA DA MAIA do cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ERICA FERREIRA DA MAIA**, portadora da carteira nacional de identidade CIN sob nº 087.***.***-**/SSP/PR, matrícula funcional nº 119849, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 5868, de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:20C66596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6265, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Contrata ERICA FERREIRA DA MAIA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ERICA FERREIRA DA MAIA,** portadora da carteira nacional de identidade CIN sob nº 087.***.***-**/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:07D5E129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6266, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Contrata LUCIANE DO ROCIO SOUZA ROCHA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LUCIANE DO ROCIO SOUZA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.059.332-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:97854C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Encerra o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 08/2026.
O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 08/2026, instaurado por meio da Portaria nº 270, de 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, designada pelos Decretos nº 6094/2026 e nº 6131/2026;
CONSIDERANDO que a instrução processual concluiu pela inexistência de infração funcional ou irregularidade passível de responsabilização administrativa;
R E S O L V E:
Art. 1º Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 08/2026, instaurado para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 398/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, relacionados aos atendimentos realizados junto ao Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal – PAV de Tijucas

do Sul, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo e determinar o ARQUIVAMENTO do processo, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:94532472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 07/2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 07/2026,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 07/2026, instaurado pela portaria nº 239/2026 para investigação dos fatos narrados no memorado nº524/2025 SMVO, que ora providencia o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:14A88FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Concede diária ao servidor PAULO OBRZUT

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PAULO OBRZUT**, inscrito no R.G. sob o nº 93279280/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 1681, em virtude de sua participação na "CAPACITAÇÃO PARA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE", a ser realizado nos dias 29 de junho de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 147/2026 – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:995F7503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Concede diária ao servidor MANOEL MARCOS DA SILVA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA**, inscrito no R.G. sob o nº 80133847/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal, matrícula funcional nº 119679, em virtude de sua participação na "CAPACITAÇÃO PARA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE", a ser realizado nos dias 29 de junho de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 146/2026 – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:51EA0E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Concede diária à servidora AMANDA VITÓRIA RIBEIRO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA VITÓRIA RIBEIRO**, inscrita no R.G. sob o nº 158976137/SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula funcional nº 119863, em virtude de sua participação na "FÓRUM DE DEBATES SOBRE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA", a ser realizado nos dias 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 91/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:6495D776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação a Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01

Leia-se:

NILTON CEZAR CLAUDINO – CPF: 991.288.619-49

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9A273746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 22/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS).**

Contratado:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01
Valor: R$ 99.965,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 22/2026.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Asssitência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
001 Diretoria Geral da Assistência Social
08.244.0008.2006 Manutenção do Dep. Assistência Social e Direitos das Mulheres e Crianças
1220 (0000) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2007 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
1510 (0000) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
007 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
08.244.0008.2012 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
1870 (0000) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:E8887196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILBERTO SEBASTIAO DE LIMA	121.XXX.XXX-00	7929/00014/2026
GILBERTO SEBASTIAO DE LIMA	121.XXX.XXX-00	7929/00015/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202 Assinatura:		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B4053FBC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

OBJETO: celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA, entidade civil sem fins lucrativos, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco que envolve a transferência de emenda parlamentar n.º 202642770008.
RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Tomazina.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: a legislação permite que o Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor. No presente caso, a única instituição local apta a firmar estes instrumentos, no âmbito da modalidade de educação especial, e para a qual foi direcionada a emenda parlamentar, é a APAE de Tomazina. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a publicação de inexigibilidade de chamamento público, para a celebração de Termo de Fomento, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei 13.019/2014. Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).
Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9D9A6D64

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

OBJETO: celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA, entidade civil sem fins lucrativos, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de emenda parlamentar n.º 202637710014.
RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Tomazina.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: a legislação permite que o Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor. No presente caso, a única instituição local apta a firmar estes instrumentos, no âmbito da modalidade de educação especial, e para a qual foi direcionada a emenda parlamentar, é a APAE de Tomazina. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a publicação de inexigibilidade de chamamento público, para a celebração de Termo de Fomento, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei 13.019/2014. Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).
Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:32C0583F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 305/2026

O senhor Cezar Bueno de Melo, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 231/2007, CEDER o servidor **AGUINALDO ISABEL LEMES**, RG n.º 7.058.197-3 e CPF n.º 820.670.749-20, servidor efetivo, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA – 40 HORAS**, nomeado em 01/02/2000, para o Instituto de Desenvolvimento Rural – IRD/PR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:19FB0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME, CNPJ n. 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 14.667,15 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 43.947,94 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____-

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 58.329.006/0001-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.383,21 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) com reajuste de 4,42% conforme INPC.
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R$ 23.922,71 (vinte e três mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.
Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 54.205.260/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 70.767,85 (setenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME, CNPJ n. 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 58.198,04 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e quatro centavos).
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Contratado: PAULO HENRIQUE LIMA E DOMINGUES LTDA, CNPJ n. 31.070.807/0001-24
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 17.083,83 (dezessete mil e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____

EXTRATO DE REEQUILIBRIO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ n. 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 99.133,46 (noventa e nove mil e cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) com reajuste de 4,42% conforme INPC.
Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

ITEM 66: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), que passará a custar R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos), já somado com o reajuste INPC de 4,42%.

ITEM 109: DETERGENTE PARA LOUÇAS, NEUTRO, de R$ 26,00 (vinte e seis reais), que passará a custar R$ 41,14 (quarenta e um reais e quatorze centavos), já somado com o reajuste INPC de 4,42%.

ITEM 72: (milho para pipoca de primeira qualidade-pacote de 500 gramas) altera-se a marca “Beija Flor” para “Sabor Sul”.

Tomazina, 24 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6F94AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que mantém o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, no portal: (www.bll.org.br) aberto para recepção de propostas.
Valor de Referência: Inalterado.

Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 24 de junho de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E7EC0D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE SRP Nº 04/2026

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE SRP Nº 04/2026
PROCESSO Nº 07/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para treinamentos e cursos para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.
CONTRATADA: ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02

VALOR TOTAL: Até R$ 50.000,00 – ano;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4EA2955B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE SRP Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.678.174/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Antenor Carlos da Motta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso III, letra f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e com o parecer favorável da Agente de Contratação para a realização da contratação direta, por meio da Inexigibilidade nº 04/2026, referente à contratação de treinamento/curso para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

A contratação será realizada com a empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02 pelo valor total de até R$ 50.000,00 ao ano.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6553B6AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7187/2026

DECRETO Nº7187/2026
Data 24.06.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1872-4/1	Patricia Dellabetta Todescatto	Professora – Temporário	18/06/2026 a 15/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D01891E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7188/2026

Data 24/06/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3140/2026 de 24/06/2026.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 730.710,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	
4.4.90.51 (5923) (897)	Obras e instalações	675.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30 (5924) (897)	Material de consumo	30.710,00
4.4.90.52 (5925) (897)	Equipamentos e material permanente	25.000,00

Total.....R$ 730.710,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
897	PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS PROTOCOLO N 25.741.592-9	730.710,00

Total.....R$ 730.710,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:631D409A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE CEDÊNCIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Alessandro Oliveira.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a título gratuito, a cedência de:
parte das dependências da Biblioteca Municipal localizada na Praça Padre João Batista Cerruti, pertencentes ao patrimônio municipal, para ministrar oficinas culturais, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGISLAÇÃO: Lei nº 3137/2026 de 23/06/2026.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 24 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:30C00544

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 3139/2026

Data: 24/06/2026

Altera o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, criado pela Lei n° 3094/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, criado pela Lei Municipal n° 3094, de 14 de abril de 2026, passando a vigorar com as seguintes definições:
§ 1º O Fundo será de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não dotado de personalidade jurídica própria.
§ 2º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.
§ 3º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.
Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil;
IX – reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental.
Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – transferências estaduais e federais;
III – emendas parlamentares;
IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V – recursos de condenações e acordos judiciais;
VI – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
VII – recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;
VIII – transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
IX – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
X – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, provenientes do Estado ou da União;
XI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
XII – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
XIII – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.
§ 2º Fica expressamente vedado a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente.
Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, como unidade específica.
§ 1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal, através de unidade orçamentária própria.
§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.
Art. 5º O FUMPDEC será administrado conjuntamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado através de Portaria.
§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar a execução das ações financiadas.
Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§ 1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
§ 2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§ 3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
Parágrafo único. Nas situações de Emergência ou Calamidade Pública homologadas, o rito de aplicação dos recursos será simplificado e sumário, para garantir a agilidade prevista na justificativa.
Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.
Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.
Art. 10. As despesas para a manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, correrão a contas de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.
Parágrafo único. Para os próximos exercícios deverão ser consignadas dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das ações.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3094, de 14/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BF551630

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3140/2026

Data 24/06/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 730.710,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	
4.4.90.51 (5923) (897)	Obras e instalações	675.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30 (5924) (897)	Material de consumo	30.710,00
4.4.90.52 (5925) (897)	Equipamentos e material permanente	25.000,00

Total.....R$ 730.710,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
897	PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS PROTOCOLO N 25.741.592-9	730.710,00

Total.....R$ 730.710,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:39C8FC70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3141/2026

Data: 24/06/2026

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**:**

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Três Barras do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal (COMPDEC)

Art. 3º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 4º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:

I – articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;

III – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV – elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);

V – realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;

VI – manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Operacional

Art. 5º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – Coordenador Municipal;

II – Diretor Operacional;

III – Secretário.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal compete:

I – a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;

II – a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;

III – a administração do FUMPDEC, conjuntamente com o Prefeito Municipal;

IV – o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º Ao Diretor Operacional compete:

I – coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;

II – gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;

III – orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);

IV – manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;

V – atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I – executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;

II – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;

III – atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;

IV – auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los –, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;

V – organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.

CAPÍTULO IV
Das Situações de Anormalidade

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:

I – Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

II – Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

Parágrafo único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V
Do Conselho Municipal

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando organizações não governamentais, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.

Parágrafo único. A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

Dos Núcleos Comunitários

Art. 11. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D2629003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 156 DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 78.200,00
07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 1011 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 496 - SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 78.200,00
-1011 - PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação 59/2023 CEAS/PR..... R$ 21.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8AFB6BE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 157 DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 687 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.150,00
4.4.90.52.00.00 687 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.300,00
07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 687 - Emenda 202533320003/RicardoBarros Port.7802 Custeio APSUS..... R$ 7.450,00
- 953 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual..... R$ 6.150,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EBA306E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será

processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar (Tomate),** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 19.264,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/07/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/07/2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/06/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de Junho
de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2757260F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições**: Serviços de Plotagem e Remoção de Adesivos**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 59.434,30 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com trinta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 31/07/2026 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31/07/2026 às 13 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 29/06/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D96AEE1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MESA COM 4 CADEIRAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 8,343,18 (Oito mil, trezentos e quarenta e três reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/07/2026 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/07/2026 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 29/06/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:92A74E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DISPENSA Nº 03/2026

RATIFICAÇÃO DO TERMO
DISPENSA Nº 03/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2026, cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo do Veículo Chev/Spin 1.8L AT Premier, Placas SFM 7F67, Renavam nº 01394375767, Ano/Mod 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB102702.**Em favor da empresa -**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 11.198.164/0001-60, Av. Rio Branco 489, R Guaianazes 1238, Campos Eliseos CEP 01.205-0001 São Paulo S/P, pelo valor de R$ 4.071,39 (quatro mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;

A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 14/2026 com data de 23/06/2026 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de junho de 2026.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1EE21697

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Diretor Presidente do FUNPREV torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Resolução nº 05/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de**Dispensa de Licitação Nº 03/2026**, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado:empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, Rua Guaianazes, 11238 CEP 01.205-001 São Paulo SP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo do Veículo Chev/Spin 1.8L AT Premier, Placas SFM 7F67, Renavam nº 01394375767, Ano/Mod 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB102702
Valor:R$ 4.071,39 (quatro mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos).
Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Justificativa: Considerando que o Veículo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, estará em constante deslocamento, tanto na jurisdição do Município de Turvo, Estado do Paraná e em outros municípios deste e possivelmente em outros estados, é imprescindível a necessidade da cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança à locomoção dos servidores, conselheiros e funcionários do FUNPREV e de terceiros.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 03/2026 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via email: contato@previdenciaturvo.com.br.

Turvo/PR, 23 de junho de 2026.

EMILIANO FERREIRA CAMARGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N˚ 05/2025)

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E9A662A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 163-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 163/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Marizete do Rosario Neumann Gonçalves**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 22 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 21 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Turvo-PR, 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4D603769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 164-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 164/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Daniel Ferreira de Araujo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 22 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 21 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B513CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.842/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bebidas (não alcoólicas) destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 01 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor global R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).
Lote n° 02 em favor da empresa **EMUNA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 66.275.858/0001-77)** pelo valor global R$20.136,00 (vinte mil cento e trinta e seis reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:59357E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de manutenção, aquisição de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento.
DATA DA ABERTURA – 08/07/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais

legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 24 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:7B12BDF2

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 174/2026

HOMOLOGA e ADJUDICA:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2026 - CIUENP, que trata do Registro de Preços para aquisição de Respirador pulmonar eletrônico microprocessado para transporte que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência do Suporte Avançado de Vida do CIUENP – SAMU 192- Noroeste do Paraná.
LOTE 01
Proponente MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A.
Proposta Final R$ 52.800,00
Situação: Classificado / Vencedor
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente Do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:701DE4EA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 175/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2026 - CIUENP, que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares pelo CIUENP – SAMU 192 – nos atendimentos de Urgências e Emergências do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, do SAMU 192 – Noroeste do Paraná
LOTE 01
Proponente CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Proposta Final R$ 6.524,00
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 06
Proponente MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
Proposta Final R$ 8.144,35
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 10
Proponente CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Proposta Final R$ 3.417,50
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 11
Proponente TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Proposta Final R$ 13.149,00
Situação: Classificado / Vencedor
Lote 02,03,04,05,08,09,12 – Sem vencedor
Lote 07 Deserto
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:A524D62D

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 176/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2026 - CIUENP, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Hospedagem de Site e E-mails, Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, e Suporte Especializado para o portal institucional do SAMU Noroeste PR, incluindo a migração e gestão de domínio .com.br para a extensão .pr.gov.br.
LOTE 01
Proponente PRESTIGE TECNOLOGIA E FRANQUIAS LTDA
Proposta Final R$ 12.899,00
Situação: Classificado / Vencedor
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:A641DF28

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 010/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/352.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.201.312,86 (trinta e dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO: Construção do Complexo Administrativo para a Secretaria do Governo do Estado e Centro Empresarial ACIU/CDU,

compreendendo áreas administrativas para o funcionamento das Secretarias Estaduais, espaços destinados à Associação Comercial, Industrial e de Umuarama (ACIU) e à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDU), além de hall de entrada, circulações, sanitários acessíveis, estacionamento e demais infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do complexo, com recursos do Termo de Convênio nº 732/2026 - SECID, que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º **010/2026.**

LOCAL DO OBJETO: Lote 4, 5 e 6, Quadra 06 – Bairro Jardim Gleba Figueira,sede do Município de Umuarama-Pr**.**

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 6.981,56m².

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice ao presente processo de Dispensa de Licitação. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, porém possui declaração de autorização da Administração Municipal. A referida contratação está fundamentada no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021. A contratação direta da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, pelo Município de Umuarama – PR, para a execução de obra de construção do Centro Público-Empresarial, no Município de Umuarama-Pr, com base no disposto no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
A contratação da empresa pública, se justifica em razão da necessidade de modernização da gestão pública, otimização dos serviços prestados e melhoria das condições de atendimento aos cidadãos. Atualmente, a dispersão dos órgãos públicos em diferentes imóveis gera dificuldades de acesso para a população, aumento dos custos operacionais, duplicidade de estruturas administrativas e menor eficiência na integração entre as secretarias. A centralização de parte destes serviços em um único complexo permitirá maior agilidade nos processos administrativos, fortalecimento da comunicação institucional e redução significativa de despesas relacionadas a aluguéis, manutenção predial, vigilância, limpeza e infraestrutura. Neste caso será utilizado a EMPRESA PUBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, tendo em visto a maior vantagem financeira, haja visto que não há incidência de lucro na operação, apenas interesse público. Ressalta-se que a empresa pública se encontra com toda a documentação administrativa regular, conforme documentos anexos ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar a contratação da mesma por meio da modalidade de Dispensa de Licitação (de forma física), nos termos da legislação vigente.

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação da Empresa Pública, se justifica em razão da necessidade de modernização da gestão pública, otimização dos serviços prestados e melhoria das condições de atendimento aos cidadãos. Atualmente, a dispersão dos órgãos públicos em diferentes imóveis gera dificuldades de acesso para a população, aumento dos custos operacionais, duplicidade de estruturas administrativas e menor eficiência na integração entre as secretarias. A centralização de parte destes serviços em um único complexo permitirá maior agilidade nos processos administrativos, fortalecimento da comunicação institucional e redução significativa de despesas relacionadas a aluguéis, manutenção predial, vigilância, limpeza e infraestrutura. Neste caso será utilizado a EMPRESA PUBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, tendo em visto a maior vantagem financeira, haja visto que não há incidência de lucro na operação, apenas interesse público. Ressalta-se que a empresa pública se encontra com toda a documentação administrativa regular, conforme documentos anexos ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar a contratação da mesma por meio da modalidade de Dispensa de Licitação (de forma física), nos termos da legislação vigente.. Ainda, tendo em vista que a Empresa Pública não visa lucros, os possíveis recursos remanescentes dos repasses estaduais e federais, serão aplicados em novas obras de infraestrutura no Município, aumentando ainda mais a eficiência na aplicação de recursos públicos. Logo, fica claramente demonstrado que a vantajosidade não está relacionada somente à parte financeira.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A presente contratação se dará por empreitada de obra por preço global.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa/pessoa jurídica: **EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.030.243/0001-92**, visando a construção do Complexo Administrativo para a Secretaria do Governo do Estado e Centro Empresarial ACIU/CDU, compreendendo áreas administrativas para o funcionamento das Secretarias Estaduais, espaços destinados à Associação Comercial, Industrial e de Umuarama (ACIU) e à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDU), além de hall de entrada, circulações, sanitários acessíveis, estacionamento e demais infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do complexo, com recursos do Termo de Convênio nº 732/2026 - SECID, que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o **art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/06/352, de 17 de junho de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama,19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:377E8EE0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2026/05/293; Nº 2026/05/294; Nº 2026/05/295 e Nº 2026/05/296.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PMU.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.694.625,19 (quinze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

LOTE 01:

OBJETO: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-

base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos do **Distrito de Santa Eliza - II**, no Município de Umuarama-Pr, com recursos do Termo de Convênio nº 738/2026 - SECID, que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º **009/2026.**

LOCAL DO OBJETO: Vias urbanas do Distrito de Santa Eliza - II, no Município de Umuarama-Pr**.**

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 15.472m².

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 01: R$ 3.805.803,83 (três milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

LOTE 02:

OBJETO: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos do **Distrito de Roberto Silveira**, no Município de Umuarama-Pr, com recursos do Termo de Convênio nº 738/2026 - SECID, que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º **009/2026.**

LOCAL DO OBJETO: Vias urbanas do Distrito de Roberto Silveira, no Município de Umuarama-Pr**.**

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 20.587m².

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 02: R$ 4.744.104,99 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavos).

LOTE 03:

OBJETO: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos do **Distrito de Serra dos Dourados**, no Município de Umuarama-Pr, com recursos do Termo de Convênio nº 738/2026 - SECID, que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º **009/2026.**

LOCAL DO OBJETO: Vias urbanas do Distrito de Serra dos Dourados, no Município de Umuarama-Pr**.**

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 26.169m².

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 03: R$ 5.693.545,52 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 04:

OBJETO: Execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos do **Distrito de Lovat**, no Município de Umuarama-Pr, com recursos do Termo de Convênio nº 738/2026 - SECID, que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º **009/2026.**

LOCAL DO OBJETO: Vias urbanas do Distrito de Lovat, no Município de Umuarama-Pr**.**

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 7.499m².

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 04: R$ 1.451.170,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice ao presente processo de Dispensa de Licitação. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida contratação está fundamentada no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021. A contratação direta da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, pelo Município de Umuarama – PR, para a execução de atividade de pavimentação asfáltica, com base no disposto no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
A contratação da empresa pública, se justifica no fato de que a mesma possui estrutura e maquinário adequados para execução de obras de infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica por exemplo, que é o objeto desta contratação. Dessa forma, o Município tem capacidade de otimizar recursos físicos e financeiros, facilitar os processos de contratação, gerar empregos locais, aumentar a eficiência na execução das obras e garantir elevada qualidade do produto entregue à população. Ressalta-se que a empresa pública se encontra com toda a documentação administrativa regular, conforme documentos anexos ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar a contratação da mesma por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação da Empresa Pública, se justifica no fato de que a mesma possui estrutura e maquinários adequados para execução de obras de infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica, por exemplo, que é o objeto desta contratação. Desta forma, o Município tem capacidade de otimizar recursos físicos e financeiros, facilitar os processos de contratação, desburocratizando os mesmos, gerar empregos locais, aumentar a eficiência na execução das obras e garantir elevada qualidade do produto entregue à população. Ainda, tendo em vista que a Empresa Pública não visa lucros, os possíveis recursos remanescentes dos repasses estaduais e federais, serão aplicados em novas obras de infraestrutura no Município, aumentando ainda mais a eficiência na aplicação de recursos públicos. Logo, fica

claramente demonstrado que a vantajosidade não está relacionada somente à parte financeira.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A presente contratação se dará por empreitada de obra por preço global.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa/pessoa jurídica: **EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.030.243/0001-92**, visando a execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos do **Distrito de Santa Eliza - II**, no Município de Umuarama-Pr, **(LOTE 01)**; execução da pavimentação asfáltica de vias urbanas do **Distrito de Roberto Silveira**, no Município de Umuarama-Pr **(LOTE 02)**; execução da execução da pavimentação asfáltica de vias urbanas do **Distrito de Serra dos Dourados**, no Município de Umuarama-Pr **(LOTE 03)** e execução da pavimentação asfáltica de vias urbanas do **Distrito de Lovat**, no Município de Umuarama-Pr **(LOTE 04)**, com recursos do Termo de Convênio nº 738/2026 – SECID , que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, de acordo com o **art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas nos Processos Administrativos nº 2026/05/293, de 19 de maio de 2026; nº 2026/05/294, de 19 de maio de 2026; nº 2026/05/295, de 19 de maio de 2026 e Processo Administrativo nº 2026/05/296, de 19 de maio de 2026, anexos, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:E97DBDB9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 256/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGELA INNA FLORENÇO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de janeiro de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.36.00.00 D:125 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 258/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MELLAYNE YUKIE MIYAZAKI LOPES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de janeiro de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.36.00.00 D:125 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 475/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato para R$ 760.508,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e oito reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 760.508,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0010.2.061. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:80 F:001 - Livres
70.001.10.122.0010.2.061. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:81 F:494 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 275/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 227/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/05/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 151/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 025/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 29.170,80 (vinte nove mil cento e setenta reais e oitenta centavos); perfazendo o valor total deste termo em até R$ 29.170,80 (vinte nove mil cento e setenta reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 205 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. **ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/06/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 355/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JANAINA VENTURA CORTE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 206 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 368/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RUBIA PAULA DE OLIVEIRA POLLI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 206 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 345/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SIMONE DOS SANTOS SOUZA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses;
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 206 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 476/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 206 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 342/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ARACELI DOMICIANO FRANCISCO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 206 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 319/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: G.S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 334/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: H DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para até R$ 1.182.499,20 (um milhão, cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 324/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 344/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COIADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 343/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 337/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: YOSHII & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 336/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA PP LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 333/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L B F C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 332/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: K. B. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 329/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MMCV CLINICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 327/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S M CARRARO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 326/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 325/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 323/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAAD JUNIOR MEDICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 317/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J H BRANCO CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026
Umuarama, 24 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:6361C47A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO COMPRA Nº 140/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento uniformes para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa.
Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.
Valor: R$ 42.969,70 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/783, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 096/2025, homologado pela Portaria N° 717/2026, em 28 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 29 de maio de 2026, edição n° 3540, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 24 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:C18F3830

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO - PMU

APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO N° 436/2022

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **436/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e a empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.884.020/0001-80, com sede no Sítio Campo Lindo, s/nº, Km 2, Estrada Dona Euzebia, São Miguel do Guaiaçu, Zona Rural, CEP: 36.784-000, na cidade de Dona Euzebia, Estado de Minas Gerais, oriundo do Pregão Eletrônico n° 089/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mudas e sementes de flores, que serão utilizados no paisagismo, deste Município.

Fica ALTERADO o Gestor do contrato para o Sr. **NELSON BIGESCHI JUNIOR,** inscrito no CPF sob nº ***.069.438-**, Secretário de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente.

Fica ALTERADO as Fiscais do contrato para a Sra. **MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES**, inscrita no CPF n.º ***.773.089-**, Chefe de Divisão da Secretaria de Meio Ambiente e a Sra. **VANESSA DIOVANA BIASSI SOARES**, inscrita no CPF n.º ***.040.649-**, Assessora Especial da Secretaria de Meio Ambiente.
Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Umuarama, 23 de junho de 2026.

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:0151D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 76/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente Da Comissão Especial, ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com
as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova
objetiva do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.
Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, link
https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1782319844.pdf o resultado preliminar da prova
objetiva aplicada na data pretérita de 07 de junho de 2026.
I. O ANEXO I dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
II. O ANEXO II dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e
o gabarito preliminar da prova objetiva.
III. O ANEXO III dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.
Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova
Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia
25/06/2026 até às 23h59min do dia 26/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato
interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama (PR), 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5AC92E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 025/2026 - SMMA

PARTES: Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de hortifrutigranjeiros de Umuarama - PR - APROFEUMA

OBJETO: Constitui objeto da presente parceria a transferência de recursos provenientes de repasse financeiro a ser realizado em conformidade nos termos da Lei 4.937/2026, para a Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de hortifrutigranjeiros de Umuarama - PR - APROFEUMA, visando à aquisição de 25 barracas e 52 expositores escalonado dobráveis em alumínio três níveis para a estruturação da feira dos produtores , incluindo fornecimento de materiais, equipamentos.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente parceria é firmada com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes de repasse financeiro, devidamente autorizado através da LOA, aprovado através

da Lei nº4937 de 05 de março de 2026 publicada no dia 06 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA:Umuarama - PR., 13 de Maio de 2026

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município:

ANTÔNIO CARLOS FAVARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULURA

Pela Entidade:

JOSÉ CARLOS KONIO SHIMIZU
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS PEQUENOS PRODUTORES E FEIRANTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UMUARAMA - PR - APROFEUMA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AD40D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova a participação de 02 (duas) conselheiras *do CMDPI no Seminário Estadual "Política Nacional de Cuidados: Desafios e Caminhos para Implementação" e autoriza a utilização de recursos do FMDPI para custeio de despesas.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a importância da qualificação permanente dos conselheiros para o fortalecimento do controle social e das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.914/2025, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros da sociedade civil integrantes dos Conselhos Municipais de Umuarama;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730/2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Decreto Municipal nº 052/2021, que o regulamenta;
CONSIDERANDO a realização do Seminário Estadual "Política Nacional de Cuidados: Desafios e Caminhos para Implementação", no município de Curitiba/PR;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a participação de 02 (duas) conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no Seminário Estadual "Política Nacional de Cuidados: Desafios e Caminhos para Implementação", a ser realizado nos dias 30 de junho e 01 de julho, no município de Curitiba/PR.
Art. 2º Representarão o CMDPI de Umuarama no referido evento:
I – **Débora Cristina da Mata**, conselheira suplente, representante governamental;
II – **Sonia Maria Lopes Ferreira**, conselheira titular, representante da sociedade civil.
Art. 3º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para concessão de diárias destinadas ao custeio das despesas com transporte, hospedagem e alimentação.
Art. 4º As conselheiras participantes deverão apresentar ao Plenário do CMDPI relatório ou relato das atividades desenvolvidas no evento, com o objetivo de socializar os conhecimentos adquiridos e contribuir para o fortalecimento das ações do Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 24 de junho de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F3D3C38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. OFÍCIO Nº 452/26

União da Vitória, 16 de junho de 2026.
Ofício Nº 452/26

Prezado Senhor

Ref.: Autos de Sindicância Administrativa nº 01/2026 (Portaria nº 35/2026).
Assunto: Análise de Relatório Final, Homologação, Arquivamento e Providências de Ressarcimento Patrimonial.
No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de União da Vitória e pelo Art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e diante do recebimento dos autos conclusos da Comissão de Sindicância Administrativa, exaro a seguinte decisão:
HOMOLOGO integralmente o Relatório Circunstanciado Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 35/2026, acolhendo seus fundamentos jurídicos e conclusões fáticas.
Diante da inexistência de elementos objetivos de conduta dolosa, materialidade de supressão documental definitiva ou prejuízo financeiro/operacional irreversível ao serviço público, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento no tocante ao desaparecimento temporário dos projetos de lei físicos e do processo de representação.
DETERMINO à Diretoria-Geral que proceda à autuação formal do caderno processual integralmente reconstituído (por meio físico e reimpressão digital) da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal — Exercício Financeiro de 2019, dando regular e imediato prosseguimento ao feito legislativo nos termos regimentais.
DETERMINO a expedição de Ofício de Notificação e Intimação ao ex-Presidente, Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, promova o adimplemento e ressarcimento integral dos custos financeiros suportados pelo Erário para a confecção das cópias das chaves institucionais (Gabinete da Presidência e Portaria Central) declaradas perdidas pelo Edil em sua manifestação complementar (Ofício nº 3139/26).
ACOLHO as recomendações de controle interno emitidas pela Comissão. Expeça-se Portaria determinando à Secretaria Geral e ao Setor de Informática a implementação imediata de:
Protocolos estritos de cautela e controle nominal de chaves institucionais;
Fluxo de protocolo e registro físico/digital de custódia e tramitação documental;
Rotinas automatizadas e periódicas de *backup* institucional para arquivos locais armazenados nas estações de trabalho de Diretores e Assessores.
Remeta-se cópia integral deste Despacho e do Relatório Final de Sindicância ao Ministério Público do Estado do Paraná (Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público) e à 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, para ciência e arquivamento de eventuais procedimentos periféricos decorrentes do Ofício nº 186/26.
Cumpra-se, registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Atenciosamente,

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:048B30D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 345/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TAYNA LOCATELLI MENZEL**, matrícula nº 991506366, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC1DF2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ACIR GLOVACKI	991504002	2021/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	23/072026 A 21/08/2026
FERNANDA CRISTINA MORAES	1512723	2015/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	06/07/2026 A 19/08/2026
MARIZA APPARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2015/2020	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/07/2026 A 04/09/2026
ANTONIO EZAURI RESENE DOS ANJOS	1512608	2020/2025	SERVENTE	22/06/2026 A 21/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB80AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 414/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 09/2026 – Processo n.º 67/2026.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia celular móvel com aquisição de chips e recargas, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** CNPJ nº 34.028.316/0001-03.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 52/2026.
Gestor:	Magali Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal:	Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901.
Fiscal Substituto:	Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:949FEC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 415/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com ônus, a servidora **ALINE DAIANA SCHEID**, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, instituída pela Portaria nº 360/2026, na função de Membro, em substituição ao servidor **ARIEL DA COSTA CANENA.**

Art. 2º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EAE329BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 416/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ALINE DAIANA SCHEID	Membro comissão	01/07/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 361/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:231B02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 417/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de JUNHO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505169	CIBELE CRISTINA FERREIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	11/06/2026
991505177	SIRLENE AP. GROBER DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	11/06/2026
991505181	SUSANA MARIA DE LIMA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	11/06/2026
991505725	ALINE GRACIELI VAUDAN	MESTRADO 25%	PROFESSORA	11/06/2026
1512420	ALINE GRACIELI VAUDAN	MESTRADO 25%	PROFESSORA	11/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1EE8BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA	Fiscal de Contrato	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8B30F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

11° Chamada
Cargo VIGIA

Colocação	Candidato(a)
12º	JOSE CARLOS DE RAMOS
13º	WALFRIDO MARTINS

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:535AB8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2026

CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**:
Presidente: ALINE DAIANA SCHEID (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 416/2026)

Membros:
ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA (com ônus)
FERNANDO JOSÉ ANTUNES (com ônus)
ADRIANO ANTUNES (com ônus)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:38E4A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	Membro comissão	16/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C3E88CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	FERNANDO JOSÉ ANTUNES	Membro comissão	16/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:48593AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	ADRIANO ANTUNES	Membro comissão	16/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68C6C5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 09/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 028/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 24/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:05A9C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA CONTRATO 111/2026

ERRATA
No Contrato 111/2026-Concorrencia 08/2026, CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, item 9.2, **ONDE LE-SE:** 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 23/04/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato, **LEIA-SE**: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso,

dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 18/03/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6C4BB4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Lei Complementar nº 27, de 24 de junho de 2026

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 009, de 8 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano Diretor de Vitorino, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 224, os artigos 253, 254, 255, 256, 257 e 258 da Lei Complementar Municipal 9, de 8 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo dos artigos 258-A, 258-B e 258-C, com a redação seguinte:

TÍTULO VI
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAPÍTULO I
Do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada

Seção II
Da Composição

Art. 224. .....
.....
III – órgão colegiado de gestão democrática, com composição definida na forma desta Lei Complementar e da legislação aplicável.
..... (NR)

Seção Única – Do Conselho Municipal da Cidade
e do Plano Diretor (COMPLAD)

Subseção I – Da Finalidade

Art. 253. Fica instituído, por unificação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) e do Conselho Municipal da Cidade, o Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) de Vitorino, órgão colegiado de natureza participativa, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com funções consultiva, propositiva, deliberativa e fiscalizatória da implementação do Plano Diretor e do desenvolvimento do Município como um todo. (NR)

Art. 254. Compete ao Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) de Vitorino:
I – propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor e com os sistemas estadual e nacional de desenvolvimento urbano;
II – acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor e dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal e no Estatuto da Cidade;
III – emitir parecer sobre propostas de alteração, revisão ou regulamentação do Plano Diretor e de seus instrumentos;
IV – acompanhar e avaliar a implementação das políticas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano, especialmente nas áreas de:
a) planejamento e gestão do uso do solo urbano;
b) habitação de interesse social;
c) saneamento ambiental;
d) mobilidade e transporte urbano;
e) regularização fundiária e urbanização;
V – propor programas, instrumentos e prioridades para o desenvolvimento urbano municipal;
VI – acompanhar, fiscalizar e aprovar, quando exigido pela legislação municipal, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII – zelar pela adequada aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor, inclusive o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
VIII – promover a integração das políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano, buscando superar a fragmentação das ações setoriais;
IX – atuar como espaço permanente de discussão, negociação e pactuação entre o Poder Público e a sociedade civil acerca das políticas urbanas do Município;
X – estimular e garantir a participação popular no acompanhamento e avaliação das políticas de desenvolvimento urbano;
XI – articular-se com os demais conselhos municipais que tratem de políticas urbanas ou territoriais;
XII – acompanhar a compatibilização do Plano Diretor com:
a) a Lei Orgânica Municipal (LOM);
b) o Plano Plurianual (PPA);
c) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) a Lei Orçamentária Anual (LOA);
XIII – organizar e promover periodicamente o Fórum ou Conferência Municipal do Plano Diretor ou da Cidade, como instrumento de participação social;
XIV – atuar como canal institucional para recebimento de sugestões, denúncias e demandas da sociedade relativas à implementação da política urbana municipal;
XV – estimular a capacitação permanente de seus membros;
XVI – atender às convocações do órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento.

Subseção II – Da Composição

Art. 255. O Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, observando-se a participação plural dos diversos segmentos relacionados ao desenvolvimento urbano.
§ 1º. O Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) será composto por 10 (dez) membros titulares, com mesmo número de respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Público, todos indicados pelo Prefeito, entre eles obrigatoriamente um arquiteto e urbanista, um engenheiro civil ou ambiental;
II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos entre entidades, organizações, movimentos sociais, coletivos ou grupos representativos da comunidade local, preferencialmente vinculados aos seguintes segmentos:
a) produtores agrícolas e empresários dos setores de indústria e comércio;
b) trabalhadores rurais e urbanos dos setores de indústria e comércio;
c) entidades profissionais, instituições acadêmicas, organizações não governamentais;
d) comunidade indígena, movimentos sociais e organizações comunitárias ou representantes de grupos sociais tradicionais ou minoritários.
§ 2º. Poderão participar do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) tanto entidades formalmente constituídas como movimentos sociais, organizações comunitárias ou grupos sociais representativos, ainda que não tenham personalidade jurídica formal.
§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos durante a Conferência Municipal da Cidade de Vitorino.
§ 4º. A participação no Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§ 5º. O Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) poderá instituir câmaras técnicas ou grupos de trabalho para análise de temas específicos relacionados às políticas urbanas.
§ 6º. Em caso de impasse nas deliberações do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), prevalecerá a decisão que

contar com o maior número de votos dos representantes da sociedade civil.
§ 7º. Subsistindo o impasse, o presidente do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) decidirá a questão (voto de qualidade).
§ 8º. Participarão de todas as reuniões do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, dois Vereadores, com respectivos suplentes, indicados todos pelo presidente da Câmara Municipal.
§ 9º. Na função de acompanhamento que exercem, os Vereadores poderão emitir opinião sem direito a voto.

Subseção III – da Conferência Municipal da Cidade

Art. 256. A Conferência Municipal da Cidade de Vitorino é a instância máxima de participação social na formulação, avaliação e atualização da política municipal de desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade integra o sistema de gestão democrática da política urbana, nos termos do Estatuto da Cidade, e atuará em articulação com as conferências estadual e nacional das cidades.

Art. 257. A Conferência Municipal da Cidade será realizada periodicamente, preferencialmente a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente quando convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD).

Art. 258. Compete à Conferência Municipal da Cidade:
I – avaliar a execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
II – propor diretrizes para o planejamento e o desenvolvimento urbano do Município;
III – debater e avaliar a implementação do Plano Diretor e de seus instrumentos;
IV – discutir e propor prioridades para as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano, especialmente nas áreas de:
a) planejamento territorial e uso do solo;
b) habitação;
c) saneamento ambiental;
d) mobilidade e transporte urbano;
e) regularização fundiária;
V – propor recomendações aos órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis pela política urbana;
VI – eleger os representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD), quando previsto na legislação municipal;
VII – eleger delegados para participação nas conferências estadual e nacional das cidades, quando convocadas;
VIII – promover o debate público e a mobilização social em torno das questões urbanas do Município.

Art. 258-A. A Conferência Municipal da Cidade será convocada pelo Poder Executivo Municipal e organizada pelo Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD).
§ 1º. O regulamento da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) e publicado previamente à sua realização.
§ 2º. O regulamento deverá dispor, entre outros aspectos, sobre:
I – critérios de participação;
II – organização dos debates;
III – sistema de votação e deliberação;
IV – eleição de delegados e representantes;
V – sistematização e divulgação das propostas aprovadas.

Art. 258-B. A Conferência Municipal da Cidade assegurará ampla participação da sociedade, podendo dela participar:
I – representantes do Poder Público;
II – representantes da sociedade civil, incluindo:
a) movimentos sociais e populares;
b) entidades empresariais;
c) entidades de trabalhadores;
d) organizações comunitárias;
e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
f) organizações não governamentais;
g) coletivos e grupos sociais representativos da comunidade local.

Art. 258-C. As propostas aprovadas na Conferência Municipal da Cidade deverão ser sistematizadas e encaminhadas:
I – ao Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD);
II – ao Poder Executivo Municipal;
III – quando cabível, às conferências estadual e nacional das cidades.
Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade e do Plano Diretor (COMPLAD) deverá acompanhar a análise e implementação das propostas aprovadas pela Conferência.

Art. 2º. Ficam convalidados, para os fins desta Lei Complementar, os atos e deliberações regularmente registrados na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino, realizada em 26 de fevereiro de 2025, e na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino, realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2025. (NR).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 31 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:0BFFD2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO 01/2026

NOTA DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nr.: 01/2026 – PE, OBJETO: Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 implementado pela Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 , Institui o Programa Vitorino Mais Empregos, na forma em que especifica e dá outras providências., processo anulado para reformulação.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:46A170BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 264, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Portaria 264, de 24 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Valdir Facin – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 166/2026, protocolo 5158/2026, para buscar kit de materiais esportivos, em Curitiba/PR, nos dias 23 e 24 de junho de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 24 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:1F6E3806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 265, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Portaria 265, de 24 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 178/2026, protocolo n. º 5192/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D4D36AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 266, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Portaria 266, de 24 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 179/2026, protocolo 5193/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 24 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6EB2FA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

EDITAL Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.307/2013, torna pública a convocação da 2ª Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, Sra. **ELIANA APARECIDA ZAGO**, para comparecer junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, até o dia 26 de junho de 2026, a fim de manifestar formalmente seu interesse em assumir a função de Conselheira Tutelar Titular em caráter temporário.
A presente convocação ocorre em razão do afastamento da Conselheira Tutelar Titular SHEILA MIELY TSCHÁ, motivado por procedimento cirúrgico e consequente licença para tratamento de saúde, tornando necessária a substituição temporária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.
O não comparecimento da convocada dentro do prazo estabelecido será interpretado como renúncia à vaga temporária, facultando-se ao CMDCA a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação do processo de escolha.

Vitorino/PR, 24 de junho de 2026.

LEONARDO IPAR GOBUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:3C187237

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3519 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3519 de 24 de JUNHO de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 148.421,67 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	259	Secretária de Esportes e Cultura	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES CULTURA** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 26358 - Transferências Convênio 358 - SETU	148.421,67

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 148.421,67 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**41724990105000000000** **Vínculo:** 26358 - Transferências Convênio 358 - SETU	148.421,67

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 24 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:316D3E3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 124/2026 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 124/2026

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 110/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Auxiliar de Farmácia, considerando a pontuação da prova objetiva e aplicados os critérios de desempate, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2026.

CAMILA CARNIELETTO WINQUES
Presidente

EDITAL Nº 124/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	MARCELINO DAVI MACHADO	30/01/1996	9,0
2º	IGOR HENRIQUE SCHLIKMANN	27/02/2008	9,0
3º	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999	8,5
4º	EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA	18/08/2006	8,5
5º	LAURA CAROLINE SCOPEL	10/12/2006	8,5
6º	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999	8,0
7º	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	06/08/2003	8,0
8º	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984	7,5
9º	SILVANA MACHADO	21/07/1996	7,5
10º	SABRINA MATUCZAK	29/04/2000	7,5
11º	WILLIAN DE OLIVEIRA	08/08/2002	7,5
12º	EVA CAROLINE SILVA*	17/08/1984	7,0
13º	BRENDA PIRES	19/10/1995	7,0
14º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	7,0
15º	TAYANE BERLANDA	18/05/2006	7,0
16º	MAIARA MELLO DAS NEVES	13/05/2007	7,0
17º	INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	25/08/1986	6,5
18º	NATHALIA SANTOS BELTRAME	14/01/2004	6,5
19º	RAFAEL PINTO RAMOS	12/04/2008	6,5
20º	MARISTELA ROMBALDI	17/12/1972	6,0
21º	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975	6,0
22º	EVANDRO BENINI	23/02/1991	6,0
23º	PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA	01/07/1994	6,0
24º	JAQUELINE BANACZESKI	01/12/1997	6,0
25º	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998	6,0
26º	ANNA HELOISA RODRIGUES DA SILVA	13/08/2008	6,0
27º	BEATRIZ WECHEL SCABENI	04/08/2007	5,5
28º	VALDEREIS SALETE COSTA E SÁ	20/10/1967	5,0
29º	ALESSANDRA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	17/10/1973	5,0
30º	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003	5,0
31º	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004	5,0
ELIMINADO	BEATRIZ CAGOL	10/04/2009	4,5
ELIMINADO	ANDRESSA SUCHOW DE JESUS	17/02/1993	4,0
ELIMINADO	CLAUDIA REGINA PINTO	07/03/1982	3,5
ELIMINADO	PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	19/07/1986	2,5

ELIMINADO	ADNA TAILINE DA FONSECA	05/07/2007	AUSENTE
ELIMINADO	ADRIANE GRADE	27/03/1984	AUSENTE
ELIMINADO	ALESSANDRA SARMENTO VALERIO	13/01/1979	AUSENTE
ELIMINADO	AMANDA CARNEIRO CALDAS	02/07/1998	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CLARA GORCK	16/10/2003	AUSENTE
ELIMINADO	ANA LUISA DIOGENES PINTO LOPES	12/06/2007	AUSENTE
ELIMINADO	ANA SKARLETI GALLI TIC	06/12/2004	AUSENTE
ELIMINADO	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994	AUSENTE
ELIMINADO	ANDRIELI ZAGO BATISTA	14/03/1994	AUSENTE
ELIMINADO	AYANE CARVALHO TEZONE	13/03/2006	AUSENTE
ELIMINADO	BARBARA APARECIDA STRAPASSON	25/04/2000	AUSENTE
ELIMINADO	BRUNA FERNANDA DE RESENDE NIENDICKER	27/07/1986	AUSENTE
ELIMINADO	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	06/04/2001	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA MONTEIRO	14/05/2003	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA NATHALLY MONTEIRO	26/08/2005	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA VITÓRIA BORGES DOBRANTZ	09/02/2004	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA WEBER	16/05/1998	AUSENTE
ELIMINADO	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	07/03/2006	AUSENTE
ELIMINADO	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELA MOREIRA	17/01/1993	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELA PAGANINI	18/04/2006	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELE DE QUADROS	07/01/2000	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELE SCALIA CONRADI	20/11/1993	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELI DE OLIVEIRA	19/03/1994	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELLE DE BARROS	12/03/1983	AUSENTE
ELIMINADO	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996	AUSENTE
ELIMINADO	DEISE MARA ROSSI GASPARETTO	04/02/1967	AUSENTE
ELIMINADO	EDINA RAQUEL PRESTES	23/12/1994	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA ROGELIN	29/10/2000	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA VITORIA MONTEIRO WECHEL	19/03/2005	AUSENTE
ELIMINADO	ELIANE CAMARGO	05/03/1990	AUSENTE
ELIMINADO	ELIZANDRA FATIMA LAZAROTTO	10/01/1975	AUSENTE
ELIMINADO	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988	AUSENTE
ELIMINADO	ELOISA MARINA MORGENSTERN	10/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	ELOYSA THAINARA PRESA	25/09/2009	AUSENTE
ELIMINADO	ÉRIKA PAGNO	16/01/2007	AUSENTE
ELIMINADO	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002	AUSENTE
ELIMINADO	FABIULA BARBOSA	20/01/2000	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	05/01/1996	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA ELISA ANSILIERO	23/12/1994	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDO GÓIS DA COSTA	30/01/1998	AUSENTE
ELIMINADO	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIEL WILLIAN VERZIGNASSI	20/12/2001	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	08/06/2003	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELE ALVES	13/06/2004	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELI MONIQUE MARQUES DA ROSA	26/04/2007	AUSENTE
ELIMINADO	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988	AUSENTE
ELIMINADO	GIOVANA GILIOLI FARIAS	28/05/2002	AUSENTE
ELIMINADO	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	14/07/1998	AUSENTE
ELIMINADO	ISADORA GRAEBIN DOS SANTOS	01/02/2006	AUSENTE
ELIMINADO	JANILE PAULINO DA SILVA	24/09/2004	AUSENTE
ELIMINADO	JESSICA EVELIN GAMBETA	09/02/1993	AUSENTE
ELIMINADO	JHENIFER SAIANA ALBRECHT	11/01/1998	AUSENTE
ELIMINADO	JOILSE DINIZ	04/08/1992	AUSENTE
ELIMINADO	JOSIANE DE FÁTIMA MARCONDES	19/11/1996	AUSENTE
ELIMINADO	JOSÉ THEODORO DE ANDRADE NETO	09/03/1988	AUSENTE
ELIMINADO	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	01/10/1978	AUSENTE
ELIMINADO	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	AUSENTE
ELIMINADO	LILIANE BENDER	10/01/1998	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA EDUARDA FOSCHIERA SANTANA	01/12/2001	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA FERNANDA THIBES	04/06/2000	AUSENTE
ELIMINADO	MARILISE FÁTIMA GHIDIN	16/12/1986	AUSENTE
ELIMINADO	MARLEI DE LIMA	07/08/1971	AUSENTE
ELIMINADO	MIRIAN MONIQUE DE SOUZA KOCH	08/12/1999	AUSENTE
ELIMINADO	MÁRCIA VERLINDES	02/04/1983	AUSENTE
ELIMINADO	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989	AUSENTE
ELIMINADO	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961	AUSENTE
ELIMINADO	PABLO FELIPE WEBER	10/09/1996	AUSENTE
ELIMINADO	PAMELLA HENGEM	12/02/2002	AUSENTE
ELIMINADO	POLIANA DE OLIVEIRA	05/04/2006	AUSENTE
ELIMINADO	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	27/03/1977	AUSENTE
ELIMINADO	SILMARA MAKOSKI DE AZEVEDO	10/09/1995	AUSENTE
ELIMINADO	TAIRONE SALES	14/03/2008	AUSENTE
ELIMINADO	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992	AUSENTE
ELIMINADO	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971	AUSENTE
ELIMINADO	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	WILLIAM SPEGIORIN LEMES CAVALHEIRO	11/01/1998	AUSENTE

*candidata inscrita e classificada como Pessoa Negra

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – PN – PESSOA NEGRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	EVA CAROLINE SILVA	17/08/1984	7,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B874A7AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 125/2026 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

EDITAL Nº 125/2026

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 109/2026, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, considerando a pontuação da prova objetiva e aplicados os critérios de desempate, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

EDITAL Nº 125/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	AMANDA CRISTINA CARDOZO	19/08/2000	10,0
2º	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006	10,0
3º	LUCIANE ALVES	08/10/1997	9,5
4º	SIRLEI SCHWADE	22/08/1972	9,0
5º	KARLA IUNICE ALVE DE LIMA	24/03/2003	9,0
6º	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006	8,5
7º	CAMILA GHIDIN	20/08/1996	8,0
8º	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998	8,0
9º	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008	8,0
10º	VALDILEI COSTA	04/10/1966	7,5
11º	JOCIELI MARIA ZAGO	30/06/1989	7,5
12º	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994	7,5
13º	MARICIANI ALVES	13/09/1993	7,0
14º	CHAIANE AP MATEUS DA SILVA DA MOTTA	26/12/1993	7,0
15º	NOELI DE FATIMA BARBOSA	10/11/1990	6,5
16º	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961	6,0
ELIMINADO	IVONE WECHEL	20/02/1977	4,0
ELIMINADO	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	09/08/1988	AUSENTE
ELIMINADO	AMANDA STREIT	11/06/2008	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CLARA GORCK	16/10/2003	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CRISTINA TERLAMP	11/02/1990	AUSENTE
ELIMINADO	ANA LUISA DIOGENES PINTO LOPES	12/06/2007	AUSENTE
ELIMINADO	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994	AUSENTE
ELIMINADO	ANGÉLICA AGATHA SCOPEL	11/03/2009	AUSENTE
ELIMINADO	BRENDA PIRES	19/10/1995	AUSENTE
ELIMINADO	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	06/04/2001	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA NATHALLY MONTEIRO	26/08/2005	AUSENTE
ELIMINADO	CARLA CARNEIRO CIPRIANO	21/01/1992	AUSENTE
ELIMINADO	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	07/07/2005	AUSENTE
ELIMINADO	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	07/03/2006	AUSENTE
ELIMINADO	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000	AUSENTE
ELIMINADO	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	11/08/1988	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELLE DE BARROS	12/03/1983	AUSENTE
ELIMINADO	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996	AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005	AUSENTE
ELIMINADO	ELAINE MARIA LOPES CARVALHO	24/01/1992	AUSENTE
ELIMINADO	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUELI KARINE DE MORAIS	20/07/2001	AUSENTE
ELIMINADO	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999	AUSENTE
ELIMINADO	ERIKA FATIMA OLIVEIRA	05/09/2001	AUSENTE
ELIMINADO	ESLI DE QUADROS DE LIMA	03/12/1985	AUSENTE
ELIMINADO	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002	AUSENTE
ELIMINADO	EUNICY CRISTINA DE SOUZA	09/10/2010	AUSENTE
ELIMINADO	FABIANA MARA DE ABREU	09/06/2001	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	08/06/2003	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELE ALVES	13/06/2004	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELI MONIQUE MARQUES DA ROSA	26/04/2007	AUSENTE
ELIMINADO	GIOVANA GILIOLI FARIAS	28/05/2002	AUSENTE
ELIMINADO	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994	AUSENTE
ELIMINADO	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996	AUSENTE
ELIMINADO	IVANETE ZENI	25/06/1978	AUSENTE

ELIMINADO	JHENIFER SAIANA ALBRECHT	11/01/1998	AUSENTE
ELIMINADO	JOCELINO KARAI BOLANTIN	30/06/1989	AUSENTE
ELIMINADO	JOSIANE DE FÁTIMA MARCONDES	19/11/1996	AUSENTE
ELIMINADO	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	AUSENTE
ELIMINADO	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	KETLINN NAUANNE PINTO DE OLIVEIRA	30/04/1999	AUSENTE
ELIMINADO	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998	AUSENTE
ELIMINADO	KÉNEDIN NATALY ELEODORO	25/12/2006	AUSENTE
ELIMINADO	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998	AUSENTE
ELIMINADO	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	AUSENTE
ELIMINADO	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999	AUSENTE
ELIMINADO	LORENZA LORIANY PEREIRA MACEDO	10/04/1987	AUSENTE
ELIMINADO	LUANA ALVES HELEODORO	08/09/2005	AUSENTE
ELIMINADO	MARCIA IRACEMA FAVERO	28/08/1971	AUSENTE
ELIMINADO	MARCIA RICHETTI	18/03/1976	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BRITO	29/01/2003	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA IRENE DOS SANTOS RIBEIRO	19/11/1967	AUSENTE
ELIMINADO	MARIELE ANTUNES DUARTE	15/02/1991	AUSENTE
ELIMINADO	MARILEI INES HARTMANN	17/08/1967	AUSENTE
ELIMINADO	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972	AUSENTE
ELIMINADO	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975	AUSENTE
ELIMINADO	MIRIAN MONIQUE DE SOUZA KOCH	08/12/1999	AUSENTE
ELIMINADO	NALDERI DO AMARAL DALMASO	15/12/1973	AUSENTE
ELIMINADO	NATALIA TAFAREL	03/03/2005	AUSENTE
ELIMINADO	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989	AUSENTE
ELIMINADO	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	AUSENTE
ELIMINADO	PAMELLA HENGEM	12/02/2002	AUSENTE
ELIMINADO	PATRICIA PRADO DOS SANTOS	02/02/2002	AUSENTE
ELIMINADO	PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	19/07/1986	AUSENTE
ELIMINADO	RAQUEL MORAES NASCIMENTO DE LIMA	25/12/1990	AUSENTE
ELIMINADO	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	01/04/1983	AUSENTE
ELIMINADO	RODRIGO CAVALCANTE PARQUET	20/10/1986	AUSENTE
ELIMINADO	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003	AUSENTE
ELIMINADO	SAMILE ARAUJO	25/11/2006	AUSENTE
ELIMINADO	TAIANE SOARES CHAGAS LENZ	19/09/2003	AUSENTE
ELIMINADO	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	05/11/2000	AUSENTE
ELIMINADO	TAINARA DE MORAES BRUSQUE	14/04/1999	AUSENTE
ELIMINADO	TAMARA ALVES OLIVEIRA	05/12/1999	AUSENTE
ELIMINADO	TANIA FERRARINI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1982	AUSENTE
ELIMINADO	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992	AUSENTE
ELIMINADO	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971	AUSENTE
ELIMINADO	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006	AUSENTE
ELIMINADO	WESLEI LOURENÇO	12/03/1999	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4800500F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e inscrição estadual nº 902.58576-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 520, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor **ANTONIO MARCOS VEDOVOTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/nº, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9/Pr e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atual do contrato de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) passa para R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$
1	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 200 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 510,00
2	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAUDE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 200 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 510,00

3	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 375,00
4	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAUDE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 375,00
5	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVENÇÃO, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -4 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 4 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 4 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 250,00
6	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA CENTRO DO IDOSO, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -4 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 4 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 250,00
7	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA LAR, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 375,00
8	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 2 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 300 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 510,00
9	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMIC, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 375,00
10	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 2 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 300 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 510,00
11	mês	12	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -10 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 10 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 10 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 20 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 10 UN, CONECTOR 1000 RJ45 32 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 2 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 800 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	R$ 635,00
VALOR TOTAL: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2560700B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1138/2026

LEI Nº 1138/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
UNIDADE 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	FONTE RECURSO	**METAS 2026**
06.002.08.244.0008.2.084. 3.3.90.40.00.00.	p	**Manutenção da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS**	**Contratação de empresa para implantação, locação e suporte de sistema em nuvem e aplicativos para a Secretaria de Assistência Social, englobando módulos como RMA, Índice de Vulnerabilidade Social e Habitação. A solução visa informatizar a gestão de dados e os atendimentos da pasta, garantindo a capacitação dos usuários e a manutenção técnica continuada.**	**UNIDADE**	33940	**R$ 41.645,30**
TOTAL						**R$ 41.645,30**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.002.08.244.0008.2.084

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				
OBJETIVO	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**Manutenção da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS**	LOCAÇÃO (LICENÇA DE USO)	**UNIDADE**	1	**R$ 41.645,30**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 41.645,30** (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.002.08.244.0008.2.084

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Assistência Social	06	002	08						
Assistência Comunitária	06	002	08	244					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	06	002	08	244	0008				
Manutenção da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS	06	002	08	244	0008	2.084	3.3.90.40.00.00	33940	R$ 41.645,30
TOTAL GERAL									**R$ 41.645,30**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro no valor total de **R$ 41.645,30** (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 41.645,30
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 41.645,30**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul/PR, em 24 de junho de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:498122F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
NORMATIVA 003-2026

NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

O Prefeito Jean Carlos Cardoso, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações, resolve instituir as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias no Quadro de Pessoal do Município, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vaga temporária existente no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações de acordo com a tabela do item 3.1 desta normativa.
1.2. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á por meio do sitewww.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
1.3. O processo seletivo destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, em regime especial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.4. A convocação para a vaga informada nesta normativa será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.
1.6. A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos pelo município para suprir os cargos previstos no presente edital.
1.7. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados por todo o período de vigência do processo seletivo, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo.
1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, sendo obedecida a ordem de classificação rigorosamente.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas **GRATUITAMENTE** pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **26/06/2026** a **20/07/2026**, finalizando às 23h59 min. do dia **20/07/2026**.
2.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as instruções desta normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta normativa dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.4. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
2.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.4, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. A incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo poderá resultar na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
2.7. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.8. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides) na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018.
2.9. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra e entregar juntamente com os documentos de validação da inscrição a autodeclaração de pessoa negra, conforme anexo deste edital, a qual passará por análise e verificação de uma Comissão especial para o fim. O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital. O candidato que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
3. DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:
3.1. Estão abertas as inscrições para o seguinte cargo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Remuneração	Vale alimentação	Exigências
Assistente Social	30h	1 + CR*	4.256,92	300,00	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

CR*: Cadastro de Reserva.

3.2. Não haverá o recebimento em duplicidade do vale alimentação para o caso em que o contratado neste Processo Seletivo Simplificado já seja servidor deste município.

3.3. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

4.5. Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.

4.6. Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

4.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional.

4.9. Atender às demais exigências contidas nesta normativa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ASSISTENTE SOCIAL:

Escolaridade: Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Executar atividades de recepção, cadastramento, registro e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento às orientações estabelecidas no estudo de caso gerado pelo profissional de nível superior; - Participar de reuniões técnicas, fazer visitas domiciliares, elaborar relatórios preliminares, digitar documentos diversos, participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área; - Atuar na execução de atividades relacionadas a programas sociais; - Desenvolver atividades para treinamento de crianças e adolescentes; - Prestar apoio no processo educacional das crianças, jovens e adolescentes em idade escolar; - Planejar o funcionamento de oficinas e apresentar plano de trabalho para apreciação e aprovação; - Realizar as atividades propostas para as oficinas, buscando desenvolver os princípios de construção da cidadania e da cultura de paz aos usuários dos programas sociais; - Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata; e - Executar outras atividades correlatas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. ASSISTENTE SOCIAL: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma ou certificado com histórico de conclusão em Serviço Social e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de mestrado e/ou doutorado; (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por certificado (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
• Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/06/2016 a 31/05/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerados períodos fracionados inferiores a 01 (um) ano.	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

6.2. Os Cursos, capacitações ou treinamentos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2020, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, num total máximo de 15 (quinze) pontos, cujos certificados serão avaliados individualmente, através de certificados de conclusão do curso, de capacitação ou do treinamento, observadas as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Especial).

a) Para todas as funções, a comprovação de tempo de serviço será analisada pela comissão de seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

b) Para o tempo de serviço prestado no serviço público, incluindo o Município de Cruzeiro do Iguaçu: certidão/declaração de tempo de serviço cumprido em função correspondente à pretendida emitida nos últimos 90 dias;

c) Para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função pretendida: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações, sendo anexada na validação da inscrição, de forma que possibilite a identificação do candidato e o respectivo vínculo;

d) Não será aceito declarações e ou certidões de estágio para contabilizar como tempo de serviço.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;

CPF;

Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos com data de início e fim, conforme modelo anexo I, emitida nos últimos 90 dias (cópia autenticada em cartório ou originais);

Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho das anotações que identifique o candidato, comprovem o respectivo vínculo e comprovem o tempo de serviço ou a carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações;

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada em cartório) ou quando se tratar de documento digital, deverá conter o código de verificação de autenticidade para conferência. Documentos digitais que não permitam a sua validação serão desconsiderados;

Certificado dos cursos (cópia autenticada em cartório) ou quando se tratar de documento digital, o certificado/documento deverá conter o código de verificação de autenticidade para conferência. Documentos digitais que não permitam a sua validação serão desconsiderados;
Autodeclaração da condição de afrodescendente como pessoa negra (preta ou parda), se for o caso, conforme modelo anexo III;
Em caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório;
Cópia do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;
Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site) assinada pelo candidato.

7.2. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 6525/2026 após análise dos documentos que deverão ser protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de Maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **15/07/2026 a 22/07/2026, finalizando-se às 17h00 do dia 22/07/2026.**

7.3. A apresentação dos documentos de que trata o item 7.1 deverá ser feita em envelope lacrado sendo que a documentação não será devolvida ao candidato posteriormente. **A falta de quaisquer documentos ou documentos em desacordo com o exigido no Edital, implica na desclassificação do candidato.**

7.4. O envelope lacrado deverá ser entregue no local indicado no item 7.2, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026
CANDIDATO:_____
Nº CPF: _____
CARGO: _____

7.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 03/2026 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público.

8. DO DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate, o desempate será realizado observando-se a seguinte ordem:
1º. Possuir maior idade;
2º. Possuir maior nível de formação, pontuado no processo seletivo simplificado;
3º. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
4º. Possuir maior tempo de serviço público.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

9.1. As listas classificatórias serão divulgadas no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município a partir de **27/07/2026.**

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. O candidato terá os dias **28 e 29/07/2026**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado protocolando no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de requerimento (modelo em anexo II).

10.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **31/07/2026**, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade da administração.
Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela administração.
As vagas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até onde prestarão o serviço.
A convocação realizar-se-á conforme necessidade da Administração, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.
O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.
O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
O candidato que desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Administração.

12.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu situada na Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.3. Cópias e originais:
Cartão do PIS/PASEP;
Título Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira/Cédula de Identidade - RG;
Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF em situação regular;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
Conta corrente Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovadas por exame médico admissional;
Comprovante de residência**;**
Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e cópia do CPF dos dependentes;
Declaração de Não ter sido demitido ou destituído por justa causa do serviço público;
Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
Certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos).

12.4. Serão contratados em caráter excepcional e temporário, a fim de suprir a ausência temporária dos funcionários do quadro funcional da Administração pública, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

12.5. Os servidores admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações e Lei Municipal 073/1994 Estatuto dos Servidores Públicos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores.

13.2. A secretaria de administração não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do processo seletivo, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipuladas durante o processo seletivo.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

13.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

13.6. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres previstos na Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 073/94 mediante registro realizado pela chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.

13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta normativa.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

15. O prazo de impugnação desta normativa será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua data de publicação, caso apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito, fundamentado e protocolado no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de Maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 24 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	**26/06/2026 a 20/07/2026**
Validação inscrição (entrega envelope com documentação comprobatória)	**15/07/2026 a 22/07/2026**
Divulgação Listas Classificatórias	**27/07/2026**
Pedido de Reconsideração	**28 e 29/07/2026**
Divulgação da Classificação Final/Homologação do resultado final	**31/07/2026**

ANEXO I (Modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_____, portador da Cédula de Identidade Nº_____e do CPF nº_____, conta o tempo de serviço abaixo especificado no cargo_____:

Entidade/Cargo	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido de: anos, meses e dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

(Município Emissor da Certidão) - PR,..... de ..... de 2026.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

REQUERIMENTO
Pelo presente instrumento, (nome do candidato) _____ RG:_____, CPF: _____, inscrição n° _____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____, no item _____.

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, ... de ..... de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – NORMATIVA DE PSS Nº 03/2026

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], de nacionalidade [ ], nascido(a) em / /____, no município de [ ], UF [ ], filho(a) de [ ] e [ ], Estado Civil [ ], residente na rua [ ], município de [ ], RG nº [ ], UF [ ], órgão expedidor [ ], e CPF nº [ ], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2026 do município de Cruzeiro do Iguaçu.
Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa: ( ) Preta ( ) Parda
com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Validade deste documento sujeita à homologação por Comissão especial para este fim.

Referência Legal: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, Art. 299: Omitir ou inserir declaração falsa em documento público ou particular, com pena de reclusão e multa.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B13423F5

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6524

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3793 -	**Decreto nº 6524/2026 de 23/06/2026**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00501 Receitas de Alienações de Ativos				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
470 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	46.000,00	
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
855 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		46.000,00
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.451.0006.1014	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	TOTAL		46.000,00	46.000,00
	TOTAL DAFONTE		**46.000,00**	**46.000,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	46.000,00	46.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	46.000,00	46.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:FC6B40E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 6 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

A empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** solicitou a rescisão da **Ata de Registro de preços 034/2026**, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **29/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
3º lugar: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
4º lugar: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
5º lugar: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
6º lugar: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
7º lugar: TANKAVEL LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata, marca e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	KIT	10	620,00	6.200,00

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1494A566

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo emvista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 7 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

A empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** solicitou a rescisão da **Ata de Registro de preços 034/2026**, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **29/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
3º lugar: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
4º lugar: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
5º lugar: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
6º lugar: TANKAVEL LTDA

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	KIT	10	620,00	6.200,00

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:406B9AA5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 8 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

A empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** solicitou a rescisão da **Ata de Registro de preços 034/2026**, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **29/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
3º lugar: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
4º lugar: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
5º lugar: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
6º lugar: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
7º lugar: TANKAVEL LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	KIT	10	620,00	6.200,00

	reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.					

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8BC7FC75

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo emvista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 14 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

A empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** solicitou a rescisão da **Ata de Registro de preços 034/2026**, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até dia **29/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
3º lugar: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
4º lugar: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
5º lugar: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
6º lugar: TANKAVEL LTDA

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	KIT	10	620,00	6.200,00

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17BD136E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 45 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P

LOTE 46 - Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M

LOTE 47 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **IAS TRADE LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** nos **LOTES 45 / 46 / 47**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 29/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P	MEDIX MEDIX	CAIXA	500	19,63	9.815,00
46	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M	MEDIX MEDIX	CAIXA	500	19,99	9.995,00
47	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G	MEDIX MEDIX	CAIXA	500	19,99	9.995,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2743DF30

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 44 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**, já devidamente classificada em **SEXTO lugar** no **LOTE 44**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 29/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP	MEDIX / MEDIX	CAIXA	500	21,00	10.500,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:27C671C1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, já devidamente classificada em **SEXTO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 29/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX / MEDIX	CAIXA	500	16,51	8.255,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A255672D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2026

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MARISTELA BERNADETE VILANOVA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa MARISTELA BERNADETE VILANOVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.087.846/0001-92, sita na ELIAS NIEMANN 239, 239, SÃO BASÍLIO MAGNO, União da Vitória/ PR, CEP: 84600638 - União da Vitória/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARISTELA BERNADETE VILANOVA, portador (a) do CPF sob nº007.428.769-93, domiciliada na ELIAS NIEMANN 239, 239, SÃO BASÍLIO MAGNO, União da Vitória/ PR, CEP: 84600638 - União da Vitória/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/01/2026, altera-se **a Cláusula Segunda – Valor Contrat**ual, acrescentando o valor de 19.473,75 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total

3	1	9030	CALÇA / 01 (uma) Calça: personalizada em malha 65% poliéster e 35% algodão gramatura 270 gr, na cor preto, com 02(dois) viés lateral em verde, com bolso lateral, com elástico e cordão na cintura e Brasão do Município bordado do lado superior esquerdo. Os tamanhos serão do 1 ao tamanho P.	UNIDADE	225,00	23,00	5.175,00
3	2	2928	CAMISETA / 01 (uma) Camiseta personalizada em poliviscose composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 180gr, na cor verde cítrico, gola V dupla no preto. Manga com detalhes em preto na borda. Com estampa de frontal localizada do lado direito escrito em formato vertical " Boa Ventura de São Roque" em fonte " Brush Script", com Brasão do município bordado do lado esquerdo. Os tamanhos serão do 1 ao tamanho P.	UNIDADE	225,00	19,55	4.398,75
3	3	20277	JAQUETA / 01 (um) Jaqueta: personalizada em malha 65% poliéster e 35 % algodão felpada na parte interna gramatura 270 gr, com zíper e bolsos laterais, sendo corpo e mangas em preto com 02 (dois) viés verde na lateral, com punho, gola, barra em baixo. Com estampa frontal localizada do lado direito escrito em formato vertical " Boa Ventura de São Roque" em fonte "BrushScript", com Brasão do Município etiqueta bordado em alta definição do lado superior esquerdo. Os tamanhos serão do 1 ao tamanho P.	UNIDADE	225,00	44,00	9.900,00
TOTAL							19.473,75

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	01480	12.122.0501.2026	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01490	12.122.0501.2026	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01500	12.122.0501.2026	00104	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02110	12.361.0520.2041	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02120	12.361.0520.2041	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02130	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02140	12.361.0520.2041	00107	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02460	12.365.0521.2047	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02470	12.365.0521.2047	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARISTELA BERNADETE VILANOVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:89B3FF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2024

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2024

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 86-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARLITO HALMA 51867770997.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARLITO HALMA 51867770997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.913.599/0001-79, sita na AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 542, 0, Centro, SALA, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLITO HALMA, portador (a) do CPF sob nº518.677.709-97, domiciliada na AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 542, Centro, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/07/2024, altera-se **a Cláusula Segunda – Valor Contrat**ual, acrescentando o valor de 950,40 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) sendo este o valor de 7,37% ao lote referente à Secretaria de Meio Ambiente.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
24	1	11496	PLACA / DE OBRA COM ARMAÇÃO EM FERRO 25X25, CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 24, ADESIVADA (ADESIVO 4X0), IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE INCLUSA, (PREÇO POR METRO QUADRADO).	METRO QUADRADO	4,32	220,00	950,40
TOTAL							950,40

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	06560	04.122.0301.2013	00504	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CARLITO HALMA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6779ED55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180 2026

DECRETO nº 180/2026
Data: 24/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, aos servidores municipais efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.034/2026 de 18 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de **19 de junho de 2026**, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a servidores municipais efetivos, ocupantes dos cargos de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais, efetivamente designados para **atuação direta nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e orgânicos**, nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2026, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Percentual %
118010	Neuri Schirmer	Auxiliar De Serviços Gerais	20%
1181509	Rosangela Custodio Dos Santos	Agente De Limpeza Pública	20%
1181608	Wellington Do Nascimento	Agente De Limpeza Pública	20%
1181607	Sonia Maria Custodio	Agente De Limpeza Pública	20%
1181513	Cleberson Rodrigues	Agente De Limpeza Pública	20%
1181512	Paulo Henrique Schirmer	Agente De Limpeza Pública	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5C731750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 022/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2026
PROCESSO Nº 088/2026
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino de diversas raças, insumos e equipamentos, destinados ao desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey – PR.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Sêmen Bovino da Raça Holandesa Preto e Branco – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	100	29,00	2.900,00
02	Sêmen Bovino da Raça Jersey – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de	DOSES	100	28,00	2.800,00

	motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.				
03	Sêmen Bovino da Raça Angus – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	140	22,50	3.150,00
04	Sêmen Bovino da Raça Nelore – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	90	23,50	2.115,00
05	Sêmen Bovino da Raça Sindi – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	50	26,00	1.300,00
06	Sêmen Bovino da Raça Gir Leiteiro – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	100	24,50	2.450,00
07	Sêmen Bovino da Raça Girolando 3/4 – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	20	28,00	560,00
08	Sêmen Bovino da Raça Pardo Suíço – doses individuais criopreservadas em nitrogênio líquido, com garantia de motilidade pós-descongelamento conforme padrão CBRA, certificado de origem e registro do touro. Validade mínima 12 meses.	DOSES	40	45,00	1.800,00
09	Termômetro digital, para controle de temperatura em procedimentos de inseminação artificial bovina.	UND	01	60,00	60,00
10	Aplicador com trava para inseminação artificial bovina.	UND	01	200,00	200,00
11	Bainha francesa para inseminação artificial bovina.	PCT	15	45,00	675,00
12	Luvas plásticas para palpação retal 90cm – caixa com 100 unidades.	CX	06	98,00	588,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 18.598,00**

PROPOSTA APRESENTADA: VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 18.487.313/0001-81
VALOR DA PROPOSTA: R$ 18.598,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente na Aquisição de sêmen bovino de diversas raças, insumos e equipamentos, destinados ao desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey – PR.

Braganey-PR, 24 de junho de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DDFD6772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, Pregão Nº 08/2021 – PMC - CONTRATO Nº 79/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP, na forma abaixo.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.136.820/0001-36, com sede no Município de Maringá-PR, na Rua Neo Alves Martins, 864, CEP 87050-110, Bairro Zona 03, neste ato representada pelo Senhor Valdenir Osmar de Oliveira, portador do CPF nº 433.547.429-68, celebram o presente Quinto Termo Aditivo Excepcional para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, Pregão Nº 08/2021 – PMC - CONTRATO Nº 79/2021, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, especialmente o art. 57, inciso II e § 4º, e com a Cláusula 7.1 do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da prorrogação excepcional e do reajuste anual pelo IPCA/IBGE, previsto na Cláusula 7.1 do Contrato nº 79/2021, os valores vigentes ficam reajustados em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado
1	2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.363,86
1	3	SISTEMA DE OBRAS/INTERVENÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	667,75
1	4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	667,75
1	5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	600,98
1	6	SISTEMA DE BANCO DE LEIS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	400,66
1	7	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	759,42
1	8	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.709,45
1	9	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.161,89
1	10	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	881,44
1	11	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.709,45
1	12	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.270,37

1	13	SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE	EQUIPLANO	MÊS	12,00	667,75
1	14	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.268,75
1	15	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	MSYS	MÊS	12,00	2.056,69
1	16	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	MSYS	MÊS	12,00	994,96
1	17	SERVIÇO HORA TÉCNICA	EQUIPLANO	HR	300,00	132,22
1	18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER	MSYS	MÊS	12,00	4.006,53

O valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de R$ 305.918,40 (trezentos e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado, em caráter excepcional, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato nº 79/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2026 a 24/06/2027, mediante justificativa constante nos autos e autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:B7528E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2025 –PREGÃO ELETRONICO N° 044/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2025 –PREGÃO ELETRONICO n° 044/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: empresa PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.744.227/0001-00, com sede na Rua Jorge Rebelatto, 123, Cep: 85813-472, Bairro: Canadá, Telefone: (45) 3322 1414, e-mail: pirocenter@pirocenter.com.br, na cidade de Cascavel/PR.

Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 24/06/2027,** conforme Lei nº 14.133/2021, ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Relatório do Fiscal do Contrato, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar em 25/06/2026.

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	44082	TORTA EM LEQUE V EM 56 TUBOS DE 30MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: BORBOLETAS SOBE E DESCE COM ASAS EM BROCADA DOURADA E ANTENAS CENTRAIS EM ONDAS VERMELHAS - 12 SEGS.	UND	3,00	1.455,60	4.366,80
1	2	44083	TORTA EM LEQUE 9X10 EM 90 TUBOS DE 30MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: GIRO PRATEADO E ESTROBO VERMELHO ENTREMEIO ESTROBO BRANCO COM VERMELHO, ALTERNA TEMPESTADE - 27 SEGS.	UND	3,00	2.502,80	7.508,40
1	3	44084	TORTA EM LEQUE C EM 130 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: TALOS PRATEADOS DUPLOS SAINDO DO CENTRO PARA AS PONTAS E ALTERNA - 27 SEGS.	UND	2,00	3.089,24	6.178,48
1	4	44085	TORTA EM LEQUE Z EM 130 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: SAÍDAS DE 3 CAMADAS SIMULTÂNEAS COMPOSTAS DE MINAS AZUIS, COMETAS TREMULANTES E VASOS EM ESTROBO VERDE - 10 SEGS.	UND	2,00	3.089,24	6.178,48
1	5	44086	TORTA EM LEQUE W E C EM 135 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: SOBE E DESCE EM 'C' DE ASAS LATERAIS EM GIRO PRATA COM ESTROBO VERDE E CENTRO EM 'W' PALMEIRA DOURADA COM ESTROBO AMARELO - 9 SEGS.	UND	2,00	3.162,54	6.325,08
1	6	44087	TORTA EM LEQUE W EM 180 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: LATERAIS COMETA BROCADA E MEIO TRAÇANTE AZUL E SAÍDA ABELHAS PRATEADAS - 18 SEGS.	UND	2,00	4.387,76	8.775,52
1	7	44088	TORTA EM LEQUE E Z EM 205 TUBOS DE 20MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: PÉROLAS EM TRAÇANTES ROSA E AMARELO COM TEMPESTADE E APITOS PRATEADOS ALTERNADOS - 15 SEGS.	UND	4,00	2.021,09	8.084,36

1	8	44089	PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: TUBOS DA ESQUERDA: COMETA VIOLETA; TUBOS DO MEIO: COMETA AMARELO; TUBOS DA DIREITA: COMETA AZUL - 03 SEGS.	UND	12,00	85,87	1.030,44
1	9	44090	PLACA EM LEQUE EM FAN 09 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM D. I.) PROFISSIO PLACA EM LEQUE EM FAN 09 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM D. I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 04 VASOS KAMURRO PARA PONTA AZUL; 04 MINAS TREMULANTE (GLITTER DOURADO) E COMETAS AZUIS - 03 SEGS.	UND	8,00	251,32	2.010,56
1	10	44091	PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS (45MM D.I.) PROFISSIO PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS (45MM D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: VASO AZUL, TRAÇANTE AZUL PARA ABERTURA CRISÂNTEMO AZUL - 03	UND	12,00	80,63	967,56
1	11	44092	PLACAS EM LEQUE EM FAN 10 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL PLACAS EM LEQUE EM FAN 10 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 2 ESTÁGIOS (2X5) - MINAS BROCADAS EM CONJUNTO COM METEOROS COLORIDOS VERMELHOS, VERDES, AZUIS, AMARELOS E VIOLETAS.	UND	5,00	272,27	1.361,35
1	12	44093	PLACAS EM LEQUE EM FAN 13 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL PLACAS EM LEQUE EM FAN 13 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 01 TRAÇANTES VERMELHOS PARA TEMPESTADE; 01 TRAÇANTE ESTROBO VERDE E PEONYS ARCO-ÍRIS E 01 TRAÇANTES GLITTER PRATA PARA CRISÂNTEMO ROSA.	UND	3,00	303,68	911,04
1	13	44094	CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.2 POLEGADAS (30MM) PROFISSIONAL CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.2 POLEGADAS (30MM) PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 32 TRAÇANTES CRACKER COM TITÂNIO; 32 MINAS EM BROCADA DOURADA (BROCADE CROWN); 32 TRAÇANTES PRATA COM CALDA TITÂNIO; 32 TRAÇANTES VERMELHO COM MINA AZUL; 32 TRAÇANTES VIOLETA COM MINA ESTROBO VERDE; 32 TRAÇANTES AMARELO COM MINA VERMELHA; 32 TRAÇANTE ROSA COM APITOS PRATEADOS E 32 MINAS EM TURBILHÃO GIRATÓRIO PRATEADO (SILVER SPINNERS).	UND	256,00	49,21	12.597,76
1	14	44095	CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.8 POLEGADAS (45MM) PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 10 MINA TREMULANTE PARA ROSA; 10 MINA CROSSETE AZUL; 10 MINA BRANCA; 10 MINA ESTROBO VERMELHO; 10 TRAÇANTE ONDA VIOLETA COM MINA CRACKER E 10 TRAÇANTE ONDA AMARELA COM MINA AZUL.	UND	60,00	60,73	3.643,80
1	15	44096	CANDELAS ROMANAS DE 1.2 POLEGADAS (32MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 06 TRAÇANTE ONDA VERMELHA COM MINA VERMELHA; 06 TRAÇANTE AZUL COM CAUDA DOURADA COM MINA AZUL.	UND	12,00	277,50	3.330,00
1	16	44097	CANDELAS ROMANAS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL CANDELAS ROMANAS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 06 TRAÇANTE VIOLETA COM CAUDA CREPITANTE COM MINA VIOLETA; 06 TRAÇANTE PONTA LARANJA COM CAUDA ESTROBO VERDE.	UND	12,00	319,39	3.832,68
1	17	44098	CONJUNTO DE 50 MORTEIROS DE 2POLEGADAS(D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 25 PEONYS VERMELHO COM MINA VERMELHA E TRAÇANTE; 25 PEONYS VERDE COM MINA VERDE E TRAÇANTE; 25 PEONYS BRANCO COM MINA BRANCA E TRAÇANTE E 25 DÁLIAS MISTAS COM TRAÇANTE DE APITO COM TITÂNIO.	UND	4,00	2.387,61	9.550,44
1	18	44099	CONJUNTO EM V (12X2) DE 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS(D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 12 ANÉIS/ARO DE SATURNO; 12 COROAS BROCADAS; 12 PEONY E MINA AMARELO E 12 PEONY E MINA AQUA COM VIOLETA.	UND	3,00	2.293,36	6.880,08
1	19	44100	CONJUNTO EM W (6X3) DE 18 MORTEIROS DE 3POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 12 PEONY VERDE COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA; 12 PEONY AZUL COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA E 12 PEONY PRATA COM CENTRO VERMELHO E TALO PRATA.	UND	3,00	1.748,82	5.246,46
1	20	44101	CONJUNTO DE 24 MORTEIROS DE 3POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 08 METADE AMARELO METADE VERMELHO; 08 METADE AZUL MAR; METADE LARANJA; 08 METADE VERDE METADE VIOLETA; 08 BROCADA PRATA PARA ESTROBO VERDE COM COMETA VERDE; 08 PEONY LARANJA E 08 CRISÂNTEMO CORES MISTAS COM CAUDA VIOLETA.	UND	3,00	2.302,79	6.908,37
1	21	44102	CONJUNTO DE 12 MORTEIROS DE 4POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 08 ANEL LARANJA PARA MIL FLORES VERDES COM TALO PRATA; 08 CRISÂNTEMO AZUL COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA E 08 CRISÂNTEMO BROCADA PARA PRATA COM TALO PRATA.	UND	3,00	2.167,70	6.503,10
1	22	44103	KIT USO INTERNO E DE PROXIMIDADE (FOGOS INDOOR - MONTADO E FORNECIDO PRONTO, EM 16 PONTOS EM TRAVES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (INCLUSO O DISPARO INTEGRALMENTE DISPARADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO AUTÔNOMO (TIMECODE SMTP/LTC) SINCRONIZADO POR SATÉLITE (GPS) E VIA RÁDIO, COM NO MÍNIMO 288 LINHAS DIRETAS DE DISPARO INDIVIDUAIS (NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MESA DE DISPARO MANUAL, NEM MESMO SISTEMAS AINDA QUE DIGITAIS SEM A SINCRONIA POR SATÉLITE) – PARTE INTERNA (FOGOS INDOOR CERTIFICADOS) DISTRIBUÍDOS NA QUADRA EM 05 (CINCO) PONTOS EM ARMAÇÃO COM TRAVES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 – EFEITOS SENDO: 05 PEÇAS - SILVER JATO 3SEG X 6M PRATA COM PONTA VERMELHO (ENTRADA DO PAPAI NOEL); 05 PEÇAS - COLUNAS DE FOGO INSTANTÂNEO FIREBALL 50MM NA COR LILÁS; 05 PEÇAS - BENGALAS COLORIDAS STAGE COLOUR 30SEG SENDO: 04 AZUIS E 04 VERMELHAS (JUNTAS NA PIRA); 06 PEÇAS - JATO DE FOGO COLORIDO 20SEG X 1,5M SENDO: 02 AZUL, 02 VERDE E 02 ROXO (FRONTAL NA TRIBUNA); 06 PEÇAS – ABERTURAS FLASH RELÂMPAGOS (AIRBURST MÉDIO W/ SILVER CONCUSSION); 06 PEÇAS - SUPER GERBS FONTE COLORIDA 5SEG X 3M, SENDO: 02 VERDE, 02 VIOLETA E 02 VERMELHO (FRONTAL NO PALCO); 06 PEÇAS - SUPER GERBS FONTE DOURADA 30SEG X 3M (FRONTAL NO PALCO); 06 PEÇAS - GIRATÓRIO PRATA PONTAS COM CORES EM 4 ESTÁGIOS 25SEG (TRAVE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO); 02 PEÇA - JET FLASH EM 'W' COM 3 SILVER JET PRATA ½ SEGUNDO X 8M CADA; 05 PEÇAS - JET FLASH EM 'V' COM 2 SILVER JET SUPER PRATA COM PONTAS AZUL E VERMELHO 3SEG X 6M CADA; 12 PEÇAS - MICRO MINAS EM 'W' SENDO: 06 VIOLETAS, 06 CHERRYS (FRONTAL NO PALCO) 10 LANÇA CONFETES E 10 LANÇA SERPENTINAS; NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS ATLETAS 16 SILVER GERBS 12X12 MONTADOS EM PERÍMETRO DE QUATRO FACES (5 GERBS POR FACE) NA METADE DA QUADRA NO ENTORNO DAS DELEGAÇÕES; INCLUSOS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE DEMAIS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO PADRÃO Q30, COM DISPARO DA PIRA OLÍMPICA COM APLICAÇÃO GEL DE CHAMA COLORIDA VERDE NA MESMA. – PARTE EXTERNA NA DECLARAÇÃO DE ABERTURA. (IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA) – EFEITOS SENDO: 01 SALVA DE 01 DE GIRÂNDOLA 1800 TIROS COM RESPOSTA TITÂNIO - 72 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL DE MENOR RUÍDO - 25 SEGS.	UND	2,00	24.008,63	48.017,26
TOTAL							160.208,02

Valor total do aditivo: 160.208,02 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Oito Reais e Dois Centavos).

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter e Ronivaldo Carlos Fagundes Dos Santos
Data da Assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63BCA73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA 60.121.331 EDNA MARIA ZANINETE, TENDO COMO OBJETO O Registro de preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças realizados pela secretaria municipal de educação e cultura.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa 60.121.331 EDNA MARIA ZANINETE pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.121.331/0001-01 com sede na Rua RUA MARQUESA DE SANTOS, 39, Jardim Independência, Município de Apucarana, - PR, CEP 86811-280, telefone , neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** Edna Maria Zaninete inscrito no CPF n.º 435.344.909-59, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 151/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2025, bem como a recomposição do quantitativo do lote registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 151/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	CAMA ELÁSTICA COM DIMENSÕES DE 4,0M DE DIÂMETRO	Serviço	DIÁRIA	50	500,0000	25.000,00
2	GUERRA DE COTONETE	Serviço	DIÁRIA	50	600,0000	30.000,00
3	TOBOGÃ GRANDE COM DIMENSÕES DE 6,50M DE COMPRIMENTO 3,50M DE LARGURA E 5,5 DE ALTURA	Serviço	DIÁRIA	50	750,0000	37.500,00
4	MULT PARK COM DIMENSÕES DE 6M DE COMPRIMENTO POR 4M DE LARGURA COM OBSTÁCULO ESCADAS E ESCORREDOR	Serviço	DIÁRIA	50	700,0000	35.000,00
5	CASTELO INFLÁVEL COM ESCORREGADOR COM DIMENSÕES DE 3M DE LARGURA, 5M DE COMPRIMENTO E 3M DE ALTURA	Serviço	DIÁRIA	50	690,0000	34.500,00
6	KIT HOME BRINQUEDO COM DIMENSÕES DE 2M DE ALTURA, 4,2M DE COMPRIMENTO E 3M DE LARGURA PARA IDADE ATÉ 6 ANOS, INFLÁVEL ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHA E PULA-PULA	Serviço	DIÁRIA	50	700,0000	35.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 24 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Califórnia	60.121.331 Edna Maria Zaninete
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***EDNA MARIA ZANINETE***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ACA3B3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO" PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2026 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA **"CANDÓI MAIS CRÉDITO",** instituído pela Lei Municipal nº 1.812/2025, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a seleção de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar do Programa Candói Mais Crédito, mediante concessão de subsídio de juros sobre operações de crédito contratadas junto às instituições financeiras credenciadas pelo Município.
O Programa tem por finalidade fomentar o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico local e a inclusão financeira.

DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
Os recursos destinados ao Programa observarão a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, cujo valor previsto para o ano de 2026, será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Do montante disponível:
50% será destinado aos Microempreendedores Individuais – MEI;
50% será destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Edital, os recursos não demandados por determinada categoria poderão ser remanejados para outra categoria, mediante seleção complementar, vinculadas a este processo.

DOS BENEFICIÁRIOS E LIMITES DE CRÉDITO
Poderão participar deste Edital:
Microempreendedor Individual (MEI)
Faturamento anual de até R$ 81.000,00;
Limite máximo de operação: R$ 5.000,00.
Microempresa (ME)
Faturamento anual de até R$ 360.000,00;
Limite máximo de operação: R$ 15.000,00.
Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Faturamento anual entre R$ 360.001,00 e R$ 4.800.000,00;
Limite máximo de operação: R$ 25.000,00.

DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
São requisitos para participação:
possuir atividade econômica efetivamente exercida no Município de Candói;
possuir sede matriz no Município de Candói;
comprovar atividade empresarial há pelo menos 12 (doze) meses;
estar regular perante os fiscos Municipal, Estadual e Federal;
não possuir entre seus sócios servidor público municipal;
não possuir sócio participante de outra empresa beneficiária do Programa que ainda possua contrato ativo;
comprometer-se a manter suas atividades no Município até a quitação integral da operação contratada.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Protocolo Eletrônico Municipal, disponível no endereço: https://candoi.1doc.com.br/b.php?s=candoi&pg=o%2Flogin&erro=t , entre os dias 30 de junho a 03 de agosto de 2026.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Os interessados deverão apresentar:
Requerimento de inscrição conforme modelo disponível no portal da prefeitura municipal
documento de identificação e CPF do representante legal;
Declaração de Aptidão Fiscal e Tributária emitida pelo Município;
Alvará de Funcionamento, quando exigível;
Demonstrativo de faturamento dos últimos 6 (seis) meses;
Cronograma físico-financeiro do investimento pretendido;
Termo de Compromisso de permanência no Município até a quitação do financiamento;
Declaração de participação em ações de educação financeira e empreendedora;
Declaração de encaminhamento de futuras vagas à Agência do Trabalhador;
Comprovantes de regularidade fiscal;
Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado MEI ou documento equivalente.
Documentos específicos para MEI
Boletim de Cadastro Econômico emitido pelo Município;
DASN-SIMEI do exercício anterior.

DOS INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS
Serão admitidos financiamentos destinados a:

investimentos fixos;
investimentos fixos associados a capital de giro.
São exemplos de investimentos fixos:
máquinas e equipamentos;
móveis e utensílios;
softwares e automação;
reformas e ampliações;
veículos utilitários;
sistemas de energia solar;
demais investimentos compatíveis com a atividade empresarial.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos serão classificados por ordem de requerimento de inscrição, conforme constar no protocolo eletrônico realizado pelo interessado.
São critérios de desempate:
Maior tempo de atividade no Município;
Empresa não beneficiada anteriormente;
Sorteio.
Constará no edital de seleção a ordem de classificação por categoria/enquadramento, conforme disposição do §1º art. 3º da Lei Municipal nº 1.812/2025.
Para composição do quantitativo de empresas a serem beneficiadas em 2026, será observado os limites da disponibilidade orçamentária e da proporcionalidade descrita nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, cuja projeção aproximada será conforme quadro a seguir:

Categoria	Total	Valor Individual	Nº Parcelas	Juros	Quant.
MEI (50%)	150.000,00	5.000,00	36	3.240,00	46
ME (25%)	75.000,00	15.000,00	36	9.720,00	8
EPP (25%)	75.000,00	25.000,00	36	16.200,00	5

Para a elaboração da projeção apresentada acima, considerou-se que todas as operações serão contratadas observando-se o valor individual financiado, o número de parcelas e a taxa de juros em seus respectivos limites máximos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.812/2025 e item 3 e 11 deste edital.

DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a análise documental dos selecionados e definirá o enquadramento/categoria.
As empresas selecionadas consideradas aptas receberão Declaração de Aptidão com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como, constará na Declaração o valor máximo da operação que poderá pleitear junto a instituição financeira.
A Declaração deverá ser apresentada à instituição financeira credenciada escolhida pelo interessado.

DA CONTRATAÇÃO DO CRÉDITO
A aprovação da operação financeira dependerá exclusivamente da análise de crédito realizada pela instituição financeira credenciada.
O Município não atuará como garantidor da operação.
A contratação deverá ocorrer dentro do prazo de validade da Declaração de Aptidão.

DOS SUBSÍDIOS
O Município concederá reembolso de até 1% (um por cento) ao mês sobre os juros contratados.
O subsídio será limitado a até 36 (trinta e seis) parcelas.
Poderá haver subsídio complementar de 0,8% ao mês para empresas que:
adquirirem produtos ou serviços de empresas sediadas em Candói; ou
possuírem contratos vigentes com o Município de Candói ou demais municípios da microrregião da Cantuquiriguaçu.
Os benefícios complementares não são cumulativos.

DO REEMBOLSO
Para recebimento do reembolso, a beneficiária deverá apresentar:
comprovante de pagamento da parcela;
certidões negativas Municipal, Estadual e Federal;
documentação comprobatória da execução do investimento;
demais documentos exigidos pela Secretaria.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
São obrigações da beneficiária:
Aplicar integralmente os recursos na finalidade aprovada;
manter regularidade fiscal;
apresentar prestação de contas nos termos do capítulo V, da Lei nº 1.812/2025;
participar das capacitações ofertadas;
manter a atividade econômica no Município durante a vigência do benefício.

DAS SANÇÕES
O descumprimento das condições previstas neste Edital poderá acarretar:
suspensão do reembolso;
devolução dos valores subsidiados;
multa administrativa;
impedimento de participação em futuras seleções;
inscrição em dívida ativa.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CRONOGRAMA PRÉVIO
Fica definido o cronograma prévio das etapas a serem realizadas neste processo de seleção, conforme a seguir:

Etapas	Descrição	Data
01	Divulgação do edital de abertura	25/06/2026
02	Período de inscrição	30/06/2026 a 03/08/2026
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14/08/2026
04	Homologação das inscrições	19/08/2026
05	Divulgação dos selecionados	25/08/2026
06	Homologação do resultado final	31/08/2026

Será de 2 (cinco) dias uteis o prazo para eventuais interposições de recursos nas etapas 03, e 05 do cronograma acima, contados a partir da publicação do edital de divulgação referente a cada etapa.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Caberá recurso administrativo contra este edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente ou junto ao protocolo geral da prefeitura de Candói.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói/PR, 25 de junho de 2026.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO"

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Município de Candói/PR, participante do Programa "Candói Mais Crédito", DECLARO para os devidos fins que me comprometo a manter as atividades empresariais da empresa no Município de Candói durante todo o período de vigência da operação de crédito contratada e até a sua integral quitação.
Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos, a devolução dos valores subsidiados pelo Município e demais sanções previstas na Lei Municipal nº 1.812/2025 e no Edital de Abertura nº 01/2026.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.
Candói/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins de participação no Programa "Candói Mais Crédito", que se compromete a participar das ações de capacitação, orientação, educação financeira, gestão empresarial e empreendedorismo ofertadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Declara ainda estar ciente de que a participação nas capacitações constitui obrigação da beneficiária, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01/2026 e na Lei Municipal nº 1.812/2025.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Candói/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE FUTURAS VAGAS À AGÊNCIA DO TRABALHADOR
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA que, sempre que houver necessidade de contratação de mão de obra decorrente da expansão, ampliação ou manutenção de suas atividades empresariais, dará preferência ao encaminhamento prévio das vagas à Agência do Trabalhador de Candói, para divulgação e seleção de candidatos.
A presente declaração não gera obrigação de contratação específica, constituindo compromisso de cooperação institucional com as políticas públicas de emprego e renda do Município.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Candói/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO INVESTIMENTO

Empresa: _____
CNPJ: _____

Valor Total do Investimento: R$ _____
Valor Pretendido para Financiamento: R$ _____

Item	Descrição do Investimento	Valor (R$)	Mês Previsto	Fornecedor (se houver)
1				
2				
3				
4				
5				

Valor Total Previsto: R$ _____
Resultado Esperado do Investimento

( ) Ampliação da capacidade produtiva
( ) Modernização da empresa
( ) Geração de empregos
( ) Redução de custos
( ) Aumento de faturamento
( ) Outro: _____
Descrição resumida dos resultados esperados:

Candói/PR, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BA71E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2026

DECRETO Nº 174/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.811/2015, Decreto nº 264/2024 e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.811/2015 e com o Decreto nº 264/2024.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Enquadramento nas Classes MA, MB e MC, e avanço da Progressão Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, a partir de 1º de Junho de 2026.

ARTIGO 2º- Abaixo a relação dos Professores e o devido enquadramento na Lei mencionada no *"caput"* do Artigo 1º, deste Decreto.

TABELA DE PROGRESSÃO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL– PR ANO 2026.

	NOME	MAT.	CARGOFUNÇÃO	FAIXA	ATING.	PROG.
01	Adriana de Oliveira Turozi	1400	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
02	Adriano Moraes Santos	1305	Prof. de Ed. Fis 20h	MB03	Sim	MB04
03	Adriano Moraes Santos	1419	Prof. De Ed. Fis 20h	MB01	Sim	MB02
04	Alessandra da Silva Castilho	1464	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
05	Aline Ferreira Dutra	1397	Ed. Infantil 40h	MB01	Sim	MB02
06	Ana Maria Lopes Martins	1503	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
07	Ana Paula Casteluci Sávio	1233	Professora 20h	MB06	Sim	MB07
08	Ana Paula P. De Oliv. Moretti	1200	Professora 20h	MB07	Sim	MB08
09	Ana Paula P. de Oliv. Moretti	1446	Professora 20h	MA01	Vertical	MB01
10	Anézia da Silva Rodrigues	194	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
11	Anézia da Silva Rodrigues	529	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
12	Aparecida Inez R. da Silva	197	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
13	Beatriz Carvalho Rogério	1549	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
14	Bruna Francishetti Mardegam Gomes	1466	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
15	Bruna Graziela da Silva	1565	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
16	Camila Cordeiro Boquio	1346	Ed. Infantil 40h	MB03	Sim	MB04
17	Caroline Maria Burci Di Manno	1505	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01

18	Cássia Silene dos Santos	1378	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
19	Cláudia Regina Corsino Silva	1399	Ed. Infantil 40h	MB01	Sim	MB02
20	Cleisa Regina Galbero de Abreu	1447	Professora 20h	MA01	Vertical	MB01
21	Dalva dos Reis Souza Mello	731	Professora 20h	MB08	Sim	MB09
22	Daniela Aparecida da Silva	1551	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
23	Danieli Parussolo Fiori	1539	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
24	DéboraFernTeixeiraAquatti	1548	Professora 20h	MA01	Não prob	MA01
25	DirceRicardoRamos	207	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
26	Ednalva Maria da Conceição	1347	Ed. Infantil 40h	MB03	Sim	MB04
27	Elaine Aparecida Scalone	879	Professora 20h	MA08	Sim	MA09
28	Elaine Aparecida Scalone	767	Professora 20h	MA08	Sim	MA09
29	Eli Vieira da Silva	618	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
30	Eliane Rosa Santino da Silva	212	Professora 20h	MB08	Sim	MB09
31	Elisangela Adriana Teixeira Romão	527	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
32	Elisangela Adriana Teixeira Romão	720	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
33	Elisangela F. Garcia da Silveira	1183	Professora 20h	MB07	Sim	MB08
34	Elvira Costa Martins	742	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
35	Elvira Costa Martins	428	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
36	Erica Gomes de Almeida Silva	1439	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
37	Eurides da Silva Pinto	532	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
38	Eurides da Silva Pinto	219	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
39	Eunice Freitas	1526	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
40	Eva Claudino da Silva	575	Professora 20h	MB07	Não indef.	MB07
41	Fábio Queiroga Alves	1175	Prof. de Ed. Fis 20h	MB01	Não indef.	MB01
42	Flávia Valéria Monteiro	1485	Prof. de Ed. Fis 20h	MA01	Não prob.	MA01
43	Fernanda Queiroz Giovanineti	1334	Ed. Infantil 40h	MB04	Sim	MB05
44	Gabrieli Larisse Grego Rubira	1527	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
45	Gisele Cristina Ignotti	223	Prof. 20h/Diretora	MB05	Não indef.	MB05
46	Gislaine Cristina da Silva	1178	Professora 20h	MB07	Sim	MB08
47	Hellen Mayara Tomadon	1562	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
48	Ilza Xavier dos Santos	224	Professora 20h	MB11	Não indef.	MB11
49	Irma Cordeiro Xavier de Oliveira	227	Professora 20h	MB11	Não indef.	MB11
50	Isabel Cristina Gamero	289	Prof. 20h/Diretora	MB11	Sim	MB12
51	Janice Verderio Martins	1227	Prof. 20h/Diretora	MB06	Não indef.	MB06
52	Janice Verderio Martins	1448	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
53	José Aparecido de Oliveira	1486	Prof. Ed. Física 20h	MA01	Não prob.	MA01
54	Josiane de Paula Passoni	1395	Professora 20hs	MB01	Sim	MB02
55	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1153	Prof. 20h/Diretora	MB07	Sim	MB08
56	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1460	Prof. 20h/Diretora	MA01	Não prob.	MA01
57	Juliane Cristina Venancio Miguel	1449	Professora 20h	MA01	Vertical	MB01
58	Karen Ayala Kadoguti	1481	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
59	Karina dos Santos Meirelis da Silva	1426	Ed. Infantil 40h	MB01	Sim	MB02
60	Katiúscia Julienny Congio da Silva	1380	Prof. 20h/Diretora	MA01	Não prob.	MA01
61	Laudicéia Garcia Domingues	535	Professora 20hs	MB11	Sim	MB12
62	Laudicéia Garcia Domingues	235	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
63	Leandro Junior dos Santos	1312	Prof. Ed. Física 20h	MB03	Não indef.	MB03
64	Leila Aquatti Antivere	1234	Professora 20h	MB06	Sim	MB07
65	Mágila Ap. de Oliveira Lima	733	Professora 20h	MB03	Não indef.	MB03
66	Márcia Aparecida Bedin Vitorino	1311	Professora 20h	MB04	Sim	MB05
67	Márcia Cristina Ferreira de Lima	1294	Professora 20h	MB03	Sim	MB04
68	Margarida Dantas da Silva	241	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
69	Margarida Dantas da Silva	732	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
70	Maria Aparecida Benedito da Silva	243	Professora 20h	MB10	Sim	MB11
71	Maria Aparecida da Cunha	244	Professora 20h	MB10	Não indef.	MB10
72	Maria Aparecida dos Santos Rocha	1531	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
73	Maria Cristina Teodoro da Silva Lima	1349	Ed. Infantil 40h	MB03	Sim	MB04
74	Maria de Fátima da Silva	734	Professora 20h	MB09	Não indef.	MB09
75	Maria F. Ferreira de Souza Santos	1535	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
76	Maria Nair Bedin Manganaro	735	Professora 20h	MB09	Não indef.	MB09
77	Maria Sandra da Silva Oliveira	729	Prof. 20h/Diretora	MB10	Não indef.	MB10
78	Michelli Batista de Souza	1563	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
79	Mônica Servelin de Paula	1396	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
80	Natali Mezavila Lisboa	1155	Professora 20h	MB07	Sim	MB08
81	Natália Goulart Mendes	1398	Ed. Infantil 40h	MB01	Sim	MB02
82	Neusa Gomes Alexandre	267	Professora 20h	MA06	Não indef.	MA06
83	Nilza Vieira da Silva	1563	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
84	Noéli Poletto Muniz Silva	1379	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
85	Noemia dos Santos Oliveira Congio	269	Professora 20h	MB10	Não indef.	MB10
86	Polyanna Ferreira Santos de Jesus	1332	Ed. Infantil 40h	MB04	Sim	MB05
87	Renata F. Soares Passoni	1510	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
88	Rondineli Plácido dos Santos	1512	Prof. Ed. Físic. 20h	MA01	Não prob.	MA01
89	Rosana Alen Figueiredo	1157	Professora 20h	MB06	Não indef.	MB06
90	Rosimeire Aparecida Reis de Castro	417	Professora20h	MB10	Não indef.	MB10
91	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1154	Professora 20h	MB07	Sim	MB08
92	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1450	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
93	Sandra Cristina Evaristo da Silva	1420	Ed. Infantil 40h	MB01	Sim	MB02
94	Sandra Glória de Sena Maccari	1421	Ed. Infantil 40h	MB01	Sim	MB02
95	Sandra Regina da Silva	272	Professora 20h	MB09	Não indef.	MB09
96	Sandra Regina Sylagyi	273	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
97	Selma Mendonça da Costa Santos	1451	Ed. Infantil 20h	MA01	Vertical	MB01
98	Sonia de Lourdes Vasconcelos	1530	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
99	Sonia Maria Meca Vital	276	Professora 20h	MB11	Não indef.	MB11
100	Stella Maris da Silva	277	Prof. 20h/Diretora	MB07	Não indef.	MB07
101	Stella Maris da Silva	821	Prof. 20h/Diretora	MB07	Não indef.	MB07
102	Sueli José Rocco de Moraes	1431	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
103	Sueli Simon dos Santos	279	Professora 20h	MB01	Não indef.	MB01
104	Suely Braulino Costa	278	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
105	Taíza Roberta Plácido dos Santos	1452	Professora 20h	MA01	Vertical	MB01
106	Tayse Borges Gomes	1550	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01

107	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	1328	Ed. Infantil 40h	MB03	Sim	MB04
108	Valéria Ap. de Quadros Mançan	730	Professora 20h	MB09	Não indef.	MB09
109	Vanessa de Cassia Ercolin	1310	Prof. Ed. Físic. 40hs	MB04	Sim	MB05
110	Vanessa Paula Francisco Murro	1423	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
111	Vaulene Francisco da Silva	722	Professora 20h	MB11	Sim	MB12
112	Vaulene Francisco da Silva	1453	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
113	Verônica Cezar Costa	533	Professora 20h	MB09	Não indef.	MB09
114	Verônica Cezar Costa	282	Professora 20h	MB09	Não indef.	MB09
115	Vitor Hugo de Re Paz	1461	Prof. Ed. Físic. 40hs	MA01	Vertical	MB01
116	Vivian Izabela Julião	1158	Professora 20h	MB07	Sim	MB08
117	Viviani Zago Kawassaki	723	Professora 20h	MB08	Sim	MB09
118	Viviani Zago Kawassaki	1422	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
119	Yasmim Raiza de Souza	1418	Professora 20h	MB01	Sim	MB02
120	Yasmim Raiza de Souza	1483	Professora 20h	MA01	Não prob.	MA01
121	Zeila Aparecida Felicio	284	Professora 20h	MB11	Sim	MB12

ARTIGO 3º - Os valores referentes ao pagamento do avanço horizontal e vertical, terá efeito a partir do dia 01/06/2026.

ARTIGO 4º - Os valores deverão ser alterados nos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Educação.

ARTIGO 5º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2026

MELQUIADESTAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:448C45F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS FORMULA ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	34/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 28.921.456/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	NUTREN KIDS OU EQUIVALENTE - LATA 350G OU MAIS	SUSTAP KIDS / PROBENE/	300	R$ 25,8000	R$ 7.740,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.740,00

DOUTOR ULYSSES, 24 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49E6A4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

INÍCIO: 24/06/2026 **VALIDADE:** 23/06/2027

Objeto: **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.**

Razão Social: AGROBELEZE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.198.056/0001-89
Endereço: Rua dos Silva Jardim, Nº 523, Vila Moares, Ourinhos/SP, CEP 19.900-261
Telefone: (14) 3322-4229
E-mail: ouripneu@ouripneu.com
Representante Legal: Luis Eduardo Beleze

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
05	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5	4 uni	740,00	2.960,00
14	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15	20 uni	20,00	400,00
15	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 16	20 uni	25,00	500,00
16	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 17	20 uni	120,00	2.400,00
18	VULCANIZAÇAO DE PNEU 17,5 X 25	12 uni	180,00	2.160,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	2 uni	300,00	600,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	4 uni	145,00	580,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 / R 25 E3/L3	12 uni	200,00	2.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.9. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
8.1 - A Contratada deverá oferecer a garantia dos serviços executados de no mínimo 06(seis) meses, cujo início do prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
10.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
10.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
10.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
10.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
10.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
11.1.1 A empresa, independentemente de sua sede ou localização, deverá cumprir rigorosamente os prazos de coleta, retirada, entrega, devolução, atendimento e demais obrigações operacionais previstas no edital e no termo de referência.
11.2. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
11.4 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
11.5 Possuir registros regulares nos órgãos competentes;
11.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
11.8. Arcar com todos os custos de p**ré execução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
11.9 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
11.10. Fornecimento de relatórios detalhados sobre o estado dos pneus e serviços realizados, se necessário;

11.11. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
11.12 Atender às normas técnicas aplicáveis;
11.13 Dispor de instalações adequadas e equipadas para a realização dos serviços de recapagem e vulcanização;
11.14 Dispor equipamentos modernos e bem mantidos para garantir a qualidade dos serviços prestados.
11.15 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
12.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
13.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
13.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
13.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
13.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

AGROBELEZE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:75C60BB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

INÍCIO: 24/06/2026 **VALIDADE:** 23/06/2027

Objeto: **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.**

Razão Social: DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Endereço: Rua Pastor Immanuel Scharf, Nº 745, Presidente Venceslau / SP CEP 19.409-514
Telefone: (18) 3271-7821
E-mail: dcpneuspv@outlook.com
Representante Legal: José Maurício de Oliveira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO(ESTRADA DE CHÃO) 215/75 R17.5	10 uni	425,00	4.250,00
02	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 235 / 75 R 17.5	10 uni	465,00	4.650,00
03	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 275/80 R 22,5	10 uni	705,00	7.050,00
04	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO (ESTRADA DE CHÃO) 295/80 R 22.5	20 uni	725,00	14.500,00
23	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 215/75 R 17.5	20 uni	115,00	2.300,00
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235 / 75 R 17,5	20 uni	115,00	2.300,00
25	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 275/ 80 R 22.5	10 uni	45,00	450,00
26	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 295/ 80 R 22.5	20 uni	45,00	900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.9. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
8.1 - A Contratada deverá oferecer a garantia dos serviços executados de no mínimo 06(seis) meses, cujo início do prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
10.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
10.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
10.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
10.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
10.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
11.1.1 A empresa, independentemente de sua sede ou localização, deverá cumprir rigorosamente os prazos de coleta, retirada, entrega, devolução, atendimento e demais obrigações operacionais previstas no edital e no termo de referência.
11.2. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
11.4 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
11.5 Possuir registros regulares nos órgãos competentes;
11.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
11.8. Arcar com todos os custos de p**ré execução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
11.9 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
11.10. Fornecimento de relatórios detalhados sobre o estado dos pneus e serviços realizados, se necessário;
11.11. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
11.12 Atender às normas técnicas aplicáveis;
11.13 Dispor de instalações adequadas e equipadas para a realização dos serviços de recapagem e vulcanização;
11.14 Dispor equipamentos modernos e bem mantidos para garantir a qualidade dos serviços prestados.

11.15 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
12.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
13.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
13.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
13.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
13.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:835B0CC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

INÍCIO: 24/06/2026 **VALIDADE:** 23/06/2027

Objeto: **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.**

Razão Social: DR PNEUS LTDA
CNPJ: 44.216.474/0001-40
Endereço: Rua João de Barro, Nº 295, Boa Vista do Buricá/ RS, CEP: 98918-000

Telefone: (55) 99929-8606
E-mail: drpneusltdame@gmail.com
Representante Legal: Daiana Caye Reizes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
07	RECAPAGEM DE PNEU 14.00 R X 24	8 uni	1.120,00	8.960,00
08	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 L2	4 uni	1.450,00	5.800,00
09	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 L3	4 uni	1.490,00	5.960,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 26	2 uni	4.200,00	8.400,00
17	VULCANIZAÇAO DE PNEU 14.00 X 24	6 uni	290,00	1.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.9. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos

laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
8.1 - A Contratada deverá oferecer a garantia dos serviços executados de no mínimo 06(seis) meses, cujo início do prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
10.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
10.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
10.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
10.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
10.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
11.1.1 A empresa, independentemente de sua sede ou localização, deverá cumprir rigorosamente os prazos de coleta, retirada, entrega, devolução, atendimento e demais obrigações operacionais previstas no edital e no termo de referência.
11.2. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
11.4 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
11.5 Possuir registros regulares nos órgãos competentes;
11.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
11.8. Arcar com todos os custos de p**ré execução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
11.9 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
11.10. Fornecimento de relatórios detalhados sobre o estado dos pneus e serviços realizados, se necessário;
11.11. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
11.12 Atender às normas técnicas aplicáveis;
11.13 Dispor de instalações adequadas e equipadas para a realização dos serviços de recapagem e vulcanização;
11.14 Dispor equipamentos modernos e bem mantidos para garantir a qualidade dos serviços prestados.
11.15 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
12.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
13.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
13.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
13.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
13.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DR PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8EBA50A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

INÍCIO: 24/06/2026 **VALIDADE:** 23/06/2027

Objeto: **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.**

Razão Social: PNEUPLUS LTDA
CNPJ: 46.112.902/0001-10
Endereço: Rua Rotary nº 692, Santana, Guarapuava-PR
Telefone: (42) 98834-4205
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: Karla Muriel Salvador Szychta

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
06	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24	2 uni	1.500,00	3.000,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	2 uni	2.520,00	5.040,00
12	RECAPAGEM 19.5 X 24	2 uni	2.260,00	4.520,00
13	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 14	50 uni	125,00	6.250,00
19	VULCANIZAÇAO 19.5 X 24	6 uni	410,00	2.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.

2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.9. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
8.1 - A Contratada deverá oferecer a garantia dos serviços executados de no mínimo 06(seis) meses, cujo início do prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
10.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
10.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
10.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
10.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
10.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1. Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
11.1.1 A empresa, independentemente de sua sede ou localização, deverá cumprir rigorosamente os prazos de coleta, retirada, entrega, devolução, atendimento e demais obrigações operacionais previstas no edital e no termo de referência.
11.2. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
11.4 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
11.5 Possuir registros regulares nos órgãos competentes;
11.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
11.8. Arcar com todos os custos de p**ré execução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
11.9 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
11.10. Fornecimento de relatórios detalhados sobre o estado dos pneus e serviços realizados, se necessário;
11.11. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
11.12 Atender às normas técnicas aplicáveis;
11.13 Dispor de instalações adequadas e equipadas para a realização dos serviços de recapagem e vulcanização;
11.14 Dispor equipamentos modernos e bem mantidos para garantir a qualidade dos serviços prestados.
11.15 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
12.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
13.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
13.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
13.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
13.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

PNEUPLUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:56B23616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DA LEI 1148

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	50.867.435,35	100%	49.033.729,70	100%	43.966.949,77	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	50.216.743,81	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	46.108.605,27	100%	49.033.729,70	100%	43.966.949,77	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 2.192.061,99	%	2024	%	2023	%

Patrimônio/Capital	- 2.625.158,36	100%	5.015.765,39	100%	5.479.507,83	100%
Reservas	2.786.767,39	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	- 7.188.693,87	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	-2.625.158,36	100%	5.015.765,39	100%	5.479.507,83	100%
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
ITAMARA PRESA HILÁRIO			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***			
CRC/PR: 057712/O-5			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0B13384D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, situada na Rod. Deputado Antonio Heil SC 486 nº 5991, Limoeiro, no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.352-502, neste ato representado pela Srª **ADELAIDE ANTUNES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 38/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 38/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
42	PNEU 195/75 R16C 110/108 R	UN	10	ROADKING	864,34	**902,54**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 9.025,40 (nove mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303

230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADELAIDE ANTUNES
Rinagro Importação e Distribuição Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3FA8027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, situada na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 1997, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.880-024, neste ato representado pela Srª **GIOVANA MENDES GONÇALES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 39/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 39/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
13	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM)	UN	45	JK TYRE FLEETKING	1.249,00	**1.304,21**
14	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM) **COTA RESERVADA**	UN	15	JK TYRE FLEETKING	1.249,00	**1.304,21**
36	PNEU 185/70 R14 - 102/100F	UN	04	WESTLAKE H188	298,00	**311,17**
38	PNEU 195/55 R15, 85V	UN	04	WESTLAKE Z108	247,00	**257,92**
40	PNEU 195/60 R15	UN	10	WESTLAKE Z108	270,00	**281,93**
46	PNEU 205/75 R16	UN	52	APTANY RL106	389,00	**406,19**
48	PNEU 215/65 R16	UN	04	WESTLAKE Z108	365,00	**381,13**
52	PNEU 225/65 R16C - 112/110 R (08 LONAS)	UN	86	APTANY RL106	410,00	**428,12**
70	PNEU 900x20 (14 LONAS LISO COMUM)	UN	16	JK TYRE FLEETKING	1.014,00	**1.058,85**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 159.754,14 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934

371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GIOVANA MENDES GONÇALES
FG Comercio de Pneus LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AFB60A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada na Rua João Colatto nº 51, Primo Tacca, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, neste ato representado pelo Srº **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 40/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 40/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 40/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
57	PNEU 255/70 R16	UN	04	GOODYEAR KELLY EDGE AT2	669,00	**698,57**
58	PNEU 255/75 R15	UN	04	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	767,00	**800,90**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 5.997,88 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDSON NEVES DE OLIVEIRA
Firenze Pneus LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B9339FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **GAMA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61, situada na BC Bom Retiro nº 25, Centro, no Município de Boa Vista do Burica, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.918,-000, neste ato representado pelo Srº **BERNARDO ANDRES FLACH**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 41/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 41/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 41/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
7	CÂMARA DE AR 23.1 x 30	UN	10	MAGGION TR218	484,00	**505,39**
56	PNEU 235/75 R17.5 - MÍNIMO 12 LONAS, 132/130L TRAÇÃO MISTA	UN	18	XBRI XFORZA	849,31	**886,85**
67	PNEU 7.50x16 (10 LONAS LISO)	UN	08	MAGGION	541,96	**565,91**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 25.544,48 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303

180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BERNARDO ANDRES FLACH
Gama Pneus LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B23B2830

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse,

mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.609/0001-03, situada na Avenida Marechal Lott nº 1387, Centro, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000, neste ato representado pelo Srº **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 44/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 44/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 44/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
35	PNEU 185/70 R14	UN	42	WESTILAK RP18 Z108	261,77	**273,34**
41	PNEU 195/65 R15	UN	46	WESTILAK RP18 Z108	262,99	**274,61**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 24.112,34 (vinte e quatro mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965

378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Lodimar Carlinho Gambetta

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C1047A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.899.169/0001-26, situada na Rua Manoel Botelho Cordeiro nº 2530, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.506-470, neste ato representado pela Srª **MARAIANA FERNANDES DA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 45/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 45/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
61	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)	UN	35	WESTLAKE CR976A	1.297,00	**1.354,33**
62	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS) **COTA RESERVADA**	UN	11	WESTLAKE CR976A	1.338,00	**1.397,14**
63	PNEU 275/80 R22.5 (BORRACHUDO COMUM)	UN	08	WESTLAKE AD153	1.470,00	**1.534,97**
64	PNEU 275/80 R 22.5 - (LISO COMUM)	UN	08	WESTLAKE CR976A	1.393,00	**1.454,58**
65	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS)	UN	24	WESTLAKE CR976A	1.499,00	**1.565,26**

66	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS) **COTA RESERVADA**	UN	08	WESTLAKE CR976A	1.499,00	**1.565,26**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 136.774,81 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARAIANA FERNANDES DA SILVA
M F da Silva Comercio de Pneumático LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FCF638BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.599/0001-17, situada na Rua Frei Stanislau Schaette nº 639, Água Verde, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-001, neste ato representado pela Srª **DALILA RITA GRAEF**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 46/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 46/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 46/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
12	PNEU 1000x20 (16 LONAS BORRACHUDO COMUM) **COTA RESERVADA**	UN	22	WESTLAKE CL946	1.277,99	**1.334,48**
15	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	UN	30	CASUMINA GS611	1.499,99	**1.566,29**
16	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL) **COTA RESERVADA**	UN	10	CASUMINA GS611	1.499,99	**1.566,29**
26	PNEU 175/65 R14	UN	86	CASUMINA AV567	249,19	**260,20**
31	PNEU 18.4/30 (10 LONAS)	UN	08	FORERUN NER R1 TT	3.399,99	**3.550,27**
33	PNEU 185/65 R14	UN	24	CASUMINA AV567	259,99	**271,48**
47	PNEU 215/50 R17	UN	04	MASSIMO OTTIMA PLUS 95W	440,70	**460,18**
50	PNEU 215/75 R17.5	UN	71	OVATION VI-660	554,99	**579,52**
51	PNEU 215/75 R17.5 **COTA RESERVADA**	UN	23	OVATION VI-660	554,99	**579,52**
59	PNEU 265/60 R18 (110H)	UN	04	ROADKING ARGOS HT	697,99	**728,85**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 208.536,04 duzentos e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DALILA RITA GRAEF
Magba E-Commerce LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:33BD6241

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80, situada na Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466, Santa Luzia, no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000, neste ato representado pela Srª **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 47/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 47/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 47/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	CÂMARA DE AR 1000 x 20	UN	70	JABUTI TR78A	80,00	**83,54**
2	CÂMARA DE AR 1400 x 24	UN	12	JABUTI TR220A	140,00	**146,19**
3	CÂMARA DE AR 14.9 x 28	UN	14	JABUTI TR218A	180,00	**187,96**
4	CÂMARA DE AR 17.5 x 25	UN	20	JABUTI TR220A	240,00	**250,61**
5	CÂMARA DE AR 18.4 x 30	UN	12	JABUTI TR218A	280,00	**292,38**
6	CÂMARA DE AR 18.4 x 34	UN	14	JABUTI TR218A	315,00	**328,93**
8	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	UN	30	JABUTI TR78A	120,00	**125,30**
9	CÂMARA DE AR 7.50 x 16	UN	16	JABUTI TR75A	61,00	**63,70**
10	CÂMARA DE AR 900 x 20	UN	10	JABUTI TR78A	75,00	**78,32**
11	PNEU 1000x20 (16 LONAS BORRACHUDO COMUM)	UN	68	CSP57 CHENGSHAN	1.300,00	**1.357,46**
17	PNEU 10-16.5 (12 LONAS) Pneu Bobcat	UN	16	05410 SPEEDROAD	670,00	**699,61**
18	PNEU 12.16/5 (10 LONAS)	UN	04	05410 SPEEDROAD	750,00	**783,15**
19	PNEU 12.4/24 (10 LONAS)	UN	06	01351 SPEEDROAD	1.250,00	**1.305,25**
20	PNEU 12.5/80-18 (14 LONAS)	UN	10	04510 SPEEDROAD	1.400,00	**1.461,88**
21	PNEU 1300 R24 (16 LONAS)	UN	02	09010 SPEEDROAD	2.440,00	**2.547,85**
22	PNEU 1400x24 (16 LONAS) E3/L3	UN	18	09011 SPEEDROAD	2.750,00	**2.871,55**
23	PNEU 1400x24 (16 LONAS) E3/L3 **COTA RESERVADA**	UN	06	09011 SPEEDROAD	3.100,00	**3.237,02**
24	PNEU 14.9/28 (10 LONAS)	UN	08	01351 SPEEDROAD	1.800,00	**1.879,56**
25	PNEU 165/70 R13	UN	31	JK VECTRA	240,00	**250,61**
28	PNEU 175/70 R14	UN	24	DK558 DOUBLE KING	245,00	**255,83**
29	PNEU 17.5x25 (16 LONAS J3L3)	UN	18	09011 SPEEDROAD	2.750,00	**2.871,55**
30	PNEU 17.5x25 (16 LONAS J3L3) **COTA RESERVADA**	UN	06	09011 SPEEDROAD	2.950,00	**3.080,39**
32	PNEU 185/60 R15	UN	50	WINDFORCE CATCHFORS	240,00	**250,61**
34	PNEU 185/65 R15	UN	30	SUNSET ENZO B2	245,00	**255,83**
37	PNEU 185/80 R14	UN	04	SUNSET OVER CARGO B3	375,00	**391,58**

39	PNEU 195/55 R16	UN	14	SUNWIDE RS-ONE	274,00	**286,11**
43	PNEU 19.5 R24 (12 LONAS)	UN	06	04510 SPEEDROAD	3.300,00	**3.445,86**
44	PNEU 205/60 R 15	UN	32	DK558 DOUBLE KING	267,00	**278,80**
45	PNEU 205/70R15C	UN	12	DK868 DOUBLE KING	370,00	**386,37**
49	PNEU 215/75 R16C	UN	16	DK768 DOUBLE KING	425,00	**443,79**
53	PNEU 225/75 R16 C (08 LONAS)	UN	16	LANDSPIDER DURATRAX X VAN	442,00	**461,54**
54	PNEU 23.1/30 (12 LONAS)	UN	08	1351 SPEEDROAD	6.000,00	**6.265,20**
55	PNEU 235/75 R15	UN	16	SUNSET VENTURA	522,00	**545,07**
68	PNEU 9.00 R16 (10 LONAS)	UN	04	F9014 SPEEDROAD	850,00	**887,57**
69	PNEU 900x20 (14 LONAS BORRACHUDO COMUM)	UN	04	CSP13C CHENGSHAN	1.027,00	**1.072,40**
71	PROTETOR 1000 x 20	UN	50	JABUTI	40,00	**41,77**
72	PROTETOR 17.5 x 25	UN	16	JABUTI	215,00	**224,51**
73	PROTETOR 7.50 R16	UN	08	JABUTI	28,00	**29,24**
74	PROTETOR 900 x 20	UN	10	JABUTI	40,00	**41,77**
75	PROTETOR ARO 22.5	UN	26	JABUTI	47,00	**49,08**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 482,112,61 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e doze reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Ravi E-Commerce LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C117B949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
Licitação: Dispensa Presencial 5/2026
Processo Administrativo: 8/2026
Objeto: Sistema de Registro de Preços - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de coffee break e buffet institucional, sob demanda, destinados à realização de cursos, capacitações, eventos institucionais e Sessões Solenes promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Guaíra, declaro parcialmente revogada a Dispensa Presencial nº 5/2026, para que produza os efeitos legais pertinentes.
A presente revogação parcial decorre do fato de que os itens abaixo relacionados foram declarados desertos na sessão da Dispensa Presencial nº 5/2026, conforme registro constante dos autos, em razão da inexistência de proposta.
Os itens revogados serão descritos a seguir:

Item	Produto	Unidade	Qtde. Inicial	Qtde. Revogada
4	124583 - Fornecimento de coffee break para realização de cursos, capacitações e eventos institucionais, contendo, no mínimo: refrigerante de primeira linha, nas versões normal e diet (400 ml por participante); suco natural (200 ml por participante); água mineral com e sem gás (500 ml por participante); salgados pequenos assados e/ou fritos, tais como pastel assado, esfirra, quibe, croissant, quiches, carolinas recheadas, folhados, empadas, canapés ou similares (mínimo de 8 unidades por participante); mini doces, tais como carolinas, tortinhas ou similares (mínimo de 2 unidades por participante), conforme a necessidade do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	UN	400,00000	400,00000
5	124584 - Fornecimento de salgados fritos, com peso médio aproximado de 30 g por unidade, tais como pastel, coxinha, risólis, quibe, bolinha de queijo ou similares, medidos por cento (100 unidades), conforme a necessidade do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	CT	40,00000	40,00000
6	124585 - Fornecimento de salgados assados, com peso médio aproximado de 30 g a 40 g por unidade, tais como esfirra, enroladinho de queijo e presunto, pão de queijo, empadinhas, pastel assado ou similares, medidos por cento (100 unidades), conforme a necessidade do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	CT	40,00000	40,00000
7	124586 - Fornecimento de bolo confeitado, com recheio à base de frutas, cobertura compatível com o perfil institucional do evento, devidamente acondicionado, medido por quilograma (kg), conforme a necessidade	KG	100,00000	100,00000

	do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.			
8	124587 - Fornecimento de suco natural, elaborado a partir de frutas in natura, tais como laranja, abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, acerola ou similares, medidos por litro (L), conforme a necessidade do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	L	100,00000	100,00000
9	124588 - Fornecimento de doces variados, com peso aproximado de 20 g a 30 g por unidade, podendo compreender, dentre outros, tortinha de limão, croissants doces, mini folhados de creme e/ou frutas, carolinas doces, minissonho ou similares, medidos por cento (100 unidades), admitindo-se a composição de até 2 (dois) tipos de doces por cento, conforme a necessidade do evento, sugestão do fornecedor previamente aprovada e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	CT	50,00000	50,00000
10	124589 - Fornecimento de refrigerante de primeira linha, sabor cola, nas versões normal ou zero açúcar, acondicionado em embalagem com capacidade mínima de 2 (dois) litros, conforme a necessidade do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	UN	60,00000	60,00000
11	124590 - Fornecimento de refrigerante de primeira linha, sabor guaraná, nas versões normal ou zero açúcar, acondicionado em embalagem com capacidade mínima de 2 (dois) litros, conforme a necessidade do evento e determinação da Câmara Municipal de Guaíra - PR.	UN	60,00000	60,00000

Ficam revogados os itens acima descritos, permanecendo inalteradas as demais disposições da Dispensa Presencial nº 5/2026.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Guaíra, 23 de Junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CC8E6DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVALIAÇÃO ATUARIAL - ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI				
Estado do PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Art°, § 2°, inciso II da LRF				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$: 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2026	6.187.836,13	6.358.745,30	-170.909,17	20.120.726,18
2027	7.048.894,51	6.070.840,42	978.054,09	21.098.780,27
2028	6.921.446,71	5.808.187,61	1.113.259,10	22.173.214,63
2029	6.682.976,33	5.808.187,61	874.788,72	23.048.003,36
2030	6.472.755,49	5.779.874,21	692.881,28	23.740.884,64
2031	6.270.862,43	5.744.340,06	526.522,37	24.267.407,01
2032	6.101.537,37	5.570.450,67	531.086,70	24.798.493,71
2033	5.946.367,72	5.325.974,30	620.393,42	25.418.887,12
2034	5.809.845,05	5.111.310,04	698.535,01	26.117.422,13
2035	5.686.910,56	4.849.256,15	837.654,41	26.955.076,55
2036	5.587.421,09	4.553.018,10	1.034.402,99	27.989.479,53
2037	5.466.345,47	4.380.971,50	1.085.373,97	29.074.853,50
2038	5.319.017,18	4.226.399,17	1.092.618,01	30.167.471,51
2039	5.183.653,35	4.094.320,71	1.089.332,64	31.256.804,16
2040	5.053.190,89	4.003.045,29	1.050.145,60	32.306.949,76
2041	4.935.081,05	3.873.771,67	1.061.309,38	33.368.259,14
2042	4.816.719,05	3.724.549,09	1.092.169,96	34.460.429,09
2043	4.697.701,81	3.493.186,52	1.204.515,29	35.664.944,39
2044	4.611.263,78	3.281.887,29	1.329.376,49	36.994.320,88
2045	4.553.070,13	3.102.595,79	1.450.474,34	38.444.795,22
2046	4.453.155,10	3.028.301,15	1.424.853,95	39.869.649,16
2047	4.409.612,26	2.824.975,92	1.584.636,34	41.454.285,50
2048	4.341.575,76	2.768.226,09	1.573.349,67	43.027.635,17
2049	4.287.562,67	2.584.564,34	1.702.998,33	44.730.633,50
2050	4.260.062,47	2.317.105,50	1.942.956,97	46.673.590,47
2051	4.217.551,69	2.101.235,08	2.116.316,61	48.789.907,08
2052	4.206.878,22	1.833.377,35	2.373.500,87	51.163.407,95
2053	4.208.476,97	1.564.510,32	2.643.966,65	53.807.374,61
2054	4.200.474,49	1.433.026,85	2.767.447,64	56.574.822,25
2055	4.206.955,28	1.324.741,70	2.882.213,58	59.457.035,82
2056	4.215.071,41	1.197.067,78	3.018.003,63	62.475.039,45
2057	4.221.384,49	1.097.952,23	3.123.432,26	65.598.471,71
2058	4.240.787,58	997.955,56	3.242.832,02	68.841.303,73
2059	4.255.856,62	879.183,24	3.376.673,38	72.217.977,11
2060	4.275.476,80	785.664,86	3.489.811,94	75.707.789,05
2061	4.298.332,79	708.331,63	3.590.001,16	79.297.790,21
2062	4.323.451,20	618.831,47	3.704.619,73	83.002.409,94
2063	4.348.660,09	547.981,80	3.800.678,29	86.803.088,23
2064	4.374.489,43	451.309,93	3.923.179,50	90.726.267,73
2065	4.402.121,99	374.813,49	4.027.308,50	94.753.576,23
2066	22.685,82	318.697,68	-296.011,86	94.457.564,37
2067	19.336,13	257.376,88	-238.040,75	94.219.523,62
2068	16.224,25	218.967,56	-202.743,31	94.016.780,31
2069	9.889,53	174.070,12	-164.180,59	93.852.599,72

2070	7.107,32	119.344,83	-112.237,51	93.740.362,21
2071	5.376,66	100.382,00	-95.005,34	93.645.356,87
2072	4.067,74	81.517,64	-77.449,90	93.567.906,97
2073	3.285,12	65.834,07	-62.548,95	93.505.358,02
2074	2.730,31	54.715,71	-51.985,40	93.453.372,62
2075	2.194,97	43.987,25	-41.792,28	93.411.580,34
2076	1.909,34	38.263,14	-36.353,80	93.375.226,54
2077	1.233,86	24.726,52	-23.492,66	93.351.733,88
2078	508,31	10.186,36	-9.678,05	93.342.055,83
2079	343,66	6.886,73	-6.543,07	93.335.512,76
2080	121,26	2.429,94	-2.308,68	93.333.204,08
2081	17,75	355,78	-338,03	93.332.866,05
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
R$: 1,00				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI				14/04/2026 - 07:25:17

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F1A7CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CUMPRIMENTO METAS EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício: 2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**	
							Valor	**%**
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	46.738.849,00	508,01	109,75	51.192.720,35	463,82	120,21	4.453.871,35	9,53
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	46.738.849,00	508,01	109,75	50.150.215,84	473,46	117,77	3.411.366,84	7,30
Receitas Primárias Correntes	39.953.271,00	594,29	93,82	43.137.183,45	550,43	101,30	3.183.912,45	7,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.076.200,00	5.825,03	9,57	4.934.447,30	4.811,89	11,59	858.247,30	21,06
Transferências Correntes	35.286.938,00	672,88	82,86	37.642.643,27	630,77	88,39	2.355.705,27	6,68
Demais Receitas Primárias Correntes	590.133,00	40.235,00	1,39	560.092,88	42.392,97	1,32	-30.040,12	-5,09
Receitas Primárias de Capital	6.785.578,00	3.499,19	15,93	7.013.032,39	3.385,70	16,47	227.454,39	3,35
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	45.028.369,00	527,31	105,74	47.199.341,94	503,06	110,84	2.170.972,94	4,82
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	44.623.745,00	532,09	104,79	46.807.231,36	507,27	109,92	2.183.486,36	4,89
Despesas Primárias Correntes	36.560.599,00	649,44	85,85	41.427.342,49	573,15	97,28	4.866.743,49	13,31
Pessoal e Encargos Sociais	21.321.486,45	1.113,62	50,07	22.470.781,69	1.056,66	52,77	1.149.295,24	5,39
Outras Despesas Correntes	15.239.112,55	1.558,10	35,79	18.956.560,80	1.252,55	44,51	3.717.448,25	24,39
Despesa Primária de Capital	8.063.146,00	2.944,76	18,93	5.379.888,87	4.413,47	12,63	-2.683.257,13	-33,28
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	2.115.104,00	11.225,93	4,97	3.342.984,48	7.102,64	7,85	1.227.880,48	58,05
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	2.115.104,00	11.225,93	4,97	3.342.984,48	7.102,64	7,85	1.227.880,48	58,05
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**	
							Valor	**%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros			**Valor Previsto em 2025**			**Valor Realizado em 2025**		
PIb Nominal			765.170.000.000,00			765.170.000.000,00		
RCL - Receita Corrente Líquida			0,00			42.584.819,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null						14/04/2026 - 07:19:40		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6099991D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	
Estado do PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)	R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	55.038.344,48	100,00	46.425.461,19	100,00	43.628.468,50	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.038.344,48	100,00	46.425.461,19	100,00	43.628.468,50	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.833.323,28	100,00	15.226.036,20	100,00	-53.285.882,88	100,00
TOTAL	4.833.323,28	100,00	15.226.036,20	100,00	-53.285.882,88	100,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI					14/04/2026 - 07:23:09	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5DFC69E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1888/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária nº 1858/2025), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 1841/2025) e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei nº 1860/2025) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) mediante a inclusão de despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual (2026-2029) e LDO 2026
Inclusão
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002.12.367.0013.1.367 – Auxílio APAE
Público Alvo: Alunos Educação Especial

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Un. MEDIDA	QUANT.	
Auxílio APAE	P	2026	Prédio Construído	Um	1	228.482,34

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002.12.367.0013.1.367 – Auxílio APAE	
4.4.50.42 - Auxílios	228.482,34

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação e o superávit financeiro, conforme abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002.12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE	
3.1.50.43 – Subvenções	36.517,00
3.3.50.43 – Subvenções	128.544,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	R$ 63.421,34

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0B03103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	53.195.350,00
(-) Transferências Constitucionais	45.281.091,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.659.005,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.255.254,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.255.254,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.255.254,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI14/04/2026 - 07:26:27	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B9D3D0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS E PRIORIDADES-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0000 - OPERACOES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0001	Operação Especial	SEDU ONIBUS ESCOLAR - AMORTIZACAO	Outras Unidades e Medidas	12,00	265.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
0002	Operação Especial	ENCARGOS DIVIDA - ONIBUS SEDU	Outras Unidades e Medidas	0,00	101.760,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
0102	Atividade	CONTRIBUICAO AO PASEP	Outras Unidades e Medidas	25,00	571.340,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
0104	Atividade	RESTITUICAO DE CONVENIOS E CONGENERES	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.060,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	939.160,00
Programa: 0002 - SUPERVISAO E COORDENAO SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1110	Projeto - ECA/FMDCA	CONSTRUCAO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	Metros Quadrados	111,00	212.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Edificação Construída			
2002	Atividade	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	Outras Unidades e Medidas	25,00	609.872,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2004	Atividade	MANUTENCAO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	Outras Unidades e Medidas	25,00	301.242,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 124 - CONTROLE EXTERNO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2159	Atividade	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	Outras Unidades e Medidas	25,00	291.263,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
6121	Atividade	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	25,00	428.671,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	1.843.048,00
Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1121	Projeto	REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL'	Outras Unidades e Medidas	1,00	250.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2005	Atividade	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades e Medidas	0,00	2.074.168,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			

Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2006	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Outras Unidades e Medidas	25,00	3.070.915,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2151	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Outras Unidades e Medidas	25,00	382.875,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2153	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO REGIONAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	57.502,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2164	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	Outras Unidades e Medidas	25,00	223.089,00
Função:	19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	**Subfunção:** 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2369	Atividade	CIDADE DIGITAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	53.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	6.111.549,00
Programa: 0004 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2009	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.023.870,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2010	Atividade	CADASTRO IMOBILIARIO ECONOMICO, TRIBUTARIO E FISCAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	437.667,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2011	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Pessoas	25,00	221.182,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto		Contribuintes Atendidos			
2012	Atividade	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.000.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2013	Atividade	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	Outras Unidades e Medidas	25,00	168.244,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	2.850.963,00
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2016	Incentivos	CAPACITACAO DE PESSOAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	16.855,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2017	Atividade	CAPACITACAO DE PESSOAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	11.380,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2018	Atividade	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	8.034,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	36.269,00
Programa: 0007 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1064	Projeto	PAVIMENTACAO URBANA	Metros Quadrados	25,00	1.647.869,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
1090	Projeto	RECAPE ASFALTICO	Metros Quadrados	1,00	180.900,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Recapeamento de Vias			
1116	Projeto	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA DE BENTOPOLIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	106.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1453	Projeto	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI	Outras Unidades e Medidas	50,00	106.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			

Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2019	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.431.810,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2121	Atividade	CONSORCIO CINDEPAR	Outras Unidades e Medidas	25,00	488.043,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	3.960.622,00
Programa: 0009 - ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
6022	Atividades - ECA/FMDCA	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E O ADOLESCENTE	Pessoas	25,00	124.143,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Adolescentes Atendidos			
6023	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA	Pessoas	0,00	61.064,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
6025	Atividades - ECA/FMDCA	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO- EDUCATIVAS	Pessoas	25,00	18.741,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição: .					
Produto		Adolescentes Atendidos			
6026	Atividades - ECA/FMDCA	IMPLANTACAO/MANUT. PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	Pessoas	25,00	26.767,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Adolescentes Atendidos			
6027	Atividades - ECA/FMDCA	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	25,00	9.106,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
6028	Atividades - ECA/FMDCA	FAMILIA ACOLHEDORA	Outras Unidades e Medidas	0,00	22.472,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
6623	Atividades - ECA/FMDCA	MANTENCAO DO PROJETO GUARA	Pessoas	25,00	30.787,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Crianças Atendidas			
				Total do Programa:	293.080,00
Programa: 0010 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1856	Projeto	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS	Metros Quadrados	150,00	500.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Descrição:					
Produto		Edificação Construída			
2029	Atividade	MANUTENCAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	503.689,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2031	Atividade	EXECUCAO DAS POLITICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.131.309,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2032	Atividade	MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO BF E CAD. UN.	Outras Unidades e Medidas	25,00	30.754,17
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2036	Atividade	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	Outras Unidades e Medidas	25,00	17.187,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2037	Atividade	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	25,00	12.844,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2038	Atividade	MANUTENCAO DO CMAS; CMDC E CMDI	Outras Unidades e Medidas	25,00	19.080,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2039	Atividade	MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO SUAS-GSUAS	Outras Unidades e Medidas	25,00	30.754,17
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2051	Atividade	MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FONTE 934	Outras Unidades e Medidas	25,00	283.803,34

Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2241	Atividade	SUBVENCAO AO LAR DA DIVINA PROVIDENCIA	Pessoas	25,00	121.485,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Descrição:					
Produto		Idosos Atendidos			
2245	Atividade	MANUTENCAO DO CREAS	Outras Unidades e Medidas	12,00	283.487,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2246	Atividade	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	Pessoas	15,00	435.600,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 246 - SEGURANCA DE RENDA			
Descrição:					
Produto		Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	3.369.992,68
Programa: 0012 - MAIS SAUDE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1105	Projeto	CONSTRUCAO DE CANIL MUNICIPAL	Metros Quadrados	1,00	120.000,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Descrição:					
Produto		Pavimentação de Vias			
1118	Projeto	REFORMA DO CENTRO DE SAUDE DE GUARACI	Metros Quadrados	1,00	200.000,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
1119	Projeto	REFORMA DO CENTRO DE SAUDE DE BENTOPOLIS	Metros Quadrados	1,00	200.000,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
1852	Projeto	AQUISICAO DE TERRENO PARA CONSTRUCAO CENTRO DE ZOONESES (CANIL)	Metros Quadrados	700,00	80.000,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Descrição:					
Produto		Terrenos/Lotes Adquiridos			
2045	Atividade	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	25,00	9.374.043,81
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2047	Atividade	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PSF	Outras Unidades e Medidas	25,00	882.920,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2048	Atividade	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE - PSB	Outras Unidades e Medidas	25,00	356.311,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2049	Atividade	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PACS	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.237.203,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2050	Atividade	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA	Outras Unidades e Medidas	25,00	489.709,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2053	Atividade	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Pessoas	25,00	34.802,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Adolescentes Atendidos			
2090	Atividade	PAB/SUS-NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMILIA	Outras Unidades e Medidas	25,00	540.846,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2091	Atividade	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Outras Unidades e Medidas	25,00	8.037,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2111	Atividade	MANUTENCAO DO SAMU	Outras Unidades e Medidas	25,00	101.124,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2120	Atividade	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	Outras Unidades e Medidas	25,00	238.204,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2170	Atividade	SAUDE ANIMAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	171.084,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2302	Atividade	MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE - CISMEPAR	Outras Unidades e	25,00	108.652,00

			Medidas		
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2303	Atividade	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Outras Unidades e Medidas	25,00	119.372,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2305	Atividade	MANUTENCAO DA VIGILENCIA EPIDEMIOLOGICA	Outras Unidades e Medidas	25,00	65.858,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2306	Atividade	COMBATE A CARENCIAS NUTRICIONAIS	Outras Unidades e Medidas	25,00	53.532,00
Função:	10 - SAUDE	**Subfunção:** 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	14.381.697,81
Programa: 0013 - MAIS EDUCACAO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1133	Projeto	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	Metros Quadrados	491,00	1.091.000,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Descrição:					
Produto		Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
2057	Atividade	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCICIO DO MAGISTERIO	Outras Unidades e Medidas	25,00	2.650.267,40
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2059	Atividade	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	25,00	5.173.584,11
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2060	Atividade	ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO	Outras Unidades e Medidas	25,00	425.548,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2061	Atividade	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas	25,00	439.742,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2062	Atividade	MANUTENCAO DA PRE ESCOLA	Pessoas	25,00	883.048,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2063	Atividade	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	Outras Unidades e Medidas	25,00	93.831,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2064	Atividade	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	25,00	78.959,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2065	Atividade	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	25,00	383.125,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2066	Atividade	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	Pessoas	25,00	4.199,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2067	Operação Especial	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCACAO INFANTIL	Pessoas	25,00	3.008.738,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2123	Atividade	MANUTENCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Outras Unidades e Medidas	0,00	575.393,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2243	Atividade	DISTRIBUICAO DE UNIFORMES, KITS, MATERIAIS ESCOLARES E DIDATICOS	Pessoas	650,00	154.833,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
2367	Atividade	SUBVENCAO A APAE - EDUCACAO ESPECIAL	Pessoas	25,00	206.766,00
Função:	12 - EDUCACAO	**Subfunção:** 367 - EDUCACAO ESPECIAL			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	15.169.033,51
Programa: 0014 - ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1392	Projeto	REFORMA DO CENTRO CULTURAL MARIO LAGO	Outras Unidades e Medidas	1,00	106.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Descrição:					

Produto		Outros Produtos			
2020	Atividade	APOIO A FEIRAS, EXPOSICOES E OUTRAS FESTIVIDADES	Outras Unidades e Medidas	4,00	349.800,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2055	Atividade	EXECUCAO DA LEI N.º 14.017/2020-ADIR BLANC	Outras Unidades e Medidas	1,00	69.080,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2154	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Outras Unidades e Medidas	25,00	435.114,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
6160	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENCAO DE OFICINAS CULTURAIS	Pessoas	25,00	298.354,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Alunos Atendidos			
				Total do Programa:	1.258.348,00
Programa: 0015 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1117	Projeto	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	Metros Quadrados	0,00	250.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVICOS URBANOS			
Descrição:					
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
1189	Projeto	AQUISICAO DE CAMARAS DE SEGURANCA	Outras Unidades e Medidas	1,00	180.000,00
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	**Subfunção:** 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1452	Projeto	REFORMA DO SALAO COMUNITARIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	180.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVICOS URBANOS			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1850	Projeto	CONSTRUCAO DE PORTAIS E PAISAGISMOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVICOS URBANOS			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1853	Projeto	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES - BENTOPOLIS	Outras Unidades e Medidas	18,00	650.000,00
Função:	16 - HABITACAO	**Subfunção:** 482 - HABITACAO URBANA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2072	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	Outras Unidades e Medidas	25,00	1.820.887,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVICOS URBANOS			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2183	Atividade	CISMEL-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	Outras Unidades e Medidas	25,00	28.091,00
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	**Subfunção:** 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	3.608.978,00
Programa: 0016 - VIAS URBANAS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2095	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Outras Unidades e Medidas	25,00	842.300,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	842.300,00
Programa: 0018 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1106	Projeto	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL	Metros Lineares	350,00	90.100,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Galerias de Águas Pluviais			
1107	Projeto	CALCAMENTO INTERNO VILA RURAL	Metros Lineares	2.017,00	450.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Pavimentação de Vias			
1108	Atividade	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL	Outras Unidades e Medidas	15,00	84.800,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1122	Projeto	CONCLUSAO DA ESTRADA DA VILA RURAL	Metros Quadrados	750,00	750.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Pavimentação de Vias			
1123	Projeto	PAVIMENTACAO DA ESTRADA DO PACU	Metros Lineares	1,00	1.750.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Pavimentação de Vias			
1124	Projeto	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS AGRICOLAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	925.000,00

Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1190	Projeto	PAVIMENTACAO DA VILA RURAL	Metros Quadrados	4.713,00	1.600.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Pavimentação de Vias			
1851	Projeto	AQUISICAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE 0 VILA RURAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	15.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2077	Atividade	DISTRIBUICAO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	Outras Unidades e Medidas	25,00	5.300,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2162	Atividade	MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	Outras Unidades e Medidas	25,00	161.853,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	5.832.553,00
Programa: 0019 - GERACAO DE EMPREGO E RENDA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1094	Projeto	IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL	Outras Unidades e Medidas	25,00	795.000,00
Função:	22 - INDUSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1115	Projeto	CONSTRUCAO DE BARRACAO INDUSTRIAL	Metros Quadrados	0,00	450.000,00
Função:	22 - INDUSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL			
Descrição:					
Produto		Edificação Construída			
1888	Projeto	SECID - CONCLUSAO DO PARQU INDUSTRIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	500.000,00
Função:	22 - INDUSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2157	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	Outras Unidades e Medidas	25,00	121.350,00
Função:	22 - INDUSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	1.866.350,00
Programa: 0020 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1543	Projeto	ITAIPU-SANEAMENTO AMBIENTAL	Outras Unidades e Medidas	0,00	700.000,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2100	Atividade	CODINORP-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO DO NORTE DO PARANA	Outras Unidades e Medidas	1,00	25.609,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2158	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	25,00	762.766,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
				Total do Programa:	1.488.375,00
Programa: 0023 - ESPORTE E LAZER					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1113	Projeto	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE GUARACI	Outras Unidades e Medidas	1,00	78.652,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1114	Projeto	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE BENTOPOLIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	67.416,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1812	Projeto	REFORMA DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI	Outras Unidades e Medidas	0,00	112.360,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
1813	Projeto	CONSTRUCAO DE VESTIARIOS DO ESTADIO DE BENTOPOLIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	106.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2155	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Outras Unidades e Medidas	25,00	755.786,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	1.120.214,00

Programa: 0243 - CRIANCA FELIZ					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
6243	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	Pessoas	1.260,00	53.717,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto		Crianças Atendidas			
				Total do Programa:	53.717,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
9999	Atividade	RESERVA DE CONTIGENCIA	Outras Unidades e Medidas	25,00	212.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL			
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	212.000,00
				Total Geral:	**65.238.250,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI 23/06/2026 - 15:18:17					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2AB417D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORIGEM ALIENAÇÃO DE RECURSOS-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	14.688,85	315.729,61	78,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	303.040,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.688,85	12.689,61	78,24
Despesas Executadas	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	264.939,41	60.000,00	0,00
Despesas de Capital	264.939,41	60.000,00	0,00
Investimentos	264.939,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	60.000,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic - IIf)**
Valor (III)	5.557,29	255.807,85	78,24

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09E15F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETOS EM ANDAMENTO-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO								
Exercício: 2027								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1453	REFORMA E AMPLICAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Metros	272.15	239.000,00	57.8	50.761,70	214.35	188.238,30
		Total:	**272.15**	**239.000,00**	**57.8**	**50.761,70**	**214.35**	**188.238,30**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							14/04/2026 - 07:30:47	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B55CB319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS - ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2027			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2027**
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	5.892.601,31
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	742.000,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	20.231,54
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	99.726,24
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	45.960,87

1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.375.300,00
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	847,19
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.883.153,60
1	1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	47.204,68
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.152.080,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.853,95
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.903,39
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	2.025,85
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	132.522,01
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	847,19
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	13.039,20
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	6.041,60
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	306.910,98
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.689,89
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	42.146,24
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	10.116,89
1	1.2	CONTRIBUICOES	673.679,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	646.700,24
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	5.059,57
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	16.859,62
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	5.059,57
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	116.740,92
1	1.3.1.1.01.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	21.234,92
1	1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL	95.506,00
1	1.6	RECEITA DE SERVICOS	14.737,14
1	1.6.1.1.01.0.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES	7.016,88
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.720,26
1	1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.477.005,43
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	4.816.095,00
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	24.080.473,00
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS	736.253,51
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	193.700,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2027**
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	968.500,00
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS	7.280,93
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	387.988,07
1	1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	1.851.606,03
1	1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	850.557,00
1	1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	56.106,97
1	1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	107.866,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	425.548,00
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO	129.250,00
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	62.863,00
1	1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB -	12.743,00
1	1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	307.541,68
1	1.7.1.9.60.0.1	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	69.080,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.473.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.365.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.031.464,80
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	206.292,96
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	157.773,67
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	31.548,44
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO -	39.314,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	245.125,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FONTE 500	304.768,77
1	1.7.2.4.51.0.1.01	TRABSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA DE EDUCACAO -	145.619,00
1	1.7.2.4.99.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	195.914,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	5.659.005,40
1	153	SECID - PAVIMENTACAO URBANA	1.000.000,00
1	2.2	ALIENACAO DE BENS	20.586,00
1	2.2.1.3.01.0.1	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.586,00
1	2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.058.900,23
1	2.4.1.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES -	48.539,52
1	2.4.1.4.99.0.1.02	SEDU PAVIMENTACAO ASFALTICA	500.000,00
1	2.4.1.4.99.0.1.03	REPASSE DEPUTADO FRANCISCHINI - PARQUE INDUSTRIAL	349.800,00
1	2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	83.481,23
1	2.4.2.2.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE	1.295.000,00
1	2.4.2.2.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	1.091.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.05	SEDU - RECAPE ASFALTICO	121.349,00
1	2.4.2.2.99.0.1.06	SEDU - PAVIMENTACAO	497.530,48
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2027**
1	2.4.2.2.99.0.1.07	SEDU - REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL	212.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.08	SEDU - RECAPE ASFALTICO - FONTE 1913	445.200,00
1	2.4.2.2.99.0.1.09	SEDU - BARRACAO INDUSTRIAL	200.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.10	SEDU BARRACAO INDUSTRIAL	200.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.11	SEDU - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARQUE INFANTIL	450.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.12	SECID-BARRACAO INDUSTRIAL - FONTE 1726	250.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.14	REPASSE INCENTIVO SCFV 2021 - ESTADO CAPITAL	750.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.15	SEAB PAVIMENTACAO DA ESTRADA DO PACU	1.750.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.16	AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	925.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.17	REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	250.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.18	SESP PR - AQUISICAO DE CAMERAS DE SEGURANCA	175.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.19	SECID - PAVIMENTACAO DA VILA RURAL	1.600.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.20	SECID - ACADEMIA AO AR LIVRE - VILA RURAL	15.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.21	COHAPAR - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	650.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.23	SEMI - CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS	500.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.24	SEDU PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.25	ITAIPU SANEAMENTO AMBIENTAL	700.000,00
TOTAL			**67.254.250,03**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	14/04/2026 - 07:33:00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56E91A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RISCOS FISCAIS-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício: 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Despesas Orçadas a Menor	212.596,00	Baixar a reserva de Contingência para suplementar despesas orçadas a menor.	212.596,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**212.596,00**	**SUBTOTAL**	**212.596,00**
TOTAL	**212.596,00**	**TOTAL**	**212.596,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		14/04/2026 - 07:27:49	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B58674C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	023/2026
b) Licitação Nº:	006/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	24/06/2026
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
15001041220007201933903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 79.783.304/0001-22 - Valor total homologado: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	8,00%	1	45.000,00	45.000,00
2	1	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta	DIVERSOS	8,50%	1	50.000,00	50.000,00

		esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.						
3	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	4,00%	1	40.000,00	40.000,00	
4	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeeiras, telhas, forro pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	4,50%	1	35.000,00	35.000,00	
5	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes, reparo de válvula de descarga, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	8,50%	1	40.000,00	40.000,00	
6	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registro o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas descompensados, compensados plastificados, lonas descompensado comuns, blocos demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	8,00%	1	50.000,00	50.000,00	
7	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, vasos sanitários, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros sanitários/interna, forro de pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	8,00%	1	40.000,00	40.000,00	
8	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-Lages, tubos de concreto e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	5,50%	1	20.000,00	20.000,00	
9	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensados e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	DIVERSOS	4,50%	1	30.000,00	30.000,00	
10	1	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO GERAL, CONFORME ITENS CONSTANTE NA TABELA SINAP/PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES).	DIVERSOS	5,50%	1	80.000,00	80.000,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B9ABCEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 123/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 123/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 321 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 326 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 370 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	134.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 322 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 365 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 369 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	134.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 23 de junho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4CB23A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 029/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 E EDITAL N° 036/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10 de setembro de 2025 e Edital n°. 036/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA	102453263	70,00	**18**
SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	70,00	**19**
ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	65,00	**20**
ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	63,00	**21**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880,** para

exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**29/06/2026**	**13h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	**02/07/2026**	**13h:30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1DDB202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – ID/TCE Nº 43061

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2025, para Registro de Preços nº 06/2025, processo administrativo n.º 039/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Zanardo, 422, na cidade de Mandaguari/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.503.117/0001-30, e-mail: intechcomercial825@gmail.com, telefone: (44) 99877-9565, neste ato representada pelo Sr. **Maurinho Lopes**, portador do RG nº 4.730426-1 e inscrito no CPF/MF nº 389.636.129-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners**, destinados aos equipamentos de impressão das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
39	Toner CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N - Original do fabricante do equipamento.	HP Conforme Edital	unidad	20	263,00	5.260,00
40	Toner W1330X 330X Preto | M432FDN M432 M408DN M408 - Original do fabricante do equipamento.	HP Conforme Edital	unidad	20	220,00	4.400,00
	Total					**9.660,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matricula funcional nº 8467 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, Matrícula funcional nº 8460.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 17 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MAURINHO LOPES
Intech Ind. E Com. De Sup.De Inf. LTDA
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A9D07EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Município de Itapejara D Oeste - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.524.502,40	96.524.502,40	-	101,831	97.779.380,00	97.779.380,00	-	101,053	104.334.502,40	104.334.502,40	-	103,815

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.616.780,00	90.616.780,00	-	95,598	95.477.740,00	95.477.740,00	-	98,674	101.206.780,00	101.206.780,00	-	100,703
Receitas Primárias Correntes	89.597.780,00	89.597.780,00	-	94,523	94.458.740,00	94.458.740,00	-	97,621	100.187.780,00	100.187.780,00	-	99,689
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.056.600,00	10.056.600,00	-	10,609	10.644.400,00	10.644.400,00	-	11,001	14.134.440,00	14.134.440,00	-	14,064
Transferências Correntes	76.300.400,00	76.300.400,00	-	80,495	80.371.400,00	80.371.400,00	-	83,062	82.410.400,00	82.410.400,00	-	82,000
Demais Receitas Primárias Correntes	3.453.780,00	3.453.780,00	-	3,644	3.442.940,00	3.442.940,00	-	3,558	3.642.940,00	3.642.940,00	-	3,625
Receitas Primárias de Capital	3.716.122,40	3.716.122,40	-	3,920	1.019.000,00	1.019.000,00	-	1,053	1.019.000,00	1.019.000,00	-	1,014
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.567.118,00	95.567.118,00	-	100,820	97.779.380,00	97.779.380,00	-	101,053	104.334.502,40	104.334.502,40	-	103,815
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	-	-	-	91.702.285,60	91.702.285,60	-	94,773	89.308.495,60	89.308.495,60	-	88,864
Despesas Primárias Correntes	80.719.195,60	80.719.195,60	-	85,156	85.346.885,60	85.346.885,60	-	88,204	85.208.495,60	85.208.495,60	-	84,785
Pessoal e Encargos Sociais	44.712.000,00	44.712.000,00	-	47,170	47.635.000,00	47.635.000,00	-	49,230	50.401.000,00	50.401.000,00	-	50,150
Outras Despesas Correntes	36.007.195,60	36.007.195,60	-	37,987	37.711.885,60	37.711.885,60	-	38,975	40.107.495,60	40.107.495,60	-	39,908
Despesas Primárias de Capital	9.947.922,40	9.947.922,40	-	10,495	6.355.400,00	6.355.400,00	-	6,568	7.490.522,40	7.490.522,40	-	7,453
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	90.616.780,00	90.616.780,00	-	95,598	3.775.454,40	3.775.454,40	-	3,902	11.898.284,40	11.898.284,40	-	11,839
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – I	90.616.780,00	90.616.780,00	-	95,598	3.775.454,40	3.775.454,40	-	3,902	11.898.284,40	11.898.284,40	-	11,839
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.078.600,00	2.078.600,00	-	2,193	2.178.600,00	2.178.600,00	-	2,252	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1,055	1.100.000,00	1.100.000,00	-	1,137	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	94.789.380,00	96.760.380,00	100.500.000,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.			
Fonte da Informação:			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12878321

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
LDO-2027-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 0010 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2027	**Total**
02-Governo Municipal	1.348.500,00	1.348.500,00
02.01-Gabinete do Prefeito	1.348.500,00	1.348.500,00
2-Judiciária	410.000,00	410.000,00
61-Ação Judiciária	410.000,00	410.000,00
30-Procuradoria Jurídica	410.000,00	410.000,00
2.095.000-Manutenção do Procuradoria	410.000,00	410.000,00
4-Administração	932.000,00	932.000,00
122-Administração Geral	680.000,00	680.000,00
2-Supervisão e Coordenação Superior	680.000,00	680.000,00
2.002.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	680.000,00	680.000,00
124-Controle Interno	252.000,00	252.000,00
7-Controle Interno	252.000,00	252.000,00
2.094.000-Manutenção da Controladoria	252.000,00	252.000,00

5-Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00
153-Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00
3-Serviço Militar	6.500,00	6.500,00
2.003.000-Manutenção da Junta de Serviço Militar	6.500,00	6.500,00
03-Departamento de Administração	8.995.384,40	8.995.384,40
03.01-Administração	8.995.384,40	8.995.384,40
4-Administração	6.556.000,00	6.556.000,00
122-Administração Geral	6.556.000,00	6.556.000,00
4-Administração Geral	6.556.000,00	6.556.000,00
2.004.000-Manter as Atividades da Administração Geral	6.426.000,00	6.426.000,00
2.087.000-Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento L	130.000,00	130.000,00
6-Segurança Pública	471.000,00	471.000,00
182-Defesa Civil	471.000,00	471.000,00
6-Serviços Especiais de Segurança	471.000,00	471.000,00
2.006.000-Manutenção da Defesa Civil	471.000,00	471.000,00
28-Encargos Especiais	1.011.000,00	1.011.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.011.000,00	1.011.000,00
0-Operações Especiais	1.011.000,00	1.011.000,00
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	1.011.000,00	1.011.000,00
99-Reservas	957.384,40	957.384,40
999-Reserva de Contingência	957.384,40	957.384,40
99-Reserva de Contingência	957.384,40	957.384,40
9.099.000-Reserva de Contingência	957.384,40	957.384,40
04-Departamento de Finanças	3.227.000,00	3.227.000,00
04.01-Administração de Finanças	3.227.000,00	3.227.000,00
4-Administração	1.027.000,00	1.027.000,00
123-Administração Financeira	1.027.000,00	1.027.000,00
31-Administração de Finanças	1.027.000,00	1.027.000,00
2.007.000-Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.027.000,00	1.027.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2027	**Total**
28-Encargos Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00
846-Outros Encargos Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00
0-Operações Especiais	2.200.000,00	2.200.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00
05-Departamento de Obras e Viação	8.207.800,00	8.207.800,00
05.01-Administração de Obras Rodoviárias	8.207.800,00	8.207.800,00
26-Transporte	8.207.800,00	8.207.800,00
782-Transporte Rodoviário	8.207.800,00	8.207.800,00
8-Estradas de Progresso	8.207.800,00	8.207.800,00
1.001.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	1.201.000,00	1.201.000,00
2.008.000-Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade	6.621.800,00	6.621.800,00
2.052.000-Consórcio Público Intermunicipal de Pinhais	385.000,00	385.000,00
06-Departamento de Educação	25.440.000,00	25.440.000,00
06.01-Divisão de Educação	10.125.000,00	10.125.000,00
12-Educação	10.125.000,00	10.125.000,00
361-Ensino Fundamental	8.353.000,00	8.353.000,00
13-Educar com Qualidade	8.353.000,00	8.353.000,00
1.013.000-Infraestrutura nos Centros de Educação	530.000,00	530.000,00
2.011.000-Merenda Escolar	2.310.000,00	2.310.000,00
2.013.000-Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	3.905.000,00	3.905.000,00
2.014.000-Manter o Transporte Escolar	1.608.000,00	1.608.000,00
364-Ensino Superior	400.000,00	400.000,00
13-Educar com Qualidade	400.000,00	400.000,00
2.017.000-Transporte Escolar Universitário	400.000,00	400.000,00
365-Educação Infantil	1.362.000,00	1.362.000,00
13-Educar com Qualidade	1.362.000,00	1.362.000,00
2.016.000-Manter Educação Infantil e Ensino Especial	1.362.000,00	1.362.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00
13-Educar com Qualidade	10.000,00	10.000,00
2.022.000-Manter Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00
06.02-Fundeb	15.315.000,00	15.315.000,00
12-Educação	15.315.000,00	15.315.000,00
361-Ensino Fundamental	11.665.000,00	11.665.000,00
13-Educar com Qualidade	11.665.000,00	11.665.000,00
2.019.000-Manutenção da Unidade 30% FUNDEB	3.215.000,00	3.215.000,00
2.020.000-Manutenção da Unidade 70% FUNDEB	8.450.000,00	8.450.000,00
365-Educação Infantil	3.650.000,00	3.650.000,00
16-Educação Infantil	3.650.000,00	3.650.000,00
2.021.000-Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial	3.650.000,00	3.650.000,00
07-Departamento de Saúde	25.886.395,60	25.886.395,60
07.01-Divisão de Saúde	273.000,00	273.000,00
10-Saúde	273.000,00	273.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2027	**Total**
122-Administração Geral	273.000,00	273.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	273.000,00	273.000,00
2.023.000-Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	273.000,00	273.000,00
07.02-Fundo Municipal de Saúde	25.613.395,60	25.613.395,60
10-Saúde	25.613.395,60	25.613.395,60
301-Atenção Básica	12.999.780,00	12.999.780,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	12.999.780,00	12.999.780,00
2.024.000-Manutenção de Atenção Básica	12.999.780,00	12.999.780,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.227.615,60	11.227.615,60
21-Saúde da Família e da Comunidade	11.227.615,60	11.227.615,60
2.025.000-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.890.000,00	2.890.000,00
2.028.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	7.652.615,60	7.652.615,60
2.029.000-Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU	685.000,00	685.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	173.000,00

21-Saúde da Família e da Comunidade	173.000,00	173.000,00
2.026.000-Manutenção do Suporte Profilático e Terapeutico	173.000,00	173.000,00
304-Vigilância Sanitária	1.026.000,00	1.026.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	1.026.000,00	1.026.000,00
2.027.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	1.026.000,00	1.026.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	167.000,00	167.000,00
2.096.000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00
306-Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	20.000,00	20.000,00
2.097.000-Manutenção da Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00
08-Departamento de Assistência Social	3.915.000,00	3.915.000,00
08.01-Divisão de Assistência Social	821.000,00	821.000,00
8-Assistência Social	821.000,00	821.000,00
244-Assistência Comunitária	821.000,00	821.000,00
26-Assistência Social e Geral	821.000,00	821.000,00
2.031.000-Manutenção do Conselho Tutelar	365.000,00	365.000,00
2.032.000-Manutenção da Divisão de Assistência Social	456.000,00	456.000,00
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social	2.447.000,00	2.447.000,00
8-Assistência Social	2.447.000,00	2.447.000,00
244-Assistência Comunitária	2.447.000,00	2.447.000,00
26-Assistência Social e Geral	2.447.000,00	2.447.000,00
2.038.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.447.000,00	2.447.000,00
08.03-Criança e Adolescente	460.000,00	460.000,00
8-Assistência Social	450.000,00	450.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	450.000,00
25-Acolher e Desenvolver	450.000,00	450.000,00
6.043.000-Programa de Proteção Social Básica e Especial de Atenção a Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2027	**Total**
6.045.000-Manter o Programa Família Acolhedora	315.000,00	315.000,00
12-Educação	10.000,00	10.000,00
365-Educação Infantil	10.000,00	10.000,00
16-Educação Infantil	10.000,00	10.000,00
5.001.000-ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00
08.04-Mulher e Igualdade Racial	44.000,00	44.000,00
14-Direitos da Cidadania	44.000,00	44.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	44.000,00	44.000,00
100-Direito da Mulher	44.000,00	44.000,00
2.099.000-Manutenção do Fundo Municipal da Mulher e da Igualdade Racial	44.000,00	44.000,00
08.05-Pessoa Idosa	99.000,00	99.000,00
14-Direitos da Cidadania	99.000,00	99.000,00
241-Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00
23-Bem-Estar da Melhor Idade	99.000,00	99.000,00
2.033.000-Defesa e Promoção ao Idoso	99.000,00	99.000,00
08.06-Pessoa com Deficiência	44.000,00	44.000,00
14-Direitos da Cidadania	44.000,00	44.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	44.000,00
24-Assistência aos Portadores de Deficiência	44.000,00	44.000,00
2.034.000-Manter as Atividades aos Portadores de Deficiência	44.000,00	44.000,00
09-Depto de Agricultura e Meio Ambiente	1.748.000,00	1.748.000,00
09.01-Administração da Agricultura	1.748.000,00	1.748.000,00
20-Agricultura	1.748.000,00	1.748.000,00
606-Extensão Rural	1.748.000,00	1.748.000,00
27-Campo e Natureza	1.748.000,00	1.748.000,00
1.010.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	151.000,00	151.000,00
2.049.000-Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola	1.582.000,00	1.582.000,00
2.088.000-Manter as Atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	15.000,00	15.000,00
10-Departamento de Cultura e Esporte	2.735.000,00	2.735.000,00
10.01-Divisão de Cultura	1.205.000,00	1.205.000,00
13-Cultura	1.205.000,00	1.205.000,00
392-Difusão Cultural	1.205.000,00	1.205.000,00
18-Cultura e Tradição	1.205.000,00	1.205.000,00
2.051.000-Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural	1.205.000,00	1.205.000,00
10.02-Divisão de Esporte	1.530.000,00	1.530.000,00
27-Desporto e Lazer	1.530.000,00	1.530.000,00
812-Desporto Comunitário	1.530.000,00	1.530.000,00
19-Esporte e Lazer	1.530.000,00	1.530.000,00
2.018.000-Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva	1.530.000,00	1.530.000,00
11-Departamento de Urbanismo	11.253.022,40	11.253.022,40
11.01-Divisão de Urbanismo	11.253.022,40	11.253.022,40
15-Urbanismo	8.353.022,40	8.353.022,40
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2027	**Total**
451-Infra-estrutura Urbana	1.618.122,40	1.618.122,40
12-Cidade em Movimento	1.618.122,40	1.618.122,40
1.047.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	1.618.122,40	1.618.122,40
452-Serviços Urbanos	6.734.900,00	6.734.900,00
9-Cidade Limpa e Segura	6.734.900,00	6.734.900,00
2.009.000-Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos	6.734.900,00	6.734.900,00
16-Habitação	2.900.000,00	2.900.000,00
482-Habitação Urbana	2.900.000,00	2.900.000,00
10-Habitação	2.900.000,00	2.900.000,00
1.029.000-Construção de Casas Populares	2.900.000,00	2.900.000,00
12-Depto Desenv. Econ., Inovação e Turismo	773.400,00	773.400,00
12.01-Divisão Industria, Comércio e Inovação	773.400,00	773.400,00
22-Indústria	773.400,00	773.400,00
661-Promoção Industrial	773.400,00	773.400,00
29-Progresso e Inovação Municipal	773.400,00	773.400,00

1.011.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	106.000,00	106.000,00
2.050.000-Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	667.400,00	667.400,00
TOTAL DA LDO	93.529.502,40	93.529.502,40

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E035839E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0010
Data: 15/04/2026 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	104.164.940,00	-	104.164.940,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.181.000,00	-	10.181.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	9.179.000,00	-	9.179.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.973.000,00	-	2.973.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.150.000,00	-	3.150.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	3.056.000,00	-	3.056.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	970.000,00	-	970.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	630.000,00	-	630.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	340.000,00	-	340.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	32.000,00	-	32.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	32.000,00	-	32.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.789.940,00	-	1.789.940,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.789.940,00	-	1.789.940,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.789.940,00	-	1.789.940,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.191.600,00	-	2.191.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	213.000,00	-	213.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	213.000,00	-	213.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.978.600,00	-	1.978.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.978.600,00	-	1.978.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.357.000,00	-	1.357.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	-	27.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	-	27.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	1.330.000,00	-	1.330.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	1.330.000,00	-	1.330.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	88.549.400,00	-	88.549.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.284.400,00	-	41.284.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	34.500.000,00	-	34.500.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	559.000,00	-	559.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.145.000,00	-	4.145.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.685.900,00	-	1.685.900,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	244.500,00	-	244.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	32.116.000,00	-	32.116.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.167.000,00	-	31.167.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	449.000,00	-	449.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	470.000,00	-	470.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	-	125.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	-	125.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	-	15.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	-	15.000.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	24.000,00	-	24.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00	-	24.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	96.000,00	-	96.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.000,00	-	96.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	82.000,00	-	82.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	14.000,00	-	14.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.735.122,40	-	4.735.122,40
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	3.716.122,40	-	3.716.122,40
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.716.122,40	-	3.716.122,40

Especificação		Receitas Previstas		
		2027		Total
		Direta	Indireta	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	-	3.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	716.122,40	-	716.122,40
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	300.000,00	-	300.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	300.000,00	-	300.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	300.000,00	-	300.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	719.000,00	-	719.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	-	100.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	-	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	619.000,00	-	619.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	619.000,00	-	619.000,00

Total de Receitas		**108.900.062,40**	**-**	**108.900.062,40**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	27.930,00	-	27.930,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.800,00	-	27.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	24.700,00	-	24.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	24.700,00	-	24.700,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	3.100,00	-	3.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100,00	-	3.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	130,00	-	130,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130,00	-	130,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130,00	-	130,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	98.630,00	-	98.630,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.600,00	-	96.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	92.300,00	-	92.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	92.200,00	-	92.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	100,00	-	100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	4.200,00	-	4.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	100,00	-	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.100,00	-	4.100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100,00	-	100,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100,00	-	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.030,00	-	1.030,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.030,00	-	1.030,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.030,00	-	1.030,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	-	1.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	-	1.000,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.249.000,00	-	12.249.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	12.249.000,00	-	12.249.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.024.000,00	-	6.024.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	6.024.000,00	-	6.024.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.225.000,00	-	6.225.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.225.000,00	-	6.225.000,00
Total das Deduções		**12.375.560,00**	**-**	**12.375.560,00**
Total Liquido das Receitas		**96.524.502,40**	**-**	
Total Geral		**96.524.502,40**		**96.524.502,40**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5BF69992

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Município de Itapejara D Oeste - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.083.500,00	-	100,707	103.733.358,73	-	83,764	29.649.858,73	40,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.773.900,00	-	100,286	100.301.043,00	-	83,414	26.527.143,00	35,96
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.083.500,00	-	100,707	100.473.747,76	-	83,764	26.390.247,76	35,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	69.493.500,00	-	94,467	98.389.175,29	-	78,575	28.895.675,29	41,58
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	4.280.400,00	-	5,819	1.911.867,71	-	4,840	(2.368.532,29)	-55,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	4.280.400,00	-	5,819	1.911.867,71	-	4,840	(2.368.532,29)	-55,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	4.240.768,43	-	-	4.240.768,43	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(21.288.783,17)	-	-	(21.288.783,17)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	3.747.524,25	-	-	3.747.524,25	

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	73.563.500,00	88.442.757,21
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.		
Fonte da Informação:		
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 07/Mai/2026, 11h e 12m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:090390C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Município de Itapejara D Oeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	100.000,00	Remanejamento de Dotações Conforme Lei	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ocorrências de epidemias, emergências ou calamidades pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais	150.000,00	Alteração Orçamentária Conforme Lei	150.000,00
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais	707.384,40	Alteração Orçamentária Conforme Lei	707.384,40
SUBTOTAL	857.384,40	SUBTOTAL	857.384,40
TOTAL	957.384,40	TOTAL	957.384,40
NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao disposto no art. 4º, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresentam-se, a seguir, as notas explicativas relativas aos riscos fiscais passíveis de comprometer o equilíbrio das contas públicas do Município no exercício de 2027.			
1. Demandas Judiciais			
Constituem risco fiscal as demandas judiciais em curso, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e indenizatória, que podem resultar em condenações pecuniárias contra o Município. Embora não se possa estimar com precisão o montante de eventuais obrigações, considera-se a possibilidade de inscrição de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), cuja execução poderá gerar impacto na programação orçamentária e financeira do exercício.			
2. Ocorrências de Epidemias, Emergências ou Calamidades Públicas Decorrentes de Fenômenos Naturais			
A eventual deflagração de epidemias, a exemplo de situações já verificadas em âmbito nacional e regional, caracteriza risco fiscal relevante, tendo em vista a necessidade de mobilização de recursos para atendimento emergencial em saúde pública. Os dispêndios podem abranger aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos, contratações temporárias e execução de campanhas de prevenção e controle, configurando passivos contingenciais que exigem pronta resposta orçamentária.			
3. Arrecadação a Menor de Tributos e Transferências Institucionais			
Configura risco fiscal a frustração da receita tributária própria e das transferências constitucionais e voluntárias, seja em decorrência da retração da atividade econômica, seja por alterações normativas que impactem a base de cálculo ou alíquotas incidentes. Ressalte-se, para o exercício de 2027, a redução da alíquota do IPVA pelo Estado do Paraná, medida que impactará negativamente a arrecadação da cota-parte municipal do referido imposto. A diminuição projetada das transferências poderá comprometer a execução de políticas públicas, impondo a necessidade de revisão das estimativas de receita e de adequação da despesa, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A5F3D06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Município de Itapejara D Oeste - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	162.794.461,86	100,00	136.626.305,30	100,00	114.741.698,22	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	162.794.461,86	100,00	136.626.305,30	100,00	114.741.698,22	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte da Informação:						
Divisão de Contabilidade						

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1155ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 074/2026-PMI

CONTRATO Nº. 074/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.400.332/0001-87.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, Lotada Gerência de Apoio a Industria e ao Comercio.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
7	un	6	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD). com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	444,99	2.669,94
8	un.	1	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE).com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço intero com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, portapapel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FISICO. Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	594,99	594,99

	TOTAL	**3.264,93**

VALOR: **R$ 3.264,93 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC8F6419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 075/2026-PMI

CONTRATO Nº. 075/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M R ROSSI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 59.543.599-0001-52.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos.**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, Lotado Gerência de Apoio a Industria e ao Comercio.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
2	mt.	150	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: .Fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m	20,00	3.000,00
3	mt.	30	CONTRATAÇÃO DE BALCÃO EM METRO LINEAR, sendo: Balcão em chapa galvanizada, na largura de 30 cm	30,00	900,00
4	un.	1	CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50x4,50 METROS. Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. Incluso art, transporte, montagem e desmontagem	2.500,00	2.500,00
5	un.	2	TENDA PIRÂMIDE 5 X 5 (CAMARIM).Locação de barracas tipo pirâmides, tamanho 05 x 05 mt, com estrutura de ferro na cor prata, com lona térmica, antichamas na cor branca, com fechamentos laterais. Incluso art, transporte, montagem e desmontagem.	900,00	1.800,00
9	un.	1	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA - 100 jogos de mesas plástica; 400 cadeiras plásticas	2.000,00	2.000,00
10	un.	6	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 5X5 METROS. Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m; Calhas em toda sua extensão lateral. Incluso art, transporte, montagem e desmontagem	800,00	4.800,00
11	un.	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA JUNINA, A SER REALIZADA NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE IVATUBA – PR. O evento contará com 03 atrações artísticas, além de apresentações regionais e programação cultural voltada à valorização das tradições locais. A empresa contratada será responsável pela organização artística, operacional e promocional do evento, conforme descrito abaixo: 1. Organização Artística e Geral do Evento • Planejamento geral e elaboração do cronograma do evento; • Curadoria e apoio técnico na contratação das atrações artísticas (contratação a cargo da prefeitura); • Organização da programação das apresentações, respeitando horários e logística do evento; • Fiscalização técnica e operacional para montagem de palco, som e iluminação; • Organização de bastidores, agenda de apresentações, recepção de artistas e gestão de tempo; • Coordenação geral do evento no dia da realização; • Fiscalização do cumprimento das exigências legais nos contratos da prefeitura, como ECAD, alvarás, PPCI e demais autorizações quando aplicável; • Elaboração de relatório final com registro fotográfico e descritivo da execução do evento; • Responsabilidade pela logística geral das atrações (exceto pagamentos). 2. Comunicação Visual e Mídias Digitais • Criação da identidade visual oficial da FESTA JUNINA; • Criação de 10 peças digitais temáticas por semana no mês do evento (feed e stories); • Adaptação das artes para formatos digitais e impressos; • Formatos obrigatórios: – 1080x1080 (Feed) – 1080x1920 (Stories) – Web/RGB e CMYK para impressão. 3. Gestão de Redes Sociais • Gestão das páginas oficiais do evento (Facebook e Instagram); • Criação de conteúdo e planejamento do cronograma de postagens; • Padronização de layout das publicações; • Desenvolvimento de ações de engajamento digital; • Planejamento e execução de campanha digital institucional do evento; • Realização de tráfego pago com investimento mínimo de R$ 4.000,00 para divulgação do evento. 4. Promoção Institucional e Impressos • Criação de artes para divulgação institucional impressa e digital; • Produção de materiais gráficos promocionais; • Apoio técnico-administrativo na veiculação dos materiais de divulgação. 5. After Movie do Evento • Captação de imagens em alta definição durante o evento; • Edição profissional com trilha sonora, identidade visual e cortes temáticos; • Entrega de vídeo final com duração mínima de 2 minutos, registrando os principais momentos da FESTA JUNINA. 6. Locação de Backdrops com Iluminação • Locação de 03 backdrops temáticos para registros fotográficos; • Desenvolvimento da arte e impressão em lona com ilhós; • Estrutura metálica retangular (treliça) de 5m x 3m para fixação da lona; • Iluminação temática com 04 refletores LED 6000K por estrutura;	25.000,00	25.000,00
				TOTAL	**40.000,00**

VALOR: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:372AFAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

Onde se lê: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
Leia-se: CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.813.501/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2025, firmado com a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social	1.450,00	17.400,00
TOTAL:					

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	12	serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social	1.450,00	1.500,00	50,00	600,00
						TOTAL	**600,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de junho de 2026.

Onde se lê: **VARLEI VERCEZI**
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se: **MARIA LUIZA MACEDO**
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9E03778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE D ISPENSADE LICIT A Ç Ã O 46 / 2026		
DATA: 23/06/2026	**PROTOCOLO:** 78 / 2026 **PROCESSO:** 78	
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA		
CNPJ: 28.116.944/0001-48	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA ANTONIO FELIPE, 595		
Bairro: JARDIM SÃO JOÃO	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.709-010
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA - ME para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
13001133921300230533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13001133921300230533903900000	10820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32100	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR.	UN	1.00	60.000,00	60.000,00
Total:							**60,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021,conforme decisão Administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1D3E3D0D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE D ISPENSADE LICIT A Ç Ã O 47 / 2026

DATA: 24/06/2026	**PROTOCOLO:** 79 / 2026	**PROCESSO:** 79

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROGERIO DE SOUZA NUNES

CNPJ: 19.086.161/0001-78	**Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: RUA BARãO DE MONTE ALEGRE, 670

Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranapoema - PR	**CEP:** 87.680-121

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 2026” A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE BUFFET, INCLUINDO REFEIÇÕES, BEBIDAS, ESTRUTURAÇÃO INTERNA E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa ROGERIO DE SOUZA NUNES - MEI para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 2026” A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE BUFFET, INCLUINDO REFEIÇÕES, BEBIDAS, ESTRUTURAÇÃO INTERNA E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS, pelo valor de R$ 30.113,55 (trinta mil cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133921300230533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13001133921300230533903900000	10820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 2026” A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE BUFFET, INCLUINDO REFEIÇÕES, BEBIDAS, ESTRUTURAÇÃO INTERNA E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1.00	30.113,55	30.113,55
Total:							**30,113.55**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E27E6CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, processo administrativo n.º 69/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.872.804/0001-83, situada na** AVENIDA PARANA, S/N - CENTRO - Laranjal - PR CEP: 85275000, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. ENIO KANARSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.264.989-71, residente e domiciliado na Situada na Rua Sergipe, Nº 80, centro, Laranjal - PR CEP: 85275000

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR. especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	BACIA EXTRA GRANDE 8 LITROS Recipiente tipo bacia, extra grande, com capacidade de 8000ml, confeccionado em plástico polipropileno de grau alimentício. Dimensões aproximadas: 36cm de diâmetro na borda superior e 14cm de altura. Material resistente a quebras e deformações, adequado para contato com alimentos e líquidos. Livre de substâncias nocivas como Bisfenol A. Design com borda reforçada para facilitar o manuseio. Fácil de lavar, pode ser utilizada em lava-louças. Peso de aproximadamente 550g.	PLASLIDER	UN	15,00	7,00	105,00
LOTE: 012 - Lote 012	BACIA GRANDE 4 LITROS Recipiente tipo bacia, grande porte, com capacidade de 4000ml, confeccionado em plástico polipropileno de grau alimentício. Dimensões: 31cm de diâmetro na borda superior e 10cm de altura. Material resistente a quebras e deformações, adequado para contato com alimentos e líquidos. Livre de substâncias nocivas como Bisfenol A. Design com borda reforçada para facilitar o manuseio. Fácil de lavar, pode ser utilizada em lava-louças. Peso de aproximadamente 320g.	TRITEC	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 013 - Lote 013	BACIA MÉDIA: Recipiente tipo bacia, médio porte, com capacidade de 2500ml, confeccionado em plástico polipropileno de grau alimentício. Dimensões: 25cm de diâmetro na borda superior e 9cm de altura. Material resistente a quebras e deformações, adequado para contato com alimentos e líquidos. Livre de substâncias nocivas como Bisfenol A. Design com borda reforçada para facilitar o manuseio. Fácil de lavar, pode ser utilizada em lava-louças. Peso de aproximadamente 180g.	ECOPLASTIC	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 014 - Lote 014	BACIA PEQUENA Recipiente tipo bacia, pequeno porte, com capacidade de 1500ml, confeccionado em plástico polipropileno de grau alimentício. Dimensões: 20cm de diâmetro na borda superior e 7cm de altura. Material resistente a quebras e deformações, adequado para contato com alimentos e líquidos. Livre de substâncias nocivas como Bisfenol A. Design com borda reforçada para facilitar o manuseio. Fácil de lavar, pode ser utilizada em lava-louças. Peso de aproximadamente 110g.	ECOPLASTIC	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE: 019 - Lote 019	Caçarola de alumínio pequena, capacidade 5 litros Alumínio de alta pureza, corpo 1,5 mm, fundo 2,0 mm. Acabamento liso. Tampa de alumínio com puxador em baquelite/alumínio. Alças em baquelite antitérmico. Uso em fogões a gás/elétricos/vitrocerâmicos. Garantia mínima de 12 meses.	EIRILAR	UN	22,00	173,50	3.817,00
LOTE: 020 - Lote 020	Caçarola de alumínio pequena, capacidade 8 litros Alumínio de alta pureza, corpo 1,8 mm, fundo 2,5 mm. Acabamento liso. Tampa de alumínio com puxador em baquelite/alumínio. Alças em baquelite antitérmico. Uso em fogões a gás/elétricos/vitrocerâmicos. Garantia mínima de 12 meses.	EIRILAR	UN	22,00	98,50	2.167,00
LOTE: 021 - Lote 021	Caixa de mantimentos com tampa, capacidade 13,0 L em polipropileno virgem de alta densidade, atóxico (livre de BPA). Paredes mín. 2,5 mm, tampa com vedação hermética. Dimensões externas aprox. 400x300x150 mm. Cor translúcida/branca. Resistente a -10°C a +60°C. Garantia 6 meses.	PARAMONT	UN	22,00	50,00	1.100,00
LOTE: 022 - Lote 022	Caixa de mantimentos com tampa, média, capacidade 24 litros Fabricada em polipropileno (PP) virgem, atóxico, livre de BPA. Resistente a impactos e variações de temperatura. Alças ergonômicas. Tampa de encaixe firme com vedação hermética. Cor natural ou branca. Resistente a -10°C a +60°C. Garantia mínima de 6 meses.	PARAMONT	UN	22,00	52,00	1.144,00
LOTE: 028 - Lote 028	Caixa organizadora de 5L em polipropileno (PP) virgem transparente, com tampa e travas laterais. Dimensões aproximadas: 300x200x120 mm. Atóxica, livre de BPA. Empilhável, resistente a impactos e temperaturas de -10°C a +60°C. Garantia de 12 meses.	ERCAPLAST	UN	10,00	25,99	259,90
LOTE: 030 - Lote 030	Caixa plástica empilhável com tampa, capacidade 7,0 L em polipropileno virgem de alta densidade, atóxico (livre de BPA). Paredes mín. 2,0 mm, tampa com encaixe firme. Dimensões externas aprox. 350x250x120 mm. Cor translúcida/branca. Resistente a -10°C a +60°C. Garantia 6 meses.	ERCAPLAST	UN	10,00	50,50	505,00
LOTE: 033 - Lote 033	Caldeirão de alumínio, capacidade 20,0 L espessura mín. 3,0 mm, acabamento	SÃƒO JORGE	UN	18,00	238,49	4.292,82

	lixado/polido. Alças robustas em alumínio/inox, tampa com puxador termo-isolante. Atóxico. Dimensões aprox. Ø boca 320 mm, altura 280 mm. Garantia 12 meses.					
LOTE: 034 - Lote 034	Caldeirão industrial em alumínio de alta pureza, 45 litros, espessura mínima de parede 2,5 mm e fundo 3,5 mm. Alças laterais robustas com isolamento térmico. Tampa com puxador termo isolante. Acabamento interno polido, externo escovado/polido. Dimensões aproximadas: diâmetro superior 400 mm, altura 380 mm. Compatível com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos. Garantia mínima de 12 meses.	JC	UN	12,00	316,99	3.803,88
LOTE: 035 - Lote 035	Caldeirão industrial em alumínio de alta pureza, 68 litros espessura mínima de parede 3,0 mm e fundo 4,0 mm. Alças laterais robustas com isolamento térmico. Tampa com puxador termo isolante. Acabamento interno polido, externo escovado/polido. Dimensões aproximadas: diâmetro superior 450 mm, altura 430 mm. Compatível com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos. Garantia mínima de 12 meses.	SÃƒO JORGE	UN	12,00	422,99	5.075,88
LOTE: 036 - Lote 036	CANECA/FERVEDOR DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS MODELO HOTEL/INDUSTRIAL. Fabricado em alumínio puro (mín. 99,5%) com espessura de parede mínima de 1,5 mm e fundo de 2,0 mm. Acabamento externo polido, interno escovado. Alça ergonômica termo isolante. Compatível com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos. Garantia mínima de 12 meses.	MSR	UN	10,00	34,99	349,90
LOTE: 038 - Lote 038	Chaleira de alumínio, capacidade 3,0 L, espessura mín. 1,8 mm, acabamento polido/lixado. Alça e puxador termo-isolantes, bico com apito. Atóxica. Dimensões aprox. altura 200 mm, Ø base 180 mm. Garantia 12 meses.	ASC	UN	22,00	56,99	1.253,78
LOTE: 039 - Lote 039	Chaleira elétrica de 2,0 litros em aço inoxidável escovado. Potência 1500-2000 W, 127V/220V, 60Hz. Base giratória 360°, desligamento automático, proteção contra superaquecimento e funcionamento a seco. Indicador de nível de água, filtro removível. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	ECOPULSE	UN	10,00	88,99	889,90
LOTE: 041 - Lote 041	Coador de café reutilizável em aço inoxidável malha ultrafina (<200 µm). Design cônico/cesta, diâmetro superior mín. 10 cm, altura mín. 8 cm. Livre de BPA . Lavável em máquina. Garantia 3 meses.	ECOGOODS	UN	10,00	36,30	363,00
LOTE: 043 - Lote 043	COLHER DE CAFÉ, produzida em aço inoxidável de alta resistência. Superfície totalmente polida, livre de porosidades, facilitando a higienização e prevenindo a proliferação de bactérias. Dimensões aproximadas: 11,5cm de comprimento, 2,5cm de largura na concha. Espessura do material de 1,8mm.	SIMONAGGIO	UN	100,00	1,60	160,00
LOTE: 044 - Lote 044	Colher de chá, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade Superfície lisa e brilhante, fácil de limpar e resistente a ácidos e bases presentes em alimentos. Medidas aproximadas: 14cm de comprimento, 3cm de largura na parte funcional. Espessura do material de 2mm.	SIMONAGGIO	UN	100,00	1,97	197,00
LOTE: 045 - Lote 045	Colher de servir em aço inoxidável de alta qualidade, com 260 mm de comprimento, ideal para servir alimentos em grandes quantidades. Construção robusta em peça única ou com solda de alta resistência, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza. Material: aço inox 18/8. Dimensões da parte funcional (cuba): 90 mm (comprimento) x 65 mm (largura). Espessura do cabo: 1.8 mm. Acabamento escovado ou polido. Resistência a temperaturas de -20°C a +120°C. Certificação de conformidade para contato com alimentos. Peso aproximado: 110 g. Garantia de 6 meses.	MIMO	UN	20,00	15,39	307,80
LOTE: 046 - Lote 046	Colher de servir, 360 mm, em aço inoxidável atóxica. Espessura mín. 2,0 mm, acabamento polido, cabo ergonômico. Design monobloco. Lavável em máquina. Garantia 12 meses.	MIMO	un	30,00	10,60	318,00
LOTE: 048 - Lote 048	Colher de sopa, corpo e cabo em aço inoxidável, atóxica, conforme ANVISA RDC nº 20/2007 e ISO 8442-1. Espessura mín. 1,5 mm, acabamento polido, design ergonômico. Monobloco. Lavável em máquina. Comprimento aprox. 190 mm. Garantia 12 meses.	FRATELLI	UN	1.400,00	1,97	2.758,00
LOTE: 049 - Lote 049	Colher longa 'Bailarina' para sucos/jarra, 30 cm em aço inoxidável (espessura mín. 1,5 mm). Cabo longo e fino, extremidades colher/disco ou espiral. Acabamento polido. Lavável em máquina. Garantia 3 meses.	YAZI	UN	10,00	9,60	96,00
LOTE: 051 - Lote 051	Concha de alumínio, pequena, 330 mm de comprimento total capacidade de 50-80 ml. Fabricada em liga de alumínio de alta qualidade, espessura mínima de 1,2 mm, acabamento polido. Cabo ergonômico com orifício para pendurar. Resistente à corrosão e altas temperaturas. Garantia mínima de 12 meses.	SIMONAGGIO	UN	40,00	13,30	532,00
LOTE: 052 - Lote 052	Conjunto de 12 mini formas de silicone para assar muffins cupcakes ou tortinhas. Material de silicone culinário, flexível, antiaderente e resistente ao calor (até 230°C). Cada forma possui diâmetro de aproximadamente 7 cm e altura de 3 cm. Fácil de limpar e armazenar. Pode ser levado ao forno, micro-ondas e freezer. Cores sortidas. Produto seguro para contato com alimentos. Embalagem contendo 12 unidades.	PONTE	un	50,00	11,94	597,00

LOTE: 055 - Lote 055	Conjunto de panelas antiaderentes, 7 peças: 1 Panela Ø16cm (1,5L), 1 Panela Ø18cm (2,0L), 1 Caçarola Ø20cm (2,5L), 1 Frigideira Ø20cm. Corpo em alumínio forjado (liga 3003), espessura base 2,5mm, lateral 2,0mm. Revestimento interno antiaderente 5 camadas PTFE, livre de PFOA, chumbo, cádmio, resistência 5.000 ciclos (NBR 15321). Revestimento externo pintura siliconada preta. Cabos/alças em baquelite rebitados (suporta 180°C). Tampas em vidro temperado 3mm com borda inox e saída de vapor. Fundo retificado, compatível com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos. C. Garantia 12 meses.	BRINOX	CJ	8,00	423,99	3.391,92
LOTE: 057 - Lote 057	Copo de plástico reutilizável, 300 ml, em polipropileno (PP) atóxico livre de BPA. Resistente a impactos e temperaturas de -10°C a +100°C. Dimensões aproximadas: diâmetro superior 75 mm, altura 100 mm. Superfície lisa, empilhável. Cor translúcida ou opaca. Garantia mínima de 12 meses.	RDR	UN	600,00	2,35	1.410,00
LOTE: 058 - Lote 058	Copo de vidro, 250 ml, jogo com 6 unidades. Fabricado em vidro sodacálcico temperado ou cristalino, transparente, sem imperfeições. Resistente a choques térmicos e impactos, conforme normas técnicas aplicáveis. Dimensões aproximadas: diâmetro superior 70 mm, altura 90 mm. Borda lapidada. Apto para lava-louças. Embalagem original com divisórias. Garantia mínima de 12 meses.	NADIR	CJ	35,00	21,70	759,50
LOTE: 059 - Lote 059	Copo para crianças, com capacidade de 220 mililitros, equipado com tampa protetora e bico dosador, ideal para uso escolar. Confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade, 100% atóxico e certificado como livre de BPA, garantindo a segurança alimentar. O bico é projetado para fluxo controlado, minimizando derramamentos. Dimensões aproximadas: 12cm de altura (com tampa) e 7cm de diâmetro. Leve e durável, suporta uso diário e lavagens frequentes. Cores vibrantes e design infantil. Atende às normas de segurança para produtos infantis	ERCAPLAST	UN	50,00	3,47	173,50
LOTE: 060 - Lote 060	Copo, confeccionado em alumínio de grau alimentício com superfície externa e interna polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de resíduos. Capacidade nominal de 300 mililitros. Dimensões: altura de 10cm, diâmetro da boca de 7,5cm. Construção robusta para resistir a impactos e deformações. Peso unitário de aproximadamente 55g. Acabamento que não libera partículas ou odores.	JC	UN	1.000,00	5,50	5.500,00
LOTE: 063 - Lote 063	Dispenser de bebidas em vidro tipo cristal, capacidade de 3 litros Possui torneira em material resistente (plástico ou metal) com sistema anti-gotejamento. Tampa com encaixe seguro para proteção do conteúdo. Vidro transparente de alta qualidade, sem bolhas ou imperfeições. Ideal para festas e eventos, para servir sucos e água. Fácil de montar e desmontar para limpeza. Dimensões aproximadas: 20cm de diâmetro e 35cm de altura.	LAILOO	UN	6,00	68,99	413,94
LOTE: 064 - Lote 064	Dispenser de bebidas em vidro tipo cristal, capacidade de 5 litros Possui torneira em material resistente (plástico ou metal) com sistema anti-gotejamento. Tampa com encaixe seguro para proteção do conteúdo. Vidro transparente de alta qualidade, sem bolhas ou imperfeições. Ideal para festas e eventos, para servir sucos e água. Fácil de montar e desmontar para limpeza. Dimensões aproximadas: 22cm de diâmetro e 40cm de altura. Produto em conformidade com normas de segurança alimentar. Fornecimento unitário.	TESLA	UN	6,00	128,99	773,94
LOTE: 066 - Lote 066	Escorredor de arroz em aço inox, com diâmetro de 24 cm e capacidade para cerca de 3 litros, projetado para escorrer arroz e outros grãos finos. Construção em aço inoxidável de grau alimentício, com chapa de 0.6 mm de espessura. Furos de drenagem . Possui duas alças laterais para manuseio seguro e base anelada para estabilidade. Altura: 110 mm. Peso: 0.5 kg. Acabamento polido. Resistente a impactos e deformações. Fácil de limpar e higienizar. Garantia de 6 meses.	RY	UN	15,00	33,94	509,10
LOTE: 067 - Lote 067	Escorredor de massas em aço inox, com diâmetro de 24 cm e capacidade para cerca de 3 litros, projetado para uso em cozinhas domésticas e profissionais de menor porte. Construção em aço inoxidável de grau alimentício, com chapa de 0.6 mm de espessura. Furos de drenagem de 4 mm de diâmetro. Possui duas alças laterais para manuseio seguro e base anelada para estabilidade. Altura: 110 mm. Peso: 0.5 kg. Acabamento polido. Resistente a impactos e deformações. Fácil de limpar e higienizar. Garantia de 6 meses.	RY	UN	15,00	28,99	434,85
LOTE: 068 - Lote 068	Escorredor de massas em aço inox, com diâmetro de 40 cm e capacidade para cerca de 11 litros, projetado para uso intensivo em cozinhas profissionais. Construção em aço inoxidável de grau alimentício, com chapa de 0.7 mm de espessura. Furos de drenagem de 4 mm de diâmetro. Possui duas alças laterais para manuseio seguro e base anelada para estabilidade. Altura: 190 mm. Peso: 1.3 kg. Acabamento polido. Resistente a impactos e deformações. Fácil de limpar e higienizar. Garantia de 6 meses.	RY	UN	15,00	89,99	1.349,85

LOTE: 069 - Lote 069	ESCOVA LAVA GARRAFAS/MAMADEIRAS, projetado especificamente para higienização interna de garrafas, mamadeiras e outros recipientes de gargalo estreito. Comprimento total de cerca de 28cm. Cerdas de nylon de alta densidade, resistentes e não abrasivas, fixadas em uma estrutura de arame flexível de aço. Cabo plástico ergonômico para manuseio confortável. A ponta da escova pode conter uma pequena escova auxiliar para bicos. Fácil de limpar e secar. Material seguro para contato com utensílios de bebê. Embalagem individual com instruções de uso.	SHANGRILA	UN	25,00	17,94	448,50
LOTE: 071 - Lote 071	Espumadeira pequena, 33 cm de comprimento total. Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão. Concha com diâmetro de 8-10 cm, furos de 2-4 mm. Cabo maciço ou tubular, ergonômico, com orifício para pendurar. Acabamento polido. Apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	YANGZI	UN	36,00	20,40	734,40
LOTE: 072 - Lote 072	Faca de corte para carne, 30 cm de comprimento total lâmina de 18-20 cm. Lâmina em aço inoxidável de alto carbono, fio liso e afiado. Espessura mínima da lâmina 2,5 mm. Cabo ergonômico em polipropileno, madeira ou sintético, fixado por rebites ou injeção.. Apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	BLAC	UN	42,00	31,99	1.343,58
LOTE: 073 - Lote 073	Faca de corte para pão, 30 cm de comprimento total âmina de 18-20 cm. Lâmina em aço inoxidável de alto carbono, fio serrilhado. Espessura mínima da lâmina 2,0 mm. Cabo ergonômico em polipropileno, madeira ou sintético, fixado por rebites ou injeção. Apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	SIMONAGGIO	UN	32,00	17,99	575,68
LOTE: 074 - Lote 074	Faca de cozinha profissional para corte de carnes, com lâmina de 20 cm (8 polegadas) em aço inoxidável de alta qualidade, tipo martensítico, garantindo excelente retenção de fio e resistência à oxidação. Cabo em material polimérico (ex: polipropileno ou nylon) com design ergonômico e proteção antimicrobiana, fixado por rebites ou injeção direta, proporcionando segurança e higiene. Dimensões da lâmina: 200 mm (comprimento) x 40 mm (largura máxima) x 2,0 mm (espessura). Peso: 180 g ±10%. Acabamento da lâmina polido. Resistência à corrosão. Produto apto para lavagem em máquinas de lavar louça. Atende às normas de segurança alimentar e higiene. Garantia de 6 meses. Fornecimento unitário.	MASTERLINE	UN	20,00	29,99	599,80
LOTE: 075 - Lote 075	Faca de cozinha profissional para corte de carnes, com lâmina de 25 cm (10 polegadas) em aço inoxidável de alta qualidade, tipo martensítico, garantindo excelente retenção de fio e resistência à oxidação. Cabo em material polimérico (ex: polipropileno ou nylon) com design ergonômico e proteção antimicrobiana, fixado por rebites ou injeção direta, proporcionando segurança e higiene. Dimensões da lâmina: 250 mm (comprimento) x 45 mm (largura máxima) x 2,5 mm (espessura). Peso: 260 g ±10%. Acabamento da lâmina polido. Resistência à corrosão. Produto apto para lavagem em máquinas de lavar louça. Atende às normas de segurança alimentar e higiene. Garantia de 6 meses.	MASTERLINE	UN	20,00	47,99	959,80
LOTE: 078 - Lote 078	Fouet manual profissional, fabricado integralmente em aço inox de alta qualidade, com comprimento total de no mínimo 30 cm. Design com múltiplos arames flexíveis para bater e misturar ingredientes de forma eficiente. Cabo com acabamento que proporciona pega firme e confortável. Resistente à corrosão e fácil de higienizar. Ideal para uso em cozinhas industriais e domésticas. Peso de aproximadamente 140g. Material seguro para contato com alimentos. Fornecimento unitário.	MIMO	UN	12,00	13,99	167,88
LOTE: 079 - Lote 079	Frigideira de uso intensivo, fabricada em aço inoxidável 18/10 com diâmetro de 260mm na borda superior e altura de 50mm. Possui base encapsulada de 2,5mm de espessura, composta por disco de alumínio puro entre duas camadas de aço inoxidável, garantindo aquecimento rápido e homogêneo. Alça robusta em aço inox, fixada por solda ponto, com design que minimiza a transferência de calor. Adequada para uso em fornos até 260°C. Pode ser lavada em máquinas de lavar louça. Certificação INMETRO para utensílios de cozinha. Durabilidade superior para ambientes profissionais.	TRAMONTINA	UN	12,00	129,99	1.559,88
LOTE: 081 - Lote 081	Garfo de mesa, corpo e cabo em aço inoxidável Comprimento total 20-22 cm. 4 dentes com pontas arredondadas. Espessura mínima 2,0 mm. Cabo maciço ou oco, acabamento polido. Apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	SIMONAGGIO	UN	500,00	2,19	1.095,00
LOTE: 082 - Lote 082	Garrafa térmica 1L, aço inoxidável parede dupla isolamento a vácuo, livre de BPA. Alça de transporte. Tampa rosqueável, vedação à prova de pingos/vazamentos. Bico dosador. Acabamento escovado/pintado. Dimensões aprox. 300x80mm. Garantia 3 meses.	BELAKASA	UN	10,00	68,99	689,90
LOTE: 083 - Lote 083	Garrafa térmica com sistema de bombeamento, construída em aço inoxidável 18/8 de grau alimentício, com isolamento a vácuo de dupla camada, volume de 5000ml. Possui tampa com acionamento por alavanca para dispensar o	CHACAL	UN	15,00	245,79	3.686,85

	líquido, base giratória 360° e alça de transporte integrada. Eficiência térmica comprovada: mantém a temperatura inicial de líquidos quentes por 6 horas (=80°C) e frios por 12 horas (=10°C). Dimensões: 44cm de altura por 19cm de diâmetro. Peso de 2,4kg. Produto resistente à corrosão e fácil de higienizar. Embalagem protetora.					
LOTE: 084 - Lote 084	Garrafa térmica de mesa, 1,8L, ampola de vidro, corpo em PP ou aço inox . Vedação em silicone. Conservação térmica mínima: 6h quente, 12h frio. certificação INMETRO . Garantia 12 meses.	TERMOLAR	UN	15,00	98,49	1.477,35
LOTE: 087 - Lote 087	Jogo de cortadores para petit four em aço inoxidável variado (mínimo 12 peças). Formatos diversos (redondo, quadrado, coração, etc.). Bordas de corte afiadas, borda superior dobrada. Tamanhos de 2 cm a 5 cm. Acabamento polido. Conforme ANVISA. Garantia de 3 meses.	SECULO	CJ	10,00	34,49	344,90
LOTE: 088 - Lote 088	Leiteira em aço inoxidável , 600 ml, espessura mínima 0,7 mm. Acabamento polido/escovado. Bico dosador, alça ergonômica. Fundo triplo para todos os fogões (incluindo indução). Diâmetro base 90 mm, altura 110 mm. Apta para lava-louças. Garantia mínima de 3 meses.	NALA	UN	20,00	42,49	849,80
LOTE: 089 - Lote 089	Lixeira de aço inoxidável 5L, acabamento escovado/polido. Acionamento por pedal antiderrapante. Tampa com fechamento suave (soft-close). Balde interno removível em polipropileno (PP) com alça. Base antiderrapante. Dimensões aprox. 280x200mm. Garantia 6 meses.	MUNDILAR	UN	20,00	69,70	1.394,00
LOTE: 093 - Lote 093	Panela de pressão 5,0L, aço inox , fundo triplo. Múltiplos sistemas de segurança (válvula repetitiva, secundária, trava). Alças em baquelite/inox. Pressão de trabalho 80-100 kPa. Certificação INMETRO.Garantia 24 meses	NACIONAL	UN	8,00	269,90	2.159,20
LOTE: 099 - Lote 099	Pegador pinça universal para massas, 25 cm em aço inoxidável (espessura mín. 1,0 mm). Ponta tipo garra/dentes arredondados. Cabo ergonômico com travamento. Resistente a altas temperaturas, lavável em máquina.	BRINOX	UN	10,00	7,99	79,90
LOTE: 100 - Lote 100	Peneira de aço inoxidável para cozinha, com diâmetro de 140 mm ideal para coar pequenas porções de alimentos, chás ou peneirar ingredientes secos. Estrutura e tela em aço inox de alta durabilidade, resistente à oxidação e fácil de limpar. Malha fina com furos de aproximadamente 0.8 mm. Possui um cabo robusto e um apoio para borda, facilitando o manuseio. Profundidade da peneira: 55 mm. Comprimento do cabo: 120 mm. Peso: 90 g. Acabamento polido. Produto seguro para contato com alimentos. Pode ser esterilizada. Garantia de 6 meses. Embalagem individual.	YAZI	UN	15,00	7,99	119,85
LOTE: 101 - Lote 101	Peneira de aço inoxidável para cozinha, com diâmetro de 200 mm, ideal para coar caldos, farinhas e outros ingredientes. Estrutura e tela em aço inox de alta durabilidade, resistente à oxidação e fácil de limpar. Malha fina com furos de aproximadamente 0.8 mm. Possui um cabo robusto e um apoio para borda, facilitando o manuseio. Profundidade da peneira: 75 mm. Comprimento do cabo: 150 mm. Peso: 160 g. Acabamento polido. Produto seguro para contato com alimentos. Pode ser esterilizada. Garantia de 6 meses. Embalagem individual.	YAZI	UN	20,00	17,99	359,80
LOTE: 102 - Lote 102	Porta Mantimentos para tempero, capacidade 500g em plástico atóxico (PP ou SAN, BPA-free), transparente, com vedação hermética (anel de silicone). Dimensões aprox. 10x12cm. Resistência térmica -20°C a +100°C. Superfície lisa, fácil limpeza. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem original.	MYBEST	UN	10,00	18,99	189,90
LOTE: 104 - Lote 104	Prato de vidro fundo, 300-400 mL vidro temperado de alta resistência. Atóxico, não poroso. Compatível com micro-ondas, forno (até 200°C) e lava-louças.	DURALEX	UN	150,00	3,79	568,50
LOTE: 107 - Lote 107	Recipiente plástico empilhável com tampa, capacidade de 10 L para armazenamento de alimentos em cozinha, capacidade de 10 L. Material em polipropileno de grau alimentício, resistente e durável. Possui tampa com encaixe firme para vedação. Design que otimiza espaço, permitindo empilhamento seguro. Fácil de limpar e higienizar. Dimensões aproximadas: 35x25x15 cm. Adequado para geladeira e freezer. Cor neutra (transparente ou branca). Certificado para uso com alimentos.	PLASVALE	UN	15,00	16,49	247,35
LOTE: 108 - Lote 108	Recipiente plástico empilhável com tampa, capacidade de 15 L para armazenamento de alimentos em cozinha, capacidade de 15 L. Material em polipropileno de grau alimentício, resistente e durável. Possui tampa com encaixe firme para vedação. Design que otimiza espaço, permitindo empilhamento seguro. Fácil de limpar e higienizar. Dimensões aproximadas: 40x30x18 cm. Adequado para geladeira e freezer. Cor neutra (transparente ou branca). Certificado para uso com alimentos.	PLASVALE	UN	15,00	70,99	1.064,85
LOTE: 110 - Lote 110	Recipiente tipo jarra, com volume útil de 2000ml confeccionado em polipropileno (PP) ou acrílico de alta transparência, com volume útil de 2000ml. Design com bico direcionador e alça lateral para facilitar o serviço. Material de grau alimentício, inodoro, insípido e resistente a quebras. Suporta ciclos de lavagem em máquinas industriais. Dimensões: altura total de	JAGUAR	UN	12,00	9,99	119,88

	aproximadamente 21cm, diâmetro superior de 14cm. Peso unitário de 230g. Certificação de atoxicidade conforme legislação vigente. Ideal para sucos, água e outras bebidas. Embalagem individual.					
LOTE: 111 - Lote 111	Recipiente tipo jarra, com volume útil de 3500ml confeccionado em polipropileno (PP) ou acrílico de alta transparência, com volume útil de 3500ml. Design com bico direcionador e alça lateral para facilitar o serviço. Material de grau alimentício, inodoro, insípido e resistente a quebras. Suporta ciclos de lavagem em máquinas industriais. Dimensões: altura total de aproximadamente 25cm, diâmetro superior de 16cm. Peso unitário de 400g. Certificação de atoxicidade conforme legislação vigente. Ideal para sucos, água e outras bebidas. Embalagem individual.	SANREMO	UN	12,00	27,49	329,88
LOTE: 113 - Lote 113	refratário de armazenamento e cozimento, 1000ml fabricado em vidro temperado de alta durabilidade, com capacidade volumétrica de 1000ml. Acompanha tampa plástica de vedação, confeccionada em material atóxico, polipropileno (PP), certificada como livre de BPA. Design retangular ou oval, com dimensões externas de aproximadamente 20x15x7cm. Resistente a choques térmicos e mecânicos, suportando variações de temperatura entre -18°C e 250°C. Ideal para preparo, aquecimento e armazenamento de alimentos. Fácil limpeza, compatível com lava-louças. Atende às normas de segurança alimentar da ANVISA. Peso unitário de cerca de 750g. Fornecimento em embalagem protetora.	NADIR	UN	15,00	23,99	359,85
LOTE: 114 - Lote 114	Refratário de vidro borossilicato com tampa, capacidade de 370ml Tampa em polipropileno (PP) livre de BPA, com vedação hermética e 4 travas. Resistente a choques térmicos. Pode ser usado em freezer (-20°C), forno (+300°C, sem tampa), micro-ondas (+100°C, sem tampa) e lava-louças. Conforme normas ANVISA para alimentos. Dimensões aproximadas: 14x10x5cm (CxLxA). Peso de 300g. Garantia de 3 meses.	MYBE	UN	20,00	16,99	339,80
LOTE: 115 - Lote 115	Refratário de vidro borossilicato com tampa, capacidade de 640ml Tampa em polipropileno (PP) livre de BPA, com vedação hermética e 4 travas. Resistente a choques térmicos. Pode ser usado em freezer (-20°C), forno (+300°C, sem tampa), micro-ondas (+100°C, sem tampa) e lava-louças. Conforme normas ANVISA para alimentos. Dimensões aproximadas: 17x12x6cm (CxLxA). Peso de 450g. Garantia de 3 meses.	STARHOUSE	UN	15,00	12,99	194,85
LOTE: 116 - Lote 116	Refratário plástico com tampa, capacidade de 1 litro livre de BPA. Fabricado em polipropileno (PP) virgem. Tampa com vedação hermética e 4 travas. Resistente a impactos. Transparente. Pode ser usado em freezer (-20°C), micro-ondas (+100°C, sem tampa) e lava-louças. Conforme normas ANVISA para alimentos. Dimensões aproximadas: 20x14x7cm (CxLxA). Peso de 180g. Garantia de 3 meses.	PLASVALE	UN	15,00	10,19	152,85
LOTE: 117 - Lote 117	Refratário plástico com tampa, capacidade de 370ml, livre de BPA. Fabricado em polipropileno (PP) virgem. Tampa com vedação hermética e 4 travas. Resistente a impactos. Transparente. Pode ser usado em freezer (-20°C), micro-ondas (+100°C, sem tampa) e lava-louças. Conforme normas ANVISA para alimentos. Dimensões aproximadas: 14x10x5cm (CxLxA). Peso de 80g. Garantia de 3 meses.	PLASVALE	UN	20,00	6,39	127,80
LOTE: 118 - Lote 118	Refratário plástico com tampa, capacidade de 640ml ivre de BPA. Fabricado em polipropileno (PP) virgem. Tampa com vedação hermética e 4 travas. Resistente a impactos. Transparente. Pode ser usado em freezer (-20°C), micro-ondas (+100°C, sem tampa) e lava-louças. Conforme normas ANVISA para alimentos. Dimensões aproximadas: 17x12x6cm (CxLxA). Peso de 120g. Garantia de 3 meses.	PLASVALE	UN	15,00	16,49	247,35
LOTE: 119 - Lote 119	Saboneteira líquida de parede modelo dispenser, construída em plástico de engenharia (ABS) de alta durabilidade, na cor BRANCA. Capacidade para 500ml a 800ml de sabonete líquido ou álcool em gel. Medidas externas de aproximadamente 21cm de altura, 9cm de largura e 9cm de profundidade. Mecanismo de bombeamento manual com dosagem controlada, evitando desperdício. Design compacto e funcional, ideal para banheiros e cozinhas. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). Possui sistema de abertura com chave para segurança. Fácil instalação e manutenção.	NOBRE	UN	10,00	30,49	304,90
LOTE: 121 - Lote 121	Tábua de corte, Dimensões aproximadas de 30x46cm em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, livre de BPA. Dimensões aproximadas de 30x46cm (±5mm) e 15mm de espessura. Cor branca. Material atóxico, não poroso, resistente a cortes e odores. Possui canaleta para líquidos. Em conformidade com as normas da ANVISA para contato com alimentos. Suporta temperaturas de -30°C a +80°C. Lavável em lava-louças. Peso de 2kg. Garantia de 3 meses.	SOMBRESUL	UN	15,00	117,00	1.755,00
LOTE: 125 - Lote 125	Xícara de chá em porcelana branca vitrificada, capacidade 240 ml Resistente a choques térmicos, apta para lava-louças e micro-ondas. Garantia mínima de 3 meses.	ORCA	UN	200,00	17,00	3.400,00
LOTE: 126 -	Coador de café reutilizável em aço inoxidável	ZELAR	UN	10,00	49,99	499,90

Lote 126	tipo filtro permanente, para uso em cafeteiras elétricas ou manuais, com formato cônico ou cesta, dimensões nominais de diâmetro superior de 120 mm, diâmetro inferior de 50 mm e altura de 90 mm (para formato cônico padrão), ou diâmetro de 100 mm e altura de 70 mm (para formato cesta padrão), conforme as dimensões mais comuns de porta-filtros de cafeteiras domésticas. Fabricado integralmente em aço inoxidável, de grau alimentício, com malha ultrafina (mínimo de 100 mesh) para retenção eficiente de partículas de café, garantindo uma bebida limpa e sem resíduos. A estrutura do coador deve ser robusta, com borda superior reforçada e base estável, para evitar deformações durante o uso e a limpeza. É resistente à corrosão, altas temperaturas e pode ser lavado em máquina de lavar louça. A malha deve ser soldada ou prensada de forma segura à estrutura, sem rebarbas ou pontos de acúmulo de resíduos. Produto ecologicamente correto, substituindo filtros de papel descartáveis. Acompanha manual de instruções básicas de uso e limpeza. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem individual.						
LOTE: 127 - Lote 127	Apoio de pé ergonômico 195x470x410mm (AxLxP). Plataforma em polipropileno antiderrapante. Estrutura e pés em aço cromado. Ajuste de inclinação para conforto e postura. Sapatas de borracha na base. Capacidade de carga 50kg. Garantia mínima de 12 meses.	MULTIVISAO	UN	10,00	64,99	649,90
LOTE: 130 - Lote 130	Cortina persiana rolô blackout 100% poliéster com revestimento PVC/acrílico, bloqueio 0% luz, retenção 94% UVA/UVB. Tecido anti-alérgico, fácil limpeza. Tubos e base em alumínio. Acionamento por corrente de nylon de alta resistência. Suportes em aço galvanizado/alumínio. Garantia mínima de 24 meses.	SOUZA	UN	50,00	243,99	12.199,50
LOTE: 132 - Lote 132	Defletor de ar condicionado ajustável, em acrílico transparente ou policarbonato, espessura mínima 2mm. Comprimento ajustável de 600-1100mm, largura 180-250mm. Instalação universal e fácil, sem ferramentas. Ângulo de deflexão de 180 graus. Previne alergias e resfriamento direto. Material atóxico, resistente a UV. Conforme normas de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	WESTEN	UN	10,00	59,00	590,00
LOTE: 133 - Lote 133	Escada de 2 degraus em aço inoxidável ou aço carbono pintado. Estrutura tubular 25mm, espessura 1,2mm. Degraus revestidos com borracha antiderrapante (300x200mm). Altura total 400mm. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade de carga 120kg. Fácil higienização. Garantia mínima de 12 meses.	MEDCOMBO	UN	4,00	133,99	535,96
LOTE: 136 - Lote 136	Telefone sem fio ip, base e monofone. Teclado e display LCD retroiluminados (3x16 caracteres). Identificador de chamadas (FSK/DTMF), viva-voz, agenda (50 contatos), rediscagem, flash, mute. Bateria Ni-MH (10h conversação/100h stand-by). Alcance 50m (interno)/300m (externo). Homologado ANATEL. Conforme ABNT NBR 10152. Garantia de 12 meses.	INTELBRAS	UN	5,00	469,99	2.349,95
LOTE: 138 - Lote 138	Ventilador de coluna oscilante, com diâmetro de hélice de 40 cm, com dimensões mínimas de 150 cm de altura, 45 cm de largura e 45 cm de profundidade. A estrutura do ventilador deve ser fabricada em materiais de alta resistência, como aço carbono com pintura eletrostática a pó ou plástico ABS de alta durabilidade, garantindo estabilidade e longevidade. O motor elétrico, de corrente alternada (CA), deve possuir potência mínima de 60W, com três velocidades de ventilação ajustáveis (baixa, média e alta) e função de oscilação horizontal de 90 graus para ampla distribuição do fluxo de ar. O controle das velocidades e da oscilação deve ser realizado por meio de botões ou seletor rotativo localizados na base ou no painel de controle do aparelho. A grade de proteção frontal e traseira deve possuir certificação do INMETRO, com selo de identificação da conformidade visível. O cabo de alimentação elétrica deve ter comprimento mínimo de 1,5 metros, com plugue de dois ou três pinos, e ser adequado para tensões de 127V (bivolt automático ou com chave seletora). O nível de ruído máximo deve ser de 65 dB(A) na velocidade máxima, medido a 1 metro de distância, . A cor do ventilador deve ser preferencialmente preta ou branca, com acabamento fosco ou brilhante, sem rebarbas ou imperfeições. A base do ventilador deve ser robusta e estável, com peso adequado para evitar tombamento, e possuir pés antiderrapantes. O produto deve ser fornecido em sua embalagem original de fábrica, contendo manual de instruções em português, termo de garantia. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CADENSE	UN	6,00	244,99	1.469,94
LOTE: 139 - Lote 139	Ventilador de parede com diâmetro de 60 cm (24 polegadas). Potência de 120 W a 200 W, bivolt. 3 velocidades e oscilação horizontal de 90°. Pás metálicas ou polipropileno. Grade metálica com pintura eletrostática. Suporte de parede em aço carbono. Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	VENTMAIS	UN	6,00	243,99	1.463,94
LOTE: 142 - Lote 142	Fouet manual profissional, fabricado integralmente em aço inox de alta qualidade, com comprimento total de no mínimo 30 cm.	BRINOX	UN	5,00	129,99	649,95

	Design com múltiplos arames flexíveis para bater e misturar ingredientes de forma eficiente. Cabo com acabamento que proporciona pega firme e confortável. Resistente à corrosão e fácil de higienizar. Ideal para uso em cozinhas industriais e domésticas. Peso de aproximadamente 140g. Material seguro para contato com alimentos. Fornecimento unitário.					
TOTAL						93.673,33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.4. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.8. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.9. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.11. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.12. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.13. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.14. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.15. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.16. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2.19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
2.20. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.23. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.24. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.27. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
2.28. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
2.29. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.30. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.31. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.32. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.33. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
2.34. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.73.
2.35. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.36. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.38. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2.39. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.32, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.40. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
2.41. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.42. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.43. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2.44. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.45. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2.46. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.47. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2.48. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2.49. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
2.50. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2.51. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2.52. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2.53. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2.54. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.55. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
2.56. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2.57. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).
2.58. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.74, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
2.59. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
2.60. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.81, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.61. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.55 e no item 2.56, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
2.62. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.63. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.64. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2.65. O remanejamento somente poderá ser feito:
2.66. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2.67. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
2.68. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2.69. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
2.70. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
2.71. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
2.72. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.68, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.73. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.74. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2.75. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2.76. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
2.77. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
2.78. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2.79. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.74 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2.80. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
2.81. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
2.82. Por razão de interesse público;
2.83. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
2.84. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
2.85. DAS PENALIDADES
2.86. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2.87. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2.88. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2.89. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .
3.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
3.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 24 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal Do Contratante

Cinelândia Fotos e Vídeos LTDA
ÊNIO KANARSKI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:1- 2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2940FEB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, processo administrativo n.º 69/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquerê, s/n, Paiquerê, Nova Laranjeiras/PR, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23 no endereço acima citado.

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR. especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	Assadeira para pão, individual com revestimento antiaderente de alta durabilidade. Construída em aço carbono, garantindo aquecimento uniforme. Medidas aproximadas: 25.5 cm de comprimento, 12.5 cm de largura e 6 cm de altura. Material atóxico, fácil de desenformar e limpar. Suporta temperaturas elevadas de até 220°C. Cor escura para melhor absorção de calor. Peso de 240g. Ideal para pães caseiros. Fornecimento unitário.	belmar	UN	20,00	13,00	260,00
TOTAL						260,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.4. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

2.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.8. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.9. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.11. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.12. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.13. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.14. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.15. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.16. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.20. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.23. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.24. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.27. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
2.28. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
2.29. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.30. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.31. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.32. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.33. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
2.34. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.73.
2.35. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.36. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.37. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.38. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2.39. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.32, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.40. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
2.41. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.42. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.43. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2.44. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.45. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2.46. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.47. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2.48. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2.49. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
2.50. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2.51. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2.52. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2.53. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2.54. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.55. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
2.56. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2.57. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).
2.58. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.74, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
2.59. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.60. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.81, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.61. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.55 e no item 2.56, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
2.62. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.63. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.64. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2.65. O remanejamento somente poderá ser feito:
2.66. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2.67. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
2.68. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2.69. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
2.70. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
2.71. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
2.72. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.68, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
2.73. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.74. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2.75. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2.76. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
2.77. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
2.78. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2.79. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.74 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2.80. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
2.81. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
2.82. Por razão de interesse público;
2.83. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
2.84. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
2.85. DAS PENALIDADES
2.86. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2.87. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2.88. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2.89. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .
3.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
3.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 24 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3ACC97D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, processo administrativo n.º 69/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.
1.1. DO OBJETO
1.2. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR. especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	Assadeira profissional Hotel/Industrial, 60x40x8 cm (com alças). Alumínio de alta pureza, espessura mínima 1,2 mm. Acabamento liso. Alças robustas integradas. Resistente a altas temperaturas (até 250°C) e lavagem industrial. Conforme normas ANVISA para contato com alimentos (RDC nº 20/2007). Garantia mínima de 6 meses.	NACIONAL	UN	22,00	22,20	488,40
LOTE: 002 - Lote 002	Assadeira de vidro refratário, capacidade de 3,0 formato retangular, capacidade de 3,0 L. Fabricada em vidro temperado ou borossilicato, suportando temperaturas de -30°C a 250°C sem deformação ou trincas. Medidas externas aproximadas: 35x22x6.5 cm. Transparente, permitindo visualização do alimento. Higiênica, não retém resíduos e é fácil de limpar. Pode ser utilizada para assar, servir e armazenar alimentos. Resistente a impactos moderados. Certificação de segurança para uso alimentar. Fornecimento em unidade, embalada para proteção durante o transporte. Garantia de 6 meses.	NADIR	UN	7,00	38,90	272,30
LOTE: 003 - Lote 003	Assadeira de vidro temperado, com capacidade nominal de 1600ml formato retangular, com capacidade nominal de 1600ml. Fabricada em vidro de alta qualidade, resistente a choques térmicos e mecânicos, ideal para preparo e serviço de alimentos. Dimensões externas de aproximadamente 26cm de comprimento, 15cm de largura e 6cm de altura. Pode ser utilizada em fornos convencionais, micro-ondas e armazenada em refrigeradores e freezers. Material higiênico, não retém resíduos e é fácil de limpar, podendo ir à lava-louças. Peso unitário de cerca de 1,1kg. Atende às normas de segurança para utensílios de cozinha. Fornecimento em embalagem protetora.	NADIR	UN	7,00	27,70	193,90
LOTE: 005 - Lote 005	Assadeira de vidro refratário capacidade de 2,2 L formato retangular, capacidade de 2,2 L. Fabricada em vidro temperado ou borossilicato, suportando temperaturas de -30°C a 250°C sem deformação ou trincas. Medidas externas aproximadas: 30x20x6 cm. Transparente, permitindo visualização do alimento. Higiênica, não retém resíduos e é fácil de limpar. Pode ser utilizada para assar, servir e armazenar alimentos. Resistente a impactos moderados. Certificação de segurança para uso alimentar. Fornecimento em unidade, embalada para proteção durante o transporte.	NADIR	UN	7,00	38,80	271,60

	Garantia de 6 meses.					
LOTE: 006 - Lote 006	Assadeira profissional Hotel/Industrial, 41x29x5 cm (com alças) 41x29x5 cm (com alças). Alumínio de alta pureza, espessura mínima 1,0 mm. Acabamento liso. Alças integradas. Resistente a altas temperaturas (até 250°C). Compatível com lavagem industrial. Conforme normas ANVISA para contato com alimentos (RDC nº 20/2007). Garantia mínima de 6 meses.	NACIONAL	UN	22,00	168,00	3.696,00
LOTE: 007 - Lote 007	Assadeira retangular grande, número 4 com dimensões de 37.8 x 26.0 x 6.0 cm, fabricada em alumínio de 0.7 mm de espessura. Possui cantos arredondados para facilitar a limpeza e bordas reforçadas para evitar deformações. Capacidade de 5.0 litros. Resistente a temperaturas elevadas. Acabamento interno liso para evitar que os alimentos grudem. Peso: 450 g. Produto de grau alimentício, seguro para uso em fornos convencionais e elétricos. Fácil de manusear e armazenar. Garantia de 3 meses. Embalagem individual em plástico protetor.	NACIONAL	UN	20,00	29,90	598,00
LOTE: 008 - Lote 008	Assadeira retangular média, número 3, com dimensões de 34.9 x 23.8 x 5.5 cm, fabricada em alumínio de 0.6 mm de espessura. Possui cantos arredondados para facilitar a limpeza e bordas reforçadas para evitar deformações. Capacidade de 3.5 litros. Resistente a temperaturas elevadas. Acabamento interno liso para evitar que os alimentos grudem. Peso: 350 g. Produto de grau alimentício, seguro para uso em fornos convencionais e elétricos. Fácil de manusear e armazenar. Garantia de 3 meses. Embalagem individual em plástico protetor.	NACIONAL	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 009 - Lote 009	Assadeira retangular pequena, número 2 com dimensões de 31.0 x 21.0 x 5.0 cm, fabricada em alumínio de 0.5 mm de espessura. Possui cantos arredondados para facilitar a limpeza e bordas reforçadas para evitar deformações. Capacidade de 2.5 litros. Resistente a temperaturas elevadas. Acabamento interno liso para evitar que os alimentos grudem. Peso: 250 g. Produto de grau alimentício, seguro para uso em fornos convencionais e elétricos. Fácil de manusear e armazenar. Garantia de 3 meses. Embalagem individual em plástico protetor.	NACIONAL	UN	20,00	20,90	418,00
LOTE: 010 - Lote 010	Assadeira retangular rasa confeccionada em liga de alumínio de grau alimentício, com espessura de chapa de 0,7mm. Medidas internas úteis de aproximadamente 28,0 cm x 18,5 cm x 3,0 cm. Design com cantos arredondados para otimizar a distribuição de calor e facilitar a higienização. Superfície antiaderente de alta performance, livre de PFOA, com 3 camadas de revestimento, resistente a riscos e abrasão. Compatível com lava-louças. Suporta temperaturas de -20°C a +230°C. Certificação INMETRO para segurança alimentar. Fornecimento em embalagem protetora. Vida útil esperada de 2 anos em uso doméstico.	NACIONAL	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 015 - Lote 015	Bandeja de vidro espelhado 300x400mm espessura mínima 4mm, com borda elevada em metal (aço inoxidável, latão cromado ou cobre) ou acrílico. Acabamento lapidado e polido. Pés de silicone/feltro. Capacidade de carga mínima 5kg. Conforme normas de segurança para vidro. Ideal para bar, adega, aparador e mesa. Garantia mínima de 6 meses.	NADIR	UN	5,00	83,85	419,25
LOTE: 016 - Lote 016	Bandeja retangular para servir café, aço inoxidável AISI 304, dimensões mín. 38x25x2 cm (CxLxA). Espessura mín. 0,6 mm, acabamento polido/escovado. Borda elevada 2 cm, cantos arredondados. Lavável em máquina. Conforme ANVISA RDC nº 20/2007 e RDC nº 52/2010. Garantia 6 meses.	RISCHIOTTO	UN	10,00	54,90	549,00
LOTE: 017 - Lote 017	Bule de alumínio polido, capacidade 2,0 L espessura mínima 1,5 mm, alça termo-isolante, tampa com encaixe preciso e bico anti-gotejamento. Atóxico. Dimensões aproximadas: altura 220 mm, diâmetro base 140 mm. Garantia 12 meses.	NACIONAL	UN	12,00	39,99	479,88
LOTE: 018 - Lote 018	Bule industrial de alumínio, capacidade de 7L Espessura mínima de 2,0 mm. Acabamento polido. Alça e cabo em baquelite térmico, fixados por rebites. Tampa com puxador. Bico anti-gotejamento. Atóxico. Adequado para fogões industriais. Garantia de 6 meses.	NACIONAL	UN	12,00	119,99	1.439,88
LOTE: 023 - Lote 023	Caixa empilhável com tampa, cor natural, capacidade 15 litros Fabricada em polipropileno (PP) virgem, atóxico, resistente a impactos e variações de temperatura. Design empilhável seguro. Tampa de encaixe firme com vedação. Resistente a -10°C a +60°C. Garantia mínima de 6 meses.	RISCHIOTTO	un	10,00	37,01	370,10
LOTE: 024 - Lote 024	Caixa organizadora de 13L em polipropileno (PP) virgem transparente, com tampa e travas laterais. Dimensões aproximadas: 380x280x160 mm. Atóxica, livre de BPA. Empilhável, resistente a impactos e temperaturas de -10°C a +60°C. Garantia de 12 meses.	RISCHIOTTO	UN	10,00	38,56	385,60
LOTE: 025 - Lote 025	Caixa organizadora de 30L em polipropileno (PP) virgem transparente, com tampa e travas laterais. Dimensões aproximadas: 480x350x250 mm. Atóxica, livre de BPA. Empilhável, resistente a impactos e temperaturas de -10°C a +60°C. Garantia de 12 meses.	RISCHIOTTO	UN	10,00	72,00	720,00
LOTE: 026 - Lote 026	Caixa organizadora de 40L em polipropileno (PP) virgem transparente, com tampa e travas laterais. Dimensões aproximadas: 550x400x280 mm. Atóxica, livre de BPA, Empilhável, resistente a impactos e temperaturas de -10°C a +60°C. Garantia de 12 meses.	RISCHIOTTO	UN	10,00	37,76	377,60
LOTE: 027 - Lote 027	Caixa organizadora de 56L em polipropileno (PP) virgem transparente, com tampa e travas laterais. Dimensões aproximadas: 600x450x320 mm. Atóxica, livre de BPA. Empilhável, resistente a impactos e temperaturas de -10°C a +60°C. Garantia de 12 meses.	RISCHIOTTO	UN	10,00	72,01	720,10
LOTE: 029 - Lote 029	Caixa organizadora plástica transparente, capacidade 4L com tampa e travas. Fabricada em PP ou PS atóxico (BPA-free). Dimensões aprox. 28x18x10cm. Empilhável, resistente a impactos. Superfície lisa, fácil limpeza. Garantia mínima 12 meses.	RISCHIOTTO	UN	10,00	13,22	132,20
LOTE: 031 - Lote 031	Caixa térmica 50 Litros exterior em aço galvanizado (Galvalume) resistente à corrosão. Interior em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, atóxico, conforme RDC nº 20/2007 ANVISA. Isolamento em espuma de poliuretano (PU) injetada. Tampa articulada com vedação e fechos metálicos. Alças laterais retráteis. Dreno lateral. Dimensões aprox. 450x600x400mm. Garantia 6 meses.	COLEMAN	UN	2,00	353,35	706,70
LOTE: 032 - Lote 032	Caixa térmica 75 Litros corpo em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, atóxico, conforme RDC nº 20/2007 ANVISA. Isolamento em espuma de poliuretano (PU) injetada. Tampa articulada com travas. Alças laterais retráteis. Dreno lateral. Dimensões mínimas internas: Altura 460mm, Largura 460mm, Comprimento 640mm. Cor azul/vermelha. Garantia 6 meses.	COLEMAN	UN	2,00	276,74	553,48
LOTE: 037 - Lote 037	Caneca/Fervedor industrial em alumínio, capacidade de 7 litros espessura mínima de 2,0 mm. Acabamento lixado/polido. Alça tubular rebitada em alumínio. Borda superior reforçada. Fundo plano. Dimensões: diâmetro superior 240 mm, altura 200 mm.	NACIONAL	UN	12,00	58,56	702,72
LOTE: 040 - Lote 040	Chaleira industrial em aço inoxidável AISI 304, capacidade de 7 litros fundo triplo para distribuição uniforme de calor, compatível com indução. Alça e puxador em baquelite termo resistente. Bico com apito sonoro. Acabamento polido. Dimensões: diâmetro 240 mm, altura 280 mm. Garantia de 12 meses.	NACIONAL	UN	12,00	140,00	1.680,00
LOTE: 042 - Lote 042	Colchão para berço padrão americano, 700x1300x100 mm Núcleo de espuma D18 (ou superior), certificada INMETRO. Capa removível, lavável, hipoalergênica, antiácaro, impermeável. Garantia mínima de 12 meses.	GAZIN	UN	20,00	118,01	2.360,20
LOTE: 047 -	Colher de servir, 510 mm, em aço inoxidável atóxica. Espessura mín. 2,5	GP INOX	UN	30,00	21,64	649,20

Lote 047	mm, acabamento polido, cabo ergonômico. Design monobloco. Lavável em máquina. Garantia 12 meses.					
LOTE: 050 - Lote 050	Concha de alumínio, média, 500 mm de comprimento total capacidade de 150-200 ml. Fabricada em liga de alumínio de alta qualidade, espessura mínima de 1,5 mm, acabamento polido. Cabo ergonômico com orifício para pendurar. Resistente à corrosão e altas temperaturas. Garantia mínima de 12 meses.	NACIONAL	UN	20,00	14,60	292,00
LOTE: 053 - Lote 053	Conjunto de 5 potes plásticos retangulares capacidades variadas (200ml a 2000ml), em PP ou SAN atóxico (BPA-free), transparente, com tampas de vedação hermética. Resistência térmica -20°C a +100°C. Adequado para micro-ondas e freezer. Em conformidade com ANVISA RDC nº 91/2001. Garantia mínima 12 meses.	RISCHIOTTO	UN	30,00	48,40	1.452,00
LOTE: 054 - Lote 054	Conjunto de 6 copos de vidro, modelo americano, com capacidade de 300 ml cada. Vidro transparente e resistente. Borda reforçada para maior durabilidade. Pode ser usado para água, sucos e refrigerantes. Fácil de limpar, pode ir à lava-louças. Dimensões aproximadas de cada copo: 8 cm de diâmetro e 13 cm de altura. Produto em conformidade com as normas de segurança para utensílios de vidro. Embalagem com 6 unidades.	NADIR	UN	35,00	15,98	559,30
LOTE: 056 - Lote 056	Conjunto de porta temperos com base organizadora incluindo no mínimo 5 potes. Potes fabricados em acrílico, com capacidade minima de 120ml cada, equipados com tampas plásticas com regulagem de dosagem. Suporte em material resistente (aço, madeira ou plástico) para manter os frascos organizados e acessíveis. Design compacto para bancadas de cozinha. Materiais seguros para alimentos. Dimensões do suporte aproximado: 20x10x15 cm. Fornecido com os frascos vazios.	RISCHIOTTO	UN	10,00	48,90	489,00
LOTE: 061 - Lote 061	Descascador de laranjas manual em aço inoxidável Lâmina afiada para corte preciso da casca. Design ergonômico. Dimensões: 150x20x15 mm. Conforme ANVISA. Garantia de 3 meses.	ELITE	UN	16,00	95,09	1.521,44
LOTE: 062 - Lote 062	DESCASCADOR/TRITURADOR DE ALHO MANUAL, com função de descascar por fricção e triturar por compressão/rotação, construído em polipropileno de alta resistência e lâminas de corte em aço inox. Capacidade para 2-3 dentes de alho por vez. Dimensões de 9cm de altura por 7cm de diâmetro. Peso de 110g. Livre de BPA. Fácil de desmontar e lavar. Embalagem individual.	ELITE	UN	10,00	10,99	109,90
LOTE: 065 - Lote 065	Dispenser para papel toalha em bobina, cor BRANCA em plástico ABS de alta resistência. Capacidade para bobinas de até 200 metros (200 mm diâmetro, 210 mm largura). Sistema de corte manual. Visor transparente. Abertura por chave. Instalação na parede. Dimensões aproximadas: 350x280x200 mm. Garantia mínima de 6 meses.	NOBRE	UN	10,00	69,23	692,30
LOTE: 070 - Lote 070	Espumadeira média, 50 cm de comprimento total. Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão. Concha com diâmetro de 12-15 cm, furos de 3-5 mm. Cabo maciço ou tubular, ergonômico, com orifício para pendurar. Acabamento polido. Apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	NACIONAL	UN	12,00	11,23	134,76
LOTE: 076 - Lote 076	Faca de mesa, corpo e cabo em aço inoxidável Comprimento total 21-23 cm. Lâmina com fio micro serrilhado, espessura mínima 1,5 mm. Cabo maciço, acabamento polido. Apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	GP INOX	UN	1.500,00	2,44	3.660,00
LOTE: 077 - Lote 077	Forma retangular para assar (assadeira) em alumínio puro (liga 1100, pureza 99,5%). Dimensões 430x300x50mm (CxLxA), espessura 0,8-1,0mm. Acabamento liso, sem rebarbas. Atóxica, resistente a 280°C. Garantia mínima de 6 meses.	NACIONAL	UN	8,00	23,50	188,00
LOTE: 080 - Lote 080	Frigideira robusta em aço inoxidável cirúrgico 18/10 diâmetro de 280mm e altura de 60mm. Base térmica de 3 camadas (aço inox, alumínio, aço inox) com 3,0mm de espessura, assegurando retenção e distribuição de calor superiores. Alça profissional em aço inoxidável, soldada, com design vazado para menor aquecimento. Borda anti-gotejamento. Resistente a choques térmicos e corrosão. Ideal para preparo de grandes volumes.	NACIONAL	UN	12,00	260,00	3.120,00
LOTE: 085 - Lote 085	Garrafa térmica de mesa, 5,0L, ampola de vidro, corpo em aço inox Vedação em silicone, sistema de bomba. Conservação térmica mínima: 8h quente, 16h frio. Atende certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	MOR	UN	15,00	252,37	3.785,55
LOTE: 086 - Lote 086	Garrafa térmica de pressão, tipo bomba com corpo externo e ampola interna em aço inoxidável de parede dupla com vácuo, capacidade nominal de 2,0 litros. Aplicação: conservação de líquidos quentes (café, chá) ou frios (água, suco) por longos períodos em ambientes institucionais ou domésticos. Especificações técnicas: sistema de acionamento por pressão para servir, bico anti-gotejamento, alça retrátil para transporte. Material atóxico, livre de BPA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MOR	UN	15,00	101,17	1.517,55
LOTE: 090 - Lote 090	Lixeira de aço inoxidável, 12 litros com pedal antiderrapante e balde interno removível em polipropileno ou aço galvanizado. Possui alça para transporte, base antiderrapante e acabamento escovado/polido. Dimensões aproximadas: Ø250-280mm x H380-420mm. Acionamento por pedal com mecanismo suave. Conforme normas de segurança e qualidade para utensílios domésticos. Garantia mínima de 12 meses.	MOR	UN	20,00	134,00	2.680,00
LOTE: 091 - Lote 091	Panela de pressão 18,0L, ço inox , fundo triplo. Múltiplos sistemas de segurança (válvula repetitiva, secundária, trava). Alças em inox/baquelite. Pressão de trabalho 80-100 kPa. Certificação INMETRO . Garantia 24 meses	NACIONAL	UN	8,00	445,68	3.565,44
LOTE: 092 - Lote 092	Panela de pressão 2,0L, aço inox , fundo triplo. Múltiplos sistemas de segurança (válvula repetitiva, secundária, trava). Alças em baquelite/inox. Pressão de trabalho 80-100 kPa. Certificação INMETRO .Garantia 24 meses.	NACIONAL	UN	8,00	53,00	424,00
LOTE: 094 - Lote 094	Panela de pressão 7,0L alumínio, espessura mínima 3,0mm. Múltiplos sistemas de segurança (válvula repetitiva, secundária, trava). Alças em baquelite. Pressão de trabalho 80-100 kPa. Certificação INMETRO. Garantia 24 meses.	NACIONAL	UN	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 095 - Lote 095	Panela tipo caçarola de uso profissional, Capacidade de 30.000ml em alumínio puro com espessura de 3,5mm, capacidade de 30.000ml. Acompanha tampa de alumínio com puxador. Possui alças laterais reforçadas, soldadas ou rebitadas, para manuseio seguro. Acabamento sanitário, fácil de limpar. Ideal para grandes volumes. Certificação de qualidade para uso alimentar. Embalagem individual.	NACIONAL	UN	8,00	150,16	1.201,28
LOTE: 096 - Lote 096	Panela tipo caçarola em aço inox, volume de 4200ml. com fundo encapsulado de três camadas (aço-alumínio-aço) para otimização do calor, volume de 4200ml. Inclui tampa de vidro temperado com borda de aço inox e respiro. Alças laterais e puxador da tampa em aço inox, fixadas por solda ponto. Compatível com todos os tipos de fogão, incluindo indução. Acabamento de alto brilho. Embalagem individual.	NACIONAL	UN	10,00	57,00	570,00
LOTE: 097 - Lote 097	Panela tipo caçarola em aço inox, volume de 6000ml. Panela tipo caçarola em aço inox , com fundo encapsulado de três camadas (aço-alumínio-aço) para otimização do calor, volume de 6000ml. Inclui tampa de vidro temperado com borda de aço inox e respiro. Alças laterais e puxador da tampa em aço inox, fixadas por solda ponto. Compatível com todos os tipos de fogão, incluindo indução. Acabamento de alto brilho. Embalagem individual.	NACIONAL	un	10,00	66,00	660,00
LOTE: 098 - Lote 098	Panela tipo caçarola em aço inox, volume de 15000ml. com fundo encapsulado de três camadas (aço-alumínio-aço) para otimização do calor,	NACIONAL	UN	10,00	147,00	1.470,00

	volume de 15000ml. Inclui tampa de aço inox com puxador. Alças laterais e puxador da tampa em aço inox, fixadas por solda ponto. Compatível com todos os tipos de fogão, incluindo indução. P. Acabamento de alto brilho. Embalagem individual.					
LOTE: 103 - Lote 103	Prato de refeição plástico, padrão escolar, 600 mL Polipropileno (PP) virgem, atóxico, livre de BPA. Resistente a impactos e altas temperaturas (120°C). Compatível com micro-ondas e lava-louças.	ORIEN	UN	600,00	3,00	1.800,00
LOTE: 105 - Lote 105	Prato fundo em aço inoxidável , capacidade 400 ml, diâmetro 220 mm, espessura mínima 0,8 mm. Acabamento polido, borda laminada. Resistente à corrosão e apto para lava-louças. Garantia mínima de 12 meses.	GP INOX	UN	1.600,00	6,40	10.240,00
LOTE: 106 - Lote 106	Ralador - Utensílio para ralar alimentos, modelo de 4 lados, confeccionado em aço inoxidável 18/8 de alta qualidade. Cada face oferece um tipo de ralador distinto: fino, médio, grosso e lâmina para fatiar. Possui base emborrachada para maior segurança e estabilidade no uso. Dimensões aproximadas de de 22cm de altura por 11cm de largura. Resistente à ferrugem e apto para lava-louças.	NACIONAL	UN	12,00	10,50	126,00
LOTE: 109 - Lote 109	Recipiente plástico empilhável com tampa, capacidade de 24 L para armazenamento de alimentos em cozinha, capacidade de 24 L. Material em polipropileno de grau alimentício, resistente e durável. Possui tampa com encaixe firme para vedação. Design que otimiza espaço, permitindo empilhamento seguro. Fácil de limpar e higienizar. Dimensões aproximadas: 45x35x22 cm. Adequado para geladeira e freezer. Cor neutra (transparente ou branca). Certificado para uso com alimentos.	RISCHIOTTO	UN	15,00	56,90	853,50
LOTE: 112 - Lote 112	Recipiente tipo jarra, com volume útil de 1500ml. confeccionado em vidro temperado de alta qualidade, com volume útil de 1500ml. Inclui tampa hermética em plástico BPA-free com anel de vedação de silicone, garantindo a conservação da temperatura e higiene. Design clássico com alça robusta e bico anti-gotejamento. Resistente a variações de temperatura de -20°C a +120°C. Dimensões: altura total de aproximadamente 19cm, diâmetro da boca de 9cm. Peso unitário de 750g. Certificação de segurança alimentar. Embalagem individual com proteção contra quebras.	RISCHIOTTO	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 120 - Lote 120	Tábua de corte em polietileno, comprimento 500 mm em polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, comprimento 500 mm, largura mínima 300 mm, espessura mínima 15 mm. Superfície lisa, não porosa, resistente a cortes. Atende requisitos ANVISA (RDC nº 20/2007) para contato com alimentos. Cor branca. Garantia mínima de 6 meses.	ELITE	UN	10,00	94,51	945,10
LOTE: 122 - Lote 122	Tábua de corte profissional, dupla face medindo aproximadamente 30x46cm e 10mm de espessura. Uma face em aço inoxidável (1mm de espessura) e a outra em polietileno de alta densidade (PEAD) branco (9mm de espessura), livre de BPA. Material atóxico e resistente a cortes. Possui canaleta para líquidos. Suporta temperaturas de -30°C a +80°C. Fácil higienização. Peso de 2,5kg. Garantia de 3 meses.	ELITE	UN	15,00	92,50	1.387,50
LOTE: 123 - Lote 123	Utensílio para descascar vegetais e frutas, modelo reto com lâmina de aço inox cirúrgico de alta durabilidade e cabo ergonômico em polipropileno ou aço escovado. Comprimento total de 15cm. Lâmina móvel para adaptação aos contornos dos alimentos, minimizando o desperdício. Resistente à oxidação e apto para lava-louças. . Certificação de material seguro para contato com alimentos. Embalagem unitária.	ELITE	UN	10,00	19,00	190,00
LOTE: 124 - Lote 124	Xícara de café em porcelana branca vitrificada, capacidade 50 ml Resistente a choques térmicos, apta para lava-louças e micro-ondas. Garantia mínima de 3 meses.	PORCELARTE	UN	100,00	7,94	794,00
LOTE: 128 - Lote 128	Colchão para berço padrão americano, 700x1300x100 mm Núcleo de espuma D18 (ou superior), certificada INMETRO. Capa removível, lavável, hipoalergênica, antiácaro, impermeável. Garantia mínima de 12 meses.	GAZIN	UN	20,00	118,01	2.360,20
LOTE: 129 - Lote 129	Colchonete de espuma de poliuretano D28 dimensões mínimas 180x60x4 cm. Revestimento em material sintético lavável, impermeável, resistente e de fácil higienização.. Cor neutra. Costuras reforçadas. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem individual. Adequado para uso geral e institucional, garantindo conforto e higiene.	VITTAFLEX	UN	80,00	78,20	6.256,00
LOTE: 131 - Lote 131	Cuba de pia em aço inoxidável , dimensões 1200x520 mm profundidade mínima 200 mm, espessura mínima 0,8 mm. Acabamento escovado/polido. Inclui válvula 3 1/2" e ladrão. Garantia mínima de 12 meses.	PIANOX	UN	3,00	186,35	559,05
LOTE: 134 - Lote 134	Escada de alumínio dobrável, tipo tesoura, 8 degraus capacidade 120 kg. Estrutura em perfis de alumínio extrudado, degraus antiderrapantes, sapatas de borracha. Altura aberta aprox. 2,40 m. Acabamento anodizado. Garantia mínima 12 meses.	MOR	UN	4,00	244,00	976,00
LOTE: 135 - Lote 135	Tatame de EVA modular, dimensões aproximadas 1000x1000x20mm densidade mínima 100 kg/m³, dureza Shore A 35-45. Superfície texturizada 'arroz'/'moeda', sistema de encaixe 'puzzle'. Material EVA de células fechadas, atóxico, hipoalergênico, lavável, impermeável, resistente a fungos/bactérias. Cores Azul Royal e Vermelho, reversível ou sólido, livre de ftalatos/metais pesados, certificado INMETRO (se aplicável). Autoextinguível (laudo técnico). Temperatura de operação -10°C a +60°C. Garantia mínima 12 meses..	DUBFLEX	UN	80,00	82,00	6.560,00
LOTE: 137 - Lote 137	Tenda articulada dobrável 3x3m estrutura em aço carbono tubular galvanizado/pintura eletrostática (0,8mm). Sistema sanfonado, travas de segurança. Cobertura em poliéster (mín. 250 g/m²) impermeável, proteção UV FPU 50+. Pés telescópicos com regulagem de altura. Dimensões: 3000x3000mm, altura máx. 2500mm. Acompanha bolsa de transporte e kit fixação. Garantia 6 meses.	MOR	UN	10,00	478,61	4.786,10
LOTE: 140 - Lote 140	Quadro de avisos mural de 1500x1200x25mm, superfície em feltro cinza chumbo de alta densidade (mín. 300 g/m²) sobre base MDF 9mm (mín. 650 kg/m³). Moldura em alumínio extrudado, anodizado fosco, espessura mínima 1,2mm, cantos injetados. Verso em chapa de fibra 3mm. Inclui kit de instalação. . Garantia mínima de 12 meses.	STALO	UN	6,00	1.330,00	7.980,00
LOTE: 141 - Lote 141	Ventilador tipo coluna, com diâmetro de 600 mm motor elétrico de 120W a 180W. Alimentação 127V. Três opções de velocidade. Pás em material plástico, protegidas por grade de segurança. Altura regulável da coluna, com base de alta estabilidade. Função de oscilação lateral para ampla distribuição do fluxo de ar. Inclinação vertical ajustável. Certificação INMETRO para segurança elétrica. Baixo consumo de energia. I. Manual de instruções em português.	VENTISOL	UN	4,00	337,19	1.348,76
LOTE: 144 - Lote 144	Liquidificador profissional de bancada, 3,5L de capacidade, jarra em policarbonato BPA-free, motor de 1400W, 15 velocidades + função Pulsar. Inclui copo medidor de 100ml na tampa. Lâminas em aço inoxidável. Base robusta com pés antiderrapantes. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	OSTER	UN	2,00	594,11	1.188,22
LOTE: 145 - Lote 145	Multi processador de alimentos elétrico, 110 V motor mínimo 750 W, múltiplas velocidades e pulsar. Jarra 2,0 L em SAN/Tritan, livre de BPA. Acessórios em aço inox: lâmina de corte, discos fatiador/ralador, batedor, espremedor. Sistema de segurança. Pés antiderrapantes. Garantia de 12 meses.	PHILCO	UN	3,00	457,92	1.373,76
LOTE: 146 - Lote 146	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - IP INTELBRÁS TIP 125I PRETO -Suporte a uma conta SIP Display gráfico de 128 × 32 pixels	INTELBRAS	UN	10,00	268,45	2.684,50

	Tecla dedicada para realização de conferência Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atende 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps Possibilidade de instalação em mesa ou parede Sinalização de campainha por LED Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS Capacidade para registro em servidor primário e secundário. Garantia de 12 meses.					
LOTE: 148 - Lote 148	Batedeira planetária, capacidade de 5 litros ideal para preparos diversos. Tigela em aço inox 304. Motor com potência mínima de 300W, com sistema de rotação planetária para mistura eficiente. Controle de velocidade variável, com no mínimo 8 opções, e função pulsar. Inclui conjunto de 3 batedores (globo, raquete, gancho) em aço inoxidável. Corpo robusto em material plástico de engenharia ou metal. Alimentação elétrica 127V/220V (bivolt) e 60Hz. Possui sistema de segurança para travamento da tigela e da cabeça. Pés com ventosas para fixação. Dimensões compactas, peso de aproximadamente 5kg. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	PHILCO	UN	5,00	458,02	2.290,10
LOTE: 149 - Lote 149	Lavadora de alta pressão 360 L/h, 1600 PSI (110 bar), motor elétrico 1500 W, 220V, 60Hz. Bomba axial com cabeçote em alumínio/latão e pistões inox. Sistema Stop Total. Mangueira de 5m, pistola, bico vario e turbo. Reservatório de detergente. Rodas e alça. Ruído máx. 90 dB(A). Certificação INMETRO. Garantia de 12 meses.	VONDER	UN	5,00	492,78	2.463,90
LOTE: 150 - Lote 150	Lavadora tanquinho de roupas com capacidade nominal de lavagem de 10 kg de roupa seca, projetada para uso doméstico, operando em tensão de 110V (monofásica, 60 Hz). O equipamento deve possuir um sistema de lavagem por agitação ou turbilhonamento, garantindo a remoção eficiente de sujeiras. O gabinete externo será fabricado em polipropileno de alta resistência ou material similar, resistente a impactos, corrosão e umidade, com design que facilite a limpeza. O cesto interno, se aplicável, será em polipropileno ou material similar. A lavadora deve oferecer múltiplos programas de lavagem (mínimo de 3), adequados para diferentes tipos de tecido e níveis de sujeira, com timer de lavagem de, no mínimo, 20 minutos. O motor deve ser robusto e eficiente, com potência adequada para a capacidade especificada, garantindo durabilidade e baixo consumo de energia. O produto deve incluir um filtro de fiapos para reter partículas durante a lavagem e um sistema de drenagem eficiente, com saída de água para mangueira. A tampa superior deve ser transparente, permitindo a visualização do processo. Com classificação energética preferencialmente A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Dimensões aproximadas: 500 mm (largura) x 900 mm (altura) x 500 mm (profundidade). Peso líquido aproximado: 10-15 kg. Cor: Branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções em português e certificado de garantia.	WANKE	UN	4,00	483,15	1.932,60
LOTE: 151 - Lote 151	Balança digital de cozinha, capacidade 5 kg divisão 1 g. Plataforma em aço inox AISI 304 (mín. 150x150 mm). Display LCD retroiluminado, funções tara e desligamento automático. Unidades g/kg/lb/oz. Alimentação por pilhas AAA ou USB. Conforme Portaria INMETRO nº 236/94. Garantia 6 meses.	ELITE	UN	7,00	89,29	625,03
LOTE: 152 - Lote 152	Caneca escolar em aço inoxidável AISI 304 (18/8), capacidade 300mL, com alça soldada/rebitada. Dimensões aprox. 8cm diâmetro x 9cm altura. Espessura mínima 0,5mm. Acabamento polido, liso. Resistente a corrosão e impactos. Garantia mínima 12 meses.	GP INOX	UN	1.000,00	4,67	4.670,00
TOTAL						113.962,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.4. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.8. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.9. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.11. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.12. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.13. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.14. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.15. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.16. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2.19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
2.20. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.23. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.24. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.27. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
2.28. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
2.29. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.30. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.31. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.32. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.33. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
2.34. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.73.
2.35. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.36. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.37. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.38. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2.39. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.32, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.40. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
2.41. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.42. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.43. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2.44. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.45. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2.46. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.47. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2.48. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2.49. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
2.50. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2.51. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2.52. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2.53. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.54. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.55. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
2.56. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2.57. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).
2.58. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.74, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
2.59. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
2.60. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.81, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.61. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.55 e no item 2.56, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
2.62. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.63. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.64. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2.65. O remanejamento somente poderá ser feito:
2.66. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2.67. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
2.68. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2.69. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
2.70. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
2.71. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
2.72. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.68, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
2.73. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.74. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2.75. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2.76. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
2.77. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
2.78. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2.79. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.74 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2.80. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
2.81. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
2.82. Por razão de interesse público;
2.83. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
2.84. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
2.85. DAS PENALIDADES
2.86. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2.87. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2.88. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2.89. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .
3.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
3.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 24 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
GEFFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85654A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS(principal)	SPEEDROAD - 01351	Un	14	2.350,00	32.900,00
2	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS (reservado)	SPEEDROAD – 01351	un	4	2.350,00	9.400,00
3	PNEUS, 19.5L-24, 12 LONAS(principal)	SPEEDROAD - 04510	Un	27	2.190,30	59.138,10
4	PNEUS, 19.5L-24, 12 LONAS(reservado)	SPEEDROAD - 04510	un	8	2.190,30	17.522,40
5	PNEUS, 14.9-24, 08 LONAS	SPEEDROAD - 01351	Un	18	1.350,00	24.300,00
11	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2(principal)	SPEEDROAD - 09010	Un	17	2.300,00	39.100,00
13	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2(principal)	SPEEDROAD – 09010	Un	17	2.890,00	49.130,00
14	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2 (reservado)	SPEEDROAD – 09010		5	3.190,00	15.950,00
15	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS-s/ Câmara(principal)	SPEEDROAD – 09010	Un	18	1.850,00	33.300,00
17	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS–c/Câmara (principal)	SPEEDROAD – 09010/ JABUTI	Un	18	2.290,00	41.220,00
23	PNEUS, 1000-20, LISO(principal)	CHENGSHAN – CSP 20	Un	30	1.160,00	34.800,00
24	PNEUS, 1000-20, LISO (reservado)	CHENGSHAN – CSP 20	Un	10	1.160,00	11.600,00
35	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO(reservado)	SUNFULL – HF 111	Un	55	520,00	28.600,00

36	PNEUS, 175/70R13	TORNEL – TURBO	Un	20	206,00	4.120,00
39	PNEUS, 205/60R15	SUNFULL 0 SF 600	Un	22	240,00	5.280,00
41	PNEUS, 265/70R15	ROADSTONE – ROADIAN HT	Un	12	650,00	7.800,00
46	PNEUS, 185/70R14	JK – VECTRA	Un	120	233,00	27.960,00
47	PNEUS, 225/75R15	LINGLONG – CROSSWIND ECOTOURING	Un	24	450,00	10.800,00
48	PNEUS, 265/75R16	SUNFULL – MONT-PRO AT782	Un	42	700,00	29.400,00
53	PNEUS 185/60 R15	WINDFORCE – CATCHFORS	Un	18	200,00	3.600,00
54	PNEUS 165/70R14	SUNFULL – SF 05	Un	120	280,00	33.600,00
55	PNEUS 195/55R16 ORIGINAL AIRCROSS	LANDSPIDER – EUROTRAXX H/P	Un	8	212,00	1.696,00
56	PNEUS 205/70 R15	SUNFULL – SF 600	Un	8	258,00	2.064,00
57	PNEUS 185/65 R15	SUNFULL – SF 600	Un	40	200,00	8.000,00
58	PNEUS 215 65 R16	SUNFULL – SF 600	Un	4	290,00	1.160,00
59	PNEUS 175 65 R14	LANDSPIDER – DURATRAXX VAN	Un	120	203,00	24.360,00
60	CAMARAS DE AR, 18.4-30	JABUTI – TR21BA	Un	12	290,00	3.480,00
61	CAMARAS DE AR KM 24	JABUTI – TR22A	Un	14	160,00	2.240,00
62	CAMADAS DE AR, 7.50-16	JABUTI – TR75A	Un	20	50,00	1.000,00
63	CAMARAS DE AR, 1000-20	JABUTI – TR78A	Un	25	100,00	2.500,00
64	CAMARAS DE AR, 17.5-25	JABUTI – TR220A	Un	12	260,00	3.120,00
65	CAMARAS DE AR, 14.9-24	JABUTI – TR218A	Un	14	220,00	3.080,00
66	CAMARAS DE AR, 12,5 80 18	JABUTI – TR15	Un	12	140,00	1.680,00
67	CAMARAS DE AR, 18.4-34	JABUTI – TR218A	Un	14	340,00	4.760,00
68	PROTETORES DE CAMARAS, 1000-20	JABUTI	Un	12	40,00	480,00
72	PNEUS 265/65 R17	SUNFULL – MONT-PRO HT782	UN	16	480,00	7.680,00
73	PNEUS 285/70 R19.5	FORTUNE – FT115A	Un	165	1.030,00	169.950,00
74	PNEUS 285/70 R19.5 (reservado)	FORTUNE – FT115A	Un	55	1.030,00	56.650,00
75	PNEUS 16.9-28	SPEEDROAD - 04510	UN	12	2.670,00	32.040,00
VALOR TOTAL .....R$ 845.460,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CINTIA TERESINHA FELICIO
Lauro E-Commerce de Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70EFC55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COUTINHO PNEUS LTDA

OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS(principal)	FORERUNNER	Un	12	2.669,99	32.039,88
7	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS (reservado)	FORERUNNER	Un	4	2.669,99	10.679,96
8	PNEUS, 900-20, LISO	WESTLAKE	Un	10	949,99	9.499,90
12	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2 (reservado)	FORERUNNER		5	2.989,99	14.949,95
16	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS-s/ Câmara (reservado)	FORERUNNER		6	2.369,99	14.219,94
21	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS(principal)	FORERUNNER	Un	90	1.149,99	103.499,10
22	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS (Reservado)	FORERUNNER	Un	30	1.149,99	34.499,70
25	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO(principal)	WESTLAKE	Un	30	1.269,99	38.099,70
26	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO (Reservado)	WESTLAKE	Un	10	1.269,99	12.699,90
34	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO(principal)	OVATION	Un	165	509,99	84.148,35
37	PNEUS, 185/65R14(principal)	LANVIGATOR	Un	113	236,99	26.779,87

38	PNEUS, 185/65R14 Reservado)	LANVIGATOR	Un	37	236,99	8.768,63
40	PNEUS, 195/55R15	MASSIMO	Un	50	225,99	11.299,50
42	PNEUS, 205/55R16 91V, SPORT	MASSIMO	Un	16	239,99	3.839,84
44	PNEUS, 205/75R16 CARGO	MASSIMO	Un	35	302,99	10.604,65
49	PNEUS, 225/65R16 CARGO (principal)	MASSIMO	Un	165	339,99	56.098,35
50	PNEUS, 225/65R16 CARGO (reservado)	MASSIMO	Un	55	339,99	18.699,45
51	PNEUS 225/75R16 CARGO(principal)	MASSIMO	Un	165	363,99	60.058,35
52	PNEUS 225/75R16 CARGO(reservado)	MASSIMO	Un	55	363,99	20.019,45
VALOR TOTAL .....R$ 570.804,47						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO COUTINHO NILES
Coutinho Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9F0CC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	PNEU 275/80 R22,5(principal)	DURABLE/ DR622	Un	45	1.168,00	52.560,00
10	PNEU 275/80 R22,5(reservado)	DURABLE/ DR622	Un	15	1.168,00	17.520,00
28	PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO (principal)	DURABLE/ DR656	Un	60	1.235,00	74.100,00
29	PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO (reservado)	DURABLE/ DR656	Un	20	1.235,00	24.700,00
30	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (principal)	DURABLE/ DR622	Un	60	1.168,00	70.080,00
31	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (reservado)	DURABLE/ DR622	Un	20	1.168,00	23.360,00
32	PNEUS 295 80 R22.5(principal)	DURABLE/ DR622	Un	23	1.315,00	30.245,00
33	PNEUS 295 80 R22.5 (reservado)	DURABLE/ DR622	Un	7	1.315,00	9.205,00
VALOR TOTAL .....R$ 301.770,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Silva & Silva Comércio de Pneumáticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5983B752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. A. DAL POZZO ME
OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	PNEUS, 20.5-R-25, 16 LONAS(principal)	FORERUNNER E3/L3 – GH 811	Un	15	6.599,00	98.985,00
20	PNEUS, 20.5-R-25, 16 LONAS (reservado)	FORERUNNER E3/L3 – GH 811	Un	5	6.599,00	32.995,00
69	PNEUS 60/100-17 HONDA BIZ TRASEIRO	MAGGION	Un	2	209,00	418,00
70	PNEUS 80/100-14 HONDA BIZ DIANTEIRO	MAGGION	Un	2	197,00	394,00
71	PNEUS 16 x 6.50 – 8 D P/ EQ HUSQVARNA	FARERUNNER	Un	8	432,00	3.496,00
VALOR TOTAL .....R$ 136.248,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MILTON ANDREASSA DAL POSSO
M. A. Dal Pozzo ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:818D0719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
43	PNEUS, 215/80R16	GOODYEAR – KELLY EDGE SUV	Un	8	615,00	4.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
Milano Comércio de Pneumáticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B383782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEREZA PNEUS LTDA

OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	PNEUS 11R 22.5 146 143L	APOLLO/ ENDUTUFF	Un	20	2.577,96	51.559,20

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Tereza Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F38E83A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS–c/Câmara (reservado)	FORERUNNER G2/L2	Un	6	2.819,00	16.914,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5A6414E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. M. MENDES - ACESSORIOS

OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
45	PNEUS, 225/50R17 94 v	GOLDEN CROWN	Un	16	310,00	4.960,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA MICHELE MENDES
A. M. Mendes - Acessórios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10FDBA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº129/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº057/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Domingos Sanson, nº 150, Área 09, Vila Lalau, Telefone: (47) 3370-3794, CEP: 89.256-180, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.135.430/0001-95, neste ato por seu representante legal, Senhor Valdir Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 031.996.719-00, RG nº 40.704.201-55 SJTC/RS, residente e domiciliado na Rua Artur Breithupt, nº 300, Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº129/2025-PML, Pregão Eletrônico nº035/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Academias da Terceira Idade (ATI), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Serviços Urbanos, Politicas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Espores Lazer e Turismo e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº129/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº129/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº129/2025-PML será dia 09/07/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á mediante **a utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN.	QUANT. Estimada	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA UM DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIOBNADOS:** **- PRESSÃO DE PERNAS DUPLO.** Objetivo: Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 kg. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL.** Objetivo: Melhora a capacidade	VAXX	UN	10 (saldo remanescente, sem restabelecimento de saldo)	7.500,00	75.000,00

	cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- ESQUI INDIVIDUAL.** Objetivo: Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- ELÍPTICO INDIVIDUAL.** Objetivo: Melhora a capacidade cardiorrespiratória, cardiovascular e resistência muscular de membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO.** Objetivo: Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **PEITORAL DUPLO ART. SUPERIOR.** Objetivo: Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2″ x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm.SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2″, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16″, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8″ x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8″, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8″, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- SURF DUPLO.** Objetivo: Fortalece a musculatura lateral do abdômen. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2″ x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1″ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra					

	maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- PLACA ORIENTATIVA 2000 X 1000.** OBJETIVO: IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ALTURA 3.160, 0000 MM. LARGURA 2.160, 0000 MM. PROFUNDIDADE 65, 0000 MM. APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVAM: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - NBR 17088:2023 OU ABNT NBR 8095:2015 - DE NO MÍNIMO 5500 HORAS; NBR 5841: 2015 E NBR ISO 4628-3: 2015; 2 - NBR 9209:1986 – (FOSFATO DE ZINCO ENTRE 1,0G/M² E 1,6G/M²). 3 - ABNT NBR 10443:2008, COM A CAMADA MÍNIMA MÉDIA DE 235MM; NBR 11003/2009.					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº129/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº129/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de junho de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
VALDIR SILVA
Delva Fabricação de Peças em Metais LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A647A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº151/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº113/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: POLARES REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERADORES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **POLARES REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1830, Centro, Telefone: (44) 999021514, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.548.867/0001-00, neste ato por seu representante legal, Senhor Paulo Rafael e Silva Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 048.889.819-65, RG nº 42.141.054-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sacadura Cabral, nº 356, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº151/2025-PML, Pregão Eletrônico nº060/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e

Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº151/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº151/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº151/2025-PML será dia 30/07/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 16.256,31 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) - BEBEDOURO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada com restabelecimento de saldo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	LATINA	UN	6	72,51	435,06
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	LATINA	UN	8	61,99	495,92
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	LATINA	UN	15	66,20	993,00
4	Carga de Gás Freon para bebedouro	LATINA	UN	10	175,15	1.751,50
5	Reservatório de Água para bebedouro	LATINA	UN	8	161,20	1.289,60
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	LATINA	UN	10	113,10	1.131,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	LATINA	UN	8	181,33	1.450,64
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	LATINA	UN	10	144,33	1.443,30
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	LATINA	UN	3	183,33	549,99
10	Placa paltier para bebedouro	LATINA	UN	10	73,47	734,70
11	Ventilador para bebedouro	LATINA	UN	10	72,38	723,80
12	Mangueira de entrada para bebedouro	LATINA	UN	10	39,30	393,00
13	Mão de Obra para bebedouro	POLARES	HRS	40	121,62	4.864,80

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 33.344,96 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) – LAVADORA DE ROUPAS

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada com restabelecimento de saldo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	126,47	379,41
2	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	43,29	129,87
3	CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	37,60	112,80
4	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	131,79	395,37
5	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	31,61	94,83
6	Válvula de Entrada d'Agua para lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	173,30	519,90
7	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	84,26	252,78
8	Tampa Móvel para lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	254,92	764,76
9	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	8	41,54	332,32
10	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	164,13	492,39
11	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	5	38,25	191,25
12	Vara de Suspensão	COLORMAT	UN	5	82,41	412,05
13	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	2	48,02	96,04
14	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	48,33	144,99
15	MOTOR 1/4 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	379,51	1.138,53
16	Eletrobomba 127V/220V lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	78,35	235,05
17	Placa de Potência lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	282,46	847,38
18	Placa Interface lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	248,57	745,71
19	Controle de Reversão lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	193,41	580,23
20	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	94,24	282,72
21	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	84,49	253,47
22	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	290,25	870,75
23	RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAT	UN	3	30,83	92,49
24	Selo Mecânico lavadora de roupas	COLORMAT	UN	3	45,00	135,00
25	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	COLORMAT	UN	5	1.392,30	6.961,50
26	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	COLORMAT	UN	3	1.774,64	5.323,92
27	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	COLORMAT	UN	5	4,16	20,80
28	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	COLORMAT	UN	10	4,43	44,30
29	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	COLORMAT	UN	3	31,29	93,87
30	Mangueira de drenagem de água	COLORMAT	UN	8	32,76	262,08
31	Gabinete para lavadora de roupas	COLORMAT	UN	10	599,51	5.995,10
32	Tampa fixa para lavadora de roupas	COLORMAT	UN	10	226,69	2.266,90
33	Mão de Obra lavadora de roupas	POLARES	HRS	20	143,82	2.876,40

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 34.107,67 (trinta e quatro mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos) - GELADEIRAS

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada com restabelecimento de saldo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	5	887,61	4.438,05
2	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	3	682,77	2.048,31
3	Carga de Gás Freon para geladeira	CONSUL	UN	10	230,99	2.309,90
4	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	3	221,87	665,61
5	GAXETA PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	3	201,96	605,88
6	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	6	152,83	916,98
7	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	5	39,30	196,50
8	Aparador de Água para geladeira	CONSUL	UN	3	53,86	161,58
9	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	3	162,32	486,96
10	Gaveta de Legumes para geladeira	CONSUL	UN	3	180,45	541,35
11	Lâmpada para geladeira	CONSUL	UN	20	20,97	419,40
12	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	3	54,40	163,20
13	Módulo de potência	CONSUL	UN	3	346,30	1.038,90
14	Controle eletrônico para geladeira	CONSUL	UN	3	391,31	1.173,93
15	Relê PTC	CONSUL	UN	3	64,84	194,52
16	PROTETOR TERMICO	CONSUL	UN	5	40,38	201,90
17	SENSOR DEGELO	CONSUL	UN	5	76,14	380,70
18	Fusível térmico	CONSUL	UN	10	30,92	309,20
19	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	10	887,05	8.870,50
20	Teste de vazamento para geladeira	CONSUL	UN	10	341,80	3.418,00
21	Válvula shirad para geladeira	CONSUL	UN	10	41,71	417,10
22	Filtro capilar para geladeira	CONSUL	UN	10	47,20	472,00
23	Sensor de temperatura para geladeira	CONSUL	UN	10	74,66	746,60
24	Mão de Obra para geladeira	POLARES	HRS	30	131,02	3.930,60

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 27.966,91 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) - FOGÃO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada com restabelecimento de saldo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	BRAI	UN	15	27,48	412,20
2	Espalhador para fogão	BRAI	UN	10	26,24	262,40
3	Registro para Gás para fogão	BRAI	UN	20	72,97	1.459,40
4	Mangueira Padrão 0,80 cm para fogão	BRAI	UN	15	23,34	350,10
5	Mangueira Padrão 1,20 cm para fogão	BRAI	UN	15	30,99	464,85
6	Solda Oxigênio para fogão	BRAI	UN	5	65,17	325,85
7	Registro Ramal para fogão	BRAI	UN	5	53,29	266,45
8	Queimador do Forno Industrial para fogão	BRAI	UN	20	71,86	1.437,20
9	Espalhador Forno Industrial para fogão	BRAI	UN	20	64,63	1.292,60
10	Jogo de Pés para fogão	BRAI	UN	2	53,23	106,46
11	Porca 3/8 para fogão industrial	BRAI	UN	10	16,83	168,30
12	Porca ¼ para fogão industrial	BRAI	UN	10	15,66	156,60
13	Tubo de cobre 3/8 para fogão industrial	BRAI	UN	10	28,33	283,30
14	Bico de mamadeira 3/8 x 3/8 para fogão industrial	BRAI	UN	10	32,43	324,30
15	Botões para fogão industrial	BRAI	UN	10	20,31	203,10
16	Regulador 2k/h para fogão industrial	BRAI	UN	10	92,12	921,20
17	Regulador 5k/h para fogão industrial	BRAI	UN	10	169,46	1.694,60
18	Regulador 7k/h para fogão industrial	BRAI	UN	10	223,33	2.233,30
19	Regulador 9 k/h para fogão industrial	BRAI	UN	10	347,21	3.472,10
20	Coletor 1 entrada para fogão industrial	BRAI	UN	10	65,73	657,30
21	Coletor 2 entradas para fogão industrial	BRAI	UN	10	155,00	1.550,00
22	Válvula p13 para fogão industrial	BRAI	UN	10	46,98	469,80
23	Pigtail p45 para fogão industrial	BRAI	UN	10	140,79	1.407,90
24	Válvula de retenção para fogão industrial	BRAI	UN	10	92,42	924,20
25	Cotovelo ½ para fogão industrial	BRAI	UN	10	22,88	228,80
26	Registro esfera ½ para fogão industrial	BRAI	UN	10	53,64	536,40
27	Borboleta 1/8 x 3/8 para fogão industrial	BRAI	UN	10	34,32	343,20
28	Registro 1/8 x 3/8 para fogão industrial	BRAI	UN	10	60,51	605,10
29	Mão de Obra para fogão	POLARES	HRS	30	180,33	5.409,90

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº151/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº151/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de junho de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
PAULO RAFAEL E SILVA CAVALCANTE
Polares Refrigeração Comércio Varejista de Refrigeradores LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E01D40C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.29/2026

DECRETO Nº 29/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.282.412,25 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
414	01528-SETU PR - Recursos para o Rodeio de Lupionópolis	84,34
	SUBTOTAL	84,34
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	SETOR DE CAIXA	
28.843.0000.0079	Amortização do Principal e Encargos de Emprestimos	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.123.0004.2101	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	222.503,30
1112	01541-REC. COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.300.000,00
	SUBTOTAL	1.522.503,30
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.534,00
	SUBTOTAL	36.534,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2491	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	3.328,68
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2091	07494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	3.000,00
2092	09494-Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	33.000,00
10.305.0008.2127	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3021	06494-SESA - PR - Recursos para o PROVIGIA - CUSTEIO	2.386,80
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2222	08494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly 2025	55.347,77
	SUBTOTAL	222.063,25
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	41.452,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3280	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
08.244.0007.2037	Beneficios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3862	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.000,00
3863	00981-PROCAD-SUAS	13.000,00
3861	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.191,80
3865	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	10.000,00
3062	01087-Recursos da Rede de Proteção a Mulher	7.311,10
3864	01520-Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3923	01502-Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Investimentos	7.000,00
3924	01520-Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	132.500,00
3922	01534-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	111.000,00
	SUBTOTAL	370.455,36
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.1165	Aquisição de de Máquinas e Equipamentos Agricolas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5701	01501-MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos - c/c 71076-5	8.700,00
20.608.0013.2067	Atendimento do Pequeno Produtor Rural	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5771	01521-Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	6.072,00
	SUBTOTAL	14.772,00
	TOTAL	2.282.412,25

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.534,00
330	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
	SUBTOTAL	**51.534,00**
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.305.0008.2127	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3290	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	187.534,00

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	68.452,46
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	856,28
01076	Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	9.511,21
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	7.311,10
01501	MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos - c/c 71076-5	8.428,00
01502	Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Investimentos	7.000,00
01520	Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	142.500,00

01521	Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	2.957,97
07494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	3.000,00
08494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly 2025	55.347,77
09494	Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	33.000,00
	TOTAL	338.364,79

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	322.503,30
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.925,82
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	REC PROCAD - SUAS - C/C 13569-0 - FONTE 981	13.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	REC. SETU PR - REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DE LUPIONÓPOLIS	84,34
2.4.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00	REC. FUNDO ESTADUAL DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO DE VEICULO - FONTE 1534 - C/C 15.245-5	110.000,00
2.4.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00	REC. COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - FONTE 1541	1.300.000,00
	TOTAL	1.756.513,46

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:9AD1FDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 304/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 304/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98459	ALISSON TIAGO DE CAMARGO	Professor Educação Física Temporário	16/03/2026	19/06/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9946983A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0185//2026 - RUBENS JUNIOR JUNG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0185//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS		**REQUISIÇÃO Nº0157/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020		

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SEH4A50
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/06/2026	23/06/2026	PRANCHITA	PR	ACOMPANHAR CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA, LEVAR ATLETAS DO MUNICIPIO QUE PARTICIPAM DA COMPETIÇÃO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 23 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E7ECA1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 017/2026.
Processo Administrativo: nº 054/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto **é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;** conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$10.102,00 (dez mil, cento e dois reais)**

Marilena-PR, 24 de Junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
N° DO PROCESSO: 054/2026.
CATEGORIA DO ETP: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA.
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A PRESENTE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) JOSÉ HENRIQUE PALMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
A DEMANDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ESCOLAR, PROPORCIONANDO AMBIENTES MAIS SEGUROS, ADEQUADOS E CONFORTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS. AS ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS ATUALMENTE EXISTENTES APRESENTAM DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO DE USO, COMPROMETENDO ASPECTOS RELACIONADOS À VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO NATURAL E SEGURANÇA DOS AMBIENTES.
A INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS EM VIDRO/ACRÍLICO CONTRIBUIRÁ PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO NATURAL, FAVORECENDO A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO E VISUAL AOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES. ADEMAIS, OS MATERIAIS APRESENTAM ELEVADA DURABILIDADE, FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS QUE ATENDEM CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
A INTERVENÇÃO TAMBÉM VISA ADEQUAR OS ESPAÇOS ÀS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO AMBIENTES MAIS SEGUROS, ORGANIZADOS E COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E BEM-ESTAR PREVISTAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.
DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO MOSTRAM-SE NECESSÁRIAS E DE INTERESSE PÚBLICO, UMA VEZ QUE CONTRIBUIRÃO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, ASSEGURANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021). DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DQUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEUSIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIDA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QUANT (UNID)	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V.TOTAL
01	1	Conjunto de esquadria deslizante em vidro temperado 8 mm, acabamento branco, composto por 01 folha móvel e 01 folha fixa, vidro tipo acidato, dimensões aproximadas de 600 x 600 mm.	R$390,00	R$390,00

02	2	Conjunto de esquadria deslizante em vidro temperado 8 mm, acabamento branco, composto por 02 folhas móveis e 02 folhas fixas, vidro tipo acidato, dimensões aproximadas de 1.800 x 600 mm.	R$678,00	R$1.356,00
03	4	Conjunto de esquadria deslizante em vidro temperado 8 mm, acabamento branco, composto por 02 folhas móveis e 02 folhas fixas, vidro tipo acidato, dimensões aproximadas de 2.100 x 290 mm.	R$575,00	R$2.300,00
04	1	Conjunto de esquadria deslizante em vidro temperado 8 mm, acabamento branco, composto por 02 folhas móveis e 02 folhas fixas, vidro tipo acidato, dimensões aproximadas de 1.860 x 600 mm.	R$686,00	R$686,00
05	1	Conjunto de janela deslizante com 02 folhas de correr, estrutura em alumínio preto, fechamento em acrílico fumê 3 mm dimensões aproximadas de 900 x 650 mm, incluindo arremates.	R$350,00	R$350,00
06	8	Conjunto de janela deslizante com 02 folhas de correr, estrutura em alumínio preto, fechamento em acrílico fumê 3 mm dimensões aproximadas de 600 x 650 mm, incluindo arremates.	R$280,00	R$2.240,00
07	2	Conjunto de janela deslizante com 02 folhas de correr e fixo lateral, estrutura em alumínio preto, fechamento em acrílico fumê 3 mm, dimensões aproximadas de 1.440 x 410 mm, incluindo arremates.	R$390,00	R$780,00
08	4	Porta de giro de 01 folha tipo veneziana cega em alumínio, acabamento branco, linha equivalente à Suprema ou Superior, dimensões aproximadas de 870 x 1.000 mm, incluindo contramarco e arremates.	R$500,00	R$2.000,00
TOTAL				R$10.102,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)**:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DESLIZANTES EM VIDRO/ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS AMBIENTES ESCOLARES;
. PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO E VISUAL AOS USUÁRIOS;
. MELHORAR A VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL DOS ESPAÇOS;
. REDUZIR CUSTOS FUTUROS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA;
. GARANTIR MELHOR APROVEITAMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS;
. PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL;
. ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DO ITEM CITADO ACIMA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:A484F754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 33.366.168/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
10	37129	Calibrador para pneus, painel digital, eletrônico, bivolt, com mangueira, kit completo e montado.	UND	2	R$1.130,65	R$2.261,30
TOTAL						R$2.261,30

VALOR TOTAL: R$2.261,30 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:79AE0FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: L J MONDARDO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 04.158.848/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	37120	Estante para mínimo 1600kg Altura = Entre(190cm x 200cm); Largura = 200cm; Profundidade = 60cm; Estante Metálica com no mínimo 4 e no máximo 5 prateleiras, resistente e capacidade de carga elevada. Ideal para armazenamento pesado e organização em ambientes industriais e comerciais. Estrutura de Aço: Confeccionada com aço de no mínimo 1,2 mm de espessura e suporte central composto por no mínimo 3 peças .Material das Prateleiras: Aglomerado de no mínimo 15 mm. Kit completo para montagem/Montagem por engate.	UND	22	R$1.770,00	R$38.940,00
TOTAL						R$38.940,00

VALOR TOTAL: R$38.940,00 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1C0DD914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO ME

CNPJ Nº: 30.219.220/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
9	37127	Estrado de chão modular vazado, fabricado em plástico de alta resistência. cor: neutra (preto,branco ou cinza), medindo 50x25x2,5cm, admitida variação de até 10% nas dimensões.	UND	80	R$22,49	R$1.799,20
TOTAL						R$1.799,20

VALOR TOTAL: R$1.799,20 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F40BDBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: S C T MACKERT

CNPJ Nº: 51.784.579/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	37125	Lavadora de Alta Pressão Profissional 4100 110W	UND	15	R$1.850,00	R$27.750,00
TOTAL						R$27.750,00

VALOR TOTAL: R$27.750,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5420DB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 55.442.589/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8	37126	Pallet Estrado Deck Plástico Vazado 1,00 X 1,20m	UND	140	R$140,00	R$19.600,00
TOTAL						R$19.600,00

VALOR TOTAL: R$19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0783FAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ Nº: 64.259.058/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	37119	Carrinho Plataforma Madeira Roda Pneumática, medidas aproximadas 1,20m x 60 x 42cm 500Kg	UND	5	R$1.150,00	R$5.750,00
3	37121	Paleteira Hidráulica Manual Transpalete 1.000kg	UND	2	R$1.300,00	R$2.600,00
TOTAL						R$8.350,00

VALOR TOTAL: R$8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5BF2CB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL

CNPJ Nº: 12.211.410/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	19530	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS	KG	2500	R$5,55	R$13.875,00

		PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.				
2	27506	ABÓBORA CONGELADA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO. SEM PARTES ESCURAS OU AMOLECIDAS. TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÕES MOLES, OU BACTERIANO. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGENS: ACONDICIONADAS EM SACOS DE PRIMEIRO USO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, SECOS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO. CONTEÚDO: NO MÁXIMO 1 A 2KG. TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	KG	2000	R$7,9	R$15.800,00
3	24653	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA RAJADA, ALTERNANDO LISTRAS VERDE-ESCURO E VERDE-CLARO, LISA E BRILHANTE, COM PESO MÍNIMO 150G. DEVE ESTAR FIRME E O CABO DEVE ESTAR PRESO AO FRUTO	KG	3900	R$5,90	R$23.010,00
5	24654	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRANDE, FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE-CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, PARECIDA À DO REPOLHO, DE TAL FORMA QUE ESTALE QUANDO SE QUEBRE O TALO. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM ESTAR VIÇOSAS.	MAÇO	1600	R$3,25	R$5.200,00
6	3689	AGRIÃO FRESCO, DE 1º QUALIDADE, MAÇO DE 400 A 500 GR, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, NÃO PODERÃO CONTER NO MAÇO FOLHAS AMARELADAS.	MAÇO	1370	R$5,58	R$7.644,60
7	27517	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG.	KG	1145	R$8,20	R$9.389,00
8	3691	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. FOLHAS SÃS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS), SEM RUPTURAS, FOLHAS EXTERNAS LIVRES DE TERRA; PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	4500	R$2,75	R$12.375,00
10	32151	ALHO PORÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CILINDRO DE FOLHAS VERDES ENCAIXADAS UMA NAS OUTRAS, ESBRANQUIÇADAS NA ZONA SUBTERRÂNEA; TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SÃS, SEM MANCHAS AMARELADAS, LIMPO, UNIDADES MÉDIAS DE 150G, FIRMES, LIVRE DE PODRIDÃO E FUNGOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	600	R$2,15	R$1.290,00
11	31310	AMORA, CONGELADA PARA SUCO, SELECIONADA, LIMPA E PRONTA PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJEIRA E FUNGOS, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	2208	R$36,20	R$79.929,60
12	3693	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS.	KG	40000	R$4,90	R$196.000,00
13	35863	BANANA DESIDRATADA/PASSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM TEXTURA CARACTERÍSTICA DE FRUTAS PASSAS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE, APENAS BANANA. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA COM ROTULAGEM COMPLETA (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTEÚDO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, ORIGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE). APRESENTAR AMOSTRA	KG	825	R$39,90	R$32.917,50
14	32155	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA , COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	15000	R$5,20	R$78.000,00
15	24656	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ROXA, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1500	R$4,90	R$7.350,00
16	35861	BATATA CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, SEM DANOS, SÃOS E COM FIRMEZA ADEQUADA.	KG	400	R$32,00	R$12.800,00
17	32159	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, SEM FOLHAS, EXTRA A, SEM DEFEITOS MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1200	R$5,80	R$6.960,00
19	31244	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS INGREDIENTES; OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA ANIMAL, LEITE, SAL AMONÍACO, FERMENTO QUÍMICO, SAL PESO MÉDIO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 500 GRAMAS A 1,5 KG. EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA AO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E BANDEJA DE ISOPOR OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE VEDADO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1374	R$29,10	R$39.983,40
20	31245	BROA DE MILHO FATIADO FATIADA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS, FATIADO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MARGARINA E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 400 GRAMAS A 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1970	R$20,30	R$39.991,00
21	24659	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, BEM FORMADOS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM PESO MÍNIMO DE 400G.	UND	3700	R$3,50	R$12.950,00
22	12977	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS.	KG	3600	R$8,70	R$31.320,00
23	24660	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA, CASCA BEM BRILHANTE E LISA, SEM INÍCIO DE BROTOS E SEM SINAIS DE COMEÇO DE APODRECIMENTOS	KG	5000	R$5,95	R$29.750,00
24	3703	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CASCA LISA, LIMPA, FIRME, COR LARANJA FORTE E UNIFORME, SEM PARTES VERDES.	KG	2500	R$5,70	R$14.250,00
25	24661	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 400G, CONTENDO 50% DE CADA UM.	MAÇO	2400	R$9,70	R$23.280,00
26	3705	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS	KG	1200	R$4,45	R$5.340,00
27	24662	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS, PESO MÍNIMO DE 800G, OS BUQUÊS DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, SEM ESPAÇOS ENTRE ELES. SUA COLORAÇÃO DEVE SER CREME - AMARELADA, E NÃO DEVE HAVER MANCHAS ESCURAS. AS FOLHAS DE SEUS BUQUÊS DEVEM SER BEM VERDES E OS BUQUÊS NÃO DEVEM ESTAR ACHATADOS, SEM DANOS MECÂNICOS.	UND	1800	R$8,20	R$14.760,00
28	32167	COUVE MANTEIGA - MAÇO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM DESCOLORAÇÃO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS INTEIRAS E SÃS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM	UND	2400	R$5,87	R$14.088,00
29	3708	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO, COM PESO MÍNIMO 500GR. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	MAÇO	690	R$5,75	R$3.967,50
32	32170	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS, SÃS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	4000	R$7,80	R$31.200,00
33	3709	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	1375	R$7,20	R$9.900,00
36	24671	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM 140 G.	KG	4800	R$6,20	R$29.760,00
37	24672	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	600	R$5,10	R$3.060,00
38	24673	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1200	R$5,15	R$5.150,00
39	3714	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO.	KG	3000	R$7,45	R$22.350,00
40	24678	MEXERICA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS E LIMPAS.	KG	3600	R$5,10	R$18.360,00
41	24665	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (LIVRE DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS), BEM FORMADOS, SEM PALHA, SEM "CABELOS DE MILHO", LIMPOS; NÃO APRESENTAREM SUJIDADES; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA (IMPUREZAS); ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	2085	R$8,80	R$18.348,00
43	31290	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AROMA E SABOR ESPECÍFICOS, COM AUSÊNCIA DE FUNGOS E APODRECIMENTO, ÍNTEGROS E FIRMES, COM MATURAÇÃO APROPRIADA	KG	1860	R$21,50	R$39.990,00
45	31246	PÃO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SAL, ÓLEO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	2162	R$18,50	R$39.997,00
46	31247	PÃO INTEGRAL FATIADO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, FERMENTO	KG	2025	R$19,75	R$39.993,75

		BIOLÓGICO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. APRESENTAR AMOSTRA.				
47	3721	PEPINO TIPO SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS MÉDIOS DE PREFERÊNCIA RETOS, COM A CASCA BEM VERDE, FIRME E LUSTROSA, SEM RUPTURAS.	KG	2400	R$5,70	R$13.680,00
50	24666	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE SÃ, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	KG	500	R$7,80	R$3.900,00
51	31295	PINHÃO, FRESCO, DEBULHADO, BRILHANTES E DE COR CARACTERÍSTICA, SÃOS E LIVRES DE PARASITOS.	KG	400	R$11,00	R$4.400,00
52	1279	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DIVERSOS SABORES POLPA DE FRUTA CONGELADA DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (DECRETO 6.871/2009). DEVEM SER DESCASCADAS, PICADAS, PROCESSADAS, EMBALADAS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E / OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, AMORA, CAJU, FRUTAS VERMELHAS, GOIABA, GRAVIOLA, KIWI, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, PÊRA, PÊSSEGO E UVA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER DE 100 A 250 G DE POLPA, SER DE PLÁSTICO ATÓXICO E ASSÉPTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO "POLPA", SEGUIDA DO NOME DA FRUTA, SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONGELADA", DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	KG	2984	R$26,80	R$79.971,20
53	27507	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO 1 ,5KG), SUPERFÍCIE SÃ, LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS OU DANOS MECÂNICOS.	UND	2500	R$5,04	R$12.600,00
54	24667	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 300G.	MAÇO	3000	R$4,10	R$12.300,00
56	11900	TOMATE CEREJA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGENS DE 500G.	KG	540	R$7,20	R$3.888,00
58	24668	TOMATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	4000	R$6,70	R$26.800,00
61	32176	MAÇÃ TIPO GALA OU FUGI - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 80G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	8120	R$9,85	R$79.982,00
63	24677	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	10000	R$4,50	R$45.000,00
TOTAL						R$1.272.850,55

VALOR TOTAL: R$1.272.850,55 (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5FB11FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 040/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI

CNPJ Nº: 06.261.279/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	31251	SUCO INTEGRAL (DIVERSOS SABORES) BEBIDA NÃO FERMENTADA DE FRUTA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SÓLIDOS SOLÚVEIS DE 14°BRIX. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA PORTARIA 55/2004). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1 A 2 LITROS, ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO TRANSPARENTE. NO RÓTULO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO "SUCO INTEGRAL", SEGUIDO DO NOME DA FRUTA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. * O SUCO PODERÁ SER DE OUTROS SABORES (MARACUJÁ, LARANJA, UVA, MAÇÃ, PÊSSEGO...), CONTANTO QUE SE MANTENHAM AS MESMAS CONDIÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO. A APRESENTAR AMOSTRA.	L	10390	R$ 18,15	R$188.578,50
TOTAL						R$188.578,50

VALOR TOTAL: R$188.578,50 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CE8171C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

CNPJ Nº: 13.376.691/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12858	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS, VAZIO, CAPACIDADE P13.	UND	82	R$230,00	R$18.860,00
2	12859	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS, VAZIO, CAPACIDADE P45.	UND	34	R$800,00	R$27.200,00
TOTAL 01						R$46.060,00
COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	6637	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 45 KG	UND	388	R$455,06	R$176.563,28
5	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	3714	R$27,00	R$100.278,00
7	6636	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 13 KG	UND	851	R$133,36	R$113.489,36
TOTAL 02						R$390.330,64
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	1237	R$27,00	R$33.399,00
10	6636	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 13 KG	UND	283	R$133,36	R$37.740,88
11	6637	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS - GLP 45 KG	UND	129	R$455,06	R$58.702,74
TOTAL 03						R$129.842,62
TOTAL GERAL						R$566.233,26

VALOR TOTAL: R$566.233,26 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:54560923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 31° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 31° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 31º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 22/06/2026 às 11:50 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:22545146

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – P.A. 82/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54

FUNDAMENTO LEGAL: art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo - ACRÉSCIMO DO ITEM 72 – CREME DE LEITE E ITEM 326 – RODO DE ALUMÍNIO,** nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 12/2025, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
110	515	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL). COMVALIDADE DE 4 A 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GR - MARGARINA CREMOSA COM SAL (não creme vegetal). Com validade de 4 a 6 meses após o recebimento. Embalagem de 500 gr.	**7,25**	3.733,75
326	15	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO REFORÇADO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, POSSUIR BORRACHA QUE ADERE - RODO DE ALUMÍNIO COM CABO REFORÇADO - Características do Produto Fabricado em alumínio resistente, possuir borracha que adere eficientemente às superfícies e pode ser substituída por refil. Cabo não desmontável com 1500mm ou superior. Base do rodo 600 mm Deve possuir barra de reforço lateral, para garantir maior durabilidade. Possibilidade de substituir a borracha por refil. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	**40,00**	600,00
		Valor total acréscimo		**3.733,75**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 17 de junho de 2026.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:501EB2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 16-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	61/2026
b) Modalidade :	Compra por Dispensa

c) Data Homologação :	
d) Objeto Homologado :	Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, OFÍCINAS DE MÚSICA, PROJETOS E EVENTOS, para atender as demandas do município de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	VIOLÃO INFANTIL 30" NATURAL. DIMENSÕES: 30" (1/4)	ZELLMER	Ud	3,000	363,9000	1.091,70
				Total:		1.091,70

Fornecedor

CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	VIOLÃO NF14 CEQ ELETROACÚSTICO NYLON NATURAL	ZELLMER	Ud	4,000	543,9000	2.175,60
				Total:		2.175,60

Fornecedor

ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VIOLÃO N6 INFANTIL 36" PRETO. DIMENSÕES: 36" (3/4)	MYTH	Ud	3,000	395,3200	1.185,96
7	TECLADO HARMONICS HA-500 MUSICAL	HARMONIC	Ud	1,000	596,2200	596,22
15	BATERIA 5 PEÇAS COM BANCO 222 SPK COR: PRETA	VOGGA	Ud	1,000	2.899,4300	2.899,43
				Total:		4.681,61

Fornecedor

CLAUDINEITONIETTIEPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON MÉDIO	ZELLMER	Ud	30,000	16,0000	480,00
5	KIT PALHETA NYLON (C/12) SORTIDAS	ZELLMER	Ud	3,000	19,0000	57,00
6	AFINADOR CLIP CROMÁTICO	ZELLMER	Ud	6,000	22,0000	132,00
8	SUPORTE PARA TECLADO COM ALTURA AJUSTÁVEL EM 7 NÍVEIS	ZELLMER	Ud	1,000	69,9900	69,99
9	SUPORTE DE PAREDE PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS	ZELLMER	Ud	10,000	16,0000	160,00
10	CAPA PARA VIOLÃO FOLK NYLON PRETA	ZELLMER	Ud	4,000	40,0000	160,00
11	CAPA VIOLÃO JUVENIL 3/4	ZELLMER	Ud	3,000	49,8000	149,40
12	CAPA PARA VIOLÃO 1/4 KIDS INFANTIL SIMPLES	ZELLMER	Ud	3,000	40,0000	120,00
13	CAPA PARA TECLADO COMPACT 5/8	ZELLMER	Ud	1,000	78,0000	78,00
14	BAQUETA COM MAÇANETA MC48P PRETA	ZELLMER	Ud	10,000	14,9000	149,00
16	BAQUETA PARA BATERIA 5B MODELO: NI 5BM	ZELLMER	Ud	5,000	17,9000	89,50
				Total:		1.644,89

Paiçandu, 24 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F633CB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.783

DECRETO Nº 1.783

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.242.177,67 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.242.177,67 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 12.660,47
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 470.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.360,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	R$ 16.974,44
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2222	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Conceder benefícios eventuais nas modalidades de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio por vulnerabilidade temporária e em situações de calamidade pública, a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no município, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal n° 8742/93, em lei municipal e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para beneficiários da Assistência Social, atendidos nas diferentes proteções.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 127.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 76.182,76
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.242.177,67		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 12.660,47
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0058.2102	Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o trabalho de todas as secretarias e para a prestação de serviços à população. Isso é feito por meio de um gerenciamento completo que inclui manutenções preventivas e corretivas, aquisição centralizada de combustíveis, lubrificantes e peças, e o uso estratégico de serviços terceirizados para reparos especializados. A meta é otimizar o uso de cada veículo, reduzir custos operacionais e assegurar que a frota esteja sempre pronta para atender às necessidades de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 470.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 60.113,48

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0053.2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 6.069,28
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.360,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 627.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	R$ 6.344,33
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2211	O serviço de atendimento de proteção especial de média complexidade, normatizado pelo Decreto nº 7.053/2009, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) oferta atendimento a pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, sob a perspectiva da proteção social e garantia de direitos a este público de atendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	R$ 10.630,11
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.242.177,67		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAFCF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 234/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR4740	277450T000054348	10/06/2026	54600
ACV4E65	277450NIC0045819	23/05/2026	50020
ADU1B74	277450T000054574	11/06/2026	54870
ANR9D10	277450T000050996	10/06/2026	51851
AQF5161	277450T000050999	10/06/2026	68232
ARC6J47	277450T000054558	10/06/2026	55680
ARU4E39	277450T000054568	11/06/2026	55411
ARZ3D74	277450T000054350	10/06/2026	51930
AUA4F14	277450T000047675	11/06/2026	55250
AVF0J18	277450T000053810	11/06/2026	55250
AVM8J16	277450NIC0045811	23/05/2026	50020
AVP6761	277450T000052535	11/06/2026	55414
AWM4I53	277450T000047673	10/06/2026	55680
AXQ6J96	277450T000054565	11/06/2026	55411
AXS1I82	277450T000047676	11/06/2026	55250
AXY5D34	277450T000054088	11/06/2026	76331
AYL2H62	277450T000054569	11/06/2026	51851
BBR7372	277450T000054552	10/06/2026	61220
BBX3G62	277450T000054563	11/06/2026	76332
BDF6B40	277450NIC0045814	23/05/2026	50020
BDI5D51	277450T000052534	11/06/2026	76252
BDL7E93	277450T000048495	10/06/2026	76332
BDO7I52	277450T000052533	11/06/2026	55413
BDO8G44	277450NIC0045816	23/05/2026	50020
BEL6F37	277450T000050997	10/06/2026	76331
BEX5J09	277450T000054349	10/06/2026	76332
BLR0B57	277450T000054575	11/06/2026	76332
BSF8G11	277450T000047677	11/06/2026	55411
BWK9C91	277450T000053038	11/06/2026	55411
BYD6F28	277450T000054572	11/06/2026	55411
CLH4081	277450NIC0045809	23/05/2026	50020
CXA6G57	277450T000054571	11/06/2026	55411
FDB5H09	277450T000050995	10/06/2026	76332
FJP5C73	277450NIC0045812	23/05/2026	50020
GBM3B21	277450NIC0045804	23/05/2026	50020
GNG8985	277450T000053040	11/06/2026	55411
GQQ0B44	277450T000053811	11/06/2026	55500
JDG6A48	277450T000053037	11/06/2026	55411
KAX8B97	277450T000053812	11/06/2026	55411
LYP5D96	277450T000053809	11/06/2026	55250
MAS9825	277450T000054570	11/06/2026	55411
MGY5G24	277450T000047674	10/06/2026	55680
MJB6E06	277450T000053039	11/06/2026	55411
MLP2B83	277450T000054089	11/06/2026	52151
NYC8D47	277450T000054566	11/06/2026	55250
PFU0B03	277450T000025973	11/06/2026	76331
QIZ3529	277450NIC0045808	23/05/2026	50020
RHB5J37	277450NIC0045820	23/05/2026	50020
RHY3E29	277450T000054560	10/06/2026	73400
RHZ5I99	277450NIC0045817	23/05/2026	50020
RXP1C93	277450NIC0045821	23/05/2026	50020
RYV4E06	277450T000054564	11/06/2026	76332
SDZ5J06	277450T000054573	11/06/2026	55250
SEN2E37	277450NIC0045807	23/05/2026	50020
SEU4D58	277450NIC0045813	23/05/2026	50020
SEV5J67	277450T000054567	11/06/2026	55411
SFD5B40	277450NIC0045815	23/05/2026	50020
SFH4J73	277450NIC0045810	23/05/2026	50020
SFK5C49	277450T000050998	10/06/2026	73400
SFL7B42	277450NIC0045805	23/05/2026	50020
SFN8A10	277450T000054556	10/06/2026	55680

SHO9C96	277450NIC0045806	23/05/2026	50020
SII3A14	277450T000054347	10/06/2026	76332
TAK4F16	277450T000041728	11/06/2026	60501
TAY4H40	277450T000054090	11/06/2026	51851
TBN3E17	277450T000054559	10/06/2026	73400
TBY7I41	277450T000052740	10/06/2026	55411
TBZ6A89	277450T000025972	10/06/2026	73400
TBZ6A89	277450T000025971	10/06/2026	58350
TCP7E52	277450T000054555	10/06/2026	54600
TDT6J11	277450T000050994	10/06/2026	76331
TJV6D81	277450T000054553	10/06/2026	61220
TRD1I31	277450T000054551	10/06/2026	76331
UAW8I86	277450NIC0045818	23/05/2026	50020
UBG2D24	277450T000054561	10/06/2026	60412
UBI0H32	277450T000051753	10/06/2026	58600
UBJ3H15	277450T000054554	10/06/2026	76332
UBQ7I75	277450T000054557	10/06/2026	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:74E7DF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 238/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI4J06	277450T000050296	13/06/2026	55411
ADY0041	277450T000036668	14/06/2026	55500
AJP2B24	277450T000053453	15/06/2026	51851
AKT9I84	277450T000036657	13/06/2026	55500
API7993	277450T000054584	15/06/2026	51851
AQH7J50	277450T000036656	13/06/2026	55500
ARA1G13	277450T000035907	13/06/2026	55680
ASY5C32	277450T000035887	13/06/2026	55411
AUO4J11	277450T000053451	14/06/2026	55250
AUO4J11	277450T000051000	14/06/2026	55411
AUT5G03	277450T000036671	14/06/2026	60412
AXS7H16	277450T000034549	13/06/2026	55500
AXY5852	116100T003744309	06/06/2026	55413
AZA6J74	277450T000034547	12/06/2026	60501
AZT2D72	277450T000036654	13/06/2026	55500
AZX8G21	277450T000036660	14/06/2026	55500
AZY8I08	277450T000036663	14/06/2026	55500
BAQ2979	116100T003744310	06/06/2026	55413
BBC4528	277450T000036655	13/06/2026	55500
BBD5H81	277450T000036653	13/06/2026	55500
BBP1I15	277450T000035886	13/06/2026	55411
BBP8I15	277450T000054577	14/06/2026	73400
BBU9E78	277450T000054585	15/06/2026	76331
BCB6563	277450T000051754	14/06/2026	58600
BCV3F37	277450T000053454	15/06/2026	51851
BCY1J25	277450T000036652	13/06/2026	55500
BDF7D67	277450T000035909	14/06/2026	70301
BDN0E65	277450T000042623	13/06/2026	55411
BEI4E09	277450T000035891	14/06/2026	51851
BEI4E09	277450T000042624	14/06/2026	57463
BEM1J16	277450T000054583	15/06/2026	76332
BSF6D63	277450T000053452	14/06/2026	54790
CKH4A94	277450T000038865	13/06/2026	53800
EEO7C43	277450T000036667	14/06/2026	55500
EFZ2C70	277450T000034550	13/06/2026	55500
FPM8B15	277450T000035908	13/06/2026	55680
FYJ3694	277450T000035890	13/06/2026	76332
GBG7D37	277450T000036665	14/06/2026	55500
GXO0I63	116100T003744312	07/06/2026	54600
HML3C96	277450T000036666	14/06/2026	55500
HNK5I96	277450T000036658	13/06/2026	55500
IIO2I06	277450T000050295	13/06/2026	55250
LXA9A14	277450T000050298	13/06/2026	55411
LYE2B01	277450T000050297	13/06/2026	55411
MDU3D30	277450T000042622	13/06/2026	55411
MDW7642	277450T000034548	12/06/2026	60501
MFE8D67	277450T000036669	14/06/2026	55500
NSA9C33	277450T000050294	12/06/2026	55413
PIM5D73	277450T000036651	13/06/2026	55500
QHZ8633	116100T003744311	07/06/2026	54521
QNM6J50	277450T000036868	13/06/2026	76331
RHH2B61	277450T000036659	13/06/2026	55500
RHK2H51	277450T000038490	12/06/2026	60501
RHK2H51	277450T000038491	12/06/2026	52152
RHK2H51	277450T000038492	12/06/2026	58350
RHK2H51	277450T000038494	12/06/2026	51180
RHK2H51	277450T000038493	12/06/2026	50100

RHK2H51	277450T000038489	12/06/2026	60412
RHQ7E90	277450T000049280	13/06/2026	54521
RHS3A00	277450T000036661	14/06/2026	55500
RYA0G04	277450T000053042	15/06/2026	57380
SEU2A88	277450T000035888	13/06/2026	55411
SEU3J46	277450T000054579	14/06/2026	54521
SEY2C08	277450T000035889	13/06/2026	55411
SFC1A87	277450T000036664	14/06/2026	55500
SFO3G11	277450T000036662	14/06/2026	55500
TAM1C75	277450T000054581	15/06/2026	57463
TBK6B37	277450T000053813	14/06/2026	60501
TBU4F35	277450T000053104	13/06/2026	66372
TBU9E15	277450T000036670	14/06/2026	55500
TBW2B18	277450T000050299	13/06/2026	55411
TDZ6J83	277450T000054578	14/06/2026	76332
TZE3E56	277450T000054580	14/06/2026	76332
UBN6I53	277450T000042741	12/06/2026	73400
UBZ4I77	277450T000053041	15/06/2026	57463

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C6673967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 242/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG7573	277450T000052411	08/04/2026	55411	R$ 195,23
ACG0I98	277450T000024241	11/04/2026	55411	R$ 195,23
ACQ3453	277450T000047057	09/04/2026	55411	R$ 195,23
ACY5D31	277450NIC0045565	24/03/2026	50020	R$ 260,32
ACZ9D11	277450T000051071	10/04/2026	55680	R$ 195,23
AFU8B85	277450T000052422	11/04/2026	55411	R$ 195,23
AJD4D36	277450T000035870	10/04/2026	76332	R$ 293,47
ALR5E32	277450T000007625	09/04/2026	55411	R$ 195,23
AMZ3H02	277450T000052754	02/05/2026	66371	R$ 195,23
ANO6G24	277450T000051074	10/04/2026	76251	R$ 293,47
APL0570	277450T000052425	11/04/2026	51851	R$ 195,23
AQV9834	277450T000001168	08/04/2026	54521	R$ 195,23
ASG3368	277450T000049718	09/04/2026	50100	R$ 880,41
ASG3368	277450T000049717	09/04/2026	65992	R$ 293,47
ASH3B90	277450T000046389	09/04/2026	54790	R$ 130,16
ASM8D82	277450T000047058	09/04/2026	55411	R$ 195,23
ASY1G88	116100T003272444	03/04/2026	56222	R$ 88,38
ATH8G23	277450T000050535	08/04/2026	73400	R$ 130,16
ATH8G23	277450T000050537	08/04/2026	65992	R$ 293,47
ATH8G23	277450T000050536	08/04/2026	50100	R$ 880,41
ATN5G06	277450T000052409	07/04/2026	51851	R$ 195,23
ATS5G59	277450NIC0045563	24/03/2026	50020	R$ 260,32
ATU1I40	277450T000052412	08/04/2026	76332	R$ 293,47
AUC3E35	277450T000050543	10/04/2026	73400	R$ 130,16
AUD4I83	277450T000050538	08/04/2026	55500	R$ 130,16
AVG9606	277450T000051061	07/04/2026	55680	R$ 195,23
AVK1D65	277450T000049720	10/04/2026	65300	R$ 195,23
AWN2687	277450T000036864	09/04/2026	58433	R$ 195,23
AWU7F53	277450T000050205	10/04/2026	55413	R$ 195,23
AWX4I47	277450T000050533	08/04/2026	66371	R$ 195,23
AWX4I47	277450T000050534	08/04/2026	65992	R$ 293,47
AXD8G02	277450T000045634	08/04/2026	76331	R$ 293,47
AXH7J77	277450T000045635	11/04/2026	73400	R$ 130,16
AXK0I28	277450T000007499	10/04/2026	55411	R$ 195,23
AXK2B20	277450T000052420	08/04/2026	55500	R$ 130,16
AXR4379	277450T000044373	11/04/2026	55411	R$ 195,23
AXV9763	277450T000051068	10/04/2026	55680	R$ 195,23
AYS5462	277450T000052407	07/04/2026	60412	R$ 195,23
AZM6B44	277450T000048472	08/04/2026	55411	R$ 195,23
AZU0F76	277450T000052417	08/04/2026	51851	R$ 195,23
BAD7204	277450T000052271	10/04/2026	76332	R$ 293,47
BAI2D09	277450T000024246	11/04/2026	55411	R$ 195,23
BAM9D73	277450NIC0045562	24/03/2026	50020	R$ 586,94
BAW0H55	277450T000050542	10/04/2026	51180	R$ 880,41
BAW0H55	277450T000050541	10/04/2026	50100	R$ 880,41
BBJ1G89	277450T000026847	11/04/2026	57461	R$ 130,16
BBY7104	277450T000052267	09/04/2026	76331	R$ 293,47
BCN7577	277450T000050544	10/04/2026	73400	R$ 130,16
BCS7F09	277450T000048470	08/04/2026	60681	R$ 195,23
BDJ2J22	277450T000046391	10/04/2026	76332	R$ 293,47
BDQ3I92	277450T000049715	09/04/2026	65300	R$ 195,23
BDQ7H01	277450T000051075	10/04/2026	76252	R$ 293,47
BDU3F88	277450T000052424	11/04/2026	73400	R$ 130,16
BDV9D26	277450T000051063	07/04/2026	76252	R$ 293,47
BEE5D28	277450NIC0045560	24/03/2026	50020	R$ 390,46
BEQ6I87	277450T000051072	10/04/2026	53800	R$ 130,16

BEZ8I34	277450T000052410	08/04/2026	55250	R$ 130,16
BIR7I40	277450T000052269	09/04/2026	76331	R$ 293,47
BWY7B71	277450T000023002	11/04/2026	55680	R$ 195,23
CKU0I57	277450T000047731	10/04/2026	51851	R$ 195,23
DBL4J62	277450T000050539	08/04/2026	55500	R$ 130,16
EMK6J64	277450T000045638	11/04/2026	55411	R$ 195,23
ETO8F59	277450T000001167	08/04/2026	54521	R$ 195,23
EVV0B58	277450T000024242	11/04/2026	55411	R$ 195,23
EXB3G78	277450T000051065	08/04/2026	58350	R$ 195,23
EXB3G78	277450T000051064	08/04/2026	73400	R$ 130,16
FBS5D98	277450T000007500	10/04/2026	55411	R$ 195,23
FPN9G87	277450T000024244	11/04/2026	55411	R$ 195,23
GAR3J33	277450T000003875	08/04/2026	76332	R$ 293,47
GCC9C65	277450NIC0045559	24/03/2026	50020	R$ 260,32
HFG4J65	116100T002722609	06/04/2026	54600	R$ 130,16
JAN8H32	277450T000007624	08/04/2026	76331	R$ 293,47
KYX2A33	277450T000052268	09/04/2026	76331	R$ 293,47
LOI4896	277450T000052416	08/04/2026	51851	R$ 195,23
LZC9C74	277450T000023003	11/04/2026	54100	R$ 130,16
LZK2I54	277450T000052413	08/04/2026	54521	R$ 195,23
MAU2B34	277450T000052415	08/04/2026	51851	R$ 195,23
MDB9G69	277450T000045443	11/04/2026	50100	R$ 880,41
MDB9G69	277450T000045442	11/04/2026	66531	R$ 195,23
MDB9G69	277450T000045445	11/04/2026	52741	R$ 2.934,70
MDB9G69	277450T000045444	11/04/2026	58350	R$ 195,23
MFH4I18	277450T000050278	10/04/2026	73400	R$ 130,16
MFH4I18	277450T000050280	10/04/2026	51180	R$ 880,41
MFH4I18	277450T000050277	10/04/2026	66371	R$ 195,23
MFH4I18	277450T000050279	10/04/2026	50100	R$ 880,41
MFH4I18	277450T000050281	10/04/2026	69120	R$ 88,38
MFH4I18	277450T000050276	10/04/2026	66531	R$ 195,23
MHL7D27	277450T000044377	11/04/2026	55411	R$ 195,23
MJD9295	277450T000052414	08/04/2026	54521	R$ 195,23
MLL2G84	277450T000024247	11/04/2026	55411	R$ 195,23
NPN8743	277450T000052265	09/04/2026	76331	R$ 293,47
OMZ6B97	277450T000052419	08/04/2026	51851	R$ 195,23
OSD6C60	277450T000046394	10/04/2026	55680	R$ 195,23
QEV1E86	277450T000044374	11/04/2026	55411	R$ 195,23
QHS1F97	277450T000045637	11/04/2026	55411	R$ 195,23
QMY2E61	277450T000047730	10/04/2026	55411	R$ 195,23
QOW3A66	277450T000024245	11/04/2026	55411	R$ 195,23
QQQ5A23	277450T000052266	09/04/2026	76331	R$ 293,47
QUY4A53	277450T000047729	10/04/2026	55411	R$ 195,23
QXC8D84	277450T000051066	10/04/2026	55414	R$ 195,23
RHD3C19	277450T000038477	08/04/2026	50100	R$ 880,41
RHD3C19	277450T000038476	08/04/2026	66531	R$ 195,23
RHD3C19	277450T000038478	08/04/2026	51180	R$ 880,41
RHF1B51	277450NIC0045561	24/03/2026	50020	R$ 260,32
RLG6D79	277450T000051069	10/04/2026	76252	R$ 293,47
RXM4F54	277450T000051062	07/04/2026	55680	R$ 195,23
RXM4F54	277450T000051067	10/04/2026	55680	R$ 195,23
SEL5H94	277450T000045440	10/04/2026	55500	R$ 130,16
SEM2H86	277450T000051076	10/04/2026	76251	R$ 293,47
SEN4J95	277450T000052423	11/04/2026	73400	R$ 130,16
SFB3G08	277450T000052272	10/04/2026	73400	R$ 130,16
SFF3A93	277450T000046390	09/04/2026	66531	R$ 195,23
STE6F25	277450NIC0045564	24/03/2026	50020	R$ 586,94
TAJ1H87	277450T000049716	09/04/2026	66531	R$ 195,23
TAJ1H87	277450T000049719	10/04/2026	65300	R$ 195,23
TAK4G16	277450T000051073	10/04/2026	76252	R$ 293,47
TAM9D91	277450T000027636	07/04/2026	60501	R$ 293,47
TBK6B37	277450T000048471	08/04/2026	66372	R$ 195,23
TBV1A25	277450T000051070	10/04/2026	76251	R$ 293,47
TPL9J14	277450T000052421	08/04/2026	55500	R$ 130,16
UBI6G36	277450T000045439	09/04/2026	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9CE9C72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 15/2026

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Art. 1ª A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, considerando a Ata nº 04/2026 da Comissão Especial de Credenciamento (Portaria nº 07/2026), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026 (Edição 3551) com o resultado da análise de habilitação de novas inscrições recebidas, RESOLVE:

Art. 2ª Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação, considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento enquanto o referido edital permanecer vigente.

Art. 3ª Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 22 de junho de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

Credenciados para o **item 1** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	38	22/04/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	138	15/10/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO
2ª	142	05/11/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500 - "O Tesouro de Cascudo"	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 3** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	122	12/08/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DEARTES MARCIAIS - APAM Rep. Bete e Valter	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM Rep. Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 7** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	112	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Orquestra Maringaense de Viola Caipira	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	30	16/04/2025	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	CREDENCIADO
2ª	52	05/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	17.457.399/0001-37	CREDENCIADO

3ª	129	08/09/2025	MELINA BELUSSE RAMOS 36056100804	33.481.778/0001-19	**CREDENCIADO**
4ª	130	08/09/2025	FRANK PARIS 07748151911	40.676.449/0001-99	**CREDENCIADO**
5ª	162	09/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Amana	15.267.751/0001-46	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 9** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	160	03/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Iverson Quinge	15.267.751/0001-46	**CREDENCIADO**
2ª	161	09/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Amana	15.267.751/0001-46	**CREDENCIADO**
3ª	170	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Felipe New Move MC	15.267.751/0001-46	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
4ª	49	02/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
5ª	84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
6ª	85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Magrão	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
7ª	88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
8ª	159	01/04/2026	57.862.218 NIVALDO APARECIDO DA ROCHA - DJ Nivaldo Rocha	57.862.218/0001-72	**CREDENCIADO**
9ª	166	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. DJ Larry	15.267.751/0001-46	**CREDENCIADO**
10ª	173	08/05/2026	52.573.691 GUSTAVO HENRIQUE RIZZATO ROCHA Rep. Rizzato DJ	52.573.691/0001-16	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 11** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	114	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**
2ª	123	19/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Pedro Enrique Costa Ribeiro	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
3ª	127	02/09/2025	OSP PRODUCOES ARTISTICAS EMUSICAIS LTDA Rep. Glebson Elvis Ribeiro	09.176.671/0001-82	**CREDENCIADO**
4ª	143	10/11/2025	Tomás Gleiser Oliveira 00886215021	35.147.231/0001-07	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	**CREDENCIADO**
2ª	105	30/06/2025	LK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Rep. Laura Calil	57.396.457/0001-84	**CREDENCIADO**
3ª	109	14/07/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
4ª	110	14/07/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	39.806.007/0001-30	**CREDENCIADO**
5ª	115	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	**CREDENCIADO**
6ª	118	25/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO Rep. Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	**CREDENCIADO**
7ª	128	04/09/2025	52.442.157 Rafaela Machado Rep. Pedro Henrique Costa Ribeiro (Pedrão)	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
8ª	171	04/05/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA Rep. Marcelo Emidio de Oliveira	15.267.751/0001-46	**CREDENCIADO**

Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43 Duo	22.479.458/0001-08	**CREDENCIADO**
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	**CREDENCIADO**
3ª	25	10/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954. Rep. Duo Irmãos Bellanda	31.055.259/0001-63	**CREDENCIADO**
4ª	42	24/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
5ª	45	25/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio	52.442.157/0001-70	**CREDENCIADO**
6ª	61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	**CREDENCIADO**
7ª	63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	**CREDENCIADO**
8ª	68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	**CREDENCIADO**
9ª	141	04/11/2025	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999	46.904.464/0001-23	**CREDENCIADO**

			Rep. Banda Causa Própria		

Credenciados para o **item 14** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	113	18/07/2025	J M DINZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Duo Jean & Cauê	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO
2ª	124	25/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Klebim e Gustavo	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 15** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
2ª	101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS Rep. Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
3ª	102	18/06/2025	MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE Rep. Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	CREDENCIADO
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	08	03/04/2025	39.806.007JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep. Vênus Disorder	49.698.130/0001-39	CREDENCIADO
6ª	40	23/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock	55.714.978/0001-07	CREDENCIADO
7ª	58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA Rep. Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	CREDENCIADO
8ª	140	04/11/2025	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES 07811769999 Rep. Banda Causa Própria	46.904.464/0001-23	CREDENCIADO
9ª	147	22/01/2026	64.503.321 LUANA NOGUEIRA Rep. Banda Panndora	46.904.464/0001-23	CREDENCIADO
10ª	158	30/03/2026	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA Rep. Banda Urupê	49.698.130/0001-39	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 18** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA Rep. Cristovão	58.086.460/0001-64	CREDENCIADO
2ª	126	28/08/2025	ORLANDO JASPER JUNIOR06619040918 Rep. Grupo Semse	33.061.655/0001-29	CREDENCIADO
3ª	149	04/02/2026	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Samba	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C1BD76D6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIG7288	277490NIC0044303	02/06/2026	50020
ALX1792	277490T000006599	20/06/2026	55417
AOB3I80	277490T000006777	22/06/2026	59910
AQW7F97	277490T000006851	20/06/2026	76251
ARA7E86	277490NIC0044282	02/06/2026	50020
ARL2181	277490NIC0044300	02/06/2026	50020
ARQ5342	277490NIC0044279	02/06/2026	50020
ASD1I61	277490NIC0044302	02/06/2026	50020
AWA1058	277490NIC0044299	02/06/2026	50020
AWZ0I62	277490T000006594	20/06/2026	76251
AXC6G53	277490NIC0044275	02/06/2026	50020

AXD9889	**277490T000006855**	**20/06/2026**	**76331**
AXL3G80	**116100T003107716**	**16/06/2026**	**55250**
AYY4H45	**277490NIC0044288**	**02/06/2026**	**50020**
AZR9396	**116100T002814091**	**16/06/2026**	**55411**
BCR2H67	**277490T000006598**	**20/06/2026**	**76252**
BDD8G63	**277490NIC0044290**	**02/06/2026**	**50020**
BDU8G80	**277490NIC0044293**	**02/06/2026**	**50020**
BDX4H39	**277490T000006595**	**20/06/2026**	**55411**
BEK7D21	**277490T000006155**	**22/06/2026**	**76331**
BEP2E06	**277490T000006852**	**20/06/2026**	**55920**
BEV6I71	**277490NIC0044287**	**02/06/2026**	**50020**
ETS9336	**277490T000006593**	**20/06/2026**	**76251**
FFF0H93	**277490NIC0044284**	**02/06/2026**	**50020**
FGA0B35	**277490T000006156**	**22/06/2026**	**61220**
GFH8D46	**277490T000002061**	**18/06/2026**	**54010**
HFT4B93	**277490NIC0044283**	**02/06/2026**	**50020**
HRO2G30	**277490T000006151**	**22/06/2026**	**54522**
IZQ0H21	**277490NIC0044276**	**02/06/2026**	**50020**
IZY7A78	**277490T000000136**	**20/06/2026**	**51930**
LMX7H86	**277490T000006853**	**20/06/2026**	**55414**
NXP1579	**277490NIC0044294**	**02/06/2026**	**50020**
PAY6I44	**116100T002814090**	**16/06/2026**	**55411**
QAE9F82	**277490NIC0044304**	**02/06/2026**	**50020**
QRR3B94	**277490NIC0044286**	**02/06/2026**	**50020**
RHG8B81	**277490T000006780**	**22/06/2026**	**76332**
RHJ0F53	**277490NIC0044305**	**02/06/2026**	**50020**
RTO1J67	**277490NIC0044277**	**02/06/2026**	**50020**
RVV0F42	**277490NIC0044289**	**02/06/2026**	**50020**
RYI4C32	**277490NIC0044292**	**02/06/2026**	**50020**
SEL9H47	**277490NIC0044295**	**02/06/2026**	**50020**
SEP6C54	**277490NIC0044291**	**02/06/2026**	**50020**
SES0F80	**277490T000006856**	**20/06/2026**	**51852**
SFL2J42	**277490T000006854**	**20/06/2026**	**55920**
SFL3H78	**277490T000006778**	**22/06/2026**	**59910**
SFL4E92	**277490NIC0044297**	**02/06/2026**	**50020**
SFN3H00	**277490NIC0044298**	**02/06/2026**	**50020**
SFO0F75	**277490T000006153**	**22/06/2026**	**76331**
SFO4J11	**277490NIC0044278**	**02/06/2026**	**50020**
TAJ9B72	**277490NIC0044296**	**02/06/2026**	**50020**
TBA3C00	**277490T000006152**	**22/06/2026**	**76331**
TBN9H48	**277490NIC0044306**	**02/06/2026**	**50020**
TBX4C34	**277490NIC0044280**	**02/06/2026**	**50020**
TUZ6B56	**277490T000006154**	**22/06/2026**	**76331**
UAV2G52	**277490NIC0044281**	**02/06/2026**	**50020**
UBF9D91	**277490NIC0044301**	**02/06/2026**	**50020**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6F80E85C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000204987	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AAC8A81	277490F000204838	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AAH3280	277490F000204643	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AAH3280	277490F000204685	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ABM0662	277490W000036703	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ABW2F77	277490F000204871	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ACH5000	277490W000036508	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ACJ9672	277490W000036499	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ACK9J93	277490F000204864	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL8805	277490F000204780	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ACP3067	277490W000036723	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ACY5068	277490W000036496	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ADI4B25	277490F000204820	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AEI6I00	277490F000204900	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AFB7135	277490F000204563	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AFG9265	277490F000204687	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AFK6406	277490F000204737	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AFL7043	277490F000204901	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AFS2594	277490F000204848	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AFU6024	277490W000036753	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AFZ9F27	277490W000036445	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AGH4352	277490W000036781	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AGH4352	277490W000036741	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AGP0714	277490W000036596	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AHA9771	277490F000204707	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AHE3I38	277490W000036580	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AHF4658	277490W000036451	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AHG5747	277490W000036803	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AHN2095	277490F000204799	10/04/2026	60503	R$ 293,47

AHU7473	277490F000204847	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AHX6499	277490F000204704	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AIA6562	277490W000036468	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AIA9360	277490W000036635	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AIC3F04	277490W000036528	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AIH2458	277490W000036740	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AIK7275	277490F000204632	08/04/2026	56732	R$ 130,16
AIK8617	277490F000204711	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AIL5757	277490F000204749	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AIT3844	277490F000204840	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AIW9498	277490W000036618	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000036509	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AJF5026	277490F000204669	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AJG6A47	277490F000204880	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AJK8F52	277490F000204922	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AJM9370	277490W000036518	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490F000204659	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490W000036810	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000036718	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AJY3353	277490F000204904	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204546	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204654	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204662	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204640	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AKB7925	277490W000036547	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AKD1I57	277490W000036827	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AKD2357	277490F000204670	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000204942	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AKD7624	277490W000036823	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AKD8335	277490F000204907	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AKD8540	277490F000204734	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AKE8900	277490F000204547	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AKE8G79	277490W000036584	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AKL0G39	277490F000204699	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AKM3C23	277490W000036681	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000036697	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AKP1613	277490F000204706	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000204798	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000204814	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000204551	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AKU1J34	277490W000036676	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AKU4G64	277490T000001956	15/04/2026	59910	R$ 293,47
AKW2I97	277490F000204615	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA3I06	277490F000204846	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA7490	277490W000036574	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ALB9E02	277490F000204652	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALC2122	277490F000204562	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490W000036612	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ALG2583	277490T000001955	15/04/2026	59910	R$ 293,47
ALJ6D66	277490F000204661	09/04/2026	56732	R$ 130,16
ALN1558	277490W000036491	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ALN2376	277490W000036705	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ALV1C88	277490F000204937	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ALX3711	277490F000204950	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000204726	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMC5970	277490F000204783	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMC8A12	277490W000036807	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AMD6I05	277490F000204641	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AMF2F76	277490F000204713	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AMJ9974	277490F000204914	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM7C45	277490F000204758	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM7C45	277490F000204772	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM7C45	277490F000204754	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMP4251	277490F000204957	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ANC7955	277490W000036763	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AND3C27	277490F000204642	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ5H39	277490T000000626	13/04/2026	76252	R$ 293,47
ANK1H71	277490F000204618	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ANO6933	277490F000204696	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ANR6404	277490T000001962	15/04/2026	59910	R$ 293,47
ANS7972	277490F000204970	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000204776	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ANU6030	277490F000204574	08/04/2026	56732	R$ 130,16
ANV1C14	277490W000036792	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ANV2616	277490F000204940	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ANV7862	277490W000036668	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ANV7862	277490W000036714	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ANW1232	277490W000036558	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ANW5F30	277490W000036608	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ANX2I91	277490F000204593	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOA8369	277490F000204586	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOJ2069	277490F000204755	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490W000036698	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490W000036665	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AOL2320	277490W000036631	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AOP6129	277490F000204894	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS2971	277490W000036639	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AOS3560	277490F000204544	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490W000036620	31/03/2026	55412	R$ 195,23

AOU5572	277490F000204635	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOU8C00	277490F000204791	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AOY2F53	277490T000001960	15/04/2026	59910	R$ 293,47
AOZ8326	277490W000036578	30/03/2026	55412	R$ 195,23
APD5C42	277490W000036643	31/03/2026	55412	R$ 195,23
APG5D35	277490F000204879	11/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204773	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204700	09/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204653	09/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204912	12/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204761	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204844	11/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204991	12/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204665	09/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204857	11/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204656	09/04/2026	60503	R$ 293,47
API9J28	277490W000036815	04/04/2026	55412	R$ 195,23
APK3318	277490F000204905	12/04/2026	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000204738	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APN7008	277490T000000255	15/04/2026	76332	R$ 293,47
APO1D08	277490W000036534	28/03/2026	55412	R$ 195,23
APT3B85	277490F000204597	08/04/2026	60503	R$ 293,47
APU8112	277490W000036447	27/03/2026	55412	R$ 195,23
APU8112	277490W000036466	27/03/2026	55412	R$ 195,23
APW7314	277490W000036444	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AQD6405	277490F000204948	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQE6A35	277490F000204875	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AQF5I22	277490F000204680	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AQF5I22	277490W000036465	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490F000204623	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AQJ3254	277490F000204824	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL4755	277490W000036446	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AQN5629	277490F000204960	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQO4G30	277490W000036480	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AQQ8068	277490F000204750	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AQS8331	277490W000036557	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AQS8331	277490W000036582	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AQW2I12	277490F000204579	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000204851	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY8F12	277490F000204709	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY8F12	277490F000204739	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490W000036762	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ARB1107	277490W000036832	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ARB1573	277490T000000621	13/04/2026	76331	R$ 293,47
ARB5367	277490F000204679	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB5G02	277490T000001964	15/04/2026	57200	R$ 195,23
ARD7C86	277490W000036601	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ARE8C01	277490F000204621	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ARG6F99	277490W000036818	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ARH7B36	277490F000204650	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ARH9H46	277490W000036754	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ARI7G54	277490F000204841	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ARN7503	277490W000036711	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ARN8124	277490F000204731	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490W000036654	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ARQ8750	277490W000036443	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ARX0F79	277490F000204622	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ARX0F79	277490W000036830	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ARY4875	277490W000036831	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ARY6315	277490F000204973	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ARZ0J93	277490W000036826	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ASA2586	277490W000036556	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ASA8863	277490F000204543	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ASF1838	277490F000204850	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG0405	277490F000204611	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG4C32	277490F000204703	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000036782	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000036766	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490F000204648	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000204861	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000036595	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000036498	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ASO1C48	277490F000204951	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ASP3872	277490W000036617	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490F000204815	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ASU1J78	277490W000036678	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ASU1J78	277490W000036820	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ASX7D85	277490F000204938	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ASY3B01	277490W000036521	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ASZ8B45	277490W000036473	27/03/2026	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490F000204753	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490W000036772	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000036743	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000036758	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ATF6344	277490F000204949	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATG3734	277490F000204774	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ATG3J29	277490F000204729	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ATG5189	277490W000036677	01/04/2026	55412	R$ 195,23
ATG6D97	277490F000204868	11/04/2026	60503	R$ 293,47

ATG8H04	277490W000036550	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ATK2I63	277490W000036599	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ATM6B55	277490F000204784	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ATN3044	277490F000204860	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ATN5H79	277490F000204619	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATN9371	277490F000204872	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490W000036605	31/03/2026	55412	R$ 195,23
ATR1H48	277490F000204646	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490W000036516	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490W000036551	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490F000204576	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATS7405	277490W000036776	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ATX8A50	277490F000204923	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490W000036513	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000036554	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000036469	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AUF5H03	277490W000036459	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AUG1G30	277490F000204702	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AUH1F20	277490W000036624	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AUK3H40	277490F000204542	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUL1I86	277490F000204599	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000204849	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490F000204582	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AUQ9453	277490W000036621	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AUS0916	116100T003025575	11/04/2026	54521	R$ 195,23
AUS3I86	277490T000001848	15/04/2026	60501	R$ 293,47
AUT7224	277490W000036560	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000036530	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000036636	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000036607	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000036456	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AVJ1E56	277490W000036844	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AVJ2144	277490F000204878	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AVK2177	277490W000036691	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036548	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036585	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036454	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036670	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036822	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036708	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036512	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AVO8423	277490F000204681	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AVP4D67	277490F000204645	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000204759	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AVQ7305	277490W000036506	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AVZ7812	277490W000036773	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AVZ9B39	277490F000204930	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490W000036824	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWB9C04	116100T003025576	11/04/2026	54521	R$ 195,23
AWC4J26	277490F000204853	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000036593	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036481	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036637	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036613	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE7E47	277490F000204627	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AWK9910	277490W000036606	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AWM3D21	277490CND0000114	08/02/2026	50100	R$ 880,41
AWM9338	277490W000036842	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000036739	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000036771	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000036798	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWP8418	277490F000204903	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ1A40	277490W000036561	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AWQ3672	277490F000204666	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AWS1B82	277490W000036770	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AWT6705	277490T000000628	13/04/2026	76331	R$ 293,47
AWV0C04	277490F000204603	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AWV0D78	277490F000204920	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWV4679	277490W000036816	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWV7I58	277490F000204763	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AWX0241	277490W000036458	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AWX0E15	277490W000036629	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AXC1E43	277490W000036535	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AXD5I65	277490F000204617	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD5I65	277490F000204575	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490F000204693	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AXI3E47	277490W000036774	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AXM4620	277490T000000622	13/04/2026	76332	R$ 293,47
AXP8947	277490F000204550	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AXY2E88	277490F000204808	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AXY4D37	277490W000036615	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AXZ7I59	277490W000036661	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000036638	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AVO8423	277490F000204681	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AVP4D67	277490F000204645	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000204759	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AVQ7305	277490W000036506	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AVZ7812	277490W000036773	02/04/2026	55412	R$ 195,23

AVZ9B39	277490F000204930	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490W000036824	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWB9C04	116100T003025576	11/04/2026	54521	R$ 195,23
AWC4J26	277490F000204853	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000036593	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036481	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036637	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036613	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AWE7E47	277490F000204627	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AWK9910	277490W000036606	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AWM3D21	277490CND0000114	08/02/2026	50100	R$ 880,41
AWM9338	277490W000036842	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000036793	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AYH0F49	277490W000036802	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AYK0531	277490F000204589	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AYL0C45	277490W000036727	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AYR6E48	277490W000036730	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AYW1G35	277490W000036700	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AYW2422	277490F000204965	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ4A01	277490F000204890	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AZA4H10	277490F000204980	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AZD9047	277490F000204954	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AZI0E09	277490W000036671	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AZP3J51	277490F000204613	08/04/2026	56732	R$ 130,16
AZQ8571	277490F000204683	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AZS1E68	277490F000204826	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AZS4079	277490W000036462	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AZS4079	277490W000036501	27/03/2026	55412	R$ 195,23
AZV2821	277490W000036679	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AZV2821	277490F000204968	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AZW5887	277490F000204886	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BAD8271	277490F000204787	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BAI1H88	277490W000036540	30/03/2026	55412	R$ 195,23
BAK6324	277490T000001966	15/04/2026	57380	R$ 293,47
BAM7190	277490F000204891	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN7I75	277490W000036835	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BAO8C34	277490F000204989	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BAQ8246	277490W000036747	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BAV8E58	277490W000036752	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BAX6G32	277490F000204929	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BBA9058	277490W000036669	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BBJ2J69	277490T000001961	15/04/2026	59910	R$ 293,47
BBK0E51	277490W000036649	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BBM3E73	277490W000036646	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BBP8H78	277490W000036529	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BBQ5I34	277490T000001331	15/04/2026	76331	R$ 293,47
BBW1023	277490W000036505	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000036645	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BBW9E55	277490W000036644	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036785	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036696	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036490	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036748	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036562	30/03/2026	55412	R$ 195,23
BCB2926	277490W000036804	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BCB9H37	277490F000204637	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490W000036588	30/03/2026	55412	R$ 195,23
BCD3H05	277490F000204733	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF3E81	277490F000204825	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF8F92	277490F000204583	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000204566	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG2I85	277490W000036675	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BCG8H06	277490F000204570	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BCJ8G85	277490F000204832	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BCK3G11	277490W000036800	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BCK9C56	277490F000204979	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCM6929	277490F000204777	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BCN9C80	277490T000000631	15/04/2026	76331	R$ 293,47
BCO3954	277490T000001965	15/04/2026	59910	R$ 293,47
BCO7I53	277490F000204910	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ1893	277490W000036503	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BCQ5D71	277490F000204916	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490T000001952	15/04/2026	59910	R$ 293,47
BCQ9J62	277490F000204663	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCS5A65	277490W000036692	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BCT5H22	277490F000204626	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BCW5B02	277490F000204885	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BCW7E16	277490F000204805	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BCX7D09	277490T000000619	13/04/2026	76331	R$ 293,47
BCX9J05	277490F000204963	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCZ2C79	277490T000000627	13/04/2026	57380	R$ 293,47
BCZ7F22	277490F000204610	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000204943	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BDG6H61	277490T000001330	15/04/2026	73231	R$ 130,16
BDH1D85	277490W000036622	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BDJ8I11	277490F000204792	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN2H60	277490W000036788	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BDP2C24	277490W000036775	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BDS2D36	277490F000204667	09/04/2026	60503	R$ 293,47

BDW8A56	277490W000036566	30/03/2026	55412	R$ 195,23
BDY3C70	277490W000036650	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BDZ2J39	277490W000036460	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BEC3J54	277490F000204941	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BEC3J54	277490F000204767	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BED1B73	277490T000001332	15/04/2026	76331	R$ 293,47
BED1H46	277490W000036684	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BED4A76	277490W000036707	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BED4A76	277490W000036495	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BED4A76	277490W000036757	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BEE5F03	277490F000204788	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BEG8A57	277490F000204969	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BEH5B42	277490W000036525	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BEI4B68	277490W000036734	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BEJ2F97	277490T000000632	15/04/2026	76331	R$ 293,47
BEK3D10	277490T000000618	13/04/2026	56300	R$ 130,16
BEL6C50	277490W000036453	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490F000204971	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BEN7H97	277490F000204892	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BEO0G18	277490F000204695	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BEQ9H11	277490W000036688	01/04/2026	55412	R$ 195,23
BER3H33	277490F000204549	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BEU3I85	277490W000036475	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BEU9A26	277490T000001958	15/04/2026	59910	R$ 293,47
BEV2E50	277490F000204947	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BLN4174	277490W000036742	02/04/2026	55412	R$ 195,23
BMP0268	277490F000204572	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BMP4095	277490F000204928	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BMZ9E16	277490W000036476	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BPP5881	277490W000036575	30/03/2026	55412	R$ 195,23
BRA1A66	277490F000204762	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BRV2459	277490W000036524	28/03/2026	55412	R$ 195,23
BSU5D44	277490W000036833	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BTA8777	277490F000204686	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BTC9608	277490W000036441	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000036482	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BYH0G47	277490T000001333	15/04/2026	76331	R$ 293,47
CCP5080	277490W000036630	31/03/2026	55412	R$ 195,23
CCQ0J75	277490W000036799	04/04/2026	55412	R$ 195,23
CDZ3G93	116100T003225273	13/04/2026	53980	R$ 88,38
CDZ3G93	116100T003225272	13/04/2026	55250	R$ 130,16
CFR8481	277490W000036693	01/04/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036544	30/03/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036442	27/03/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036570	30/03/2026	55412	R$ 195,23
CIL4616	277490W000036721	01/04/2026	55412	R$ 195,23
CNX1181	277490F000204921	12/04/2026	60503	R$ 293,47
COG7G19	277490W000036836	04/04/2026	55412	R$ 195,23
CQD3864	116100T003025581	12/04/2026	55250	R$ 130,16
CQZ5979	277490F000204682	09/04/2026	60503	R$ 293,47
CTC3D22	277490W000036662	01/04/2026	55412	R$ 195,23
CXB1154	277490W000036571	30/03/2026	55412	R$ 195,23
CXO0477	277490T000000620	13/04/2026	55414	R$ 195,23
CXY7538	277490NIC0043304	28/03/2026	50020	R$ 586,94
CYJ6608	277490F000204624	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000204745	10/04/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000204725	10/04/2026	60503	R$ 293,47
CZL0I62	277490F000204595	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CZT1109	277490F000204924	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DAI3E35	277490W000036472	27/03/2026	55412	R$ 195,23
DEC4340	277490F000204926	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DEH1C10	277490W000036533	28/03/2026	55412	R$ 195,23
DEH1C10	277490W000036710	01/04/2026	55412	R$ 195,23
DEJ3H42	277490W000036750	02/04/2026	55412	R$ 195,23
DGV4422	277490F000204789	10/04/2026	60503	R$ 293,47
DHU5332	277490W000036724	01/04/2026	55412	R$ 195,23
DIU8E99	277490W000036604	31/03/2026	55412	R$ 195,23
DJC2558	277490W000036553	30/03/2026	55412	R$ 195,23
DJL5H27	277490F000204990	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DMQ3B64	277490W000036478	27/03/2026	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490W000036764	02/04/2026	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490F000204569	08/04/2026	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000204862	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DNP1785	277490F000204974	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000204769	10/04/2026	60503	R$ 293,47
DPN0258	277490F000204822	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000204936	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000204564	08/04/2026	60503	R$ 293,47
DQI7B00	277490W000036811	04/04/2026	55412	R$ 195,23
DQK8762	277490F000204975	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DQT9G90	277490W000036633	31/03/2026	55412	R$ 195,23
DSB3B80	277490W000036760	02/04/2026	55412	R$ 195,23
DSB3B80	277490W000036746	02/04/2026	55412	R$ 195,23
DSH1C98	277490W000036784	02/04/2026	55412	R$ 195,23
DUL8595	277490W000036527	28/03/2026	55412	R$ 195,23
DUP8D56	277490F000204896	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DWT5I91	277490F000204602	08/04/2026	60503	R$ 293,47
DWV5991	277490W000036497	27/03/2026	55412	R$ 195,23
DWZ9867	277490W000036537	30/03/2026	55412	R$ 195,23

DXY9540	277490F000204800	10/04/2026	60503	R$ 293,47
DXZ6501	277490W000036728	01/04/2026	55412	R$ 195,23
DYD5377	277490F000204580	08/04/2026	60503	R$ 293,47
DZZ2D45	277490F000204982	12/04/2026	60503	R$ 293,47
EAJ6E78	277490F000204568	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EAJ7E56	277490F000204806	10/04/2026	60503	R$ 293,47
EAR3H87	277490W000036514	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000036549	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000036564	30/03/2026	55412	R$ 195,23
EDA1G30	277490F000204934	12/04/2026	60503	R$ 293,47
EFG0H25	277490W000036765	02/04/2026	55412	R$ 195,23
EKY0H16	277490F000204625	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ENQ3D07	277490F000204692	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ENS2445	277490W000036790	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ENV2C59	277490W000036828	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ENZ4C10	277490W000036843	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EOW0429	277490F000204710	09/04/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000204877	11/04/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000204795	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ESS6E89	277490F000204590	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EWN4921	277490T000000617	13/04/2026	76331	R$ 293,47
EXF9494	277490W000036640	31/03/2026	55412	R$ 195,23
EYP4B03	277490W000036590	30/03/2026	55412	R$ 195,23
EYV6058	277490W000036813	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EZO3J23	277490W000036627	31/03/2026	55412	R$ 195,23
FAW4C95	277490F000204741	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FBD7D00	277490W000036712	01/04/2026	55412	R$ 195,23
FBD7D00	277490W000036735	01/04/2026	55412	R$ 195,23
FBV0D16	277490W000036777	02/04/2026	55412	R$ 195,23
FGP6173	277490F000204962	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FHY7E19	277490F000204747	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FJQ1G19	277490F000204898	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FLY8H71	277490W000036729	01/04/2026	55412	R$ 195,23
FMO8G53	277490W000036674	01/04/2026	55412	R$ 195,23
FNJ7B45	277490F000204984	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FOY2G72	277490W000036736	01/04/2026	55412	R$ 195,23
FTG3C02	277490W000036579	30/03/2026	55412	R$ 195,23
FUR4D33	277490F000204690	09/04/2026	60503	R$ 293,47
FWZ7J46	277490F000204908	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FZS0B11	277490W000036484	27/03/2026	55412	R$ 195,23
FZS0B11	277490W000036457	27/03/2026	55412	R$ 195,23
GAW7I86	277490F000204601	08/04/2026	60503	R$ 293,47
GDH0J36	277490F000204723	10/04/2026	60503	R$ 293,47
GEX8D89	277490T000000615	13/04/2026	76331	R$ 293,47
GGC8E74	277490W000036545	30/03/2026	55412	R$ 195,23
GHX9C96	277490F000204718	09/04/2026	60503	R$ 293,47
HOU1531	277490F000204811	10/04/2026	60503	R$ 293,47
HOV8B99	277490F000204752	10/04/2026	60503	R$ 293,47
HRY3A86	277490F000204946	12/04/2026	60503	R$ 293,47
HRZ6514	277490W000036680	01/04/2026	55412	R$ 195,23
HSI7235	277490W000036808	04/04/2026	55412	R$ 195,23
HSJ8J83	277490W000036641	31/03/2026	55412	R$ 195,23
HTH0F91	277490W000036470	27/03/2026	55412	R$ 195,23
HTJ3D99	277490F000204561	08/04/2026	60503	R$ 293,47
HTX3I83	277490F000204585	08/04/2026	60503	R$ 293,47
HYO4B06	277490F000204628	08/04/2026	60503	R$ 293,47
IHH1311	277490W000036814	04/04/2026	55412	R$ 195,23
IJY7C19	277490F000204944	12/04/2026	60503	R$ 293,47
IOI9584	277490W000036737	01/04/2026	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000036716	01/04/2026	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000036522	28/03/2026	55412	R$ 195,23
IQH2780	277490F000204807	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ISQ1A37	277490W000036642	31/03/2026	55412	R$ 195,23
IYT1B12	277490W000036812	04/04/2026	55412	R$ 195,23
IZL9I21	277490W000036598	31/03/2026	55412	R$ 195,23
JTN0546	277490W000036493	27/03/2026	55412	R$ 195,23
JYP8901	277490W000036672	01/04/2026	55412	R$ 195,23
KDN6C75	277490W000036819	04/04/2026	55412	R$ 195,23
KIY8B91	277490F000204828	11/04/2026	60503	R$ 293,47
KLW4J31	277490F000204870	11/04/2026	60503	R$ 293,47
KMI8G39	277490F000204766	10/04/2026	60503	R$ 293,47
KVU1165	277490W000036591	30/03/2026	55412	R$ 195,23
KYB5I92	277490W000036531	28/03/2026	55412	R$ 195,23
LSR1G71	277490F000204588	08/04/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000204925	12/04/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000204660	09/04/2026	60503	R$ 293,47
MDJ3C75	277490W000036717	01/04/2026	55412	R$ 195,23
MFJ8C57	277490F000204939	12/04/2026	60503	R$ 293,47
MFL7A04	277490F000204548	07/04/2026	60503	R$ 293,47
MGS6H11	277490F000204644	09/04/2026	60503	R$ 293,47
MGW8481	277490W000036507	27/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000036581	30/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000036543	30/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000036840	04/04/2026	55412	R$ 195,23
MHQ8D16	277490T000000252	15/04/2026	76332	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204972	12/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204793	10/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204874	11/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204587	08/04/2026	60503	R$ 293,47

MHU9592	277490F000204876	11/04/2026	60503	R$ 293,47
MIH6C56	277490F000204567	08/04/2026	60503	R$ 293,47
MJD1080	277490W000036682	01/04/2026	55412	R$ 195,23
MKT7F13	277490W000036515	28/03/2026	55412	R$ 195,23
MKT7F13	277490W000036600	31/03/2026	55412	R$ 195,23
MPZ5J12	277490W000036683	01/04/2026	55412	R$ 195,23
MVX5282	277490W000036651	31/03/2026	55412	R$ 195,23
NCN8H91	277490F000204697	09/04/2026	60503	R$ 293,47
NDA1J07	277490T000001968	15/04/2026	76331	R$ 293,47
NGL2A20	277490W000036461	27/03/2026	55412	R$ 195,23
NSD6C26	277490F000204770	10/04/2026	60503	R$ 293,47
OBA8D92	277490F000204803	10/04/2026	60503	R$ 293,47
OLQ5496	277490W000036755	02/04/2026	55412	R$ 195,23
PAQ4J14	277490T000001967	15/04/2026	76331	R$ 293,47
PED9D00	277490F000204578	08/04/2026	60503	R$ 293,47
PKB9A78	277490F000204906	12/04/2026	60503	R$ 293,47
PZV6I32	277490W000036541	30/03/2026	55412	R$ 195,23
QAE0D18	277490F000204664	09/04/2026	60503	R$ 293,47
QBM9A81	277490F000204856	11/04/2026	60503	R$ 293,47
QDW2F24	277490F000204827	11/04/2026	60503	R$ 293,47
QDW2F24	277490F000204915	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QEV1J75	277490F000204935	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QJF4I01	277490T000000624	13/04/2026	76252	R$ 293,47
QNG9G64	277490F000204817	11/04/2026	60503	R$ 293,47
QNX7B45	277490F000204983	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QOQ2F92	277490W000036686	01/04/2026	55412	R$ 195,23
QOQ2F92	277490W000036732	01/04/2026	55412	R$ 195,23
QQK6D81	277490T000001963	15/04/2026	59910	R$ 293,47
QQM2B22	277490F000204744	10/04/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000204715	09/04/2026	60503	R$ 293,47
QSO0J85	277490T000000253	15/04/2026	76332	R$ 293,47
RDV4H33	277490NIC0043303	28/03/2026	50020	R$ 586,94
RFI3E13	277490F000204691	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHA4C38	277490W000036801	04/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE2G05	277490F000204931	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000204845	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000036787	02/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036733	01/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036626	31/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036510	27/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036486	27/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036655	31/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036568	30/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036694	01/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490F000204978	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000036767	02/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE6J13	277490F000204600	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RHK6C85	277490F000204596	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RHM1C63	277490F000204836	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RHM3J92	277490W000036778	02/04/2026	55412	R$ 195,23
RHN3G82	277490F000204694	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ4J85	277490T000001969	15/04/2026	70301	R$ 293,47
RHR3I68	277490F000204638	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490F000204736	10/04/2026	60503	R$ 293,47
RHV0D19	277490W000036587	30/03/2026	55412	R$ 195,23
RHV7F53	277490T000001953	15/04/2026	59910	R$ 293,47
RHV8J26	277490W000036569	30/03/2026	55412	R$ 195,23
RHY0I24	277490F000204834	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RNF5I84	277490W000036614	31/03/2026	55412	R$ 195,23
RNM6G60	277490W000036576	30/03/2026	55412	R$ 195,23
RVO8I71	277490W000036685	01/04/2026	55412	R$ 195,23
RVO8I71	277490W000036749	02/04/2026	55412	R$ 195,23
RVY9H51	277490F000204746	10/04/2026	60503	R$ 293,47
RVZ3I36	277490F000204631	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RWC1B94	277490F000204657	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RXX9E78	277490F000204560	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RYJ9J28	277490F000204785	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SDP3C94	277490F000204565	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SDP4C39	277490W000036695	01/04/2026	55412	R$ 195,23
SDR4I57	277490W000036485	27/03/2026	55412	R$ 195,23
SDR5B28	277490F000204765	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SDU6H64	277490W000036597	30/03/2026	55412	R$ 195,23
SDX6D84	277490W000036825	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SDX7C55	277490F000204863	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SDX8E88	277490W000036701	01/04/2026	55412	R$ 195,23
SDZ9E06	277490F000204630	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SED8J78	277490F000204801	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SEF1H30	277490F000204958	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEF5E28	277490F000204604	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH6H26	277490F000204854	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH8G21	277490T000001959	15/04/2026	59910	R$ 293,47
SEH8J40	277490F000204833	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEK2D46	277490F000204952	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEN0D10	277490F000204764	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SEO2G01	277490F000204842	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEQ5C97	277490F000204869	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SET6I17	277490F000204909	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEW7I26	277490F000204742	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SEX2I66	277490W000036616	31/03/2026	55412	R$ 195,23

SEY3B67	277490T000000251	15/04/2026	76331	R$ 293,47
SEY5E18	277490F000204556	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SEY7F91	277490F000204831	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEY9J80	277490T000001847	15/04/2026	55411	R$ 195,23
SFA8B95	277490F000204897	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SFH3H12	277490F000204932	12/04/2026	56732	R$ 130,16
SFJ9B85	277490W000036809	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SFK9D67	277490T000001954	15/04/2026	59910	R$ 293,47
SFL3B01	277490W000036450	27/03/2026	55412	R$ 195,23
SFM8F48	277490W000036552	30/03/2026	55412	R$ 195,23
SFN2F79	277490T000001951	15/04/2026	59910	R$ 293,47
SFN7G11	277490F000204977	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SFO4J12	277490W000036719	01/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036565	30/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036586	30/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036494	27/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036837	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036690	01/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036795	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036647	31/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036555	30/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036666	01/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036467	27/03/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036452	27/03/2026	55412	R$ 195,23
SHE1F39	277490F000204655	09/04/2026	60503	R$ 293,47
SHU5F04	277490F000204633	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SJG2H91	277490W000036805	04/04/2026	55412	R$ 195,23
SUY6J47	277490NIC0043305	28/03/2026	50020	R$ 260,32
SXQ4G00	277490W000036751	02/04/2026	55412	R$ 195,23
TAI6B84	277490T000000623	13/04/2026	76331	R$ 293,47
TAI9F15	277490W000036720	01/04/2026	55412	R$ 195,23
TAJ3J16	277490W000036526	28/03/2026	55412	R$ 195,23
TAK9G77	277490F000204701	09/04/2026	60503	R$ 293,47
TAM4B01	277490F000204967	12/04/2026	60503	R$ 293,47
TAV8G17	277490F000204714	09/04/2026	60503	R$ 293,47
TAW7B24	277490W000036706	01/04/2026	55412	R$ 195,23
TAX0C72	277490F000204810	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TAY0B93	277490F000204775	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBB2D09	277490F000204616	08/04/2026	60503	R$ 293,47
TBC7B81	277490T000000260	14/04/2026	76332	R$ 293,47
TBD9J32	277490F000204859	11/04/2026	56732	R$ 130,16
TBE4I72	277490W000036487	27/03/2026	55412	R$ 195,23
TBF6D76	277490F000204882	11/04/2026	60503	R$ 293,47
TBF6D82	277490T000001043	15/04/2026	54521	R$ 195,23
TBG1H47	277490W000036658	01/04/2026	55412	R$ 195,23
TBG4A38	277490W000036542	30/03/2026	55412	R$ 195,23
TBK0B48	277490F000204782	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBK9G72	277490W000036653	31/03/2026	55412	R$ 195,23
TBM6A02	277490F000204837	11/04/2026	60503	R$ 293,47
TBO2I80	277490F000204818	11/04/2026	60503	R$ 293,47
TBO5I47	277490W000036829	04/04/2026	55412	R$ 195,23
TBQ3J44	277490W000036520	28/03/2026	55412	R$ 195,23
TBR8I47	277490T000000630	13/04/2026	76251	R$ 293,47
TPJ6E41	277490F000204671	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UAS1G50	277490F000204708	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UAS9F73	277490F000204986	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UAV7A29	277490F000204717	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW5D36	277490F000204852	11/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW7F73	277490W000036589	30/03/2026	55412	R$ 195,23
UBE2E77	277490F000204689	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UBF9D38	277490F000204899	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBF9D38	277490F000204985	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBK7F68	277490F000204594	08/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM3A00	277490F000204751	10/04/2026	60503	R$ 293,47
UBN8J01	277490T000001849	15/04/2026	54522	R$ 195,23
UBO4F36	277490F000204913	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO4F36	277490F000204981	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO7G53	277490F000204620	08/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:581A92BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº 319/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº 319/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto deste contrato destina-se a Registro de preços para fornecimento de cartão alimentação para usuários da Secretaria de Assistência Social, para atendimento ao Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico de que trata o Art. 13 da Lei Municipal nº. 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam atualizados os valores da Ata nº 319/2025, em razão da alteração do valor do benefício alimentação promovida pela legislação municipal vigente, passando o valor unitário do cartão alimentação de R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
No entanto, considerando a taxa de administração ofertada pela contratada, correspondente a -9,2% (menos nove vírgula dois por cento), o valor a ser repassado pelo Município à empresa passa de R$ 126,80 (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para R$ 132,01 (cento e trinta e dois reais e um centavo), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Fornecedor: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	ADMINISTRACAO DE TIQUETE (TICKET) / VALE ALIMENTACAO (CARTAO ELETRONICO) - SISTEMA CONVENIO, CÓDIGO CATSER 14109- Observações Complementares: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Benefício Eventual de Alimentação, na forma de "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.	Unid.	8.400	R$ 132,01	R$ 1.108.884,00
Total Fornecedor: R$1.108.884,00 (um milhão, cento e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata Original (ATA Nº 319/2025), datado de 23 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa: Verocheque Refeicoes LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
Endereço: AVENIDA Presidente Vargas, 2001 - CON - Jardim Santa Angela, Ribeirão Preto - SP,
E-mail: nicolas@verocard.com.br
Telefone: (16) 4009-9500, 4009-9500, 4009-9511
Nome do Representante:
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
CPF: 225.748.008-26

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0CB4E510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 008/2026 com o gabarito preliminar da prova objetiva, publicado em 15 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexosdeste Edital.
Art. 2º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 3º - O Anexo I contém gabarito da prova objetiva após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

GERI DUTRA
Prefeitodo Município de Pato Branco - PR

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Professor									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : A	22 : C	23 : A	24 : C	25 : B	**26 : N**	27 : B	28 : D	29 : C	30 : A
31 : C	32 : B	33 : A	34 : D	35 : A	36 : C	37 : C	38 : B	39 : D	40 : D

Professor de Educação Infantil									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : C	23 : D	24 : B	25 : A	26 : B	27 : D	28 : A	29 : C	30 : B
31 : C	32 : D	33 : D	34 : B	35 : A	36 : C	37 : D	38 : B	39 : B	40 : A

Professor–Área específica Bilíngue									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : B	23 : B	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : A	29 : B	30 : C
31 : B	32 : A	33 : C	34 : B	35 : A	36 : C	37 : B	38 : D	39 : D	40 : A

Professor–Área específica de Educação Especial									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : D	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : C	27 : B	28 : A	29 : D	30 : C
31 : B	32 : A	33 : D	34 : C	35 : B	36 : A	37 : A	38 : B	39 : C	40 : D

Professor–Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : C	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : D	29 : A	30 : B
31 : B	32 : C	33 : D	34 : A	35 : B	36 : A	37 : C	38 : B	39 : D	40 : C

Professor–Área específica de Educação Física									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : B	22 : B	23 : C	24 : B	25 : D	26 : C	27 : B	28 : A	29 : B	30 : C
31 : A	32 : C	33 : B	34 : B	35 : A	36 : B	37 : C	38 : B	39 : C	40 : A

Professor–Área específica Intérprete Educacional – LIBRAS									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : D	**22 : N**	23 : B	24 : A	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : A
31 : C	32 : B	33 : D	34 : C	35 : B	36 : A	37 : D	**38 : D**	39 : D	40 : B

ANEXO II – STATUS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Cargo	**Questão/ Alternativa**	**Status**
Professor	26	QUESTÃO ANULADA
Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	22	QUESTÃO ANULADA
Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS	38	QUESTÃO ALTERADA PARA 'D'

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6D81C16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 604, DE 23 DE JUNHO DE 2026.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.277, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de julho de 2026, conforme especificado no Anexo I – Relação de Servidores em Férias:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS					
CONTROLADORIA GERAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
84867/1	Fabiana Mazzuco	15	11/08/2024 - 11/08/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
72214/1	Regiane Cordeiro Szymkoviak	5	01/04/2025 - 01/04/2026	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
GOVERNO MUNICIPAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
115819/1	Ana Paula Porenski dos Reis	15	03/02/2025 - 03/02/2026	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
80888/1	Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt	20	07/03/2024 - 07/03/2025	20/07/2026 - 08/08/2026	Não
PROCURADORIA GERAL					

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
115282/1	Ana Paula Freitag Carneiro	10	02/01/2025 - 02/01/2026	22/07/2026 - 31/07/2026	Não
60607/1	Angela Erbes	5	01/04/2025 - 01/04/2026	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
74004/1	Camila Tomoko Kohatsu	15	24/02/2024 - 24/02/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
82015/1	Vanderlei Ribeiro da Silva	10	21/01/2026 - 21/01/2027	15/07/2026 - 24/07/2026	Não
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
52175/1	Ademilson Candido Silva	20	03/01/2025 - 03/01/2026	22/07/2026 - 10/08/2026	Não
115797/1	Alisson Eiti Onaka	5	23/01/2025 - 23/01/2026	01/07/2026 - 05/07/2026	Não
70670/1	Daiane Marcante Marcarini	10	27/11/2024 - 27/11/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
89958/1	Denise Adelaide Gomes Elejalde	5	01/07/2024 - 01/07/2025	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
72125/1	Douglas Luiz Mondstock	15	19/03/2024 - 19/03/2025	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
68470/1	Eliane Aparecida Machado Padilha	20	01/09/2025 - 01/09/2026	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
75256/1	Elizandra Kovalski Nunes da Silva	10	14/04/2024 - 14/04/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
75256/1	Elizandra Kovalski Nunes da Silva	0	14/04/2025 - 14/04/2026	01/07/2026 - 01/07/2026	SIM
17795/1	Joao Carlos Baier	10	01/01/2023 - 01/01/2024	01/07/2026 - 10/07/2026	Não
81019/1	Juciani Teresinha Gustmann	15	24/04/2025 - 24/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
61794/1	Julli Rebonatto	10	28/05/2023 - 28/05/2024	15/07/2026 - 24/07/2026	Não
68578/1	Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	15	26/09/2023 - 26/09/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
70688/1	Luan Leonardo Botura	20	30/11/2023 - 30/11/2024	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
80896/1	Luiz Cezar Mendes dos Santos	5	07/03/2025 - 07/03/2026	13/07/2026 - 17/07/2026	Não
74870/1	Marines Bonett	5	19/08/2024 - 19/08/2025	06/07/2026 - 10/07/2026	Não
80071/1	Maristela Polese	10	04/06/2024 - 04/06/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
101478/1	Monica Chimello	10	02/06/2025 - 02/06/2026	15/07/2026 - 24/07/2026	Não
68730/1	Rosangela da Silva Rossatti	10	26/10/2024 - 26/10/2025	06/07/2026 - 15/07/2026	Não
104868/1	Vanessa Moreira Cassiano	15	01/07/2025 - 01/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
82589/1	Alana Spanholi Tamagno	15	15/05/2025 - 15/05/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
70696/1	Albina Zenaide Veigas Geron	15	17/12/2022 - 17/12/2023	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
68993/1	Aline Aparecida Bonamigo	30	21/11/2024 - 21/11/2025	01/07/2026 - 30/07/2026	Não
77364/1	Aline Freitas de Morais da Silva	30	03/05/2025 - 03/05/2026	03/07/2026 - 01/08/2026	Não
69922/1	Amilton Maranoski	30	01/01/2024 - 01/01/2025	13/07/2026 - 11/08/2026	Não
114820/1	Anelio Goncalves Farias	30	10/01/2026 - 10/01/2027	30/07/2026 - 28/08/2026	Não
105449/1	Crislaine Aparecida Meirelles	15	11/07/2024 - 11/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105457/1	Cristina Salete de Cezaro	30	11/07/2024 - 11/07/2025	02/07/2026 - 31/07/2026	Não
70424/1	Daiana Gobbi	15	07/08/2024 - 07/08/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
75191/1	Darla Rufato Ferrazza	15	25/03/2024 - 25/03/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82490/1	Darla Rufato Ferrazza	15	07/04/2024 - 07/04/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107395/1	Evani Elizabeth Soeiro Kirchheim	15	12/06/2025 - 12/06/2026	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
89974/1	Evelin Priscila dos Santos Ferreira	10	01/07/2025 - 01/07/2026	14/07/2026 - 23/07/2026	Não
80209/1	Gabriela Frigotto Zorzan	15	23/07/2024 - 23/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
55220/1	Gilvani Marcio Berto	30	20/06/2024 - 20/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026	Não
80098/1	Glaucimeri Terezinha Vigarani	15	04/06/2025 - 04/06/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
69760/1	Gorete de Fatima Procopio Colombo	10	06/03/2025 - 06/03/2026	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
105503/1	Ivete de Almeida de Andrade	10	12/07/2025 - 12/07/2026	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
105333/1	Jonara Côco	20	08/07/2024 - 08/07/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
69876/1	Juliane Vieira dos Santos	15	13/03/2024 - 13/03/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
81108/1	Kamila Bontorim Acker	30	03/06/2024 - 03/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026	Não
60313/1	Marcio de Jesus Siqueira	15	27/03/2024 - 27/03/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
66842/1	Marli Aparecida Ramos	10	12/11/2025 - 12/11/2026	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
114847/1	Paula Elizie Barro	15	10/01/2026 - 10/01/2027	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
114863/1	Schaiana Marcon Marchetti	15	10/01/2025 - 10/01/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
75922/1	Sidneia dos Santos Ribeiro	30	06/07/2024 - 06/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026	Não
68225/1	Suelin Janaina de Oliveira	20	05/08/2024 - 05/08/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
114855/1	Tania Marcia Zamboni	15	10/01/2026 - 10/01/2027	22/07/2026 - 05/08/2026	Não
SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
50423/1	Evandra Carla Fiorini Bianco	5	01/02/2023 - 01/02/2024	13/07/2026 - 17/07/2026	Não
70815/1	Fernanda Cristina Bonatto	20	03/01/2024 - 03/01/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
104965/1	Juliane Cichelero	0	02/07/2024 - 02/07/2025	01/07/2026 - 01/07/2026	SIM
104981/1	Vanessa Alves Tonete Oliveira	30	02/07/2024 - 02/07/2025	10/07/2026 - 08/08/2026	Não
SEC EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
63290/1	Adenir de Freitas	15	05/03/2024 - 05/03/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
67210/1	Juliane Aline Casagrande da Silva	30	16/05/2023 - 16/05/2024	13/07/2026 - 11/08/2026	Não
115517/1	Marile Dagios Dal Molin	20	02/01/2025 - 02/01/2026	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
69981/1	Sandra Maria Pereira Negrette	30	23/03/2024 - 23/03/2025	01/07/2026 - 30/07/2026	Não
SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
59099/1	Adilcione Colli	20	01/01/2025 - 01/01/2026	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
71927/1	Alana Paula Mulhmann Rossatto	5	04/03/2025 - 04/03/2026	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
70130/1	Anderson Caceres Farias Rossatto	5	24/05/2024 - 24/05/2025	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
63665/1	Andrea Cristina Walter	15	13/04/2025 - 13/04/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
75353/1	Andrei Rodrigues Machado	21	14/05/2024 - 14/05/2025	01/07/2026 - 21/07/2026	Não
61620/1	Claercio Gregorine	15	28/04/2024 - 28/04/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
78115/1	Daniel da Silva	5	12/01/2023 - 12/01/2024	13/07/2026 - 17/07/2026	Não
63517/1	Edson Luiz de Siqueira	10	20/03/2023 - 20/03/2024	08/07/2026 - 17/07/2026	Não
74470/1	Fernanda Zianni Manarim	5	14/05/2023 - 14/05/2024	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
107107/1	Jailson Paulo Capeletti	5	27/05/2025 - 27/05/2026	20/07/2026 - 24/07/2026	Não
108022/1	Jean Carlos Tortelli	15	04/08/2025 - 04/08/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
72320/1	Jorge Eduardo Chioqueta	10	13/05/2023 - 13/05/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
20389/1	Luiz Medeiros	20	01/10/2024 - 01/10/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
69183/1	Nadiessa Peretto de Almeida Grezele	5	17/01/2025 - 17/01/2026	13/07/2026 - 17/07/2026	Não
63614/1	Nilvane Vega	15	01/04/2023 - 01/04/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
77089/1	Otavio Ramos da Cruz	30	05/04/2025 - 05/04/2026	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
SEC ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
56570/1	Cleci Terezinha Bernardi Pirola	10	25/09/2025 - 25/09/2026	13/07/2026 - 22/07/2026	Não

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
69957/1	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	15	19/03/2025 - 19/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
77453/1	Adelio da Silva Lemes	15	20/05/2024 - 20/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
81485/1	Adhan Rizzi de Vieira	15	29/08/2024 - 29/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
73148/1	Adriana Honaiser Favero	15	26/08/2024 - 26/08/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
79537/1	Adriana Honaiser Favero	15	27/12/2024 - 27/12/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
78956/1	Adriana Ines Zini	15	14/08/2023 - 14/08/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
74284/1	Adriane Terezinha Girelli	15	25/04/2025 - 25/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
106500/1	Alauana de Oliveira	15	08/04/2025 - 08/04/2026	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
63762/1	Alberi Giacomelli	30	08/06/2024 - 08/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026	Não
68349/1	Alcirio Gerhald	10	18/08/2024 - 18/08/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
78263/1	Alessandra Philippi	15	06/03/2024 - 06/03/2025	10/07/2026 - 24/07/2026	Não
69060/1	Aletheia de Cassia Carolino Brumato	15	20/12/2024 - 20/12/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
72940/1	Aletheia de Cassia Carolino Brumato	15	06/08/2024 - 06/08/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
107433/1	Aliandra de Souza	10	16/06/2025 - 16/06/2026	08/07/2026 - 17/07/2026	Não
80799/1	Aline Cadena Recarcati Carvalho	15	12/02/2025 - 12/02/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
73580/1	Aline Ferreira Barboza	15	21/10/2024 - 21/10/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
75361/1	Aline Ferronatto	15	15/05/2024 - 15/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
54852/1	Aline Galleazzi Borges	5	10/06/2025 - 10/06/2026	23/07/2026 - 27/07/2026	Não
54852/1	Aline Galleazzi Borges	10	10/06/2024 - 10/06/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
81957/1	Amanda Bragamonte Pereira Borba Baldissera 5		20/12/2023 - 20/12/2024	13/07/2026 - 17/07/2026	Não
106666/1	Amanda Fabiana Martins Barreto	15	05/05/2025 - 05/05/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
75620/1	Ana Carolina Leonardi	15	11/06/2024 - 11/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
68616/1	Ana Cleide Ribeiro Borges da Maia	15	03/10/2023 - 03/10/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80020/1	Ana Maria Barossi	15	17/05/2024 - 17/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
64017/1	Ana Paula Armani Dobrowolski	15	29/09/2024 - 29/09/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
73440/1	Ana Paula de Souza	15	09/10/2024 - 09/10/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
76546/1	Ana Paula Franca Dalanhol	15	07/03/2024 - 07/03/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
70220/1	Anderson Maciel de Oliveira	20	14/06/2025 - 14/06/2026	21/07/2026 - 09/08/2026	Não
79502/1	Andre Vigano	10	20/12/2024 - 20/12/2025	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
82350/1	Andrea da Rocha Brustolin	15	10/03/2025 - 10/03/2026	03/07/2026 - 17/07/2026	Não
61891/1	Andreia Zini	15	21/07/2024 - 21/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82465/1	Andressa Secco	10	23/03/2024 - 23/03/2025	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
65382/1	Andriele de Lourdes Monteiro da Silva	15	12/03/2025 - 12/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105791/1	Anelize Patriarca Pereira	15	12/07/2025 - 12/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
73822/1	Angela Crestina Merlo	15	09/01/2025 - 09/01/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
79960/1	Angelica Cortoli Schwalenberg	15	20/04/2025 - 20/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82384/1	Anthony Vicenzo Fossatti	15	18/03/2024 - 18/03/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
105287/1	Arisson Tyson Machado Buna	20	08/07/2025 - 08/07/2026	09/07/2026 - 28/07/2026	Não
85499/1	Barbara Rissardi	15	10/10/2023 - 10/10/2024	07/07/2026 - 21/07/2026	Não
62928/1	Beatriz Leonora Oppermann	15	06/02/2024 - 06/02/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
67458/1	Camila Mariano	15	01/06/2024 - 01/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82473/1	Carolina da Silva Cerqueira	10	23/03/2024 - 23/03/2025	01/07/2026 - 10/07/2026	Não
105902/1	Caroline Aparecida Alberton Fabiane	15	16/07/2024 - 16/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
68900/1	Caroline Aparecida Julianotti	15	09/11/2023 - 09/11/2024	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
73032/1	Celi Aparecida Hennig Tonial	15	15/08/2024 - 15/08/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
85103/1	Chirlei Danieli Bayerl	15	23/08/2024 - 23/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80586/1	Cintian Prior de Arruda	10	03/12/2023 - 03/12/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
67989/1	Clarice Fatima Ribeiro	15	11/07/2024 - 11/07/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
69230/1	Claudete de Souza Torres	15	06/02/2025 - 06/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
55204/1	Claudete de Vasconcelos Bochmann	5	19/06/2024 - 19/06/2025	23/07/2026 - 27/07/2026	Não
55204/1	Claudete de Vasconcelos Bochmann	10	19/06/2023 - 19/06/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
80160/1	Claudete Karpinski Ciquelero	15	17/07/2024 - 17/07/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
107441/1	Claudia Kurkevski da Costa	10	16/06/2025 - 16/06/2026	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
72931/1	Cleuci da Aparecida de Quadros	15	01/08/2024 - 01/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
83194/1	Cleudes Dalla Maria Moreira	15	04/01/2025 - 04/01/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
78557/1	Cleunice Ruzza Demezuk	15	01/06/2025 - 01/06/2026	27/07/2026 - 10/08/2026	Não
60135/1	Cleunir de Fatima Candido de Bortoli	15	17/03/2024 - 17/03/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
63541/1	Cristiana de Lima	10	23/03/2023 - 23/03/2024	22/07/2026 - 31/07/2026	Não
73393/1	Cristiane Able	15	03/10/2024 - 03/10/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80705/1	Cristiane Floriano dos Santos	15	01/02/2025 - 01/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107484/1	Cristiane Zini	15	17/06/2025 - 17/06/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
69035/1	Cristina de Souza	15	01/12/2024 - 01/12/2025	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
81450/1	Daiane Bruna Forgiarini	5	26/08/2025 - 26/08/2026	27/07/2026 - 31/07/2026	Não
69400/1	Daiane Calistro	15	09/02/2024 - 09/02/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
72699/1	Daiane Galvão de Andrade	15	10/07/2024 - 10/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
64882/1	Dalila Aparecida Dobrovolski	15	02/03/2025 - 02/03/2026	03/07/2026 - 17/07/2026	Não
74616/1	Dalvana Madruga Battistin	20	16/06/2025 - 16/06/2026	20/07/2026 - 08/08/2026	Não
77747/1	Dandara Pra	15	12/07/2024 - 12/07/2025	10/07/2026 - 24/07/2026	Não
78670/1	Danielle Bonatto da Rosa	10	12/06/2023 - 12/06/2024	01/07/2026 - 10/07/2026	Não
62278/1	Danielli Fatima Debastiani	15	25/09/2024 - 25/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
60518/1	Dayse Adazs Fonseca	15	01/03/2025 - 01/03/2026	27/07/2026 - 10/08/2026	Não
80152/1	Debora Cristina Talau	15	06/07/2024 - 06/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107514/1	Debora Fabiuli Martins Savicki	15	18/06/2025 - 18/06/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107590/1	Deivid Sergio Santos Silva	15	01/07/2025 - 01/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
77984/1	Denise Bueno de Oliveira	15	16/11/2024 - 16/11/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
72478/1	Dirlei Silvia Pancera	15	04/07/2024 - 04/07/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
82864/1	Edisson Alberto Hauschildt Junior	15	22/12/2024 - 22/12/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
108170/1	Edmara de Souza Lima	15	01/09/2025 - 01/09/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
88382/1	Edson Luiz Costa Zaparoli	20	24/08/2025 - 24/08/2026	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
88048/1	Elaine Zamaria	15	14/04/2024 - 14/04/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
63835/1	Elenice Fatima Molinari	15	11/08/2024 - 11/08/2025	17/07/2026 - 31/07/2026	Não
73261/1	Eli Sandra Rodrigues	15	12/09/2024 - 12/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105708/1	Eliandro Jasinski	15	05/07/2025 - 05/07/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
68365/1	Eliane Aparecida da Cruz Dias do Amaral	15	23/08/2024 - 23/08/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
85472/1	Elidaini Moreira Cobas	15	03/10/2024 - 03/10/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
81256/1	Elisangela Lourdes Artifon Zanatta	10	05/08/2024 - 05/08/2025	21/07/2026 - 30/07/2026	Não
78891/1	Elizangela Greggio Vincensi	15	07/08/2024 - 07/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não

106330/1	Elizangela Justino Feo	15	01/04/2025 - 01/04/2026	19/07/2026 - 02/08/2026	Não
67512/1	Ellen Thais Oliveira Cobalchini	10	01/06/2023 - 01/06/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
73350/1	Enilceia Pereira de Avila	15	20/09/2024 - 20/09/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
82090/1	Estevao Luiz Langer	15	30/01/2024 - 30/01/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
78085/1	Everson Baesso	15	16/12/2023 - 16/12/2024	10/07/2026 - 24/07/2026	Não
72630/1	Everson Baesso	15	08/07/2024 - 08/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80772/1	Fabiana Ribeiro Machado	15	08/02/2025 - 08/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107883/1	Fernanda Aparecida Anhaia Maciel	15	22/07/2025 - 22/07/2026	21/07/2026 - 04/08/2026	Não
61859/1	Fernanda Dambrowski de Oliveira	20	01/03/2025 - 01/03/2026	21/07/2026 - 09/08/2026	Não
85880/1	Fernanda de Castro Cancian	15	05/01/2025 - 05/01/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
79464/1	Fernanda Nunes Piazza	15	20/09/2024 - 20/09/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
73458/1	Francieli Volpato	15	10/10/2024 - 10/10/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
79600/1	Francine Fatima Romanquio Andretto	15	22/01/2025 - 22/01/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
85120/1	Gabriel Sbardelotto	15	26/08/2024 - 26/08/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
61875/1	Genice Pizato	15	14/07/2024 - 14/07/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
54607/1	Geraldo Lopes dos Santos	15	23/09/2024 - 23/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
70432/1	Giliane Cristina Cantelli	15	07/08/2024 - 07/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
73385/1	Giselli Zitkievicz Trindade	15	02/10/2024 - 02/10/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
77542/1	Gizeli Terezinha Martins Lemos	15	02/06/2024 - 02/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80659/1	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	15	02/01/2025 - 02/01/2026	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
65234/1	Gloria de Fatima Dambrowski Leonardi	15	12/03/2025 - 12/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
81230/1	Graciele Aparecida Colussi de Chaves	15	05/08/2024 - 05/08/2025	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
75175/1	Gracieli Ariani Avila	10	18/03/2023 - 18/03/2024	18/07/2026 - 27/07/2026	Não
75175/1	Gracieli Ariani Avila	5	18/03/2022 - 18/03/2023	13/07/2026 - 17/07/2026	Não
80225/1	Grasiela do Arrial	15	23/07/2024 - 23/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
68560/1	Hernani Gobato	15	26/09/2023 - 26/09/2024	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
64912/1	Hizar Fernanda Fim Marcolina	15	01/01/2024 - 01/01/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
82147/1	Iliane Terezinha Bagnara	15	03/02/2024 - 03/02/2025	21/07/2026 - 04/08/2026	Não
65684/1	Ivete Teresinha Menegon	15	12/03/2025 - 12/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
68292/1	Izabel Ludvichak	15	10/08/2023 - 10/08/2024	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
70467/1	Jacqueline Lima	15	07/08/2024 - 07/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
70440/1	Janine Pessotto de Cesare	15	07/08/2024 - 07/08/2025	23/07/2026 - 06/08/2026	Não
79480/1	Jennifer Karen Kloh	15	18/12/2023 - 18/12/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107271/1	Jessica Keilla Santin	15	09/06/2025 - 09/06/2026	02/07/2026 - 16/07/2026	Não
74632/1	Joao Paulo Ribeiro Barbosa	15	23/06/2024 - 23/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
101125/1	Joarez da Cruz	20	17/05/2024 - 17/05/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
72389/1	Jociane Alves de Souza Medeira Forte	15	02/07/2024 - 02/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
65960/1	Jociane Santa Cruz Armiliato	15	19/03/2025 - 19/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
106267/1	Jonas Sesinande	10	18/02/2025 - 18/02/2026	10/07/2026 - 19/07/2026	Não
80780/1	Josceli Gonçalves da Cruz	15	12/02/2024 - 12/02/2025	17/07/2026 - 31/07/2026	Não
68403/1	Jose Ricardo Pereira Martins	20	01/09/2024 - 01/09/2025	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
107298/1	Joseane Carolina Rigon	15	09/06/2025 - 09/06/2026	03/07/2026 - 17/07/2026	Não
75051/1	Joseane Nogueira Kichel	15	17/10/2023 - 17/10/2024	11/07/2026 - 25/07/2026	Não
107301/1	Josiane da Silveira e Silva Lemes	15	09/06/2025 - 09/06/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
106380/1	Josiane dos Santos de Quadros	15	01/04/2025 - 01/04/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
68500/1	Josmari Minella Soloboda	15	12/09/2024 - 12/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107360/1	Jovana Aparecida Goergen	10	10/06/2025 - 10/06/2026	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
74764/1	Juceli Nilson	15	04/08/2024 - 04/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80969/1	Jucelia Pires de Lima	15	02/04/2024 - 02/04/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
72770/1	Juciane Eger de Almeida	15	23/07/2024 - 23/07/2025	24/07/2026 - 07/08/2026	Não
107379/1	Juliana da Silva Piassa	15	11/06/2025 - 11/06/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
81469/1	Juliana Scapinelo	15	26/08/2024 - 26/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
78328/1	Juliane Piitov Johann	15	21/03/2024 - 21/03/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
81388/1	Juliane Santos Kubaski	15	14/08/2024 - 14/08/2025	16/07/2026 - 30/07/2026	Não
73318/1	Juliano Cordeiro Cunha	15	16/09/2024 - 16/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
81639/1	Julio Cesar Souza Rodrigues	30	09/10/2024 - 09/10/2025	15/07/2026 - 13/08/2026	Não
75167/1	Karime Clariane Redivo	10	16/03/2024 - 16/03/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
65129/1	Karina Copetti	15	04/03/2024 - 04/03/2025	10/07/2026 - 24/07/2026	Não
69949/1	Keila Cristina Picolo Dutra	10	16/03/2025 - 16/03/2026	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
81078/1	Keila da Costa Peixoto	15	02/05/2024 - 02/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107620/1	Keilanir Brusamarello	15	01/07/2025 - 01/07/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
73164/1	Kelli Vargas	15	26/08/2024 - 26/08/2025	27/07/2026 - 10/08/2026	Não
72419/1	Kelly Cristine Wolf Defaveri	15	02/07/2024 - 02/07/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
104612/1	Larissa Viapiana	15	01/07/2025 - 01/07/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
106690/1	Lenir Maschio Vieira	10	05/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 10/07/2026	Não
61913/1	Leonice Kanoffre de Lima	15	22/07/2025 - 22/07/2026	28/07/2026 - 11/08/2026	Não
80802/1	Lidiane Barbieri	15	12/02/2025 - 12/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107638/1	Lilian Cristina Cardoso Maciel	15	01/07/2025 - 01/07/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
78018/1	Lisandra Farias Philippsen	15	16/11/2024 - 16/11/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
59013/1	Liziane Aparecida Molinari	15	19/03/2024 - 19/03/2025	17/07/2026 - 31/07/2026	Não
106496/1	Loiane Cristina Jeronimo dos Santos	15	07/04/2025 - 07/04/2026	03/07/2026 - 17/07/2026	Não
72206/1	Lorena Maria Zago Bergamo	10	01/04/2025 - 01/04/2026	22/07/2026 - 31/07/2026	Não
69612/1	Lucas Carol Miserski	15	24/02/2024 - 24/02/2025	22/07/2026 - 05/08/2026	Não
68608/1	Lucelia Bernardi	20	03/10/2024 - 03/10/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
82627/1	Luciana Valendorf Venturin	15	20/05/2025 - 20/05/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82066/1	Luciane Aparecida Tesser	15	29/01/2024 - 29/01/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
72290/1	Luciane Bergamin	15	10/04/2024 - 10/04/2025	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
82678/1	Luciane Cordeiro Garcia	15	02/06/2024 - 02/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
63851/1	Lucimara Sander	15	20/08/2024 - 20/08/2025	15/07/2026 - 29/07/2026	Não
72877/1	Luiza Helena Zanchet	15	29/07/2024 - 29/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
79618/1	Luize Vanessa Ricci	15	01/02/2025 - 01/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
81949/1	Maiara Ignacio Costa	15	20/12/2024 - 20/12/2025	10/07/2026 - 24/07/2026	Não
86134/1	Maicon Madureira	15	01/02/2025 - 01/02/2026	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
107735/1	Marcelo Junior dos Santos	15	02/07/2025 - 02/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
81248/1	Marcia Andreia Antoniolli de Anhaia	15	05/08/2024 - 05/08/2025	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
105767/1	Marcia Aparecida Chzuchmann	20	11/07/2024 - 11/07/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
111090/7	Marcia Fernandes de Carvalho	10	16/01/2025 - 16/01/2026	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
72710/1	Marcia Provensi Maximiano	15	12/07/2024 - 12/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105589/1	Marciane de Oliveira Paulino	15	01/07/2025 - 01/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não

76406/1	Marcos Fiorentin	10	11/02/2024 - 11/02/2025	15/07/2026 - 24/07/2026	Não
68489/1	Maria Aparecida Rosa	15	05/09/2024 - 05/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
69434/1	Maria Aparecida Veigas	15	15/02/2024 - 15/02/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80993/1	Maria Pacheco de Siqueira Hartmann	15	24/04/2024 - 24/04/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
67873/1	Mariane Aparecida Martinello	10	01/07/2023 - 01/07/2024	27/07/2026 - 05/08/2026	Não
106925/1	Marilei Tarciane da Rosa	15	13/05/2025 - 13/05/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
106429/1	Marina Madureira	15	01/04/2025 - 01/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
72753/1	Marisa Bagiotto Rossato	10	23/07/2024 - 23/07/2025	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
77968/1	Marisa Pinheiro	15	16/11/2024 - 16/11/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
73067/1	Maristela Florencio	30	16/08/2025 - 16/08/2026	23/07/2026 - 21/08/2026	Não
74713/1	Marivone da Rosa	15	18/07/2024 - 18/07/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
62200/1	Marli Aparecida Oliveira Ferronatto	15	16/09/2014 - 16/09/2015	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
78310/1	Marli de Col	20	21/03/2024 - 21/03/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
76171/1	Marlize Veigas Trento	10	01/09/2024 - 01/09/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
105597/1	Marta Maria Hennig Comiran	15	01/07/2025 - 01/07/2026	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
83267/1	Mauricio Scabeni	15	01/02/2024 - 01/02/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
83151/1	Mauricio Scabeni	15	08/11/2024 - 08/11/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
73695/1	Melissa Soares de Lima	15	01/11/2024 - 01/11/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
78077/1	Melissa Soares de Lima	15	13/12/2024 - 13/12/2025	10/07/2026 - 24/07/2026	Não
73334/1	Michelle Balbinoti	15	16/09/2024 - 16/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105961/1	Michelle de Fatima Costa de Candido	20	21/01/2025 - 21/01/2026	16/07/2026 - 04/08/2026	Não
106704/1	Mirdens de Fátima Baumgardt	15	05/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
72451/1	Mirian Arisi Costa	15	03/07/2024 - 03/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
106135/1	Monica Calgaroto Poyer	15	03/02/2025 - 03/02/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
108006/1	Nataly Nunes Ladeira Ramalho Veríssimo Camp1o5s		01/08/2025 - 01/08/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
83488/1	Negliane Trombetta	15	09/05/2024 - 09/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
69337/1	Nelia Viero Rocha	15	08/02/2025 - 08/02/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
52345/1	Neuza Bourscheit	7	23/03/2025 - 23/03/2026	16/07/2026 - 22/07/2026	Não
81566/1	Noeli de Fatima Rossi	15	01/10/2024 - 01/10/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
65706/1	Noely de Oliveira	15	12/03/2025 - 12/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
69647/1	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	15	01/03/2024 - 01/03/2025	24/07/2026 - 07/08/2026	Não
80047/1	Odete Maria de Oliveira	15	22/05/2024 - 22/05/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
77607/1	Patricia Adriana Corrente	10	03/06/2025 - 03/06/2026	22/07/2026 - 31/07/2026	Não
81850/1	Patricia Raquel Silva Buono	15	12/12/2023 - 12/12/2024	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
81817/1	Patricia Thomazi Reolon	10	04/12/2024 - 04/12/2025	14/07/2026 - 23/07/2026	Não
77690/1	Paulo Roberto Aveles	15	10/06/2024 - 10/06/2025	31/07/2026 - 14/08/2026	Não
83240/1	Paulo Roberto Aveles	15	21/01/2024 - 21/01/2025	31/07/2026 - 14/08/2026	Não
61271/1	Pricila Calegari	10	11/04/2024 - 11/04/2025	27/07/2026 - 05/08/2026	Não
105830/1	Queli Daiane Moreira Teixeira	15	12/07/2024 - 12/07/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
81663/1	Rafael Moraes da Trindade	15	15/10/2023 - 15/10/2024	03/07/2026 - 17/07/2026	Não
78433/1	Rafaela Carbonari Fogolari	10	18/04/2024 - 18/04/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
82767/1	Raphael Henrique Zolinger	15	15/09/2023 - 15/09/2024	23/07/2026 - 06/08/2026	Não
75205/1	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	5	26/03/2025 - 26/03/2026	23/07/2026 - 27/07/2026	Não
75205/1	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	10	26/03/2024 - 26/03/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
78034/1	Regiane de Souza	15	16/11/2025 - 16/11/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82805/1	Regiane Mauer Toledo	15	21/10/2024 - 21/10/2025	27/07/2026 - 10/08/2026	Não
105651/1	Ricardo Luiz Mafessoni	15	03/07/2025 - 03/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
87700/1	Rivair Pelin Damaceno	10	06/03/2024 - 06/03/2025	22/07/2026 - 31/07/2026	Não
77518/1	Roberta Barbosa Colla Masur	10	01/06/2025 - 01/06/2026	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
72613/1	Rodrigo Akira Furukawa	15	08/07/2025 - 08/07/2026	03/07/2026 - 17/07/2026	Não
85820/1	Rodrigo Haveroth	15	06/12/2024 - 06/12/2025	24/07/2026 - 07/08/2026	Não
85871/1	Rodrigo Rodrigues Fritz	15	03/01/2025 - 03/01/2026	16/07/2026 - 30/07/2026	Não
82651/1	Rosa Maria Barbosa da Silva	15	01/06/2025 - 01/06/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
80667/1	Rosane Gartner	15	02/01/2025 - 02/01/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
85677/1	Rosangela da Rosa	15	01/11/2024 - 01/11/2025	21/07/2026 - 04/08/2026	Não
82325/1	Roseli de Lima Francescon	20	02/03/2025 - 02/03/2026	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
80721/1	Rubia Leandra Andryjak da Silva	15	01/02/2025 - 01/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105945/1	Sabrina Graciella Comin	15	17/07/2025 - 17/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
77593/1	Sabrina Psendziuk Rigon	5	03/06/2023 - 03/06/2024	30/07/2026 - 03/08/2026	Não
77593/1	Sabrina Psendziuk Rigon	10	03/06/2022 - 03/06/2023	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
108200/1	Sabrina Ramos Frankelim	15	01/09/2025 - 01/09/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
65439/1	Salete Maria Andryjak da Silva	15	12/03/2025 - 12/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
74730/1	Salete Maria Kuhn	15	18/07/2023 - 18/07/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
87793/1	Samyra Soligo Rovani	15	27/03/2024 - 27/03/2025	07/07/2026 - 21/07/2026	Não
72524/1	Sandra Borges da Luz	15	05/07/2024 - 05/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107174/1	Sandra Machado Scopel	15	02/06/2025 - 02/06/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
68195/1	Sandra Miola	15	03/08/2024 - 03/08/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
79944/1	Sandra Regina Rodrigues Caminski	15	19/04/2024 - 19/04/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
106470/1	Sheila Santos Kreuzberg	15	02/04/2025 - 02/04/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
67890/1	Sidelene Ribeiro da Silva	15	01/07/2025 - 01/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
73105/1	Silvana Alberton	15	19/08/2024 - 19/08/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
79693/1	Silvio Paiano	15	15/02/2023 - 15/02/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
69558/1	Sirlei Ferreira Cardoso Berti	15	15/02/2024 - 15/02/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
107700/1	Sirlene Maria da Luz	15	01/07/2025 - 01/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
75221/1	Sonia Camargo dos Santos	15	06/04/2025 - 06/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
72605/1	Sonia Mara Carli	15	08/07/2025 - 08/07/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
105600/1	Sueli Maria Gracioli	15	01/07/2025 - 01/07/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
79049/1	Suzana Lucia Pin	10	20/09/2022 - 20/09/2023	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
76392/1	Suzana Salete Capelin Dal Pupo Ribero	15	12/02/2025 - 12/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80241/1	Tainara Aparecida Girioli	15	19/07/2024 - 19/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
105619/1	Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	10	01/07/2025 - 01/07/2026	08/07/2026 - 17/07/2026	Não
76554/1	Tatiane Dal Piva Sumocoski	10	08/03/2024 - 08/03/2025	15/07/2026 - 24/07/2026	Não
70513/1	Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva	15	28/08/2025 - 28/08/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
76007/1	Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva	15	01/08/2025 - 01/08/2026	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
73377/1	Thais Mara Zornitta Grassi	15	01/10/2023 - 01/10/2024	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
114057/2	Thamires Isabelli Schaitler de Avila	10	02/01/2025 - 02/01/2026	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
69205/1	Tiago Luis Wietchikoski	15	01/02/2025 - 01/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
62014/1	Tiago Luis Wietchikoski	15	03/09/2024 - 03/09/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80675/1	Vanesa da Aparecida dos Santos de Ramos	15	02/01/2025 - 02/01/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não

79421/1	Vanessa Ortolan Perusso	15	01/12/2024 - 01/12/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
80918/1	Vanio Marcos Demezuk	15	07/03/2025 - 07/03/2026	27/07/2026 - 10/08/2026	Não
79952/1	Vilson Fernandes dos Reis	30	19/04/2023 - 19/04/2024	16/07/2026 - 14/08/2026	Não
105643/1	Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	15	02/07/2025 - 02/07/2026	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
61590/1	Vivian Angelina Giordani	30	28/04/2024 - 28/04/2025	13/07/2026 - 11/08/2026	Não
80462/1	Vivian Angelina Giordani	30	03/10/2024 - 03/10/2025	13/07/2026 - 11/08/2026	Não
79766/1	Viviane Saldanha de Lyra	15	06/03/2025 - 06/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
106720/1	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	15	06/05/2025 - 06/05/2026	01/07/2026 - 15/07/2026	Não
85685/1	Yisbet Bebert Diaz	15	01/11/2024 - 01/11/2025	20/07/2026 - 03/08/2026	Não
82210/1	Zenaide Ramos Sauzen	10	20/02/2025 - 20/02/2026	22/07/2026 - 31/07/2026	Não
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
63983/1	Alcedir José Tedesco	10	16/09/2023 - 16/09/2024	06/07/2026 - 15/07/2026	Não
76074/1	Ana Paula Mario da Silva	20	03/08/2023 - 03/08/2024	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
83208/1	Angela Karina Borges de Lima	20	14/01/2024 - 14/01/2025	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
79758/1	Claudete Zelinhevicz Batista	30	06/03/2024 - 06/03/2025	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
60712/1	Douglas Willian Demarchi	20	02/04/2024 - 02/04/2025	20/07/2026 - 08/08/2026	Não
68942/1	Fernanda Conte	20	17/11/2023 - 17/11/2024	03/07/2026 - 22/07/2026	Não
68942/1	Fernanda Conte	30	12/03/2025 - 12/03/2026	23/07/2026 - 21/08/2026	Não
62480/1	Ines de Fatima Machado	20	16/01/2025 - 16/01/2026	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
74144/1	Jeferson Delazzari	20	07/03/2025 - 07/03/2026	06/07/2026 - 25/07/2026	Não
79073/1	Keli Cristina Borges de Lima Santos	10	26/09/2023 - 26/09/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
60666/1	Keli Renata Battistella	30	01/04/2025 - 01/04/2026	13/07/2026 - 11/08/2026	Não
64173/1	Laudair dos Santos	30	09/12/2024 - 09/12/2025	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
61328/1	Loredi Winck	20	11/04/2025 - 11/04/2026	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
82511/1	Lucimar de Arruda	10	04/05/2023 - 04/05/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
57860/1	Neide Sonia Monteiro	10	02/10/2023 - 02/10/2024	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
60720/1	Neusa Salete Girardi Demarchi	20	02/04/2024 - 02/04/2025	20/07/2026 - 08/08/2026	Não
69124/1	Pamela Aparecida Sauzen	30	04/01/2024 - 04/01/2025	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
79391/1	Raquel Tatiane Tavares de Arruda	10	24/11/2023 - 24/11/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
61492/1	Renato Janoario da Silva	10	18/04/2024 - 18/04/2025	06/07/2026 - 15/07/2026	Não
79219/1	Ronaldo Rossi	10	20/10/2023 - 20/10/2024	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
57550/1	Valmir Luiz Pereira Duarte	30	02/10/2024 - 02/10/2025	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
74772/1	Vanderli Aparecida Vieira da Silva	30	08/08/2024 - 08/08/2025	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
79774/1	Vitor dos Reis Monteiro	10	06/03/2025 - 06/03/2026	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
70734/1	Davi Salomao Schlappkolh de Almeida	5	08/02/2025 - 08/02/2026	28/07/2026 - 01/08/2026	Não
70734/1	Davi Salomao Schlappkolh de Almeida	15	08/02/2024 - 08/02/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
83372/1	Diego Cristiano Antunes de Oliveira	10	22/03/2025 - 22/03/2026	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
79278/1	Elenice Aparecida Catafesta	10	01/11/2024 - 01/11/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
63193/1	Eliane Fatima Martins de Freitas	30	04/03/2025 - 04/03/2026	06/07/2026 - 04/08/2026	Não
63606/1	Elisangela Bach	15	01/04/2024 - 01/04/2025	22/07/2026 - 05/08/2026	Não
75507/1	Francieli Leopoldino	15	08/06/2025 - 08/06/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82260/1	Humberto Alexander da Silva Tartari	15	02/03/2024 - 02/03/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
82686/1	Jean Alisson Becker Onofre	15	09/06/2024 - 09/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
88110/1	Katielle Momo	15	03/07/2024 - 03/07/2025	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
68896/1	Leomar Claudio Trembulak	10	09/11/2024 - 09/11/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
75884/1	Luan Mezzomo Manjurma	15	02/07/2023 - 02/07/2024	08/07/2026 - 22/07/2026	Não
63630/1	Marilei Marcia Domiciano de Moraes Pinto	15	02/04/2025 - 02/04/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
83399/1	Mirian Rodrigues	15	28/03/2025 - 28/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026	Não
61310/1	Neiva Geremia	15	04/04/2024 - 04/04/2025	06/07/2026 - 20/07/2026	Não
88137/1	Pamela Caroline Vallendorf	10	03/07/2024 - 03/07/2025	13/07/2026 - 22/07/2026	Não
104787/1	Raphael Carvalho de Lima	10	01/07/2024 - 01/07/2025	20/07/2026 - 29/07/2026	Não
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
113557/2	Alex Bruno Kraemer	10	17/03/2025 - 17/03/2026	06/07/2026 - 15/07/2026	Não
63940/1	Emerson Carlos Michelin	20	09/09/2024 - 09/09/2025	13/07/2026 - 01/08/2026	Não
60291/1	Francini Lottermann de Barros Zanella	12	26/03/2024 - 26/03/2025	06/07/2026 - 17/07/2026	Não
85138/1	Mariana Martinelo	10	29/08/2023 - 29/08/2024	20/07/2026 - 29/07/2026	Não

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F77FCCA1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKH7436	277510NIC0029357	20/03/2026	50020	R$ 586.94
AQH6C99	277510NIC0029374	20/03/2026	50020	R$ 390.46
AXL6790	116100T003371406	01/04/2026	54521	R$ 195.23
AYL0G43	277510NIC0029361	20/03/2026	50020	R$ 586.94
BCL5451	277510NIC0029354	20/03/2026	50020	R$ 586.94
BDF9E52	277510NIC0029367	20/03/2026	50020	R$ 586.94
ERA3A92	277510NIC0029369	20/03/2026	50020	R$ 586.94
ERA3A92	277510NIC0029355	20/03/2026	50020	R$ 586.94
IJB2998	277510NIC0029375	20/03/2026	50020	R$ 390.46
MKJ9D37	277510NIC0029366	20/03/2026	50020	R$ 260.32
QIT1F18	277510NIC0029371	20/03/2026	50020	R$ 390.46
QIX3B78	277510NIC0029359	20/03/2026	50020	R$ 260.32
RBZ8A94	277510NIC0029373	20/03/2026	50020	R$ 586.94
RHK1A44	277510NIC0029356	20/03/2026	50020	R$ 586.94
RHO3B15	277510NIC0029365	20/03/2026	50020	R$ 390.46

RHY7I72	277510NIC0029368	20/03/2026	50020	R$ 390.46
RXR9G30	277510NIC0029370	20/03/2026	50020	R$ 586.94
RYS9E17	277510NIC0029363	20/03/2026	50020	R$ 586.94
RYS9E17	277510NIC0029362	20/03/2026	50020	R$ 586.94
SEI5C46	277510NIC0029358	20/03/2026	50020	R$ 390.46
SEM8I17	277510NIC0029360	20/03/2026	50020	R$ 260.32
TAX1E86	277510NIC0029364	20/03/2026	50020	R$ 586.94
TPJ5H93	277510NIC0029372	20/03/2026	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B972CC7B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACA6I64	277510T000150214	08/06/2026	60175	
AFS6C08	277510T000140138	08/06/2026	60412	
AGH2952	277510Z000031498	25/05/2026	55412	
AIJ1J97	277510T000168571	03/06/2026	51930	
AIL1109	277510T000166945	03/06/2026	55417	
AIS0J79	277510T000168566	03/06/2026	51851	
AKQ9654	277510T000150215	08/06/2026	66020	
ALD8A04	277510T000165374	03/06/2026	73662	
ALF0B62	277510T000145345	01/06/2026	55412	
AMG7E01	277510T000168573	03/06/2026	51851	
ANE1E85	277510Z000031529	27/05/2026	55412	
ANP6I90	277510T000137675	08/06/2026	60412	
AOP4297	277510T000165378	08/06/2026	76251	
AQJ1G16	277510Z000031493	25/05/2026	55412	
AQK3H14	277510Z000031522	27/05/2026	55412	
AQZ4G73	277510Z000031523	27/05/2026	55412	
ARS9541	277510T000168564	03/06/2026	51851	
ART4J51	277510T000145350	08/06/2026	55417	
ARZ8D13	277510T000150216	08/06/2026	57380	
ASZ9C16	277510T000169522	03/06/2026	54526	
ATR7B69	277510T000168556	03/06/2026	51852	
ATR7B69	277510T000168565	03/06/2026	51852	
ATW8A29	277510T000168579	03/06/2026	55412	
AUU5E09	277510T000137676	08/06/2026	76332	
AVE9H86	277510Z000031505	25/05/2026	55412	
AWD1C35	277510T000148946	08/06/2026	55417	
AWK3H26	277510Z000031510	25/05/2026	55412	
AWN3C07	277510T000168554	03/06/2026	51851	
AXF7F64	277510T000137678	08/06/2026	60412	
AXU1E84	277510T000139629	06/06/2026	76251	
AXV9C47	277510T000169513	03/06/2026	60174	
AXZ8G93	277510T000169517	03/06/2026	60412	
AYB8E79	277510Z000031496	25/05/2026	55412	
AYN1B79	277510Z000031500	25/05/2026	55412	
AZK0H05	277510Z000031487	25/05/2026	55412	
AZU8319	277510T000168555	03/06/2026	51851	
AZZ1A36	277510T000166919	02/06/2026	55412	
BAF0285	277510T000167536	03/06/2026	76331	
BAI1203	277510Z000031533	27/05/2026	55412	
BAM9319	277510Z000031492	25/05/2026	55412	
BAO7510	277510Z000031521	27/05/2026	55412	
BAU4D33	277510T000166952	08/06/2026	60501	
BBB6693	277510T000137679	08/06/2026	60412	
BCB3762	277510Z000031516	27/05/2026	55412	
BCE7429	277510T000148948	08/06/2026	55417	
BDM8G63	277510T000167541	03/06/2026	76332	
BEI0H50	277510Z000031534	27/05/2026	55412	
BEK2I97	277510T000168549	03/06/2026	51851	
BEU2C56	277510T000148954	08/06/2026	76331	
BLS0D93	277510Z000031524	27/05/2026	55412	
BLS0D93	277510Z000031495	25/05/2026	55412	
BSS2C38	277510T000140136	08/06/2026	55500	
BUM8778	277510T000167533	03/06/2026	55417	
BZF8B64	277510T000166954	08/06/2026	76252	
CGT1B78	277510Z000031531	27/05/2026	55412	
DRF3H64	277510T000167538	03/06/2026	60412	
EDM4871	277510T000165367	01/06/2026	55412	
EDX6H24	277510T000137674	08/06/2026	60412	
EME9I87	277510T000166942	03/06/2026	76331	
EMR2099	277510T000166939	03/06/2026	51930	
EZM5I64	277510Z000031508	25/05/2026	55412	
FKV2F29	277510Z000031518	27/05/2026	55412	
FKV2F29	277510Z000031490	25/05/2026	55412	
FXW5J49	277510T000145346	01/06/2026	55412	
GCO5E95	277510T000168584	03/06/2026	55412	
GJF0I71	277510T000168559	03/06/2026	55411	
HRA5G72	277510T000167534	03/06/2026	55417	

IGE7668	277510Z000031514	25/05/2026	55412	
ILZ3G54	277510Z000031511	25/05/2026	55412	
IPT2A08	277510T000148956	08/06/2026	76251	
ITR7E58	277510T000166935	03/06/2026	51851	
IVG8F23	277510T000145348	03/06/2026	55412	
IXE1E13	277510T000167535	03/06/2026	76332	
JCB4D60	277510T000166933	03/06/2026	60501	
KLE0145	277510T000168578	03/06/2026	55412	
LXW7136	277510T000168574	03/06/2026	55412	
LYW0457	277510T000166948	08/06/2026	61220	
MBO3C52	277510T000167528	03/06/2026	60412	
MCA7256	277510Z000031503	25/05/2026	55412	
MEB3F79	277510Z000031488	25/05/2026	55412	
MEE1F01	277510T000148953	08/06/2026	55417	
MFF3J20	277510T000169521	03/06/2026	58194	
MFH7940	277510T000148952	08/06/2026	51851	
MFO8D66	277510T000166915	02/06/2026	55412	
MGC9H95	277510T000168553	03/06/2026	76331	
MGG1423	277510Z000031532	27/05/2026	55412	
MHI5A47	277510T000168575	03/06/2026	55412	
MJG1637	277510T000168552	03/06/2026	51851	
MJL1I39	277510T000140137	08/06/2026	55500	
MKD9J42	277510Z000031517	27/05/2026	55412	
MML8J90	277510Z000031538	27/05/2026	55412	
MWD3D93	277510T000148955	08/06/2026	51930	
MXC7044	277510T000148951	08/06/2026	76251	
OBM6C18	277510T000169518	03/06/2026	58194	
OBM6C18	277510T000169519	03/06/2026	60411	
OBR2F01	277510Z000031491	25/05/2026	55412	
OFX2C93	277510T000168585	03/06/2026	51930	
PEN8544	277510T000168580	03/06/2026	55412	
PUE5J00	277510T000167540	03/06/2026	55414	
PWE8G90	277510T000168568	03/06/2026	68580	
QHH5D36	277510T000169523	04/06/2026	52070	
QHH5D36	277510T000169524	04/06/2026	59670	
QHT3B44	277510Z000031497	25/05/2026	55412	
QJH6I10	277510Z000031504	25/05/2026	55412	
QLN0C32	277510Z000031535	27/05/2026	55412	
QOI9D82	277510T000166932	03/06/2026	55411	
QQY9C34	277510T000168550	03/06/2026	51851	
QXD8I20	277510Z000031536	27/05/2026	55412	
QXD8I20	277510T000167531	03/06/2026	55412	
RAJ7I92	277510Z000031515	25/05/2026	55412	
RHD6D66	277510T000168572	03/06/2026	55412	
RHS4H14	277510T000167537	03/06/2026	55417	
RLL6D76	277510T000140139	08/06/2026	76252	
RUE0A74	277510T000166943	03/06/2026	76332	
SDT1J19	277510T000168557	03/06/2026	76331	
SDT6D31	277510T000148949	08/06/2026	76331	
SDX4D00	277510Z000031489	25/05/2026	55412	
SES2C15	277510T000166940	03/06/2026	76331	
SEZ3F44	277510T000166941	03/06/2026	55411	
SFC8C62	277510T000165376	08/06/2026	55411	
TBC4C14	277510T000169514	03/06/2026	76332	
TPJ5G74	277510T000166938	03/06/2026	55417	
UBG3G20	277510T000168563	03/06/2026	55412	
UBH2G43	277510T000167539	03/06/2026	60412	
UBS7G56	277510T000169525	04/06/2026	76332	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:83959F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2026 – DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 167/2026 – de 24 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Anderson Luis Loth	25/06/2026	25/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Evelin Konig	25/06/2026	25/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Mário José Gruba	25/06/2026	25/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria

								de Administração
Greicy Soares Padilha	25/06/2026	25/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Mário José Gruba	23/06/2026	23/06/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Mário José Gruba	19/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Cirlei da Silveira Michaelsen	19/06/2026	19/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	25/06/2026	25/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	25/06/2026	25/06/2026	1	R$ 272,00	R$ 272,22	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BDCAF3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GALPÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.xxx.769-xx e o DETENTOR DA ATA **GALPÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.949.101/0001-62, estabelecida na Rod. PR 281, nº 279, Bairro Fernandes, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 98752-3012, neste ato representado pelo, Sr. Jackson Ancelmo Gevenka, inscrito no CPF sob nº. 085.xxx.559-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3323/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 10/07/2026

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 26.125,20 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN	INPC (junho/25 a maio/26)	NOVO VALOR UN
1	MARMITEX TAMANHO PEQUENO	UN	1476	R$ 16,95	4,42 %	R$ 17,70

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D4309D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 - RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS

EDITAL Nº 02/2026
RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o ítem 5.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, de 15 de maio de 2026, TORNA PÚBLICO o resultado das inscrições dos candidatos aptos deferidos, conforme abaixo:

	ASSI - ASSISTENTE	ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000105	ALANA ESCOBAR DE BRITO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000019	ANA GESSIKA LAURINDO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000009	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000129	BRUNA DA SILVA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000123	DIEILA CAMILA DE CAMARGO DE OLIVEIRA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000170	ELIANE MARIA BRAGA DE CAMPOS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000113	JAQUELINE MARISANE BERTÃO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000188	KATHERYN RODRIGUES DA SILVA MARCELINO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000059	LAYSA LETICIA FOUZ DE SOUZA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000209	LUIZ EDUARDO SAVOLDI VIEIRA VELHO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000087	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000120	MARCOS VINICIUS LIMA CENTURION	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000179	MARÍA EDUARDA DE OLIVEIRA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000183	TAUANNY RODRIGUES DE FREITAS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000206	THARLES SOARES	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000216	ZELIRIO DE MEDEIROS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS	GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000203	ADAIANE ALMEIDA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000201	ALISSON GABRIEL POZZOBON	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000117	ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000053	CAUA JORA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000078	CELINA DIAS DOS SANTOS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000175	DAIANE LOPES PEREIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000025	DORISETE BOCK DE MEDEIROS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000040	EDINEIA DA SILVA LOPES MACHADO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000180	ELZA RIBEIRO DA SILVA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000204	JHENIFER EDUARDA SANTANA ALTREIDER	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000148	JUAN VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000077	MARCIA DE OLIVEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000184	MARIA PINHEIRO BRIEDIS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000062	MARLI TERESINHA FERNANDES DE LIMA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000071	NATHALIA ZANG	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000034	NEUZA PINHEIRO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000050	NICOLE MARTINS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000200	RODRIGO BUTZGE DE OLIVEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000008	SALETE APARECIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA MARTINS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000124	VANESSA DE CASTRO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		CIRU - CIRURGIÃO	DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**	**MODALIDADE**
0000107	AMANDA PAGANINI WENZEL		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000064	ANA LÚCIA COSTANTIN BRESCIANI BORTOLI	SARTORI	CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000131	ANA MARIA COSTA		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000116	ARAO GASPAR PACHECO NETO		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000137	DENISE DAMO		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000125	EDUARDA BANCK MANFREDINI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000021	JOAO PEDRO FONTANA KAZMIROWSKI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000055	JULIA DELLANI MORGEUROTH		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000130	KÁSSIA WRONSKI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000042	LAÍS MACIEL WEBER		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000013	LUANA CRISTINA RIBAS DOS SANTOS		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000070	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000122	THALES PIETA ANATER		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000085	VINICIUS CAVANHOL		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

0000197	WILLIAM CABRAL ARAUJO		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000176	CARLOS BOLIVAR MACIEL	EDUC - EDUCADOR FÍSICO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000028	ERIELI GOMES DOS SANTOS	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000171	GABRIELA SHRZYPCZAK LAVARDA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000054	GIANNINI LOPES DA SILVA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000143	JAQUELINE BEATRIZ LIMA DA SILVA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000096	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000194	JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS	ENFE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000093	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	ENFE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000192	ANA GABRIELI BRUM DOS SANTOS	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000007	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000106	ERIKA OTT DE SOUZA	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000219	MARIA EDUARDA FERRAZZO MACHADO	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000094	RAIANE CRISTINA SILVA PINTO	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000080	ANGÉLICA FACCO COCCO	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000172	CHELESTON MAURILIO FERREIRA ATANAZIO	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000168	DEISIANY MATIELLO	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000084	EDUARDO TOMAZONI	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000196	GUSTAVO SILVA SANTOS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000126	JANAINA KARLA LEIER DAGOSTINI DE CAMPOS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000067	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000075	JONAS DA SILVA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000029	LAIS DORIGON ALBA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000169	LEANDRO GONÇALVES	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000174	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000162	PAMELA GOMES DOS SANTOS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000132	PAULO AUWARTER	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000182	RAYSSA BITTENCOURT ZAINA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000198	TAIGUARA SANTANA FAGUNDES	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000022	WILLIAN JORGE FRANCO FRITSCH	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000167	ANTÔNIO PILAR	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000111	DANIEL DE CAMPOS STOFFEL	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000068	DIEVERSON DE LIMA	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000101	EDSON MARTINI DE MORAES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000205	JOLCIR SOARES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000057	JULIANA DOS SANTOS MENDES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000218	LEONIR LUCIO DE GOIS	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000181	LUIZ EDUARDO FACCIN	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000098	MARCOS DOS SANTOS	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000006	MARCOS ROBERTO DE SOUZA JORA	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000185	MOACIR JOSÉ GUARNIERI	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000069	RODRIGO DE AQUINO FROES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000047	RUDINEI MACHADO GRAMINHO	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000100	SADI ONISKO	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000139	SELMAR DE AZEVEDO	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000036	SILVAN GHISSI	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000030	ALINE MAYARA FERREIRA BELLE	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000208	CRISTIANE PETRICOSKI ROSSAROLLA MÔRO	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000082	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000155	THAIS CRISTINA DA CHAGA	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000202	ADENIR POZZOBON	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000158	ALAN FRANÇA CORDEIRO	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000128	BRUNO ANTONIOLLI ANTUNES	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000186	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000061	GILVANI ALVES COPATI	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000079	GUILHERME LUIS THOMAZINI	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000081	GUSTAVO FELIPE FOGLIATO CECCON	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

0000159	JOSE OLKOSKI	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000092	LUIZ FELIPE NEIWERT	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000166	SELMIR DE AZEVEDO	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000023	VALDECIR JOSE VINCH	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000210	ANTONIO MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000150	CAROLINE WIECZOREK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000145	DAIANA FERNANDA MOTTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000163	FERNANDA CASANOVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000110	FERNANDA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000015	GILVANE FORMAGINI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000089	JULIANA STRAPASSON KONO DE PAULA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000115	LUCINEIA DA SILVA LOPES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000095	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000212	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0000154	RUBIA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000214	SANDRA ISABEL CARVALHO RIBEIRO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000187	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000114	FLAVIA GNOATO NEVES	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000160	GABRIELA PRICILA VIDAL DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000215	IZAURA MARIA BEAL GEITTENES	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000051	JESSICA MARISA BERTÃO	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000086	SABRINA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000190	VANESSA KOTIKOSKI	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000193	ADRIANA SCHMIDT	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000037	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000153	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000173	DOUGLAS MIRANDA	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000199	JUSIENE DENISE LAUERMANN	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000074	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000020	DANIELI CRISTINA DA IGREJA	SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000118	ILAINE TERESINHA OLBERMANN	SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

Pinhal de São Bento – PR, 24 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:18DBD563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 11/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
AURORA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	59.191.471/0002-58	Profissional de Educação Física, pessoa jurídica, Devidamente habilitado e registrado no	2

		conselho profissional competente, para prestação de serviços especializados por hora/aula, destinados ao atendimento das demandas do Município, com atuação no desenvolvimento, planejamento, orientação, acompanhamento e execução de atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção à saúde, voltadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais públicos atendidos pelos programas e ações municipais. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Pública, em locais, dias, horários e quantitativos definidos pelo Município	
AURORA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	59.191.471/0002-58	Psicólogo(a): condução de grupos socioeducativos com temas transversais (convivência familiar, saúde mental, prevenção de violências, fortalecimento de vínculos, entre outros).	5
AURORA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	59.191.471/0002-58	Musicalização: atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, motor e social, com estímulos sensoriais.	6
AURORA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	59.191.471/0002-58	Psicomotricidade: atividades voltadas ao desenvolvimento psicomotor, coordenação, equilíbrio, lateralidade e percepção corporal.	7

Pitangueiras – PR, 24 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FA57810D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

	8197 - ELETRICISTA I - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005815	ARTHUR HENRIQUE HOSDA CABREIRA	Ampla Concorrência
0006593	JAKSON WILLIAN CAPITANI	Ampla Concorrência
0004167	JOSÉ VITOR SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0006275	MATHEUS GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005572	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKHABER	Ampla Concorrência
0004876	ADRIELI FLESCH	Ampla Concorrência
0005313	ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES	Ampla Concorrência
0005359	ALICIA MAIELI BELLÉ	Ampla Concorrência
0006726	ALINE APARECIDA BLOOT	Ampla Concorrência
0005518	ALINE KLOH GOETTEMS	Ampla Concorrência
0005928	ALISON NIHUES	Ampla Concorrência
0005118	AMANDA MAIARA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0005606	ANA PAULA APARECIDA WEIRICH	Ampla Concorrência
0006478	ANA PAULA SCHWINN DA LUZ	Ampla Concorrência
0006293	ANDRÉA LOPES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005987	ANDREIA KUHN	Ampla Concorrência
0005716	ANDRESSA DANIELI TECH	Ampla Concorrência
0005404	ANDRESSA GABRIELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004570	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	Ampla Concorrência
0005903	ANGELITA SIMÕES	Ampla Concorrência
0004889	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	Ampla Concorrência
0006278	ARIANY SIMÕES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004376	BEATRIZ NENNING WELTER	Ampla Concorrência
0004960	BRUNA NICOLE DALHEM HAHN	Ampla Concorrência
0004556	CAMILA BIANCA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005950	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	Ampla Concorrência
0005062	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0005055	CAROLINE POLICENO	Ampla Concorrência
0005683	CAROLINE TERESINHA KIELING	Ampla Concorrência
0005974	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	Ampla Concorrência
0004817	CHEILA NEUSQUEN	Ampla Concorrência
0006769	CLARICE FERREIRA	Ampla Concorrência
0006531	CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK	Ampla Concorrência
0005880	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	Ampla Concorrência
0005982	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	Ampla Concorrência
0004762	DAIANA FERREIRA FISS	Afrodescendente
0006405	DAIANA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004874	DAIANE AGUIAR BRIZOLLA	Ampla Concorrência
0004816	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0006385	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005051	DEISE GROLL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005411	DIANA BAMBERG	Ampla Concorrência
0006587	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	Ampla Concorrência

0005120	DIEISE PEREIRA	Ampla Concorrência
0005558	DULCINEA ROGÉRIO FERNANDES LOPES	Ampla Concorrência
0004454	EDUARDA CARDOSO LITTKE	Ampla Concorrência

0004746	EDUARDA ZIMMER	Ampla Concorrência
0006084	EMANUELA LUIZA DE OLIVERA	Ampla Concorrência
0005494	EMILY FERREIRA MATIAS	Ampla Concorrência
0006343	ERICA MARIA ALVES	Ampla Concorrência
0004218	ERIKA VIVIANE ALMEIDA VILLAR	Ampla Concorrência
0006034	FERNANDA MENIN PERARRO	Ampla Concorrência
0005973	FERNANDA RAFAELA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006411	FERNANDA TAINÁ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006039	FRANCIELE ROSSATTO BRUN	Ampla Concorrência
0005794	FRANCIELI RUTKANKIS	Ampla Concorrência
0005537	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	Ampla Concorrência
0005915	GABRIEL MACHADO PADILHA	Ampla Concorrência
0005921	GABRIELI DA CRUZ FARIAS ALVES DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005745	GEOVANA KNEBEL	Ampla Concorrência
0006161	GÉSSICA CRISTINA VENTURINI	Ampla Concorrência
0004843	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	Ampla Concorrência
0005106	GILMARA ABATTI	Ampla Concorrência
0005593	GIOVANA LUIZA BUZARSKI	Ampla Concorrência
0005230	GIOVANA TUBIAS FANCK	Ampla Concorrência
0004160	INDIONARA DE MATOS	Ampla Concorrência
0005023	ISABELLY MONTEIRO CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0004748	IVONE DA VEGA ROSSI	Ampla Concorrência
0005978	IZABELI A. RUKHABER	Ampla Concorrência
0005836	IZABELLI LANGNER	Ampla Concorrência
0005890	JAESLEM HASTRA FUHR	Ampla Concorrência
0005753	JANAÍNA HUBNER DE LIMA	Ampla Concorrência
0006295	JANI STEIN	Ampla Concorrência
0005450	JAQUELINE CAMILE RUCKHABER	Ampla Concorrência
0005448	JÉSSICA CRISTINA DONEL	Ampla Concorrência
0004625	JESSICA DAIANE DIESEL	Ampla Concorrência
0006590	JÉSSICA DE FÁTIMA SQUIVE MACHADO	Ampla Concorrência
0005930	JOÃO GABRIEL BATTISTI	Ampla Concorrência
0005855	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA PALMIRO	Ampla Concorrência
0006569	JOZIANI LETICIA DEMARCHI	Ampla Concorrência
0006401	JULIA BERTALUCI WEIGHER	Ampla Concorrência
0004814	JULIANA STRAPASSON KONO DE PAULA	Ampla Concorrência
0006183	KAREN CRISTINA VELOZO LEAL	Afrodescendente
0005775	KARINE CRISTINA WERLANG LANGNER	Ampla Concorrência
0004510	KARINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005812	KÁTIA ALINE DE PROENÇA	Ampla Concorrência
0006225	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	Ampla Concorrência
0006555	KAUANE LAMIM GEHM	Ampla Concorrência
0006102	KAUANY VITÓRIA BUDKE	Ampla Concorrência
0005795	KELY CRISTINA SMANIOTTO	Ampla Concorrência
0004261	KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006502	LARA CAMILE ALVES XAVIER	Ampla Concorrência
0004707	LARA VITORIA SCHUTZE	Ampla Concorrência
0005779	LAURA RAMOS	Ampla Concorrência
0005431	LETICIA ADAM	Ampla Concorrência
0005877	LILIANE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006571	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	Afrodescendente

0006126	LUAN EMANOEL LUPATTINI	Ampla Concorrência
0004214	LUANA DA SILVA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005879	LUANA REGINA DRESCH	Ampla Concorrência
0005796	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	Ampla Concorrência
0006319	LUCINÉIA SALBEGO RUTKANKIS	Ampla Concorrência
0004478	LUIZ ANTÔNIO ALCARA ROHDEN	Ampla Concorrência
0005816	MAIARA ZANON CARNIEL	Ampla Concorrência
0004671	MARCIA DANIELA MICHEL	Ampla Concorrência
0005603	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005544	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006211	MARIA EDUARDA GRUBLER	Ampla Concorrência
0006719	MARIA EDUARDA LEMES	Ampla Concorrência
0005050	MARIA JOANA GOTTARDO SEGAT	Ampla Concorrência
0005845	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006765	MARIA LAURA ACKERMANN	Ampla Concorrência
0005267	MARINES PUME	Ampla Concorrência
0006119	MARINICE ARTMANN	Ampla Concorrência
0004401	MARIONE ROSA	Ampla Concorrência
0006106	MARTA SCHWANKE BENTO	Ampla Concorrência
0005058	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004896	MAYARA APARECIDA JELLINEK TALASKA	Ampla Concorrência
0006094	MICHELI GODOI	Ampla Concorrência
0006066	MILEIDI TATIANI SIEVERS	Ampla Concorrência
0006754	MILENA GABRIELA STANGE	Ampla Concorrência
0004980	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	Ampla Concorrência
0005586	NICOLI REGINA WONS	Ampla Concorrência
0005043	PAMELA CAROLINA LOPES PORTELLA	Ampla Concorrência
0004312	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	PcD - Pessoa com Deficiência
0006348	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006326	PHOLIANA BALDISSERA	Ampla Concorrência
0004741	RAFAEL ERHART	Ampla Concorrência
0005766	RAFAEL FELIPE	Ampla Concorrência

0006384	RAFAELA CAROLINE VIACELLI NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0006277	RAFAELA MAS	Ampla Concorrência
0006191	RENATA ZORZANELLO	Ampla Concorrência
0004615	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	Ampla Concorrência
0005932	SANDRA HERMANN HIRT	Ampla Concorrência
0006030	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	Ampla Concorrência
0006101	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	Ampla Concorrência
0004610	SARA PATRICIA RAMBO	Ampla Concorrência
0004881	SIDELAINE DE COSTA	Ampla Concorrência
0005343	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	Ampla Concorrência
0006561	SILVANA MOREIRA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004325	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005781	STELA MARIA TAVARES SBARDELOTTO	Ampla Concorrência
0005680	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	Ampla Concorrência
0006521	SUELIN THAIS GAGSTETTER	Ampla Concorrência
0006280	SUZANA KAMILA ZIMERMANN VEIGA	Ampla Concorrência
0004593	TAINARA ANDRESSA RUP	Ampla Concorrência
0005565	TAYNARA INES LOPES	Ampla Concorrência
0005985	THALIA SUELEN SIEPMANN	Ampla Concorrência

0005515	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	Afrodescendente
0006003	VERONICE MAINARDI BENDER GABRIEL	Ampla Concorrência
0006265	VITÓRIA CAROLINE DALLAGO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005363	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005054	ANA PAULA WORST DRESCH	Ampla Concorrência
0006355	CAMILA EDUARDA LOPES	Ampla Concorrência
0005628	DYULHANI GADIELI CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0006064	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	Ampla Concorrência
0005839	RAFAELA MENDES SCHIRMANN	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006599	ADRIELLY STEFANI GOMES	Ampla Concorrência
0006017	ALEXANDRE LUIZ KRAEMER	Ampla Concorrência
0006518	ANDERSON BOTTEGA	Ampla Concorrência
0005554	ANDRESSA MAIARA LANG	Ampla Concorrência
0006155	ANGELICA WELLER	Ampla Concorrência
0005684	BRUNNA ALYNE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004434	BRUNO PERÃO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005694	DIEGO VINICIUS RUCKHABER	Ampla Concorrência
0005133	ELEOMAR WONS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006019	ELISEU DE QUADROS	Ampla Concorrência
0004564	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI	Afrodescendente
0004661	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Ampla Concorrência
0005226	GILSON NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005483	IDIOMAR MINUSSU	Ampla Concorrência
0005659	ISABELA DORINI HAYASHI	Ampla Concorrência
0004492	JULIANA SIMÕES PERICO	Ampla Concorrência
0004688	KENIA GABRIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005078	MARIA HELENA MAHL	Ampla Concorrência
0004207	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006186	MAURICIO MATIAS	Ampla Concorrência
0004520	MILENA JACOBSEN PALAVER	Ampla Concorrência
0005854	RUAN MORAES PALMIRO	Ampla Concorrência
0004740	SANDRA APARECIDA SAUER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005016	TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	Ampla Concorrência
0006303	THAIS DANIELLA SIEVERS AMPESSAN BASEGIO	Ampla Concorrência
0004566	VANESSA GABRIELE BINSFELD	Ampla Concorrência
0006692	VANESSA MARIA LEICHTWEIS	Ampla Concorrência
0004785	VERONI DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004296	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	Ampla Concorrência
0005740	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006526	GIOVANI LOTICI	Ampla Concorrência
0005904	VANESSA GLUSZEWICZ	Ampla Concorrência

	8204 - CONTADOR II - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004730	GABRIEL MORETTI IOP	Ampla Concorrência
0006783	JAAZIEL FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004452	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006048	ADRIAM HENRIQUE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006513	ALAN JUNIOR LAZZARIN	Ampla Concorrência
0006542	ALDELY ÂNGELO ALMEIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004365	ALESSANDRO FELIPSEN	Ampla Concorrência
0006314	ALLISON WILLIAN DA SILVA DA ROSA	Ampla Concorrência
0005166	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	Ampla Concorrência
0005102	ARTHUR VINICIUS DA ROSA	Ampla Concorrência
0004420	BRUNA DANIELLY LESKE DEVES	Ampla Concorrência
0004321	CAROLINE MINUZZO	Ampla Concorrência
0006305	CESAR FILIPE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0006324	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência

0005045	DIEGO CALLEGARO	Ampla Concorrência
0004352	EDIRLEY PERES MACHADO	Ampla Concorrência
0004264	EDSON LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006459	EDUARDO HENRIQUES	Ampla Concorrência
0005125	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005768	EDUARDO RICYERI PERICO	Ampla Concorrência
0006495	EDUARDO ZIGLIOLI	Ampla Concorrência
0004524	ELIEZER FACHIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0006664	ELIONAI GOMES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005022	FLAVIA DIANA BATAIOLLI AMARAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005919	GEORGE LUAN DE JESUS	Ampla Concorrência
0006173	GIACOMO HENRIQUE RIZZI	Ampla Concorrência
0006785	GIOVANA MATIAZZO LIMONIO	Ampla Concorrência
0005823	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	Ampla Concorrência
0005053	GUSTAVO COPPINI MARTINI	Ampla Concorrência
0006603	GUSTAVO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005415	GUSTAVO SPINARDI DE QUADROS	Ampla Concorrência
0004993	GUSTAVO ZORZIN	Ampla Concorrência
0005725	HELOÍSA ROCHA FUJITA FURLANI	Ampla Concorrência
0006135	HELTER WILLIAN GAEDICKE	Ampla Concorrência
0005509	ISADORA KESSLER DE GODOY	Ampla Concorrência
0005221	IVAN FELIPE REBELO BARROS JUNIOR	Ampla Concorrência
0004967	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	Ampla Concorrência
0006494	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER	Ampla Concorrência
0004474	JÉSSICA CAROLINE MERLUGO DEPONTI REUTER	Ampla Concorrência
0006663	JESSICA GASPAR POMPERMAIER	Ampla Concorrência
0004908	JONAS AMÉLIO DA SILVA MORAWSKI	Ampla Concorrência
0004527	JOSÉ EDUARDO ZUCONELLI BERTONCELLO	Ampla Concorrência
0004477	KATIA ALINE GARZÃO	Ampla Concorrência
0006753	KRISTINE NATAYRA CANZI	Ampla Concorrência
0005668	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	Ampla Concorrência
0005943	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	Ampla Concorrência

0004158	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
0005583	LUCAS MENSCH	Ampla Concorrência
0006574	LUCAS MINKS WINCKLER	Ampla Concorrência
0006092	LUCIEL IAGO SCHUMANN	Ampla Concorrência
0006645	LUIS HENRIQUE NARDINO	Ampla Concorrência
0006272	LUIZ ANTONIO ORTINA SCOPEL	Ampla Concorrência
0006394	LUIZ EDUARDO BISSANI	Ampla Concorrência
0005848	LUIZ HENRIQUE CHIAMENTI	Ampla Concorrência
0005637	MAICO DIEGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006491	MARCOS GERHARDT	Ampla Concorrência
0005791	MARCUS LESSANDRO COSTA DELAZZERI	Ampla Concorrência
0005353	MARIANA DANIELE SAUIN FERREIRA	Ampla Concorrência
0006792	MARIANE COMUNELLO FLORIANO	Ampla Concorrência
0005146	MARIANI KAROLINE HASKEL	Ampla Concorrência
0005594	MATHEUS CALHAU BOTELHO	Ampla Concorrência
0004921	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	Afrodescendente
0005026	MICHELE GIOVANONI DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005519	MURILLO MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006648	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ	Ampla Concorrência
0004465	NÁTALI FERNANDA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0005097	PAULO RICARDO POZZEBON	Ampla Concorrência
0005092	ROBERTO FERREIRA XAVES	Ampla Concorrência
0005493	RODINEI MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0005994	RODOLPHO SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
0005622	THIAGO STEFAN APPIO	Ampla Concorrência
0005873	VALMIR SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006622	VINICIUS DOS SANTOS ABREU	Ampla Concorrência
0006415	VINICIUS GIOMBELLI	Ampla Concorrência
0004940	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006299	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004224	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	Ampla Concorrência
0006504	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	Ampla Concorrência
0005576	YASNAI LUELI BOLA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006556	ADAIANA PATRICIA TAVARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005733	ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	Ampla Concorrência
0005517	ALINE MARIA KLUSKA	Ampla Concorrência
0005751	ALINE RITTERBUSCH	Ampla Concorrência
0006190	AMANDA BANDEIRA SCOPEL	Ampla Concorrência
0005350	AMANDA GABRIELI RITTER	Ampla Concorrência
0005033	ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE	Ampla Concorrência
0005954	ANA CAROLINA ZILIO	Ampla Concorrência
0004686	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Afrodescendente
0004540	ANGELITA SALVADOR	Ampla Concorrência
0004482	CAMILA DALL AGNOL	Ampla Concorrência
0006563	CAMILA ORTEGA FERRARI	Ampla Concorrência
0004215	CAROLINE WINCK SOTTI	Ampla Concorrência
0005746	CECILIA LUISA BERTI PERUZZO	Ampla Concorrência
0006662	CLAUDECIR DA SILVA	Afrodescendente

0005246	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO CARLIN	Ampla Concorrência
0006089	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0005486	DAIANE CRISTINE HOPPEN	Ampla Concorrência

0006050	DANIEL ALVES LUSTOSA	Ampla Concorrência
0005004	DANIELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004966	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0005917	DIEGO ROMANO LUCIO	Ampla Concorrência
0004573	EDERSON RAMPANELLI BERTE	Ampla Concorrência
0004206	ELIZANDRA PORTO	Ampla Concorrência
0006309	ELUIZA TEREBINTO	Ampla Concorrência
0006103	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0006779	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	Ampla Concorrência
0004749	FERNANDA DILL	Ampla Concorrência
0005539	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004623	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	Ampla Concorrência
0005281	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	Ampla Concorrência
0004438	GABRIELI KAMILY LOLI	Ampla Concorrência
0005508	GIOVANNA FOQUEZATTO ALBANEZE	Ampla Concorrência
0006067	GISELE LOTICI	Ampla Concorrência
0005176	GIULIA ROBERTA GRIEBELER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005721	JADIELI SIMONI ROLL KOCH	Ampla Concorrência
0004590	JANAÍNA QUINTINO DUARTE	Ampla Concorrência
0005941	JAQUELINE WILPERT WAGNER	Ampla Concorrência
0006643	JENNIFER GABRIELI PERTILE	Ampla Concorrência
0005253	JÉSSICA TAINA RECH	Ampla Concorrência
0006806	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004728	JULIA PORTO	Ampla Concorrência
0005407	JULIANA APARECIDA TIESEN	Ampla Concorrência
0004780	JULIANO MALACARNE MARTINI	Ampla Concorrência
0005383	KARY VANINI CASSENOTTE	Ampla Concorrência
0005569	KELI TEREZINHA MENIN	Ampla Concorrência
0004832	LUANA PATRICIA WEIZEMANN	Ampla Concorrência
0006015	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006732	LUCAS GONZALES	Ampla Concorrência
0004987	LUCAS MATHEUS MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006605	MAIARA DE BARROS GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006778	MARIA RITA HUCHAK	Ampla Concorrência
0006197	MARIANA BELLO	Ampla Concorrência
0004620	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004191	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	Ampla Concorrência
0004917	MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT	Ampla Concorrência
0006363	MONIQUE MOTTA VARELA	Ampla Concorrência
0004467	NAELI TAIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004901	NATHALIA PIAZENTINI PIOCZKOSKI	Ampla Concorrência
0004747	POLIANA GROLLI	Ampla Concorrência
0006659	RENATA ALBERTI	Ampla Concorrência
0004586	ROBERTA CARVALHO	Ampla Concorrência
0004959	ROSANE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0004453	ROSANE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005653	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004322	ROSENETE VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência

0004559	RUTIELLY CAROLINE MANZKE	Ampla Concorrência
0004561	SAMANTHA LARISSA TORRES COMPANHONI	Ampla Concorrência
0006112	SHEILA APARECIDA SOARES SCHMITT	Ampla Concorrência
0004743	SUELLEN THAISA DE MOURA KLAHN	Ampla Concorrência
0005936	TAÍS REGINA KOCH	Ampla Concorrência
0004678	TATIANA PATRICIA DAMMANN	Ampla Concorrência
0004252	TAYNARA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005906	VALESKA BRUM CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004398	VANESSA LAVANDOSKI	Ampla Concorrência
0004537	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	Ampla Concorrência
0006267	WILLIAM DA SILVA BEZERRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006223	ANDRESA SAGRILO DA ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004448	BIANCA BUDKE PONCIO	Ampla Concorrência
0005436	JANETE FRITZEN FINKEN	Ampla Concorrência
0006215	LILIAN ADRIANE HEIN KUHN	Ampla Concorrência
0006529	MARIZETE MAFFI	Ampla Concorrência
0006391	MICHELE APARECIDA SAPPER	Ampla Concorrência
0005476	MORGANA SABRINA WOLF LARA	Ampla Concorrência
0004373	NATÁLIA BARBARA WEBER	Ampla Concorrência
0006699	NATHIELI DAROS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006545	PAULA ROBERTA BITENCOURT ANDRES	Ampla Concorrência
0004928	VICTOR CESAR LEITE HEBERLE	Ampla Concorrência
0006359	VINICIUS LAURI DA CUNHA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004344	ALESANDRA STAZIAKI	Ampla Concorrência
0006429	ALINE CRISTINA PIASECKI DA COSTA	Ampla Concorrência
0004668	ANA CAROLINA LINCK POLONI	Ampla Concorrência
0005692	ANA CLARA TLUSZ LOSS	Ampla Concorrência
0004297	ANA CLAUDIA KONZEN SOARES	Ampla Concorrência
0006171	ANA LUIZA DURACZINSKI GHISI	Ampla Concorrência
0006609	ANATHAN RITTERBUSCH	Ampla Concorrência
0004720	ANDRESSA DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0005457	ANDRIEL GUSTAVO FELICHAK	Ampla Concorrência
0006474	BÁRBARA GABRIELA TOVO	Ampla Concorrência
0006745	CAMILE VITÓRIA KONZEN	Ampla Concorrência

0004503	CLAITON EMERSSON COGO	Ampla Concorrência
0005530	DANIELE CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
0005520	DANIELLI DE OLIVEIRA LOEVE	Ampla Concorrência
0005331	EDUARDA DALMOLIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004410	GEOVANA APARECIDA DEPARIS	Ampla Concorrência
0005038	GUILHERME HENRIQUE TAQUES KANIESKI	Ampla Concorrência
0004804	HEMILY CRISTINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	Ampla Concorrência
0006712	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005621	JULIANE ALINE KURTZ	Ampla Concorrência
0005437	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	Ampla Concorrência
0004984	LARISA GOBATO	Ampla Concorrência

0005422	LISANGELA VEIGA TREVISAN	Ampla Concorrência
0005155	MARIA EDUARDA POGORZELSKI	Ampla Concorrência
0006589	MARIA EDUARDA SAGGIN	Ampla Concorrência
0004377	MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI	Ampla Concorrência
0004461	NATÁLIA GEOVANA TONEL	Ampla Concorrência
0004701	NICOLE STROZACK MARCOM	Ampla Concorrência
0005552	NICOLY NAYANA MARCOM	Ampla Concorrência
0005303	PATRICIA PELLEGRINI MARASCHIN	Ampla Concorrência
0004455	RAFAEL PINGUELLO CHRUN	Ampla Concorrência
0005352	RICARDO HENZ ELY	Ampla Concorrência
0005159	ROSELI CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005393	VITÓRIA MARIA ROEDER LIMA	Ampla Concorrência
0005123	YOHANA MILENIA PINHEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005426	AMANDA DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
0006538	AMANDA LUCIETTO VICENTINO	Ampla Concorrência
0004721	AMANDA PAGANINI WENZEL	Ampla Concorrência
0004999	ANA CAROLINA SCARIOT	Ampla Concorrência
0004342	ANA LIVIA MACHADO TRES	Ampla Concorrência
0006113	ANA MARIA COSTA	Ampla Concorrência
0004491	ANDRIEL GUSTAVO ZALESKI ZENI DA SILVA	Ampla Concorrência
0005008	BÁRBARA MOREIRA OTTOMAR	Ampla Concorrência
0004676	BARBARA ZANON LINKE	Ampla Concorrência
0005127	BRENDA JULIANE JASKULSKI	Ampla Concorrência
0004308	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005720	CAROLINE KAISER STEFANES	Ampla Concorrência
0006497	DAIANE BETIOLO	Ampla Concorrência
0005149	DÂMARIS APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0004618	DANIELLE GIROTTO	Ampla Concorrência
0004941	DENISE DAMO	Ampla Concorrência
0005803	DJENIFER ALINE HOESEL	Ampla Concorrência
0004343	EDUARDA BANCK MANFREDINI	Ampla Concorrência
0004249	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	Ampla Concorrência
0006146	EDUARDO DALMASO	Ampla Concorrência
0005942	EDUARDO HENRIQUE SAPIEZCINSKI	Ampla Concorrência
0005295	ELAINE RAHINI	Ampla Concorrência
0006601	ÉLEN CAROLINA DE ROCCO	Ampla Concorrência
0004246	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	Ampla Concorrência
0005153	ÉRICA SABRINA ZUPPA	Ampla Concorrência
0004495	FABIOLA BENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004698	FELIPE SILVA DE LIMA OUTEIRO	Ampla Concorrência
0004529	GUSTAVO DANIEL EBANO SIEVERS AMPESSAN	Ampla Concorrência
0004567	GUSTAVO GUILHERME HOPPEN	Ampla Concorrência
0005884	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS KALSING	Ampla Concorrência
0005112	HELENA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006125	HELENA PIRES	Ampla Concorrência
0006686	HELENA VITORIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004334	HELOYSA TALIA SCHWENGBER	Ampla Concorrência
0004332	ISADORA RAGADALI BERGAMIN	Ampla Concorrência

0004978	JOÃO PEDRO FONTANA KAZMIROWSKI	Ampla Concorrência
0005320	JULIA DELLANI MORGEUROTH	Ampla Concorrência
0005859	KAMILA MINUZZO	Ampla Concorrência
0005612	KÁSSIA WRONSKI	Ampla Concorrência
0004883	KESLEN MARIA MORCELLI	Ampla Concorrência
0006674	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	Ampla Concorrência
0005025	LAURA MARIA PRIMO	Ampla Concorrência
0004666	LUANA CRISTINA RIBAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004174	LUANA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0004204	MARCOS YAMAMOTO INOUE	Ampla Concorrência
0005784	MARIANE FABIANA BRANCHER	Ampla Concorrência
0005347	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	PcD - Pessoa com Deficiência
0006294	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	Ampla Concorrência
0005109	RAFAELLA CASELANI CAVANI	Ampla Concorrência
0004178	SABRYNA KOPPER RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004164	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005440	TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI	Ampla Concorrência
0005814	THALES PIETA ANATER	Ampla Concorrência
0006431	VICTOR HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006378	VINICIUS CAVANHOL	Ampla Concorrência
0004494	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006786	AMANDA CRISTINA FERRAÇA	Ampla Concorrência

0006137	ANDRESSA CRISTINI WONS	Ampla Concorrência
0006714	CLARENIR CRISTIANE HIRT	Ampla Concorrência
0005883	DÉBORA RODRIGUES WAGNER	Ampla Concorrência
0004441	ISABELA FLORES PERIN	Ampla Concorrência
0006691	JOSSEMERY MORAES SANTOS	Ampla Concorrência
0006525	KELIM ALANA BADE	Ampla Concorrência
0004362	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0005244	NEIVAMARCIA DE MOURA NOLL	Ampla Concorrência
0006347	PAULO CHAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006611	SHIRLEY DA SILVA SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0006260	VERIDIANA TALITA WAGNER JUNG	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005640	ADRIANA MARIA FARESIN	Ampla Concorrência
0005283	ADRIELI BIN	Ampla Concorrência
0005177	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	Ampla Concorrência
0005047	ALINE BECKER	Ampla Concorrência
0006618	ALINE FRANCIELE DULLIUS	Ampla Concorrência
0005819	ALINE SANTOS DE MOURA	Ampla Concorrência
0005618	ALTAIR PALM	Ampla Concorrência
0006065	AMANDA TOMAZONI	Ampla Concorrência
0005532	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0004418	ANDERLEIA TATIANA LUFT	Ampla Concorrência
0006421	ANDRÉIA SCHNELL	Ampla Concorrência
0006229	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência

0004962	ANDRESSA CASSOL	Ampla Concorrência
0004905	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0004291	ANI TAIS WITT	Ampla Concorrência
0006727	ANNY GABRIELY HARTMANN TELEKEN	Ampla Concorrência
0004336	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	Ampla Concorrência
0006026	CAMILA REGINA KREUZBERG	Ampla Concorrência
0005205	CARINE PATRICIA MARQUES	Ampla Concorrência
0005345	CARLA FRANCIANE PFEIFER	Ampla Concorrência
0004544	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004708	CHIRLE DANIELE DA CORÔA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004645	CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004633	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	Afrodescendente
0006261	DAIANA MOMBACH	Ampla Concorrência
0006192	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	Afrodescendente
0004634	DAIANI CRISTINA HECK	Ampla Concorrência
0004819	DANIELI APARECIDA LUFT	Ampla Concorrência
0006203	DAYANA PATRICIA MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004964	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004451	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004549	DULCE LUIZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004530	EDNEA RAUBER BOEHM	Ampla Concorrência
0005787	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	Ampla Concorrência
0006596	ELAINE LOURDES DAHMER	Ampla Concorrência
0004697	ELIANA DE FÁTIMA ALVES	Ampla Concorrência
0005632	ELIANA ROBERTA MULLER	Ampla Concorrência
0004388	ELIZIANE APARECIDA HORING	Ampla Concorrência
0005771	FABIANA DALLAGO HECK	Ampla Concorrência
0005582	FATIMA PETRAZZINI GRUBLER	Ampla Concorrência
0005406	FÉLIX VENICIUS SOSTISSO EICHELBERGER	Ampla Concorrência
0005427	FERNANDA DE FÁTIMA PUNTEL	Ampla Concorrência
0006352	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	Afrodescendente
0004644	FRANCIÉLI DALVANI PACHECO SCHAAB	Ampla Concorrência
0006176	GABRIELA LUIZA BECKER	Ampla Concorrência
0006771	GEAN LUCAS WEISHEIMER	Ampla Concorrência
0006582	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	Afrodescendente
0005455	GUILHERMINA APARECIDA KESSLER	Ampla Concorrência
0005577	GUSTAVO FERREIRA	Ampla Concorrência
0006544	IARA MARIA ADRIANO	Ampla Concorrência
0006228	ILIANI HERMANN	Ampla Concorrência
0006537	INÊS CRISTINA BELANI KOCHEM	Ampla Concorrência
0006667	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	Ampla Concorrência
0005555	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	Ampla Concorrência
0006747	IVA MARLEI RANDON	Ampla Concorrência
0004864	IVANDRA CORNELIO	Ampla Concorrência
0005454	JAIME FRANCISCO BOEHM	Ampla Concorrência
0006673	JEFERSON RIGOTTI DIAS	Ampla Concorrência
0006262	JENNEFER NUBIA DE COL	Ampla Concorrência
0005311	JÉSSICA BAPTAGLIN WAGNER	Ampla Concorrência
0006396	JHULIA GABRIELA SENGER	Ampla Concorrência
0005585	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006472	JOELE DEISE LANGNER	Ampla Concorrência

0006158	JOICE LOCATELLI RIBAS	Ampla Concorrência
0006541	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	Ampla Concorrência
0004673	JUCILAINE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO	Afrodescendente
0004825	JULIA BORCHARDT	Ampla Concorrência
0004243	JULIA EMANUELY DA ROCHA	Ampla Concorrência
0006483	JULIANA BELLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004281	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	Ampla Concorrência
0005951	JULIANA FATIMA FALCADE	Ampla Concorrência
0006342	JULIANE CAROLINE GAFSKI	Ampla Concorrência

0005529	KARINA EMILIA LABONDE	Ampla Concorrência
0004599	KATHLEN BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência
0006285	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	Ampla Concorrência
0006617	KELYN CAROLAINE DE MOURA ZAPPE	Ampla Concorrência
0005077	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005578	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004259	LAIZE BIESDORF WINTER	Ampla Concorrência
0005730	LEILA DENISE LINK	Ampla Concorrência
0005693	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006515	LIA FERNANDA DA SILVEIRA TONETTO	Ampla Concorrência
0006004	LILIAN DÉBORA SCHERER	Ampla Concorrência
0005970	LILIANE REGINA TUZZIN	Ampla Concorrência
0005451	LINDAMIR FICAGNA	Ampla Concorrência
0004938	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	Ampla Concorrência
0005280	LUANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006475	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004432	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	Ampla Concorrência
0005959	LUCIANE SANDERS	Ampla Concorrência
0005479	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	Ampla Concorrência
0004576	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	Ampla Concorrência
0005083	MAIRA PALHARINI BOELTER	Ampla Concorrência
0005690	MARCELO FELIPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006651	MÁRCIA CRISTINA PALM PICHETTI	Ampla Concorrência
0006079	MÁRCIA ELISANI PANZER	Ampla Concorrência
0006524	MARCIANE CRISTIANE WINTER	Ampla Concorrência
0006073	MARIA DAYME DE PAULA SALES	Ampla Concorrência
0006187	MARIA HELENA PANZER	Ampla Concorrência
0004317	MARISA HELENA RECH	Ampla Concorrência
0006240	MAURICIO BERNS	Ampla Concorrência
0005829	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	Ampla Concorrência
0005871	MORGANA TEREBINTO PERETTI	Ampla Concorrência
0006096	NEUSA WIECZOREK	Ampla Concorrência
0004369	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004640	PATRÍCIA DE BORBA	Ampla Concorrência
0006432	PATRÍCIA MAYARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005767	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005179	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006709	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005119	ROBSON ROBERTO CHIAMOLERA	Ampla Concorrência
0004213	SABRINA MACHADO	Ampla Concorrência
0005837	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006153	SAMARA DALLABETHA	Ampla Concorrência

0005390	SANDRA MARA TROIAN	Ampla Concorrência
0006231	SANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006620	SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN	Ampla Concorrência
0004801	SIDINÉIA JOCIELI HORBACH	Ampla Concorrência
0005675	SIDNÉIA TATIANE BUDKE	Ampla Concorrência
0005881	SIMONE WEICH LIBARDI	Ampla Concorrência
0006371	SIONARA DALPIAZ	Ampla Concorrência
0005330	SIRLENE PATRICIA PLESS	Ampla Concorrência
0004717	TALITA ELLANTA SIEBEN	Ampla Concorrência
0005319	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006721	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	Afrodescendente
0004578	VANESSA GABRIELA SCHWAN	Ampla Concorrência
0005075	VANESSA INÊS WEILER	Ampla Concorrência
0004383	VILMAR RODRIGUES	Ampla Concorrência
	8212 - PROFESSOR DE ARTES - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006159	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	Ampla Concorrência
	8213 - PROFESSOR DE INGLÊS - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006452	CARLA RAFAELA BURATO LAMP	Ampla Concorrência
0004318	KEMILY SCHMITZ	Ampla Concorrência
0006615	LARIESSA KARINE RAVAROTTO RIGO	Ampla Concorrência
0006032	MARISA GORETE STUELP	Ampla Concorrência
0005312	NATALIA CRISTINA BUDSKE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005574	ADEMAR IGNACIO COSTA	Ampla Concorrência
0006688	ADEMIR ROGÉRIO VARELA	Ampla Concorrência
0005892	ALINE DRESCH	Ampla Concorrência
0006520	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	Ampla Concorrência
0004636	ANDREI ANTONIO BASSO FAVRETTO	Ampla Concorrência
0005634	CESAR SPOLIER	PcD - Pessoa com Deficiência
0004802	COPEU BRASIL	Ampla Concorrência
0006610	CRISTINA RIOS	Ampla Concorrência
0005557	DOUGLAS MARTENS	Ampla Concorrência
0004898	EDUARDA LUIZA PAGNO	Ampla Concorrência
0005764	ELIANDRO JOSÉ LIBARDI	Ampla Concorrência
0006033	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0005821	GISELI LUIZA CORTINA	Ampla Concorrência
0006575	GUILHERME FISCHER LOTTERMANN	Ampla Concorrência
0006761	JESSICA DAIANE ZARICKI	Ampla Concorrência
0005152	JORGE VALMIR BOELTER	Ampla Concorrência
0006787	JUNIOR ALBERTO VIACELLI	Ampla Concorrência
0006255	LEANDRO MICHAEL	Ampla Concorrência
0005813	MARIA EDUARDA GRANDO	Ampla Concorrência

0006354	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	Ampla Concorrência
0006808	MAURO CÉSAR CORDOVA	Ampla Concorrência
0005769	RAFAELA DO AMARAL	Ampla Concorrência

	8215 - PSICÓLOGO - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006649	ALINE MARIA DE SORDI	Ampla Concorrência
0005664	ANA CAROLINA GALLAS PETROSKI	Ampla Concorrência
0006300	ANA JULIA GUIMARÃES LORENZON	Ampla Concorrência
0006416	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	Ampla Concorrência
0006782	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	Ampla Concorrência
0006121	BRUNO FELIPE ROSA	Ampla Concorrência
0006816	CESAR SANT ANA XOTTA	Ampla Concorrência
0004397	DEBORA LETICIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006301	DEISIANE DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0004983	EDUARDA PRZYVARA VALÊNCIO	Ampla Concorrência
0006540	ELIZIANE DE FÁTIMA FRESCURA	Ampla Concorrência
0006132	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0006120	FELIPE LUIZ DALBERTO	Ampla Concorrência
0005291	FERNANDA VIEIRA GOULART	Ampla Concorrência
0005165	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	Ampla Concorrência
0004466	GUILHERME AUGUSTO ARMACHUSKI	Ampla Concorrência
0005503	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004219	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0005037	ÍTALO BITENCOURT CICCOTTI	Ampla Concorrência
0004389	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	Ampla Concorrência
0005374	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005511	JOÃO VICTOR KOCH	Ampla Concorrência
0005434	JOÃO VITOR MORAES DE SOUZA PRETO	Ampla Concorrência
0006810	LAURA DANIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006264	LETÍCIA CAVAGNOL	Ampla Concorrência
0005681	LETICIA MARIA SINHORIN	Ampla Concorrência
0006752	LUCAS ROSSETTO	Ampla Concorrência
0004632	MARCO ANTONIO FERRARI	Ampla Concorrência
0005339	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	Ampla Concorrência
0005147	MARTA WOLF COSSETIN	Ampla Concorrência
0004267	MATEUS HENRIQUE FURLAN	Ampla Concorrência
0006644	MATHEUS PAIVA FRANCO	Ampla Concorrência
0006062	MILENA LEANDRA RECH	Ampla Concorrência
0005620	SUSANNE LUISA MARTINELLI	Ampla Concorrência
0004968	THAINARA KRAMER SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005792	TUANI SAVARIS	Ampla Concorrência
0006757	VITOR EDUARDO CIVA	Ampla Concorrência
0006080	VITÓRIA MARIA BLASI ARENT	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004256	ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	Ampla Concorrência
0005639	BRUNA RAFAELA TABORDA FELIPSEN	Ampla Concorrência
0006650	CLAUDIA MENEGATTI	Ampla Concorrência
0005614	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	Ampla Concorrência
0006243	GRAUCIELLY MORAES SANTOS	Ampla Concorrência
0004493	LUANA INES DE QUADROS GESSER	Ampla Concorrência
0006046	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005895	POLLYANA CLEMENTE	Ampla Concorrência

0005465	RAQUEL DA ROSA DELINGER	Ampla Concorrência
0006564	SALETE CAVASINI	Ampla Concorrência
0006345	VÂNIA SCHNEIDER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005207	DANHELA GESSI SCHLOSSER	Ampla Concorrência
0005953	JAQUELINE JAHN	Ampla Concorrência
0005136	JOSLAINE DONEDA VON GROLL	Ampla Concorrência
0006793	MARIANE BUREI MAYER PACHOLOK	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B43F20F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11761/2026 DE 24/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 524.327,00 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Comunicação	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
840 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	80.000,00
841- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Comunicação	
02.003.04.131.0030.2.219.	Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
853 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	51.000,00
854- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	
117- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	50.000,00
119- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
162- 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
275 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	130.000,00
278 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.001.10.305.0028.2.225.	Ações a Cargo da Vigilância Epidemiológica	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	2.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
07.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
07.004.11.333.0041.2.220.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
860 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
861 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
376 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0041.2.205.	Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
417- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	8.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.O.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
448 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
503 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
510- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
513 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.327,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
695 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001. 00. 000. 0000.O.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
704 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
782 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:		**524.327,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0004.2.223.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
184 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	172.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	

07.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
07.005.22.661.0041.2.221.	Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
869 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	300.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.452.0022.2.226.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
519 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.327,00
Total Redução:		**524.327,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D4A7B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°092/2026

DECRETO N° 092/2026

Ementa: Dispõe sobre lista final das famílias beneficiadas no Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Nossa Gente Paraná em substituição ao Decreto 141/2023 e dá outras providências.

Considerando que em decorrência ao decreto 141/2023 que altera o decreto 135/2022 sobre as famílias no Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Nossa Gente Paraná visto que os suplentes; PATRÍCIA DA SILVA *** *** 609-29 THALITA GONÇALVES DOS SANTOS *** *** 29-57 JUSSARA SOARES DA SILVA e MARA LOURENÇO DOS SANTOS *** *** 119-45 se tornam beneficiários considerando a ATA 03/2026;
Considerando a Lei Estadual n° 17.734/2013 que institui o Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);
Considerando a Lei Municipal n° 1.747/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);
Considerando o Decreto Estadual n° 3.377/2019 que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do Projeto Complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);
Considerando o Decreto Municipal n° 036/2022 em substituição ao decreto n° 147/2021 que dispõe sobre a instauração da Câmara Técnica para atuar no Projeto Complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);

Considerando a Reunião realizada pela Câmara Técnica em 30 de agosto de 2022 registrada na Ata n° 13/2022 do Programa Nossa Gente Paraná, que deferiu 35 famílias aptas para sorteio dos lotes e 10 famílias proponentes a suplência.
Considerando a primeira Reunião junto as famílias contempladas com as Unidades Habitacionais do Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná) registro em Ata n°014 de 01/09/2022, foi realizado o sorteio das unidades pelo Escritório Regional SEJUF, Técnicos das COHAPAR e Coordenadoria Regional de Habitação;
Considerando a Reunião realizada pela Câmara Técnica em 20 de setembro de 2022 registrada na Ata n° 15/2022 do Programa Nossa Gente Paraná, deferiu a Convocação Pública de usuário para comprovação da elegibilidade para a Câmara Técnica.
Considerando a Convocação para os dois primeiros suplentes, deferiu o sorteio das duas últimas Unidades Habitacionais de acordo de acordo com a Ata n°015/2022 do Programa Nossa Gente Paraná.
Considerando a Reunião junto as famílias suplentes contempladas com as Unidades Habitacionais do Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná) registro em Ata n° 016 de 27/09/2022, foi realizado o sorteio das unidades junto ao Escritório Regional SEJUF, Técnicos das COHAPAR e Coordenadoria Regional de Habitação;
Considerando a Reunião realizada pela Câmara Técnica em 27 de maio de 2026 registrada na Ata n° 03/2026 do Programa Nossa Gente Paraná, que viu a necessidade de atualização e complemento da lista de suplentes;

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANA, Sr. Alex Sandro Fernandes, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Torna Público a lista de famílias beneficiadas pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná, após sorteio realizado pela Câmara Técnica, SEJUF, COHAPAR em 01/09/2022;

Art. 2°- Torna Público a lista de famílias suplentes beneficiadas pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná, após sorteio realizado pela Câmara Técnica, SEJUF, COHAPAR em 27/09/2022;

Art. 3º - Torna Público a lista final de famílias beneficiadas pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências, em substituição ao Decreto 106/2022;

Art.4° - Torna Publico a lista final de famílias beneficiadas e suplentes pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências, em substituição ao Decreto 135/2022;

QD	LOTE	LOGRADOURO	N° PREDIAL	BENIFICIÁRIO	CPF	PADRÃO
122	01	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	12	ROSA APARECIDA DA SILVA	*** *** 879-64	MBP FCP 32 REB
122	02	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	22	LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	*** *** 959-58	MBP FCP 32
122	03	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	34	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	*** ***129-42	MBP FCP 32 REB
122	04	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	48	ROSELI FERNANDES PEREIRA	*** *** 019-38	MBP FCP 32
122	05	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	46	LORECI DE MELO	*** *** 939-85	MBP FCP 32 REB
122	06	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	58	ALINE KATIELY DA SILVA	*** *** 679-03	MBP FCP 32
122	07	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	82	MARIA YOLANDA DOS SANTOS	*** *** 414-45	MBP FCP 32 REB
122	08	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	94	ELIZANGELA APARECIDA MARQUES COELHO	*** *** 899-29	MBP FCP 32
122	09	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	106	TAÍS GONÇALVES DOS SANTOS	*** *** 151-45	MBP FCP 32 REB
122	10	RUA FLORIANÓPOLIS	99	LEONICE RAMOS PEREIRA	*** *** 029-67	MBP FCP 32
122	11	RUA FLORIANÓPOLIS	87	MARA LOURENÇO DOS SANTOS	*** *** 419-04	MBP FCP 32 REB
122	12	RUA FLORIANÓPOLIS	75	LUCIMARA DOMINGUES DA SILVA	*** *** 872-48	MBP FCP 32
122	13	RUA FLORIANÓPOLIS	63	JANETE APARECIDA DA SILVA	*** *** 929-13	MBP FCP 32 REB
122	14	RUA FLORIANÓPOLIS	51	VILMA RIBEIRO DE SOUZA	*** *** 199-57	MBP FCP 32
122	15	RUA FLORIANÓPOLIS	49	DANIELI PEREIRA OLIVEIRA	*** *** 749-57	MBP FCP 32 REB
122	17	RUA FLORIANÓPOLIS	37	ROSANA DOS SANTOS SILVA	*** *** 699-24	MBP FCP 32
122	18	RUA FLORIANÓPOLIS	25	MARIA ENILDA DOS SANTOS BARBOSA	*** *** 009-11	MBP FCP 32 REB
122	19	RUA FLORIANÓPOLIS	13	MARIA DAS NEVES DA SILVA BERTO	*** *** 239-68	MBP FCP 32
122	20	RUA MARANHÃO	1193	IVETE ENGELS	*** *** 929-40	MBP FCP 32
122	21	RUA MARANHÃO	1179	JENIFFER DA SILVA NEVES	*** *** 689-97	MBP FCP 32 REB
122	22	RUA MARANHÃO	1165	ARIELA SANTOS ALMEIDA	*** *** 899-07	MBP FCP 32
122 A	01	RUA BELÉM	12	PAULO BELO DA SILVA	*** *** 948-97	MBP 49 PD
122 A	02	RUA BELÉM	24	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	*** *** 609-47	MBP FCP 32 REB
122 A	03	RUA BELÉM	36	PATRÍCIA DA SILVA	*** *** 849-58	MBP FCP 32
122 A	04	RUA BELÉM	48	VIVIANE PEDROSO MENDONÇA	*** *** 309-30	MBP FCP 32 REB
122 A	05	RUA BELÉM	60	ANA LÚCIA DE JESUS	*** *** 659-45	MBP 49 PD
122 A	06	RUA BELÉM	74	ELIANE MATOS DOS SANTOS	*** *** 479-94	MBP FCP 32 REB
122 A	07	RUA BELÉM	86	JUÇARA SOARES DA SILVA	*** *** 359-19	MBP 49 PD
122 A	08	RUA BELÉM	96	MICHELE DOS SANTOS LIMA	*** *** 479-32	MBP FCP 32 REB
122 A	09	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	95	VANESSA DA SILVA NASCIMENTO CENEDESE	*** *** 968-32	MBP FCP 32
122 A	10	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	83	VANESCA VITOR DE SOUZA	*** *** 539-06	MBP FCP 32 REB
122 A	11	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	73	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO CENEDESE	*** *** 298-74	MBP FCP 32
122 A	12	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	59	SANDRA ALVES ROCHA PINHEIRO	*** *** 449-59	MBP FCP 32 REB
122 A	13	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	47	DAYANE VANESSA RODRIGUES	*** *** 699-03	MBP FCP 32
122 A	14	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	36	MARIANA DOS SANTOS BRITO	*** *** 329-70	MBP FCP 32 REB
122 A	15	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	21	ANDRESSA DE ARAÚJO BATISTA	*** *** 709-07	MBP FCP 32
122 A	16	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	11	GISELE CAMILA DE JESUS BARCELOS	*** *** 349-89	MBP FCP 32 REB

SUPLENTES			
ÓRDEM	**PROPONENTE**	**CPF**	
1° SUPLENTE	ERICA DE JESUS CARDOSO	*** *** 749-30	
2° SUPLENTE	LIDIANE APARECIDA PAIVA	*** *** 599-90	
3° SUPLENTE	JOSIANE DA SILVA NEVES	*** *** 339-85	
4° SUPLENTE	CLEIVIANI CRISTINA VIEIRA	*** *** 799-88	
5 ° SUPLENTE	KETELLY BEATRIZ	*** *** 919-14	
6° SUPLENTE	GRACIELE BORGES	*** *** 909-90	
7° SUPLENTE	CLEONICE QUINTINO	*** *** 109-35	
8° SUPLENTE	RAISSA RODRIGUES FERREIRA	*** *** 029-62	
9° SUPLENTE	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	*** *** 919-93	
10° SUPLENTE	PRISCILA DAIANE NOGUEIRA	*** *** 774-31	

Art. 4° - Para a seleção das famílias que constam na lista supratranscrita, foram adotados os critérios previstos no Decreto Estadual n°3.377/2019:
I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;
II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;
III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;

IV - Não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
V - Estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.
§ 1.º Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.
§ 2.º foram observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no incisoIdo art.38da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015;
III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 15.301, de 4 de outubro de 2006;
IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 18.007, de 7 de abril de 2014.
§ 3.º Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.
Art. 5° ficaram estabelecidos os critérios de elegibilidade dos suplentes conforme segue:
I - Família com maior número de membros;
II - Família com maior número de crianças e adolescentes (menores de 18 anos)
III – Avaliação Psicossocial pela equipe técnica do CRAS;
IV- Condições de moradia;

Art. 6° - Ficaram estabelecidos como critérios de ocupação das três unidades habitacionais adaptadas:
I – Família com pessoa com deficiência;
II – Família com Idoso;
Parágrafo único: Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas para sorteio geral;
Art. 7° - Ficou estabelecido como critério de distribuição dos lotes, o sorteio.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga o Decreto 141/2023.

Querência do Norte, 24 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6B1EB483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 083/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital nº 4, de 16/1/2026, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 30, de 5/3/2026, Edital nº 40, de 16/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 48, de 28/4/2026, Edital nº 49, de 30/4/2026, Edital nº 54, de 8/5/2026, Edital nº 61, de 21/5/2026 e Edital nº 76, de 17/6/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º, 13º, 17º, 18º, 19º, 20º, 23º, 25º e 26º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 26º
0012197	Sthefany Vaz Melo	27º

PROFESSOR DE INGLÊS - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 16, de 10/2/2026, Edital nº 33, de 25/3/2026 e Edital nº 61, de 21/5/2026. O classificado em 3º lugar solicitou o prazo de 30 dias para assumir e após requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 4º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido em edital para manifestação.	1º à 4º
0012008	Astrid Bachmann	5º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 24 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE23AF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 77/2026

OBJETO: Aquisição de Aspiradores de pó.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	Aspirador de pó - ASPIRADOR DE PÓ SEMI-INDUSTRIAL DE 1600 W No mínimo 1600w de potência nominal total; Tensão obrigatória de 220V 60Hz; Capacidade Total do Recipiente: Mínimo de 20 litros; Material do Tanque Corpo/barril construído em Aço Inox, garantindo alta resistência mecânica, contra corrosão e impactos; Deve possuir bocal de saída de ar reverso (função soprador) para limpeza de superfícies, secagem ou enchimento de infláveis; Transporte: Base robusta equipada com no mínimo 4 rodas (rodízios multidirecionais); Mínimo de 01	725,00	DIPAFER - DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA

			Mangueira de sucção flexível com comprimento mínimo de 1,5 metros; Mínimo de 02 Tubos extensores/prolongadores de alcance; O produto ofertado deverá, obrigatoriamente, possuir selo de certificação de segurança compulsória do INMETRO. Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, diretamente com o fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.		
2	1,00	UN	Aspirador de pó - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL DE 1300 W Potência nominal do motor: Igual ou superior a 1300 W; Tensão obrigatória de 220V; Design 2 em 1: Estrutura modular que permite a remoção da haste extensora, transformando o aparelho rapidamente em um aspirador portátil de mão para a limpeza de estofados, mesas e superfícies altas; Tipo de reservatório: Recipiente de resíduos transparente, facilitando a visualização do nível de sujeira, sem a necessidade de sacos de papel descartáveis.	219,00	DIPAFER - DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA

Rio Negro, 24 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E86D4F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 78/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL E PEN DRIVE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB, COM ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE ATRAVÉS DA PORTA USB DO COMPUTADOR, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG E PLAY. COM CONECTIVIDADE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM 2.0 ACOMPANHA O CABO USB.	665,00	DIVISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
2	7,00	UN	PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128GB USB 3.0	99,00	SMARTI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 24 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68D79095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 307 24 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 1.284.952,87**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.284.952,87 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 30.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	3496	R$ 454.952,87
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.39.00.00.00	3507	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 1.284.952,87**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.284.952,87 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3.500, 3496 e 3507**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.284.952,87 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3496	Junho	R$ 454.952,87
	4.4	3500		R$ 30.000,00
17.01	3.3	3507		R$ 800.000,00
TOTAL				**R$ 1.284.952,87**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6BBF24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº14.194.208/0001-01, com sede à Rua Israel de Almeida, nº167, lote 141 box 17, CEP n88.312-050, fone nº(47)3170-1705, (47)98915-8733, email comercial@alnoor.com.br, vendas@alnoor.com.br, na cidade de Itajaí - SC, representada pelo Senhor VINICIUS ROSA CORREIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	50,00	71792	Dispositivo Auxiliar de Redução de Velocidade Temporário (lombada portátil) Conforme Manual Brasileiro de Sinalização Viária Volume IV. Conforme Termo de Referência e anexos;	1.500,00	75.000,00	ELOO TÁTICO

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das

penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C79056AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº09.525.549/0001-74, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525,s/n, Bloco B, Distrito Industrial III, CEP nº17.626-899, fone nº(14)99870-0267, (14)3722-1420, (14)99164-4706, email licitacao@cnsinalizacao.com.br, na cidade de Tupã - SP, representada pela Senhora MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	M2	1.000,00	71788	Placas Sinalização Viária Modelos conforme Empenho. Conforme ABNT NBR 14644:2021 e Manual Brasileiro de Sinalização Viária, no que couber. Conforme Termo de Referência e anexos;	170,00	170.000,00	CN SINAL
8	und	600,00	71789	Poste cilíndrico para Placas de Transito Conforme ABNT NBR 14962:2020. Conforme Termo de Referência e anexos;	95,00	57.000,00	CN SINAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:48BEAFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA FXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº30.149.559/0001-49, com sede à Rua 07, s/n, quadra 11, lote 22, Sitio de Recreio Presidente, CEP nº75.170-000, fone nº(62)3387-2733,(68)99900-4571, email licitacao@distribuidorafxo.com.br, distribuidorafxo@hotmail.com, na cidade de Goianápolis - GO, representada pelo Senhor VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	300,00	71787	Placa Impedimento de via em Cavalete. Conforme ABNT NBR 14644:2021 e Manual Brasileiro de Sinalização Viária, no que couber. Conforme Termo de Referência e anexos;	368,50	110.550,00	G2 SINAL
9	und	2.000,00	71790	Abraçadeira para fixação de Placas de Trânsito. Conforme ABNT NBR 14962:2020 e 14890:2020. Conforme Termo de Referência e anexos;	24,85	49.700,00	G2 SINAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 160.250,00 (cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DISTRIBUIDORA FXO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AD382846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº22.828.119/0001-90, com sede à Rua Estrada para Moleque, nº1010, Várzea Grande, CEP nº97677-344, fone nº(54)3422-1203, (54)99177-1355, email comercial@emk.ind.br, evandro@emk.ind.br,na cidade de Gramado - RS, representada pelo Senhor EVANDRO MITURU KIKUKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	Mli	450,00	71791	Lombada modular tipo B Incluso: módulos centrais, módulos de cabeceira (terminais), acessórios e kit completo de fixação (parafusos galvanizados e buchas) para instalação em pavimento asfáltico/sextavado. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização Viária. Conforme Termo de Referência e anexos;	770,00	346.500,00	EMK
11	Mli	150,00	71791	Lombada modular tipo B Incluso: módulos centrais, módulos de cabeceira (terminais), acessórios e kit completo de fixação (parafusos galvanizados e buchas) para instalação em pavimento asfáltico/sextavado. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização Viária. Conforme Termo de Referência e anexos;	770,00	115.500,00	EMK

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:76CE1AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LB SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº40.296.759/0001-88, com sede no ST Scia quadra 14 Conjunto 10, Lote 14, Scia , CEP nº71.250-150, fone nº(61)3550-6310, (61)99630-5526 email licitacao@safeparksinalizacao.com, lbsinalizacaoeseguranca@gmail.com, na cidade de Brasília - DF, representada pela Senhora LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANCHI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	2.000,00	71793	Sinalizador para New Jersey Barreira Rígida. Conforme normas ABNT NBR 14644. Conforme Termo de Referência e anexos;	24,00	48.000,00	SAFE PARK

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LB SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AABF291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.604.417/0001-70 com sede à Rua Antonio Schmitz, nº210, Bairro Belchior Alto, CEP nº89.118-060, fone nº(47)2204-1648, (47)3288-6842, e-mail administrativo@rpcomercial.com.br, na cidade de Gaspar - SC, representada pelo Senhor ROBSON PATRIK SOARES , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	71782	Colete Retrorrefletivo Cor: Verde Neon. Tamanhos: P, M, G, GG; Classe 2. Conforme ABNT NBR 15292:2013. Conforme Termo de Referência e anexos;	28,00	5.600,00	VOLK
3	und	200,00	71784	Barreira Pantográfica Conforme ABNT NBR 16331:2024. Conforme Termo de Referência e anexos;	804,70	160.940,00	TELBRAS
4	und	500,00	71785	Cone para sinalização viária Conforme ABNT NBR 15071:2022. Conforme Termo de Referência e anexos;	70,00	35.000,00	ECOSINAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 201.540,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RP COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:30ED16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº55.442.589/0001-70, com sede à Avenida das Américas, nº13.685 – SL 382, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, fone nº(21)97017-6617, email sky@gmail.com, comercial@skyclean.rio.br, na cidade de Barra da Tijuca - RJ, representada pelo Senhor MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	500,00	71783	Cilindro delimitador Tipo II Balizador Altura mínima: 0,94m Cor: Laranja; Conforme Manual Brasileiro de Sinalização Viária - Volume VI. Conforme Termo de Referência e anexos;	128,00	64.000,00	TELBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das

penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A72BB015

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

Ref. Pregão nº038/2026 – Material de Sinalização Viária – PA – 5.104/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.348.306/0001-27 com sede à Rua Barão de Cascalho, nº 500, Centro, Sala 5, CEP nº 13480-770, fone nº(19)99813-7766, (19)99945-8440, e-mail administrativo1@ttepi.com.br, na cidade de Limeira - SP, representada pelo Senhor TIAGO RODRIGUES PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	500,00	71786	Sinalizador LED com suporte para Cone Viário. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização Viária Volume IV. Conforme Termo de Referência e anexos;	122,00	61.000,00	PLASTCOR

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o

segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A69D415B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

Dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Lei Federal nº 11.738/2008

(piso do magistério), a Lei Federal nº 14.817/2024 (diretrizes de valorização e planos de carreira), a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB) e as normas do CNE aplicáveis (Resolução CNE/CEB nº 2/2009; Parecer CNE/CEB nº 18/2012, ajustado pelo Parecer CNE/CEB nº 4/2019), e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal é o instrumento normativo-jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais do magistério, com estrutura, organização e definição clara, quanto aos cargos, vagas, ingresso e atribuições, cuja finalidade é assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, estabelecendo e disciplinando as regras concernentes às carreiras de seus integrantes.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
Secretaria Municipal de Educação: o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
rede municipal de ensino: o conjunto das unidades escolares e instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;
unidades escolares ou instituições educacionais: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental;
magistério público: o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais e Secretaria Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;
funções de magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de direção, orientação, planejamento e coordenação educacionais, exercidas nos estabelecimentos de ensino sendo as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e na Secretaria Municipal de Educação;
cargo: é o lugar na organização do serviço público, criado por lei, correspondente a um conjunto de atribuições de responsabilidade do Profissional do Magistério com denominação própria, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
cargo de provimento efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.
profissionais do magistério: conjunto de servidores detentores dos cargos de Professor de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil, que atuam nas atividades de docência, de apoio ou suporte pedagógico à educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, inclusive o Profissional do Magistério designado como Secretário Municipal de Educação;
professor: o integrante do quadro próprio do magistério, com a formação exigida em lei, com área de atuação na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental nas séries iniciais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º A carreira do Magistério Público Municipal de Salgado Filho é composta pelos cargos de provimento efetivo listados no Anexo I desta Lei Complementar, com o respectivo número de vagas.

Seção I
Dos Princípios

Art. 4º Os princípios que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério, foram elaborados com base nos princípios reconhecidos através da Resolução CNE/CEB nº. 02/2009, sendo eles:
universalidade: integram o Plano de Cargos, todos os profissionais do magistério municipal;
equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
concurso público: é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;
publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos serão públicos, garantindo total e permanente transparência;
gestão democrática: reconhecimento da educação básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Poder Público, a ser promovida de acordo com o padrão de excelência estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDB), através de conteúdos que valorizem a iniciação científica, o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo aluno necessário para alcançar educação de excelência em regime de cooperação entre os entes federados.

Seção II
Das Diretrizes Básicas

Art. 5° A carreira do Profissional do Magistério tem como diretrizes básicas:
profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais do magistério;
condições adequadas de trabalho;
remuneração condigna do Profissional do Magistério da rede pública municipal;
gestão democrática do ensino público municipal, com a participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal de Educação;
valorização através da evolução na carreira, com incentivos que contemplem melhorias financeiras, habilitação/formação, melhoria do desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional;
desenvolver procedimentos de avaliação pluralizados, transparentes e participativos visando valorizar e reconhecer o desempenho individual, por equipe e por escola municipal;
incentivar a participação em cursos e atividades de capacitação que permitam a qualificação do Profissional do Magistério, agregada ao exercício das competências funcionais e institucionais;
valorizar e estimular a participação do Profissional do Magistério em ações integrativas e sociais junto à escola e ao sistema de ensino municipal;
reconhecer e valorizar a proatividade, o dinamismo, a inovação, a disposição, a mobilização, o comprometimento, a liderança e a capacidade de trabalhar em equipe, como fatores de excelência da educação;
desenvolver a sua jornada de trabalho, na unidade escolar, com parte da carga horária destinada ao desenvolvimento de atividades de planejamento e preparação pedagógica, bem como participação dos espaços de gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino;
incentivar a integração das atividades educacionais às políticas nacionais e estaduais de formação para o Profissional do Magistério, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na rede de ensino municipal;

apoio técnico e financeiro, por parte do Município de Salgado Filho, visando a melhorar a qualidade de vida no trabalho e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
promover a participação do Profissional do Magistério na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do sistema de ensino;
estabelecer critérios objetivos para a movimentação do Profissional do Magistério entre as escolas, tendo como base o interesse da aprendizagem dos alunos.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 6º Considera-se, Profissional do Magistério, nos termos do §2º, art. 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008:
o professor que desempenha atividade de docência;
o professor com atuação no suporte pedagógico à docência, compreendendo a direção, vice direção e suporte pedagógico, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 7º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam a valorização, o desenvolvimento e crescimento funcional do Professor da Educação Básica – ensino fundamental séries iniciais e Professor de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são: o cargo, nível e a referência, assim definidos:
cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Professor da Educação Básica – ensino fundamental séries iniciais e Professor de Educação Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
nível: é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério, denominada progressão funcional vertical por titulação;
referência: é a posição identificada por números em ordem crescente, constituindo-se a linha horizontal, denominada progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício, aprovação na avaliação de desempenho e na participação da formação continuada dos profissionais do magistério.

Art. 8º A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos, satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 9º O quadro de cargos e de funções do magistério público é composto pelos seguintes cargos e funções:
cargo de Professor – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
cargo de Professor de Inglês – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
cargo de Professor de Educação Física – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
cargo de Professor de Educação Infantil (CMEI);
funções de diretor de escola, vice-diretor de escola e suporte pedagógico.

Art. 10. A definição das atribuições dos cargos e funções, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade estão previstos no Anexo I.

Art. 11. O exercício do cargo de professor será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço.

Art. 12. Os cargos criados serão preenchidos gradativamente:
pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, através da comissão de enquadramento nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Art. 13. A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre no vencimento base, conforme Anexo III.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 14. O ingresso na carreira dar-se-á por concurso público de provas ou provas e títulos, organizado pelo órgão competente da administração municipal resguardado os direitos garantidos na legislação.

Art. 15. Para a participação em concursos observar-se-ão as exigências fixadas em edital, devendo este estar em consonância com esta Lei Complementar, Estatuto do Servidor Público Municipal e o edital de concurso.

Art. 16. O ingresso na carreira dar-se-á no nível correspondente ao seu grau de escolaridade exigido no concurso público, conforme disposto no Anexo I.

Art. 17. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

Art. 18. O ingresso dar-se-á por concurso público, exigindo-se:
Licenciatura em Pedagogia para Educação Básica (Anos Iniciais) e Educação Infantil;
Licenciatura específica para os componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 19. O Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

Durante o período de estágio probatório, o Profissional do Magistério será submetido a avaliações periódicas, conforme regras previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e regulamentação própria.

Durante o estágio probatório serão proporcionados ao Profissional do Magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades, através cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e à avaliação de desempenho do profissional em estágio probatório, antes de cumprido o prazo.

Art. 20. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado, em sala de aula.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal, poderá regulamentar a avaliação de desempenho dos Profissionais do Magistério, quando os critérios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais forem insuficientes ou necessitarem de complementação.
Os critérios adicionais previstos no decreto deverão considerar, de forma objetiva, as atribuições do cargo exercido pelo servidor, suas responsabilidades funcionais e as peculiaridades do exercício da função na rede municipal de ensino.
O Decreto Municipal mencionará, no mínimo, os fatores de avaliação, os instrumentos a serem utilizados, a forma de registro dos resultados, os prazos de aplicação e a instância responsável pela condução e revisão da avaliação de desempenho.
Seção III
Da Avaliação Periódica de Desempenho do Estável

Art. 22. A avaliação periódica de desempenho do Profissional do Magistério estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, realizado a cada 2 (dois) anos de acompanhamento de cada Profissional do Magistério.

A avaliação periódica de desempenho do profissional do magistério estável, observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como regulamentos definidos por Decreto Municipal.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo profissional do magistério.

O profissional do magistério que não atingir pontuação necessária, conforme definido no Estatuto do Servidor Público Municipal, será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica e não terá direito à progressão funcional horizontal, prevista neste Plano de Cargos.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Dos Deveres

Art. 23. O Profissional do Magistério e de apoio à educação tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do magistério e das funções de apoio ao trabalho educacional.

Art. 24. São deveres dos Profissionais do Magistério:
cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
assegurar o tratamento igualitário para com os alunos;
manter com os colegas, educandos e comunidade, o espírito de cooperação e solidariedade, indispensável à eficiência da tarefa educativa;
utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
empenhar-se pela educação integral do educando;
comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema, e igualmente comparecer, quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
participar ativamente dos períodos dedicados aos planejamentos coletivos, valorizando as reuniões com os demais profissionais, estudos e planejamentos na Unidade Escolar;
zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei de Acesso à Informação (LAI);
tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
usar o uniforme ou o jaleco fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima;
comunicar aos gestores as verificadas mudanças comportamentais dos educandos, bem como as ausências prolongadas dos mesmos;
não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
sempre que possível, programar junto à equipe diretiva sua ausência, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade escolar;
comunicar à equipe diretiva, imediatamente, seus afastamentos por licença médica;
desenvolver ações que promovam a participação da família no processo educativo;
exercer a sua autoridade com equilíbrio e desenvolver ações adequadas para a manutenção da disciplina no ambiente escolar;
estimular os educandos a emitirem opiniões e zelar pelo clima de respeito no ambiente escolar, mediando eventuais conflitos, com bom senso e tolerância;
respeitar o aluno e a comunidade escolar de modo a evitar qualquer atitude de imposição de suas crenças e ideologias religiosas ou de ordem político-partidárias;
jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
fornecer, aos setores competentes, os registros e documentos correspondentes às suas atividades, dentro dos prazos fixados em calendário escolar ou em normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
zelar pela aprendizagem dos alunos;
estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
desenvolver ações e programas que promovam a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, medida nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.
participar e colaborar com a execução de programas e projetos instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, com a objetivo de viabilizar o acesso ao compartilhamento de estratégias educacionais.

Seção II
Das Proibições

Art. 25. Ao Profissional do Magistério é vedado em horário de expediente:
promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;
exercer comércio entre colegas de trabalho;
promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;
exercer atividades político-partidárias no ambiente das unidades escolares ou repartição;
fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município, para si mesmo ou como representante de outrem;
retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
receber comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, com atividades estranhas ao serviço;
aplicar ao educando castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto;
impedir o educando de assistir às aulas sob pretexto de castigo;
receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
faltar ao trabalho sem justa causa;
usar o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico para assuntos particulares, salvo para as atividades escolares previstas no regimento escolar.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos artigos anteriores, implicará aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Salgado Filho, mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. A jornada de trabalho do Professor do Magistério atenderá a seguinte composição:
20 (vinte) horas semanais para Professor - Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
20 (vinte) horas semanais para Professor de Educação Física - Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
20 (vinte) horas semanais para Professor de Inglês - Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
16 (dezesseis) horas semanais para Professor de Inglês - Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
30 (trinta) horas semanais para Professor de Educação Infantil.

A organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, poderá definir para as instituições escolares a hora-aula, quecorresponde ao tempodeduração efetivode cada aula, desde que observado o disposto na LDB e no PARECER CNE/CEB Nº. 04/2019, de 09 de maio de 2019, sendo que o total da carga horária deverá ser considerada com horas relógio de sessenta minutos.

O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho deverá ser definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 27. Por ato do Poder Executivo, o Profissional do Magistério poderá ter sua carga horária reduzida ou ampliada, admitidos regimes parciais, de acordo com a carga horária por disciplina e por módulo, observadas as necessidades da rede municipal de ensino e o interesse público.

A redução da carga horária dependerá de requerimento do Profissional do Magistério e de autorização da Secretaria Municipal de Educação, observado o interesse público e a manutenção da continuidade do serviço educacional.

Na hipótese prevista neste artigo, o Profissional do Magistério perceberá remuneração proporcional à nova carga horária, mediante sua anuência expressa e assinatura do Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Carga Horária, constante do Anexo VI desta Lei.

A redução da carga horária poderá ser autorizada, especialmente, quando houver redução do número de alunos ou de turmas, ou reorganização da oferta de disciplinas e módulos, desde que não haja prejuízo ao atendimento da comunidade escolar.

Os critérios objetivos para a redução ou ampliação da carga horária, inclusive para a adoção de regimes parciais, serão definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo, considerando a carga horária por disciplina e por módulo, a formação do servidor e a organização da matriz curricular da rede municipal de ensino.

Seção I
Das Horas-Atividades

Art. 28. Na docência, observar-se-á a composição de **até 2/3** da jornada em interação direta com educandos em sala de aula e, **no mínimo 1/3** destinado às horas-atividades, para atendimento à proposta pedagógica, ao Projeto Político-Pedagógico e à Base Nacional Curricular Comum (BNCC), compreendendo:
planejamento;
preparação de aulas;
avaliação do trabalho didático;
colaboração com a administração da escola;
reuniões pedagógicas;
articulação com a comunidade e
aperfeiçoamento profissional.

Terão direito às horas-atividade os Profissionais do Magistério em efetivo exercício de docência, atuando como:
professor na educação infantil;
professor nos anos iniciais do ensino fundamental.

As horas-atividade deverão ser desenvolvidas, no âmbito da unidade escolar, observando-se o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no Parecer CNE/CEB nº 18/2012 (revisto pelo Parecer CNE/CEB nº 4/2019) e suas alterações.

O cálculo do 1/3 (um terço) de horas-atividade será realizado com base na carga horária contratual semanal de docência no Magistério Público Municipal, independentemente do regime de contratação, sendo devido apenas ao Profissional do Magistério que cumprir, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua carga horária em sala de aula.

Para fins de cálculo da carga horária contratual semanal, considerar-se-á a hora-relógio, assim entendida como a vigésima quarta parte do dia, constituída por 60 (sessenta) minutos, conforme acordos internacionais celebrados pelo Brasil.

Seção II
Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério Público Municipal

Art. 29. O titular de cargo de Professor do Magistério, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de carga horária suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para o exercício de funções de magistério, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, não podendo ultrapassar cada ano letivo.

Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.

A interrupção da convocação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá:
a pedido do interessado;
quando cessada a razão determinante da convocação;
a critério da Secretaria Municipal de Educação por ato motivado;
quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;
quando o Profissional do Magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;
quando entrar em gozo de qualquer das licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

A convocação para trabalhar em regime suplementar se dará por decisão do Chefe do Poder Executivo, formalizada pela publicação de Portaria, devidamente consubstanciada em pedido fundamentado do titular da Secretaria Municipal de Educação, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

O Profissional do Magistério com horário suplementar que desistir ou abandonar as atribuições, não poderá ser designado para trabalhar novamente em regime suplementar naquele ano letivo.

Art. 30. A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Profissional do Magistério, conforme vencimento inicial do magistério.

Parágrafo único. A remuneração percebida em razão da convocação para o trabalho em regime de jornada suplementar integrará, de forma proporcional, a base de cálculo das férias e do décimo terceiro salário, observando-se o tempo de serviço no respectivo período aquisitivo.

Art. 31. O regime de carga horária suplementar não se constitui em horas extras, e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 32. Somente poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o Profissional do Magistério que possua a habilitação exigida para a docência a ser exercida.

Parágrafo único. Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o Profissional do Magistério readaptado.

Art. 33. Terão direito também à jornada suplementar, seguindo a ordem de distribuição de aulas, os ocupantes de função de Direção e Coordenação Pedagógica, quando designados para exercerem funções em 2 (dois) turnos diários.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE GESTORA E PEDAGOGICA

Seção I
Do Dimensionamento da Equipe Gestora e Pedagógica das Unidades Municipais de Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Art. 34. O dimensionamento da equipe gestora e pedagógica das unidades municipais de Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais observará o número de alunos matriculados, a complexidade organizacional da unidade e o interesse público, nos termos desta Lei.

Art. 35. Para fins do disposto nesta Seção, o quantitativo mínimo da equipe gestora e pedagógica será definido conforme a seguinte tabela:

Tabela I – Dimensionamento da Equipe Gestora e Pedagógica Escolar

Número de alunos matriculados	Diretor	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
até 249	01	—	01
de 250 a 399	01	—	02
de 400 a 650	01	01	03

Art. 36. As unidades escolares que atendam **400 (quatrocentos) alunos ou mais** contarão, obrigatoriamente, com:
01 (um) Diretor Escolar;
01 (um) Vice-Diretor Escolar;
Coordenadores Pedagógicos na proporção de **01 (um) para cada 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados**, observado o arredondamento para cima sempre que houver fração.

Parágrafo único. O dimensionamento da Coordenação Pedagógica deverá assegurar o adequado acompanhamento pedagógico, a organização do trabalho docente e o atendimento às necessidades educacionais dos alunos.

Seção II
Do Dimensionamento da Equipe Gestora e Pedagógica das Unidades Municipais de Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)

Art. 37. O dimensionamento da equipe gestora e pedagógica das unidades municipais de Educação Infantil – Creche, destinadas ao atendimento de crianças de **0 (zero) a 3 (três) anos de idade**, que funcionem em **tempo integral**, com jornada diária de até **11 (onze) horas**, observará critérios específicos, em razão da complexidade organizacional, pedagógica e assistencial do atendimento.

Art. 38. O quantitativo mínimo da equipe gestora e pedagógica das unidades de Educação Infantil – Creche será definido conforme a seguinte tabela:

Tabela II – Dimensionamento da Equipe Gestora e Pedagógica Escolar
Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

Número de crianças matriculadas	Diretor	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
até 149	01	—	02
de 150 a 299	01	01	04

Art. 39. As unidades de Educação Infantil – Creche contarão, obrigatoriamente, com:
01 (um) Diretor Escolar, independentemente do número de crianças matriculadas;
01 (um) Vice-Diretor Escolar nas unidades que atendam a partir de **150 (cento e cinquenta) crianças matriculadas**;
Coordenação Pedagógica em quantitativo compatível com a complexidade do atendimento em tempo integral.

Para fins do inciso III, a unidade contará com **no mínimo 02 (duas) Coordenações Pedagógicas** para até **150 (cento e cinquenta) crianças matriculadas**, devendo o cálculo considerar o total de crianças, com arredondamento para cima sempre que houver fração.

A distribuição das funções de Coordenação Pedagógica deverá assegurar cobertura adequada em todos os turnos de funcionamento da unidade, inclusive nos períodos de entrada, saída, alimentação, repouso e atividades pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar o quantitativo de Vice-Diretores e de Coordenadores Pedagógicos, mediante **justificativa técnica fundamentada**, quando houver aumento da complexidade organizacional, ampliação de turnos, jornada estendida ou outras especificidades do atendimento.

CAPÍTULO IX
DA EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA

Seção I
Da Direção das Escolas

Art. 40. O provimento da função de diretor e vice-diretor deverá observar critérios técnicos e submeter-se à avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com as Resoluções da Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação.

Art. 41. Atendida a aprovação nos critérios técnicos de mérito e desempenho, a indicação do Diretor e vice-diretor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos de regulamento próprio a ser estabelecido em Decreto Municipal.

Art. 42. Após a conclusão do processo de escolha, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará a nomeação do Profissional do Magistério para a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor de Escola vinculado à unidade escolar correspondente.

Art. 43. O servidor efetivo designado para a função de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola:
permanecerá vinculado ao cargo efetivo de origem, com contagem de tempo de serviço para todos os fins legais;
perceberá, enquanto durar a designação, o valor correspondente à função para a qual foi designado, conforme previsto no **Anexo V**;
deverá exercer as atribuições previstas para a respectiva função, conforme descrito no Anexo I;
não fará jus, durante o exercício da função, à percepção cumulativa de gratificações ou adicionais vinculados ao exercício de atividades docentes, salvo disposição legal em contrário.
O valor previsto no **Anexo V** constitui o limite remuneratório específico da função de Diretor de Escola ou de Vice-Diretor de Escola, não se tratando de vantagem a ser acrescida integralmente à remuneração do cargo efetivo de origem.

Para fins do disposto no inciso II deste artigo, a remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo de origem será considerada na composição do valor da função, fazendo jus o servidor, quando necessário, apenas à complementação correspondente à diferença entre a remuneração do cargo efetivo e o valor previsto no **Anexo V.**

A complementação de que trata o § 2º deste artigo será devida somente enquanto perdurar a designação para a função, não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer fins e cessará automaticamente com o término da designação.

Caso a remuneração do cargo efetivo de origem seja igual ou superior ao valor previsto no **Anexo V** para a respectiva função, não será devida complementação financeira ao servidor.

Art. 44. Durante o período em que estiver designado para a função, o servidor **não perderá quaisquer direitos inerentes à carreira do Magistério**, assegurados:
a manutenção do enquadramento no cargo efetivo de origem;
a contagem de tempo para fins de progressão funcional, avanços, promoções, adicionais por tempo de serviço e demais vantagens previstas no Plano de Carreira e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
a participação em processos de avaliação funcional, quando exigidos para evolução na carreira;
o acesso a cursos de formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento profissional.
Art. 45. Encerrado o mandato eletivo, ou cessada a designação para a função, o servidor retornará automaticamente ao exercício das atribuições do cargo efetivo de origem, na unidade escolar ou local definido pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de direitos adquiridos.
Art. 46. As demais atribuições, responsabilidades, critérios de avaliação, hipóteses de vacância e demais condições relativas ao exercício da função de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola serão definidas em regulamento próprio, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 47. O Profissional do Magistério designado, em caráter de substituição, para o exercício da função de diretor escolar, fará jus ao pagamento da remuneração da função na proporção do tempo de atuação, observados os critérios e valores estabelecidos no Anexo V desta Lei Complementar.

Seção II
Do Suporte Pedagógico

Art. 48. As funções de suporte pedagógico serão exercidas **por servidor efetivo integrante do Magistério Público Municipal,** que atenda às condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamento, mediante **nomeação para cargo em comissão**, e compreendem:
suporte pedagógico na Secretaria de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
suporte pedagógico nas instituições de ensino, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
suporte pedagógico na educação infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais;
suporte pedagógico na educação infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 49. O servidor efetivo do Magistério nomeado para cargo em comissão para o exercício de funções de suporte pedagógico:
permanecerá vinculado ao cargo efetivo de origem, para todos os fins legais;
perceberá, enquanto durar a designação, o valor correspondente à função para a qual foi designado, conforme previsto no **Anexo V**;
deverá exercer as atribuições previstas para a respectiva função, conforme descrito no Anexo I;
não fará jus, durante o exercício da função, à percepção cumulativa de gratificações ou adicionais vinculados ao exercício de atividades docentes, salvo disposição legal em contrário.

O valor previsto no **Anexo V** constitui o limite remuneratório específico das funções de suporte pedagógico, não se tratando de vantagem a ser acrescida integralmente à remuneração do cargo efetivo de origem.

Para fins do disposto no inciso II deste artigo, a remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo de origem será considerada na composição do valor da função, fazendo jus o servidor, quando necessário, apenas à complementação correspondente à diferença entre a remuneração do cargo efetivo e o valor previsto no **Anexo V.**

A complementação de que trata o § 2º deste artigo será devida somente enquanto perdurar a designação para a função, não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer fins e cessará automaticamente com o término da designação.

Caso a remuneração do cargo efetivo de origem seja igual ou superior ao valor previsto no **Anexo V** para a respectiva função, o servidor poderá optar pela remuneração do seu cargo.

Art. 50. A remuneração da respectiva função de suporte pedagógico será devida durante o período de nomeação, não se incorporam ao vencimento do cargo efetivo, não geram efeitos retroativos e não repercutem sobre quaisquer outras parcelas remuneratórias, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária, na forma da lei.

Parágrafo único. Na hipótese de nomeação em caráter de substituição para a função de suporte pedagógico, o servidor fará jus à remuneração correspondente **proporcionalmente ao período de exercício**.

Art. 51. Durante o período de exercício da função de suporte pedagógico, o servidor **não perderá quaisquer direitos inerentes à carreira do Magistério,** assegurados, dentre outros:
a contagem de tempo de serviço para fins de progressão funcional, avanços, promoções e adicionais por tempo de serviço;
a participação em processos de avaliação funcional exigidos para evolução na carreira;
o acesso à formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 52. A nomeação para a função de suporte pedagógico será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, observado o interesse público e as necessidades da rede de ensino.

Parágrafo único. Quando se tratar de Profissional do Magistério que detenha 02 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, a nomeação para a função de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se o servidor tiver concluído o estágio probatório em, pelo menos, um dos cargos.

Art. 53. As respectivas funções de suporte pedagógico serão providas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam, no mínimo, licenciatura em Pedagogia, observados os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Constituem habilitações específicas para provimento das funções de suporte pedagógico a formação em Pedagogia, acrescida de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado na área educacional, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 54. Outros requisitos específicos para a nomeação de função de suporte pedagógico poderão ser definidos em regulamento, desde que guardem relação com a formação, a experiência profissional e as atribuições do cargo.

CAPÍTULO X
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 55. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Parágrafo único. É dever inerente ao Profissional do Magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 56. O Profissional do Magistério deverá frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designado ou convocado pelo órgão competente.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação deve oportunizar a participação de todos os Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado, bem como a de oferecer um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e capacitação a todos os integrantes do quadro próprio do magistério.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do Magistério Público Municipal, observando-se os princípios que norteiam este Plano de Cargos e os seguintes princípios básicos:
os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;
as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

A implementação dos programas de que trata o caput deste artigo, levará em consideração:
a prioridade em áreas curriculares carentes dos Profissionais do Magistério;
a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

CAPÍTULO XI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 59. O desenvolvimento na carreira do Profissional do Magistério, é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão funcional vertical por titulação, devendo ser consubstanciadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Seção I
Progressão Funcional Vertical por Titulação

Art. 60. A progressão funcional vertical por titulação do Profissional do Magistério é passagem do profissional para o nível superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.

Quando da progressão funcional vertical por titulação o Profissional do Magistério, terá direito a perceber um percentual calculado sobre o nível e referência em que se encontra, devendo comprovar que está em efetivo exercício.

A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação - Anexo II.

A progressão funcional vertical por titulação terá os percentuais cumulativos, somando-se os percentuais de cada nível quando houver a progressão.

Art. 61. Após a efetivação do Profissional do Magistério, a progressão funcional vertical por titulação só poderá ocorrer a cada 2 (dois) anos, sendo a primeira progressão admitida na titulação imediatamente superior àquela que o profissional ingressou no concurso.

Art. 62. Será admitida **uma única progressão por tipo de titulação** (mesma natureza de formação) para fins de progressão funcional vertical, respeitado o limite máximo de **duas progressões verticais por carreira**, sendo:
Nível NP - curso de especialização *lato sensu* (pós-graduação), com aderência à área de educação, percentual de 9% (nove por cento) sobre o nível e referência em que se encontra;
Nível NM - curso de especialização *stricto sensu* (mestrado), com aderência à área de educação, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível e referência em que se encontra;

Para a concessão da progressão funcional vertical por titulação serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente será concedida a progressão após análise da Secretaria Municipal de Educação e parecer favorável do Procurador ou Assessor Jurídico do Município.

Não serão considerados para a concessão da progressão os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso público.

Serão considerados para progressão funcional vertical por titulação os certificados e titulações que possibilitem a progressão para nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra.

Art. 63. A progressão funcional vertical por titulação deverá ser requerida pelo interessado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. À concessão dar-se-á no mês subsequente ao do protocolo do pedido, mediante publicação do correspondente ato administrativo, com elevação de um nível em seu cargo, mantendo-se, contudo, a mesma referência.

Art. 64. Não haverá concessão de progressão funcional vertical por titulação durante o estágio probatório.

Art. 65. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional vertical por titulação do Profissional do Magistério.

Art. 66. Será declarada sem efeito a progressão funcional vertical por titulação indevida, ficando o profissional obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção II
Progressão Funcional Horizontal

Art. 67. O Profissional do Magistério terá direito à progressão funcional horizontal, consistente no acréscimo de 2% (dois por cento) sobre a referência em que estiver na data da concessão, mediante o cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos.
interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício;
aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável, relativa ao período aquisitivo;
comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Concedida a progressão funcional horizontal, o Profissional do Magistério perceberá o acréscimo previsto no caput, incorporado ao seu vencimento-base, iniciando-se nova contagem de tempo de efetivo exercício para fins de futura progressão.

Art. 68. A progressão funcional horizontal será concedida ao Profissional do Magistério que comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 67 desta Lei Complementar, e será sempre calculada sobre o vencimento-base em que o servidor se encontrar na data da concessão.

A progressão funcional horizontal não implicará qualquer alteração nas atribuições, nas responsabilidades ou na denominação do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

A carreira será estruturada em **22 (vinte e duas) referências**, sendo a **Referência I correspondente ao período inicial de ingresso no cargo**, que compreende o estágio probatório, e as demais **21 (vinte e uma) referências** decorrentes de **progressões funcionais horizontais**, aplicando-se o percentual de **2% (dois por cento)** a cada período aquisitivo em que forem atendidos os requisitos legais, **contadas a partir da data de ingresso do servidor no cargo, conforme tabela do Anexo III.**

A comprovação do aperfeiçoamento ou capacitação do Profissional do Magistério dar-se-á por meio de certificados de participação em cursos na área de atuação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de cursos de curta duração, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições públicas ou privadas reconhecidas.

Terão validade, para fins de progressão funcional horizontal, os cursos de aperfeiçoamento realizados nos 2 (dois) anos que antecederem a data da progressão, sendo permitido o somatório de cargas horárias de diferentes cursos.

Na hipótese de comprovação de aperfeiçoamento por meio de curso de especialização lato sensu (pós-graduação), a mesma titulação não poderá ser utilizada, simultaneamente, para fins de progressão funcional vertical por titulação, prevista no art. 60 e seguintes desta Lei Complementar, e para progressão funcional horizontal.

A comissão de avaliação do servidor estável analisará os certificados apresentados e verificará a adequação dos cursos às atribuições do cargo e à área de atuação do servidor, podendo indeferir aqueles que não guardem relação com a carreira.

Art. 69. Ao ingressar na carreira, o Profissional do Magistério será posicionado no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público, percebendo o vencimento-base inicial, permanecendo nesta posição durante o estágio probatório de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Concluído e aprovado o estágio probatório, o Profissional do Magistério ficará apto à primeira progressão funcional horizontal, desde que satisfeitos, além da aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, os requisitos de aperfeiçoamento profissional previstos no inciso III do art. 67 desta Lei Complementar.

Art. 70. As avaliações de desempenho dos Profissionais do Magistério, para fins de progressão funcional horizontal, deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aquisição do direito à progressão, com o cumprimento do interstício previsto no inciso I do art. 67 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A progressão funcional horizontal produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao da realização da avaliação de desempenho que a fundamentar.

Art. 71. Não fará jus à progressão funcional horizontal o servidor que, no período compreendido entre a última progressão concedida e o novo período aquisitivo, incorrer em qualquer das seguintes situações:
estiver cumprindo estágio probatório;
houver sofrido sanção disciplinar no período aquisitivo, com decisão definitiva na esfera administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores;
estiver cumprindo pena privativa de liberdade, em qualquer regime que implique afastamento das funções*;*
registrar mais de 2 (duas) faltas injustificadas no período aquisitivo;
tiver usufruído, no período aquisitivo, licenças de qualquer natureza por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou descontínuos;
tiver usufruído, no período aquisitivo, licenças ou afastamentos de qualquer natureza sem remuneração;
não comprovar, até o encerramento do período aquisitivo, **participação em cursos de aperfeiçoamento** com **carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas**, **obtida após a última progressão**, com **correlação direta** com as atribuições do cargo e **certificação por instituição reconhecida**;
não alcançar o parâmetro mínimo de aprovação na **avaliação periódica de desempenho** referente ao período aquisitivo.

Na hipótese do inciso II, **decorrido o prazo de reabilitação** ou cancelamento dos efeitos da sanção disciplinar previsto no Estatuto, o servidor **poderá voltar a reunir condições** para a progressão no período aquisitivo subsequente.

Na hipótese do inciso III, sendo posteriormente declarada a ilegalidade da prisão por decisão judicial transitada em julgado, o direito à progressão funcional horizontal será restabelecido, com efeitos retroativos à data em que seria devida.

A apuração das hipóteses de vedação à progressão funcional horizontal observará o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo regularmente instaurado, quando cabível.

Art. 72. Na hipótese do inciso V do art. 71, não serão computados no limite de 90 (noventa) dias os seguintes afastamentos**:**
férias;
casamento;
luto por falecimento;
convocação para o serviço militar;
júri e outros serviços obrigatórios por lei;
desempenho de mandato eletivo;
licença-maternidade e licença-maternidade à adotante;
licença-paternidade;
licenças compulsórias;
licença por acidente em serviço;
licença-prêmio;
participação em evento ou curso de capacitação autorizado pela Administração Municipal;
cessão.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 73. O sistema remuneratório dos Profissionais do Magistério somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:
vencimento base: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei;
vencimentos: consistem no vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em Lei.
remuneração: que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em Lei.

A remuneração **não poderá ser inferior ao salário-mínimo** e obedecerá ao teto municipal (subsídio do Prefeito), na forma do art. 37, XI, da Constituição.

Além do vencimento do cargo, o Profissional do Magistério poderá receber como vantagens, os adicionais e gratificações, previstos nesta Lei Complementar e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

É vedado ao Profissional do Magistério a percepção de gratificação em padrão de desdobre ou permuta.

Art. 74. Em atendimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, quando o vencimento base (inicial) previsto no Anexo III, não atingir o valor do "piso nacional do magistério", a diferença será paga sob a rubrica "complementação do piso".

O valor referente a "complementação do piso" deverá ser lançado na folha de pagamento em evento próprio e específico, integrando a remuneração do servidor para fins de percepção mensal, sem, contudo, incorporar-se ao vencimento base.

As vantagens de carreira, como adicionais por tempo de serviço, progressões, gratificações ou quaisquer outras verbas vinculadas ao vencimento base, **não incidirão sobre o valor pago a título de "complementação do piso".**

Art. 75. Profissional do Magistério quando nomeado para cargo em comissão receberá apenas os valores deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, conforme previsto na lei que trata da estrutura administrativa.

Art. 76. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

Seção Única
Das Disposições Gerais Sobre o Vencimento e Remuneração

Art. 77. Ressalvadas as permissões neste Plano de Cargos e outras previstas em lei, a falta injustificada ao serviço acarretará desconto proporcional a remuneração mensal do Profissional do Magistério.

O Profissional do Magistério perderá a remuneração do dia, mais a remuneração do repouso semanal remunerado nos casos de falta injustificada.

Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, suporte pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 78. A frequência ao trabalho do Profissional do Magistério será apurada por meio de registro de ponto ou ponto eletrônico, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de frequência.

CAPÍTULO XIII
DAS FÉRIAS

Art. 79. O período de férias do Profissional do Magistério é de 30 (trinta) dias anuais, devendo ser concedido no período de férias escolares, sem prejuízo dos recessos instituídos.

As férias dos profissionais do magistério titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, serão concedidas de acordo com o calendário anual de atividades, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição de Educação Infantil e as normas estabelecidas pelo Secretaria Municipal de Educação.

Aplicam-se ao Profissional do Magistério as disposições relativas as férias constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

No gozo de férias anuais remuneradas, o Profissional do Magistério terá direito ao terço constitucional que deverá ser pago conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Será permitido, em caráter excepcional, o gozo de férias em período letivo aos Profissionais do Magistério que não estejam no exercício da docência.

É vedado ao Profissional do Magistério a acumulação de férias ou sua conversão em pecúnia.

Art. 80. O Profissional do Magistério poderá ter, anualmente, até 20(vinte) dias de recesso escolar que será concedido no intervalo entre os semestres letivos observado o calendário escolar, salvo razões de interesse público.

Durante o período de recesso escolar, o Profissional do Magistério poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar para participação em atividades de estudo, planejamento pedagógico, reuniões técnicas, palestras, capacitações e ações de formação continuada, voltadas ao aperfeiçoamento profissional e à melhoria da qualidade do ensino, não se caracterizando tal período como dia de folga, tampouco gerando direito a compensação de jornada ou ao recebimento de qualquer remuneração adicional, por se tratar de atividades inerentes às atribuições do cargo.

O período de recesso escolar não caracteriza férias e não gera direito ao recebimento de adicional de férias.

Art. 81. Durante o período de recesso escolar, os servidores do quadro geral, efetivos ou temporários, ocupantes dos cargos de serviços gerais, monitores de creche, motoristas e demais funções vinculadas à área da educação poderão **mediante ato formal da Administração**, ser designados para exercer atividades compatíveis com as atribuições do respectivo cargo em outra Secretaria Municipal, observado o interesse público e vedado o desvio de função.

Art. 82. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o Profissional do Magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

Art. 83. A Secretaria Municipal de Educação ao desenvolver o calendário escolar, poderá seguir o calendário Escolar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO XIV
DA CEDÊNCIA

Art. 84. O Profissional do Magistério estável poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

quando se tratar de instituições privadas, sem fins lucrativos, filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação infantil ou educação especial;
quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a Rede Municipal de Ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço equivalente ao custo anual do cedido;
em casos previstos em lei.

Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente ou requisitante, ou de ambas, conforme termo de cessão entre as partes.

No termo ou ato de cessão do Profissional do Magistério, deverá ficar definido o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.

O Profissional do Magistério, quando finda a cedência, deverá voltar à designação de origem.

O período de cedência do Profissional de Magistério será considerado como de efetivo exercício, sem direito às vantagens.

CAPÍTULO XV
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 85. A distribuição de aulas aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho – PR obedecerá ao disposto em lei municipal específica que regulamente a matéria, bem como às normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 86. A distribuição de aulas será realizada anualmente, no início do ano letivo, ou sempre que necessário, observando-se os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da equidade e do interesse público.

Art. 87. Para fins de distribuição de aulas, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:
a habilitação específica do profissional;
o tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
a classificação funcional prevista em lei;
a jornada de trabalho do servidor;
as necessidades pedagógicas da unidade escolar.

Art. 88. A escolha de turmas ou aulas pelo professor constitui direito funcional, desde que respeitados os critérios legais e a ordem de classificação definida na legislação municipal que regula a distribuição de aulas.

A distribuição de aulas deverá assegurar, prioritariamente, à qualidade do processo de ensino e aprendizagem, às necessidades educacionais dos alunos e à adequada organização pedagógica da unidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Direção da unidade escolar, poderá proceder a ajustes na distribuição de aulas, quando necessários ao interesse público e à reorganização pedagógica, especialmente em razão de:
reorganização pedagógica da rede ou da unidade escolar;
alteração no número de turmas ou de matrículas;
situações excepcionais que comprometam o regular funcionamento da unidade escolar;
desempenho profissional do docente;
resultados de aprendizagem dos alunos, apurados conforme os instrumentos oficiais da rede municipal de ensino.

Os ajustes previstos nos incisos IV e V do § 2º deverão estar **fundamentados em orientações pedagógicas previamente realizadas**, formalmente registradas em **atas próprias**, que evidenciem o acompanhamento do desempenho docente e do processo de aprendizagem, assegurando-se ao profissional do Magistério o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste Estatuto e da legislação municipal aplicável.

As atas de orientação pedagógica a que se refere o § 3º constituem instrumentos de acompanhamento pedagógico e deverão conter, de forma objetiva, a identificação da unidade escolar, dos participantes, das orientações realizadas e das medidas de acompanhamento propostas, observado o caráter formativo, preventivo e não punitivo das ações pedagógicas.

Art. 89. É vedada a distribuição de aulas em desacordo com a legislação municipal vigente, sendo nulos de pleno direito os atos administrativos que não observarem os critérios legais estabelecidos.

Art. 90. Os casos omissos relativos à distribuição de aulas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal aplicável, o Plano de Carreira do Magistério e as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO XVI
DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Art. 91. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria.
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB;
Conselhos Escolares;
Associação de pais, mestres e funcionários.

CAPÍTULO XVII
DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 92. O Chefe do Poder Executivo instituirá a comissão de implantação do profissional do magistério, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar com o objetivo de:

acompanhar a implantação deste Plano de Cargos em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos profissionais do magistério junto ao setor de Recursos Humanos;
indicar as medidas corretivas a Secretaria Municipal de Educação visando a compor as condições para o alcance dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 93. A comissão de implantação será formada por 3 (três) servidores, sendo:
um representante do setor de Recursos Humanos;
um professor, indicado pelos diretores de escola, dentre seus pares;
um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A implantação deste Plano de Cargos poderá ser regulamentada por Decreto Municipal e deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, para promover o enquadramento dos Profissionais do Magistério na forma aqui prevista.

CAPÍTULO XVIII
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 94. Na implantação deste Plano de Cargos, a comissão designada observará os direitos adquiridos, as exigências e os critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar, assegurando a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

O enquadramento do Profissional do Magistério será realizado considerando-se o último vencimento percebido, composto pelo vencimento base acrescido das vantagens pecuniárias fixas de natureza permanentes, vedada qualquer redução salarial.

O enquadramento dos servidores efetivos no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical (Anexo III), do cargo correspondente, com os seguintes critérios:
no nível correspondente em que se encontre na data do enquadramento;
na referência correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo, contando-se 03 (três) anos na Referência I – Vencimento Base (estágio probatório) e interstício de 2 (dois) anos para cada uma das referências, conforme Anexo III.

Se o novo vencimento do servidor decorrente do enquadramento neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração for inferior ao último vencimento percebido, o enquadramento dar-se-á na referência correspondente à sua titulação e na referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento.

Art. 95. O Profissional do Magistério que se encontrar em estágio probatório na data de publicação do Decreto de enquadramento neste Plano de Cargos será posicionado no cargo e nível correspondentes à sua titulação, percebendo o vencimento-base compatível com a sua situação funcional, sem aplicação de progressões horizontais pretéritas.

Parágrafo único. Concluído e aprovado o estágio probatório, o Profissional do Magistério ficará apto à primeira progressão funcional horizontal, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 96. Será enquadrado na data de publicação do Decreto, com os mesmos critérios definidos no art. 94 desta Lei Complementar, como se em efetivo exercício estivesse respeitado o nível de titulação a que fizer jus o Profissional do Magistério que, se encontrar:
à disposição de outro órgão ou entidade;
em licença para tratamento de saúde;
em licença-maternidade, licença-maternidade à adotante ou licença-paternidade;
em licença por acidente em serviço;
em licença por motivo de doença em pessoa da família;
em licença para o serviço militar;
em licença para atividade política;
em licença para desempenho de mandato classista.

Art. 97. O Profissional do Magistério afastado do cargo efetivo para ocupar cargo em comissão, na data da publicação do Decreto de enquadramento, será enquadrado nos termos do art. 94 desta Lei Complementar, considerando-se, para fins de enquadramento e preservação de direitos, o tempo de serviço exercido em cargo em comissão no Município, desde que em órgão ou unidade com atribuições correlatas à área da educação.

Parágrafo único. O tempo de exercício em cargo em comissão, nas condições previstas no caput, será computado para fins de progressão funcional e demais direitos previstos no Estatuto do servidor Público, após o retorno do servidor ao exercício do cargo efetivo no quadro do magistério.

CAPÍTULO XIX
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 98. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Salgado Filho, poderá efetuar contratação de servidores, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, previstos neste capítulo dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 99. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
assistência a situações de emergência e calamidade pública;
atender substituição de profissional da educação em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município, como também de outros órgãos públicos, colocado à disposição do Município;
para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;
para atender demanda de matrícula imprevistas na rede pública municipal;

para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;
para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;
para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;
para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal;
para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII e que não se caracterizem como atividades permanentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 100. Na contratação de pessoal para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais, o processo seletivo simplificado será dispensado.

Art. 101. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia solicitação do Secretário Municipal de Educação e autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, provas ou provas e títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

Art. 102. Durante o período de recesso escolar, os professores contratados em caráter temporário, **poderão ser convocados** para atuar no atendimento educacional das unidades de **Educação Infantil – Creche**, destinadas a crianças de **0 (zero) a 3 (três) anos de idade,** desde que:
a convocação atenda a necessidade temporária de excepcional interesse público;
as atividades desempenhadas sejam **compatíveis com a formação, habilitação e atribuições docentes** previstas no respectivo contrato temporário;
seja observada a carga horária contratual e a legislação municipal aplicável;
a convocação seja formalizada por **ato administrativo específico** da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A atuação prevista no caput terá caráter **temporário e excepcional**, restrita ao período de recesso escolar, **não gerando direito à prorrogação automática do contrato**, nem alteração do vínculo jurídico do professor contratado por PSS.

§ 2º A convocação de que trata este artigo não caracteriza desvio de função, desde que respeitados os limites contratuais e as atribuições próprias do exercício da docência na Educação Infantil.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios complementares para a convocação prevista neste artigo, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e do interesse público.

Art. 103. O prazo de contratação será:
porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso V e VI, do art. 99 desta Lei Complementar;
um ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de trinta dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar

Art. 104. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e progressões por titulação, previstas para os profissionais do magistério ocupantes de cargos efetivos.

A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:
férias regulamentares, após 12 (doze) meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;
1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;
13º salário proporcionais ao tempo do contrato;
horas-atividade para o contratado que estiver no exercício da docência;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da legislação federal;
salário-família.
auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

O contratado que estiver no exercício da docência, terá reservado na sua jornada semanal um percentual de horas, destinadas às horas-atividades, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações, para planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica e o projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), devendo ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

O pessoal contratado nos termos deste capítulo, não fará jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 105. O pessoal contratado nos termos deste capítulo, fará jus aosafastamentos decorrentes de:
casamento até 5 (cinco) dias;
luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até 3 (três) dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
licença paternidade de 5(cinco) dias.

Art. 106. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) nos termos definidos na lei federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 107. O pessoal contratado nos termos deste capítulo não poderá:
receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 108. O pessoal contratado nos termos deste capítulo se subordinará aos deveres e proibições previstos neste Plano de Cargos e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 109. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste capítulo serão apuradas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, concluídos no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 110. O contrato firmado de acordo com este capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado ou do contratante;
pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos V e VI do art. 99;
quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;
automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.

Art. 111. A contratação de profissional por tempo determinado, nos termos deste capítulo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, através de Lei Específica.

Art. 113. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social- RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 114. São partes integrantes desta Lei Complementar:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
Anexo II - Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação;
Anexo III – Tabela de Vencimentos;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V – Tabela de Gratificações das Funções;
Anexo VI - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho.

Art. 115. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 116. As normas previstas neste Plano de Cargos têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar.

Art. 117. A Administração Pública Municipal, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 118. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 119. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1, de 22 de janeiro de 2018, Lei nº 7, de 06 de fevereiro de 2019, Lei nº 45, de 30 de junho de 2022, Lei nº 09, de 06 de fevereiro de 2024, Lei nº 16, de 14 de março de 2024, Lei nº 34, de 30 de abril de 2024, Lei nº 37, de 14 de maio de 2024, Lei nº 26, de 24 de abril de 2025, Lei 39, de 20 de agosto de 2025, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

Volmar Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

O quadro de Cargos e Funções do Magistério Público do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná é composto pelos seguintes cargos e funções:

O quadro de cargos é composto por:
cargo de Professor – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
cargo de Professor de Inglês - Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
cargo de Professor de Educação Física - Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil;
cargo de Professor de Educação Infantil (CMEI).

O quadro de funções é composto por:
diretor escolar;
vice-diretor escolar;
suporte pedagógico – Secretaria Municipal de Educação;
suporte pedagógico;

DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

CARGO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 75 (setenta e cinco)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação em pedagogia, conforme edital do concurso público.
Jornada de Trabalho: 20h semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
elaborar planos de aula e de trabalho docente, alinhados à Proposta Político-Pedagógica (PPP), ao currículo municipal e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, executando o trabalho docente com foco na orientação e na mediação da aprendizagem do aluno;
avaliar o desempenho e o desenvolvimento dos alunos de forma contínua e sistemática, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, registrando os resultados ao longo do período letivo;
estabelecer e aplicar estratégias e atividades de recuperação para os alunos com menor rendimento, visando garantir o avanço de todos;
participar ativamente do processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, adaptando práticas e recursos para garantir sua plena participação e aprendizagem;
levantar, interpretar e utilizar dados relativos à realidade sociocultural e de aprendizagem dos alunos para adequar o planejamento pedagógico;
produzir, selecionar e utilizar materiais e tecnologias educacionais adequados às diferentes faixas etárias e áreas do conhecimento;
estruturar o espaço físico e as rotinas da sala de aula como um ambiente interativo e seguro, que promova a aprendizagem, a autonomia e a interação social;
desenvolver no educando a compreensão de seus direitos e deveres, promovendo a cidadania ativa, o respeito à diversidade e a consciência socioambiental;
participar ativamente da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Político-Pedagógica e do Regimento Escolar da unidade de ensino;
manter comunicação constante com pais e responsáveis, informando sobre o rendimento e a frequência dos alunos e promovendo sua participação na vida escolar;
frequentar e contribuir em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos cívicos, culturais e outras atividades promovidas pela unidade escolar;
trabalhar em regime de colaboração com a direção, coordenação, supervisão, orientação e demais professores, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;
identificar necessidades específicas dos alunos e encaminhá-los, quando necessário, aos setores competentes da rede de proteção (Saúde, Assistência Social, etc.);
colaborar nos processos de decisão da unidade escolar, como a escolha de livros e materiais didáticos, contribuindo para a gestão democrática;
acompanhar e orientar estagiários de cursos de licenciatura que atuem em sua área, conforme as normas estabelecidas;
manter rigorosamente atualizados os diários de classe, relatórios, pareceres e demais documentos referentes à vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;
seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e da gestão escolar;
atuar na substituição de outros professores em suas ausências legais, quando designado pela direção da escola, para garantir a continuidade das atividades letivas;
zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral dos alunos durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, violência ou opressão;
manter-se atualizado sobre a legislação educacional vigente e aplicá-la em sua prática profissional;
participar de cursos, seminários e programas de formação continuada oferecidos pela rede de ensino e buscar autoaperfeiçoamento constante;
cuidar da disciplina geral da turma e zelar pela conservação de materiais, equipamentos e instalações da unidade escolar;
cumprir a jornada de trabalho e os horários estabelecidos, respeitando o calendário letivo;
agir com ética, respeito e imparcialidade no exercício de suas funções, contribuindo para um ambiente de trabalho colaborativo e harmonioso;
manter sigilo sobre informações confidenciais relativas aos alunos, famílias e à instituição;
desempenhar outras tarefas de natureza e complexidade compatíveis com o cargo e com sua formação, sempre que solicitado pela gestão.

CARGO: PROFESSOR DE INGLES – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil
Regime: Estatutário
Número de Vagas e Jornada Semanal:
- 01 (uma) vaga de 20h semanais
- 01 (uma) vaga de 16h semanais
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa para as turmas da Educação Básica, conforme a matriz curricular do município e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), desenvolvendo nos alunos as competências comunicativas (oralidade, leitura, escrita e compreensão auditiva);
contextualizar conteúdos gramaticais, léxico e fonético-fonológicos em situações comunicativas significativas e adequadas à faixa etária;
elaborar plano de trabalho docente anual, planos de aula e materiais didáticos, contemplando objetivos, metodologias, recursos, avaliação e recuperação;
promover práticas pedagógicas inclusivas, com diferenciação didática, adaptações razoáveis e estratégias de apoio aos estudantes com deficiência, TGD/TEA e altas habilidades, em articulação com o AEE;
utilizar recursos lúdicos, tecnológicos e midiáticos (plataformas educacionais, laboratórios, rádio, multimídia) para ampliar oportunidades de aprendizagem e letramento digital;
desenvolver e executar projetos interdisciplinares e temáticos que promovam a valorização da língua inglesa e de diferentes culturas, integrando o aprendizado do idioma a outras áreas do conhecimento;
propor e executar ações de reforço e recuperação paralela, com registros de encaminhamentos e resultado;
acompanhar indicadores de aprendizagem da rede e da unidade, propondo intervenções pedagógicas baseadas em evidências;
assegurar o cumprimento do calendário escolar, da carga horária e das diretrizes pedagógicas da rede;
realizar atividades de planejamento, estudo, elaboração de materiais, correção de atividades e avaliações no período de hora-atividade;
aplicar avaliação diagnóstica, formativa e somativa com critérios transparentes, devolutivas qualificadas e registro sistemático de evidências;
preencher, manter e zelar pelos registros escolares obrigatórios (conteúdos, frequência, resultados, relatórios e pareceres) nos prazos estabelecidos;
elaborar relatórios pedagógicos e planos de intervenção, quando necessário, em articulação com a equipe pedagógica e a gestão escolar;
participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico (PPP) e dos planos de ação da unidade;
realizar, na hora-atividade, estudos, planejamento, elaboração de materiais, correção de atividades e avaliações, e atendimento pedagógico individual ou em pequenos grupos quando previsto;
participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos culturais e cívicos, e outras atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
engajar-se em programas de formação continuada oferecidos pela rede municipal de ensino e buscar autoaperfeiçoamento profissional constante, e multiplicar conhecimentos na unidade quando solicitado;
cooperar com ações intersetoriais (assistência social, saúde, cultura, esporte) que impactem a aprendizagem e a permanência escolar;
trabalhar de forma colaborativa com a equipe gestora (direção, coordenação pedagógica), demais professores e funcionários, contribuindo para um ambiente escolar harmonioso e produtivo;
colaborar com ações de gestão democrática, convivência escolar e clima organizacional, respeitando normas internas e instâncias colegiadas;
promover cultura de paz, direitos humanos, diversidade e respeito às diferenças, prevenindo discriminação e violências no ambiente escolar;
adotar procedimentos de proteção e segurança dos estudantes, observando protocolos escolares e comunicando ocorrências à gestão;
manter um canal de comunicação claro e respeitoso com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e a frequência dos alunos e orientando-os quando necessário;
atuar, quando necessário, em mais de uma unidade escolar, respeitadas as atribuições do cargo e a compatibilidade de jornada;
colaborar com ações e avaliações institucionais da rede municipal, sem prejuízo das atribuições docentes;
conhecer e cumprir as disposições da legislação educacional vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do sistema municipal de ensino;
zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e do patrimônio público que estiverem sob sua guarda ou utilização;
cumprir com os deveres do servidor público, agindo com ética, respeito e imparcialidade no exercício de suas funções;
executar outras atividades pedagógicas correlatas de mesma natureza e complexidade, determinadas pela direção/chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Educação Física.
Jornada de Trabalho: 20h semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, ministrar e avaliar aulas de educação física alinhadas à BNCC e ao currículo municipal, promovendo o desenvolvimento motor, a cultura corporal de movimento e hábitos de vida ativa;
elaborar o plano de ensino anual, semestral e diário, elaborar plano de trabalho docente anual, planos de aula e materiais didáticos com objetivos, metodologias, recursos, avaliação e recuperação, assegurando a progressão das aprendizagens, alinhando os objetivos de aprendizagem ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
desenvolver competências nas diferentes práticas corporais: jogos e brincadeiras, esportes, lutas, ginásticas, danças, atividades rítmicas e expressivas, atividades ao ar livre e recreação, respeitando a faixa etária e a diversidade cultural;
adaptar as práticas pedagógicas para garantir a participação plena e segura de todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais ou com diferentes níveis de habilidade motora, promovendo o respeito e a cooperação;
organizar atividades práticas com observância de normas de segurança, hidratação, cuidados com o ambiente e equipamentos, e adequações às condições climáticas;
orientar sobre princípios de conduta, cooperação, respeito às regras, prevenção de violências e bullying, e educação para a saúde e cidadania;
fomentar a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar, promovendo hábitos de vida saudáveis, o conhecimento do próprio corpo e o respeito aos seus limites;
integrar tecnologias educacionais e recursos digitais para registro e acompanhamento de aprendizagem (portfólios, diários de treino, vídeos), respeitando proteção de dados;

planejar e executar projetos interdisciplinares e eventos pedagógicos (festivais, gincanas, jogos escolares internos), em articulação com outras áreas do conhecimento;
propor e realizar atividades de reforço e recuperação paralela, com registros dos encaminhamentos e resultados;
criar e aplicar instrumentos de avaliação que considerem o processo de desenvolvimento integral do aluno, incluindo suas dimensões corporal, afetiva e cognitiva, registrando o progresso e as necessidades de cada um;
realizar, na hora-atividade, estudos, planejamento, elaboração de materiais, correção de atividades e avaliações, e atendimento pedagógico individual ou em pequenos grupos quando previsto;
preencher e manter atualizados os registros escolares obrigatórios (conteúdos, frequência, resultados, relatórios e pareceres) nos prazos estabelecidos;
participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico (PPP) e dos planos de ação da unidade;
prestar o primeiro atendimento em casos de acidentes ou lesões de menor gravidade ocorridos durante as aulas, comunicando imediatamente a direção da escola e acionando o serviço de saúde, se necessário;
participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos culturais e cívicos, e outras atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;
engajar-se em programas de formação continuada oferecidos pela rede municipal de ensino e buscar autoaperfeiçoamento profissional constante, e multiplicar conhecimentos na unidade quando solicitado;
cooperar com ações intersetoriais (assistência social, saúde, cultura) que impactem a aprendizagem e a permanência escolar;
trabalhar de forma colaborativa com a equipe gestora (direção, coordenação pedagógica), demais professores e funcionários, contribuindo para um ambiente escolar harmonioso e produtivo;
adotar procedimentos de proteção e segurança dos estudantes, observando protocolos escolares e comunicando ocorrências à gestão;
adequar atividades a estudantes com restrições médicas apresentadas formalmente, respeitando limites e orientações registradas, e acionando a gestão quando necessário;
orientar os estudantes quanto ao uso adequado de vestiários, materiais e espaços esportivos, preservando a privacidade e o patrimônio público;
manter um canal de comunicação claro e respeitoso com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e a frequência dos alunos e orientando-os quando necessário;
atuar, quando necessário, em mais de uma unidade escolar, respeitadas as atribuições do cargo e a compatibilidade de jornada;
colaborar com ações e avaliações institucionais da rede municipal, sem prejuízo das atribuições docentes;
conhecer e cumprir as disposições da legislação educacional vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do sistema municipal de ensino;
zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e do patrimônio público que estiverem sob sua guarda ou utilização;
cumprir com os deveres do servidor público, agindo com ética, respeito e imparcialidade no exercício de suas funções;
executar outras atividades pedagógicas correlatas de mesma natureza e complexidade, determinadas pela direção/chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 35 (trinta e cinco)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, com habilitação de licenciatura plena em Pedagogia.
Jornada de Trabalho: 30 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
elaborar planos de aula e projetos com base nos eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), alinhados à Proposta Político-Pedagógica (PPP) e às diretrizes curriculares;
planejar e mediar o brincar como eixo estruturante, organizando tempos, espaços e materiais que promovam a interação, a imaginação e a expressão infantil;
realizar o cuidado integral da criança, atendendo às suas necessidades básicas de alimentação, higiene (como troca de fraldas e banho), repouso e afeto de forma individualizada e respeitosa;
realizar a escuta atenta e a observação crítica do desenvolvimento das crianças, documentando suas aprendizagens, conquistas e necessidades por meio de relatórios, portfólios e outros registros;
estruturar os ambientes de aprendizagem (internos e externos) para que sejam seguros, acolhedores e instigantes, convidando à exploração, à descoberta e à interação;
propiciar situações e desafios para que a criança possa desenvolver progressivamente sua autonomia, iniciativa, capacidade de escolha e autoconfiança;
propor e executar atividades diversificadas que contemplem as múltiplas linguagens (corporal, verbal, plástica, musical) e os diferentes campos de experiências;
implementar práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças individuais e a diversidade sociocultural, étnico-racial e religiosa das crianças e suas famílias;
promover interações positivas entre as crianças e entre crianças e adultos, mediando conflitos e incentivando a cooperação, a solidariedade e o respeito mútuo;
participar ativamente da construção, implementação e avaliação da Proposta Político-Pedagógica e do Regimento do CMEI;
manter um diálogo constante e acolhedor com as famílias, fortalecendo o vínculo e envolvendo-as como parceiras no processo educativo das crianças;
frequentar e contribuir em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos, festas e outras atividades que integrem a comunidade escolar;
interagir e colaborar com os demais professores e funcionários da instituição, visando à construção de um trabalho coletivo e coerente;
identificar e sinalizar à gestão a necessidade de encaminhamento de crianças para outros serviços da rede de proteção (Saúde, Assistência Social, etc.), quando necessário;
manter atualizados os diários de classe, registros de frequência e outros documentos administrativos referentes à sua turma;
seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria de Educação e da direção da unidade de ensino;
preparar e organizar os materiais didático-pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas;
zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das crianças durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, protegendo-a de toda forma de negligência, discriminação, violência ou opressão;
manter-se atualizado sobre a legislação específica da Educação Infantil e demais normas educacionais;
participar de programas de formação continuada oferecidos pela rede de ensino e refletir continuamente sobre sua prática para aperfeiçoá-la;
adotar uma postura ética e respeitosa nas interações com as crianças, famílias e colegas de trabalho;
cuidar da conservação dos materiais, brinquedos, equipamentos e instalações da unidade de ensino;

cumprir a jornada de trabalho e os horários estabelecidos, respeitando o calendário letivo;
manter sigilo sobre informações confidenciais relativas às crianças, suas famílias e à instituição;
atuar pautado no respeito incondicional às especificidades de cada criança, sem qualquer tipo de discriminação;
ampliar o universo cultural das crianças, proporcionando o acesso a diferentes manifestações artísticas e conhecimentos;
desempenhar outras tarefas de natureza e complexidade compatíveis com o cargo e sua formação, quando solicitado pela gestão.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável e escolhido, conforme estabelece o art. 14, §1º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada por Decreto Municipal.
Jornada de Trabalho: 40h semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Gestão Pedagógica
coordenar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação da proposta político-pedagógica, em consonância com o conselho escolar e as diretrizes da rede de ensino;
assegurar o cumprimento do calendário letivo, da carga horária legal, do currículo e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
fomentar a implementação de práticas educativas inovadoras e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
organizar a distribuição de turmas, turnos e classes, bem como autorizar matrículas e transferências de alunos, gerenciando o fluxo escolar;
supervisionar a escrituração escolar, garantindo a regularidade e a fidedignidade dos registros da vida escolar dos alunos;
Gestão Administrativa e Financeira
gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar, otimizando seu uso para o alcance dos objetivos pedagógicos;
elaborar e submeter à aprovação do conselho escolar o plano de aplicação dos recursos financeiros, prestando contas de sua execução;
manter atualizado o inventário dos bens públicos da escola, zelando por sua conservação e uso adequado;
informar à Secretaria de Educação sobre as necessidades e os desafios da unidade escolar, tomando medidas de urgência quando necessário e comunicando as autoridades superiores;
emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência administrativa e pedagógica;
Gestão de Pessoas e Articulação Comunitária
promover a gestão democrática, articulando-se com as famílias e a comunidade para fortalecer a integração e a participação de todos no projeto da escola;
convocar e presidir as reuniões do conselho escolar, garantindo seu funcionamento como instância deliberativa, consultiva e fiscalizadora;
viabilizar e incentivar a participação do corpo docente e demais funcionários em ações de formação continuada;
planejar, convocar e presidir as reuniões administrativas e pedagógicas com a equipe escolar;
representar a escola perante órgãos do sistema de ensino, autoridades e a comunidade em geral, em atos oficiais e eventos;
Deveres e Responsabilidades Gerais
zelar pela segurança e integridade física, psicológica e moral dos alunos, comunicando ao conselho tutelar os casos previstos em lei;
garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais legislações educacionais vigentes;
atuar com ética profissional, transparência e imparcialidade, assegurando o sigilo das informações funcionais e pessoais;
estimular seu próprio desenvolvimento profissional, participando de cursos, seminários e encontros para aprimoramento de sua função;
desempenhar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades da unidade escolar.

FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável e escolhido, conforme estabelece o art. 14, §1º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada por Decreto Municipal.
Jornada de Trabalho: 40h semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições Gerais:
auxiliar o Diretor no planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas e pedagógicas;
colaborar na organização do funcionamento da escola e na gestão de pessoas;
substituir o Diretor Escolar **em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais**, garantindo a continuidade da gestão, exercendo todas as atribuições da Direção;
acompanhar rotinas administrativas, controle de frequência, organização de horários e escalas;
apoiar o cumprimento do calendário escolar e das normas educacionais;
colaborar com a equipe pedagógica no acompanhamento do trabalho docente;
participar do planejamento pedagógico, conselhos de classe e reuniões escolares;
contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem;
atuar na mediação de conflitos entre alunos, servidores e famílias;
apoiar a integração da escola com a comunidade e os órgãos do sistema de ensino.

Gestão Pedagógica
coordenar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação da proposta político-pedagógica, em consonância com o conselho escolar e as diretrizes da rede de ensino;
assegurar o cumprimento do calendário letivo, da carga horária legal, do currículo e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
fomentar a implementação de práticas educativas inovadoras e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
organizar a distribuição de turmas, turnos e classes, bem como autorizar matrículas e transferências de alunos, gerenciando o fluxo escolar;
supervisionar a escrituração escolar, garantindo a regularidade e a fidedignidade dos registros da vida escolar dos alunos;
Gestão Administrativa e Financeira
gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar, otimizando seu uso para o alcance dos objetivos pedagógicos;

elaborar e submeter à aprovação do conselho escolar o plano de aplicação dos recursos financeiros, prestando contas de sua execução;
manter atualizado o inventário dos bens públicos da escola, zelando por sua conservação e uso adequado;
informar à Secretaria de Educação sobre as necessidades e os desafios da unidade escolar, tomando medidas de urgência quando necessário e comunicando as autoridades superiores;
emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência administrativa e pedagógica;
Gestão de Pessoas e Articulação Comunitária
promover a gestão democrática, articulando-se com as famílias e a comunidade para fortalecer a integração e a participação de todos no projeto da escola;
convocar e presidir as reuniões do conselho escolar, garantindo seu funcionamento como instância deliberativa, consultiva e fiscalizadora;
viabilizar e incentivar a participação do corpo docente e demais funcionários em ações de formação continuada;
planejar, convocar e presidir as reuniões administrativas e pedagógicas com a equipe escolar;
representar a escola perante órgãos do sistema de ensino, autoridades e a comunidade em geral, em atos oficiais e eventos;
Deveres e Responsabilidades Gerais
zelar pela segurança e integridade física, psicológica e moral dos alunos, comunicando ao conselho tutelar os casos previstos em lei;
garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais legislações educacionais vigentes;
atuar com ética profissional, transparência e imparcialidade, assegurando o sigilo das informações funcionais e pessoais;
estimular seu próprio desenvolvimento profissional, participando de cursos, seminários e encontros para aprimoramento de sua função;
desempenhar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades da unidade escolar.

FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO - Secretaria Municipal de Educação
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 40h semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar visitas técnicas sistemáticas às unidades escolares para acompanhar a implementação da proposta pedagógica da rede e a rotina de sala de aula.
mapear necessidades formativas dos profissionais das escolas, com base em visitas, relatórios e indicadores de aprendizagem.
planejar, em conjunto com a equipe técnica da secretaria, o programa anual de formação continuada da rede municipal de ensino.
coordenar a execução das ações de formação continuada, presenciais e/ou on-line, garantindo registro de frequência e avaliação das atividades.
oferecer suporte técnico-pedagógico individual e coletivo a gestores, coordenadores e professores, orientando planejamento, metodologias e avaliação.
assessorar o planejamento, a execução e o monitoramento das metas dos planos de ação das escolas, alinhando-os ao plano municipal de educação.
analisar os resultados das avaliações internas e externas da rede, elaborando diagnósticos e relatórios para subsidiar decisões da gestão educacional.
propor e acompanhar estratégias de intervenção pedagógica e programas de recuperação da aprendizagem, priorizando estudantes com maiores defasagens.
monitorar, por meio dos sistemas oficiais da rede, os registros escolares (frequência, notas, conteúdos e fluxos), identificando inconsistências e orientando sua correção.
orientar as unidades escolares na seleção e utilização de materiais didáticos, paradidáticos e recursos tecnológicos, garantindo alinhamento ao currículo municipal.
participar da elaboração, revisão e acompanhamento das diretrizes curriculares e de documentos normativos da rede (propostas curriculares, orientações pedagógicas, protocolos).
apoiar a implementação de práticas pedagógicas inclusivas na rede, articulando ações com o atendimento educacional especializado (AEE) e outros serviços de apoio.
atuar como elo entre a secretaria de educação e as escolas, mediando a comunicação das orientações oficiais e sistematizando as demandas das unidades.
colaborar com a organização do calendário escolar da rede, definindo períodos de formação, avaliações comuns, conselhos de classe e demais eventos pedagógicos.
incentivar e apoiar a criação de projetos interdisciplinares e interescolares, promovendo a troca de experiências e a inovação pedagógica.
mediar, quando necessário, situações de conflito ou impasses de natureza pedagógica entre escolas, profissionais e famílias, em articulação com a gestão central.
elaborar relatórios técnicos, pareceres pedagógicos e demais documentos que subsidiem processos de avaliação institucional e planejamento da rede.
zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente e das normas da rede em todas as ações pedagógicas sob sua responsabilidade.
manter registros sistemáticos das ações desenvolvidas, visitas realizadas e encaminhamentos efetuados, garantindo a memória institucional da secretaria.
desempenhar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as demandas pedagógicas da secretaria municipal de educação.

FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO – Instituições de Ensino Fundamental - Séries iniciais
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 02(duas)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 40h semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
articular a construção, atualização e implementação da proposta político-pedagógica da escola, em consonância com as diretrizes da rede de ensino.
assessorar os professores no planejamento anual, bimestral e diário, orientando a definição de objetivos, conteúdos, metodologias e recursos didáticos.
coordenar, em conjunto com a direção, a organização das turmas, dos horários de aulas e da distribuição de professores, considerando as necessidades pedagógicas dos estudantes.
organizar e conduzir os horários de trabalho pedagógico coletivo (hora-atividade), priorizando o estudo da prática, a análise de dados de aprendizagem e o planejamento colaborativo.

orientar os professores quanto às concepções curriculares vigentes e às melhores práticas de alfabetização, letramento e desenvolvimento de competências nas séries iniciais.
apoiar a elaboração e a aplicação de instrumentos avaliativos diversificados, alinhados aos objetivos de aprendizagem e às diretrizes da rede.
analisar os resultados das avaliações internas da escola e das avaliações externas, propondo intervenções e acompanhando sua implementação.
acompanhar a frequência, o rendimento e a adaptação dos alunos, identificando situações de defasagem, risco de evasão ou necessidade de apoio específico.
articular, em conjunto com o atendimento educacional especializado (AEE) e outros serviços, estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes com necessidades educacionais especiais.
organizar e mediar os conselhos de classe e demais espaços coletivos de análise do processo ensino-aprendizagem, registrando decisões e encaminhamentos.
promover a articulação entre escola, famílias e comunidade, organizando reuniões, encontros formativos e ações que fortaleçam a corresponsabilidade pela aprendizagem.
mediar conflitos de natureza pedagógica entre alunos, professores e famílias, buscando soluções dialogadas e educativas em conjunto com a direção.
orientar o correto preenchimento e a utilização dos diários de classe, registros avaliativos, relatórios individuais e demais documentos pedagógicos da escola.
colaborar na organização do calendário escolar, de eventos pedagógicos, projetos e atividades extracurriculares, assegurando sua coerência com o plano de trabalho da escola.
acompanhar e orientar o uso pedagógico dos materiais didáticos, paradidáticos e recursos tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo acesso equitativo.
apoiar, com acompanhamento mais próximo, os professores iniciantes ou em processo de mudança de etapa/ano escolar, promovendo ações de tutoria pedagógica.
participar das reuniões do conselho escolar e de outros colegiados internos, oferecendo subsídios técnico-pedagógicos para a tomada de decisões.
zelar pelo cumprimento da legislação educacional, da proposta pedagógica da escola e das normas internas, orientando a comunidade escolar sobre direitos e deveres.
atuar com ética profissional, preservando o sigilo de informações confidenciais relativas a alunos, famílias e profissionais, e emitindo pareceres técnico-pedagógicos quando solicitado.
desempenhar outras atribuições pedagógicas correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades da unidade escolar.

FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO - Educação Infantil
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 03(três)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 30h e 40h semanais, conforme necessidade.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar visitas técnicas sistemáticas aos CMEIs para dialogar com a equipe gestora e os professores, observando e apoiando o desenvolvimento da proposta pedagógica;
assessorar os professores e coordenadores na organização dos tempos, espaços, materiais e interações, garantindo o protagonismo da criança e o brincar como eixo estruturante;
oferecer suporte técnico-pedagógico para o planejamento e a documentação das práticas, como relatórios de observação, portfólios e pareceres descritivos;
propor e apoiar a realização de ações de formação continuada nos CMEIs, em articulação com as diretrizes da rede de ensino;
orientar as equipes quanto à implementação do currículo da educação infantil, com foco nos direitos de aprendizagem e nos campos de experiências;
analisar, em conjunto com as equipes, os indicadores de desenvolvimento infantil, propondo estratégias pedagógicas que qualifiquem as experiências das crianças;
assessorar os CMEIs na criação e utilização de instrumentos de avaliação próprios da educação infantil, baseados na observação, escuta e registro;
monitorar os registros pedagógicos por meio do sistema da rede de ensino, orientando as equipes para garantir sua qualidade, regularidade e fidedignidade;
acompanhar, em parceria com as equipes, crianças que apresentem necessidades específicas ou sinais de atrasos no desenvolvimento, articulando encaminhamentos à rede de apoio quando necessário;
atuar como elo entre a secretaria de educação e os CMEIs, mediando a comunicação e garantindo o alinhamento das ações pedagógicas;
colaborar com a equipe gestora em decisões técnico-pedagógicas, como a organização dos agrupamentos, dos horários e a elaboração do calendário anual;
apoiar o fortalecimento da relação entre os CMEIs e as famílias, incentivando a participação e o diálogo contínuo sobre o desenvolvimento das crianças;
acompanhar o processo de matrícula e a demanda por vagas na educação infantil, fornecendo dados e informações para o planejamento da rede de ensino;
articular, quando necessário, ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social e demais políticas públicas, visando à proteção integral das crianças;
elaborar relatórios técnicos das visitas e acompanhamentos, documentando as orientações, os encaminhamentos e as necessidades identificadas;
zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente, com especial atenção às diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil e às normas do sistema municipal de ensino;
participar da elaboração e revisão de documentos orientadores da rede de ensino, contribuindo com sua experiência na área da educação infantil;
apoiar a construção e o aprimoramento de protocolos, fluxos e orientações internas relacionados ao funcionamento pedagógico dos CMEIs;
atuar com ética profissional, resguardando o sigilo de informações referentes às crianças, às famílias e aos profissionais, promovendo a defesa dos direitos das crianças;
participar, quando designado, de comissões, grupos de trabalho, conselhos e outros espaços colegiados relacionados à educação infantil no âmbito do sistema municipal de ensino.

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO

Cargos: Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Língua Inglesa

Níveis de Formação em que e Encontra	Níveis de Formação para Progressão Funcional por Titulação	Alíquota Progressão (Cumulativo)
NS - Ensino Superior	NP - Curso de Especialização	09%
NP - Curso de Especialização	NMs - Mestrado	10%

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICA

Professor - 20 Horas																						
Níveis/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**
NS	2.565,32	2.616,63	2.668,96	2.722,34	2.776,78	2.832,32	2.888,97	2.946,75	3.005,68	3.065,79	3.127,11	3.189,65	3.253,45	3.318,51	3.384,89	3.452,58	3.521,63	3.592,07	3.663,91	3.737,19	3.811,93	3.888,17
NP	2.796,20	2.852,12	2.909,17	2.967,35	3.026,70	3.087,23	3.148,97	3.211,95	3.276,19	3.341,72	3.408,55	3.476,72	3.546,26	3.617,18	3.689,52	3.763,32	3.838,58	3.915,35	3.993,66	4.073,53	4.155,00	4.238,10
NMs	3.075,82	3.137,34	3.200,08	3.264,08	3.329,37	3.395,95	3.463,87	3.533,15	3.603,81	3.675,89	3.749,41	3.824,39	3.900,88	3.978,90	4.058,48	4.139,65	4.222,44	4.306,89	4.393,03	4.480,89	4.570,50	4.661,91
Professor de Educação Física - 20 Horas																						
Níveis/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**
NS	2.565,32	2.616,63	2.668,96	2.722,34	2.776,78	2.832,32	2.888,97	2.946,75	3.005,68	3.065,79	3.127,11	3.189,65	3.253,45	3.318,51	3.384,89	3.452,58	3.521,63	3.592,07	3.663,91	3.737,19	3.811,93	3.888,17
NP	2.796,20	2.852,12	2.909,17	2.967,35	3.026,70	3.087,23	3.148,97	3.211,95	3.276,19	3.341,72	3.408,55	3.476,72	3.546,26	3.617,18	3.689,52	3.763,32	3.838,58	3.915,35	3.993,66	4.073,53	4.155,00	4.238,10
NMs	3.075,82	3.137,34	3.200,08	3.264,08	3.329,37	3.395,95	3.463,87	3.533,15	3.603,81	3.675,89	3.749,41	3.824,39	3.900,88	3.978,90	4.058,48	4.139,65	4.222,44	4.306,89	4.393,03	4.480,89	4.570,50	4.661,91
Professor de Educação Infantil - 30 Horas																						
Níveis/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**
NS	3.847,97	3.924,93	4.003,43	4.083,50	4.165,17	4.248,47	4.333,44	4.420,11	4.508,51	4.598,68	4.690,65	4.784,47	4.880,16	4.977,76	5.077,31	5.178,86	5.282,44	5.388,09	5.495,85	5.605,77	5.717,88	5.832,24
NP	4.194,29	4.278,17	4.363,74	4.451,01	4.540,03	4.630,83	4.723,45	4.817,92	4.914,28	5.012,56	5.112,81	5.215,07	5.319,37	5.425,76	5.534,27	5.644,96	5.757,86	5.873,01	5.990,48	6.110,28	6.232,49	6.357,14
NMs	4.613,72	4.705,99	4.800,11	4.896,11	4.994,03	5.093,92	5.195,79	5.299,71	5.405,70	5.513,82	5.624,09	5.736,58	5.851,31	5.968,33	6.087,70	6.209,45	6.333,64	6.460,32	6.589,52	6.721,31	6.855,74	6.992,85
Professor de Língua Inglesa - 20 Horas																						
Níveis/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**
NS	2.565,32	2.616,63	2.668,96	2.722,34	2.776,78	2.832,32	2.888,97	2.946,75	3.005,68	3.065,79	3.127,11	3.189,65	3.253,45	3.318,51	3.384,89	3.452,58	3.521,63	3.592,07	3.663,91	3.737,19	3.811,93	3.888,17
NP	2.796,20	2.852,12	2.909,17	2.967,35	3.026,70	3.087,23	3.148,97	3.211,95	3.276,19	3.341,72	3.408,55	3.476,72	3.546,26	3.617,18	3.689,52	3.763,32	3.838,58	3.915,35	3.993,66	4.073,53	4.155,00	4.238,10
NMs	3.075,82	3.137,34	3.200,08	3.264,08	3.329,37	3.395,95	3.463,87	3.533,15	3.603,81	3.675,89	3.749,41	3.824,39	3.900,88	3.978,90	4.058,48	4.139,65	4.222,44	4.306,89	4.393,03	4.480,89	4.570,50	4.661,91
Professor de Língua Inglesa - 16 Horas																						
Níveis/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**
NS	2.052,25	2.093,30	2.135,16	2.177,86	2.221,42	2.265,85	2.311,17	2.357,39	2.404,54	2.452,63	2.501,68	2.551,71	2.602,75	2.654,80	2.707,90	2.762,06	2.817,30	2.873,65	2.931,12	2.989,74	3.049,54	3.110,53
NP	2.236,95	2.281,69	2.327,33	2.373,87	2.421,35	2.469,78	2.519,17	2.569,56	2.620,95	2.673,37	2.726,83	2.781,37	2.837,00	2.893,74	2.951,61	3.010,64	3.070,86	3.132,27	3.194,92	3.258,82	3.323,99	3.390,47
NMs	2.460,65	2.509,86	2.560,06	2.611,26	2.663,48	2.716,75	2.771,09	2.826,51	2.883,04	2.940,70	2.999,52	3.059,51	3.120,70	3.183,11	3.246,77	3.311,71	3.377,94	3.445,50	3.514,41	3.584,70	3.656,39	3.729,52

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

Cargo	**N.º de Vagas Existentes**	**Jornada de Trabalho**	**Vagas Ocupadas**	**Total de Vagas Disponíveis**
Professor	75	20	41	34
Professor de Educação Física	03	20	00	03
Professor de Educação Infantil	35	30	26	09
Professor de Língua Inglesa	01	20	00	01
Professor de Língua Inglesa	01	16	00	01
TOTAL:	**115**		**67**	**48**

ANEXO V
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

FUNÇÃO	**Funcionamento da Unidade Escolar**	**Remuneração R$**
Diretor de Escola	40	7.219,11
Vice-diretor de Escola	40	6.872,77
Suporte Pedagógico – Secretaria de Educação	40	6.872,77
Suporte Pedagógico – Instituição de Ensino	40	6.872,77
Suporte Pedagógico – Educação Infantil	40	6.872,77

Suporte Pedagógico – Educação Infantil	30	5.113,99

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da aprovação da Lei n.º....., que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho/PR, e com fundamento nos artigos ..... da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:

1. Fica alterada a jornada de trabalho, de ..... horas semanais para ..... horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das xx:xx às xx:xx.

2. A remuneração passa de R$_____, que correspondia à classificação ....., para R$_____, que corresponde à classificação ..... para o mês de ...../.....

Salgado Filho - PR, em ....de ..... de .....

NOME DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO:
CARGO:

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:1E2F2D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aparelho de ultrassom fixo, com 03 transdutores, ultrassom doppler colorido para radiologia geral: equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma de no mínimo 2.000.000 de canais digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português / inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); Dispor de transdutores, com Doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas simultâneas para transdutores, sem contar a porta para Doppler cego, carrinho com rodízios independentes, com travas em todos, console com regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10 ; monitor de LCD ou LED com no mínimo de 21 com braço para ajuste de angulação e altura, com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, tríplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida automática folicular em 2 D e 3D; selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e tríplex, e inversão de imagem. Possibilidade futura de pacote 4D, atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 7.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01 (um) transdutor Endocavitário 5.0 - 11MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 - 15.0 MHz pelo menos 38 mm de largura, as faixas de frequência dos transdutores podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação. O contratado deverá assegurar a entrega do equipamento, também a instalação, testes de funcionamento e capacitação dos profissionais que irão operá-lo, de forma a garantir a imediata utilização e adequada operação. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida. Apresentar registro na ANVISA. Se o licitante não for o fabricante apresentar carta de autorização especifica para o certame; do fabricante e ou importador oficial no Brasil.	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	VINNO	1,0	190.000,00	190.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	190.000,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F1E7843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027 ANEXO I

ORGÃO:	**01 - CÂMARA MUNICIPAL**						
UNIDADE:	**01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**						
PROGRAMA:	**0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS**						
Objetivos:	**Desempenhar com qualidade atribuições administrativas, fiscalizadoras e legislativas conferidas por lei.**						
ODS:	**16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**						
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA					
AÇÃO:	**2**	**1. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		1.960.000,00			
		VINCULADO					
TOTAL DA AÇÃO				**1.960.000,00**			
TOTAL DO ORGÃO				**1.960.000,00**			

ORGÃO:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**						
UNIDADE:	**02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**						
PROGRAMA:	**0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**						
Objetivos:	**Aumentar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo**						
ODS:	**17 (Parcerias e Meios de Implementação)**						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO:	**2**	**2. MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		428.000,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**428.000,00**			
TOTAL DO ORGÃO				**428.000,00**			

ORGÃO:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**							
UNIDADE:	**03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO**							
PROGRAMA:	**0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**							
Objetivos:	**Aumentar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo**							
ODS:	**16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**							
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO:	**2**	**3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		6.152.500,00				
		VINCULADO		53.500,00				
TOTAL DA AÇÃO				**6.206.000,00**				
AÇÃO:	**3**	**4. SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		374.500,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**374.500,00**				
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS						
SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
AÇÃO:	**3**	**5. ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		160.500,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**160.500,00**				
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						
AÇÃO:	**2**	**6. INATIVOS E PENSIONISTAS**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		214.000,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**214.000,00**				
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA						
SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS						
AÇÃO:	**2**	**7. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		5.350,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**5.350,00**				
TOTAL DO ORGÃO				**6.960.350,00**				

ANEXO I

ORGÃO:	**04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**					
UNIDADE:	**04.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**					
PROGRAMA:	**0003 - SERVIÇO PÚBLICO COM QUALIDADE**					
Objetivos:	**Ofertar a população, serviços públicos com eficiência e eficácia**					

ODS:	**ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)**							
FUNÇÃO:	15	URBANISMO						
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS						
AÇÃO:	**2**	**08. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		4.922.000,00				
		VINCULADO		3.450.000,00				
TOTAL DA AÇÃO				**8.372.000,00**				
AÇÃO:	**2**	**09. MANUT. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		-				
		VINCULADO		345.075,00				
TOTAL DA AÇÃO				**345.075,00**				
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA ESTRUTURA URBANA						
AÇÃO:	**2**	**10. MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRAÇAS**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		1.070.000,00				
		VINCULADO		2.621.500,00				
TOTAL DA AÇÃO				**3.691.500,00**				
TOTAL DO ORGÃO				**12.408.575,00**				

ORGÃO:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**							
UNIDADE:	**05.001 - SETOR EDUCACIONAL**							
PROGRAMA:	**0004 - GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE**							
Objetivos:	**Oferecer atendimento à Educação Básica municipal com excelência e equidade**							
ODS:	**ODS 4 (Educação de Qualidade)**							
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO:	**2**	**11. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		214.000,00				
		VINCULADO		107.000,00				
TOTAL DA AÇÃO				**321.000,00**				
AÇÃO:	**2**	**12. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		1.284.000,00				
		VINCULADO		4.397.700,00				
TOTAL DA AÇÃO				**5.681.700,00**				
AÇÃO:	**2**	**13. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		374.500,00				
		VINCULADO		319.395,00				
TOTAL DA AÇÃO				**693.895,00**				
AÇÃO:	**2**	**14. MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		321.000,00				
		VINCULADO		235.400,00				
TOTAL DA AÇÃO				**556.400,00**				
AÇÃO:	**2**	**15. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		5.350,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**5.350,00**				
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL						
AÇÃO:	**2**	**16. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		802.500,00				
		VINCULADO		1.498.000,00				
TOTAL DA AÇÃO				**2.300.500,00**				
SUBFUNÇÃO:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
AÇÃO:	**2**	**17. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		53.500,00				
		VINCULADO						
TOTAL DA AÇÃO				**53.500,00**				
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL						
AÇÃO:	**2**	**18. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		856.000,00				
		VINCULADO		428.000,00				
TOTAL DA AÇÃO				**1.284.000,00**				
TOTAL DO ORGÃO				**10.896.345,00**				

ORGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**							
UNIDADE:	**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							
PROGRAMA:	**0005 - SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE**							
Objetivos:	**Fortalecer a gestão no ambito do SUS municipal, com humanização, acolhimento e em todos os pontos da rede de Atenção em Saúde**							
ODS:	**ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)**							
FUNÇÃO:	10	SAÚDE						
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:	**2**	**19. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		5.153.869,00				
		VINCULADO		3.801.710,00				
TOTAL DA AÇÃO				**8.955.579,00**				
AÇÃO:	**2**	**20. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA SAÚDE**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		5.350,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**5.350,00**				
AÇÃO:	**2**	**21. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		-				
		VINCULADO		1.744.100,00				
TOTAL DA AÇÃO				**1.744.100,00**				
SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
AÇÃO:	**2**	**22. MANUTENÇÃO DO SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA E**		**2027**				

		ENDEMIAS						
FONTE DE RECURSO		LIVRE		3.210,00				
		VINCULADO		12.840,00				
TOTAL DA AÇÃO				**16.050,00**				
TOTAL DO ORGÃO				**10.721.079,00**				

ORGÃO:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
UNIDADE:	**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
PROGRAMA:	**0006 - PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA**						
Objetivos:	**Assegurar a Assistência Social como dever do Estado e direito de quem dela necessitar.**						
ODS:	**ODS 1 (Erradicação da Pobreza)**						
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
AÇÃO:	**2**	**23. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		554.814,26			
		VINCULADO		21.100,00			
TOTAL DA AÇÃO				**575.914,26**			
AÇÃO:	**2**	**24. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL SUAS**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		43.870,00			
		VINCULADO		160.801,74			
TOTAL DA AÇÃO				**204.671,74**			
AÇÃO:	**2**	**25. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		1.000.450,00			
		VINCULADO		154.030,00			
TOTAL DA AÇÃO				**1.154.480,00**			
AÇÃO:	**2**	**26. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		5.350,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**5.350,00**			
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO:	**6**	**27. MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		20.330,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**20.330,00**			
AÇÃO:	**6**	**28. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		4.220,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**4.220,00**			
AÇÃO:	**2**	**29. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		174.945,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**174.945,00**			
SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA					
AÇÃO:	**2**	**30. MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		8.560,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**8.560,00**			
TOTAL DO ORGÃO				**2.148.471,00**			

ORGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**						
UNIDADE:	**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**						
PROGRAMA:	**0007 - ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA**						
Objetivos:	**Fomentar a participação da população em programas esportivos e valorizar a recreação e lazer, melhorando a qualidade de vida das pessoas, além de promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência**						
ODS:	**ODS 10 (Redução das Desigualdades)**						
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
AÇÃO:	**2**	**31. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		339.190,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**339.190,00**			
AÇÃO:	**2**	**32. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		199.020,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**199.020,00**			
TOTAL DO ORGÃO				**538.210,00**			

ORGÃO:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**						
UNIDADE:	**09.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**						
PROGRAMA:	**0008 - CULTURA PARA TODOS**						
Objetivos:	**Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência**						
ODS:	**ODS 10 (Redução das Desigualdades)**						
FUNÇÃO:	13	CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL					
AÇÃO:	**A**	**33. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		48.150,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**48.150,00**			
AÇÃO:	**A**	**34. EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES**		**2027**			

FONTE DE RECURSO		LIVRE		69.550,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**69.550,00**				
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER						
SUBFUNÇÃO:	813	LAZER						
AÇÃO:	**A**	**35. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O LAZER**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		42.800,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**42.800,00**				
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA						
SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS						
AÇÃO:	**A**	**36. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		21.400,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**21.400,00**				
TOTAL DO ORGÃO				**181.900,00**				

ORGÃO:	**10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**							
UNIDADE:	**10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**							
PROGRAMA:	**0009 - DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE**							
Objetivos:	**Desenvolver políticas de investimento, de qualificação e fomento à produção rural e de promoção à Segurança Alimentar e fomentar cidadania Adequada e Saudável.**							
ODS:	**ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável)**							
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
AÇÃO:	**2**	**37. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		749.000,00				
		VINCULADO		481.500,00				
TOTAL DA AÇÃO				**1.230.500,00**				
ODS:	**ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**							
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA						
SUBFUNÇÃO:	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS						
AÇÃO:	**2**	**38.PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS - ICMS ECOL.**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		354.170,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**354.170,00**				
ODS:	**ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)**							
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL						
AÇÃO:	**12**	**39. MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		**2027**				
FONTE DE RECURSO		LIVRE		224.700,00				
		VINCULADO		-				
TOTAL DA AÇÃO				**224.700,00**				
TOTAL DO ORGÃO				**1.809.370,00**				

ANEXO I

ORGÃO:	**99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS**						
UNIDADE:	**99.001 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS**						
PROGRAMA:	**0010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						
Objetivos:	**Realizar reserva de contingência**						
ODS:	**ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação)**						
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
AÇÃO:	**3**	**40. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**2027**			
FONTE DE RECURSO		LIVRE		321.000,00			
		VINCULADO		-			
TOTAL DA AÇÃO				**321.000,00**			
TOTAL DO ORGÃO				**321.000,00**			

ORGÃO	**2027**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.960.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	428.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.960.350,00
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.408.575,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.896.345,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.721.079,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.148.471,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	538.210,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	181.900,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.809.370,00
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	321.000,00
SOMA TOTAL	**48.373.300,00**

UNIDADE	**2027**
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.960.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	428.000,00
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO	6.960.350,00
04.001 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.408.575,00
05.001 - SETOR EDUCACIONAL	10.896.345,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.721.079,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.148.471,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	538.210,00
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	181.900,00
10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.809.370,00

99.001 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	321.000,00
SOMA TOTAL	**48.373.300,00**

PROGRAMAS	**2027**
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.960.000,00
0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	7.388.350,00
0003 - SERVIÇO PÚBLICO COM QUALIDADE	12.408.575,00
0004 - GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	10.896.345,00
0005 - SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	10.721.079,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	2.148.471,00
0007 - ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	538.210,00
0008 - CULTURA PARA TODOS	181.900,00
0009 - DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	1.809.370,00
0010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.000,00
SOMA TOTAL	**48.373.300,00**

AÇÕES	**2027**
1. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.960.000,00
2. MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	428.000,00
3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	6.206.000,00
4. SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	374.500,00
5. ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL	160.500,00
6. INATIVOS E PENSIONISTAS	214.000,00
7. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.350,00
08. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.372.000,00
09. MANUT. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	345.075,00
10. MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRAÇAS	3.691.500,00
11. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	321.000,00
12. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.681.700,00
13. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	693.895,00
14. MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	556.400,00
15. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	5.350,00
16. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.300.500,00
17. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	53.500,00
18. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.284.000,00
19. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	8.955.579,00
20. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DA SAÚDE	5.350,00
21. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL	1.744.100,00
22. MANUTENÇÃO DO SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	16.050,00
23. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.914,26
24. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL SUAS	204.671,74
25. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.154.480,00
26. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.350,00
27. MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.330,00
28. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	4.220,00
29. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	174.945,00
30. MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	8.560,00
31. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	339.190,00
32. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	199.020,00
33. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	48.150,00
34. EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES	69.550,00
35. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O LAZER	42.800,00
36. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	21.400,00
37. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.230.500,00
38.PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS - ICMS ECOL.	354.170,00
39. MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	224.700,00
40. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.000,00
SOMA TOTAL	**48.373.300,00**

PROJEÇÃO DE RECEITAS LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026 – ANEXO I

Categoria	**Descrição da Receita**	**Arrecadado 2025**	**Tendência Arrecadação 2026**	**Orçada 2027**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**	**32.276.583,91**	**35.504.240,47**	**42.332.386,36**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**1.856.003,02**	**2.041.603,34**	**2.406.011,25**
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E ERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	245.781,07	270.359,18	341.813,45
1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E ERRITORIAL URBANA - MULTA	821,10	903,21	1.575,00
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E ERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	21.034,11	23.137,52	28.317,60
1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E ERRITORIAL URBANA – DÍVIDA – MULTAS E JUROS	6.444,10	7.088,51	15.750,00
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	123.995,78	136.395,36	183.309,00
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	968.924,98	1.065.817,48	1.249.218,50
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	225.821,06	248.403,17	270.735,80
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	599,85	659,84	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.559,16	2.815,08	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.178,84	1.296,72	1.500,00
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	92.712,61	101.983,87	128.274,75
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	166.130,36	182.743,40	211.517,15
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**Contribuições**	**280.127,72**	**308.140,49**	**401.880,15**
1.2.4.1.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	280.127,72	308.140,49	401.880,15
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receita Patrimonial**	**1.804.915,42**	**1.985.406,96**	**1.431.000,00**
1.3.1.1.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.640,10	1.804,11	5.618,00
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.803.275,32	1.983.602,85	1.425.382,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**Receita de Serviços**	**87.996,51**	**96.796,16**	**101.587,50**
1.6.1.1.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	87.996,51	96.796,16	101.587,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Transferências Correntes**	**28.111.168,04**	**30.922.283,00**	**44.295.286,75**
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.943.956,19	20.838.351,81	26.455.750,00
	Dedução FUNDEB	- 3.788.790,79	- 4.167.670,36	- 5.291.150,00

1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	2.335.447,81	2.568.992,59	2.056.475,00
1.7.1.1.52.1.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	56.902,30	62.592,53	65.428,00
	Dedução FUNDEB	- 11.380,39	- 12.518,51	- 13.085,60
1.7.1.2.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO	369.414,96	406.356,46	395.569,90
1.7.1.3.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSE	808.794,60	889.674,06	1.239.905,00
1.7.1.3.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSE	24.000,00	26.400,00	153.725,00
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	242.479,28	266.727,21	273.883,13
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	69.872,00	76.859,20	108.575,00
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	10.141,40	11.155,54	51.424,78
1.7.1.6.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.646,43	121.711,07	310.978,15
1.7.1.7.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-	-	-
1.7.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	477.267,04	524.993,74	548.250,00
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.264.535,74	4.690.989,31	5.056.800,00
	Dedução FUNDEB	- 852.906,91	- 938.197,86	- 1.011.360,00
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	414.879,10	456.367,01	586.767,25
	Dedução FUNDEB	- 82.974,85	- 91.273,40	- 117.353,45
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	61.976,26	68.173,89	77.776,25
	Dedução FUNDEB	- 12.395,30	- 13.634,78	- 15.555,25
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.881,67	11.969,84	13.975,00
1.7.2.3.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	287.856,20	316.641,82	129.000,00
1.7.2.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	808.058,36	888.864,20	322.500,00
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.562.506,94	3.918.757,63	6.448.504,30
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**136.373,20**	**150.010,52**	**145.125,00**
1.9.1.1.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.184,35	64.002,79	60.125,00
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES	16.849,11	18.534,02	17.500,00
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	35.768,90	39.345,79	37.500,00
1.9.2.3.00.0.0	RESSARCIMENTOS	25.570,84	28.127,92	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas de Capital**	**9.673.019,70**	**13.040.321,67**	**6.040.913,64**
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.400.000,00	-
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	328.150,00	360.965,00	231.925,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.344.869,70	10.279.356,67	5.809.788,64
TOTAL DA RECEITA		**41.949.603,61**	**48.544.562,14**	**48.373.300,00**

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:28E9FECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	cargo	Destino	Objetivo	Data	Valor
A	Viviane Jesuita Rodrigues	Enfermeira Padrão	Cornelio Procópio / Pr	Participar de capacitação	26/06/2026	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D2A3580C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026

NIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Data	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procópio / Pr	BCI-9842	Transportar cidadãos	26/06/2026	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6126D11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Ribeirão do Pinhal/Pr	26/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Ribeirão do Pinhal/Pr	26/06/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
C	João Deocleciano Soares	Monitor esportivo	Ribeirão do Pinhal/Pr	26/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
D	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Ribeirão do Pinhal/Pr	26/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:58D5D58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Santo Antonio da Platina / Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Santo Antonio da Platina / Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio da Platina / Pr	27/06/2026	TBV- 9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D45A544A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Santo Antonio da Platina / Pr	28/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00

B	Charles Alves de Lima	Motorista de veículos pesados	Santo Antonio da Platina / Pr	28/06/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
C	João Deocleciano Soares	Monitor Desportivo	Santo Antonio da Platina / Pr	28/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
D	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio da Platina / Pr	28/06/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
E	Celso Amaro	Motorista de veículos pesados	Santo Antonio da Platina / Pr	28/06/2026	TBV-9E24	Transportar atletas	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:02A01DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de capacitação, treinamentos presenciais e oficinas de normatização voltadas à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), com atendimento técnico presencial e remoto, apoio na regulamentação de procedimentos internos, elaboração de documentos administrativos e acompanhamento de processos nos setores e secretarias do município, com fornecimento de material de apoio, emissão de certificados e estruturação de plano de capacitação contínua.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,4208% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO LICITADO (R$)	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO (R$)	VALOR TOTAL ADITIVADO (R$)
01	63204 - Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos e oficinas de normatização voltados à administração pública municipal, com atendimento in loco, conduzido pelo profissional técnico Thiago Buchi Batista, com metodologia e didática comprovada, visando à padronização de procedimentos, atualização sobre a Lei 14.133/21, jurisprudência do TCE/PR e demais normas aplicáveis, garantindo eficiência e melhoria contínua na gestão pública de Santa Fé/PR.	Meses	12	R$ 6.900,00	R$ 7.205,04	R$ 86.460,48

VALOR DO ADITIVO: R$ 86.460,48 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:754F1505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ETP E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ETP E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico Registro de Preços N° 29/2026.

Verificando que houve no Edital de Licitação, Estudo Tecnico Preliminar e Termo de Referencia referente ao pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito ao descritivo tecnico do ite 22 (DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS), procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)

22	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico,	UN	350

	corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.		

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
22	6832	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	350,00	UN	28,10	9.835,00
TOTAL						9.835,00

EDITAL

(...)
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
22	6832	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	350,00	UN		28,10	9.835,00
	TOTAL						9.835,00

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)

22	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	UN	350

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
22	6832	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	350,00	UN	28,10	9.835,00
TOTAL						9.835,00

EDITAL

(...)
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
22	6832	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	350,00	UN		28,10	9.835,00
	TOTAL						9.835,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 08/07/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 29/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8BCE21F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 28/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico Normal
Nº 28/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 28/2026***, que teve como objeto ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), **em regime de maior desconto percentual unitário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal (AMPLA CONCORRÊNCIA)	19,00% de Desconto		UN	1,00	375.000,00	375.000,00
2	1	Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), **em regime de maior desconto percentual unitário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	25% de Desconto		UN	1,00	125.000,00	125.000,00
TOTAL								500.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:57B871A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 134/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivas funções a que se refere a respectivas Portarias Municipais
.

NOME	Matr.	Processo Seletivo de contratação	Portaria Contratação	FUNÇÃO	Período de prorrogação do contrato:
Dielem Leticia Da Rocha	24840/2	075/2025	109/2026	Técnico em Enfermagem	01/07/2026 à 30/04/2027
Flavia Paula Dos Santos	1271/3	075/2025	109/2026	Técnico em Enfermagem	01/07/2026 à 30/04/2027
Jaqueline Dominato De Sene	24881/1	075/2025	109/2026	Técnico em Enfermagem	01/07/2026 à 30/04/2027
Valdete Do Carmo Laudelino Kososki	24880/1	075/2025	109/2026	Técnico em Enfermagem	01/07/2026 à 30/04/2027
Dhyego Da Silva Fernandes	248781	137/2025	086/2026	Operário	01/07/2026 à 31/03/2027
Gilberto Ribeiro Camilo	248771	137/2025	086/2026	Operário	01/07/2026 à 31/03/2027
Jose Benedito Gasperoni	248791	137/2025	086/2026	Operário	01/07/2026 à 31/03/2027
Luiz Guilherme Mendes De Moraes Silveira	7032	137/2025	086/2026	Operário	01/07/2026 à 31/03/2027

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9F2D7115

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2773	Sandra Regina Pereira de Souza	Secretária Municipal de Saúde	01/11/2023	01/11/2024 à 31/10/2025	13/07/2026 à 22/07/2026
2773	Sandra Regina Pereira de Souza	Secretária Municipal de Saúde	01/11/2023	01/11/2025 à 31/10/2026	23/07/2026 à 01/08/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4782	Diana Maria Picon Campos	Professor	01/03/2021	01/03/2021 à 01/03/2026	22/06/2026 à 19/09/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6AD5A4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 240/2026

DECRETO Nº240/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	Total do Credito Aberto	**100.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Geral deste Decreto		**100.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B4D842FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5086/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.785.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.785.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2073	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0023.2076	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360.000,00
	SUBTOTAL	1.595.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	

14.001	DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0007.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.785.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6BDD17DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

55.595.053 KAWA VINICIUS MOTTA DE MELLO, **CNPJ N.º: 55.595.053/0001-94**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	3º COLOCADO
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	3º COLOCADO
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	7º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	4º COLOCADO
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	6º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	3º COLOCADO

Sengés, 24 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3D3627C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

FOGUINHO RADIADORES SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 60.162.519/0001-06, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	26º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	28º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	33º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	42º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	42º COLOCADO

Sengés, 24 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6D08893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considero o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

FOGUINHO RADIADORES SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 60.162.519/0001-06, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	42º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	42º COLOCADO

Sengés, 24 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C46D2B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 132, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:				
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.		
336 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	
Total Suplementação:			7.000,00	
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:				
Redução				
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.		
337 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
10.050		DIVISAO DE DE CONVENIOS E SUBVENCOES		
10.050.04.124.0004.2.082		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVENIOS E SUBVENCOES		
381 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO		
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.		
408 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
Total Redução:			7.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:931EB29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.086/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 06/2026, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês maio/junho de 2026, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			03	01
ALINE F. BACH	3930/1	15,00	8,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	22,00	17,00		
ANSELMO L. ANTUNES DE ANDRADE	9296/1				01
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1	16,00			03

CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	22,00			
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1			02	03
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			01	02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			03	05
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	51,00	25,00	05	04
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	14,00	4,00		04
JOACIR ERNZEN	6092/1	27,00	22,00	05	05
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			03	02
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	30,00	11,00		
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1			01	01
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			02	02
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			03	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1		8,00	06	10
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	21,00	12,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	10065/1			01	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1			04	04
SCHEILA TARTARI	6793/1			08	04
SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	10120/1				04
TATIANA BOFF	9229/1		10,00		
TERESINHA APARECIDA MONTEIRO	5134/1		8,00		
TIAGO WILLENBORG	10464/1				01
VALDECIR KARLING	10138/1			01	
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	53,00	16,00	04	03
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHEFER	6203/1	28,00			
VICENTE BARRETE	930/1	78,00			

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/06/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:772DC772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 36/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 1.042.271,27 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - 14 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.91.00.00.00.00 - 33 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$5.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 109 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$700.000,00
00959/00518. Bloco de Investimentos - Sesa - Transporte Sanitário - Resolução 189/2026	700.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - 95 - DIÁRIAS-CIVIL	R$40.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

05.001.10.301.6.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - 104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.800,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.800,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$45.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.9.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - 195 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$38.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - 267 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$101.471,27
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	31.471,27
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
00901/01011. (SF) - Programa FMS - BLPSB	8.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
00948/01011. (SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2025	9.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00912/01011. (SF) - Prog. Paraná Cuida Mais - Del. Nº 35/2024	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$5.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.93.39.00.00.00.00 - 64 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$20.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.304.7.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 114 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - 104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.800,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
05.001.10.305.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - 125 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.34.00.00.00.00 - 98 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$35.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
05.001.10.301.22.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - 139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-3.3.50.43.00.00.00.00 - 262 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$70.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$738.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
00959/00518. Bloco de Investimentos - Sesa - Transporte Sanitário - Resolução 189/2026	700.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$58.471,27
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	31.471,27
00901/01011. (SF) - Programa FMS - BLPSB	8.000,00
00912/01011. (SF) - Prog. Paraná Cuida Mais - Del. Nº 35/2024	10.000,00
00948/01011. (SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2025	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:03F66BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º Q. 2026 SIMPLIFICADA - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.096.085,16	-
Pessoal Ativo	2.096.085,16	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.837.203,98	-
Obrigações Patronais	258.881,18	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.096.085,16	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.234.560,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	81.234.560,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.096.085,16	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.874.073,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.630.369,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.386.666,29	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6FED5AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 79/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ROUTTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.023.254/0001-35, com sede localizada na Av Renato Modenez, 391, no Município de Cerquilho/SP, CEP 18.526-308, neste ato representada por Cesar Murilo Roma Miranda, portador da cédula de identidade Nº 43.82.473 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 387.665.738-58**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS E CRACHÁS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.763/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 07						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISA POLO – UNIFORME Camisa modelo polo, manga curta; Gola e punhos canelados; Fechamento com 3 (três) botões; Tamanhos do PP ao GG, conforme demanda; Cores: camisa azul marinho, gola e punhos azul marinho; Confeccionada em piquet (50% poliéster, 50% algodão); Costura reforçada de ombro a ombro e reforço na gola; Logo da prefeitura bordada na frente, no lado esquerdo na cor azul marinho, medindo	PROPRIA	UND	530,00	44,00	23.320,00

	aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA). *Descrição conforme imagem ilustrativa em anexo.					
2	CAMISETA – UNIFORME Camisa gola redonda, manga curta; Tamanhos do PP ao GG, conforme demanda; Cores: camiseta azul marinho, gola e punhos azul marinho; Confeccionada em 100% algodão; Logo da prefeitura bordada na frente, no lado esquerdo na cor azul marinho, medindo aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA).	PROPRIA	UND	600,00	35,00	21.000,00
Valor total do lote: 44.320,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 79/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 23/04/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A9A004EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 79/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.373.558/0001-90, com sede localizada na Rua Ana Dionisio dos Santos, 140, no Município de Americana/SP, CEP 13.474-302, neste ato representada por Thayna Zangrande Ventura Guerreiro, portador da cédula de identidade Nº 408949272-SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 461.061.558-44**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS E CRACHÁS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.763/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	JALECO AZUL MARINHO. Jaleco azul marinho, com Vies Branco, decote em V, Tecido Twu Way 65% poliéster e 33% Viscose. Apresenta dois bolsos na parte inferior e um bolso superior próximo ao peito. O detalhe de viés branco na gola, nas mangas, nos bolsos e cinto nas costas. Feminino: acinturado nas costas. Bordado peito lado esquerdo: Nome do profissional. Bordado texto abaixo do nome: profissão (recepção, serviços gerais, etc) Tamanhos sob medida	AMERIFORME	UND	15,00	90,00	1.350,00
2	JALECO BRANCO PARA MERENDEIRAS Jaleco confeccionado de brim leve 100% algodão, com gramatura de 220g/m², sarja 2x1, na cor branca, com manga curta, sem bolsos, com fechamento em 4 botões escondidos, botões em poliéster na cor branco (2cm de diâmetro), com logo da prefeitura bordada na frente superior esquerda, com cinco cores (verde claro, verde escuro, amarelo, marrom e azul); tamanhos diversos entre(P/M/G/GG/XG). Antes da empresa entregar os jalecos, fornecer amostras para as merendeiras experimentarem os tamanhos e realizar o pedido de compras.	AMERIFORME	UND	12,00	90,00	1.080,00
3	JALECO GOLA PADRE BRANCO COM DEBRUM AZUL MARINHO E PUNHO Jaleco Gola padre Branco com debrum azul marinho e punho. Tecido: gabardine premium, 100% poliéster. Descrição: Jaleco branco, gola padre, com botons invisíveis, manga longa, punho na cor branca. Apresenta dois bolsos na parte inferior e um bolso superior próximo ao peito lado esquerdo. O detalhe de viés azul marinho na gola, nos bolsos e cinto nas costas. Bordado peito lado esquerdo: Nome do profissional. Bordado texto abaixo do nome: profissão (médico, enfermeira, odontólogo, auxiliar de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, etc). Bordado manga direita: logotipo e brasão PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – SECRETARIA DE SAÚDE. Tecido: gabardine premium, 100% poliéster. Feminino: Acinturado. Masculino: padrão. Tamanhos sob medida	AMERIFORME	UND	60,00	90,00	5.400,00
4	JALECO GOLA TRADICIONAL BRANCO COM DEBRUM AZUL MARINHO E PUNHO Jaleco Gola tradicional Branco com debrum azul marinho e punho. Tecido: gabardine premium, 100% poliéster.	AMERIFORME	UND	10,00	90,00	900,00

	Descrição: Jaleco branco, gola tradicional, com botões, manga longa, punho na cor branca. Apresenta dois bolsos na parte inferior e um bolso superior próximo ao peito lado esquerdo. O detalhe de viés azul marinho na gola, nos bolsos e cinto nas costas. Bordado peito lado esquerdo: Nome do profissional. Bordado texto abaixo do nome: profissão (médico, enfermeira, odontólogo, auxiliar de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, etc). Bordado manga direita: logotipo e brasão PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – SECRETARIA DE SAÚDE. Tecido: gabardine premium, 100% poliéster. Feminino: Acinturado. Masculino: padrão. Tamanhos sob medida					
Valor total do lote: 8.730,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 79/2025
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 23/04/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8AEE408A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 64/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA:IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador do CPF/MF sob o nº 694.965.959-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E CORTINAS DE AR, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 3.842/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado liquido tradicional, embalagem de 200 ml, contendo dados nutricionais e data de validade superior a 60 dias, qualidade similar ou igual ao Nescau ou Toddynho.	PIRACANJUBA	UND	50,00	2,00	100,00
2	ÁGUA DE COCO – 200 ML Água de coco sem conservantes, de boa qualidade, embalagem de 200 ml.	ADEL COCO	CX	50,00	2,90	145,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA – EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE FARDO COM 12 UNIDADES	MILAGRE	UND	700,00	1,35	945,00
4	CARVÃO VEGETAL – 4KG Carvão vegetal 100% natural, produzido a partir de madeira de origem controlada e sustentável. Origem: Madeiras de reflorestamento certificadas. Granulometria: Pedaços médios e grandes (5 a 10 cm). Teor de Carbono Fixo: Superior a 75%. Poder Calorífico: Aproximadamente 6.800 kcal/kg. Teor de Cinzas: = 4%. Teor de Umidade: = 5%. Baixa Emissão de Fumaça: Ideal para churrasqueiras e ambientes residenciais. Peso Líquido: 4 kg. Tipo de Embalagem: Pacote de papelão reciclável, resistente e prática. Dimensões da Embalagem (aproximadas): Altura: 40 cm Largura: 25 cm Profundidade: 15 cm	1000TON	PCT	15,00	18,50	277,50
5	REFRIGERANTE – 2 LITROS Refrigerante gaseificado de sabores variados. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: garrafa pet de 2 litros, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Guaraná Antártica, Fanta, Sukita, Sprite, Soda ou equivalente.	REFRIKO	UND	1.650,00	6,50	10.725,00
6	REFRIGERANTE – 200 ML Embalagem pet de 200 ml, referência para marcas: Coca-	REFRIKO	UND	50,00	1,75	87,50

	Cola, Guaraná Antártica, Soda ou equivalente.					
7	SUCO DE POLPA – 1L Suco de polpa de fruta pronto para beber, em embalagem de 01 litro, sabores diversos, boa qualidade.	MANGUARY	LT	200,00	7,40	1.480,00
Valor total do lote: 13.760,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 64/2026
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 23/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:60F0BC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 64/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EMUNA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 66.275858/0001-77, com sede localizada na Rua Cantu, Nº 415, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-514, neste ato representada por Lucas Prestes da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8753204-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.265.129-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E CORTINAS DE AR, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 3.842/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS Galão 20 litros de água mineral de boa qualidade, com informações nutricionais e licença ambiental. Galão deverá ser entregue em comodato.	DAMINA	UND	1.040,00	18,45	19.188,00
2	GALÃO VAZIO DE 20 LTS PARA AGUA MINERAL Galão vazio com capacidade para 20 litros, destinado ao armazenamento e transporte de água mineral, fabricado em material resistente e apropriado para reutilização.	DAMINA	UND	40,00	23,70	948,00
Valor total do lote: 20.136,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 64/2026
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 23/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:060588D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 637/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSE CARLOS TRICHES ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:32 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:35 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:49 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:52 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:66 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:69 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:98 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:101 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:107 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:109 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:126 - F:1000

07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:129 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:147 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:151 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1554 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1557 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:417 - F:511
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:420 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:459 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:462 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:493 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:496 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1619 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1622 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:625 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:628 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:695 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:698 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:711 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:714 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:717 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:719 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:851 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:857 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:865 - F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:893- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:900- F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:913 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:921 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:934 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:938 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:943 - F:83
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:947 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:951 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:953 - F:83
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:958 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:960 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:963 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:993 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1000 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1011 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1023 - F:104
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1027 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1042 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1050 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1074 - F:107
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1080 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1082 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1092 - F:104
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1098 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1119 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1121 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1140 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1145 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1182 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1185 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1199 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1202 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1226 - F:1000
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1229 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1273 - F:509
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1276 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1311 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1315 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1382 - F:1000
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1386 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1472 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1475 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1497 - F:77

22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1502 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1698 - F:1000
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1702 - F:1000
27.001.19.573.0007.2.328. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1715 - F:1000
27.001.19.573.0007.2.328. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1720 - F:1000
28.001.23.691.0023.2.329. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1729 - F:1000
28.001.23.691.0023.2.329. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1732 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AVILA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado a presente ata de registro de preços o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 05 e 06, perfazendo o valor deste termo em **R$ 18.761,73** (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$) Reajustado	Reajuste (R$)	Saldo do Contrato (Kg)	Valor Total (R$) Aditado
05	**MUSSARELA fatiada e interfolhada, com peso máximo por fatia de 20 gramas cada fatia** - Embalagens a vácuo de 0,500 kg cada embalagem. Entre as fatias deverá conter plástico próprio para separar uma fatia da outra e especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No ato do recebimento a temperatura não deverá exceder os 8°C (produto resfriado). Com cor e odor característico, no rótulo deverá conter dados do fabricante/manipulador, VALIDADE mínima de 25 dias, a contar da data de entrega, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recuso do produto. No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO – QUIMICO/Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	3.000	KG	24,78	34,27	**9,49**	**977**	**9.271,73**
06	**MUSSARELA fatiada e interfolhada, com peso máximo por fatia de 20 gramas cada fatia** - Embalagens a vácuo de 0,500 kg cada embalagem. Entre as fatias deverá conter plástico próprio para separar uma fatia da outra e especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No ato do recebimento a temperatura não deverá exceder os 8°C (produto resfriado). Com cor e odor característico, no rótulo deverá conter dados do fabricante/manipulador, VALIDADE mínima de 25 dias, a contar da data de entrega, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recuso do produto. No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO – QUIMICO/Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	1.000	KG	24,78	34,27	**9,49**	**1.000**	**9.490,00**
	VALOR TOTAL:						**R$ 18.761,73**	

Cláusula Segunda: Altera-se a designação do **Gestor Suplente do Contrato**, passando a ser a Sra. **HUANA DA SILVA DE GODOI**, inscrita no CPF sob n.º ***.308.509-**, Nutricionista/Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1094 - F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1095 - F:1042
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1093 - F:107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência da presente ata de registro de preços para até 15 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor da ata de registro de preços em **R$ 114.430,00** (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)

	Prestação de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS					
01	7.50-16	20	Serv.	R$ 266,00	RUZI	R$ 5.320,00
03	1400X24 RADIAL	18	Serv.	R$ 2.135,00	RUZI	R$ 38.430,00
11	17,5R25 RADIAL	20	Serv.	R$ 3.045,00	RUZI	R$ 60.900,00
	Prestação de serviços de CONSERTO DE PNEUS					
13	1400X24 - Conserto utilizando extrusora a quente com cimento vulcanizante e/ou cola vulcanizante, duração de prensa de no mínimo de 04 (quatro) horas e garantia mínima de 90(noventa) dias sobre o serviço executado	10	Serv.	R$ 978,00	RUZI	R$ 9.780,00
	VALOR TOTAL					**R$ 114.430,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 448 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 449 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J P BELEZE
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência da presente ata de registro de preços para até 15 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor da ata de registro de preços em **R$ 138.240,00** (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total da ata de R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), para R$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
	Prestação de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS					
02	900X20 / LISO	20	Serv.	R$ 550,00	MELOBORR	R$ 11.000,00
06	275/80R22,5	80	Serv.	R$ 743,00	MELOBORR	R$ 59.440,00
10	20,5R25	12	Serv.	R$ 5.650,00	NEWPLAC	R$ 67.800,00
	VALOR TOTAL					**R$ 138.240,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 448 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 449 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 17/06/2026.

Umuarama, 24 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:B42E25AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 145/2026

DECRETO Nº 145/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 32.215.027,86 (trinta e dois milhões, duzentos e quinze mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.620.065,65 (um milhão, seiscentos e vinte mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 360060 - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES - exercício anterior, no valor de R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70198 - Construção do Centro Público Empresarial, no valor de R$ 30.591.247,21 (trinta milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), da Fonte 70143 - Aquisição de Veículos - Convênio 193/2025 - SIT 71848, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), e da Fonte 60060 - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES, no valor de 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 145 DE 18/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70198	R$ 30.591.247,21
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 1.610.065,65
			TOTAL GERAL		**R$ 32.201.312,86**
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 10.000,00**
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70143	R$ 3.700,00
TOTAL GERAL					**R$ 3.700,00**
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360060	R$ 8,19
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60060	R$ 6,81
TOTAL GERAL					**R$ 15,00**
TOTAL GERAL					**32.215.027,86**

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 145 DE 18/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 1.620.065,65
TOTAL GERAL					**R$ 1.620.065,65**
TOTAL GERAL					**1.620.065,65**

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 48 MESES -	8,19	0,00	.360060	8,19
Valor utilizado pelo Decreto nº 145/2026			360060	8,19
Saldo atual			**.360060**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B6AEEE5D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS ANUAIS - ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Exercício: 2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	64.634.793,00	69.600.042,21	24,20	125,44	68.512.880,58	73.776.044,74	23,90	120,88	72.623.653,41	78.202.607,42	23,63	116,48
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	64.634.793,00	69.600.042,21	24,20	125,44	68.512.880,58	73.776.044,74	23,90	120,88	72.623.653,41	78.202.607,42	23,63	116,48
Receitas Primárias Correntes	50.910.108,00	55.875.358,21	19,06	98,80	53.964.714,48	59.227.879,70	18,83	95,21	57.202.597,35	62.781.552,48	18,61	91,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.441.927,00	5.441.927,00	2,04	10,56	5.768.442,62	5.768.442,62	2,01	10,18	6.114.549,18	6.114.549,18	1,99	9,81
Transferências Correntes	44.663.024,00	44.663.025,00	16,72	86,68	47.342.805,44	47.342.806,50	16,52	83,53	50.183.373,77	50.183.374,89	16,33	80,49
Demais Receitas Primárias Correntes	805.157,00	5.770.406,21	0,30	1,56	853.466,42	6.116.630,58	0,30	1,51	904.674,41	6.483.628,41	0,29	1,45
Receitas Primárias de Capital	13.724.685,00	13.724.684,00	5,14	26,64	14.548.166,10	14.548.165,04	5,08	25,67	15.421.056,07	15.421.054,94	5,02	24,73
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	16.571.542,81	16.571.542,81	6,20	32,16	17.565.835,38	17.565.835,38	6,13	30,99	18.619.785,50	18.619.785,50	6,06	29,86
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	16.571.542,81	0,00	6,20	32,16	17.565.835,38	0,00	6,13	30,99	18.619.785,50	0,00	6,06	29,86
Despesas Primárias Correntes	15.417.415,81	0,00	5,77	29,92	16.342.460,76	0,00	5,70	28,83	17.323.008,41	0,00	5,64	27,78
Pessoal e Encargos Sociais	9.186.251,81	9.186.251,81	3,44	17,83	9.737.426,92	9.737.426,92	3,40	17,18	10.321.672,54	10.321.672,54	3,36	16,55
Outras Despesas Correntes	6.231.164,00	6.231.164,00	2,33	12,09	6.605.033,84	6.605.033,84	2,30	11,65	7.001.335,87	7.001.335,87	2,28	11,23
Despesa Primária de Capital	1.154.127,00	1.154.127,00	0,43	2,24	1.223.374,62	1.223.374,62	0,43	2,16	1.296.777,10	1.296.777,10	0,42	2,08
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	48.063.250,19	69.600.042,21	17,99	93,28	50.947.045,20	73.776.044,74	17,77	89,89	54.003.867,91	78.202.607,42	17,57	86,62
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III- IV)	48.063.250,19	69.600.042,21	17,99	93,28	50.947.045,20	73.776.044,74	17,77	89,89	54.003.867,91	78.202.607,42	17,57	86,62
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Taxa de Câmbio	5,50	5,50	5,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,20	5,20	5,20
Projeção do PIB do Estado	860.750.000.000,00	923.800.000.000,00	990.560.000.000,00
PIB real (crescimento % anual)	2,60	2,60	2,60
PARÂMETROS	2027	2028	2029
RCL - Receita Corrente Líquida	51.527.268,00	56.679.995,00	62.347.994,00
PIB - Produto Interno Bruto	267.100.000,00	286.660.000,00	307.370.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			14/04/2026 - 07:17:30

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:597DD427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS ATUAIS COMPARADAS ANTERIORES-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI											
Estado do PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2027											
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Demais Receitas Primárias Correntes	446.049,00	590.133,00	32,00	759.581,90	28,00	5.770.406,21	659,00	6.116.630,58	6,00	6.483.628,41	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	1.245.420,00	2.115.104,00	69,00	2.432.562,00	15,00	48.063.250,19	1.875,00	50.947.045,20	6,00	54.003.867,91	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600.042,21	0,00	73.776.044,74	6,00	78.202.607,42	6,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.418,00	4.076.200,00	63,00	5.133.893,58	25,00	5.441.927,00	6,00	5.768.442,62	6,00	6.114.549,18	6,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	35.525.240,00	46.738.849,00	31,00	60.976.220,00	30,00	69.600.042,21	14,00	73.776.044,74	6,00	78.202.607,42	6,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600.042,21	0,00	73.776.044,74	6,00	78.202.607,42	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	34.520.446,00	39.953.271,00	15,00	48.028.404,12	20,00	50.910.108,00	6,00	53.964.714,48	6,00	57.202.597,35	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.755.845,65	21.321.486,45	20,00	23.594.943,29	10,00	9.186.251,81	-61,00	9.737.426,92	6,00	10.321.672,54	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	31.957.948,00	36.560.599,00	14,00	44.447.695,00	21,00	15.417.415,81	-65,00	16.342.460,76	6,00	17.323.008,41	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias de Capital	634.794,00	6.785.578,00	968,00	12.947.815,88	90,00	13.724.684,00	6,00	14.548.165,04	6,00	15.421.054,94	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Primária de Capital	1.951.872,00	8.063.146,00	313,00	14.095.963,00	74,00	1.154.127,00	-91,00	1.223.374,62	6,00	1.296.777,10	6,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.875.358,21	0,00	59.227.879,70	6,00	62.781.552,48	6,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	14.202.102,35	15.239.112,55	7,00	20.852.751,71	36,00	6.231.164,00	-70,00	6.605.033,84	6,00	7.001.335,87	6,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.581.979,00	35.286.938,00	11,00	42.134.928,64	19,00	44.663.025,00	6,00	47.342.806,50	6,00	50.183.374,89	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	35.155.240,00	46.738.849,00	32,00	60.976.220,00	30,00	64.634.793,00	6,00	68.512.880,58	6,00	72.623.653,41	6,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	35.525.240,00	46.738.849,00	31,00	60.976.220,00	30,00	64.634.793,00	6,00	68.512.880,58	6,00	72.623.653,41	6,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	1.245.420,00	2.115.104,00	69,00	2.432.562,00	15,00	48.063.250,19	1.875,00	50.947.045,20	6,00	54.003.867,91	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	14.202.102,35	15.239.112,55	7,00	20.852.751,71	36,00	6.231.164,00	-70,00	6.605.033,84	6,00	7.001.335,87	6,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	34.170.920,00	45.028.369,00	31,00	59.074.220,00	31,00	16.571.542,81	-71,00	17.565.835,38	6,00	18.619.785,50	6,00
Despesa Primária de Capital	1.951.872,00	8.063.146,00	313,00	14.095.963,00	74,00	1.154.127,00	-91,00	1.223.374,62	6,00	1.296.777,10	6,00
Receitas Primárias de Capital	634.794,00	6.785.578,00	968,00	12.947.815,88	90,00	13.724.685,00	6,00	14.548.166,10	6,00	15.421.056,07	6,00
Demais Receitas Primárias Correntes	446.049,00	590.133,00	32,00	759.581,90	28,00	805.157,00	6,00	853.466,42	6,00	904.674,41	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600.042,21	0,00	73.776.044,74	6,00	78.202.607,42	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	33.909.820,00	44.623.745,00	31,00	58.543.658,00	31,00	16.571.542,81	-71,00	17.565.835,38	6,00	18.619.785,50	6,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.581.979,00	35.286.938,00	11,00	42.134.928,64	19,00	44.663.024,00	6,00	47.342.805,44	6,00	50.183.373,77	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.418,00	4.076.200,00	63,00	5.133.893,58	25,00	5.441.927,00	6,00	5.768.442,62	6,00	6.114.549,18	6,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.755.845,65	21.321.486,45	20,00	23.594.943,29	10,00	9.186.251,81	-61,00	9.737.426,92	6,00	10.321.672,54	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	34.170.920,00	45.028.369,00	31,00	59.074.220,00	31,00	16.571.542,81	-71,00	17.565.835,38	6,00	18.619.785,50	6,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI										14/04/2026 - 07:20:56	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F4B6EFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO AÇÕES-ANEXO A LEI N.º 1885/2026 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI										
Estado do PR										
Resumo das Ações por Função e Subfunção										
2026 / 2029 - LDO 2027										
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2028**	**VALOR 2029**	**VALOR TOTAL**	**METAFÍSICA 2026**	**METAFÍSICA 2027**	**METAFÍSICA 2028**	**METAFÍSICA 2029**	**METAFÍSICA TOTAL**
04 - ADMINISTRACAO	**14.155.719,00**	**15.126.520,00**	**15.210.536,79**	**17.254.004,00**	**61.746.779,79**	**565,95**	**565,00**	**404,00**	**416,00**	**1.950,95**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	10.472.214,00	11.675.018,00	11.811.919,79	13.499.444,00	47.458.595,79	365,95	365,00	204,00	216,00	1.150,95
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.704.074,00	2.413.296,00	2.298.105,00	2.588.003,00	10.003.478,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
124 - CONTROLE EXTERNO	284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00	1.243.238,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00	1.202.050,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.578,00	8.034,00	8.517,00	9.029,00	33.158,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00	1.806.260,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	**206.500,00**	**208.091,00**	**29.778,00**	**31.566,00**	**475.935,00**	**3,00**	**26,00**	**25,00**	**25,00**	**79,00**
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	206.500,00	208.091,00	29.778,00	31.566,00	475.935,00	3,00	26,00	25,00	25,00	79,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**3.549.541,67**	**3.716.789,68**	**3.926.680,18**	**3.627.745,82**	**14.820.757,35**	**1.753,00**	**1.787,00**	**1.850,00**	**1.768,00**	**7.158,00**
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	642.936,00	651.516,00	660.610,00	170.250,00	2.125.312,00	225,00	225,00	225,00	75,00	750,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	327.161,00	346.797,00	367.617,00	389.685,00	1.431.260,00	1.350,00	1.385,00	1.448,00	1.516,00	5.699,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.163.644,67	2.282.876,68	2.441.073,18	2.587.561,82	9.475.156,35	163,00	162,00	162,00	162,00	649,00
246 - SEGURANCA DE RENDA	415.800,00	435.600,00	457.380,00	480.249,00	1.789.029,00	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00
10 - SAUDE	**12.783.887,50**	**14.398.552,81**	**16.113.335,62**	**17.345.550,38**	**60.641.326,31**	**1.103,00**	**1.103,00**	**402,00**	**402,00**	**3.010,00**
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.900,00	16.855,00	17.869,00	18.943,00	69.567,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
301 - ATENCAO BASICA	11.316.738,50	12.834.162,81	14.665.935,62	15.811.292,38	54.628.129,31	177,00	177,00	177,00	177,00	708,00
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	197.901,00	209.776,00	222.364,00	235.707,00	865.748,00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	337.334,00	357.576,00	379.032,00	401.775,00	1.475.717,00	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	803.386,00	860.793,00	701.576,00	743.676,00	3.109.431,00	751,00	751,00	50,00	50,00	1.602,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	62.127,00	65.858,00	69.814,00	74.007,00	271.806,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.501,00	53.532,00	56.745,00	60.150,00	220.928,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
12 - EDUCACAO	**12.293.681,84**	**14.605.020,51**	**15.760.798,41**	**16.372.977,80**	**59.032.478,56**	**920,00**	**1.441,00**	**1.437,00**	**1.457,00**	**5.255,00**
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.734,00	11.380,00	12.064,00	12.789,00	46.967,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	528.406,00	560.114,00	593.724,00	629.351,00	2.311.595,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.887.988,00	8.843.974,51	9.810.536,41	10.125.684,80	36.668.183,72	720,00	750,00	780,00	800,00	3.050,00
365 - EDUCACAO INFANTIL	3.671.492,84	4.982.786,00	5.125.301,00	5.372.829,00	19.152.408,84	50,00	541,00	507,00	507,00	1.605,00
367 - EDUCACAO ESPECIAL	195.061,00	206.766,00	219.173,00	232.324,00	853.324,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
13 - CULTURA	**1.187.118,00**	**1.258.348,00**	**1.333.856,00**	**1.413.897,00**	**5.193.219,00**	**56,00**	**56,00**	**56,00**	**56,00**	**224,00**
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	281.465,00	298.354,00	316.256,00	335.233,00	1.231.308,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	905.653,00	959.994,00	1.017.600,00	1.078.664,00	3.961.911,00	31,00	31,00	31,00	31,00	124,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2028**	**VALOR 2029**	**VALOR TOTAL**	**METAFÍSICA 2026**	**METAFÍSICA 2027**	**METAFÍSICA 2028**	**METAFÍSICA 2029**	**METAFÍSICA TOTAL**
15 - URBANISMO	**2.407.815,00**	**2.750.887,00**	**2.660.149,00**	**2.275.967,00**	**10.094.818,00**	**28,00**	**27,00**	**27,00**	**26,00**	**108,00**
452 - SERVICOS URBANOS	2.407.815,00	2.750.887,00	2.660.149,00	2.275.967,00	10.094.818,00	28,00	27,00	27,00	26,00	108,00
16 - HABITACAO	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**18,00**	**18,00**	**0,00**	**0,00**	**36,00**
482 - HABITACAO URBANA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	18,00	18,00	0,00	0,00	36,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	**1.443.745,00**	**1.488.375,00**	**836.213,00**	**886.392,00**	**4.654.725,00**	**26,00**	**26,00**	**26,00**	**26,00**	**104,00**
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.443.745,00	1.488.375,00	836.213,00	886.392,00	4.654.725,00	26,00	26,00	26,00	26,00	104,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	**210.459,00**	**223.089,00**	**236.481,00**	**250.674,00**	**920.703,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**100,00**
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00	920.703,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
20 - AGRICULTURA	**5.687.392,99**	**5.832.553,00**	**5.130.109,00**	**3.565.521,00**	**20.215.575,99**	**7.953,00**	**7.898,00**	**5.132,00**	**402,00**	**21.385,00**
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	5.687.392,99	5.832.553,00	5.130.109,00	3.565.521,00	20.215.575,99	7.953,00	7.898,00	5.132,00	402,00	21.385,00
22 - INDUSTRIA	**1.814.480,00**	**1.866.350,00**	**1.921.335,00**	**1.479.618,00**	**7.081.783,00**	**51,00**	**51,00**	**51,00**	**50,00**	**203,00**
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1.814.480,00	1.866.350,00	1.921.335,00	1.479.618,00	7.081.783,00	51,00	51,00	51,00	50,00	203,00
26 - TRANSPORTE	**692.316,00**	**842.300,00**	**892.842,00**	**946.417,00**	**3.373.875,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**100,00**
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	692.316,00	842.300,00	892.842,00	946.417,00	3.373.875,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
27 - DESPORTO E LAZER	**921.564,00**	**1.120.214,00**	**1.187.435,00**	**1.264.308,00**	**4.493.521,00**	**29,00**	**28,00**	**27,00**	**27,00**	**111,00**
812 - DESPORTO COMUNITARIO	921.564,00	1.120.214,00	1.187.435,00	1.264.308,00	4.493.521,00	29,00	28,00	27,00	27,00	111,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**870.000,00**	**939.160,00**	**995.512,00**	**1.055.245,00**	**3.859.917,00**	**62,00**	**62,00**	**62,00**	**63,00**	**249,00**
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	331.000,00	367.820,00	389.890,00	413.284,00	1.501.994,00	37,00	37,00	37,00	38,00	149,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	539.000,00	571.340,00	605.622,00	641.961,00	2.357.923,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**200.000,00**	**212.000,00**	**224.720,00**	**238.204,00**	**874.924,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**100,00**
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00	874.924,00	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
VALOR TOTAL	**59.074.220,00**	**65.238.250,00**	**66.459.781,00**	**68.008.087,00**	**258.780.338,00**	**12.642,95**	**13.163,00**	**9.574,00**	**4.793,00**	**40.172,95**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI 14/04/2026 - 07:35:13

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FF8B343C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 028/2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 080/2026 de 29/04/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação da Homologação Final para o cargo de Técnico de Enfermagem Edital n° 026/2026, (INTEGRANTE DO PSS **001/2026**), permanecendo inalterados os demais cargos do referido Edital.

RESOLVE:

• Fica retificado a Homologação Final para o Cargo de Técnico de Enfermagem do Edital n° 026/2026:

	CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	10,00	10,00	20,00	39,00	79,00	07/12/1990	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	28/03/1975	2
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	8,00	10,00	20,00	35,00	73,00	06/08/1988	3
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Josieli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	4,00	20,00	0,00	40,00	64,00	02/08/2003	4
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	0,00	20,00	0,00	40,00	60,00	02/03/1989	5
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	0,00	20,00	0,00	35,00	55,00	20/08/1968	6
*	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	20,00	0,00	0,00	33,00	53,00	03/11/1984	7
*	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	0,00	20,00	0,00	30,00	50,00	28/02/1989	8
*	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	0,00	20,00	0,00	25,00	DESCLASSIFICADO	02/02/1992	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/02/1989	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	23/07/1960	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/05/1996	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	16,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/06/1987	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/06/1999	

Iporã-Pr, 24 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBB435C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 2262/2026

Município de Itapejara D Oeste - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.804.000,00	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	96.524.502,40	6,38	97.779.380,00	1,30	104.334.502,40	6,70
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.518.400,00	73.773.900,00	6,12	85.653.780,00	16,10	90.616.780,00	5,79	95.477.740,00	5,36	101.206.780,00	6,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.804.000,00	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	95.567.118,00	5,33	97.779.380,00	2,31	104.334.502,40	6,70
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.284.000,00	69.493.500,00	1,77	85.528.725,60	23,07	-	0,00	91.702.285,60	0,00	89.308.495,60	-2,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	1.234.400,00	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	90.616.780,00	72361,89	3.775.454,40	-95,83	11.898.284,40	215,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V	1.234.400,00	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	90.616.780,00	72361,89	3.775.454,40	-95,83	11.898.284,40	215,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.804.000,00	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	96.524.502,40	6,38	97.779.380,00	1,30	104.334.502,40	6,70
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.518.400,00	73.773.900,00	6,12	85.653.780,00	16,10	90.616.780,00	5,79	95.477.740,00	5,36	101.206.780,00	6,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.804.000,00	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	95.567.118,00	5,33	97.779.380,00	2,31	104.334.502,40	6,70
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.284.000,00	69.493.500,00	1,77	85.528.725,60	23,07	-	0,00	91.702.285,60	0,00	89.308.495,60	-2,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	1.234.400,00	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	90.616.780,00	72361,89	3.775.454,40	-95,83	11.898.284,40	215,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V	1.234.400,00	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	90.616.780,00	72361,89	3.775.454,40	-95,83	11.898.284,40	215,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
Fonte da Informação:											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D967E752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 009/2026 com o gabarito da prova objetiva, publicado em 24 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a **nota mínima de 56,00 (cinquenta e seis) pontos** em todos os cargos.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

GERI DUTRA
Prefeito do Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Professor									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**C.GER**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
562	JÚLIA ZANINI	9	5	4	19	93,00	93,00	APROV	1º
31	DOUGLAS DIAS	9	4	4	19	91,00	91,00	APROV	2º
1.003	ANA MARIA DOS SANTOS	7	5	4	19	89,00	89,00	APROV	3º
85	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	4º
1.371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	5º
1.027	ALCIONE CAPPELIN	9	5	3	18	88,00	88,00	APROV	6º
356	ROSELI FERNANDES	8	4	5	18	88,00	88,00	APROV	7º
710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	8	4	5	18	88,00	88,00	APROV	8º
746	VANESSA STEIN	10	3	5	17	87,00	87,00	APROV	9º
774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	9	5	4	17	87,00	87,00	APROV	10º
1.097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	8	5	5	17	87,00	87,00	APROV	11º
772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	9	2	5	18	86,00	86,00	APROV	12º
1.348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	10	4	5	16	86,00	86,00	APROV	13º
1.092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	9	2	3	19	85,00	85,00	APROV	14º
364	ANGELA VERONA GOMES	8	3	3	19	85,00	85,00	APROV	15º
25	KAUANY CAROLINE LORENCI	8	4	5	17	85,00	85,00	APROV	16º
425	CLAUDIA FIEIRA	9	3	3	18	84,00	84,00	APROV	17º
658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	9	5	4	16	84,00	84,00	APROV	18º
688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	7	2	4	19	83,00	83,00	APROV	19º
474	KETLYN DESSORDI PAZ	10	3	3	17	83,00	83,00	APROV	20º
1.042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	8	4	4	17	83,00	83,00	APROV	21º
1.086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	9	5	5	15	83,00	83,00	APROV	22º
57	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	9	4	4	16	82,00	82,00	APROV	23º
1.429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	8	4	5	16	82,00	82,00	APROV	24º
724	DUCIMAR PELOSO	10	2	3	17	81,00	81,00	APROV	25º
1.163	CLAUDIA PAGNONCELLI	9	3	3	17	81,00	81,00	APROV	26º
1.305	MAYARA TAMILIS MACHADO	9	3	3	17	81,00	81,00	APROV	27º
1.437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	9	2	4	17	81,00	81,00	APROV	28º
1.274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	8	4	3	17	81,00	81,00	APROV	29º
266	ANDRESSA CASSOL	8	3	4	17	81,00	81,00	APROV	30º
693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	7	3	5	17	81,00	81,00	APROV	31º
835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	10	5	3	15	81,00	81,00	APROV	32º
1.388	MAURICIO MACULAN	10	3	5	15	81,00	81,00	APROV	33º
544	PAOLA FERNANDA GOMES	9	4	5	15	81,00	81,00	APROV	34º
752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	8	1	4	18	80,00	80,00	APROV	35º
130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	9	4	3	16	80,00	80,00	APROV	36º
1.133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	9	3	4	16	80,00	80,00	APROV	37º
1.032	CAMILA KROETZ	9	3	4	16	80,00	80,00	APROV	38º
966	GRAZIELA SCOPEL	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	39º
923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	40º

631	LUCIANY CECHET MENDS DA ROCHA	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	41º
950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	7	4	5	16	80,00	80,00	APROV	42º
1.140	KÁTIA CAVALHEIRO	7	4	5	16	80,00	80,00	APROV	43º
1.186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	9	2	3	17	79,00	79,00	APROV	44º
400	LISANGELA MARONI	8	4	2	17	79,00	79,00	APROV	45º
646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	8	3	3	17	79,00	79,00	APROV	46º
1.398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	7	4	3	17	79,00	79,00	APROV	47º
735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	7	3	4	17	79,00	79,00	APROV	48º
1.190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	6	5	3	17	79,00	79,00	APROV	49º
556	EMILI TITTON DOS PASSOS	10	3	4	15	79,00	79,00	APROV	50º
125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	9	5	3	15	79,00	79,00	APROV	51º
1.315	MARIANA FANTINEL	9	4	4	15	79,00	79,00	APROV	52º
704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	9	4	4	15	79,00	79,00	APROV	53º
1.048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	9	3	5	15	79,00	79,00	APROV	54º
1.021	VERIDIANE MALLMANN	8	4	5	15	79,00	79,00	APROV	55º
1.125	THAÍNA DE FRANÇA	7	2	3	18	78,00	78,00	APROV	56º
1.207	ADRIANI MACULAN	8	2	5	16	78,00	78,00	APROV	57º
1.373	ROSANE KLOH BIESDORF	7	5	3	16	78,00	78,00	APROV	58º
1.242	EVELÇO BARBOSA	7	3	3	17	77,00	77,00	APROV	59º
18	LISANDRA MARA URBIK	8	2	3	17	77,00	77,00	APROV	60º
3	ELAINE MARTIN	7	4	2	17	77,00	77,00	APROV	61º
1.005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	7	4	2	17	77,00	77,00	APROV	62º
918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	10	3	3	15	77,00	77,00	APROV	63º
1.044	MELISSA BELTRAME	10	2	4	15	77,00	77,00	APROV	64º
725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	9	3	4	15	77,00	77,00	APROV	65º
183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	9	2	5	15	77,00	77,00	APROV	66º
1.231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	8	4	4	15	77,00	77,00	APROV	67º
1.302	VANDERLEI BEDRA	8	3	5	15	77,00	77,00	APROV	68º
1.081	MICHAEL F BORBA	7	5	4	15	77,00	77,00	APROV	69º
552	SUELI CRISTIANE BATISTA	7	5	4	15	77,00	77,00	APROV	70º
1.200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	9	2	3	16	76,00	76,00	APROV	71º
343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	8	3	3	16	76,00	76,00	APROV	72º
908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	73º
455	CAROLINE BARROS BOLLICO	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	74º
1.247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	10	3	4	14	76,00	76,00	APROV	75º
829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	8	4	5	14	76,00	76,00	APROV	76º
1.403	KATIANE ESSER	4	2	3	19	75,00	75,00	APROV	77º
1.309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	8	1	3	17	75,00	75,00	APROV	78º
297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	4	4	4	17	75,00	75,00	APROV	79º
1.054	RENATA THAIS PATROCINO	9	3	3	15	75,00	75,00	APROV	80º
1.033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	9	3	3	15	75,00	75,00	APROV	81º
1.293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	9	2	4	15	75,00	75,00	APROV	82º
110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	5	2	15	75,00	75,00	APROV	83º
589	GABRIELA BORGES	8	2	5	15	75,00	75,00	APROV	84º
1.267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	8	2	5	15	75,00	75,00	APROV	85º
1.449	ADRIELLI GAIO	7	5	3	15	75,00	75,00	APROV	86º
16	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	7	4	4	15	75,00	75,00	APROV	87º
1.347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	7	4	4	15	75,00	75,00	APROV	88º
780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	6	4	5	15	75,00	75,00	APROV	89º
642	MARIELI DE ALMEIDA	10	4	4	13	75,00	75,00	APROV	90º
451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	9	5	4	13	75,00	75,00	APROV	91º
722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	8	3	2	16	74,00	74,00	APROV	92º
559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	8	3	2	16	74,00	74,00	APROV	93º
651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	8	1	4	16	74,00	74,00	APROV	94º
61	TÉRCIA BORGES	7	4	2	16	74,00	74,00	APROV	95º
1.142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	7	2	4	16	74,00	74,00	APROV	96º
560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	9	3	4	14	74,00	74,00	APROV	97º
664	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	9	3	4	14	74,00	74,00	APROV	98º
195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	8	3	5	14	74,00	74,00	APROV	99º
670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	9	5	5	12	74,00	74,00	APROV	100º
1.346	JUSSEANE ANA ROSA	7	1	3	17	73,00	73,00	APROV	101º

755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	6	3	2	17	73,00	73,00	APROV	102º
1.283	MAIRA RAMOS FINGER	5	4	2	17	73,00	73,00	APROV	103º
880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	5	2	4	17	73,00	73,00	APROV	104º
174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	4	4	3	17	73,00	73,00	APROV	105º
522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	8	3	3	15	73,00	73,00	APROV	106º
1.219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	7	4	3	15	73,00	73,00	APROV	107º
1.406	GISLAINE BORGES ZATTA	7	4	3	15	73,00	73,00	APROV	108º
585	EMANUELLY DA SILVA	7	3	4	15	73,00	73,00	APROV	109º
789	RITIELI PIRES DA SILVA	7	2	5	15	73,00	73,00	APROV	110º
1.464	FELIPE ECHER CARNEIRO	4	2	3	18	72,00	72,00	APROV	111º
729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	8	2	2	16	72,00	72,00	APROV	112º
681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	7	2	3	16	72,00	72,00	APROV	113º
1.053	LARISSA DE QUADROS	7	2	3	16	72,00	72,00	APROV	114º
523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	7	1	4	16	72,00	72,00	APROV	115º
194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	6	3	3	16	72,00	72,00	APROV	116º
793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	5	3	4	16	72,00	72,00	APROV	117º
773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	5	2	5	16	72,00	72,00	APROV	118º
152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	5	2	5	16	72,00	72,00	APROV	119º
1.357	VANESSA BEATRIZ BENINI	10	2	3	14	72,00	72,00	APROV	120º
936	VANESSA DE ANDRADE	9	4	2	14	72,00	72,00	APROV	121º
1.183	DANIELA BORTOLINI	9	3	3	14	72,00	72,00	APROV	122º
1.121	ELIANE CARNEIRO	9	2	4	14	72,00	72,00	APROV	123º
181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	8	5	2	14	72,00	72,00	APROV	124º
914	SABRINA SERPA	8	4	3	14	72,00	72,00	APROV	125º
1.316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	8	3	4	14	72,00	72,00	APROV	126º
804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	8	3	4	14	72,00	72,00	APROV	127º
751	ROGERIO SCHERMER	8	2	5	14	72,00	72,00	APROV	128º
624	ANA PAULA BEZERRA	8	2	5	14	72,00	72,00	APROV	129º
959	DIEGO SAGAZ	6	4	5	14	72,00	72,00	APROV	130º
1.463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	4	1	5	17	71,00	71,00	APROV	131º
1.439	ANGELA CANDEIA RUTHES	8	2	3	15	71,00	71,00	APROV	132º
41	DIANA IUNG DAL OLMO	7	3	3	15	71,00	71,00	APROV	133º
91	EMANUELLY DA COSTA SILVA	7	2	4	15	71,00	71,00	APROV	134º
625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	7	2	4	15	71,00	71,00	APROV	135º
812	CHRISTINE SUZIN	10	2	4	13	71,00	71,00	APROV	136º
236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	9	4	3	13	71,00	71,00	APROV	137º
1.318	RENAN ARIEL SANDESKI	8	5	3	13	71,00	71,00	APROV	138º
43	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	8	3	5	13	71,00	71,00	APROV	139º
156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	7	4	5	13	71,00	71,00	APROV	140º
674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	7	3	4	14	70,00	70,00	APROV	141º
572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	6	3	2	16	70,00	70,00	APROV	142º
1.075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	6	3	2	16	70,00	70,00	APROV	143º
588	DAIANA DO AMARAL	9	2	3	14	70,00	70,00	APROV	144º
673	MELANIA SALETE BONALUME	8	2	4	14	70,00	70,00	APROV	145º
247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	7	5	2	14	70,00	70,00	APROV	146º
961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	7	3	4	14	70,00	70,00	APROV	147º
384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	7	2	5	14	70,00	70,00	APROV	148º
157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	8	5	4	12	70,00	70,00	APROV	149º
1.337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	5	2	2	17	69,00	69,00	APROV	150º
262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	4	2	3	17	69,00	69,00	APROV	151º
947	PRISCILA BORDIGNON	8	2	2	15	69,00	69,00	APROV	152º
1.141	KELI BANCK	8	2	2	15	69,00	69,00	APROV	153º
896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	8	2	2	15	69,00	69,00	APROV	154º
1.263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	7	3	2	15	69,00	69,00	APROV	155º
417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	7	2	3	15	69,00	69,00	APROV	156º
320	JAINE LEONARSKI COVATTI	7	2	3	15	69,00	69,00	APROV	157º
532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	6	4	2	15	69,00	69,00	APROV	158º
921	KELEN CRISTINA ZANELLA	6	3	3	15	69,00	69,00	APROV	159º
634	SILVANA PEREIRA	6	3	3	15	69,00	69,00	APROV	160º
1.223	DAIANA DE FAVERO	6	2	4	15	69,00	69,00	APROV	161º
140	JULIANA PASQUALI	5	3	4	15	69,00	69,00	APROV	162º

1.041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	9	4	2	13	69,00	69,00	APROV	163º
1.191	ANA MARIA DE SOUZA	8	4	3	13	69,00	69,00	APROV	164º
990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	8	4	3	13	69,00	69,00	APROV	165º
1.300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	6	5	4	13	69,00	69,00	APROV	166º
817	EDENEIA BRUGNAROTTO	7	1	2	16	68,00	68,00	APROV	167º
234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	6	1	3	16	68,00	68,00	APROV	168º
650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	5	2	3	16	68,00	68,00	APROV	169º
635	ANGELA MARIA PASALA	4	2	4	16	68,00	68,00	APROV	170º
217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	4	16	68,00	68,00	APROV	171º
1.107	JEISIBEL BARBOZA	9	2	2	14	68,00	68,00	APROV	172º
1.423	INEZ DRANSKI	8	2	3	14	68,00	68,00	APROV	173º
1.010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	8	2	3	14	68,00	68,00	APROV	174º
1.249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	7	4	2	14	68,00	68,00	APROV	175º
1.364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	7	4	2	14	68,00	68,00	APROV	176º
191	TAINARA ALVES BARCAROL	7	4	2	14	68,00	68,00	APROV	177º
1.381	TALITA SIMIONATTO	7	4	2	14	68,00	68,00	APROV	178º
432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	7	3	3	14	68,00	68,00	APROV	179º
519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	7	2	4	14	68,00	68,00	APROV	180º
709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	7	2	4	14	68,00	68,00	APROV	181º
922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	6	3	4	14	68,00	68,00	APROV	182º
606	BRUNA BLASIUS	8	5	3	12	68,00	68,00	APROV	183º
857	ELIANE TERRES PORTELA	7	2	2	15	67,00	67,00	APROV	184º
1.090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	7	1	3	15	67,00	67,00	APROV	185º
592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	6	2	3	15	67,00	67,00	APROV	186º
564	PAMELA CRISTINE BRAGA	5	3	3	15	67,00	67,00	APROV	187º
741	ANA MARIA CEZARIN	8	4	2	13	67,00	67,00	APROV	188º
558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	8	4	2	13	67,00	67,00	APROV	189º
1.022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	8	3	3	13	67,00	67,00	APROV	190º
1.265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	8	2	4	13	67,00	67,00	APROV	191º
912	EVELAINE CARNEIRO	7	5	2	13	67,00	67,00	APROV	192º
974	ALINE BACH PELLIZARI	7	3	4	13	67,00	67,00	APROV	193º
1.104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	7	2	5	13	67,00	67,00	APROV	194º
788	JUDITE BECKER BRUNATTO	6	2	4	14	66,00	66,00	APROV	195º
840	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	4	3	2	16	66,00	66,00	APROV	196º
1.244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	8	1	3	14	66,00	66,00	APROV	197º
576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	7	2	3	14	66,00	66,00	APROV	198º
1.245	GILVANA DA SILVA	6	3	3	14	66,00	66,00	APROV	199º
831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	6	2	4	14	66,00	66,00	APROV	200º
1.335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	5	3	4	14	66,00	66,00	APROV	201º
1.139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	8	3	4	12	66,00	66,00	APROV	202º
878	ELIZEU CADENA	8	3	4	12	66,00	66,00	APROV	203º
1.360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	7	4	4	12	66,00	66,00	APROV	204º
827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	5	2	3	15	65,00	65,00	APROV	205º
1.246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	5	1	4	15	65,00	65,00	APROV	206º
1.275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	5	1	4	15	65,00	65,00	APROV	207º
935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	4	3	3	15	65,00	65,00	APROV	208º
94	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	4	3	3	15	65,00	65,00	APROV	209º
516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	9	2	2	13	65,00	65,00	APROV	210º
498	DENIZE REGINA MAGGI	8	3	2	13	65,00	65,00	APROV	211º
1.327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	8	2	3	13	65,00	65,00	APROV	212º
303	LISA MARIE FRANZ	8	2	3	13	65,00	65,00	APROV	213º
1.393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	7	3	3	13	65,00	65,00	APROV	214º
1.215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	7	3	3	13	65,00	65,00	APROV	215º
1.292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	7	3	3	13	65,00	65,00	APROV	216º
748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	7	3	3	13	65,00	65,00	APROV	217º
1.117	WESLLER FILINTO DOS REIS	7	2	4	13	65,00	65,00	APROV	218º
976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	6	4	3	13	65,00	65,00	APROV	219º
1.119	CLEODETH LANZARIN	5	4	4	13	65,00	65,00	APROV	220º
910	TATIANI CHAGAS	7	5	4	11	65,00	65,00	APROV	221º
1.336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	7	2	2	14	64,00	64,00	APROV	222º
929	VANESSA BONALUME	6	2	3	14	64,00	64,00	APROV	223º

484	TAMIRES TERRES SKOREK	6	1	4	14	64,00	64,00	APROV	224º
333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	6	1	4	14	64,00	64,00	APROV	225º
1.435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	5	3	3	14	64,00	64,00	APROV	226º
1.061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	5	3	3	14	64,00	64,00	APROV	227º
391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	5	2	4	14	64,00	64,00	APROV	228º
6	MARIANA ALVES	5	2	4	14	64,00	64,00	APROV	229º
1.131	CAMILA SOARES DE PAULA	4	3	4	14	64,00	64,00	APROV	230º
1.384	MARIA JANETE DE SOUSA	9	2	3	12	64,00	64,00	APROV	231º
1.428	POLIANA HOFFMANN	7	4	3	12	64,00	64,00	APROV	232º
1.082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	6	4	4	12	64,00	64,00	APROV	233º
1.356	ROSALI MENDES UCHIDA	5	2	2	15	63,00	63,00	APROV	234º
372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	5	2	2	15	63,00	63,00	APROV	235º
888	JULIANE GRIKE	2	3	4	15	63,00	63,00	APROV	236º
1.158	DEBORA ILIZANA SANTOS	8	1	3	13	63,00	63,00	APROV	237º
405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	7	2	3	13	63,00	63,00	APROV	238º
864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	6	4	2	13	63,00	63,00	APROV	239º
307	KARINE JUNGES DA SILVA	6	3	3	13	63,00	63,00	APROV	240º
313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	6	3	3	13	63,00	63,00	APROV	241º
628	KAREN LUANA DIAS	6	3	3	13	63,00	63,00	APROV	242º
52	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	5	4	3	13	63,00	63,00	APROV	243º
1.043	MARIELI RODRIGUES	9	3	3	11	63,00	63,00	APROV	244º
109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	7	4	4	11	63,00	63,00	APROV	245º
890	AMANDA DOMICIANO	6	1	3	14	62,00	62,00	APROV	246º
691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	5	2	3	14	62,00	62,00	APROV	247º
1.354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	5	2	3	14	62,00	62,00	APROV	248º
1.026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	8	3	2	12	62,00	62,00	APROV	249º
1.351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	7	4	2	12	62,00	62,00	APROV	250º
1.147	ANA PAULA SKOWRONSKI	7	3	3	12	62,00	62,00	APROV	251º
777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	7	3	3	12	62,00	62,00	APROV	252º
185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	7	2	4	12	62,00	62,00	APROV	253º
1.254	GRACIENI MALINOSKI	7	1	5	12	62,00	62,00	APROV	254º
1.046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	6	4	3	12	62,00	62,00	APROV	255º
641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	6	3	4	12	62,00	62,00	APROV	256º
832	MARCELI SOARES	4	1	3	15	61,00	61,00	APROV	257º
1.175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	7	3	1	13	61,00	61,00	APROV	258º
1.237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	7	2	2	13	61,00	61,00	APROV	259º
1.112	MILENA PEREIRA	7	1	3	13	61,00	61,00	APROV	260º
1.270	PALOMA FERNANDA STELLA	7	1	3	13	61,00	61,00	APROV	261º
611	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	5	4	2	13	61,00	61,00	APROV	262º
1.094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	5	3	3	13	61,00	61,00	APROV	263º
56	LUANA VITÓRIA FERRAZ	5	3	3	13	61,00	61,00	APROV	264º
682	IVANIR CASAGRANDE	7	3	2	12	60,00	60,00	APROV	265º
1.394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	7	1	1	14	60,00	60,00	APROV	266º
1.084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	6	1	2	14	60,00	60,00	APROV	267º
1.106	MARCIELI DUARTE	5	2	2	14	60,00	60,00	APROV	268º
889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	4	3	2	14	60,00	60,00	APROV	269º
698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	4	3	2	14	60,00	60,00	APROV	270º
344	ADILSON RODRIGUES	4	2	3	14	60,00	60,00	APROV	271º
363	LEONETE DE GODOY	4	2	3	14	60,00	60,00	APROV	272º
428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	4	2	3	14	60,00	60,00	APROV	273º
1.154	TAIS GUESSER	8	2	2	12	60,00	60,00	APROV	274º
771	FRANCIELI TROJAN	8	1	3	12	60,00	60,00	APROV	275º
513	DANIELY KASSIA ECKER	8	1	3	12	60,00	60,00	APROV	276º
395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	7	3	2	12	60,00	60,00	APROV	277º
255	KAUELI ALINE CERBARO	7	2	3	12	60,00	60,00	APROV	278º
254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	279º
1.321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	6	2	4	12	60,00	60,00	APROV	280º
833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	6	2	4	12	60,00	60,00	APROV	281º
114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	5	3	4	12	60,00	60,00	APROV	282º
1.056	JOCELAINE BARONI	3	1	3	15	59,00	59,00	APROV	283º
712	IVETE SELZLEIN	2	2	3	15	59,00	59,00	APROV	284º

1.331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	6	1	3	13	59,00	59,00	APROV	285º
392	VANESSA DE ARAUJO	5	3	2	13	59,00	59,00	APROV	286º
792	CLAUDINEIA BALAN	5	3	2	13	59,00	59,00	APROV	287º
1.257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	4	3	3	13	59,00	59,00	APROV	288º
1.340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	7	3	3	11	59,00	59,00	APROV	289º
1.282	DENISE REGINA ACORSI	7	2	4	11	59,00	59,00	APROV	290º
1.128	JESSICA DE OLIVEIRA	8	4	4	9	59,00	59,00	APROV	291º
676	GILVANE LOPES PEREIRA	7	2	2	12	58,00	58,00	APROV	292º
1.369	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	7	1	3	12	58,00	58,00	APROV	293º
67	JULIANE RIOS	6	2	3	12	58,00	58,00	APROV	294º
632	FABIANA DE FRAGA	6	2	3	12	58,00	58,00	APROV	295º
579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	6	2	3	12	58,00	58,00	APROV	296º
1.252	SOLANGE NUNES RUARO	5	4	2	12	58,00	58,00	APROV	297º
1.130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	5	4	2	12	58,00	58,00	APROV	298º
446	LARISSA BERTOLDO	5	3	3	12	58,00	58,00	APROV	299º
547	ELOIZA MARCANTE	5	2	4	12	58,00	58,00	APROV	300º
810	DANIELE PAIANO	4	3	4	12	58,00	58,00	APROV	301º
207	WELEN DA SILVA	6	4	4	10	58,00	58,00	APROV	302º
1.045	DAIANE VANESSA LUBIAN	1	2	3	15	57,00	57,00	APROV	303º
415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	7	0	2	13	57,00	57,00	APROV	304º
135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	5	1	3	13	57,00	57,00	APROV	305º
1.126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	8	2	2	11	57,00	57,00	APROV	306º
1.453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	7	1	4	11	57,00	57,00	APROV	307º
106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	4	4	4	11	57,00	57,00	APROV	308º
1.427	JOSLEI PAGNONCELLI	8	1	1	12	56,00	56,00	APROV	309º
1.438	CAROLINE DAROIT BEZ	7	1	2	12	56,00	56,00	APROV	310º
1.372	TAIS MAGNA CELSO	5	3	2	12	56,00	56,00	APROV	311º
327	VASCONCELO BATISTONI	4	3	3	12	56,00	56,00	APROV	312º
979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	4	3	3	12	56,00	56,00	APROV	313º
29	THAINA BRUNETTO	8	2	3	10	56,00	56,00	APROV	314º
1.184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	7	4	2	10	56,00	56,00	APROV	315º
633	DAIANE MARTINS	5	0	3	13	55,00	55,00	REPRO	--
220	ANA PAULA MENEGHETTI	3	2	3	13	55,00	55,00	REPRO	--
1.203	GELANDI SOUZA LANDIN	2	1	5	13	55,00	55,00	REPRO	--
599	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	7	2	2	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.160	JOSYANE PRADO DE CASTILHO TOMASI	7	0	4	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.399	GEISE MARA VIEIRA	6	2	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
690	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAÇÃO	6	2	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
654	JEANE FÁTIMA BONETTI	6	1	4	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.164	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	5	3	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.286	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	5	3	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.028	RENATA TAINA TITTON DOS PASSOS	5	2	4	11	55,00	55,00	REPRO	--
938	IVONETE CLARO PEREIRA	4	1	1	14	54,00	54,00	REPRO	--
697	LAÍS GERHARDT	6	1	2	12	54,00	54,00	REPRO	--
1.290	GRACIELLI FORGIARINI	5	4	0	12	54,00	54,00	REPRO	--
204	ANDRIA CE	5	3	1	12	54,00	54,00	REPRO	--
1.306	MARGARETE DE PAULA LUBYI	4	3	2	12	54,00	54,00	REPRO	--
1.322	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	4	2	3	12	54,00	54,00	REPRO	--
867	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	4	2	3	12	54,00	54,00	REPRO	--
879	EVA GERONICE BENIN	4	2	3	12	54,00	54,00	REPRO	--
870	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	8	2	2	10	54,00	54,00	REPRO	--
951	LÉIA DOS SANTOS BARRETE	7	2	3	10	54,00	54,00	REPRO	--
1.151	REGIANE MORENO DE GODOIS	6	3	3	10	54,00	54,00	REPRO	--
705	ADRIANE GONCALVES VIEIRA	5	1	1	13	53,00	53,00	REPRO	--
893	LILIANE GONÇALVES MENDES	4	1	2	13	53,00	53,00	REPRO	--
524	ADRIÉLI FACIN	7	1	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
1.143	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	7	1	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
814	MARTA RIBEIRO DA SILVA	5	3	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
786	JULIANA FELIPPE	5	2	3	11	53,00	53,00	REPRO	--
917	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	5	2	3	11	53,00	53,00	REPRO	--
527	FRANCIELE MAZUTTI	5	2	3	11	53,00	53,00	REPRO	--

27	THAÍS RIBEIRO DE COL	9	1	3	9	53,00	53,00	REPRO	--
685	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	8	3	2	9	53,00	53,00	REPRO	--
1.458	ALEXANDRA MULIBAUER	5	1	2	12	52,00	52,00	REPRO	--
730	ANDRIELI KAUANA DA ROSA ZARPELLON	6	2	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
1.430	SILVANA ANTUNES RIBEIRO	5	3	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
292	JUÇARA CARDOSO RIBAS	3	0	3	13	51,00	51,00	REPRO	--
657	ANDREIA HACCOURT	5	2	2	11	51,00	51,00	REPRO	--
782	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	5	2	2	11	51,00	51,00	REPRO	--
1.251	EDUARDA ANTONIOLLI CORREA FANTIN	5	1	3	11	51,00	51,00	REPRO	--
616	ANA PAULA SOARES	4	3	2	11	51,00	51,00	REPRO	--
826	VANESSA CRISTINA SAGIM GUEDIN	4	3	2	11	51,00	51,00	REPRO	--
290	CRISTIANE DEL MORO GODOIS	8	2	2	9	51,00	51,00	REPRO	--
1.037	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	6	2	2	10	50,00	50,00	REPRO	--
1.012	CLERIDIANE PIROLA	5	3	2	10	50,00	50,00	REPRO	--
738	TAYANE POTRATZ	5	2	3	10	50,00	50,00	REPRO	--
822	MARIA CAROLINA RODRIGUES BAGATTINI	8	1	4	8	50,00	50,00	REPRO	--
1.433	JULIANE DE OLIVEIRA	6	1	1	11	49,00	49,00	REPRO	--
23	LUIS VINICIUS SANTOS DA SILVA	6	0	2	11	49,00	49,00	REPRO	--
1.225	KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	4	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--
648	GABRIELI DE MATOS PEREIRA	4	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--
1.258	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	4	1	3	11	49,00	49,00	REPRO	--
813	SABRINA BORTOLOTTO	3	2	3	11	49,00	49,00	REPRO	--
601	JOYCE ALESSANDRA BORGES	5	2	4	9	49,00	49,00	REPRO	--
1.377	ANGEL SALDANHA DE LYRA MARTINS	4	4	3	9	49,00	49,00	REPRO	--
175	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	1	2	3	12	48,00	48,00	REPRO	--
376	LAUDIELI CAMOZZATO	6	1	2	10	48,00	48,00	REPRO	--
385	VANUSA CARLI NOGUEIRA	3	3	3	10	48,00	48,00	REPRO	--
1.059	ANDRESSA BUSATTO SOUZA NUNES	8	2	2	8	48,00	48,00	REPRO	--
943	MERCE SOARES DA SILVA	5	3	4	8	48,00	48,00	REPRO	--
649	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	1	1	2	13	47,00	47,00	REPRO	--
1.034	LOURECI APARECIDA MOLINARI MARCONDES	4	2	1	11	47,00	47,00	REPRO	--
823	SUZANA KUZMA	4	1	2	11	47,00	47,00	REPRO	--
422	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	4	1	2	11	47,00	47,00	REPRO	--
1.136	LARISSA DE LURDES PSCHEIDT	2	2	3	11	47,00	47,00	REPRO	--
1.001	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	7	0	3	9	47,00	47,00	REPRO	--
1.446	SANDRA PAGNONCELLI	6	3	1	9	47,00	47,00	REPRO	--
905	LAISA EVELIM FREITAS DA SILVA	6	2	2	9	47,00	47,00	REPRO	--
279	NATHALIA MONTEIRO	6	1	3	9	47,00	47,00	REPRO	--
265	ISABEL GOMES BELO	5	2	3	9	47,00	47,00	REPRO	--
1.431	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4	3	3	9	47,00	47,00	REPRO	--
490	RONALDO DA SILVA	5	3	5	7	47,00	47,00	REPRO	--
48	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	4	0	4	10	46,00	46,00	REPRO	--
30	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	2	3	3	10	46,00	46,00	REPRO	--
834	MÔNICA CRISTINA DE GRANDIS DE OLIVEIRA	2	1	5	10	46,00	46,00	REPRO	--
423	SUELEN BAJE	3	2	2	10	44,00	44,00	REPRO	--
153	EDUARDA CRISTINA INACIO	6	1	3	8	44,00	44,00	REPRO	--
737	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	4	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--
769	PATRICIA SARTURI	3	3	2	9	43,00	43,00	REPRO	--
995	CRISTIANE FATIMA RISSARDI SCHMIT	3	3	2	9	43,00	43,00	REPRO	--
1.165	LEIA MIRANDA	3	1	4	9	43,00	43,00	REPRO	--
999	SAMARA SCHMIT	5	3	3	7	43,00	43,00	REPRO	--
374	ANDREIA PACHECO MEDEIROS	3	2	1	10	42,00	42,00	REPRO	--
1.124	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	3	2	4	8	42,00	42,00	REPRO	--
1.135	SONIA DE FÁTIMA RIBEIRO	2	0	0	12	40,00	40,00	REPRO	--
1.311	LADY ANNE FONTOURA CORRALLES	4	1	4	7	39,00	39,00	REPRO	--
328	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	4	2	3	6	36,00	36,00	REPRO	--
1.149	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	4	1	4	6	36,00	36,00	REPRO	--
441	FERNANDA DIAS CARDOSO	3	1	1	8	34,00	34,00	REPRO	--
1.424	ISABELLI VITÓRIA BALLAN	4	1	1	7	33,00	33,00	REPRO	--
489	IVONE FAUST	2	3	1	7	33,00	33,00	REPRO	--
639	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	3	1	2	6	30,00	30,00	REPRO	--

66	MARGARETE DIAS	4	1	0	4	22,00	22,00	REPRO	--
580	LETICIA SILVEIRA ROMIG	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.253	ELIANE HERNANDES ALVES SAMPAIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.467	ANDRESSA RIBEIRO ALONSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
9	JULIANA DE ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
785	RAILANA DOS SANTOS BRAGA VILHENA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.228	SADAN VALMIR SANTOS LORENZI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.277	MARCIO PIACESKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
394	JOCIMAR MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
508	MAIARA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.179	RODRIGO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
663	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
346	CHARLENE HANZEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.400	NATHALIA MACHIAVIZC PIACENTINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.214	GABRIELA RAMOS ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
322	CARLA NAIARA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.317	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
679	ANA PAULA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.395	CARMEN REGINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
339	EDIANE DINIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.339	DANIELE MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.064	MARI ROSANA BARBOZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
437	DANIELA MULLER ARRUDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
933	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.405	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
875	ANA PAULA ROLDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
493	KETERLYN REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
975	EDINARA ZANIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.232	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.402	ELAINE MOREIRA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
667	ANI TAIS WITT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
802	SHEILA TAIS FIN TRENTIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
5	ELITON GUSTAVO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.366	TAÍZE GIACOMINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
684	EVANDRO VILMAR GUIMARÃES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
839	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.134	MICHELLE DA SILVA CAETANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
907	ANDRÉIA DE FÁTIMA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
436	BERNADETTE RISSARDI DE ANDRADE TESSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.304	EDINÉIA GOLIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
205	VÂNIA APARECIDA ROQUE GUAREZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
528	VANESSA REGINA CALSAVARA PULGAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.312	LILIAN REZENA GRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
895	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
578	LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
509	SOLANGE APARECIDA PEREIRA MARTINELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.448	MARCIANI SCHUERTS GARDACHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
707	THAILINI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
967	MONICA CRISTINA KOLBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
123	ALINE TALITA PILATI DE SENNA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
533	ANTONIELLY COSSA	10	5	4	18	92,00	92,00	APROV	1º
1.035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	7	4	5	19	89,00	89,00	APROV	2º
154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	9	5	3	18	88,00	88,00	APROV	3º
643	MÁRCIA FURTADO PIRES	7	5	4	18	86,00	86,00	APROV	4º
1.227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	10	5	4	16	86,00	86,00	APROV	5º
1.248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	6	4	4	19	85,00	85,00	APROV	6º
783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	10	4	3	17	85,00	85,00	APROV	7º
26	ANGÉLICA GIACOMINI	7	3	5	18	84,00	84,00	APROV	8º

1.078	JULIANA MARCELY GRAVENA	9	4	4	16	82,00	82,00	APROV	9º
619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	10	4	4	15	81,00	81,00	APROV	10º
1.168	KÉLI TAMARA STIEGLER	8	4	4	16	80,00	80,00	APROV	11º
359	ESTER DA SILVA MATAR	6	2	3	19	79,00	79,00	APROV	12º
551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	8	3	3	17	79,00	79,00	APROV	13º
661	WILLIAN DE OLIVEIRA	7	3	4	17	79,00	79,00	APROV	14º
514	EDUARDA ANDREONI	6	5	3	17	79,00	79,00	APROV	15º
1.108	LIS ANDREIA BORSA	10	4	3	15	79,00	79,00	APROV	16º
1.166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	6	3	3	18	78,00	78,00	APROV	17º
476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	10	2	3	16	78,00	78,00	APROV	18º
518	MARIA EDUARDA COTTET	9	4	2	16	78,00	78,00	APROV	19º
187	KAROLINE TOMAZI CATANI	9	3	3	16	78,00	78,00	APROV	20º
504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	9	2	4	16	78,00	78,00	APROV	21º
457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	9	2	4	16	78,00	78,00	APROV	22º
182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	8	2	5	16	78,00	78,00	APROV	23º
100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	7	5	3	16	78,00	78,00	APROV	24º
1.325	FRANCIELI LAZZAROTTO	9	4	5	14	78,00	78,00	APROV	25º
809	PAMELA FORTES CHAVES	8	5	5	14	78,00	78,00	APROV	26º
321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	8	3	2	17	77,00	77,00	APROV	27º
113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	9	3	4	15	77,00	77,00	APROV	28º
1.211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	8	4	4	15	77,00	77,00	APROV	29º
821	CLEIDE PALLADINO	6	4	1	18	76,00	76,00	APROV	30º
1.314	JÉSSICA KAMINSKI	8	3	3	16	76,00	76,00	APROV	31º
238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	8	3	3	16	76,00	76,00	APROV	32º
68	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	6	4	4	16	76,00	76,00	APROV	33º
570	DEISE RAQUEL HANZEN	9	4	4	14	76,00	76,00	APROV	34º
412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	10	5	5	12	76,00	76,00	APROV	35º
203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	7	2	3	17	75,00	75,00	APROV	36º
112	EMILY FERREIRA SILVA	9	3	3	15	75,00	75,00	APROV	37º
263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	8	3	4	15	75,00	75,00	APROV	38º
71	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	8	3	4	15	75,00	75,00	APROV	39º
1.074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	9	2	2	16	74,00	74,00	APROV	40º
383	KAUANA ZANATTA	8	1	4	16	74,00	74,00	APROV	41º
915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	7	4	2	16	74,00	74,00	APROV	42º
1.052	ESTHER CAROLINE SUZIN	7	3	3	16	74,00	74,00	APROV	43º
575	DAIANE DE ALMEIDA	6	4	3	16	74,00	74,00	APROV	44º
986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	10	2	4	14	74,00	74,00	APROV	45º
1.204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	6	2	3	17	73,00	73,00	APROV	46º
1.343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	8	3	3	15	73,00	73,00	APROV	47º
1.120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	8	3	3	15	73,00	73,00	APROV	48º
778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	7	4	3	15	73,00	73,00	APROV	49º
253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	5	4	5	15	73,00	73,00	APROV	50º
1.390	ROSELAINE CHAVES	5	2	2	18	72,00	72,00	APROV	51º
282	LARISSA ALANA NOVAES	4	2	3	18	72,00	72,00	APROV	52º
129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	7	2	3	16	72,00	72,00	APROV	53º
510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	7	2	3	16	72,00	72,00	APROV	54º
958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	7	1	4	16	72,00	72,00	APROV	55º
1.365	EMILLY SAMWAYS	10	3	2	14	72,00	72,00	APROV	56º
871	FLAVIA BORGES	8	4	3	14	72,00	72,00	APROV	57º
563	AMABILE SANTOS MARCANTE	7	4	4	14	72,00	72,00	APROV	58º
587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	9	4	5	12	72,00	72,00	APROV	59º
1.276	TAIS FERNANDES LICINDO	8	2	3	15	71,00	71,00	APROV	60º
497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	6	3	4	15	71,00	71,00	APROV	61º
1.407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	6	3	4	15	71,00	71,00	APROV	62º
978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	8	2	1	16	70,00	70,00	APROV	63º
956	KAUANE CARNEIRO NUNES	5	2	4	16	70,00	70,00	APROV	64º
96	JANETE DE FATIMA PEDROSO	4	4	3	16	70,00	70,00	APROV	65º
983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	7	3	4	14	70,00	70,00	APROV	66º
1.238	ARIANY DA SILVA SANTOS	7	3	4	14	70,00	70,00	APROV	67º
355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	6	3	5	14	70,00	70,00	APROV	68º
636	ELIZETE APARECIDA LUSA	3	5	1	17	69,00	69,00	APROV	69º

1.241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	9	0	3	15	69,00	69,00	APROV	70º
1.171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	8	3	1	15	69,00	69,00	APROV	71º
1.255	ALANA MARTINS DE SOUZA	8	1	3	15	69,00	69,00	APROV	72º
675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	6	3	3	15	69,00	69,00	APROV	73º
1.385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	8	2	5	13	69,00	69,00	APROV	74º
377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	7	2	4	14	68,00	68,00	APROV	75º
370	CLEUNICE MAYER	4	1	2	18	68,00	68,00	APROV	76º
1.469	ILDA APARECIDA MÜLLER	6	2	2	16	68,00	68,00	APROV	77º
193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	6	1	3	16	68,00	68,00	APROV	78º
1.419	LIGIA MARA DE SOUZA	4	3	3	16	68,00	68,00	APROV	79º
733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	4	3	3	16	68,00	68,00	APROV	80º
351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	8	3	2	14	68,00	68,00	APROV	81º
323	NATALLY ZENCI	8	3	2	14	68,00	68,00	APROV	82º
149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	8	2	3	14	68,00	68,00	APROV	83º
418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	7	3	3	14	68,00	68,00	APROV	84º
1.420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	7	2	4	14	68,00	68,00	APROV	85º
1.450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	2	4	14	68,00	68,00	APROV	86º
1.260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	6	1	4	15	67,00	67,00	APROV	87º
131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	5	3	3	15	67,00	67,00	APROV	88º
1.146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	5	3	3	15	67,00	67,00	APROV	89º
496	DALVANE SOARES PALUDO	4	3	4	15	67,00	67,00	APROV	90º
1.079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	4	2	5	15	67,00	67,00	APROV	91º
45	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	3	3	13	67,00	67,00	APROV	92º
644	LUIZA AGUIAR	9	0	3	14	66,00	66,00	APROV	93º
991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	7	2	3	14	66,00	66,00	APROV	94º
126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	6	4	2	14	66,00	66,00	APROV	95º
708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	5	4	3	14	66,00	66,00	APROV	96º
569	MÁRCIA D ÁVILA	9	3	3	12	66,00	66,00	APROV	97º
277	DAIANE DALLAGNOL	8	4	3	12	66,00	66,00	APROV	98º
305	JOICE MARIA CHIAPETTI	7	5	3	12	66,00	66,00	APROV	99º
816	LAÍS AMANDA LOVATO	7	5	3	12	66,00	66,00	APROV	100º
993	ANGELA MARIA GUERREIRO	3	2	2	17	65,00	65,00	APROV	101º
1.202	DENISE CARDOSO MUGNON	4	2	4	15	65,00	65,00	APROV	102º
14	MAGALI REGINA SUZIN	8	2	3	13	65,00	65,00	APROV	103º
449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	7	3	3	13	65,00	65,00	APROV	104º
1.110	JANIFFER DE ABREU	7	2	4	13	65,00	65,00	APROV	105º
655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	7	1	5	13	65,00	65,00	APROV	106º
800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	6	2	0	16	64,00	64,00	APROV	107º
155	MIRILIANA SILVA MELO	4	1	3	16	64,00	64,00	APROV	108º
566	VANESSA VENAZZI	8	2	1	14	64,00	64,00	APROV	109º
178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	6	4	1	14	64,00	64,00	APROV	110º
1.301	JESSICA GALERA	6	4	1	14	64,00	64,00	APROV	111º
369	GISELI TARTARI BOASTIK	6	2	3	14	64,00	64,00	APROV	112º
781	AMANDA LUIZA HOWELER	5	4	2	14	64,00	64,00	APROV	113º
452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	4	3	4	14	64,00	64,00	APROV	114º
1.455	ROSANGELA DUARTE	8	2	4	12	64,00	64,00	APROV	115º
854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	6	1	2	15	63,00	63,00	APROV	116º
554	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	5	2	2	15	63,00	63,00	APROV	117º
315	SANDRA MOREIRA	4	3	2	15	63,00	63,00	APROV	118º
1.412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	8	3	1	13	63,00	63,00	APROV	119º
1.072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	7	2	3	13	63,00	63,00	APROV	120º
791	ROSANA DE LIMA	6	3	3	13	63,00	63,00	APROV	121º
336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	7	1	2	14	62,00	62,00	APROV	122º
1.039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	6	1	3	14	62,00	62,00	APROV	123º
992	ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO	6	1	3	14	62,00	62,00	APROV	124º
1.250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	6	1	3	14	62,00	62,00	APROV	125º
1.071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	5	3	2	14	62,00	62,00	APROV	126º
162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	5	2	3	14	62,00	62,00	APROV	127º
1.153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	3	3	4	14	62,00	62,00	APROV	128º
375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	8	3	2	12	62,00	62,00	APROV	129º
669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	7	4	2	12	62,00	62,00	APROV	130º

172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	7	3	3	12	62,00	62,00	APROV	131º
768	JAQUELINE GILIOLI	7	3	3	12	62,00	62,00	APROV	132º
286	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	6	1	1	15	61,00	61,00	APROV	133º
349	FRANCIELE MASON BARP	5	1	2	15	61,00	61,00	APROV	134º
836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	5	1	2	15	61,00	61,00	APROV	135º
358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	4	2	2	15	61,00	61,00	APROV	136º
1.004	CAMILA MICHELE GONSALVES	3	1	4	15	61,00	61,00	APROV	137º
146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	7	2	2	13	61,00	61,00	APROV	138º
1.017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	6	4	1	13	61,00	61,00	APROV	139º
1.144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	6	3	2	13	61,00	61,00	APROV	140º
145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	5	3	3	13	61,00	61,00	APROV	141º
934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	5	3	3	13	61,00	61,00	APROV	142º
945	LUCIMARA FIGUERO	6	5	3	11	61,00	61,00	APROV	143º
396	EDSA DE MARCH	5	2	2	14	60,00	60,00	APROV	144º
354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	5	1	3	14	60,00	60,00	APROV	145º
1.118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	5	0	4	14	60,00	60,00	APROV	146º
653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	4	2	3	14	60,00	60,00	APROV	147º
964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	4	2	3	14	60,00	60,00	APROV	148º
545	SUELE CAVALLI	4	1	4	14	60,00	60,00	APROV	149º
138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	150º
1.461	SARA SEIFERT	6	2	4	12	60,00	60,00	APROV	151º
44	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	5	2	5	12	60,00	60,00	APROV	152º
541	ANE ELIZE POLETTO	8	1	1	13	59,00	59,00	APROV	153º
306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	6	1	3	13	59,00	59,00	APROV	154º
807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	5	2	3	13	59,00	59,00	APROV	155º
1.299	CRISTIANE CASSARO	4	1	5	13	59,00	59,00	APROV	156º
1.447	THAÍS DUARTE ESCHEMBACK	9	1	3	11	59,00	59,00	APROV	157º
596	MAIARA APARECIDA CATTANI	7	3	3	11	59,00	59,00	APROV	158º
872	MARIA JULIA DA CRUZ	7	2	4	11	59,00	59,00	APROV	159º
139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	7	4	5	9	59,00	59,00	APROV	160º
1.063	ALICE BALHAN	6	0	2	14	58,00	58,00	APROV	161º
997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	5	2	1	14	58,00	58,00	APROV	162º
1.015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	3	2	3	14	58,00	58,00	APROV	163º
223	KATIANE DE RAMOS	7	3	1	12	58,00	58,00	APROV	164º
1.180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	6	2	3	12	58,00	58,00	APROV	165º
949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	5	4	2	12	58,00	58,00	APROV	166º
244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	7	3	4	10	58,00	58,00	APROV	167º
1.132	ELIANE PIRES	3	2	1	15	57,00	57,00	APROV	168º
132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	2	2	2	15	57,00	57,00	APROV	169º
550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	2	1	3	15	57,00	57,00	APROV	170º
316	SIMONE RIBAS MARIANO	5	2	2	13	57,00	57,00	APROV	171º
1.326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	5	1	3	13	57,00	57,00	APROV	172º
133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	4	1	4	13	57,00	57,00	APROV	173º
17	MARIA FRANCIELI MACIEL	8	1	3	11	57,00	57,00	APROV	174º
166	YOHANNE DANGUI KREVE	7	3	2	11	57,00	57,00	APROV	175º
1.098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	5	3	4	11	57,00	57,00	APROV	176º
2	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	4	3	5	11	57,00	57,00	APROV	177º
713	MANOELA SOARES DE GODOIS	4	1	2	14	56,00	56,00	APROV	178º
954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	6	2	2	12	56,00	56,00	APROV	179º
403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	6	1	3	12	56,00	56,00	APROV	180º
1.355	CLAUDIELE ALTHAUS	6	1	3	12	56,00	56,00	APROV	181º
192	JOICE SALETE CAPPOANI	5	3	2	12	56,00	56,00	APROV	182º
314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	3	3	12	56,00	56,00	APROV	183º
1.025	LUANA DE MIRANDA	3	3	4	12	56,00	56,00	APROV	184º
695	ALDILENE DA COSTA ROSA	7	2	4	10	56,00	56,00	APROV	185º
309	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	5	1	2	13	55,00	55,00	REPRO	--
242	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA	5	0	3	13	55,00	55,00	REPRO	--
1.256	LARISSA NEVES FERNANDES	4	1	3	13	55,00	55,00	REPRO	--
795	IDALINA APARECIDA DO AMARAL DUARTE	4	1	3	13	55,00	55,00	REPRO	--
719	CHEILA DE FATIMA ELOIS DE CAMPOS	7	2	2	11	55,00	55,00	REPRO	--
117	ANDRESSA BERTOLDO PIOVESAN	7	1	3	11	55,00	55,00	REPRO	--

883	CAMILA LENHART PINHEIRO	7	1	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
111	TAYNARA DE MORAIS	5	2	4	11	55,00	55,00	REPRO	--
571	BARBARA ZANELLA	5	1	5	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.138	DANIELE MASCARELO	4	4	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
1.152	IZABELI DE CANDIDO OLDONI GOMES	2	4	5	11	55,00	55,00	REPRO	--
58	TAMI ALVES DE CARVALHO	7	1	1	12	54,00	54,00	REPRO	--
1.422	JUCIELLY ZOCCHE	5	1	3	12	54,00	54,00	REPRO	--
916	ADRIANA NOGOSEK STANGHERLIN	4	3	2	12	54,00	54,00	REPRO	--
1.113	ANDRESSA FIORAVANSO	4	3	2	12	54,00	54,00	REPRO	--
1.091	DEISE DE OLIVEIRA	2	4	3	12	54,00	54,00	REPRO	--
815	MARIA IZABELA CEBRE	6	3	3	10	54,00	54,00	REPRO	--
1.285	ELENISE DE ALMEIDA	6	3	3	10	54,00	54,00	REPRO	--
1.297	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	5	3	4	10	54,00	54,00	REPRO	--
308	NEUSA MACHADO	5	3	4	10	54,00	54,00	REPRO	--
1.295	REJANES DIAS DOS SANTOS	5	0	2	13	53,00	53,00	REPRO	--
1.148	IVONE MASSOTTI MANFREDINI	5	0	2	13	53,00	53,00	REPRO	--
1.137	SUZANA JUREVICZ MARQUES	3	2	2	13	53,00	53,00	REPRO	--
74	EDINA DOS SANTOS	1	2	4	13	53,00	53,00	REPRO	--
887	LARISSA DALL Ó	6	3	1	11	53,00	53,00	REPRO	--
876	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	6	3	1	11	53,00	53,00	REPRO	--
388	GABRIELY DE LIMA MELO	6	2	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
1.294	LUANA EVANGELISTA DOS SANTOS	6	2	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
1.396	KAMILE IZAURAPADOAN VAZ DA SILVA	6	2	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
565	FRANÇOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	6	1	3	11	53,00	53,00	REPRO	--
1.308	VANDERLEIA DA SILVA	4	2	4	11	53,00	53,00	REPRO	--
534	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	2	4	4	11	53,00	53,00	REPRO	--
985	FELIPE DA SILVA SANTOS	5	5	3	9	53,00	53,00	REPRO	--
1.206	KAREN TAVARES	4	2	2	12	52,00	52,00	REPRO	--
953	KATLEN DE SOUZA	4	1	3	12	52,00	52,00	REPRO	--
526	GABRIELA DE PAULA CARVALHO	8	1	2	10	52,00	52,00	REPRO	--
1.162	ALISSON PATRICK SUMOCOSKI	6	2	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
60	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	5	3	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
859	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	5	3	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
744	JAQUELINE GHISI SBISIGO	5	3	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
894	MONICAISA ROMAN	5	3	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
190	BRUNA CARVALHO	4	4	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
1.016	MARIA CLAUDIA DA SILVA	3	2	1	13	51,00	51,00	REPRO	--
258	JOELMA GERTRUDES VAIZ	5	2	2	11	51,00	51,00	REPRO	--
1.080	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	5	1	3	11	51,00	51,00	REPRO	--
278	JECIMARIA DE JESUS COSTA ALENCAR	4	2	3	11	51,00	51,00	REPRO	--
69	EMANUELI FERREIRA	3	3	3	11	51,00	51,00	REPRO	--
366	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	7	3	2	9	51,00	51,00	REPRO	--
1.224	MARIA EDUARDA PIOVEZANA	4	1	2	12	50,00	50,00	REPRO	--
686	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	4	1	2	12	50,00	50,00	REPRO	--
861	GIOVANA MOZER PALARO	3	3	1	12	50,00	50,00	REPRO	--
924	MARIA JOCELI PONTES	1	1	5	12	50,00	50,00	REPRO	--
137	ANA FLAVIA DE GODOI	5	2	3	10	50,00	50,00	REPRO	--
1.397	HELLEN MARINA RODRIGUES	4	4	2	10	50,00	50,00	REPRO	--
301	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	4	3	3	10	50,00	50,00	REPRO	--
797	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	6	1	1	11	49,00	49,00	REPRO	--
1.324	IRINI NESI	5	1	2	11	49,00	49,00	REPRO	--
853	ALINE CARDOZO	4	1	3	11	49,00	49,00	REPRO	--
92	GISELE ROSA VAZ	3	4	1	11	49,00	49,00	REPRO	--
537	MARLENE BOLZANI	3	2	3	11	49,00	49,00	REPRO	--
259	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	6	2	3	9	49,00	49,00	REPRO	--
63	MÁRCIA KELLY CORDEIRO DE ABREU	5	3	3	9	49,00	49,00	REPRO	--
909	MARINES DE LOURDES FRONER	0	0	3	14	48,00	48,00	REPRO	--
77	THALYSSA VITORIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	4	0	2	12	48,00	48,00	REPRO	--
103	KAROL SANTOS SILVA	3	1	2	12	48,00	48,00	REPRO	--
1.029	JUCIANA BONASSA	3	0	3	12	48,00	48,00	REPRO	--
329	MARILETE FATIMA PAGNO	2	3	1	12	48,00	48,00	REPRO	--

256	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	5	2	2	10	48,00	48,00	REPRO	--
671	GABRIELI ROSA ALVES PEREIRA	5	2	2	10	48,00	48,00	REPRO	--
1.234	ÉRICA SCOBAR	4	3	2	10	48,00	48,00	REPRO	--
608	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS GRACZCKI	7	2	3	8	48,00	48,00	REPRO	--
830	FRANCIELI LEOPOLDINO	5	2	5	8	48,00	48,00	REPRO	--
276	TAENE CRUZ DOS SANTOS	4	2	1	11	47,00	47,00	REPRO	--
881	NATANIELI LUIZ DOS SANTOS	4	1	2	11	47,00	47,00	REPRO	--
885	MAURICÉIA ALVARES	3	1	3	11	47,00	47,00	REPRO	--
426	MARIA EDUARDA RICKLI	2	3	2	11	47,00	47,00	REPRO	--
268	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	5	2	3	9	47,00	47,00	REPRO	--
847	JOSIANE DIONISIO MARTINS	4	2	4	9	47,00	47,00	REPRO	--
1.216	DEISE CRISTIANE RICARDO	3	3	4	9	47,00	47,00	REPRO	--
898	DEIZE MARIA DOS SANTOS	3	1	1	12	46,00	46,00	REPRO	--
555	JAQUELINE FERREIRA BOLZANELL	2	2	1	12	46,00	46,00	REPRO	--
1.127	ÉRICA DA ROCHA CADENA	4	1	3	10	46,00	46,00	REPRO	--
594	ANA PAULA ROCHA	2	3	3	10	46,00	46,00	REPRO	--
984	ILDA RODRIGUES DE XAVES	5	4	2	8	46,00	46,00	REPRO	--
609	PATRICIA BARBOSA MARTINS	5	3	3	8	46,00	46,00	REPRO	--
332	LARISSA BERNARDI	4	0	2	11	45,00	45,00	REPRO	--
414	CONCEIÇÃO GREGORINE	5	2	2	9	45,00	45,00	REPRO	--
987	FRANCIELE FERREIRA RIOS	4	2	3	9	45,00	45,00	REPRO	--
104	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	4	2	3	9	45,00	45,00	REPRO	--
477	ROSENI DE FATIMA DZUBANNSKI	2	3	4	9	45,00	45,00	REPRO	--
732	JANE CARVALHO	2	0	2	12	44,00	44,00	REPRO	--
1.066	LUZIA MARCIA DOS SANTOS	4	1	2	10	44,00	44,00	REPRO	--
75	PAOLA RITA PEREIRA	3	1	3	10	44,00	44,00	REPRO	--
940	JOZIANE GONZATTO	2	2	3	10	44,00	44,00	REPRO	--
1.226	ANDREA FATIMA FERNANDES	1	4	2	10	44,00	44,00	REPRO	--
8	FABIANY CECHET MENDES	5	2	3	8	44,00	44,00	REPRO	--
197	EDINA MARIA PEDROSO BERTOLDI	4	3	3	8	44,00	44,00	REPRO	--
260	MARA JOCEIA BIONDO	3	0	2	11	43,00	43,00	REPRO	--
98	NATALIA MINGOTI	3	3	2	9	43,00	43,00	REPRO	--
161	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	3	3	0	10	42,00	42,00	REPRO	--
1.298	BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA	2	2	2	10	42,00	42,00	REPRO	--
492	SARA NUNES DA LUZ	3	3	3	8	42,00	42,00	REPRO	--
1.069	GABRIELA FÁTIMA LEMOS	4	2	1	9	41,00	41,00	REPRO	--
367	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	2	3	2	9	41,00	41,00	REPRO	--
715	EDILAINE DA APARECIDA CARVALHO BALDIN	2	2	3	9	41,00	41,00	REPRO	--
80	GISELE DAMBROS	2	1	4	9	41,00	41,00	REPRO	--
88	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	1	0	1	12	40,00	40,00	REPRO	--
1.279	IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	5	0	0	10	40,00	40,00	REPRO	--
420	TAIZ JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	4	1	0	10	40,00	40,00	REPRO	--
799	LUANE BERNARDI	4	3	1	8	40,00	40,00	REPRO	--
539	VALDENIZE DA SILVA	4	3	1	8	40,00	40,00	REPRO	--
165	MARISTELA APARECIDA MACHADO	3	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--
851	CATHUSCIA CRISTINA AGUSTINI	3	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--
287	RENATA SVIDZINSKI	3	1	4	8	40,00	40,00	REPRO	--
689	ANA CLAUDIA ESCHER	3	0	3	9	39,00	39,00	REPRO	--
1.197	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	2	2	2	9	39,00	39,00	REPRO	--
47	DANIELLY SABINO CAPATO	3	2	4	7	39,00	39,00	REPRO	--
160	MIRIAN PAGNO	2	3	4	7	39,00	39,00	REPRO	--
10	ALYNNE ANGEL DA SILVA ANTUNES	1	4	4	7	39,00	39,00	REPRO	--
1.344	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	3	0	1	10	38,00	38,00	REPRO	--
582	SILVANA DA LUZ MALLMANN	5	0	2	8	38,00	38,00	REPRO	--
1.159	MARILDA SALETE DE AZEVEDO	4	2	1	8	38,00	38,00	REPRO	--
602	GABRIELA DEVERAS	3	2	2	8	38,00	38,00	REPRO	--
1.210	OLIVINA DE OLIVEIRA ROSA	5	2	3	6	38,00	38,00	REPRO	--
750	FRANCISLAINE FRAGATA COSTA	4	3	1	7	37,00	37,00	REPRO	--
604	ANDRÉIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	4	3	4	5	37,00	37,00	REPRO	--
957	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	4	2	0	8	36,00	36,00	REPRO	--
873	PALOMA ROSA DOS SANTOS	2	1	3	8	36,00	36,00	REPRO	--

1.024	NOEMI GRAFF SILVEIRA	1	2	3	8	36,00	36,00	REPRO	--
82	CRISTIANE DE FATIMA PADILHA DA SILVA	4	2	1	7	35,00	35,00	REPRO	--
151	LUCIANE DA SILVA	4	1	2	7	35,00	35,00	REPRO	--
142	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	3	3	1	7	35,00	35,00	REPRO	--
397	DERCILDA FRAGA GIARETTA	3	1	1	8	34,00	34,00	REPRO	--
846	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	3	1	1	8	34,00	34,00	REPRO	--
749	PATRICIA DE LIMA	2	0	3	8	34,00	34,00	REPRO	--
584	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	4	0	4	6	34,00	34,00	REPRO	--
284	LUCIANA MARTICH	3	1	4	6	34,00	34,00	REPRO	--
1.129	LARISSA POLAZZO KEMPFER	5	0	1	7	33,00	33,00	REPRO	--
1.261	LAILA MARINHO ASSIS	7	0	2	5	33,00	33,00	REPRO	--
124	AMANDA MELLO BOESE	6	0	3	5	33,00	33,00	REPRO	--
1.323	RENATA DOS SANTOS	1	1	4	6	30,00	30,00	REPRO	--
546	ANGELA MARIA TROJAN	1	0	1	8	28,00	28,00	REPRO	--
148	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	3	1	0	3	17,00	17,00	REPRO	--
271	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
275	CLEONICE BRISKIEVICZ LISSARAÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
294	CRISTIANE GALVÃO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.404	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.199	LURDES MARIA MATTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
237	VANESSA DE BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
72	JANAINA LONGEM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
668	KAUANE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.030	ELIRANE DIAS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
928	ANA PAULA FERREIRA FELHBERG FONTENELLE CRAVEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
206	SAMARA SANDRIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
179	VANESSA APARECIDA XAVIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
561	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
215	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
647	LETICIA DA ROCHA DE CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
341	THAÍS CAVALLI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.008	VANESSA GABRIELA SCHWAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
614	LETICIA TURRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
200	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
337	TAINARA FIGUEREDO HUBNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.307	THAÍS LIRIA FRANCISCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
227	GISELE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.401	MARCOS FERNANDO GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.065	JANIELLY CARNEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
469	TAMIRES SCHAPUIS WENDLING	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.370	EMANUELI GOMES LANGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
520	VÂNIA CRISTINA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
413	LEONIDAS BECKER JORA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
398	RAQUEL SONNEBORN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
407	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
892	LORENI DE OLIVEIRA DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
37	LUCIANA RODRIGUES FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
480	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
239	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
243	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
233	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
245	KATIANE MIOTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
502	CARLA HELENA LANGE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
189	LUÍS OTÁVIO NEGRETTE DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
517	ROSIMERE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.441	GISELI BARBOSA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
553	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
728	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA JUCANELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.391	LETICIA MOLINARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
167	FERNANDA BATTISTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
300	KARINE MESQUITA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

1.266	JOCELIA MARA WOLKER TROMBETTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
273	ELOISE CHAVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
535	NATALIA DALLACORT MORAES VASSELECHEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
42	MILENI GABRIELI CALISTRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.169	LIAMARA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
683	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
107	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.085	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
459	LUCILA PEDRIANA PADILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.220	ANTONIO CARLOS ALVES DE MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
696	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
105	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
79	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.436	PATRICIA ALVES ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
622	LETICIA VALENDOLF	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor–Área específica Bilíngue

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
856	CAETANO BORGES SARTORI	10	5	5	20	100,00	100,00	APROV	1º
1.217	SERGIO AYRES FILHO	9	5	4	19	93,00	93,00	APROV	2º
1.361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	9	5	5	18	92,00	92,00	APROV	3º
482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	10	3	4	19	91,00	91,00	APROV	4º
54	TAÍS THEISEN	10	5	3	18	90,00	90,00	APROV	5º
53	ANTONIO CARLOS VALENTINI	9	5	4	18	90,00	90,00	APROV	6º
512	ANA LUISA CAZZOLI	10	2	4	19	89,00	89,00	APROV	7º
1.145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	9	4	4	18	88,00	88,00	APROV	8º
767	PAULA LUIZA LUDWIG	9	3	3	19	87,00	87,00	APROV	9º
618	CIBELE FILUS MARCHESE	9	4	3	18	86,00	86,00	APROV	10º
969	THAÍS VICARI	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º
83	JULIA FRITZEN	10	5	4	16	86,00	86,00	APROV	12º
32	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	8	3	4	18	84,00	84,00	APROV	13º
811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	8	3	3	18	82,00	82,00	APROV	14º
483	LAHARA VITORIA DE MELLO	9	3	3	17	81,00	81,00	APROV	15º
169	CAMILA VICARI SOZO	9	2	2	18	80,00	80,00	APROV	16º
86	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	10	3	3	16	80,00	80,00	APROV	17º
1.093	ALICE FRACARO	9	4	3	16	80,00	80,00	APROV	18º
837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	10	4	3	15	79,00	79,00	APROV	19º
1.167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	9	3	5	15	79,00	79,00	APROV	20º
911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	7	5	5	15	79,00	79,00	APROV	21º
994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	9	3	3	16	78,00	78,00	APROV	22º
731	LUCAS HALAS PAIZ	10	3	5	14	78,00	78,00	APROV	23º
387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	8	3	5	15	77,00	77,00	APROV	24º
666	TALITA BESSEGATTO	7	5	4	15	77,00	77,00	APROV	25º
1.288	GABRIELLY DANGUI	6	5	2	16	74,00	74,00	APROV	26º
703	VICTORIA STANGHERLIN	9	4	3	14	74,00	74,00	APROV	27º
1.031	MARIANI MENDES COELHO	10	3	3	13	71,00	71,00	APROV	28º
740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHL	7	2	2	16	70,00	70,00	APROV	29º
866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	6	3	4	13	65,00	65,00	APROV	30º
1.116	JULIA ELIZA LOPES	7	3	4	12	64,00	64,00	APROV	31º
229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	6	3	5	12	64,00	64,00	APROV	32º
302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	7	4	4	11	63,00	63,00	APROV	33º
796	IZABEL CRISTINA WAGNER	8	2	3	9	53,00	53,00	REPRO	--
50	ALLAN ANTONIO MENEGON	6	2	5	9	53,00	53,00	REPRO	--
1.334	ADRIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	8	1	2	10	52,00	52,00	REPRO	--
19	LETICIA LEAL DOS SANTOS	9	2	3	8	52,00	52,00	REPRO	--
1.411	PAOLA DE MELO CEZAR	8	3	2	7	47,00	47,00	REPRO	--
127	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	7	1	2	7	41,00	41,00	REPRO	--
798	ANA CAROLINE MORENO	6	2	2	7	41,00	41,00	REPRO	--
340	LUCIANI CAPELIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.350	CLAUDIA TEREZINHA DEL CARPIO LORENZETTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.057	CAROLINE FRANCISCHINI DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

1.338	ANA CAROLINE BONATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
500	MILENA RUARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
216	GISELE LEMOS QUOOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
605	GISELE DOS SANTOS ALCHAPAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
486	FELIPE SEUS PERONDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
557	MARIA EDUARDA GUBERT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
718	ALESSANDRA BONFIM DE CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
593	MYLENA BIANCA MELOTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
108	FELIPE SOUZA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
660	RAYSSA PRATES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
627	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.459	MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.421	LETÍCIA MARIA MÜLLER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor–Área específica de Educação Especial

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
927	ERICA LOPES PEREIRA	9	4	5	20	96,00	96,00	APROV	1º
717	VANESSA PAULA RODRIGUES	10	4	5	19	95,00	95,00	APROV	2º
188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	9	5	3	20	94,00	94,00	APROV	3º
163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	8	3	5	20	92,00	92,00	APROV	4º
164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	8	4	3	20	90,00	90,00	APROV	5º
1.111	AMANDA ALVES DA ROSA	8	4	3	20	90,00	90,00	APROV	6º
495	IRES MARGARETE CORREA	8	2	5	20	90,00	90,00	APROV	7º
665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	8	4	4	19	89,00	89,00	APROV	8º
224	FELIPE LUZ BLOSS	8	4	4	19	89,00	89,00	APROV	9º
900	KATIANE DO PRADO	8	2	4	20	88,00	88,00	APROV	10º
466	KELY TEREZA DE MOURA	7	4	4	19	87,00	87,00	APROV	11º
824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	9	2	2	20	86,00	86,00	APROV	12º
1.185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	9	1	3	20	86,00	86,00	APROV	13º
1.023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	7	3	3	20	86,00	86,00	APROV	14º
568	EDINA VACZ GONÇALVES	7	2	4	20	86,00	86,00	APROV	15º
1.432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	16º
930	ALINE MARQUES ROSA	7	3	4	19	85,00	85,00	APROV	17º
931	POLIANE FONTANA	8	1	3	20	84,00	84,00	APROV	18º
591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	4	3	5	20	84,00	84,00	APROV	19º
118	SANDRIANI CE	7	3	3	19	83,00	83,00	APROV	20º
1.374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	7	3	3	19	83,00	83,00	APROV	21º
99	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	6	3	4	19	83,00	83,00	APROV	22º
586	FABIANA TELLES DA SILVA	6	3	4	19	83,00	83,00	APROV	23º
180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	5	4	4	19	83,00	83,00	APROV	24º
1.358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	6	2	3	20	82,00	82,00	APROV	25º
1.389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	5	3	3	20	82,00	82,00	APROV	26º
65	LEILA BATTISTI	8	3	3	18	82,00	82,00	APROV	27º
1.049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	5	3	4	19	81,00	81,00	APROV	28º
1.342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	5	2	3	20	80,00	80,00	APROV	29º
390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	4	2	4	20	80,00	80,00	APROV	30º
897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	5	2	4	19	79,00	79,00	APROV	31º
1.013	LUANA VALENDOLF	7	2	2	19	79,00	79,00	APROV	32º
770	DIANA ALVES	7	2	2	19	79,00	79,00	APROV	33º
1.115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	6	3	2	19	79,00	79,00	APROV	34º
235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	6	3	2	19	79,00	79,00	APROV	35º
503	LEUNICE LEAL ALBANI	6	2	3	19	79,00	79,00	APROV	36º
1.319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	6	2	3	19	79,00	79,00	APROV	37º
1.273	FERNANDA FELIPPE	4	4	3	19	79,00	79,00	APROV	38º
891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	5	2	2	20	78,00	78,00	APROV	39º
361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	8	3	1	18	78,00	78,00	APROV	40º
1.386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	6	3	3	18	78,00	78,00	APROV	41º
1.100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	7	1	2	19	77,00	77,00	APROV	42º
977	DENISE DUARTE RIBEIRO	6	2	2	19	77,00	77,00	APROV	43º
652	CLECI FRARÃO	5	3	2	19	77,00	77,00	APROV	44º
93	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	5	2	1	20	76,00	76,00	APROV	45º

1.187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	6	1	2	19	75,00	75,00	APROV	46º
440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	5	3	1	19	75,00	75,00	APROV	47º
613	IARA DE LIM RETORE	4	2	3	19	75,00	75,00	APROV	48º
1.047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	3	3	3	19	75,00	75,00	APROV	49º
21	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	6	2	4	17	75,00	75,00	APROV	50º
838	ESTELA MARI ZIERHUT	4	2	1	20	74,00	74,00	APROV	51º
1.352	MAYRA SARTURI	5	3	2	18	74,00	74,00	APROV	52º
1.239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	4	3	3	18	74,00	74,00	APROV	53º
787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	5	4	4	16	74,00	74,00	APROV	54º
882	CELIANE CRISTINA BORGES	6	1	4	17	73,00	73,00	APROV	55º
1.099	JOALDA SARDÁ	5	1	2	18	70,00	70,00	APROV	56º
136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	1	4	3	18	70,00	70,00	APROV	57º
963	EDENI DA SILVA	5	2	2	17	69,00	69,00	APROV	58º
694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	1	2	2	19	67,00	67,00	APROV	59º
623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	2	0	1	20	66,00	66,00	APROV	60º
714	KELLI DAIANE DA SILVA	4	2	3	16	66,00	66,00	APROV	61º
848	ANA PAULA MASCARELLO	5	1	1	17	65,00	65,00	APROV	62º
95	VÂNIA MANGONI BARONI	3	2	2	17	65,00	65,00	APROV	63º
352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	3	2	2	17	65,00	65,00	APROV	64º
1.235	SAMARA TIBES PEGORINI	3	1	1	18	64,00	64,00	APROV	65º
1.330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	2	1	2	18	64,00	64,00	APROV	66º
430	INESITA BONETTI VIEIRA	1	1	1	18	60,00	60,00	APROV	67º
1.280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	0	16	58,00	58,00	APROV	68º
1.413	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
925	RUBISVANIA FERREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
212	JOSEFINA HETTWER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
311	TATIANE DAS MERCÊS GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
378	ANA CAROLINA PICCININI BONFIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
214	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
13	VERUSCA FEITOZA DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
700	CRISTIANE DE FÁTIMA DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
225	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
913	LIDIANE ZINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
326	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.083	ELIANE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
574	ANA PAULA DA CONCEICAO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor–Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
1.088	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor–Área específica de Educação Física

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.
473	AMANDA EDUARDA BOSIO	10	5	2	17	85,00	85,00	APROV	1º
1.161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	9	5	5	14	80,00	80,00	APROV	2º
1.205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	8	3	4	16	78,00	78,00	APROV	3º
672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	8	5	4	14	76,00	76,00	APROV	4º
1.077	HARISTON FRARON	7	4	4	15	75,00	75,00	APROV	5º
948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	10	4	4	13	75,00	75,00	APROV	6º
1.156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	7	4	5	13	71,00	71,00	APROV	7º
331	LUCAS MORGAN	6	2	4	15	69,00	69,00	APROV	8º
542	VANESSA CONSTANTINO	8	4	3	13	69,00	69,00	APROV	9º
973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	8	4	4	12	68,00	68,00	APROV	10º
347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	7	5	5	11	67,00	67,00	APROV	11º
120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	6	3	4	13	65,00	65,00	APROV	12º
458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	5	4	4	13	65,00	65,00	APROV	13º
1.177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	5	2	4	14	64,00	64,00	APROV	14º
1.067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	7	3	4	12	64,00	64,00	APROV	15º
962	MAICON ALBINO RIBAS	5	4	5	12	64,00	64,00	APROV	16º
884	LEONARDO MARQUES	9	2	4	11	63,00	63,00	APROV	17º

97	CAROLINE VIEIRA NEVES	4	2	4	14	62,00	62,00	APROV	18º
231	SIRLEI MACHADO	7	2	4	12	62,00	62,00	APROV	19º
402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	8	4	4	10	62,00	62,00	APROV	20º
1.468	ANGELITA VOITENA	5	3	4	12	60,00	60,00	APROV	21º
159	ALINE FERNANDA BOSIO	8	5	2	10	60,00	60,00	APROV	22º
150	JAIR FIGUEIREDO	7	3	3	11	59,00	59,00	APROV	23º
280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	7	2	3	11	57,00	57,00	APROV	24º
464	FERNANDA APARECIDA TONET	4	3	3	12	56,00	56,00	APROV	25º
1.095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	9	1	3	10	56,00	56,00	APROV	26º
868	FERNANDO RIVA	6	4	3	10	56,00	56,00	APROV	27º
659	VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	6	2	2	11	53,00	53,00	REPRO	--
64	CHRISTIAN ZANATTO MITTERER	3	4	3	11	53,00	53,00	REPRO	--
1.462	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	8	2	3	9	53,00	53,00	REPRO	--
173	RENAN TIAGO DE ABREU PADILHA	6	2	5	9	53,00	53,00	REPRO	--
1.443	JANAÍNA APARECIDA SILVÉRIO DE SOUZA	6	2	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
1.460	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	6	2	3	10	52,00	52,00	REPRO	--
1.230	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	5	4	2	10	52,00	52,00	REPRO	--
716	GEOVANA FERRI MEWS	7	4	3	8	52,00	52,00	REPRO	--
726	DIEGO MACAGNAN GUERIOS	5	1	3	11	51,00	51,00	REPRO	--
1.019	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1	3	5	11	51,00	51,00	REPRO	--
1.229	ALESSANDRO PINHEIRO DO PRADO	2	2	3	12	50,00	50,00	REPRO	--
597	LUANA ANGONESI	5	2	3	10	50,00	50,00	REPRO	--
1.192	LEIZA OLIVEIRA	8	1	2	9	49,00	49,00	REPRO	--
1.122	DAMARIS DOMINGUES ROCHA DA COSTA	6	3	2	9	49,00	49,00	REPRO	--
15	DAIANE DE OLIVEIRA	5	1	3	10	48,00	48,00	REPRO	--
899	LEONARDO CHAIKOSKI	3	3	1	11	47,00	47,00	REPRO	--
536	DIEGO PAULO DE SOUZA SKOREK	7	1	5	7	47,00	47,00	REPRO	--
1.182	BRUNA RAMOS MACHADO	6	1	3	8	44,00	44,00	REPRO	--
756	RICARDO DOS SANTOS	2	1	2	11	43,00	43,00	REPRO	--
1.329	JOZANE GUARESE SILVA	2	0	3	10	40,00	40,00	REPRO	--
620	DANIELE DA SILVA RITTER	3	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--
177	MONICA LUIZA BALBINOTTI	4	1	1	9	39,00	39,00	REPRO	--
380	ERYCK ENRIQUE MEDEIROS WIETHOLTER	4	0	2	9	39,00	39,00	REPRO	--
1.262	JOELMA DA SILVA	2	1	2	9	37,00	37,00	REPRO	--
640	RACHEL GRANETTO LUSITANI	1	1	3	8	34,00	34,00	REPRO	--
825	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	5	2	2	4	30,00	30,00	REPRO	--
81	PRISCILA APARECIDA LIMA FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
906	EDILSON PRATES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
742	ISADORA CRISTINA NESELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
448	CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
89	ANA CAROLINA FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
115	SOELE RITA COSTA BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
295	STEFANI BRUM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
304	MARIA JUCILEIDE DE SOUZA LOBO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.221	MARILEI SANTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
222	EMERSON LUIZ MARQUES. BERTOLDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.408	VERIDIANA DE OLIVEIRA DUTRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**C.GER**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	10	3	1	16	76,00	76,00	APROV	1º
1.101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	9	2	3	14	70,00	70,00	APROV	2º
404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	6	2	2	16	68,00	68,00	APROV	3º
790	ARON RODRIGUES LISBOA	5	1	2	15	61,00	61,00	APROV	4º
324	MARLI APARECIDA DA SILVA	6	2	3	11	55,00	55,00	REPRO	--
345	NATANIELY RUFATTO CALDATO	2	2	3	13	53,00	53,00	REPRO	--
538	CIBELE CARNEIRO VILANI	7	1	4	6	42,00	42,00	REPRO	--
128	VILMAR RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
494	ELIANE APARECIDA PERUSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:203467F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1768, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1768, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 691/2011, ampliando o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria Mesa Direita, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 691/2011, passando o cargo de provimento efetivo de Secretário da Mesa Diretiva a contar com o quantitativo de 05 (cinco) vagas, bem como altera o vencimento básico fixando em R$ 5.190,74 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 691/2011, passando a tabela referente ao cargo de Secretário da Mesa Diretiva a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Cargo	Referências																
Secretario da Mesa Diretiva	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	5.190,74	5.294,55	5.400,45	5.508,45	5.618,62	5.731,00	5.845,62	5.962,53	6.081,78	6.203,41	6.327,48	6.454,03	6.583,11	6.714,78	6.849,07	6.986,05	7.125,77
Nível B	5.398,37	5.506,34	5.616,46	5.728,79	5.843,37	5.960,24	6.079,44	6.201,03	6.325,05	6.451,55	6.580,58	6.712,19	6.846,44	6.983,37	7.123,03	7.265,49	7.410,80
Nível C	5.614,30	5.726,59	5.841,12	5.957,94	6.077,10	6.198,65	6.322,62	6.449,07	6.578,05	6.709,61	6.843,81	6.980,68	7.120,30	7.262,70	7.407,96	7.556,11	7.707,24
Nível D	5.838,88	5.955,65	6.074,77	6.196,26	6.320,19	6.446,59	6.575,52	6.707,03	6.841,17	6.978,00	7.117,56	7.259,91	7.405,11	7.553,21	7.704,27	7.858,36	8.015,53
Nível E	6.072,43	6.193,88	6.317,76	6.444,11	6.573,00	6.704,46	6.838,54	6.975,32	7.114,82	7.257,12	7.402,26	7.550,31	7.701,31	7.855,34	8.012,44	8.172,69	8.336,15
Nível F	6.315,33	6.441,64	6.570,47	6.701,88	6.835,92	6.972,63	7.112,09	7.254,33	7.399,41	7.547,40	7.698,35	7.852,32	8.009,36	8.169,55	8.332,94	8.499,60	8.669,59
Nível G	6.567,94	6.699,30	6.833,29	6.969,95	7.109,35	7.251,54	7.396,57	7.544,50	7.695,39	7.849,30	8.006,28	8.166,41	8.329,74	8.496,33	8.666,26	8.839,59	9.016,38
Nível H	6.830,66	6.967,27	7.106,62	7.248,75	7.393,73	7.541,60	7.692,43	7.846,28	8.003,21	8.163,27	8.326,54	8.493,07	8.662,93	8.836,19	9.012,91	9.193,17	9.377,03

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B1B59234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

EMENTA: Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho- PR e dá outras providências.

Volmar Duarte, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre a organização e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo o quantitativo de cargos, os respectivos vencimentos, jornadas de trabalho, atribuições, bem como as normas relativas às progressões funcionais, aos adicionais e às demais relações de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

Esta Lei Complementar organiza os cargos públicos da Administração Direta do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em carreiras funcionais, com fundamento na valorização do serviço público, na profissionalização e no aperfeiçoamento dos servidores, e na busca pela elevação dos níveis de eficiência da gestão municipal.

O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos cargos e servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho, os quais continuam regidos por legislação específica, sem prejuízo da aplicação subsidiária das normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando cabível.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, adotam-se as definições a seguir, bem como aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente:
Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, com denominação própria, criado por lei, em número certo, provido e remunerado na forma da legislação, para execução de tarefas em regime de tempo integral ou parcial;
Cargo de provimento efetivo: cargo acessível mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal;
Carreira: conjunto de cargos públicos da mesma natureza funcional, dispostos de forma escalonada em níveis e referências, segundo o grau de complexidade, responsabilidade e requisitos de escolaridade, constituindo o itinerário natural de desenvolvimento funcional do servidor;
Nível: subdivisão da carreira baseada na habilitação ou titulação do servidor, representando diferentes níveis dentro da mesma carreira funcional;
Habilitação ou titulação: o grau de escolaridade exigido para investidura ou progressão, compreendendo o ensino fundamental, ensino médio, curso técnico, graduação, pós-graduação lato sensu (especialização) e pós-graduação stricto sensu (mestrado);
Referência: unidade de progressão horizontal no interior de cada nível, vinculada ao tempo de efetivo exercício, aos critérios de desempenho funcional e a qualificação profissional;
Interstício: período mínimo de tempo exigido para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal e a progressão funcional vertical.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo, quanto à sua natureza, serão instituídos, extintos ou colocados em extinção por lei, com nomenclatura compatível à identidade e às atribuições do cargo, sendo organizados conforme os Anexos III, IV e V desta Lei Complementar, e classificados de acordo com os seguintes níveis de escolaridade exigidos para o provimento:
Cargo de Nível Fundamental - exige, como requisito de investidura, a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;
Cargo de Nível Médio - exige escolaridade correspondente ao ensino médio completo;
Cargo de Nível Técnico - exige habilitação específica em curso técnico regulamentado, reconhecido nos termos da legislação educacional vigente;
Cargo de Nível Superior - exige graduação em curso de nível superior, reconhecido por órgão competente;

Art. 4º As atribuições, os requisitos de escolaridade, as condições de provimento, bem como o perfil profissional exigido para cada cargo, encontram-se descritos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º O sistema de classificação dos cargos efetivos consta do Anexo III, que define os grupos ocupacionais, a carga horária semanal, o número de vagas criadas, ocupadas e disponíveis, observadas as normas desta Lei Complementar.

Art. 6º O vencimento básico, a progressão funcional horizontal e a progressão funcional vertical por titulação, aplicáveis a cada cargo, estão previstos na Tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento base corresponde ao valor inicial de cada cargo, conforme indicado na Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical do Anexo II.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes fundamentais:
universalidade: integram este Plano todos os servidores públicos municipais submetidos ao regime estatutário, que participem do processo de trabalho desenvolvido pela Administração Pública Municipal;

equidade: assegura-se tratamento isonômico aos servidores ocupantes de cargos idênticos ou de atribuições assemelhadas, garantida a igualdade de direitos, deveres e obrigações funcionais;
participação na gestão: a implantação, revisão ou adequação deste Plano observará o princípio da gestão participativa, assegurando-se o diálogo bilateral entre os representantes da Administração Pública Municipal e os servidores públicos;
concurso público: o ingresso na carreira pública dar-se-á, exclusivamente, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal, preservados os direitos dos servidores estáveis;
publicidade e transparência: os atos e procedimentos administrativos relacionados a este Plano serão públicos e acessíveis, assegurando-se ampla e permanente transparência na gestão de cargos, carreiras e remuneração;
isonomia: será garantido tratamento remuneratório isonômico entre os servidores que exerçam funções equivalentes, dentro do mesmo nível de escolaridade e complexidade, observada a igualdade de direitos e deveres funcionais, ressalvadas as hipóteses legais de distinção.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 8º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos de forma gradativa, conforme as disposições a seguir:
pelo enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, realizado por comissão de gestão instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das regras estabelecidas nesta Lei Complementar;
por nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para os que vierem a ingressar no serviço público municipal, nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 9º O provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e das disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O concurso público deverá observar, além do disposto no "*caput"*, os regulamentos específicos e as condições estabelecidas no respectivo edital de abertura, que possuirá força vinculante para a Administração e para os candidatos.

Art. 10. A nomeação do candidato aprovado em concurso público para cargo de provimento efetivo será efetuada, obrigatoriamente, na referência inicial da respectiva carreira, denominada "Referência I", correspondente ao vencimento base do cargo.

Art. 11. O Prefeito Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, suspender, anular ou cancelar o concurso público antes da homologação do resultado final, quando constatado motivo relevante de interesse público ou vício insanável no certame, garantida a devolução integral do valor pago a título de inscrição, sem que disso decorra direito à indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 12. O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados a partir do início do exercício no cargo, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Durante o estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e em regulamento específico.

É dever da Administração proporcionar ao servidor, durante o estágio probatório, as condições necessárias para o desenvolvimento de suas habilidades, competências e desempenho, em consonância com o interesse público.

Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório deverá ser cumprido de forma independente em relação a cada um dos cargos efetivos para os quais o servidor tenha sido nomeado.

Art. 13. A aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo, durante o estágio probatório, serão avaliadas por comissão especial designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nos critérios definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como em outros fatores relacionados às atribuições específicas do cargo ocupado.

Art. 14. Cada Secretaria Municipal poderá, por meio de ato normativo próprio, estabelecer regulamentação complementar ao processo de avaliação do estágio probatório, observadas as peculiaridades das funções e do ambiente organizacional de cada cargo, respeitados os princípios legais e os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 15. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso III do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, realizado a cada 2 (dois) anos de acompanhamento de cada servidor público.

Art. 16. Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor estável nos termos do Estatuto do Servidor Público.

CAPÍTULO V
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo discriminados na Tabela de Cargos Efetivos Existentes - Anexo III, classificam-se, de acordo com o grau de escolaridade, nos seguintes Grupos Ocupacionais:
Grupo Ocupacional - Ensino Superior: constituído por categorias funcionais com escolaridade mínima de curso superior completo;
Grupo Ocupacional - Ensino Técnico: constituído por categorias funcionais com escolaridade mínima de ensino médio com formação técnica específica;
Grupo Ocupacional - Ensino Médio: constituído por categorias funcionais com escolaridade mínima de ensino médio completo;
Grupo Ocupacional - Ensino Fundamental: constituído por categorias funcionais com escolaridade mínima de ensino fundamental completo.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 18. A implementação do presente Plano de Desenvolvimento na Carreira deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das leis orçamentárias anuais, do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), resguardando-se o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com a capacidade financeira do Município.

Art. 19. O desenvolvimento na carreira constitui-se no processo de evolução funcional do servidor dentro da estrutura da Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical (Anexo II), **sem mudança de cargo**, mediante mecanismos de progressão funcional, condicionados à aprovação no estágio probatório, ao tempo de efetivo exercício no cargo público, à aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável e à qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 20. A progressão na carreira do servidor dar-se-á por meio de:
progressão funcional horizontal: movimentação dentro do mesmo nível de escolaridade e cargo, para referência de vencimento imediatamente superior, conforme critérios definidos na Seção I deste Capítulo;
progressão funcional vertical: movimentação para nível superior dentro do mesmo cargo, condicionada à obtenção de titulação ou certificação acadêmica compatível com as atribuições do cargo e nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção I
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 21. O desenvolvimento na carreira dar-se-á mediante **progressões funcionais horizontais**, no âmbito do mesmo cargo efetivo, por meio de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 22. O servidor estável fará jus a progressão funcional horizontal, com acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento da referência em que estiver posicionado, mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, após o término do estágio probatório;
aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável; e
comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.

Art. 23. A progressão funcional horizontal será concedida após a comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, e **será implementada pela passagem do servidor à referência subsequente**, conforme a Tabela de Vencimentos.

A progressão funcional horizontal será incorporada aos vencimentos do servidor.

A progressão funcional horizontal não implicará qualquer alteração nas atribuições, responsabilidades ou nível de escolaridade exigido para o cargo ocupado.

A progressão será organizada em 23 (vinte e três) referências, identificadas por algarismos romanos de I a XXIII, sendo que todo servidor ingressará na **Referência I**, com o vencimento inicial da carreira, podendo avançar progressivamente até a **Referência XXIII.**

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo II, na **Referência I**, conforme o cargo e a titulação exigida no edital do concurso, permanecendo nesta referência durante os 3 (três) anos de estágio probatório e, após aprovação no estágio probatório, será posicionado na **Referência II**, desde que cumprido o requisito previsto no inciso III do art. 22.

Art. 24. O servidor estável contemplado com a progressão funcional horizontal receberá o acréscimo previsto no "*caput*" do art. nº 22, e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

Art. 25. A comprovação de aperfeiçoamento e capacitação do servidor dar-se-á por meio de certificados de participação em cursos de curta duração, com carga horária mínima total de 60 (sessenta) horas.

Do total de horas previsto no caput, **no mínimo 30 (trinta) horas deverão corresponder a cursos promovidos ou custeados pela Administração Municipal, realizados em horário de trabalho ou fora dele, sem direito a horas extras**, conforme regulamentação específica.

Serão considerados válidos os cursos realizados na área de atuação do servidor ou em áreas correlatas, desde que promovidos pelo Município de Salgado Filho ou por instituições públicas ou privadas legalmente constituídas.

Poderão ser somadas horas de diferentes cursos para atingir a carga horária mínima exigida, desde que realizados nos 2 (dois) anos anteriores à data da progressão.

Caberá à comissão de avaliação analisar os certificados apresentados e a pertinência dos cursos com o cargo e a carreira do servidor.

A titulação de pós-graduação lato sensu (especialização) utilizada para fins de progressão horizontal não poderá ser, concomitantemente, aproveitada para a progressão funcional vertical por titulação, para esta, exige-se titulação de pós-graduação lato sensu distinta e superveniente, nos termos do art. 28 e seguintes deste Plano de Cargos.

Art. 26. O prazo para realização da avaliação de desempenho será de até 60 (sessenta) dias, contado do cumprimento do interstício previsto no inciso I do art. 22 desta Lei Complementar.

A progressão dependerá de aprovação na avaliação, momento em que se consolidará o direito à progressão, observados os critérios desta Lei Complementar.

A progressão funcional horizontal produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao da realização da avaliação de desempenho.

Art. 27. Não fará jus à progressão funcional horizontal o servidor que, no período compreendido entre a última progressão concedida e o novo período aquisitivo, incorrer em qualquer das seguintes situações:
estiver cumprindo estágio probatório;
houver sofrido sanção disciplinar no período aquisitivo, com decisão definitiva na esfera administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores;
estiver cumprindo pena privativa de liberdade, em qualquer regime que implique afastamento das funções*;*
registrar mais de 2 (duas) faltas injustificadas no período aquisitivo;
tiver usufruído, no período aquisitivo, licenças de qualquer natureza por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou descontínuos;
tiver usufruído, no período aquisitivo, licenças ou afastamentos de qualquer natureza sem remuneração;
não comprovar, até o encerramento do período aquisitivo, **participação em cursos de aperfeiçoamento** com **carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**, **obtida após a última progressão**, com **correlação direta** com as atribuições do cargo e **certificação por instituição reconhecida**;
não alcançar o parâmetro mínimo de aprovação na **avaliação periódica de desempenho** referente ao período aquisitivo.

Na hipótese do inciso II, **decorrido o prazo de reabilitação**/cancelamento dos efeitos da sanção disciplinar previsto no Estatuto, o servidor **poderá voltar a reunir condições** para a progressão no período aquisitivo subsequente.

Na hipótese do inciso III, sendo posteriormente declarada a ilegalidade da prisão por decisão judicial transitada em julgado, o direito à progressão funcional horizontal será restabelecido, com efeitos retroativos à data em que seria devida.

Na hipótese do inciso V ficam **excetuadas os seguintes afastamentos:**
férias;

casamento;
luto por falecimento;
convocação para o serviço militar;
júri e outros serviços obrigatórios por lei;
desempenho de mandato eletivo;
licença-maternidade e licença-maternidade à adotante;
licença-paternidade;
licenças compulsórias;
licença por acidente em serviço;
licença-prêmio;
participação em evento ou curso de capacitação autorizado pela Administração Municipal;
cessão.

A apuração das hipóteses de vedação observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante processo administrativo regularmente instaurado, quando cabível.

Seção II
Da Progressão Funcional Vertical Por Titulação

Art. 28. A progressão funcional vertical por titulação consiste na movimentação do servidor público efetivo e estável, dentro do mesmo cargo e carreira, para nível de vencimento superior, mediante o reconhecimento de títulos que excedam os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo.

A efetivação da progressão prevista no*caput*resultará no acrescido do percentual de 9% (nove por cento), sobre o valor do vencimento do nível e da referência em que o servidor se encontrar,conforme Anexo II.

A progressão mencionada no caput dependerá da comprovação de que o servidor se encontra em efetivo exercício no cargo.

A progressão funcional vertical por titulação, será efetivada após requerimento do servidor e apresentação do título correspondente.

Art. 29. O servidor terá direito no máximo, 2 (duas) progressões funcionais verticais ao longo de sua carreira funcional.

Art. 30. Para fins de progressão funcional vertical por titulação, serão consideradas as seguintes formações escolares, de acordo com o nível correspondente:
Nível: certificado/histórico escolar do Ensino Fundamental;
Nível: certificado de conclusão do Ensino Médio;
Nível: certificado de conclusão do Ensino Superior;
Nível: certificado de conclusão de Curso de Especialização *lato* sensu (Pós-graduação) conforme legislação educacional vigente;
Nível: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Mestrado).

Os níveis são identificados como A, B e C, ao ingressar na carreira o servidor será enquadrado no nível A, podendo progredir verticalmente até o nível C, conforme Anexo II.

Os certificados e titulações deverão ser apresentados para o nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra, observadas as exigências do cargo, conforme disposto no Anexo I.

Serão aceitos apenas cursos de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizados em instituições regularmente autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 31. Os cursos de especialização deverão guardar relação de pertinência com as atribuições do cargo efetivo e somente serão considerados válidos após manifestação favorável quanto à sua regularidade formal e pertinência, expedida pelo setor jurídico do Município.

Parágrafo único. No caso dos **procuradores municipais**, a concessão da progressão funcional vertical dependerá adicionalmente, de **parecer favorável do responsável pelo controle interno** ou, na ausência deste, do Prefeito Municipal.

Art. 32. Será admitida **uma única progressão por nível de titulação** para fins de progressão funcional vertical, respeitado o limite máximo de **duas progressões verticais por carreira.**

Art. 33. Após a aquisição da estabilidade no serviço público, a progressão funcional vertical por titulação somente poderá ocorrer a cada 3 (três) anos, sendo admitida a primeira progressão apenas para a titulação imediatamente superior àquela exigida para o ingresso no cargo.

Art. 34. Para fins de progressão funcional vertical por titulação, não serão considerados certificados ou títulos já utilizados para ingresso ou classificação em concurso público.

Art. 35. A progressão funcional vertical por titulação será concedida com efeitos financeiros a partir do mês seguinte à publicação de ato administrativo que a formalizar, observados os critérios e requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 36. É vedada a concessão de progressão funcional vertical por titulação antes de transcorrido o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, correspondente ao estágio probatório.

Art. 37. A progressão funcional vertical poderá ser concedida concomitantemente à progressão funcional horizontal, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares para ambas.

Art. 38. Será declarada sem efeito a progressão funcional vertical por titulação concedida indevidamente, cabendo a revisão dos atos administrativos e a apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A restituição de valores eventualmente percebidos indevidamente observará a legislação aplicável e a jurisprudência dos tribunais superiores, especialmente quanto à boa-fé do servidor e ao erro exclusivo da Administração.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 39. Considera-se encargo especial, para fins de concessão do adicional pelo exercício de encargos especiais, a atividade atribuída ao servidor por designação formal, exercida de forma contínua ou por período determinado, que atenda ao interesse público e que:
não esteja prevista entre as atribuições legais do cargo efetivo; ou
ainda que guarde alguma correlação com rotinas administrativas, implique responsabilidade adicional relevante, complexidade, exposição a risco de responsabilização, ou seja desempenhada em condições extraordinárias em relação ao regular exercício do cargo, devidamente justificadas.

Art. 40. Será remunerada mediante o pagamento de adicional pelo exercício de encargos especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou encargos:
pela participação em comissões de avaliação de desempenho dos servidores;
por responsabilidade técnica exigida e regulamentada em lei própria;
pela participação em comissão de licitação e outras responsabilidades previstas na Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
pelo tempo integral e dedicação exclusiva;
pelo acúmulo de atribuições não inclusas naquelas previstas no cargo efetivo, tais como ouvidor geral, ouvidor da saúde entre outras definidas em ato do Poder Executivo.

Os encargos especiais somente poderão ser atribuídos a **servidores ocupantes de cargo efetivo**.

O adicional previsto neste artigo não se destina a custear despesas de alimentação ou hospedagem quando o servidor estiver em deslocamento a serviço fora dos limites territoriais do Município, as quais serão indenizadas na forma da legislação específica.

O pedido de designação de servidor para o regime especial de trabalho ou exercício de encargos especiais deverá ser instruído com justificativa circunstanciada que demonstre o enquadramento do serviço em uma das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo e evidencie a economicidade da medida para o Município.

Art. 41. O adicional de que trata o inciso IV do art. 40 remunera, de forma habitual e em razão da necessidade do serviço, a realização de jornada extraordinária, o trabalho noturno, sobreaviso, ficando vedado o pagamento de quaisquer outras parcelas pelo mesmo fato gerador observados os limites constitucionais e legais relativos à jornada de trabalho e à saúde do servidor.

Art. 42. O adicional pelo exercício de encargos especiais será concedido mensalmente ao servidor enquanto perdurar a designação para o respectivo encargo, devendo ser destacado em folha de pagamento sob código específico.

O adicional previsto no caput será pago exclusivamente durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento básico do servidor efetivo, mas o valor integrará a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

O servidor efetivo designado, em caráter de substituição, para exercer quaisquer dos encargos mencionados nesta Seção, fará jus ao pagamento proporcional do adicional, calculado conforme o período de efetivo exercício da função.

Art. 43. O adicional será calculado na forma de percentual de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico correspondente ao nível e à referência em que o servidor se encontrar.

Parágrafo único. A soma dos adicionais percebidos pelo servidor, em razão do exercício de encargos especiais, não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do respectivo cargo efetivo.

Art. 44. Será concedido adicional aos servidores ocupantes do cargo de enfermeiro (a) que forem formalmente incluídos em escala de trabalho em regime especial, em razão da natureza essencial e ininterrupta dos serviços de saúde, observado o disposto em regulamento.

O adicional de encargos especiais remunera a maior responsabilidade e a disponibilidade decorrentes do regime especial de trabalho, não se confundindo com o pagamento de serviço extraordinário.

O pagamento de serviço extraordinário somente será devido nas hipóteses de efetiva prestação de serviço além da jornada mensal estabelecida, devidamente comprovada em controle de frequência, sendo vedada a cumulação do adicional de encargos especiais com outra gratificação que tenha o mesmo fato gerador.

Pelo exercício dos encargos especiais será devido ao servidor adicional mensal no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de natureza transitória, pago somente enquanto perdurar a designação, que:
não se incorpora ao vencimento básico do cargo;
não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, gratificações ou adicionais;
integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos proventos de aposentadoria e de pensão, na forma da legislação previdenciária aplicável.

O valor do adicional de encargos especiais de que trata esse artigo, será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 45. O pagamento do adicional poderá ser revogado, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante portaria do Prefeito Municipal, ocasião em que o servidor retornará às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, cessando o direito à percepção do referido adicional a partir da data da revogação.

Art. 46. O adicional por encargos especiais poderá ser regulamentado por ato do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios objetivos para sua concessão, forma de cálculo, hipóteses de substituição, percentuais aplicáveis e demais disposições complementares necessárias à sua execução.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 47. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais será fixado ou alterado exclusivamente mediante lei específica, observado o disposto na Constituição Federal, e será composto por:
vencimento: a retribuição pecuniária devida pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao valor básico fixado em lei, observada, em qualquer caso, a vedação constitucional ao pagamento de remuneração total inferior ao salário mínimo nacional;
remuneração: o valor total percebido pelo servidor público, resultante da soma do vencimento com as vantagens de natureza permanente ou transitória, previstas em lei.

Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários legalmente atribuídos ao servidor serão calculados sobre a referência e o nível em que se encontrarem, integrando o total de sua remuneração.

Art. 48. Além do vencimento básico, o servidor poderá receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:
progressão funcional horizontal;
progressão funcional vertical por titulação;
adicional pelo exercício de encargos especiais;
adicionais e gratificações previstas no Estatuto do Servidor Público.

O vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente à “Referência - I” em que está enquadrado o servidor, dentro do nível fixado por lei para o seu cargo.

Em cumprimento à Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e às Emendas Constitucionais nº 124/2022 e nº 127/2023, que instituíram o piso salarial nacional da enfermagem, o vencimento básico dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, fixado na Referência I do Anexo II desta Lei Complementar, será sempre estabelecido em valor não inferior ao piso nacional da respectiva categoria, devendo ser automaticamente ajustado sempre que houver atualização do referido piso nacional.

O pagamento do piso salarial nacional da enfermagem ficará condicionado à efetiva transferência dos recursos financeiros pela União, conforme estabelecido na legislação federal vigente e nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na **ADI nº 7222**, que fixou as diretrizes e condicionantes para a implementação do referido piso.

Na hipótese de **não repasse, repasse parcial ou atraso na transferência dos recursos federais**, o pagamento do complemento do piso nacional poderá ser **ajustado proporcionalmente** à quantia disponibilizada ou **suspenso temporariamente**, até a regularização da situação financeira por parte da União.

Art. 49. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, vantagens, gratificações ou adicionais, para fins de fixação de vencimentos ou subsídios no âmbito do serviço público municipal, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição Federal ou na legislação específica.

Art. 50. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo, conforme legislação especifica.

CAPÍTULO IX
CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 51. A carga horária normal de trabalho dos servidores públicos municipais será de, no máximo, **40 (quarenta) horas semanais**, salvo disposição diversa prevista em lei específica ou regulamento.

A carga horária específica de cada cargo está definida no **Anexo III e IV** do presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos.

A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que observados os limites de jornada diária e semanal, na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público e da regulamentação complementar.

Art. 52. Não haverá expediente nas repartições municipais aos sábados e domingos, excetuando-se:
os órgãos e serviços cuja natureza seja considerada essencial ou ininterrupta;
as unidades que, por força de sua finalidade, funcionem regularmente nesses dias, conforme escala ou regime específico.

Art. 53. A frequência dos servidores ao trabalho será controlada preferencialmente por **sistema eletrônico de registro de ponto**, ressalvados os casos especiais a serem disciplinados em regulamento próprio expedido pela Administração.

Art. 54. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, para atendimento do interesse público e necessidade do serviço, o servidor ocupante de cargo efetivo com carga horária legal de até **30 (trinta) horas semanais** poderá ser designado para **cumprimento de jornada suplementar**, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, mediante ato formal do Prefeito Municipal.

No ato de designação deverá constar o prazo de vigência da jornada suplementar, com data de início e término, ou a condição objetiva de encerramento, quando vinculada à necessidade temporária do serviço.

A designação para jornada suplementar dependerá da **anuência expressa e prévia do servidor**, a ser formalizada por escrito e juntada ao respectivo assentamento funcional.

O servidor designado para jornada suplementar, fará jus à **remuneração proporcional** às horas efetivamente trabalhadas além de sua jornada regular.

O disposto no §1º não se aplica aos casos de substituição temporária de servidores afastados por motivo legal ou regulamentar, nos termos do Estatuto do Servidor Público.

CAPÍTULO X
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Enquadramento do Servidor

Art. 55. O Chefe do Poder Executivo instituirá, no prazo de 30 (**trinta) dias**, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, a C**omissão de Enquadramento**, com a finalidade de:
acompanhar e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração em todas as suas etapas, bem como coordenar os trabalhos de enquadramento dos servidores, em conjunto com o setor de recursos humanos;
propor medidas corretivas aos setores, departamentos ou secretarias, com vistas à adequação das condições de trabalho, considerando a qualidade de vida do servidor, os recursos disponíveis e os objetivos institucionais.

Art. 56. A Comissão de Enquadramento será composta por 3 (três) servidores efetivos, detentores de formação em nível superior.

A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua constituição formal, para promover o enquadramento dos servidores nos termos deste Plano.

O processo de enquadramento poderá ser regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo, que disciplinará os critérios, procedimentos, prazos e recursos administrativos cabíveis.

A Comissão observará, no que couber, as disposições previstas no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município**, especialmente aquelas aplicáveis às demais comissões instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II
Do Enquadramento

Art. 57. A Comissão de Enquadramento deverá observar, no exercício de suas atribuições, os critérios, requisitos e direitos adquiridos previstos nesta Lei Complementar, assegurando a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considerar-se-ão, dentre outros, os direitos relativos a progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço e demais vantagens de carreira expressamente previstas no plano anterior.

Art. 58. O enquadramento dos servidores efetivos no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical (Anexo II), do cargo correspondente, com os seguintes critérios:
no nível correspondente em que se encontre na data do enquadramento;
na referência correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo, contando-se 3 (três) anos na Referência I – Vencimento Base (estágio probatório) e interstício de 2 (dois) anos para cada uma das referências, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Se o novo vencimento do servidor decorrente do enquadramento neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração for inferior ao último vencimento percebido, o enquadramento dar-se-á na referência correspondente à sua titulação e na referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento.

Art. 59. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação do Decreto de enquadramento neste Plano, serão enquadrados na Referência I - vencimento básico do nível correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta referência até a aprovação no estágio probatório.

Art. 60. Os servidores que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, observados os critérios definidos no enquadramento.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 61. Os servidores que se encontrarem afastados do exercício de suas funções por motivo de cessão a outros órgãos ou entidades, bem como por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença à adotante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para prestação de serviço militar, licença para o exercício de atividade política, licença para desempenho de mandato classista ou licença especial (prêmio), serão enquadrados na época de implantação do Plano de Cargos.

Art. 62. Os servidores efetivos que se encontrarem afastados do cargo de origem para o exercício de cargo em comissão serão enquadrados na data da publicação do Decreto de enquadramento, aplicando-se, no que couber, os mesmos parâmetros adotados para os demais servidores.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento, será computado o tempo de efetivo exercício no cargo em comissão no âmbito do Município de Salgado Filho – PR, descontando-se os períodos elencados nos parágrafos únicos dos arts. 59 e 60 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 63. A Administração Municipal, poderá desenvolver ações de capacitação, que contemplem tanto a obtenção de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para se tornar agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá promover, incentivar e facilitar, através de plano anual de capacitação funcional, a qualificação do servidor, mediante:
habilitação: visa à adaptação e ambientação inicial do novo servidor à organização, bem como à obtenção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades em áreas correlatas a de atuação do servidor;
atualização: destinado à reciclagem de conhecimentos em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;
aperfeiçoamento: visa à ampliação do conhecimento ou ao aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;
formação: processo de desenvolvimento das aptidões do servidor, objetivando qualificá-lo profissionalmente.

Art. 64. A capacitação do servidor será coordenada pela secretaria municipal onde o servidor está lotado, através da elaboração de um plano de capacitação anual, podendo ser celebrado convênios e acordos de cooperação técnica com escolas, órgãos públicos, organizações não governamentais ou governamentais, empresas privadas ou filantrópicas, visando ao aperfeiçoamento de pessoas.

Art. 65. O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à regulamentação do plano de capacitação anual dos servidores.

CAPÍTULO XII
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 66. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação do pessoal em caráter temporário, previsto neste Capítulo dar-se-á sob a forma de contrato em regime especial de direito administrativo.

Art. 67. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
assistência a situações de emergência e ou calamidade pública;
assistência a emergências em saúde pública;
substituição de servidor em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município;
preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público e enquanto não houver candidatos aprovados em concurso público;
atendimento a demanda dos setores estratégicos do município;
execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou suas fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
execução de programas criados pelo Estado ou pela União, de interesse do Município;
atendimento de vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;
atendimento de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto do Servidor Público;
atendimento de atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso IXe que não se caracterizem como atividades permanentes do quadro de pessoal do Município;
atendimento de atividades que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei Complementar.

Art. 68. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública o processo seletivo simplificado, será dispensado.

Art. 69. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, com avaliação de títulos e/ou outros critérios objetivos, de acordo com edital de convocação específico, devidamente fundamentado na urgência da contratação.

A remuneração, os cargos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

Art. 70. O prazo de contratação será:
enquanto perdurarem os convênios e programas, nos casos dos incisos VI e VII do art. 67 desta Lei Complementar;
de até 1 (um) ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos de que trata o inciso II, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

As prorrogações deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, até 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato, plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar.

Art. 71. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e verticais previstas nesta Lei Complementar.

A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:
férias regulamentares, após doze meses de contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;
repouso semanal remunerado;
1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;
13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo do contrato;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
adicional noturno;
serviço extraordinário;
salário-família, quando preenchidos os requisitos previstos na legislação federal;
adicional para exercício de jornadas especiais;
auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor da hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.

Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o §1º incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e será limitada a duas horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados.

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho em domingos e feriados.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata, que justificará o fato.

O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, não fará jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 72. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, fará jus aosseguintes afastamentos:
casamento até 5 (cinco) dias;
luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até 3 (três) dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
licença paternidade de 5 (cinco) dias.

Art. 73. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este Capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) nos termos definidos na legislação federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do contratado com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 74. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:
receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 75. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, estará subordinado aos deveres e proibições previstos no Estatuto do Servidor Público, no que couber.

Art. 76. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas e penalizadas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público, concluídos preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 77. O contrato firmado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado ou do contratante;
pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos VI e VII do art. 67;
quando houver requerimento do contratado para afastamento afim de concorrer a cargo eletivo;
automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.

Art. 78. A contratação nos termos desta Lei Complementar não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Salgado Filho – PR, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, poderá ser realizada no mês de janeiro de cada exercício, utilizando-se como referência o índice acumulado da inflação no período de doze meses imediatamente anteriores, mediante lei especifica.

A concessão da revisão dependerá de previsão orçamentária e do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A revisão mencionada no caput terá caráter meramente reparatório, visando à preservação do poder aquisitivo da remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 80. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 81. A jornada de trabalho semanal poderá sofrer adequação de carga horária e de vencimento/remuneração desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acórdão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

A remuneração da jornada de trabalho semanal do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas ou reduzidas, ficando a alteração condicionada à aceitação do servidor, mediante termo de ciência e concordância.

No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Art. 82. São partes integrantes desta Lei Complementar:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições;
Anexo II – Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical;
Anexo III – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo IV – Tabela de Cargos em Extinção;
Anexo V – Tabela de Cargos Extintos;

Art. 83. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições), Anexo II (Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical) e do Anexo III (Tabela de Cargos Efetivos Existentes), partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 84. Fica alterada a denominação dos seguintes cargos públicos constantes no quadro de pessoal do Município:
de Advogado para Procurador Municipal;
de Auxiliar de Consultório Dentário para Auxiliar de Saúde Bucal;
de Odontólogo para Cirurgião Dentista;
de Técnico em Higiene Dental para Técnico de Saúde Bucal;
de Técnico Administrativo para Assistente Administrativo

de Veterinário para Médico Veterinário.

Art. 85. Ficam unificados, mantidas as atribuições essenciais e o regime jurídico aplicável, os seguintes cargos do Quadro de Pessoal do Município:
o cargo de Motorista Regional e o cargo de Motorista, que passam a constituir um único cargo denominado Motorista;
o cargo de Tratorista e o cargo de Operador de Máquinas, que passam a constituir um único cargo denominado Operador de Máquinas.

A unificação de que trata este artigo não implicará redução de vencimentos, alteração de carga horária ou prejuízo a direitos adquiridos, procedendo-se apenas ao reenquadramento dos atuais ocupantes na nova denominação do cargo correspondente.

As referências aos cargos de Motorista Regional, Motorista, Tratorista e Operador de Máquinas constantes na legislação municipal passam a entender-se feitas, respectivamente, ao cargo de Motorista e ao cargo de Operador de Máquinas, mantidos o nível, a referência e o padrão remuneratório anteriormente atribuídos.

Art. 86. Ficam declarados como cargos em extinção os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo IV desta Lei Complementar, os quais permanecerão existentes apenas até a vacância de seus atuais ocupantes, momento em que serão definitivamente extintos do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. É vedado o provimento, a qualquer título, dos cargos declarados em extinção nos termos do caput deste artigo.

Art. 87. Ficam declarados como cargos extintos os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo V.

Art. 88. A Administração Pública Municipal promoverá, quando do enquadramento, as devidas adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Plano, bem como expedirá os atos administrativos necessários à sua plena execução.

Art. 89. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Unidades Orçamentárias das Secretarias Municipais, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 90. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR., 24 de junho de 2026.

Volmar Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

Grupo I – Atividade de Nível Superior

Analista Administrativo
Assistente Social
Cirurgião Dentista
Contador
Educador Físico
Enfermeiro
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Civil
Farmacêutico
Farmacêutico-Bioquímico – em extinção
Fiscal Tributário

Fisioterapeuta
Fonoaudióloga
Médico
Médico Veterinário
Nutricionista
Procurador Municipal
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Titulação Exigida: Ensino superior completo (em Administração, Economia, Direito, Contabilidade ou Gestão Pública), conforme previsto no edital.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar, padronizar e controlar rotinas administrativas, apoiar processos, contratos e convênios, gerir documentos e prazos, produzir informações para a tomada de decisão e atendimento aos órgãos de controle;
executar e padronizar rotinas administrativas nas unidades gestoras (protocolos, ofícios, requisições, controles e checklists), mantendo fluxo simples e rastreável;
instruir processos administrativos (físicos/digitais), conferindo peças obrigatórias, prazos e tramitação, com registros em sistema e controle de notificações;
elaborar minutas de expedientes administrativos (informações técnicas, notas, relatórios e termos), conforme modelos oficiais;
apoiar contratos/convênios: montagassem de processos, controle de prazos, comprovações, relatórios de execução e preparação de prestações de contas;
auxiliar compras/licitações: publicação, organização de documentos, atas, pesquisas formais de preço, controle de prazos e cadastros obrigatórios;
apoiar planejamento e orçamento: consolidação de dados para PPA/LDO/LOA, acompanhamento físico-financeiro de metas e elaboração de quadros de acompanhamento;
controlar indicadores e prazos institucionais (entregas, relatórios, respostas a diligências), com painéis simples e alertas às áreas;
gestão documental: protocolo, classificação, guarda, digitalização, tabela de temporalidade, organização de dossiês e atendimento a solicitações (LAI/SIC, quando designado);
colaborar com a implementação de normas de controle interno, integridade, qualidade e racionalização dos processos administrativos, conforme diretrizes do Município e dos órgãos de controle;
realizar análises administrativas de editais, termos de referência, contratos e atas de registro de preços (coerência formal, prazos, documentos), sem substituição do exame jurídico/contábil;
atendimento e orientação a servidores/munícipes sobre procedimentos e fluxos, com registro de demandas e retornos;
operar sistemas governamentais pertinentes à área (ex.: protocolo, compras/licitações, convênios, patrimônio, recursos humanos), garantindo consistência das informações;
organizar eventos e reuniões administrativas, logística documental, pautas e memoriais de decisão;
promover melhoria contínua, identificar gargalos, propor simplificação, revisar modelos e manter repositório de documentos-padrão;
apoiar rotinas de patrimônio, almoxarifado e recursos humanos, no que couber, com conferência documental e controles;
participar de comissões e grupos de trabalho institucionais, contribuindo tecnicamente para estudos, diagnósticos, avaliações e proposições;
colaborar com auditorias internas/externas, reunindo documentos, evidências e registros;
zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pela confidencialidade de dados;
executar atividades correlatas à natureza do cargo, dentro de sua competência administrativa e das designações superiores.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em serviço social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar, planejar e avaliar serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS, com centralidade na matricialidade sociofamiliar, no território e na garantia de direitos, observando a legislação e as normativas técnicas aplicáveis, tais como observância à **Lei 8.662/1993, LOAS, Tipificação Nacional, NOB-RH/SUAS, Código de Ética e LGPD;**
executar atendimentos, acolhidas e acompanhamentos familiares no CRAS, com planos de acompanhamento, registros no Prontuário SUAS e referência/contrarreferência com a rede;
identificar e analisar situações de vulnerabilidade e risco social no território, com visitas domiciliares e busca ativa, articulando respostas na rede socioassistencial e intersetorial;
realizar orientações socioassistenciais e encaminhamentos para acesso a direitos, benefícios e serviços (assistência, saúde, educação, previdência, trabalho e renda), resguardado o sigilo profissional;
gestão do CadÚnico com entrevistas, atualização cadastral, qualificação de bases, relatórios e articulação com benefícios vinculados;
instruir e acompanhar Benefícios Eventuais, conforme legislação municipal, fazendo análise de critérios, estudo/parecer social, concessão (quando delegada) e monitoramento;
atuar na vigilância socioassistencial básica, produzindo e analisando informações territoriais (perfil, fluxos, demandas, cobertura), subsidiando planejamento, monitoramento e prestação de contas;
prevenir e enfrentar violações de direitos (negligência, violência, trabalho infantil, tráfico/abandono), mediante fluxos com Conselho Tutelar, CREAS regional e órgãos do sistema de garantia de direitos;
articular e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo grupos, oficinas e ações coletivas no território;
elaborar relatórios, pareceres e estudos sociais necessários à execução da política de assistência social e a processos de seleção/indicação em **programas habitacionais** e benefícios públicos, conforme normas vigentes;
participar da organização e execução de serviços e projetos do CRAS com monitoramento de metas e resultados;

operar sistemas e instrumentos do SUAS (Prontuário SUAS, CadÚnico e outros, quando pertinente), mantendo qualidade e proteção de dados;
apoiar a intersetorialidade com Saúde (inclusive saúde mental), Educação, Trabalho/Renda e Habitação, estabelecendo fluxos, protocolos e pactuações locais;
participar da elaboração e revisão de instrumentos de gestão (diagnóstico socioterritorial, plano municipal de assistência social, plano de ação e relatório de gestão), contribuindo com dados e análise técnica;
colaborar com auditorias, inspeções e órgãos de controle, prestando informações e evidências dentro de sua área de atuação;
formação e educação permanente, propor e realizar ações de capacitação interna sobre acolhida, registros, fluxos e proteção de dados no SUAS;
elaborar parecer social para seleção/indicação em programas habitacionais, benefícios e serviços públicos, conforme critérios e normativas vigentes;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, quando solicitado pela Administração Municipal;
participar e assessorar instâncias de controle social (CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso), quando designado, com informações técnicas e relatórios;
zelar pela ética profissional, sigilo e respeito às diversidades, prevenindo práticas discriminatórias e revitimizantes;
executar outras atividades compatíveis e correlatas à natureza do cargo, no âmbito do SUAS e de sua competência técnica.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em odontologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRO.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar ações individuais e coletivas de saúde bucal na Atenção Primária, com enfoque em promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação básica, assegurando qualidade assistencial, biossegurança e integração multiprofissional, observadas as normas sanitárias e os protocolos municipais;
desenvolver ações de promoção e prevenção individuais e coletivas no território e no **PSE,** com educação em saúde, avaliação de risco, busca ativa e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes, crianças, pessoas com deficiência, acamados, diabéticos/hipertensos);
realizar acolhimento, avaliação de risco/necessidades e **diagnóstico clínico odontológico**, elaborando plano terapêutico singular;
realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, (profilaxia, orientação de higiene e dieta, aplicação de flúor, selantes, restaurações, raspagens, alisamento radicular, curativos, **exodontias simples** e **pequenas cirurgias ambulatoriais**, manejo de **urgências**), com anestesia local/troncular quando indicada e conforme protocolos.
acompanhar a evolução dos tratamentos e **monitorar indicadores** (acesso, produção, urgências), propondo ajustes ao processo de trabalho e apresentando relatórios periódicos à coordenação;
registrar produção e acompanhamento no **e-SUS APS/SISAB**, mantendo prontuários atualizados, códigos/procedimentos e relatórios para gestão, garantindo qualidade do dado e **proteção de informações pessoais**.
organizar agenda programada e demanda espontânea, com critérios de risco, acompanhamento de crônicos e manejo de urgências na unidade;
solicitar e **interpretar exames complementares** pertinentes à atenção primária de saúde e **executar radiografia intraoral** quando houver licença e proteção radiológica;
realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
planejar, executar e avaliar ações educativas e de mobilização social em saúde bucal, em articulação com escolas, creches e equipamentos comunitários do território;
supervisionar tecnicamente as Técnicas de Saúde Bucal e Auxiliares de Saúde Bucal, orientar protocolos de biossegurança, limpeza/esterilização de instrumentais, bem como o correto acondicionamento e rastreabilidade dos materiais, sem prejuízo das atribuições próprias desses cargos;
participar da **gestão de insumos e equipamentos** (previsão de consumo, controle de estoque, manutenção preventiva/corretiva via setor competente), elaborando especificações técnicas quando solicitado;
prescrever medicamentos e emitir atestados, relatórios e orientações compatíveis com a odontologia, conforme protocolos e legislação;
encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação;
zelar por **biossegurança,** segurança do paciente e qualidade do cuidado, adotando boas práticas clínicas e preenchendo notificações quando couber;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: CONTADOR
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em contabilidade, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRC.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, executar, registrar e evidenciar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, segundo as normas da contabilidade aplicada ao setor público, assegurando fidedignidade das informações, transparência e suporte às decisões;
manter e operar o sistema contábil oficial, assegurando o registro tempestivo e a integridade dos lançamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
elaborar, implantar e atualizar **plano de contas, regras de classificação e rotinas contábeis**, padronizando procedimentos nas unidades gestoras;
supervisionar a **escrituração contábil** e a conformidade documental dos processos, orientando as áreas quanto à correta instrução e classificação;
realizar **conciliações contábeis** (bancárias, restos a pagar, convênios, tributos a recolher, consignações), saneando divergências e formalizando ajustes;

controlar **restos a pagar** (inscrição, liquidação, cancelamentos), garantindo aderência legal e fidedignidade dos saldos;
proceder à **contabilização patrimonial** (bens móveis e imóveis, almoxarifado e estoques), depreciação, reavaliação quando couber, e apoio ao inventário físico anual;
elaborar **balancetes, balanços e demonstrações contábeis** e respectivas notas explicativas, observando os manuais vigentes;
preparar e acompanhar **RREO e RGF**, quadros de metas e limites, e demais relatórios fiscais, em articulação com o setor de planejamento/finanças;
consolidar e transmitir informações ao Siconfi e sistemas correlatos, observando prazos, consistência e trilhas de auditoria;
elaborar e revisar **Demonstração das Contas Anuais/Prestação de Contas** do Poder Executivo ao TCE-PR e órgãos de controle, respondendo diligências de natureza contábil;
apoiar tecnicamente **PPA, LDO e LOA** na compatibilização contábil, classificações e limites, com quadros de acompanhamento físico-financeiro;
instituir e atualizar **manuais, fluxos e checklists contábeis**, promovendo a **capacitação** das áreas demandantes;
participar da **governança do Portal da Transparência**, garantindo publicação de dados contábeis, relatórios e demonstrativos em formato aberto;
analisar e emitir **parecer técnico contábil** sobre processos que demandem avaliação de impacto/registro contábil (convênios, termos, operações de crédito, garantias);
acompanhar **execução de convênios** sob o aspecto contábil (ingressos, contrapartidas, conciliações, restituições) e seus reflexos nos demonstrativos;
apoiar **controle interno** na padronização de rotinas, trilhas de auditoria e melhoria de controles contábeis;
elaborar estudos para **aprimoramento do sistema de custos** e centros de responsabilidade, em nível compatível com a capacidade administrativa do Município;
supervisionar a forma e metodologia de arquivamento **contábil** (física/digital), tabela de temporalidade e guarda de documentos;
zelar pela **legalidade, transparência, e integridade** das informações, mantendo comunicação ativa com ordenadores de despesa, tesouraria e planejamento;
executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, no âmbito de sua competência técnica.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em educação física, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CREF.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, executar e avaliar ações de atividade física e práticas corporais voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e inclusão social, em contextos comunitários e escolares, observando segurança, acessibilidade e integração com as políticas públicas municipais;
planejar e conduzir **grupos regulares de atividade física comunitária** (ex.: caminhada orientada, alongamento, ginástica funcional leve, dança, recreação), com progressão adequada ao perfil do público;
realizar **acolhida e triagem simples de risco**, ajustando a carga de esforço e **encaminhando à ESF/APS** quando houver contraindicação ou necessidade clínica;
registrar frequência, evolução e **indicadores básicos** das ações (participação, metas, adesão), produzindo relatórios periódicos para a gestão;
atuar de forma **intersetorial** com a saúde, assistência social, cultura e esporte, articulando agendas, campanhas e eventos;
promover **educação em saúde** sobre hábitos ativos, ergonomia cotidiana, prevenção de lesões e autocuidado, com linguagem acessível;
incluir e adaptar atividades para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e grupos com condições crônicas, respeitando limites e recomendações técnicas;
organizar e apoiar **eventos comunitários de atividade física e lazer** (dias de mobilização, torneios amadores, festivais), com foco educativo e de inclusão;
colaborar com programas locais (ex.: **Academia da Saúde** e **PSE**, quando existentes), planejando ações integradas com profissionais de saúde e educação;
orientar **uso seguro de espaços e equipamentos** (quadras, academias ao ar livre), organizando **agenda de utilização** e solicitando manutenção ao setor responsável;
utilizar recursos e tecnologias simples (planilhas, aplicativos e outras) para **monitoramento básico** e organização das turmas;
apoiar iniciativas de **esporte educacional e amador** no município, priorizando participação, ética, respeito e desenvolvimento motor;
capacitar multiplicadores/facilitadores comunitários e **orientar ACS/monitores** sobre execução segura de atividades físicas de baixo risco;
elaborar materiais educativos (cartazes, roteiros de aula, guias de alongamentos) e **protocolos simples de segurança** (aquecimento, hidratação, primeiros socorros básicos);
registrar e comunicar **eventos adversos** e condições de risco identificadas durante as atividades, adotando condutas de segurança e acionando a rede quando necessário;
zelar pela legalidade, ética profissional e princípios da administração pública;
executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e designações formais.

CARGO: ENFERMEIRO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - COREN.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, executar, supervisionar e avaliar ações de enfermagem na Atenção Primária à Saúde, assegurando cuidado integral, seguro e resolutivo, com base na sistematização da assistência de enfermagem, protocolos e normativas vigentes, trabalho em equipe multiprofissional e respeito aos princípios do SUS;
realizar acolhimento, estratificação/classificação de risco e consulta de enfermagem, elaborando plano de cuidado e evolução no prontuário;
executar ações de assistência integral à criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, conforme protocolos da APS e do Município;
organizar a sistematização da assistência de enfermagem, contemplando histórico, diagnóstico de enfermagem, prescrição/implementação e avaliação do cuidado;
registrar a produção e os acompanhamentos no e-SUS APS/SISAB, garantindo qualidade dos dados e rastreabilidade;

realizar e supervisionar procedimentos de maior complexidade da enfermagem na APS, assegurando biossegurança, inclusive curativos complexos, administração de medicamentos e imunobiológicos, sondagens e demais previstos em protocolo;
atuar nas urgências na APS com suporte inicial e estabilização básica, acionando e regulando o atendimento móvel quando necessário e realizando contrarreferência pós-alta;
planejar, coordenar e avaliar campanhas e ações programáticas de saúde (por exemplo, imunização, saúde da mulher, do idoso, do homem, do escolar e saúde mental em APS);
realizar pré-natal de baixo risco e acompanhamento do puerpério conforme protocolos, com teste rápido, educação em saúde e encaminhamento oportuno quando indicado;
realizar visitas domiciliares e busca ativa, inclusive a pessoas acamadas e a populações prioritárias, articulando o cuidado com a rede de serviços;
executar ações de vigilância em saúde na APS, com notificação oportuna, investigação inicial e medidas de controle de agravos sob responsabilidade da unidade;
desenvolver atividades de educação em saúde individuais e coletivas, com foco em autocuidado, adesão terapêutica, prevenção de agravos e segurança do paciente;
supervisionar tecnicamente técnicos e auxiliares de enfermagem e apoiar a capacitação de agentes comunitários de saúde, elaborando procedimentos operacionais padrão, checklists e matriciamento interno;
organizar, qualificar e monitorar fluxos de referência e contrarreferência, incluindo retorno pós-especialidade e pós-internação;
prever e solicitar insumos e equipamentos da enfermagem para a unidade, controlar usos e conservação em articulação com os setores responsáveis;
zelar pela biossegurança, pelo controle de infecção e pela segurança do paciente, implantando e auditando rotinas de higienização de mãos, precauções, descarte e esterilização com a equipe;
participar do planejamento, do monitoramento e da avaliação do processo de trabalho da equipe, utilizando indicadores de acesso, cobertura e resolubilidade;
emitir relatórios e parecer técnico de enfermagem dentro de sua competência quando formalmente demandado;
atuar de forma intersetorial com educação, assistência social, esporte e habitação, quando pertinente ao cuidado;
manter sigilo e proteção de dados em saúde, segundo legislação vigente;
executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, compatíveis com a competência profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em agronomia de agrimensura, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - (CONFEA/ CREA).

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, orientar e executar ações de **assistência técnica e extensão rural**, conservação de solo e água, **defesa fitossanitária** no âmbito municipal, apoio a **programas de agricultura familiar** e elaboração de pareceres/laudos dentro de sua competência, promovendo **produtividade com sustentabilidade** e segurança alimentar;
prestar assistência técnica e extensão rural à agricultura familiar (planejamento de safra, manejo do solo, adubação, correção, plantio, tratos culturais, colheita e pós-colheita);
elaborar receituário agronômico, promover uso seguro de defensivos e biológicos, manejo integrado de pragas/doenças/plantas daninhas e orientar armazenamento e descarte de embalagens;
planejar e acompanhar práticas conservacionistas (curvas de nível, terraços, plantio direto, cobertura do solo) e pequenas soluções de drenagem em áreas agrícolas e pontos críticos de estradas rurais, em articulação com obras;
apoiar projetos de irrigação de pequena escala (dimensionamento preliminar, eficiência hídrica, outorga e licenças junto aos órgãos competentes);
elaborar projetos e laudos técnicos de viveiros, fruticultura, olericultura, agroindústria de pequeno porte e boas práticas agroalimentares, dentro das competências da Agronomia;
orientar boas práticas agroindustriais (higiene, fluxos, água, resíduos) e adequação sanitária em articulação com a vigilância municipal/estadual;
apoiar a política de compras públicas da agricultura familiar (PNAE/PAA e congêneres): mapeamento de ofertantes, calendários de colheita, padronização e logística básica;
produzir diagnósticos e relatórios agropecuários (perfil produtivo, custos de referência, riscos climáticos), subsidiando o PPA/LOA e programas locais;
propor e executar programas de fomento (sementes/mudas, correção de solo, patrulhas mecanizadas), com critérios transparentes e monitoramento de resultados;
coordenar campanhas educativas de defensivos, agricultura de baixo carbono, polinizadores e conservação de APPs/NRAs com enfoque prático e local;
emitir pareceres e laudos no âmbito da Agronomia (fitossanitário, capacidade produtiva, perdas por evento climático, qualidade de insumos), com ART/CREA quando exigido;
apoiar a arborização urbana e áreas verdes (espécies adequadas, plantio e manutenção) e emitir parecer para poda/derrubada somente quando a legislação municipal atribuir ao cargo;
orientar a regularização ambiental rural (CAR, PRAD de pequena complexidade, manejo de APP/Reserva Legal) em articulação com o órgão ambiental competente;
acompanhar convênios e projetos do setor agropecuário (metas, medições, relatórios, prestações técnicas), integrando com as áreas de finanças/controle;
organizar manuais simples e checklists (adubação corretiva, MIP, segurança no uso de defensivos, irrigação básica, conservação de solos) e capacitar equipes/associações;
manter articulação com órgãos estaduais/federais (IDR/EMATER, MAPA, IAP/IMA/SEDEST, Defesa Agropecuária), universidades e consórcios, para projetos e capacitações;
zelar por normas técnicas, segurança do trabalho, qualidade e proteção ambiental, mantendo registros e trilhas de auditoria;
executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, no âmbito de sua competência técnica.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em engenharia civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CREA.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
elaborar estudos, anteprojetos e projetos de engenharia para obras públicas (pavimentação e recape, drenagem pluvial, contenções, calçadas/acessibilidade, pontilhões/bueiros, construção nova, reformas e ampliações prediais, obras de saneamento entre outras), com memoriais, especificações, quantitativos e orçamento;
proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;

realizar estimativas e composições de custos (SINAPI/SICRO/outros), ETP e termos de referência de obras/serviços de engenharia, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
compatibilizar projetos de engenharia com projetos arquitetônicos e demais disciplinas (elétrica, hidráulica, prevenção de incêndio, acessibilidade), emitindo parecer técnico;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
planejar e acompanhar obras e serviços contratados ou por administração direta, com cronograma físico-financeiro, medições, diários de obra, ordens de serviço, relatórios técnicos e ART;
exercer a função de fiscalização técnica do contrato, quando designado, controlando qualidade, prazos, segurança (NR-18 e correlatas), medições e conformidade com projeto/orçamento, atentando à segregação de funções prevista em norma;
realizar vistorias, inspeções e avaliações técnicas de imóveis, logradouros e estruturas municipais, emitindo laudos e pareceres (ex.: estabilidade, infiltrações, patologias, acessibilidade), observadas as competências e impedimentos;
analisar projetos e obras particulares no que couber (código de obras, alinhamento/recuos, acessibilidade, drenagem e ligações), emitindo parecer técnico para decisão da autoridade competente (quando a aprovação/licenciamento/habite-se);
acompanhar e validar levantamentos e ensaios (topografia, sondagens, controle tecnológico de materiais), inclusive aceitando produtos de aerofotogrametria quando contratado, verificando a aplicação nos projetos/obras;
gerir e controlar insumos, equipamentos e acervo técnico da área (plantas, arquivos digitais, ARTs, as built), propondo manutenção preventiva/corretiva;
atuar na defesa civil municipal, quando acionado, com vistorias emergenciais, avaliação de risco e medidas técnicas provisórias;
promover educação permanente junto à equipe técnica/obras (padrões ABNT, segurança, diário de obra, medição, qualidade), quando designado;
participar de comissões técnicas (recebimento provisório/definitivo, análise de propostas de engenharia, vistoria técnica) quando designado, emitindo pareceres;
elaborar relatórios técnicos periódicos de acompanhamento de obras, manutenção da infraestrutura e demandas do Plano Plurianual/LOA, subsidiando a gestão;
executar atividades correlatas à natureza do cargo e às competências do sistema CONFEA/CREA, mediante designação formal e ART quando couber.

CARGO: FARMACÊUTICO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em farmácia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRF.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades de assistência farmacêutica na atenção básica, abrangendo seleção, programação, aquisição, armazenamento, dispensação e uso racional de medicamentos, conforme instrumentos e protocolos municipais;
atuar conforme as normas do SUS e sanitárias vigentes, observando diretrizes da vigilância sanitária e do conselho profissional, com elaboração/observância de POPs e registros obrigatórios;
auxiliar gestores e equipes da APS no planejamento da assistência farmacêutica, integrando-a às ações intersetoriais e à rede de cuidado, com metas e indicadores;
elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência, e emitir análises técnicas em compras de medicamentos e insumos, nos termos da Lei 14.133/2021;
promover o acesso e o uso racional de medicamentos para usuários e profissionais, por meio de ações de educação em saúde, orientação à prescrição, dispensação qualificada e monitoramento de resultados;
assegurar a dispensação adequada e implementar serviços clínicos farmacêuticos compatíveis com a APS (ex.: revisão da farmacoterapia, adesão, conciliação), conforme protocolos e estrutura licenciada;
selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo qualidade, rastreabilidade (lote/validade) e registros completos;
realizar controle de estoque (inventários, PVPS/FEFO), organizar aquisição/armazenamento/dispensação e, quando aplicável, fracionamento segundo norma sanitária;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos/insumos, inclusive fitoterápicos/homeopáticos quando existentes na REMUME, visando resultados clínicos e segurança do paciente;
subsidiar gestores e equipes com informações sobre eventos adversos e problemas relacionados a medicamentos, consolidando dados para decisão;
elaborar projetos e planos de AF alinhados às diretrizes municipais/estaduais/federais e ao perfil epidemiológico do território;
operacionalizar sistemas de informação da AF (ex.: HÓRUS/e-SUS/SISAB/SNGPC quando aplicável), incluindo controle de medicamentos sujeitos a controle especial;
coordenar documentalmente a logística externa, quando necessária, junto à Regional de Saúde, sem assumir o transporte operacional, garantindo guias, notas, cadeia fria e conferências;
orientar e auxiliar usuários na obtenção de medicamentos disponibilizados pelo SUS ou outras esferas, com encaminhamentos e documentação;
participar de capacitações e educação permanente, mantendo-se atualizado e replicando conhecimentos quando designado;
obedecer às normas de biossegurança e segurança do paciente, mantendo POPs de limpeza, organização, EPIs e registros;
executar atividades correlatas à natureza do cargo e da assistência farmacêutica, mediante designação formal.

CARGO: FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em farmácia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRF.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades de assistência farmacêutica na atenção básica, abrangendo seleção, programação, aquisição, armazenamento, dispensação e uso racional de medicamentos, conforme instrumentos e protocolos municipais;
atuar conforme as normas do SUS e sanitárias vigentes, observando diretrizes da vigilância sanitária e do conselho profissional, com elaboração/observância de POPs e registros obrigatórios;
auxiliar gestores e equipes da APS no planejamento da assistência farmacêutica, integrando-a às ações intersetoriais e à rede de cuidado, com metas e indicadores;

elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência, e emitir análises técnicas em compras de medicamentos e insumos, nos termos da Lei 14.133/2021;
promover o acesso e o uso racional de medicamentos para usuários e profissionais, por meio de ações de educação em saúde, orientação à prescrição, dispensação qualificada e monitoramento de resultados;
assegurar a dispensação adequada e implementar serviços clínicos farmacêuticos compatíveis com a APS (ex.: revisão da farmacoterapia, adesão, conciliação), conforme protocolos e estrutura licenciada;
selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo qualidade, rastreabilidade (lote/validade) e registros completos;
realizar controle de estoque (inventários, PVPS/FEFO), organizar aquisição/armazenamento/dispensação e, quando aplicável, fracionamento segundo norma sanitária;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos/insumos, inclusive fitoterápicos/homeopáticos quando existentes na REMUME, visando resultados clínicos e segurança do paciente;
subsidiar gestores e equipes com informações sobre eventos adversos e problemas relacionados a medicamentos, consolidando dados para decisão;
elaborar projetos e planos de AF alinhados às diretrizes municipais/estaduais/federais e ao perfil epidemiológico do território;
operacionalizar sistemas de informação da AF (ex.: HÓRUS/e-SUS/SISAB/SNGPC quando aplicável), incluindo controle de medicamentos sujeitos a controle especial;
coordenar documentalmente a logística externa, quando necessária, junto à Regional de Saúde, sem assumir o transporte operacional, garantindo guias, notas, cadeia fria e conferências;
orientar e auxiliar usuários na obtenção de medicamentos disponibilizados pelo SUS ou outras esferas, com encaminhamentos e documentação;
participar de capacitações e educação permanente, mantendo-se atualizado e replicando conhecimentos quando designado;
obedecer às normas de biossegurança e segurança do paciente, mantendo POPs de limpeza, organização, EPIs e registros;
executar atividades correlatas à natureza do cargo e da assistência farmacêutica, mediante designação formal.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior, podendo ser nas áreas de economia, direito, contabilidade ou administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a fiscalização dos tributos municipais, observando a legislação tributária, critérios técnicos e boas práticas fiscalizatórias, contribuindo para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos da área;
elaborar e executar planos de fiscalização, com base na legislação, em documentos específicos e em critérios de risco, racionalizando o trabalho e priorizando ações conforme capacidade administrativa do Município;
atender e orientar contribuintes e demais interessados sobre matérias tributárias, formas de cumprimento de obrigações principais e acessórias, procedimentos administrativos e canais de atendimento disponíveis;
executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos fiscais e contábeis, para defesa do interesse municipal;
lavrar termos de início de ação fiscal, notificações, intimações, autos de infração e demais peças fiscais, propondo penalidades cabíveis e observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
constituir créditos tributários e não tributários, mediante lançamento de ofício, por homologação ou por declaração, nos termos do Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis;
efetuar cálculos de tributos, acréscimos legais e atualização monetária, formalizando demonstrativos e memórias de cálculo que permitam a rastreabilidade e a conferência dos valores apurados;
auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar cruzamentos de informações (nfs-e, nf-e, eSocial, Simples Nacional, cartórios, juntas comerciais e outros), visando ao adequado enquadramento fiscal do contribuinte e ao cumprimento das obrigações principal e acessória;
realizar diligências e fiscalizações em campo, aplicando os mecanismos legais vigentes à atividade, coletando elementos de prova e registrando em relatório próprio as constatações e providências adotadas;
instruir processos administrativos fiscais, incluindo autos de infração, impugnações, recursos e pedidos de revisão, emitindo manifestações técnicas ou decisões quando houver delegação expressa da autoridade competente, observada a segregação de funções;
analisar e se manifestar em processos administrativos relativos a imunidade, isenção, anistia, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, limitando-se às competências que lhe forem atribuídas em norma específica;
participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados da esfera administrativa, quando formalmente designado, observando as regras de impedimento, suspeição e sigilo fiscal;
gerir e manter atualizado o cadastro de contribuintes, promovendo inclusões, alterações e baixas, bem como supervisionando o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com outras administrações tributárias, nos termos da lei, respeitando sigilo fiscal e LGPD;
instruir ou formalizar a inscrição de créditos tributários e não tributários em dívida ativa, com conferência dos requisitos legais, e acompanhar a relação de débitos vencidos e não pagos para fins de inscrição, cobrança e eventual ajuizamento;
instruir pedidos de parcelamentos administrativos e de débitos ajuizados, realizando parcelamentos quando atribuído pela unidade competente, controlando o cumprimento das parcelas e comunicando inadimplências para as providências cabíveis;
emitir Certidões de Dívida Ativa (CDA) e encaminhar títulos para protesto em cartório ou outros meios de cobrança extrajudicial, conforme legislação, convênios e orientações internas;
apoiar tecnicamente estudos e comissões relativos à Planta Genérica de Valores, atualização de bases de cálculo, revisão de legislação tributária e definição de políticas de fiscalização, propondo melhorias compatíveis com a realidade municipal;
manter e operar, quando instituído, o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e outros sistemas eletrônicos de fiscalização, lançamentos, notificações e acompanhamento de processos, assegurando trilha de auditoria e comprovação de ciência do contribuinte;
acompanhar indicadores de desempenho da fiscalização (lançamentos, autos lavrados, valores constituídos e recuperados, tempo de tramitação, entre outros), bem como observações e determinações de órgãos de controle (TCE e demais), propondo ajustes e melhorias de processo e zelando por LGPD, sigilo fiscal e segregação de funções em todo o ciclo fiscalizatório;
participar de ações de educação fiscal e de orientação coletiva a contribuintes, profissionais contábeis e à população em geral, quando instituídas pelo Município, com o objetivo de estimular a conformidade tributária voluntária, a regularização de pendências e a ampliação da arrecadação;
manter-se atualizado quanto à política de fiscalização e às publicações oficiais, difundindo internamente as mudanças normativas e procedimentais;

executar serviços administrativos da área tributária (classificação e arquivamento de documentos, lançamentos de ocorrências e atendimento), **sem prejuízo das funções fiscalizatórias**;
observar segregação de funções e potenciais conflitos de interesse, reportando impedimentos e redistribuindo processos quando necessário;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - COFFITO.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar avaliação físico-funcional e diagnóstico cinético-funcional com testes e medidas padronizadas, registrando no prontuário;
elaborar, executar e reavaliar plano terapêutico fisioterapêutico individual/grupal, com metas, periodicidade e critérios de alta;
aplicar recursos e agentes terapêuticos (exercícios terapêuticos, terapia manual, eletrotermofototerapia, treino funcional e recursos respiratórios) conforme protocolos e segurança do paciente;
implementar protocolos de triagem e estratificação de risco (ex.: bandeiras para dor intensa/incapacitante, risco de queda, urgência respiratória), com fluxos de encaminhamento;
realizar fisioterapia respiratória na atenção ambulatorial/aps (treino ventilatório, higiene brônquica, incentivo respiratório), conforme protocolo;
apoiar conciliação medicamentosa e adesão terapêutica (exercícios, inaloterapia prescrita) em usuários prioritários, sinalizando inconformidades à equipe;
conduzir reabilitação musculoesquelética, neurológica e cardiorrespiratória compatível com a atenção ambulatorial/APS, incluindo pós-operatório e condições crônicas;
orientar autocuidado, ergonomia e prevenção de quedas, uso correto de órteses/auxiliares de marcha e adaptações domiciliares simples;
desenvolver grupos terapêuticos e de educação em saúde (dor crônica, coluna, idosos, gestantes*), com material educativo e registro de presença e evolução (*gestantes conforme protocolo municipal);
integrar-se à equipe multiprofissional (enfermagem, medicina, nutrição, psicologia, educação física, serviço social, TO), discutindo casos e organizando referência/contrarreferência;
realizar atendimento domiciliar quando indicado e designado, visando funcionalidade e apoio ao cuidador/família;
padronizar e aplicar escalas funcionais (avd/avp, marcha, equilíbrio, força, dor) para metas e avaliação de resultados;
organizar checklists de segurança (identificação do paciente, validação de prescrições, manutenção preventiva de equipamentos) e trilha de auditoria dos atendimentos;
supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
preparar ambiente terapêutico, montar bandejas e conferir equipamentos conforme POPs, zelar por biossegurança e notificar intercorrências;
registrar atendimentos e evolução em sistema/prontuário, monitorar indicadores (adesão, capacidade funcional, altas/abandono) e propor melhorias de processo;
participar de educação permanente, elaborar notas técnicas e colaborar na construção de protocolos/POPs assistenciais;
respeitar LGPD, sigilo e ética profissional em todos os atos;
executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, dentro da competência da fisioterapia e mediante designação formal.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRFa.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
desenvolver trabalho de prevenção em comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação fonoaudiológica (oral/escrita, voz, audição, motricidade orofacial), com registros padronizados.;
realizar terapia fonoaudiológica para problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala, por meio de intervenções fonoaudiológicas baseadas em evidências;
colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras áreas do conhecimento, **no limite da profissão;**
implantar protocolos de triagem e risco em saúde comunicativa (ex.: atraso de fala/linguagem, disfonia do professor, risco auditivo), com fluxos de referência/contrarreferência e prazos de devolutiva;
estruturar grupos psicoeducativos de curta duração (pais/cuidadores; voz do professor; linguagem pré-escolar; idosos – comunicação/degutição funcional), com avaliação de resultado;
padronizar POPs de atendimento, registro, consentimento e guarda de documentos, com checklists e trilha de auditoria;
criar materiais educativos (cartilhas/roteiros/cartazes) adaptados à realidade local (escolas, UBS, CRAS), em linguagem simples e acessível;
estabelecer indicadores de serviço (tempo de espera, adesão, altas, encaminhamentos efetivados, alcance de ações educativas) e propor melhorias do processo;
participar, quando designada, de ações na rede de assistência social no escopo da fonoaudiologia: acolhida, escuta qualificada e encaminhamentos;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Com os usuários em geral:
realizar **avaliação e diagnóstico fonoaudiológico**, orientar pacientes, familiares e cuidadores; definir plano terapêutico e metas, com reavaliação periódica;
emitir laudos e pareceres fonoaudiológicos e relatórios técnicos da área, quando formalmente demandado;
prescrever **atividades/estratégias terapêuticas**; preparar material terapêutico; **indicar/adaptar tecnologia de comunicação** quando cabível e disponível;
solicitar/indicar avaliações complementares da área quando previsto em norma/protocolo; encaminhar à rede de saúde quando necessário;
anotar em prontuário/sistemas os procedimentos e resultados, **observando LGPD e sigilo**;

ministrar **cursos/palestras** e participar de **campanhas educativas** em comunicação, voz e audição, conforme planejamento da secretaria;
operar sistemas de informação pertinentes à secretaria de lotação (registro de atendimentos, relatórios e indicadores).
No sistema educacional com os alunos:
otimizar o desenvolvimento de **linguagem oral, leitura e escrita** com estratégias pedagógicas em parceria com docentes;
promover estratégias de prevenção/preservação e controle de riscos para a voz e a audição;
detectar precocemente alterações relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita, registrando achados;
encaminhar para profissionais/serviços, quando necessário, acompanhar fluxos de atendimento e **registrar devolutiva** à escola e à família;
apoiar uso de CAA (comunicação alternativa/aumentativa) quando indicado, em articulação com a escola e a família (novo, aderente ao contexto escolar).
No sistema educacional com os professores:
orientar quanto aos cuidados com a voz (economia vocal, aquecimento/desaquecer, manejo de ruído/ambiente);
ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
promover informações sobre desenvolvimento **típico** de linguagem/leitura/escrita e como **otimizar em sala**;
capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos;
encaminhar o professor com alterações vocais e **acompanhar** a adesão ao tratamento/condutas propostas.
Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:
orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;
orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança (leitura compartilhada, rotinas comunicativas, brincadeiras de linguagem) e **tempo de tela adequado**;
explicar **resultados de triagens/avaliações** e **encaminhamentos** necessários, com plano simples de acompanhamento domiciliar quando pertinente.

CARGO: MÉDICO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRM.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, dentro do programa de Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do SUS;
realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos ambulatórias, previstos em protocolo e atividades em grupo **na unidade**; quando indicado ou **determinado pela gestão**, realizar visita domiciliar, conforme diretrizes clínicas e legais da profissão;
realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, com registro no prontuário e revisões periódicas;
encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, registrando contrarreferência e acompanhando o plano terapêutico quando aplicável;
indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, com justificativa clínica e articulação com a regulação;
articular o processo de trabalho da equipe da unidade, apoiando planejamento e avaliação de ações assistenciais, **sem atribuições próprias de ACS/ACE**;
emitir parecer técnico assistencial quando solicitado, orientando condutas dentro do escopo da atenção ambulatorial municipal;
participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
colaborar na elaboração e implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da unidade/rede;
emitir opinião técnica, quando solicitado, sobre padronização, aquisição, distribuição e manutenção de equipamentos e materiais assistenciais;
participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
prestar atendimento preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
emitir laudos para admissão, licenças, readaptação e aposentadoria por invalidez **apenas quando formalmente designado**, observando normas específicas (médico-periciais);
realizar perícias médicas, individualmente ou em junta, **apenas quando formalmente designado**;
operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames, encaminhamentos e registro de resultados/condutas no prontuário e nos sistemas municipais e federais;
realizar pequenos procedimentos ambulatoriais previstos em protocolo;
realizar **notificação compulsória** de agravos e colaborar com a vigilância em saúde (investigação inicial, orientações e medidas de controle previstas);
executar **conciliação medicamentosa** e revisão de prescrição em usuários prioritários (polimedicados, idosos e crônicos), em conjunto com a equipe;
conduzir **cuidado paliativo ambulatorial** (controle de sintomas, plano antecipado de cuidados e apoio à família) e acionar a rede de referência quando necessário;
aplicar **práticas de segurança do paciente** (identificação correta, comunicação efetiva, protocolos de medicação, registro completo e oportuno);
observar **LGPD** e sigilo profissional em todo o ciclo do atendimento, garantindo controle de acesso e trilha de auditoria nos registros;
acompanhar **indicadores assistenciais da unidade** (acesso, crônicos acompanhados, tempos de espera, retornos programados) e propor melhorias compatíveis com a capacidade municipal;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
zelar pela organização clínica e biossegurança da unidade, solicitando aos setores competentes serviços de limpeza/manutenção quando necessário;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em medicina veterinária, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRMV.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar e executar ações de vigilância em zoonoses e saúde pública veterinária, com foco em prevenção, detecção e controle de agravos;
conduzir investigação epidemiológica de eventos de interesse em saúde pública (zoonoses, DTA, acidentes por animais peçonhentos) e propor medidas de controle;
coordenar campanhas antirrábicas e outras ações municipais de imunização/controle previstas em normas sanitárias;
estabelecer protocolos e POPs de biossegurança, PGRSS, manejo e bem-estar animal, e treinar as equipes envolvidas;
realizar educação sanitária para população e manipuladores de alimentos, elaborando materiais educativos;
realizar coleta de amostras e exames auxiliares de diagnóstico quando indicados para vigilância/inspeção, com cadeia de custódia e registros;
emitir laudos, pareceres e atestados no âmbito de sua competência, mantendo prontuário/registro técnico;
notificar agravos de notificação compulsória e comunicar às autoridades competentes, alimentando os sistemas oficiais;
apoiar o setor de vigilância sanitária na investigação de surtos de DTA, orientando boas práticas e medidas corretivas;
articular-se com órgãos estaduais/federais de defesa sanitária animal, meio ambiente e saúde, definindo fluxos e responsabilidades;
participar da gestão de programas de bem-estar e controle populacional de cães e gatos (castração ética, identificação/microchip, adoção responsável) quando instituídos;
instruir processos de licenciamento/regularização de estabelecimentos de interesse à saúde animal e pública, emitindo parecer técnico;
quando instituído por lei e regulamento, atuar no SIM: inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal destinados ao comércio exclusivo municipal, com registros e relatórios;
lavrar autos de infração e termos no âmbito do SIM/vigilância, quando formalmente designado, observando o devido processo administrativo;
planejar e acompanhar programas de controle de pragas e vetores relacionados à saúde pública veterinária;
elaborar planos, projetos e relatórios técnicos da área (vigilância/zoonoses/SIM), com metas e indicadores de desempenho;
participar da elaboração de ETP/TR e da análise técnica de contratações (serviços de castração, insumos, EPIs, exames, transporte de animais), conforme Lei 14.133/2021;
gerir cadastros e sistemas da área (cadastro de produtores, ocorrências, SIM), garantindo LGPD e transparência dos dados;
orientar manuseio, transporte, guarda e destinação de animais apreendidos ou de grande porte em vias públicas, com segurança e bem-estar;
supervisionar canil/gatil municipal, centro de zoonoses ou abrigo conveniado, quando houver designação, assegurando RT e conformidade sanitária;
coordenar planos de contingência para desastres/defesa civil envolvendo animais, definindo abrigos temporários e fluxos de atendimento;
orientar boas práticas agropecuárias e de manejo sanitário no âmbito de programas municipais, sem substituir competências estaduais de defesa agropecuária;
participar de comissões técnicas, conselhos e capacitações da área, quando designado, difundindo normas e boas práticas;
elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
realizar vacinação e inseminação artificial em animais, quando houver programa municipal formalmente instituído;
orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
executar atividades correlatas à saúde pública veterinária e ao SIM, compatíveis com o cargo e com designação formal.

CARGO: NUTRICIONISTA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRN.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar e elaborar cardápios e listas de compras com base em perfil epidemiológico e necessidades nutricionais, respeitando hábitos regionais e diretrizes de alimentação adequada e saudável;
estabelecer, implementar e supervisionar POPs de boas práticas de manipulação, higienização de ambientes, utensílios e equipamentos, controle de pragas, potabilidade da água e registro de temperaturas;
organizar e supervisionar recebimento, armazenamento, fracionamento e distribuição de gêneros e preparações, assegurando rastreabilidade, PVPS/FEFO, validade e qualidade;
gerir estoques e consumo: realizar inventários, calcular per capitas, monitorar desperdício e propor ajustes de cardápio e processos para economicidade sem prejuízo nutricional;
capacitar periodicamente merendeiras e equipes de apoio em boas práticas, técnicas de preparo, porcionamento, segurança alimentar e prevenção de desperdício;
realizar avaliação e acompanhamento nutricional em indivíduos e/ou grupos vinculados a programas municipais (por exemplo, gestantes, crianças, idosos, DCNT), com inquérito alimentar, antropometria e plano de cuidado, observando protocolos e a LGPD;
prescrever dietas e suplementos nutricionais quando indicado e permitido pelas normas do CFN/CRN e protocolos municipais, com registro em prontuário e educação do usuário/cuidador;
participar da educação em saúde e de campanhas intersetoriais de promoção da alimentação adequada e saudável, elaborando materiais e estratégias educativas;
elaborar manuais técnicos, receituários padronizados e rotinas de trabalho da área de alimentação e nutrição;
acompanhar indicadores de qualidade nutricional, segurança dos alimentos, consumo e desperdício, reportando resultados à gestão e propondo melhorias contínuas;
emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos no âmbito de sua competência, inclusive para apoio ao controle interno/externo;
operacionalizar sistemas de informação da área (por exemplo, sistemas da saúde e de alimentação escolar), garantindo integridade e confidencialidade dos dados;
participar da elaboração de ETP e termos de referência, definir especificações técnicas de gêneros, serviços e equipamentos, realizar avaliação técnica de amostras e do recebimento de qualidade, conforme a Lei 14.133/2021;

supervisionar condições de transporte de alimentos e cadeia fria quando sob responsabilidade municipal, com registros e tratativas de desvios;
atuar, quando designado, em projetos, comissões e capacitações relacionadas à alimentação e nutrição, difundindo normas e boas práticas;
realizar o diagnóstico e o monitoramento nutricional dos escolares, com classificação antropométrica, mapeamento de restrições/alergias e acompanhamento de grupos prioritários;
elaborar cardápios do PNAE por faixa etária e modalidade, contemplando necessidades nutricionais, diversidade cultural/regional, sazonalidade e diretrizes do programa;
estruturar e manter mapa de alérgenos e mapa de restrições individuais, com rotulagem e comunicação às escolas e famílias;
orientar a aquisição e o uso de gêneros de agricultura familiar conforme a legislação do PNAE, contribuindo para a elaboração de especificações e planejamento de cardápios;
supervisionar a execução nas unidades escolares: preparo, distribuição, registro de temperaturas, amostras testemunha e controle de sobras/devoluções;
participar da capacitação de pessoal do PNAE e apoiar processos seletivos/capacitações no que couber tecnicamente, sem substituir as áreas de RH/Compras;
elaborar informação nutricional de cardápios/preparações (valor energético, ingredientes, nutrientes e potenciais alérgenos) em linguagem acessível;
elaborar o plano de trabalho anual do PNAE e os relatórios exigidos, articular-se com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e atender diligências do controle social;
desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - OAB.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
representar judicial e extrajudicialmente o município, autarquias e fundações, em todas as instâncias, com poderes para o foro em geral e poderes especiais somente quando houver autorização expressa da autoridade competente;
analisar ordens e decisões judiciais dirigidas ao município, orientar quanto ao cumprimento e promover as medidas judiciais cabíveis;
coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;
emitir parecer jurídico em processos administrativos, inclusive o parecer jurídico prévio e a análise de minutas nas contratações públicas, nos termos da legislação aplicável;
colaborar, quando solicitado, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
assessorar o prefeito, secretários e dirigentes quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e risco jurídico em projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios e demais atos;
propor, contestar e acompanhar ações judiciais, interpondo recursos e requerimentos necessários; atuar em execuções fiscais, mandados de segurança, ações civis públicas e demais demandas;
atuar em meios consensuais de solução de conflitos (mediação, conciliação e negociação), quando vantajosos ao interesse público e dentro das autorizações legais;
uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, expedindo enunciados e orientações para prevenir decisões conflitantes;
elaborar e manter minutas-padrão atualizadas (editais, contratos, termos aditivos, convênios, acordos e despachos), alinhadas à legislação e à jurisprudência;
instruir juridicamente processos de responsabilização e de controle disciplinar, observando devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
atuar perante o tribunal de contas e o ministério público, apresentando defesas, informações, relatórios e acompanhando diligências;
orientar a secretaria responsável sobre a cobrança **administrativa** da dívida ativa e promover a **cobrança judicial** e demais medidas correlatas (protesto de CDA, garantias), conforme legislação específica;
analisar e propor, quando cabível, a revogação ou anulação de atos administrativos ilegais ou inoportunos, com motivação e avaliação de riscos;
acompanhar precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), orientando fluxos, prazos e contingenciamentos de acordo com a lei;
gerenciar o cadastro e o recebimento de intimações eletrônicas (sistemas judiciais, diários oficiais, domicílio judicial eletrônico do CNJ), assegurando controle de prazos e cumprimento tempestivo;
requisitar documentos, informações, estudos e apoio técnico às unidades administrativas para formação de convicção jurídica;
orientar juridicamente processos de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, regularização fundiária e registro imobiliário, emitindo pareceres e acompanhando providências perante o cartório competente;
assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
analisar e responder impugnações, representações e recursos em licitações e contratos, zelando pela segregação de funções entre as áreas demandantes, de compras e de gestão contratual;
apoiar a implementação de programas de integridade, gestão de riscos e controle interno no âmbito municipal, com orientações e pareceres;
mapear, acompanhar e difundir precedentes qualificados (temas repetitivos, repercussão geral, súmulas), indicando estratégias de atuação;
manter banco de dados e relatórios periódicos de demandas judiciais e administrativas, com indicadores de risco, êxito, valores e acordos, para subsidiar a tomada de decisão da gestão;
orientar a elaboração de informações a serem prestadas em mandados de segurança e demais ações dirigidas a autoridades municipais;
participar, quando designado, de comissões técnicas e câmaras de prevenção e resolução de disputas, sem assumir funções operacionais de gestão ou de compras;
promover capacitações internas sobre temas jurídico-administrativos relevantes (contratações, ética pública, transparência, improbidade, LGPD), em articulação com o controle interno;
zelar pelo sigilo profissional e pela conformidade com a lei geral de proteção de dados no tratamento de informações constantes de processos e sistemas sob sua guarda;
executar outras atividades correlatas à natureza da advocacia pública municipal, mediante designação formal.

CARGO: PSICÓLOGO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRP.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar acolhida, triagem e avaliação psicológica inicial, definindo prioridade e necessidade de acompanhamento, com registro em prontuário;
executar intervenções psicológicas breves, individuais e grupais, focadas em promoção de saúde mental, manejo de sintomas leves/moderados e orientação, com alta programada;
elaborar plano terapêutico singular e acompanhar casos conforme protocolos municipais, encaminhando quando necessário para CAPS, ambulatórios especializados ou rede conveniada;
conduzir grupos psicoeducativos para famílias, cuidadores, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fortalecendo fatores protetivos e habilidades sociais;
atuar em matriciamento com equipes de saúde, educação e assistência, apoiando tecnicamente casos complexos e definindo fluxos de cuidado;
estruturar e aplicar protocolos de risco (ideação suicida, violência doméstica, abuso, negligência, bullying), providenciando proteção e notificações obrigatórias;
articular-se com Conselho Tutelar, CRAS/CREAS, CAPS, Ministério Público e Judiciário, garantindo referência e contrarreferência;
realizar avaliação psicológica com métodos e técnicas reconhecidos pelo CFP (SATEPSI) e emitir documentos psicológicos conforme normas vigentes;
apoiar escolas em processos de ensino-aprendizagem, comportamento e convivência, com intervenções no contexto pedagógico;
participar do Programa Saúde na Escola e de ações intersetoriais de prevenção (uso de álcool e outras drogas, sexualidade, violência, segurança digital);
apoiar a inclusão educacional de estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades, orientando adaptações razoáveis e estratégias de mediação;
desenvolver ações de redução de evasão e absenteísmo escolar com busca ativa, mediação escola-família e suporte psicossocial;
orientar famílias e cuidadores em práticas de parentalidade positiva e organização de rotinas (sono, estudo, limites, uso de telas);
promover educação permanente das equipes de saúde, educação e assistência em saúde mental, acolhimento, escuta qualificada e manejo de crise;
participar de campanhas e projetos de promoção da saúde mental e prevenção de violências, produzindo materiais e oficinas;
realizar estudos de caso e reuniões de rede, registrando decisões e responsabilidades;
colaborar na elaboração de ETP e termos de referência de serviços de psicologia, definindo critérios técnicos em editais, sem substituir funções de compras/RH;
quando designado, apoiar processos de RH: análise de perfis, avaliação psicológica em seleção e ações de qualidade de vida no trabalho, observando normas do CFP;
produzir relatórios e indicadores de demanda, oferta, tempos de espera, altas e desfechos para planejamento da gestão;
elaborar e manter protocolos, POPs e materiais educativos da área de psicologia do município;
garantir sigilo profissional e conformidade com a LGPD no tratamento de dados de prontuários, laudos e sistemas;
realizar visitas domiciliares quando necessárias ao plano de cuidado, favorecendo vínculos, adesão e identificação de fatores de risco;
mediar conflitos em contextos escolares e comunitários, promovendo cultura de paz e práticas restaurativas quando adotadas;
atuar na rede de proteção a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, com notificações, encaminhamentos e acompanhamento compartilhado;
executar atividades correlatas à natureza do cargo mediante designação formal, respeitando ética profissional e limites legais;

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Titulação Exigida: Ensino superior completo em Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO/CREFISO)

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar avaliação funcional, sensorial, psicossocial e ocupacional de usuários e famílias, utilizando instrumentos reconhecidos pela terapia ocupacional e produzindo diagnóstico ocupacional e plano de cuidado;
planejar, executar, monitorar e reavaliar planos terapêuticos singulares e projetos terapêuticos coletivos, definidos com a equipe e com o usuário e sua família;
utilizar atividades terapêuticas, lúdicas, expressivas, educacionais e de vida diária como recursos para reabilitação, promoção da saúde e participação social;
desenvolver intervenções para ampliar autonomia, independência, cognição, habilidades motoras finas e grossas, integração sensorial, organização do tempo e rotinas, incluindo treino de AVDs e AVPs;
orientar usuários, famílias e cuidadores sobre acessibilidade, tecnologias assistivas, posicionamento e adaptações ambientais no domicílio, na escola ou em instituições;
identificar barreiras arquitetônicas, comunicacionais, sociais e institucionais e propor adaptações razoáveis e estratégias de superação;
conduzir grupos terapêuticos, oficinas e atividades socioeducativas, inclusive voltadas à inclusão produtiva quando pertinente;
realizar visitas domiciliares e atendimento no território, priorizando pessoas com mobilidade reduzida ou com dificuldade de acesso aos serviços;
participar de reuniões de equipe multiprofissional, matriciamento e construção de fluxos e protocolos da rede intersetorial;
realizar encaminhamentos a serviços especializados e articular a contrarreferência, conforme necessidade e linhas de cuidado;
registrar avaliações, intervenções e evolução em prontuário e sistemas de informação, elaborando relatórios, pareceres e laudos ocupacionais nos limites da competência profissional;
promover ações de educação em saúde e educação permanente para profissionais, cuidadores e comunidade;
colaborar com o planejamento municipal nas políticas de pessoa com deficiência, saúde mental, envelhecimento ativo e inclusão escolar;
apoiar a inclusão e permanência escolar de estudantes com deficiência, TEA ou mobilidade reduzida por meio de adaptações funcionais e apoios, respeitando a autonomia pedagógica;
apoiar programas de atenção à pessoa idosa, a cuidadores e à reabilitação pós-aguda, conforme necessidade local;
colaborar em linhas de cuidado como TEA, deficiência intelectual, transtornos do desenvolvimento, AVC, saúde mental e uso de álcool e outras drogas;
participar do planejamento de compras relacionadas a órteses, adaptações e materiais terapêuticos, emitindo especificações técnicas sob a ótica ocupacional;
zelar pela ética, sigilo profissional e proteção de dados pessoais, observando a LGPD e as normativas do COFFITO/CREFITO;
apoiar ações de vigilância e prevenção de agravos relacionados à funcionalidade, incluindo planos de segurança no domicílio;
contribuir para a definição e o monitoramento de indicadores e metas de acesso, qualidade e desfechos funcionais;

executar atividades correlatas à natureza do cargo mediante designação formal, respeitando ética profissional e limites legais.

Grupo II – Atividade de Nível Técnico

Auxiliar de Saúde Bucal;
Técnico Agrícola – em extinção;
Técnico Eletricista;
Técnico em Agropecuária;
Técnico em Enfermagem;
Técnico em Saúde Bucal - TSB;

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso médio e curso de auxiliar em saúde bucal e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
organizar o agendamento de consultas e os prontuários de pacientes;
recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, auxiliando e instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos em saúde bucal;
demonstrar técnicas de escovação, orientar sobre higiene bucal e medidas de prevenção de doenças bucais, conforme orientação do cirurgião-dentista;
auxiliar o cirurgião-dentista na realização de procedimentos preventivos e curativos, preparando pacientes, materiais, instrumentais e ambiente operatório, sem executar atos privativos de cirurgião-dentista ou de técnico em saúde bucal;
realizar registros fotográficos de interesse odontológico em consultórios ou clínicas odontológicas, quando solicitado pelo cirurgião-dentista;
proceder ao processamento de radiografias intraorais e auxiliar no posicionamento de filmes e pacientes, observadas as normas de radioproteção e as orientações do cirurgião-dentista, vedado o acionamento do equipamento de raios X quando houver restrição normativa;
proceder à limpeza, desinfecção, assepsia e esterilização de instrumentais, equipamentos e superfícies do consultório odontológico;
confeccionar modelos em gesso e preparar moldeiras, conforme orientação do cirurgião-dentista;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, biossegurança e qualidade;
participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, em âmbito individual e coletivo;
controlar o estoque de material e instrumental odontológico, registrando consumo e comunicando a necessidade de reposição;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio, transporte e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
participar de treinamentos e ações de educação permanente na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, compatíveis com sua formação e com a área de saúde bucal.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão do curso de educação profissional técnica, com habilitação legal para o exercício da profissão, e registro ativo no Conselho de Classe competente.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar orientação técnica a produtores sobre boas práticas agrícolas, manejo do solo e da água, tratos culturais **das culturas vegetais predominantes no Município**, comercialização básica de **produtos agrícolas**, no âmbito de programas municipais;
executar, acompanhar e registrar etapas de projetos **agrícolas** compatíveis com o nível técnico, em articulação com a equipe e com órgãos de extensão, **priorizando ações de conservação do solo, uso racional da água e incremento de produtividade das lavouras**;
coletar amostras de solo, água, plantas, forragens, rações e insumos, conforme protocolos e normas de segurança, providenciando o envio ao laboratório;
apoiar a coleta de amostras de origem animal **apenas em atividades pontuais de programas municipais e sempre sob protocolo e supervisão formal de médico-veterinário responsável**, observadas as normas de biossegurança;
elaborar relatórios técnicos e informativos, e minutas de pareceres dentro da competência técnica, mantendo registro fotográfico e georreferenciado quando necessário;
apoiar o planejamento de atividades agrícolas municipais, considerando viabilidade simples, condições edafoclimáticas e infraestrutura disponível;
realizar ações de extensão e capacitação rural voltadas **principalmente às cadeias de produção vegetal**, organizar reuniões e dias de campo, fomentar associações e cooperativismo, respeitados os limites do cargo;
orientar sobre uso seguro de agrotóxicos (EPI, armazenamento, tríplice lavagem, devolução), sem emissão de receituário e sem exercício de poder de fiscalização sancionatória;
orientar sobre qualidade, identidade e regularidade de sementes e mudas, conferindo rótulos e documentos e comunicando irregularidades ao órgão competente;
preparar e remeter amostras de produtos de origem vegetal e insumos agrícolas para análises laboratoriais, assegurando rastreabilidade;
inspecionar de forma orientativa condições higiênico-sanitárias em unidades produtivas no limite do cargo e encaminhar inconformidades à vigilância/defesa agropecuária ou órgão ambiental competente;

apoiar **de forma logística e de mobilização** campanhas oficiais de vacinação, controle e erradicação de doenças **de interesse da agricultura e, subsidiariamente, da pecuária**, registrando coberturas e mobilizando produtores, quando delegado pelo órgão competente;
apoiar ações de educação ambiental, conservação do solo e da água, proteção de áreas de preservação permanente e práticas conservacionistas básicas, adequadas à realidade local;
orientar sobre operação segura e manutenção preventiva básica de máquinas e implementos agrícolas, conforme NR-31 e outras;
colaborar em planos municipais de controle de pragas e doenças de culturas, realizando notificação e encaminhamentos fitossanitários;
apoiar iniciativas de abastecimento alimentar municipal (feiras, compras públicas) no escopo técnico, especialmente na organização da oferta de produtos da agricultura familiar;
implementar rotinas de campo padronizadas (EPI, checklists, amostragem, transporte de amostras, registros) assegurando qualidade e rastreabilidade das informações técnicas;
apoiar a compra pública da agricultura familiar (PNAE/PAA e congêneres), mapeando oferta, calendário de colheita e requisitos mínimos de qualidade e rotulagem;
orientar sobre logística reversa de embalagens de agrotóxicos e gerenciamento simples de resíduos agropecuários no limite da competência municipal;
acompanhar indicadores operacionais do serviço (propriedades atendidas, ações coletivas, amostras enviadas, adesão a boas práticas) e propor melhorias de processo, **observando a proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a LGPD e normas internas**;
articular ações e capacitações com órgãos estaduais/federais e consórcios públicos de extensão, defesa sanitária e meio ambiente;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado e autorização de superior hierárquico;
adaptar rotinas e incorporar atribuições decorrentes de novas tecnologias, alterações legais e jurisprudenciais, e orientações dos órgãos de controle, desde que formalmente instituídas pela administração e precedidas de capacitação quando necessária;
desempenhar outras atividades correlatas e executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, no âmbito de sua competência técnica.

CARGO: TÉCNICO ELETRICISTA
Titulação Exigida: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica ou equivalente, e registro ativo no Conselho de Classe competente (CFT/CRT).

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, executar e supervisionar a execução de serviços de instalação, manutenção e conservação de sistemas elétricos em prédios públicos, unidades escolares e de saúde, e demais dependências municipais, observando normas técnicas e de segurança e as orientações do responsável técnico da área;
instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, dispositivos de proteção e manobra, circuitos, pontos de luz, tomadas e luminárias;
executar testes, medições e ensaios com instrumentos apropriados, verificando continuidade, isolamento, tensão, corrente e resistência, registrando resultados e providências adotadas;
elaborar croquis, esquemas unifilares “as built”, listas e planilhas de materiais e estimativas de esforço, observando a compatibilidade com o nível técnico e com os padrões municipais;
apoiar a elaboração de projetos, memoriais descritivos e orçamentos de instalações elétricas prediais em baixa tensão, submetendo-os à validação do responsável técnico da área;
acompanhar a execução de contratos terceirizados de serviços elétricos, conferindo conformidade com normas, escopo e itens de segurança, registrando não conformidades e reportando ao fiscal do contrato;
realizar vistorias técnicas de instalações elétricas para fins de manutenção e segurança operacional, emitindo relatórios técnicos e recomendações de correção ou melhoria, dentro dos limites da sua atribuição técnica;
instalar, manter e operar, quando autorizado e capacitado, sistemas de iluminação pública em baixa tensão, incluindo substituição de lâmpadas, reatores, drivers, fotocélulas, braços e luminárias, com registro das intervenções;
zelar pela observância de normas de segurança e saúde no trabalho (NR-10, NR-35 e correlatas), aplicando bloqueio e etiquetagem, aterramento temporário, análise preliminar de riscos e uso adequado de EPI/EPC;
prestar apoio técnico a processos de licitação e aquisição de materiais elétricos, contribuindo com especificações técnicas, termos de referência e recebimento/aceite de materiais, quando designado;
apoiar a operação elétrica de motores, bombas, ar-condicionado, sistemas de alarme e CFTV, telefonia e nobreaks/geradores, dentro do limite do cargo e dos manuais do fabricante;
controlar, organizar e registrar estoques de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de teste, solicitando reposição e calibração quando necessário;
manter cadastro e histórico de manutenção das instalações e da iluminação pública, com registro fotográfico e georreferenciamento quando disponível;
propor e apoiar ações de eficiência energética e combate a perdas em prédios públicos, incluindo readequação de circuitos, substituição por tecnologias mais eficientes e outras medidas ajuste de fatores de potência, quando aplicável;
colaborar com equipes de obras e manutenção predial, apoiando interferências elétricas em reformas e ampliações, com emissão de permissões de trabalho quando cabível;
orientar trabalhadores da equipe quanto a procedimentos, padrões técnicos e de segurança, acompanhando a execução das atividades e colaborando com as capacitações internas;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado e autorização de superior hierárquico, observando as normas de trânsito e de uso de veículos oficiais;
zelar pela organização do posto de trabalho e pela conservação de materiais, ferramentas e equipamentos, solicitando aos setores competentes os serviços de limpeza, manutenção e reparo quando necessário, e manter relacionamento profissional respeitoso e colaborativo com colegas, usuários e parceiros institucionais;
atender, quando convocado, a ocorrências e situações emergenciais envolvendo instalações e sistemas elétricos em próprios municipais e na iluminação pública, adotando as medidas de segurança necessárias e comunicando imediatamente ao superior hierárquico sobre os riscos, providências e limitações técnicas identificadas;
adaptar rotinas e incorporar atribuições decorrentes de novas tecnologias, alterações legais e orientações de órgãos de controle, desde que formalmente instituídas pela administração e precedidas de capacitação quando necessária;
desempenhar outras atividades correlatas e executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, no âmbito de sua competência técnica.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Titulação Exigida: Certificado de conclusão do curso de educação profissional técnica, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro ativo no Conselho de Classe competente.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar orientação técnica a produtores sobre boas práticas agropecuárias, manejo do solo e da água, tratos culturais, manejo e alimentação de criações, , comercialização básica e procedimentos de biosseguridade, no âmbito de programas municipais;
executar, acompanhar e registrar etapas de projetos agropecuários compatíveis com o nível técnico, em articulação com a equipe e com órgãos de extensão, **incluindo projetos voltados à melhoria da produtividade dos produtos que fazem parte da vocação do município**;
coletar amostras de solo, água, plantas, forragens, rações e insumos, conforme protocolos e normas de segurança, providenciando o envio ao laboratório;
apoiar a coleta de amostras de origem animal (leite, fezes, urina, entre outras), quando houver protocolo e supervisão de médico-veterinário responsável, **especialmente em programas sanitários oficiais e de melhoria da qualidade**;
elaborar relatórios técnicos e informativos, e minutas de pareceres dentro da competência técnica, mantendo registro fotográfico e georreferenciado quando necessário, **com consolidação de dados específicos das cadeias;**
planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura disponível;
promover organização, extensão e capacitação rural, organizando reuniões com produtores e estimulando suas participações em associações e grupos;
orientar sobre qualidade, identidade e regularidade de sementes, mudas, rações e suplementos, conferindo rótulos e documentos e comunicando irregularidades ao órgão competente
recomendar procedimentos de biosseguridade sendo: quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; técnica de quarentena de plantas e animais; limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos;
orientar sobre operação segura e manutenção preventiva básica de máquinas e implementos agrícolas, **equipamentos**, conforme NR-31 e normas correlatas
inspecionar de forma orientativa condições higiênico-sanitárias em unidades produtivas agropecuárias, **tais como salas de ordenha, resfriadores de leite, piquetes, currais e aviários**, no limite do cargo, encaminhando inconformidades à vigilância/defesa agropecuária;
apoiar campanhas oficiais de vacinação, controle e erradicação de doenças, **em especial aquelas relacionadas à bovinocultura leiteira e à avicultura**, registrando coberturas e mobilizando produtores, quando delegado pelo órgão competente;
apoiar ações de educação ambiental, conservação do solo e da água, proteção de áreas de preservação permanente e manejo ambientalmente adequado de dejetos de bovinos e de aves, **inclusive quanto à destinação de carcaças e resíduos de cama de aviário**, em articulação com os órgãos ambientais e sanitários;
colaborar em planos municipais de controle de pragas e doenças de culturas e de enfermidades de rebanhos, realizando notificação e encaminhamentos fitossanitários e **zoossanitários** aos órgãos competentes;
implementar rotinas de campo padronizadas (EPI, checklists, amostragem, transporte de amostras, registros), assegurando qualidade e rastreabilidade das informações técnicas, **com ênfase no controle de qualidade do leite e de produtos de origem avícola**;
apoiar a compra pública da agricultura familiar (PNAE/PAA e congêneres), mapeando oferta, calendário de colheita e **de produção animal**, requisitos mínimos de qualidade, rotulagem e inspeção sanitária;
orientar sobre logística reversa de embalagens de agrotóxicos e de medicamentos veterinários, bem como sobre práticas simples de manejo e destinação de dejetos de bovinos e aves, **respeitados os limites da competência municipal e da legislação ambiental e sanitária**;
acompanhar indicadores operacionais do serviço (propriedades atendidas, ações coletivas, amostras enviadas, adesão a boas práticas) e propor melhorias de processo
identificar a realidade municipal, levantando informações, junto a outras entidades ligadas ao setor, reunindo dados dos diagnósticos comunitários e verificando as ações prioritárias, para subsidiar a elaboração do planejamento anual;
colaborar na elaboração e execução do plano de ação para o ano agrícola, considerando as necessidades do município, traçando objetivos e metas, analisando as épocas críticas, priorizando as ações a serem desenvolvidas, definindo a metodologia a ser utilizada, o público a ser assistido, prevendo distribuição do tempo e resultados, discutindo com a equipe local e regional para consolidação, a fim de possibilitar a organização e controle das atividades a realizar durante o ano;
participar de projetos relacionados com o meio ambiente e recursos hídricos no município;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, **compatíveis com sua formação.**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso médio e curso técnico em enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro ativo no Conselho de Classe competente.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar assistência de enfermagem segura, ética, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, de acordo com protocolos da unidade de saúde;
preparar o paciente para consultas, exames e procedimentos, orientando-o quanto ao preparo necessário, acolhendo-o e acompanhando-o quando indicado;
realizar triagem de enfermagem, aferindo sinais vitais, peso, estatura e outros dados clínicos, registrando-os em prontuário, conforme protocolos definidos pelo enfermeiro;
preparar e administrar medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa periférica e retal, bem como realizar nebulizações e inalações, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
realizar curativos de baixa e média complexidade, troca de coberturas, cuidados com drenos e dispositivos, de acordo com prescrição médica e de enfermagem e normas de biossegurança;

realizar punção venosa periférica, coleta de sangue e de outros materiais biológicos e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação do enfermeiro ou médico;
aplicar imunobiológicos (vacinas, soros e afins), zelar por sua correta conservação, controle de temperatura e registro em sistemas e carteiras, conforme normas do Programa Nacional de Imunizações;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, colaborando na estabilização, imobilização, monitorização, transporte e acompanhamento do paciente até o serviço de referência;
orientar usuários e familiares quanto à higiene, alimentação, uso correto de medicamentos, cuidados no domicílio e demais orientações de educação em saúde, reforçando as ações da equipe;
executar cuidados de higiene, conforto e segurança aos pacientes, inclusive em regime de isolamento, conforme prescrição de enfermagem e orientações de controle de infecção;
realizar visitas domiciliares, escolares e em outros equipamentos do território, conforme programação da equipe de saúde, identificando situações de risco, necessidades de cuidado e realizando encaminhamentos;
participar da execução de ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis, vigilância em saúde e programas de saúde pública (saúde da criança, da mulher, do idoso, planejamento familiar, prevenção de câncer, entre outros);
registrar de forma clara, legível e completa as ações de enfermagem realizadas, em prontuário físico ou eletrônico, bem como alimentar sistemas de informação em saúde sob sua responsabilidade;
realizar controles e registros necessários ao funcionamento do setor (movimentação de pacientes, produção de procedimentos, controle estatístico, fichas e formulários), conforme rotinas estabelecidas;
colaborar na organização da unidade de saúde, mantendo a área de trabalho em condições adequadas, realizando limpeza, desinfecção e preparo de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição.
controlar e solicitar, quando necessário, a reposição de materiais, insumos e medicamentos utilizados na assistência, comunicando ao enfermeiro eventuais faltas, perdas ou irregularidades.
verificar o funcionamento de equipamentos utilizados na assistência de enfermagem, realizando testes simples, preparando-os para o uso e comunicando ao superior imediato quaisquer falhas ou necessidade de manutenção.
orientar usuários quanto aos fluxos de atendimento, horários, agendamentos, preparo para exames e demais serviços oferecidos pela rede de saúde municipal, facilitando o acesso e a continuidade do cuidado.
participar de reuniões de equipe, treinamentos, capacitações e atividades de educação permanente em saúde, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho e da qualidade da assistência.
executar outras atividades correlatas à área de enfermagem, compatíveis com sua formação técnica e com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, observadas as normas legais e regulamentares.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso médio e curso técnico ou profissionalizante em saúde bucal e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
organizar o agendamento de consultas e os prontuários de pacientes;
recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos em saúde bucal;
demonstrar técnicas de escovação, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, **de substâncias cariostáticas e/ou dessensibilizantes,** conforme orientação do cirurgião-dentista;
fazer a remoção do biofilme**, e de outras formações moles supra e infragengivais**, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
realizar fotografias e **registros de imagens** de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas, **sob orientação do cirurgião-dentista**;
fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais, observadas as normas de radioproteção, a capacitação específica e a supervisão do cirurgião-dentista;
inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, em cavidades previamente preparadas pelo cirurgião-dentista e vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados por este;
aplicar substâncias para prevenção de cárie, de acordo com protocolo e prescrição do cirurgião-dentista;
polir restaurações e remover suturas, sob supervisão do cirurgião-dentista;
remover **biofilme, placa bacteriana e cálculos supragengivais**, conforme indicação técnica do cirurgião-dentista;
proceder a limpeza e a assepsia da sala **clínica**, dos instrumentais e equipamentos;
confeccionar modelos e preparar moldeiras**, bem como executar pequenas adaptações em moldeiras, quando necessário e autorizado pelo cirurgião-dentista**;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, biossegurança e qualidade;
participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, em nível individual e coletivo;
supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
controlar estoque de material e instrumental, registrando o consumo e comunicando a necessidade de reposição;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação registrando o consumo e comunicando a necessidade de reposição;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, **compatíveis com sua formação de Técnica em Saúde Bucal e com a legislação profissional e sanitária vigente.**

Grupo III – Atividade de Nível Médio

Assistente Administrativo;
Auxiliar de Administrativo;

Auxiliar de Biblioteca – em extinção;
Fiscal de Tributos – em extinção;
Monitor de Creche;
Secretária Escolar.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e/ou curso técnico em administração ou de tecnólogo em administração nas áreas correlatas.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar tarefas administrativas atendendo às necessidades específicas dos setores de educação, saúde, administração, recursos humanos, finanças, patrimônio e outros, conforme lotação;
auxiliar na interpretação e observância de leis, regulamentos, portarias e normas internas, orientando rotinas administrativas, sem emissão de parecer jurídico;
auxiliar na preparação e instrução de documentos e processos junto aos setores de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio e demais áreas, conforme orientações do superior imediato;
organizar, autuar, montar e tramitar processos administrativos, contratos, convênios, orçamentos e demais expedientes, consultando documentos, arquivos físicos e digitais, levantando dados e efetuando cálculos quando necessário;
coletar e registrar dados diversos, efetuando cálculos simples, conferindo informações em documentos e sistemas, para subsidiar relatórios, planilhas, prestações de contas e demais rotinas administrativas;
controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
redigir e digitar ofícios, memorandos, relatórios, certidões, atas, demonstrativos, mapas estatísticos, formulários, termos e demais documentos administrativos, observando normas técnicas e padrões oficiais;
realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos e confrontando com a documentação de origem;
pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos, e outras fontes, subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
operar microcomputadores e demais equipamentos de escritório, utilizando editores de texto, planilhas eletrônicas, sistemas de gestão administrativa, financeira, de pessoal, protocolo e outros aplicativos próprios do setor;
organizar e manter arquivos físicos e digitais, realizando classificação, indexação, guarda, desarquivamento e eliminação de documentos conforme normas de gestão documental, LGPD e tabela de temporalidade adotada pelo Município;
lançar e atualizar dados em sistemas oficiais e plataformas eletrônicas utilizadas pelo Município (sistemas de gestão, portais de transparência, prestações de contas, cadastros e similares), conforme orientações do setor responsável;
auxiliar no controle de prazos administrativos, acompanhando vencimentos de contratos, convênios, prestações de contas, respostas a ofícios e outras obrigações periódicas, comunicando ao superior imediato sobre pendências e riscos de atraso;
organizar e manter arquivos físicos e digitais, realizando classificação, indexação, guarda, desarquivamento e eliminação de documentos conforme normas de gestão documental, LGPD e tabela de temporalidade adotada pelo Município;
colaborar no controle e acompanhamento de contratos administrativos, quando formalmente designado, auxiliando o fiscal do contrato na verificação de prazos, entregas, frequências e documentos de comprovação;
executar outras atividades correlatas à área administrativa e cumprir as demais atribuições compatíveis com o cargo que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites da legislação vigente.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e/ou curso técnico em administração ou de tecnólogo em administração nas áreas correlatas.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar tarefas administrativas de apoio em quaisquer órgãos da Administração Municipal, conforme a lotação, seguindo orientações do superior imediato;
recepcionar e orientar o público interno e externo, presencialmente ou por meio eletrônico, prestando informações, esclarecendo procedimentos e encaminhando ao setor competente, com urbanidade e respeito;
auxiliar na recepção de usuários, servidores, fornecedores e visitantes, orientando quanto a senhas, filas, salas de atendimento e responsáveis pelos setores;
atender e realizar chamadas telefônicas e outras formas de contato (e-mail, aplicativos institucionais, sistemas de protocolo), anotando e encaminhando recados e solicitações aos responsáveis;
operar microcomputadores e demais equipamentos de escritório, utilizando editores de texto, planilhas eletrônicas, sistemas de gestão administrativa, financeira, de pessoal, protocolo e outros aplicativos próprios do setor;
receber, registrar, protocolar, classificar, distribuir e acompanhar a movimentação de documentos, correspondências e encomendas, mantendo controle de entrada, saída e prazos de resposta;
organizar arquivos físicos, pastas e dossiês, efetuando a guarda, localização e desarquivamento de documentos, conforme instruções recebidas;
digitar textos simples, ofícios, memorandos, listas, rascunhos, etiquetas, relatórios padronizados e demais documentos, a partir de minutas fornecidas por superiores;
preencher formulários, planilhas e cadastros, físicos ou eletrônicos, com dados fornecidos por servidores responsáveis ou constantes de documentos;
conferir dados básicos em documentos (nome, CPF, endereço, valores numéricos, datas), apontando inconsistências ao servidor responsável;
auxiliar na alimentação de sistemas administrativos, educacionais, de saúde ou outros, realizando lançamentos de dados sob supervisão de servidor responsável;
secretariar escolas municipais e demais unidades administrativas, organizando agendas, documentos, atendimentos, registros escolares/funcionais e demais rotinas específicas, quando lotado nessas unidades;
auxiliar na conferência de materiais de expediente e no controle simples de estoque do setor, informando necessidades de reposição;

controlar as condições de uso de materiais de expediente, equipamentos e bens móveis do setor, registrando sua movimentação e solicitando manutenção, conserto ou reposição aos setores competentes;
zelar pela organização do local de trabalho, colaborando para a conservação de móveis, equipamentos e documentos, observando normas de segurança, sigilo funcional e boas práticas de atendimento ao público;
organizar arquivos físicos, pastas e dossiês, efetuando a guarda, localização e desarquivamento de documentos, conforme instruções recebidas;
auxiliar na elaboração de pautas, atas, listas de presença e registros de reuniões, audiências públicas, conselhos, comissões e colegiados, quando designado, garantindo a adequada formalização dos atos;
executar pequenos serviços externos, quando autorizado, como entrega e retirada de documentos em outros órgãos municipais, bancos, cartórios, correios e repartições públicas, observando normas de uso de veículos oficiais quando for o caso;
colaborar com a equipe na coleta de informações simples para relatórios e prestações de contas, repassando dados e documentos ao servidor responsável pela elaboração;
executar outras atividades correlatas à área administrativa e cumprir as demais atribuições compatíveis com o cargo que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites da legislação vigente.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso médio incompleto.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
auxiliar nas atividades de atendimento ao público da biblioteca, recepcionando usuários, prestando informações simples e encaminhando dúvidas específicas ao responsável técnico;
orientar usuários quanto às normas de funcionamento da biblioteca, horários, regras de empréstimo, devolução, reserva de obras e uso dos espaços de leitura;
efetuar o cadastro de usuários no sistema ou em fichas próprias, mantendo os dados atualizados, conforme orientações do responsável pela biblioteca;
registrar empréstimos, renovações e devoluções de materiais bibliográficos e não bibliográficos, em sistema informatizado ou controles manuais;
organizar o acervo nas estantes, seguindo critérios de ordenação definidos pelo bibliotecário ou responsável (numeração, assunto, autor, título ou outros);
conferir e guardar livros, revistas, jornais e demais materiais após o uso, mantendo o acervo em condições adequadas de conservação e acesso;
realizar contagens periódicas de acervo e auxiliar em atividades de inventário, apontando inconsistências, extravios, danos e necessidades de reposição;
auxiliar na recuperação de obras extraviadas ou fora do lugar, realizando busca nas dependências da biblioteca e registrando ocorrências;
apoiar atividades simples de processamento físico de materiais, como colocação de etiquetas, carimbos, capas plásticas, fitas de reforço e outros, conforme padrão adotado;
auxiliar nas atividades de catalogação e classificação de obras sob orientação do bibliotecário ou responsável técnico, realizando tarefas de digitação, conferência de dados e inserção de informações em sistemas;
organizar espaços de leitura, estudo e convivência da biblioteca, arrumando mesas, cadeiras, expositores, painéis e demais mobiliários;
selecionar e expor materiais em estantes de destaque, murais e mostruários, conforme temas, projetos ou campanhas definidos pela equipe da biblioteca;
apoiar a realização de atividades de incentivo à leitura e à pesquisa, como contação de histórias,
auxiliar alunos, professores, servidores e comunidade na localização de livros, revistas, jornais e outros materiais, orientando a consulta a catálogos e sistemas simples de busca;
controlar o uso de equipamentos da biblioteca (computadores, impressoras, scanners, projetores), organizando filas, tempo de uso e necessidades básicas de apoio aos usuários;
colaborar na manutenção da limpeza e organização geral da biblioteca, zelando pelo bom estado de conservação de mobiliário, acervo e equipamentos, solicitando manutenção quando necessário;
auxiliar na conferência de materiais recebidos por doação ou compra, verificando quantidade, estado físico e dados básicos, registrando-os conforme orientação do responsável;
auxiliar na elaboração de relatórios simples de frequência, empréstimos, devoluções, atividades realizadas e outros indicadores, a partir de dados coletados na rotina da biblioteca;
manter postura profissional respeitosa, colaborativa e sigilosa em relação às informações de usuários, acervo e rotinas internas, observando normas éticas e administrativas;
executar outras tarefas correlatas às atividades de biblioteca que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de complexidade.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso médio e ou técnico profissionalizante completo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a fiscalização dos tributos, observando critérios e boas práticas fiscalizatórias, contribuindo para o aperfeiçoamento das normas e procedimentos;
acompanhar planos de fiscalização com base na legislação e em documentos específicos, priorizando ações por risco e racionalizando o trabalho;
atender e orientar contribuintes sobre as matérias tributárias;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos fiscais/contábeis, para defesa do interesse municipal;
acompanhar e instruir processos de cobrança de dívida ativa extrajudicial (tributária e não tributária), juntando peças e cálculos;
instruir pedidos de parcelamento de débitos ajuizados, conforme o código tributário municipal, encaminhando à área responsável para decisão.
realizar parcelamentos administrativos de tributos, quando atribuído pela unidade competente, conforme normativos vigentes.
emitir Certidão de Dívida Ativa – CDA, conforme convênio;
apoiar tecnicamente estudos e comissões de planta genérica de valores;
constituir o crédito tributário e não tributário mediante lançamento de tributos, conforme legislação;
efetuar cálculos de tributos, com demonstrativos e memória de cálculo;
analisar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;

lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e propor penalidades administrativas quando cabíveis, observando devido processo;
efetuar diligências e fiscalização em campo, aplicando os mecanismos legais vigentes à atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais **quando houver delegação expressa da autoridade competente;**
gerir o cadastro de contribuintes (inclusões, alterações, baixas), conforme legislação;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio, respeitando sigilo fiscal e LGPD;
planejar, coordenar, supervisionar, quando atribuído, as atividades de repressão à sonegação fiscal, observada a competência de outros órgãos;
adotar **fiscalização orientadora** para MEI/ME/EPP quando previsto em lei, formalizando termo de orientação/regularização e prazos, sem prejuízo da autuação quando devida;
manter e operar, quando instituído, o **domicílio tributário eletrônico (DTE)**, gerenciando **intimações eletrônicas** com trilha de auditoria e comprovação de ciência;
acompanhar **indicadores da fiscalização** (lançamentos, autos, valores constituídos, recuperação, tempo de tramitação) e propor melhorias de processo compatíveis com a capacidade municipal;
observar e atender ações de fiscalização orientadas/determinadas pelo TCE-PR e demais órgãos de controle;
manter-se atualizado quanto à política de fiscalização e às publicações oficiais, difundindo internamente as mudanças normativas e procedimentais;
executar serviços administrativos da área tributária (classificação e arquivamento de documentos, lançamentos de ocorrências e atendimento), **sem prejuízo das funções fiscalizatórias**;
zelar por LGPD e sigilo fiscal em todo o ciclo fiscalizatório (coleta, tratamento, compartilhamento e guarda), com controles de acesso e registro de operações;
observar segregação de funções e potenciais conflitos de interesse, reportando impedimentos e redistribuindo processos quando necessário;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MONITOR DE CRECHE
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
auxiliar no cuidado, acolhimento e acompanhamento das crianças na creche, garantindo proteção, respeito, bem-estar físico e emocional durante o período de permanência na unidade;
acompanhar as crianças em atividades de rotina (entrada, saída, refeições, higiene, repouso, recreação), seguindo orientações da equipe pedagógica e da direção da unidade;
auxiliar nas atividades de alimentação das crianças, ajudando na organização do ambiente, na oferta das refeições e na supervisão durante o momento da alimentação, estimulando hábitos saudáveis e de higiene;
prestar cuidados básicos de higiene pessoal às crianças, tais como troca de fraldas, auxílio no uso do banheiro, lavagem de mãos, rosto e escovação dos dentes, conforme orientações recebidas;
auxiliar na organização e acompanhamento do horário de repouso das crianças, preparando o ambiente, ajudando na acomodação e zelando pela segurança e tranquilidade durante o sono;
acompanhar e auxiliar as crianças em atividades lúdicas, recreativas, artísticas e de socialização, sempre seguindo as orientações do professor ou da equipe pedagógica responsável;
zelar constantemente pela segurança das crianças nos espaços internos e externos da creche, observando comportamentos de risco e comunicando imediatamente ao professor ou à direção qualquer situação de perigo;
acompanhar as crianças nos deslocamentos dentro da unidade (pátio, refeitório, banheiros, salas de atividades, parque), garantindo organização, segurança e respeito às normas da instituição;
apoiar o professor no manejo da turma, ajudando na organização das crianças em filas, rodas, grupos e demais formas de agrupamento, conforme a rotina estabelecida pela equipe pedagógica;
observar e relatar ao professor e/ou à gestão da creche situações relevantes sobre o comportamento, saúde, alimentação, sono ou interação das crianças, sem emitir juízo pedagógico ou diagnóstico;
colaborar com a organização e conservação dos materiais didáticos, brinquedos, mobiliário infantil e demais recursos utilizados pelas crianças, guardando-os e verificando condições de uso e segurança;
auxiliar na manutenção da higiene e da organização dos ambientes utilizados pelas crianças (salas, brinquedotecas, solários, pátios), recolhendo materiais após o uso e comunicando a necessidade de limpeza mais específica ao setor responsável;
apoiar o controle de entrada e saída das crianças, orientando responsáveis quanto aos procedimentos definidos pela unidade e conferindo a entrega das crianças somente a pessoas autorizadas, conforme orientações da direção;
colaborar em atividades comemorativas, eventos e projetos desenvolvidos pela creche, auxiliando na organização dos ambientes, acompanhamento das crianças e apoio logístico, sem substituição das funções do professor;
incentivar atitudes de respeito, solidariedade, cooperação e convivência entre as crianças, mediando pequenos conflitos cotidianos conforme orientações da equipe pedagógica e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
auxiliar na identificação de sinais de mal-estar, febre, acidentes ou situações de possível violação de direitos, comunicando imediatamente ao professor e à direção para as providências cabíveis;
auxiliar no recebimento, conferência simples e guarda de materiais de uso das crianças (roupas sobressalentes, fraldas, mamadeiras, itens de higiene), mantendo a identificação de pertences pessoais;
participar de reuniões de equipe, orientações, capacitações e outras atividades de formação relacionadas à função, quando convocado, visando ao aprimoramento do atendimento às crianças;
manter postura profissional respeitosa, ética e sigilosa no trato com crianças, famílias, colegas e demais servidores, observando as normas internas da unidade e do Município;
executar outras tarefas de apoio e cuidado infantil, correlatas à natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, desde que compatíveis com sua formação e que não caracterizem atribuições privativas do professor ou do pedagogo.

CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I - executar atividades de secretariado escolar nas unidades de ensino municipais, de acordo com a legislação educacional e normas internas da Secretaria Municipal de Educação;
II - organizar e manter atualizados os registros escolares dos alunos (matrícula, rematrícula, transferência, histórico, frequência, aproveitamento), em formulários físicos e/ou sistemas informatizados;
III - receber, conferir, arquivar e controlar documentos de alunos, pais ou responsáveis (certidões, comprovantes, declarações, termos de responsabilidade e outros), zelando pela integridade e pelo sigilo das informações;
IV - elaborar, digitar e emitir documentos escolares, tais como declarações, atestados, certificados, históricos escolares, boletins e relatórios, conforme modelos e normas vigentes;
V - auxiliar a direção e a coordenação da escola na organização dos diários de classe, no lançamento de frequência e resultados finais, conforme orientações da equipe pedagógica e da Secretaria de Educação;
VI - alimentar e atualizar sistemas informatizados de gestão escolar e de censos educacionais, lançando dados de matrícula, turmas, alunos, professores e outras informações solicitadas pelos órgãos oficiais;
VII - organizar e manter arquivos físicos e digitais da secretaria escolar, classificando, guardando, localizando e desarquivando documentos conforme critérios estabelecidos e legislação arquivística;
VIII - atender pais, alunos, professores, servidores e comunidade em geral, prestando informações sobre procedimentos escolares, prazos, documentos necessários e encaminhando casos específicos à direção ou coordenação;
IX - receber, protocolar, distribuir e controlar a tramitação de ofícios, circulares, requerimentos, memorandos e demais documentos que chegam ou saem da escola;
X - auxiliar na elaboração, digitação e organização de atas de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, conselho escolar, APMF e outras instâncias da unidade escolar, quando designada;
XI - apoiar a direção na preparação de pautas, convocações, editais, avisos e comunicados às famílias, professores, órgãos da Administração e comunidade;
XII - elaborar, digitar e organizar cartazes, murais informativos, listas, quadros de avisos e demais materiais de comunicação interna da escola;
XIII - auxiliar no controle de frequência de servidores da unidade escolar, registrando informações em planilhas ou sistemas, conforme orientação da direção e da Secretaria de Educação;
XIV - controlar o recebimento, distribuição e registro de correspondências, malotes, encomendas e materiais que chegam à escola, encaminhando-os aos setores responsáveis;
XV - colaborar no controle de materiais de expediente, formulários, impressos, carimbos, toners e demais insumos utilizados na secretaria, solicitando reposição quando necessário;
XVI - manter cadastro atualizado de endereços, contatos e dados de pais ou responsáveis, órgãos parceiros, conselhos escolares e demais instituições relacionadas à unidade de ensino;
XVII - zelar pela organização e conservação dos equipamentos e mobiliários da secretaria escolar (microcomputadores, impressoras, telefones, arquivos, mesas, cadeiras), comunicando a necessidade de manutenção;
XVIII - operar equipamentos de escritório (computador, impressora, scanner, copiadora, telefone) e aplicativos básicos (editor de texto, planilha, e-mail, sistema escolar), para execução das rotinas administrativas da unidade;
XIX - observar e cumprir normas de sigilo, ética, proteção de dados pessoais (LGPD) e preservação de documentos escolares, evitando divulgação indevida de informações de alunos e servidores;
XX - executar outras atividades correlatas à área de secretaria escolar que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com o nível de escolaridade exigido e com a natureza do cargo.

Grupo IV – Atividade de Nível Fundamental

Agente de Saneamento (fundamental completo) – em extinção;
Auxiliar Administrativo (fundamental completo) – em extinção;
Auxiliar de Enfermagem (fundamental completo) – em extinção;
Auxiliar de Serviços Gerais "A" – (alfabetizado) - em extinção;
Auxiliar de Serviços Gerais "B" – (alfabetizado) - em extinção;
Borracheiro;
Gari – (alfabetizado) - em extinção;
Mecânico (fundamental incompleto) - em extinção;
Mecânico de Manutenção;
Motorista;
Motorista – (fundamental incompleto) - em extinção;
Operador de Máquinas;
Operador de Máquinas (fundamental incompleto) – em extinção.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - auxiliar nas ações de prevenção e preservação ambiental e da saúde, executando atividades de campo orientadas pelos setores de vigilância em saúde, meio ambiente e saneamento básico do Município;
II - fiscalizar atividades e obras relacionadas ao saneamento básico, limpeza urbana, destinação de resíduos, água e esgoto, conforme roteiros e ordens de serviço, visando à prevenção de danos ambientais e à saúde pública;
III - realizar vistorias em imóveis, logradouros e espaços públicos, observando condições de limpeza, armazenamento, focos de água parada, esgoto a céu aberto e outras situações de risco, registrando as informações em formulários próprios;
IV - verificar, no local vistoriado, a existência e a organização da documentação básica exigida (alvarás, licenças, comprovantes de destinação de resíduos e outras), anotando irregularidades para posterior análise técnica;

V - verificar o cumprimento de exigências legais e técnicas de caráter objetivo, como uso de lixeiras, tampas em caixas d'água, cercamento de fossas, proteção de nascentes e outros itens constantes de checklists de fiscalização;
VI - fiscalizar atividades econômicas quanto o cumprimento das normas de vigilância sanitária, conforme a legislação;
VII - atender situações de emergência simples ligadas ao saneamento (alagamentos pontuais, vazamentos aparentes, focos de lixo ou entulho em locais impróprios), adotando providências iniciais e comunicando imediatamente ao setor competente;
VIII - tomar providências básicas para minimizar impactos de pequenos acidentes ou ocorrências ambientais, isolando a área, sinalizando o local e orientando a população, até a chegada da equipe técnica;
IX - apoiar ações de controle de vetores (mosquitos, roedores, escorpiões e outros), identificando possíveis criadouros, eliminando focos simples e orientando moradores, conforme protocolos da Secretaria de Saúde;
X - auxiliar na coleta de amostras de água, esgoto ou outros materiais para análise laboratorial, seguindo instruções de segurança e orientações técnicas;
XI - apoiar campanhas educativas e mutirões de limpeza, coleta de entulhos, destinação correta de resíduos e outras ações coletivas voltadas ao saneamento e à preservação ambiental;
XII - auxiliar na sinalização de áreas em risco ambiental ou sanitário, colocando avisos, fitas, cones, placas e outros dispositivos, conforme orientação da chefia;
XIII - preencher autos, fichas de campo, formulários e relatórios simples de fiscalização, registrando vistorias realizadas, irregularidades encontradas, orientações prestadas e demais informações necessárias ao controle das ações;
XIV - encaminhar à equipe técnica responsável documentos, relatórios, fotos, mapas, croquis e demais registros coletados durante as vistorias, para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis;
XV - acompanhar a liberação e o uso de produtos, equipamentos e materiais utilizados em ações de saneamento, verificando condições básicas de conservação e funcionamento;
XVI - zelar pelos equipamentos, ferramentas, veículos e materiais sob sua responsabilidade, utilizando-os adequadamente, solicitando manutenção quando necessário e guardando-os em local apropriado;
XVII - utilizar corretamente equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs), observando normas de segurança do trabalho, higiene, saúde e proteção ao meio ambiente;
XVIII - participar de reuniões, treinamentos e capacitações sobre saneamento, fiscalização, educação ambiental, controle de vetores e normas de segurança, quando convocado;
XIX - manter postura respeitosa e orientadora no contato com a população, esclarecendo dúvidas dentro de sua área de atuação e encaminhando questões técnicas específicas aos profissionais responsáveis;
XX - executar outras tarefas correlatas às atividades de saneamento e fiscalização ambiental e sanitária que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com o nível de escolaridade exigido e com a natureza do cargo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar tarefas de apoio administrativo em qualquer setor da Administração Municipal, seguindo orientações do superior imediato;
II - preencher formulários simples, requisições, fichas e outros impressos, com base em dados fornecidos por servidores responsáveis ou em documentos existentes;
III - conferir dados básicos em documentos (nome, número de documento, datas, valores numéricos simples), apontando ao responsável, eventuais divergências;
IV - receber, conferir e encaminhar documentos, correspondências e malotes, registrando sua movimentação em livro, planilha ou sistema simples, quando houver;
V - organizar arquivos físicos, pastas e dossiês, efetuando a guarda, localização e desarquivamento de documentos, conforme instruções recebidas;
VI - tirar cópias, digitalizar documentos e realizar impressões, zelando pela ordem dos papéis e pela confidencialidade das informações;
VII - digitar textos, listagens e formulários a partir de minutas ou modelos previamente preparados por servidores responsáveis;
VIII - auxiliar no controle de materiais de expediente do setor, registrando entrada e saída em planilha simples e comunicando a necessidade de reposição;
IX - auxiliar na separação, contagem, conferência simples e organização de documentos, processos, carnês, boletos, listas de presença e outros materiais administrativos;
X - atender o público interno e externo presencialmente, prestando informações simples sobre horários, locais de atendimento e procedimentos básicos, encaminhando casos específicos ao servidor responsável;
XI - atender e realizar ligações telefônicas, anotar recados e encaminhá-los ao destinatário, bem como realizar contatos simples para confirmação de dados;
XII - apoiar a organização de salas para reuniões, cursos, atendimentos e eventos, arrumando cadeiras, mesas, materiais e equipamentos solicitados;
XIII - auxiliar na entrega de documentos, notificações, convites, comunicados e materiais, dentro da repartição e, quando autorizado, em outros órgãos ou locais definidos pela Administração;
XIV - auxiliar em atividades simples de conferência de estoque de materiais, comparando quantidades anotadas com o material existente, sob orientação do responsável pelo almoxarifado ou setor;
XV - colaborar na montagem de pastas, prontuários, dossiês de servidores, contribuintes, alunos, pacientes ou outros registros utilizados pelo setor;
XVI - manter organizado o local de trabalho, zelando pela boa conservação de móveis, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade e comunicando a necessidade de manutenção;
XVII - operar equipamentos de escritório de uso rotineiro (computador básico, impressora, scanner, copiadora, calculadora), conforme treinamento recebido;
XVIII - auxiliar na coleta e anotação de informações para relatórios simples, listagens e mapas de controle, repassando os dados ao servidor responsável pela consolidação;
XIX - manter postura profissional respeitosa, cordial e sigilosa no trato com colegas, superiores e usuários, observando as normas internas da Administração Municipal;
XX - executar outras tarefas de apoio administrativo correlatas à natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com seu nível de escolaridade.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar cuidados básicos de enfermagem aos usuários das unidades de saúde, zelando pelo conforto, higiene e bem-estar, sob supervisão do enfermeiro e de acordo com rotinas da Atenção Primária;

II - acolher e acompanhar usuários e familiares na chegada à unidade de saúde, orientando sobre fluxo de atendimento, senhas, salas e horários;
III - verificar e registrar sinais vitais (pressão arterial, pulso, frequência respiratória, temperatura) e medidas antropométricas (peso, altura, perímetro cefálico quando necessário), comunicando alterações à equipe de enfermagem;
IV - auxiliar na higiene pessoal de usuários com limitação de autocuidado, tanto na unidade quanto em visitas domiciliares, quando indicado;
V - apoiar o preparo e a organização das salas de atendimento, de curativos, de procedimentos e de vacinação, deixando materiais, equipamentos e mobiliários em condições de uso;
VI - realizar curativos simples e troca de curativos de baixa complexidade, conforme prescrição e orientação da equipe de enfermagem, observando normas de biossegurança;
VII - auxiliar nas ações de prevenção e controle de agravos (hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, entre outros), colaborando na aferição de pressão arterial, peso e outros parâmetros de rotina;
VIII - auxiliar usuários durante a realização de exames e procedimentos na unidade de saúde (coleta de sangue por profissional habilitado, eletrocardiograma, nebulização, inalação, testes rápidos etc.), organizando materiais e ajudando no posicionamento;
IX - acompanhar, quando designado, usuários para realização de exames e procedimentos em outros serviços de saúde do município ou da região, zelando pela segurança no deslocamento;
X - auxiliar na administração de medicações de uso simples (via oral, tópica, gotas, nebulizações), de acordo com prescrição e protocolos da unidade, e auxiliar a equipe em outras vias de administração, sempre sob supervisão do enfermeiro;
XI - conferir medicações recebidas para uso na unidade, checando rótulos, datas de validade e integridade das embalagens, comunicando divergências ao enfermeiro;
XII - apoiar as atividades da sala de vacina, organizando materiais, conferindo cartões, chamando usuários, orientando sobre horário de permanência na unidade e, quando capacitado e autorizado, aplicando imunobiológicos, conforme normas do PNI;
XIII - colaborar em ações de educação em saúde, reforçando orientações simples sobre higiene, uso correto de medicamentos conforme prescrição, cuidados com curativos, alimentação saudável, prevenção de doenças e outros temas definidos pela equipe;
XIV - participar de visitas domiciliares em conjunto com enfermeiro, médico ou outros profissionais, auxiliando nos cuidados básicos, na verificação de sinais vitais, na organização de materiais e no registro das informações;
XV - registrar, em prontuário físico ou eletrônico e em formulários próprios, os procedimentos realizados, sinais observados e demais informações necessárias à continuidade do cuidado;
XVI - colaborar na organização e controle de materiais de enfermagem (seringas, gazes, luvas, curativos, máscaras, EPIs), informando ao responsável a necessidade de reposição;
XVII - zelar pela limpeza, organização e conservação do posto de enfermagem, das salas de procedimentos e dos equipamentos utilizados, seguindo normas de biossegurança e de controle de infecção;
XVIII - utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs), cumprindo protocolos de segurança do trabalho, biossegurança e normas da unidade de saúde;
XIX - participar de reuniões, treinamentos, campanhas e capacitações promovidas pela Secretaria de Saúde ou pelas equipes de Atenção Básica, visando ao aperfeiçoamento do trabalho em equipe e à melhoria da assistência;
XX - executar outras atividades correlatas à área de enfermagem na Atenção Básica que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com sua formação, com a legislação profissional e com a natureza do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 'A" – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar serviços de limpeza geral em prédios públicos, salas, corredores, pátios, garagens e demais dependências, varrendo, lavando, encerando e mantendo os ambientes em condições de higiene e conservação;
II - executar limpeza de vias públicas, praças e demais logradouros, varrendo, recolhendo lixo, folhas, galhos e demais resíduos, acondicionando-os em sacos ou recipientes próprios para coleta;
III - realizar serviços de jardinagem e arborização em áreas verdes públicas, preparando canteiros, capinando, plantando e conservando árvores, gramas, flores, arbustos e outras plantas, visando ao embelezamento da cidade;
IV - regar jardins, canteiros e áreas gramadas, adubar e auxiliar na poda simples de árvores e arbustos, conforme orientações da chefia ou equipe técnica;
V - executar tarefas de coleta e transporte de entulhos, restos de poda, materiais inservíveis e outros resíduos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, encaminhando-os aos locais de destinação definidos pelo Município;
VI - auxiliar na conservação de bueiros, bocas de lobo e galerias de águas pluviais, removendo resíduos que possam obstruir a drenagem, seguindo orientações e normas de segurança;
VII - realizar serviços de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos, limpando escadas, pisos, tapetes, banheiros e demais dependências, repondo materiais de higiene nos sanitários;
VIII - auxiliar no remanejamento de móveis, arquivos, equipamentos e materiais, realizando carga e descarga, arrumação de salas, auditórios, depósitos e demais dependências;
IX- executar pequenos serviços de manutenção predial de baixa complexidade, como troca de lâmpadas, reaperto de parafusos, pequenos ajustes em portas, janelas e mobiliário, comunicando ao setor competente quando a manutenção exigir profissional especializado;
X - apoiar a realização de serviços de dedetização e controle de pragas nas instalações dos prédios públicos, preparando ambientes, sinalizando áreas interditadas e seguindo as orientações da equipe técnica responsável;
XI - colaborar na organização e limpeza de pátios, garagens, oficinas e depósitos, mantendo ferramentas, equipamentos e materiais em locais adequados, sob guarda e responsabilidade;
XII - zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, EPIs, ferramentas e materiais sob sua responsabilidade, utilizando-os corretamente e solicitando manutenção ou substituição quando necessário;
XIII - executar, de forma básica, tarefas de vigilância e guarda dos bens públicos municipais, observando o fluxo de pessoas, verificando portas, janelas e demais acessos ao término do expediente, comunicando situações anormais ao superior, sem prejuízo das atribuições de cargos específicos de vigilância;

XIV - seguir normas e procedimentos de segurança no trabalho, higiene, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, utilizando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual fornecidos e participando de treinamentos na sua área de atuação;
XV - executar outras atividades correlatas às áreas de limpeza, conservação, jardinagem, apoio operacional e serviços gerais que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de escolaridade.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 'B" – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar serviços de limpeza e conservação em ambientes internos de prédios públicos, como salas, corredores, recepções, banheiros, cozinhas e demais dependências;
II - varrer, lavar, desinfetar e secar pisos, escadas e áreas internas, utilizando produtos de limpeza e equipamentos apropriados;
III - limpar móveis, equipamentos, portas, paredes, maçanetas, interruptores e outras superfícies, removendo poeira, manchas e resíduos;
IV - limpar vidros, janelas, divisórias, grades e fachadas internas ou de fácil acesso, observando os cuidados de segurança;
V - higienizar e manter em condições adequadas de uso os banheiros e vestiários, limpando vasos, pias, espelhos e demais acessórios, repondo papel higiênico, papel-toalha, sabonete e outros produtos de higiene;
VI - recolher o lixo das lixeiras internas, separar resíduos comuns e recicláveis conforme orientação, acondicioná-los em sacos apropriados e encaminhá-los aos locais de coleta definidos;
VII - limpar cortinas, persianas, tapetes, capachos e similares, quando determinado, utilizando técnicas e produtos adequados para cada material;
VIII - preparar, diluir e utilizar produtos de limpeza e desinfecção conforme instruções recebidas, observando rótulos, orientações de segurança e validade dos produtos;
IX - colaborar no controle simples do estoque de materiais de limpeza e higiene (sabão, desinfetante, papel, sacos de lixo, panos, etc.), informando ao responsável a necessidade de reposição;
X - zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e utensílios de limpeza, guardando-os em local adequado após o uso;
XI - auxiliar nas atividades de copa e cozinha, lavando e organizando louças, utensílios e equipamentos, mantendo o ambiente limpo e organizado;
XII - auxiliar nas cozinhas dos prédios públicos, lavando e organizando utensílios, mantendo a limpeza do ambiente, abastecendo e higienizando bebedouros e, quando designado, apoiando o preparo e a distribuição da merenda escolar, conforme orientações da nutrição;
XIII - receber, conferir de forma simples, organizar e armazenar gêneros alimentícios e materiais de limpeza em despensas ou almoxarifados, seguindo orientações de acondicionamento e controle básico de validade;
XIV – preparar e distribuir café, água e lanches em reuniões, eventos internos e atendimentos, quando designado;
XV - colaborar na organização e limpeza de ambientes utilizados para eventos, reuniões, palestras e atividades coletivas, antes e após sua realização;
XVI - observar e comunicar à chefia a ocorrência de danos, vazamentos, infiltrações, vidros quebrados, equipamentos com defeito ou quaisquer irregularidades nas instalações físicas;
XVII - utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (luvas, botas, aventais, máscaras e outros), cumprindo normas de segurança, higiene e saúde ocupacional;
XVIII - manter postura respeitosa e cordial no atendimento a usuários, servidores e demais pessoas que circulam no local de trabalho, colaborando para um ambiente organizado e acolhedor;
XIX - participar de orientações e treinamentos promovidos pelo Município sobre limpeza, uso de produtos, segurança do trabalho e outras rotinas relacionadas à função;
XX - executar outras tarefas de limpeza, conservação e apoio às rotinas do local de trabalho que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de escolaridade.

CARGO: BORRACHEIRO
Titulação Exigida: Nível Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar serviços de montagem e desmontagem de pneus em rodas de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, utilizando ferramentas apropriadas;
II - realizar reparos em pneus com câmara e sem câmara (vulcanização, colocação de "macarrão", remendos internos e externos), de acordo com o tipo de dano apresentado;
III - examinar o estado de carcaça dos pneus, identificando cortes, bolhas, deformações, desgastes irregulares e outros defeitos, informando à chefia a necessidade de substituição ou recape;
IV - controlar a entrada e saída de pneus para recapagem, organizando-os por numeração, tipo de veículo e estado de conservação, mantendo registros simples em fichas ou planilhas;
V - realizar rodízio de pneus dos veículos, conforme orientação da oficina ou fabricante, para melhor aproveitamento da vida útil;
VI - manter a calibragem correta dos pneus da frota, verificando periodicamente a pressão e ajustando-a segundo especificações indicadas;
VII - auxiliar em serviços simples de alinhamento e balanceamento de rodas, quando houver equipamentos disponíveis, seguindo instruções de profissionais mais experientes;
VIII - prestar atendimento a veículos do Município em situações de pane de pneus (furos, estouros, perda de pressão), deslocando-se ao local quando determinado, com as ferramentas e equipamentos necessários;
IX - separar pneus por medidas, modelos, tipo de uso (dianteiros, traseiros, sobressalentes) e condições de reaproveitamento, acondicionando-os em locais apropriados;
X - receber, conferir e organizar pneus, câmaras de ar, válvulas, protetores e demais componentes novos, verificando medidas e integridade física;
XI - controlar estoque simples de pneus, câmaras e acessórios da borracharia, informando ao responsável a necessidade de reposição;
XII - limpar rodas, pneus e peças relacionadas, retirando resíduos, graxas e sujeiras, utilizando produtos adequados e observando normas de segurança;
XIII - zelar pela limpeza e organização da borracharia, mantendo ferramentas, equipamentos e materiais em locais adequados e seguros;
XIV - operar macacos, prensas, desmontadoras, calibradores e demais equipamentos utilizados nos serviços de borracharia, de acordo com instruções recebidas;
XV - utilizar corretamente equipamentos de proteção individual (luvas, botas, óculos, protetor auricular e outros), seguindo normas de segurança e saúde no trabalho;
XVI - registrar, quando solicitado, os serviços realizados em cada veículo ou máquina (tipo de reparo, pneus substituídos, data), para controle da manutenção da frota;

XVII - orientar motoristas, operadores e demais usuários quanto aos cuidados básicos com os pneus (pressão correta, sinais de desgaste, limites de carga), sem exercer função de chefia;
XVIII - separar e encaminhar pneus inservíveis e resíduos da borracharia para destinação adequada, conforme orientações ambientais do Município;
XIX - participar de treinamentos e orientações sobre segurança, técnicas de reparo de pneus, uso de equipamentos e organização do trabalho, quando promovidos pelo Município;
XX - executar outras atividades correlatas à borracharia e à manutenção de pneus que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de escolaridade.

CARGO: GARI – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Alfabetizado.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar serviços de varrição manual em vias públicas, praças, calçadas, parques e demais logradouros, reunindo resíduos em montes para posterior coleta;
II - recolher detritos, folhagens, galhos, terra e outros materiais provenientes da limpeza de vias e áreas públicas, facilitando o recolhimento por caminhões ou outros veículos;
III - varrer e limpar sarjetas, meios-fios e calçadões, removendo areia, folhas, papéis e outros resíduos que possam obstruir a drenagem ou prejudicar o trânsito de pedestres;
IV - acondicionar corretamente os resíduos coletados em sacos plásticos, latões ou contentores próprios, evitando rompimentos, vazamentos e espalhamento de lixo;
V - solicitar à chefia ou setor competente a remoção de entulhos, resíduos volumosos e animais mortos encontrados durante o serviço, informando local e condições;
VI - colaborar na conservação de áreas públicas, quando determinado, lavando calçadas, praças, pontos de ônibus e demais espaços de uso coletivo, observando normas de segurança;
VII - pintar meios-fios, postes, muretas e guias, quando determinado, para melhorar a sinalização e o aspecto visual das vias públicas;
VIII - auxiliar na montagem e retirada de sinalização provisória (cones, cavaletes, fitas, placas) em locais de obras, acidentes ou eventos, sempre sob orientação do setor responsável;
IX - **auxiliar em campanhas de educação ambiental**, orientando a população, de forma simples, sobre horários da coleta, formas de acondicionamento do lixo e locais adequados de descarte;
X - colaborar na limpeza de bocas de lobo antes de períodos chuvosos, removendo folhas e resíduos superficiais para evitar entupimentos;
XI - verificar, no início e no término da jornada, as condições dos materiais de trabalho (vassouras, pás, carrinhos, sacos, cones, EPIs), comunicando a necessidade de reposição ou conserto;
XII - utilizar corretamente o uniforme e os equipamentos de proteção individual (botas, luvas, coletes refletivos, máscaras e outros), zelando pela própria segurança e pela da equipe;
XIII - posicionar-se de forma segura em relação ao fluxo de veículos, especialmente em vias de maior movimento, sinalizando o local de trabalho com cones, fitas ou outros dispositivos fornecidos pelo Município;
XIV - recolher o lixo e os resíduos resultantes de feiras, eventos, festividades e outras atividades públicas, conforme escala e orientações recebidas;
XV - participar de reuniões e treinamentos sobre segurança do trabalho, uso de EPIs, técnicas de limpeza urbana e educação ambiental, colocando em prática as orientações recebidas;
XVI - manter postura respeitosa e cordial ao se comunicar com munícipes, esclarecendo dúvidas simples sobre horários e formas de descarte e encaminhando reclamações ou solicitações à chefia;
XVII - comunicar imediatamente ao superior hierárquico situações de risco, acidentes, danos em bens públicos, pontos de descarte irregular de lixo ou outras ocorrências relevantes observadas durante o serviço;
XVIII - colaborar com outras equipes municipais em mutirões de limpeza, campanhas de combate à dengue, coleta de recicláveis e demais ações de preservação ambiental e saúde pública;
XIX - zelar pela limpeza e organização do local onde são guardados os materiais e equipamentos de trabalho, mantendo-os em condições adequadas de uso;
XX - seguir as normas de segurança, higiene, meio ambiente e saúde ocupacional estabelecidas pelo Município, respeitando procedimentos padronizados para execução das tarefas;
XXI - executar outras atividades correlatas à limpeza urbana e à coleta de resíduos que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de escolaridade.

CARGO: MECÂNICO – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota municipal, conforme ordens de serviço e orientações da chefia;
II - inspecionar visualmente veículos e máquinas, ouvindo ruídos, verificando vazamentos, folgas, aquecimento e outras anomalias, para identificar defeitos mecânicos aparentes;
III - desmontar, limpar, reparar e montar conjuntos mecânicos simples (freios, suspensão, direção, embreagem, caixas de marcha, eixos, diferenciais, motores e similares), substituindo peças defeituosas quando necessário;
IV - trocar correias, rolamentos, buchas, mangueiras, filtros, velas, cabos e outros componentes de desgaste, ajustando-os para o correto funcionamento dos sistemas;
V - realizar trocas de óleo, fluidos, filtros, graxa e lubrificantes em geral, conforme quilometragem ou horas trabalhadas, seguindo orientações de manutenção preventiva da frota;
VI - regular sistemas de freios, direção, embreagem, aceleração e marcha lenta de motores, dentro dos parâmetros indicados em manuais ou pela chefia;
VII - testar o funcionamento de motores, transmissões, freios e demais sistemas mecânicos, por meio de partidas, acelerações, observação de ruídos e, quando autorizado, pequenos testes de rodagem;
VIII - preparar peças para montagem, cortando, ajustando, lixando, furando e adaptando componentes mecânicos simples, utilizando ferramentas manuais e elétricas de uso comum na oficina;
IX - executar serviços básicos de solda e corte em estruturas metálicas, suportes, escapamentos e outras partes, quando devidamente treinado e autorizado, observando normas de segurança;
X - montar e desmontar pneus, câmaras de ar e rodas, efetuando reparos simples (vulcanização, troca de válvulas) e conferindo o torque dos parafusos;
XI - verificar e ajustar sistemas de arrefecimento (radiadores, mangueiras, bombas d'água) e de alimentação de combustível, identificando vazamentos ou entupimentos aparentes;
XII - preencher fichas, boletins ou ordens de serviço, anotando os serviços executados, peças substituídas, horas trabalhadas e demais dados solicitados para controle da manutenção;
XIII - comunicar à chefia a necessidade de aquisição de peças, materiais, ferramentas e insumos, informando defeitos que exijam serviços externos especializados;
XIV - zelar pela organização, limpeza e segurança da oficina mecânica, mantendo ferramentas, equipamentos, bancadas e peças em locais apropriados;

XV - utilizar corretamente equipamentos de proteção individual (luvas, óculos, máscaras, protetores auriculares, botas e outros), observando normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
XVI - colaborar na movimentação e posicionamento de veículos e máquinas dentro da oficina ou pátio, em conjunto com motoristas e operadores, para execução dos serviços;
XVII - orientar, quando solicitado, motoristas, operadores e demais servidores quanto a cuidados básicos de uso e conservação dos veículos e máquinas, sem exercer função de chefia;
XVIII - participar de treinamentos, cursos e orientações promovidos pelo Município relacionados à manutenção mecânica, segurança, organização da oficina e boas práticas de trabalho;
XIX - executar outras atividades correlatas à manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de escolaridade.

CARGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar e acompanhar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme plano de manutenção e ordens de serviço;
II - inspecionar sistemas mecânicos, elétricos simples e hidráulicos, identificando causas prováveis de falhas e propondo as intervenções necessárias à chefia;
III - elaborar e manter atualizado o controle de manutenção preventiva por quilometragem ou horas trabalhadas, programando paradas e comunicando aos setores usuários;
desmontar, limpar, reparar e montar conjuntos mecânicos simples, substituindo peças desgastadas ou danificadas;
IV - trocar correias, buchas, rolamentos, mangueiras, filtros, velas, cabos e outros componentes de desgaste, ajustando-os para o correto funcionamento;
V - realizar trocas de óleo, fluidos, filtros e lubrificantes em geral, seguindo quilometragem ou horas trabalhadas;
VI - regular, quando orientado, sistemas de freios, direção, embreagem, aceleração e marcha lenta de motores, utilizando ferramentas adequadas;
VII - preparar peças para montagem, cortando, lixando, furando e ajustando componentes mecânicos simples com uso de ferramentas manuais e elétricas;
VIII - executar serviços básicos de solda e corte em escapamentos, suportes e outras partes metálicas, quando habilitado e autorizado, observando normas de segurança;
IX - montar e desmontar pneus e rodas, efetuando reparos simples em câmaras de ar e válvulas e conferindo o aperto dos parafusos;
XI - verificar níveis de óleo do motor, câmbio, diferencial, sistema de arrefecimento, fluido de freio e demais componentes, completando quando autorizado;
XII - conferir e testar o funcionamento de motores, transmissões, freios, suspensão, direção e demais sistemas após a execução dos serviços, liberando o veículo ou máquina somente quando estiver em condições de uso;
XIII - verificar a necessidade de peças, materiais e insumos de manutenção, relacionando-as em requisições ou listas e encaminhando ao setor responsável por compras/almoxarifado;
XIV - conferir, no recebimento, as peças e materiais destinados à oficina, verificando quantidade, tipo, compatibilidade e integridade, comunicando divergências;
XV - registrar de forma organizada, em fichas, planilhas ou sistemas, os serviços realizados, peças substituídas, datas, quilometragens, horas trabalhadas e demais dados necessários ao histórico de manutenção da frota;
XVI - inspecionar periodicamente as condições gerais da frota (pneus, freios, iluminação, sinalização, vazamentos aparentes), comunicando aos setores competentes os veículos que necessitam de manutenção;
XVII - orientar motoristas, operadores e demais usuários quanto a cuidados básicos de utilização, aquecimento do motor, forma correta de operação e procedimentos em caso de defeitos;
XVIII - colaborar na elaboração de roteiros e checklists de vistoria técnica de veículos e máquinas, padronizando verificações de segurança e condições de uso;
XIX - acompanhar serviços de manutenção realizados em oficinas terceirizadas, quando designado, verificando a qualidade dos serviços, peças utilizadas e cumprimento do orçamento aprovado;
XX - propor melhorias nas rotinas de manutenção, uso de ferramentas, organização da oficina, segurança e redução de custos, com base na experiência prática;
XXI - orientar quanto ao descarte correto de óleos usados, filtros, baterias, pneus e demais resíduos gerados na oficina, cumprindo normas ambientais e sanitárias;
XXII - garantir que a oficina mantenha condições adequadas de limpeza, organização e segurança, supervisionando o uso de EPIs e o armazenamento de produtos inflamáveis ou perigosos;
XXIII - participar de treinamentos, cursos e atualizações promovidos pelo Município ou por parceiros, difundindo posteriormente as orientações recebidas à equipe de trabalho;
XXIV - executar outras atividades relacionadas à gestão e execução da manutenção mecânica da frota municipal que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com sua escolaridade.

CARGO: MOTORISTA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte (carros de passeio, caminhões, ônibus, ambulâncias, vans, caminhonetes e outros), de acordo com a categoria da CNH exigida para o cargo, observando o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes;
transportar, com segurança e urbanidade, servidores, usuários, alunos, pacientes, autoridades e demais pessoas, bem como cargas, documentos, materiais, equipamentos e outros bens de interesse da Administração Municipal, conforme determinação do superior hierárquico;
dirigir ônibus ou veículos destinados ao transporte escolar, quando assim designado, desde que possua habilitação específica, cursos obrigatórios e demais requisitos previstos na legislação de trânsito;
realizar inspeção diária do veículo sob sua responsabilidade, verificando nível de combustível, água, óleo, fluido de freio, pneus, sistema de iluminação, equipamentos obrigatórios e demais itens de segurança, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades;
providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, bem como o encaminhamento do veículo para serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando autorizado;

zelar pela limpeza interna e externa, conservação e bom funcionamento do veículo, mantendo-o em condições adequadas de uso e segurança, registrando e comunicando ao superior imediato a necessidade de reparos, substituição de peças ou outros serviços;
preencher e manter atualizados boletins, fichas, livros de bordo ou sistemas eletrônicos de controle de uso do veículo, registrando quilometragem, horários, rotas, usuários transportados, consumo de combustível e outras informações determinadas pela Administração;
recolher o veículo ao final da jornada de trabalho ao local indicado (garagem da Prefeitura ou outro definido pelo superior), adotando procedimentos de segurança na guarda, travamento e proteção do veículo e de seus equipamentos;
efetuar, quando necessário, carga e descarga de mercadorias, pacotes, materiais e equipamentos transportados, respeitando normas de segurança e os limites físicos do servidor;
auxiliar, no caso de ambulâncias ou veículos de saúde, apenas nas atividades de apoio ao transporte de pacientes, maca, cadeiras de rodas e equipamentos, sem realizar procedimentos próprios de profissionais de saúde;
observar e cumprir rigorosamente as normas de trânsito, leis, regulamentos internos, itinerários, horários e prioridades definidos pela Administração, adotando direção defensiva e preventiva;
utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, quando exigidos, bem como adotar posturas seguras em todas as etapas do deslocamento e do atendimento aos usuários;
prestar auxílio em situações de emergência, acidentes ou pane do veículo, comunicando de imediato o fato ao superior hierárquico e aos órgãos competentes, quando necessário, e tomando providências básicas para a segurança dos passageiros e da via;
manter conduta respeitosa, discreta e compatível com a função pública no relacionamento com usuários, servidores, autoridades e população em geral, zelando pela imagem da Administração Municipal;
cumprir rotas, escalas, roteiros de viagens, horários de saída e retorno, bem como demais programações de transporte definidas pelos setores competentes;
guardar sigilo sobre informações, documentos e situações de que venha a ter conhecimento em razão do transporte de pessoas, materiais ou documentos oficiais, respeitando normas éticas e administrativas;
participar de treinamentos, capacitações e orientações promovidos pelo Município relacionados à direção defensiva, segurança no trânsito, primeiros socorros básicos, uso dos veículos e demais temas correlatos à função;
colaborar com a organização e o controle de documentos relacionados ao veículo (licenciamento, seguro, autorização de transporte escolar, vistorias), apresentando-os sempre que solicitado pelos órgãos competentes;
auxiliar, quando necessário, na organização de estacionamento, pátios, filas de embarque e desembarque de veículos oficiais, especialmente em eventos, unidades escolares, de saúde e repartições públicas, conforme determinação do superior;
executar outras atribuições correlatas à condução, conservação e uso de veículos oficiais que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação.

CARGO: MOTORISTA – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
conduz veículos automotores de pequeno, médio e grande porte (carros de passeio, caminhões, ônibus, ambulâncias, vans e caminhonetes, entre outros), manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou pessoas;
transportar, com segurança e urbanidade, servidores, usuários, alunos, pacientes, autoridades e demais pessoas, bem como cargas, documentos, materiais, equipamentos e outros bens de interesse da Administração Municipal, conforme determinação do superior hierárquico;
dirigir ônibus ou veículos destinados ao transporte escolar, quando assim designado, desde que possua habilitação específica, cursos obrigatórios e demais requisitos previstos na legislação de trânsito;
realizar inspeção diária do veículo sob sua responsabilidade, verificando nível de combustível, água, óleo, fluido de freio, pneus, sistema de iluminação, equipamentos obrigatórios e demais itens de segurança, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades;
providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, bem como o encaminhamento do veículo para serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando autorizado;
zelar pela limpeza interna e externa, conservação e bom funcionamento do veículo, mantendo-o em condições adequadas de uso e segurança, registrando e comunicando ao superior imediato a necessidade de reparos, substituição de peças ou outros serviços;
preencher e manter atualizados boletins, fichas, livros de bordo ou sistemas eletrônicos de controle de uso do veículo, registrando quilometragem, horários, rotas, usuários transportados, consumo de combustível e outras informações determinadas pela Administração;
recolher o veículo ao final da jornada de trabalho ao local indicado (garagem da Prefeitura ou outro definido pelo superior), adotando procedimentos de segurança na guarda, travamento e proteção do veículo e de seus equipamentos;
efetuar, quando necessário, carga e descarga de mercadorias, pacotes, materiais e equipamentos transportados, respeitando normas de segurança e os limites físicos do servidor;
auxiliar, no caso de ambulâncias ou veículos de saúde, apenas nas atividades de apoio ao transporte de pacientes, maca, cadeiras de rodas e equipamentos, sem realizar procedimentos próprios de profissionais de saúde;
observar e cumprir rigorosamente as normas de trânsito, leis, regulamentos internos, itinerários, horários e prioridades definidos pela Administração, adotando direção defensiva e preventiva;
utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, quando exigidos, bem como adotar posturas seguras em todas as etapas do deslocamento e do atendimento aos usuários;
prestar auxílio em situações de emergência, acidentes ou pane do veículo, comunicando de imediato o fato ao superior hierárquico e aos órgãos competentes, quando necessário, e tomando providências básicas para a segurança dos passageiros e da via;
manter conduta respeitosa, discreta e compatível com a função pública no relacionamento com usuários, servidores, autoridades e população em geral, zelando pela imagem da Administração Municipal;
cumprir rotas, escalas, roteiros de viagens, horários de saída e retorno, bem como demais programações de transporte definidas pelos setores competentes;

guardar sigilo sobre informações, documentos e situações de que venha a ter conhecimento em razão do transporte de pessoas, materiais ou documentos oficiais, respeitando normas éticas e administrativas;
participar de treinamentos, capacitações e orientações promovidos pelo Município relacionados à direção defensiva, segurança no trânsito, primeiros socorros básicos, uso dos veículos e demais temas correlatos à função;
colaborar com a organização e o controle de documentos relacionados ao veículo (licenciamento, seguro, autorização de transporte escolar, vistorias), apresentando-os sempre que solicitado pelos órgãos competentes;
auxiliar, quando necessário, na organização de estacionamento, pátios, filas de embarque e desembarque de veículos oficiais, especialmente em eventos, unidades escolares, de saúde e repartições públicas, conforme determinação do superior;
executar outras atribuições correlatas à condução, conservação e uso de veículos oficiais que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - operar máquinas e equipamentos de pequeno e médio porte (tratores agrícolas, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e similares), conforme habilitação e treinamento recebidos;
II - conduzir máquinas e equipamentos em vias urbanas e rurais, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, sinalização e orientações da chefia;
III - executar serviços de terraplanagem, escavação, corte, aterro, carregamento, transporte e espalhamento de terra, cascalho, brita, entulho e outros materiais;
IV - auxiliar na abertura, recuperação e conservação de estradas rurais, acessos, pátios e ruas, conforme programação do setor de obras;
V - executar serviços agrícolas em áreas atendidas pelo Município, como preparo de solo, gradagem, subsolagem, plantio, silagem e conservação do solo, quando determinado;
VI - operar máquinas providas de lâminas, caçambas, grades, carretas, roçadeiras e outros implementos acoplados, regulando comandos para a correta execução dos serviços;
VII - operar rolos compactadores e equipamentos afins para compactar solos, bases e revestimentos utilizados na construção e manutenção de vias e obras públicas;
VIII - inspecionar diariamente as condições de funcionamento das máquinas (óleo, água, combustível, pneus ou esteiras, freios, sistema hidráulico, iluminação), comunicando imediatamente qualquer irregularidade;
IX - providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelando pelo uso correto e evitando desperdícios;
X - zelar pela limpeza, conservação e guarda das máquinas e equipamentos, conduzindo-os ao final da jornada para a garagem da Prefeitura ou local determinado;
XI - preencher boletins, fichas ou controles diários de utilização das máquinas, anotando horas trabalhadas, tipo de serviço executado, locais atendidos, consumo de combustível e outras informações solicitadas;
XII - auxiliar em serviços simples de manutenção preventiva, como lubrificação, troca de filtros, limpeza de radiadores e ajustes básicos, sem substituir o trabalho do mecânico quando se tratar de reparo especializado;
XIII - estudar o local do serviço, junto com a equipe, verificando condições do terreno, acessos, obstáculos e riscos, a fim de posicionar a máquina com segurança e eficiência;
XIV - colaborar na sinalização das áreas de trabalho em vias públicas, colocando cones, cavaletes, fitas ou placas, orientando pedestres e condutores sobre desvios e cuidados necessários;
XV - orientar ajudantes e demais trabalhadores que atuam próximos às máquinas, especialmente em operações de carga, descarga e manobras, para prevenir acidentes;
XVI - trabalhar sempre em conformidade com normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, utilizando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual fornecidos;
XVII - participar de treinamentos, cursos e orientações promovidos pelo Município relativos à operação segura de máquinas, trânsito, manutenção básica e demais temas ligados à função;
XVIII - executar outras atividades operacionais e de apoio aos serviços de obras e infraestrutura que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com seu nível de escolaridade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - operar máquinas e equipamentos de pequeno e médio porte (tratores agrícolas, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e similares), conforme habilitação e treinamento recebidos, em áreas urbanas e rurais do Município;
II - conduzir máquinas e equipamentos em vias urbanas e rurais, observando o Código de Trânsito Brasileiro, a sinalização existente e as orientações do superior hierárquico;
III - executar serviços de terraplanagem, escavação, corte, aterro, carregamento, transporte e espalhamento de terra, cascalho, brita, entulho e outros materiais, conforme programação do setor competente;
IV - operar máquinas e equipamentos para a abertura, recuperação e conservação de estradas rurais, acessos, ruas, pátios e demais vias municipais, seguindo o planejamento de obras e serviços de infraestrutura;
V - executar serviços agrícolas em áreas atendidas pelo Município, como preparo de solo, gradagem, subsolagem, plantio, silagem e conservação do solo, quando determinado pela chefia;
VI - operar máquinas providas de lâminas, caçambas, grades, carretas, roçadeiras e outros implementos acoplados, regulando comandos para a correta execução das atividades;
VII - operar rolos compactadores e equipamentos afins para compactar solos, bases e revestimentos utilizados na construção e manutenção de vias e demais obras públicas;
VIII - inspecionar, antes e após o uso, as condições de funcionamento das máquinas (óleo, água, combustível, pneus ou esteiras, freios, sistema hidráulico, iluminação e outros itens), comunicando imediatamente qualquer irregularidade;
IX - providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelando pelo uso adequado dos insumos e evitando desperdícios;
X - manter as máquinas e equipamentos limpos, conservados e em condições de uso, recolhendo-os ao final da jornada à garagem da Prefeitura ou ao local indicado pela chefia;

XI - preencher boletins, fichas ou controles diários de utilização das máquinas, anotando horas trabalhadas, tipo de serviço executado, locais atendidos, consumo de combustível e demais informações solicitadas;
XII - auxiliar em serviços simples de manutenção preventiva, como lubrificação, troca de filtros, limpeza de radiadores e ajustes básicos, sem substituir atividades técnicas próprias do mecânico;
XIII - avaliar, em conjunto com a equipe, o local de execução dos serviços, verificando condições do terreno, acessos, obstáculos e riscos, a fim de posicionar e operar a máquina com segurança e eficiência;
XIV - colaborar na sinalização das frentes de trabalho em vias públicas, colocando cones, cavaletes, fitas, placas e demais dispositivos, orientando pedestres e condutores quanto a desvios e cuidados necessários;
XV - orientar ajudantes e demais trabalhadores que atuam próximos às máquinas sobre procedimentos seguros durante operações de carga, descarga, escavação, nivelamento e manobras;
XVI - cumprir as normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual fornecidos;
XVII - apoiar, com o uso das máquinas, ações emergenciais do Município, especialmente em situações de chuvas intensas, deslizamentos, enchentes, obstrução de vias e outras ocorrências que exijam intervenção imediata;
XVIII - comunicar ao superior hierárquico situações de risco, danos relevantes em vias, pontes, bueiros ou taludes, bem como qualquer fato que possa comprometer a segurança de pessoas, veículos ou equipamentos;
XIX - participar de treinamentos, cursos e orientações promovidos pelo Município relativos à operação segura de máquinas, trânsito, manutenção básica e demais temas ligados à função;
XX - executar outras atividades operacionais e de apoio aos serviços de obras, infraestrutura e serviços rurais que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo e com o seu nível de escolaridade.

Anexo II
Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical

Grupo I - Nível Superior																							
Analista Administrativo - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.400,00	3.502,00	3.607,06	3.715,27	3.826,73	3.941,53	4.059,78	4.181,57	4.307,02	4.436,23	4.569,32	4.706,40	4.847,59	4.993,01	5.142,81	5.297,09	5.456,00	5.619,68	5.788,27	5.961,92	6.140,78	6.325,00	6.514,75
B	3.706,00	3.817,18	3.931,70	4.049,65	4.171,14	4.296,27	4.425,16	4.557,91	4.694,65	4.835,49	4.980,55	5.129,97	5.283,87	5.442,39	5.605,66	5.773,83	5.947,04	6.125,45	6.309,22	6.498,49	6.693,45	6.894,25	7.101,08
C	4.039,54	4.160,73	4.285,55	4.414,11	4.546,54	4.682,93	4.823,42	4.968,12	5.117,17	5.270,68	5.428,80	5.591,67	5.759,42	5.932,20	6.110,17	6.293,47	6.482,28	6.676,74	6.877,05	7.083,36	7.295,86	7.514,73	7.740,18
Assistente Social - 30 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.900,00	4.017,00	4.137,51	4.261,64	4.389,48	4.521,17	4.656,80	4.796,51	4.940,40	5.088,62	5.241,27	5.398,51	5.560,47	5.727,28	5.899,10	6.076,07	6.258,36	6.446,11	6.639,49	6.838,67	7.043,83	7.255,15	7.472,80
B	4.251,00	4.378,53	4.509,89	4.645,18	4.784,54	4.928,07	5.075,92	5.228,19	5.385,04	5.546,59	5.712,99	5.884,38	6.060,91	6.242,74	6.430,02	6.622,92	6.821,61	7.026,26	7.237,04	7.454,15	7.677,78	7.908,11	8.145,36
C	4.633,59	4.772,60	4.915,78	5.063,25	5.215,15	5.371,60	5.532,75	5.698,73	5.869,69	6.045,78	6.227,16	6.413,97	6.606,39	6.804,58	7.008,72	7.218,98	7.435,55	7.658,62	7.888,38	8.125,03	8.368,78	8.619,84	8.878,44
Cirurgião Dentista - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	6.810,73	7.015,05	7.225,50	7.442,27	7.665,54	7.895,50	8.132,37	8.376,34	8.627,63	8.886,46	9.153,05	9.427,64	9.710,47	10.001,79	10.301,84	10.610,90	10.929,22	11.257,10	11.594,81	11.942,66	12.300,94	12.669,96	13.050,06
B	7.423,70	7.646,41	7.875,80	8.112,07	8.355,43	8.606,10	8.864,28	9.130,21	9.404,12	9.686,24	9.976,83	10.276,13	10.584,41	10.901,95	11.229,01	11.565,88	11.912,85	12.270,24	12.638,34	13.017,50	13.408,02	13.810,26	14.224,57
C	8.091,83	8.334,58	8.584,62	8.842,16	9.107,42	9.380,65	9.662,07	9.951,93	10.250,49	10.558,00	10.874,74	11.200,98	11.537,01	11.883,12	12.239,62	12.606,80	12.985,01	13.374,56	13.775,80	14.189,07	14.614,74	15.053,18	15.504,78
Contador - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	9.380,74	9.662,16	9.952,03	10.250,59	10.558,11	10.874,85	11.201,09	11.537,13	11.883,24	12.239,74	12.606,93	12.985,14	13.374,69	13.775,93	14.189,21	14.614,89	15.053,33	15.504,93	15.970,08	16.449,18	16.942,66	17.450,94	17.974,47
B	10.225,01	10.531,76	10.847,71	11.173,14	11.508,34	11.853,59	12.209,19	12.575,47	12.952,73	13.341,31	13.741,55	14.153,80	14.578,41	15.015,77	15.466,24	15.930,23	16.408,13	16.900,38	17.407,39	17.929,61	18.467,50	19.021,52	19.592,17
C	11.145,26	11.479,61	11.824,00	12.178,72	12.544,09	12.920,41	13.308,02	13.707,26	14.118,48	14.542,03	14.978,29	15.427,64	15.890,47	16.367,19	16.858,20	17.363,95	17.884,87	18.421,41	18.974,05	19.543,28	20.129,57	20.733,46	21.355,47
Educador Físico - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.400,00	3.502,00	3.607,06	3.715,27	3.826,73	3.941,53	4.059,78	4.181,57	4.307,02	4.436,23	4.569,32	4.706,40	4.847,59	4.993,01	5.142,81	5.297,09	5.456,00	5.619,68	5.788,27	5.961,92	6.140,78	6.325,00	6.514,75
B	3.706,00	3.817,18	3.931,70	4.049,65	4.171,14	4.296,27	4.425,16	4.557,91	4.694,65	4.835,49	4.980,55	5.129,97	5.283,87	5.442,39	5.605,66	5.773,83	5.947,04	6.125,45	6.309,22	6.498,49	6.693,45	6.894,25	7.101,08
C	4.039,54	4.160,73	4.285,55	4.414,11	4.546,54	4.682,93	4.823,42	4.968,12	5.117,17	5.270,68	5.428,80	5.591,67	5.759,42	5.932,20	6.110,17	6.293,47	6.482,28	6.676,74	6.877,05	7.083,36	7.295,86	7.514,73	7.740,18
Enfermeiro - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	4.750,00	4.892,50	5.039,28	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80	7.400,35	7.622,36	7.851,03	8.086,56	8.329,15	8.579,03	8.836,40	9.101,49
B	5.177,50	5.332,83	5.492,81	5.657,59	5.827,32	6.002,14	6.182,21	6.367,67	6.558,70	6.755,46	6.958,13	7.166,87	7.381,88	7.603,33	7.831,43	8.066,38	8.308,37	8.557,62	8.814,35	9.078,78	9.351,14	9.631,68	9.920,63
C	5.643,48	5.812,78	5.987,16	6.166,78	6.351,78	6.542,33	6.738,60	6.940,76	7.148,99	7.363,45	7.584,36	7.811,89	8.046,25	8.287,63	8.536,26	8.792,35	9.056,12	9.327,80	9.607,64	9.895,87	10.192,74	10.498,53	10.813,48
Engenheiro Agrônomo - 20 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.774,10	3.887,32	4.003,94	4.124,06	4.247,78	4.375,22	4.506,47	4.641,67	4.780,92	4.924,34	5.072,07	5.224,24	5.380,96	5.542,39	5.708,66	5.879,92	6.056,32	6.238,01	6.425,15	6.617,91	6.816,44	7.020,94	7.231,57
B	4.113,77	4.237,18	4.364,30	4.495,23	4.630,08	4.768,99	4.912,06	5.059,42	5.211,20	5.367,54	5.528,56	5.694,42	5.865,25	6.041,21	6.222,44	6.409,12	6.601,39	6.799,43	7.003,42	7.213,52	7.429,92	7.652,82	7.882,41
C	4.484,01	4.618,53	4.757,08	4.899,80	5.046,79	5.198,19	5.354,14	5.514,76	5.680,21	5.850,61	6.026,13	6.206,92	6.393,12	6.584,92	6.782,46	6.985,94	7.195,52	7.411,38	7.633,72	7.862,74	8.098,62	8.341,58	8.591,82

Engenheiro Civil - 20 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.774,10	3.887,32	4.003,94	4.124,06	4.247,78	4.375,22	4.506,47	4.641,67	4.780,92	4.924,34	5.072,07	5.224,24	5.380,96	5.542,39	5.708,66	5.879,92	6.056,32	6.238,01	6.425,15	6.617,91	6.816,44	7.020,94	7.231,57
B	4.113,77	4.237,18	4.364,30	4.495,23	4.630,08	4.768,99	4.912,06	5.059,42	5.211,20	5.367,54	5.528,56	5.694,42	5.865,25	6.041,21	6.222,44	6.409,12	6.601,39	6.799,43	7.003,42	7.213,52	7.429,92	7.652,82	7.882,41
C	4.484,01	4.618,53	4.757,08	4.899,80	5.046,79	5.198,19	5.354,14	5.514,76	5.680,21	5.850,61	6.026,13	6.206,92	6.393,12	6.584,92	6.782,46	6.985,94	7.195,52	7.411,38	7.633,72	7.862,74	8.098,62	8.341,58	8.591,82
Farmacêutico - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	4.729,62	4.871,51	5.017,65	5.168,18	5.323,23	5.482,93	5.647,41	5.816,84	5.991,34	6.171,08	6.356,21	6.546,90	6.743,31	6.945,61	7.153,97	7.368,59	7.589,65	7.817,34	8.051,86	8.293,42	8.542,22	8.798,49	9.062,44
B	5.155,29	5.309,94	5.469,24	5.633,32	5.802,32	5.976,39	6.155,68	6.340,35	6.530,56	6.726,48	6.928,27	7.136,12	7.350,20	7.570,71	7.797,83	8.031,77	8.272,72	8.520,90	8.776,53	9.039,82	9.311,02	9.590,35	9.878,06
C	5.619,26	5.787,84	5.961,47	6.140,32	6.324,53	6.514,26	6.709,69	6.910,98	7.118,31	7.331,86	7.551,82	7.778,37	8.011,72	8.252,07	8.499,64	8.754,63	9.017,27	9.287,78	9.566,42	9.853,41	10.149,01	10.453,48	10.767,09
Fiscal Tributário - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.774,10	3.887,32	4.003,94	4.124,06	4.247,78	4.375,22	4.506,47	4.641,67	4.780,92	4.924,34	5.072,07	5.224,24	5.380,96	5.542,39	5.708,66	5.879,92	6.056,32	6.238,01	6.425,15	6.617,91	6.816,44	7.020,94	7.231,57
B	4.113,77	4.237,18	4.364,30	4.495,23	4.630,08	4.768,99	4.912,06	5.059,42	5.211,20	5.367,54	5.528,56	5.694,42	5.865,25	6.041,21	6.222,44	6.409,12	6.601,39	6.799,43	7.003,42	7.213,52	7.429,92	7.652,82	7.882,41
C	4.484,01	4.618,53	4.757,08	4.899,80	5.046,79	5.198,19	5.354,14	5.514,76	5.680,21	5.850,61	6.026,13	6.206,92	6.393,12	6.584,92	6.782,46	6.985,94	7.195,52	7.411,38	7.633,72	7.862,74	8.098,62	8.341,58	8.591,82
Fisioterapeuta - 20 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.850,00	2.935,50	3.023,57	3.114,27	3.207,70	3.303,93	3.403,05	3.505,14	3.610,29	3.718,60	3.830,16	3.945,07	4.063,42	4.185,32	4.310,88	4.440,21	4.573,41	4.710,62	4.851,93	4.997,49	5.147,42	5.301,84	5.460,89
B	3.106,50	3.199,70	3.295,69	3.394,56	3.496,39	3.601,28	3.709,32	3.820,60	3.935,22	4.053,28	4.174,88	4.300,12	4.429,13	4.562,00	4.698,86	4.839,83	4.985,02	5.134,57	5.288,61	5.447,27	5.610,68	5.779,01	5.952,38
C	3.386,09	3.487,67	3.592,30	3.700,07	3.811,07	3.925,40	4.043,16	4.164,46	4.289,39	4.418,07	4.550,62	4.687,13	4.827,75	4.972,58	5.121,76	5.275,41	5.433,67	5.596,68	5.764,58	5.937,52	6.115,65	6.299,12	6.488,09
Fonoaudiólogo - 20 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,53	3.477,82	3.582,16	3.689,62	3.800,31	3.914,32	4.031,75	4.152,70	4.277,28	4.405,60	4.537,77	4.673,90	4.814,12	4.958,54	5.107,30	5.260,52	5.418,33	5.580,88	5.748,31
B	3.270,00	3.368,10	3.469,14	3.573,22	3.680,41	3.790,83	3.904,55	4.021,69	4.142,34	4.266,61	4.394,61	4.526,44	4.662,24	4.802,11	4.946,17	5.094,55	5.247,39	5.404,81	5.566,96	5.733,96	5.905,98	6.083,16	6.265,66
C	3.564,30	3.671,23	3.781,37	3.894,81	4.011,65	4.132,00	4.255,96	4.383,64	4.515,15	4.650,60	4.790,12	4.933,82	5.081,84	5.234,29	5.391,32	5.553,06	5.719,66	5.891,24	6.067,98	6.250,02	6.437,52	6.630,65	6.829,57
Médico - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	12.826,99	13.211,80	13.608,15	14.016,40	14.436,89	14.870,00	15.316,10	15.775,58	16.248,85	16.736,31	17.238,40	17.755,55	18.288,22	18.836,87	19.401,97	19.984,03	20.583,55	21.201,06	21.837,09	22.492,20	23.166,97	23.861,98	24.577,84
B	13.981,42	14.400,86	14.832,89	15.277,87	15.736,21	16.208,30	16.694,55	17.195,38	17.711,24	18.242,58	18.789,86	19.353,55	19.934,16	20.532,19	21.148,15	21.782,60	22.436,07	23.109,16	23.802,43	24.516,50	25.252,00	26.009,56	26.789,84
C	15.239,75	15.696,94	16.167,85	16.652,88	17.152,47	17.667,04	18.197,05	18.742,97	19.305,26	19.884,41	20.480,95	21.095,37	21.728,23	22.380,08	23.051,48	23.743,03	24.455,32	25.188,98	25.944,65	26.722,99	27.524,68	28.350,42	29.200,93
Médico Veterinário - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	4.600,00	4.738,00	4.880,14	5.026,54	5.177,34	5.332,66	5.492,64	5.657,42	5.827,14	6.001,96	6.182,02	6.367,48	6.558,50	6.755,26	6.957,91	7.166,65	7.381,65	7.603,10	7.831,19	8.066,13	8.308,11	8.557,36	8.814,08
B	5.014,00	5.164,42	5.319,35	5.478,93	5.643,30	5.812,60	5.986,98	6.166,59	6.351,59	6.542,13	6.738,40	6.940,55	7.148,77	7.363,23	7.584,12	7.811,65	8.046,00	8.287,38	8.536,00	8.792,08	9.055,84	9.327,52	9.607,34
C	5.465,26	5.629,22	5.798,09	5.972,04	6.151,20	6.335,73	6.525,81	6.721,58	6.923,23	7.130,92	7.344,85	7.565,20	7.792,15	8.025,92	8.266,70	8.514,70	8.770,14	9.033,24	9.304,24	9.583,37	9.870,87	10.166,99	10.472,00
Nutricionista - 30 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.900,00	4.017,00	4.137,51	4.261,64	4.389,48	4.521,17	4.656,80	4.796,51	4.940,40	5.088,62	5.241,27	5.398,51	5.560,47	5.727,28	5.899,10	6.076,07	6.258,36	6.446,11	6.639,49	6.838,67	7.043,83	7.255,15	7.472,80
B	4.251,00	4.378,53	4.509,89	4.645,18	4.784,54	4.928,07	5.075,92	5.228,19	5.385,04	5.546,59	5.712,99	5.884,38	6.060,91	6.242,74	6.430,02	6.622,92	6.821,61	7.026,26	7.237,04	7.454,15	7.677,78	7.908,11	8.145,36
C	4.633,59	4.772,60	4.915,78	5.063,25	5.215,15	5.371,60	5.532,75	5.698,73	5.869,69	6.045,78	6.227,16	6.413,97	6.606,39	6.804,58	7.008,72	7.218,98	7.435,55	7.658,62	7.888,38	8.125,03	8.368,78	8.619,84	8.878,44
Procurador Municipal - 20 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	5.057,96	5.209,70	5.365,99	5.526,97	5.692,78	5.863,56	6.039,47	6.220,65	6.407,27	6.599,49	6.797,48	7.001,40	7.211,44	7.427,78	7.650,62	7.880,14	8.116,54	8.360,04	8.610,84	8.869,16	9.135,24	9.409,30	9.691,57
B	5.513,18	5.678,57	5.848,93	6.024,40	6.205,13	6.391,28	6.583,02	6.780,51	6.983,93	7.193,44	7.409,25	7.631,53	7.860,47	8.096,29	8.339,17	8.589,35	8.847,03	9.112,44	9.385,81	9.667,39	9.957,41	10.256,13	10.563,82
C	6.009,36	6.189,64	6.375,33	6.566,59	6.763,59	6.966,50	7.175,49	7.390,76	7.612,48	7.840,85	8.076,08	8.318,36	8.567,91	8.824,95	9.089,70	9.362,39	9.643,26	9.932,56	10.230,54	10.537,45	10.853,58	11.179,18	11.514,56
Psicólogo - 30 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.900,00	4.017,00	4.137,51	4.261,64	4.389,48	4.521,17	4.656,80	4.796,51	4.940,40	5.088,62	5.241,27	5.398,51	5.560,47	5.727,28	5.899,10	6.076,07	6.258,36	6.446,11	6.639,49	6.838,67	7.043,83	7.255,15	7.472,80
B	4.251,00	4.378,53	4.509,89	4.645,18	4.784,54	4.928,07	5.075,92	5.228,19	5.385,04	5.546,59	5.712,99	5.884,38	6.060,91	6.242,74	6.430,02	6.622,92	6.821,61	7.026,26	7.237,04	7.454,15	7.677,78	7.908,11	8.145,36
C	4.633,59	4.772,60	4.915,78	5.063,25	5.215,15	5.371,60	5.532,75	5.698,73	5.869,69	6.045,78	6.227,16	6.413,97	6.606,39	6.804,58	7.008,72	7.218,98	7.435,55	7.658,62	7.888,38	8.125,03	8.368,78	8.619,84	8.878,44
Terapeuta Ocupacional - 20 Horas																							

Nível/ Ref.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII
A	2.950,21	3.038,72	3.129,88	3.223,77	3.320,49	3.420,10	3.522,71	3.628,39	3.737,24	3.849,35	3.964,84	4.083,78	4.206,29	4.332,48	4.462,46	4.596,33	4.734,22	4.876,25	5.022,54	5.173,21	5.328,41	5.488,26	5.652,91
B	3.215,73	3.312,20	3.411,57	3.513,91	3.619,33	3.727,91	3.839,75	3.954,94	4.073,59	4.195,80	4.321,67	4.451,32	4.584,86	4.722,41	4.864,08	5.010,00	5.160,30	5.315,11	5.474,56	5.638,80	5.807,96	5.982,20	6.161,67
C	3.505,14	3.610,30	3.718,61	3.830,17	3.945,07	4.063,42	4.185,33	4.310,89	4.440,21	4.573,42	4.710,62	4.851,94	4.997,50	5.147,42	5.301,85	5.460,90	5.624,73	5.793,47	5.967,27	6.146,29	6.330,68	6.520,60	6.716,22
Grupo II - Nível Técnico																							
Auxiliar de Saúde Bucal - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.959,03	2.017,80	2.078,33	2.140,68	2.204,91	2.271,05	2.339,18	2.409,36	2.481,64	2.556,09	2.632,77	2.711,76	2.793,11	2.876,90	2.963,21	3.052,10	3.143,67	3.237,98	3.335,12	3.435,17	3.538,23	3.644,37	3.753,70
B	2.135,34	2.199,40	2.265,39	2.333,35	2.403,35	2.475,45	2.549,71	2.626,20	2.704,99	2.786,14	2.869,72	2.955,81	3.044,49	3.135,82	3.229,90	3.326,79	3.426,60	3.529,40	3.635,28	3.744,34	3.856,67	3.972,37	4.091,54
C	2.327,52	2.397,35	2.469,27	2.543,35	2.619,65	2.698,24	2.779,18	2.862,56	2.948,44	3.036,89	3.128,00	3.221,84	3.318,49	3.418,05	3.520,59	3.626,21	3.734,99	3.847,04	3.962,45	4.081,33	4.203,77	4.329,88	4.459,78
Técnico Eletricista - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,04	3.223,94	3.320,66	3.420,28	3.522,89	3.628,57	3.737,43	3.849,55	3.965,04	4.083,99	4.206,51	4.332,71	4.462,69	4.596,57	4.734,47	4.876,50	5.022,80	5.173,48
B	2.943,00	3.031,29	3.122,23	3.215,90	3.312,37	3.411,74	3.514,10	3.619,52	3.728,10	3.839,95	3.955,15	4.073,80	4.196,01	4.321,89	4.451,55	4.585,10	4.722,65	4.864,33	5.010,26	5.160,57	5.315,39	5.474,85	5.639,09
C	3.207,87	3.304,11	3.403,23	3.505,33	3.610,49	3.718,80	3.830,36	3.945,28	4.063,63	4.185,54	4.311,11	4.440,44	4.573,66	4.710,87	4.852,19	4.997,76	5.147,69	5.302,12	5.461,18	5.625,02	5.793,77	5.967,58	6.146,61
Técnico em Agropecuária - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.631,66	2.710,61	2.791,93	2.875,69	2.961,96	3.050,82	3.142,34	3.236,61	3.333,71	3.433,72	3.536,73	3.642,83	3.752,12	3.864,68	3.980,62	4.100,04	4.223,04	4.349,73	4.480,22	4.614,63	4.753,07	4.895,66	5.042,53
B	2.868,51	2.954,56	3.043,20	3.134,50	3.228,53	3.325,39	3.425,15	3.527,90	3.633,74	3.742,75	3.855,04	3.970,69	4.089,81	4.212,50	4.338,88	4.469,04	4.603,12	4.741,21	4.883,45	5.029,95	5.180,85	5.336,27	5.496,36
C	3.126,68	3.220,48	3.317,09	3.416,60	3.519,10	3.624,67	3.733,41	3.845,42	3.960,78	4.079,60	4.201,99	4.328,05	4.457,89	4.591,63	4.729,38	4.871,26	5.017,40	5.167,92	5.322,96	5.482,64	5.647,12	5.816,54	5.991,03
Técnico em Enfermagem - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.742,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36	5.180,24	5.335,65	5.495,72	5.660,59	5.830,41	6.005,32	6.185,48	6.371,04
B	3.624,25	3.732,98	3.844,97	3.960,32	4.079,13	4.201,50	4.327,54	4.457,37	4.591,09	4.728,82	4.870,69	5.016,81	5.167,31	5.322,33	5.482,00	5.646,46	5.815,86	5.990,33	6.170,04	6.355,14	6.545,80	6.742,17	6.944,44
C	3.950,43	4.068,95	4.191,01	4.316,74	4.446,25	4.579,63	4.717,02	4.858,53	5.004,29	5.154,42	5.309,05	5.468,32	5.632,37	5.801,34	5.975,38	6.154,65	6.339,28	6.529,46	6.725,35	6.927,11	7.134,92	7.348,97	7.569,44
Técnico em Saúde Bucal - TSB - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.307,76	2.376,99	2.448,30	2.521,75	2.597,40	2.675,33	2.755,59	2.838,25	2.923,40	3.011,10	3.101,44	3.194,48	3.290,31	3.389,02	3.490,69	3.595,41	3.703,28	3.814,38	3.928,81	4.046,67	4.168,07	4.293,11	4.421,91
B	2.515,46	2.590,92	2.668,65	2.748,71	2.831,17	2.916,11	3.003,59	3.093,70	3.186,51	3.282,10	3.380,57	3.481,98	3.586,44	3.694,04	3.804,86	3.919,00	4.036,57	4.157,67	4.282,40	4.410,87	4.543,20	4.679,49	4.819,88
C	2.741,85	2.824,11	2.908,83	2.996,09	3.085,98	3.178,56	3.273,91	3.372,13	3.473,29	3.577,49	3.684,82	3.795,36	3.909,22	4.026,50	4.147,29	4.271,71	4.399,86	4.531,86	4.667,82	4.807,85	4.952,09	5.100,65	5.253,67
Grupo III - Nível Médio																							
Assistente Administrativo - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.850,00	3.965,50	4.084,47	4.207,00	4.333,21	4.463,21	4.597,10	4.735,01	4.877,06	5.023,38	5.174,08	5.329,30	5.489,18	5.653,85	5.823,47	5.998,17	6.178,12	6.363,46	6.554,37	6.751,00	6.953,53	7.162,13	7.377,00
B	4.196,50	4.322,40	4.452,07	4.585,63	4.723,20	4.864,89	5.010,84	5.161,17	5.316,00	5.475,48	5.639,75	5.808,94	5.983,21	6.162,70	6.347,58	6.538,01	6.734,15	6.936,18	7.144,26	7.358,59	7.579,35	7.806,73	8.040,93
C	4.574,19	4.711,41	4.852,75	4.998,34	5.148,29	5.302,73	5.461,82	5.625,67	5.794,44	5.968,27	6.147,32	6.331,74	6.521,69	6.717,34	6.918,87	7.126,43	7.340,22	7.560,43	7.787,24	8.020,86	8.261,49	8.509,33	8.764,61
Auxiliar Administrativo - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96	3.583,33	3.690,82	3.801,55	3.915,60	4.033,06	4.154,06	4.278,68	4.407,04
B	2.507,00	2.582,21	2.659,68	2.739,47	2.821,65	2.906,30	2.993,49	3.083,29	3.175,79	3.271,07	3.369,20	3.470,27	3.574,38	3.681,61	3.792,06	3.905,82	4.023,00	4.143,69	4.268,00	4.396,04	4.527,92	4.663,76	4.803,67
C	2.732,63	2.814,61	2.899,05	2.986,02	3.075,60	3.167,87	3.262,90	3.360,79	3.461,61	3.565,46	3.672,43	3.782,60	3.896,08	4.012,96	4.133,35	4.257,35	4.385,07	4.516,62	4.652,12	4.791,68	4.935,43	5.083,50	5.236,00
Monitor de Creche - 30 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37	2.643,36	2.722,66	2.804,34	2.888,47	2.975,13	3.064,38	3.156,31	3.251,00	3.348,53	3.448,99
B	1.962,00	2.020,86	2.081,49	2.143,93	2.208,25	2.274,50	2.342,73	2.413,01	2.485,40	2.559,96	2.636,76	2.715,87	2.797,34	2.881,26	2.967,70	3.056,73	3.148,43	3.242,89	3.340,17	3.440,38	3.543,59	3.649,90	3.759,39
C	2.138,58	2.202,74	2.268,82	2.336,88	2.406,99	2.479,20	2.553,58	2.630,18	2.709,09	2.790,36	2.874,07	2.960,29	3.049,10	3.140,58	3.234,79	3.331,84	3.431,79	3.534,75	3.640,79	3.750,01	3.862,51	3.978,39	4.097,74
Secretaria Escolar - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21
B	2.180,00	2.245,40	2.312,76	2.382,14	2.453,61	2.527,22	2.603,03	2.681,13	2.761,56	2.844,41	2.929,74	3.017,63	3.108,16	3.201,40	3.297,45	3.396,37	3.498,26	3.603,21	3.711,30	3.822,64	3.937,32	4.055,44	4.177,11
C	2.376,20	2.447,49	2.520,91	2.596,54	2.674,43	2.754,67	2.837,31	2.922,43	3.010,10	3.100,40	3.193,41	3.289,22	3.387,89	3.489,53	3.594,22	3.702,04	3.813,10	3.927,50	4.045,32	4.166,68	4.291,68	4.420,43	4.553,04
Grupo IV - Nível Fundamental																							
Borracheiro - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**

A	1.900,00	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,95	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94	3.140,41	3.234,62	3.331,66	3.431,61	3.534,56	3.640,60
B	2.071,00	2.133,13	2.197,12	2.263,04	2.330,93	2.400,86	2.472,88	2.547,07	2.623,48	2.702,19	2.783,25	2.866,75	2.952,75	3.041,33	3.132,57	3.226,55	3.323,35	3.423,05	3.525,74	3.631,51	3.740,46	3.852,67	3.968,25
C	2.257,39	2.325,11	2.394,87	2.466,71	2.540,71	2.616,93	2.695,44	2.776,30	2.859,59	2.945,38	3.033,74	3.124,76	3.218,50	3.315,05	3.414,50	3.516,94	3.622,45	3.731,12	3.843,06	3.958,35	4.077,10	4.199,41	4.325,39
Mecânico de Manutenção - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96	3.583,33	3.690,82	3.801,55	3.915,60	4.033,06	4.154,06	4.278,68	4.407,04
B	2.507,00	2.582,21	2.659,68	2.739,47	2.821,65	2.906,30	2.993,49	3.083,29	3.175,79	3.271,07	3.369,20	3.470,27	3.574,38	3.681,61	3.792,06	3.905,82	4.023,00	4.143,69	4.268,00	4.396,04	4.527,92	4.663,76	4.803,67
C	2.732,63	2.814,61	2.899,05	2.986,02	3.075,60	3.167,87	3.262,90	3.360,79	3.461,61	3.565,46	3.672,43	3.782,60	3.896,08	4.012,96	4.133,35	4.257,35	4.385,07	4.516,62	4.652,12	4.791,68	4.935,43	5.083,50	5.236,00
Motorista - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.026,66	2.087,46	2.150,08	2.214,59	2.281,02	2.349,45	2.419,94	2.492,54	2.567,31	2.644,33	2.723,66	2.805,37	2.889,53	2.976,22	3.065,51	3.157,47	3.252,19	3.349,76	3.450,25	3.553,76	3.660,37	3.770,18	3.883,29
B	2.209,06	2.275,33	2.343,59	2.413,90	2.486,32	2.560,91	2.637,73	2.716,86	2.798,37	2.882,32	2.968,79	3.057,85	3.149,59	3.244,08	3.341,40	3.441,64	3.544,89	3.651,24	3.760,78	3.873,60	3.989,81	4.109,50	4.232,79
C	2.407,87	2.480,11	2.554,51	2.631,15	2.710,08	2.791,39	2.875,13	2.961,38	3.050,22	3.141,73	3.235,98	3.333,06	3.433,05	3.536,05	3.642,13	3.751,39	3.863,93	3.979,85	4.099,25	4.222,22	4.348,89	4.479,36	4.613,74
Operador de Máquinas - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96	3.583,33	3.690,82	3.801,55	3.915,60	4.033,06	4.154,06	4.278,68	4.407,04
B	2.507,00	2.582,21	2.659,68	2.739,47	2.821,65	2.906,30	2.993,49	3.083,29	3.175,79	3.271,07	3.369,20	3.470,27	3.574,38	3.681,61	3.792,06	3.905,82	4.023,00	4.143,69	4.268,00	4.396,04	4.527,92	4.663,76	4.803,67
C	2.732,63	2.814,61	2.899,05	2.986,02	3.075,60	3.167,87	3.262,90	3.360,79	3.461,61	3.565,46	3.672,43	3.782,60	3.896,08	4.012,96	4.133,35	4.257,35	4.385,07	4.516,62	4.652,12	4.791,68	4.935,43	5.083,50	5.236,00
Em Extinção																							
Grupo I - Nível Superior																							
Farmacêutico/Bioquímico - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	4.729,62	4.871,51	5.017,65	5.168,18	5.323,23	5.482,93	5.647,41	5.816,84	5.991,34	6.171,08	6.356,21	6.546,90	6.743,31	6.945,61	7.153,97	7.368,59	7.589,65	7.817,34	8.051,86	8.293,42	8.542,22	8.798,49	9.062,44
B	5.155,29	5.309,94	5.469,24	5.633,32	5.802,32	5.976,39	6.155,68	6.340,35	6.530,56	6.726,48	6.928,27	7.136,12	7.350,20	7.570,71	7.797,83	8.031,77	8.272,72	8.520,90	8.776,53	9.039,82	9.311,02	9.590,35	9.878,06
C	5.619,26	5.787,84	5.961,47	6.140,32	6.324,53	6.514,26	6.709,69	6.910,98	7.118,31	7.331,86	7.551,82	7.778,37	8.011,72	8.252,07	8.499,64	8.754,63	9.017,27	9.287,78	9.566,42	9.853,41	10.149,01	10.453,48	10.767,09
Grupo II - Nível Técnico																							
Técnico Agrícola - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	3.550,00	3.656,50	3.766,20	3.879,18	3.995,56	4.115,42	4.238,89	4.366,05	4.497,03	4.631,94	4.770,90	4.914,03	5.061,45	5.213,29	5.369,69	5.530,78	5.696,71	5.867,61	6.043,64	6.224,95	6.411,69	6.604,05	6.802,17
B	3.869,50	3.985,59	4.105,15	4.228,31	4.355,16	4.485,81	4.620,39	4.759,00	4.901,77	5.048,82	5.200,28	5.356,29	5.516,98	5.682,49	5.852,97	6.028,55	6.209,41	6.395,69	6.587,56	6.785,19	6.988,75	7.198,41	7.414,36
C	4.217,76	4.344,29	4.474,62	4.608,85	4.747,12	4.889,53	5.036,22	5.187,31	5.342,93	5.503,21	5.668,31	5.838,36	6.013,51	6.193,92	6.379,73	6.571,12	6.768,26	6.971,31	7.180,45	7.395,86	7.617,73	7.846,27	8.081,65
Grupo III - Nível Médio																							
Auxiliar de Biblioteca - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.803,00	1.857,09	1.912,80	1.970,19	2.029,29	2.090,17	2.152,88	2.217,46	2.283,99	2.352,51	2.423,08	2.495,77	2.570,65	2.647,77	2.727,20	2.809,01	2.893,28	2.980,08	3.069,49	3.161,57
B	1.798,50	1.852,46	1.908,03	1.965,27	2.024,23	2.084,95	2.147,50	2.211,93	2.278,29	2.346,63	2.417,03	2.489,54	2.564,23	2.641,16	2.720,39	2.802,00	2.886,06	2.972,65	3.061,83	3.153,68	3.248,29	3.345,74	3.446,11
C	1.960,37	2.019,18	2.079,75	2.142,14	2.206,41	2.272,60	2.340,78	2.411,00	2.483,33	2.557,83	2.634,57	2.713,60	2.795,01	2.878,86	2.965,23	3.054,18	3.145,81	3.240,18	3.337,39	3.437,51	3.540,64	3.646,86	3.756,26
Fiscal de Tributos - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.950,00	3.038,50	3.129,66	3.223,54	3.320,25	3.419,86	3.522,45	3.628,13	3.736,97	3.849,08	3.964,55	4.083,49	4.205,99	4.332,17	4.462,14	4.596,00	4.733,88	4.875,90	5.022,18	5.172,84	5.328,03	5.487,87	5.652,51
B	3.215,50	3.311,97	3.411,32	3.513,66	3.619,07	3.727,65	3.839,48	3.954,66	4.073,30	4.195,50	4.321,36	4.451,00	4.584,53	4.722,07	4.863,73	5.009,64	5.159,93	5.314,73	5.474,17	5.638,40	5.807,55	5.981,78	6.161,23
C	3.504,90	3.610,04	3.718,34	3.829,89	3.944,79	4.063,13	4.185,03	4.310,58	4.439,90	4.573,09	4.710,29	4.851,59	4.997,14	5.147,06	5.301,47	5.460,51	5.624,33	5.793,06	5.966,85	6.145,85	6.330,23	6.520,14	6.715,74
Grupo IV - Nível Fundamental																							
Agente de Saneamento - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.635,62	1.684,69	1.735,23	1.787,29	1.840,90	1.896,13	1.953,02	2.011,61	2.071,95	2.134,11	2.198,14	2.264,08	2.332,00	2.401,96	2.474,02	2.548,24	2.624,69	2.703,43	2.784,53	2.868,07	2.954,11	3.042,74	3.134,02
B	1.782,83	1.836,31	1.891,40	1.948,14	2.006,59	2.066,78	2.128,79	2.192,65	2.258,43	2.326,18	2.395,97	2.467,85	2.541,88	2.618,14	2.696,68	2.777,58	2.860,91	2.946,74	3.035,14	3.126,20	3.219,98	3.316,58	3.416,08
C	1.943,28	2.001,58	2.061,63	2.123,47	2.187,18	2.252,79	2.320,38	2.389,99	2.461,69	2.535,54	2.611,61	2.689,95	2.770,65	2.853,77	2.939,39	3.027,57	3.118,39	3.211,95	3.308,30	3.407,55	3.509,78	3.615,07	3.723,53
Auxiliar Administrativo - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.900,00	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,95	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94	3.140,41	3.234,62	3.331,66	3.431,61	3.534,56	3.640,60
B	2.071,00	2.133,13	2.197,12	2.263,04	2.330,93	2.400,86	2.472,88	2.547,07	2.623,48	2.702,19	2.783,25	2.866,75	2.952,75	3.041,33	3.132,57	3.226,55	3.323,35	3.423,05	3.525,74	3.631,51	3.740,46	3.852,67	3.968,25
C	2.257,39	2.325,11	2.394,87	2.466,71	2.540,71	2.616,93	2.695,44	2.776,30	2.859,59	2.945,38	3.033,74	3.124,76	3.218,50	3.315,05	3.414,50	3.516,94	3.622,45	3.731,12	3.843,06	3.958,35	4.077,10	4.199,41	4.325,39
Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.900,00	1.957,00	2.015,71	2.076,18	2.138,47	2.202,62	2.268,70	2.336,76	2.406,86	2.479,07	2.553,44	2.630,04	2.708,95	2.790,21	2.873,92	2.960,14	3.048,94	3.140,41	3.234,62	3.331,66	3.431,61	3.534,56	3.640,60
B	2.071,00	2.133,13	2.197,12	2.263,04	2.330,93	2.400,86	2.472,88	2.547,07	2.623,48	2.702,19	2.783,25	2.866,75	2.952,75	3.041,33	3.132,57	3.226,55	3.323,35	3.423,05	3.525,74	3.631,51	3.740,46	3.852,67	3.968,25
C	2.257,39	2.325,11	2.394,87	2.466,71	2.540,71	2.616,93	2.695,44	2.776,30	2.859,59	2.945,38	3.033,74	3.124,76	3.218,50	3.315,05	3.414,50	3.516,94	3.622,45	3.731,12	3.843,06	3.958,35	4.077,10	4.199,41	4.325,39

Auxiliar de Serviços Gerais "A" - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.700,00	1.751,00	1.803,53	1.857,64	1.913,36	1.970,77	2.029,89	2.090,79	2.153,51	2.218,11	2.284,66	2.353,20	2.423,79	2.496,51	2.571,40	2.648,54	2.728,00	2.809,84	2.894,14	2.980,96	3.070,39	3.162,50	3.257,38
B	1.853,00	1.908,59	1.965,85	2.024,82	2.085,57	2.148,13	2.212,58	2.278,96	2.347,32	2.417,74	2.490,28	2.564,99	2.641,93	2.721,19	2.802,83	2.886,91	2.973,52	3.062,73	3.154,61	3.249,25	3.346,72	3.447,13	3.550,54
C	2.019,77	2.080,36	2.142,77	2.207,06	2.273,27	2.341,47	2.411,71	2.484,06	2.558,58	2.635,34	2.714,40	2.795,83	2.879,71	2.966,10	3.055,08	3.146,74	3.241,14	3.338,37	3.438,52	3.541,68	3.647,93	3.757,37	3.870,09
Auxiliar de Serviços Gerais "B" - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.700,00	1.751,00	1.803,53	1.857,64	1.913,36	1.970,77	2.029,89	2.090,79	2.153,51	2.218,11	2.284,66	2.353,20	2.423,79	2.496,51	2.571,40	2.648,54	2.728,00	2.809,84	2.894,14	2.980,96	3.070,39	3.162,50	3.257,38
B	1.853,00	1.908,59	1.965,85	2.024,82	2.085,57	2.148,13	2.212,58	2.278,96	2.347,32	2.417,74	2.490,28	2.564,99	2.641,93	2.721,19	2.802,83	2.886,91	2.973,52	3.062,73	3.154,61	3.249,25	3.346,72	3.447,13	3.550,54
C	2.019,77	2.080,36	2.142,77	2.207,06	2.273,27	2.341,47	2.411,71	2.484,06	2.558,58	2.635,34	2.714,40	2.795,83	2.879,71	2.966,10	3.055,08	3.146,74	3.241,14	3.338,37	3.438,52	3.541,68	3.647,93	3.757,37	3.870,09
Gari - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	1.700,00	1.751,00	1.803,53	1.857,64	1.913,36	1.970,77	2.029,89	2.090,79	2.153,51	2.218,11	2.284,66	2.353,20	2.423,79	2.496,51	2.571,40	2.648,54	2.728,00	2.809,84	2.894,14	2.980,96	3.070,39	3.162,50	3.257,38
B	1.853,00	1.908,59	1.965,85	2.024,82	2.085,57	2.148,13	2.212,58	2.278,96	2.347,32	2.417,74	2.490,28	2.564,99	2.641,93	2.721,19	2.802,83	2.886,91	2.973,52	3.062,73	3.154,61	3.249,25	3.346,72	3.447,13	3.550,54
C	2.019,77	2.080,36	2.142,77	2.207,06	2.273,27	2.341,47	2.411,71	2.484,06	2.558,58	2.635,34	2.714,40	2.795,83	2.879,71	2.966,10	3.055,08	3.146,74	3.241,14	3.338,37	3.438,52	3.541,68	3.647,93	3.757,37	3.870,09
Mecânico - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96	3.583,33	3.690,82	3.801,55	3.915,60	4.033,06	4.154,06	4.278,68	4.407,04
B	2.507,00	2.582,21	2.659,68	2.739,47	2.821,65	2.906,30	2.993,49	3.083,29	3.175,79	3.271,07	3.369,20	3.470,27	3.574,38	3.681,61	3.792,06	3.905,82	4.023,00	4.143,69	4.268,00	4.396,04	4.527,92	4.663,76	4.803,67
C	2.732,63	2.814,61	2.899,05	2.986,02	3.075,60	3.167,87	3.262,90	3.360,79	3.461,61	3.565,46	3.672,43	3.782,60	3.896,08	4.012,96	4.133,35	4.257,35	4.385,07	4.516,62	4.652,12	4.791,68	4.935,43	5.083,50	5.236,00
Motorista - 40 Horas																							
Nível/Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.026,66	2.087,46	2.150,08	2.214,59	2.281,02	2.349,45	2.419,94	2.492,54	2.567,31	2.644,33	2.723,66	2.805,37	2.889,53	2.976,22	3.065,51	3.157,47	3.252,19	3.349,76	3.450,25	3.553,76	3.660,37	3.770,18	3.883,29
B	2.209,06	2.275,33	2.343,59	2.413,90	2.486,32	2.560,91	2.637,73	2.716,86	2.798,37	2.882,32	2.968,79	3.057,85	3.149,59	3.244,08	3.341,40	3.441,64	3.544,89	3.651,24	3.760,78	3.873,60	3.989,81	4.109,50	4.232,79
C	2.407,87	2.480,11	2.554,51	2.631,15	2.710,08	2.791,39	2.875,13	2.961,38	3.050,22	3.141,73	3.235,98	3.333,06	3.433,05	3.536,05	3.642,13	3.751,39	3.863,93	3.979,85	4.099,25	4.222,22	4.348,89	4.479,36	4.613,74
Operador de Máquinas - 40 Horas																							
Nível/ Ref.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	**XXI**	**XXII**	**XXIII**
A	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96	3.583,33	3.690,82	3.801,55	3.915,60	4.033,06	4.154,06	4.278,68	4.407,04
B	2.507,00	2.582,21	2.659,68	2.739,47	2.821,65	2.906,30	2.993,49	3.083,29	3.175,79	3.271,07	3.369,20	3.470,27	3.574,38	3.681,61	3.792,06	3.905,82	4.023,00	4.143,69	4.268,00	4.396,04	4.527,92	4.663,76	4.803,67
C	2.732,63	2.814,61	2.899,05	2.986,02	3.075,60	3.167,87	3.262,90	3.360,79	3.461,61	3.565,46	3.672,43	3.782,60	3.896,08	4.012,96	4.133,35	4.257,35	4.385,07	4.516,62	4.652,12	4.791,68	4.935,43	5.083,50	5.236,00

ANEXO III					
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES				**Lei nº 03/2026**	
Grupo Ocupacional	**Cargo**	**N.º de Vagas Existentes**	**Jornada de Trabalho**	**Vagas Ocupadas**	**Total de Vagas Disponíveis**
Grupo I – Nível Superior	Analista Administrativo	2	40	0	2
	Assistente Social	3	30	1	2
	Cirurgião Dentista	2	40	0	2
	Contador	1	40	0	1
	Educador Físico	1	40	0	1
	Enfermeiro	8	40	7	1
	Engenheiro Agrônomo	1	20	0	1
	Engenheiro Civil	3	20	1	2
	Farmacêutico	2	40	0	2
	Fiscal Tributário	2	40	0	2
	Fisioterapeuta	4	20	3	1
	Fonoaudiólogo	2	20	1	1
	Médico	5	40	1	4
	Médico Veterinário	2	40	2	0
	Nutricionista	3	30	2	1
	Procurador Municipal	2	20	2	0
	Psicólogo	4	30	1	3
	Terapeuta Ocupacional	2	20	0	2
	TOTAL GRUPO I	**49**		**21**	**28**
Grupo II – Nível Técnico	Auxiliar de Saúde Bucal	4	40	1	3
	Técnico Eletricista	1	40	0	1
	Técnico em Agropecuária	3	40	0	3
	Técnico em Enfermagem	5	40	3	2
	Técnico em Saúde Bucal - TSB	3	40	0	3
	TOTAL GRUPO II	**16**		**4**	**12**

Grupo III – Nível Médio	Assistente Administrativo	8	40	5	3
	Auxiliar Administrativo	4	40	0	4
	Monitor de Creche	25	30	16	9
	Secretária Escolar	4	40	3	1
	TOTAL GRUPO III	**41**		**24**	**17**
Grupo IV – Nível Fundamental	Borracheiro	2	40	0	2
	Mecânico de Manutenção	2	40	0	2
	Motorista	25	40	0	25
	Operador de Máquinas	15	40	0	15
	TOTAL GRUPO IV	**44**		**0**	**44**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		**150**		**49**	**101**

ANEXO IV		**Lei nº 03/2026**	
TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO			
Grupo Ocupacional	**Cargos em Extinção**	**Jornada de Trabalho**	**Vagas Ocupadas em Extinção**
Grupo I – Nível Superior	Farmacêutico/Bioquímico (superior)	40	1
	TOTAL GRUPO I		**1**
Grupo II – Nível Técnico	Técnico Agrícola (técnico)	40	1
	TOTAL GRUPO II		**1**
Grupo III – Nível Médio	Auxiliar de Biblioteca (médio)	40	1
	Fiscal de Tributos (médio)	40	2
	TOTAL GRUPO III		**3**
Grupo IV - Nível Fundamental Completo e Incompleto e Alfabetizado	Agente de Saneamento (fundamental completo)	40	1
	Auxiliar Administrativo (fundamental completo)	40	4
	Auxiliar de Enfermagem (fundamental completo)	40	1
	Auxiliar de Serviços Gerais "A" (alfabetizado)	40	7
	Auxiliar de Serviços Gerais "B" (alfabetizado)	40	12
	Gari (alfabetizado)	40	2
	Mecânico (fundamental incompleto)	40	1
	Motorista (fundamental incompleto)	40	24
	Operador de Máquinas (fundamental incompleto)	40	10
	TOTAL GRUPO IV		**62**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**67**

ANEXO V		**Lei nº 03/2026**	
TABELA DE CARGOS EXTINTOS			
Cargos Extintos	**N.º de Vagas Extintas**	**Jornada de Trabalho**	**Vagas Ocupadas**
Auxiliar de Contabilidade	1	40	0
Auxiliar de Secretaria	5	40	0
Odontólogo	3	20	0
Recepcionista	1	40	0
Soldador	1	40	0
Técnico de Vigilância em Saúde	2	40	0
Veterinário	1	20	0
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS	**14**		**0**

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:FBF1E257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO 301 - ADVOGADO 40 HORAS – RETIFICAÇÃO Nº 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR,** através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 02** da **Homologação do Resultado Final** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, referente ao cargo **301 - Advogado 40 Horas** descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público, em função do Mandado de Segurança Cível – Processo sob o Nº 0000847-49.2024.8.16.0160.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual, nota da avaliação de títulos, nota total e classificação final.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual, nota da avaliação de títulos, nota total e classificação (PcD).

O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos como Cota Racial (Após a Avaliação Presencial da Cota Racial), discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual, nota da avaliação de títulos, nota total e classificação (Negros).

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes.

O cálculo do Resultado Final, corresponde ao apontado no **Capítulo 14** do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou da **Prefeitura Municipal de Sarandi/PR (www.sarandi.pr.gov.br),** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final retificado, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Certames em Andamento → **Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Publicações → Resultado Final e Homologação.**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Homologação do Resultado Final do cargo 301 - Advogado 40 Horas – Retificação nº 02 do Concurso Público do Edital nº 01/2023.

Sarandi/PR, 03 de junho de 2026.

PATRICIA DAIANE MORAES DESOUZA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO 301 - ADVOGADO 40 HORAS – RETIFICAÇÃO Nº02, EM FUNÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – PROCESSO SOB O Nº 0000847-49.2024.8.16.0160, EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PEÇA PROCESSUAL	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
22777	JOÃO HENRIQUE XAVIER GUIRADO	03/03/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	27	15	10	52	86,50	10	1,5	98	HABILITADO	1
5905	RENAN MATSUURA LEMOS	31/05/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	25	15	9	49	81,50	9,7		91,20	HABILITADO	2
13858	VITOR CONEHERO GHIZZI	14/10/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	16	8	48	80	9,7	1,5	91,20	HABILITADO	3
4644	JULIANO DE SOUZA	01/12/1974	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	16	7	47	79	9,6	1,5	90,10	HABILITADO	4
13196	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	05/10/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	26	14	7	47	80	9,7		89,70	HABILITADO	5
5777	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	28/02/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	16	10	48	78	9,7	1,5	89,20	HABILITADO	6
9816	ANTONIO CARLOS GOMES	19/05/1974	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	13	7	44	74,50	10	4,5	89	HABILITADO	7
3154	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	17/09/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	26	14	6	46	79	9,7		88,70	HABILITADO	8
199	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	11/10/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	18	4	45	77	10	1,5	88,50	HABILITADO	9
1202	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	13/04/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	26	13	5	44	76,50	9,7	1,5	87,70	HABILITADO	10
339	DEBORA TAIANY ROSA	01/02/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	16	10	48	78	9,7		87,70	HABILITADO	11
10760	ALEXANDRE ZAPOROSZENKO	09/03/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	17	8	47	77,50	9,7		87,20	HABILITADO	12

	CAVAZZANI													
830	WILSON KABA	09/01/1966	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	11	8	43	72,50	9,7	4,5	86,70	HABILITADO	13
8159	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	18	10	47	75	9,7	1,5	86,20	HABILITADO	14
13844	LUCAS BERTÃO TOLENTINO	07/04/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	12	8	44	74	9,7	1,5	85,20	HABILITADO	15
2517	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	16	5	42	71	9,7	1,5	82,20	HABILITADO	16
14154	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	05/02/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	13	3	40	70,50	9,7	1,5	81,70	HABILITADO	17
639	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	24/03/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	12	10	44	72	9,7		81,70	HABILITADO	18
299	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/11/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	15	7	41	67,50	9,7	4,5	81,70	HABILITADO	19
4234	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA PESSOA	21/06/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	14	2	40	71	9,7		80,70	HABILITADO	20
15399	DANIEL VICTOR JAQUETO	08/11/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	14	10	44	71	9,7		80,70	HABILITADO	21
4474	HULIANOR DE LAI	01/05/1979	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	12	7	41	69	9,7	1,5	80,20	HABILITADO	22
11478	KELLY DEFANI SCOARIZE	02/03/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	18	6	42	69	9,7	1,5	80,20	HABILITADO	23
16196	HUDSON SANTANA DA SILVA	15/04/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	9	8	41	69,50	9,7		79,20	HABILITADO	24
22343	MARIA ALICE DANTAS ALCZUK	27/12/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	13	8	42	69,50	9,7		79,20	HABILITADO	25
23171	AMANDA CAROLINE BELANDA	11/08/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	11	5	39	67,50	9,7	1,5	78,70	HABILITADO	26
1372	EDSON VENDRAME	03/09/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	14	6	41	69	9,7		78,70	HABILITADO	27
855	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	25	8	6	39	68	9,7		77,70	HABILITADO	28
8603	DAMARIS MORAIS MOREIRA	30/12/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	16	6	41	68	9,7		77,70	HABILITADO	29
14011	JOSÉ JULIANO PETRIW LATYKI	11/04/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	12	6	40	68	9,5		77,50	HABILITADO	30
10407	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA GUERREIRO	08/07/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	11	5	39	67,50	9,7		77,20	HABILITADO	31
22326	MARIA LUIZA TAVARES MORAES	22/12/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	17	8	42	67,50	9,7		77,20	HABILITADO	32
19798	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	11	6	39	66,50	8,8	1,5	76,80	HABILITADO	33
19535	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	18/10/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	14	6	40	67	9,7		76,70	HABILITADO	34
22140	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	15/05/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	16	10	42	66	9,7		75,70	HABILITADO	35
4129	ANDREW LINCOLN PENCO	09/09/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	10	7	39	66	9,5		75,50	HABILITADO	36
5674	LAIANE VIEIRA SOUZA	05/02/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	14	5	39	66	9,5		75,50	HABILITADO	37
15859	VERENA DIAS BARBOZA MUNHOZ	23/09/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	12	7	39	65	9,7		74,70	HABILITADO	38
12727	LETÍCIA MIRELLE LOPES FREITAS DA SILVA	30/08/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	14	6	39	65	9,7		74,70	HABILITADO	39
17715	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	22/08/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	12	9	39	63	9,7	1,5	74,20	HABILITADO	40
14466	MARIANA KELLY DA SILVA	10/05/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	14	4	37	63	9		72	HABILITADO	41
17283	PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS	29/06/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	10	4	29	49			49	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1704	VITOR KRULI DE MORAIS	19/10/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	10	8	31	49			49	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
6729	THALITA BIADOLA	09/11/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	10	8	31	49			49	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1724	RODRIGO YABE	09/08/1977	301	ADVOGADO 40	15	8	7	30	49			49	ELIMINADO NA	

				HORAS									PROVA OBJETIVA	
10013	ELIZANDRA CONTE MUCINIEKS	25/07/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	14	2	29	49			49	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16689	MARIANA ALVES FEITOSA	16/04/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	13	3	29	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
71	MÔNICA LARISSA PEREIRA GOMES	12/07/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	7	6	29	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
432	JADE LOVERDE GABELLA	12/01/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	11	8	31	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
6813	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	01/09/1973	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	7	4	28	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4669	FLAVIO MURATORI	15/06/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	7	4	28	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12160	ELOÁ ISABELLA DA SILVA	04/01/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	13	5	30	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11879	GABRIEL GESUALDO CAVALLI	05/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	5	3	27	48,50			48,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15067	JORDANA CRISTINA SILVA MIO	03/02/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	10	5	29	48			48	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1600	MARTA DE FREITAS RODRIGUES	12/08/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	10	3	28	48			48	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16189	EDSON VANDER GOBI	16/09/1974	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	6	5	28	48			48	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2568	LOSLAINE DE OLIVEIRA	04/11/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	6	3	27	48			48	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
14096	CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO	04/04/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	10	5	29	48			48	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19589	LUDMILLA KMIECIK PEREIRA	25/11/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	8	15	9	32	47,50			47,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22247	TAMIRES VITORIA DA SILVA MARQUES	01/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	11	5	29	47,50			47,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20301	JOÃO PAULO GOMES NETTO	20/02/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	9	2	27	47,50			47,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3464	LEANDRO URBANO JACQUES	12/01/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	7	29	47,50			47,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11475	PAMELA SIMÕES RODRIGUES FONSECA	05/07/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	5	2	26	47,50			47,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18863	BRUNA CARLA BENAN GUEBES	20/07/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	12	7	30	47			47	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4214	JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO KNOOR	04/12/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	12	5	29	47			47	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
13843	LEONARDO DA SILVA RAMOS	29/12/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	10	6	29	47			47	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11025	RONALDO ADRIANO DOS REIS	08/01/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	10	4	28	47			47	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12156	NATÁLIA PATRICIA FREITAS SILVA	09/03/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	9	3	27	46,50			46,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10810	FREDERICO MARCOS KRUGER	02/12/1968	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	6	28	46,50			46,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
17786	JULIANO MIQUELETTI SONCIN	14/07/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	8	6	28	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15047	BRUNA CAROLINE DA SILVA CAMPOS CORRÊA	11/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	8	4	27	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20054	MARCELE STELLA RODRIGUES PINHEIRO	29/08/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	6	5	27	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5827	ADEMIR FELIPE LÉLIS JUNIOR	09/12/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	6	5	27	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8056	LETICIA KAUANA BELONI FERREIRA	26/06/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	6	3	26	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
7443	FERNANDA SOUZA LOPES NASCIMENTO	17/03/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	10	3	27	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10206	LETÍCIA SOUZA DE AGUIAR	24/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	12	4	28	46			46	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21380	LAERCIO DOS SANTOS	22/01/1968	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	5	4	26	45,50			45,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	

6600	GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA	18/08/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	5	2	25	45,50			45,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
14223	MILENA FERNANDA PAZ DE SIQUEIRA	12/03/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	5	27	45,50			45,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11320	JULIANA TONON MARTINS	27/03/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	10	4	27	45			45	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11270	MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE	09/11/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	2	2	24	45			45	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19744	THIAGO HENRIQUE ALHIER GOMES	04/12/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	11	6	28	44,50			44,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21311	BEATRIZ MOROTE FORTI	13/07/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	4	26	44,50			44,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21174	MARIANA YUME FUSIOKA	09/10/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	9	1	25	44,50			44,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
6044	IARA FELIPE GALBIATTI NARDINO	15/02/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	9	5	27	44,50			44,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
13923	GIOVANA DONINI DA SILVA	02/03/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	7	6	27	44,50			44,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
17651	FERNANDA CRISTINA MACEDO BRITES	10/07/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	6	3	25	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
17581	WENDELL MÜLLER LAGO	22/06/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	6	5	26	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19013	FERNANDA SARRAGIOTTO	23/10/2004	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	10	7	28	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22143	AMANDA BAZALIA FIRMINO	22/07/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	12	4	27	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22290	BEATRIZ SENA KLEIN	30/05/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	6	3	25	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20126	ODAVIO NATÃ DE MELO FERREIRA	13/02/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	10	5	27	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
792	ALAN APARECIDO ZANARDO	11/10/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	8	4	26	44			44	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
14754	RODRIGO CÉSAR PEJO ZANARDO	03/09/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	5	6	26	43,50			43,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
229	JULIA RAFAELA FERREIRA BLIS	15/12/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	3	25	43,50			43,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8255	MARÍLIA SAMBINI SILVA	09/09/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	7	1	24	43,50			43,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2135	ANA PAULA ROMEIRO DE OLIVEIRA	28/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	7	5	26	43,50			43,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1215	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	11/08/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	10	4	26	43			43	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20527	SABRINA QUENTAL NOVAIS	07/12/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	8	5	26	43			43	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5984	KELY CRISTINA CAMARGO	16/11/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	10	6	27	43			43	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2747	VALQUIRIA DE OLIVEIRA CARMO	30/04/1977	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	10	4	26	43			43	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10256	GUSTAVO MARTELLO	20/06/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	9	12	7	28	43			43	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20245	FERNANDA TRAUTWEIN DE SOUZA	04/03/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	9	3	25	42,50			42,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21381	MARIANA FURGENCIO DA SILVA	10/05/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	5	3	24	42,50			42,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3520	ANA LAURA DOS SANTOS COSTA	02/03/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	2	24	42,50			42,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8344	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	24/10/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	7	2	24	42,50			42,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5274	GUILHERME BIANCHINI DE OLIVEIRA	14/05/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	8	6	26	42			42	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12807	MAYSA CRISTINE FERREIRA	16/09/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	6	3	24	42			42	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8778	FRANCIELE RUFINO DOS SANOTS	31/01/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	10	5	26	42			42	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
149	DJALMA FERREIRA	29/12/1960	301	ADVOGADO 40	16	5	2	23	41,50			41,50	ELIMINADO NA	

	DOS REIS			HORAS									PROVA OBJETIVA	
20715	SANSSANA JOKASTA BRUM DA VEIGA	18/02/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	9	6	26	41,50			41,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8162	JÉSSICA CRISTINE GOMES DOS SANTOS	10/06/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	5	4	24	41,50			41,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10837	LETÍCIA SCHIAROLLI	28/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	9	4	25	41,50			41,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12284	IRANEI NEVES DE MIRANDA	20/03/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	6	2	23	41			41	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
835	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	09/12/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	7	4	24	40,50			40,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
6783	JHONATAN MAINHO FARIAS	06/04/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	7	2	23	40,50			40,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3632	CAROLINE MARTINS DIAS	13/08/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	7	4	24	40,50			40,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
9121	MAIARA SUELEN PEREIRA MASSA	28/03/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	5	3	23	40,50			40,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8604	JULIANO CARLOS MARTINS	28/01/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	5	7	25	40,50			40,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2068	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	05/10/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	7	2	23	40,50			40,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15355	HUGO LEONARDO SESPEDE BENTEO DO EGITO	20/07/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	9	6	25	39,50			39,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22192	FERNANDO KENJI IRIKUCHI	04/03/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	7	5	24	39,50			39,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
994	KESIA CAROLINE GERONYMO	04/09/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	4	5	23	39			39	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
60	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	25/10/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	6	2	22	39			39	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19745	DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA	15/06/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	8	3	23	39			39	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11719	JOICIANE ELLIZA CRISTINA E. DE CASTRO MONTEIRO	16/04/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	8	5	24	39			39	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1526	TIAGO BORGES PAVANI	12/05/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	7	4	23	38,50			38,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
9936	NAYARA SOUSA DE CASTRO	03/01/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	7	2	22	38,50			38,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19756	AMANDA NAYARA PEREIRA BLASQUES DA SILVA	27/11/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	8	2	22	38			38	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8003	LOREN ALVES DE QUEIROZ	28/02/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	8	4	23	38			38	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
9496	REGEANE BRITO DE OLIVEIRA	14/08/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	6	3	22	38			38	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18416	ALBIANA DE SOUZA CARLOTA LOPES GUERREIRO	03/05/1973	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	9	4	23	37,50			37,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22461	LETICIA MUSSIO	23/09/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	4	1	20	37			37	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
607	DENISE BORGES DA SILVA	18/06/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	6	4	22	37			37	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5999	SARA LETICIA MENEZES LIMÃO	24/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	9	8	6	23	36			36	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18275	AMANDA KATHLEN FANTI	10/12/2002	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	7	5	22	35,50			35,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5072	ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI	03/12/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	5	2	20	35,50			35,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20875	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	22/01/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	7	2	20	34,50			34,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8910	ANA CAROLINE DE ALMEIDA BARBOSA	03/07/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	7	4	21	34,50			34,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15762	JÂNICE ELIZABETH DA SILVA SOUSA PEREIRA	14/11/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	7	3	20	33,50			33,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10973	PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR	07/09/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	8	8	5	21	33			33	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15301	JOSIELE ZAMPIERI DA	17/09/1976	301	ADVOGADO 40	10	6	3	19	32			32	ELIMINADO NA	

	MATA			HORAS									PROVA OBJETIVA	
22706	RODRIGO HENRIQUE PEREIRA	14/03/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	5	4	19	31,50			31,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20250	ALESSANDRA SOUZA VICENTE	05/05/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	9	7	3	19	31,50			31,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18348	GUILHERME MOSNA DE FARIAS	16/11/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	4	5	19	31			31	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21768	POLLYANNE REGINA DE SOUZA	21/11/1977	301	ADVOGADO 40 HORAS	10	4	4	18	30			30	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
657	JOICE APARECIDA DE OLIVEIRA VICENTE CORGI	23/12/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	8	5	4	17	27,50			27,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16631	SERGIO LAUDO BOLOGNINI	15/05/1971	301	ADVOGADO 40 HORAS	7	4	5	16	25			25	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20774	MARIANA TAVARES DE SOUZA ALVES	12/03/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	3	5	3	11	16,50			16,50	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1018	ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO	17/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
17856	MAYNARA MOREIRA RIBEIRO	27/11/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1160	FELIPE JUNIOR PINHO DOS SANTOS	23/04/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
17642	FABIANA CRISTINA DE MORAES	30/01/1976	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18171	THIAGO HENRIQUE CARNAVALE	14/12/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18296	NATHALIA CRISTINE AMADEU	07/12/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1034	ANA MARIA BRAZ MANTOVANI	16/10/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1113	GUILHERME AUGUSTO LEITE	06/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
18529	THIAGO RICARDO BUONASPERANZA FERREIRA	27/03/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1024	GUSTAVO SANTOS DINIZ	10/02/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1111	ELYNE PORTALUPPI	31/10/1972	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19230	JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA MENEGASSI	01/12/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19164	FABIANO LOOF TEIXEIRA	24/03/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1040	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	08/10/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1469	GREGORIO SERCONEK VILELA	02/08/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1515	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15816	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA GONÇALVES	15/11/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15436	ANDERSON DANILO VIEIRA	21/05/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
15433	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	30/05/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1444	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	29/04/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1543	FERNANDO RODRIGUES	16/02/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
14573	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	14/09/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1406	EDUARDO ARAUJO	10/02/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1168	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	08/12/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
17115	BARBARA VIER	23/11/1993	301	ADVOGADO 40	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA	

				HORAS									PROVA OBJETIVA	
16886	PEDRO SERGIO DE ARAUJO CORDEIRO	16/08/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16766	BRUNO MONT'ALVÃO MARREGA	12/02/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16119	BRUNNA KAROLINE PREVIATO	11/09/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1280	LUCIENE HARUMI SILVA OKUMURA	24/09/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16351	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	26/12/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1368	LIVIAN PEREIRA DALLAGNOL	29/02/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16320	WILIAN DE SOUZA VIANA	24/12/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
16252	BRUNO BRITO DE CARVALHO	13/10/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1394	SILVANA FARIA PEREIRA	25/04/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22222	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	16/12/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
482	MARISA FIGUEIRA	11/02/1977	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22115	JOÃO PAULO DA ROCHA KRUTSCH	02/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22046	VANILDA DOS SANTOS SILVA	12/06/1967	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21951	MÁRCIA CARDOZO BRITTO	02/09/1963	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21924	ISADORA CRISTYAN GERMANO DA SILVA	12/07/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21921	ELIS MOREIRA TERRA	12/11/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21834	ANA CAROLINE SALVALAJO DECHICHE	08/11/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21832	JOAO HENRIQUE	07/05/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21735	PRISCILLA MENESES DE OLIVEIRA	27/06/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21721	NAANÃ YAGO CAETANO TRISTÃO DA ROCHA	01/09/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21706	HUGO DE ARAUJO MARANGONI	18/10/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21688	EVANEI DE JESUS SOUZA'	15/03/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
559	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
460	RENATA BATISTA DA SILVA	03/06/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
278	FRANCIELLE MALTA ORTEGA	18/03/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
23394	LUCAS GABRIEL SILVA	11/11/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
23218	GABRIEL BELTRAME RUZZON	27/01/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
23198	SELMO ALEXANDRE BISCA	12/03/1979	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
23186	EDUARDO JEFERSON SILVERIO DA SILVA	16/08/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
23138	MARCIO DE MORAES	14/07/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
23128	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	29/05/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22935	CAMILA PINHEIRO DE BRIDA	12/08/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
104	ISABELLA MACHADO	09/08/1996	301	ADVOGADO 40	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA	

	SANTOS			HORAS									PROVA OBJETIVA	
126	JOSIANE MARCIA FERNANDES	10/01/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22728	CARLOS ALBERTO GARCIA	30/05/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22650	INGLITH DE KASSIA INES TEIXEIRA	29/03/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
22595	EDGARD NEJM NETO	20/09/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
739	LUCAS FERNANDO LOURENÇO	14/11/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20389	JESSICA APARECIDA BARROSO	02/12/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20268	DINNEY ZEMVIB LOPES	17/11/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20252	DIEGO JUNIOR DA SILVA	29/11/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20237	ANDRE VICTOR SOARES DE CARVALHO	29/03/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20223	DEBORA FERNANDA ARCHANJO LUIZ	23/08/1977	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
765	ILSIMARA GRAEBIN	14/04/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
897	OLIVIA ALAIDE SOARES LUZ CAPARROZ	14/05/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20502	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	11/03/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
718	GLEISIELI APARECIDA DE FREITAS DA LUZ	03/11/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21512	ANDREIA PERIM NEVES	11/09/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21506	LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	16/07/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
627	LETÍCIA FREIBERGER	01/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21157	PAULA FERNANDA CAVALARI	28/06/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
21082	MAÍRA CAMILO DE OLIVEIRA	27/12/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
20844	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	14/11/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4056	ALAN CHRISTIAN GIMENEZ	02/07/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
14342	RODRIGO PIGNATO	23/06/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5976	LARISSA GRIMALDI RANGEL SOARES	04/07/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3110	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5893	MICHEL AUGUSTO CEOLIN	10/06/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3129	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	11/02/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
6082	ANDRIELLE VALERIA FERNANDES FERRARI	25/04/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5824	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	31/01/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3467	CLEONIR PEREIRA FORTES	07/03/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3491	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES	20/02/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5557	ALCEMIR NABIR KOWAL	14/11/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5472	ANA CLAUDIA FERNANDES	31/03/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	

	CASTAGIN													
5406	REGINALDO ALVES MOREIRA JÚNIOR	14/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2929	RODRIGO DESTRI CORDEIRO	29/11/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2845	KARIA THAIS RAIMUNDO	03/05/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2696	IZADORA FERNANDES ALVES	18/02/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
7258	JULIANA BELLANDA SGOBERO	04/02/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2776	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
7161	MATEUS FLORENCIO	18/09/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
7122	ANTONIO VIDAL DE LIMA	20/05/1963	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2800	VICTORIA REGINA JORDÃO JACOVÓS	14/03/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
6819	KEVIN ROCHA ALVES	13/12/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5353	LEVI ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	27/07/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8061	DANIEL MULLER	18/08/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5259	FRANCISCO MACHADO	05/06/1971	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4523	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	05/10/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4493	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	06/10/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3715	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4444	BIANCA MARTINS KNAP	25/05/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3746	MURILO DIAS CURIONI	24/10/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3752	GISLAINE DE CASTRO MEDEIROS JACOMIM	20/08/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3789	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	18/11/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4568	FERNANDA GLEYCE ABBONIZIO ALVES	28/05/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4353	KÁTIA BRAZ DE MORAIS	04/10/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3901	ROGEL MARTINS BARBOSA	06/06/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4195	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	10/11/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4185	ARIANE ANDRESSA KUDRIK	07/05/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4117	CAMILA MONTEIRO	19/03/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4114	LUIZA SOUZA RIBEIRO	05/06/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3673	WALTER LUCAS IKEDA	20/09/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3663	ALANA SIBELI FAVA	22/09/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4662	LETICIA DOS SANTOS LOPES	23/01/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3581	RODRIGO JACOMINI	31/10/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
5207	BRUNA BONAFIM DO PRADO	19/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3602	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	13/05/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	

5045	SOFIA SANCHES SACOMAN	26/11/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4917	ANDRESSA MARTINS MORETO	03/12/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4901	MARLON MICHELETTI MOREIRA DA SILVA	16/05/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4836	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	04/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4817	CHARLES DA SILVA REBOUÇAS	28/03/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4786	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	06/05/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4780	ISABELLA TURETTA MANZATO	30/06/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
3644	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	29/12/1975	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4739	IVAN DA LUZ CARDOSO	16/06/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4695	ESTÉFANE SALETE SIQUEIRA ROCHA	23/06/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4686	EDUARDO LEMOS JANDT	13/06/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1633	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	16/09/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12426	ROBERTO DIAS ZOCCAL	12/03/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12291	ANNA CAROLINA DE PAULA XAVIER	23/06/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12164	BEATRIZ HELOÍSA FERLA FERREIRA	01/12/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12469	ELINEIA CARDOSO DOS SANTOS	14/07/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12112	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	08/04/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11668	HELOÍSA ZAFALON JULIANI	07/04/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11622	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	03/11/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2041	VITORIA AUGUSTA TAQUES DE SOUZA	13/01/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1879	HELOISE BUENO	16/12/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1842	ELLEN NAMIE SATO MOTODA	25/05/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1841	LUCAS HENRIQUE AMBROZIM	24/09/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
14289	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS GARCIA	22/04/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
4063	MEREM ELEN FYLYK ROCHA	14/11/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
13921	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	12/02/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1729	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	26/05/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1737	FELIPE MARQUARDT SANTOS	30/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1753	LETTICIA GYLMARA MAILHO FARIAS	15/05/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1789	LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM	28/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
1822	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	05/11/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
12908	FELIPE NANTES FERNANDES	10/12/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11218	GABRIELA DIANA	03/02/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2507	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	31/01/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	

9376	LAURA LIMA MONTANHER	30/06/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2518	CELSO BRITO DA SILVA NETO	29/02/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8914	NATALIA DE MOURA FALCAO	26/09/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8478	MARIA LETÍCIA COSTA BORIM	23/12/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8476	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	24/07/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
8406	PHOLIANE SEGATELLI TUBAKI	03/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2113	FERNANDA LIMA CASTELO BRANCO	07/02/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10750	LAÍSA DOMINGUES FERNANDES	10/03/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10501	MARÍLIA FUGGI CUGINOTTI	14/07/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10471	NATALIA CORDEIRO LUCIANI	22/03/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10293	VIVIANE TAÍS AZOIA	26/04/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
2307	FERNANDA TEODORO DA SILVA	28/10/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10146	DEYVID THIAGO APARECIDO FARFOS	15/07/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
10136	NICOLI JORGE PIOVESAN	16/05/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
11209	EZEQUIAS DE ARRUDA DOS SANTOS	21/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
9	LUANA GOMES MACEDO	18/12/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	0	0	0	0	0			0	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
19561	VINÍCIUS FLORES BRANCO	28/01/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	27	18	9	54	90	0		90	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1718	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	26	17	9	52	86,50	0		86,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
19465	VITOR ANTUNES PEREIRA	14/08/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	18	9	50	82	0		82	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
6317	LILIANE ALVES DOS SANTOS	15/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	19	6	48	80,50	0		80,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
17880	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	28	11	7	46	79,50	0		79,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
18187	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	07/07/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	25	13	10	48	79,50	0		79,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
21284	LEONARDO ATILIO BRUMATO REGINA	17/08/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	15	8	47	78,50	0		78,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
2274	THATIANE MORO MULATI	22/02/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	25	15	6	46	78,50	0		78,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
16441	THIAGO LUCHETTI KRUG	02/03/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	17	8	47	77,50	0		77,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
8984	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	10/12/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	25	15	5	45	77,50	0		77,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
7610	PEDRO HENRIQUE DE NOVAIS AMUD	16/12/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	15	6	45	76,50	0		76,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
4321	POLYANA BENHOSSI PRIETO	21/11/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	27	13	3	43	76,50	0		76,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
16887	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI	21/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	16	8	46	76	0		76	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
9822	ANA CAROLINE RECHE	10/03/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	16	7	45	75	0		75	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
23192	MARIANA BATILANA BENATTI	30/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	19	8	46	74,50	0		74,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
8829	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	12/02/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	16	6	44	74	0		74	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1455	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	23/06/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	17	8	45	73,50	0		73,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1865	GUILHERME ANTUNES	18/10/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	15	5	43	73,50	0		73,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	

2842	LORENA DEL CORSI SILVA	29/03/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	26	10	6	42	73	0		73	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1976	LUANA DOS SANTOS SOUZA	06/09/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	14	4	42	73	0		73	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
10297	EDGAR DE SOUZA FERMINO	01/01/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	12	7	43	73	0		73	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
5688	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	10/08/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	16	8	44	72	0		72	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
4556	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	21/09/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	12	8	43	72	0		72	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
2553	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	12	7	42	71	0		71	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
4683	BIANCA FRANZINI GUALDA	13/09/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	11	8	42	70,50	0		70,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
21558	ANA CLARA DA SILVA COHN	14/07/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	13	6	41	69,50	0		69,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1596	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	03/12/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	12	5	40	69	0		69	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
15088	YAGO FERREIRA GARCIA ROSA	15/04/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	16	5	41	69	0		69	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1216	FERNANDA GONÇALVES DE FREITAS DE CASTILHO	08/02/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	12	5	40	69	0		69	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
12147	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	10/04/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	14	10	43	69	0		69	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
8831	GABRIELA SEYR CENCI	07/01/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	18	6	42	69	0		69	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
3481	REGINALDO JOSÉ DE LIMA JUNIOR	15/08/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	11	6	40	68,50	0		68,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
10755	IZABELA LANKAITES PINHEIRO MARQUES	02/01/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	15	6	41	68,50	0		68,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
696	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	12/03/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	12	6	40	68	0		68	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
8260	ISABELA DONASSOLO ALVES	28/09/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	16	6	41	68	0		68	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
21236	CLAUDIA GOMES MATTJE	25/04/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	13	8	41	67,50	0		67,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
5186	CLAYTON EDUARDO GOMES	16/01/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	13	6	40	67,50	0		67,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1846	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	09/08/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	11	7	40	67,50	0		67,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
22027	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	23/01/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	16	9	42	67	0		67	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
16601	DANIELA MARIA BIDÓIA	15/01/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	9	7	39	66,50	0		66,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
20067	JÚLIA RAQUEL DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	13	5	39	66,50	0		66,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
14269	DANIELE BORRASCA DE MORAES	01/05/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	13	7	40	66,50	0		66,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
20807	POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA	09/11/1979	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	14	7	40	66	0		66	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
3983	JULIO ROQUE SOBOTA	15/08/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	10	7	39	66	0		66	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
13946	LIURY PEREIRA NASCIMENTO SILVA	10/07/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	8	40	65	0		65	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
2046	ANNY CAROLINY MATTIA DE CAMARGO	16/05/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	16	3	38	65	0		65	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
21886	CAIO CARLONE BALDINO GARCIA	25/01/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	13	9	40	64,50	0		64,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
3294	NATHALIA MARQUES MATIUSSO	30/08/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	22	9	7	38	64,50	0		64,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
6593	GELVA MARIA MENDES ALBERTASSI	20/09/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	13	7	39	64,50	0		64,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
19245	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	09/12/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	14	5	38	64	0		64	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
17375	GABRIEL ALBANO BURIOLA	09/07/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	13	8	39	63,50	0		63,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	

20468	PAULO EDSON RIBEIRO	20/02/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	13	8	39	63,50	0		63,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
20248	GUSTAVO GOUVEA BASANA	16/12/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	6	38	63	0		63	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
21597	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	04/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	13	7	38	62,50	0		62,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
7202	GIOVANA KOHATA DE TOLEDO POSTALI STACHETTI	20/04/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	9	3	35	62,50	0		62,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
3911	JOYCE FERNANDA DOS SANTOS	10/02/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	13	7	38	62,50	0		62,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
2442	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	18/01/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	11	6	37	62,50	0		62,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
19648	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARNEIRO	11/06/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	14	7	38	62	0		62	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
1243	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	17/01/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	5	37	62	0		62	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
959	FERNANDO HENRIQUE DERNER	10/05/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	12	6	37	62	0		62	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
21395	VINICIUS AUGUSTO LUCENA RIBEIRO	26/08/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	10	7	37	62	0		62	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
842	NATHIELY CHAVES MARTINS LOURENÇO	05/10/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	14	6	36	59			59	ELIMINADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
17947	MILA CRISTIE VITÓRIA SAUERESSIG SILVA	12/05/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	16	7	36	57			57	ELIMINADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18621	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	08/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	14	10	37	57			57	ELIMINADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
13231	ROSANA CARVALHO DE LIMA	23/05/1976	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	4	31	52,50			52,50	ELIMINADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3722	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	01/09/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	10	7	36	60			60	ELIMINADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
13137	JEFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	08/08/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	3	35	60			60	ELIMINADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
7233	VALTAIR DE LIMA JUNIOR	05/06/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	9	8	37	61,50			61,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5092	AMANDA DE ARAUJO BETARELLO CASTRO	19/11/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	9	6	36	61,50			61,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
22577	VANESSA LIKA NAKASHIMA	15/12/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	13	8	38	61,50			61,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1682	ALINE CRISTINA	27/02/1984	301	ADVOGADO 40	16	16	5	37	61			61	ELIMINADO	

	PEREIRA ALVES			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3876	FERNANDA MINARDI GALO	23/09/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	10	6	36	61			61	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4971	GUILHERME SAMUEL PEREIRA SAES	18/12/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	12	7	37	61			61	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
594	NATIELLI CARVALHO DA SILVA	09/06/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	12	7	37	61			61	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
23245	EDUARDO HENRIQUE MEDIS CENERINO	17/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	10	6	36	61			61	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1117	THALIA DOS SANTOS PERES	19/05/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	4	36	61			61	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
23405	GABRIELA DE BRITO VIANA	23/11/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	14	6	37	61			61	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5736	NAYANE GUASTALA	03/06/1979	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	11	4	35	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14481	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA MENDES	03/12/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	11	4	35	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
7816	LARISSA MAYARA GARCIA	28/05/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	9	7	36	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
992	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	24/02/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	11	6	36	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5705	LORENA PAES LANDIN	18/12/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	8	37	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
12552	LUCAS ZAPAROLI OBICI	05/11/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	8	37	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4649	OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	01/03/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	13	7	37	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
20035	MARIANA TAVARES PEDI	20/10/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	15	6	37	60,50			60,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
10232	MARIA LUISA PENHA	01/01/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	14	7	37	60			60	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
16080	JOÃO PAULO CORSI FREIRE	30/11/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	8	6	35	60			60	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
12668	VINICIUS SILVA CIECOSKI	28/12/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	12	6	36	60			60	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
9506	HUDSON RAFAEL	23/05/1983	301	ADVOGADO 40	17	14	5	36	60			60	ELIMINADO	

	LONARDON			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
15941	VINÍCIUS SCHIPITOSKI MARAGNO GOMES	30/01/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	16	4	36	60			60	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18681	CAROLINA MAIA FRANCISCO	15/10/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	14	7	37	60			60	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5580	LEONARDO FERREIRA DE MOURA	24/12/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	16	8	38	60			60	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
6387	MARIA EDUARDA FRAZATTO DIAS	16/11/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	9	6	35	59,50			59,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
21313	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS RODRIGUES	26/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	7	36	59,50			59,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14933	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	18/02/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	17	8	38	59,50			59,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
2963	VIVIANE CRISTINA DIAS MARIANO	09/10/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	2	34	59			59	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14281	BEATRIZ EGEA SEMENSATO	16/08/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	12	5	35	59			59	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
16111	JEAN FELIPE MIZUNO TIRONI	28/08/1985	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	12	7	36	59			59	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18821	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	11/02/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	6	35	58,50			58,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
15773	MICHELLE COSTA PEREIRA DE CASTRO	11/02/1981	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	15	2	34	58,50			58,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
2628	GIOVANNA SILVA VIOTTO	29/08/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	13	5	35	58,50			58,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
16802	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	03/01/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	10	7	35	58			58	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
16582	REBECA GOUVEIA PERRONI	29/06/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	10	7	35	58			58	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18330	ORLANDO ELIAS DA SILVA	12/02/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	12	6	35	58			58	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4111	LARISSA YUKIE COUTO MUNEKATA	20/10/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	13	6	35	57,50			57,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
6214	LILIANE CARDOSO PIANCA	25/12/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	9	4	33	57,50			57,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14387	BRIGITTE RIBEIRO	26/04/1989	301	ADVOGADO 40	18	11	5	34	57,50			57,50	ELIMINADO	

				HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
7117	ERON BELTRAME LIMA	05/12/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	9	8	35	57,50			57,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
12105	FERNANDA MACHADO DA SILVA	14/02/1979	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	13	4	34	57,50			57,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5236	LETÍCIA DA LUS	23/05/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	13	4	34	57,50			57,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
19672	OTÁVIO JORDÃO ALVES	22/08/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	15	7	36	57,50			57,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
19942	GABRIELLE AYUMI FUKACE FERREIRA	25/01/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	12	3	33	57			57	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
21620	LIVIA DE PAULA SOARES SANTOS	19/05/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	10	6	34	57			57	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
9308	FABÍOLA COSTA PEREIRA DE CASTRO	13/11/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	10	6	34	57			57	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
16546	SIMONE BOER RAMOS	03/10/1970	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	9	7	34	56,50			56,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5885	GISELE DIAS DOURADO	15/04/1976	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	9	5	33	56,50			56,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
13573	ISABELA MARTINS PEREIRA	05/06/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	4	33	56,50			56,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
19652	LUCAS AZEVEDO RIOS MALDONADO	20/09/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	8	35	56,50			56,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
17037	GIOVANA SCARPINI DE MOURA	01/08/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	15	4	34	56,50			56,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3089	LETICIA MAYUMI ALMEIDA TAKESHITA	21/11/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	14	7	35	56			56	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
21166	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	18/07/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	10	5	33	56			56	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1714	MARIA GABRIELA TADA SINGER	18/01/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	12	4	33	56			56	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
22818	PEDRO DA SILVA REIS	21/01/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	12	8	35	56			56	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
20562	OTONIEL ABNER FRANCELINO DA SILVA	01/05/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	8	6	33	56			56	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
19799	LARISSA AGOSTINHO	28/05/1990	301	ADVOGADO 40	18	10	5	33	56			56	ELIMINADO	

	TEBINKA			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
23038	LORENA OLIVEIRA MIROTTO	01/02/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	14	5	34	56			56	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1174	JULIANA PIVA	31/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	5	6	32	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
22966	FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES	07/01/1983	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	7	7	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4415	ABNER EDVAN CAVALCANTI	02/12/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	3	32	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1330	LAÍSE BRANCO JACOMEL	12/10/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	3	32	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
10214	ADELAINE CRISTINA FOGAÇA MICHETTI	02/01/1979	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	9	6	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
9898	RODRIGO JOSÉ ILÁRIO	13/06/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	9	6	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
2492	JOSIANE GERALDELO DA SILVA	10/11/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	9	6	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4763	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	29/04/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	11	5	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
15842	HELOISA SILVA COLA	14/04/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	11	5	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
22400	LARA BEATRIZ BANHO RODRIGUES	29/06/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	11	5	33	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3836	LUANNA MARIA ROSSI	10/01/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	7	34	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4380	ALINE RODRIGUES ALFREDO	15/09/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	13	8	35	55,50			55,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
11344	ESTEFANY OCCHI RODRIGUES	25/04/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	8	5	32	55			55	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1929	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SÁ	10/02/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	10	4	32	55			55	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
20390	DAVI ROCHA DAVANSO	09/03/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	8	7	33	55			55	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
6986	GABRIEL DE SOUZA TELLES	14/04/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	10	6	33	55			55	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1236	GUILHERME	18/04/2001	301	ADVOGADO 40	17	10	6	33	55			55	ELIMINADO	

	MAGALHÃES DE SOUZA			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1775	SAMIRA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PEREZ	02/07/1982	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	14	2	32	55			55	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
2702	BEATRIZ ESTEFANI SARTORIO	21/01/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	14	4	33	55			55	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
16341	MARCIO HENRIQUE RODRIGUES	01/09/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	6	33	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
10875	ANA CAROLINA MOREIRA PINO	08/08/1986	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	2	31	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3756	EDUARDA CRISPIM DA SILVA	10/12/2002	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	11	2	31	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
12301	JESSICA SOARES RAMOS	21/01/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	6	33	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
270	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	29/04/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	6	33	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18823	THIAGO GALDINO DO PRADO	19/11/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	6	33	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18883	GUSTAVO BATILANA CARVALHO	26/08/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	6	33	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
893	MARIA PAULA PEDROSA DA COSTA	30/05/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	13	5	33	54,50			54,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1742	RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE	16/01/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	10	7	33	54			54	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
17225	ELOISA COLLETE PATEIS	23/02/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	8	2	30	54			54	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5823	FELIPE AUGUSTO AMBROSIO MARQUETE	08/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	8	6	32	54			54	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
2163	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	12	4	32	54			54	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3341	GABRIELI DE SOUZA NOVAES	18/03/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	10	7	33	54			54	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
5268	LAÍSSA CARLA FERREIRA SOUZA	03/08/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	21	5	4	30	53,50			53,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
15281	MARILSON LUIZ DE CARVALHO	14/03/1977	301	ADVOGADO 40 HORAS	20	7	3	30	53,50			53,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4382	RANGEL CHAGAS	30/06/1992	301	ADVOGADO 40	19	9	2	30	53,50			53,50	ELIMINADO	

	BARBOSA			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
4122	GABRIELLY HELOIZA MACHADO TEIXEIRA	06/07/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	7	7	32	53,50			53,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
7208	MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO	25/01/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	9	6	32	53,50			53,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
20915	BRUNA VONSIK RIBEIRO	21/04/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	11	7	33	53,50			53,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1938	LAURA PEDOTT	17/06/1996	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	15	7	34	53,50			53,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
19931	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	14	6	33	53			53	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
21579	LEANDRO CONTE MUCINIEKS	03/07/1999	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	9	5	31	52,50			52,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
22431	LUCAS CINESI FERNANDES PINTO	06/11/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	9	7	32	52,50			52,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
19383	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	26/06/1992	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	13	5	32	52,50			52,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3164	MARIANA BATISTA DE JESUS	19/10/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	13	5	32	52,50			52,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
11043	BRUNA AMARANTE DA SILVA	19/10/2001	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	13	5	32	52,50			52,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
23480	HELLEN FERNANDA GOMES SANTOS	03/10/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	11	8	33	52,50			52,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
15943	JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS	26/04/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	10	5	31	52			52	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14323	IAN FRANÇA BRENNER	26/04/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	8	6	31	52			52	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14062	CAMILA MIRANDOLA	22/09/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	10	5	31	52			52	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14027	LUCIANO FLORIANO DA SILVA	07/02/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	12	6	32	52			52	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1101	LAÍS FERNANDES	07/03/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	11	5	31	51,50			51,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
11962	BRUNO DE LUCAS LIMA DE ALMEIDA	13/06/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	12	15	5	32	51,50			51,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
21336	ALLAN RAMOS	13/05/1997	301	ADVOGADO 40	13	12	7	32	51			51	ELIMINADO	

	MARTINS			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1401	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	12/06/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	10	4	30	51			51	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
54	ABIEZER BRITO DO NASCIMENTO	16/11/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	11	6	31	50,50			50,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14018	RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA	18/12/1977	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	9	1	28	50,50			50,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18029	GABRIEL LORENZO BIBIANO BORTONE	14/01/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	9	3	29	50,50			50,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18801	RAFAEL ANTONIO CARLETTO	26/04/1990	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	7	6	30	50,50			50,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14	ROGÉRIO DIAS	26/01/1989	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	9	5	30	50,50			50,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1701	DAVID DE SOUZA CRUZ	26/08/1987	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	8	4	29	50			50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
2367	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	12/12/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	10	5	30	50			50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
14575	THAYLLA ROBERTA LEOCADIO DE VICENTE	23/06/2000	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	8	6	30	50			50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
7717	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	09/01/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	6	9	31	50			50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18685	JEFERSON MOURE POSTICO	06/04/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	14	12	4	30	50			50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
18312	LETÍCIA RIBEIRO DE SOUZA	14/06/1995	301	ADVOGADO 40 HORAS	15	11	3	29	49,50			49,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
13426	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	5	4	28	49,50			49,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
1626	GISLAINE LUIZA DOS SANTOS	09/11/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	17	9	2	28	49,50			49,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
3375	ROMARIO RODRIGUES COELHO	03/08/1991	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	9	4	29	49,50			49,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
10582	ALBERT MAZOCATTO REGIS CONTECOTTO SALVATERRA	14/08/1997	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	11	7	31	49,50			49,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
17410	GABRIEL LEONARDO LOPES	18/10/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	11	15	5	31	49,50			49,50	ELIMINADO CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	
20536	MARCELA	25/02/1996	301	ADVOGADO 40	11	15	5	31	49,50			49,50	ELIMINADO	

	CORSALETTI ABREU			HORAS									CONFORME O ITEM 10.3. DO EDITAL DE ABERTURA	

ANEXO II

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO 301 - ADVOGADO 40 HORAS – RETIFICAÇÃO Nº 02, EM FUNÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – PROCESSO SOB O Nº 0000847-49.2024.8.16.0160, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (PCD).

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PEÇA PROCESSUAL	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
830	WILSON KABA	09/01/1966	301	ADVOGADO 40 HORAS	24	11	8	43	72,50	9,7	4,5	86,70	HABILITADO	1
8159	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	18	10	47	75	9,7	1,5	86,20	HABILITADO	2
13231	ROSANA CARVALHO DE LIMA	23/05/1976	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	11	4	31	52,50	0		52,50	ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	

ANEXO III

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO 301 - ADVOGADO 40 HORAS – RETIFICAÇÃO Nº 02, EM FUNÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – PROCESSO SOB O Nº 0000847-49.2024.8.16.0160, COTA RACIAL, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (NEGROS).

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PEÇA PROCESSUAL	TÍTULOS	TOTAL	COTA RACIAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL
10407	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA GUERREIRO	08/07/1993	301	ADVOGADO 40 HORAS	23	11	5	39	67,50	9,7		77,20	DEFERIDO	HABILITADO	1
3722	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	01/09/1980	301	ADVOGADO 40 HORAS	19	10	7	36	60	9,5		69,50	AUSENTE	ELIMINADO NA COTA RACIAL	
13137	JEFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	08/08/1988	301	ADVOGADO 40 HORAS	18	14	3	35	60	9,5		69,50	AUSENTE	ELIMINADO NA COTA RACIAL	
842	NATHIELY CHAVES MARTINS LOURENÇO	05/10/1994	301	ADVOGADO 40 HORAS	16	14	6	36	59	0		59		ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
17947	MILA CRISTIE VITÓRIA SAUERESSIG SILVA	12/05/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	16	7	36	57	0		57		ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	
18621	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	08/08/1998	301	ADVOGADO 40 HORAS	13	14	10	37	57	0		57		ELIMINADO NA PEÇA PROCESSUAL	

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FAAB4C01